PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ - MG
CEP: 36.830-000

* 000001

Processo nº: **0060/2026**

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA ATENDER OS ALUNOS DAS REDES MUNICIPAL E ESTADUAL PARA O ANO LETIVO DE 2026**

Secretaria: **EDUCAÇÃO**

Modalidade: **PREGÃO ELETRÔNICO**

Nº da modalidade: **0012/2026**

Data de instauração processo: **05/03/2026**

Data realização da licitação: **20/03/2026**

Hora: **12:30**

Observações:

_____

_____

_____

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ - MG

CEP: 36.830-00

Da: Secretaria Municipal de Educação e Cultura
A: Secretaria Municipal de Administração, Fazenda e Planejamento
Assunto: Solicitação (FAZ).

Prezado Senhor Secretário,

Venho pelo o presente, solicitar desta Secretaria que seja feito de **contratação de empresa para realização de transporte escolar para atender os alunos das redes municipal e estadual para o ano letivo de 2026**, salientamos que, a fim de instruir essa solicitação, encaminhamos em anexo o Termo de Referência com as devidas especificações, quantidades.

Salientamos que, a fim de instruir essa solicitação, encaminhamos em anexo o Termo de Referência, Estudo Técnico Preliminar, Documento de Formalização de Demanda com as devidas especificações, quantidade, valor estimado e condições da contratação.

Espera Feliz/MG, 25 de fevereiro de 2026.

Respeitosamente,

Mirian Louzada de Souza Castro

Secretaria Municipal de Educação e Cultura

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ - MG
CEP: 36.830-000

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA

Setor Requisitante:	Secretaria Municipal da Educação e Cultura
Responsável:	Mirian Louzada de Souza Castro
e-mail do responsável	educacao@esperafeliz.mg.gov.br
Telefone do responsável:	(32)3746-1907

I) APRESENTAÇÃO DA DEMANDA

Para que seja garantido o aceso e permanência dos alunos das redes Estadual e Municipal nas escolas deste município solicitamos a abertura de pregão eletrônico para a contratação de empresas de transporte escolar para atender o calendário letivo de 2026:

ITEM	DESCRIÇÃO	Quantidade (KM ANUAL)	Nº Alunos
1	LINHA 1 – PEDRA NEGRA X SEDE X PEDRA MENINA X CÓRREGO DOS LIMA X ALTIVO — PERÍODO DIURNO — ESTRADA DE TERRA — VAN COM NO MÍNIMO 16 LUGARES – INCLUSO O TEMPO INTEGRAL - 53,6 KM	11.800	38
2	LINHA 2 — SÃO GONÇALO X TABOÃO E NORTE X JAIR PORTES X TABOÃO (TI) — PERIODO NOTURNO E DIURNO - ALUNOS — ESTRADA DE TERRA - ÔNIBUS - 64 KM	14.200	138
3	LINHA 3 — CÓRREGO BOM FIM X SEDE X APAE — PERIODO DIURNO — ESTRADA MISTA — VAN ACIMA DE 15 LUGARES – 63,67 KM	14.000	19
4	LINHA 4 — SÃO SEBASTIÃO X ESTRADAS VICINAIS X SEDE — PERIODO DIURNO — ESTRADA MISTA — ÔNIBUS MINIMO 39 LUGARES E VAN, MINIMO 15 LUGARES - 118,10 KM	25.800	63

5	LINHA 5 – VARGEM ALEGRE X MILANES X RAMIFICAÇÕES X ESCOLA MUNICIPAL ALVARO DE SÁ BARBOSA — PERIODO DIURNO E VESPERTINO — ESTRADA MISTA — 1 MICRO-ÔNIBUS COM NO MÍNIMO DE 23 LUGARES E UMA KOMBI OU VAN COM MINIMO DE 9 LUGARES - 98,21 KM	21.700	80
6	LINHA 6 - CÓRREGO SÃO GONÇALO X CORREGO GRANDE X FAZENDA ENCANTADA - PERÍODO DIURNO E NOTURNO – ESTRADA DE TERRA - KOMBI OU VAN - 26,46 KM	5.800	4
7	LINHA 7 – CÓRREGO DA PRATA X CRUZEIRO X PONTE DOS MACACOS X SOLEDADE X SERRINHA X SÃO SEBASTIÃO - PERÍODO DIURNO E VESPERTINO MICRO-ÔNIBUS ACIMA DE 21 LUGARES - 107,60 KM	23.500	67
8	LINHA 8 – TABULEIRO X BOA VISTA X SEDE (ALTIVO, ERÊNIO E APAE) - PERÍODO DIURNO - ESTRADA MISTA - KOMBI OU VAN - 61,40 KM	13.500	22
10	LINHA 10 – AREAL / VARGEM ALEGRE – PONTE DO CÓRREGO MONTE VERDE SITIO DO GALEANO – SÍTIO DO DITO – CÓRREGO DO CHINELO – CÓRREGO DOS MAGRO – TREVO MG 482 - SÍTIO DO CEZINHA X MADEIREIRA. DIURNO MICRO-ONIBUS DE NO MÍNIMO 28 LUGARES - 114,81 KM	25.200	49
11	LINHA 11 – PALMEIRAS X SÃO JOÃO DA FARINHA X TABOÃO – PERÍODO DIURNO E NOTURNO – ESTRADA DE TERRA – MICRO-ÔNIBUS DE NO MÍNIMO 21 LUGARES - 57,8 KM	12.900	36

12	LINHA 12 – PINHÃO X LOURDES X TABOAO — PERÍODO NOTURNO - ESTRADA DE TERRA — KOMBI OU VAN – 30 KM	6.800	10
13	LINHA 13 – NORTE X TABOÃO — PERÍODO DIURNO E NOTURNO — ESTRADA DE TERRA — MICRO-ÔNIBUS DE NO MINIMO 21 LUGARES – 31,1 KM	6.900	17
14	LINHA 14 - ESCURIDÃO X TABOÃO — PERÍODO DIURNO E NOTURNO — ESTRADA DE TERRA — USO DE CORRENTE — KOMBI OU VAN - 31,7 KM	7.000	30
15	LINHA 15 — VARGEM ALEGRE X COMUNIDADE DE FÁTIMA X PROPRIEDADE JOSÉ QUERUBIM X PARAÍSO X FAZENDA SANTA RITA — PERÍODO DIURNO — ESTRADA MISTA — MICRO-ÔNIBUS OU VAN – 74,52 KM	16.500	58
16	LINHA 16 — CÓRREGO DA PREGUIÇA, VENTANIA, SÃO GONÇALO, ANGOLA NOTURNO — ESTRADA MISTA — ÔNIBUS OU MICRO- ÔNIBUS MAIS VAN DE NO MINIMO 16 LUGARES – 158,62 KM	34.900	75
17	LINHA 17 – CÓRREGO DO ANGOLA X SÃO GONÇALO — PERÍODO MATUTINO, PERÍODO VESPERTINO E NOTURNO - ESTRADA DE TERRA — MICRO-ÔNIBUS – INCLUSO O TEMPO INTEGRAL - 47,90 KM	10.600	33
18	LINHA 18 – PAIOL X SÃO FELIPE (BR482) X TATUAPÉ X ÁGUA ESPALHADA X ALTIVO X ERÊNIO – ESTRADA MISTA – PERÍODO DIURNO – ÔNIBUS DE NO MÍNIMO 40 LUGARES – 78,19 KM	17.300	80
19	LINHA 19 — PRÓXIMO AO ALTO DAS TRÊS CRUZES X PASSANDO PELO SITIO TAMBORIL X ESCOLA DA PEDRA MENINA X ESCOLA DO QUICÉ E PONTE DE ACESSO AO SITIO DO OSMAR GOMES (LIMOEIRO) X PASSANDO PELO DETE BORGES — ESTRADA DE TERRA – MICRO-ÔNIBUS DE NO MÍNIMO 21 LUGARES E UMA KOMBI DE NO MÍNIMO 9 LUGARES - INCLUSO O TEMPO INTEGRAL - 97,89 KM	21.600	81

20	LINHA 20 – VARGEM ALEGRE X MILANES X ACENTAMENTO Pe. JÉSUS X LIMEIRA X RAMIFICAÇÕES X ESCOLA MUNICIPAL ALVARO DE SÁ BARBOSA PERÍODO VESPERTINO (ENTREGA DO TEMPO INTEGRAL) — ESTRADA MISTA — MICRO 1 ÔNIBUS COM NO MÍNIMO DE 23 – 27 KM DIÁRIO	6.000	20
21	LINHA 21 — LINHA DE RESERVA PARA SUBSTITUIR, CASO SEJA NECESSÁRIO, VEICULOS PRÓPRIOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL QUE ESTEJAM DANIFICADOS OU IMPEDIDOS TEMPORARIAMENTE PARA O SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR — MICRO ÔNIBUS DE NO MÍNIMO 22 LUGARES.	20.000	22
22	LINHA 22 — LINHA DE RESERVA PARA SUBSTITUIR, CASO SEJA NECESSÁRIO, VEICULOS PRÓPRIOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL QUE ESTEJAM DANIFICADOS OU IMPEDIDOS TEMPORARIAMENTE PARA O SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR — VEICULO ÔNIBUS DE NO MÍNIMO 29 LUGARES	20.000	44
23	LINHA 23 - COMUNIDADE SÃO DOMINGOS X VALE A PENA X CÓRREGO DOS LEANDRO — TURNO MATUTINO E VESPERTINO — ESTRADA TERRA – KOMBI OU VAN – 83,35 KM	18.400	25
24	LINHA 24 — VARGEM ALEGRE NAS PROXIMIDADES DA PONTE NO SITIO DO ALEMÃO, PASSANDO PELO ASSENTAMENTO PADRE JÉSUS X COMUNIDADE NOSSA SENHORA DE FÁTIMA X SÃO JOSÉ X SÃO DOMINGOS X CÓRREGO DO BREJO E COMUNIDADE DO PARAÍSO. PERÍODOS MATUTINO, VESPERTINO E NOTURNO PARA ATENDER A DEMANDA. 2 VEÍCULOS, SENDO UM ONIBUS DE NO MINIMO 40 LUGARES E UM MICRO ONIBUS DE NO MINIMO 21 LUGARES. COM UM TOTAL DE 173,68 KM	38.300	153

25	LINHA 25 - NORTE X TABOÃO X PASSANDO PELO CÓRREGO DA ESCURIDÃO VOLTA AO TABOÃO PASSANDO SÃO GONÇALO - TURNO MATUTINO — ESCOLA DO ESTADO (ENTREGA DO TEMPO INTEGRAL) — ESTRADA DE TERRA – VAN OU KOMBI - 55,85 KM	12.400	30
26	LINHA 26 - PINHÃO (SÃO JOÃO DA FARINHA) X PASSANDO PELA COMUNIDADE DE LOURDES, SEGUINDO PARA SÃO GONÇALO – ESCOLA ESTADO — ESTRADA DE TERRA – VAN OU KOMBI - PERIODO MATUTINO - 58,09 KM.	12.900	9
27	LINHA 27 - DIVISA DOS MUNCÍPIOS DE CAPARAÓ E ESPERA FELIZ, PASSANDO POR PEDRA MENINA CHAVE, QUICE ATÉ A ESCOLA ALTIVO. VEICULO ÔNIBUS CIMA DE 40 LUGARES EXCLUSIVO PARA OS ALUNOS - 52 KM	11.600	50
28	LINHA 28 - SAINDO DA LIMEIRA PASSANDO PELO CÓRREGO DO ANGOLA / SÃO JOÃO DA FARINHA / PINHÃO / MATINHA – PERÍODO MATUTINO IDA E VOLTA. 1 MICROÔNIBUS DE NO MÍNIMO 21 LUGARES. TOTAL: 44,8 KM	9.900	32
29	LINHA 29 SAINDO DA BOA VISTA / PRATA / CRUZEIRO / SERRINHA / PONTE OS MACACOS / CÓRREGO DO BOM FIM / SOLEDADE / BOIADEIRO. PERÍODODO NOTURNO IDA E VOLTA. UM MICRO-ÔNIBUS ACIMA DE 21 LUGARES. TOTAL DE 82 KM.	18.100	12

II) JUSTIFICATIVA DA DEMANDA

A contratação se justifica pela necessidade de garantir o acesso de qualidade à escola e o deslocamento seguro dos alunos da zona rural até as escolas mais próximas de suas residências evitando longas caminhadas, conforme o estabelecido pela legislação vigente.

III) PRAZO DESEJADO PARA CONCLUSÃO DOS ESTUDOS E EFETIVAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Considerando a urgência do pleito, estima-se pela conclusão do processo em no máximo 15 (quinze) dias corridos.

IV) VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

Devido à particularidade do objeto, foi realizada cotação em três prestadores de serviço. Seguem cotações em anexo.

V) DADOS ORÇAMENTÁRIOS

Os recursos necessários ao custeio dos serviços de que trata esta demanda correrão à conta do Orçamento da Prefeitura Municipal de Espera Feliz/MG, Secretaria Municipal de Educação, conforme Dotação Orçamentária: Ficha:155, Fonte: 15001001; Ficha: 158, Fonte: 1553; Ficha: 159, Fonte: 1576001; Ficha: 156, Fonte: 1540.

VI) INDICAÇÃO DOS INTEGRANTES DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO E DO RESPONSÁVEL PELA FISCALIZAÇÃO

Fica a designação da seguinte forma:
Equipe de Planejamento da contratação – integrante requisitante: Secretária Municipal de Educação e Cultura, Srª. Mirian Louzada de Souza Castro,
Integrante técnico: o servidor Claudinei Furnian.
Integrante administrativo: a servidora Dayene Ferreira da Silva.
Fiscal do contrato: o servidor Fhilype Barbosa da Silva.

Espera Feliz - MG, 25 de fevereiro de 2026.

MIRIAN LOUZADA DE SOUZA CASTRO
Secretária Municipal de Educação e Cultura

TERMO DE REFERÊNCIA

1- OBJETO

O presente documento manifesta a necessidade de abertura de pregão eletrônico para a contratação de empresas de transporte escolar para atender o calendário letivo de 2025 da Prefeitura Municipal de Espera Feliz/MG.

2- JUSTIFICATIVA

Em atendimento à legislação vigente o transporte dos alunos domiciliados na zona rural do Município é imprescindível para o desenvolvimento educacional. Com a deficiência de veículos próprios do Município se faz necessária a contratação deste serviço junto à iniciativa privada.

3- ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

Contratação de prestação de serviços de transporte escolar para atender alunos da rede pública de ensino do município de Espera Feliz/MG, englobando rede pública municipal de educação infantil e de ensino fundamental e rede pública estadual de ensino fundamental e de ensino médio, através de convênio, em estradas pavimentadas, não pavimentadas e vicinais.

A contratação se efetivará por meio de contrato, com vigência de 12 meses, a contar da assinatura.

A quilometragem prevista constitui uma estimativa, podendo haver acréscimo ou diminuição nos limites previstos em Lei, bem como alteração ou extinção de rotas, considerando as mudanças constantes nas demandas de alunos.

A quantidade de veículos/rotas representa um número mínimo a ser apresentado para fins de atendimento da prestação de serviços, podendo haver aumento ou diminuição conforme reestruturação das rotas pela licitante vencedora na execução cotidiana do contrato, assim como pela Secretaria de Educação e Cultura, para melhor atendimento dos alunos.

Os serviços serão executados na zona rural com destino às escolas da zona urbana, através de veículos tipo ônibus, micro-ônibus, vans ou afins com capacidade mínima exigida para cada linha, ambos com modelo ou ano de fabricação inferior à 15 (quinze) anos, em turnos alternados, trafegando em estradas pavimentadas ou não, e deverão estar em perfeito estado de uso e conservação contendo todos os equipamentos de segurança e especificações do CONTRAN e com toda sua documentação regular.

Os motoristas dos veículos deverão ser profissionais devidamente habilitados e qualificados para exercer a função, nos termos dos artigos 136 a 138 da Lei 9.503/97 (Código de Trânsito Brasileiro) e da Resolução n.º 168, de 14/12/2004 CONTRAN, portando preferencialmente, uniforme e crachá de identificação.

Os veículos deverão estar disponíveis para execução dos serviços imediatamente após a assinatura do contrato, sendo que os serviços serão executados nos dias, horas e locais que são previamente estabelecidos, podendo haver alterações dos mesmos, desde que haja necessidade e de comum acordo.

Segue abaixo, quadro descritivo:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ - MG
CEP: 36.830-000

ITEM	DESCRIÇÃO	Quantidade (KM ANUAL)	Nº Alunos
1	LINHA 1 – PEDRA NEGRA X SEDE X PEDRA MENINA X CÓRREGO DOS LIMA X ALTIVO — PERÍODO DIURNO — ESTRADA DE TERRA — VAN COM NO MÍNIMO 16 LUGARES – INCLUSO O TEMPO INTEGRAL - 53,6 KM	11.800	38
2	LINHA 2 — SÃO GONÇALO X TABOÃO E NORTE X JAIR PORTES X TABOÃO (TI) — PERIODO NOTURNO E DIURNO - ALUNOS — ESTRADA DE TERRA - ÔNIBUS - 64 KM	14.200	138
3	LINHA 3 — CÓRREGO BOM FIM X SEDE X APAE — PERIODO DIURNO — ESTRADA MISTA — VAN ACIMA DE 15 LUGARES – 63,67 KM	14.000	19
4	LINHA 4 — SÃO SEBASTIÃO X ESTRADAS VICINAIS X SEDE — PERIODO DIURNO — ESTRADA MISTA — ÔNIBUS MINIMO 39 LUGARES E VAN, MINIMO 15 LUGARES - 118,10 KM	25.800	63
5	LINHA 5 – VARGEM ALEGRE X MILANES X RAMIFICAÇÕES X ESCOLA MUNICIPAL ALVARO DE SÁ BARBOSA — PERIODO DIURNO E VESPERTINO — ESTRADA MISTA — 1 MICRO-ÔNIBUS COM NO MÍNIMO DE 23 LUGARES E UMA KOMBI OU VAN COM MINIMO DE 9 LUGARES - 98,21 KM	21.700	80
6	LINHA 6 - CÓRREGO SÃO GONÇALO X CORREGO GRANDE X FAZENDA ENCANTADA - PERÍODO DIURNO E NOTURNO – ESTRADA DE TERRA - KOMBI OU VAN - 26,46 KM	5.800	4
7	LINHA 7 – CÓRREGO DA PRATA X CRUZEIRO X PONTE DOS MACACOS X SOLEDADE X SERRINHA X SÃO SEBASTIÃO - PERÍODO DIURNO E VESPERTINO MICRO-ÔNIBUS ACIMA DE 21 LUGARES - 107,60 KM	23.500	67

8	LINHA 8 – TABULEIRO X BOA VISTA X SEDE (ALTIVO, ERÊNIO E APAE) - PERÍODO DIURNO - ESTRADA MISTA - KOMBI OU VAN - 61,40 KM	13.500	22
10	LINHA 10 – AREAL / VARGEM ALEGRE – PONTE DO CÓRREGO MONTE VERDE SITIO DO GALEANO – SÍTIO DO DITO – CÓRREGO DO CHINELO – CÓRREGO DOS MAGRO – TREVO MG 482 - SÍTIO DO CEZINHA X MADEIREIRA, DIURNO MICRO-ONIBUS DE NO MÍNIMO 28 LUGARES - 114,81 KM	25.200	49
11	LINHA 11 – PALMEIRAS X SÃO JOÃO DA FARINHA X TABOÃO – PERÍODO DIURNO E NOTURNO – ESTRADA DE TERRA – MICRO-ÔNIBUS DE NO MÍNIMO 21 LUGARES - 57,8 KM	12.900	36
12	LINHA 12 – PINHÃO X LOURDES X TABOAO — PERÍODO NOTURNO - ESTRADA DE TERRA — KOMBI OU VAN – 30 KM	6.800	10
13	LINHA 13 – NORTE X TABOÃO — PERÍODO DIURNO E NOTURNO — ESTRADA DE TERRA — MICRO-ÔNIBUS DE NO MINIMO 21 LUGARES – 31,1 KM	6.900	17
14	LINHA 14 - ESCURIDÃO X TABOÃO — PERÍODO DIURNO E NOTURNO — ESTRADA DE TERRA — USO DE CORRENTE — KOMBI OU VAN - 31,7 KM	7.000	30
15	LINHA 15 — VARGEM ALEGRE X COMUNIDADE DE FÁTIMA X PROPRIEDADE JOSÉ QUERUBIM X PARAÍSO X FAZENDA SANTA RITA — PERÍODO DIURNO — ESTRADA MISTA — MICRO-ÔNIBUS OU VAN – 74,52 KM	16.500	58
16	LINHA 16 — CÓRREGO DA PREGUIÇA, VENTANIA, SÃO GONÇALO, ANGOLA	34.900	75

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ - MG
CEP: 36.830-000

	NOTURNO — ESTRADA MISTA — ÔNIBUS OU MICRO- ÔNIBUS MAIS VAN DE NO MINIMO 16 LUGARES – 158,62 KM		
17	LINHA 17 – CÓRREGO DO ANGOLA X SÃO GONÇALO — PERÍODO MATUTINO, PERÍODO VESPERTINO E NOTURNO - ESTRADA DE TERRA — MICRO-ÔNIBUS – INCLUSO O TEMPO INTEGRAL - 47,90 KM	10.600	33
18	LINHA 18 – PAIOL X SÃO FELIPE (BR482) X TATUAPÉ X ÁGUA ESPALHADA X ALTIVO X ERÊNIO – ESTRADA MISTA – PERÍODO DIURNO – ÔNIBUS DE NO MÍNIMO 40 LUGARES – 78,19 KM	17.300	80
19	LINHA 19 — PRÓXIMO AO ALTO DAS TRÊS CRUZES X PASSANDO PELO SITIO TAMBORIL X ESCOLA DA PEDRA MENINA X ESCOLA DO QUICÉ E PONTE DE ACESSO AO SITIO DO OSMAR GOMES (LIMOEIRO) X PASSANDO PELO DETE BORGES — ESTRADA DE TERRA – MICRO-ÔNIBUS DE NO MÍNIMO 21 LUGARES E UMA KOMBI DE NO MÍNIMO 9 LUGARES - INCLUSO O TEMPO INTEGRAL - 97,89 KM	21.600	81
20	LINHA 20 – VARGEM ALEGRE X MILANES X ACENTAMENTO Pe. JÉSUS X LIMEIRA X RAMIFICAÇÕES X ESCOLA MUNICIPAL ALVARO DE SÁ BARBOSA PERÍODO VESPERTINO (ENTREGA DO TEMPO INTEGRAL) — ESTRADA MISTA — MICRO 1 ÔNIBUS COM NO MÍNIMO DE 23 – 27 KM DIÁRIO	6.000	20
21	LINHA 21 — LINHA DE RESERVA PARA SUBSTITUIR, CASO SEJA NECESSÁRIO, VEICULOS PRÓPRIOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL QUE ESTEJAM DANIFICADOS OU IMPEDIDOS TEMPORARIAMENTE PARA O SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR — MICRO ÔNIBUS DE NO MÍNIMO 22 LUGARES.	20.000	22

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ - MG
CEP: 36.830-000

22	LINHA 22 — LINHA DE RESERVA PARA SUBSTITUIR, CASO SEJA NECESSÁRIO, VEICULOS PRÓPRIOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL QUE ESTEJAM DANIFICADOS OU IMPEDIDOS TEMPORARIAMENTE PARA O SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR — VEICULO ÔNIBUS DE NO MÍNIMO 29 LUGARES	20.000	44
23	LINHA 23 - COMUNIDADE SÃO DOMINGOS X VALE A PENA X CÓRREGO DOS LEANDRO — TURNO MATUTINO E VESPERTINO — ESTRADA TERRA – KOMBI OU VAN – 83,35 KM	18.400	25
24	LINHA 24 — VARGEM ALEGRE NAS PROXIMIDADES DA PONTE NO SITIO DO ALEMÃO, PASSANDO PELO ASSENTAMENTO PADRE JÉSUS X COMUNIDADE NOSSA SENHORA DE FÁTIMA X SÃO JOSÉ X SÃO DOMINGOS X CÓRREGO DO BREJO E COMUNIDADE DO PARAÍSO. PERÍODOS MATUTINO, VESPERTINO E NOTURNO PARA ATENDER A DEMANDA. 2 VEÍCULOS, SENDO UM ONIBUS DE NO MINIMO 40 LUGARES E UM MICRO ONIBUS DE NO MINIMO 21 LUGARES. COM UM TOTAL DE 173,68 KM	38.300	153
25	LINHA 25 - NORTE X TABOÃO X PASSANDO PELO CÓRREGO DA ESCURIDÃO VOLTA AO TABOÃO PASSANDO SÃO GONÇALO - TURNO MATUTINO — ESCOLA DO ESTADO (ENTREGA DO TEMPO INTEGRAL) — ESTRADA DE TERRA – VAN OU KOMBI - 55,85 KM	12.400	30
26	LINHA 26 - PINHÃO (SÃO JOÃO DA FARINHA) X PASSANDO PELA COMUNIDADE DE LOURDES, SEGUINDO PARA SÃO GONÇALO – ESCOLA ESTADO — ESTRADA DE TERRA – VAN OU KOMBI - PERIODO MATUTINO - 58,09 KM.	12.900	9
27	LINHA 27 - DIVISA DOS MUNCÍPIOS DE CAPARAÓ E ESPERA FELIZ, PASSANDO POR PEDRA MENINA CHAVE, QUICE ATÉ A ESCOLA ALTIVO. VEICULO ÔNIBUS CIMA DE 40 LUGARES EXCLUSIVO PARA OS ALUNOS - 52 KM	11.600	50

28	LINHA 28 - SAINDO DA LIMEIRA PASSANDO PELO CÓRREGO DO ANGOLA / SÃO JOÃO DA FARINHA / PINHÃO / MATINHA – PERÍODO MATUTINO IDA E VOLTA. 1 MICROÔNIBUS DE NO MÍNIMO 21 LUGARES. TOTAL: 44,8 KM	9.900	32
29	LINHA 29 SAINDO DA BOA VISTA / PRATA / CRUZEIRO / SERRINHA / PONTE OS MACACOS / CÓRREGO DO BOM FIM / SOLEDADE / BOIADEIRO. PERÍODODO NOTURNO IDA E VOLTA. UM MICRO-ÔNIBUS ACIMA DE 21 LUGARES. TOTAL DE 82 KM.	18.100	12

4. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

Devido à particularidade do objeto, procedeu-se a cotação em prestador de serviço especializado. Seguem cotações em anexo.

5. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. São obrigações do fornecedor:

I - Executar o objeto dentro dos padrões estabelecidos pelo Município, de acordo com o especificado neste termo responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;

II - Cumprir a data e horário estabelecido para a prestação de serviço, não sendo aceitos os materiais/serviços que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto registrado.

III - Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Órgão, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência a Prefeitura, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução;

IV - Dispor-se a toda e qualquer fiscalização da Prefeitura, no tocante a execução do objeto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas neste termo;

V - Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade da execução do objeto, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

VI - A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do objeto deste termo e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

VII - Comunicar imediatamente ao Município qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária, e-mail e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

VIII - Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

IX - Fiscalizar o perfeito cumprimento da execução a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela Prefeitura;

X - Indenizar terceiros e/ou ao Órgão, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo o fornecedor adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

5.2. São obrigações do município:

I - Indicar os locais e horários em que o objeto deverá ser executado/entregue.

II - Permitir ao pessoal do fornecedor acesso ao local da execução, desde que observadas as normas de segurança;

III - Notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada na execução do objeto; **IV** - Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas neste termo.

V - Rejeitar no todo ou em parte os serviços fora das especificações ou em desacordo com as obrigações assumidas pela Registrada.

6- GESTÃO DA EXECUÇÃO

8.1. A fiscalização da execução deste objeto será realizada pela Secretária Municipal de Educação e Cultura ou servidor por ela designado, o qual atestará a execução nas condições exigidas neste Instrumento.

8.2. O fiscal da contratação terá, entre outras, as seguintes atribuições:

a) Expedir ordem de fornecimento;

b) Proceder ao acompanhamento do objeto entregue;

c) Fiscalizar o fornecimento quanto à qualidade desejada;

d) Comunicar à Contratada o descumprimento do contrato e indicar os procedimentos necessários ao seu correto cumprimento;

e) Solicitar à Administração a aplicação de penalidades por descumprimento de alguma cláusula prevista neste Termo de Referência;

f) Atestar as notas fiscais relativas ao recebimento do objeto para efeitos de pagamentos;

g) Recusar o objeto que for entregue fora das especificações contidas neste Termo de Referência ou em quantidades divergentes daquelas constantes na ordem de fornecimento;

h) Solicitar à Contratada e a seu preposto todas as providências necessárias ao bom e fiel cumprimento das obrigações;

i) Zelar na condição de Representante do Município pelo bom e fiel cumprimento das obrigações assumidas entre as partes envolvidas na execução do objeto deste Termo.

7 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos necessários ao custeio dos serviços de que trata esta demanda correrão à conta do Orçamento da Prefeitura Municipal de Espera Feliz/MG, Secretaria Municipal de Educação, conforme Dotação Orçamentária: Ficha:155, Fonte: 15001001; Ficha: 158, Fonte: 1553; Ficha: 159, Fonte: 1576001; Ficha: 156, Fonte: 1540.

8 – DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado através de crédito em conta corrente, ou por meio de cheque, em nome do licitante vencedor, no prazo de até 30 (trinta) dias contados a partir da data da apresentação da nota fiscal, acompanhada da ordem de fornecimento, com o respectivo comprovante de execução/fornecimento do objeto.

8.1.1. O fornecedor deverá apresentar junto a nota fiscal, os documentos que comprovem a regularidade fiscal e trabalhista da empresa, como critério de efetiva comprovação de execução/fornecimento do objeto.

8.1.1.1. No caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo para pagamento será contado a partir de sua regularização.

8.1.2. É de total responsabilidade da CONTRATADA todas as despesas acessórias, bem como taxas, encargos de qualquer natureza e quaisquer despesas administrativas incidentes nos preços apresentados na Licitação, inclusive obrigações e encargos trabalhistas referentes aos seus empregados, manutenção de seus equipamentos utilizados na execução do objeto deste Termo.

9 – CONDIÇÕES GERAIS

9.1. Não será definitivamente recebido e consequentemente será colocado à disposição da Contratada, o objeto que não for compatível com as características exigida no Contrato, ou ainda, que apresente qualquer tipo de avaria e/ou falha/defeito consoante ao Contrato;

9.2. A licitante vencedora deverá substituir o produto que estiver em desacordo com o Edital no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a partir da solicitação da pasta solicitante.

9.3. Correrão por conta da licitante vencedora todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, frete, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição do objeto da licitação.

9.4. É obrigação da licitante vencedora arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas;

9.5. É obrigação da licitante vencedora cumprir, às suas próprias expensas, todas as cláusulas contratuais que definam suas obrigações;

9.6. É obrigação da licitante vencedora efetuar a entrega do serviço dentro do prazo proposto e aceito pelo Contratante, devendo oferecer serviço com a qualidade e a tempestividade prometidas;

9.7. É obrigação da licitante vencedora adotar todas as providências necessárias para a fiel execução do objeto do Contrato, respectivo Edital de Licitação, em conformidade com as disposições do Termo de Referência, executando-o com eficiência, presteza e pontualidade.

9.8. Não haverá reajuste de preço antes do prazo de 90 (noventa) dias;

9.9. Os licitantes estarão sujeitos as sanções previstas no instrumento convocatório e na legislação vigente.

9.10. O licitante vencedor se compromete a cumprir toda a legislação de regência específica, seja proveniente das Agências Reguladoras e/ou de órgãos/entidades públicas, bem como, as atinentes ao Código de Defesa do Consumidor no tocante ao presente objeto contratual.

9.11. O atraso na prestação do serviço caracterizará inexecução parcial.

10. SANÇÕES

A Contratada será sancionada com o impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública e será descredenciada do cadastro de fornecedores da Prefeitura de Espera Feliz, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de até 20% (vinte por cento) do valor anual estimado para a contratação e demais cominações legais, nos seguintes casos:

a) Cometer fraude fiscal;

b) Apresentar documento falso;

c) Fizer declaração falsa;

d) Comportar-se de modo inidôneo;

e) Não assinar o contrato no prazo estabelecido;

f) Deixar de entregar a documentação exigida no certame;

g) Não mantiver a proposta.

13. CRITÉRIOS DA ESCOLHA DA PROPOSTA

Considerando os ditames da nova lei de licitações e contratos, Lei 14.133/2021, considerando que a Administração não deixará de observar os princípios da legalidade, isonomia, impessoalidade, moralidade, probidade administrativa e publicidade, opta-se pela licitação na modalidade pregão eletrônico.

14. EQUIPE DE PLANEJAMENTO

Fica designado como integrante requisitante: Secretária Municipal de Educação e Cultura, Mirian Louzada de Souza Castro, integrante técnico: Claudinei Fumian e integrante administrativo: Dayene Ferreira da Silva.

15. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

A Contratada ficará sujeita a mais ampla e irrestrita fiscalização, obrigando-se a prestar todos os esclarecimentos porventura requeridos pela Prefeitura.

15.1. Caso o serviço contratado não esteja sendo prestado conforme foi especificado, o Gestor do Contrato discriminará, através de registro próprio, as falhas ou irregularidades encontradas, ficando a Contratada, com o recebimento do documento, cientificada das irregularidades apontadas e de que estará, conforme o caso, passível das sanções cabíveis.

15.2. Ao Gestor do contrato fica assegurado o direito de exigir o cumprimento de todos os itens constantes do Termo de Referência, dos prazos, da proposta da Contratada e das cláusulas contratuais.

15.3. Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto do contrato, deverão ser prontamente atendidas pela Contratada, sem ônus para a Prefeitura.

15.4. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Gestor do contrato serão solicitadas à autoridade competente da Prefeitura para adoção das medidas convenientes.

15.5. Fica designado como fiscal deste contrato o servidor Phylipe Barbosa da Silva.

16. VIGÊNCIA DO CONTRATO

O prazo de vigência deste contrato é de 12 meses.

17. CASOS OMISSOS

Os casos omissos ou situações não explicitadas nas disposições deste instrumento serão resolvidos pela Prefeitura de Espera Feliz, segundo as disposições contidas na Legislação vigente.

Prefeitura Municipal de Espera Feliz, 25 de fevereiro de 2026.

Mirian Louzada de Souza Castro
Secretária Municipal de Educação e Cultura

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1.OBJETO: O presente documento manifesta a necessidade de abertura de pregão eletrônico para a contratação de empresas de transporte escolar para atender o calendário letivo de 2025 da Prefeitura Municipal de Espera Feliz/MG.

1. ÁREA REQUISITANTE

Área Requisitante	Função	Responsável
Secretaria Municipal de Educação e Cultura	Secretária	Mirian Louzada de Souza Castro

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE E JUSTIFICATIVA

Em atendimento à legislação vigente o transporte dos alunos domiciliados na zona rural do Município é imprescindível para o desenvolvimento educacional. Com a deficiência de veículos próprios do Município se faz necessária a contratação deste serviço junto à iniciativa privada.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação dar-se-á por meio de licitação, na modalidade pregão eletrônico, do tipo menor preço por item.

3- ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

Contratação de prestação de serviços de transporte escolar para atender alunos da rede pública de ensino do município de Espera Feliz/MG, englobando rede pública municipal de educação infantil e de ensino fundamental e rede pública estadual de ensino fundamental e de ensino médio, através de convênio, em estradas pavimentadas, não pavimentadas e vicinais.

A contratação se efetivará por meio de contrato, com vigência de 12 meses, a contar da assinatura.

A quilometragem prevista constitui uma estimativa, podendo haver acréscimo ou diminuição nos limites previstos em Lei, bem como alteração ou extinção de rotas, considerando as mudanças constantes nas demandas de alunos.

A quantidade de veículos/rotas representa um número mínimo a ser apresentado para fins de atendimento da prestação de serviços, podendo haver aumento ou diminuição conforme reestruturação das rotas pela licitante vencedora na execução cotidiana do contrato, assim como pela Secretaria de Educação e Cultura, para melhor atendimento dos alunos.

Os serviços serão executados na zona rural com destino às escolas da zona urbana, através de veículos tipo ônibus, micro-ônibus, vans ou afins com capacidade mínima exigida para cada linha, ambos com modelo ou ano de fabricação inferior à 15 (quinze) anos, em turnos alternados, trafegando em estradas pavimentadas ou não, e deverão estar em perfeito estado de uso e conservação contendo todos os equipamentos de segurança e especificações do CONTRAN e com toda sua documentação regular.

Os motoristas dos veículos deverão ser profissionais devidamente habilitados e qualificados para exercer a função, nos termos dos artigos 136 a 138 da Lei 9.503/97 (Código de Trânsito Brasileiro) e da Resolução n.º 168, de 14/12/2004 CONTRAN, portando preferencialmente, uniforme e crachá de identificação.

Os veículos deverão estar disponíveis para execução dos serviços imediatamente após a assinatura do contrato, sendo que os serviços serão executados nos dias, horas e locais que são previamente estabelecidos, podendo haver alterações dos mesmos, desde que haja necessidade e de comum acordo.

Segue abaixo, quadro descritivo:

ITEM	DESCRIÇÃO	Quantidade (KM ANUAL)	Nº Alunos
1	LINHA 1 – PEDRA NEGRA X SEDE X PEDRA MENINA X CÓRREGO DOS LIMA X ALTIVO — PERÍODO DIURNO — ESTRADA DE TERRA — VAN COM NO MÍNIMO 16 LUGARES – INCLUSO O TEMPO INTEGRAL - 53,6 KM	11.800	38
2	LINHA 2 — SÃO GONÇALO X TABOÃO E NORTE X JAIR PORTES X TABOÃO (TI) — PERIODO NOTURNO E DIURNO - ALUNOS — ESTRADA DE TERRA - ÔNIBUS - 64 KM	14.200	138
3	LINHA 3 — CÓRREGO BOM FIM X SEDE X APAE — PERIODO DIURNO — ESTRADA MISTA — VAN ACIMA DE 15 LUGARES – 63,67 KM	14.000	19
4	LINHA 4 — SÃO SEBASTIÃO X ESTRADAS VICINAIS X SEDE — PERIODO DIURNO — ESTRADA MISTA — ÔNIBUS MINIMO 39 LUGARES E VAN, MINIMO 15 LUGARES - 118,10 KM	25.800	63
5	LINHA 5 – VARGEM ALEGRE X MILANES X RAMIFICAÇÕES X ESCOLA MUNICIPAL ALVARO DE SÁ BARBOSA — PERIODO DIURNO E VESPERTINO — ESTRADA MISTA — 1 MICRO-ÔNIBUS COM NO MÍNIMO DE 23 LUGARES E UMA KOMBI OU VAN COM MINIMO DE 9 LUGARES - 98,21 KM	21.700	80
6	LINHA 6 - CÓRREGO SÃO GONÇALO X CORREGO GRANDE X FAZENDA ENCANTADA - PERÍODO DIURNO E NOTURNO – ESTRADA DE TERRA - KOMBI OU VAN - 26,46 KM	5.800	4

7	LINHA 7 – CÓRREGO DA PRATA X CRUZEIRO X PONTE DOS MACACOS X SOLEDADE X SERRINHA X SÃO SEBASTIÃO - PERÍODO DIURNO E VESPERTINO MICRO-ÔNIBUS ACIMA DE 21 LUGARES - 107,60 KM	23.500	67
8	LINHA 8 – TABULEIRO X BOA VISTA X SEDE (ALTIVO, ERÊNIO E APAE) - PERÍODO DIURNO - ESTRADA MISTA - KOMBI OU VAN - 61,40 KM	13.500	22
10	LINHA 10 – AREAL / VARGEM ALEGRE – PONTE DO CÓRREGO MONTE VERDE SITIO DO GALEANO – SÍTIO DO DITO – CÓRREGO DO CHINELO – CÓRREGO DOS MAGRO – TREVO MG 482 - SÍTIO DO CEZINHA X MADEIREIRA. DIURNO MICRO-ONIBUS DE NO MÍNIMO 28 LUGARES - 114,81 KM	25.200	49
11	LINHA 11 – PALMEIRAS X SÃO JOÃO DA FARINHA X TABOÃO – PERÍODO DIURNO E NOTURNO – ESTRADA DE TERRA – MICRO-ÔNIBUS DE NO MÍNIMO 21 LUGARES - 57,8 KM	12.900	36
12	LINHA 12 – PINHÃO X LOURDES X TABOAO — PERÍODO NOTURNO - ESTRADA DE TERRA — KOMBI OU VAN – 30 KM	6.800	10
13	LINHA 13 – NORTE X TABOÃO — PERÍODO DIURNO E NOTURNO — ESTRADA DE TERRA — MICRO-ÔNIBUS DE NO MINIMO 21 LUGARES – 31,1 KM	6.900	17
14	LINHA 14 - ESCURIDÃO X TABOÃO — PERÍODO DIURNO E NOTURNO — ESTRADA DE TERRA — USO DE CORRENTE — KOMBI OU VAN - 31,7 KM	7.000	30

15	LINHA 15 — VARGEM ALEGRE X COMUNIDADE DE FÁTIMA X PROPRIEDADE JOSÉ QUERUBIM X PARAÍSO X FAZENDA SANTA RITA — PERÍODO DIURNO — ESTRADA MISTA — MICRO-ÔNIBUS OU VAN – 74,52 KM	16.500	58
16	LINHA 16 — CÓRREGO DA PREGUIÇA, VENTANIA, SÃO GONÇALO, ANGOLA NOTURNO — ESTRADA MISTA — ÔNIBUS OU MICRO- ÔNIBUS MAIS VAN DE NO MINIMO 16 LUGARES – 158,62 KM	34.900	75
17	LINHA 17 – CÓRREGO DO ANGOLA X SÃO GONÇALO — PERÍODO MATUTINO, PERÍODO VESPERTINO E NOTURNO - ESTRADA DE TERRA — MICRO-ÔNIBUS – INCLUSO O TEMPO INTEGRAL - 47,90 KM	10.600	33
18	LINHA 18 – PAIOL X SÃO FELIPE (BR482) X TATUAPÉ X ÁGUA ESPALHADA X ALTIVO X ERÊNIO – ESTRADA MISTA – PERÍODO DIURNO – ÔNIBUS DE NO MÍNIMO 40 LUGARES – 78,19 KM	17.300	80
19	LINHA 19 — PRÓXIMO AO ALTO DAS TRÊS CRUZES X PASSANDO PELO SITIO TAMBORIL X ESCOLA DA PEDRA MENINA X ESCOLA DO QUICÉ E PONTE DE ACESSO AO SITIO DO OSMAR GOMES (LIMOEIRO) X PASSANDO PELO DETE BORGES — ESTRADA DE TERRA – MICRO-ÔNIBUS DE NO MÍNIMO 21 LUGARES E UMA KOMBI DE NO MÍNIMO 9 LUGARES - INCLUSO O TEMPO INTEGRAL - 97,89 KM	21.600	81
20	LINHA 20 – VARGEM ALEGRE X MILANES X ACENTAMENTO Pe. JÉSUS X LIMEIRA X RAMIFICAÇÕES X ESCOLA MUNICIPAL ALVARO DE SÁ BARBOSA PERÍODO VESPERTINO (ENTREGA DO TEMPO INTEGRAL) — ESTRADA MISTA — MICRO 1 ÔNIBUS COM NO MÍNIMO DE 23 – 27 KM DIÁRIO	6.000	20
21	LINHA 21 — LINHA DE RESERVA PARA SUBSTITUIR, CASO SEJA NECESSÁRIO, VEICULOS PRÓPRIOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL QUE ESTEJAM DANIFICADOS OU IMPEDIDOS TEMPORARIAMENTE PARA O SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR — MICRO ÔNIBUS DE NO MÍNIMO 22 LUGARES.	20.000	22

22	LINHA 22 — LINHA DE RESERVA PARA SUBSTITUIR, CASO SEJA NECESSÁRIO, VEICULOS PRÓPRIOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL QUE ESTEJAM DANIFICADOS OU IMPEDIDOS TEMPORARIAMENTE PARA O SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR — VEICULO ÔNIBUS DE NO MÍNIMO 29 LUGARES	20.000	44
23	LINHA 23 - COMUNIDADE SÃO DOMINGOS X VALE A PENA X CÓRREGO DOS LEANDRO — TURNO MATUTINO E VESPERTINO — ESTRADA TERRA – KOMBI OU VAN – 83,35 KM	18.400	25
24	LINHA 24 — VARGEM ALEGRE NAS PROXIMIDADES DA PONTE NO SITIO DO ALEMÃO, PASSANDO PELO ASSENTAMENTO PADRE JÉSUS X COMUNIDADE NOSSA SENHORA DE FÁTIMA X SÃO JOSÉ X SÃO DOMINGOS X CÓRREGO DO BREJO E COMUNIDADE DO PARAÍSO. PERÍODOS MATUTINO, VESPERTINO E NOTURNO PARA ATENDER A DEMANDA. 2 VEÍCULOS, SENDO UM ONIBUS DE NO MINIMO 40 LUGARES E UM MICRO ONIBUS DE NO MINIMO 21 LUGARES. COM UM TOTAL DE 173,68 KM	38.300	153
25	LINHA 25 - NORTE X TABOÃO X PASSANDO PELO CÓRREGO DA ESCURIDÃO VOLTA AO TABOÃO PASSANDO SÃO GONÇALO - TURNO MATUTINO — ESCOLA DO ESTADO (ENTREGA DO TEMPO INTEGRAL) — ESTRADA DE TERRA – VAN OU KOMBI - 55,85 KM	12.400	30
26	LINHA 26 - PINHÃO (SÃO JOÃO DA FARINHA) X PASSANDO PELA COMUNIDADE DE LOURDES, SEGUINDO PARA SÃO GONÇALO – ESCOLA ESTADO — ESTRADA DE TERRA – VAN OU KOMBI - PERIODO MATUTINO - 58,09 KM.	12.900	9
27	LINHA 27 - DIVISA DOS MUNCÍPIOS DE CAPARAÓ E ESPERA FELIZ, PASSANDO POR PEDRA MENINA CHAVE, QUICE ATÉ A ESCOLA ALTIVO. VEICULO ÔNIBUS CIMA DE 40 LUGARES EXCLUSIVO PARA OS ALUNOS - 52 KM	11.600	50

28	LINHA 28 - SAINDO DA LIMEIRA PASSANDO PELO CÓRREGO DO ANGOLA / SÃO JOÃO DA FARINHA / PINHÃO / MATINHA – PERÍODO MATUTINO IDA E VOLTA. 1 MICROÔNIBUS DE NO MÍNIMO 21 LUGARES. TOTAL: 44,8 KM	9.900	32
29	LINHA 29 SAINDO DA BOA VISTA / PRATA / CRUZEIRO / SERRINHA / PONTE OS MACACOS / CÓRREGO DO BOM FIM / SOLEDADE / BOIADEIRO. PERÍODODO NOTURNO IDA E VOLTA. UM MICRO-ÔNIBUS ACIMA DE 21 LUGARES. TOTAL DE 82 KM.	18.100	12

A empresa licitante no dia da apresentação das propostas deverá apresentar a documentação abaixo:

- CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO;
- CERTIFICADO DE REGULARIDADE DO FGTS CRF;
- CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS;
- CERTIDÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS CDT - ESTADUAL;
- CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL;
- PESQUISA DE PREÇOS;
- CONTRATO SOCIAL DA EMPRESA;
- DOCUMENTAÇÃO DOS SÓCIOS;
- DECLARAÇÃ QUE NÃO EMPREGA MENOR;
- DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE.

4. ESTIMATIVA DE QUANTIDADES

A quantidade a adquirir são as constantes do ITEM 3.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução como um todo abrange contratação de empresas de transporte escolar para atender o calendário letivo de 2025 da Prefeitura Municipal de Espera Feliz/MG.

O critério de julgamento das propostas será o de menor preço por item.

A melhor opção para a contratação, é através de Pregão Eletrônico.

A aquisição objeto deste documento não requer outras contratações para sua execução, tendo em vista que, são bens de baixa complexidade e fáceis de serem encontrados no mercado.

Todas as indicações deste estudo preliminar apontam para uma solução efetiva de contratação de empresas de transporte escolar para atender o calendário letivo de 2025 da Prefeitura Municipal de Espera Feliz/MG, que permitirão à Secretaria Municipal de Educação e Cultura obter os resultados esperados de melhor qualidade e com maior celeridade, flexibilidade e com preços vantajosos, possibilitando a adoção das melhores práticas de gestão dos serviços.

6. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DO OBJETO

A solução para eventual contratação de empresas de transporte escolar para atender o calendário letivo de 2025 da Prefeitura Municipal de Espera Feliz/MG, sendo a licitação do tipo menor preço por item. Justifica-se o parcelamento, tendo em vista o objeto ser divisível e não haver prejuízo para o conjunto a ser licitado, nos termos do art. 47, inciso II, da Lei 14.133/2021.

Considerando que o parcelamento do objeto deste Estudo é economicamente viável, que não haverá perda de economia de escala, que haverá melhor aproveitamento do mercado e ampliação da competitividade, o parcelamento e o critério de julgamento da proposta por item configuram-se na melhor forma de entrega, conforme a demanda, a fim de propiciar a ampla participação de licitantes e garantir o preço mais vantajoso para a Administração.

7. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não se fazem necessárias contratações correlatas e/ou interdependentes com o objeto da contratação em referência.

8. IMPACTOS AMBIENTAIS

Não estão relacionados impactos ambientais em decorrência da contratação e execução desta prestação de serviço.

9. RESULTADOS PRETENDIDOS:

Pretende-se, com o presente processo licitatório, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o Município.

11. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

O objeto do presente estudo dispensa a necessidade de adequação física do ambiente institucional.

12. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE:

Com base nas informações levantadas ao longo deste estudo preliminar, evidenciaram que a contratação se mostra possível técnica e fundamentadamente necessária. Diante do exposto, declara-se ser **viável** a contratação pretendida.

13. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

Os recursos necessários ao custeio dos serviços de que trata esta demanda correrão à conta do Orçamento da Prefeitura Municipal de Espera Feliz/MG, Secretaria Municipal de Educação, conforme Dotação Orçamentária: Ficha:233, Fonte: 15001001; Ficha: 235, Fonte: 1553; Ficha: 239, Fonte: 1576001; Ficha: 364, Fonte: 1540.

14. MAPA DE RISCOS

14.1- Os itens licitados foram devidamente especificados e quantificados, diminuindo assim os riscos de uma aquisição indesejada ou ineficiente.

14.2- Diante o planejamento desenvolvido e apresentado neste ETP, a Administração Municipal tem como propósito uma aquisição eficiente e vantajosa.

14.3- Caberá ao Gestor do Contrato identificar os eventos de risco e geri-los em ordem crítica de maior impacto junto aos objetivos a serem alcançados.

14.4- Para demonstração seguem os mapas de risco:

RISCO 01	
FASE DE ANÁLISE: Planejamento da contratação e seleção do fornecedor	
RISCO 01: Falta de disponibilidade orçamentária	
Probabilidade:	(X)Baixa ( )Média ( )Alta
Impacto:	( )Baixo (X)Médio ( )Alto
Dano: Desinteresse das empresas em participar da licitação	
Ação Preventiva:	**Responsável:**
Não vislumbramos qualquer ação preventiva	
Ação de Contingência:	**Responsável**
Solicitar remanejamento de orçamento	Setor demandante

RISCO 02	
FASE DE ANÁLISE: Planejamento da contratação e seleção do fornecedor	
RISCO 02: Licitação deserta ou fracassada	
Probabilidade:	(X)Baixa ( )Média ( )Alta
Impacto:	( )Baixo ( )Médio (X)Alto
Dano: Não contratação dos serviços	
Ação Preventiva:	**Responsável:**
Especificações objetivas do objeto, com todas as estipulações necessárias ao cumprimento do mesmo	Setor demandante e Equipe de Planejamento
Ação de Contingência:	**Responsável**
Repetição da licitação	Setor de Licitação e Contratos

RISCO 03	
FASE DE ANÁLISE: Planejamento da contratação e seleção do fornecedor	
RISCO 03: Na coleta de preços, o orçamento não corresponde à realidade	
Probabilidade:	( )Baixa (X)Média ( )Alta
Impacto:	( )Baixo ( )Médio (X)Alto
Dano: Não contratação dos serviços	
Ação Preventiva:	**Responsável:**
Consulta de preços diretamente ao fornecedor, devido ao fato de ser um serviço extremamente específico,	Setor demandante
Ação de Contingência:	**Responsável**
Dar andamento ágil aos procedimentos da Licitação, a fim de evitar defasagem de preços	Setor de Licitação e Contratos

RISCO 04	
FASE DE ANÁLISE: Planejamento da contratação e seleção do fornecedor	
RISCO 04: Não atendimento às especificações do serviço pretendido	
Probabilidade:	( )Baixa (X)Média ( )Alta
Impacto:	( )Baixo (X)Médio ( )Alto
Dano: Não contratação dos serviços	
Ação Preventiva:	**Responsável:**
Indicação de referência completa do objeto	Setor demandante
Ação de Contingência:	**Responsável**
Chamar o próximo colocado	Setor de licitação e contratos

15. DATA DA EMISSÃO DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Espera Feliz, 25 de fevereiro de 2026.

16. RESPONSÁVEIS PELO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

INTEGRANDE REQUISITANTE	INTEGRANTE TÉCNICO	INTEGRANTE ADMINISTRATIVO
Mirian Louzada de S. Castro	Claudinei Fumian	Dayene Ferreira da Silva

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ - MG

CEP: 36.830-00

Da: Secretaria Municipal de Administração, Fazenda e Planejamento
Ao: Departamento de Compras
Assunto: Solicitação (FAZ)

Prezado Senhor,

Tendo em vista a solicitação efetuada pela **Secretaria de Educação,** encaminho o presente processo para que seja realizada a pesquisa de mercado, providenciada consulta sobre a dotação orçamentária ao Setor Contábil e verificação sobre disponibilidade financeira ao Setor Financeiro, e ainda à CPL para manifestação sobre o procedimento licitatório a ser obedecido e emissão de parecer por parte da Assessoria Jurídica da Prefeitura, em seguida retornar com os autos para as providencias cabíveis.

Espera Feliz, 26 de fevereiro de 2026.

Vera Lúcia Grillo Ramos

Secretária de Administração, Fazenda e Planejamento

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ - MG

CEP: 36.830-00

Pesquisa de Mercado

COTAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ/MG

ITEM	DESCRIÇÃO	Quantidade (KM ANUAL)	VALOR POR KM	VALOR TOTAL
1	LINHA 1 – PEDRA NEGRA X SEDE X PEDRA MENINA X CÓRREGO DOS LIMA X ALTIVO — PERÍODO DIURNO — ESTRADA DE TERRA — VAN COM NO MÍNIMO 16 LUGARES – INCLUSO O TEMPO INTEGRAL - 53,6 KM	11.684,8	9,05	105.747,44
2	LINHA 2 — SÃO GONÇALO X TABOÃO E NORTE X JAIR PORTES X TABOÃO (TI) — PERIODO NOTURNO E DIURNO - ALUNOS — ESTRADA DE TERRA - ÔNIBUS - 64 KM	14.080	9,95	140,096
3	LINHA 3 — CÓRREGO BOM FIM X SEDE X APAE — PERIODO DIURNO — ESTRADA MISTA — VAN ACIMA DE 15 LUGARES – 63,67 KM	13.880,06	9,05	125.614,543
4	LINHA 4 — SÃO SEBASTIÃO X ESTRADAS VICINAIS X SEDE — PERIODO DIURNO — ESTRADA MISTA — ÔNIBUS MINIMO 39 LUGARES E VAN, MINIMO 15 LUGARES - 118,10 KM	25.745,8	9,95	256.170,71
5	LINHA 5 – VARGEM ALEGRE X MILANES X RAMIFICAÇÕES X ESCOLA MUNICIPAL ALVARO DE SÁ BARBOSA — PERIODO DIURNO E VESPERTINO — ESTRADA MISTA — 1 MICRO- ÔNIBUS COM NO MÍNIMO DE 23 LUGARES E UMA KOMBI OU VAN COM MINIMO DE 9 LUGARES - 98,21 KM	21.606,2	9,60	207,419,52
6	LINHA 6 - CÓRREGO SÃO GONÇALO X CORREGO GRANDE X FAZENDA ENCANTADA - PERÍODO DIURNO E NOTURNO – ESTRADA DE TERRA - KOMBI OU VAN - 26,46 KM	5.768,28	9,00	51,914,52

7	LINHA 7 – CÓRREGO DA PRATA X CRUZEIRO X PONTE DOS MACACOS X SOLEDADE X SERRINHA X SÃO SEBASTIÃO - PERÍODO DIURNO E VESPERTINO MICRO-ÔNIBUS ACIMA DE 21 LUGARES - 107,60 KM	23.456,8	9,60	225.185,28
8	LINHA 8 – TABULEIRO X BOA VISTA X SEDE (ALTIVO, ERÊNIO E APAE) - PERÍODO DIURNO - ESTRADA MISTA - KOMBI OU VAN - 61,40 KM	13.385,2	9,00	120.466,8
10	LINHA 10 – AREAL / VARGEM ALEGRE – PONTE DO CÓRREGO MONTE VERDE SITIO DO GALEANO – SÍTIO DO DITO – CÓRREGO DO CHINELO – CÓRREGO DOS MAGRO – TREVO MG 482 - SÍTIO DO CEZINHA X MADEIREIRA. DIURNO MICRO-ONIBUS DE NO MÍNIMO 28 LUGARES - 114,81 KM	25.028,58	9,60	240.274,368
11	LINHA 11 – PALMEIRAS X SÃO JOÃO DA FARINHA X TABOÃO – PERÍODO DIURNO E NOTURNO – ESTRADA DE TERRA – MICRO-ÔNIBUS DE NO MÍNIMO 21 LUGARES - 57,8 KM	12.716	9,60	122,073,6
12	LINHA 12 – PINHÃO X LOURDES X TABOAO — PERÍODO NOTURNO - ESTRADA DE TERRA — KOMBI OU VAN – 30 KM	6.600	9,00	59.400
13	LINHA 13 – NORTE X TABOÃO — PERÍODO DIURNO E NOTURNO — ESTRADA DE TERRA — MICRO-ÔNIBUS DE NO MINIMO 21 LUGARES – 31,1 KM	6.842	9,60	65.683,2

14	LINHA 14 - ESCURIDÃO X TABOÃO — PERÍODO DIURNO E NOTURNO — ESTRADA DE TERRA — uso de corrente — Kombi ou van - 31,7 KM	6.974	9,00	62.766
15	LINHA 15 — VARGEM ALEGRE X COMUNIDADE DE FÁTIMA X PROPRIEDADE JOSÉ QUERUBIM X PARAÍSO X FAZENDA SANTA RITA — PERÍODO DIURNO — ESTRADA MISTA — MICRO-ÔNIBUS OU VAN – 74,52 KM	16.394,4	9,60	157.336,24
16	LINHA 16 — CÓRREGO DA PREGUIÇA, VENTANIA, SÃO GONÇALO, ANGOLA NOTURNO — ESTRADA MISTA — ÔNIBUS OU MICRO- ÔNIBUS MAIS VAN DE NO MINIMO 16 LUGARES – 158,62 KM	34.896,4	9,60	335.005,44
17	LINHA 17 – CÓRREGO DO ANGOLA X SÃO GONÇALO — PERÍODO MATUTINO, PERÍODO VESPERTINO E NOTURNO - ESTRADA DE TERRA — MICRO-ÔNIBUS – INCLUSO O TEMPO INTEGRAL - 47,90 KM	10.538	9,60	101.164,8
18	LINHA 18 – PAIOL X SÃO FELIPE (BR482) X TATUAPÉ X ÁGUA ESPALHADA X ALTIVO X ERÊNIO – ESTRADA MISTA – PERÍODO DIURNO – ÔNIBUS DE NO MÍNIMO 40 LUGARES – 78,19 KM	17.201,8	9,95	171.157,91
19	LINHA 19 — PRÓXIMO AO ALTO DAS TRÊS CRUZES X PASSANDO PELO SITIO TAMBORIL X ESCOLA DA PEDRA MENINA X ESCOLA DO QUICÉ E PONTE DE ACESSO AO SITIO DO OSMAR GOMES (LIMOEIRO) X PASSANDO PELO DETE BORGES — ESTRADA DE TERRA – MICRO-ÔNIBUS DE NO MÍNIMO 21 LUGARES E UMA KOMBI DE NO MÍNIMO 9 LUGARES - INCLUSO O TEMPO INTEGRAL - 97,89 KM	21.535,8	9,60	206.743,68

20	LINHA 20 – VARGEM ALEGRE X MILANES X ACENTAMENTO Pe. JÉSUS X LIMEIRA X RAMIFICAÇÕES X ESCOLA MUNICIPAL ALVARO DE SÁ BARBOSA PERÍODO VESPERTINO (ENTREGA DO TEMPO INTEGRAL) — ESTRADA MISTA — MICRO 1 ÔNIBUS COM NO MÍNIMO DE 23 – 27 KM DIÁRIO	5.940	9,60	$ 7.024
21	LINHA 21 — LINHA DE RESERVA PARA SUBSTITUIR, CASO SEJA NECESSÁRIO, VEICULOS PRÓPRIOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL QUE ESTEJAM DANIFICADOS OU IMPEDIDOS TEMPORARIAMENTE PARA O SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR — MICRO ÔNIBUS DE NO MÍNIMO 22 LUGARES.	20.000	9,60	192.000
22	LINHA 22 — LINHA DE RESERVA PARA SUBSTITUIR, CASO SEJA NECESSÁRIO, VEICULOS PRÓPRIOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL QUE ESTEJAM DANIFICADOS OU IMPEDIDOS TEMPORARIAMENTE PARA O SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR — VEICULO ÔNIBUS DE NO MÍNIMO 29 LUGARES	20.000	9,95	199.000
23	LINHA 23 - COMUNIDADE SÃO DOMINGOS X VALE A PENA X CÓRREGO DOS LEANDRO — TURNO MATUTINO E VESPERTINO — ESTRADA TERRA – KOMBI OU VAN – 83,35 KM	18.337	9,00	165.033
24	LINHA 24 — VARGEM ALEGRE NAS PROXIMIDADES DA PONTE NO SITIO DO ALEMÃO, PASSANDO PELO ASSENTAMENTO PADRE JÉSUS X COMUNIDADE NOSSA SENHORA DE FÁTIMA X SÃO JOSÉ X SÃO DOMINGOS X CÓRREGO DO BREJO E COMUNIDADE DO PARAÍSO. PERÍODOS MATUTINO, VESPERTINO E NOTURNO PARA ATENDER A DEMANDA. 2 VEÍCULOS, SENDO UM ONIBUS DE NO	38.209,6	9,95	380.135,52

	MINIMO 40 LUGARES E UM MICRO ONIBUS DE NO MINIMO 21 LUGARES. COM UM TOTAL DE 173,68 KM			
25	LINHA 25 - NORTE X TABOÃO X PASSANDO PELO CÓRREGO DA ESCURIDÃO VOLTA AO TABOÃO PASSANDO SÃO GONÇALO - TURNO MATUTINO — ESCOLA DO ESTADO (ENTREGA DO TEMPO INTEGRAL) — ESTRADA DE TERRA – VAN OU KOMBI - 55,85 KM	12.287	9,00	110,583
26	LINHA 26 - PINHÃO (SÃO JOÃO DA FARINHA) X PASSANDO PELA COMUNIDADE DE LOURDES, SEGUINDO PARA SÃO GONÇALO – ESCOLA ESTADO — ESTRADA DE TERRA – VAN OU KOMBI - PERIODO MATUTINO - 58,09 KM.	12.779,8	9,00	115.018,2
27	LINHA 27 - DIVISA DOS MUNCÍPIOS DE CAPARAÓ E ESPERA FELIZ, PASSANDO POR PEDRA MENINA CHAVE, QUICE ATÉ A ESCOLA ALTIVO. VEICULO ÔNIBUS CIMA DE 40 LUGARES EXCLUSIVO PARA OS ALUNOS - 52 KM	11.440	9,95	113,828
28	LINHA 28 - SAINDO DA LIMEIRA PASSANDO PELO CÓRREGO DO ANGOLA / SÃO JOÃO DA FARINHA / PINHÃO / MATINHA – PERÍODO MATUTINO IDA E VOLTA. 1 MICROÔNIBUS DE NO MÍNIMO 21 LUGARES. TOTAL: 44,8 KM	9.856	9,60	94.617,6
29	LINHA 29 - SAINDO DA BOA VISTA / PRATA / CRUZEIRO / SERRINHA / PONTE OS MACACOS / CÓRREGO DO BOM FIM / SOLEDADE / BOIADEIRO. PERÍODODO NOTURNO IDA E VOLTA. UM MICRO-ÔNIBUS ACIMA DE 21 LUGARES. TOTAL DE 82 KM.	18.040	9,60	173,184

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ - MG
CEP: 36.830-000

000035

Razão Social da Empresa: Vinicius Gonçalves Souza LTDA - ME

CNPJ: 19.430.013/0001-29

Endereço:
Antonio de Paula Bueno nº 170

Email:

Data:
02/03/2026

Assinatura:

Trata - se de pesquisa de preço visando abertura de procedimento licitatório.
Enviar com máxima urgência.

Enviar de volta para Prefeitura Municipal de Espera Feliz
Praça. Dr. José Augusto, 251 - Centro - Espera Feliz - MG
CNPJ: 18.114.264/0001-31
email: licitacao@esperafeliz.mg.gov.br

COTAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ/MG

ITEM	DESCRIÇÃO	Quantidade (KM ANUAL)	VALOR POR KM	VALOR TOTAL
1	LINHA 1 – PEDRA NEGRA X SEDE X PEDRA MENINA X CÓRREGO DOS LIMA X ALTIVO — PERÍODO DIURNO — ESTRADA DE TERRA — VAN COM NO MÍNIMO 16 LUGARES – INCLUSO O TEMPO INTEGRAL - 53,6 KM	11.684,8	9,20	107.500,16
2	LINHA 2 — SÃO GONÇALO X TABOÃO E NORTE X JAIR PORTES X TABOÃO (TI) — PERIODO NOTURNO E DIURNO - ALUNOS — ESTRADA DE TERRA - ÔNIBUS - 64 KM	14.080	10,10	142.208,00
3	LINHA 3 — CÓRREGO BOM FIM X SEDE X APAE — PERIODO DIURNO — ESTRADA MISTA — VAN ACIMA DE 15 LUGARES – 63,67 KM	13.880,06	9,20	127.696,55
4	LINHA 4 — SÃO SEBASTIÃO X ESTRADAS VICINAIS X SEDE — PERIODO DIURNO — ESTRADA MISTA — ÔNIBUS MINIMO 39 LUGARES E VAN, MINIMO 15 LUGARES - 118,10 KM	25.745,8	10,10	260.032,58
5	LINHA 5 – VARGEM ALEGRE X MILANES X RAMIFICAÇÕES X ESCOLA MUNICIPAL ALVARO DE SÁ BARBOSA — PERIODO DIURNO E VESPERTINO — ESTRADA MISTA — 1 MICRO- ÔNIBUS COM NO MÍNIMO DE 23 LUGARES E UMA KOMBI OU VAN COM MINIMO DE 9 LUGARES - 98,21 KM	21.606,2	9,75	210.660,45
6	LINHA 6 - CÓRREGO SÃO GONÇALO X CORREGO GRANDE X FAZENDA ENCANTADA - PERÍODO DIURNO E NOTURNO – ESTRADA DE TERRA - KOMBI OU VAN - 26,46 KM	5.768,28	9,15	52.774,76

7	LINHA 7 – CÓRREGO DA PRATA X CRUZEIRO X PONTE DOS MACACOS X SOLEDADE X SERRINHA X SÃO SEBASTIÃO - PERÍODO DIURNO E VESPERTINO MICRO-ÔNIBUS ACIMA DE 21 LUGARES - 107,60 KM	23.456,8	9,75	228.703,80
8	LINHA 8 – TABULEIRO X BOA VISTA X SEDE (ALTIVO, ERÊNIO E APAE) - PERÍODO DIURNO - ESTRADA MISTA - KOMBI OU VAN - 61,40 KM	13.385,2	9,15	122.474,58
10	LINHA 10 – AREAL / VARGEM ALEGRE – PONTE DO CÓRREGO MONTE VERDE SITIO DO GALEANO – SÍTIO DO DITO – CÓRREGO DO CHINELO – CÓRREGO DOS MAGRO – TREVO MG 482 - SÍTIO DO CEZINHA X MADEIREIRA. DIURNO MICRO-ONIBUS DE NO MÍNIMO 28 LUGARES - 114,81 KM	25.028,58	9,75	244.028,65
11	LINHA 11 – PALMEIRAS X SÃO JOÃO DA FARINHA X TABOÃO – PERÍODO DIURNO E NOTURNO – ESTRADA DE TERRA – MICRO-ÔNIBUS DE NO MÍNIMO 21 LUGARES - 57,8 KM	12.716	9,75	123.981,00
12	LINHA 12 – PINHÃO X LOURDES X TABOAO — PERÍODO NOTURNO - ESTRADA DE TERRA — KOMBI OU VAN – 30 KM	6.600	9,75	64.350,00
13	LINHA 13 – NORTE X TABOÃO — PERÍODO DIURNO E NOTURNO — ESTRADA DE TERRA — MICRO-ÔNIBUS DE NO MINIMO 21 LUGARES – 31,1 KM	6.842	9,75	66.709,50

14	LINHA 14 - ESCURIDÃO X TABOÃO — PERÍODO DIURNO E NOTURNO — ESTRADA DE TERRA — uso de corrente — Kombi ou van - 31,7 KM	6.974	9,15	63.812,10
15	LINHA 15 — VARGEM ALEGRE X COMUNIDADE DE FÁTIMA X PROPRIEDADE JOSÉ QUERUBIM X PARAÍSO X FAZENDA SANTA RITA — PERÍODO DIURNO — ESTRADA MISTA — MICRO-ÔNIBUS OU VAN – 74,52 KM	16.394,4	9,75	159.845,40
16	LINHA 16 — CÓRREGO DA PREGUIÇA, VENTANIA, SÃO GONÇALO, ANGOLA NOTURNO — ESTRADA MISTA — ÔNIBUS OU MICRO- ÔNIBUS MAIS VAN DE NO MINIMO 16 LUGARES – 158,62 KM	34.896,4	9,75	340.239,90
17	LINHA 17 – CÓRREGO DO ANGOLA X SÃO GONÇALO — PERÍODO MATUTINO, PERÍODO VESPERTINO E NOTURNO - ESTRADA DE TERRA — MICRO-ÔNIBUS – INCLUSO O TEMPO INTEGRAL - 47,90 KM	10.538	9,75	102.745,50
18	LINHA 18 – PAIOL X SÃO FELIPE (BR482) X TATUAPÉ X ÁGUA ESPALHADA X ALTIVO X ERÊNIO – ESTRADA MISTA – PERÍODO DIURNO – ÔNIBUS DE NO MÍNIMO 40 LUGARES – 78,19 KM	17.201,8	10,16	174.598,27
19	LINHA 19 — PRÓXIMO AO ALTO DAS TRÊS CRUZES X PASSANDO PELO SITIO TAMBORIL X ESCOLA DA PEDRA MENINA X ESCOLA DO QUICÉ E PONTE DE ACESSO AO SITIO DO OSMAR GOMES (LIMOEIRO) X PASSANDO PELO DETE BORGES — ESTRADA DE TERRA – MICRO-ÔNIBUS DE NO MÍNIMO 21 LUGARES E UMA KOMBI DE NO MÍNIMO 9 LUGARES - INCLUSO O TEMPO INTEGRAL - 97,89 KM	21.535,8	9,75	209.974,05

20	LINHA 20 – VARGEM ALEGRE X MILANES X ACENTAMENTO Pe. JÉSUS X LIMEIRA X RAMIFICAÇÕES X ESCOLA MUNICIPAL ALVARO DE SÁ BARBOSA PERÍODO VESPERTINO (ENTREGA DO TEMPO INTEGRAL) — ESTRADA MISTA — MICRO 1 ÔNIBUS COM NO MÍNIMO DE 23 – 27 KM DIÁRIO	5.940	9,75	57.915,00
21	LINHA 21 — LINHA DE RESERVA PARA SUBSTITUIR, CASO SEJA NECESSÁRIO, VEICULOS PRÓPRIOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL QUE ESTEJAM DANIFICADOS OU IMPEDIDOS TEMPORARIAMENTE PARA O SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR — MICRO ÔNIBUS DE NO MÍNIMO 22 LUGARES.	20.000	9,75	195.000,00
22	LINHA 22 — LINHA DE RESERVA PARA SUBSTITUIR, CASO SEJA NECESSÁRIO, VEICULOS PRÓPRIOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL QUE ESTEJAM DANIFICADOS OU IMPEDIDOS TEMPORARIAMENTE PARA O SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR — VEICULO ÔNIBUS DE NO MÍNIMO 29 LUGARES	20.000	10,05	201.000,00
23	LINHA 23 - COMUNIDADE SÃO DOMINGOS X VALE A PENA X CÓRREGO DOS LEANDRO — TURNO MATUTINO E VESPERTINO — ESTRADA TERRA – KOMBI OU VAN – 83,35 KM	18.337	9,15	167.783,55
24	LINHA 24 — VARGEM ALEGRE NAS PROXIMIDADES DA PONTE NO SITIO DO ALEMÃO, PASSANDO PELO ASSENTAMENTO PADRE JÉSUS X COMUNIDADE NOSSA SENHORA DE FÁTIMA X SÃO JOSÉ X SÃO DOMINGOS X CÓRREGO DO BREJO E COMUNIDADE DO PARAÍSO. PERÍODOS MATUTINO, VESPERTINO E NOTURNO PARA ATENDER A DEMANDA. 2 VEÍCULOS, SENDO UM ONIBUS DE NO	38.209,6	10,20	389.737,92

	MINIMO 40 LUGARES E UM MICRO ONIBUS DE NO MINIMO 21 LUGARES. COM UM TOTAL DE 173,68 KM			
25	LINHA 25 - NORTE X TABOÃO X PASSANDO PELO CÓRREGO DA ESCURIDÃO VOLTA AO TABOÃO PASSANDO SÃO GONÇALO - TURNO MATUTINO — ESCOLA DO ESTADO (ENTREGA DO TEMPO INTEGRAL) — ESTRADA DE TERRA – VAN OU KOMBI - 55,85 KM	12.287	9,15	112.426,05
26	LINHA 26 - PINHÃO (SÃO JOÃO DA FARINHA) X PASSANDO PELA COMUNIDADE DE LOURDES, SEGUINDO PARA SÃO GONÇALO – ESCOLA ESTADO — ESTRADA DE TERRA – VAN OU KOMBI - PERIODO MATUTINO - 58,09 KM.	12.779,8	9,15	116.935,17
27	LINHA 27 - DIVISA DOS MUNCÍPIOS DE CAPARAÓ E ESPERA FELIZ, PASSANDO POR PEDRA MENINA CHAVE, QUICE ATÉ A ESCOLA ALTIVO. VEICULO ÔNIBUS CIMA DE 40 LUGARES EXCLUSIVO PARA OS ALUNOS - 52 KM	11.440	10,20	116.688,00
28	LINHA 28 - SAINDO DA LIMEIRA PASSANDO PELO CÓRREGO DO ANGOLA / SÃO JOÃO DA FARINHA / PINHÃO / MATINHA – PERÍODO MATUTINO IDA E VOLTA. 1 MICROÔNIBUS DE NO MÍNIMO 21 LUGARES. TOTAL: 44,8 KM	9.856	9,75	96.096,00
29	LINHA 29 - SAINDO DA BOA VISTA / PRATA / CRUZEIRO / SERRINHA / PONTE OS MACACOS / CÓRREGO DO BOM FIM / SOLEDADE / BOIADEIRO. PERÍODODO NOTURNO IDA E VOLTA. UM MICRO-ÔNIBUS ACIMA DE 21 LUGARES. TOTAL DE 82 KM.	18.040	9,75	175.890,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ - MG
CEP: 36.830-000

* 000041

Razão Social da Empresa: RR Serviços e Turismo LTDA

CNPJ: 47.817.724/0001-96

Endereço: Rua Miguel Toledo, nº 120. Caiana

Email: jrturismo96@gmail.com

Data: 03/03/2026

Assinatura: _____

Trata - se de pesquisa de preço visando abertura de procedimento licitatório.
Enviar com máxima urgência.

Enviar de volta para Prefeitura Municipal de Espera Feliz
Praça. Dr. José Augusto, 251 - Centro - Espera Feliz - MG
CNPJ: 18.114.264/0001-31
email: licitacao@esperafeliz.mg.gov.br

COTAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ/MG

ITEM	DESCRIÇÃO	Quantidade (KM ANUAL)	VALOR POR KM	VALOR TOTAL
1	LINHA 1 – PEDRA NEGRA X SEDE X PEDRA MENINA X CÓRREGO DOS LIMA X ALTIVO — PERÍODO DIURNO — ESTRADA DE TERRA — VAN COM NO MÍNIMO 16 LUGARES – INCLUSO O TEMPO INTEGRAL - 53,6 KM	11.684,8	9,15	106.915,92
2	LINHA 2 — SÃO GONÇALO X TABOÃO E NORTE X JAIR PORTES X TABOÃO (TI) — PERIODO NOTURNO E DIURNO - ALUNOS — ESTRADA DE TERRA - ÔNIBUS - 64 KM	14.080	10,05	141.504,00
3	LINHA 3 — CÓRREGO BOM FIM X SEDE X APAE — PERIODO DIURNO — ESTRADA MISTA — VAN ACIMA DE 15 LUGARES – 63,67 KM	13.880,06	9,15	127.002,54
4	LINHA 4 — SÃO SEBASTIÃO X ESTRADAS VICINAIS X SEDE — PERIODO DIURNO — ESTRADA MISTA — ÔNIBUS MINIMO 39 LUGARES E VAN, MINIMO 15 LUGARES - 118,10 KM	25.745,8	10,05	258.745,29
5	LINHA 5 – VARGEM ALEGRE X MILANES X RAMIFICAÇÕES X ESCOLA MUNICIPAL ALVARO DE SÁ BARBOSA — PERIODO DIURNO E VESPERTINO — ESTRADA MISTA — 1 MICRO- ÔNIBUS COM NO MÍNIMO DE 23 LUGARES E UMA KOMBI OU VAN COM MINIMO DE 9 LUGARES - 98,21 KM	21.606,2	9,70	209.580,14
6	LINHA 6 - CÓRREGO SÃO GONÇALO X CORREGO GRANDE X FAZENDA ENCANTADA - PERÍODO DIURNO E NOTURNO – ESTRADA DE TERRA - KOMBI OU VAN - 26,46 KM	5.768,28	9,10	52.496,26

7	LINHA 7 – CÓRREGO DA PRATA X CRUZEIRO X PONTE DOS MACACOS X SOLEDADE X SERRINHA X SÃO SEBASTIÃO - PERÍODO DIURNO E VESPERTINO MICRO-ÔNIBUS ACIMA DE 21 LUGARES - 107,60 KM	23.456,8	9,70	227.530,96
8	LINHA 8 – TABULEIRO X BOA VISTA X SEDE (ALTIVO, ERÊNIO E APAE) - PERÍODO DIURNO - ESTRADA MISTA - KOMBI OU VAN - 61,40 KM	13.385,2	9,10	121.805,32
10	LINHA 10 – AREAL / VARGEM ALEGRE – PONTE DO CÓRREGO MONTE VERDE SITIO DO GALEANO – SÍTIO DO DITO – CÓRREGO DO CHINELO – CÓRREGO DOS MAGRO – TREVO MG 482 - SÍTIO DO CEZINHA X MADEIREIRA. DIURNO MICRO-ONIBUS DE NO MÍNIMO 28 LUGARES - 114,81 KM	25.028,58	9,70	242.777,22
11	LINHA 11 – PALMEIRAS X SÃO JOÃO DA FARINHA X TABOÃO – PERÍODO DIURNO E NOTURNO – ESTRADA DE TERRA – MICRO-ÔNIBUS DE NO MÍNIMO 21 LUGARES - 57,8 KM	12.716	9,70	123.345,20
12	LINHA 12 – PINHÃO X LOURDES X TABOAO — PERÍODO NOTURNO - ESTRADA DE TERRA — KOMBI OU VAN – 30 KM	6.600	9,70	60.060,00
13	LINHA 13 – NORTE X TABOÃO — PERÍODO DIURNO E NOTURNO — ESTRADA DE TERRA — MICRO-ÔNIBUS DE NO MINIMO 21 LUGARES – 31,1 KM	6.842	9,70	62.262,20

14	LINHA 14 - ESCURIDÃO X TABOÃO — PERÍODO DIURNO E NOTURNO — ESTRADA DE TERRA — uso de corrente — Kombi ou van - 31,7 KM	6.974	9,10	63.463,40
15	LINHA 15 — VARGEM ALEGRE X COMUNIDADE DE FÁTIMA X PROPRIEDADE JOSÉ QUERUBIM X PARAÍSO X FAZENDA SANTA RITA — PERÍODO DIURNO — ESTRADA MISTA — MICRO-ÔNIBUS OU VAN – 74,52 KM	16.394,4	9,70	159.025,68
16	LINHA 16 — CÓRREGO DA PREGUIÇA, VENTANIA, SÃO GONÇALO, ANGOLA NOTURNO — ESTRADA MISTA — ÔNIBUS OU MICRO- ÔNIBUS MAIS VAN DE NO MINIMO 16 LUGARES – 158,62 KM	34.896,4	9,70	338.495,08
17	LINHA 17 – CÓRREGO DO ANGOLA X SÃO GONÇALO — PERÍODO MATUTINO, PERÍODO VESPERTINO E NOTURNO - ESTRADA DE TERRA — MICRO-ÔNIBUS – INCLUSO O TEMPO INTEGRAL - 47,90 KM	10.538	9,70	102.218,60
18	LINHA 18 – PAIOL X SÃO FELIPE (BR482) X TATUAPÉ X ÁGUA ESPALHADA X ALTIVO X ERÊNIO – ESTRADA MISTA – PERÍODO DIURNO – ÔNIBUS DE NO MÍNIMO 40 LUGARES – 78,19 KM	17.201,8	10,05	172.878,09
19	LINHA 19 — PRÓXIMO AO ALTO DAS TRÊS CRUZES X PASSANDO PELO SITIO TAMBORIL X ESCOLA DA PEDRA MENINA X ESCOLA DO QUICÉ E PONTE DE ACESSO AO SITIO DO OSMAR GOMES (LIMOEIRO) X PASSANDO PELO DETE BORGES — ESTRADA DE TERRA – MICRO-ÔNIBUS DE NO MÍNIMO 21 LUGARES E UMA KOMBI DE NO MÍNIMO 9 LUGARES - INCLUSO O TEMPO INTEGRAL - 97,89 KM	21.535,8	9,70	208.897,26

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ - MG
CEP: 36.830-000

20	LINHA 20 – VARGEM ALEGRE X MILANES X ACENTAMENTO Pe. JÉSUS X LIMEIRA X RAMIFICAÇÕES X ESCOLA MUNICIPAL ALVARO DE SÁ BARBOSA PERÍODO VESPERTINO (ENTREGA DO TEMPO INTEGRAL) — ESTRADA MISTA — MICRO 1 ÔNIBUS COM NO MÍNIMO DE 23 – 27 KM DIÁRIO	5.940	9,70	57.618,00
21	LINHA 21 — LINHA DE RESERVA PARA SUBSTITUIR, CASO SEJA NECESSÁRIO, VEICULOS PRÓPRIOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL QUE ESTEJAM DANIFICADOS OU IMPEDIDOS TEMPORARIAMENTE PARA O SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR — MICRO ÔNIBUS DE NO MÍNIMO 22 LUGARES.	20.000	9,70	194.000,00
22	LINHA 22 — LINHA DE RESERVA PARA SUBSTITUIR, CASO SEJA NECESSÁRIO, VEICULOS PRÓPRIOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL QUE ESTEJAM DANIFICADOS OU IMPEDIDOS TEMPORARIAMENTE PARA O SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR — VEICULO ÔNIBUS DE NO MÍNIMO 29 LUGARES	20.000	10,05	201.000,00
23	LINHA 23 - COMUNIDADE SÃO DOMINGOS X VALE A PENA X CÓRREGO DOS LEANDRO — TURNO MATUTINO E VESPERTINO — ESTRADA TERRA – KOMBI OU VAN – 83,35 KM	18.337	9,10	166.866,70
24	LINHA 24 — VARGEM ALEGRE NAS PROXIMIDADES DA PONTE NO SITIO DO ALEMÃO, PASSANDO PELO ASSENTAMENTO PADRE JÉSUS X COMUNIDADE NOSSA SENHORA DE FÁTIMA X SÃO JOSÉ X SÃO DOMINGOS X CÓRREGO DO BREJO E COMUNIDADE DO PARAÍSO. PERÍODOS MATUTINO, VESPERTINO E NOTURNO PARA ATENDER A DEMANDA. 2 VEÍCULOS, SENDO UM ONIBUS DE NO	38.209,6	10,05	384.006,48

	MINIMO 40 LUGARES E UM MICRO ONIBUS DE NO MINIMO 21 LUGARES. COM UM TOTAL DE 173,68 KM	X	X	X
25	LINHA 25 - NORTE X TABOÃO X PASSANDO PELO CÓRREGO DA ESCURIDÃO VOLTA AO TABOÃO PASSANDO SÃO GONÇALO - TURNO MATUTINO — ESCOLA DO ESTADO (ENTREGA DO TEMPO INTEGRAL) — ESTRADA DE TERRA – VAN OU KOMBI - 55,85 KM	12.287	9,10	111.811,70
26	LINHA 26 - PINHÃO (SÃO JOÃO DA FARINHA) X PASSANDO PELA COMUNIDADE DE LOURDES, SEGUINDO PARA SÃO GONÇALO – ESCOLA ESTADO — ESTRADA DE TERRA – VAN OU KOMBI - PERIODO MATUTINO - 58,09 KM.	12.779,8	9,10	116.296,18
27	LINHA 27 - DIVISA DOS MUNCÍPIOS DE CAPARAÓ E ESPERA FELIZ, PASSANDO POR PEDRA MENINA CHAVE, QUICE ATÉ A ESCOLA ALTIVO. VEICULO ÔNIBUS CIMA DE 40 LUGARES EXCLUSIVO PARA OS ALUNOS - 52 KM	11.440	10,05	114.972,00
28	LINHA 28 - SAINDO DA LIMEIRA PASSANDO PELO CÓRREGO DO ANGOLA / SÃO JOÃO DA FARINHA / PINHÃO / MATINHA – PERÍODO MATUTINO IDA E VOLTA. 1 MICROÔNIBUS DE NO MÍNIMO 21 LUGARES. TOTAL: 44,8 KM	9.856	9,70	95.603,20
29	LINHA 29 - SAINDO DA BOA VISTA / PRATA / CRUZEIRO / SERRINHA / PONTE OS MACACOS / CÓRREGO DO BOM FIM / SOLEDADE / BOIADEIRO. PERÍODODO NOTURNO IDA E VOLTA. UM MICRO-ÔNIBUS ACIMA DE 21 LUGARES. TOTAL DE 82 KM.	18.040	9,70	174.988,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ - MG
CEP: 36.830-000

Razão Social da Empresa: Transporte Teixeira

CNPJ: 19.204.526/0001-11

Endereço: Corrego Alice

Email: Teixeiratrom39@gmail.com

Data: 02/03/2026

Assinatura: Sem Teixeira Coelho

Trata - se de pesquisa de preço visando abertura de procedimento licitatório.
Enviar com máxima urgência.

Enviar de volta para Prefeitura Municipal de Espera Feliz
Praça. Dr. José Augusto, 251 - Centro - Espera Feliz - MG
CNPJ: 18.114.264/0001-31
email: licitacao@esperafeliz.mg.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ - MG

CEP: 36.830-00

INFORMAÇÃO

Do: Serviço Municipal de Contabilidade

PARA: Prefeito Municipal

Informamos que no presente momento, no orçamento vigente existe ficha funcional programática, categoria econômica e dotação orçamentária que atenda a solicitação da (s) **Secretaria (s)de** Educação.

OBJETO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA ATENDER OS ALUNOS DAS REDES MUNICIPAL E ESTADUAL PARA O ANO LETIVO DE 2026.

Dotação Orçamentária sub - elemento:

33903900 e outros

Eventuais insuficiências de saldo da dotação poderão ser reforçadas por suplementação nos termos da Lei Municipal.

Espera Feliz, 27 de fevereiro de 2026.

Adão Fernandes Ferreira
Contador

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ - MG

CEP: 36.830-00

Informação

Do: Serviço Municipal de Fazenda

PARA: Prefeito Municipal

Conforme solicitação, temos a informar que no presente momento existe disponibilidade financeira, *para* **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA ATENDER OS ALUNOS DAS REDES MUNICIPAL E ESTADUAL PARA O ANO LETIVO DE 2026**, sendo que como trata – se de processo de registro de preço, caberá ao Secretário da Pasta à qual o serviço será prestado, verificar junto ao setor financeiro a disponibilidade de recurso para cada contratação.

Espera Feliz, 27 de fevereiro de 2026.

Responsável pela Informação:

Alaíde José Chagas

Setor Financeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ - MG

CEP: 36.830-00

AUTORIZAÇÃO

Diante das solicitações e informações prestadas, determino, nos termos da *Lei n.º 14.133, de 01.04.2021, e posteriores alterações*, que seja o presente processo autuado, protocolado, numerado e **autorizo** a abertura do mesmo na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO observada a Lei em vigor, Lei de Responsabilidade Fiscal e o Parecer Jurídico.

Espera Feliz, 04 de março de 2026.

Oziel Gomes da Silva
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ
Praça Dr. José Augusto, 251 - CEP 36830-000 - Espera Feliz - MG
Tel.: (32) 3746-1306

PORTARIA N° 9043/2026, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2026.

Dispõe sobre a nomeação de servidores constantes do quadro de funcionários do município para desempenhar as funções de "Fiscal Administrativo de Contratos" e "Gestor de Contratos" e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ - MG, OZIEL GOMES DA SILVA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE NORMA E;

CONSIDERANDO o Decreto Federal nº. 11.246, de 27 de outubro de 2022 que regulamenta o disposto no § 3º do art. 8º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para dispor sobre as regras para a atuação do agente de contratação e da equipe de apoio, o funcionamento da comissão de contratação e a atuação dos gestores e fiscais de contratos, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear como Fiscal Administrativo de Contratos no âmbito da Administração Pública Municipal o servidor: PHILYPE BARBOSA DA SILVA, AUX. ADMINISTRATIVO - NIVEL I - B, MATRÍCULA 3346, lotado no Departamento de Compras e Licitações.

Parágrafo único - Ao Fiscal Administrativo de Contratos, ora nomeado, garantido pela Administração para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto da Lei Federal nº. 14.133/2021, caberá:

I - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios, quando necessário;
II - Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ
Praça Dr. José Augusto, 251 - CEP 36830-000 - Espera Feliz - MG
Tel.: (32) 3746-1306

III - Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;
IV - Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;
V - Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
VI - Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;
VII - Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada;
VIII - Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;
IX - Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.
X - Emitir, quando solicitado, Parecer Técnico, manifestando qualquer alteração no descumprimento do contrato, seja pelo contratante ou pelo contratado para fins de adequações e punições necessárias;
XI - Manifestar-se quanto a oportunidade e a conveniência da prorrogação do contrato, de forma prévia ao encerramento da vigência, instruindo e justificando sua prorrogação, repactuação, supressão, reajustes financeiros, termos aditivos, quando for ocaso, visando manter o equilíbrio econômico-financeiro sem prejuízos a execução do objeto contratado.

Art. 2º - Nomear como Gestor de Contratos no âmbito da Administração Pública Municipal a servidora: DANIEL MAGRO VIEIRA, COORDENADOR DE SERVIÇOS II - NIVEL I, MATRÍCULA 6269, lotada no Departamento de Compras e Licitações.

Parágrafo único - O Gestor de Contratos, ora nomeado, garantido pela Administração para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto da Lei Federal nº. 14.133/2021, caberá a coordenação das atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa, setorial e pelo público usuário, bem como dos atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos para formalização dos procedimentos quanto aos aspectos que envolvam a prorrogação, alteração, reequilíbrio, pagamento,

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ
Praça Dr. José Augusto, 251 - CEP 36830-000 - Espera Feliz - MG
Tel.: (32) 3746-1306

eventual aplicação de sanções, extinção dos contratos, publicação, guarda, arquivamento dentre outras atividades equivalentes.

Art. 3º - Os servidores designados nesta Portaria, receberão gratificação nos termos dos artigos 155 e 156 da Lei Complementar nº. 13/2013, de 27/12/2013, no valor de R$700,00 (setecentos reais).

Art. 4º - Esta Portaria entrara em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO BRAZ GRILLO, 02 de fevereiro de 2026.

OZIEL GOMES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por afixação na sede da Prefeitura em 02/02/26.
Art. 86 Lei Orgânica
Visto

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ
Praça Dr. José Augusto, 251 - CEP 36830-000 - Espera Feliz - MG
Tel.: (32) 3746-1306

PORTARIA Nº 9085/2026, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2026

Dispõe sobre a nomeação de servidores constantes do quadro de funcionários do município para desempenhar as funções de "Agente de Contratação", compor a "Comissão de Contratação" e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ/MG, OZIEL GOMES DA SILVA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE NORMA E;

CONSIDERANDO o Decreto Federal nº. 11.246, de 27 de outubro de 2022 que regulamenta o disposto no § 3º do art. 8º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para dispor sobre as regras para a atuação do agente de contratação e da equipe de apoio, o funcionamento da comissão de contratação e a atuação dos gestores e fiscais de contratos, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional;

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam designados (as) para atuar como Agente de Contratação as servidoras e os servidores:
I - Jaciara Alves da Costa, matrícula 1124;
II - Bruno Abreu Ornelas, matrícula 1096;
III - Dione Faria Silva, matrícula 5072;
IV - Thamiris Barboza Gonçalves, matrícula 4543.

§ 1º - Caberá ao agente de contratação, em especial:
I - tomar decisões em prol da boa condução da licitação, dar impulso ao procedimento, inclusive por meio de demandas às áreas das unidades de contratações, descentralizadas ou não, para fins de saneamento da fase preparatória, caso necessário;

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ
Praça Dr. José Augusto, 251 - CEP 36830-000 - Espera Feliz - MG
Tel.: (32) 3746-1306

II - acompanhar os trâmites da licitação e promover diligências, se for o caso, para que o calendário de contratação seja cumprido, observado, ainda, o grau de prioridade da contratação; e

III - conduzir e coordenar a sessão pública da licitação e promover as seguintes ações:

a) receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos seus anexos e requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos, caso necessário;

b) verificar a conformidade da proposta mais bem classificada com os requisitos estabelecidos no edital;

c) verificar e julgar as condições de habilitação;

d) sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas; e

e) encaminhar à comissão de contratação, quando for o caso:

1 - os documentos de habilitação, caso se verifique a possibilidade de saneamento de erros ou de falhas que não alterem a substância dos documentos e a sua validade jurídica, conforme o disposto no § 1º do art. 64 da Lei nº 14.133, de 2021; e

2 - os documentos relativos aos procedimentos auxiliares previstos no art. 78 da Lei nº 14.133, de 2021;

f) negociar, quando for o caso, condições mais vantajosas com o primeiro colocado;

g) indicar o vencedor do certame;

h) conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e

i) encaminhar o processo instruído, após encerradas as fases de julgamento e de habilitação e exauridos os recursos administrativos, à autoridade superior para adjudicação e para homologação.

§ 2º - O agente de contratação será auxiliado, na fase

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ
Praça Dr. José Augusto, 251 - CEP 36830-000 - Espera Feliz - MG
Tel.: (32) 3746-1306

§ 3º - A atuação do agente de contratação na fase preparatória deverá ater-se ao acompanhamento e às eventuais diligências para o fluxo regular da instrução processual.

§ 4º - Na hipótese prevista no § 3º, o agente de contratações estará desobrigado da elaboração de estudos preliminares, de projetos e de anteprojetos, de termos de referência, de pesquisas de preço e, preferencialmente, de minutas de editais.

§ 5º - O não atendimento das diligências do agente de contratação por outros setores do órgão ou da entidade ensejará motivação formal, a ser juntada aos autos do processo.

Art. 2º - Compõe a Comissão de Contratação:
I - Daniel de Oliveira Júnior, Matricula 5984;
II - Cristiane da Silva, matrícula 4521;
III - Marcos Antônio Becalito Lacerda, matrícula 5847;
IV - Vick Verdeiro Rosa Lopes, matricula 4506;
V - Rogério Magro Dias, matrícula 5931.

Art. 3º - O agente público designado para atuar na área de licitações e contratos e o terceiro que auxilie a condução da contratação, na qualidade de integrante de equipe de apoio, de profissional especializado ou de funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica, deverão observar as vedações previstas no art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

Art. 4º - A Comissão de Contratação e o Agente de Contratação contarão com o auxílio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da própria Prefeitura ou entidade para o desempenho das funções essenciais à execução das suas funções.
§ 1º - O auxílio de que trata o *caput* se dará por meio de orientações gerais ou em resposta a solicitações de apoio, hipótese em que serão observadas as normas internas do órgão ou da entidade quanto ao fluxo procedimental.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ
Praça Dr. José Augusto, 251 - CEP 36830-000 - Espera Feliz - MG
Tel.: (32) 3746-1306

de consulta específica, que conterá, de forma clara e individualizada, a dúvida jurídica a ser dirimida.

§ 3º - Na prestação de auxílio, a unidade de controle interno observará a supervisão técnica e as orientações normativas do Município e do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais e se manifestará acerca dos aspectos de governança, gerenciamento de riscos e controles internos administrativos da gestão de contratações.

§ 4º - Previamente à tomada de decisão, o agente de contratação considerará eventuais manifestações apresentadas pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno e justificativas oriundas dos Órgãos, Secretarias, Departamentos e parecer técnico de profissionais vinculados ou não à Prefeitura.

Art. 5º - Os agentes e a Comissão nomeados por esta Portaria, poderão conduzir processos dos órgãos, departamentos e autarquias municipais.

Art. 6º - Os servidores designados nesta Portaria, receberão gratificação mensal, com fulcro nos artigos 155, da Lei Complementar nº. 13/2013, de 27/12/2013, a saber:
I - Para os Agentes de Contratação: R$ 1.400,00 (mil e quatrocentos reais);
II - Para os membros da Comissão de Contratação, R$ 700,00 (setecentos reais).

Art. 7º - Esta Portaria entrara em vigor na data de sua publicação. Retroagindo seus efeitos na data de 01/02/2026.

Paço Municipal Prefeito Braz Grillo, 06 de fevereiro de 2026

OZIEL GOMES DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ - MG

CEP: 36.830-00

Autuação e Abertura

Eu, **CRISTIANE DA SILVA**, Membro da Comissão de Contratação da Prefeitura Municipal de Espera Feliz-MG, aos **05 (cinco) dias do mês de março do ano de dois mil e** vinte e seis, autuo e dou abertura ao presente Processo de Licitação nº 0060/2026, Modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, Número da Modalidade 0012/2026, atendendo aos princípios *nos termos da Lei n.º 14.133, de 01.04.2021, e posteriores alterações.*

***Objeto da Licitação*:**

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA ATENDER OS ALUNOS DAS REDES MUNICIPAL E ESTADUAL PARA O ANO LETIVO DE 2026.

Eventuais insuficiências de saldo da dotação serão reforçadas por suplementação nos termos da Lei Municipal.

CRISTIANE DA SILVA

Membro da Comissão de Contratação

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0012/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA ATENDER OS ALUNOS DAS REDES MUNICIPAL E ESTADUAL PARA O ANO LETIVO DE 2026

IMPORTANTE:

Abertura da Sessão:

20/03/2026 às 12:30 horas

Participação:

Ampla Concorrência e ME/EPP

Local da Sessão Pública:

Prefeitura Municipal de Espera Feliz/MG.

Site: https://www.licitanet.com.br/

Processo: 0060/2026

Regido pela Lei nº 14.133/2021 e suas posteriores alterações.

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0012/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA ATENDER OS ALUNOS DAS REDES MUNICIPAL E ESTADUAL PARA O ANO LETIVO DE 2026

PREÂMBULO

O **MUNICÍPIO DE ESPERA FELIZ**, por meio do Agente de Contração/Pregoeiro da Setor de Licitações, Compras e Contratos, designado (a) pela(s) Portaria(s) nº 6959/2024, com fulcro na Lei Federal nº 14.133, de 01/04/2021, Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006 e suas alterações, bem como demais legislações aplicáveis à matéria e, de acordo com o disposto no presente Edital e respectivos anexos, que dele passam a fazer parte integrante para todos os efeitos, independentemente de transcrição, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade Pregão, forma Eletrônica, do tipo **MENOR PREÇO**, modo de disputa **"ABERTO"**, sob o regime de execução menor preços por subitens unitário, visando atender AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO. O Edital encontra-se disponível na página do Município de Espera Feliz-MG (www.esperafeliz.mg.gov.br/licitacao), bem como na página do provedor (https://www.licitanet.com.br/). **Processo Administrativo** nº 0060/2026.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. A licitação será realizada em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - *criptografia e autenticação* - em todas as suas fases.

1.2. Os atos da licitação serão documentados no respectivo processo administrativo, com vistas à aferição de sua regularidade.

1.3. Os trabalhos serão conduzidos por servidor do Município, denominado Agente de Contratação/Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo do sistema provedor.

1.4. DATA DE INÍCIO DE ENTREGA DAS PROPOSTAS: 06/03/2026.

1.5. DATA FINAL DA ENTREGA DAS PROPOSTAS: às 12:29h do dia 20/03/2026.

1.6. DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS E SESSÃO DE DISPUTA: às 12:30h do dia 20/03/2026.

1.7. LOCAL DE REALIZAÇÃO DA SESSÃO: (https://www.licitanet.com.br/).

1.8. Formalização de consultas: Observado o prazo legal, os interessados poderão formular consultas em campo próprio do sistema provedor. Contatos podem ser realizados pelos telefones: (32) 3746-1335 ou (32) 3746-1306.

1.9. Endereço para envio de correspondências: Praça Dr. José Augusto, 251 – Centro – Espera Feliz-MG, CEP: 36.830-000.

1.10. Todas as referências de tempo do Edital, do Aviso e da Sessão Pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília – DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

2. DO OBJETO

2.1. Constitui objeto da presente licitação **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA ATENDER OS ALUNOS DAS REDES MUNICIPAL E ESTADUAL PARA O ANO LETIVO DE 2026**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2.2. Havendo divergência entre as especificações constantes do provedor e deste Edital, prevalecerão as últimas.

3. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. Na licitação pela modalidade de Concorrência haverá prévia reserva orçamentária e o quantitativo do objeto pretendido será indicado através das planilhas orçamentárias, sendo a dotação orçamentária para este certame Ficha 0103-1500 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

3.2. As despesas decorrentes para a contratação do objeto desta Licitação correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento da Prefeitura Municipal de Espera Feliz, para os exercícios alcançados pelo prazo de validade do contrato, e será a cargo do Órgão Participante, cujo programa de trabalho e elemento de despesa específica constará na respectiva Nota de Empenho.

4. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA PROVEDOR

4.1. Os licitantes deverão estar previamente cadastrados junto ao provedor do sistema eletrônico, no prazo mínimo de 48 (quarenta e oito) horas antes da data de realização da sessão pública.

4.2. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar da Licitação deverão obter chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), junto ao provedor do sistema indicado neste instrumento, através de realização de cadastramento simplificado.

4.3. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada.

4.4. O credenciamento do licitante junto ao sistema eletrônico implica na responsabilização pelos atos praticados, devendo ser indicada pessoa com capacidade técnica para realização das transações inerentes ao certame.

4.5. Caberá ao licitante acompanhar todas as operações no sistema eletrônico antes, durante e após a sessão pública do certame licitatório, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens e informações emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão participar deste certame os interessados que atenderem à todas as exigências contidas neste Edital e seus anexos, e que sejam possuidores de chaves de identificação e senha fornecidas para acesso ao sistema provedor.

5.2. Somente poderão participar desta licitação as empresas sediadas neste município, ou as que estejam em conformidade com o Decreto Municipal de Regionalização 1416/2024.

5.3. Estarão impedidos de participar de quaisquer fases do certame, interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

a) Estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pela Administração Municipal, em face da hipótese prevista no inciso III do Art. 156, da Lei nº 14.133/2021;

b) Sejam declaradas inidôneas em qualquer esfera de Governo;

c) Estejam sob falência, dissolução ou liquidação;

d) Estejam enquadradas no disposto do Art. 14, da Lei nº 14.133/2021;

e) Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

f) Que não se qualifiquem como microempresas, empresas de pequeno porte ou equiparadas - restrito aos lotes marcados para participação exclusiva de microempresas, empresas de pequeno porte ou equiparadas;

g) Que, embora qualificadas como microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedor individual, incidam em qualquer das vedações do artigo 3°, parágrafo 4°, da Lei Complementar nº 123, de 2006 - restrito aos lotes marcados para participação exclusiva de microempresas, empresas de pequeno porte ou equiparadas;

5.4. O desatendimento de quaisquer exigências estabelecidas neste Edital importará na desclassificação ou inabilitação do interessado, a depender da fase a qual estiver submetido o procedimento.

6. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

6.1. Os licitantes/adjudicatários/compromissários fornecedores/contratados que infringirem as normas constantes deste edital ficará(ão) sujeito(s), sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

I. Advertência, nos casos de inexecução parcial que não acarretem prejuízos significativos para a Administração.

II. Multas *de 5% (cinco por cento) até 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado, a depender do dano causado.*

III. Impedimento de licitar e contratar com o Município de Espera Feliz: *Pelo PRAZO MÁXIMO DE 3 ANOS.*

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos seguintes casos:

a) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

b) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

c) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

d) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação; e,

e) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

6.2. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo específico que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao

licitante/adjudicatário/contratado, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021.

6.3. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021 ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos no Decreto Municipal.

6.4. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública, previstas na Lei nº 12.846/2016 seguirão seu rito previsto na Lei nº 14.133/2021.

6.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

6.6. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção de multa.

6.7. Na aplicação das sanções, serão considerados a natureza e a gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos que dela provierem para a Administração Pública, e a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSO ADMINISTRATIVO

7.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo encaminhar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura da sessão pública, mediante documento formalizado e apresentado no endereço eletrônico do provedor: https://www.licitanet.com.br/.

7.1.1. O Agente de Contratação/Pregoeiro ou a Comissão de Contratação, quando o substituir, responderá aos pedidos de esclarecimentos e/ou impugnação no prazo de até 3 (três) dias úteis contado da data de recebimento do pedido, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Termo de Referência e seus anexos.

7.1.2. A impugnação não possui efeito suspensivo, sendo a sua concessão medida excepcional que deverá ser motivada pelo Agente de Contratação/Pregoeiro ou pela Comissão de Contratação, quando o substituir, ou ainda pelos responsáveis pela elaboração do Termo de Referência e seus anexos, nos autos do processo de licitação.

7.1.3. Acolhida a impugnação contra o instrumento convocatório, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

7.1.4. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e impugnações serão divulgadas no Portal de Transparência do Município Espera Feliz e no Sistema do Provedor, e vincularão os participantes e a Administração.

7.2. A intenção de interpor recurso poderá ser promovida pelos licitantes, de forma **IMEDIATA**, via sistema provedor, **APÓS O TÉRMINO DO JULGAMENTO DAS**

PROPOSTAS E DO ATO DE HABILITAÇÃO OU INABILITAÇÃO. O sistema aceitará a intenção o licitante, incialmente, nos **30 (trinta) minutos** imediatamente posteriores ao julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, sob pena de preclusão, ficando a Autoridade Competente autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarada vencedor.

7.2.1. Não serão conhecidas as manifestações de recurso efetuadas por meio diverso do aqui estabelecido (chat de mensagens, e-mail, carta, etc.).

7.2.2. As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, **EXCLUSIVAMENTE POR MEIO DO SISTEMA PROVEDOR**, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data da lavratura da ata, ou da notificação do sistema.

7.2.3. Os demais licitantes ficarão intimados para se desejarem, apresentar contrarrazões, **EM IGUAL NÚMERO DE DIAS E NA MESMA FORMA**, cujo prazo correrá a partir da data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

7.2.4. Será assegurado ao licitante vistas dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

7.2.5. O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

7.2.6. Não serão conhecidos os recursos apresentados fora do prazo legal, subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo licitante.

7.2.7. Os recursos terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da Autoridade Competente.

8. DA PROPOSTA COMERCIAL PRELIMINAR

8.1. Após efetuar *login* no sistema provedor, o licitante poderá realizar o *download* do arquivo do edital e, subsequentemente, prestar as declarações exigidas, encaminhar sua proposta de preços preliminar, bem como atender às demais exigências deste instrumento, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados, sempre, as datas e horários estabelecidos.

8.2. Como requisito para participação na licitação, o Licitante deverá manifestar, antes de inserir sua proposta comercial preliminar, em campo próprio do sistema eletrônico, as seguintes declarações:

a) Declaro cumprir os requisitos de habilitação e que as declarações informadas são verídicas, conforme art. 63, inciso I, da Lei 14.133/2021;

b) Declaro cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

c) Declaro que minhas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;

d) Declaro para os devidos fins legais, o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal;

e) Declaro para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, estar enquadrado como MEI/ME/EPP conforme Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apto, portanto, a exercer o direito de preferência - *exclusivo e obrigatório às empresas enquadradas nos termos da LC 123/06 e que desejam utilizar os benefícios ali prescritos*;

f) Declaro para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, ainda não ter celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, nos termos do Art. 4º, §2º da Lei 14.133/2021 - *exclusivo e obrigatório às empresas enquadradas nos termos da LC 123/06 e que desejam utilizar os benefícios ali prescritos*.

8.2.1. O Licitante que se declarar enquadrado na Lei Complementar nº 123/06 e vier a ser desclassificado ou inabilitado por não fazer jus aos benefícios está ciente de que PODERÁ ser instaurado processo administrativo com vistas à aplicação das sanções previstas neste instrumento.

8.3. Após prestadas as declarações a que se referem os subitens anteriores, os licitantes interessados encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, proposta comercial preliminar com o valor ofertado.

8.4. As propostas preliminares poderão ser enviadas, substituídas, excluídas no sistema até a abertura da sessão pública.

8.5. O Licitante deverá enviar sua proposta comercial preliminar mediante o preenchimento, no sistema provedor, do **valor unitário e total do item.**

8.6. A PROPOSTA COMERCIAL PRELIMINAR, inserida no sistema do provedor antes da disputa, não poderá conter qualquer informação que torne possível a identificação do respectivo licitante, até a conclusão da fase de lances, sob pena de DESCLASSIFICAÇÃO.

8.7. As empresas deverão, obrigatoriamente, considerar todos os itens contidos no lote para formulação das propostas, sob pena de desclassificação.

8.8. O valor da proposta deverá ser apresentado em moeda nacional utilizando-se 02 (duas) casas decimais para o valor unitário cadastrado, desprezando-se as demais, incluindo-se todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na entrega do objeto.

8.9. O valor estimado ou o valor máximo aceitável para a contratação, se não constar expressamente deste Edital, possuirá caráter sigiloso e será disponibilizado exclusivamente aos órgãos de controle externo e interno, sendo divulgado aos licitantes apenas e imediatamente após o encerramento da etapa de envio de lances, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias à elaboração das propostas.

8.10. Nas hipóteses em que for adotado o critério de julgamento pelo maior desconto, o valor estimado, o valor máximo aceitável ou o valor de referência para aplicação do desconto constará obrigatoriamente do instrumento convocatório.

8.11. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de proposta, após a fase de envio de lances.

9. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

9.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

9.2. O Agente de contratação/Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital ou contenham vícios insanáveis.

9.3. A desclassificação sempre será fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

9.4. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

9.5. É vedado ao agente de contratação/pregoeiro proceder à desclassificação de propostas, antes do início da fase competitiva, apresentadas em valor superior ao preço referencial.

9.6. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo Agente de contratação/pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

9.7. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens, pelo Agente de contratação/Pregoeiro, aos licitantes.

9.8. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

9.9. O lance deverá ser ofertado pelo valor do item.

9.10. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

9.11. O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

9.12. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

9.13. O Agente de Contratação/Pregoeiro, poderá, durante a disputa, como medida excepcional, excluir o lance que possa comprometer, restringir ou frustrar o caráter competitivo do processo licitatório, mediante comunicação eletrônica automática via sistema.

9.14. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R$ 0,01 (um centavo).

9.15. Será adotado para o envio de lances no certame licitatório o modo de disputa **ABERTO**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

9.15.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

9.15.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

9.15.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

9.15.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Agente de Contratação/Pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da sessão pública de lances.

9.16. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

9.17. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do lance registrado, vedada a identificação do licitante.

9.18. No caso de desconexão com o Agente de Contratação/Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do certame licitatório, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, sem prejuízo dos atos realizados.

9.19. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Contratação/pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

9.20. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

9.21. Após a etapa de envio de lances, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, de modo que o Agente de Contratação/Pregoeiro adotará os procedimentos referentes aos benefícios da referida legislação, como segue:

9.21.1. O procedimento de empate - *lances classificados no intervalo de até 5% (cinco por cento) superior ao da empresa declarada arrematante* - será detectado automaticamente na sala de disputa. Encerrado o recebimento de lances, o sistema identificará a existência da situação de empate informando o nome da empresa. Em seguida, o sistema habilitará para o Agente de Contratação/Pregoeiro o botão "Convocar" que permitirá a convocação da empresa que se encontra em situação de empate. Acionado o botão, o sistema emitirá nova mensagem informando para a empresa em situação de empate que esta deverá, em 5 (cinco) minutos, ofertar novo lance, inferior ao menor lance registrado para o lote/item. Durante o período, apenas a empresa convocada poderá registrar o novo lance.

9.21.2. O prazo é decadencial e, não havendo manifestação da empresa, o sistema verificará se há outra em situação de empate, realizando o chamado de forma automática. Não havendo mais nenhuma empresa em situação de empate, o sistema emitirá mensagem, cabendo ao Agente de Contratação/Pregoeiro dar encerramento à disputa do lote/item. Todos esses procedimentos acontecerão na sala de disputa, estando essas informações disponíveis para os demais participantes do certame.

9.21.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.21.4. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

9.21.5. Apenas terão direito aos benefícios acima mencionados as empresas que tiverem se manifestado como enquadradas nos termos da Lei Complementar nº 123/06, na forma prevista neste Edital.

9.21.6. Os benefícios acima mencionados não são aplicados aos LOTES/ITENS cujos valores estimados forem superiores à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte em caso de contratações de serviços em geral ou nas licitações cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte nos casos de contratação de obras e serviços de engenharia.

9.21.6.1. Nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, será considerado o valor anual da contratação na aplicação do limite previsto no subitem anterior.

9.22. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, serão utilizados os critérios de desempate previstos no Art. 60 da Lei nº 14.133/2021.

9.23. Após o encerramento da etapa de envio de lances da sessão pública, o Agente de Contratação/Pregoeiro, deverá, no prazo de 2 (duas) horas, negociar com o licitante que tenha ofertado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

9.24. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.25. Encerrada a etapa de negociação, o Agente de Contratação/Pregoeiro examinará aquela classificada em primeiro lugar, quanto à adequação ao objeto e compatibilidade dos preços unitários e global, e verificará a habilitação do licitante respectivo, conforme disposições deste edital.

9.26. Na hipótese de a proposta vencedora não ser aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o Agente de Contratação/Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda plenamente aos requisitos deste edital.

9.27. Após realizadas as análises prescritas nos subitens anteriores, o Agente de Contratação/Pregoeiro realizará a declaração do vencedor respectivo.

10. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

10.1. Para julgamento das propostas será adotado critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**.

10.2. Serão desclassificadas as propostas que:

10.2.1. Contiverem vícios insanáveis;

10.2.2. Não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;

10.2.3. Apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;

10.2.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

10.2.5. Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

11. DA APRESENTAÇÃO E RECEBIMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL DEFINITIVA E RELAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

11.1. *DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO E DISPOSIÇÕES GERAIS*

11.1.1. O vencedor do certame terá o prazo de 02 (duas) horas, a contar da convocação do Agente de Contratação/Pregoeiro no provedor, para enviar, pelo sistema, a **PROPOSTA COMERCIAL DEFINITIVA**, devidamente atualizada, em conformidade com o último lance ofertado ou valor negociado e os **DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA HABILITAÇÃO** no certame, devendo ser compactados e enviados no formato ZIP/PDF preferencialmente, respeitando a forma e o prazo previsto neste edital.

11.1.2. Os documentos exigidos para habilitação deverão estar com prazo vigente na data da convocação do Agente de Contratação/Pregoeiro no provedor, à exceção daqueles que, por sua natureza, não contenham validade.

11.1.3. Em nenhuma hipótese serão aceitos documentos disponibilizados por meio diverso que o sistema provedor, na forma prevista neste instrumento.

11.1.4. Todos os documentos exigidos, inclusive a proposta comercial definitiva, serão encaminhados em formato digital, nos termos dos subitens subsequentes.

11.1.5. Para fins do disposto neste edital, entende-se como documento digital aquele nato-digital ou digitalizado, ambos em formato PDF, sendo vedada a apresentação de arquivos em imagem.

11.1.6. O licitante deverá observar o disposto no subitem 5.5, no que diz respeito à sua convocação para apresentação da proposta comercial definitiva e eventuais documentos adicionais, sendo de sua responsabilidade acompanhar os atos praticados pelo Agente de Contratação/Pregoeiro no sistema eletrônico, bem como realizar contato junto ao responsável, se assim for de seu interesse, para conferir o correto recebimento dos documentos enviados, quando assim exigido.

11.1.7. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, após o julgamento da proposta, estes deverão ser apresentados em formato digital, via sistema, no prazo definido, após solicitação do Agente de Contratação/pregoeiro no sistema eletrônico.

11.1.8. É facultado ao Agente de Contratação/Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita pelo licitante, antes de findo o prazo.

11.1.9. Os originais ou as cópias autenticadas dos documentos remetidos de forma eletrônica poderão ser exigidos pelo Agente de Contratação/Pregoeiro, no caso de existência de quaisquer dúvidas ou havendo necessidade de realização de diligências, ocasião em que será concedido o prazo de até 02 (dois) dias úteis para encaminhamento

dos mesmos.

11.1.10. Quando solicitada a apresentação de originais ou cópias autenticadas, nos termos do parágrafo anterior, será considerado atendido o prazo de entrega na data da postagem, desde que a licitante utilize a ferramenta SEDEX, com o respectivo registro e envio do código de rastreamento ao Agente de Contratação/Pregoeiro. Caso o licitante opte por outro meio de entrega dos documentos em questão, será considerado atendido o prazo na data do efetivo recebimento.

11.2. *DA PROPOSTA COMERCIAL DEFINITIVA*

11.2.1. A Proposta Comercial Definitiva deverá ser entregue no sistema, sendo necessário o *upload* de seu arquivo (quanto o edital exigir a apresentação de documentação complementar, este também deverá ser anexada), em moeda corrente do País, nas condições e especificações estabelecidas neste edital, seus anexos e sistema provedor, devendo constar na mesma:

I. Indicação dos valores unitários dos itens e totais por lote, no modelo apresentado em campo próprio do sistema provedor;

II. Prazo de Validade da Proposta: não deverá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação. Na ausência de indicação expressa do prazo de validade, considerar-se-á tacitamente indicado o prazo de 60 (sessenta) dias.

11.2.2. O valor deverá ser apresentado em moeda nacional utilizando-se até 02 (duas) casas decimais para o valor unitário, desprezando-se as demais, incluindo todos os impostos, seguros, transportes, embalagens, contribuições sociais, bem como quaisquer outros custos relacionados com a execução dos serviços, com base nas especificações do objeto.

11.2.3. Deverão ser cotados todos os itens constantes do respectivo lote, em suas quantidades totais.

11.2.4. A proposta deverá conter oferta firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

11.2.5. Não serão adjudicadas as propostas de preços com valores superiores ao estimado para CADA ITEM.

11.2.6. Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou a qualquer título, devendo o objeto ser entregue para a PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ sem ônus adicionais.

11.3. *DA COMPROVAÇÃO DA CONDIÇÃO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE*

11.3.1. A obtenção de benefícios dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006 fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

11.3.2. As disposições a que se refere o subitem anterior não são aplicadas aos LOTES/ITENS cujos valores estimados forem superiores à receita bruta máxima admitida

para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte **OU** nas licitações cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

11.3.2.1. Nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, será considerado o valor anual da contratação na aplicação do limite previsto no subitem anterior.

11.3.3. A critério do Agente de Contratação/Pregoeiro, poderá ser exigido do licitante que invocar a condição de microempresa (ME), empresa de pequeno porte (EPP), Microempreendedor Individual (MEI), mediante declaração em campo próprio do sistema provedor, para fins de exercício de quaisquer dos benefícios previstos na Lei Complementar 123/2006 e alterações posteriores, a apresentação de documentação comprobatória de seu enquadramento.

11.3.4. Caso o licitante não atenda à eventual solicitação do Agente de Contratação/Pregoeiro, decairá do direito de usufruir dos benefícios estabelecidos na Lei Complementar 123/06 e alterações posteriores, mesmo tendo invocado tal condição no sistema provedor.

11.4. ***DA DOCUMENTAÇÃO HABILITATÓRIA***

11.4.1. O licitante deverá apresentar os documentos para sua habilitação especificados a seguir, com validade vigente à data de sua apresentação, à exceção daqueles que, por sua natureza, não contenham validade, não sendo aceitos "protocolos de entrega ou solicitação de documento" em substituição.

11.4.2. ***DA HABILITAÇÃO JURÍDICA***

11.4.2.1. Para habilitação jurídica da Licitante, deverão ser apresentados os seguintes documentos, quando couber:

I. **REGISTRO COMERCIAL**, no caso de empresa individual;

II. **ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL E SUA CONSOLIDAÇÃO** ou alterações em vigor;

III. **DECRETO DE AUTORIZAÇÃO**, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

IV. **INSCRIÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO**, no caso de sociedades civis, acompanhada de documento de eleição da diretoria em exercício;

V. **CERTIFICADO DA CONDIÇÃO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – CCMEI**, em se tratando se Microempreendedor Individual.

11.4.3. ***DA REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA***

11.4.3.1. Para comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista da Licitante, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

I. **Prova de inscrição** no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica **(CNPJ);**

II. **Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal**, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

III. Prova de Regularidade referente aos Tributos **Federais**;

IV. Prova de Regularidade com a **Fazenda Pública do Estado** onde for sediada a empresa;

V. Prova de Regularidade com a **Fazenda Pública do Município** onde for sediada a empresa, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado;

VI. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – **FGTS**;

VII. Prova de Inexistência de Débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**.

VIII. Declaração de que a proponente **não possui em seu quadro societário servidor** público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista do **Município de Espera Feliz**.

IX. Declaração que não possui no quadro de pessoal empregados **menores de 18 (dezoito) anos** em trabalho noturno, e **menor de 16 (dezesseis) anos** em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal de 1988.

11.4.3.2. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempreendedor individual, microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, social e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

11.4.4. ***DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA***

11.4.4.1. Para Qualificação Técnica da Licitante, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) Atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado em papel timbrado com identificação completa do emitente, onde conste que a empresa tenha fornecido os materiais pertinentes e compatíveis em características e quantidades com o objeto desta licitação.

b) O atestado deverá ser emitido em papel timbrado contendo razão social, endereço, da pessoa jurídica que o emitiu, além da identificação (nome e função) do declarante, caso esses requisitos não sejam atendidos, impossibilitando a Prefeitura de efetuar diligência, se julgar necessário, os atestados não serão considerados.

c) **Certificado de curso especializado para transporte de escolares**, nos termos da regulamentação do CONTRAN, para o condutor do veículo;

d) **Vistoria técnica no veículo**, em órgão ou empresa autorizada pela autoridade de trânsito, que demonstre que foi realizada a inspeção para verificação dos equipamentos obrigatórios e de segurança - ATESTANDO que o veículo tenha condições de realização do serviço de transporte escolar, de acordo art. 136, do CTB.

e) **Certificado de Licenciamento do Veículo (CRLV)** 2026;

f) Comprovante de que o condutor da licitante possui **carteira de habilitação** categoria profissional.

g) **Comprovante de seguro** contra danos causados a terceiros;

14.4.4.1.1 Para fins de assinatura do contrato os documentos elencados nas alíneas "c", "d", "e" "f" e "g" deverão estar vigentes, no qual será concedido o prazo de 05 dias após a solicitação da Administração para apresentação de tais documentos.

11.4.4.2. Serão aceitos atestados ou outros documentos hábeis emitidos por entidades estrangeiras quando acompanhados de tradução para o português, salvo se comprovada a inidoneidade da entidade emissora.

11.4.5. ***DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA***

11.4.5.1. Para comprovação da boa situação financeira da Licitante, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

I. CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA, expedida pelos Cartórios Distribuidores competentes da sede da pessoa jurídica, emitida há, no máximo, 60 (sessenta) dias, quando outro prazo de validade não estiver expresso no documento.

a) As empresas que apresentarem certidão positiva de RECUPERAÇÃO JUDICIAL poderão participar desta licitação desde que o Juízo em que tramita o procedimento dispense a apresentação da Certidão Negativa de Recuperação Judicial ou certifique que a empresa está em condições de contratar com a Administração Pública;

b) O fato de o licitante encontrar-se em situação de Recuperação Judicial não o exime de comprovar sua qualificação econômico-financeira, pela apresentação de índices ou comprovação de Capital Social/Patrimônio Líquido mínimo, na forma exigida neste instrumento.

11.4.5.2. Excepcionalmente, para as empresas criadas no exercício financeiro desta licitação, fica autorizado a substituição dos demonstrativos contábeis, pelo balanço de abertura, e no caso de ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos, deverá ser apresentado o balanço patrimonial do último exercício social.

11.4.6. ***OBSERVAÇÕES SOBRE A HABILITAÇÃO***

11.4.6.1. Caso as certidões expedidas pelas Fazendas Estadual e Municipal, quando exigidas, não tragam consignados os respectivos prazos de validade, e estes não sejam do nosso conhecimento, o Agente de Contratação/Pregoeiro considerará como máximos, os prazos vigentes no Estado de Minas Gerais e Município de Espera Feliz, 90 (noventa) e 60 (sessenta) dias, respectivamente.

11.4.6.2. A confirmação da veracidade das certidões emitidas pela internet apresentadas pelos licitantes será feita pelo Agente de Contratação/Pregoeiro e/ou Membros da Equipe de Apoio, através dos respectivos sites.

11.4.6.3. Em caso de restrição quanto à documentação de regularidade fiscal, social e trabalhista apresentada por microempreendedor individual, microempresa ou empresa de pequeno porte (que se manifestou como tal no sistema do provedor), a mesma será convocada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a declaração de vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da

Administração Municipal, quando requerida pela licitante, mediante apresentação de justificativa.

11.4.6.3.1. Caso o microempreendedor individual, microempresa ou empresa de pequeno porte não regularize sua documentação fiscal e trabalhista no prazo estabelecido acima, decairá seu direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

11.4.6.3.2. Os benefícios acima mencionados não são aplicados aos LOTES /ITENS cujos valores estimados forem superiores à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte **OU** nas licitações cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

11.4.6.3.2.1. Nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, será considerado o valor anual da contratação na aplicação do limite previsto no subitem anterior.

11.4.6.4. O Agente de Contratação/Pregoeiro poderá, no julgamento da habilitação e das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

11.4.6.5. É facultado ao Agente de Contratação/Pregoeiro, em qualquer fase da licitação, desde que não seja alterada a substância da proposta, adotar medidas de saneamento destinadas a esclarecer informações, corrigir impropriedades na documentação de habilitação, da proposta, ou complementar a instrução do processo.

12. DAS INFORMAÇÕES DA FISCALIZAÇÃO

12.1. A Secretaria de Educação e Cultura, por intermédio da Comissão de contratos decorrente desta.

12.2. Execução dos atos decorrentes deste instrumento serão acompanhadas e fiscalizadas por representante do(s) ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S) denominado(s) GESTOR(ES) FISCAL(IS) DE CONTRATO:

12.2.1. Na Secretaria de Educação e Cultura será realizada por servidor especialmente designado por meio de Ato de Designação do Secretário da Pasta requisitante, nos termos do Art. 117, da Lei n.º 14.133/2021, que deverá atestar a execução do objeto.

12.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios ocultos, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

12.4. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da contratação, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

13. DA QUANTIDADE ESTIMADA, PERIODICIDADE E PREÇOS MÁXIMOS

13.1. O preço máximo admitido para fins de contratação, será o valor de referência, não sendo aceito valores acima do estimado tanto do lote global, quanto unitário.

14. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

14.1. Prazo de entrega do item, objeto da licitação, o qual não poderá ser superior a 02 (dois) dias contados do recebimento da respectiva Autorização de Fornecimento.

14.2. O licitante vencedor será convocado pela Administração, para assinar o Termo de Contrato ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir da data da convocação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e seus anexos.

14.3. O prazo para assinatura do contrato poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada e desde que o motivo seja aceito pela Administração.

14.4. A Administração, quando o convocado não assinar o Termo de Contrato ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

14.5. Caso nenhum dos licitantes aceite a contratação nos termos do subitem anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos deste edital, poderá:

I. Convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço ou inferior ao desconto do adjudicatário;

II. Adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

14.6. O prazo de entrega/execução do objeto será de 02 (dois) dias corridos, podendo ser prorrogado desde que justificado e aceito pela Administração.

14.7. O objeto deverá ser entregue conforme especificações constantes do Anexo I deste Edital.

14.8. A emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser precedida da entrega do objeto, após conferência e recebimento do item.

14.9. O objeto deste Edital será recebido pela Contratante, em conformidade com o disposto no Termo de Referência e Estudo Técnico Preliminar, bem como nas regras específicas estabelecidas neste Edital e seus anexos.

14.10. A CONTRATADA fica obrigada, quando for o caso, a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

14.11. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

15. DO CONTRATO

15.1. O prazo de vigência do contrato será 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado conforme o disposto no Art. 107, da Lei 14.133/2021, mediante Termo Aditivo, devidamente autorizada formalmente pela Autoridade Competente.

15.2. Nos contratos assinados eletronicamente, será considerada a data da última assinatura.

15.3. A eficácia do mesmo dar-se-á após a publicação resumida do instrumento na Imprensa Oficial do Município.

16. DAS SUPRESSÕES OU ACRÉSCIMOS

16.1. O Compromissário Fornecedor/Contratada obrigar-se-á a aceitar, nas mesmas condições estabelecidas na Ordem de Serviços (OS), contrato ou instrumento equivalente, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato nas obras e 50% (cinquenta por cento) nas reformas ou instrumento equivalente.

17. DA SUBCONTRATAÇÃO

17.1. Não será admitida a subcontratação total ou parcial do objeto licitatório.

18. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E SUSTAÇÃO

18.1. O pagamento deverá ser solicitado pela CONTRATADA por meio da apresentação da Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente acompanhada dos documentos exigidos no subitem 23.8 deste Edital.

18.2. A liquidação da despesa será realizada no prazo de até 15 (quinze) dias úteis contados da emissão do Termo de Recebimento Definitivo do objeto.

18.3. Após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo do objeto, o fiscal da contratação deverá encaminhar imediatamente (no mesmo dia) o processo para o setor responsável pela liquidação da despesa.

18.4. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa.

18.5. A(S) NOTA(S) FISCAL(IS) OU DOCUMENTO(S) DE COBRANÇA EQUIVALENTE(S) DEVERÁ(ÃO) SER EMITIDA(S) PARA CADA FONTE DE RECURSO, COM A RAZÃO SOCIAL, CNPJ E ENDEREÇO COMPLETO DO ÓRGÃO REQUISITANTE, CONSTANTES NA ORDEM DE SERVIÇOS.

18.6. Na emissão da Nota Fiscal, o fornecedor deverá descrever: o objeto, obrigatoriamente, em conformidade com a descrição contida em sua proposta; o número do processo que originou a contratação; número do contrato; número da Ordem de Serviços; e dados bancários, com indicação do banco, agência e conta.

18.7. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

18.8. A Nota Fiscal ou Documento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhada dos seguintes documentos:

I. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

II. Prova de Regularidade referente aos Tributos Federais;

III. Prova de Regularidade com a Fazenda Pública do Estado onde for sediada a empresa;

IV. Prova de Regularidade com a Fazenda Pública do Município onde for sediada a empresa, que deverá atender ao seguinte:

a) Comprovar a regularidade referente aos Tributos Mobiliários, inerentes às atividades comerciais (ISS/ISQN e outros);

b) Comprovar a regularidade referente aos Tributos Imobiliários, inerentes à posse, propriedade e/ou domínio útil de imóveis (IPTU e outros), ou documento equivalente quando não possuir registro junto ao respectivo Cadastro Imobiliário.

V. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

VI. Prova de Inexistência de Débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;

VII. Prova de Regularidade com a Fazenda Pública Municipal de Espera Feliz.

18.9. Constatada a situação de irregularidade em quaisquer das certidões da CONTRATADA, ela será notificada, por escrito, sem prejuízo do pagamento pelo objeto já executado, para, num prazo de 05 (cinco) dias úteis, regularizar tal situação ou, no mesmo prazo, apresentar defesa, sob pena de rescisão contratual.

18.10. Os pagamentos poderão ser sustados pela Contratante nos seguintes casos:

I. Não cumprimento das obrigações assumidas que possam, de alguma forma, prejudicar o requisitante;

II. Inadimplência de obrigações assumidas pelo fornecedor para com o Município de Espera Feliz, por conta do estabelecido neste Edital;

III. Erros ou vícios na(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s).

18.11. É vedada a antecipação de pagamentos sem a contraprestação.

18.12. É expressamente vedado a contratada a cobrança ou desconto de duplicatas através de rede bancária ou de terceiros.

18.13. A CONTRATANTE poderá deduzir dos pagamentos importâncias que, a qualquer título, lhe forem devidas pelo fornecedor, em decorrência de inadimplemento das obrigações aqui assumidas, facultando o exercício do contraditório.

19. DAS OBRIGAÇÕES DO COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR E/OU CONTRATADA

19.1. A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes neste Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

19.2. São obrigações da CONTRATADA, além de outras especificadas neste contrato:

a) Executar os serviços e fornecer os materiais, objeto do presente contrato, descritos na cláusula primeira, dentro das especificações exigidas.

b) Responsabilizar-se pela exatidão dos serviços executados, obrigando-se a reparar, exclusivamente às suas custas e por conta da garantia proposta, todos os defeitos, erros, falhas, omissões e quaisquer outras irregularidades ocorridas na execução do contrato.

20. DAS OBRIGAÇÕES DO GESTOR/FISCAL – ÓRGÃO REQUISITANTE

20.1. São obrigações do Gestor/Fiscal – Órgão Requisitante:

20.2. Realizar o pagamento conforme medição;

20.3. Intervir junto aos órgãos Estadual e/ou federal para esclarecimentos, solicitações de medições, etc.

20.4. São obrigações da Prefeitura Municipal de Espera Feliz, além de outras especificadas neste contrato e no edital licitação oferecer as devidas condições para a execução do serviço objeto do presente contrato.

21. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1. A empresa deverá fazer uma disputa equilibrada, considerando a manutenção do valor proposto pelo prazo de vigência do contrato (12 meses), pois oscilação de mercado não é fato suficiente a ensejar reequilíbrio econômico-financeiro.

21.2. O COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR e/ou CONTRATADA deverá apresentar, antes da assinatura/recebimento do Contrato ou da Ordem de Serviços (OS), a **Prova de Regularidade com a Fazenda Pública Municipal de Espera Feliz**.

21.3. A participação do Licitante nesta licitação implica em aceitação de todos os termos do presente Edital.

21.4. O Licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação do Licitante que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, na rescisão do Termo de Contrato ou cancelamento da Ordem de Serviços, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

21.5. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

21.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

21.7. Os licitantes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Agente de Contratação/Pregoeiro, sob pena de desclassificação.

21.8. O Licitante deverá manter todas as condições de habilitação exigidas nesta licitação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, até a homologação do certame licitatório, sob pena de desclassificação.

21.8.1. Inobstante a previsão do item acima, recaindo a licitante em situação de irregularidade ao longo do procedimento licitatório, a mesma poderá ser convocada para, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, regularizar tal situação. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério do Agente de Contratação/Pregoeiro, quando requerida pela licitante, mediante apresentação de justificativa.

21.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do Licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

21.10. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

21.11. Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Agente de Contratação/Pregoeiro, com base na legislação em vigor.

21.12. No julgamento das propostas e da habilitação, o Agente de Contratação/Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

21.13. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a análise da documentação de habilitação ou a realização de diligências, a sessão somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema provedor com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

21.14. As decisões referentes a este processo Licitatório poderão ser comunicadas aos licitantes por qualquer meio, inclusive eletrônico ou mediante publicação no veículo de comunicação oficial do Município.

21.15. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

21.16. As empresas que atenderão aos alunos de Educação Infantil e Ensino Fundamental I e II deverão ter monitores auxiliando nos veículos;

21.17. Caso necessário os horários e quantidades de quilometragem das linhas poderão sofrer alteração no decorrer do ano conforme necessidade da Secretaria Municipal de Educação.

21.18. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

21.19. A Administração poderá revogar a presente licitação por interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta ou anulá-la por ilegalidade, total ou parcialmente, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

21.20. O Agente de Contratação/Pregoeiro poderá desclassificar licitantes até a assinatura do Contrato, por despacho fundamentado, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se tiver conhecimento de fato ou circunstância, anterior ou posterior ao julgamento da Licitação, que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ - MG

CEP: 36.830-00

21.21. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário e local aqui estabelecido, desde que não haja outra comunicação por parte do Agente de Contratação/Pregoeiro.

Espera Feliz/MG, 05 de março de 2026.

OZIEL GOMES DA SILVA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ - MG

CEP: 36.830-00

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1- OBJETO

O presente documento manifesta a necessidade de abertura de pregão eletrônico para a contratação de empresas de transporte escolar para atender o calendário letivo de 2025 da Prefeitura Municipal de Espera Feliz/MG.

2- JUSTIFICATIVA

Em atendimento à legislação vigente o transporte dos alunos domiciliados na zona rural do Município é imprescindível para o desenvolvimento educacional. Com a deficiência de veículos próprios do Município se faz necessária a contratação deste serviço junto à iniciativa privada.

3- ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

Contratação de prestação de serviços de transporte escolar para atender alunos da rede pública de ensino do município de Espera Feliz/MG, englobando rede pública municipal de educação infantil e de ensino fundamental e rede pública estadual de ensino fundamental e de ensino médio, através de convênio, em estradas pavimentadas, não pavimentadas e vicinais.

A contratação se efetivará por meio de contrato, com vigência de 12 meses, a contar da assinatura.

A quilometragem prevista constitui uma estimativa, podendo haver acréscimo ou diminuição nos limites previstos em Lei, bem como alteração ou extinção de rotas, considerando as mudanças constantes nas demandas de alunos.

A quantidade de veículos/rotas representa um número mínimo a ser apresentado para fins de atendimento da prestação de serviços, podendo haver aumento ou diminuição conforme reestruturação das rotas pela licitante vencedora na execução cotidiana do contrato, assim como pela Secretaria de Educação e Cultura, para melhor atendimento dos alunos.

Os serviços serão executados na zona rural com destino às escolas da zona urbana, através de veículos tipo ônibus, micro-ônibus, vans ou afins com capacidade mínima exigida para cada linha, ambos com modelo ou ano de fabricação inferior à 15 (quinze) anos, em turnos alternados, trafegando em estradas pavimentadas ou não, e deverão estar em perfeito estado de uso e conservação contendo todos os equipamentos de segurança e especificações do CONTRAN e com toda sua documentação regular.

Os motoristas dos veículos deverão ser profissionais devidamente habilitados e qualificados para exercer a função, nos termos dos artigos 136 a 138 da Lei 9.503/97

(Código de Trânsito Brasileiro) e da Resolução n.º 168, de 14/12/2004 CONTRAN, portando preferencialmente, uniforme e crachá de identificação.

Os veículos deverão estar disponíveis para execução dos serviços imediatamente após a assinatura do contrato, sendo que os serviços serão executados nos dias, horas e locais que são previamente estabelecidos, podendo haver alterações dos mesmos, desde que haja necessidade e de comum acordo.

Segue abaixo, quadro descritivo:

ITEM	DESCRIÇÃO	Quantidade (KM ANUAL)	Nº Alunos
1	LINHA 1 – PEDRA NEGRA X SEDE X PEDRA MENINA X CÓRREGO DOS LIMA X ALTIVO — PERÍODO DIURNO — ESTRADA DE TERRA — VAN COM NO MÍNIMO 16 LUGARES – INCLUSO O TEMPO INTEGRAL - 53,6 KM	11.800	38
2	LINHA 2 — SÃO GONÇALO X TABOÃO E NORTE X JAIR PORTES X TABOÃO (TI) — PERIODO NOTURNO E DIURNO - ALUNOS — ESTRADA DE TERRA - ÔNIBUS - 64 KM	14.200	138
3	LINHA 3 — CÓRREGO BOM FIM X SEDE X APAE — PERIODO DIURNO — ESTRADA MISTA — VAN ACIMA DE 15 LUGARES – 63,67 KM	14.000	19
4	LINHA 4 — SÃO SEBASTIÃO X ESTRADAS VICINAIS X SEDE — PERIODO DIURNO — ESTRADA MISTA — ÔNIBUS MINIMO 39 LUGARES E VAN, MINIMO 15 LUGARES - 118,10 KM	25.800	63
5	LINHA 5 – VARGEM ALEGRE X MILANES X RAMIFICAÇÕES X ESCOLA MUNICIPAL ALVARO DE SÁ BARBOSA — PERIODO DIURNO E VESPERTINO — ESTRADA MISTA — 1 MICRO-ÔNIBUS COM NO MÍNIMO DE 23 LUGARES E UMA KOMBI OU VAN COM MINIMO DE 9 LUGARES - 98,21 KM	21.700	80

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ - MG

CEP: 36.830-00

6	LINHA 6 - CÓRREGO SÃO GONÇALO X CORREGO GRANDE X FAZENDA ENCANTADA - PERÍODO DIURNO E NOTURNO – ESTRADA DE TERRA - KOMBI OU VAN - 26,46 KM	5.800	4
7	LINHA 7 – CÓRREGO DA PRATA X CRUZEIRO X PONTE DOS MACACOS X SOLEDADE X SERRINHA X SÃO SEBASTIÃO - PERÍODO DIURNO E VESPERTINO MICRO-ÔNIBUS ACIMA DE 21 LUGARES - 107,60 KM	23.500	67
8	LINHA 8 – TABULEIRO X BOA VISTA X SEDE (ALTIVO, ERÊNIO E APAE) - PERÍODO DIURNO - ESTRADA MISTA - KOMBI OU VAN - 61,40 KM	13.500	22
10	LINHA 10 – AREAL / VARGEM ALEGRE – PONTE DO CÓRREGO MONTE VERDE SITIO DO GALEANO – SÍTIO DO DITO – CÓRREGO DO CHINELO – CÓRREGO DOS MAGRO – TREVO MG 482 - SÍTIO DO CEZINHA X MADEIREIRA. DIURNO MICRO-ONIBUS DE NO MÍNIMO 28 LUGARES - 114,81 KM	25.200	49
11	LINHA 11 – PALMEIRAS X SÃO JOÃO DA FARINHA X TABOÃO – PERÍODO DIURNO E NOTURNO – ESTRADA DE TERRA – MICRO-ÔNIBUS DE NO MÍNIMO 21 LUGARES - 57,8 KM	12.900	36
12	LINHA 12 – PINHÃO X LOURDES X TABOAO — PERÍODO NOTURNO - ESTRADA DE TERRA — KOMBI OU VAN – 30 KM	6.800	10

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ - MG

CEP: 36.830-00

13	LINHA 13 – NORTE X TABOÃO — PERÍODO DIURNO E NOTURNO — ESTRADA DE TERRA — MICRO-ÔNIBUS DE NO MINIMO 21 LUGARES – 31,1 KM	6.900	17
14	LINHA 14 - ESCURIDÃO X TABOÃO — PERÍODO DIURNO E NOTURNO — ESTRADA DE TERRA — USO DE CORRENTE — KOMBI OU VAN - 31,7 KM	7.000	30
15	LINHA 15 — VARGEM ALEGRE X COMUNIDADE DE FÁTIMA X PROPRIEDADE JOSÉ QUERUBIM X PARAÍSO X FAZENDA SANTA RITA — PERÍODO DIURNO — ESTRADA MISTA — MICRO-ÔNIBUS OU VAN – 74,52 KM	16.500	58
16	LINHA 16 — CÓRREGO DA PREGUIÇA, VENTANIA, SÃO GONÇALO, ANGOLA NOTURNO — ESTRADA MISTA — ÔNIBUS OU MICRO- ÔNIBUS MAIS VAN DE NO MINIMO 16 LUGARES – 158,62 KM	34.900	75
17	LINHA 17 – CÓRREGO DO ANGOLA X SÃO GONÇALO — PERÍODO MATUTINO, PERÍODO VESPERTINO E NOTURNO - ESTRADA DE TERRA — MICRO-ÔNIBUS – INCLUSO O TEMPO INTEGRAL - 47,90 KM	10.600	33
18	LINHA 18 – PAIOL X SÃO FELIPE (BR482) X TATUAPÉ X ÁGUA ESPALHADA X ALTIVO X ERÊNIO – ESTRADA MISTA – PERÍODO DIURNO – ÔNIBUS DE NO MÍNIMO 40 LUGARES – 78,19 KM	17.300	80
19	LINHA 19 — PRÓXIMO AO ALTO DAS TRÊS CRUZES X PASSANDO PELO SITIO TAMBORIL X ESCOLA DA PEDRA MENINA X ESCOLA DO QUICÉ E PONTE DE ACESSO AO SITIO DO OSMAR GOMES (LIMOEIRO) X PASSANDO PELO DETE BORGES — ESTRADA DE TERRA – MICRO-ÔNIBUS DE NO MÍNIMO 21 LUGARES E UMA KOMBI DE NO MÍNIMO 9 LUGARES - INCLUSO O TEMPO INTEGRAL - 97,89 KM	21.600	81

20	LINHA 20 – VARGEM ALEGRE X MILANES X ACENTAMENTO Pe. JÉSUS X LIMEIRA X RAMIFICAÇÕES X ESCOLA MUNICIPAL ALVARO DE SÁ BARBOSA PERÍODO VESPERTINO (ENTREGA DO TEMPO INTEGRAL) — ESTRADA MISTA — MICRO 1 ÔNIBUS COM NO MÍNIMO DE 23 – 27 KM DIÁRIO	6.000	20
21	LINHA 21 — LINHA DE RESERVA PARA SUBSTITUIR, CASO SEJA NECESSÁRIO, VEICULOS PRÓPRIOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL QUE ESTEJAM DANIFICADOS OU IMPEDIDOS TEMPORARIAMENTE PARA O SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR — MICRO ÔNIBUS DE NO MÍNIMO 22 LUGARES.	20.000	22
22	LINHA 22 — LINHA DE RESERVA PARA SUBSTITUIR, CASO SEJA NECESSÁRIO, VEICULOS PRÓPRIOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL QUE ESTEJAM DANIFICADOS OU IMPEDIDOS TEMPORARIAMENTE PARA O SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR — VEICULO ÔNIBUS DE NO MÍNIMO 29 LUGARES	20.000	44
23	LINHA 23 - COMUNIDADE SÃO DOMINGOS X VALE A PENA X CÓRREGO DOS LEANDRO — TURNO MATUTINO E VESPERTINO — ESTRADA TERRA – KOMBI OU VAN – 83,35 KM	18.400	25
24	LINHA 24 — VARGEM ALEGRE NAS PROXIMIDADES DA PONTE NO SITIO DO ALEMÃO, PASSANDO PELO ASSENTAMENTO PADRE JÉSUS X COMUNIDADE NOSSA SENHORA DE FÁTIMA X SÃO JOSÉ X SÃO DOMINGOS X CÓRREGO DO BREJO E COMUNIDADE DO PARAÍSO. PERÍODOS MATUTINO, VESPERTINO E NOTURNO PARA ATENDER A DEMANDA. 2 VEÍCULOS, SENDO UM ONIBUS DE NO	38.300	153

	MINIMO 40 LUGARES E UM MICRO ONIBUS DE NO MINIMO 21 LUGARES. COM UM TOTAL DE 173,68 KM		
25	LINHA 25 - NORTE X TABOÃO X PASSANDO PELO CÓRREGO DA ESCURIDÃO VOLTA AO TABOÃO PASSANDO SÃO GONÇALO - TURNO MATUTINO — ESCOLA DO ESTADO (ENTREGA DO TEMPO INTEGRAL) — ESTRADA DE TERRA – VAN OU KOMBI - 55,85 KM	12.400	30
26	LINHA 26 - PINHÃO (SÃO JOÃO DA FARINHA) X PASSANDO PELA COMUNIDADE DE LOURDES, SEGUINDO PARA SÃO GONÇALO – ESCOLA ESTADO — ESTRADA DE TERRA – VAN OU KOMBI - PERIODO MATUTINO - 58,09 KM.	12.900	9
27	LINHA 27 - DIVISA DOS MUNCÍPIOS DE CAPARAÓ E ESPERA FELIZ, PASSANDO POR PEDRA MENINA CHAVE, QUICE ATÉ A ESCOLA ALTIVO. VEICULO ÔNIBUS CIMA DE 40 LUGARES EXCLUSIVO PARA OS ALUNOS - 52 KM	11.600	50
28	LINHA 28 - SAINDO DA LIMEIRA PASSANDO PELO CÓRREGO DO ANGOLA / SÃO JOÃO DA FARINHA / PINHÃO / MATINHA – PERÍODO MATUTINO IDA E VOLTA. 1 MICROÔNIBUS DE NO MÍNIMO 21 LUGARES. TOTAL: 44,8 KM	9.900	32
29	LINHA 29 SAINDO DA BOA VISTA / PRATA / CRUZEIRO / SERRINHA / PONTE OS MACACOS / CÓRREGO DO BOM FIM / SOLEDADE / BOIADEIRO. PERÍODODO NOTURNO IDA E VOLTA. UM MICRO-ÔNIBUS ACIMA DE 21 LUGARES. TOTAL DE 82 KM.	18.100	12

A empresa a ser contratada deve possuir alguns requisitos mínimos, a saber:

1. Ser do ramo do objeto da licitação e estar localizada no Município de Espera Feliz/MG ou as que estejam em conformidade com o Decreto Municipal de Regionalização 1416/2024.

2. Os serviços deverão ser prestados no perímetro do município, e caso a contratada não possua sede em Espera Feliz, a mesma deverá deixar o veículo e o motorista à disposição do Município durante o calendário letivo para atender as demandas, pois poderá haver sábados letivos.
3. Possuir capacidade logística para executar os serviços objeto desta licitação;
4. Possuir experiência no mercado;
5. Cumprir todas as normas de segurança aplicáveis durante a execução dos serviços.

4. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

Devido à particularidade do objeto, procedeu-se a cotação em prestador de serviço especializado.

5. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. São obrigações do fornecedor:

I - Executar o objeto dentro dos padrões estabelecidos pelo Município, de acordo com o especificado neste termo responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;

II - Cumprir a data e horário estabelecido para a prestação de serviço, não sendo aceitos os materiais/serviços que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto registrado.

III - Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Órgão, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência a Prefeitura, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução;

IV - Dispor-se a toda e qualquer fiscalização da Prefeitura, no tocante a execução do objeto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas neste termo;

V - Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade da execução do objeto, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

VI - A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do objeto deste termo e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

VII - Comunicar imediatamente ao Município qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária, e-mail e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

VIII - Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

IX - Fiscalizar o perfeito cumprimento da execução a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela Prefeitura;

X - Indenizar terceiros e/ou ao Órgão, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo o fornecedor adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

5.2. São obrigações do município:

I - Indicar os locais e horários em que o objeto deverá ser executado/entregue.

II - Permitir ao pessoal do fornecedor acesso ao local da execução, desde que observadas as normas de segurança;

III - Notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada na execução do objeto;
IV - Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas neste termo.

V - Rejeitar no todo ou em parte os serviços fora das especificações ou em desacordo com as obrigações assumidas pela Registrada.

6- GESTÃO DA EXECUÇÃO

8.1. A fiscalização da execução deste objeto será realizada pela Secretária Municipal de Educação e Cultura ou servidor por ela designado, o qual atestará a execução nas condições exigidas neste Instrumento.

8.2. O fiscal da contratação terá, entre outras, as seguintes atribuições:

a) Expedir ordem de fornecimento;

b) Proceder ao acompanhamento do objeto entregue;

c) Fiscalizar o fornecimento quanto à qualidade desejada;

d) Comunicar à Contratada o descumprimento do contrato e indicar os procedimentos necessários ao seu correto cumprimento;

e) Solicitar à Administração a aplicação de penalidades por descumprimento de alguma cláusula prevista neste Termo de Referência;

f) Atestar as notas fiscais relativas ao recebimento do objeto para efeitos de pagamentos;

g) Recusar o objeto que for entregue fora das especificações contidas neste Termo de Referência ou em quantidades divergentes daquelas constantes na ordem de fornecimento;

h) Solicitar à Contratada e a seu preposto todas as providências necessárias ao bom e fiel cumprimento das obrigações;

i) Zelar na condição de Representante do Município pelo bom e fiel cumprimento das obrigações assumidas entre as partes envolvidas na execução do objeto deste Termo.

7 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos necessários ao custeio dos serviços de que trata esta demanda correrão à conta do Orçamento da Prefeitura Municipal de Espera Feliz/MG, Secretaria Municipal de Educação, conforme Dotação Orçamentária: Ficha:155, Fonte: 15001001; Ficha: 158, Fonte: 1553; Ficha: 159, Fonte: 1576001; Ficha: 156, Fonte: 1540.

8 – DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado através de crédito em conta corrente, ou por meio de cheque, em nome do licitante vencedor, no prazo de até 30 (trinta) dias contados a partir da data da apresentação da nota fiscal, acompanhada da ordem de fornecimento, com o respectivo comprovante de execução/fornecimento do objeto.

8.1.1. O fornecedor deverá apresentar junto a nota fiscal, os documentos que comprovem a regularidade fiscal e trabalhista da empresa, como critério de efetiva comprovação de execução/fornecimento do objeto.

8.1.1.1. No caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo para pagamento será contado a partir de sua regularização.

8.1.2. É de total responsabilidade da CONTRATADA todas as despesas acessórias, bem como taxas, encargos de qualquer natureza e quaisquer despesas administrativas incidentes nos preços apresentados na Licitação, inclusive obrigações e encargos trabalhistas referentes aos seus empregados, manutenção de seus equipamentos utilizados na execução do objeto deste Termo.

9 – CONDIÇÕES GERAIS

9.1. Não será definitivamente recebido e consequentemente será colocado à disposição da Contratada, o objeto que não for compatível com as características exigida no Contrato, ou ainda, que apresente qualquer tipo de avaria e/ou falha/defeito consoante ao Contrato;

9.2. A licitante vencedora deverá substituir o produto que estiver em desacordo com o Edital no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a partir da solicitação da pasta solicitante.

9.3. Correrão por conta da licitante vencedora todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, frete, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição do objeto da licitação.

9.4. É obrigação da licitante vencedora arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas;

9.5. É obrigação da licitante vencedora cumprir, às suas próprias expensas, todas as cláusulas contratuais que definam suas obrigações;

9.6. É obrigação da licitante vencedora efetuar a entrega do serviço dentro do prazo proposto e aceito pelo Contratante, devendo oferecer serviço com a qualidade e a tempestividade prometidas;

9.7. É obrigação da licitante vencedora adotar todas as providências necessárias para a fiel execução do objeto do Contrato, respectivo Edital de Licitação, em conformidade com as disposições do Termo de Referência, executando-o com eficiência, presteza e pontualidade.

9.8. Não haverá reajuste de preço antes do prazo de 90 (noventa) dias;

9.9. Os licitantes estarão sujeitos as sanções previstas no instrumento convocatório e na legislação vigente.

9.10. O licitante vencedor se compromete a cumprir toda a legislação de regência específica, seja proveniente das Agências Reguladoras e/ou de órgãos/entidades públicas, bem como, as atinentes ao Código de Defesa do Consumidor no tocante ao presente objeto contratual.

9.11. O atraso na prestação do serviço caracterizará inexecução parcial.

10. SANÇÕES

A Contratada será sancionada com o impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública e será descredenciada do cadastro de fornecedores da Prefeitura de Espera Feliz, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de até 20% (vinte por cento) do valor anual estimado para a contratação e demais cominações legais, nos seguintes casos:

a) Cometer fraude fiscal;
b) Apresentar documento falso;
c) Fizer declaração falsa;
d) Comportar-se de modo inidôneo;
e) Não assinar o contrato no prazo estabelecido;
f) Deixar de entregar a documentação exigida no certame;
g) Não mantiver a proposta.

13. CRITÉRIOS DA ESCOLHA DA PROPOSTA

Considerando os ditames da nova lei de licitações e contratos, Lei 14.133/2021, considerando que a Administração não deixará de observar os princípios da legalidade, isonomia, impessoalidade, moralidade, probidade administrativa e publicidade, opta-se pela licitação na modalidade pregão eletrônico.

14. EQUIPE DE PLANEJAMENTO

Fica designado como integrante requisitante: Secretária Municipal de Educação e Cultura, Mirian Louzada de Souza Castro, integrante técnico: Claudinei Fumian e integrante administrativo: Dayene Ferreira da Silva.

15. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

A Contratada ficará sujeita a mais ampla e irrestrita fiscalização, obrigando-se a prestar todos os esclarecimentos porventura requeridos pela Prefeitura.

15.1. Caso o serviço contratado não esteja sendo prestado conforme foi especificado, o Gestor do Contrato discriminará, através de registro próprio, as falhas ou irregularidades encontradas, ficando a Contratada, com o recebimento do documento, cientificada das irregularidades apontadas e de que estará, conforme o caso, passível das sanções cabíveis.

15.2. Ao Gestor do contrato fica assegurado o direito de exigir o cumprimento de todos os itens constantes do Termo de Referência, dos prazos, da proposta da Contratada e das cláusulas contratuais.

15.3. Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto do contrato, deverão ser prontamente atendidas pela Contratada, sem ônus para a Prefeitura.

15.4. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Gestor do contrato serão solicitadas à autoridade competente da Prefeitura para adoção das medidas convenientes.

15.5. Fica designado como fiscal deste contrato o servidor Phylipe Barbosa da Silva.

16. VIGÊNCIA DO CONTRATO

O prazo de vigência deste contrato é de 12 meses.

17. CASOS OMISSOS

Os casos omissos ou situações não explicitadas nas disposições deste instrumento serão resolvidos pela Prefeitura de Espera Feliz, segundo as disposições contidas na Legislação vigente.

Prefeitura Municipal de Espera Feliz, 25 de fevereiro de 2026.

Mirian Louzada de Souza Castro
Secretária Municipal de Educação e Cultura

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ - MG

CEP: 36.830-00

ANEXO II
ANEXO III (DO EDITAL) - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

1. MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

O objeto desta licitação é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA ATENDER OS ALUNOS DAS REDES MUNICIPAL E ESTADUAL PARA O ANO LETIVO DE 2026**, conforme especificação e lote abaixo:

a) Os valores (R$) informados na tabela abaixo refletem o preço referencial obtido na pesquisa de preços, sendo, portanto, o preço máximo admitido;

b) A empresa licitante deverá cotar a quantidade total estabelecida abaixo. Não serão aceitas propostas que contemplem apenas parte do quantitativo ou que não contemplem todos os itens do lote.

(AMPLA CONCORRÊNCIA **ou** EXCLUSIVO DE MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE OU EQUIPARADAS)

	OBJETO	UND	QTD	VALOR REF.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01		KM		R$		
02		KM		R$		
03		KM		R$		

- **VALIDADE DA PROPOSTA**: 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação;

- **CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**: 30 (trinta) dias.

- **PRAZO DE EXECUÇÃO**: 02 (dois) dias corridos, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento, podendo ser prorrogado por igual período uma única vez desde que devidamente justificado e aceito pela administração.

(nome e identificação do representante legal)

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ - MG

CEP: 36.830-00

ANEXO III

MINUTA DOS TERMOS DO CONTRATO Nº XXXX/2025

Contrato nº XXX/XXXX
Processo Administrativo nº 0060/2026
Pregão Eletrônico nº 0012/2026

CONTRATO QUE CELEBRAM ENTRE SI O **MUNICÍPIO DE ESPERA FELIZ** E A EMPRESA .....

O **MUNICÍPIO DE ESPERA FELIZ**, por intermédio do Senhor Prefeito Municipal **OZIEL GOMES DA SILVA**, inscrita no CNPJ 18.114.264/0001-31, com sede à Praça Dr. José Augusto, 251, Centro de Espera Feliz-MG, CEP: 36.830-000, representada legalmente pelo **PREFEITO MUNICIPAL,** Sr. **OZIEL GOMES DA SILVA,** CPF n.º 922.385.136-04, adiante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, a Empresa ....., CNPJ nº ....., estabelecida à Rua ....., tendo por seu representante legal, o Sr. ....., CPF nº ..... doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente contrato de **fornecimento**, nos termos da Lei 14.133/2021, e do **Pregão Eletrônico nº 0012/2026**, oriundo do Processo Administrativo nº **0060/2026**, que passa a fazer parte deste instrumento, independente de transcrição, juntamente com a Proposta Comercial apresentada pela CONTRATADA, ficando, porém, ressalvadas como não transcritas, as condições nela estipuladas que contrariem as disposições deste Contrato, que reger-se-á pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA ATENDER OS ALUNOS DAS REDES MUNICIPAL E ESTADUAL PARA O ANO LETIVO DE 2026** e especificações constantes no Termo de Referência e Edital.

1.2. Integram neste contrato, independentemente de suas transcrições, o Termo de Referência e a Proposta Comercial apresentada pela CONTRADA, constantes no Processo Licitatório 0060/2026, Pregão Eletrônico n. 0012/2026.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

2.1. Este Contrato regular-se-á pela legislação indicada no preâmbulo e pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 89 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

2.2. O Contrato, bem como os direitos e obrigações dele decorrentes, não poderá ser subcontratado, cedido ou transferido, total ou parcialmente, nem ser executado em associação da CONTRATADA com terceiros, sem autorização prévia do CONTRATANTE, por escrito, sob pena de aplicação de sanção, inclusive rescisão contratual.

2.3. Operações de reorganização empresarial, tais como fusão, cisão e incorporação, deverão ser comunicadas ao CONTRATANTE e, na hipótese de restar caracterizada a frustração das regras disciplinadoras da licitação, ensejarão a rescisão contratual.

2.4. Este Contrato não poderá ser utilizado, sem prévia e expressa autorização do CONTRATANTE, em operações financeiras ou como caução/garantia em contrato ou outro tipo de obrigação, sob pena de aplicação de sanção, inclusive rescisão contratual.

2.5. O CONTRANTE e a CONTRATADA poderão restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do Contrato, nos termos do artigo 124, inciso II, alínea "d", da Lei nº 14.133/2021, por repactuação precedida de demonstração analítica do aumento ou diminuição dos custos, obedecidos os critérios estabelecidos em planilha de formação dos preços.

2.6. O CONTRATANTE reserva para si o direito de alterar quantitativos, sem que isso implique alteração dos preços unitários ofertados, obedecido o disposto na Lei nº 14.133/2021.

2.7. O CONTRATANTE reserva para si o direito de não aceitar ou receber qualquer serviço em desacordo com o previsto neste Contrato, ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao seu objeto, podendo rescindi-lo nos termos do previsto nos artigos da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo das sanções previstas neste instrumento.

2.8. Qualquer tolerância por parte do CONTRATANTE, no que tange ao cumprimento das obrigações ora assumidas pela CONTRATADA, não importará, em hipótese alguma, em alteração contratual, novação, transação ou perdão, permanecendo em pleno vigor todas as cláusulas deste Contrato e podendo o MUNICÍPIO exigir o seu cumprimento a qualquer tempo.

2.9. Este Contrato não estabelece qualquer vínculo de natureza empregatícia ou de responsabilidade entre o CONTRATANTE e os agentes, prepostos, empregados ou demais pessoas da CONTRATADA designadas para a execução do seu objeto, sendo a CONTRATADA a única responsável por todas as obrigações e encargos decorrentes das relações de trabalho entre ela e seus profissionais ou contratados, previstos na legislação pátria vigente, seja trabalhista, previdenciária, social, de caráter securitário ou qualquer outra.

2.9. A CONTRATADA, por si, seus agentes, prepostos, empregados ou qualquer encarregado, assume inteira responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados, direta ou indiretamente, ao CONTRATANTE, seus servidores ou terceiros,

produzidos em decorrência da execução do objeto deste Contrato, ou da omissão em executá-lo, resguardando-se ao CONTRATANTE o direito de regresso na hipótese de ser compelido a responder por tais danos ou prejuízos.

2.10. O acompanhamento e a fiscalização deste contrato serão realizados pelo Secretário Municipal de Saúde ou servidor por ele designado, o qual atestará a execução nas condições exigidas.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RESPONSABILIDADE POR DANOS

3.1. A CONTRATADA responderá por todo e qualquer dano provocado ao CONTRATANTE, seus servidores ou terceiros, decorrentes de atos ou omissões de sua responsabilidade, a qual não poderá ser excluída ou atenuada em função da fiscalização ou do acompanhamento exercido pelo MUNICÍPIO, obrigando-se, a todo e qualquer tempo, a ressarci-los integralmente, sem prejuízo das multas e demais penalidades previstas no presente Contrato.

3.1.1. Para os efeitos desta cláusula, dano significa todo e qualquer ônus, despesa, custo, obrigação ou prejuízo que venha a ser suportado pelo CONTRATANTE, decorrentes do não cumprimento, ou do cumprimento deficiente, pela CONTRATADA, de obrigações a ela atribuídas contratualmente ou por força de disposição legal, incluindo, mas não se limitando, a pagamentos ou ressarcimentos efetuados pelo CONTRATANTE a terceiros, multas, penalidades, emolumentos, taxas, tributos, despesas processuais, honorários advocatícios e outros.

3.1.2. Se qualquer reclamação relacionada ao ressarcimento de danos ou ao cumprimento de obrigações definidas contratualmente como de responsabilidade da CONTRATADA for apresentada ou chegar ao conhecimento do CONTRATANTE, este comunicará a CONTRATADA por escrito para que tome as providências necessárias à sua solução, diretamente, quando possível, a qual ficará obrigada a entregar ao CONTRATANTE a devida comprovação do acordo, acerto, pagamento ou medida administrativa ou judicial que entender de direito, conforme o caso, no prazo que lhe for assinalado. As providências administrativas ou judiciais tomadas pela CONTRATADA não a eximem das responsabilidades assumidas perante o CONTRATANTE, nos termos desta cláusula.

3.1.3. Quaisquer prejuízos sofridos ou despesas que venham a ser exigidas do CONTRATANTE, nos termos desta cláusula, deverão ser pagas pela CONTRATADA, independentemente do tempo em que ocorrerem, ou serão objeto de ressarcimento ao CONTRATANTE, mediante a adoção das seguintes providências:

a) dedução de créditos da CONTRATADA;

b) medida judicial apropriada, a critério do CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

4.1. O objeto deste instrumento será aceito apenas se for executado dentro do melhor padrão de qualidade e confiabilidade, respeitadas as normas legais e técnicas a ele pertinentes e as especificações descritas neste Termo.

4.2. O objeto será executado no prazo máximo de 02 (dois) dias do recebimento da ordem de fornecimento emitida pelo setor de compras deste município, em local previamente determinado pela secretaria requisitante, no perímetro urbano do município.

4.3. O município reserva para si o direito de não receber o objeto em atraso ou desacordo com as especificações constantes neste instrumento, sob pena das sanções cabíveis.

4.4. O recebimento definitivo do objeto se efetivará apenas após a confirmação emitida pelo responsável pela fiscalização da execução/fornecimento.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. São obrigações do fornecedor:
5.1.1 São obrigações do fornecedor:
I - Executar o objeto dentro dos padrões estabelecidos pelo Município, de acordo com o especificado neste termo e nos Anexos, que fazem parte deste instrumento, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;
II - Cumprir a data e horário da entrega, não sendo aceitos os materiais que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto registrado.
III- Em caso de substituição de qualquer veículo, informar obrigatoriamente ao fiscal do contrato, mediante simples troca de correspondência, anexando cópia dos documentos de propriedade do novo veículo a ser utilizado;
IV- Manter os veículos com todos os equipamentos de segurança obrigatórios e toda documentação devidamente regularizada;
VI- Em caso de quebra e/ou sinistro, deverá a empresa vencedora ofertar a solução mediante assistência 24 horas do seguro contratado, isto no local onde se encontra o veículo avariado.
VII- Quando da substituição ou paralisação do veículo no prazo igual ou superior a 03 (três) dias úteis, deverá o contratado disponibilizar veículo substituto, sem ônus para o contratante.
VIII- Permitir a utilização de adesivos nas laterais do veículo com o logotipo do contratante.
IX- Registrar a quilometragem somente a partir do momento em que o veículo sair da garagem do contratante solicitante.
X- Indicar preposto para acompanhamento da execução dos serviços contratados, que se reportará ao Fiscal do contrato.
XI- Arcar com todos os custos.
XII - Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Órgão, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência a Prefeitura, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução;
XIII - Dispor-se a toda e qualquer fiscalização da Prefeitura, no tocante a execução do objeto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas neste termo;
XIV - Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade da execução do objeto, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
XV - A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do objeto deste termo e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

XVI - Comunicar imediatamente ao Município qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária, e-mail e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

XVII - Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

XVIII- Fiscalizar o perfeito cumprimento da execução a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela Prefeitura;

XIX - Indenizar terceiros e/ou ao Órgão, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo o fornecedor adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

5.1.2 A contratada declara aceitar, integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pelo Contratante.

5.1.3 A existência e a atuação da fiscalização do Contratante em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva da Contratada, no que consequências e implicação próximas ou remotas.

5.1.4 A administração poderá fiscalizar os serviços a serem contratados, sob os aspectos da segurança de transporte, da higiene do veículo, do tratamento e cuidado com os transportados, da pontualidade, e ainda, exigir vistorias do veículo quando entender necessário, tanto pelo órgão de trânsito quanto por concessionária de sua marca, averiguando se o veículo utilizado para o transporte é o mesmo indicado e relacionado na licitação. Constatada qualquer irregularidade neste aspecto, poderá ser rescindido o contrato, arcando o infrator com as consequências previstas no edital.

5.1.5 Será de responsabilidade do Contratado, os combustíveis, peças, mão de obra, manutenção, danos causados a terceiros e/ou a Municipalidade, multas, causas trabalhistas de seus funcionários.

5.1.6 A contratada se responsabiliza integralmente pela conduta e ações de seus funcionários na execução do objeto do presente contrato, incluindo danos causados a municipalidade e a terceiros.

5.1.7 A Contratada declara aceitar, integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle e serem adotados pelo Contratante.

5.1.8 A contratada se responsabiliza em fornecer os serviços do objeto deste contrato na data e nas especificações necessárias.

5.1.9 O veículo da contratada deverá dispor de lanterna de luz branca, fosca ou amarela dispostas nas extremidades da parte superior dianteira e lanternas de luz vermelha dispostas na extremidade superior da parte traseira; pneus, sinalização e demais itens e equipamentos de segurança exigidos pela legislação, em bom estado de conservação (Resolução CONTRAN N° 14/98), Art. 136, VII, do CTB; registro do veículo como de passageiros, Art 136, I do CTB; comprovante de pagamento do Seguro Obrigatório de Danos Pessoais causados por Veículos Automotores de Vias

Terrestres (DPVAT) atualizado; vistoria técnica, em órgão ou empresa autorizada pela autoridade de trânsito, inspeção semestral para verificação dos equipamentos obrigatórios e de segurança - autorizando o veículo para trânsito de transporte, de acordo Art. 136, II, do CTB - Código de Trânsito Brasileiro.

5.1.10 A contratada fica obrigada a cumprir o horário, trajeto, itinerário fixado pelo contratante; buscar os pacientes nos locais determinados; tratar com cortesia e urbanidade os pacientes transportados, os servidores encarregados da coordenação do transporte e os fiscais do Município; responder, direta e indiretamente, por qualquer dano causado ao CONTRATANTE, aos pacientes ou a terceiros, por dolo ou culpa; alterar os itinerários e os horários, a pedido da administração, assim como executar eventual itinerário não descrito no presente Edital, quando se relacionar a atividades extracurriculares a critério da Secretaria Municipal da Saúde, com a consequente repactuação das alterações e dos valores acordados, quando for necessário; manter os veículos de acordo com os requisitos exigidos pela legislação de trânsito e demais normas aplicadas à espécie, inclusive quanto às novas disposições legais que venham a ser editadas; arcar com as despesas referentes aos serviços, objeto da presente licitação, inclusive os tributos Municipais, Estaduais e Federais incidentes sobre os serviços prestados; permitir aos encarregados da fiscalização o livre acesso aos veículos destinados à prestação dos serviços.

5.1.11 O ônus pelo transporte dos passageiros, independentemente da apólice de seguro, será de total e exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, ficando o Município CONTRATANTE isento de qualquer pagamento indenizatório, por acidente ou outra causa, independente do título, danos estéticos, morais, psicológicos, lucros cessantes, pensões alimentícias, entre outros e, também, de igual sorte, o ônus e obrigações fiscais, previdenciárias, trabalhistas e comerciais, decorrentes da execução do futuro contrato, serão de inteira responsabilidade do adjudicatário, na forma da Lei de Licitações.

5.1.12 O contrato não será firmado e a consequente prestação do serviço não será iniciada sem o cumprimento das condições acima dispostas, e sem a apresentação do veículo para uma vistoria interna a ser realizada pela Secretaria Municipal de Saúde.

5.1.13 A Contratada se responsabiliza, pela idoneidade, pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao Contratante a terceiros.

5.1.14 A contratada assume o compromisso de manter o veículo em condições de executar o serviço, mantendo todos os equipamentos de segurança, bem como fiscalizar o uso por parte dos pacientes transportados do cinto de segurança, cabendo a ele ainda manter o veículo com peças e pneus de qualidade de forma que não comprometa a segurança dos usuários do presente serviço.

5.1.15 A licitante obrigar-se-á: a prestar os serviços com pessoal habilitado; com veículo em condições técnicas e de segurança; cumprir os horários pré-estabelecidos; atender as convocações extraordinárias que vier a receber, em qualquer dia da semana, mesmo em feriados; identificar o veículo como sendo o mesmo de transporte; respeitar

as Leis de Trânsito; manter o veículo em condições de higiene: auxiliar os passageiros a ingressarem no veículo quando necessário; tratar os passageiros com polidez; comunicar irregularidades no transporte ou quanto ao comportamento dos transportados; não aceitar a entrada no veículo de qualquer pessoa que não seja pacientes incluído no trajeto e, enfim, praticar as ações necessárias à execução dos serviços, com segurança, organização, respeito à pessoa humana e higiene.

5.1.16 Ainda é de responsabilidade da contratada:

I. Efetuar o serviço de forma eficiente e com segurança, no horário e local indicados pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, em estrita observância das especificações do edital e da proposta;

II. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da prestação inadequada do serviço;

III. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 01 (uma) hora o serviço fora das especificações e/ou condições de atendimento;

IV. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da licitação;

V. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 02 (duas) horas que antecede o horário previsto para o serviço, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

VI. Substituir o veículo que será utilizado para a prestação do serviço, às suas expensas, sob pena de aplicação de sanções cabíveis, quando este for recusado pelo responsável da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, por estar em desacordo com as especificações do Termo de Referência ou que apresente vícios de qualidade, e segurança para os pacientes;

VII. Manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

VIII. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou no contrato;

IX. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;

X. Arcar com quaisquer benefícios aos seus empregados, mantendo-os identificados e uniformizados quando da execução do fornecimento, substituindo imediatamente

aquele que for considerado inconveniente à boa ordem e normas do Órgão, justificadamente;

XI. Cumprir rigorosamente as leis, instruções, normas e demais legislações federais e estaduais e orientações dos órgãos fiscalizadores sobre os procedimentos de qualidade e segurança no transporte, segundo a legislação vigente;

XII. Se no decorrer do ano a contratante precisar substituir o veículo, a mesma deverá entrar em contato com a Secretaria de Educação e Cultura e apresentar a justificativa da substituição do mesmo, que será aceito ou não pela secretaria.

5.2. São obrigações do município:

I - Indicar os locais e horários em que o objeto deverá ser executado.

II- Arcar com todas as despesas, referentes ao abastecimento, e multas que eventualmente possam sofrer por seus servidores, que correrão por conta exclusiva do contratante

III- Proporcionar todas as facilidades necessárias à boa e fiel execução do objeto contratado, desde que observadas as normas de segurança;

IV-Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto desta licitação, bem como, aplicar à empresa as sanções regulamentares e contratuais, quando for o caso;

V- Comunicar à empresa, de imediato, qualquer irregularidade constatada na execução dos serviços, exigindo que a mesma adote as providências necessárias para sanar os problemas;

VI- Solicitar a execução dos serviços à Contratada de acordo com suas necessidades.

IV - Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas neste termo.

5.2.1. Também é responsabilidade da contratante:

I. Promover a fiscalização do serviço objeto deste ETP, quanto ao aspecto quantitativo e qualitativo, a serem executados e/ou fornecido e entregue pelo FORNECEDOR;

II. Registrar os defeitos, falhas e/ou imperfeições, detectadas e imediatamente comunicar ao FORNECEDOR;

III. Prestar os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo FORNECEDOR;

IV. Remeter o FORNECEDOR a nota de empenho e autorização de retirada via e-mail ou correspondência com ou sem AR;

V. Conduzir eventuais procedimentos administrativos de negociação de preços registrados, para fins de adequação as novas condições de mercado e de aplicação de penalidades por descumprimento ao pactuado neste ETP;

VI. Efetuar o pagamento ao FORNECEDOR de acordo com a forma e prazo estabelecidas em contrato;

VII. Fornecer atestados de capacidade técnica, quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais.

CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

6.1. O CONTRATANTE efetuará o pagamento a CONTRATADA o valor global de **R$** ..... (.....), através dos valores unitários e os nomes dos

itens contratados são os descritos no extrato de contrato ou termo anexo a este contrato.

6.2. O pagamento será efetuado através de crédito em conta corrente, ou por meio de cheque, em nome do licitante vencedor, no prazo de até 30 (trinta) dias contados a partir da data da apresentação da nota fiscal, acompanhada da ordem de fornecimento, com o respectivo comprovante de execução/fornecimento do objeto.

6.3. O fornecedor deverá apresentar junto a nota fiscal, os documentos que comprovem a regularidade fiscal e trabalhista da empresa, como critério de efetiva comprovação de execução/fornecimento do objeto.

6.3.1. No caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo para pagamento será contado a partir de sua regularização.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. As despesas decorrentes desta contratação correão por conta da seguinte dotação orçamentária: 3390390000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica e nas suas correspondentes para o exercício posterior.

CLÁUSULA OITAVA – PRAZO DE VIGÊNCIA

8.1. A vigência deste contrato corresponde a 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura, ou seja, até ..... **de** ..... **de 20XX**, com eficácia legal a partir da publicação de seu extrato.

8.1.1. Este contrato poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, mediante acordo entre as partes, observada a legislação vigente.

CLÁUSULA NOVA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

9.1. Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos da Lei Federal nº 14.133/2021, desde que haja interesse da CONTRATANTE, com apresentação das devidas justificativas adequadas.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

10.1. Este contrato poderá ser rescindido pelo CONTRATANTE, independentemente de notificação ou interpelação judicial, atendido o disposto nos arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021.

10.2. Os casos de rescisão deverão ser formalmente motivados, assegurada a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

10.3. Ocorrendo a rescisão deste contrato e não sendo devida nenhuma indenização, reparação ou restituição por parte da CONTRADA, o CONTRATANTE responderá pelo preço estipulado neste termo, devido em face dos serviços/fornecimentos executados pela CONTRATADA, até a data da rescisão.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES

11.1 Ao contratado que infringir as normas constantes deste contrato ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

I. Advertência, nos casos de inexecução parcial que não acarretem prejuízos significativos para a Administração.

II. Multas nos seguintes casos e percentuais: entre 5% a 30% do valor do contrato licitado a depender da circunstância.

III. Impedimento de licitar e contratar com o Município de Espera Feliz: pelo PRAZO MÁXIMO DE 3 ANOS

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos seguintes casos:

a) presentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
b) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
c) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
d) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação; e,
e) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo específico que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário/contratado, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021.

11.3 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021 ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos no Decreto Municipal nº 16.522/2015.

11.4 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública, previstas na Lei nº 12.846/2016 seguirão seu rito previsto na Lei nº 14.133/2021.

11.5 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

11.6 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção de multa.

11.7 Na aplicação das sanções, serão considerados a natureza e a gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos que dela provierem para a Administração Pública, e a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ - MG

CEP: 36.830-00

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1. Fica eleito o foro da comarca de Espera Feliz-MG, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do contrato, inclusive nos casos omissos que não puderem ser resolvidos pelas vias administrativas, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal.

Espera Feliz/MG, ... de ..... de 2026.

OZIEL GOMES DA SILVA
Prefeito Municipal

.....
Contratada

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ - MG

CEP: 36.830-00

ANEXO III
DECLARAÇÃO UNIFICADA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0012/2026
PROCESSO LICITATÓRIO 0060/2026

DECLARAMOS, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

1- Até a presente data encontra-se desimpedida de participar da licitação, obrigando-se, ainda, a declarar, sob as penalidades cabíveis, a superveniência de fato impeditivo da habilitação, conforme Lei nº 14.133/2021.

2- Declaro que tenho pleno conhecimento e atendo a todas as exigências de habilitação e especificações técnicas previstas no Edital, nos termos da Lei.

3- Aceitamos as condições estipuladas neste edital, ressalvada a hipótese de impugnação;

4- Que para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da lei, que a licitante concorda e se submete a todos os termos, normas e especificações pertinentes ao Edital, bem como, às Leis, Decretos, Portarias e Resoluções cujas normas incidam sobre a presente licitação.

5- Que todos os documentos e informações prestadas são fiéis e verdadeiras;

6- Declaração que não possui no quadro de pessoal empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, e menor de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal de 1988.

7- Que não constam em nossos quadros societários colaboradores do(a) órgão promotor do pregão eletrônico que mantenham vínculo familiar com detentor de cargo em comissão ou função de confiança, atuante na área responsável pela demanda ou contratação, ou de autoridade a ele hierarquicamente superior;

8- Que nos preços cotados já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre o fornecimento.

9- Que estamos plenamente ciente do teor e das implicações jurídicas sobre as declarações acima emitidas e que detenho plenos poderes e informações para firmá-la. Por ser a expressão da verdade e de nossa livre vontade, firmamos a presente para os fins de direito a que se destina.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ - MG

CEP: 36.830-00

10- Que, em conformidade com o disposto na Lei Complementar nº 123/2006, esta licitante cumpre todos os requisitos legais previstos para a qualificação como **(Microempresa / Microempreendedor Individual / Empresa de Pequeno Porte / Sociedade Cooperativa de Consumo)**, estando aptos a usufruirmos do tratamento diferenciado, não nos enquadrando em nenhuma das vedações previstas no § 4º do Artigo 3º da LC 123/06, alterada pelas Leis Complementares 128/2008, 147/2014, 155/2016 e Decreto Federal nº 8.538/2015, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências superiores.;

11- Declaro ainda que: a proposta apresentada para participar do Pregão Eletrônico/SRP, foi elaborada de maneira independente, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão, por qualquer meio ou por qualquer pessoa.

12- Declaramos, para os fins que a empresa não foi declarada inidônea ou suspensa, por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.

Local e Data

Nome da Empresa

CNPJ

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ - MG

CEP: 36.830-00

PARECER JURÍDICO
MINUTA DE EDITAL

Processo Administrativo nº 0060/2026
Modalidade: Pregão Eletrônico nº 0012/2026

Trata-se do referido processo do processo administrativo nº 0060/2026, trata-se de solicitação efetuada pela Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Espera Feliz para análise e parecer, sendo o objeto deste processo **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA ATENDER OS ALUNOS DAS REDES MUNICIPAL E ESTADUAL PARA O ANO LETIVO DE 2026.**

O processo analisado por esta Procuradoria, demonstra em seu rito, conformidade legal para realização do Pregão Eletrônico nº 0012/2026 para a contratação supramencionada. Quanto ao formalismo desse processo licitatório, essa Procuradoria entende que foram legalmente justificados, conforme consta nos autos:

- ✓ Memorando da pasta solicitante;
- ✓ Termo de Referência;
- ✓ Estudo Técnico Preliminar – ETP;
- ✓ Autorização da Autoridade Competente para abertura do processo;
- ✓ Foi efetuado o balizamento de preço mediante o mínimo de 03 orçamentos;
- ✓ Consta no Edital a aceitabilidade do objeto, descrição, prazo de execução, obrigações das partes;
- ✓ Portaria de nomeação dos agentes e comissão de contratação;
- ✓ Portaria de Fiscal de contrato.

Por conseguinte, é necessário exaurir de acordo com a documentação acostada nos autos deste processo, cumpre os requisitos do artigo 18 da Lei 14.133/2021 a qual vislumbra sua validade e eficácia.

Finalizando, declaro que o presente processo, cumpriu as exigências solicitadas e encontra-se revestido de todas as formalidades legais, razão pela qual, esta Procuradoria, entende que o mesmo encontra-se em ordem.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ - MG

CEP: 36.830-00

Podendo a administração pública dar sequência a realização e execução do referido processo, mediante publicação nos Diários Oficiais para convocação de empresas do ramo para envio das propostas conforme o Termo de Referência.

É o parecer.

Espera Feliz/MG, 05 de março de 2026.

PAULO GOMES OLIVEIRA

PROCURADOR ADJUNTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ - MG

CEP: 36.830-00

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO

A Prefeitura Municipal de Espera Feliz-MG, torna público que fará realizar Licitação Pública para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA ATENDER OS ALUNOS DAS REDES MUNICIPAL E ESTADUAL PARA O ANO LETIVO DE 2026. AS PROPOSTAS DEVEM SER APRESENTADAS NA PLATAFORMA LICITANET ATÉ O DIA DA SESSÃO Pública que ocorrerá às 12:30 horas do dia 20/03/2026, na sede da Prefeitura Municipal de Espera Feliz. Processo nº 0060/2026, na modalidade de Pregão Eletrônico nº 0012/2026. O Edital completo encontra – se à disposição na Sede da Prefeitura e na home page: www.esperafeliz.mg.gov.br. Oziel Gomes da Silva. Prefeito Municipal.

CERTIDÃO

Certifico que a presente minuta do edital foi publicado por afixação, nos termos do artigo 176 da Lei n. 14.133/21.

Espera Feliz, 05 de março de 2026.

Agente de Contratação/Pregoeiro Municipal

Visto

Cataguases

Prefeitura Municipal

EXTRATO DE EDITAIS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 019/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2026 - REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2026 - UASG 984305 - PE 90005. Tipo: Maior desconto por lote. Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em veículos oficiais do tipo motocicleta, incluindo o fornecimento de peças e acessórios com base nos preços oficiais praticados pela fabricante/montadora dos veículos, atendendo as demandas de diversas Secretarias da Prefeitura Municipal de Cataguases/MG. Data de realização: 23/03/2026 às 09h. Valor estimado: R$ 69.420,06. Fundamentação Legal: 14.133 de 01 de abril de 2021. Disponibilidade do Edital: pregaoeletronicosesg@gmail.com, no site da Prefeitura de Cataguases: www.cataguases.mg.gov.br e pelo portal de compras do Governo Federal: www.comprasgovernamentais.gov.br. Esclarecimentos pelo tel: (32) 3429-2500 ou através do e-mail: pregaoeletronicosesg@gmail.com. Cataguases, 05 de março de 2026. José Henriques - Prefeito de Cataguases.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 026/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2026 - REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2026 - UASG 984305 - PE 90006. Tipo: Menor preço por item. Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de geradores de energia elevada, marteles rompedores demolidores, maquina de solda e roçadeira de solda para atender as demandas operacionais das Secretarias da Prefeitura Municipal de Cataguases/MG. Data de realização: 19/03/2026 às 09h. Valor estimado: R$ 74.199,28. Fundamentação Legal: 14.133 de 01 de abril de 2021. Disponibilidade do Edital: pregaoeletronicosesg@gmail.com, no site da Prefeitura de Cataguases: www.cataguases.mg.gov.br e pelo portal de compras do Governo Federal: www.comprasgovernamentais.gov.br. Esclarecimentos pelo tel: (32) 3429-2500 ou através do e-mail: pregaoeletronicosesg@gmail.com. Cataguases, 05 de março de 2026. José Henriques - Prefeito de Cataguases.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 023/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2026 - REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2026 - UASG 984305 - PE 90007. Tipo: Menor preço por item. Objeto: Registrar preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de dietéticos, insumos e reagentes laboratoriais, a fim de atender as necessidades do Laboratório Municipal da Prefeitura Municipal de Cataguases/MG. Data de realização: 26/03/2026 às 09h. Valor estimado: R$ 246.343,50. Fundamentação Legal: 14.133 de 01 de abril de 2021. Disponibilidade do Edital: pregaoeletronicosesg@gmail.com, no site da Prefeitura de Cataguases: www.cataguases.mg.gov.br e pelo portal de compras do Governo Federal: www.comprasgovernamentais.gov.br. Todos os referidos atos de tempo obedecerão ao horário de Brasília. Esclarecimentos pelo tel: (32) 3429-3300 ou através do e-mail: pregaoeletronicosesg@gmail.com. Cataguases, 05 de março de 2026. José Henriques - Prefeito de Cataguases.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2026 - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 007/2026 - UASG 984305 - LP 90007. Tipo: Menor preço global. Objeto: Contratação de empresa especializada em instalação de refletores LED do Campo de Futebol no Bairro Ilusão no Município de Cataguases-MG. Convênio nº 1495000850/2024 - SEDESE Programa Esporte LED. Data de realização: 23/03/2026 às 09h. Valor estimado: R$ 274.290,26. Fundamentação Legal: 14.133 de 01 de abril de 2021. Disponibilidade do Edital: licitacaopmcataguases@gmail.com, no site da Prefeitura de Cataguases: www.cataguases.mg.gov.br e pelo portal de compras do Governo Federal: www.comprasgovernamentais.gov.br, gratuitamente pelo tel: (32) 3429-2500 ou através do e-mail: licitacaopmcataguases@gmail.com. Cataguases, 05 de março de 2026. José Henriques - Prefeito de Cataguases.

13 cm -05 2186159 - 1

Catuji

Prefeitura Municipal

EXTRATO DE CONTRATO Nº 033/2026

Adesão Ata de Registro de Preços Base Legal: Lei Federal nº 14.133/2024 e Decreto Municipal nº 864/2024. Processo Licitatório nº 023/2026 Município de Catuji/MG x Encanto & Luz Iluminação LTDA, inscrita(o) no CNPJ/MF sob o nº 22.216.330/0001-61. Objeto. Contratação de empresa para prestação de serviços na locação de peças, materiais diversos e estruturas metálicas, para instalação iluminação em praças e espaços públicos, incluindo montagem, montagem e desmontagem, logística de transporte de todo material a ser utilizado e equipe técnica especializada, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital e proposta vencedora. O contrato decorre de adesão à Ata de Registro de Preços nº 014/2024, referente ao Pregão Eletrônico nº 009/2024, do Consorcio Intermunicipal para o Desenvolvimento Sustentável da Região do Médio Jequitinhonha – CIDESMEJE. Valor Global. R$ 655.284,95 (seiscentos e cinquenta e cinco mil e duzentos e quarenta e oito reais e noventa e cinco centavos). Vigencia do Contrato: 12 (doze) meses. Data de Assinatura: 05/03/2026. Signe Alves dos Santos Cuembra. Extrato de Termo de Adjudicação e Homologação do PL nº 012/2026. A Prefeita do Município de Catuji/MG, no uso de suas atribuições legais, e sua alteração, ADJUDICA e HOMOLOGA o resultado de Julgamento da PL nº 012/2026 - Modalidade de Pregão Eletrônico nº 004/2026, do Tipo Menor Preço – Global, cujo o Objeto é: Registro de Preço para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviço de confecção de camisas de malha e uniformes em geral. Tendo como vencedora a empresa Alinbar Uniformes Ltda, inscrita no CNPJ nº 24.789.493/0001-44, Valor Global: R$294.592,00 (duzentos e noventa e quatro mil e quinhentos reais). Catuji/MG, 05 de março de 2026. Maria José de Oliveira – Prefeita Municipal.

7 cm -05 2185817 - 1

Coluna

Prefeitura Municipal

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2026

A Prefeitura Municipal de Coluna - MG, torna Público o Processo Licitatório nº 005/2026 Pregão Eletrônico nº 002/2026 registro de preços para futura e eventual aquisição de máquinas pesadas, veículos automotores, ambulatórios, entre outros para a MUNICÍPIO DE COLUNA/MG, Agendado Ao Diagnóstico Na Lei 14.133/2021, Sessão: 19/03/2026, horário: 09:00 horas. O Edital E Seus Anexos Estarão A Disposição No Setor Licitações, ou pelo e-mail: licitacaogeraltna.mg.gov.br Coluna 05/03/2026. Janiva Monteiro de Moura– Pregoeiro Municipal.

2 cm -05 2186193 - 1

Comendador Gomes

Prefeitura Municipal

RETIFICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2026

Aviso de Retificação e Reabertura de Prazo. Pregão Eletrônico nº 10/2026. Processo nº 6021376. O Município de Comendador Gomes/MG, por intermédio de seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados a Retificação do Edital do Processo em epígrafe, conforme as seguintes alterações: 1. Objeto da Retificação: Inclusão do anexo III – Apêndice do Estado Técnico Preliminar (Descrição das Funcionalidades dos Aplicativos), contendo a descrição técnica dos 106 módulos/telas listados, documento este que passa a fazer parte integrante do Edital. 2. Reabertura de prazo: Considerando que a inclusão de especificações técnicas detalhadas impacta diretamente na formulação das propostas comerciais, e em estrito cumprimento ao Art. 55, § 1º da Lei Federal nº 14.133/2021, fica determinada a reabertura do prazo de publicidade. 3. Nova data da sessão pública: A sessão pública, anteriormente agendada para o dia 20/03/2026, fica adiada para o dia 27 de março de 2026, às 08h30min (Horário de Brasília) e Local: Plataforma LICITANET – www.licitanet.com.br. O Edital retificado e o novo aviso de abertura encontram-se disponíveis no site oficial da Prefeitura e na plataforma de licitação Comendador Gomes/MG, 05 de março de 2026. Diene Chifes Garcia Marcarini – Pregoeira – Matrícula nº 869

5 cm -05 2186010 - 1

Conceição do Mato Dentro

Câmara Municipal

AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2026

A Câmara Municipal de Conceição do Mato Dentro/MG, torna público que realizará Processo Administrativo nº 005/2026 – Pregão Eletrônico nº 001/2026, tipo MENOR PREÇO POR LOTE, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para locação de veículos, incluindo manutenção preventiva, corretiva, seguro contra terceiros, reposição veicular e demais acompanhamentos exigidos pelo CONTRAN, bem como tudo o mais necessários ao completo uso, para atendimentos às necessidades da Câmara Municipal de Conceição do Mato Dentro/MG, conforme condições, quantidades e especificações contidas no Termo de Referência, Anexo I do Edital. 005/2026 Dia da abertura 20 de março de 2026, às 09h30min, na plataforma https://licitacaofacil.com.br. Maiores informações pelo e-mail licitacao@camaracmd.mg.gov.br - Edital disponível no site oficial da Câmara Municipal de Conceição do Mato Dentro/MG – https://www.camaracmd.mg.gov.br/. Sidnei Seabra de Silva – Presidente da Câmara Municipal de Conceição do Mato Dentro/MG

4 cm -05 2186063 - 1

Conceição do Rio Verde

Prefeitura Municipal

DECISÃO DO PROCESSO Nº 04/2026

Por todo o exposto, conhecemos pelo conhecimento do recurso interposto pela empresa LEANDRO Serviços e Locações Ltda, para no mérito dar provimento ao Recurso, julgando Procedente nas Termos Supramencionados. Sendo assim, retificamos a decisão de habilitação da empresa CIAP Terraplanagem Ltda, modificando o status para "Inabilitada". Por fim, em razão dos fatos aqui expostos, em virtude da decisão reconsiderada, deixo de remeter o presente recurso à autoridade superior, no seu efeito devolutivo, nos Termos do Art. 165, §2º, da Lei nº 14.133/21. Intime-se, publique-se. Conceição do Rio Verde/MG, 26 de fevereiro de 2026. Viviane de Almeida Pereira - Agente de Contratação/Pregoeira. Cristiane Luiz Delmondo - Membro da Equipe de Apoio. Giraudelene Aparecida de Carvalho Silva - Membro da Equipe de Apoio. Igor Lima Rezeck - Membro da Equipe de Apoio

DECISÃO DO PROCESSO Nº 09/2026

Por todo o exposto, conhecemos pelo conhecimento dos recursos interpostos, para no mérito dar provimento parcial ao recurso da empresa Construfibre Prestadora de Serviços Ltda e julgar improcedente ao recurso da empresa TRF-SERVICE Engenharia e Terceirizacao Ltda Portanto, diante dos fatos supracitados, determinamos a abertura de diligência, a ser cumprida pela Recorrida no prazo improrrogável de 48 (quarenta e oito) horas, para que comprove a veracidade da comunicação referente ao item "9.12. Qualificação Técnica" do Edital. Intime-se, publique-se. Conceição do Rio Verde/MG, 04 de março de 2026. Viviane de Almeida Pereira - Agente de Contratação/Pregoeira. Cristiane Luiz Delmondo - Membro da Equipe de Apoio. Giraudelene Aparecida de Carvalho Silva - Membro da Equipe de Apoio. Igor Lima Rezeck - Membro da Equipe de Apoio

10 cm -05 2186160 - 1

Conselheiro Lafaiete

Consórcio Público para o Desenvolvimento do Alto Paraopeba - CODAP

DISPENSA Nº 01/2026 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 01/2026

Ata de Registro de Preços. Objeto: Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa especializada no fornecimento de material de higiene, higienização, descartáveis e utensílios domésticos, destinados ao atendimento das demandas do Consórcio Público para Desenvolvimento do Alto Paraopeba – CODAP. Empresas vencedoras: Ata de Registro de Preços nº 04/2026 Império Embalagens Ltda R$ 8.198,12 Ata de Registro de Preços nº 05/2026 Distribuidora de Doces Silva Ltda R$ 5.162,20. Ata de Registro de Preços nº 06/2026 Distribuidora de Doces São José S.A R$ 815,26. Ata de Registro de Preços nº 07/2026 JGM Produtos de Higiene e Limpeza Ltda R$ 543,60. Ata de Registro de Preços nº 08/2026. WMA Embalagens Ltda R$ 512,50. Ata de Registro de Preços nº 09/2026 Ana Beatriz Costa Melo R$420,00. Ata de Registro de Preços nº 10/2026 FTA Embalagens Ltda – ME R$ 93,00. Prazo: Janeiro

4 cm -05 2185970 - 1

Contagem

Prefeitura Municipal

Secretaria Municipal de Obras - SEMOBS

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº. 001/2026

PROCESSO Nº. 6202026 – EDITAL Nº. 0042026 – OBJETO: Execução de drenagem pluvial, pavimentação e obras complementares de vias dos Bairros Cláudio Del Rey e Cleonice São Geraldo Regional Sede no Município de Contagem/MG marcado para as 10:00hs do dia 16/04/2026, SÍTIO WWW.portaldecompraspublicas.com.br. O Edital e seus Anexos, estarão disponíveis a partir do dia 20 (vinte) de março de 2026, através dos sítios www.contagem.mg.gov.br e www.portaldecompraspublicas.com.br Informações: (31) 3391-7550 ou 3391-0352 – Contagem, 05 de março de 2026.
Rodolfo Tristão Peralli
Secretário Municipal de Obras

3 cm -05 2186021 - 1

Cordisburgo

Prefeitura Municipal

AVISO DE ALTERAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA ELETRÔNICA Nº 01/2026.

A Prefeitura de Cordisburgo/MG torna público a Alteração e remarcação do P. L. nº35/2026, Concorrência Pública Eletrônica nº1/2026. Objeto. Contratação de empresa especializada para execução de obras de construção de quatro pontes pretensa na zona urbana da Barra do Curt Pereira, área rural deste município de Cordisburgo/MG Convênio de Julgamento Menor Preço Global. Foi realizada a Alteração da vigência 9.4.5 do edital e item 4.1.2.5 do presente Edital. Data do certame 26/03/2026 às 09h. Edital disponível em: www.cordisburgo.mg.gov.br e www.amvtcicla.org.br. Informações: tel(31)99785071 3, Cordisburgo/MG. 05/03/2026. Clara Virginia Santos Ramirez Agente de Contratação

3 cm -05 2186023 - 1

Coromandel

Prefeitura Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO. CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 004/2026

Será realizada licitação na modalidade concorrência eletrônica no dia 13/04/2026 as 08:00h referente ao Processo nº 028/2026, com critério de menor preço global. Objeto: Contratação de empresa especializada em engenharia para construção de praça pública- Igreja Mãe Rainha no Bairro Jardim Vitória II- Coromandel/MG. Informações: E-mail: licitacao@coromandel.mg.gov.br, no site www.coromandel.mg.gov.br ou pelo telefone 34-3841-1344. Coromandel-MG. 05 de março de 2026 Diogo Arthur Magalhães Pereira - Agente de Contratação.

3 cm -05 2186004 - 1

Cristina

Prefeitura Municipal

ABERTURA DAS PROPOSTA DO PL 013/26

Pregão Eletrônico nº 006/26. Locação de serviço de sonorização, iluminação, estrutura e mesas plásticas para os eventos que serão promovidos pela Secretaria Municipal de Educação ao longo do ano de 2026. Abertura e análise das propostas e habilitação: 24/03/26, às 08h30m. Francielle Rodrigues Nogueira-Agente de Contratação. Informações: (35) 3251-4100 horas. Edital e anexos, se houver na Plataforma Licitar Digital www.licitardigital.com.br, e na página www.cristina.mg.gov.br, link "Licitações e Contratos".

2 cm -05 2185852 - 1

Divinópolis

Prefeitura Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO – CÓDIGO UASG 984448
– PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 039/2026

Pregão Eletrônico nº. 900192026 – Compasnet – Objeto: Registro de preços para aquisições futuras e eventuais de fitas para composição de kits de higiene oclusal para serem distribuídos às famílias de crianças menores de 2 anos, usuários das Unidades de Atenção Primária à Saúde do Município de Divinópolis-MG e que estejam com o cartão de vacinação completo de acordo com o preconizado para a idade, conforme especificações e quantidades indicados no Anexo I e Termo de Referência do Edital. Data e horário do início da disputa: 09h00min do dia 23/03/2026. Disponibilização do edital e informações no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br. Licitações. Contato: (37) 32294127 (Ligação e Whatsapp). Divinópolis, 05 de março de 2026 Leticia Fátima Andrade Dutra Pregoeira Municipal

3 cm -05 2186043 - 1

Dom Joaquim

Prefeitura Municipal

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 02/2026

Torna público que estarão abertas as inscrições para o Processo Seletivo Simplificado Nº 002/2026, destinado ao preenchimento de funções públicas, através de contratos por excepcional interesse público, por prazo determinado, para Entrevistador - Cadastro Único e Busca Famílias Monitoria/Carteira B, Orientador Social - CRAS, Psicólogo - CREAS, Servente de Obras e Serviços e Vigia , nos termos da Lei Nº 710/2001 e Lei Nº 1061/2015. O edital pode ser retirado no site www.domjoaquim.mg.gov.br Fluemerson Henrique Celestano - Prefeito Municipal

2 cm -05 2186081 - 1

Elói Mendes

Câmara Municipal

EXTRATO DE CONTRATO ORIGEM: DISPENSA Nº 006/2026

Objeto: Contratação de serviços de coreografista para coreografar vesperais infantis a serem realizadas pela Câmara Municipal. Prestado de serviço: Pitou Magno Carvalho Ferreira do Verso. Valor: R$ 3.000,00 (Três Mil Reais) Odair José de Melo – Presidente Mesa Diretora

1 cm -04 2185561 - 1

Espera Feliz

Prefeitura Municipal

PREGÃO ELETRÔNICO – Nº 13/2026 PROCESSO 60/2026

O Município de Espera Feliz/MG torna a público o Aviso de Pregão Eletrônico – nº 12/2026 Processo 60/2026 contratação de empresa para realização de transporte escolar para atender os alunos das redes municipal e estadual para o ano letivo de 2026. Data 20/03/2026 às 12:30 horas. O edital completo encontra-se disponível no site, www.licitanet.com.br/Ozeil Gomes da Silva – Prefeito Municipal

2 cm -03 2186177 - 1

Fama

Prefeitura Municipal

AVISO DE CREDENCIAMENTO.

O Prefeito Municipal: Torna publica a abertura do processo de credenciamento nº 54-2026, inexigibilidade nº 27-2026, credenciamento nº 04/2026, cujo objeto é: Credenciamento de Laboratório Oficial, devidamente matriculado pela Junta Comercial de sua federação, visando os serviços de coordenação, organização e venda de bens, através de leilão público, para a alienação de bens móveis e bens inservíveis de propriedade do Município de Fama - MG. Edital se encontra disponível no site: http://fama.mg.gov.br/. Demais informações através do telefone (35) 3833-1510/1080. Alexandre Elber da Souza - Prefeito Municipal.

3 cm -05 2185918 - 1

AVISO DE ADESÃO A ATA 05/2026 – PROCESSO 23/2026

Torna pública a abertura do processo 23/2026, cujo o objeto: Adesão a Ata de Registro de Preços 05/2025 do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Rural Sustentável - CIDRUS, para aquisição de uniformes da rede Municipal de Ensino do Município de Fama-MG. PARTES: Prefeitura Municipal de Fama e os fornecedores Registrados: Fama e os fornecedores Alfalagoa LTDA - CNPJ: 05.104.502/0004-14, Acácia Cosméticos Medicamentos LTDA. - CNPJ: 03.945.035/0001-91; Bill Farma Comercio LTDA - CNPJ: 42.799.163/0001-26, Brazi, Demaluzaí & Cia LTDA - CNPJ 73.856.593/0001-66; Soma Produtos Hospitalares LTDA - CNPJ: 12.927.876/0001-67, Multiplus Comercio LTDA - CNPJ: 21.681.325/0001-57; Cimed Industria

Documento assinado eletronicamente com fundamento no art. 6º do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.
A autenticidade deste documento pode ser verificada no endereço http://www.jornalminasgerais.mg.gov.br/Autenticidade, sob o número 320260305933740213.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SERRANA/MG

Torna pública a abertura do Processo Licitatório nº 023/2026, Pregão Eletrônico nº 012/2026, Registro de Preço. Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS, DESTINADOS A MANUTENÇÕES E REPAROS, CONFORME AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE NOVA SERRANA – MG. Abertura da Sessão Pública – dia 17/03/2026 às 09:00 horas através da plataforma LICITAR DIGITAL. www.licitardigital.com.br. Mais Informações pelo telefone 37– 3226.9031, Nova Serrana, 05 de março de 2026. Fábio José de Oliveira – Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITAÍ/MG

RETIFICAÇÃO DE EDITAL - O Município de Jequitaí/MG, torna pública a retificação do edital da CE Nº 01/2026, que tem por objeto a contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de engenharia para execução da obra de reforma da quadra poliesportiva, em atendimento à Secretaria Municipal de Esporte e Lazer do Município de Jequitaí/MG com recursos provenientes do Convênio de Saída nº 1361001722/2025/SEE, celebrado entre a Secretaria de Estado de Educação e o Município de Jequitaí. A retificação decorre de erro material no cadastramento do processo na plataforma eletrônica, onde foi indicado equivocadamente o tipo Pregão Eletrônico, quando o correto é Concorrência Eletrônica. Desta forma, fica estabelecida nova data de início de recebimento das propostas para às 09:00h do dia 06/03/2026, às 08:59h do dia 24/03/2026. Início da sessão de disputa de preços às 09:00h do dia 24/03/2026, permanecendo inalteradas as demais disposições do edital e seus anexos. Endereço Eletrônico: https://www.portaldecompraspublicas.com.br. Maiores informações poderão ser obtidas no endereço acima ou no tel: (38) 99942-0515 e no e-mail: licitacoes@jequitai.mg.gov.br. Bruna Ribeiro Oliveira, Agente de Contratação.

CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA 4ª REGIÃO
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90003/2026 – UASG 926729

O CRP-04/MG torna público que fará realizar, no dia 31/03/2026, às 10h, no sítio eletrônico, www.gov.br/compras, licitação na modalidade de PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, visando a contratação de serviços de impressão das Referências Técnicas produzidas pelo CREPOP denominadas: "Referências Técnicas para Atuação de Psicólogas(os) no atendimento às mulheres em situação de violência (2ª edição)" e "Referências Técnicas para Atuação de Psicólogas (os) em Políticas Públicas de Direitos Sexuais e Direitos Reprodutivos", conforme condições e exigências estabelecidas no instrumento convocatório e em seus anexos, disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) https://pncp.gov.br/app/editais?pagina=1 e no site https://transparencia.cfp.org.br/crp04/licitacoes-e-contratos/licitacoes/. Belo Horizonte, 05 de março de 2026 Sildete Alves da Silva Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU/MG

AVISO DE LICITAÇÃO/ Secretaria Municipal de Agropecuária, Pregão Eletrônico SRP Nº 05/2026. Processo de Compras Nº 08/2026 – Tipo: Menor Preço Global, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE KITS DE PINTINHOS PARA ATENDER O PROGRAMA DE APOIO AO PEQUENO PRODUTOR RURAL "PARACATU CRIA BEM".** As propostas e documentos serão recebidos virtualmente a partir das **17h30min do dia: 06/03/2026 até às 08h59min do dia 19/03/2026** com início da Sessão da disputa de lances às 09h (horário de Brasília-DF), quando iniciará a fase de lances, conforme especificações e normas contidas no Edital e seus Anexos, à disposição dos interessados na Superintendência de Suprimentos/Departamento de Licitações - situada na Avenida São João Paulo II, nº 2.045, Bairro: Paracatuzinho, Paracatu-MG, CEP: 38.603-401 e nos site da Prefeitura Municipal: www.paracatu.mg.gov.br, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP): https://www.gov.br/pncp/pt-br, e também, no portal onde realizar-se-á a abertura das propostas de preços e lances: www.novobbmnet.com.br. Paracatu-MG, 05 de março de 2026. Diego Lima de Lira – Pregoeiro/ Agente de Contratação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MESQUITA/MG
AVISO

PL 14/2026 - CONCORRÊNCIA ELETR 02/2026, OBJETO: Contratação de empresa, por menor preço, sob o regime de empreitada por preço global, com medições unitárias, com fornecimento de mão-de-obra, materiais e equipamentos, para execução de obra de pavimentação e drenagem pluvial em blocos de concreto sextavado na Comunidade do Soveno, conforme projetos, a serem custeados com o Convênio Transfergov.BR nº 978421/2025, em atendimento a SMO. **O MUNICÍPIO DE MESQUITA/MG** republicou o edital 09/2026, visto que houve erro material durante a divulgação do objeto no dia 3/3/26 (DOU-DOE-Hoje em Dia). Onde se lê: Convênio Transfergov.BR nº 987421/2021, **leia-se: Convênio Transfergov.BR nº 978421/2025**. Permanecem inalteradas as demais disposições. Sessão pública: 18/03/2026, 9h. Disputa: Amm Licita. Valor médio: R$ 408.229,69. Maiores informações DOM. Mesquita/MG, 5/3/26. Ilton O. Torres. Prefeito.

AVISO DE LICITAÇÃO

PMMG-BS-CSC-SAUDE - COTEP nº 87/2026. Processo SEI: 1250.01.0000816/2026-43. Objeto: contratação da prestação de serviços de SEGURO DE ACIDENTES PESSOAIS COLETIVO para 10 (dez) estudantes em atividade de estágio no Hospital da Polícia Militar de Minas Gerais, sem dedicação exclusiva de mão de obra, conforme especificações e condições constantes no Edital e seus anexos. Propostas: Envio no Portal de Compras até às 07h59min . Sessão a partir de 08h00min do dia 12/03/2026. site: www.compras.mg.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINEIRAS/MG

PREFEITURA DE PAINEIRAS. CONCURSO PÚBLICO - EDITAL Nº 01/2025 - RETIFICAÇÃO Nº 01 - INCLUSÃO: Provas Práticas para os cargos de OPERADOR DE MÁQUINAS e ALTERAÇÃO de nomes de disciplinas do cargo de TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO. Maiores informações na Prefeitura Municipal de Paineiras. Telefone: (37) 3565-1049 e no site da empresa organizadora - www.eduardocostaservicos.com.br.

LUCAS RAFAEL ANTUNES MOREIRA
JUCEMG 637

Edital de Leilão 006/2026 - SICOOB CREDICOPA, torna público que levará a leilão online nos dias 23/03/2026 1ª Praça e 27/03/2026 a 2ª Praça, a partir das 13:00 horas, Uma edificação de uso residencial nº. 7, constituída de varanda, 01 suíte, 02 quartos, 01 sala, 01 banheiro social, 01 copa, 01 cozinha, 01 área serviço; com a área total construída de 108,41 m2 e parte de um lote de terreno com a área de cento e trinta e dois metros e oitenta e um decímetros quadrados (132,81 m2), sito a Travessa Amâncio Caetano, Bairro Antonietas, na cidade de Paracatu/MG, com limites e confrontações de acordo com a matrícula procedente. **Matrícula nº 4754** Lv. 02, do **Ofício de Registro de Imóveis da comarca de Paracatu/MG**, informações e edital no site: www.MGL.com.br ou pelo fone: 0800 242 2216.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JANAÚBA/MG
PROCESSO Nº. 17/2026 CONCORRÊNCIA Nº. 02/2026

O município de Janaúba/MG torna público para conhecimento dos interessados, que realizará no dia 20 de março de 2026, às 10:00, no endereço https://licitar.digital/, processo licitatório nº 17/2026, na modalidade concorrência nº 02/2026, para contratação de empresa para revitalização do espaço de lazer dona amélia, de acordo com as especificações constantes no edital e seus anexos, cuja cópia poderá ser adquirida junto ao setor de licitações, no referido endereço supracitado, no horário de 12:00 às 18:00 horas, nos dias úteis, assim como no site: www.janauba.mg.gov.br. Janaúba-MG, 05 de março de 2026.Tamara Greydelle de Paula Borges. Assessora Especial em Licitações.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTEIRINHA/MG

Aviso de Licitação - Pregão Eletrônico nº. 09/2026 - OBJETO: Contratação de solução tecnológica integrada em ambiente web, para Sistema de Gestão e Regulação em Saúde, exclusivo para empresas enquadradas como MPE, exclusivo para empresas enquadradas como MPE, com prioridade de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente. Recebimento da (s) proposta (s): 06/03/2026 às 09:00h até a abertura das propostas. Abertura da (s) proposta (s): 23/03/2026 às 09:00h. Local: Plataforma Licitar Digital, no sítio https://licitar.digital/. Edital disponível no sítio https://www.gov.br/pncp/pt-br. Informações pelo fone (38) 3831-1297 ou e-mail: licitacao@porteirinha.mg.gov.br. Porteirinha/MG, 05/03/2026. Fernando Henrique Mendes Aguiar – Secretário Municipal de Administração e Planejamento.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARAÇU
AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE Nº005/2026. TIPO: CREDENCIAMENTO - Objeto: O credenciamento para a contratação pessoa jurídica e/ou pessoa física especializada para prestação de serviços em ministração de aulas presenciais na integração do projeto "DANÇA E CIDADANIA - O TALENTO DE JAGUARAÇU EM MOVIMENTO", para alunos da Sede do município e do Distrito da Lagoa do Piau, das escolas da Rede Pública de Ensino de Jaguaraçu-MG. Abertura: 23/03/2026. O edital poderá ser retirado no setor de licitações situado à Rua do Rosário, nº 114, Centro, Jaguaraçu/MG, e-mail: licitacoes@jaguaracu.mg.gov.br e no site: www.jaguaracu.mg.gov.br - Maria Aparecida Gonçalves - Comissão de Contratação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE AZUL/MG

O MUNICÍPIO DE MONTE AZUL - MG - AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO POR REGISTRO DE PREÇO Nº 005/2026, torna público o aviso de licitação, objetivando **Contratação de empresa especializada para aquisição de materiais esportivos e correlatos para atendimento à Secretaria Municipal de Esporte e Lazer de Monte Azul-MG**. Recebimento da(s) Proposta(s): de 05/03/2026 até 19/03/2026 até as 08:00h - Abertura e Exames de Propostas: 19/03/2026 às 08:30h - Início da Sessão: 08h:30 min do dia 19/03/2026. Interessados manter contato pelo endereço eletrônico: e-mail: licitacaomsa@gmail.com, pela Plataforma https://www.portaldecompraspublicas.com.br/ ou diretamente na sede do município, na Pça Cel. Jonathas, 220, Centro, Monte Azul-MG. 05/03/2026. NADYO MARLLON DE SOUZA CUSTODIO - Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITAÍ/MG

RETIFICAÇÃO - PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITAÍ, torna pública a nova retificação do Processo Licitatório nº 149/2026, Pregão Eletrônico nº 103/2026, cujo objeto é o registro de preços para aquisição de materiais de construção, materiais elétricos e hidráulicos, ferramentas, equipamentos, bombas submersas entre outros, em atendimento às demandas do Município de Jequitaí/MG (Para alteração da descrição do objeto para: Registro de preços para aquisição de materiais de construção, materiais elétricos e hidráulicos, ferramentas, equipamentos, bombas submersas entre outros, em atendimento às demandas do Município de Jequitaí/MG. Em razão das alterações, foram estabelecidas novas datas e horários para o certame: Início de Recebimento das Propostas 06/03/2026 às 08:59h do dia 19/03/2026. Início da sessão de disputa de preços: às 9:00h do dia 19/03/2026. Endereço eletrônico: https://www.portaldecompraspublicas.com.br. Maiores informações poderão ser obtidas no endereço eletrônico acima. Bruna Ribeiro Oliveira. Pregoeira Oficial

SINDICATO DOS COMERCIÁRIOS DE BELO HORIZONTE E REGIÃO
SECBHR - CNPJ: 17.220.179/0001-96
EDITAL DE CONVOCAÇÃO - ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

O Presidente do Sindicato, no uso de suas atribuições estatutárias (art. 30º inc. VIII), convoca todos os empregados da empresa **SUPERMERCADOS CIDADE LTDA.**, raiz do CNPJ nº 86.322.105/, no município de **Vespasiano/MG**, para **Assembleia Geral Extraordinária, a ser realizada no dia 10/03/2026, na matriz**, com endereço à Rua Antonio Silva, nº 36, Centro, Vespasiano/MG, no horário **13h30min em primeira convocação, e no dia 11/03/2026, para a filial**, com endereço à Rua C, nº 76, Conjunto Habitacional Morro Alto, Vespasiano/MG, no horário de **13h30min em primeira convocação**, para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: a) leitura do edital convocatório; b) deliberação acerca da proposta apresentada pela representação econômica; c) discutir e votar pela aprovação ou não da aludida proposta patronal; d) autorização para que a Diretora Executiva do Sindicato Profissional possa promover negociação coletiva com a empresa, firmar acordos administrativos, com a assinatura de Acordo Coletivo de Trabalho, com ou sem mediador, e eventuais Termos Aditivos pelo prazo de até 2 (dois) anos dentro ou fora da aludida proposta; e) deliberar acerca das contribuições sociais em favor do Sindicato Profissional. Não havendo número legal de presenças na primeira convocação, a segunda se realizará 30 (trinta) minutos após no mesmo local e dia, já com qualquer número de presentes. As deliberações tomadas nesta Assembleia prevalecerão para todos os fins de direito e a ela se vinculam os trabalhadores sindicalizados ou não à entidade convocante. Belo Horizonte, 04 de março de 2026. (a) João Paulo Periard - CPF 543.721.786-20 - Presidente SECBHR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ/MG

O Município de Espera Feliz/MG torna a público o Aviso de Pregão Eletrônico – nº 12/2026 Processo 60/2026 contratação de empresa para realização de transporte escolar para atender os alunos das redes municipal e estadual para o ano letivo de 2026. Data 20/03/2026 às 12:30 horas. O edital completo encontra – se disponível no site: www.licitanet.com.br/. Oziel Gomes da Silva Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIAÍ/MG

Concorrência Eletrônica nº 04/2026, P 029/2026. Objeto: contratação de empresa especializada de engenharia para execução de serviço de recapeamento em CBUQ de vias no município de Ibiaí-MG. Sessão: 20/03/2026, às 08:00 horas, na plataforma www.licitardigital.com.br. Informações no E-mail: licitacao@ibiai.mg.gov.br e no site http://ibiai.mg.gov.br/editais/licitacoes/. Ibiaí-MG, 04/03/2026, José Pedro R. Marçal, Agente de Contratação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTEIRINHA/MG

Terceiro Aditivo de Contrato – Pregão Eletrônico nº 10/2025 – Objeto: Adesão da Ata de Registro de Preços nº 33/2024, proveniente do Pregão Eletrônico SRP nº 20/2024, gerenciada pelo CIMAMS, para contratação de empresa para prestação de serviços de transporte escolar. Contrato nº 96/2025. Prazo do aditivo: 12 meses. Valor do aditivo: R$ 7.295.257,72. Demais informações permanecem inalteradas. Porteirinha/MG, 05/03/2026. Silvanei Batista Santos – Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO RIO ABAIXO/MG

A Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Rio Abaixo/MG, informa que realizará **Processo Licitatório 09/2026 - Pregão Eletrônico N.º 08/2026** – Registro de preços para futuro e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de Mobiliário, Som e Iluminação de Médio Porte, Serviço de Alimentação, Água Mineral, para atender os eventos da Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Rio Abaixo/MG. As propostas serão recebidas até às 09:00 horas do dia 23/03/2026. A operação da sessão pública se dará a partir das 09:00 horas do dia 23/03/2026. O Edital completo poderá ser obtido no sítio eletrônico **https://www.saogoncalo.mg.gov.br/transparencia** e/ou **licitar.digital /** S. G. R. Abaixo, 05 de março de 2026 – Raimundo Nonato de Barcelos – Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU/MG

AVISO DE DISPENSA/ A Prefeitura Municipal de Paracatu-MG, através da **Secretaria Municipal de Fazenda**, em cumprimento ao que determina a Lei Federal 14.133/2021, art. 75, Incisos II, torna público a **DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 01/2026**, Processo de Compras Nº 08/2026 – Tipo: Menor Preço (Por Item), cujo objeto é: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS GRÁFICOS, DESTINADA À CONFECÇÃO DOS CARNÊS DO IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO (IPTU), REFERENTE AO EXERCÍCIO FISCAL DE 2026.** As propostas e documentos serão recebidos virtualmente a partir do dia: **06/03/2026** das **08h30m** até o dia: **12/03/2026** às **08h59min** com início da Sessão da disputa de lances às 09h (horário de Brasília-DF), quando iniciará a fase de lances, conforme Aviso de Dispensa e seus Anexos, à disposição dos interessados na Superintendência de Suprimentos/Departamento de Licitações, e nos sites: da Prefeitura Municipal: www.paracatu.mg.gov.br, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP): https://www.gov.br/pncp/pt-br, e também, no portal onde realizar-se-á a abertura das propostas de preços e lances: www.novobbmnet.com.br, Paracatu-MG, 05 de Março de 2026. Diego Lima de Lira – Membro da Comissão.

UNIVERSIDADE FEDERAL DE OURO PRETO - UFOP
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
GOVERNO DO BRASIL
DO LADO DO POVO BRASILEIRO

AVISO DE REABERTURA
Pregão Eletrônico nº 90008/2025

A Universidade Federal de Ouro Preto torna público o evento de reabertura, com prazo, do Pregão Eletrônico nº 90008/2025, processo nº 23109.009822/2025-18. Critério de Julgamento: maior desconto por item. Objeto: Contratação de serviços comuns de engenharia contínuos sob demanda de conservação e manutenção de áreas verdes e vias pavimentadas, sem dedicação exclusiva de mão de obra, incluindo materiais de consumo, insumos, equipamentos e maquinários necessários e adequados para execução dos serviços, para atender à Universidade Federal de Ouro Preto (campi Ouro Preto, Belo Horizonte, Mariana e João Monlevade), conforme condições estabelecidas neste Edital e seus anexos. Recebimento das Propostas até 20/03/2026 às 10h00min.

Rosimar Aparecida da Fonseca
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 006/2026

Prefeitura Municipal de Conquista, Minas Gerais, Aviso de Licitação, PREGÃO ELETRÔNICO N.º 006/2026. **Contratação de empresa para prestação de serviços em Medicina do Trabalho, Saúde Ocupacional e em Engenharia de Segurança do Trabalho, treinamentos e exames, conforme especificações constantes neste termo e seus respectivos anexos para até 570 (quinhentos e setenta) funcionários. Fundamento:** Leis nº 14.133/2021 e demais legislações aplicáveis. Início da Sessão de disputa de preços: **às 08:30 horas do dia 24/03/2026. Valor estimado: R$ 982.198,80**. Local para aquisição do edital: Depto de Licitação, situado Pç Cel Tancredo França, 181 - Conquista/MG ou. e-mail licitacao@conquista.mg.gov.br. Endereço Eletrônico: licitanet.com.br - **Licitações On-line (www.licitanet.com.br)**. Informações poderão ser obtidas pelos telefones (0xx34) 99706-9502. Conquista/MG, 05/03/2026.

KEULA ALVES SOARES TURRA
Agente de Contratação

HOJE EM DIA

IRACEMA BARRETO
Editora-Chefe

ANA PAULA LIMA
Editora-Executiva

REDAÇÃO
(31) 3253-2226 - 3253-2229
Rua dos Pampas, 484, Prado
CEP: 30.411-030 - Belo Horizonte-MG

EDIMINAS S/A
Editora Gráfica Industrial de MG

COMERCIAL
Victor Souza
(31)97205-5708
(31) 3191-5929
comercial@hojeemdia.com.br

PUBLICIDADE LEGAL
EDITAIS E BALANÇOS
fonados@hojeemdia.com.br
(31) 3253-2210

GERAL:
(31) 3253-2205

RELACIONAMENTO COM O CLIENTE
(31) 3253-2225
atendimento@hojeemdia.com.br

MERCADO LEITOR
circulacao@hojeemdia.com.br

Este documento foi assinado digitalmente e eletronicamente por EDIMINAS S/A EDITORA GRÁFICA INDUSTRIAL MG, titular do JORNAL HOJE EM DIA.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br/VerificadorAssinaturas/Verificador e utilize o código 7B51-F1B5-F0B4-0EE1.

MUNICÍPIO DE ESPERA FELIZ/MG

LICITANET

Proposta Inicial do(s) Lote(s)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2026

PROCESSO LICITATÓRIO 0060

ITEM 1

Fornecedor - ID 72402 ME/EPP Data: 18/03/2026 16:44 - Situação: Classificada

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Modelo	R$ Valor Unitário	R$ Valor Total
1	11.800,00	Q	LINHA 1 - PEDRA NEGRA X SEDE X PEDRA MENINA X CORREGO DOS LIMA X ALTIVO LINHA 1 PEDRA NEGRA X SEDE X PEDRA MENINA X CORREGO DOS LIMA X ALTIVO PERIODO DIURNO ESTRADA DE TERRA VAN COM NO MINIMO 16 LUGARES INCLUSO O TEMPO INTEGRAL - 53,6 KM	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 9,13	R$ 107.734,00

Total Geral: R$ 107.734,00

ITEM 2

Fornecedor - ID 70051 ME/EPP Data: 18/03/2026 15:54 - Situação: Classificada

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Modelo	R$ Valor Unitário	R$ Valor Total
2	14.200,00	Q	LINHA 2 - SAO GONCALO X TABOAO E NORTE LINHA 2 SAO GONCALO X TABOAO E NORTEX JAIR PORTES X TABOAO (TI) PERIODO NOTURNO E DIURNO - ALUNOS ESTRADA DE TERRA - ONIBUS - 64 KM	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 10,02	R$ 142.284,00

Total Geral: R$ 142.284,00

ITEM 3

Fornecedor - ID 78784 ME/EPP Data: 19/03/2026 13:47 - Situação: Classificada

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Modelo	R$ Valor Unitário	R$ Valor Total
3	14.000,00	Q	LINHA 3 - CORREGO BOM FIM X SEDE X APAE PERIODO DIURNO ESTRADA MISTA VAN ACIMA DE 15 LUGARES LINHA 3 CORREGO BOM FIM X SEDE X APAE PERIODO DIURNO ESTRADA MISTA VAN ACIMA DE 15 LUGARES 63,67 KM	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 9,13	R$ 127.820,00

Total Geral: R$ 127.820,00

ITEM 4

Fornecedor - ID 45894 ME/EPP Data: 16/03/2026 08:44 - Situação: Classificada

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Modelo	R$ Valor Unitário	R$ Valor Total
4	25.800,00	Q	LINHA 4 - SAO SEBASTIAO X ESTRADAS VICINAIS X SEDE LINHA 4 SAO SEBASTIAO X ESTRADASVICINAIS X SEDE PERIODO DIURNO ESTRADA MISTA ONIBUS MINIMO 39 LUGARES E VAN, MINIMO 15 LUGARES - 118,10 KM	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 10,03	R$ 258.774,00

Total Geral: R$ 258.774,00

ITEM 5

Fornecedor - ID 86720 ME/EPP Data: 13/03/2026 13:31 - Situação: Classificada

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Modelo	R$ Valor Unitário	R$ Valor Total
5	21.700,00	Q	LINHA - 5 VARGEM ALEGRE X MILANES X RAMIFICACOES X ESCOLA MUNICIPAL ALVARO DE SA BARBOSA PERIODO D LINHA 5 VARGEM ALEGRE X MILANES X RAMIFICACOES X ESCOLA MUNICIPAL ALVARO DE SA BARBOSA PERIODO DIURNO EVESPERTINO ESTRADA MISTA 1 MICRO- ONIBUS COM NO MINIMO DE 23 LUGARES E UMA KOMBI OU VAN COM MINIMO DE 9 LUGARES - 98,21 KM	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 9,68	R$ 210.056,00

Total Geral: R$ 210.056,00

ITEM 6

Fornecedor - ID 95004 ME/EPP Data: 19/03/2026 15:11 - Situação: Classificada

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Modelo	R$ Valor Unitário	R$ Valor Total
6	5.800,00	Q	LINHA 6 - CORREGO SAO GONCALO X CORREGO GRANDE X FAZENDA ENCANTADA LINHA 6 - CORREGO SAO GONCALO X CORREGO GRANDE X FAZENDA ENCANTADA - PERIODO DIURNO E NOTURNO ESTRADA DE TERRA - KOMBI OU VAN - 26,46 KM	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 9,08	R$ 52.664,00

Total Geral: R$ 52.664,00

ITEM 7

Fornecedor - ID 26019 ME/EPP Data: 16/03/2026 08:44 - Situação: Classificada

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Modelo	R$ Valor Unitário	R$ Valor Total
7	23.500,00	Q	LINHA - 7 CORREGO DA PRATA X CRUZEIRO X PONTE DOS MACACOS X SOLEDADE X SERRINHA X SAO SEBASTIAO - PE LINHA 7 CORREGO DA PRATA X CRUZEIRO X PONTE DOS MACACOS X SOLEDADE X SERRINHA X SAO SEBASTIAO - PERIODO DIURNO E VESPERTINO MICRO-ONIBUS ACIMA DE 21 LUGARES - 107,60 KM	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 9,68	R$ 227.480,00

Total Geral: R$ 227.480,00

ITEM 8

Fornecedor - ID 91727 ME/EPP Data: 19/03/2026 10:51 - Situação: Classificada

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Modelo	R$ Valor Unitário	R$ Valor Total
8	13.500,00	Q	LINHA - 8 TABULEIRO X BOA VISTA X SEDE (ALTIVO, ERENIO E APAE) - PERIODO DIURNO - ESTRADA MISTA - KO LINHA 8 TABULEIRO X BOA VISTA X SEDE (ALTIVO, ERENIO E APAE) - PERIODO DIURNO - ESTRADA MISTA - KOMBI OU VAN - 61,40 KM	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 9,08	R$ 122.580,00

Total Geral: R$ 122.580,00

ITEM 9

Fornecedor - ID 65517 ME/EPP Data: 16/03/2026 08:44 - Situação: Classificada

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Modelo	R$ Valor Unitário	R$ Valor Total
9	25.200,00	Q	LINHA 10 AREAL / VARGEM ALEGRE PONTE DO CORREGO MONTE VERDE SITIO DO GALEANO SITIO DO DITO C LINHA 10 AREAL / VARGEM ALEGRE PONTE DO CORREGO MONTE VERDE SITIO DO GALEANO SITIO DO DITO CORREGO DO CHINELO CORREGO DOS MAGRO TREVO MG 482 - SITIO DO CEZINHA X MADEIREIRA. DIURNO MICRO-ONIBUS DE NO MINIMO 28 LUGARES - 114,81 KM	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 9,68	R$ 243.936,00

Total Geral: R$ 243.936,00

ITEM 10

Fornecedor - ID 90103 ME/EPP Data: 19/03/2026 14:45 - Situação: Classificada

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Modelo	R$ Valor Unitário	R$ Valor Total
10	12.900,00	Q	LINHA - 11 PALMEIRAS X SAO JOAO DA FARINHA X TABOAO PERIODO DIURNO E NOTURNO ESTRADA DE TERRA LINHA 11 PALMEIRAS X SAO JOAO DA FARINHA X TABOAO PERIODO DIURNO E NOTURNO ESTRADA DE TERRA MICRO-ONIBUS DE NO MINIMO 21 LUGARES - 57,8 KM	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 9,68	R$ 124.872,00

Total Geral: R$ 124.872,00

ITEM 11

Fornecedor - ID 39394 ME/EPP Data: 17/03/2026 13:51 - Situação: Classificada

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Modelo	R$ Valor Unitário	R$ Valor Total
11	6.800,00	Q	LINHA-12 PINHAO X LOURDES X TABOAO PERIODO LINHA 12 PINHAO X LOURDES X TABOAO PERIODO NOTURNO - ESTRADA DE TERRA KOMBI OU VAN 30 KM	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 9,48	R$ 64.464,00

Total Geral: R$ 64.464,00

ITEM 12

Fornecedor - ID 51369 ME/EPP Data: 19/03/2026 14:45 - Situação: Classificada

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Modelo	R$ Valor Unitário	R$ Valor Total
12	6.900,00	Q	LINHA - 13 NORTE X TABOAO PERIODO DIURNO E NOTURNO ESTRADA DE TERRA MICRO-ONIBUS DE NO MINIMO LINHA 13 NORTE X TABOAO PERIODO DIURNO E NOTURNO ESTRADA DE TERRA MICRO-ONIBUS DE NO MINIMO 21 LUGARES 31,1 KM	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 9,68	R$ 66.792,00

Total Geral: R$ 66.792,00

ITEM 13

Fornecedor - ID 91016 ME/EPP Data: 19/03/2026 13:54 - Situação: Classificada

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Modelo	R$ Valor Unitário	R$ Valor Total
13	7.000,00	Q	LINHA - 14 ESCURIDAO X TABOAO - PERIODO DIURNO LINHA 14 - ESCURIDAO X TABOAO PERIODODIURNO E NOTURNO ESTRADA DE TERRA USO DE CORRENTE KOMBI OU VAN - 31,7 KM	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 9,08	R$ 63.560,00

Total Geral: R$ 63.560,00

ITEM 14

Fornecedor - ID 16973 ME/EPP Data: 20/03/2026 10:15 - Situação: Classificada

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Modelo	R$ Valor Unitário	R$ Valor Total
14	16.500,00	Q	LINHA 15 - VARGEM ALEGRE X COMUNIDADE DE FATIMA X PROPRIEDADE JOSE QUERUBIM X PARAISO X FAZENDA SANT LINHA 15 VARGEM ALEGRE X COMUNIDADE DE FATIMA X PROPRIEDADE JOSE QUERUBIM X PARAISO X FAZENDA SANTA RITA PERIODO DIURNO ESTRADA MISTA MICRO-ONIBUS OU VAN 74,52 KM	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 9,68	R$ 159.720,00

Total Geral: R$ 159.720,00

Fornecedor - ID 46508 ME/EPP Data: 20/03/2026 10:26 - Situação: Classificada

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Modelo	R$ Valor Unitário	R$ Valor Total
14	16.500,00	Q	LINHA 15 - VARGEM ALEGRE X COMUNIDADE DE FATIMA X PROPRIEDADE JOSE QUERUBIM X PARAISO X FAZENDA SANT LINHA 15 VARGEM ALEGRE X COMUNIDADE DE FATIMA X PROPRIEDADE JOSE QUERUBIM X PARAISO X FAZENDA SANTA RITA PERIODO DIURNO ESTRADA MISTA MICRO-ONIBUS OU VAN 74,52 KM			R$ 9,68	R$ 159.720,00

Total Geral: R$ 159.720,00

ITEM 15

Fornecedor - ID 86176 ME/EPP Data: 16/03/2026 08:44 - Situação: Classificada

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Modelo	R$ Valor Unitário	R$ Valor Total
15	34.900,00	Q	LINHA 16 - CORREGO DA PREGUICA, VENTANIA, SAO GONCALO, ANGOLA LINHA 16 CORREGO DA PREGUICA, VENTANIA, SAO GONCALO, ANGOLANOTURNO ESTRADA MISTA ONIBUS OU MICRO- ONIBUS MAIS VAN DE NO MINIMO 16 LUGARES 158,62 KM	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 9,68	R$ 337.832,00

Total Geral: R$ 337.832,00

ITEM 16

Fornecedor - ID 31922 ME/EPP Data: 19/03/2026 14:13 - Situação: Classificada

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Modelo	R$ Valor Unitário	R$ Valor Total
16	10.600,00	Q	LINHA 17 - CORREGO DO ANGOLA X SAO GONCALO PERIODO MATUTINO, PERIODO VESPERTINO E NOTURNO - ESTRAD LINHA 17 CORREGO DO ANGOLA X SAO GONCALO PERIODO MATUTINO, PERIODO VESPERTINO E NOTURNO - ESTRADA DETERRA MICRO-ONIBUS INCLUSO O TEMPO INTEGRAL - 47,90 KM	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 9,68	R$ 102.608,00

Total Geral: R$ 102.608,00

ITEM 17

Fornecedor - ID 96392 ME/EPP Data: 20/03/2026 10:26 - Situação: Classificada

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Modelo	R$ Valor Unitário	R$ Valor Total
17	17.300,00	Q	LINHA 18 - PAIOL X SAO FELIPE (BR482) X TATUAPE X AGUA ESPALHADA X ALTIVO X ERENIO ESTRADA MISTA LINHA 18 PAIOL X SAO FELIPE (BR482) X TATUAPE X AGUA ESPALHADA X ALTIVO X ERENIO ESTRADA MISTA PERIODO DIURNO ONIBUS DE NO MINIMO 40 LUGARES 78,19 KM	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 10,05	R$ 173.865,00

Total Geral: R$ 173.865,00

ITEM 18

Fornecedor - ID 15693 ME/EPP Data: 18/03/2026 09:15 - Situação: Classificada

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Modelo	R$ Valor Unitário	R$ Valor Total
18	21.600,00	Q	LINHA 19 - PROXIMO AO ALTO DAS TRES CRUZES X PASSANDO PELO SITIO LINHA 19 PROXIMO AO ALTO DAS TRES CRUZES X PASSANDO PELO SITIO TAMBORIL X ESCOLA DA PEDRA MENINA X ESCOLA DO QUICE E PONTE DE ACESSO AO SITIO DO OSMAR GOMES (LIMOEIRO) X PASSANDO PELO DETE BORGES ESTRADA DE TERRA MICRO-ONIBUS DE NO MINIMO 21 LUGARES E UMA KOMBI DE NO MINIMO 9 LUGARES - INCLUSO O TEMPO INTEGRAL - 97,89 KM	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 9,68	R$ 209.088,00

Total Geral: R$ 209.088,00

ITEM 19

Fornecedor - ID 42005 ME/EPP Data: 13/03/2026 13:31 - Situação: Classificada

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Modelo	R$ Valor Unitário	R$ Valor Total
19	6.000,00	Q	LINHA 20 - VARGEM ALEGRE X MILANES X ACENTAMENTO Pe. JESUS X LIMEIRA X RAMIFICACOES X ESCOLA LINHA 20 VARGEM ALEGRE X MILANES X ACENTAMENTO Pe. JESUS X LIMEIRA X RAMIFICACOES X ESCOLA MUNICIPAL ALVARO DE SA BARBOSA PERIODO VESPERTINO (ENTREGA DO TEMPO INTEGRAL) ESTRADA MISTA MICRO 1 ONIBUS COM NO MINIMO DE 23 27 KM DIARIO	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 9,68	R$ 58.080,00

Total Geral: R$ 58.080,00

ITEM 20

Fornecedor - ID 58467 ME/EPP Data: 16/03/2026 08:44 - Situação: Classificada

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Modelo	R$ Valor Unitário	R$ Valor Total
20	20.000,00	Q	LINHA 21 LINHA DE RESERVA PARA SUBSTITUIR, CASO SEJA NECESSARIO LINHA 21 LINHA DE RESERVA PARA SUBSTITUIR, CASO SEJA NECESSARIO, VEICULOS PROPRIOS DA ADMINISTRACAO MUNICIPAL QUE ESTEJAM DANIFICADOS OU IMPEDIDOS TEMPORARIAMENTE PARA O SERVICO DE TRANSPORTE ESCOLAR MICRO ONIBUS DE NO MINIMO 22 LUGARES. LINHA 21 LINHA DE RESERVA PARA SUBSTITUIR, CASO SEJA NECESSARIO, VEICULOS PROPRIOS DA ADMINISTRACAO MUNICIPAL QUE ESTEJAM DANIFICADOS OU IMPEDIDOS TEMPORARIAMENTE PARA O SERVICO DE TRANSPORTE ESCOLAR MICRO ONIBUS DE NO MINIMO 22 LUGARES.	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 9,68	R$ 193.600,00

Total Geral: R$ 193.600,00

ITEM 21

Fornecedor - ID 90795 ME/EPP Data: 16/03/2026 08:44 - Situação: Classificada

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Modelo	R$ Valor Unitário	R$ Valor Total
21	20.000,00	Q	LINHA 22 LINHA DE RESERVA PARA UBSTITUIR, CASO SEJA NECESSARIO LINHA 22 LINHA DE RESERVA PARA SUBSTITUIR, CASO SEJA NECESSARIO, VEICULOS PROPRIOS DA ADMINISTRACAO MUNICIPAL QUE ESTEJAM DANIFICADOS OU IMPEDIDOS TEMPORARIAMENTE PARA O SERVICO DE TRANSPORTE ESCOLAR VEICULO ONIBUS DE NO MINIMO 29 LUGARES	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 10,01	R$ 200.200,00

Total Geral: R$ 200.200,00

ITEM 22

Fornecedor - ID 47966 ME/EPP Data: 19/03/2026 18:38 - Situação: Classificada

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Modelo	R$ Valor Unitário	R$ Valor Total
22	18.400,00	Q	LINHA 23 - COMUNIDADE SAO DOMINGOS X VALE A PENA X CORREGO DOS LEANDRO LINHA 23 - COMUNIDADE SAO DOMINGOS X VALE A PENA X CORREGO DOS LEANDRO TURNO MATUTINO E VESPERTINO ESTRADA TERRA KOMBI OU VAN 83,35 KM	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 9,08	R$ 167.072,00

Total Geral: R$ 167.072,00

ITEM 23

Fornecedor - ID 93650 ME/EPP Data: 20/03/2026 09:11 - Situação: Classificada

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Modelo	R$ Valor Unitário	R$ Valor Total
23	38.300,00	Q	LINHA 24 - VARGEM ALEGRE NAS PROXIMIDADES DA PONTE NO SITIO DO LINHA 24 VARGEM ALEGRE NAS PROXIMIDADES DA PONTE NO SITIO DO ALEMAO, PASSANDO PELO ASSENTAMENTO PADRE JESUS X COMUNIDADE NOSSA SENHORA DE FATIMA X SAO JOSE X SAO DOMINGOS X CORREGO DO BREJO E COMUNIDADE DO PARAISO. PERIODOS MATUTINO, VESPERTINO E NOTURNO PARA ATENDER A DEMANDA. 2 VEICULOS, SENDO UM ONIBUS DE NO MINIMO 40 LUGARES E UM MICRO ONIBUS DE NO MINIMO 21 LUGARES. COM UM TOTAL DE 173,68 KM	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 10,06	R$ 385.298,00

Total Geral: R$ 385.298,00

ITEM 24

Fornecedor - ID 76114 ME/EPP Data: 18/03/2026 15:54 - Situação: Classificada

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Modelo	R$ Valor Unitário	R$ Valor Total
24	12.400,00	Q	LINHA 25 - NORTE X TABOAO X PASSANDO PELO CORREGO DA ESCURIDAO LINHA 25 - NORTE X TABOAO X PASSANDO PELO CORREGO DA ESCURIDAO VOLTA AO TABOAO PASSANDO SAO GONCALO - TURNO MATUTINO ESCOLA DO ESTADO (ENTREGA DO TEMPO INTEGRAL) ESTRADA DE TERRA VAN OU KOMBI - 55,85 KM	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 9,07	R$ 112.468,00

Total Geral: R$ 112.468,00

ITEM 25

Fornecedor - ID 67346 ME/EPP Data: 17/03/2026 13:51 - Situação: Classificada

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Modelo	R$ Valor Unitário	R$ Valor Total
25	12.900,00	Q	LINHA 26 - PINHAO (SAO JOAO DA FARINHA) X PASSANDO PELA COMUNIDADE DE LOURDES, SEGUINDO PARA SAO GON LINHA 26 - PINHAO (SAO JOAO DA FARINHA) X PASSANDO PELA COMUNIDADE DE LOURDES, SEGUINDO PARA SAO GONCALO ESCOLA ESTADO ESTRADA DE TERRA VAN OU KOMBI - PERIODO MATUTINO - 58,09 KM.	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 9,08	R$ 117.132,00

Total Geral: R$ 117.132,00

ITEM 26

Fornecedor - ID 46556 ME/EPP Data: 20/03/2026 09:11 - Situação: Classificada

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Modelo	R$ Valor Unitário	R$ Valor Total
26	11.600,00	Q	LINHA 27 - DIVISA DOS MUNCIPIOS DE CAPARAO E ESPERA FELIZ, PASSANDO POR PEDRA MENINA CHAVE, QUICE LINHA 27 - DIVISA DOS MUNCIPIOS DE CAPARAO E ESPERA FELIZ, PASSANDO POR PEDRA MENINA CHAVE, QUICE ATE A ESCOLA ALTIVO. VEICULO ONIBUS CIMA DE 40 LUGARES EXCLUSIVO PARA OS ALUNOS - 52 KM	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 10,06	R$ 116.696,00

Total Geral: R$ 116.696,00

ITEM 27

Fornecedor - ID 72683 ME/EPP Data: 12/03/2026 12:20 - Situação: Classificada

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Modelo	R$ Valor Unitário	R$ Valor Total
27	9.900,00	Q	LINHA 28 - SAINDO DA LIMEIRA PASSANDO PELO CORREGO DO ANGOLA / SAO JOAO DA FARINHA / PINHAO / MATIN LINHA 28 - SAINDO DA LIMEIRA PASSANDO PELO CORREGO DO ANGOLA / SAO JOAO DA FARINHA / PINHAO / MATINHA PERIODO MATUTINO IDA E VOLTA. 1 MICROONIBUS DE NO MINIMO 21 LUGARES.TOTAL: 44,8 KM	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 9,67	R$ 95.733,00

Total Geral: R$ 95.733,00

ITEM 28

Fornecedor - ID 48634 ME/EPP Data: 19/03/2026 18:20 - Situação: Classificada

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Modelo	R$ Valor Unitário	R$ Valor Total
28	18.100,00	Q	LINHA 29 - SAINDO DA BOA VISTA / PRATA / CRUZEIRO / SERRINHA / PONTE OS MACACOS / CORREGO DO BOM LINHA 29 - SAINDO DA BOA VISTA / PRATA / CRUZEIRO / SERRINHA / PONTE OS MACACOS / CORREGO DO BOM FIM / SOLEDADE / BOIADEIRO. PERIODODO NOTURNO IDA E VOLTA. UM MICRO-ONIBUS ACIMA DE 21 LUGARES. TOTAL DE 82 KM.	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 9,68	R$ 175.208,00

Total Geral: R$ 175.208,00

Secretaria da Micro e Pequena Empresa da Presidência da República
Secretaria de Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico de Minas Gerais

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial) 0001 2

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)	Código da Natureza Jurídica	Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio
31801541170	**2135**	

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Nome: **ELIESER TEODORO DOS SANTOS 05888043630 -ME**
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP
J173399976700

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	002			ALTERACAO
		2244	1	ALTERACAO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E SECUNDARIAS)
		2247	1	ALTERACAO DE CAPITAL SOCIAL

ESPERA FELIZ
Local

23 Janeiro 2017
Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:
Nome: _____
Assinatura: _____
Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

☐ DECISÃO SINGULAR ☐ DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

☐ SIM _____ ☐ NÃO ___/___/_____ _____
Data Responsável

☐ SIM _____ ☐ NÃO ___/___/_____ _____
Data Responsável

Processo em Ordem
À decisão

___/___/_____
Data

_____
Responsável

DECISÃO SINGULAR

☐ Processo em vigência. (Vide despacho em folha anexa)
☐ Processo deferido. Publique-se e arquive-se.
☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
☐	☐	☐	☐

___/___/_____ _____
Data Responsável

DECISÃO COLEGIADA

☐ Processo em vigência. (Vide despacho em folha anexa)
☐ Processo deferido. Publique-se e arquive-se.
☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
☐	☐	☐	☐

___/___/_____ _____ _____ _____
Data Vogal Vogal Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 6208281 em 30/01/2017 da Empresa ELIESER TEODORO DOS SANTOS 05888043630 -ME, Nire 31801541170 e protocolo 170676471 - 23/01/2017. Autenticação: 705D5BCAE0F871ABAC38EEBB30714AB7201EE68A. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo C241003545946 e o código de segurança vi9L. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 05/12/2024 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
17/067.647-1	J173399976700	23/01/2017

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
058.880.436-30	ELIESER TEODORO DOS SANTOS

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 6208281 em 30/01/2017 da Empresa ELIESER TEODORO DOS SANTOS 05888043630 -ME, Nire 31801541170 e protocolo 170676471 - 23/01/2017. Autenticação: 705D5BCAE0F871ABAC38EEBB30714AB7201EE68A. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo C241003545946 e o código de segurança vi9L
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 05/12/2024 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

Secretaria da Micro e Pequena Empresa da Presidência da República
Secretaria de Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO 1/1

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE	NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial)
3180154117-0	

NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas)
ELIESER TEODORO DOS SANTOS

NACIONALIDADE	ESTADO CIVIL
BRASILEIRA	SOLTEIRO

SEXO: M [X] F [ ]
REGIME DE BENS (se casado):

FILHO DE (pai): JURACI TEODORO VIANA
(mãe): NELCINA CANDIDO DOS SANTOS

NASCIDO EM (data de nascimento)	IDENTIDADE (número)	Órgão Emissor	UF	CPF (número)
30/08/1982	13264299	SSP	MG	058.880.436-30

EMANCIPADO POR (forma de emancipação somente no caso de menor):

DOMICILIADO NA (LOGRADOURO rua, av, etc.)	NÚMERO
RUA ANA PAIXAO DE SOUZA	138

COMPLEMENTO	BAIRRO / DISTRITO	CEP
CASA	VALE DO SOL	36830000

MUNICÍPIO	UF
ESPERA FELIZ	MG

declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário, e requer à Junta Comercial do ESTADO DE MINAS GERAIS:

ATO	DESCRIÇÃO DO ATO	EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
002	ALTERACAO	2244	ALTERACAO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E
EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO	EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
2247	ALTERACAO DE CAPITAL SOCIAL		

NOME EMPRESARIAL
ELIESER TEODORO DOS SANTOS 05888043630 -ME

LOGRADOURO (rua, av, etc.)	NÚMERO
RUA Ana Paixao de souza	138

COMPLEMENTO	BAIRRO / DISTRITO	CEP
	vale do sol	36830000

MUNICÍPIO	UF	PAÍS	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL)
ESPERA FELIZ	MG	BRASIL	admircontabilidade@hotmail.com

VALOR DO CAPITAL - R$	VALOR DO CAPITAL (por extenso)
20.000,00	VINTE MIL REAIS

CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal)	DESCRIÇÃO DO OBJETO
Atividade principal: 4924800 Atividades secundárias: 4929901, 4930201, 4930204	TRANSPORTE ESCOLAR, TRANSPORTE RODOVIARIO COLETIVO DE PASSAGEIROS, TRANSPORTE RODOVIARIO DE MUDANCAS E TRANSPORTE RODOVIARIO DE CARGA - MUNICIPAL

DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE anterior	UF	USO DA JUNTA COMERCIAL
27/11/2011	14.680.087/0001-08			SIM [ ] NÃO [ ]

ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente):

DATA DA ASSINATURA	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO
17/01/2017	

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

DEFERIDO.
PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE.

____/____/_____

AUTENTICAÇÃO

AUTENTICAÇÃO DIGITAL, NOS TERMOS DO DISPOSTO NO § 3º DO ART. 4º DA IN-DREI 03/2013, EVIDENCIADA EM RODAPÉ, APÓS A APROVAÇÃO DO ATO

MÓDULO INTEGRADOR: J173399976700

MG37430173

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 6208281 em 30/01/2017 da Empresa ELIESER TEODORO DOS SANTOS 05888043630 -ME, Nire 31801541170 e protocolo 170676471 - 23/01/2017. Autenticação: 705D5BCAE0F871ABAC38EEBB30714AB7201EE68A. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo C241003545946 e o código de segurança vi9L
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 05/12/2024 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
17/067.647-1	J173399976700	23/01/2017

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
058.880.436-30	ELIESER TEODORO DOS SANTOS

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 6208281 em 30/01/2017 da Empresa ELIESER TEODORO DOS SANTOS 05888043630 -ME, Nire 31801541170 e protocolo 170676471 - 23/01/2017. Autenticação: 705D5BCAE0F871ABAC38EEBB30714AB7201EE68A. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo C241003545946 e o código de segurança vi9L
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 05/12/2024 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Secretaria de Governo da Presidência da República
Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa
Departamento de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico de Minas Gerais
Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa ELIESER TEODORO DOS SANTOS 05888043630 - ME, de nire 3180154117-0 e protocolado sob o número 17/067.647-1 em 23/01/2017, encontra-se registrado na Jucemg sob o número 6208281, em 30/01/2017. O ato foi deferido digitalmente pelo examinador Antonio Carlos Raimundo.

Assina o registro, mediante certificado digital, a Secretária-Geral, Marinely de Paula Bomfim. Para sua validação, deverá ser acessado o sitio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (http://portalservicos.jucemg.mg.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
058.880.436-30	ELIESER TEODORO DOS SANTOS

Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
058.880.436-30	ELIESER TEODORO DOS SANTOS

Belo Horizonte. Segunda-feira, 30 de Janeiro de 2017

Marinely de Paula Bomfim: 873.638.956-00

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 6208281 em 30/01/2017 da Empresa ELIESER TEODORO DOS SANTOS 05888043630 -ME, Nire 31801541170 e protocolo 170676471 - 23/01/2017. Autenticação: 705D5BCAE0F871ABAC38EEBB30714AB7201EE68A. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo C241003545946 e o código de segurança vi9L
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 05/12/2024 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
559.475.496-20	ANTONIO CARLOS RAIMUNDO
873.638.956-00	MARINELY DE PAULA BOMFIM

Belo Horizonte, Segunda-feira, 30 de Janeiro de 2017

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 6208281 em 30/01/2017 da Empresa ELIESER TEODORO DOS SANTOS 05888043630 -ME, Nire 31801541170 e protocolo 170676471 - 23/01/2017. Autenticação: 705D5BCAE0F871ABAC38EEBB30714AB7201EE68A. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo C241003545946 e o código de segurança vi9L
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 05/12/2024 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
14.680.087/0001-08 **MATRIZ**		**27/11/2011**

NOME EMPRESARIAL
ELIESER TEODORO DOS SANTOS 05888043630

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
********	**ME**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
49.24-8-00 - Transporte escolar

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
47.12-1-00 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns
47.44-0-02 - Comércio varejista de madeira e artefatos
56.11-2-05 - Bares e outros estabelecimentos especializados em servir bebidas, com entretenimento

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
213-5 - Empresário (Individual)

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R ANA PAIXAO DE SOUZA	**138**	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
36.830-000	**VALE DO SOL**	**ESPERA FELIZ**	**MG**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
ADMIRCONTABILIDADE@HOTMAIL.COM	**(32) 8423-7579**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

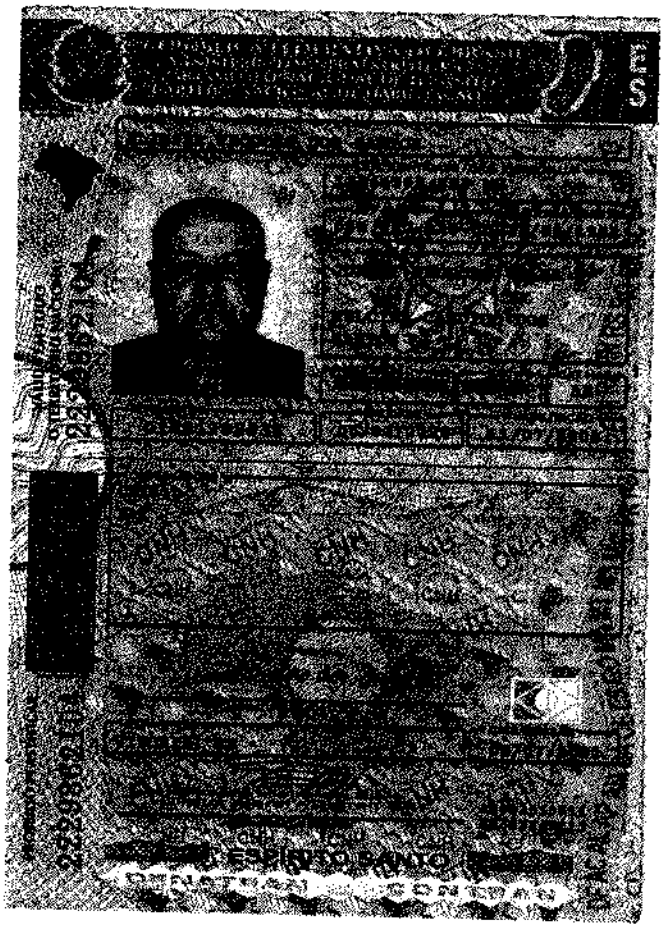
SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**27/11/2011**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **16/03/2026** às **13:44:30** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**



FICHA DE CADASTRO - ANO: 2026

INFORMAÇÕES DA INSCRIÇÃO

Cód Imóvel: 1418 **Distrito:** **Setor:** **Quadra:** **Lote:** **Unid:**

Inscrição : 0001418 **Estado Do Cadastro :** Ativo **Data Do Cadastro :** 27/11/2011 **Data Final :**

Endereço : - Rua - ANNA PAIXAO SOUZA **Inscrição Anterior:**

Número: 138 **Complemento:**

Bairro: VALE DO SOL **Cidade:** Espera Feliz **Cep:** 36830-000 **UF :** MG

Segmento: **Matricula :**

INFORMAÇÕES SOBRE O PROPRIETÁRIO

Contribuinte : ELIESER TEODORO DOS SANTOS 05888043630

CPF/ CNPJ : 14.680.087/0001-08

Endereço : Rua - ANNA PAIXAO SOUZA

Número: 138 **Cep:** 36830-000

Complemento: **Bairro:** VALE DO SOL

Cidade: Espera Feliz **UF** MG

Email: ADMIRCONTABILIDADE@HOTMAIL.COM

Relacao das Atividades da Empresa

004712100	Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios minimercados, mercearias e armazéns - B
004744002	Comércio varejista de madeira e artefatos - B
004924800	Transporte escolar - ALTO RISCO/EX
5611205	Bares e outros estabelecimentos especializados em servir bebidas, com entretenimento - B

VALORES DO CÁLCULO

Área Terreno:	0,00	**Vlr. M² Terreno:**	R$0,00	**Vlr. Venal Terreno:**	R$0,00	**Vlr. Venal:**	R$0,00
Área Unidade:	0,00	**Vlr. M² Edificação:**	R$0,00	**Vrl. Venal Edificação:**	R$0,00	**Alíquota:**	0,00%
Fração Ideal:	0,00						

ZONEAMENTO

VINCULO

Contribuinte:	CPF/CNPJ:	Vinculo:	Contribuinte:	CPF/CNPJ:	Vinculo:
ADMIR FERNANDES FERREIRA	580.897.727-49	Contador	MARILANGE PEREIRA BRUNO	943.794.596-91	Contador
ELIESER TEODORO DOS SANTOS	058.880.436-30	Sócio	ELIESER TEODORO DOS SANTOS	058.880.436-30	Responsave

1 - INFORMAÇOES CONTRIBUINTE

NATUREZA JURIDICA	PJ	CLASSIFICAÇAO DA ATIVIDADE	SERVIÇO / TLLF
CONST. CIVIL NO MUNICIPIO	SIM	IMUNE/ISENTO ISS	ISENTO
ISENTO TAXAS	NAO	Nº DE EMPREGADOS	
AREA UTILIZADA	190,550	ZONEAMENTO URBANO	
HORARIO DE FUNCIONAMENTO	SEGUNDA À SEXTA DAS 06:00 H	REGISTRO NA JUNTA COMERCIAL	
QUANTIDADE DE QUARTOS		QUANTIDADE DE LEITOS	
AREA CONSTRUIDA			

2 - INFORMAÇOES LANÇAMENTO ISS

VALOR LANÇAMENTO ESTIMADO PJ	SOCIOS HABILITADOS
SOCIOS NAO HABILITADOS	EMPREGADOS HABILITADOS

3 - LANÇAMENTOS DE TLLF

CONSERTOS GERAIS	NAO	COBRAR PUBLICIDADE	NAO

4 - OUTROS

HORARIO DE FUNCIONAMENTO EVENTUAL

Valores Venais :

Valor Venal:	0,00	Valor Imposto:	0,00

Informações sobre Cursos Especializados

Curso Especializado de Transporte de Produtos Perigosos (CETPP)
Este curso não exige atualização, conforme Art. 75 da Resolução CONTRAN Nº 1020 DE 01/12/2025.

Curso Especializado de Transporte Coletivo de Passageiros (CETCP)
Este curso não exige atualização, conforme Art. 75 da Resolução CONTRAN Nº 1020 DE 01/12/2025.

Curso Especializado de Transporte de Carga Indivisível (CETCI)
Este curso não exige atualização, conforme Art. 75 da Resolução CONTRAN Nº 1020 DE 01/12/2025.

Curso Especializado de Transporte Escolar (CETE)
Este curso não exige atualização, conforme Art. 75 da Resolução CONTRAN Nº 1020 DE 01/12/2025.

LM CURSOS DE TRÂNSITO

CERTIFICADO

Nº 0012SC000196482

Certificamos que,

ELIESER TEODORO DOS SANTOS

CPF **058.880.436-30**, Número do Registro da CNH **01891282931**, Categoria **AE**, concluiu o **Curso de atualização para condutores de veículo de transporte de escolares**, na modalidade de ensino à distância (EAD), 3 horas/aula de Legislação de Trânsito (Atualização Transporte de Escolar), 5 horas/aula de Direção Defensiva (Atualização Transporte de Escolar), 3 horas/aula de Noções de Primeiros Socorros, Respeito ao Meio Ambiente e Convívio Social (Atualização Transporte de Escolar), 5 horas/aula de Relacionamento Interpessoal (Atualização Transporte de Escolar), ofertado pela LM Cursos de Trânsito e realizado no período de 18/12/2023 a 19/12/2023, com carga horária total de 16 horas-aula, com validade até 19/12/2028.

Rio de Janeiro, 19 de Dezembro de 2023.

Fernanda Silva Macedo
CPF 028.176.497-29
Diretora Executiva

Leandro Machado Macedo
CPF 018.509.867.38
Diretor Pedagógico

Davidson Robson Ferreira
CPF 084.642.667-66
Instrutor

0012SC

CERTIFICADO

Nº 0012SC000196482
NOME: ELIESER TEODORO DOS SANTOS
CPF: 058.880.436-30
Número do Registro da CNH: 01891282931
Categoria: AE

CURSO DE ATUALIZAÇÃO PARA CONDUTORES DE VEÍCULO DE TRANSPORTE DE ESCOLARES			
DISCIPLINA	**CARGA HORÁRIA**	**APRO.**	**INSTRUTOR**
1. LEGISLAÇÃO DE TRÂNSITO (ATUALIZAÇÃO TRANSPORTE DE ESCOLAR)	03 H/A	73%	DAVIDSON ROBSON FERREIRA CPF 084.642.667-66
2. DIREÇÃO DEFENSIVA (ATUALIZAÇÃO TRANSPORTE DE ESCOLAR)	05 H/A	87%	DAVIDSON ROBSON FERREIRA CPF 084.642.667-66
3. NOÇÕES DE PRIMEIROS SOCORROS, RESPEITO AO MEIO AMBIENTE E CONVÍVIO SOCIAL (ATUALIZAÇÃO TRANSPORTE DE ESCOLAR)	03 H/A	100%	DAVIDSON ROBSON FERREIRA CPF 084.642.667-66
4. RELACIONAMENTO INTERPESSOAL (ATUALIZAÇÃO TRANSPORTE DE ESCOLAR)	05 H/A	93%	DAVIDSON ROBSON FERREIRA CPF 084.642.667-66

SENATRAN | Curso realizado na plataforma tecnológica da empresa LM Cursos de Trânsito, homologada no SENATRAN pela portaria de credenciamento Nº 2.462, de 3 de dezembro de 2020

LM CURSOS DE TRÂNSITO | LM CURSOS DE TRANSITO LTDA | CNPJ: 18.657.198/0001-46

000134

Informações sobre Cursos Especializados

Curso Especializado de Transporte Coletivo de Passageiros (CETCP)
Este curso não exige atualização, conforme Art. 75 da Resolução CONTRAN Nº 1020 DE 01/12/2025.

Curso Especializado de Transporte Escolar (CETE)
Este curso não exige atualização, conforme Art. 75 da Resolução CONTRAN Nº 1020 DE 01/12/2025.

000135

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES
SECRETARIA NACIONAL DE TRÂNSITO

CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCIÓN

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

2508187321

1 e 2 NOME E SOBRENOME
ELIZEU TEODORO DOS SANTOS

3 DATA, LOCAL E UF DE NASCIMENTO
25/09/1979, ALEGRE, ES

4a DATA EMISSÃO
24/10/2022

4b VALIDADE
21/10/2032

4c 1ª HAB. | 4d CAT.
D

4e DOC IDENTIDADE / ÓRG EMISSOR / UF
MG17084315 SSP MG

4f CPF
041.657.756-60

5 Nº REGISTRO
01819958509

6 OBS
AD

7 NACIONALIDADE
BRASILEIRO(A)

8 FILIAÇÃO
JURACI TEODORO VIANA

NELCINA CANDIDA DOS SANTOS

9 ASSINATURA DO PORTADOR

9	10	11	12
ACC			
A		21/10/2032	
A1			
B		21/10/2032	
B1			
C		21/10/2032	
C1			

9	10	11	12
D		21/10/2032	
D1			
BE			
CE			
C1E			
DE			
D1E			

12 OBSERVAÇÕES

ASSINADO DIGITALMENTE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO
95502440162
MG627011047

LOCAL
BELO HORIZONTE, MG

2508187321

MINAS GERAIS

1 e 1. Nome e Sobrenome / Name and Surname / Nombre y Apellidos - Primeira Habilitação / First Driver License / Primera Licencia de Conducir - 3. Data e Local de Nascimento / Date and Place of Birth DD/MM/YYYY / Fecha y Lugar de Nacimiento - 4a. Data de Emissão - 4b. Data de Validade / Expiration Date DD/MM/YYYY / Validez Hasta - 4c. - 4d. - 4e. Documento Identidade - Órgão emissor / Identity Document - Issuing Authority / Documento de Identidad - Autoridad Expedidora - 4f. CPF - 5. Número de registro na CNH / Driver License Number / Número de Permiso de Conducir - 9. Categoria de Veículos da Carteira de Habilitação / Driver License Class / Categoría de Permisos de Conducir - Nacionalidade / Nationality / Nacionalidad - Filiação / Filiation / Filiación - 12. Observações / Observations / Observaciones - Local / Place / Lugar

I<BRA018199585<095<<<<<<<<<<<<
7909250M3210215BRA<<<<<<<<<<<2
ELIZEU<<TEODORO<DOS<SANTOS<<<<

QR-CODE

Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: https://www.serpro.gov.br/assinador-digital.

SERPRO / SENATRAN

• 000136

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
SECRETARIA NACIONAL DE TRANSPORTES
MG

NOME
IVAN RICARDO PEREIRA

DOC. IDENTIDADE/ÓRG EMISSOR/UF
MG13502485 SSP MG

CPF
054.583.796-08

DATA NASCIMENTO
03/05/1962

FILIAÇÃO
EDIMAR PEREIRA JORGE
LUSELI RICARDO PEREIRA

PERMISSÃO

ACC

CAT. HAB.
AD

Nº REGISTRO
01671875404

VALIDADE
20/12/2031

1ª HABILITAÇÃO
10/02/2001

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
2341119853

OBSERVAÇÕES
EAR

Ivan Ricardo Pereira
ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
ESPERA FELIZ, MG

DATA EMISSÃO
21/12/2021

2341119853

ASSINADO DIGITALMENTE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

61062099115
MG606230831

MINAS GERAIS

DENATRAN CONTRAN

QR-CODE

Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: https://www.serpro.gov.br/assinador-digital.

SERPRO / SENATRAN

PÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL gov.br

DETRAN- MG

CERTIFICADO DE REGISTRO E LICENCIAMENTO DE VEÍCULO - DIGITAL

CÓDIGO RENAVAM
00451439538

PLACA
HLR8C86

EXERCÍCIO
2026

ANO FABRICAÇÃO
2011

ANO MODELO
2012

NÚMERO DO CRV
264606641711

Valide este QRCode com app Vio

CÓDIGO DE SEGURANÇA DO CLA
04263176809

CAT.
***

MARCA / MODELO / VERSÃO
IAT/DUCATO MINIBUS

ESPÉCIE / TIPO
PASSAGEIRO MICROONIBUS

PLACA ANTERIOR / UF
*******/**

CHASSI
93W245L34C2090964

COR PREDOMINANTE
CINZA

COMBUSTÍVEL
DIESEL

Documento emitido por DETRAN-MG sob o nº 03012736003 em 23/01/2026 às 09:17:25.

000137

CATEGORIA
ALUGUEL

CAPACIDADE
.

POTÊNCIA/CILINDRADA
127CV/2300

PESO BRUTO TOTAL
3.5

MOTOR
F1AE0481T7135833

CMT
3.9

EIXOS
2

LOTAÇÃO
16P

CARROCERIA
NÃO APLICAVEL

NOME
ELIESER TEODORO DOS SANTOS -ME

CPF / CNPJ
14.680.087/0001-08

LOCAL
ESPERA FELIZ MG

DATA
23/01/2026

ASSINADO DIGITALMENTE PELO DETRAN

DADOS DO SEGURO DPVAT

CAT. TARIF	DATA DE QUITAÇÃO	PAGAMENTO
*	*	☐ COTA ÚNICA ☐ PARCELADO

REPASSE OBRIGATÓRIO AO FUNDO NACIONAL DE SAÚDE (R$)	CUSTO DO BILHETE (R$)	CUSTO EFETIVO DO SEGURO (R$)
*	*	*

REPASSE OBRIGATÓRIO AO DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO (R$)	VALOR DO IOF (R$)	VALOR TOTAL A SER PAGO PELO SEGURADO (R$)
*	*	*

OBSERVAÇÕES DO VEÍCULO

SEM OBSERVAÇÕES

INFORMAÇÕES DO SEGURO DPVAT

MENSAGENS SENATRAN

Você Sabia?

Na Carteira Digital de Trânsito - CDT, você tem acesso ao CRLV, à CNH e ainda ganha desconto de 40% nas infrações, além de muitos outros serviços de trânsito, sem nenhum custo!

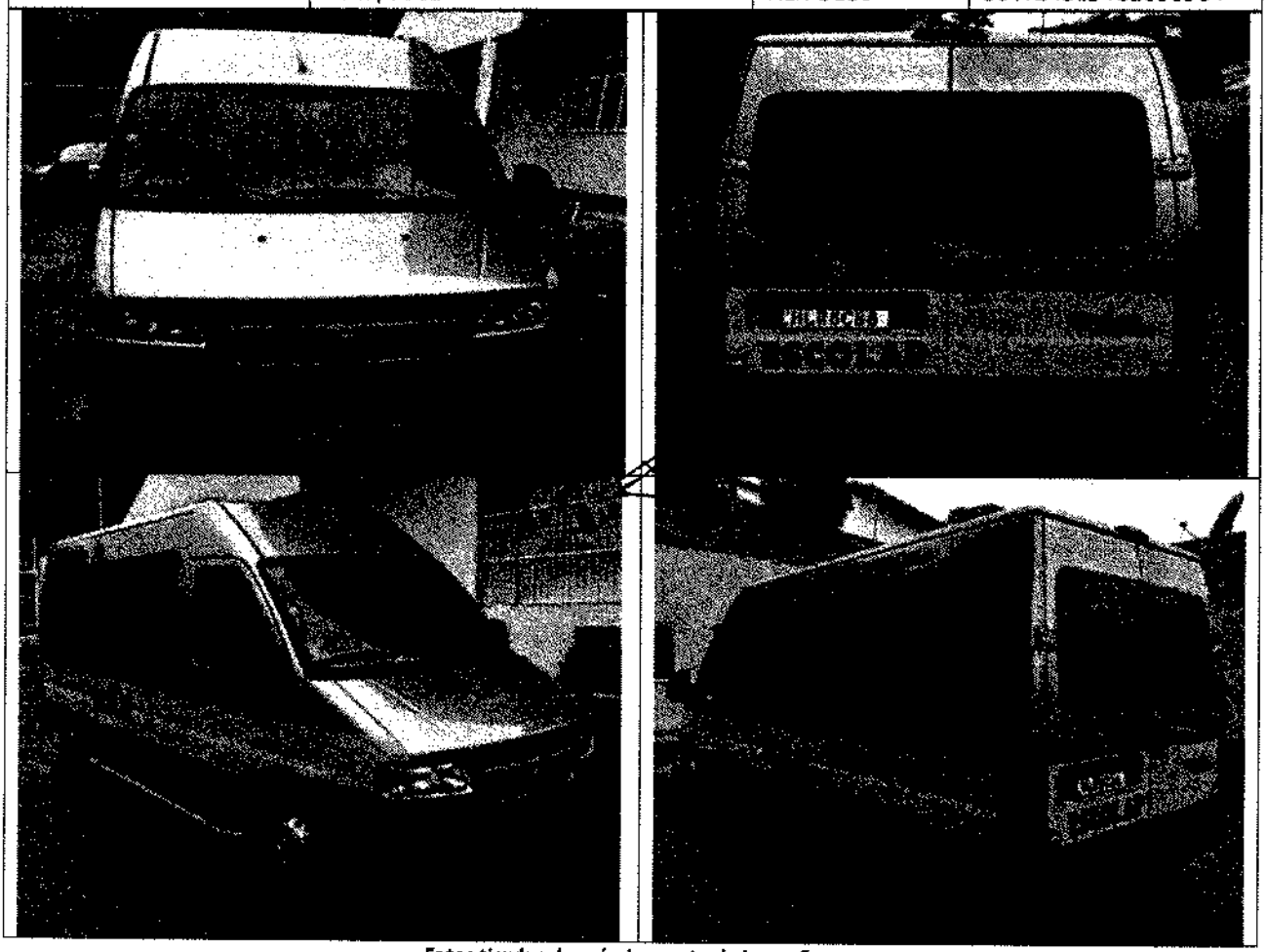
Leia o QR Code e baixe agora.

LAUDO DE INSPEÇÃO VEICULAR – LIV

A.R.T. CREA/MG: MG20264628268	**DATA DA INSPEÇÃO: 22/01/2026, às 09:00.**
LAUDO Nº: 16771/2026-1	**DATA DE VALIDADE: 21/07/2026, às 23:59.**
RESPONSÁVEL TÉCNICO: Jésus Fernandes Júnior	**Registro CREA-MG: 172229D**
Engenheiro mecânico e Mestre em engenharia Mecânica	**(33) 98859-7652**

DADOS ORIGINAIS DO VEÍCULO

NOME: Elieser Teodoro dos Santo - ME			**CNPJ/CPF:** 14.680.087/0001-08
ENDEREÇO: Rua Ana Paixão de Souza, 138, Vale do Sol. Espera Feliz -MG			**CEP.:** 36.830-000
ESPÉCIE/TIPO: PAS/MICROONIBUS	**MARCA/MODELO/VERSÃO:** FIAT/DUCATO MINIBUS	**CAP/POT/CIL:** 16P/127CV/2300	**COR:** CINZA
COMBUSTÍVEL: DIESEL	**ANO/MODELO:** 2011/2012	**PLACA:** HLR-8C86	**CHASSI:** 93W245L34C2090964



Fotos tiradas do veículo no ato da inspeção.

CERTIFICO QUE, EM CUMPRIMENTO À PORTARIA 1498/2019 DETRAN-MG, QUE REGULAMENTA OS ARTIGOS 136 A 139 DO CTB - CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO -, POR OCASIÃO DESTA INSPEÇÃO MECÂNICA REALIZADA CONFORME A NORMA ABNT NBR 14040 E LEGISLAÇÃO DE TRÂNSITO, ESPECIFICAMENTE - RESOLUÇÕES CONTRAN 924/22; NBR 14040-1: DIRETRIZES BÁSICAS; NBR 14040-1 – PARTE 11: ESTAÇÃO DE INSPEÇÃODE SEGURANÇA VEICULAR. NBR 17075: INSPEÇÃO DE VEÍCULOS DESTINADOS AO TRANSPORTES ESCOLAR - REQUISITOS-; O VEÍCULO REÚNE AS CONDIÇÕES NORMAIS AO QUE SE REFERE À SEGURANÇA, MANUTENÇÃO, ESTADO DE CONSERVAÇÃO E PRESERVAÇÃO DE SUAS CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS. O MESMO ESTÁ APTO A PRESTAR SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR, COM REGISTRO DE VEÍCULO DE PASSAGEIRO, FICANDO OS RESPONSÁVEIS, POR QUESTÕES ÓBVIAS, OBRIGADOS A FAZER MANUTENÇÃO DIÁRIA, COMO PREVENTIVA, CORRETIVA, PREDITIVA E A PROATIVA - A MAIS IMPORTANTE -, NO SENTIDO DE PROPORCIONAR SEGURANÇA PARA O USUÁRIO, ALÉM DE ATENDER AS EXIGÊNCIAS DOS ÓRGÃOS DE FISCALIZAÇÃO, ESTANDO CIENTES DAS PENALIDADES QUE ESTÃO SUJEITOS POR INOBSERVÂNCIAS DAS NORMAS TÉCNICAS DE SEGURANÇA PREVISTAS EM LEI.

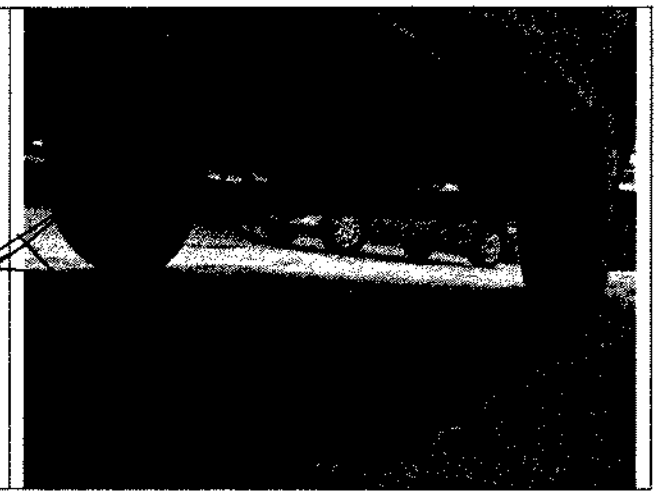
RESULTADO: APROVADO

Jésus Fernandes Júnior
Eng. Mecânico
CREA MG 172229 D

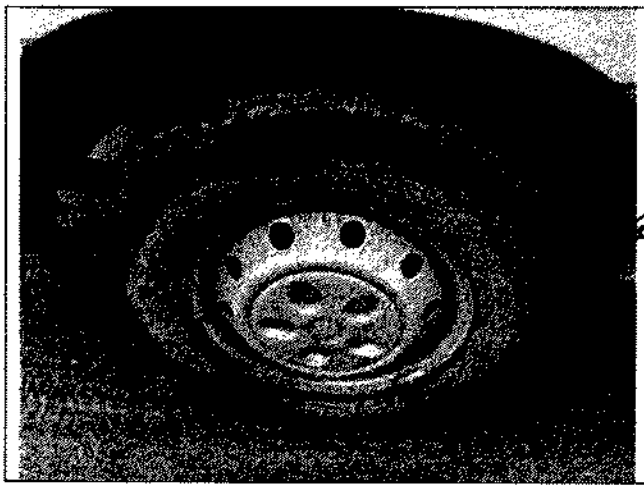
JÉSUS FERNANDES JÚNIOR
ENGENHEIRO MECÂNICO – CREA-MG 172229/D
(33) 98859-7652



Pneus/Eixo Dianteiro



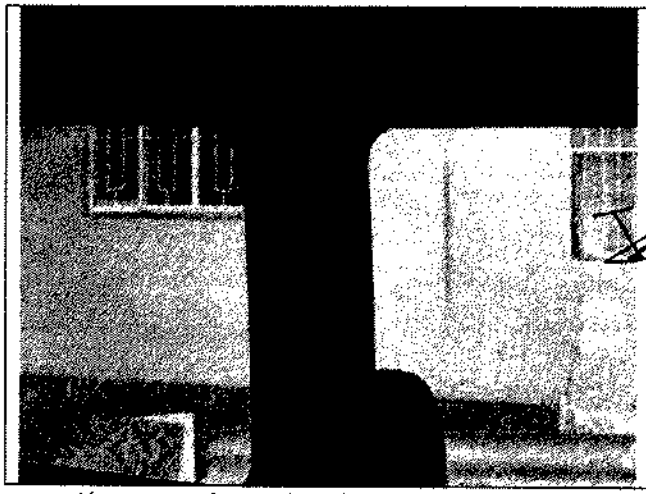
Pneus/Eixo Traseiro



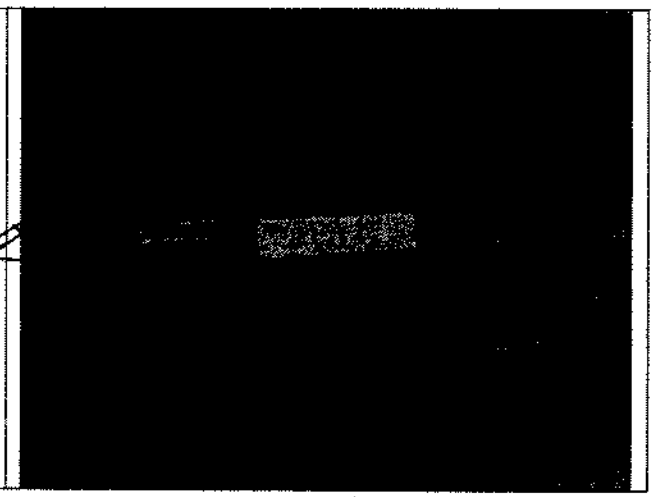
Estado médio dos pneus



Cintos de segurança em número igual da lotação



Abertura máxima de vidros corrediços e/ou
Dispositivos para quebra e remoção de vidros



Tacógrafo

Jésus Fernandes Júnior
Eng. Mecânico
CREA MG 172229 D

JÉSUS FERNANDES JÚNIOR
ENGENHEIRO MECÂNICO – CREA-MG 172229/D
(33) 98859-7652

TESTES DE REALIZAÇÃO OBRIGATÓRIA

MOTORES CICLO OTTO E DIESEL

Itens Avaliados (motor Ciclo Otto e Ciclo Diesel)

MOTOR	**CHASSI – DIREÇÃO/SUSPENÇÃO**
FUNCIONAMENTO	VOLANTE
CARTER	VOLANTE COLUNA
COMPRESSOR DE AR	SETOR DE DIREÇÃO
CALÇO MOTOR	BARRA DE DIREÇÃO
DESCARGA	PIVÔ
SILENCIOSO	CHASSI
BLOCO	FOLGAS
CABEÇOTES	SUSPENÇÃO
SISTEMA DE ALIMENTAÇÃO	ARMOTECEDORES
BOMBA INJETORA	MOLAS
BOMBA GASOLINA/ÁLCOOL	EMBUCHAMENTOS
TANQUE	RODAS
TUBULAÇÃO	SUSPENÇÃO PNEUMÁTICA
FILTRO DE AR	ELEMENTOS LIMITADORES
SISTEMA DE FREIO	**SISTEMA ELÉTRICO**
TUBULAÇÕES	LANTERNAS
RODAS	LANTERNAS SUPERIORES
SINALEIRO	LUZES INTERNITENTES DE ADVERTÊNCIA
FOLGA PEDAL	RETROREFLETORES
TIRANTES	FARÓIS PRINCIPAIS E AUXILIARES
MANETE ESTACIONAMENTO	LANTERNA PLACA TRASEIRA
SERVOFREIO	LUZES DO PAINEL
CUICAS	**EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA**
CATRACAS	TACÓGRAFO
RESERVATÓRIO DO LIQUIDO DE FREIO	EXTINTOR
DISCO TAMBORES COMPONETES	TRIÂNGULO
CARROCERIA	CINTO DE SEGURANÇA
LATARIA	PALETAS PARA-BRISA
PINTURA	LACRE DO TACÓGRAFO
RETROVISORES	DISPOSITIVOS QUEBRA/REMOÇÃO DE VIDROS
VIDROS	CÂMERA-MONITOR
FORRAÇÃO	**ACESSÓRIOS**
BANCOS	ESTEPE
PARA-BRISA	MACACO
MAÇANETAS	CHAVE DE RODA
LIMITADORES DE VIDROS - MÁXIMO 10 CM	**RODAGEM**
FAIXA HORIZONTAL PINTADA EM 40 CENTÍMETROS (ATENDENDO OS CRITÉRIOS DE CORES)	IDENTIFICAÇÃO DOS PNEUS
DOCUMENTAÇÃO	ALINHAMENTO - DESGASTE

VISTORIADOR RESPONSÁVEL: Jésus Fernandes Júnior – Engenheiro mecânico

Jésus Fernandes Júnior
Eng. Mecânico
CREA MG 172229 D

JÉSUS FERNANDES JÚNIOR
ENGENHEIRO MECÂNICO

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200/2001 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

TOKIO MARINE SEGURADORA

NOSSA TRANSPARÊNCIA, SUA CONFIANÇA

APÓLICE DE SEGURO
ACIDENTES PESSOAIS PASSAGEIRO

DADOS DO CLIENTE

Razão Social:	ELIESER TEODORO DOS SANTOS	CNPJ:	14.680.087/0001-08
Endereço:	RUA ANA DE SOUZA PAIXÃO, 138	Bairro:	VALE DO SOL
Complemento:		CEP:	36830-000
Cidade:	ESPERA FELIZ	Estado:	MG

DADOS DO SEGURO

Ramo: 0982 - ACIDENTES PESSOAIS COLETIVOS — Nº Apólice: 1060933 — Nº Ordem/Proposta: 8955851

Vigência da Apólice: 09/03/2026 a 09/03/2027. — Nº Contrato: 196416 — Nº Sub-contrato: 0

Condições vigentes a partir de: 09/03/2026. — Data Emissão Apólice: 10/03/2026

COBERTURAS	Limite Mínimo de Cap. Segurado Individual	Limite Máximo de Cap. Segurado Individual	Taxa do Seguro	Carência	Franquia
MA-MORTE ACIDENTAL	30.000,00	30.000,00	0,28858	Não há	Não há
IPA-INV.PERM.TOT/PAR POR	30.000,00	30.000,00	0,05772	Não há	Não há
DMHO-DESP.MÉD. HOSP E	7.000,00	7.000,00	3,46294	Não há	Não há
MA-MORTE ACIDENTAL	30.000,00	30.000,00	0,10822	Não há	Não há
IPA-INV.PERM.TOT/PAR POR	30.000,00	30.000,00	0,02165	Não há	Não há
DMHO-DESP.MÉD. HOSP E	7.000,00	7.000,00	1,29860	Não há	Não há

Obs.: A taxa acima especificada já contempla 0,38% de IOF (imposto sobre operações financeiras).
O valor do capital demonstrado na cobertura de IPA refere-se à Invalidez Total. No caso de Invalidez Parcial, a indenização será de acordo com os percentuais estabelecidos nas Condições Gerais.

DADOS DO PAGAMENTO

Forma de Cobrança	Pagamento	Unific Do Título
FICHA DE COMPENSAÇÃO	ANUAL	SUBCONTRATO

O prêmio líquido e total serão calculados com base nas informações recebidas para emissão, e, constarão do resumo de fatura que será entregue ao Cliente, após o processamento do faturamento.

DISPOSIÇÕES GERAIS

TOKIO MARINE SEGURADORA, baseando-se na Proposta de Contratação firmada junto ao Cliente acima indicado, emite a presente Apólice, sob os termos das Condições Contratuais pertencentes à Proposta e Condições Gerais do Produto, que fazem parte do presente Seguro.

Ressalta-se que, qualquer informação inverídica, inexata ou omitida, poderá culminar na perda ao direito da indenização securitária.

O Cliente fica ciente que, quando necessário, os seus dados cadastrais e/ou do grupo segurado que representa na qualidade de Estipulante, poderão ser compartilhados pela Seguradora à empresas parceiras, para o fim específico de atender a prestação de serviços decorrente deste seguro, respeitando-se a confidencialidade das informações.

Qualquer intermediário deste seguro deve dar cumprimento integral às normas e legislação vigentes, especialmente quanto às disposições contidas na Lei nº 15040/2024 e na Resolução CNSP nº 382/2020, inclusive quanto à prévia disponibilização ao proponente das informações previstas no art. 4º, § 1º, da referida Resolução.

Produto registrado sob o Processo SUSEP nº 005-00512/00.

Este seguro é por prazo determinado, tendo a Seguradora a faculdade de não renovar a apólice na data do vencimento, sem devolução dos prêmios pagos nos termos da apólice.

As Condições Gerais deste produto encontram-se registradas na Susep de acordo com o número de processo constante nesta Apólice e poderão ser consultadas no endereço eletrônico www.susep.gov.br, por meio do link https://portal.tokiomarine.com.br/docstore-services/rest/download/b4c19c3b-5c8f-498f-8ac1-efad39d34db9 e também no site www.tokiomarine.com.br. O registro do produto é automático e não representa aprovação ou recomendação por parte da Susep. Atendimento Exclusivo ao Consumidor - SUSEP: 0800 021 8484 (dias úteis, das SUSEP - Superintendência de Seguros Privados - Autarquia Federal responsável pela fiscalização, normatização e controle dos mercados de seguro, previdência complementar aberta, capitalização, resseguro e corretagem de seguros.

DADOS COMERCIAIS

SUCURSAL	COD. INTERNO DO CORRETOR	CORRETOR	REGISTRO SUSEP
8404	654544	JLB AMDR CORR DE SEGS E PRES DE SERV LTDA	202076585
Endereço:	RUA ROQUE FERREIRA DE CASTRO, 80 - CENTRO, ESPERA FELIZ/MG		

O segurado poderá consultar a situação cadastral do corretor de seguros e da sociedade seguradora no sítio eletrônico www.susep.gov.br.

LOCAL E DATA: São Paulo, 11 de março de 2026.

José Adalberto Ferrara
Diretor Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ - MG
CEP: 36.830-00

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atesto para os devidos fins que a empresa **ELIESER TEODORO DOS SANTOS,** com sede na Rua Ana Paixão, Vale do Sol de Espera Feliz-MG, inscrita no CNPJ 14.680.087/0001-08, prestou e presta os serviços referente ao processo licitatório 0011/2025 na Modalidade de Pregão Eletrônico 0006/2025, de forma satisfatória e regular para o Município de Espera Feliz pessoa jurídica de direito público CNPJ 18.114.264/0001-31, localizada na Praça Dr. Jose Augusto, 251- Centro - Espera Feliz/MG.

OBJETO: **Contratação de empresa para realização de transporte escolar para atender os alunos das redes Municipal e Estadual para o ano letivo de 2025.**

Espera Feliz, 16 de março de 2026.

Dione Faria Silva
Agente de Contratação

ELIESER TEODORO DOS SANTOS

Rua Ana Paixão de Souza, N.º 138 – Vale do Sol CEP: 36.830-000
Espera Feliz–MG TELEFAX (0xx32) 98423-7579

ANEXO III
DECLARAÇÃO UNIFICADA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0012/2026
PROCESSO LICITATÓRIO 0060/2026

DECLARAMOS, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

1- Até a presente data encontra-se desimpedida de participar da licitação, obrigando-se, ainda, a declarar, sob as penalidades cabíveis, a superveniência de fato impeditivo da habilitação, conforme Lei nº 14.133/2021.

2- Declaro que tenho pleno conhecimento e atendo a todas as exigências de habilitação e especificações técnicas previstas no Edital, nos termos da Lei.

3- Aceitamos as condições estipuladas neste edital, ressalvada a hipótese de impugnação;

4- Que para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da lei, que a licitante concorda e se submete a todos os termos, normas e especificações pertinentes ao Edital, bem como, às Leis, Decretos, Portarias e Resoluções cujas normas incidam sobre a presente licitação.

5- Que todos os documentos e informações prestadas são fiéis e verdadeiras;

6- Declaração que não possui no quadro de pessoal empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, e menor de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal de 1988.

7- Que não constam em nossos quadros societários colaboradores do(a) órgão promotor do pregão eletrônico que mantenham vínculo familiar com detentor de cargo em comissão ou função de confiança, atuante na área responsável pela demanda ou contratação, ou de autoridade a ele hierarquicamente superior; e não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista do Município de Espera Feliz.

8- Que nos preços cotados já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre o fornecimento.

9- Que estamos plenamente cientes do teor e das implicações jurídicas sobre as declarações acima emitidas e que detenho plenos poderes e informações para firmá-la. Por ser a expressão da verdade e de nossa livre vontade, firmamos a presente para os fins de direito a que se destina.

10- Que, em conformidade com o disposto na Lei Complementar nº 123/2006, esta licitante cumpre todos os requisitos legais previstos para a qualificação como (Microempresa) estando aptos a usufruirmos do tratamento diferenciado, não nos enquadrando em nenhuma das vedações previstas no § 4º do Artigo 3º da LC 123/06, alterada pelas Leis Complementares

Eliezer Teodoro dos Santos

ELIESER TEODORO DOS SANTOS

Rua Ana Paixão de Souza, N.° 138 – Vale do Sol CEP: 36.830-000
Espera Feliz–MG TELEFAX (0xx32) 98423-7579

128/2008, 147/2014, 155/2016 e Decreto Federal nº 8.538/2015, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências superiores.;
11- Declaro ainda que: a proposta apresentada para participar do Pregão Eletrônico/SRP, foi elaborada de maneira independente, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão, por qualquer meio ou por qualquer pessoa.
12- Declaramos, para os fins que a empresa não foi declarada inidônea ou suspensa, por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.

Espera Feliz – MG, 16 de março de 2026.

Elieser Teodoro dos Santos

ELIESER TEODORO DOS SANTOS
CNPJ 14.680.087/0001-08
Elieser Teodoro dos Santos
Administrador

Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais

ESPERA FELIZ

CERTIDÃO CÍVEL DE FALÊNCIA E CONCORDATA NEGATIVA

CERTIFICO que, revendo os registros de distribuição de ação de NATUREZA CÍVEL nesta comarca, até a presente data, nas ações específicas de Concordata Preventiva / Suspensiva, Falência de Empresários, Sociedades Empresáriais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, Recuperação Extrajudicial, Recuperação Judicial, NADA CONSTA em tramitação contra:

Nome: ELIESER TEODORO DOS SANTOS
CNPJ: 14.680.087/0001-08

Observações:
a) Certidão expedida gratuitamente através da internet, nos termos do caput do art. 8º da Resolução 121/2010 do Conselho Nacional de Justiça;

b) a informação do número do CPF/CNPJ é de responsabilidade do solicitante da certidão, sendo pesquisados o nome e o CPF/CNPJ exatamente como digitados;

c) ao destinatário cabe conferir o nome e a titularidade do número do CPF/CNPJ informado, podendo confirmar a autenticidade da Certidão no portal do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais (http://www.tjmg.jus.br), pelo prazo de 3 (três) meses após a sua expedição;

d) esta Certidão inclui os processos físicos e eletrônicos, onde houver sido implantado o Processo Judicial Eletrônico - PJe, o eproc, o Sistema CNJ (Ex-Projudi) e o SEEU - Sistema Eletrônico de Execução Unificada, tendo a mesma validade da certidão emitida diretamente no Fórum e abrange os processos da Justiça Comum, do Juizado Especial e da Turma Recursal apenas da comarca pesquisada, com exceção do SEEU, cujo sistema unificado abrange todas as comarcas do Estado;

e) A presente certidão não faz referência a período de anos, uma vez que somente se refere à existência de feitos judicias em andamento (processos ativos) contra o nome pesquisado, conforme Provimento 355/2018 da Corregedoria Geral de Justiça.

A presente certidão NÃO EXCLUI a possibilidade da existência de outras ações de natureza diversa daquelas aqui mencionadas.

Certidão solicitada em 16 de Março de 2026 às 15:12

ESPERA FELIZ, 16 de Março de 2026 às 15:12

Código de Autenticação: 2603-1615-1239-0943-7245

Para validar esta certidão, acesse o sítio do TJMG (www.tjmg.jus.br) em Certidão Judicial/AUTENTICIDADE DA CERTIDÃO /AUTENTICAÇÃO 2 informando o código.

ATENÇÃO: Documento composto de 1 folhas(s). Documento emitido por processamento eletrônico. Qualquer emenda ou rasura gera sua invalidade e será considerada como indício de possível adulteração ou tentativa de fraude.

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: ELIESER TEODORO DOS SANTOS 05888043630
CNPJ: 14.680.087/0001-08

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 09:33:25 do dia 17/03/2026 <hora e data de Brasília>.
Válida até 13/09/2026.
Código de controle da certidão: **A4D9.D828.5B82.2F9C**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

► 000143

Voltar | Imprimir

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 14.680.087/0001-08
Razão Social: ELIESER TEODORO DOS SANTOS 05888043630
Endereço: RUA ANA PAIXAO DE SOUZA 138 / VALE DO SOL / ESPERA FELIZ / MG / 36830-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:15/03/2026 a 13/04/2026

Certificação Número: 2026031503031871912234

Informação obtida em 16/03/2026 14:09:17

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS

000147

Certidão de Débitos Tributários

Negativa

Data de emissão 16/03/2026

Data de validade 14/06/2026

Razão Social
ELIESER TEODORO DOS SANTOS 05888043630

CNPJ
14.680.087/0001-08

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. Não constam débitos relativos a tributos administrados pela Fazenda Pública Estadual e/ou Advocacia Geral do Estado;

2. No caso de utilização para lavratura de escritura pública ou registro de formal de partilha, de carta de ajudicação expedida em autos de inventário ou de arrolamento, de sentença em ação de separação judicial, divórcio ou de partilha de bens na união estável e de escritura pública de doação de bens imóveis, esta certidão somente terá validade se acompanhada da Certidão de Pagamento / Desoneração do ITCD, prevista no artigo 39 do Decreto 43.981/2005.

Certidão válida para todos os estabelecimentos da empresa, alcançando débitos tributários do sujeito passivo em Fase Administrativa ou inscritos em Dívida Ativa.

A autenticidade desta certidão pode ser confirmada no sítio da Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais, em: https://cdt.fazenda.mg.gov.br > Validar CDT

Código de controle de autenticidade
0BFA-1893-AF97-B7CD-AEA6-ADDF-0FF5-F61B

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ

FAZENDA PUBLICA MUNICIPAL

Setor de Tributacao

CERTIDAO NEGATIVA DE DIVIDA A FAZENDA PUBLICA MUNICIPAL
Nº 863/2026

Certifico, para os devido fins que:
ELIESER TEODORO DOS SANTOS 05888043630

CPF/CNPJ: **14.680.087/0001-08**

Endereço: Rua ANNA PAIXAO SOUZA Nº138 - - VALE DO SOL - Espera Feliz-MG CEP: 36830-000

Ressalvando a Fazenda Municipal, o direito de cobrar quaisquer debitos que venham aser apurados apos o fornecimento desta. Certifico que em nome do requerente, nao existe debitos em aberto ate a presente data referente ao(s) tributo(s): Impostos e Taxas Municipais, de acordo com o artigo 97 da Lei Nº 35 do ano de 2017

Chave de Validação WEB:13d783e2

Prefeitura Municipal De Espera Feliz - MG, Segunda-feira, 16 de Março de 2026

VALIDADE: **180 dias**

Qualquer Rasura Invalida a Certidao

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ELIESER TEODORO DOS SANTOS 05888043630 (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 14.680.087/0001-08
Certidão nº: 16513764/2026
Expedição: 16/03/2026, às 14:17:21
Validade: 12/09/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ELIESER TEODORO DOS SANTOS 05888043630 (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **14.680.087/0001-08, NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

MUNICÍPIO DE ESPERA FELIZ/MG

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2026

PROPOSTA FINAL FORNECEDOR

PROCESSO LICITATÓRIO 0060

Fornecedor: ELIESER TEODORO DOS SANTOS 05888043630 **CNPJ: 14.680.087/0001-08**

Representante: ELIESER TEODORO DOS SANTOS

Telefone: (32) 3746-1864

E-mail: admirocontabilidade@hotmail.com

Endereço: R ANA PAIXAO DE SOUZA, 138 - , Espera Feliz - Minas Gerais - 36830-000

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Modelo	Valor R$	Total R$
3	14.000,00	Q	LINHA 3 - CORREGO BOM FIM X SEDE X APAE PERIODO DIURNO ESTRADA MISTA VAN ACIMA DE 15 LUGARES LINHA 3 CORREGO BOM FIM X SEDE X APAE PERIODO DIURNO ESTRADA MISTA VAN ACIMA DE 15 LUGARES 63,67 KM	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 9,00	R$ 126.000,00

Total R$ 126.000,00

Validade da proposta: Conforme estipulado no Edital.

Condições de entrega do produto ou execução dos serviços: Conforme estipulado no Edital.

Garantia legal: Conforme especificação do Edital.

Eliezer Teodoro dos Santos

ELIESER TEODORO DOS SANTOS 05888043630
14.680.087/0001-08

* 000153

Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior
Secretaria do Desenvolvimento da Produção
Departamento Nacional de Registro do Comércio

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

1/1

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial)		

NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas)
JADIR NOGUEIRA BRINATE

NACIONALIDADE	ESTADO CIVIL
BRASILEIRA	CASADO

SEXO	REGIME DE BENS (se casado)
M [X] F [ ]	COMUNHAO PARCIAL

FILHO DE (pai)	(mãe)
JOSIAS NOGUEIRA DE AMORIM	LAIDE BRINATE NOGUEIRA

NASCIDO EM (data de nascimento)	IDENTIDADE (número)	Órgão Emissor	UF	CPF (número)
31/05/1954	M-290.536	SSP	MG	380.139.916-87

EMANCIPADO POR (forma de emancipação somente no caso de menor)

DOMICILIADO NA (LOGRADOURO rua, av, etc.)	NÚMERO
FAZENDA VARGEM ALEGRE	S/N

COMPLEMENTO	BAIRRO / DISTRITO	CEP
	ZONA RURAL	36830000

MUNICÍPIO	UF
ESPERA FELIZ	MG

Declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário, e requer à Junta Comercial do ESTADO DE MINAS GERAIS:

ATO	DESCRIÇÃO DO ATO	EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
080	INSCRICAO		

EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO	EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO

NOME EMPRESARIAL
JADIR NOGUEIRA BRINATE -ME

LOGRADOURO (rua, av, etc.)	NÚMERO
FAZENDA VARGEM ALEGRE	S/N

COMPLEMENTO	BAIRRO / DISTRITO	CEP
	ZONA RURAL	36830000

MUNICÍPIO	UF	PAÍS	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL)
ESPERA FELIZ	MG	BRASIL	CONTABILIDADEBENTO@BOL.COM.BR

VALOR DO CAPITAL - R$	VALOR DO CAPITAL (por extenso)
24.000,00	VINTE E QUATRO MIL REAIS

CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal)	DESCRIÇÃO DO OBJETO
Atividade principal: 4530703	COMERCIO VAREJISTA DE PECAS E ACESSORIOS NOVOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES, TRANSPORTE RODOVIARIO COLETIVO DE PASSAGEIROS, COM ITINERARIO FIXO, INTERMUNICIPAL, EXCETO EM REGIAO METROPOLITANA, TRANSPORTE ESCOLAR MUNICIPAL, TRANSPORTE RODOVIARIO COLETIVO DE PASSAGEIROS, COM ITINERARIO FIXO, INTERESTADUAL E TRANSPORTE TURISTICO DE SUPERFICIE.
Atividade secundária: 4922101 4922102	

DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE anterior	UF	USO DA JUNTA COMERCIAL 1 - SIM 2 - NÃO
21/11/2011				

ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente)
Jadir Nogueira Brinate -ME

DATA DA ASSINATURA	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO
11/11/2011	

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

DEFERIDO.
PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE.
Aparecida Vieira
Gerente de Serviço a Reg. Empresarial
Mat. VASP: 123444-1
12/11/11

P.P. LUCILENE GOMES FURTADO
AU

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS
CERTIFICO O REGISTRO SOB O NRO:3111068746-4
EM 21/11/2011
JJADIR NOGUEIRA BRINATE -ME

PROTOCOLO: 11/749.447-0
AE0666692

JUCEMG

MÓDULO INTEGRADOR: J111882710556

MG3446110/6

Secretaria da Micro e Pequena Empresa da Presidência da República
Secretaria de Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO 1 / 1

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE	NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente à filial)
31110687464	

NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas)
JADIR NOGUEIRA BRINATE

NACIONALIDADE	ESTADO CIVIL
BRASILEIRA	CASADO

SEXO	REGIME DE BENS (se casado)
M [X] F [ ]	COMUNHAO PARCIAL

FILHO DE (pai)	(mãe)
JOSIAS NOGUEIRA DE AMORIM	LAIDE BRINATE NOGUEIRA

NASCIDO EM (data de nascimento)	IDENTIDADE (número)	Órgão Emissor	UF	CPF (número)
31/05/1954	M-290.536	SSP	MG	380.139.916-87

EMANCIPADO POR (forma de emancipação somente no caso de menor)

DOMICILIADO NA (LOGRADOURO rua, av, etc.)	NÚMERO
FAZENDA VARGEM ALEGRE	S/N

COMPLEMENTO	BAIRRO / DISTRITO	CEP
SN	ZONA RURAL	36830000

MUNICÍPIO	UF
ESPERA FELIZ	MG

declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário, e requer à Junta Comercial do ESTADO DE MINAS GERAIS:

ATO	DESCRIÇÃO DO ATO	EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
002	ALTERACAO	2244	ALTERACAO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E
EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO	EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO

NOME EMPRESARIAL
JADIR NOGUEIRA BRINATE -ME

LOGRADOURO (rua, av, etc.)	NÚMERO
FAZENDA VARGEM ALEGRE	S/N

COMPLEMENTO	BAIRRO / DISTRITO	CEP
	ZONA RURAL	36830000

MUNICÍPIO	UF	PAÍS	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL)
ESPERA FELIZ	MG	BRASIL	contabilidadebento@bol.com.br

VALOR DO CAPITAL - R$	VALOR DO CAPITAL (por extenso)
24.000,00	VINTE E QUATRO MIL REAIS

CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal)	DESCRIÇÃO DO OBJETO
Atividade principal: 4530703 Atividades secundárias: 4924800 4929901	COMERCIO A VAREJO DE PECAS E ACESSORIOS NOVOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES,TRANSPORTE ESCOLAR,TRANSPORTE RODOVIARIO COLETIVO DE PASSAGEIROS,SOB REGIME DE FRETAMENTO,MUNICIPAL

DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE anterior	UF	USO DA JUNTA COMERCIAL DISPENSA DE AUTENTICAÇÃO (CONFERÊNCIA) [ ] 1 - SIM 2 - NÃO
21/11/2011	14.642.090/0001-29			

ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/parente)
x Jadir Nogueira Brinate - ME

DATA DA ASSINATURA	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO
19/11/2015	x Jadir Nogueira Brinate

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

DEFERIDO. À Vara de Registros Públicos. Publique-se. Arquive-se.
Assessor do Secretário Geral
Matrícula 7045196-2
30/11/2015

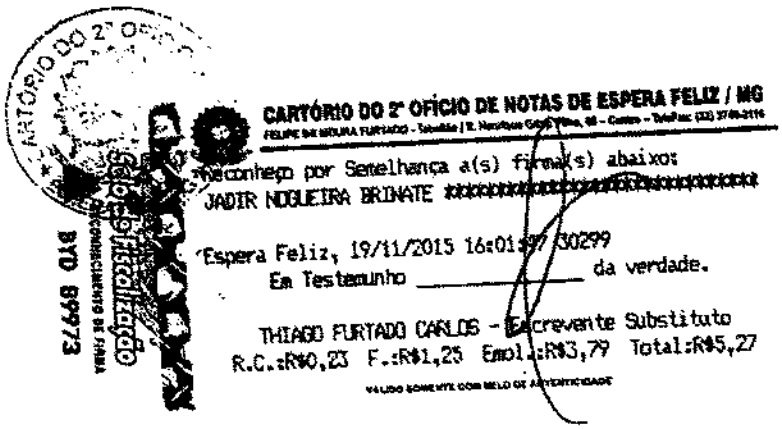
AUTENTICAÇÃO

AUTENTICAÇÃO DIGITAL, NOS TERMOS DO DISPOSTO NO § 3º DO ART. 4º DA IN-DREI 03/2013, EVIDENCIADA EM RODAPÉ, APÓS A APROVAÇÃO DO ATO

MÓDULO INTEGRADOR: J153014486350

MG73659966

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico registro sob o nº 5621953 em 30/11/2015 da Empresa JADIR NOGUEIRA BRINATE -ME, Nire 31110687464 e protocolo 156641984 - 20/11/2015. Autenticação: 697FEFB196D1CB03E4D78449018SA0FF20D34E. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 15/664.198-4 e o código de segurança exqw Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 02/12/2015 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico registro sob o nº 5621953 em 30/11/2015 da Empresa JADIR NOGUEIRA BRINATE -ME, Nire 31110687464 e protocolo 156641984 - 20/11/2015. Autenticação: 697FEFB196D1CB03E4D784490188A0FF20D34E. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 15/664.198-4 e o código de segurança exqw Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 02/12/2015 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
14.642.090/0001-29 **MATRIZ**		**21/11/2011**

NOME EMPRESARIAL
JADIR NOGUEIRA BRINATE

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
********	**ME**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
49.24-8-00 - Transporte escolar
49.29-9-01 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, municipal

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
213-5 - Empresário (Individual)

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
FAZ VARGEM ALEGRE	**S/N**	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
36.830-000	**ZONA RURAL**	**ESPERA FELIZ**	**MG**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
CONTABILIDADEBENTO@BOL.COM.BR	**(32) 3746-3254**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

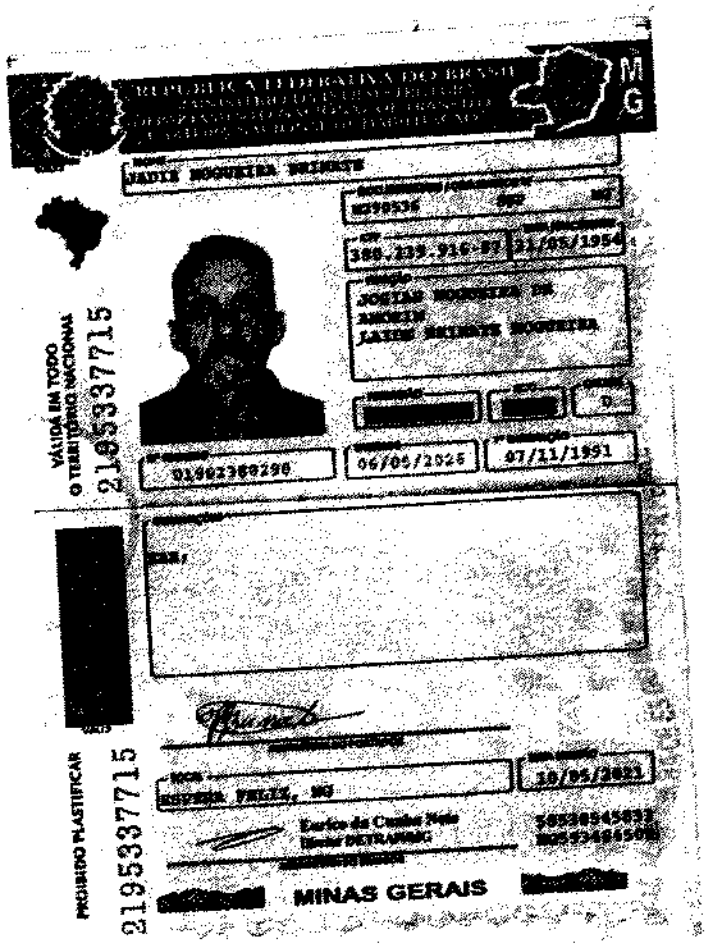
SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**21/11/2011**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **10/03/2026** às **16:38:45** (data e hora de Brasília).


MG
VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
2195337715
01992369290
06/05/2026
07/11/1991
10/05/2021
MINAS GERAIS
PROIBIDO PLASTIFICAR
2195337715

1.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FAZENDA E PLANEJAMENTO
Praça Dr. José Augusto, 251 ? Centro
CEP: 36830-000 CNPJ: 18.114.264/0001-31
E-mail: tributacao@esperafeliz.mg.gov.br Tel: (32) 3746 - 2463

CERTIFICADO DE DISPENSA

Exercício	Inscrição	Número do Certificado	Emissão	Data de Vencimento
2026	**0000001421**	**12**	**12/03/2026**	**null**

Concedido à:
Nome/ Razão Social: JADIR NOGUEIRA BRINATE
Nome Fantasia:
Responsável:
CNPJ/CPF: 14.642.090/0001-29
Endereço: Córrego VARGEM ALEGRE NºS/N - FAZENDA - CENTRO - Espera Feliz-MG CEP: 36830-000
Área construída: 23,560
Área Utilizada: 23,560

Atividade Principal:
004530703-Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores - A
Atividade(s) Secundária(s):

Horário de Funcionamento:
SEGUNDA À SEXTA: DAS 08:00H ÀS 18:00H E SÁBADOS: DAS 08:00H ÀS 13:00H
Horário Especial:

Observação:
DISPENSA SANITÁRIA MGL 230437293 EMITIDA EM 12/03/206 AVB DISOENSA EMITIDA EM 12/03/2026

Todo contribuinte prestador de serviço está obrigado a emitir nota fiscal eletrônica de serviço, afixar este documento em local visível. Requerer a renovação do presente alvará com 30 (trinta) dias de antecedência da data do vencimento

CHAVE DE VALIDAÇÃO: ba643bc0

Identificação

CNPJ-8: 14.642.090
JADIR NOGUEIRA BRINATE

Relação de Contribuintes

UF	CNPJ	IE	Tipo IE	Situação IE	Situação CNPJ	UF Endereço
MG - 31	**14.642.090/0001-29**	**18747060042**	**IE Normal**	**Habilitado**	**Sem restrição**	**MG**

Contribuinte **Histórico** **Mesmo CNPJ em todas as UF** **Identificação do Contribuinte**

Nome da Empresa:
JADIR NOGUEIRA BRINATE

UF:
MG - 31

Dados do Contribuinte

CNPJ: **14.642.090/0001-29** Situação CNPJ:
Sem restrição

Inscrição Estadual (IE): **18747060042**

Situação IE:
Habilitado

Tipo IE: **IE Normal**

CNAE Principal **Dados de Endereço**
4530703

Data Situação na UF:
21/11/2011

Nome Fantasia:

Data Início Atividade: **21/11/2011**

Data Fim Atividade:

Regime de Tributação:
Simples Nacional

Informação da IE como Destinatário:
Obrigatória

Porte da Empresa:
Microempresa (ME)

CNAE Principal:
4530703

Crédito Presumido:
Não Informado

Tipo Produtor:
Não

Município IBGE: **3124203 - Espera Feliz**

UF de Localização:
MG

Logradouro: **FAZENDA VARGEM ALEGRE**

Nro: **SEM NUMERO**

Complemento:

Bairro: **ZONA RURAL**

CEP:
36830000

DECLARAÇÃO ÚNICA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012 / 2026

PROCESSO LICITATÓRIO 0060

DECLARAMOS , sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

I - a inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;

II - o enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, quando couber;

III - o pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação

IV - será exigida do licitante declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

V - o cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social

VI - o cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

VII - a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema

VIII - que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

IX - que cumpre os requisitos de habilitação e que as declarações informadas são verídicas, conforme art. 63, inciso I, da Lei 14.133/2021.

X - que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

XI - que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

XII - que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1° e no inciso III do art. 5° da Constituição Federal; e

XIII - que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, Lei 14.133/2021.

XIV - proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos

XV - Não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente deste órgão comprador, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau (Art. 14, IV, da Lei Federal nº 14.133/21)

Declaro ainda que: a proposta apresentada para participar do Processo Eletrônico, foi elaborada de maneira independente, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão, por qualquer meio ou por qualquer pessoa.

Declaramos, para os fins que a empresa não foi declarada inidônea ou suspensa, por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.

Espera Feliz-MG, 12 de Março de 2026

JADIR NOGUEIRA BRINATE - 14.642.090/0001-29

12/03/2026 16:17:29

Assinatura Digital: DE203FDB001F110520632B65ECF498AB

JADIR NOGUEIRA BRINATE-ME
CNPJ: 14.642.090/0001-29
FAZ VARGEM ALEGRE S/N
ZONA RURAL – ESPERA FELIZ/MG
CEP: 36.830-000

DECLARAÇÃO UNIFICADA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0012/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0060/2026

DECLARAMOS, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

1- Até a presente data encontra-se desimpedida de participar da licitação, obrigando-se, ainda, a declarar, sob as penalidades cabíveis, a superveniência de fato impeditivo da habilitação, conforme Lei nº 14.133/2021.
2- Declaro que tenho pleno conhecimento e atendo a todas as exigências de habilitação e especificações técnicas previstas no Edital, nos termos da Lei.
3- Aceitamos as condições estipuladas neste edital, ressalvada a hipótese de impugnação;
4- Que para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da lei, que a licitante concorda e se submete a todos os termos, normas e especificações pertinentes ao Edital, bem como, às Leis, Decretos, Portarias e Resoluções cujas normas incidam sobre a presente licitação.
5- Que todos os documentos e informações prestadas são fiéis e verdadeiras;
6- Declaração de que não possui no quadro de pessoal empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, e menor de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal de 1988.
7- Que não constam em nossos quadros societários colaboradores do (a) órgão promotor do pregão eletrônico que mantenham vínculo familiar com detentor de cargo em comissão ou função de confiança, atuante na área responsável pela demanda ou contratação, ou de autoridade a ele hierarquicamente superior;
8- Que nos preços cotados já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre o fornecimento.
9- Que estamos plenamente ciente do teor e das implicações jurídicas sobre as declarações acima emitidas e que detenho plenos poderes e informações para firmá-la. Por ser a expressão da verdade e de nossa livre vontade, firmamos a presente para os fins de direito a que se destina.

JADIR NOGUEIRA BRINATE-ME
CNPJ: 14.642.090/0001-29
FAZ VARGEM ALEGRE S/N
ZONA RURAL – ESPERA FELIZ/MG
CEP: 36.830-000

10- Que, em conformidade com o disposto na Lei Complementar nº 123/2006, esta licitante cumpre todos os requisitos legais previstos para a qualificação como **MICROEMPRESA,** estando aptos a usufruirmos do tratamento diferenciado, não nos enquadrando em nenhuma das vedações previstas no § 4º do Artigo 3º da LC 123/06, alterada pelas Leis Complementares 128/2008, 147/2014, 155/2016 e Decreto Federal nº 8.538/2015, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências superiores.

11- Declaro ainda que: a proposta apresentada para participar do Pregão Eletrônico/SRP, foi elaborada de maneira independente, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão, por qualquer meio ou por qualquer pessoa.

12- Declaramos, para os fins que a empresa não foi declarada inidônea ou suspensa, por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.

ESPERA FELIZ/MG, 20 DE MARÇO DE 2026.

ADMINISTRADOR
JADIR NOGUEIRA BRINATE
RG: M290536 SSP/MG
CPF: 380.139.916-87
EMPRESA
JADIR NOGUEIRA BRINATE-ME
CNPJ: 14.642.090/0001-29

SIMPLES NACIONAL

Declaração de Informações Socioeconômicas e Fiscais(DEFIS)

Exercício: 2026

Ano Calendário: 2025

RECIBO DE ENTREGA

DECLARAÇÃO ORIGINAL

Período abrangido pela Declaração: **01/01/2025 a 31/12/2025**

1. Informações do Contribuinte

Nome empresarial	CNPJ da Matriz
JADIR NOGUEIRA BRINATE	**14.642.090/0001-29**
Data da Abertura no CNPJ	Optante pelo Simples Nacional
21/11/2011	**Sim**
Regime de Apuração	
Competência	
CNPJ das Filiais Presentes Nesta Declaração	
Nenhuma	

2. Informações da Recepção da Declaração

Data e Horário da Transmissão da Declaração
25/02/2026 16:11:43
Número do Recibo
02.07.26056.0194451-5
Autenticação
14400.64939.20492.90078

SIMPLES NACIONAL

Declaração de Informações Socioeconômicas e Fiscais (DEFIS)

Declaração Original | **Exercício 2026** | **Ano-Calendário 2025**

Período abrangido pela Declaração: **01/01/2025 a 31/12/2025**

1. Identificação do Contribuinte

CNPJ Matriz: **14.642.090/0001-29**
Nome empresarial: **JADIR NOGUEIRA BRINATE**
Data de abertura no CNPJ: **21/11/2011**
Regime de Apuração: **competência**
Optante pelo Simples Nacional: **Sim**

1.1 CNPJ das Filiais Presentes nesta declaração:

Nenhuma.

2. Informações Econômico-Fiscais da Pessoa Jurídica

Ganhos de capital	R$ 0,00
Quantidade de empregados no início do período abrangido pela declaração	0
Quantidade de empregados no final do período abrangido pela declaração	0
Receita proveniente de exportação direta	R$ 0,00
Lucro superior ao limite de que trata o § 1° do art. 6° da resolução CGSN n° 4 de 30/05/2007, no período abrangido por esta declaração	R$ 0,00
Total de ganhos líquidos auferidos em operações de renda variável	R$ 36.088,00

2.1 Receita proveniente de exportação por meio de comercial exportadora

CNPJ da comercial exportadora	Valor
-	-

2.2 Identificação e Rendimentos dos Sócios

CPF do sócio: 380.139.916-87

Nome: JADIR NOGUEIRA BRINATE

Rendimentos isentos pagos ao sócio pela empresa	R$ 0,00
Rendimentos tributáveis pagos ao sócio pela empresa	R$ 12.988,51
Percentual de participação do sócio no capital social da empresa no	100,00%

Número da Declaração: 146420902025001
Autenticação: 14400.64939.20492.90078

Número do Recibo: 02.07.26056.0194451-5

último dia do período abrangido pela declaração	
Imposto de renda retido na fonte sobre os rendimentos pagos ao sócio pela ME/EPP	R$ 0,00

2.3 Percentual de participação em cotas em tesouraria no capital social da empresa (%)	0,00%

2.4 Doações à Campanha Eleitoral

CNPJ do Beneficiário	Nome do Beneficiário	Tipo de Beneficiário	Forma de Doação	Valor
-	-	-	-	-

3. Informações Econômicas e Fiscais dos Estabelecimentos

Estabelecimento: 14.642.090/0001-29 UF: MG

Estoque inicial do período abrangido pela declaração	R$ 0,00
Estoque final do período abrangido pela declaração	R$ 0,00
Saldo em caixa/banco no início do período abrangido pela declaração	R$ 0,00
Saldo em caixa/banco no final do período abrangido pela declaração	R$ 0,00
Total de aquisições de mercadorias para comercialização ou industrialização no período abrangido pela declaração	R$ 0,00
Aquisições no mercado interno	R$ 0,00
Importações	R$ 0,00
Total de entradas de mercadorias por transferência para comercialização ou industrialização no período abrangido pela declaração	R$ 0,00
Total de saídas de mercadorias por transferência para comercialização ou industrialização no período abrangido pela declaração	R$ 0,00
Total de devoluções de vendas de mercadorias para comercialização ou industrialização no período abrangido pela declaração	R$ 0,00
Total de devoluções de compras de mercadorias para comercialização ou industrialização no período abrangido pela declaração	R$ 0,00
Total de entradas no período abrangido pela declaração	R$ 0,00
Total de despesas no período abrangido pela declaração	R$ 35.358,01

Total de entradas interestaduais por UF

UF	Valor
-	-

Total de saídas interestaduais por UF

UF	Valor
-	-

Valor do ISS retido na fonte no ano-calendário, por Município

UF	Município	Valor
-	-	-

Prestações de Serviços de Comunicação

UF onde o serviço foi prestado	Município onde o serviço foi prestado	Valor
-	-	-

Informações sobre prestação de serviços de transporte de cargas interestadual e/ou intermunicipal, e de transporte intermunicipal e interestadual de passageiros autorizados no inciso VI do art. 17 da LC 123 com e sem substituição tributária

Valor total do frete:	-

UF de origem	Município onde se iniciou a prestação do serviço	Valor da Prestação (R$)
-	-	-

4. Informações da Recepção da Declaração

Data e Horário da transmissão da Declaração: **25/02/2026 16:11:43**

Número do Recibo: **02.07.26056.0194451-5**

Autenticação: **14400.64939.20492.90078**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ - MG
CEP: 36.830-00

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atesto para os devidos fins que a empresa **JADIR NOGUEIRA BRINATI**, com sede na Fazenda Vargem Alegre, Zona Rural de Espera Feliz-MG inscrita no CNPJ 14.642.090/0001-29, prestou e presta os serviços referente ao processo licitatório 0011/2025 na Modalidade de Pregão Eletrônico 0006/2025, de forma satisfatória e regular para o Município de Espera Feliz pessoa jurídica de direito público CNPJ 18.114.264/0001-31, localizada na Praça Dr. Jose Augusto, 251- Centro - Espera Feliz/MG.

OBJETO: **Contratação de empresa para realização de transporte escolar para atender os alunos das redes Municipal e Estadual para o ano letivo de 2025.**

Espera Feliz, 13 de março de 2026.

Dione Maria Silva
Agente de Contratação

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES
SECRETARIA NACIONAL DE TRÂNSITO - SENATRAN

gov.br

DETRAN- MG

CERTIFICADO DE REGISTRO E LICENCIAMENTO DE VEÍCULO - DIGITAL

Nº 00016?

CÓDIGO RENAVAM			
00929523938			
PLACA	EXERCÍCIO		
HBG8074	2026		
ANO FABRICAÇÃO	ANO MODELO		
2007	2007		
NÚMERO DO CRV			
***			

Valide este QRCode com app Vio

CATEGORIA	CAPACIDADE		
ALUGUEL	1.0		
POTÊNCIA/CILINDRADA	PESO BRUTO TOTAL		
85CV/1390	2.3		
MOTOR	CMT	EIXOS	LOTAÇÃO
BTJ028335	2.3	2	09P

CARROCERIA
NÃO APLICAVEL

NOME
JADIR NOGUEIRA BRINATE

CPF / CNPJ
380.139.916-87

CÓDIGO DE SEGURANÇA DO CLA	CAT
59650841881	***

MARCA / MODELO / VERSÃO
VW/KOMBI

ESPÉCIE / TIPO
MISTO CAMIONETA

PLACA ANTERIOR / UF	CHASSI
*******/**	9BWGF07X77P016171

COR PREDOMINANTE	COMBUSTÍVEL
BRANCA	ALCOOL/GASOLINA

Documento emitido por CDT (758e7567) em 15/03/2026 às 16:08:11.

LOCAL	DATA
ESPERA FELIZ MG	10/03/2026

ASSINADO DIGITALMENTE PELO DETRAN

DADOS DO SEGURO DPVAT

CAT. TARIF	DATA DE QUITAÇÃO	PAGAMENTO
*	*	☐ COTA ÚNICA ☐ PARCELADO

REPASSE OBRIGATÓRIO AO FUNDO NACIONAL DE SAÚDE (R$)	CUSTO DO BILHETE (R$)	CUSTO EFETIVO DO SEGURO (R$)
*	*	*

REPASSE OBRIGATÓRIO AO DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO (R$)	VALOR DO IOF (R$)	VALOR TOTAL A SER PAGO PELO SEGURADO (R$)
*	*	*

OBSERVAÇÕES DO VEÍCULO

SEM OBSERVAÇÕES

INFORMAÇÕES DO SEGURO DPVAT

MENSAGENS SENATRAN

Você Sabia?

Na Carteira Digital de Trânsito - CDT, você tem acesso ao CRLV, à CNH e ainda ganha desconto de 40% nas infrações, além de muitos outros serviços de trânsito, sem nenhum custo!

Leia o QR Code e baixe agora.

Google Play

App Store

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

gov.br

DETRAN-MG

CERTIFICADO DE REGISTRO E LICENCIAMENTO DE VEÍCULO - DIGITAL

* 00017 0

CÓDIGO RENAVAM	
00921961758	
PLACA	EXERCÍCIO
KLZ8495	2026
ANO FABRICAÇÃO	ANO MODELO
2007	2007

NÚMERO DO CRV

***

Valide este QRCode com app Vio

CÓDIGO DE SEGURANÇA DO CLA	CAT
41408448582	***

MARCA / MODELO / VERSÃO

MARCOPOLO/VOLARE V6 ON

ESPÉCIE / TIPO

PASSAGEIRO ONIBUS

PLACA ANTERIOR / UF	CHASSI
*******/**	93PB37D2M7C021682

COR PREDOMINANTE	COMBUSTÍVEL
PRATA	DIESEL

Documento emitido por CDT (758e5611) em 10/03/2026 às 16:08:35

CATEGORIA	CAPACIDADE
ALUGUEL	*.*

POTÊNCIA/CILINDRADA	PESO BRUTO TOTAL
140CV/****	0.61

MOTOR	CMT	EIXOS	LOTAÇÃO
M1A292724	0.09	2	24P

CARROCERIA

NÃO APLICAVEL

NOME

JADIR NOGUEIRA BRINATE

CPF / CNPJ

380.139.916-87

LOCAL	DATA
ESPERA FELIZ MG	10/03/2026

ASSINADO DIGITALMENTE PELO DETRAN

DADOS DO SEGURO DPVAT

CAT. TARIF	DATA DE QUITAÇÃO	PAGAMENTO
*	*	☐ COTA ÚNICA ☐ PARCELADO

REPASSE OBRIGATÓRIO AO FUNDO NACIONAL DE SAÚDE (R$)	CUSTO DO BILHETE (R$)	CUSTO EFETIVO DO SEGURO (R$)
*	*	*

REPASSE OBRIGATÓRIO AO DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO (R$)	VALOR DO IOF (R$)	VALOR TOTAL A SER PAGO PELO SEGURADO (R$)
*	*	*

OBSERVAÇÕES DO VEÍCULO

SEM OBSERVAÇÕES

INFORMAÇÕES DO SEGURO DPVAT

MENSAGENS SENATRAN

Você Sabia?

Na Carteira Digital de Trânsito - CDT, você tem acesso ao CRLV, à CNH e ainda ganha desconto de 40% nas infrações, além de muitos outros serviços de trânsito, sem nenhum custo!

Leia o QR Code e baixe agora.

Google Play

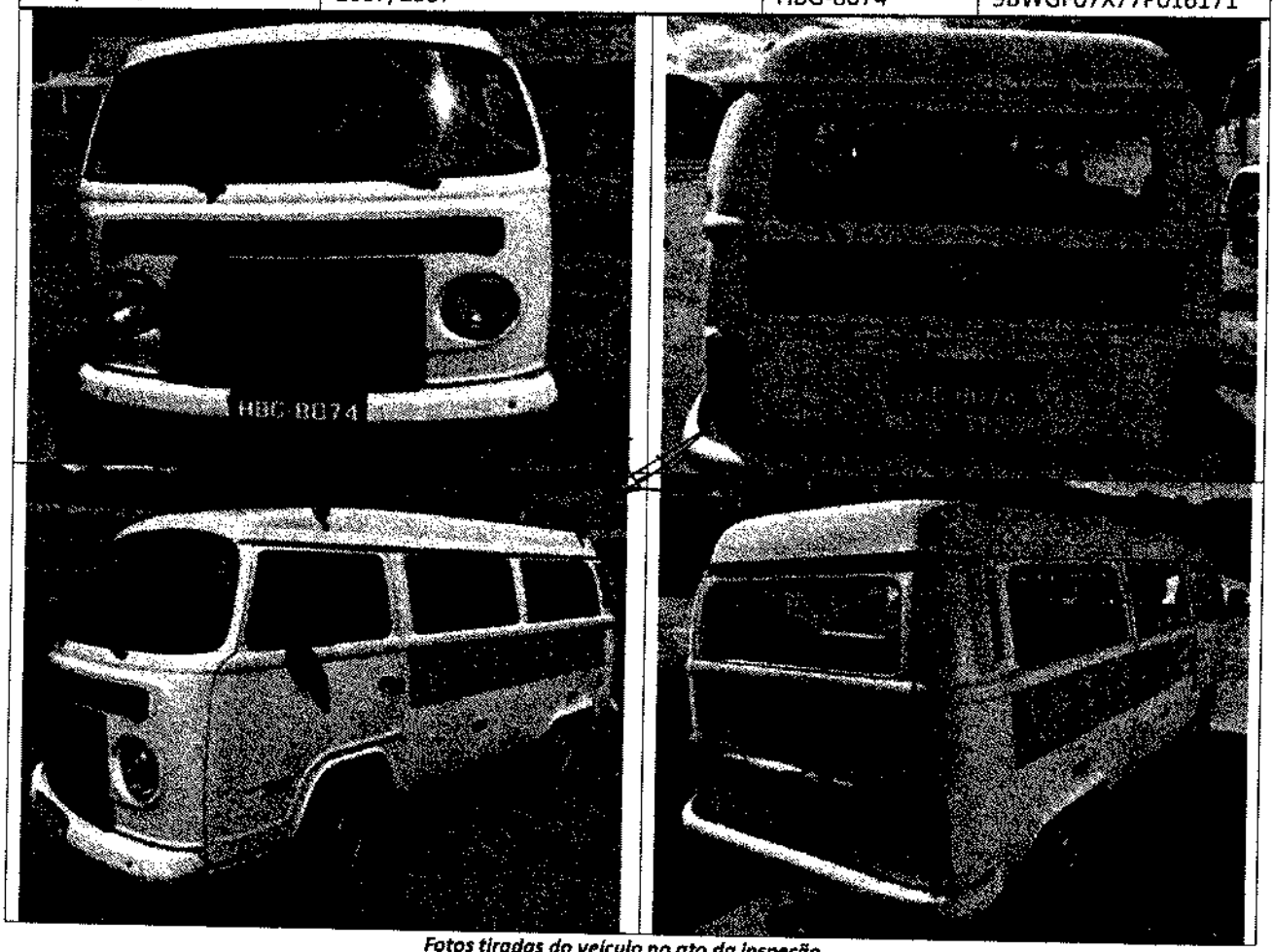
App Store

LAUDO DE INSPEÇÃO VEICULAR – LIV

A.R.T. CREA/MG: MG20264628268	**DATA DA INSPEÇÃO: 22/01/2026, às 09:00.**
LAUDO Nº: 16743/2026-1	**DATA DE VALIDADE: 21/07/2026, às 23:59.**
RESPONSÁVEL TÉCNICO: Jésus Fernandes Júnior	**Registro CREA-MG: 172229D**
Engenheiro mecânico e Mestre em engenharia Mecânica	**(33) 98859-7652**

DADOS ORIGINAIS DO VEÍCULO

NOME: Jadir Nogueira Brinate			**CNPJ/CPF:** 380.139.916-87
ENDEREÇO: Córrego Vargem Alegre, Área Rural. Espera Feliz-MG			**CEP.:** 36.830-000
ESPÉCIE/TIPO: MIS/CAM	**MARCA/MODELO/VERSÃO:** VW/KOMBI	**CAP/POT/CIL:** 09P/085CV/1390	**COR:** BRANCA
COMBUSTÍVEL: ALC/GASOL	**ANO/MODELO:** 2007/2007	**PLACA:** HBG-8074	**CHASSI:** 9BWGF07X77P016171



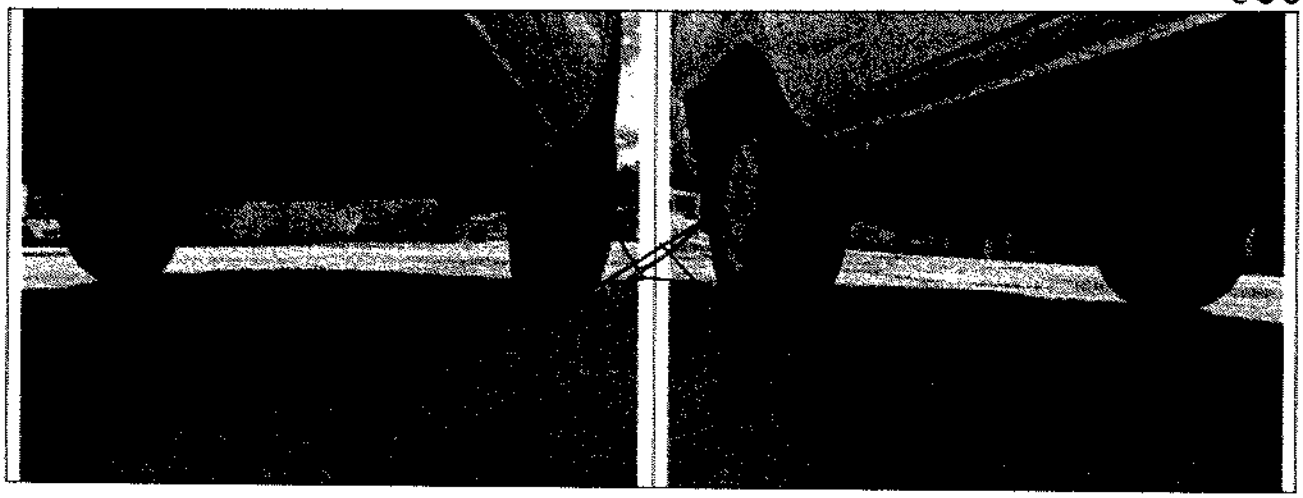
Fotos tiradas do veículo no ato da inspeção.

CERTIFICO QUE, EM CUMPRIMENTO À PORTARIA 1498/2019 DETRAN-MG, QUE REGULAMENTA OS ARTIGOS 136 A 139 DO CTB - CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO -, POR OCASIÃO DESTA INSPEÇÃO MECÂNICA REALIZADA CONFORME A NORMA ABNT NBR 14040 E LEGISLAÇÃO DE TRÂNSITO, ESPECIFICAMENTE - RESOLUÇÕES CONTRAN 924/22; NBR 14040-1: DIRETRIZES BÁSICAS; NBR 14040-1 – PARTE 11: ESTAÇÃO DE INSPEÇÃODE SEGURANÇA VEICULAR. NBR 17075: INSPEÇÃO DE VEÍCULOS DESTINADOS AO TRANSPORTES ESCOLAR - REQUISITOS-; O VEÍCULO REÚNE AS CONDIÇÕES NORMAIS AO QUE SE REFERE À SEGURANÇA, MANUTENÇÃO, ESTADO DE CONSERVAÇÃO E PRESERVAÇÃO DE SUAS CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS. O MESMO ESTÁ APTO A PRESTAR SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR, COM REGISTRO DE VEÍCULO DE PASSAGEIRO, FICANDO OS RESPONSÁVEIS, POR QUESTÕES ÓBVIAS, OBRIGADOS A FAZER MANUTENÇÃO DIÁRIA, COMO PREVENTIVA, CORRETIVA, PREDITIVA E A PROATIVA - A MAIS IMPORTANTE -, NO SENTIDO DE PROPORCIONAR SEGURANÇA PARA O USUÁRIO, ALÉM DE ATENDER AS EXIGÊNCIAS DOS ÓRGÃOS DE FISCALIZAÇÃO, ESTANDO CIENTES DAS PENALIDADES QUE ESTÃO SUJEITOS POR INOBSERVÂNCIAS DAS NORMAS TÉCNICAS DE SEGURANÇA PREVISTAS EM LEI.

RESULTADO: APROVADO

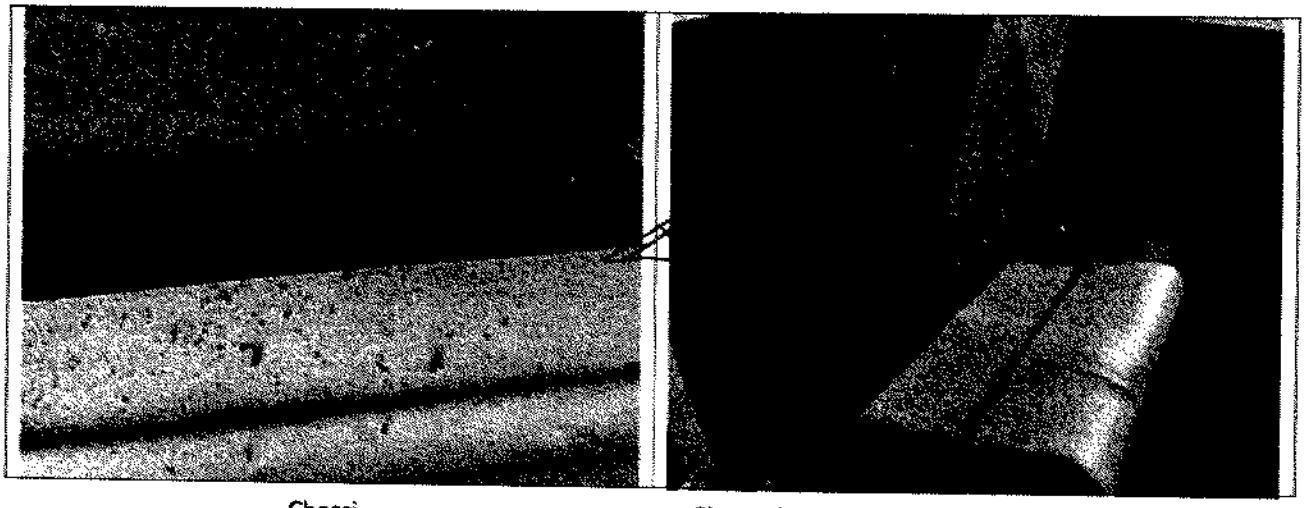
Jésus Fernandes Júnior
Eng. Mecânico
CREA MG 172229 D

JÉSUS FERNANDES JÚNIOR
ENGENHEIRO MECÂNICO – CREA-MG 172229/D
(33) 98859-7652



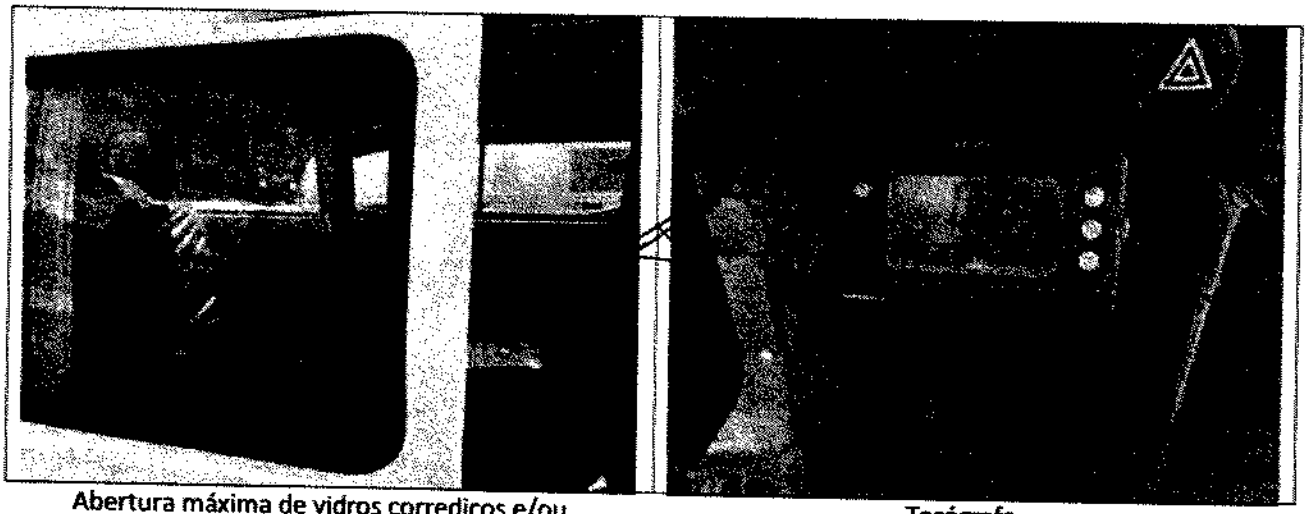
Pneus/Eixo Dianteiro

Pneus/Eixo Traseiro



Chassi

Cintos de segurança em número igual da lotação



Abertura máxima de vidros corrediços e/ou
Dispositivos para quebra e remoção de vidros

Tacógrafo

Jésus Fernandes Júnior
Eng. Mecânico
CREA MG 172229 D

JÉSUS FERNANDES JÚNIOR
ENGENHEIRO MECÂNICO – CREA-MG 172229/D
(33) 98859-7652

TESTES DE REALIZAÇÃO OBRIGATÓRIA
MOTORES CICLO OTTO E DIESEL

Itens Avaliados (motor Ciclo Otto e Ciclo Diesel)

MOTOR	**CHASSI – DIREÇÃO/SUSPENÇÃO**
FUNCIONAMENTO	VOLANTE
CARTER	VOLANTE COLUNA
COMPRESSOR DE AR	SETOR DE DIREÇÃO
CALÇO MOTOR	BARRA DE DIREÇÃO
DESCARGA	PIVÔ
SILENCIOSO	CHASSI
BLOCO	FOLGAS
CABEÇOTES	SUSPENÇÃO
SISTEMA DE ALIMENTAÇÃO	ARMOTECEDORES
BOMBA INJETORA	MOLAS
BOMBA GASOLINA/ÁLCOOL	EMBUCHAMENTOS
TANQUE	RODAS
TUBULAÇÃO	SUSPENÇÃO PNEUMÁTICA
FILTRO DE AR	ELEMENTOS LIMITADORES
SISTEMA DE FREIO	**SISTEMA ELÉTRICO**
TUBULAÇÕES	LANTERNAS
RODAS	LANTERNAS SUPERIORES
SINALEIRO	LUZES INTERNITENTES DE ADVERTÊNCIA
FOLGA PEDAL	RETROREFLETORES
TIRANTES	FARÓIS PRINCIPAIS E AUXILIARES
MANETE ESTACIONAMENTO	LANTERNA PLACA TRASEIRA
SERVOFREIO	LUZES DO PAINEL
CUICAS	**EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA**
CATRACAS	TACÓGRAFO
RESERVATÓRIO DO LIQUIDO DE FREIO	EXTINTOR
DISCO TAMBORES COMPONETES	TRIÂNGULO
CARROCERIA	CINTO DE SEGURANÇA
LATARIA	PALETAS PARA-BRISA
PINTURA	LACRE DO TACÓGRAFO
RETROVISORES	DISPOSITIVOS QUEBRA/REMOÇÃO DE VIDROS
VIDROS	CÂMERA-MONITOR
FORRAÇÃO	**ACESSÓRIOS**
BANCOS	ESTEPE
PARA-BRISA	MACACO
MAÇANETAS	CHAVE DE RODA
LIMITADORES DE VIDROS - MÁXIMO 10 CM	**RODAGEM**
FAIXA HORIZONTAL PINTADA EM 40 CENTÍMETROS (ATENDENDO OS CRITÉRIOS DE CORES)	IDENTIFICAÇÃO DOS PNEUS
DOCUMENTAÇÃO	ALINHAMENTO - DESGASTE

VISTORIADOR RESPONSÁVEL: Jésus Fernandes Júnior – Engenheiro mecânico

Jésus Fernandes Júnior
Eng. Mecânico
CREA MG 172229 D

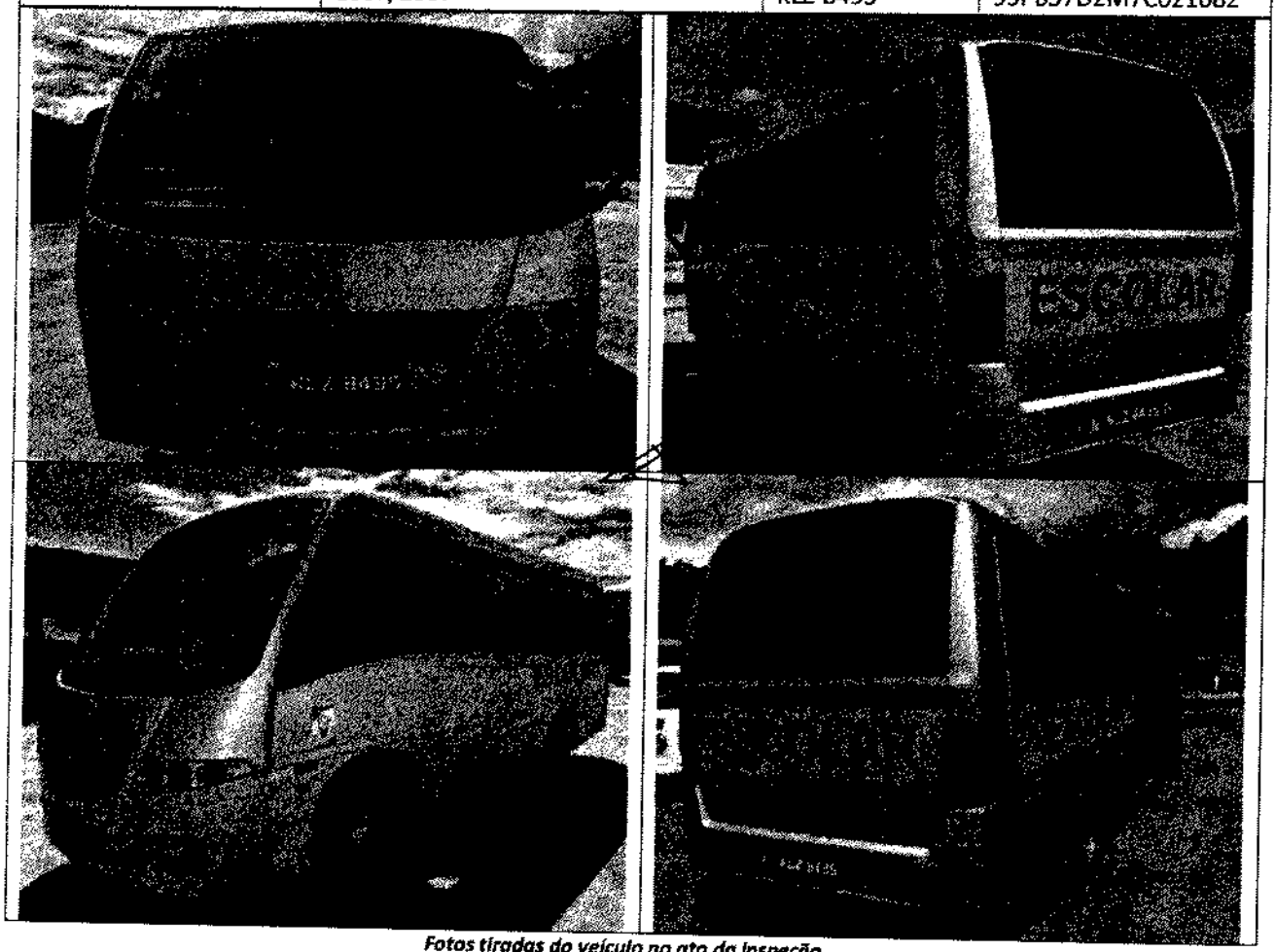
JÉSUS FERNANDES JÚNIOR
ENGENHEIRO MECÂNICO – CREA-MG 172229/D
(33) 98859-7652

LAUDO DE INSPEÇÃO VEICULAR – LIV

A.R.T. CREA/MG: MG20264628268	**DATA DA INSPEÇÃO: 22/01/2026, às 09:00.**
LAUDO Nº: 16742/2026-1	**DATA DE VALIDADE: 21/07/2026, às 23:59.**
RESPONSÁVEL TÉCNICO: Jésus Fernandes Júnior	**Registro CREA-MG: 172229D**
Engenheiro mecânico e Mestre em engenharia Mecânica	**(33) 98859-7652**

DADOS ORIGINAIS DO VEÍCULO

NOME: Jadir Nogueira Brinate			**CNPJ/CPF:** 380.139.916-87
ENDEREÇO: Córrego Vargem Alegre, Área Rural. Espera Feliz-MG			**CEP.:** 36.830-000
ESPÉCIE/TIPO: PAS/ONIBUS	**MARCA/MODELO/VERSÃO:** MARCOPOLO/VOLARE V6 ON	**CAP/POT/CIL:** 24P/140CV/****	**COR:** PRATA
COMBUSTÍVEL: DIESEL	**ANO/MODELO:** 2007/2007	**PLACA:** KLZ-8495	**CHASSI:** 93PB37D2M7C021682



Fotos tiradas do veículo no ato da inspeção.

CERTIFICO QUE, EM CUMPRIMENTO À PORTARIA 1498/2019 DETRAN-MG, QUE REGULAMENTA OS ARTIGOS 136 A 139 DO CTB - CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO -, POR OCASIÃO DESTA INSPEÇÃO MECÂNICA REALIZADA CONFORME A NORMA ABNT NBR 14040 E LEGISLAÇÃO DE TRÂNSITO, ESPECIFICAMENTE - RESOLUÇÕES CONTRAN 924/22; NBR 14040-1: DIRETRIZES BÁSICAS; NBR 14040-1 – PARTE 11: ESTAÇÃO DE INSPEÇÃODE SEGURANÇA VEICULAR. NBR 17075: INSPEÇÃO DE VEÍCULOS DESTINADOS AO TRANSPORTES ESCOLAR - REQUISITOS-; O VEÍCULO REÚNE AS CONDIÇÕES NORMAIS AO QUE SE REFERE À SEGURANÇA, MANUTENÇÃO, ESTADO DE CONSERVAÇÃO E PRESERVAÇÃO DE SUAS CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS. O MESMO ESTÁ APTO A PRESTAR SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR, COM REGISTRO DE VEÍCULO DE PASSAGEIRO, FICANDO OS RESPONSÁVEIS, POR QUESTÕES ÓBVIAS, OBRIGADOS A FAZER MANUTENÇÃO DIÁRIA, COMO PREVENTIVA, CORRETIVA, PREDITIVA E A PROATIVA - A MAIS IMPORTANTE -, NO SENTIDO DE PROPORCIONAR SEGURANÇA PARA O USUÁRIO, ALÉM DE ATENDER AS EXIGÊNCIAS DOS ÓRGÃOS DE FISCALIZAÇÃO, ESTANDO CIENTES DAS PENALIDADES QUE ESTÃO SUJEITOS POR INOBSERVÂNCIAS DAS NORMAS TÉCNICAS DE SEGURANÇA PREVISTAS EM LEI.

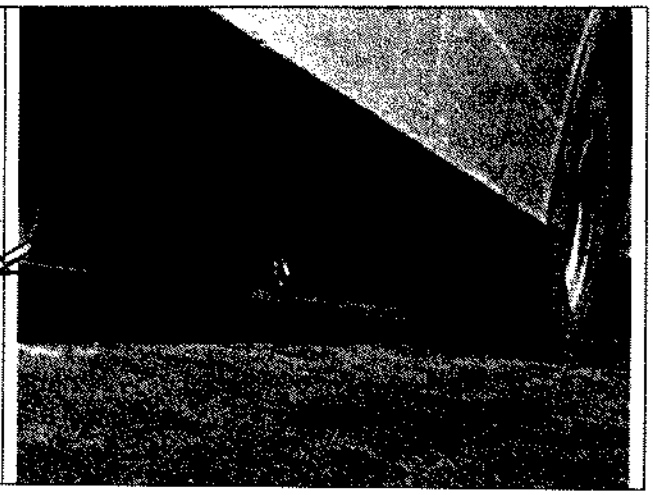
RESULTADO: APROVADO

Jésus Fernandes Júnior
Eng. Mecânico
CREA MG 172229 D

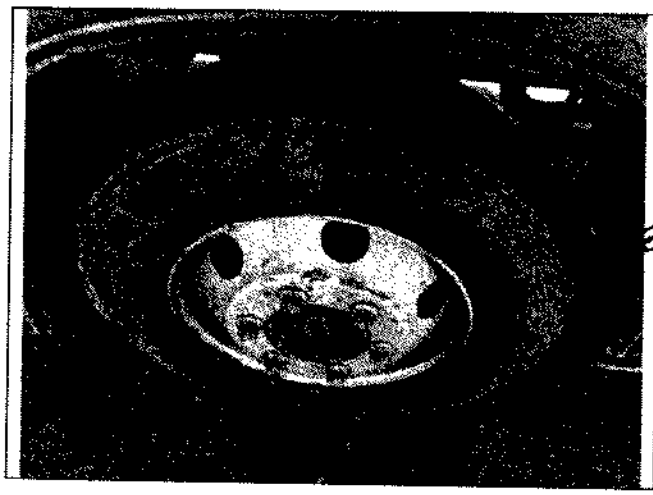
JÉSUS FERNANDES JÚNIOR
ENGENHEIRO MECÂNICO – CREA-MG 172229/D
(33) 98859-7652



Pneus/Eixo Dianteiro



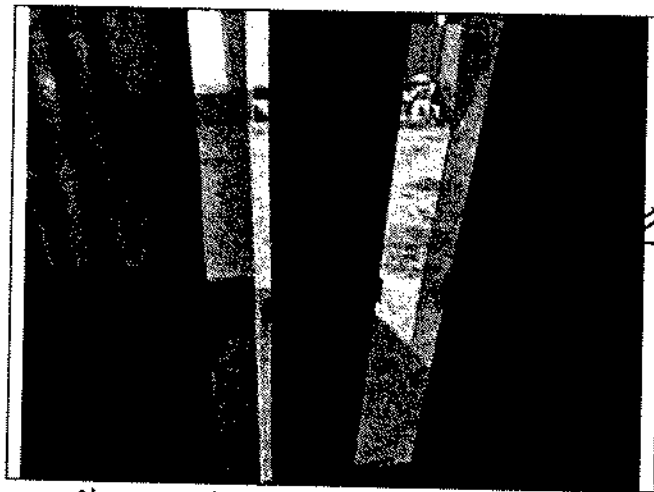
Pneus/Eixo Traseiro



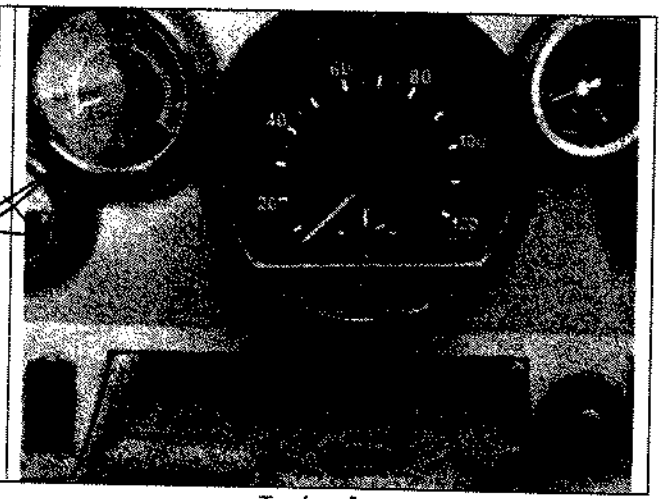
Estado médio dos pneus



Cintos de segurança em número igual da lotação



Abertura máxima de vidros corrediços e/ou
Dispositivos para quebra e remoção de vidros



Tacógrafo

Jésus Fernandes Júnior
Eng. Mecânico
CREA MG 172229 D

JÉSUS FERNANDES JÚNIOR
ENGENHEIRO MECÂNICO – CREA-MG 172229/D
(33) 98859-7652

TESTES DE REALIZAÇÃO OBRIGATÓRIA
MOTORES CICLO OTTO E DIESEL

Itens Avaliados (motor Ciclo Otto e Ciclo Diesel)

MOTOR	**CHASSI – DIREÇÃO/SUSPENÇÃO**
FUNCIONAMENTO	VOLANTE
CARTER	VOLANTE COLUNA
COMPRESSOR DE AR	SETOR DE DIREÇÃO
CALÇO MOTOR	BARRA DE DIREÇÃO
DESCARGA	PIVÔ
SILENCIOSO	CHASSI
BLOCO	FOLGAS
CABEÇOTES	SUSPENÇÃO
SISTEMA DE ALIMENTAÇÃO	ARMOTECEDORES
BOMBA INJETORA	MOLAS
BOMBA GASOLINA/ÁLCOOL	EMBUCHAMENTOS
TANQUE	RODAS
TUBULAÇÃO	SUSPENÇÃO PNEUMÁTICA
FILTRO DE AR	ELEMENTOS LIMITADORES
SISTEMA DE FREIO	**SISTEMA ELÉTRICO**
TUBULAÇÕES	LANTERNAS
RODAS	LANTERNAS SUPERIORES
SINALEIRO	LUZES INTERNITENTES DE ADVERTÊNCIA
FOLGA PEDAL	RETROREFLETORES
TIRANTES	FARÓIS PRINCIPAIS E AUXILIARES
MANETE ESTACIONAMENTO	LANTERNA PLACA TRASEIRA
SERVOFREIO	LUZES DO PAINEL
CUICAS	**EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA**
CATRACAS	TACÓGRAFO
RESERVATÓRIO DO LIQUIDO DE FREIO	EXTINTOR
DISCO TAMBORES COMPONETES	TRIÂNGULO
CARROCERIA	CINTO DE SEGURANÇA
LATARIA	PALETAS PARA-BRISA
PINTURA	LACRE DO TACÓGRAFO
RETROVISORES	DISPOSITIVOS QUEBRA/REMOÇÃO DE VIDROS
VIDROS	CÂMERA-MONITOR
FORRAÇÃO	**ACESSÓRIOS**
BANCOS	ESTEPE
PARA-BRISA	MACACO
MAÇANETAS	CHAVE DE RODA
LIMITADORES DE VIDROS - MÁXIMO 10 CM	**RODAGEM**
FAIXA HORIZONTAL PINTADA EM 40 CENTÍMETROS (ATENDENDO OS CRITÉRIOS DE CORES)	IDENTIFICAÇÃO DOS PNEUS
DOCUMENTAÇÃO	ALINHAMENTO - DESGASTE

VISTORIADOR RESPONSÁVEL: Jésus Fernandes Júnior – Engenheiro mecânico

Jésus Fernandes Júnior
Eng. Mecânico
CREA MG 172229 D

JÉSUS FERNANDES JÚNIOR
ENGENHEIRO MECÂNICO – CREA-MG 172229/D
(33) 98859-7652

Sinal
Treinamento Educacional

Seu futuro profissional começa aqui.

INSTITUIÇÃO DE CURSOS ESPECIALIZADOS

Certificado

CNPJ: 01.407.815/0001-52 – REGISTRO DETRAN/MG 994/01

CERTIFICAMOS, *que* ***JADIR NOGUEIRA BRINATE***

Cadastro de Pessoa Física CPF n.º ***38013991687*** RG: ***M290536*** *UF:* ***MG***
Participou do ***CURSO DE ATUALIZAÇÃO PARA CONDUTORES DE VEÍCULOS DE TRANSPORTE DE ESCOLAR****, ministrado pelo Centro de Formação de Condutores* ***SINAL TREINAMENTO EDUCACIONAL*** *– CFC STE, Categoria "A" do Município de Belo Horizonte, previsto nas resoluções Nº 168 e 169, do CONTRAN.*

Carga horaria: 16 HORAS/aula ***Período: 01/05/2021 A 30/05/2021***

Belo Horizonte, 30 de MAIO de 2021

Instrutor de Trânsito
Márcone Cezar Vieira Alves
Registro DETRAN-MG Nº 31447

Diretor de Ensino
Rodrigo José Machado
Registro DETRAN-MG Nº 25218

INSTITUIÇÃO DE CURSO ESP. Reg.: 994/01 CREDENCIADA PELO DETRAN-MG

Portador

001171

CONTEÚDO PROGRAMATICO

CURSO DE ATUALIZAÇÃO PARA CONDUTORES DE VEÍCULOS DE TRANSPORTE DE ESCOLAR

Módulo I - Legislação de trânsito – 03 (tres) horas/aula
- Determinações do CTB quanto a:
- Categoria de habilitação e relação com veículos conduzidos;
- Documentação exigida para condutor e veículo;
- Sinalização viária;
- Infrações, crimes de trânsito e penalidades;
- Regras gerais de estacionamento, parada e circulação.

Legislação específica sobre transporte de passageiros
- Responsabilidades do condutor do veículo de transporte de passageiros.

Módulo II – Direção Defensiva – 05 (cinco) horas/aula
- Acidente evitável ou não evitável;
- Como ultrapassar e ser ultrapassado;
- O acidente de difícil identificação da causa;
- Como evitar acidentes com outros veículos;
- Como evitar acidentes com pedestres e outros integrantes do trânsito (motociclista, ciclista, carroceiro, skatista);

A importância de ver e ser visto;
- A importância do comportamento seguro na condução de veículos especializados;
- Comportamento seguro e comportamento de risco – diferença que pode poupar vidas.

Módulo III – Noções de Primeiros Socorros, Respeito ao Meio Ambiente e Convívio Social – 03 (tres) horas/aula
- Primeiras providências:
- Sinalização do local do acidente;
- Acionamento de recursos: bombeiros, polícia, ambulância, concessionária da via etc.;
- Verificação das condições gerais da vítima;
- Cuidados com a vítima;
- O veículo como agente poluidor do meio ambiente;
- Regulamentação do CONAMA sobre poluição ambiental causada por veículos;
- Emissão de gases;
- Emissão de partículas (fumaça);
- Emissão sonora;
- Manutenção preventiva do veículo para preservação do meio ambiente;
- Relacionamento interpessoal;
- O indivíduo como cidadão;

Conceitos de poluição: causas e conseqüências
- Prevenção De Incêndio - Conceito de fogo;
- Triângulo de fogo - Fontes de ignição;
- Classificação de incêndios; - Tipos de aparelhos extintores; Agentes extintores;

Módulo IV – Relacionamento Interpessoal – 05 (cinco) horas/aula
- Aspectos do comportamento e de segurança no transporte de escolares;
- Comportamento solidário no trânsito;
- Responsabilidade do condutor em relação aos demais atores do processo de circulação;
- Respeito às normas estabelecidas para segurança no trânsito;
- Papel dos agentes de fiscalização de trânsito;
- Atendimento às diferenças e especificidades dos usuários (pessoas portadoras de necessidades especiais, faixas etárias diversas, outras condições);
- Características das faixas etárias dos usuários de transporte de escolares;
- Cuidados especiais e atenção que devem ser dispensados aos escolares e seus responsáveis, quando for o caso.

REGISTRO

INSTITUIÇÃO DE CURSOS ESPECIALIZADOS – SINAL TREINAMENTO EDUCACIONAL

Registro n.º: 1064501 ***Livro do Certificado: 1*** ***Folha: 2167***

Aproveitamento: 90 ***Frequência: 100%*** ***Data do Reg.: 30/05/2021***

Registrado por: VERA LÚCIA FÁTIMA ALBERGARIA DUARTE

Secretária

00173

Sinal
Treinamento Educacional

Seu futuro profissional começa aqui.

INSTITUIÇÃO DE CURSOS ESPECIALIZADOS

Certificado

CNPJ: 01.407.815/0001-52 – REGISTRO DETRAN/MG 994/01

CERTIFICAMOS, que ***WESLEY ZANON NOGUEIRA***

Cadastro de Pessoa Física CPF n.º ***13721199650*** *RG:* ***MG20071661*** *UF:* ***MG***
Participou do ***CURSO PARA CONDUTORES DE VEÍCULOS DE TRANSPORTE DE ESCOLAR,*** *ministrado pelo Centro de Formação de Condutores* ***SINAL TREINAMENTO EDUCACIONAL,*** *CFC STE, Categoria "A" do Município de Belo Horizonte, previsto nas resoluções Nº 168 e 169, do CONTRAN.*

Carga horaria: 50 HORAS/aula ***Período: 26/04/2021 A 15/05/2021***

Belo Horizonte, 15 de MAIO de 2021

Instrutor de Trânsito
Marcone Cezar Vieira Alves
Registro DETRAN-MG Nº 31447

Diretor de Ensino
Rodrigo José Machado
Registro DETRAN-MG Nº 25218

INSTITUIÇÃO DE CURSO ESP. Reg.: 994/01 CREDENCIADA PELO DETRAN-MG

Portador

RUA ÁUGUSTO JOSÉ ARAÚJO, 94 - B. SÃO GABRIEL - BH - MG - CEP 31980-320 - TELEFONE: (31) 3493-1269 / 98529-1269 - CNPJ: 01.407.815/0001-52

C0011

Digitalizado com CamScanner

CONTEÚDO PROGRAMATICO

CURSO PARA CONDUTORES DE VEÍCULOS DE TRANSPORTE DE ESCOLAR

Módulo I - Legislação de trânsito – 10 (dez) horas/aula
- Determinações do CTB quanto a:
- Categoria de habilitação e relação com veículos conduzidos;
- Documentação exigida para condutor e veículo;
- Sinalização viária;
- Infrações, crimes de trânsito e penalidades;
- Regras gerais de estacionamento, parada e circulação. Legislação específica sobre transporte de passageiros
- Responsabilidades do condutor do veículo de transporte de passageiros.

Módulo II – Direção Defensiva – 15 (quinze) horas/aula
- Acidente evitável ou não evitável;
- Como ultrapassar e ser ultrapassado;
- O acidente de difícil identificação da causa;
- Como evitar acidentes com outros veículos;
- Como evitar acidentes com pedestres e outros integrantes do trânsito (motociclista, ciclista, carroceiro, skatista);
- A importância de ver e ser visto;
- A importância do comportamento seguro na condução de veículos especializados;
- Comportamento seguro e comportamento de risco – diferença que pode poupar vidas.

Módulo III – Noções de Primeiros Socorros, Respeito ao Meio Ambiente e Convívio Social – 10 (dez) horas/aula
- Primeiras providências:
- Sinalização do local do acidente;
- Acionamento de recursos: bombeiros, polícia, ambulância, concessionária da via etc.;
- Verificação das condições gerais da vítima;
- Cuidados com a vítima;
- O veículo como agente poluidor do meio ambiente;
- Regulamentação do CONAMA sobre poluição ambiental causada por veículos;
- Emissão de gases;
- Emissão de partículas (fumaça);
- Emissão sonora;
- Manutenção preventiva do veículo para preservação do meio ambiente;
- Relacionamento interpessoal;
- O indivíduo como cidadão;
- Conceitos de poluição: causas e consequências
- Prevenção De Incêndio - Conceito de fogo;
- Triângulo de fogo - Fontes de ignição;
- Classificação de incêndios; - Tipos de aparelhos extintores; Agentes extintores;

Módulo IV – Relacionamento Interpessoal – 15 (quinze) horas/aula
- Aspectos do comportamento e de segurança no transporte de escolares;
- Comportamento solidário no trânsito;
- Responsabilidade do condutor em relação aos demais atores do processo de circulação;
- Respeito às normas estabelecidas para segurança no trânsito;
- Papel dos agentes de fiscalização de trânsito;
- Atendimento às diferenças e especificidades dos usuários (pessoas portadoras de necessidades especiais, faixas etárias diversas, outras condições);
- Características das faixas etárias dos usuários de transporte de escolares;
- Cuidados especiais e atenção que devem ser dispensados aos escolares e seus responsáveis, quando for o caso.

REGISTRO

INSTITUIÇÃO DE CURSOS ESPECIALIZADOS – SINAL TREINAMENTO EDUCACIONAL

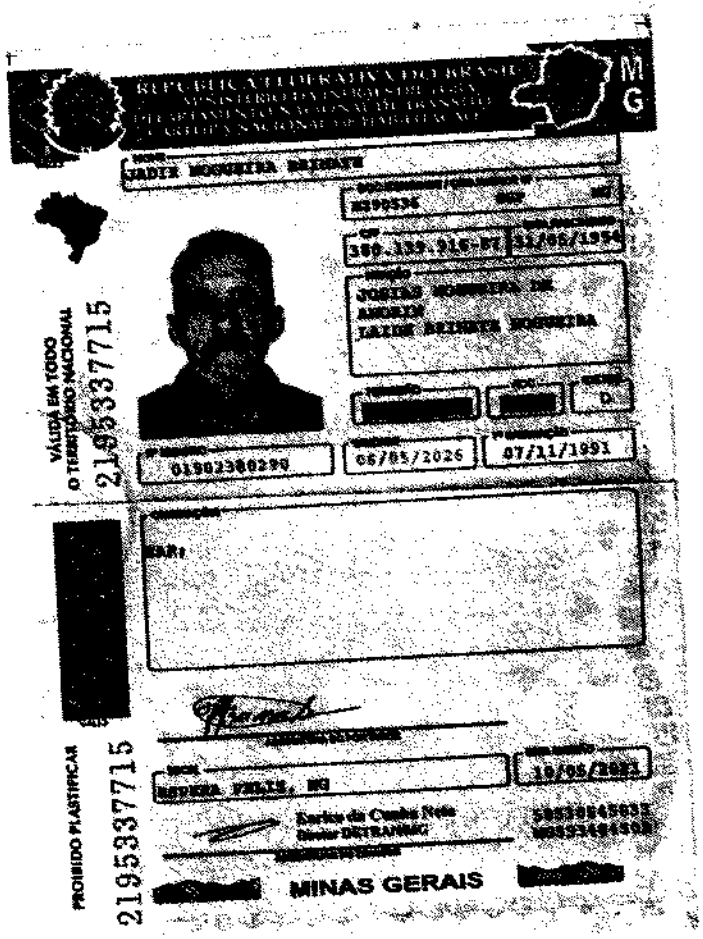
Registro n.º: 1069183 ***Livro do Certificado: 1*** ***Folha: 2183***

Aproveitamento: 90 ***Frequência: 100%*** ***Data do Reg.: 15/05/2021***

Registrado por: VERA LÚCIA FÁTIMA ALBERGARIA DUARTE

Secretária

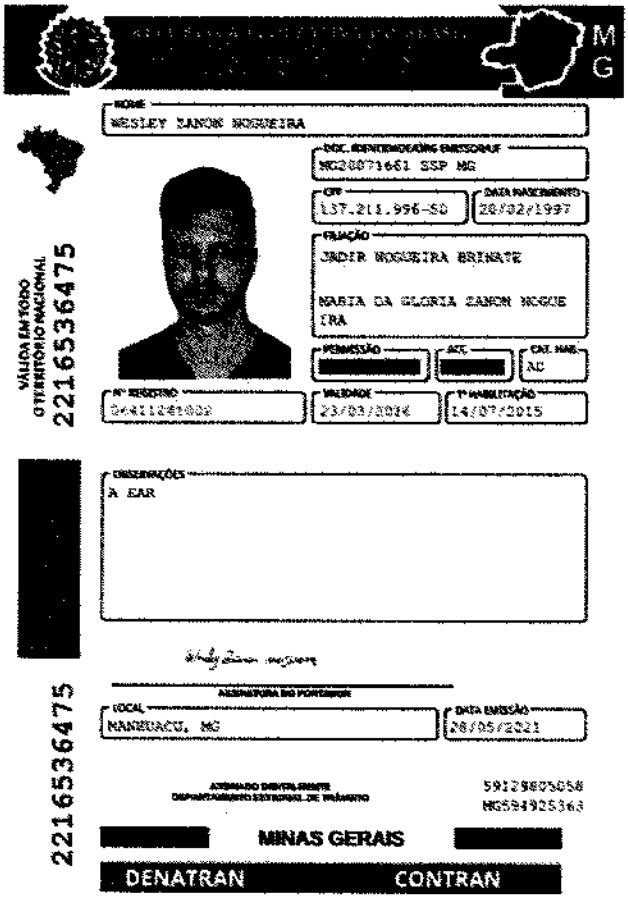
Digitalizado com CamScanner


MG
VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
21953337715
MINAS GERAIS
PROIBIDO PLASTIFICAR
21953337715

CNH Digital

Departamento Nacional de Trânsito

• 000182



QR-CODE

Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: < http://www.serpro.gov.br/assinador-digital >, opção Validar Assinatura.

SERPRO / DENATRAN

TOKIO MARINE SEGURADORA

APÓLICE DE SEGURO
ACIDENTES PESSOAIS PASSAGEIRO

NOSSA TRANSPARÊNCIA, SUA CONFIANÇA

DADOS DO CLIENTE

Razão Social:	JADIR NOGUEIRA BRINATE	CPF:	380.139.916-87
Endereço:	FAZENDA VARGEM ALEGRE, S/N	Bairro:	ZONA RURAL
Complemento:	CASA	CEP:	36830-000
Cidade:	ESPERA FELIZ	Estado:	MG

DADOS DO SEGURO

Ramo: 0982 - ACIDENTES PESSOAIS COLETIVOS — Nº Apólice: 53214 — Nº Ordem/Proposta: 8973553

Vigência da Apólice: 13/03/2026 a 13/03/2027. — Nº Contrato: 196680 — Nº Sub-contrato: 0

Condições vigentes a partir de: 13/03/2026. — Data Emissão Apólice: 13/03/2026

COBERTURAS	Limite Mínimo de Cap. Segurado Individual	Limite Máximo de Cap. Segurado Individual	Taxa do Seguro	Carência	Franquia
MA-MORTE ACIDENTAL	30.000,00	30.000,00	0,02405	Não há	Não há
IPA-INV.PERM.TOT/PAR POR	30.000,00	30.000,00	0,00481	Não há	Não há
DMHO-DESP.MÉD. HOSP E	15.000,00	15.000,00	0,28858	Não há	Não há
MA-MORTE ACIDENTAL	30.000,00	30.000,00	0,00902	Não há	Não há
IPA-INV.PERM.TOT/PAR POR	30.000,00	30.000,00	0,00180	Não há	Não há
DMHO-DESP.MÉD. HOSP E	15.000,00	15.000,00	0,10822	Não há	Não há

Obs.: A taxa acima especificada já contempla 0,38% de IOF (imposto sobre operações financeiras).
O valor do capital demonstrado na cobertura de IPA refere-se à Invalidez Total. No caso de Invalidez Parcial, a indenização será de acordo com os percentuais estabelecidos nas Condições Gerais.

DADOS DO PAGAMENTO

Forma de Cobrança	Pagamento	Unific Do Titulo
FICHA DE COMPENSAÇÃO	MENSAL	SUBCONTRATO

O prêmio líquido e total serão calculados com base nas informações recebidas para emissão, e, constarão do resumo de fatura que será entregue ao Cliente, após o processamento do faturamento.

DISPOSIÇÕES GERAIS

TOKIO MARINE SEGURADORA, baseando-se na Proposta de Contratação firmada junto ao Cliente acima indicado, emite a presente Apólice, sob os termos das Condições Contratuais pertencentes à Proposta e Condições Gerais do Produto, que fazem parte do presente Seguro.

Ressalta-se que, qualquer informação inverídica, inexata ou omitida, poderá culminar na perda ao direito da indenização securitária.

O Cliente fica ciente que, quando necessário, os seus dados cadastrais e/ou do grupo segurado que representa na qualidade de Estipulante, poderão ser compartilhados pela Seguradora à empresas parceiras, para o fim específico de atender a prestação de serviços decorrente deste seguro, respeitando-se a confidencialidade das informações.

Qualquer intermediário deste seguro deve dar cumprimento integral às normas e legislação vigentes, especialmente quanto às disposições contidas na Lei nº 15040/2024 e na Resolução CNSP nº 382/2020, inclusive quanto à prévia disponibilização ao proponente das informações previstas no art. 4º, § 1º, da referida Resolução.

Produto registrado sob o Processo SUSEP nº 005-00512/00.

Este seguro é por prazo determinado, tendo a Seguradora a faculdade de não renovar a apólice na data do vencimento, sem devolução dos prêmios pagos nos termos da apólice.

As Condições Gerais deste produto encontram-se registradas na Susep de acordo com o número de processo constante nesta Apólice e poderão ser consultadas no endereço eletrônico www.susep.gov.br, por meio do link https://portal.tokiomarine.com.br/docstore-services/rest/download/b4c19c3b-5c8f-498f-8ac1-efad39d34db9 e também no site www.tokiomarine.com.br. O registro do produto é automático e não representa aprovação ou recomendação por parte da Susep. Atendimento Exclusivo ao Consumidor - SUSEP: 0800 021 8484 (dias úteis, das SUSEP - Superintendência de Seguros Privados - Autarquia Federal responsável pela fiscalização, normatização e controle dos mercados de seguro, previdência complementar aberta, capitalização, resseguro e corretagem de seguros.

DADOS COMERCIAIS			
SUCURSAL	COD. INTERNO DO CORRETOR	CORRETOR	REGISTRO SUSEP
9640	792813	SICOOB MINASEG - ADM E CORR SEGS DO	202031254
Endereço: AV DEL REY, 111 3º ANDAR TORRE - CAICARAS, BELO HORIZONTE/MG			

O segurado poderá consultar a situação cadastral do corretor de seguros e da sociedade seguradora no sítio eletrônico www.susep.gov.br.

LOCAL E DATA: São Paulo, 16 de março de 2026.

José Adalberto Ferrara
Diretor Presidente

TOKIO MARINE SEGURADORA
NOSSA TRANSPARÊNCIA, SUA CONFIANÇA
CNPJ:33.164.021/0001-00

Proposta de Contratação
(Contratada)
Tokio Marine Acidentes Pessoais Passageiro
Processo SUSEP: 15.414.001461/2006-71

Dados de Controle

No. Proposta	Ramo	Id	Protocolo
8973553	982	8973553	1773428552125

Informações do Proponente / Estipulante

Proponente		CPF
JADIR NOGUEIRA BRANATE Nome Social		380.139.916-87
Atividade	**Veículo**	**Assentos**
Transporte escolar	2	33

Informações do Seguro

Vigência
13/03/2026 até 13/03/2027

O início de vigência será a partir das 24 horas da data do envio desta Proposta de Contratação à Tokio Marine, ou outra data posterior, se estabelecida na Proposta de Contratação, sendo que a cobertura do Seguro fica condicionada à aceitação do risco pela Tokio Marine.

Perfil do Grupo

Grupo Segurado	Forma de Adesão	Custeio
Passageiros	Compulsória	100% Empresa

Forma de Capital Segurado

O Capital Segurado será Uniforme.

Modalidade	Capital R$	Quantidade de vidas
Passageiro/Motorista	30.000,00	33

Garantias Contratadas:

Motorista	Capitais Segurados (R$)	% Indenização	Prêmios (R$)
MA-MORTE ACIDENTAL CONDUTOR	30.000,00	100	1,45
IPA-INV.PERM.TOT/PAR POR ACIDENTE CONDUTOR	30.000,00	100	0,29
DMHO-DESP.MÉD. HOSP E ODONT. CONDUTOR	15.000,00	50	8,65
O prêmio acima demonstrado em cada cobertura contempla 0,38% de IOF (Imposto sobre Operações Financeiras). (*) Não há carência para eventos decorrentes de acidente pessoal.			

Passageiro	Capitais Segurados (R$)	% Indenização	Prêmios (R$)
MA-MORTE ACIDENTAL PASSAGEIRO	30.000,00	100	8,39
IPA-INV.PERM.TOT/PAR POR ACIDENTE PASSAGEIRO	30.000,00	100	1,68
DMHO-DESP.MÉD. HOSP E ODONT. PASSAGEIRO	15.000,00	50	50,32
O prêmio acima demonstrado em cada cobertura contempla 0,38% de IOF (Imposto sobre Operações Financeiras). (*) Não há carência para eventos decorrentes de acidente pessoal.			

(IPA) Invalidez Permanente Total ou Parcial por Acidente: O valor do capital demonstrado na cobertura de IPA refere-se à Invalidez Total. No caso de Invalidez Parcial, a indenização será de acordo com os percentuais estabelecidos nas Condições Gerais.

Motorista

Quantidade de Assentos	Capital Total R$	Taxa Média Mensal (por mil)	Fatura Mensal R$
2	60.000,00	0,1732	10,38

Passageiro

Quantidade de Assentos	Capital Total R$	Taxa Média Mensal (por mil)	Fatura Mensal R$
31	930.000,00	0,0649	60,39

Corretora	Registro SUSEP	Telefone	Data da Impressão	Data de Referência	Data da última atualização	Hora	Folha
792813 - SICOOB MINASEG - ADM E CORR SEGS DO SICOOB SISTEMA	202031254	0312139970	13/03/2026	13/03/2026	13/03/2026	15:19:01	1 / 5

Scanned with CamScanner

TOKIO MARINE SEGURADORA
NOSSA TRANSPARÊNCIA, SUA CONFIANÇA
CNPJ:33.164.021/0001-00

Proposta de Contratação (Contratada)
Tokio Marine Acidentes Pessoais Passageiro
Processo SUSEP: 15.414.001461/2008-71

Forma de Pagamento

Prêmio Líquido Total Estimado	IOF Estimado	Prêmio Total Estimado
70,51	0,27	70,78

Banco	Agência	Conta	Dia Pagamento	Cobrança
-				Ficha

Nome Agência	Cidade Agência

Tipo do Faturamento	Valor Estimado da(s) Parcela(s)
Mensal	70,78

Prêmio Mínimo: R$ 50,00

Aceitação de Segurados

Participarão do seguro todos os motoristas e passageiros do(s) veículo(s) selecionado(s) abaixo:

Veículo: -Marca: marcopolo -Modelo: volare v8 on -24 -Placa: klz8495
Chassi: 93pb37d2m7c021682 -Ano Fabricação: 2007 -Ano Modelo -2007 -Assentos:24

Veículo: -Marca: vw -Modelo: kombi -9 -Placa: hbg8074
Chassi: 9bwgl07x77p016171 -Ano Fabricação: 2007 -Ano Modelo -2007 -Assentos:9

A aceitação do proponente estará sujeita à análise do risco pela Seguradora.

A Seguradora terá um prazo de 15 (quinze) dias, contados da data do recebimento da Proposta de Contratação para aceitar ou recusar a inclusão ou alteração no Seguro. Caso a Seguradora não se pronuncie no prazo descrito, a proposta será considerada aceita.

Havendo necessidade do pedido de elementos complementares para a análise do risco, a aceitação ficará suspensa, e a proposta voltará a ser avaliada após recebimento das informações adicionais.

A não aceitação da Proposta de Contratação será comunicada por escrito ao Proponente.

A emissão da apólice caracteriza a aceitação da proposta.

Faturamento

Após o início de vigência, as alterações de veículos incluídos no Seguro, devem ser solicitadas através do Portal de Faturamento mediante envio da movimentação contemplando todos os veículos que devem permanecer ativos na apólice, o arquivo deve estar em formato Excel (xls / xlsx) respeitando o layout abaixo, o qual deve conter todas as informações para evitar o não processamento dos dados, sendo que o veículo deve ter no máximo 30 anos de fabricação e a aceitação ficará a critério da seguradora:

A	B	C	D	F	G	H
Marca	Modelo	Placa	Chassi	Ano fabricação (AAAA)	Ano modelo (AAAA)	Qtde de Assentos

Certificado Individual do Seguro

Com base nos dados fornecidos pelo ESTIPULANTE para o faturamento da apólice, a TOKIO MARINE emitirá os certificados individuais e encaminhará ao ESTIPULANTE para envio aos segurados. As informações também estarão disponíveis para consulta pelos Segurados e Estipulante através do site www.tokiomarine.com.br.

Vigência da Apólice

Este seguro será renovado no término da vigência da Apólice.

Corretora	Registro SUSEP	Telefone	Data da Impressão	Data de Referência	Data da última atualização	Hora	Folha
792613 - SICOOB MINASEG - ADM E CORR SEGS DO SICOOB SISTEMA	202031254	0312138970	13/03/2026	13/03/2026	13/03/2026	15:19:01	2 / 5

Scanned with CamScanner

TOKIO MARINE SEGURADORA
NOSSA TRANSPARÊNCIA, SUA CONFIANÇA
CNPJ:33.164.021/0001-00

Proposta de Contratação
(Contratada)
Tokio Marine Acidentes Pessoais Passageiro
Processo SUSEP: 15.414.001461/2006-71

Liquidação do Sinistro

Ocorrendo o Sinistro, deverá ser comunicado imediatamente à SEGURADORA, SOB PENA DA PERDA DO DIREITO, podendo ser pela central de atendimento, ou portal de autoatendimento através do site www.tokiomarine.com.br.

Em seguida deverá ser encaminhada a documentação necessária relacionada nas Condições Gerais do Seguro, juntamente com o formulário Aviso de Sinistro, totalmente preenchido e assinado pelo Segurado e/ou Beneficiário. Esses documentos são imprescindíveis para análise do Sinistro, sem prejuízo de outros que se façam necessários, caso haja dúvida fundada e justificável, dada a especificidade do caso concreto e que poderão ser solicitados pela SEGURADORA.

Os valores devidos em razão de sinistros cobertos serão pagos no prazo máximo de 30 (trinta) dias após o recebimento de todos os elementos necessários à decisão e reconhecimento de existência de cobertura securitária, conforme definido nas Condições Gerais do Seguro.

Considerações Finais

Para os seguros com vigência superior a 1 (um) ano, o valor do capital segurado e dos prêmios serão corrigidos anualmente pelo IPCA-IBGE - Índice de Preços ao Consumidor Amplo da Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, ou caso este seja extinto, pela variação positiva do índice INPC/IBGE, com base na última publicação oficial, verificada no mês de aniversário do seguro, ou no menor espaço de tempo que a lei vier a permitir.

A aceitação do proponente estará sujeita à análise do risco pela Seguradora.

As prévias trocas de informações e documentos não configuram uma proposta, sendo apenas o presente documento caracterizado como proposta.

A Seguradora tem o prazo de 15 (quinze) dias para se manifestar sobre a aceitação ou não da Proposta de Seguro, contados a partir da data de recebimento da referida proposta.

Nos casos em que a Seguradora indicar a necessidade de esclarecimentos complementares para análise do risco, documentos, questionários, entre outros, a aceitação ficará impedida e o prazo de aceitação terá novo início, passando a ser contado a partir do momento em que forem atendidas as solicitações de informações complementares.

A solicitação de esclarecimentos, documentos, novo questionário, apresentação de exames, entre outros, poderá ser realizada quantas vezes se fizer necessário, à critério da Seguradora.

Caso a Seguradora não se pronuncie formalmente no prazo descrito, esta proposta será considerada aceita.

A não aceitação da Proposta de Contratação será comunicada por escrito ao Estipulante/Proponente. A emissão da Apólice caracteriza a aceitação desta Proposta.

A Seguradora se reserva no direito de aceitar riscos segundo a sua análise interna, não constituindo qualquer recusa como forma de discriminação e ou de prejuízo à livre iniciativa empresarial.

O registro deste plano da SUSEP não implica, por parte da Autarquia, incentivo ou recomendação a sua comercialização.

As Condições Gerais deste produto encontram-se registradas na Susep de acordo com o número de processo constante nesta proposta e poderão ser consultadas no endereço eletrônico www.susep.gov.br, e também no site: www.tokiomarine.com.br

O Segurado poderá consultar a situação cadastral de seu corretor, no site www.susep.gov.br, por meio do número de registro na SUSEP, nome completo, CNPJ ou CPF.

É importante a leitura e o conhecimento prévio das Condições Gerais e Condições Contratuais inerentes a esta Proposta de Contratação, as quais farão parte do Contrato de Seguro após o envio e aceite de toda a documentação junto à Seguradora, para emissão da Apólice. Essas condições estão disponíveis por meio do link https://portal.tokiomarine.com.br/docstore-services/rest/download/b4c19c3b-5c8f-498f-8ac1-efad39d34db9 e no site www.tokiomarine.com.br.

ATENÇÃO: É obrigatório o preenchimento correto das informações pessoais cuja veracidade é de inteira responsabilidade do proponente e do seu corretor de seguros. As informações inverídicas ou desatualizadas poderão acarretar em perda de direito

Scanned with CamScanner

TOKIO MARINE SEGURADORA
SEGURA TRANSPARÊNCIA, SUA CONFIANÇA
CNPJ:33.164.021/0001-00

Proposta de Contratação
(Contratada)
Tokio Marine Acidentes Pessoais Passageiro
Processo SUSEP: 15.414.001461/2006-71

do Segurado/Proponente ou cancelamento do seguro e imputação de responsabilidade civil ao responsável pelo preenchimento.

A emissão ou pagamento do seguro pode garantir a cobertura provisória, mas NÃO garante a contratação desse Proposta.

Esta Proposta de Contratação não contempla aceitação para os seguintes meios de transporte:

- Caminhão, bicicleta, motocicleta, patinete elétrico, jardineira, jipe, buggy e veículos com menos de quatro rodas;
- Serviços de socorros médicos, de corporações militares, de bombeiros, e de transportes de presidiários;
- Bonde, elevador, teleférico, balsa e embarcações que não estejam especificadas nas Condições Gerais do Seguro.

Forma de Envio da Apólice

Forma de Envio
E-mail(Resumo do seguro ou Endosso, cartão do segurado e boleto digitais)
Email
espera.feliz@sicoobcredisudeste.com.br

Esta proposta é válida por 60 dias após a data de sua emissão.

Nancy Rodrigues
Diretoria de Pessoas

Luciano Santiago Coelho
Gerência de Produtos de Pessoas

Telefones Úteis Central de Atendimento 0800 31 TOKIO(86546)	SAC 0800 7039000	SAC - Deficiente Auditivo e de Fala 0800 7701523		Disque Fraude 0800 7076060	Ouvidoria 0800 4480000
Tokio Marine Seguradora S.A. - Registro Susep nº 619-0 Matriz - Rua Sampaio Viana, 44 - Paraíso - CEP 04004-902 - SÃO PAULO		Sucursal SUCURSAL SICOOB	Diretoria COOPERATIVAS, BANCOS E AUTO DIFERENCIADO	NAC 09127	Código de Operação C03000A00000AC00000DC00000UE82745609653

Corretora	Registro	Telefone	Data da	Data de	Data da	Hora	Folha
792813 - SICOOB MINASEG - ADM E CORR SEGS DO SICOOB SISTEMA	SUSEP 202031254	0312138970	Impressão 13/03/2026	Referência 13/03/2026	última atualização 13/03/2026	15:19:01	4 / 5

Scanned with CamScanner

TOKIO MARINE SEGURADORA
NOSSA TRANSPARÊNCIA, SUA CONFIANÇA
CNPJ:33.164.021/0001-00

Proposta de Contratação (Contratada)
Tokio Marine Acidentes Pessoais Passageiro
Processo SUSEP: 15.414.001461/2006-71

Autorização para emissão da Apólice

Dados de Controle

No. Proposta	Ramo	Id	Protocolo
8973553	982	8973553	1773426552125

Informações do Proponente / Estipulante

Proponente	CPF
JADIR NOGUEIRA BRINATE	360.139.916-87

O ESTIPULANTE, acima mencionado, mediante assinatura neste documento, manifesta a sua vontade em contratar o Seguro em referência, elaborado pela TOKIO MARINE através da Proposta de Contratação.

O ESTIPULANTE declara ter conhecimento de seus direitos e obrigações estabelecidos nas Condições Gerais e nas Condições Contratuais deste seguro, e autoriza a TOKIO MARINE a emitir a Apólice de Seguro com início de vigência a partir de: 13/03/2026.

O ESTIPULANTE assume integralmente a responsabilidade pelas informações prestadas para elaboração da Proposta de Contratação, ficando ciente que de acordo com os artigos 765 e 766 do Código Civil Brasileiro, se tiver omitido circunstâncias que possam influir na aceitação ou validade da proposta, valor do capital ou taxa do prêmio, perderá o direito ao capital segurado e consequentemente a quaisquer garantias ou pagamentos de benefícios.

O ESTIPULANTE fica ciente que, quando necessário, os dados cadastrais do grupo Segurado poderão ser compartilhados pela Seguradora a empresas parceiras, para o fim específico de atender a prestação de serviços decorrente do contrato de seguro, respeitando-se a confidencialidade das informações.

O ESTIPULANTE/SUBSTIPULANTE declara que teve prévio e expresso conhecimento das Condições Gerais e Condições Contratuais inerentes a esta Proposta, as quais estão disponíveis por meio do link https://portal.tokiomarine.com.br/docstore-services/rest/download/b4c19c3b-5c8f-498f-8ac1-efad39d34db9 e no site www.tokiomarine.com.br, e que farão parte do Contrato de Seguro e que o não cumprimento das obrigações previstas nas Condições Contratuais poderá resultar na perda do direito à indenização.

A TOKIO MARINE SEGURADORA S.A. tem o prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento dessa proposta, sob protocolo, para comunicar formalmente sua aceitação ou recusa. Em caso de aceitação, a TOKIO MARINE fará a emissão da Apólice de Seguro, e as Condições Contratuais apresentadas na Proposta de Contratação passarão a ter efeito de CONTRATO DE SEGUROS.

Declaração do Corretor de Seguros

Declaro, como Corretor nesta contratação, que, na forma da legislação vigente, dei cumprimento integral às disposições contidas na Resolução CNSP nº 382/2020, inclusive quanto à prévia disponibilização ao proponente das informações previstas no art. 4º, § 1º, da referida Resolução.

Corretora	Registro SUSEP	Telefone	Data da Impressão	Data de Referência	Data da última atualização	Hora	Folha
792813 - SICOOB MINASEG - ADM E CORR SEGS DO SICOOB SISTEMA	202031254	0312138570	13/03/2026	13/03/2026	13/03/2026	15:19:01	5 / 5

Scanned with CamScanner

CONTRATO DE SEGURO COLETIVO
SEGURO DE ACIDENTES PESSOAIS PASSAGEIRO
Processo SUSEP nº 000-00012/00

Dados de Controle

No. Proposta	Ramo	Id	Protocolo
8973683	982	8973683	1773428682125

Informações do Proponente / Estipulante

Proponente	CPF
JADIR NOGUEIRA BRINATE	390.138.918-87

As partes:

TOKIO MARINE SEGURADORA S/A, com sede na Rua Sampaio Viana, nº 44, Bairro Paraíso, São Paulo, SP, CEP 04004-902, regularmente inscrita no CNPJ nº 33.164.021/0001-00, a seguir denominada simplesmente TOKIO MARINE; e o ESTIPULANTE acima mencionado têm entre si, justo e acordado, nos termos da legislação vigente, o presente Contrato de Seguro Coletivo, na forma das cláusulas e condições a seguir estipuladas:

1. DEFINIÇÕES

1.1.Salvo disposição expressa em contrário, os termos utilizados em caixa alta neste CONTRATO DE SEGURO COLETIVO, deverão ter o significado a eles atribuídos nas CONDIÇÕES GERAIS.

2. OBJETO DO CONTRATO

2.1. O objeto deste CONTRATO é estabelecer regras que regerão a contratação da APÓLICE DE SEGURO COLETIVO para Passageiro, configurando o vínculo existente entre o Estipulante e o Grupo Segurado, nos termos avençados na PROPOSTA DE CONTRATAÇÃO, bem como os direitos e obrigações das partes.

3. COBERTURAS

3.1. As COBERTURAS contratadas constam na PROPOSTA DE CONTRATAÇÃO e têm suas definições, excludentes e hipóteses de perda de direito previstas nas CONDIÇÕES GERAIS que integram este CONTRATO DE SEGURO COLETIVO, cujo pagamento será devido nos limites do CAPITAL SEGURADO determinados na PROPOSTA DE CONTRATAÇÃO, desde que efetivado o pagamento do prêmio nos termos contratados.

3.1.1. Eventual período de carência a ser observado para que o SEGURADO ou o(s) BENEFICIÁRIOS tenham direito ao recebimento da COBERTURA, constará na PROPOSTA DE CONTRATAÇÃO, na APÓLICE e no CERTIFICADO.

4. LIMITES DO SEGURO

4.1. Os critérios para, aceitação do risco; inclusão, alteração ou exclusão de segurado; e forma de custeio do seguro e eventual remuneração do estipulante estarão definidas na PROPOSTA DE CONTRATAÇÃO.

5. REMUNERAÇÃO

5.1. Eventual remuneração devida ao ESTIPULANTE a título de pró-labore deverá ser informada ao SEGURADO TITULAR antes da adesão ao seguro e deverá constar na PROPOSTA DE CONTRATAÇÃO e nos CERTIFICADOS INDIVIDUAIS.

6. VIGÊNCIA, ALTERAÇÃO E CANCELAMENTO

6.1. Este CONTRATO DE SEGURO terá a vigência definida na PROPOSTA DE SEGURO COLETIVO, podendo ser cancelado por qualquer uma das partes desde que atendidos os requisitos previstos nas CONDIÇÕES GERAIS e na legislação vigente.

6.2. Qualquer alteração nas Condições Contratuais que implique em ônus ou dever aos Segurados deverá ser realizada através de endosso e dependerá da anuência expressa de segurados que representem, no mínimo, três quartos do grupo segurado, quando o seguro tiver natureza parcial ou totalmente contributária.

6.3 Ocorrerá a cessação da cobertura e cancelamento do Certificado individual a partir da data da perda do vínculo existente entre o Segurado e o Estipulante.

7. OBRIGAÇÕES DO ESTIPULANTE

7.1 Constituem obrigações do ESTIPULANTE:

I - fornecer à TOKIO MARINE todas as informações necessárias para a análise e aceitação do risco, previamente estabelecidas pela TOKIO MARINE, incluindo dados cadastrais;

II - manter a TOKIO MARINE informada a respeito dos dados cadastrais dos Segurados, alterações na natureza do risco coberto, bem como quaisquer eventos que possam, no futuro, resultar em sinistro, de acordo com o definido contratualmente;

III - fornecer ao Segurado, sempre que solicitado, quaisquer informações relativas ao Contrato de Seguro;

Scanned with CamScanner

IV - nos seguros em que o segurado contribua com o pagamento do prêmio, discriminar o valor do prêmio do seguro no instrumento de cobrança, com informação explícita de que a TOKIO MARINE é a Seguradora e de que o não pagamento do prêmio ensejará o cancelamento do Seguro e, caso haja contratação de seguros distintos com a TOKIO MARINE, os Contratos deverão estar discriminados separadamente;

V - efetuar o pagamento ou repassar os prêmios à TOKIO MARINE, nos prazos estabelecidos contratualmente, sendo que o não repasse dos prêmios à TOKIO MARINE nos prazos contratualmente estabelecidos, poderá acarretar a suspensão ou o cancelamento da cobertura, a critério da TOKIO MARINE, e sujeita o ESTIPULANTE ou SUBESTIPULANTE às cominações legais.

VI - repassar aos Segurados todas as comunicações ou avisos inerentes à Apólice;

VII - discriminar o nome da TOKIO MARINE, nos documentos e comunicações referentes ao Seguro, emitidos para o Segurado, ressalvando em caso de utilização de marca, será necessária prévia aprovação e autorização da TOKIO MARINE;

VIII - comunicar de imediato à TOKIO MARINE, tão logo tome conhecimento, a ocorrência de qualquer sinistro ou expectativa de sinistro referente ao grupo que representa, assim que deles tiver conhecimento, quando esta comunicação estiver sob sua responsabilidade;

IX - dar ciência aos Segurados dos procedimentos e prazos estipulados para a liquidação de sinistros;

X - comunicar de imediato à SUSEP quaisquer procedimentos que considerar irregulares quanto ao Seguro contratado;

XI - fornecer à SUSEP quaisquer informações solicitadas, dentro do prazo por ela especificado;

XII - informar o nome da TOKIO MARINE, em qualquer material de promoção ou propaganda do Seguro, em caractere tipográfico maior ou igual ao do ESTIPULANTE, mediante prévia aprovação da TOKIO MARINE;

XIII - quando avençado com a TOKIO MARINE, enviar os certificados do seguro à cada segurado no momento da contratação e a cada renovação do seguro;

XIV - Enviar, no prazo solicitado pela TOKIO MARINE, quaisquer documentos que se se fizerem necessários para análise de auditoria na operação;

XV - cumprir todas as cláusulas das Condições Contratuais do Seguro;

XVI - cumprir as obrigações e os deveres do contrato, salvo os que por sua natureza devam ser cumpridos pelo segurado ou pelo beneficiário;

XVII - além de outras atribuições que decorram de lei ou de convenção, assistir o segurado ou o beneficiário durante a execução do contrato.

7.2 - É expressamente vedado ao ESTIPULANTE e/ou SUB-ESTIPULANTE:

I - cobrar, dos segurados, quaisquer valores relativos ao seguro, além dos especificados pela TOKIO MARINE;

II - rescindir o Contrato de Seguro sem anuência prévia e expressa de um número de segurados que represente, no mínimo, três quartos do grupo segurado;

III - efetuar propaganda e promoção do seguro sem prévia anuência da TOKIO MARINE, e sem respeitar a fidedignidade das informações quanto ao seguro contratado; e

IV - condicionar a contratação deste seguro a qualquer outro produto.

8. OBRIGAÇÕES DA TOKIO MARINE

8.1. São obrigações da TOKIO MARINE:

I - Entregar a Apólice de Seguro ao ESTIPULANTE, em até 30 (trinta) dias da assinatura da Proposta de Contratação do Seguro;

II - Prover a garantia dos riscos contratados pelos Segurados conforme Condições Contratuais;

III - Responsabilizar-se, na condição de Seguradora pelo cumprimento do disposto nas Condições Contratuais do Seguro celebrados junto aos Segurados, bem como da legislação securitária aplicável;

IV - Comunicar previamente por escrito ao ESTIPULANTE, dentro do prazo legal, qualquer alteração que venha a ocorrer nas Condições Contratuais do Seguro;

Scanned with CamScanner

CONTRATO DE SEGURO COLETIVO
SEGURO DE ACIDENTES PESSOAIS PASSAGEIRO
Processo SUSEP nº 065-0651/06

Nome do Administrador	Documento do Administrador
JADIR NOGUEIRA BRINATE	390.139.916-87

Assinatura Eletrônica

Responsável pela assinatura eletrônica	
Nome	Documento
ana carolina de senna vieira	162.918.267-20

Scanned with CamScanner

Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais

ESPERA FELIZ

CERTIDÃO CÍVEL DE FALÊNCIA E CONCORDATA NEGATIVA

CERTIFICO que, revendo os registros de distribuição de ação de NATUREZA CÍVEL nesta comarca, até a presente data, nas ações específicas de Concordata Preventiva / Suspensiva, Falência de Empresários, Sociedades Empresáriais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, Recuperação Extrajudicial, Recuperação Judicial, NADA CONSTA em tramitação contra:

Nome: JADIR NOGUEIRA BRINATE-ME
CNPJ: 14.642.090/0001-29

Observações:
a) Certidão expedida gratuitamente através da internet, nos termos do caput do art. 8º da Resolução 121/2010 do Conselho Nacional de Justiça;

b) a informação do número do CPF/CNPJ é de responsabilidade do solicitante da certidão, sendo pesquisados o nome e o CPF/CNPJ exatamente como digitados;

c) ao destinatário cabe conferir o nome e a titularidade do número do CPF/CNPJ informado, podendo confirmar a autenticidade da Certidão no portal do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais (http://www.tjmg.jus.br), pelo prazo de 3 (três) meses após a sua expedição;

d) esta Certidão inclui os processos físicos e eletrônicos, onde houver sido implantado o Processo Judicial Eletrônico - PJe, o eproc, o Sistema CNJ (Ex-Projudi) e o SEEU - Sistema Eletrônico de Execução Unificada, tendo a mesma validade da certidão emitida diretamente no Fórum e abrange os processos da Justiça Comum, do Juizado Especial e da Turma Recursal apenas da comarca pesquisada, com exceção do SEEU, cujo sistema unificado abrange todas as comarcas do Estado;

e) A presente certidão não faz referência a período de anos, uma vez que somente se refere à existência de feitos judiciais em andamento (processos ativos) contra o nome pesquisado, conforme Provimento 355/2018 da Corregedoria Geral de Justiça.

A presente certidão NÃO EXCLUI a possibilidade da existência de outras ações de natureza diversa daquelas aqui mencionadas.

Certidão solicitada em 10 de Março de 2026 às 16:37

ESPERA FELIZ, 10 de Março de 2026 às 16:37

Código de Autenticação: 2603-1016-3730-0446-2942

Para validar esta certidão, acesse o sítio do TJMG (www.tjmg.jus.br) em Certidão Judicial/AUTENTICIDADE DA CERTIDÃO /AUTENTICAÇÃO 2 informando o código.

ATENÇÃO: Documento composto de 1 folhas(s). Documento emitido por processamento eletrônico. Qualquer emenda ou rasura gera sua invalidade e será considerada como indício de possível adulteração ou tentativa de fraude.

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
Governo do Estado de Minas Gerais
Secretaria de Estado da Fazenda de Minas Gerais
Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certidão Simplificada

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

Nome Empresarial: JADIR NOGUEIRA BRINATE -ME
Natureza Jurídica: EMPRESARIO

CNPJ	Data de Arquivamento do Ato de Inscrição	Data de Início de Atividade
14.642.090/0001-29	21/11/2011	21/11/2011

Endereço Completo:
FAZENDA VARGEM ALEGRE S/N - BAIRRO ZONA RURAL CEP 36830-000 - ESPERA FELIZ/MG

Objeto:
COMERCIO A VAREJO DE PECAS E ACESSORIOS NOVOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES,TRANSPORTE ESCOLAR,TRANSPORTE RODOVIARIO COLETIVO DE PASSAGEIROS,SOB REGIME DE FRETAMENTO,MUNICIPAL.

Capital: R$ 24.000,00 VINTE E QUATRO MIL REAIS	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei Complementar nº 123, de 2006) MICRO EMPRESA

Situação: ATIVA — Status: xxxxxxx

Último Arquivamento: 30/11/2015 — Número: 5621953

Ato 002 - ALTERACAO

Evento(s) 2244 - ALTERACAO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E SECUNDARIAS)

Nome do Empresário: JADIR NOGUEIRA BRINATE
Identidade: M-290.536 — CPF: 380.139.916-87
Estado Civil: Casado — Regime de Bens: Comunhao Parcial

NADA MAIS#

Belo Horizonte, 13 de Março de 2026 10:55

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

Certidão Simplificada Digital emitida pela JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS e certificada digitalmente. Se desejar confirmar a autenticidade desta certidão, acesse o site da JUCEMG (http://www.jucemg.mg.gov.br) e clique em validar certidão. A certidão pode ser validada de duas formas:
1) Validação por envio de arquivo (upload)
2) Validação visual (digite o nº C260000732160 e visualize a certidão)

26/195.245-5

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: JADIR NOGUEIRA BRINATE
CNPJ: 14.642.090/0001-29

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 16:26:41 do dia 10/03/2026 <hora e data de Brasília>.
Válida até 06/09/2026.
Código de controle da certidão: **2EEA.DF4F.ABF7.3578**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Voltar | Imprimir

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 14.642.090/0001-29
Razão Social: JADIR NOGUEIRA BRINATE
Endereço: FAZ VARGEM ALEGRE S/N / ZONA RURAL / ESPERA FELIZ / MG / 36830-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:24/02/2026 a 25/03/2026

Certificação Número: 2026022408431866972011

Informação obtida em 10/03/2026 16:27:51

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS 000197

Certidão de Débitos Tributários

Negativa

Data de emissão 10/03/2026

Data de validade 08/06/2026

Razão Social
JADIR NOGUEIRA BRINATE

CNPJ
14.642.090/0001-29

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. Não constam débitos relativos a tributos administrados pela Fazenda Pública Estadual e/ou Advocacia Geral do Estado;

2. No caso de utilização para lavratura de escritura pública ou registro de formal de partilha, de carta de ajudicação expedida em autos de inventário ou de arrolamento, de sentença em ação de separação judicial, divórcio ou de partilha de bens na união estável e de escritura pública de doação de bens imóveis, esta certidão somente terá validade se acompanhada da Certidão de Pagamento / Desoneração do ITCD, prevista no artigo 39 do Decreto 43.981/2005.

Certidão válida para todos os estabelecimentos da empresa, alcançando débitos tributários do sujeito passivo em Fase Administrativa ou inscritos em Dívida Ativa.

A autenticidade desta certidão pode ser confirmada no sítio da Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais, em: https://cdt.fazenda.mg.gov.br > Validar CDT

Código de controle de autenticidade
3849-8B18-094F-87A0-9AAF-1B28-9A6B-B446

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ

FAZENDA PUBLICA MUNICIPAL

Setor de Tributacao

CERTIDAO NEGATIVA DE DIVIDA A FAZENDA PUBLICA MUNICIPAL Nº 788/2026

Certifico, para os devido fins que:
JADIR NOGUEIRA BRINATE

CPF/CNPJ: **14.642.090/0001-29**

Endereço: Córrego VARGEM ALEGRE NºS/N - FAZENDA - CENTRO - Espera Feliz-MG CEP: 36830-000

Ressalvando a Fazenda Municipal, o direito de cobrar quaisquer debitos que venham aser apurados apos o fornecimento desta. Certifico que em nome do requerente, nao existe debitos em aberto ate a presente data referente ao(s) tributo(s): Impostos e Taxas Municipais, de acordo com o artigo 97 da Lei Nº 35 do ano de 2017

Chave de Validação WEB:6abe623b

Prefeitura Municipal De Espera Feliz - MG, Terça-feira, 10 de Março de 2026

VALIDADE: **180 dias**

Qualquer Rasura Invalida a Certidao

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: JADIR NOGUEIRA BRINATE (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 14.642.090/0001-29
Certidão nº: 15354024/2026
Expedição: 10/03/2026, às 16:29:50
Validade: 06/09/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **JADIR NOGUEIRA BRINATE (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **14.642.090/0001-29**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

MUNICÍPIO DE ESPERA FELIZ/MG

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2026

PROPOSTA FINAL FORNECEDOR

PROCESSO LICITATÓRIO 0060

Fornecedor: JADIR NOGUEIRA BRINATE **CNPJ: 14.642.090/0001-29**

Representante: JADIR NOGUEIRA BRINATE

Telefone: (32) 3746-3254

E-mail: contabilidadebento2@gmail.com

Endereço: FAZ VARGEM ALEGRE, 1 - , Espera Feliz - Minas Gerais - 36830-000

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Modelo	Valor R$	Total R$
5	21.700,00	Q	LINHA - 5 VARGEM ALEGRE X MILANES X RAMIFICACOES X ESCOLA MUNICIPAL ALVARO DE SA BARBOSA PERIODO D LINHA 5 VARGEM ALEGRE X MILANES X RAMIFICACOES X ESCOLA MUNICIPAL ALVARO DE SA BARBOSA PERIODO DIURNO EVESPERTINO ESTRADA MISTA 1 MICRO-ONIBUS COM NO MINIMO DE 23 LUGARES E UMA KOMBI OU VAN COM MINIMO DE 9 LUGARES - 98,21 KM	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 9,53	R$ 206.801,00
19	6.000,00	Q	LINHA 20 - VARGEM ALEGRE X MILANES X ACENTAMENTO Pe. JESUS X LIMEIRA X RAMIFICACOES X ESCOLA LINHA 20 VARGEM ALEGRE X MILANES X ACENTAMENTO Pe. JESUS X LIMEIRA X RAMIFICACOES X ESCOLA MUNICIPAL ALVARO DE SA BARBOSA PERIODO VESPERTINO (ENTREGA DO TEMPO INTEGRAL) ESTRADA MISTA MICRO 1 ONIBUS COM NO MINIMO DE 23 27 KM DIARIO	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 9,53	R$ 57.180,00

Total R$ 263.981,00

Validade da proposta: Conforme estipulado no Edital.

Condições de entrega do produto ou execução dos serviços: Conforme estipulado no Edital.

Garantia legal: Conforme especificação do Edital.

Jadir Nogueira Brinate

JADIR NOGUEIRA BRINATE
14.642.090/0001-29

Certificado da Condição de Microempreendedor Individual

Empresário(a)

Nome Civil
MATEUS SEBASTIAO DE OLIVEIRA

CPF
672.548.886-20

CNPJ
14.905.757/0001-39

Data de Abertura
19/01/2012

Nome Empresarial
14.905.757 MATEUS SEBASTIAO DE OLIVEIRA

Capital Social
1,00

Situação Cadastral Vigente
ATIVA

Data da Situação Cadastral
19/01/2012

Endereço Comercial

CEP	Logradouro	Número
36830-000	CORREGO GRANDE	SN
Bairro	**Munícipio**	**UF**
ZONA RURAL	ESPERA FELIZ	MG

Situação Atual
Enquadrado na condição de MEI

Períodos de Enquadramento como MEI

Período	Início	Fim
1º período	19/01/2012	-

Atividades

Forma de Atuação
Estabelecimento fixo, Porta a porta, postos móveis ou por ambulantes

Ocupação Principal
Transportador(a) escolar independente

Atividade Principal (CNAE)
4924-8/00 - Transporte escolar

Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento

Declaro, sob as penas da lei, que conheço e atendo aos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para a dispensa da emissão do Alvará e Licença de Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos; autorizo a realização de inspeção e fiscalização no local de exercício das atividades para fins de verificação da observância dos referidos requisitos; e declaro, sob as penas da lei, ter ciência de que o não atendimento dos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município poderão acarretar o cancelamento deste Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento.*

* Declaração prestada pelo empreendedor no ato de registro da empresa.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: https://mei.receita.economia.gov.br/certificado.
Certificado emitido com base na Resolução nº 59, de 12 de agosto de 2020, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – CGSIM.

ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
14.905.757/0001-39 **MATRIZ**		**19/01/2012**

NOME EMPRESARIAL
14.905.757 MATEUS SEBASTIAO DE OLIVEIRA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
********	**ME**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
49.24-8-00 - Transporte escolar

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
Não informada

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
213-5 - Empresário (Individual)

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
CRG GRANDE	**SN**	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
36.830-000	**ZONA RURAL**	**ESPERA FELIZ**	**MG**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
MATEUSOLIVEIRASEBASTIAO@GMAIL.COM	**(32) 9950-9664**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**19/01/2012**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **19/03/2026** às **10:38:22** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

MUNICIPIO DE ESPERA FELIZ

MUNICÍPIO DE ESPERA FELIZ

CNPJ: 18.114.264/0001-31

PRAÇA DOUTOR JOSE AUGUSTO, 251 , CENTRO, ESPERA FELIZ-MG CEP: 36630-000

19/03/2026 13:24

Emitido Por: 000204

MARCONDES SCOLARICK NASCIMENTO

FICHA DE CADASTRO - ANO: 2026

INFORMAÇÕES DA INSCRIÇÃO

Cód Imóvel:	1449	**Distrito:**		**Setor:**	**Quadra:**	**Lote:**	**Unid:**
Inscrição :	0001449	**Estado Do Cadastro :**	Ativo		**Data Do Cadastro :**	19/01/2012	**Data Final :**
Endereço :	- Córrego - GRANDE					**Inscrição Anterior:**	
Número:	S/N	**Complemento:**					
Bairro:	ZONA RURAL			**Cidade:**	Espera Feliz	**Cep:**	36830000 **UF :** MG
Segmento:						**Matricula :**	

INFORMAÇÕES SOBRE O PROPRIETÁRIO

Contribuinte :	14.905.757 MATEUS SEBASTIAO DE OLIVEIRA		
CPF/ CNPJ :	14.905.757/0001-39		
Endereço :	Córrego - GRANDE		
Número:	S/N	**Cep:**	36830-000
Complemento:		**Bairro:**	ZONA RURAL
Cidade:	Espera Feliz	**UF**	MG
Email:	MATEUSOLIVEIRASEBASTIAO@GMAIL.COM		

Relacao das Atividades da Empresa

004924800 Transporte escolar - ALTO RISCO/EX

ZONEAMENTO

VINCULO

Contribuinte:	CPF/CNPJ:	Vinculo:	Contribuinte:	CPF/CNPJ:	Vinculo:
MATEUS SEBASTIAO DE OLIVEIRA	672.548.886-20	Sócio			

1 - INFORMAÇOES CONTRIBUINTE

NATUREZA JURIDICA	PJ	CLASSIFICAÇAO DA ATIVIDADE	SERVIÇO
CONTRIBUINTE ESTABELECIDO	NAO	CONST. CIVIL NO MUNICIPIO	NAO
IMUNE/ISENTO ISS	NAO	ISENTO TAXAS	SIM
AREA UTILIZADA	10,000000	HORARIO DE FUNCIONAMENTO	SEGUNDA À SEXTA; DAS 07H00

2 - INFORMAÇOES LANÇAMENTO ISS

PJ EMITE NOTA SERVIÇO	SIM	PJ POSSUI DOCUMENTAÇAO CONTABIL	SIM

000209

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES
SECRETARIA NACIONAL DE TRÂNSITO

CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCIÓN

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

2813529290

2 e 1 NOME E SOBRENOME: MATEUS SEBASTIAO DE OLIVEIRA

4d Nº HABILITAÇÃO: 19/10/1994

3 DATA, LOCAL E UF DE NASCIMENTO: 21/09/1968, ALTO JEQUITIBA, MG

4a DATA EMISSÃO: 10/05/2024

4b VALIDADE: 10/05/2029

4c ACC:

CAT: D

4e DOC IDENTIDADE / ÓRG EMISSOR / UF: M4961667 SSP MG

4f CPF: 672.548.686-20

5 Nº REGISTRO: 00835886132

5 CAT HAB: AE

NACIONALIDADE: BRASILEIRO

FILIAÇÃO: SEBASTIAO FERREIRA DE OLIVEIRA

HELENA BATISTA DE OLIVEIRA

3 ASSINATURA DO PORTADOR

9	10	11	12
ACC			
A		10/05/2029	
B			
C		10/05/2029	
D			
E			

9	10	11	12
B		10/05/2029	
AB			
D		10/05/2029	
CD		10/05/2029	
CNH			
DE		10/05/2029	
BAE			

12 OBSERVAÇÕES: EAR

LOCAL: MANHUACU, MG

ASSINADO DIGITALMENTE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO
40993014925
MG64240362

MINAS GERAIS

2813529290

1. Nome e Sobrenome / Name and Surname / Nombre y Apellidos - Primeira Habilitação / First Driver License / Primera Licencia de Conducir - 3. Data e Local de Nascimento / Date and Place of Birth DD/MM/YYYY / Fecha y Lugar de Nacimiento - 4a. Data de Emissão / Issuing Date DD/MM/YYYY / Fecha de Emisión - 4b. Data de Validade / Expiration Date DD/MM/YYYY / Validez Hasta - ACC - 4c. Documento Identidade - Órgão emissor / Identity Documento - Issuing Authority / Documento de Identificación - Autoridad Expedidora - 4d. CPF - 5. Número de registro do CNH / Driver License Number / Número de Permiso de Conducir - 9. Categoria da Habilitação / Driver license Class / Categoría de Permisos de Conducir - Nacionalidade / Nationality / Nacionalidad - Filiação / Filiation / Filación - 12. Observações / Observations / Observaciones - Local / Place / Lugar

I<BRA0083588613<324<<<<<<<<<<<<
6809216M2905109BRA<<<<<<<<<<<4
MATEUS<<SEBASTIAO<DE<OLIVEIRA<

QR-CODE

Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: https://www.serpro.gov.br/assinador-digital.

SERPRO / SENATRAN

MATEUS SEBASTIÃO DE OLIVEIRA

CRG Grande, S/N.° – Zona Rural CEP: 36.830-000
Espera Feliz–MG TELEFAX (0xx32) 99950-9664

ANEXO III
DECLARAÇÃO UNIFICADA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0012/2026
PROCESSO LICITATÓRIO 0060/2026

DECLARAMOS, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

1- Até a presente data encontra-se desimpedida de participar da licitação, obrigando-se, ainda, a declarar, sob as penalidades cabíveis, a superveniência de fato impeditivo da habilitação, conforme Lei nº 14.133/2021.

2- Declaro que tenho pleno conhecimento e atendo a todas as exigências de habilitação e especificações técnicas previstas no Edital, nos termos da Lei.

3- Aceitamos as condições estipuladas neste edital, ressalvada a hipótese de impugnação;

4- Que para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da lei, que a licitante concorda e se submete a todos os termos, normas e especificações pertinentes ao Edital, bem como, às Leis, Decretos, Portarias e Resoluções cujas normas incidam sobre a presente licitação.

5- Que todos os documentos e informações prestadas são fiéis e verdadeiras;

6- Declaração que não possui no quadro de pessoal empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, e menor de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal de 1988.

7- Que não constam em nossos quadros societários colaboradores do(a) órgão promotor do pregão eletrônico que mantenham vínculo familiar com detentor de cargo em comissão ou função de confiança, atuante na área responsável pela demanda ou contratação, ou de autoridade a ele hierarquicamente superior; e não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista do Município de Espera Feliz.

8- Que nos preços cotados já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre o fornecimento.

9- Que estamos plenamente cientes do teor e das implicações jurídicas sobre as declarações acima emitidas e que detenho plenos poderes e informações para firmá-la. Por ser a expressão da verdade e de nossa livre vontade, firmamos a presente para os fins de direito a que se destina.

10- Que, em conformidade com o disposto na Lei Complementar nº 123/2006, esta licitante cumpre todos os requisitos legais previstos para a qualificação como (Microempreendedor individual), estando aptos a usufruirmos do tratamento diferenciado, não nos enquadrando em nenhuma das vedações previstas no § 4º do Artigo 3º da LC 123/06, alterada pelas Leis Complementares

MATEUS SEBASTIÃO DE OLIVEIRA

CRG Grande, S/N.º – Zona Rural CEP: 36.830-000
Espera Feliz–MG TELEFAX (0xx32) 99950-9664

128/2008, 147/2014, 155/2016 e Decreto Federal nº 8.538/2015, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências superiores.;

11- Declaro ainda que: a proposta apresentada para participar do Pregão Eletrônico/SRP, foi elaborada de maneira independente, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão, por qualquer meio ou por qualquer pessoa.

12- Declaramos, para os fins que a empresa não foi declarada inidônea ou suspensa, por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.

Espera Feliz – MG, 18 de março de 2026.

MATEUS SEBASTIAO DE OLIVEIRA
CNPJ 14.905.757/0001-39
Mateus Sebastião de Oliveira
Administrador

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ - MG
CEP: 36.830-00

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atesto para os devidos fins que a empresa **MATEUS SEBASTIÃO DE OLIVEIRA,** com sede no Córrego Grande, Zona Rural de Espera Feliz-MG, inscrita no CNPJ 14.905.757/0001-39, prestou e presta os serviços referente ao processo licitatório 0011/2025 na Modalidade de Pregão Eletrônico 0006/2025, de forma satisfatória e regular para o Município de Espera Feliz pessoa jurídica de direito público CNPJ 18.114.264/0001-31, localizada na Praça Dr. Jose Augusto, 251- Centro - Espera Feliz/MG.

OBJETO: **Contratação de empresa para realização de transporte escolar para atender os alunos das redes Municipal e Estadual para o ano letivo de 2025.**

Espera Feliz, 16 de março de 2026.

Dione Faria Silva
Agente de Contratação

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES
SECRETARIA NACIONAL DE TRÂNSITO - SENATRAN

gov.br

DETRAN- MG

CERTIFICADO DE REGISTRO E LICENCIAMENTO DE VEÍCULO - DIGITAL

CÓDIGO RENAVAM	
00250588617	
PLACA	EXERCÍCIO
MTE6C93	2026
ANO FABRICAÇÃO	ANO MODELO
2010	2010
NÚMERO DO CRV	
213145423355	

Valide este QRCode com app Vio

CÓDIGO DE SEGURANÇA DO CLA	CAT
54825805194	***

MARCA / MODELO / VERSÃO

VW/KOMBI LOTAÇÃO

ESPÉCIE / TIPO

PASSAGEIRO MICROONIBUS

PLACA ANTERIOR / UF	CHASSI
*******/**	9BWMF07X3AP025590
COR PREDOMINANTE	COMBUSTÍVEL
BRANCA	ALCOOL/GASOLINA

Documento emitido por CDT (758ef567) em 19/03/2026 às 13:22:27.

CATEGORIA	CAPACIDADE
ALUGUEL	*.*

000209

POTÊNCIA/CILINDRADA	PESO BRUTO TOTAL
80CV/1390	0.02

MOTOR	CMT	EIXOS	LOTAÇÃO
BTJ738045	0.02	2	12P

CARROCERIA

NÃO APLICAVEL

NOME

MATEUS SEBASTIAO DE OLIVEIRA

CPF / CNPJ

672.548.886-20

LOCAL	DATA
ESPERA FELIZ MG	19/03/2026

ASSINADO DIGITALMENTE PELO DETRAN

DADOS DO SEGURO DPVAT

CAT. TARIF	DATA DE QUITAÇÃO	PAGAMENTO
*	*	☐ COTA ÚNICA ☐ PARCELADO

REPASSE OBRIGATÓRIO AO FUNDO NACIONAL DE SAÚDE (R$)	CUSTO DO BILHETE (R$)	CUSTO EFETIVO DO SEGURO (R$)
*	*	*
REPASSE OBRIGATÓRIO AO DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO (R$)	VALOR DO IOF (R$)	VALOR TOTAL A SER PAGO PELO SEGURADO (R$)
*	*	*

OBSERVAÇÕES DO VEÍCULO

SEM OBSERVAÇÕES

MENSAGENS SENATRAN

Você Sabia?

Na Carteira Digital de Trânsito - CDT, você tem acesso ao CRLV, à CNH e ainda ganha desconto de 40% nas infrações, além de muitos outros serviços de trânsito, sem nenhum custo!

Leia o QR Code e baixe agora.

GoogleFlay

App Store

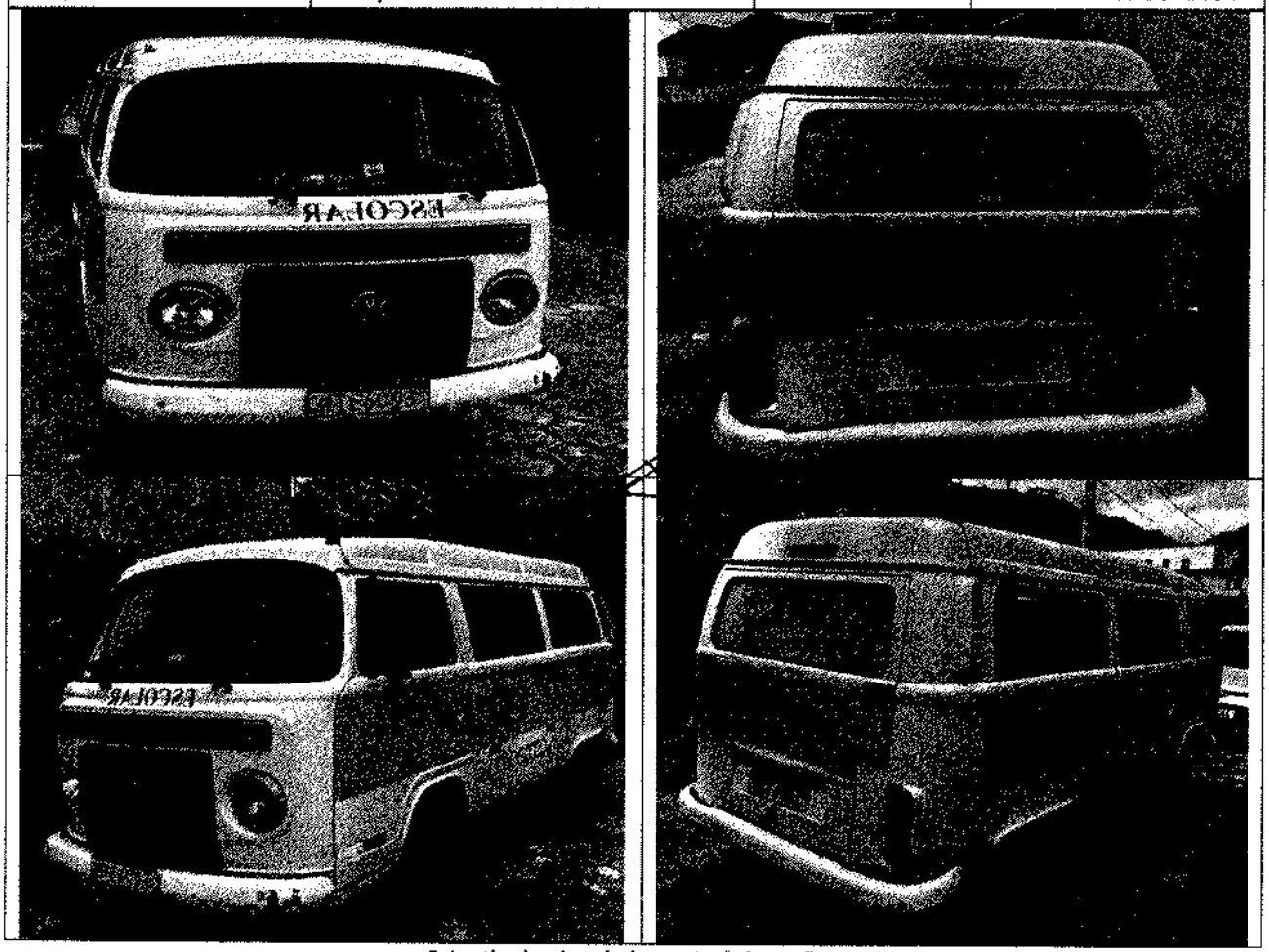
INFORMAÇÕES DO SEGURO DPVAT

LAUDO DE INSPEÇÃO VEICULAR – LIV

A.R.T. CREA/MG: MG20264628268	**DATA DA INSPEÇÃO: 22/01/2026, às 09:00.**
LAUDO Nº: 16520/2026-1	**DATA DE VALIDADE: 21/07/2026, às 23:59.**
RESPONSÁVEL TÉCNICO: Jésus Fernandes Júnior	**Registro CREA-MG: 172229D**
Engenheiro mecânico e Mestre em engenharia Mecânica	**(33) 98859-7652**

DADOS ORIGINAIS DO VEÍCULO

NOME: Mateus Sebastião de Oliveira			**CNPJ/CPF:** 672.548.886-20
ENDEREÇO: Córrego Grande, Zona Rural. Espera Feliz-MG			**CEP.:** 36830-000
ESPÉCIE/TIPO: PAS/MICROONIBUS	**MARCA/MODELO/VERSÃO:** VW/KOMBI ESCOLAR	**CAP/POT/CIL:** 12P/080CV/1390	**COR:** BRANCA
COMBUSTÍVEL: ALC/GASOL	**ANO/MODELO:** 2010/2010	**PLACA:** MTE-6C93	**CHASSI:** 9BWMF07X3A9025590



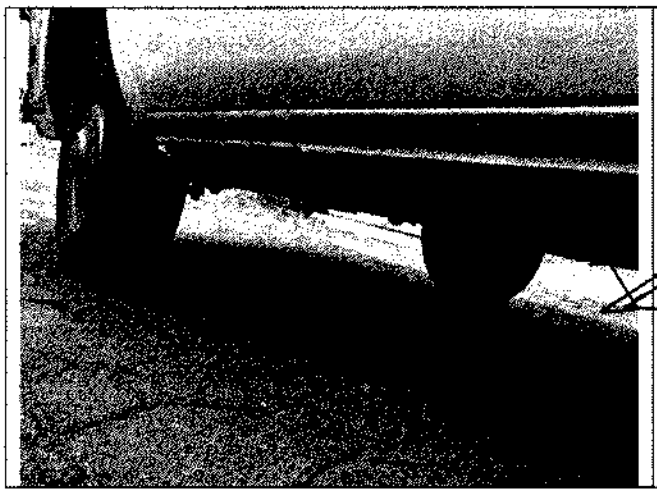
Fotos tiradas do veículo no ato da inspeção.

CERTIFICO QUE, EM CUMPRIMENTO À PORTARIA 1498/2019 DETRAN-MG, QUE REGULAMENTA OS ARTIGOS 136 A 139 DO CTB - CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO -, POR OCASIÃO DESTA INSPEÇÃO MECÂNICA REALIZADA CONFORME A NORMA ABNT NBR 14040 E LEGISLAÇÃO DE TRÂNSITO, ESPECIFICAMENTE - RESOLUÇÕES CONTRAN 924/22; NBR 14040-1: DIRETRIZES BÁSICAS; NBR 14040-1 – PARTE 11: ESTAÇÃO DE INSPEÇÃODE SEGURANÇA VEICULAR. NBR 17075: INSPEÇÃO DE VEÍCULOS DESTINADOS AO TRANSPORTES ESCOLAR - REQUISITOS-; O VEÍCULO REÚNE AS CONDIÇÕES NORMAIS AO QUE SE REFERE À SEGURANÇA, MANUTENÇÃO, ESTADO DE CONSERVAÇÃO E PRESERVAÇÃO DE SUAS CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS. O MESMO ESTÁ APTO A PRESTAR SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR, COM REGISTRO DE VEÍCULO DE PASSAGEIRO, FICANDO OS RESPONSÁVEIS, POR QUESTÕES ÓBVIAS, OBRIGADOS A FAZER MANUTENÇÃO DIÁRIA, COMO PREVENTIVA, CORRETIVA, PREDITIVA E A PROATIVA - A MAIS IMPORTANTE -, NO SENTIDO DE PROPORCIONAR SEGURANÇA PARA O USUÁRIO, ALÉM DE ATENDER AS EXIGÊNCIAS DOS ÓRGÃOS DE FISCALIZAÇÃO, ESTANDO CIENTES DAS PENALIDADES QUE ESTÃO SUJEITOS POR INOBSERVÂNCIAS DAS NORMAS TÉCNICAS DE SEGURANÇA PREVISTAS EM LEI.

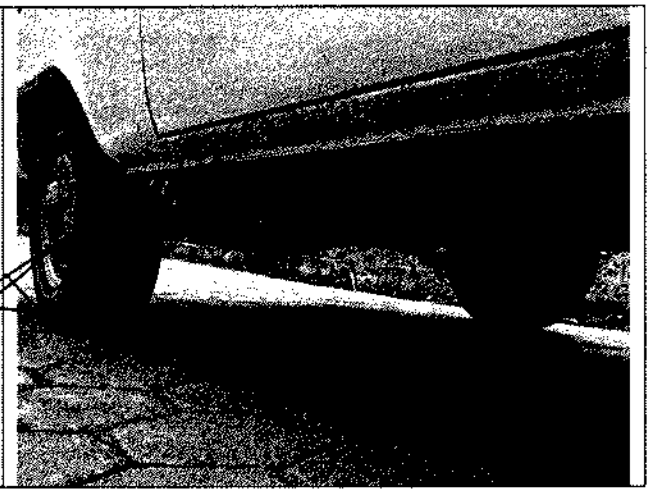
RESULTADO: APROVADO

Jésus Fernandes Júnior
Eng. Mecânico
CREA MG 172229 D

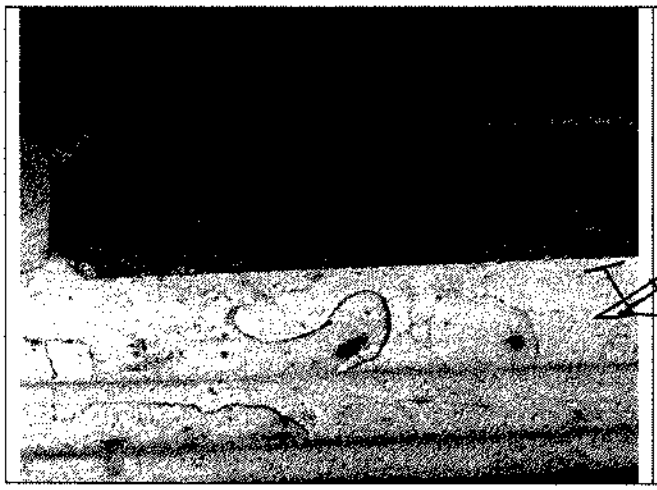
JÉSUS FERNANDES JÚNIOR
ENGENHEIRO MECÂNICO – CREA-MG 172229/D
(33) 98859-7652



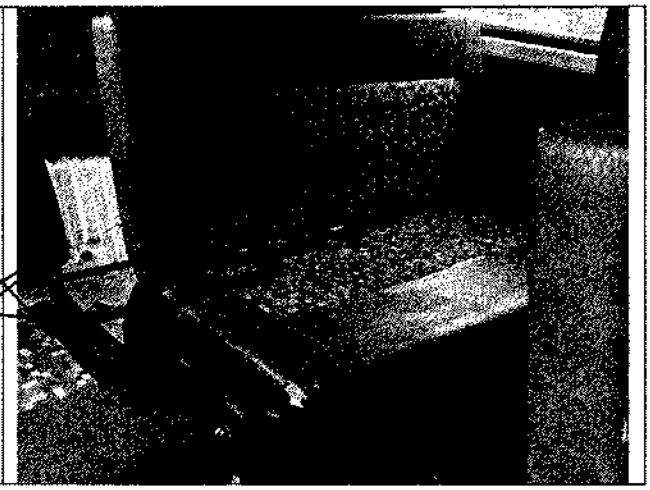
Pneus/Eixo Dianteiro



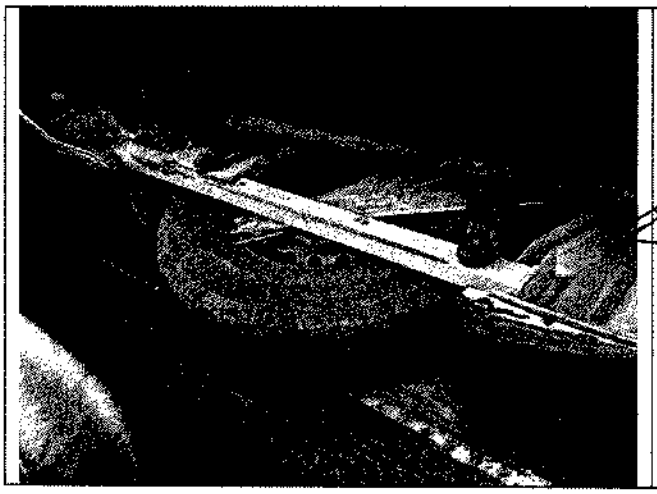
Pneus/Eixo Traseiro



Chassi



Cintos de segurança em número igual da lotação



Estepe



Tacógrafo

Jésus Fernandes Júnior
Eng. Mecânico
CREA MG 172229 D

JÉSUS FERNANDES JÚNIOR
ENGENHEIRO MECÂNICO – CREA-MG 172229/D
(33) 98859-7652

TESTES DE REALIZAÇÃO OBRIGATÓRIA
MOTORES CICLO OTTO E DIESEL

* 000212

Itens Avaliados (motor Ciclo Otto e Ciclo Diesel)

MOTOR	**CHASSI – DIREÇÃO/SUSPENÇÃO**
FUNCIONAMENTO	VOLANTE
CARTER	VOLANTE COLUNA
COMPRESSOR DE AR	SETOR DE DIREÇÃO
CALÇO MOTOR	BARRA DE DIREÇÃO
DESCARGA	PIVÔ
SILENCIOSO	CHASSI
BLOCO	FOLGAS
CABEÇOTES	SUSPENÇÃO
SISTEMA DE ALIMENTAÇÃO	ARMOTECEDORES
BOMBA INJETORA	MOLAS
BOMBA GASOLINA/ÁLCOOL	EMBUCHAMENTOS
TANQUE	RODAS
TUBULAÇÃO	SUSPENÇÃO PNEUMÁTICA
FILTRO DE AR	ELEMENTOS LIMITADORES
SISTEMA DE FREIO	**SISTEMA ELÉTRICO**
TUBULAÇÕES	LANTERNAS
RODAS	LANTERNAS SUPERIORES
SINALEIRO	LUZES INTERNITENTES DE ADVERTÊNCIA
FOLGA PEDAL	RETROREFLETORES
TIRANTES	FARÓIS PRINCIPAIS E AUXILIARES
MANETE ESTACIONAMENTO	LANTERNA PLACA TRASEIRA
SERVOFREIO	LUZES DO PAINEL
CUICAS	**EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA**
CATRACAS	TACÓGRAFO
RESERVATÓRIO DO LIQUIDO DE FREIO	EXTINTOR
DISCO TAMBORES COMPONETES	TRIÂNGULO
CARROCERIA	CINTO DE SEGURANÇA
LATARIA	PALETAS PARA-BRISA
PINTURA	LACRE DO TACÓGRAFO
RETROVISORES	DISPOSITIVOS QUEBRA/REMOÇÃO DE VIDROS
VIDROS	CÂMERA-MONITOR
FORRAÇÃO	**ACESSÓRIOS**
BANCOS	ESTEPE
PARA-BRISA	MACACO
MAÇANETAS	CHAVE DE RODA
LIMITADORES DE VIDROS - MÁXIMO 10 CM	**RODAGEM**
FAIXA HORIZONTAL PINTADA EM 40 CENTÍMETROS (ATENDENDO OS CRITÉRIOS DE CORES)	IDENTIFICAÇÃO DOS PNEUS
DOCUMENTAÇÃO	ALINHAMENTO - DESGASTE

VISTORIADOR RESPONSÁVEL: Jésus Fernandes Júnior – Engenheiro mecânico

Jésus Fernandes Júnior
Eng. Mecânico
CREA MG 172229 D

JÉSUS FERNANDES JÚNIOR
ENGENHEIRO MECÂNICO – CREA-MG 172229/D
(33) 98859-7652

* 000213

Sinal
Treinamento Educacional

Seu futuro profissional começa aqui.

INSTITUIÇÃO DE CURSOS ESPECIALIZADOS

Certificado

CNPJ: 01.407.815/0001-52 – REGISTRO DETRAN/MG 994/01

CERTIFICAMOS, *que* ***MATEUS SEBASTIAO DE OLIVEIRA***

Cadastro de Pessoa Física CPF n.º ***67254888620*** *RG:* ***M4961667*** *UF:* ***MG***
Participou do ***CURSO PARA CONDUTORES DE VEÍCULOS DE TRANSPORTE DE ESCOLAR***, *ministrado pelo Centro de Formação de Condutores* ***SINAL TREINAMENTO EDUCACIONAL***, *CFC STE, Categoria "A" do Município de Belo Horizonte, previsto nas resoluções Nº 168 e 169, do CONTRAN.*

Carga horaria: 50 HORAS/aula ***Período: 18/02/2020 A 24/02/2020***

Belo Horizonte, 24 de FEVEREIRO de 2020

Instrutor de Trânsito
Marcone Cezar Vieira Alves
Registro DETRAN-MG Nº 31447

Diretor de Ensino
Rodrigo José Machado
Registro DETRAN-MG Nº 25218

INSTITUIÇÃO DE CURSO ESP. Reg. 994/01 DETRAN/MG

Portador

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

CURSO PARA CONDUTORES DE VEÍCULOS DE TRANSPORTE DE ESCOLAR

Módulo I - Legislação de trânsito - 10 (dez) horas/aula

- Determinações do CTB quanto a:
- Categoria de habilitação e relação com veículos conduzidos;
- Documentação exigida para condutor e veículo;
- Sinalização viária
- Infrações, crimes de trânsito e penalidades;
- Regras gerais de estacionamento, parada e circulação
- Legislação específica sobre transporte de passageiros.
- Responsabilidades do condutor do veículo de transporte de passageiros

Módulo II - Direção Defensiva - 15 (quinze) horas/aula

- Acidente evitável ou não evitável
- Como ultrapassar e ser ultrapassado;
- O acidente de difícil identificação da causa
- Como evitar acidentes com outros veículos;
- Como evitar acidentes com pedestres e outros integrantes do trânsito (motociclista, ciclista, carroceiro, skatista);
- A importância de ver e ser visto;
- A importância do comportamento seguro na condução de veículos especializados;
- Comportamento seguro e comportamento de risco – diferença que pode poupar vidas

Módulo III - Noções de Primeiros Socorros, Respeito ao Meio Ambiente e Convívio Social – 10 (dez) horas/aula

- Primeiras providências
- Sinalização do local do acidente
- Acionamento de recursos: bombeiros, polícia, ambulância, concessionária da via etc.;
- Verificação das condições gerais da vítima;
- Cuidados com a vítima;
- O veículo como agente poluidor do meio ambiente;
- Regulamentação do CONAMA sobre poluição ambiental causada por veículos.
- Emissão de gases
- Emissão de partículas (fumaça);
- Emissão sonora;
- Manutenção preventiva do veículo para preservação do meio ambiente.
- Relacionamento interpessoal:
- O indivíduo como cidadão.
- Conceitos de poluição: causas e consequências
- Prevenção De Incêndio - Conceito de fogo.
- Triângulo de fogo - Fontes de ignição.
- Classificação de incêndios. - Tipos de aparelhos extintores; Agentes extintores.

Módulo IV - Relacionamento Interpessoal – 5 (quinze) horas/aula

- Aspectos do comportamento e de segurança no transporte de escolares.
- Comportamento solidário no trânsito
- Responsabilidade do condutor em relação aos demais atores do processo de circulação.
- Respeito as normas estabelecidas para segurança no trânsito
- Papel dos agentes de fiscalização de trânsito.
- Atendimento as diferenças e especificidades dos usuários (pessoas portadoras de necessidades especiais, faixas etárias diversas, outras condições).
- Características das faixas etárias dos usuários de transporte de escolares
- Cuidados especiais e atenção que devem ser dispensados aos escolares e seus responsáveis, quando for o caso

REGISTRO

INSTITUIÇÃO DE CURSOS ESPECIALIZADOS – SINAL TREINAMENTO EDUCACIONAL

Registro n.º: *1099286* ***Livro do Certificado:*** *1* ***Folha:*** *2287*

Aproveitamento: *90* ***Frequência:*** *100%* ***Data do Reg.:*** *24/02/2020*

Registrado por: VERA LÚCIA FATIMA ALBERGARIA DUARTE

Secretária

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200/2001 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. C



TOKIO MARINE SEGURADORA

* 000215

APÓLICE DE SEGURO

ACIDENTES PESSOAIS PASSAGEIRO

NOSSA TRANSPARÊNCIA, SUA CONFIANÇA

DADOS DO CLIENTE

Razão Social:	MATEUS SEBASTIAO DE OLIVEIRA	CPF: 672.548.886-20	
Endereço:	CORREGO GRANDE, S/N	Bairro:	CENTRO
Complemento:	AREA RURAL	CEP:	36830-000
Cidade:	ESPERA FELIZ	Estado:	MG

DADOS DO SEGURO

Ramo:	0982 - ACIDENTES PESSOAIS COLETIVOS	Nº Apólice:	1061041	Nº Ordem/Proposta:	8988495
Vigência da Apólice:	18/03/2026 a 18/03/2027.	Nº Contrato:	196917	Nº Sub-contrato:	0
Condições vigentes a partir de:	18/03/2026.	Data Emissão Apólice:	18/03/2026		

COBERTURAS	Limite Mínimo de Cap. Segurado Individual	Limite Máximo de Cap. Segurado Individual	Taxa do Seguro	Carência	Franquia
MA-MORTE ACIDENTAL	30.000,00	30.000,00	0,28858	Não há	Não há
IPA-INV.PERM.TOT/PAR POR	30.000,00	30.000,00	0,05772	Não há	Não há
DMHO-DESP.MÉD. HOSP E	15.000,00	15.000,00	3,46294	Não há	Não há
MA-MORTE ACIDENTAL	30.000,00	30.000,00	0,10822	Não há	Não há
IPA-INV.PERM.TOT/PAR POR	30.000,00	30.000,00	0,02165	Não há	Não há
DMHO-DESP.MÉD. HOSP E	15.000,00	15.000,00	1,29860	Não há	Não há

Obs.: A taxa acima especificada já contempla 0,38% de IOF (imposto sobre operações financeiras).
O valor do capital demonstrado na cobertura de IPA refere-se à Invalidez Total. No caso de Invalidez Parcial, a indenização será de acordo com os percentuais estabelecidos nas Condições Gerais.

DADOS DO PAGAMENTO

Forma de Cobrança	Pagamento	Unific Do Titulo
FICHA DE COMPENSAÇÃO	ANUAL	SUBCONTRATO

O prêmio líquido e total serão calculados com base nas informações recebidas para emissão, e, constarão do resumo de fatura que será entregue ao Cliente, após o processamento do faturamento.

DISPOSIÇÕES GERAIS

TOKIO MARINE SEGURADORA, baseando-se na Proposta de Contratação firmada junto ao Cliente acima indicado, emite a presente Apólice, sob os termos das Condições Contratuais pertencentes à Proposta e Condições Gerais do Produto, que fazem parte do presente Seguro.

Ressalta-se que, qualquer informação inverídica, inexata ou omitida, poderá culminar na perda ao direito da indenização securitária.

O Cliente fica ciente que, quando necessário, os seus dados cadastrais e/ou do grupo segurado que representa na qualidade de Estipulante, poderão ser compartilhados pela Seguradora à empresas parceiras, para o fim específico de atender a prestação de serviços decorrente deste seguro, respeitando-se a confidencialidade das informações.

Qualquer intermediário deste seguro deve dar cumprimento integral às normas e legislação vigentes, especialmente quanto às disposições contidas na Lei nº 15040/2024 e na Resolução CNSP nº 382/2020, inclusive quanto à prévia disponibilização ao proponente das informações previstas no art. 4º, § 1º, da referida Resolução.

Produto registrado sob o Processo SUSEP nº 005-00512/00.

Este seguro é por prazo determinado, tendo a Seguradora a faculdade de não renovar a apólice na data do vencimento, sem devolução dos prêmios pagos nos termos da apólice.

As Condições Gerais deste produto encontram-se registradas na Susep de acordo com o número de processo constante nesta Apólice e poderão ser consultadas no endereço eletrônico www.susep.gov.br, por meio do link https://portal.tokiomarine.com.br/docstore-services/rest/download/b4c19c3b-5c8f-498f-8ac1-efad39d34db9 e também no site www.tokiomarine.com.br. O registro do produto é automático e não representa aprovação ou recomendação por parte da Susep. Atendimento Exclusivo ao Consumidor - SUSEP: 0800 021 8484 (dias úteis, das SUSEP - Superintendência de Seguros Privados - Autarquia Federal responsável pela fiscalização, normatização e controle dos mercados de seguro, previdência complementar aberta, capitalização, resseguro e corretagem de seguros.

DADOS COMERCIAIS			
SUCURSAL	CÓD. INTERNO DO CORRETOR	CORRETOR	REGISTRO SUSEP
8404	654544	JLB AMDR CORR DE SEGS E PRES DE SERV LTDA	202076585
Endereço: RUA ROQUE FERREIRA DE CASTRO, 80 - CENTRO, ESPERA FELIZ/MG			

O segurado poderá consultar a situação cadastral do corretor de seguros e da sociedade seguradora no sítio eletrônico www.susep.gov.br.

LOCAL E DATA: São Paulo, 19 de março de 2026.

José Adalberto Ferrara
Diretor Presidente

Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais

ESPERA FELIZ

CERTIDÃO CÍVEL DE FALÊNCIA E CONCORDATA NEGATIVA

CERTIFICO que, revendo os registros de distribuição de ação de NATUREZA CÍVEL nesta comarca, até a presente data, nas ações específicas de Concordata Preventiva / Suspensiva, Falência de Empresários, Sociedades Empresáriais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, Recuperação Extrajudicial, Recuperação Judicial, NADA CONSTA em tramitação contra:

Nome: MATEUS SEBASTIÃO DE OLIVEIRA
CNPJ: 14.905.757/0001-39

Observações:

a) Certidão expedida gratuitamente através da internet, nos termos do caput do art. 8º da Resolução 121/2010 do Conselho Nacional de Justiça;

b) a informação do número do CPF/CNPJ é de responsabilidade do solicitante da certidão, sendo pesquisados o nome e o CPF/CNPJ exatamente como digitados;

c) ao destinatário cabe conferir o nome e a titularidade do número do CPF/CNPJ informado, podendo confirmar a autenticidade da Certidão no portal do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais (http://www.tjmg.jus.br), pelo prazo de 3 (três) meses após a sua expedição;

d) esta Certidão inclui os processos físicos e eletrônicos, onde houver sido implantado o Processo Judicial Eletrônico - PJe, o eproc, o Sistema CNJ (Ex-Projudi) e o SEEU - Sistema Eletrônico de Execução Unificada, tendo a mesma validade da certidão emitida diretamente no Fórum e abrange os processos da Justiça Comum, do Juizado Especial e da Turma Recursal apenas da comarca pesquisada, com exceção do SEEU, cujo sistema unificado abrange todas as comarcas do Estado;

e) A presente certidão não faz referência a período de anos, uma vez que somente se refere à existência de feitos judiciais em andamento (processos ativos) contra o nome pesquisado, conforme Provimento 355/2018 da Corregedoria Geral de Justiça.

A presente certidão NÃO EXCLUI a possibilidade da existência de outras ações de natureza diversa daquelas aqui mencionadas.

Certidão solicitada em 19 de Março de 2026 às 19:13

ESPERA FELIZ, 19 de Março de 2026 às 19:13

Código de Autenticação: 2603-1919-1318-0118-3960

Para validar esta certidão, acesse o sítio do TJMG (www.tjmg.jus.br) em Certidão Judicial/AUTENTICIDADE DA CERTIDÃO /AUTENTICAÇÃO 2 informando o código.

ATENÇÃO: Documento composto de 1 folhas(s). Documento emitido por processamento eletrônico. Qualquer emenda ou rasura gera sua invalidade e será considerada como indício de possível adulteração ou tentativa de fraude.

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: 14.905.757 MATEUS SEBASTIAO DE OLIVEIRA
CNPJ: 14.905.757/0001-39

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 10:39:56 do dia 19/03/2026 <hora e data de Brasília>.
Válida até 15/09/2026.
Código de controle da certidão: **023D.8748.7BB8.F4FF**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

000219

Voltar Imprimir

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 14.905.757/0001-39
Razão Social: 14.905.757 MATEUS SEBASTIAO DE OLIVEIRA
Endereço: COR GRANDE SN / ZONA RURAL / ESPERA FELIZ / MG / 36830-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:15/03/2026 a 13/04/2026

Certificação Número: 2026031503041873419753

Informação obtida em 19/03/2026 10:43:11

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS 000220

Certidão de Débitos Tributários

Negativa

Data de emissão 19/03/2026

Data de validade 17/06/2026

Razão Social
14.905.757 MATEUS SEBASTIAO DE OLIVEIRA

CNPJ
14.905.757/0001-39

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. Não constam débitos relativos a tributos administrados pela Fazenda Pública Estadual e/ou Advocacia Geral do Estado;

2. No caso de utilização para lavratura de escritura pública ou registro de formal de partilha, de carta de ajudicação expedida em autos de inventário ou de arrolamento, de sentença em ação de separação judicial, divórcio ou de partilha de bens na união estável e de escritura pública de doação de bens imóveis, esta certidão somente terá validade se acompanhada da Certidão de Pagamento / Desoneração do ITCD, prevista no artigo 39 do Decreto 43.981/2005.

Certidão válida para todos os estabelecimentos da empresa, alcançando débitos tributários do sujeito passivo em Fase Administrativa ou inscritos em Dívida Ativa.

A autenticidade desta certidão pode ser confirmada no sítio da Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais, em: https://cdt.fazenda.mg.gov.br > Validar CDT

Código de controle de autenticidade
28FD-76E9-4D60-10E0-5168-493A-E028-7B61

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ

FAZENDA PUBLICA MUNICIPAL

Setor de Tributacao

CERTIDAO NEGATIVA DE DIVIDA A FAZENDA PUBLICA MUNICIPAL
Nº 909/2026

Certifico, para os devido fins que:
14.905.757 MATEUS SEBASTIAO DE OLIVEIRA

CPF/CNPJ: **14.905.757/0001-39**

Endereço: Córrego GRANDE NºS/N - - ZONA RURAL - Espera Feliz-MG CEP: 36830-000

Ressalvando a Fazenda Municipal, o direito de cobrar quaisquer debitos que venham aser apurados apos o fornecimento desta. Certifico que em nome do requerente, nao existe debitos em aberto ate a presente data referente ao(s) tributo(s): Impostos e Taxas Municipais, de acordo com o artigo 97 da Lei Nº 35 do ano de 2017

Chave de Validação WEB:48ebe794

Prefeitura Municipal De Espera Feliz - MG, Quinta-feira, 19 de Março de 2026

VALIDADE: **180 dias**

Qualquer Rasura Invalida a Certidao

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: 14.905.757 MATEUS SEBASTIAO DE OLIVEIRA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 14.905.757/0001-39
Certidão nº: 17280615/2026
Expedição: 19/03/2026, às 10:43:37
Validade: 15/09/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **14.905.757 MATEUS SEBASTIAO DE OLIVEIRA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **14.905.757/0001-39, NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

MUNICÍPIO DE ESPERA FELIZ/MG

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2026

PROPOSTA FINAL FORNECEDOR

PROCESSO LICITATÓRIO 0060

Fornecedor: MATEUS SEBASTIAO DE OLIVEIRA 67254888620 **CNPJ: 14.905.757/0001-39**

Representante: MATEUS SEBASTIÃO DE OLIVEIRA

Telefone: (32) 3746-1864

E-mail: admircontabilidade@hotmail.com

Endereço: CRG GRANDE, 000 - , Espera Feliz - Minas Gerais - 36830-000

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Modelo	Valor R$	Total R$
6	5.800,00	Q	LINHA 6 - CORREGO SAO GONCALO X CORREGO GRANDE X FAZENDA ENCANTADA LINHA 6 - CORREGO SAO GONCALO X CORREGO GRANDE X FAZENDA ENCANTADA - PERIODO DIURNO E NOTURNO ESTRADA DE TERRA - KOMBI OU VAN - 26,46 KM	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 8,95	R$ 51.910,00

Total R$ 51.910,00

Validade da proposta: Conforme estipulado no Edital.

Condições de entrega do produto ou execução dos serviços: Conforme estipulado no Edital.

Garantia legal: Conforme especificação do Edital.

MATEUS SEBASTIAO DE OLIVEIRA 67254888620
14.905.757/0001-39

Ministério da Economia
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial) 000[illegible]4

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)	Código da Natureza Jurídica	Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio
31801630946	2135	

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Nome: GILMAR BATISTA VILETE 97776491691
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP
MGE2300034603

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	002			ALTERACAO
		021	1	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

ESPERA FELIZ
Local

11 JANEIRO 2023
Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:
Nome: _____
Assinatura: _____
Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

☐ DECISÃO SINGULAR ☐ DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

☐ SIM _____ ☐ SIM _____

☐ NÃO ___/___/___ _____ Responsável ☐ NÃO ___/___/___ _____ Responsável
Data Data

Processo em Ordem
À decisão

___/___/___
Data

_____
Responsável

DECISÃO SINGULAR

	2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)	☐	☐	☐	☐
☐ Processo deferido. Publique-se e arquive-se.				
☐ Processo indeferido. Publique-se.				

___/___/___ _____
Data Responsável

DECISÃO COLEGIADA

	2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)	☐	☐	☐	☐
☐ Processo deferido. Publique-se e arquive-se.				
☐ Processo indeferido. Publique-se.				

___/___/___ _____ Vogal _____ Vogal _____ Vogal
Data

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 9915503 em 13/01/2023 da Empresa GILMAR BATISTA VILETE 97776491691, Nire 31801630946 e protocolo 230202659 - 12/01/2023. Autenticação: 823423B2D3A183847EDC6DF6DC618788CFCD. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 23/020.265-9 e o código de segurança 4kxH Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/01/2023 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
23/020.265-9	MGE2300034603	12/01/2023

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
977.764.916-91	GILMAR BATISTA VILETE

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 9915503 em 13/01/2023 da Empresa GILMAR BATISTA VILETE 97776491691, Nire 31801630946 e protocolo 230202659 - 12/01/2023. Autenticação: 823423B2D3A183847EDC6DF6DC618788CFCD. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 23/020.265-9 e o código de segurança 4kxH Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/01/2023 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

Ministério da Economia
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

NUMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE	NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial)
3180163094-6	

NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas)
GILMAR BATISTA VILETE

NACIONALIDADE	ESTADO CIVIL
BRASILEIRA	CASADO

SEXO	REGIME DE BENS (se casado)
M ☐ F ☐	COMUNHAO PARCIAL

FILIAÇÃO	(mãe)
GILMAR VILETE	EDITH VIANA VILETE

NASCIDO EM (data de nascimento)	IDENTIDADE (número)	Órgão Emissor	UF	CPF (número)
26/12/1973	M7024408	SSP	MG	977.764.916-91

EMANCIPADO POR (forma de emancipação somente no caso de menor)	EMAIL

DOMICILIADO NA (LOGRADOURO rua, av, etc.)	NÚMERO
RUA SÃO JOAO	672

COMPLEMENTO	BAIRRO / DISTRITO	CEP
	JOAO DO ROQUE	36830000

MUNICÍPIO	UF
ESPERA FELIZ	MG

Declaro que a atividade se

☐ ENQUADRA
☐ REENQUADRA
☐ DESENQUADRA

nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006

Porte

☒ MICROEMPRESA - ME
☐ EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP

Declaro, sob as penas da lei, inclusive que são verídicas todas as informações prestadas neste instrumento e quanto ao disposto no artigo 299 do Código Penal, não estar impedido de exercer atividade empresária, não possuir outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do Estado de Minas Gerais:

ATO	DESCRIÇÃO DO ATO	EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
002	ALTERACAO	021	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO	EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO

NOME EMPRESARIAL
GILMAR BATISTA VILETE 97776491691

LOGRADOURO (rua, av, etc.)	NÚMERO
RUA SAO JOAO	672

COMPLEMENTO	BAIRRO / DISTRITO	CEP
CASA	JOAO DO ROQUE	36830000

MUNICÍPIO	UF	PAÍS	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL)
ESPERA FELIZ	MG	BRASIL	ADMIRCONTABILIDADE@HOTMAIL.COM

VALOR DO CAPITAL - R$	VALOR DO CAPITAL (por extenso)
1,00	UM REAL

CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE)	DESCRIÇÃO DO OBJETO
Atividade principal: 4924800 Atividades secundárias:	SERVICOS DE TRANSPORTE DE ESCOLARES - TRANSPORTADOR ESCOLAR INDEPENDENTE.

DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE anterior	UF	DECLARAÇÃO COMERCIAL
09/01/2012	14847372000162			

ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente) (campo de preenchimento facultativo)

DATA DA ASSINATURA	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO
11/01/2023	

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

DEFERIDO.
PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE.

_____
____/____/____

AUTENTICAÇÃO

AUTENTICAÇÃO DIGITAL, NOS TERMOS DO DISPOSTO NO § 3º DO ART. 4º DA IN-DREI 03/2013, EVIDENCIADA EM RODAPÉ, APÓS A APROVAÇÃO DO ATO

MÓDULO INTEGRADOR: MGE2300034603

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 9915503 em 13/01/2023 da Empresa GILMAR BATISTA VILETE 97776491691, Nire 31801630946 e protocolo 230202659 - 12/01/2023. Autenticação: 823423B2D3A183847EDC6DF6DC618788CFCD. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 23/020.265-9 e o código de segurança 4kxH Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/01/2023 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
23/020.265-9	MGE2300034603	12/01/2023

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
977.764.916-91	GILMAR BATISTA VILETE

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 9915503 em 13/01/2023 da Empresa GILMAR BATISTA VILETE 97776491691, Nire 31801630946 e protocolo 230202659 - 12/01/2023. Autenticação: 823423B2D3A183847EDC6DF6DC618788CFCD. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 23/020.265-9 e o código de segurança 4kxH Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/01/2023 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
Governo do Estado de Minas Gerais
Secretaria de Estado da Fazenda de Minas Gerais
Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa GILMAR BATISTA VILETE 97776491691, de NIRE 3180163094-6 e protocolado sob o número 23/020.265-9 em 12/01/2023, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 9915503, em 13/01/2023. O ato foi deferido eletrônicamente pelo examinador Viviane de Bastos Mariano.

Certifica o registro, a Secretária-Geral, Marinely de Paula Bomfim. Para sua validação, deverá ser acessado o sitio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (https://portalservicos.jucemg.mg.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
977.764.916-91	GILMAR BATISTA VILETE

Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
977.764.916-91	GILMAR BATISTA VILETE

Belo Horizonte, sexta-feira, 13 de janeiro de 2023

Documento assinado eletrônicamente por Viviane de Bastos Mariano, Servidor(a) Público(a), em 13/01/2023, às 10:19 conforme horário oficial de Brasília.

A autencidade desse documento pode ser conferida no portal de serviços da jucemg informando o número do protocolo 23/020.265-9.

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 9915503 em 13/01/2023 da Empresa GILMAR BATISTA VILETE 97776491691, Nire 31801630946 e protocolo 230202659 - 12/01/2023. Autenticação: 823423B2D3A183847EDC6DF6DC618788CFCD. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 23/020.265-9 e o código de segurança 4kxH Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/01/2023 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
873.638.956-00	MARINELY DE PAULA BOMFIM

Belo Horizonte, sexta-feira, 13 de janeiro de 2023

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 9915503 em 13/01/2023 da Empresa GILMAR BATISTA VILETE 97776491691, Nire 31801630946 e protocolo 230202659 - 12/01/2023. Autenticação: 823423B2D3A183847EDC6DF6DC618788CFCD. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 23/020.265-9 e o código de segurança 4kxH Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/01/2023 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
14.847.372/0001-62 **MATRIZ**		**09/01/2012**

NOME EMPRESARIAL
GILMAR BATISTA VILETE 97776491691

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
********	**ME**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
49.24-8-00 - Transporte escolar

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
Não informada

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
213-5 - Empresário (Individual)

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R SAO JOAO	**672**	**CASA**

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
36.830-000	**JOAO DO ROQUE**	**ESPERA FELIZ**	**MG**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
	(32) 8960-7583

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

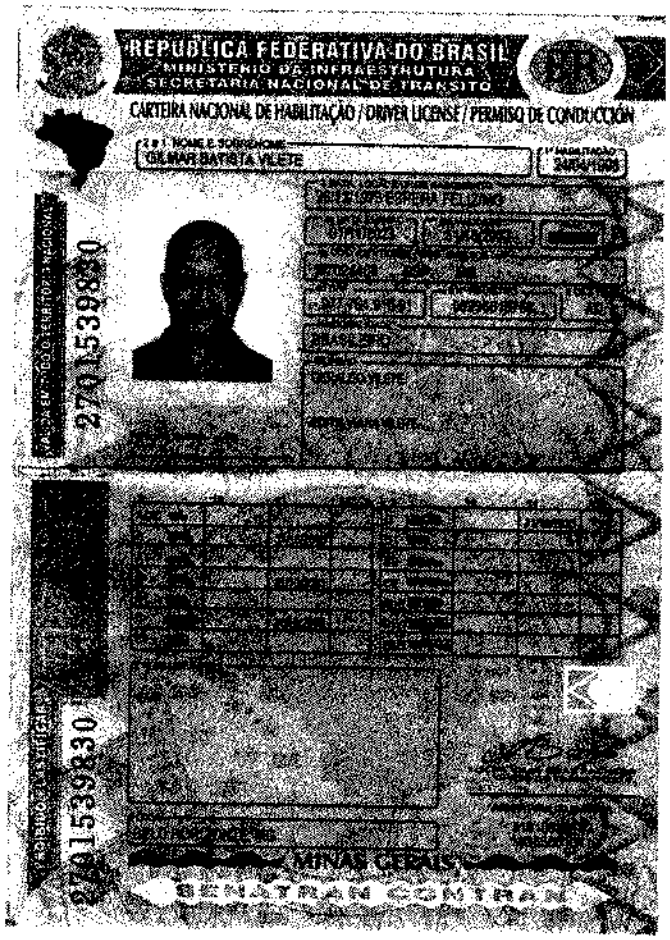
SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**26/07/2022**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **16/03/2026** às **13:46:36** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**


REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
SECRETARIA NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCIÓN
GILMAR BATISTA VILETE
27015398330
MINAS GERAIS
SENATRAN CONTRAN

MUNICIPIO DE ESPERA FELIZ

MUNICÍPIO DE ESPERA FELIZ

CNPJ: 18.114.264/0001-31

PRAÇA DOUTOR JOSE AUGUSTO, 251 , CENTRO, ESPERA FELIZ-MG CEP: 38630-000

17/03/2026 16:10

Emitido Por: 000 32

JOANDER CAMPOS MUNIZ PINHEIRO

FICHA DE CADASTRO - ANO: 2026

INFORMAÇÕES DA INSCRIÇÃO

Cód Imóvel: 1430	**Distrito:**	**Setor:**	**Quadra:**	**Lote:**	**Unid:**
Inscrição : 0001430	**Estado Do Cadastro :** Ativo		**Data Do Cadastro :** 09/01/2012	**Data Final :**	
Endereço : - Rua - SAO JOAO			**Inscrição Anterior:**		
Número: 672	**Complemento:** CASA				
Bairro: JOÃO DO ROQUE		**Cidade:** Espera Feliz		**Cep:** 36830000	**UF :** MG
Segmento:			**Matricula :**		

INFORMAÇÕES SOBRE O PROPRIETÁRIO

Contribuinte :	GILMAR BATISTA VILETE 97776491691		
CPF/ CNPJ :	14.847.372/0001-62		
Endereço :	Córrego - ESPERA FELIZ		
Número:	S/N	**Cep:**	36830-000
Complemento:	prox. Faz. Manoel Borges	**Bairro:**	ZONA RURAL
Cidade:	Espera Feliz	**UF**	MG
Email:	admircontabilidade@gmail.com		

Relacao das Atividades da Empresa

004924800 Transporte escolar - ALTO RISCO/EX

VALORES DO CÁLCULO

Área Terreno:	0,00	**Vlr. M² Terreno:**	R$0,00	**Vlr. Venal Terreno:**	R$0,00	**Vlr. Venal:**	R$0,00
Área Unidade:	0,00	**Vlr. M² Edificação:**	R$0,00	**Vrl. Venal Edificação:**	R$0,00	**Aliquota:**	0,00%
Fração Ideal:	0,00						

ZONEAMENTO

VINCULO

Contribuinte:	CPF/CNPJ:	Vinculo:	Contribuinte:	CPF/CNPJ:	Vinculo:
ADMIR FERNANDES FERREIRA	580.897.727-49	Contador	GILMAR BATISTA VILETE	977.764.916-91	Sócio
GILMAR BATISTA VILETE	977.764.916-91	Responsavel			

1 - INFORMAÇOES CONTRIBUINTE

NATUREZA JURIDICA	PJ	CLASSIFICAÇAO DA ATIVIDADE	SERVIÇO ; TLLF
CONTRIBUINTE ESTABELECIDO	NAO	CONST. CIVIL NO MUNICIPIO	NAO
IMUNE/ISENTO ISS	NAO		ISENTO
ISENTO TAXAS	NAO	AREA UTILIZADA	126,000000
HORARIO DE FUNCIONAMENTO	SEGUNDA A SEXTA DAS 08:00 H		

2 - INFORMAÇOES LANÇAMENTO ISS

PJ EMITE NOTA SERVIÇO	SIM	PJ POSSUI DOCUMENTAÇAO CONTABIL	SIM

4 - OUTROS

INSCRIÇAO IMOBILIARIA	null

Valores Venais :

Valor Venal:	0,00	Valor Imposto:	0,00

GILMAR BATISTA VILETE

RUA SÃO JOÃO, N.º 672– João do Roque CEP: 36.830-000 Espera Feliz–MG
Tel. (32) 99867-2612

ANEXO III
DECLARAÇÃO UNIFICADA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0012/2026
PROCESSO LICITATÓRIO 0060/2026

DECLARAMOS, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

1- Até a presente data encontra-se desimpedida de participar da licitação, obrigando-se, ainda, a declarar, sob as penalidades cabíveis, a superveniência de fato impeditivo da habilitação, conforme Lei nº 14.133/2021.

2- Declaro que tenho pleno conhecimento e atendo a todas as exigências de habilitação e especificações técnicas previstas no Edital, nos termos da Lei.

3- Aceitamos as condições estipuladas neste edital, ressalvada a hipótese de impugnação;

4- Que para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da lei, que a licitante concorda e se submete a todos os termos, normas e especificações pertinentes ao Edital, bem como, às Leis, Decretos, Portarias e Resoluções cujas normas incidam sobre a presente licitação.

5- Que todos os documentos e informações prestadas são fiéis e verdadeiras;

6- Declaração que não possui no quadro de pessoal empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, e menor de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal de 1988.

7- Que não constam em nossos quadros societários colaboradores do(a) órgão promotor do pregão eletrônico que mantenham vínculo familiar com detentor de cargo em comissão ou função de confiança, atuante na área responsável pela demanda ou contratação, ou de autoridade a ele hierarquicamente superior; e não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista do Município de Espera Feliz.

8- Que nos preços cotados já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre o fornecimento.

9- Que estamos plenamente cientes do teor e das implicações jurídicas sobre as declarações acima emitidas e que detenho plenos poderes e informações para firmá-la. Por ser a expressão da verdade e de nossa livre vontade, firmamos a presente para os fins de direito a que se destina.

Gilmar Batista Vilete

10- Que, em conformidade com o disposto na Lei Complementar nº 123/2006, esta licitante cumpre todos os requisitos legais previstos para a qualificação como (Microempresa), estando aptos a usufruirmos do tratamento diferenciado, não nos enquadrando em nenhuma das vedações previstas no § 4º do Artigo 3º da LC 123/06, alterada pelas Leis Complementares
128/2008, 147/2014, 155/2016 e Decreto Federal nº 8.538/2015, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências superiores.;
11- Declaro ainda que: a proposta apresentada para participar do Pregão Eletrônico/SRP, foi elaborada de maneira independente, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão, por qualquer meio ou por qualquer pessoa.
12- Declaramos, para os fins que a empresa não foi declarada inidônea ou suspensa, por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.

Espera Feliz – MG, 17 de março de 2026.

Gilmar Batista Vilete

GILMAR BATISTA VILETE
CNPJ 14.847.372/0001-62
Gilmar Batista Vilete
Administrador

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ - MG
CEP: 36.830-00

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atesto para os devidos fins que a empresa **GILMAR BATISTA VILETE,** com sede na Rua São João, Bairro do Roque Espera Feliz-MG, inscrita no CNPJ 14.847.372/0001-62, prestou e presta os serviços referente ao processo licitatório 0011/2025 na Modalidade de Pregão Eletrônico 0006/2025, de forma satisfatória e regular para o Município de Espera Feliz pessoa jurídica de direito público CNPJ 18.114.264/0001-31, localizada na Praça Dr. Jose Augusto, 251- Centro - Espera Feliz/MG.

OBJETO: **Contratação de empresa para realização de transporte escolar para atender os alunos das redes Municipal e Estadual para o ano letivo de 2025.**

Espera Feliz, 16 de março de 2026.

Dione Faria Silva
Agente de Contratação

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

gov.br

CERTIFICADO DE REGISTRO E LICENCIAMENTO DE VEÍCULO - DIGITAL

CÓDIGO RENAVAM
00474688909

PLACA
OLS2660

EXERCÍCIO
2026

ANO FABRICAÇÃO
2012

ANO MODELO
2013

NÚMERO DO CRV
213264540754

Validde este QRCode com app Vio

CÓDIGO DE SEGURANÇA DO CLA
12553639009

CAT
***

MARCA / MODELO / VERSÃO
VW/KOMBI ESCOLAR

ESPÉCIE / TIPO
PASSAGEIRO MICROONIBUS

PLACA ANTERIOR / UF
*******/**

CHASSI
9BWMF07X4DP002355

COR PREDOMINANTE
BRANCA

COMBUSTÍVEL
ALCOOL/GASOLINA

CATEGORIA
ALUGUEL

CAPACIDADE
,

POTÊNCIA/CILINDRADA
80CV/1390

PESO BRUTO TOTAL
2.3

MOTOR
BTJ796304

CMT
2.3

EIXOS
2

LOTAÇÃO
15P

CARROCERIA
NÃO APLICAVEL

NOME
GILMAR BATISTA VILETE

CPF / CNPJ
14.847.372/0001-62

LOCAL
ESPERA FELIZ MG

DATA
27/01/2026

ASSINADO DIGITALMENTE PELO DETRAN

DADOS DO SEGURO DPVAT

CAT. TARIF	DATA DE QUITAÇÃO	PAGAMENTO
*	*	☐ COTA ÚNICA ☐ PARCELADO

REPASSE OBRIGATÓRIO AO FUNDO NACIONAL DE SAÚDE (R$)	CUSTO DO BILHETE (R$)	CUSTO EFETIVO DO SEGURO (R$)
*	*	*

REPASSE OBRIGATÓRIO AO DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO (R$)	VALOR DO IOF (R$)	VALOR TOTAL A SER PAGO PELO SEGURADO (R$)
*	*	*

OBSERVAÇÕES DO VEÍCULO

SEM OBSERVAÇÕES

INFORMAÇÕES DO SEGURO DPVAT

MENSAGENS SENATRAN

Você Sabia?

Na Carteira Digital de Trânsito - CDT, você tem acesso ao CRLV, à CNH e ainda ganha desconto de 40% nas infrações, além de muitos outros serviços de trânsito, sem nenhum custo!

Leia o QR Code e baixe agora.

LAUDO DE INSPEÇÃO VEICULAR – LIV

A.R.T. CREA/MG: MG20264628268	**DATA DA INSPEÇÃO: 22/01/2026, às 09:00.**
LAUDO Nº: 16641/026-1	**DATA DE VALIDADE: 21/07/2026, às 23:59.**
RESPONSÁVEL TÉCNICO: Jésus Fernandes Júnior	**Registro CREA-MG: 172229D**
Engenheiro mecânico e Mestre em engenharia Mecânica	**(33) 98859-7652**

DADOS ORIGINAIS DO VEÍCULO

NOME: Gilmar Batista Vilete			**CNPJ/CPF:** 14.847.372/0001-62
ENDEREÇO: Fazenda Espera Feliz, Zona Rural. Espera Feliz-MG			**CEP.:** 36830-000
ESPÉCIE/TIPO: PAS/MICROONIBUS	**MARCA/MODELO/VERSÃO:** VW/KOMBI ESCOLAR	**CAP/POT/CIL:** 15P/080CV/1390	**COR:** BRANCA
COMBUSTÍVEL: ALC/GASOL	**ANO/MODELO:** 2012/2013	**PLACA:** OLS-2660	**CHASSI:** 9BWMF07X4DP002355



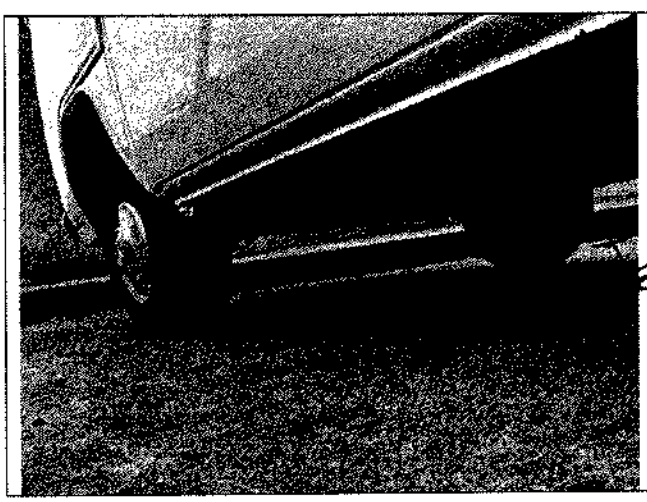
Fotos tiradas do veículo no ato da inspeção.

CERTIFICO QUE, EM CUMPRIMENTO À PORTARIA 1498/2019 DETRAN-MG, QUE REGULAMENTA OS ARTIGOS 136 A 139 DO CTB - CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO -, POR OCASIÃO DESTA INSPEÇÃO MECÂNICA REALIZADA CONFORME A NORMA ABNT NBR 14040 E LEGISLAÇÃO DE TRÂNSITO, ESPECIFICAMENTE - RESOLUÇÕES CONTRAN 924/22; NBR 14040-1: DIRETRIZES BÁSICAS; NBR 14040-1 – PARTE 11: ESTAÇÃO DE INSPEÇÃODE SEGURANÇA VEICULAR. NBR 17075: INSPEÇÃO DE VEÍCULOS DESTINADOS AO TRANSPORTES ESCOLAR - REQUISITOS-; O VEÍCULO REÚNE AS CONDIÇÕES NORMAIS AO QUE SE REFERE À SEGURANÇA, MANUTENÇÃO, ESTADO DE CONSERVAÇÃO E PRESERVAÇÃO DE SUAS CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS. O MESMO ESTÁ APTO A PRESTAR SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR, COM REGISTRO DE VEÍCULO DE PASSAGEIRO, FICANDO OS RESPONSÁVEIS, POR QUESTÕES ÓBVIAS, OBRIGADOS A FAZER MANUTENÇÃO DIÁRIA, COMO PREVENTIVA, CORRETIVA, PREDITIVA E A PROATIVA - A MAIS IMPORTANTE -, NO SENTIDO DE PROPORCIONAR SEGURANÇA PARA O USUÁRIO, ALÉM DE ATENDER AS EXIGÊNCIAS DOS ÓRGÃOS DE FISCALIZAÇÃO, ESTANDO CIENTES DAS PENALIDADES QUE ESTÃO SUJEITOS POR INOBSERVÂNCIAS DAS NORMAS TÉCNICAS DE SEGURANÇA PREVISTAS EM LEI.

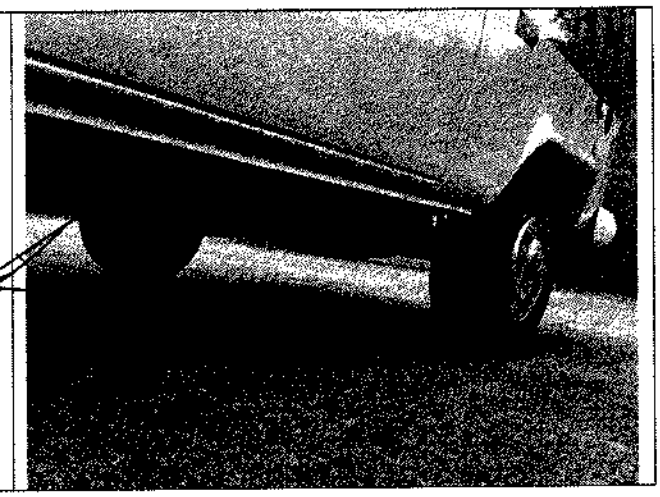
RESULTADO: APROVADO

Jésus Fernandes Júnior
Eng. Mecânico
CREA MG 172229 D

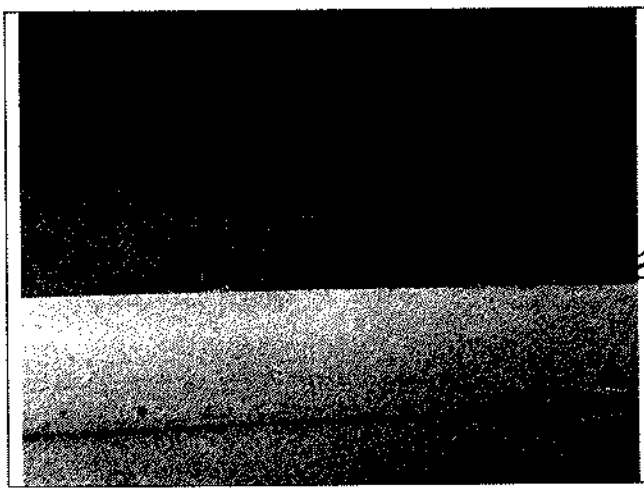
JÉSUS FERNANDES JÚNIOR
ENGENHEIRO MECÂNICO – CREA-MG 172229/D
(33) 98859-7652



Pneus/Eixo Dianteiro



Pneus/Eixo Traseiro



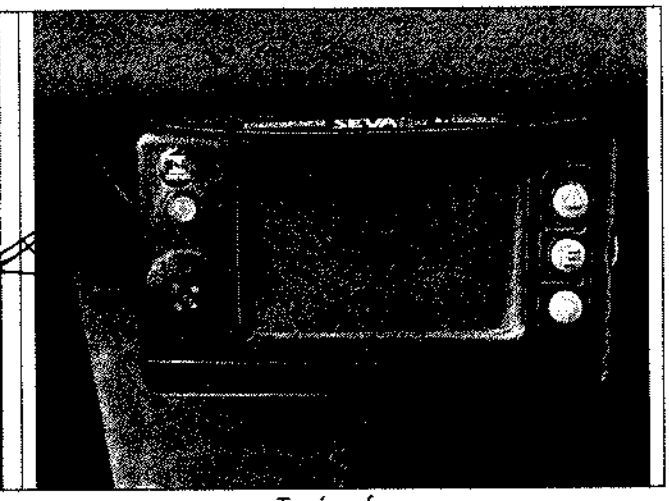
Chassi



Cintos de segurança em número igual da lotação



Abertura máxima de vidros corrediços e/ou
Dispositivos para quebra e remoção de vidros



Tacógrafo

Jésus Fernandes Júnior
Eng. Mecânico
CREA MG 172229 D

JÉSUS FERNANDES JÚNIOR
ENGENHEIRO MECÂNICO – CREA-MG 172229/D
(33) 98859-7652

TESTES DE REALIZAÇÃO OBRIGATÓRIA
MOTORES CICLO OTTO E DIESEL

Itens Avaliados (motor Ciclo Otto e Ciclo Diesel)

MOTOR	**CHASSI – DIREÇÃO/SUSPENÇÃO**
FUNCIONAMENTO	VOLANTE
CARTER	VOLANTE COLUNA
COMPRESSOR DE AR	SETOR DE DIREÇÃO
CALÇO MOTOR	BARRA DE DIREÇÃO
DESCARGA	PIVÔ
SILENCIOSO	CHASSI
BLOCO	FOLGAS
CABEÇOTES	SUSPENÇÃO
SISTEMA DE ALIMENTAÇÃO	ARMOTECEDORES
BOMBA INJETORA	MOLAS
BOMBA GASOLINA/ÁLCOOL	EMBUCHAMENTOS
TANQUE	RODAS
TUBULAÇÃO	SUSPENÇÃO PNEUMÁTICA
FILTRO DE AR	ELEMENTOS LIMITADORES
SISTEMA DE FREIO	**SISTEMA ELÉTRICO**
TUBULAÇÕES	LANTERNAS
RODAS	LANTERNAS SUPERIORES
SINALEIRO	LUZES INTERNITENTES DE ADVERTÊNCIA
FOLGA PEDAL	RETROREFLETORES
TIRANTES	FARÓIS PRINCIPAIS E AUXILIARES
MANETE ESTACIONAMENTO	LANTERNA PLACA TRASEIRA
SERVOFREIO	LUZES DO PAINEL
CUICAS	**EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA**
CATRACAS	TACÓGRAFO
RESERVATÓRIO DO LIQUIDO DE FREIO	EXTINTOR
DISCO TAMBORES COMPONETES	TRIÂNGULO
CARROCERIA	CINTO DE SEGURANÇA
LATARIA	PALETAS PARA-BRISA
PINTURA	LACRE DO TACÓGRAFO
RETROVISORES	DISPOSITIVOS QUEBRA/REMOÇÃO DE VIDROS
VIDROS	CÂMERA-MONITOR
FORRAÇÃO	**ACESSÓRIOS**
BANCOS	ESTEPE
PARA-BRISA	MACACO
MAÇANETAS	CHAVE DE RODA
LIMITADORES DE VIDROS - MÁXIMO 10 CM	**RODAGEM**
FAIXA HORIZONTAL PINTADA EM 40 CENTÍMETROS (ATENDENDO OS CRITÉRIOS DE CORES)	IDENTIFICAÇÃO DOS PNEUS
DOCUMENTAÇÃO	ALINHAMENTO - DESGASTE

VISTORIADOR RESPONSÁVEL: Jésus Fernandes Júnior – Engenheiro mecânico

Jésus Fernandes Júnior
Eng. Mecânico
CREA MG 172229 D

JÉSUS FERNANDES JÚNIOR
ENGENHEIRO MECÂNICO – CREA-MG 172229/D
(33) 98859-7652

LM CURSOS DE TRÂNSITO

CERTIFICADO

Nº 170894

Certificamos que,

GILMAR BATISTA VILETE

CPF **977.764.916-91**, Número do Registro da CNH **00298815769**, Categoria **AD**, concluiu o **Curso de atualização para condutores de veículo de transporte de escolares**, na modalidade de ensino à distância (EAD), 3 horas/aula de Legislação de Trânsito, 5 horas/aula de Direção Defensiva, 3 horas/aula de Noções de Primeiros Socorros, Respeito ao Meio Ambiente e Convívio Social, 5 horas/aula de Relacionamento Interpessoal, ofertado pela LM Cursos de Trânsito e realizado no período de 19/05/2023 a 10/08/2023, com carga horária total de 16 horas-aula, com validade até 10/08/2028.

Rio de Janeiro, 10 de Agosto de 2023.

Fernanda Silva Macedo
CPF 028.176.497-29
Diretora Executiva

Leandro Machado Macedo
CPF 018.509.867.38
Diretor Pedagógico

Davidson Robson Ferreira
CPF 084.642.667-66
Instrutor

CERTIFICADO

Nº 170894
NOME: GILMAR BATISTA VILETE
CPF: 977.764.916-91
Número do Registro da CNH: 00298815769
Categoria: AD

CURSO DE ATUALIZAÇÃO PARA CONDUTORES DE VEÍCULO DE TRANSPORTE DE ESCOLARES			
DISCIPLINA	**CARGA HORÁRIA**	**APRO.**	**INSTRUTOR**
1. LEGISLAÇÃO DE TRÂNSITO	03 H/A	100%	DAVIDSON ROBSON FERREIRA CPF 084.642.667-66
2. DIREÇÃO DEFENSIVA	05 H/A	87%	DAVIDSON ROBSON FERREIRA CPF 084.642.667-66
3. NOÇÕES DE PRIMEIROS SOCORROS, RESPEITO AO MEIO AMBIENTE E CONVÍVIO SOCIAL	03 H/A	87%	DAVIDSON ROBSON FERREIRA CPF 084.642.667-66
4. RELACIONAMENTO INTERPESSOAL	05 H/A	100%	DAVIDSON ROBSON FERREIRA CPF 084.642.667-66

SENATRAN | Curso realizado na plataforma tecnológica da empresa LM Cursos de Trânsito, homologada no SENATRAN pela portaria de credenciamento Nº 2.462, de 3 de dezembro de 2020

LM CURSOS DE TRÂNSITO | LM CURSOS DE TRANSITO LTDA | CNPJ: 18.657.198/0001-46

LM CURSOS DE TRÂNSITO

CERTIFICADO DE CURSO ESPECIALIZADO

TRANSPORTE ESCOLAR

NOME:	GILMAR BATISTA VILETE
CPF:	977.764.916-91
Nº REGISTRO:	00288815769
VAL: 10/08/2028	TIPO: CA – CURSO DE ATUALIZAÇÃO
NÚMERO DE CERTIFICADO REGISTRADO NA BCA: 170894	
HABILITAÇÃO TRANSPORTE ESCOLAR	

FERNANDA SILVA MACEDO
DIRETORA EXECUTIVA LM CURSOS DE TRÂNSITO

LM CURSOS DE TRÂNSITO

LM CURSOS DE TRÂNSITO
CNPJ: 18.657.196/0001-46
ENTIDADE QUE MINISTROU O CURSO

CONTEÚDO	CARGA HORÁRIA
LEGISLAÇÃO DE TRÂNSITO	03 H/A
DIREÇÃO DEFENSIVA	05 H/A
NOÇÕES DE PRIMEIROS SOCORROS, RESPEITO AO MEIO AMBIENTE E PREVENÇÃO DE INCÊNDIO	03 H/A
RELACIONAMENTO INTERPESSOAL	05 H/A
INSTRUTOR: DAVIDSON ROBSON FERREIRA | CPF 064.642.867-66 | CREDEN. 010922	
INSTRUTOR: ANDRE LUIS FERREIRA DOS SANTOS | CPF 112.875.967-54 | CREDEN. 010691	

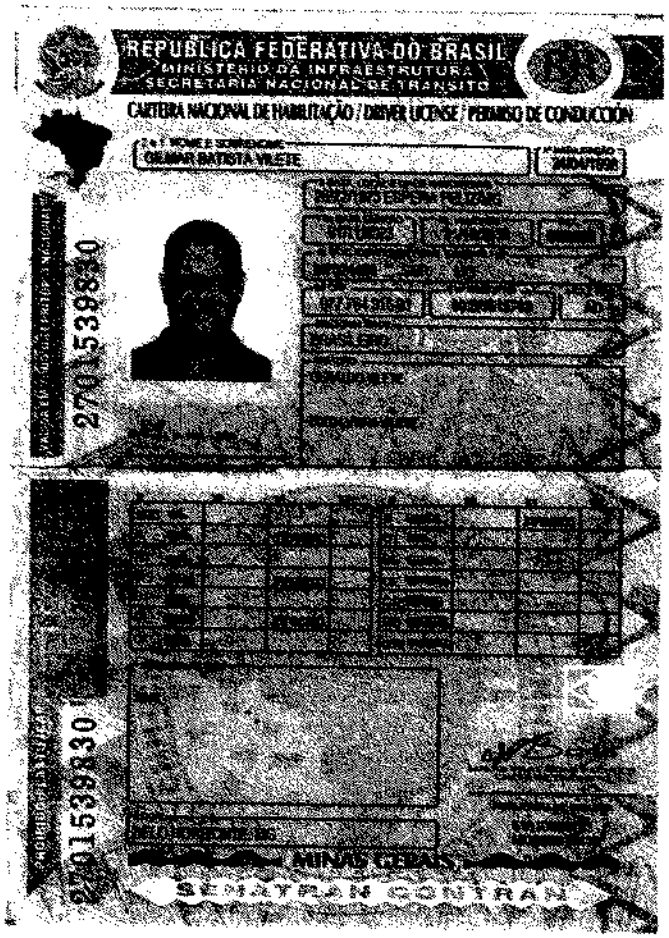
CERTIFICADO DO CURSO VÁLIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

SENATRAN

Curso realizado na plataforma tecnológica da empresa LM Cursos de Trânsito, homologada no SENATRAN para ministrar CURSOS ESPECIALIZADOS pela PORTARIA DE CREDENCIAMENTO Nº 2.462/2020.

PÁTRIA AMADA BRASIL

000242


REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
SECRETARIA NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCIÓN
GILMAR BATISTA VILETE
ADAPTADOR
02701539330
02701539330
MINAS GERAIS
SENATRAN CONTRAN

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

TOKIO MARINE SEGURADORA

* 000.44

APÓLICE DE SEGURO
ACIDENTES PESSOAIS PASSAGEIRO

NOSSA TRANSPARÊNCIA, SUA CONFIANÇA

DADOS DO CLIENTE

Razão Social:	GILMAR BATISTA VILETE	CNPJ:	14.847.372/0001-62
Endereço:	FAZENDA ESPERA FELIZ, S/N	Bairro:	CENTRO
Complemento:	CASA	CEP:	36830-000
Cidade:	ESPERA FELIZ	Estado:	MG

DADOS DO SEGURO

Ramo: 0982 - ACIDENTES PESSOAIS COLETIVOS — Nº Apólice: 1060398 — Nº Ordem/Proposta: 8821168

Vigência da Apólice: 26/01/2026 a 26/01/2027. — Nº Contrato: 194104 — Nº Sub-contrato: 0

Condições vigentes a partir de: 26/01/2026. — Data Emissão Apólice: 26/01/2026

COBERTURAS	Limite Mínimo de Cap. Segurado Individual	Limite Máximo de Cap. Segurado Individual	Taxa do Seguro	Carência	Franquia
MA-MORTE ACIDENTAL	15.000,00	15.000,00	0,28858	Não há	Não há
IPA-INV.PERM.TOT/PAR POR	15.000,00	15.000,00	0,05772	Não há	Não há
DMHO-DESP.MÉD. HOSP E	5.000,00	5.000,00	3,46294	Não há	Não há
MA-MORTE ACIDENTAL	15.000,00	15.000,00	0,10822	Não há	Não há
IPA-INV.PERM.TOT/PAR POR	15.000,00	15.000,00	0,02165	Não há	Não há
DMHO-DESP.MÉD. HOSP E	5.000,00	5.000,00	1,29860	Não há	Não há

Obs.: A taxa acima especificada já contempla 0,38% de IOF (imposto sobre operações financeiras).
O valor do capital demonstrado na cobertura de IPA refere-se à Invalidez Total. No caso de Invalidez Parcial, a indenização será de acordo com os percentuais estabelecidos nas Condições Gerais.

DADOS DO PAGAMENTO

Forma de Cobrança	Pagamento	Unific Do Titulo
FICHA DE COMPENSAÇÃO	ANUAL	SUBCONTRATO

O prêmio líquido e total serão calculados com base nas informações recebidas para emissão, e, constarão do resumo de fatura que será entregue ao Cliente, após o processamento do faturamento.

DISPOSIÇÕES GERAIS

TOKIO MARINE SEGURADORA, baseando-se na Proposta de Contratação firmada junto ao Cliente acima indicado, emite a presente Apólice, sob os termos das Condições Contratuais pertencentes à Proposta e Condições Gerais do Produto, que fazem parte do presente Seguro.

Ressalta-se que, qualquer informação inverídica, inexata ou omitida, poderá culminar na perda ao direito da indenização securitária.

O Cliente fica ciente que, quando necessário, os seus dados cadastrais e/ou do grupo segurado que representa na qualidade de Estipulante, poderão ser compartilhados pela Seguradora à empresas parceiras, para o fim específico de atender a prestação de serviços decorrente deste seguro, respeitando-se a confidencialidade das informações.

Qualquer intermediário deste seguro deve dar cumprimento integral às normas e legislação vigentes, especialmente quanto às disposições contidas na Lei nº 15040/2024 e na Resolução CNSP nº 382/2020, inclusive quanto à prévia disponibilização ao proponente das informações previstas no art. 4º, § 1º, da referida Resolução.

Produto registrado sob o Processo SUSEP nº 005-00512/00.

Este seguro é por prazo determinado, tendo a Seguradora a faculdade de não renovar a apólice na data do vencimento, sem devolução dos prêmios pagos nos termos da apólice.

As Condições Gerais deste produto encontram-se registradas na Susep de acordo com o número de processo constante nesta Apólice e poderão ser consultadas no endereço eletrônico www.susep.gov.br, por meio do link https://portal.tokiomarine.com.br/docstore-services/rest/download/b4c19c3b-5c8f-498f-8ac1-efad39d34db9 e também no site www.tokiomarine.com.br. O registro do produto é automático e não representa aprovação ou recomendação por parte da Susep. Atendimento Exclusivo ao Consumidor - SUSEP: 0800 021 8484 (dias úteis, das SUSEP - Superintendência de Seguros Privados - Autarquia Federal responsável pela fiscalização, normatização e controle dos mercados de seguro, previdência complementar aberta, capitalização, resseguro e corretagem de seguros.

DADOS COMERCIAIS			
SUCURSAL	**CÓD. INTERNO DO CORRETOR**	**CORRETOR**	**REGISTRO SUSEP**
8404	654544	JLB AMDR CORR DE SEGS E PRES DE SERV LTDA	202076585
Endereço:	RUA ROQUE FERREIRA DE CASTRO, 80 - CENTRO, ESPERA FELIZ/MG		

O segurado poderá consultar a situação cadastral do corretor de seguros e da sociedade seguradora no sítio eletrônico www.susep.gov.br.

LOCAL E DATA: São Paulo, 27 de janeiro de 2026.

José Adalberto Ferrara
Diretor Presidente

Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais

ESPERA FELIZ

CERTIDÃO CÍVEL DE FALÊNCIA E CONCORDATA NEGATIVA

CERTIFICO que, revendo os registros de distribuição de ação de NATUREZA CÍVEL nesta comarca, até a presente data, nas ações específicas de Concordata Preventiva / Suspensiva, Falência de Empresários, Sociedades Empresáriais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, Recuperação Extrajudicial, Recuperação Judicial, NADA CONSTA em tramitação contra:

Nome: GILMAR BATISTA VILETE
CNPJ: 14.847.372/0001-62

Observações:
a) Certidão expedida gratuitamente através da internet, nos termos do caput do art. 8º da Resolução 121/2010 do Conselho Nacional de Justiça;

b) a informação do número do CPF/CNPJ é de responsabilidade do solicitante da certidão, sendo pesquisados o nome e o CPF/CNPJ exatamente como digitados;

c) ao destinatário cabe conferir o nome e a titularidade do número do CPF/CNPJ informado, podendo confirmar a autenticidade da Certidão no portal do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais (http://www.tjmg.jus.br), pelo prazo de 3 (três) meses após a sua expedição;

d) esta Certidão inclui os processos físicos e eletrônicos, onde houver sido implantado o Processo Judicial Eletrônico - PJe, o eproc, o Sistema CNJ (Ex-Projudi) e o SEEU - Sistema Eletrônico de Execução Unificada, tendo a mesma validade da certidão emitida diretamente no Fórum e abrange os processos da Justiça Comum, do Juizado Especial e da Turma Recursal apenas da comarca pesquisada, com exceção do SEEU, cujo sistema unificado abrange todas as comarcas do Estado;

e) A presente certidão não faz referência a período de anos, uma vez que somente se refere à existência de feitos judicias em andamento (processos ativos) contra o nome pesquisado, conforme Provimento 355/2018 da Corregedoria Geral de Justiça.

A presente certidão NÃO EXCLUI a possibilidade da existência de outras ações de natureza diversa daquelas aqui mencionadas.

Certidão solicitada em 18 de Março de 2026 às 10:11

ESPERA FELIZ, 18 de Março de 2026 às 10:11

Código de Autenticação: 2603-1810-1159-0320-3443

Para validar esta certidão, acesse o sítio do TJMG (www.tjmg.jus.br) em Certidão Judicial/AUTENTICIDADE DA CERTIDÃO /AUTENTICAÇÃO 2 informando o código.

ATENÇÃO: Documento composto de 1 folhas(s). Documento emitido por processamento eletrônico. Qualquer emenda ou rasura gera sua invalidade e será considerada como indício de possível adulteração ou tentativa de fraude.

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: GILMAR BATISTA VILETE 97776491691
CNPJ: 14.847.372/0001-62

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 10:34:02 do dia 17/03/2026 <hora e data de Brasília>.
Válida até 13/09/2026.
Código de controle da certidão: **2496.237F.6445.04DD**
Qualquèr rasura ou emenda invalidará este documento.

• 000248

Voltar | Imprimir

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 14.847.372/0001-62
Razão Social: GILMAR BATISTA VILETE 97776491691
Endereço: RUA SAO JOAO 672 CASA / JOAO DO ROQUE / ESPERA FELIZ / MG / 36830-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:15/03/2026 a 13/04/2026

Certificação Número: 2026031503031871911858

Informação obtida em 18/03/2026 10:08:48

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS 000249

Certidão de Débitos Tributários

Negativa

Data de emissão 18/03/2026

Data de validade 16/06/2026

Razão Social
GILMAR BATISTA VILETE 97776491691

CNPJ
14.847.372/0001-62

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. Não constam débitos relativos a tributos administrados pela Fazenda Pública Estadual e/ou Advocacia Geral do Estado;

2. No caso de utilização para lavratura de escritura pública ou registro de formal de partilha, de carta de ajudicação expedida em autos de inventário ou de arrolamento, de sentença em ação de separação judicial, divórcio ou de partilha de bens na união estável e de escritura pública de doação de bens imóveis, esta certidão somente terá validade se acompanhada da Certidão de Pagamento / Desoneração do ITCD, prevista no artigo 39 do Decreto 43.981/2005.

Certidão válida para todos os estabelecimentos da empresa, alcançando débitos tributários do sujeito passivo em Fase Administrativa ou inscritos em Dívida Ativa.

A autenticidade desta certidão pode ser confirmada no sítio da Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais, em: https://cdt.fazenda.mg.gov.br > Validar CDT

Código de controle de autenticidade
B836-759F-2FE3-8832-7431-1EE1-4CCD-B0F6

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ

FAZENDA PUBLICA MUNICIPAL

Setor de Tributacao

CERTIDAO NEGATIVA DE DIVIDA A FAZENDA PUBLICA MUNICIPAL
Nº 876/2026

Certifico, para os devido fins que:
GILMAR BATISTA VILETE 97776491691

CPF/CNPJ: **14.847.372/0001-62**

Endereço: Córrego ESPERA FELIZ NºS/N - prox. Faz. Manoel Borges - ZONA RURAL - Espera Feliz-MG CEP: 36830-000

Ressalvando a Fazenda Municipal, o direito de cobrar quaisquer debitos que venham aser apurados apos o fornecimento desta. Certifico que em nome do requerente, nao existe debitos em aberto ate a presente data referente ao(s) tributo(s): Impostos e Taxas Municipais, de acordo com o artigo 97 da Lei Nº 35 do ano de 2017

Chave de Validação WEB:f3142672

Prefeitura Municipal De Espera Feliz - MG, Terça-feira, 17 de Março de 2026

VALIDADE: **180 dias**

Qualquer Rasura Invalida a Certidao

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: GILMAR BATISTA VILETE 97776491691 (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 14.847.372/0001-62
Certidão nº: 17011598/2026
Expedição: 18/03/2026, às 10:09:44
Validade: 14/09/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **GILMAR BATISTA VILETE 97776491691 (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **14.847.372/0001-62**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

* 000252

MUNICÍPIO DE ESPERA FELIZ/MG

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2026

PROPOSTA FINAL FORNECEDOR

PROCESSO LICITATÓRIO 0060

Fornecedor: GILMAR BATISTA VILETE 97776491691 **CNPJ: 14.847.372/0001-62**

Representante: GILMAR BATISTA VILETE

Telefone: (32) 3746-1864

E-mail: admircontabilidade@hotmail.com

Endereço: R SAO JOAO, 672 - , Espera Feliz - Minas Gerais - 36830-000

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Modelo	Valor R$	Total R$
11	6.800,00	Q	LINHA-12 PINHAO X LOURDES X TABOAO PERIODO LINHA 12 PINHAO X LOURDES X TABOAO PERIODO NOTURNO - ESTRADA DE TERRA KOMBI OU VAN 30 KM	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 9,35	R$ 63.580,00
25	12.900,00	Q	LINHA 26 - PINHAO (SAO JOAO DA FARINHA) X PASSANDO PELA COMUNIDADE DE LOURDES, SEGUINDO PARA SAO GON LINHA 26 - PINHAO (SAO JOAO DA FARINHA) X PASSANDO PELA COMUNIDADE DE LOURDES, SEGUINDO PARA SAO GONCALO ESCOLA ESTADO ESTRADA DE TERRA VAN OU KOMBI - PERIODO MATUTINO - 58,09 KM.	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 9,00	R$ 116.100,00

Total R$ 179.680,00

Validade da proposta: Conforme estipulado no Edital.

Condições de entrega do produto ou execução dos serviços: Conforme estipulado no Edital.

Garantia legal: Conforme especificação do Edital.

Gilmar Batista Vilete

GILMAR BATISTA VILETE 97776491691
14.847.372/0001-62

CONTRATO SOCIAL

Pelo presente instrumento particular, PAULA COUTINHO MARINHO DO CARMO, brasileira, casada, comerciaria, residente na BR 82KM 13 - 1° Andar, na Cidade de Espera Feliz, Estado de Minas Gerais, portador da Carteira da Carteira de Identidade n° .1.269.682, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Espírito Santo, CPF n° 068.725.597-05, nascida, em 02.05.1976, ANTONIO ALBERTO NUNES DA SILVA, brasileiro, casado, Motorista, residente no Anel Rodoviário n° 34, na Cidade de Espera Feliz, Estado de Minas Gerais, portadora da Carteira de Identidade n° 09464320-2, expedida pela Secretaria do Estado do Rio de Janeiro, CPF n° 546.366.716-00, nascido em 19.07.1966, e RENAN LUCIO DE SOUZA, brasileiro, casado, motorista, residente à Rua Américo Vespúcio de Carvalho n° 115, na Cidade de Espera Feliz, Estado de Minas Gerais, portador da Carteira de Identidade n° M-8.599.977, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de Minas Gerais, CPF n° 983.042.246-15, nascido em 04.06.75, tem justos e contratados a constituição de uma Sociedade Por Quotas de Responsabilidade Limitada, regida pelo Decreto n° 3.708 de 10 de Janeiro de 1919, e sob as cláusulas e condições seguintes:

PRIMEIRA

A Sociedade girará sob a denominação Social de MARINHO NUNES TRANSPORTE LTDA, com sede Br 82 km 13 – 1° Andar, na Cidade de Espera Feliz, Estado de Minas Gerais;

SEGUNDA

O Objetivo da sociedade será o Transporte Rodoviário de Passageiros não regular;

TERCEIRA

O prazo de duração da sociedade será por tempo indeterminado, e com início de suas atividades em 01 de Junho de 2001;

QUARTA

O capital social será de R$ 90.000,00 (Noventa mil reais) dividido em 90 (Noventa) quotas de R$ 1.000,00 (Hum mil reais) cada uma, integralizado em moeda corrente do país no ato da assinatura do presente Contrato Social, e ficará assim distribuído entre os sócios:

PAULA COUTINHO M. CARMO 30 quotas no valor total de R$ 30.000,00
ANTONIO ALBERTO N. SILVA 30 quotas no valor total de R$ 30.000,00
RENAN LUCIO DE SOUZA 30 quotas no valor total de R$ 30.000,00
T O T A L .....90 quotas no valor total de R$ 90.000,00

QUINTA

A responsabilidade dos sócios se limita à importância total do Capital social, nos termos do artigo 2° do Decreto n° 3.708 de 10 de Janeiro de 1919;

SEXTA

A Gerência da Sociedade será exercida por todos os sócios, os quais farão uso da denominação social, em conjunto ou separadamente.

SETIMA

Os lucros ou prejuízos apurados em balanço a ser realizado após o término do exercício social serão repartidos entre os sócios, proporcionalmente as quotas de

cada um no capital social, podendo os sócios, todavia, optarem pelo aumento de capital, utilizando os lucros, e/ou compensar os prejuízos em exercícios futuros;
OITAVA
A Sociedade poderá a qualquer tempo abrir filiais e outros estabelecimentos, no país ou fora dele, por ato de sua gerência ou por deliberação dos sócios;
NONA
Somente a sócia Paula Coutinho Marinho do Carmo terá direito a uma retirada mensal a título de pró labore, respeitando as limitações legais vigentes;
DECIMA
Nenhum dos sócios desta sociedade poderá transferir ou de qualquer forma alienar suas quotas de capital no todo ou em parte a pessoas estranhas a ela, sem o consentimento expresso do outro sócio, que em igualdade de condições terá preferência na sua aquisição;
DECIMA PRIMEIRA
A denominação Social de que farão uso os sócios, só poderá ser usada em negócios de interesse da sociedade, ficando vedado seu uso em endossos, avais, fianças e obrigações;
DECIMA SEGUNDA
Ocorrendo o falecimento de qualquer dos quotistas a sociedade continuará com os herdeiros do "De Cujo". Caso estes não queiram continuar na sociedade, os haveres do falecido, apurado em balanço que se realizará imediatamente, serão pagos após entendimento com os herdeiros;
DECIMA TERCEIRA
Os sócios declaram que não se acham impedidos de exercer o comércio ou a administração da sociedade em virtude de condenação criminal;
DECIMA QUARTA
Fica eleito o foro desta Comarca para as questões emergentes do presente Contrato social.

E por estarem justos e contratados, lavrou-se o presente Contrato Social em 03(três) vias de igual teor e forma, o qual Lido na presente dos contratantes e das duas testemunhas abaixo assinadas, foi achado conforme pelo que por si, seus herdeiros e sucessores se obrigam a bem e fielmente cumpri-los.

Espera Feliz, 18 de Maio de 2001.

Paula Coutinho Marinho do Carmo
PAULA COUTINHO MARINHO DO CARMO

ANTONIO ALBERTO NUNES DA SILVA

RENAN LUCIO DE SOUZA

TESTEMUNHAS

Izaltina Ferreira Grossi
CI 3.845.511 SSP MG

Silvania Zanirati Vieira
CI 12.507.567 – SSP MG

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS
CERTIFICO O REGISTRO EM: 30/05/2001
SOB O NÚMERO: 3120624233-1
#MARINHO NUNES TRANSPORTE LTDA#
Protocolo: 011382988
AUGUSTO PIMENTA DE PORTILHO
PELA SECRETARIA GERAL

ATO DE TRANSFORMAÇÃO EM EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA

ELAINE ALVES GOMES MARINHO, nacionalidade BRASILEIRA, EMPRESÁRIA, Casada, regime de bens Comunhao Parcial, nº do CPF 046.563.369-88, documento de identidade MG-11.985.839, SSP, MG, com domicílio / residência à RUA DR JOSE PAIXAO, número 1.434, bairro / distrito CENTRO, município ESPERA FELIZ - MINAS GERAIS, CEP 36.830-000, único sócio da sociedade MARINHO TRANSPORTES LTDA -ME, NIRE 3120624233-1, CNPJ 04.486.180/0001-14, com sede e domicílio na RODOVIA BR., número 482, S/N; KM 13- 1 ANDAR, bairro / distrito TREVO, município ESPERA FELIZ - MINAS GERAIS, CEP 36.830-000 resolve transformar a sociedade limitada em Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI, mediante as seguintes cláusulas:

Cláusula Primeira - A empresa adotará o nome empresarial de MARINHO TRANSPORTES EIRELI.

Cláusula Segunda - O objeto será TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE PRODUTOS PERIGOSOS. LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR. SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS - LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS COM MOTORISTA. ORGANIZAÇÃO DE EXCURSÕES EM VEÍCULOS RODOVIÁRIOS PRÓPRIOS. MUNICIPAL. TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE MUDANÇAS.

Cláusula Terceira - A sede da empresa é na RODOVIA BR 482, número SN, KM 13 - 1º ANDAR, bairro / distrito TREVO, município ESPERA FELIZ - MG, CEP 36.830-000.

Cláusula Quarta - A empresa iniciou suas atividades em 30/05/2001 e seu prazo de duração é indeterminado.

Cláusula Quinta - O capital é R$ 90.000,00 (NOVENTA MIL reais), totalmente integralizado neste ato em moeda corrente do País.

Cláusula Sexta - A administração da empresa caberá ao seu titular já qualificado acima, com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto.

Cláusula Sétima - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, proceder-se-á a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico.

Cláusula Oitava - A empresa poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante ato de alteração do ato constitutivo.

Cláusula Nona - O titular da empresa declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Cláusula Décima - O titular da empresa declara, sob as penas da lei, que não figura como titular de nenhuma outra empresa individual de responsabilidade limitada.

ATO DE TRANSFORMAÇÃO EM EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA

* 000256

Cláusula Décima Primeira - Fica eleito o foro de ESPERA FELIZ para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste instrumento.

1º OFÍCIO DE NOTAS

ESPERA FELIZ, 9 de Agosto de 2013.

ELAINE ALVES GOMES MARINHO
Titular/Administrador

ADILIO LUIZ GONZAGA
OAB/MG:002718

CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO DE NOTAS
Tabelião: Frederico L. Eisenlohr
Rua Henrique Dias, 40 - Centro - Tel. (32) 3741-1850

Reconheço verdadeira (s), por AUTENTICIDADE, a (s) firma (s) de:
ELAINE ALVES GOMES MARINHO
Espera Feliz, 21/08/2013.
Em Testemunho da verdade

ELIBERTH MARTINS PORTES

CARTÓRIO 1º OFÍCIO DE NOTAS
Selo de Autenticidade
BMH 11879

Elberth Martins Portes
Escrevente Substituto

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS
CERTIFICO O REGISTRO SOB O NRO:3160008975-0
EM 06/11/2013
PINARINHO TRANSPORTES EIRELI
PROTOCOLO: 13/535.361-1
AC0960131

JUCEMG

MÓDULO INTEGRADOR: 11 J133960219132 MG49693875

MARINHO TRANSPORTES LTDA - ME

Br. 482 - s/n - Km 13 - 1º Andar - Trevo - Espera Feliz-MG - CEP 36.830-000

JUCEMG: 3120624233-1 Em 30/05/2001

CNPJ: 04.486.180 / 0001 - 14

****

ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE Nº 06
DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

****

MARCELO COUTINHO MARINHO, brasileiro, natural de Carangola-MG, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, nascido em 03/04/1979, filho do Marcos Aurélio Marinho e Cleone Coutinho Marinho, empresário, inscrito no CPF sob o nº 083.055.577-31, portador da C.I. nº 1.386.680-SSP-ES, domiciliado e residente na Rodovia Br. 482, s/n, Aptº 101, Trevo, município de Espera Feliz-MG, Cep 36.830-000, e, **MARCOS AURÉLIO MARINHO**, brasileiro, natural de Dores do Rio Preto-ES, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, nascido em 07/12/1956, filho de José Rezende Marinho e Ahida Faria Marinho, empresário, inscrito no CPF sob o nº 450.216.517-49, portador da C.I. nº 382.371-SSP-ES, domiciliado e residente na Av. Firmino Dias, s/n, Centro, município de Dores do Rio Preto-ES, Cep 29.580-000, únicos sócios da empresa **MARINHO TRANSPORTES LTDA**, registrada na JUCEMG sob o nº 3120624233-1 em 30/05/2001, inscrita no CNPJ sob o nº 04.486.180/0001-14, estabelecida à Br. 482, s/n, Km 13, 1º Andar, Trevo, município de Espera Feliz-MG, Cep 36.830-000, resolvem, entre si, de pleno e comum acordo, alterar o referido instrumento, mediante as seguintes clausulas:

CLAUSULA PRIMEIRA:

Altera-se, neste ato, o instrumento contratual vigente, conforme consolidação da clausula segunda deste instrumento.

MARINHO TRANSPORTES LTDA - ME

Br. 482 - s/n - Km 13 - 1° Andar - Trevo - Espera Feliz-MG - CEP 36.830-000

JUCEMG: 3120624233-1 Em 30/05/2001

CNPJ: 04.486.180 / 0001 – 14

§ 1° - O sócio **MARCELO COUTINHO MARINHO**, retira-se da sociedade, transferindo em totalidade suas 45.000 (Quarenta e Cinco Mil) quotas sociais, no valor unitário de R$ 1,00 (Um Real) cada quota, totalizando R$ 45.000,00 (Quarenta e Cinco Mil Reais) para a sócia ingressante **ELAINE ALVES GOMES MARINHO**, brasileira, natural de Carangola-MG, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, nascida em 28/05/1979, filha de Itair Gomes da Silva e Sebastiana Maria Alves da Silva, empresária, inscrita no CPF sob o nº 046.563.366-88, portadora da C.I. nº MG-11.985.839-SSP-MG, domiciliada e residente à Rua Dr. José Paixão, nº 1.434, Centro, município de Espera Feliz-MG, Cep 36.830-000, sobre as quais dá plena, geral e irrevogável quitação; O sócio **MARCOS AURÉLIO MARINHO**, retira-se da sociedade, transferindo em totalidade suas 45.000 (Quarenta e Cinco Mil) quotas sociais, no valor unitário de R$ 1,00 (Um Real) cada quota totalizando R$ 45.000,00 (Quarenta e Cinco Mil Reais) para a sócia ingressante **ELAINE ALVES GOMES MARINHO**, já qualificada anteriormente, sobre as quais dá plena, geral irrevogável quitação.

§ 2° - Desta Forma o capital social fica aplicado de forma unipessoal, da seguinte forma:

- **ELAINE ALVES GOMES MARINHO**, com 90.000 (Noventa Mil) quotas sociais, no valor unitário de R$ 1,00 (Um Real) cada quota, totalizando R$ 90.000,00 (Noventa Mil Reais).

§ 3° - A presente empresa terá uma única sócia, porém se compromete a regularização dentro do prazo limite mencionado no IV do Artigo 1033 do Código Civil.

§ 4° - A administração da sociedade caberá apenas a sócia **ELAINE ALVES GOMES MARINHO**, com poderes e atribuições de **SÓCIA ADMINISTRADORA**, com retirada de pró-labore, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas, ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio, podendo assinar qualsquer documento isoladamente.

§ 5° - A administradora declara, sob as penas da lei, de que não esta impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por

MARINHO TRANSPORTES LTDA - ME

Br. 482 - s/n - Km 13 - 1° Andar - Trevo - Espera Feliz-MG - CEP 36.830-000

JUCEMG: 3120624233-1 Em 30/05/2001

CNPJ: 04.486.180 / 0001 – 14

se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, conta as relações de consumo, a fé pública, ou a propriedade. *(Art. 1.011, § 1°, CC/2002).*

CLAUSULA SEGUNDA:

Consolida-se neste ato, o instrumento contratual, conforme disposto a seguir:

CLAUSULA PRIMEIRA – NOME

A sociedade girará sob o nome empresarial MARINHO TRANSPORTES LTDA - ME.

CLAUSULA SEGUNDA – SEDE

A sociedade encontra-se estabelecida a BR. 482, S/N, KM 13, 1° ANDAR, TREVO, MUNICÍPIO DE ESPERA FELIZ-MG, CEP 36.830-000. *(Art. 997, II, CC/2002.)*

CLAUSULA TERCEIRA – CAPITAL

O capital social será o seguinte: R$ 90.000,00 (Noventa Mil Reais), divididos em 90.000 (Noventa Mil) quotas sociais, no valor unitário de R$ 1,00 (Um Real) cada quota, integralizados em moeda corrente do país, com recurso particular da sócia remanescente. *(Art. 997, III, CC/2002) (Art.1.055, CC/2002).*

CLAUSULA QUARTA - DO PRAZO

A presente empresa terá uma única sócia, porém se compromete a regularização dentro do prazo limite mencionado no IV do Artigo 1033 do Código Civil.

CLAUSULA QUINTA – DISTRIBUIÇÃO DO CAPITAL

A distribuição do capital entre a sócia dá-se da seguinte forma:

Sócia	N° de Quotas	Percentual	Valor
ELAINE ALVES GOMES MARINHO	90.000	100%	R$ 90.000,00
TOTAL	90.000	100%	R$ 90.000,00

CLAUSULA SEXTA – OBJETO SOCIAL

MARINHO TRANSPORTES LTDA - ME

Br. 482 - s/n - Km 13 - 1º Andar - Trevo - Espera Feliz-MG - CEP 36.830-000

JUCEMG: 3120624233-1 Em 30/05/2001

CNPJ: 04.486.180 / 0001 - 14

O objeto da sociedade é o seguinte:

49.30-2/03 - Transporte rodoviário de produtos perigosos.

77.11-0/00 - Locação de automóveis sem condutor.

49.23-0/02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista.

49.29-9/03 - Organização de excursões em veículos rodoviários próprios, municipal.

49.30-2/04 - Transporte rodoviário de mudanças.

CLAUSULA SÉTIMA – INÍCIO DAS ATIVIDADES

A sociedade iniciou suas atividades em 30/05/2001, após o registro em todos os órgãos competentes e seu prazo de duração é indeterminado. *(Art. 997, II, CC/2002)*

CLAUSULA OITAVA – DIVISIBILIDADE E CESSÃO DAS QUOTAS

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente. *(Art. 1.056, Art. 1.057, CC/2002)*

CLAUSULA NONA – RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social. *(Art. 1.052, CC/2002).*

CLAUSULA DÉCIMA - ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE

A administração da sociedade caberá a sócia **ELAINE ALVES GOMES MARINHO**, com poderes e atribuições de **SÓCIA ADMINISTRADORA**, com retirada de pró-labore, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização dos outros sócios. *(Artigos 997, VI; 1.013. 1.015. 1.064, CC/2002).*

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – APURAÇÃO DOS LUCROS OU PREJUÍZOS

Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro de cada ano, a administradora prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço

MARINHO TRANSPORTES LTDA - ME

Br. 482 - s/n - Km 13 - 1° Andar - Trevo - Espera Feliz-MG - CEP 36.830-000
JUCEMG: 3120624233-1 Em 30/05/2001
CNPJ: 04.486.180/0001-14

patrimonial e do balanço do resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados. *(Art. 1.065, CC/2002).*

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DELIBERAÇÕES

As deliberações dos sócios serão tomadas em reuniões, sendo estas dispensáveis nos casos previstos no parágrafo 3° do artigo 1.072 do Código Civil de 2002. *(Artigos 1.071 e 1.072, § 2° e Art. 1.078, CC/2002).*

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ABERTURA DE FILIAIS

A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA – RETIRADA

Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró labore" observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLAUSULA DÉCIMA QUINTA – SUCESSÃO

Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará sua atividade com os herdeiros, sucessores e o incapaz observado o disposto no Art. 1.027 do Código Civil de 2002. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo Único – O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio. (Art. 1.028 e Art. 1.031, CC/2002)

CLAUSULA DÉCIMA SEXTA – DESIMPEDIMENTO LEGAL

A administradora declara, sob as penas da lei, de que não esta impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, conta às relações

MARINHO TRANSPORTES LTDA - ME

Br. 482 - s/n - Km 13 - 1º Andar - Trevo - Espera Feliz-MG - CEP 36.830-000
JUCEMG: 3120624233-1 Em 30/05/2001
CNPJ: 04. 486. 180 / 0001 – 14

de consumo, a fé pública, ou a propriedade. *(Art. 1.011, § 1º, CC/2002)*

CLAUSULA DÉCIMA SÉTIMA – REGÊNCIA SUPLETIVA

Nos casos de omissão do presente contrato, serão aplicadas supletivamente as normas da Sociedade Anônima.

CLAUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO

As partes elegem o foro da comarca da sede da sociedade para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em 03 (Três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas.

Espera Feliz - MG, 11 de Dezembro de 2012.

ELAINE ALVES GOMES MARINHO

MARCELO COUTINHO MARINHO

MARCOS AURÉLIO MARINHO

Testemunhas:

Mary Anne Aparecida Azevedo
C.I. nº 1.552.412-SSP/ES

Michele Ferreira Galvanho
C.I. nº 2.159.825-SPTC/ES

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS
CERTIFICO O REGISTRO SOB O NRO: 5053030
EM 17/05/2013
MARINHO TRANSPORTES LTDA - ME
PROTOCOLO: 13/050.784-9
AGB123215

JUCEMG

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
04.486.180/0001-14 **MATRIZ**		**30/05/2001**

NOME EMPRESARIAL
MARINHO TRANSPORTES LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
********	**ME**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
49.30-2-03 - Transporte rodoviário de produtos perigosos

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor
49.23-0-02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista
49.29-9-03 - Organização de excursões em veículos rodoviários próprios, municipal
49.30-2-04 - Transporte rodoviário de mudanças

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
BR 482	**S/N**	**KM 13 1 ANDAR**

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
36.830-000	**TREVO**	**ESPERA FELIZ**	**MG**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
POSTODOPINGO@HOTMAIL.COM	**(32) 3746-1453/ (32) 9973-1580**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**03/11/2005**

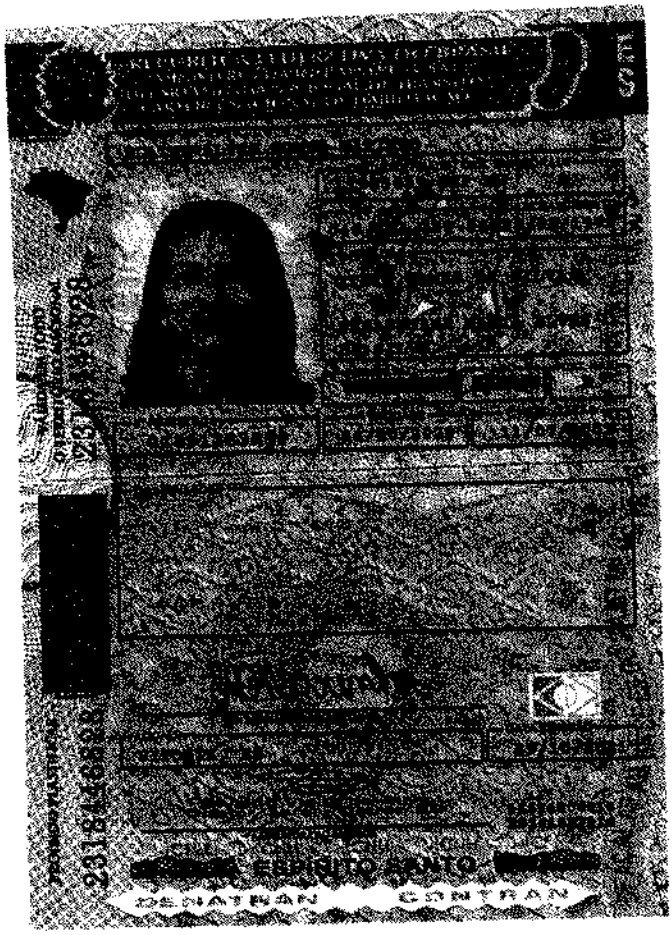
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **19/03/2026** às **16:51:22** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**


ESPÍRITO SANTO
DENATRAN
CONTRAN

Identificação

CNPJ-8: 04.486.180
MARINHO TRANSPORTES LTDA

Relação de Contribuintes

UF	CNPJ	IE	Tipo IE	Situação IE	Situação CNPJ	UF Endereço	DFe Habilitados
MG - 31	04.486.180/0001-14	2421695480039	IE Normal	Habilitado	Sem restrição	MG	CTe Rodo, NFe

UF	CNPJ	IE	Tipo IE	Situação IE	Situação CNPJ	UF Endereço	DFe Habilitados

Contribuinte | Histórico | Mesmo CNPJ em todas as UF

Identificação do Contribuinte

Nome da Empresa:
MARINHO TRANSPORTES LTDA

UF:
MG - 31

CNPJ:
04.486.180/0001-14

Situação CNPJ:
Sem restrição

Inscrição Estadual (IE):
2421695480039

Situação IE:
Habilitado

Tipo IE:
IE Normal

CNAE Principal
4930203

Data Situação na UF:

Dados do Contribuinte

Nome Fantasia:

Data Início Atividade:
01/06/2001

Data Fim Atividade:

Regime de Tributação:
Simples Nacional

Informação da IE como Destinatário:
Obrigatória

Porte da Empresa:
Microempresa (ME)

CNAE Principal:
4930203

Crédito Presumido:
Não informado

Tipo Produtor:
Não

Dados de Endereço

UF	CNPJ	IE	Tipo IE	Situação IE	Situação CNPJ	UF Endereço	DFe Habilitados

Município IBGE:

3124203 - Espera Feliz

UF de Localização:

MG

Logradouro:

ROD BR 482

Nro:

0

Complemento:

13

Bairro:

TREVO

CEP:

36830000

Voltar

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO ART. 7º, XXXIII DA CF/88

MARINHO TRANSPORTES LTDA. - ME, inscrita no CNPJ nº. 04.486.180/0001-14, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) **ELAINE ALVES GOMES MARINHO**, brasileira, casada, empresária, nascido em 28/05/1979, inscrita no CPF sob o nº 046.563.366-88, portadora da Carteira de Identidade RG nº 11985839 SSP-MG DECLARA, para fins do disposto no inciso XXXIII do artigo 7 da Constituição Federal de 1988 e do Decreto nº. 4.358, de 05 de setembro de 2002, c/c o artigo 27, inciso V, da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescida pela Lei nº. 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

Espera Feliz-MG, 19 de Março de 2026.

MARINHO TRANSPORTES LTDA. - ME
p.p. ELAINE ALVES GOMES MARINHO

DECLARAÇÃO

Eu, **ELAINE ALVES GOMES MARINHO**, inscrita no CPF nº 046.563.366-88, na qualidade sócia administradora e de representante legal da empresa **MARINHO TRANSPORTES LTDA - ME**, inscrita no CNPJ nº 04.486.180/0001-14, declaro, para os devidos fins, que a referida empresa NÃO possui, em seu quadro societário, qualquer servidor público da ativa, seja da administração pública direta ou indireta, em âmbito federal, estadual ou municipal.

Declaro ainda que a empresa possui apenas uma única sócia, sendo ela a Sra. ELAINE ALVES GOMES MARINHO.

Declaro, por fim, que as informações acima são verdadeiras, estando ciente das penalidades cabíveis em caso de declaração falsa.

Espera Feliz - MG, 20 de março de 2026

ELAINE ALVES GOMES MARINHO
046.563.366-88
Sócia Administradora

DECLARAÇÃO ÚNICA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012 / 2026

PROCESSO LICITATÓRIO 0060

DECLARAMOS , sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

I - a inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;

II - o enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, quando couber;

III - o pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação

IV - será exigida do licitante declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

V - o cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social

VI - o cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

VII - a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema

VIII - que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

IX - que cumpre os requisitos de habilitação e que as declarações informadas são verídicas, conforme art. 63, inciso I, da Lei 14.133/2021.

X - que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

XI - que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

XII - que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal; e

XIII - que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, Lei 14.133/2021.

XIV - proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos

XV - Não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente deste órgão comprador, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau (Art. 14, IV, da Lei Federal nº 14.133/21)

Declaro ainda que: a proposta apresentada para participar do Processo Eletrônico, foi elaborada de maneira independente, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão, por qualquer meio ou por qualquer pessoa.

Declaramos, para os fins que a empresa não foi declarada inidônea ou suspensa, por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.

Espera Feliz-MG, 20 de Março de 2026

MARINHO TRANSPORTES LTDA - 04.486.180/0001-14

20/03/2026 10:13:36

Assinatura Digital: B4D91A92CBFF5534A43CED731F11FD27

TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO

Sped Contábil

Entidade: MARINHO TRANSPORTES LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2024 a 31/12/2024 CNPJ: 04.486.180/0001-14

Número de Ordem do Livro: 6

Período Selecionado: 01 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024

TERMO DE ABERTURA

Nome Empresarial	MARINHO TRANSPORTES LTDA
NIRE	31600089750
CNPJ	04.486.180/0001-14
Número de Ordem	6
Natureza do Livro	Escrituração Contábil Digital do Livro Diário Geral
Município	Espera Feliz
Data do arquivamento dos atos constitutivos	30/05/2001
Data de arquivamento do ato de conversão de sociedade simples em sociedade empresária	
Data de encerramento do exercício social	31/12/2024
Quantidade total de linhas do arquivo digital	1707

TERMO DE ENCERRAMENTO

Nome Empresarial	MARINHO TRANSPORTES LTDA
Natureza do Livro	Escrituração Contábil Digital do Livro Diário Geral
Número de ordem	6
Quantidade total de linhas do arquivo digital	1707
Data de início	01/01/2024
Data de término	31/12/2024

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 75.12.73.C2.73.58.EC.39.8C.52.4E.20.E3.47.63.F6.81.2E.D1.9D-0, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.3.5 do Visualizador

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Sped CONTÁBIL

Entidade: MARINHO TRANSPORTES LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2024 a 31/12/2024 CNPJ: 04.486.180/0001-14

Número de Ordem do Livro: 6

Período Selecionado: 01 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
Receita		R$ 140.479,10	R$ 84.549,89
Receita Líquida - Atividades em Geral		R$ 140.479,10	R$ 84.549,89
Receita Operacional		R$ 140.479,10	R$ 84.549,89
Receita Líquida		R$ 140.479,10	R$ 84.549,89
Receita Bruta		R$ 148.668,83	R$ 89.946,68
(-) Deduções da Receita Bruta		R$ (8.189,73)	R$ (5.396,79)
(-) Despesas e Custos		R$ (266.287,67)	R$ (542.900,05)
(-) Despesas e Custos		R$ (266.287,67)	R$ (542.900,05)
(-) Despesas e Custos		R$ (266.287,67)	R$ (542.900,05)
(-) Despesas Operacionais		R$ (266.287,67)	R$ (542.900,05)
(-) Despesas Operac. das Atividades em Geral		R$ (266.287,67)	R$ (542.900,05)
(-) Ordenados, Salários, Gratific e Outras Remuner.		R$ (74.243,28)	R$ (103.299,50)
(-) Demais Impostos, Taxas e Contrib, exceto IR e CSLL		R$ (22,20)	R$ (1.398,00)
(-) Manut. e Conservação de Veiculos, Bens e Softwares		R$ 0,00	R$ (3.026,88)
(-) Depreciação e Amortização		R$ (168.773,32)	R$ (405.350,00)
(-) Férias e 13º Salário de Empregados		R$ (15.991,81)	R$ (13.542,16)
(-) Despesas Administrativas		R$ (95,75)	R$ (7.038,68)
(-) Outras Despesas Gerais		R$ (6.942,30)	R$ (9.051,28)
(-) Despesas Financeiras		R$ (206,19)	R$ (43,55)
(-) Outras Despesas Operacionais		R$ (12,82)	R$ (150,00)
(-) RESULTADO EXERCÍCIO		R$ (125.808,57)	R$ (458.350,16)

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 75.12.73.C2.73.58.EC.39.8C.52.4E.20.E3.47.63.F6.81.2E.D1.9D-0, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.3.5 do Visualizador

BALANÇO PATRIMONIAL

Sped Contábil

Entidade: MARINHO TRANSPORTES LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2024 a 31/12/2024 CNPJ: 04.486.180/0001-14

Número de Ordem do Livro: 6

Período Selecionado: 01 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
Ativo		R$ 1.516.307,21	R$ 1.064.089,30
Circulante		R$ 198.413,86	R$ 151.545,95
Caixa e Equivalentes de Caixa		R$ 194.840,14	R$ 151.545,95
Caixa Geral		R$ 194.840,14	R$ 151.545,95
Outros Créditos		R$ 3.573,72	R$ (0,00)
Adiantamentos		R$ 3.573,72	R$ (0,00)
Adiantamentos s/Folha Pagto		R$ 3.573,72	R$ (0,00)
Não Circulante		R$ 1.317.893,35	R$ 912.543,35
Imobilizado		R$ 1.317.893,35	R$ 912.543,35
Imobilizado		R$ 1.933.000,00	R$ 1.933.000,00
(-) (-) Depreciação Acumulada		R$ (615.106,65)	R$ (1.020.456,65)
Passivo		R$ 1.516.307,21	R$ 1.064.089,30
Circulante		R$ 5.406,55	R$ 11.538,80
Obrigações de Curto Prazo		R$ 5.406,55	R$ 11.538,80
Impostos, Taxas e Contribuições a Recolher		R$ 2.541,81	R$ 2.838,90
Salários a Pagar		R$ 2.864,74	R$ 8.699,90
Patrimônio Líquido		R$ 1.510.900,66	R$ 1.052.550,50
Capital Realizado		R$ 1.308.000,00	R$ 1.308.000,00
Lucros / Prejuízos		R$ 202.900,66	R$ (255.449,50)

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 75.12.73.C2.73.58.EC.39.8C.52.4E.20.E3.47.63.F6.81.2E.D1.9D-0, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.3.5 do Visualizador

DADOS DAS ASSINATURAS

Entidade: MARINHO TRANSPORTES LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2024 a 31/12/2024 CNPJ: 04.486.180/0001-14

Número de Ordem do Livro: 6

Dados das Assinaturas da Escrituração

Qualificação do Assinante	Signatário da ECD com e-CNPJ ou e-PJ
Tipo do Certificado	Pessoa Jurídica
CPF / CNPJ	046.563.366-88
N° de Série do Certificado	683721729966549612401797
Nome do Signatário	MARINHO TRANSPORTES LTDA:04486180000114
Autoridade Certificadora Emissora	AC SyngularID Multipla
Validade	04/09/2025 a 04/09/2026

Qualificação do Assinante	Contador
Tipo do Certificado	Pessoa Física
CPF / CNPJ	034.546.627-61
N° de Série do Certificado	814360729339214681967692
Nome do Signatário	SIMONE CASSIANO DA ROSA GONZAGA:03454662761
Autoridade Certificadora Emissora	AC SyngularID Multipla
Validade	25/02/2026 a 25/02/2027

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL – Sped Versão: 10.3.5

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

NIRE	CNPJ	
31600089750	04.486.180/0001-14	

NOME EMPRESARIAL
MARINHO TRANSPORTES LTDA

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL	PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO
Livro Diário (Completo - sem escrituração Auxiliar)	01/01/2024 a 31/12/2024
NATUREZA DO LIVRO	**NÚMERO DO LIVRO**
Escrituração Contábil Digital do Livro Diário Geral	6

IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH)
75.12.73.C2.73.58.EC.39.8C.52.4E.20.E3.47.63.F6.81.2E.D1.9D

ARQUIVOS SUBSTITUÍDOS (HASH)

ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTES CERTIFICADOS DIGITAIS:

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE	RESPONSÁVEL LEGAL
Signatário da ECD com e-CNPJ ou e-PJ	04486180000114	MARINHO TRANSPORTES LTDA:04486180000114	683721729966549612401797	04/09/2025 a 04/09/2026	Sim
Contador	03454662761	SIMONE CASSIANO DA ROSA GONZAGA:03454662761	814360729339214681967692	25/02/2026 a 25/02/2027	Não

NÚMERO DO RECIBO:

75.12.73.C2.73.58.EC.39.8C.52.4E.20.
E3.47.63.F6.81.2E.D1.9D-0

Escrituração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO

em 20/03/2026 às 11:34:07

EF.49.AB.7D.83.12.F5.67
E7.6B.B6.C2.53.F5.A8.6C

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo, dispensando-se a autenticação de que trata o art. 39 da Lei nº 8.934/1994. Este recibo comprova a autenticação.

BASE LEGAL: Decreto nº 1.800/1996, com a alteração do Decreto nº 8.683/2016, e arts. 39, 39-A, 39-B da Lei nº 8.934/1994 com a alteração da Lei Complementar nº 1247/2014.

Empresa

MARINHO TRANSPORTES LTDA.
CNPJ: 04.486.180/0001-14 **Nire Nº: 31600089750**
Período de Referência: 01/01/2024 a 31/12/2024 **Livro Diário Nº 06**

Notas Explicativas da Administração das Demonstrações Financeiras encerradas em 31/12/2024
Em milhares de Reais, exceto quando indicado de outra forma.

Contexto Operacional

Empresa: MARINHO TRANSPORTES LTDA.

CNPJ: 04.486.180/0001-14, Constituída em : 30/05/2001

Endereço: Rod. Br 482, Sn, Km 13, 1º Andar, Trevo, 36830000, Espera Feliz/Mg

Principal Atividade Operacional: 4930-2/03 - Transporte rodoviário de produtos perigosos

Declarações Iniciais da Administração

A Administração da Empresa declara que:

1) **É optante pelo Regime Tributário Diferenciado e Simplificado, estabelecido pela Lei Complementar Nº 123 de 14/12/2006, ora denominado apenas como SIMPLES NACIONAL;**
2) Não demonstrará os fatos contábeis referentes às contas de Compensação Ativas e Passivas;
3) Não existem fatos ocorridos subsequentemente ao encerramento do exercício que venham a ter efeitos relevantes sobre a situação patrimonial ou financeira da empresa ou ainda, que possam provocar efeitos sobre seus resultados futuros.
4) Optou por enviar seus registros contábeis por meio do Sped ECD(Escrituração Contábil Digital) conforme permissão expressa pela ITG 2000(R1) e Decreto Nº 1800/1996, art. 78-A. A escrituração considera-se autenticada conforme Decreto Nº 1800/1996, art. 78-A, §1.

Declaração de Conformidade das Normas Contábeis

a) As demonstrações financeiras foram elaboradas e apresentadas de acordo com as políticas contábeis adotadas no Brasil, abrangendo os Princípios e Pronunciamentos Contábeis, as Normas do Conselho Federal de Contabilidade e a Legislação Societária.
b) Norma contábil aplicada: NBCTG1002, aprovada pelo conselho Federal de Contabilidade-CFC, por meio da **Resolução CFC 2021/NBCTG1002.**
c) A Administração da Empresa informa que não foram necessários ajustes relevantes para elaboração e apresentação das demonstrações financeiras, mesmo aplicando as normas de divulgação e reclassificação decorrentes dos pronunciamentos contábeis em vigor.
d) Implementou a partir de 01/01/2023 a norma contábil acima. Na implementação das normas não houve impactos relevantes nas Demonstrações Contábeis.

Políticas Contábeis

a) ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS

O reconhecimento Inicial é feito pelo valor da transação. O desconto a valor presente só é realizado e evidenciado quando se apresenta relevante para as Demonstrações Contábeis.

Exemplos de Ativos e Passivos Financeiros

.: Caixa, Contas Bancárias, Aplicações Financeiras, Contas a Pagar, Receber, Empréstimos

Os valores de **Caixa e Equivalentes, Contas a Receber, Contas a Pagar, Empréstimos e Financiamentos** são registrados em função dos controles enviados pela **Administração da Empresa** à contabilidade. **Não havendo valores/movimentos nestas contas, significa que os mesmos não foram remetidos à contabilidade.**

MARINHO TRANSPORTES LTDA.
CNPJ: 04.486.180/0001-14 **Nire Nº: 31600089750**
Período de Referência: 01/01/2024 a 31/12/2024 **Livro Diário Nº 06**

Notas Explicativas da Administração das Demonstrações Financeiras encerradas em 31/12/2024
Em milhares de Reais, exceto quando indicado de outra forma.

b) ESTOQUES

Os valores na conta Estoque, quando existentes, são demonstrados pelo menor valor entre o custo e o valor líquido realizável. O custo é determinado usando-se o método de média ponderada móvel. O valor realizável líquido é o preço de venda estimado para o curso normal dos negócios, deduzidos os custos de execução e as despesas de vendas.

Por ser exclusivamente prestadora de serviços não possui estoque. Informa ainda que, todo material adquirido para prestação do serviço(quando houver), foi considerado como Custo dos Serviços Prestados na data de aquisição.

c) IMOBILIZADO

São avaliados pelo custo de aquisição e depreciados pelas taxas estabelecidas na legislação utilizando o "Método Linear" levando em consideração a vida útil do bem. A Administração da Empresa informa que as taxas de depreciação utilizadas estão de acordo com a vida útil econômica dos bens. A comparação entre o valor da venda e o valor contábil atualizado do bem, é utilizada para determinação dos ganhos e perdas no caso de alienação, sendo reconhecidos em contas de resultado pelos seus valores líquidos.
A Administração da Empresa optou por não realizar o Teste de Impairment

d) DETERMINAÇÃO DO RESULTADO

O resultado é apurado em obediência ao Regime de Competência. A aplicação desse regime implica no reconhecimento das receitas, custos e despesas quando ganhas ou incorridas, independentemente de seu efetivo recebimento ou pagamento.

e) TRANSAÇÕES EM MOEDA ESTRANGEIRA

Quando existentes, as operações com moedas estrangeiras são convertidas em moeda funcional com base nas taxas de câmbio vigentes nas datas das transações. Os ganhos e as perdas cambiais resultantes da liquidação dessas transações e da conversão dos ativos e passivos monetários denominados em moeda estrangeira pelas taxas de câmbio do final do exercício são reconhecidos na demonstração do resultado.

f) PROVISÕES PARA CONTINGÊNCIAS

A Empresa, a exemplo das demais Empresas que operam no país, está sujeita às contingências fiscais, trabalhistas, cíveis e outras. Em bases periódicas a Administração revisa o quadro de contingências conhecidas, avalia a possibilidade de eventuais perdas com as mesmas, ajustando a provisão para contingências e eventuais, a débito ou crédito de resultados.

A Administração da Empresa, respaldada por seus consultores e advogados, informa que não há passivo contingente a ser registrado contabilmente.

Far-se-á o reconhecimento utilizando os seguintes critérios:

1) Ter uma obrigação presente ou não formalizada como resultado de eventos passados;
2) É provável que uma saída de recursos seja necessária para liquidar a obrigação;
3) O valor possa ser estimado com segurança.

Empresa

MARINHO TRANSPORTES LTDA.
CNPJ: 04.486.180/0001-14 **Nire Nº: 31600089750**
Periodo de Referência: 01/01/2024 a 31/12/2024 **Livro Diário Nº 06**

Notas Explicativas da Administração das Demonstrações Financeiras encerradas em 31/12/2024
Em milhares de Reais, exceto quando indicado de outra forma.

Capital Social

A administração da empresa informa que o Capital Social da empresa é **R$ 90.000,00.**

Composição Societária

ELAINE ALVES GOMES MARINHO	**100,000%**	**R$ 90.000,00**

Responsabilidade da Administração

A Administração da Empresa é responsável pelas informações relativas ao período base deste Demonstrativo, sendo todas as peças e demonstrativos contábeis elaborados de acordo com os documentos, informações e controles internos que a Administração determinou como necessários para permitir a elaboração dos mesmos, declarando **a Administração da Empresa** que estão todas as informações, documentos e controles internos livres de distorções relevantes, independente se causada por fraude ou erro.

A Administração da Empresa declara que, na qualidade de diretor(a)(s) da **MARINHO TRANSPORTES LTDA.,** com sede a **Rod. Br 482, Sn, Km 13, 1º Andar, Trevo, 36830000, Espera Feliz/Mg,** Inscrita no CNPJ Nº **04.486.180/0001-14,** que reviu e concordou com as opiniões expressas no parecer do contabilista **Simone Cassiano da Rosa Gonzaga** referente às Demonstrações Financeiras da Empresa para o exercício social encerrado em **31/12/2024.**

Sob as penas da lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas. As informações foram extraídas do Sped Contábil(ECD) referente Livro Diário nº 06, Ano 2024, conforme recibo de entrega nº 75.12.73.C2.73.58.EC.39.8C.52.4E.20.E3.47.63.F6.81.2E.D1.9D-0.

Espera Feliz/MG, 31/12/2024

Assinado de forma digital por SIMONE CASSIANO DA ROSA GONZAGA:03454662761
Dados: 2026.03.25 11:59:41 -03'00'

ELAINE ALVES GOMES MARINHO **Sócio Administrador - CPF Nº 046.563.366-88**	**Simone Cassiano da Rosa Gonzaga** **CRC Nº 9827/O-9 - CPF Nº 034.546.627-61**

Empresa

MARINHO TRANSPORTES LTDA.
CNPJ: 04.486.180/0001-14 **Nire Nº: 31600089750**
Periodo de Referência: 01/01/2024 a 31/12/2024 **Livro Diário Nº 06**

Notas Explicativas da Administração das Demonstrações Financeiras encerradas em 31/12/2024
Em milhares de Reais, exceto quando indicado de outra forma.

CARTA DE RESPONSABILIDADES DA ADMINISTRAÇÃO ref. 31/12/2024

Empresa Grupo Acad

Acad Guaçuí Contabilidade e Coworking Ltda
CNPJ Nº 30.120.698/0001-40
CRC Nº ES-005087/O-2
PRAÇA JOÃO ACACINHO, Nº 46, CENTRO, GUAÇUÍ-ES, CEP Nº 29.560-000

Declaração

Prezados Senhores,

Declaramos para os devidos fins como **administrador e responsável** legal da empresa **MARINHO TRANSPORTES LTDA.**, CNPJ Nº **04.486.180/0001-14,** que as informações fornecidas à V.Sas. para preparação das demonstrações contábeis, obrigações acessórias, apuração de tributos e arquivos eletrônicos exigidos pelas fiscalizações federal, estadual, municipal, trabalhista e previdenciária são fidedignos, e que:

a) O valor apresentado no grupo "Disponiveis", perfaz a realidade que tínhamos no encerramento do exercício de **31/12/2024.** Os valores dos ativos e passivos financeiros são registrados em função dos documentos disponibilizados pela administração da empresa, não havendo saldos e/ou movimentações, significa que os mesmos não foram remetidos à contabilidade;

b) Reconhecemos todas as movimentações contábeis e também que não possuímos nenhuma operação que não tenha sido registrada em nossa contabilidade, pois, todas as nossas operações são geradas com documentação e suporte adequado;

c) Asseguramos que os controles internos adotados pela empresa são de responsabilidade da administração e adequados ao tipo de atividade e volume de transações, além disso, não realizamos nenhum tipo de operação considerada ilegal, frente à legislação vigente, e que todos os documentos que geramos e recebemos possuem total idoneidade. Todas as operações foram realizadas de acordo com o interesse da empresa;

d) Todos os ativos que informamos para V.Sas., são de nossa propriedade;

e) Cumpriram todas as leis, normas e regulamentos a que a empresa está sujeita. Também não temos conhecimento de que houve, durante o exercício, operações ou transações que possam ser reconhecidas como irregulares ou ilegais e/ou que não tenham sido realizadas no interesse da empresa;

f) Por ser exclusivamente prestadora de serviços não possui estoque. Informa ainda que, todo material adquirido para prestação do serviço(quando houver), foi considerado como Custo dos Serviços Prestados na data de aquisição.

MARINHO TRANSPORTES LTDA.
CNPJ: 04.486.180/0001-14 **Nire Nº: 31600089750**
Período de Referência: 01/01/2024 a 31/12/2024 **Livro Diário Nº 06**

Notas Explicativas da Administração das Demonstrações Financeiras encerradas em 31/12/2024
Em milhares de Reais, exceto quando indicado de outra forma.

Além disso, não temos conhecimento:

g) Que diretores | empregados em cargos de responsabilidade ou confiança tenham participado ou participem da administração ou tenham interesses em sociedades com as quais a empresa manteve transações;

h) De quaisquer fatos ocorridos que possam afetar as demonstrações contábeis ou que as afetam até a data desta carta ou, ainda, que possam afetar a continuidade das operações da empresa;

i) De efeitos relevantes nas demonstrações contábeis, decorrentes das seguintes situações:

1) Ações ou reclamações materiais contra a empresa;
2) Acordos ou operações estranhas aos negócios normais ou quaisquer outros acordos;
3) Inadimplências contratuais que possam resultar em prejuízos para a empresa;
4) Existência de contingências (ativas ou passivas) além daquelas que estejam descritas, reconhecidas ou provisionadas, por serem consideradas virtualmente certas (contingências ativas) ou prováveis (contingências passivas).

Também confirmamos que não houve:

j) Fraude envolvendo administração ou empregados em cargos de responsabilidades ou confiança;

k) Fraude envolvendo terceiros que poderiam ter efeito material nas demonstrações contábeis;

l) Violação ou possíveis violações de leis, normas ou regulamentos cujos efeitos deveriam ser considerados para divulgação nas demonstrações contábeis ou mesmo dar origem ao registro de provisão para contingências passivas.

Como também declaramos ciência quanto:

m) A exigência da fiscalização eletrônica federal, estadual, municipal, trabalhista e previdenciária, relacionadas a obrigatoriedade de: SPED ICMS|IPI, CONTRIBUIÇÕES; ECD; ECF; REINF, MANAD, Certificação Digital;

n) A necessidade de auditoria eletrônica de dados, haja vista que os arquivos exigidos pela fiscalização eletrônica contêm informações de diversas fontes e sistemas, tais como: contábil, fiscal, trabalhista, financeiro, administrativo, comercial, entre outros;

o) Toda e qualquer divergência encontrada pelo fisco nos arquivos eletrônicos são de nossa inteira responsabilidade.

Assinatura da Administração

Espera Feliz/MG, **31/12/2024**

ELAINE ALVES GOMES MARINHO
Sócio Administrador - CPF Nº 046.563.366-88

MARINHO TRANSPORTES LTDA.			Acad Guacui Contabilidade E Coworking Ltda
CNPJ Nº 04.486.180/0001-14	Nire Nº 31600089750	Diário Nº 6	Página: 01

Cálculo dos Indicadores Econômicos do Período 01/01/2024 a 31/12/2024

Liquidez Geral(LG)	>	Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo / Passivo Circulante + Passivo Não Circulante	= 151.545,95 / 11.538,80	=	13,1336
Liquidez Corrente (LC)	>	Ativo Circulante / Passivo Circulante	= 151.545,95 / 11.538,80	=	13,1336
Liquidez Imediata (LI)	>	Disponível / Passivo Circulante	= 151.545,95 / 11.538,80	=	13,1336
Liquidez Seca(LS)	>	Ativo Circulante - Estoque / Passivo Circulante	= 151.545,95 / 11.538,80	=	13,1336
Solvência Geral(SG)	>	Ativo Total / Passivo Circulante + Passivo Não Circulante	= 1.064.089,30 / 11.538,80	=	92,2184
Endividamento Total(ET)	>	Passivo Circulante + Passivo Não Circulante / Ativo Total	= 11.538,80 / 1.064.089,30	=	0,0108
Composição Endividamento(CE)	>	Passivo Circulante / Passivo Circulante + Passivo Não Circulante	= 11.538,80 / 11.538,80	=	1,0000

Declaração

Sob as penas da lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas. As informações foram extraídas do Sped Contábil(ECD) referente Livro Diário nº 6, Ano 2024, conforme recibo nº 75.12.73.C2.73.58.EC.39.8C.52.4E.20.E3.47.63.F6.81.2E.D1.9D-0.

Local e Data

Espera Feliz/MG, 31 de Dezembro de 2024

Assinado de forma digital por SIMONE CASSIANO DA ROSA GONZAGA:03454662761
Dados: 2026.03.20 11:52:40 -03'00'

Assinaturas

ELAINE ALVES GOMES MARINHO
Sócio(a) Administrador(a)
CPF Nº 046.563.366-88

Simone Cassiano da Rosa Gonzaga
CRC Nº 9827/O-9
CPF Nº 034.546.627-61

DECLARAÇÃO

Eu, **ELAINE ALVES GOMES MARINHO**, inscrita no CPF nº 046.563.366-88, na qualidade sócia administradora e de representante legal da empresa **MARINHO TRANSPORTES LTDA - ME**, inscrita no CNPJ nº 04.486.180/0001-14, declaro, para os devidos fins, que a referida empresa NÃO possui, em seu quadro societário, qualquer servidor público da ativa, seja da administração pública direta ou indireta, em âmbito federal, estadual ou municipal.

Declaro ainda que a empresa possui apenas uma única sócia, sendo ela a Sra. ELAINE ALVES GOMES MARINHO.

Declaro, por fim, que as informações acima são verdadeiras, estando ciente das penalidades cabíveis em caso de declaração falsa.

Espera Feliz - MG, 20 de março de 2026

ELAINE ALVES GOMES MARINHO
046.563.366-88
Sócia Administradora

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

gov.br

DETRAN-MG

CERTIFICADO DE REGISTRO E LICENCIAMENTO DE VEÍCULO - DIGITAL

CÓDIGO RENAVAM
00748651314

PLACA: **KMH9622** | EXERCÍCIO: **2026**

ANO FABRICAÇÃO: **2000** | ANO MODELO: **2001**

NÚMERO DO CRV
***

Valide este QRCode com app Vio

CATEGORIA: **ALUGUEL** *

CAPACIDADE: 008 : 54

.

POTÊNCIA/CILINDRADA: **115CV/****

PESO BRUTO TOTAL: **3.5**

MOTOR: **J20000085** | CMT: **5.0** | EIXOS: **2** | LOTAÇÃO: **16P**

CARROCERIA
N&O APLICAVEL

NOME
MARINHO TRANSPORTES LTDA

CPF / CNPJ
04.486.180/0001-14

CÓDIGO DE SEGURANÇA DO CLA
25621456664

CAT
***

LOCAL: **ESPERA FELIZ MG** | DATA: **15/01/2026**

MARCA / MODELO / VERSÃO
I/M.BENZ 312D SPRINTER M

ESPÉCIE / TIPO
PASSAGEIRO MICROONIBUS

PLACA ANTERIOR / UF
*******/**

CHASSI
8AC6903411A546339

COR PREDOMINANTE
BRANCA

COMBUSTÍVEL
DIESEL

Documento emitido por DETRAN/MG [illegible] em [illegible] às [illegible]

ASSINADO DIGITALMENTE PELO DETRAN

DADOS DO SEGURO DPVAT

CAT. TARIF	DATA DE QUITAÇÃO	PAGAMENTO
*	*	☐ COTA ÚNICA ☐ PARCELADO

REPASSE OBRIGATÓRIO AO FUNDO NACIONAL DE SAÚDE (R$)	CUSTO DO BILHETE (R$)	CUSTO EFETIVO DO SEGURO (R$)
*	*	*

REPASSE OBRIGATÓRIO AO DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO (R$)	VALOR DO IOF (R$)	VALOR TOTAL A SER PAGO PELO SEGURADO (R$)
*	*	*

OBSERVAÇÕES DO VEÍCULO

SEM OBSERVAÇÕES

INFORMAÇÕES DO SEGURO DPVAT

MENSAGENS SENATRAN

Você Sabia?

Na Carteira Digital de Trânsito - CDT, você tem acesso ao CRLV, à CNH e ainda ganha desconto de 40% nas infrações, além de muitos outros serviços de trânsito, sem nenhum custo!

Leia o QR Code e baixe agora.

Google Play

App Store

LAUDO DE INSPEÇÃO VEICULAR – LIV

A.R.T. CREA/MG: MG20264628268	**DATA DA INSPEÇÃO: 22/01/2026, às 09:00.**
LAUDO Nº: 16770/2026-1	**DATA DE VALIDADE: 21/07/2026, às 23:59.**
RESPONSÁVEL TÉCNICO: Jésus Fernandes Júnior	**Registro CREA-MG: 172229D**
Engenheiro mecânico e Mestre em engenharia Mecânica	**(33) 98859-7652**

DADOS ORIGINAIS DO VEÍCULO

NOME: Marinho Transportes LTDA			**CNPJ/CPF:** 04.486.180/0001-14
ENDEREÇO: Rodovia Anel Rodoviário, 3933, Santa Inez. Espera Feliz -MG			**CEP.:** 36.830-000
ESPÉCIE/TIPO: PAS/MICROONIBUS	**MARCA/MODELO/VERSÃO:** IMP/M.BENZ 312 D SPRINTER M	**CAP/POT/CIL:** 16P/115CV/****	**COR:** BRANCA
COMBUSTÍVEL: DIESEL	**ANO/MODELO:** 2000/2001	**PLACA:** KMH-9622	**CHASSI:** 8AC6903411A546339



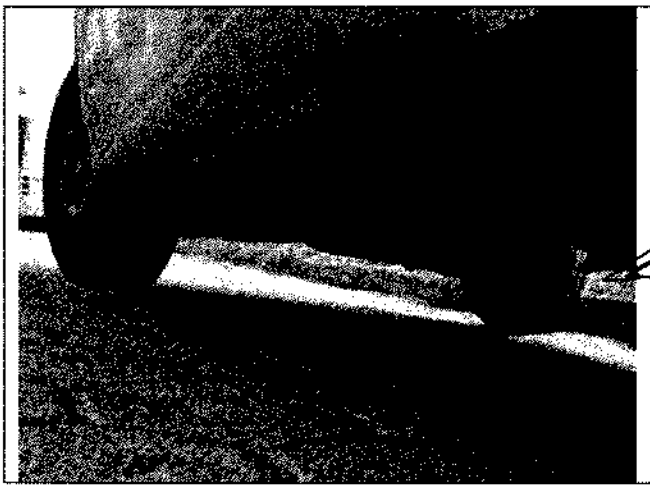
Fotos tiradas do veículo no ato da inspeção.

CERTIFICO QUE, EM CUMPRIMENTO À PORTARIA 1498/2019 DETRAN-MG, QUE REGULAMENTA OS ARTIGOS 136 A 139 DO CTB - CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO -, POR OCASIÃO DESTA INSPEÇÃO MECÂNICA REALIZADA CONFORME A NORMA ABNT NBR 14040 E LEGISLAÇÃO DE TRÂNSITO, ESPECIFICAMENTE - RESOLUÇÕES CONTRAN 924/22; NBR 14040-1: DIRETRIZES BÁSICAS; NBR 14040-1 – PARTE 11: ESTAÇÃO DE INSPEÇÃODE SEGURANÇA VEICULAR. NBR 17075: INSPEÇÃO DE VEÍCULOS DESTINADOS AO TRANSPORTES ESCOLAR - REQUISITOS-; O VEÍCULO REÚNE AS CONDIÇÕES NORMAIS AO QUE SE REFERE À SEGURANÇA, MANUTENÇÃO, ESTADO DE CONSERVAÇÃO E PRESERVAÇÃO DE SUAS CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS. O MESMO ESTÁ APTO A PRESTAR SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR, COM REGISTRO DE VEÍCULO DE PASSAGEIRO, FICANDO OS RESPONSÁVEIS, POR QUESTÕES ÓBVIAS, OBRIGADOS A FAZER MANUTENÇÃO DIÁRIA, COMO PREVENTIVA, CORRETIVA, PREDITIVA E A PROATIVA - A MAIS IMPORTANTE -, NO SENTIDO DE PROPORCIONAR SEGURANÇA PARA O USUÁRIO, ALÉM DE ATENDER AS EXIGÊNCIAS DOS ÓRGÃOS DE FISCALIZAÇÃO, ESTANDO CIENTES DAS PENALIDADES QUE ESTÃO SUJEITOS POR INOBSERVÂNCIAS DAS NORMAS TÉCNICAS DE SEGURANÇA PREVISTAS EM LEI.

RESULTADO: APROVADO

Jésus Fernandes Júnior
Eng. Mecânico
CREA MG 172229 D

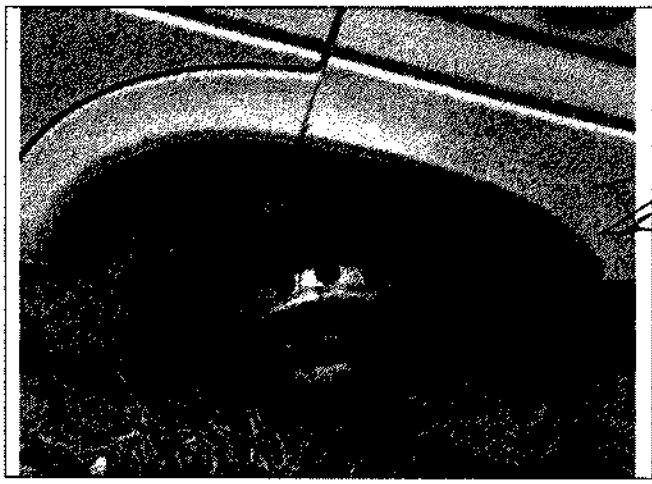
JÉSUS FERNANDES JÚNIOR
ENGENHEIRO MECÂNICO – CREA-MG 172229/D
(33) 98859-7652



Pneus/Eixo Dianteiro



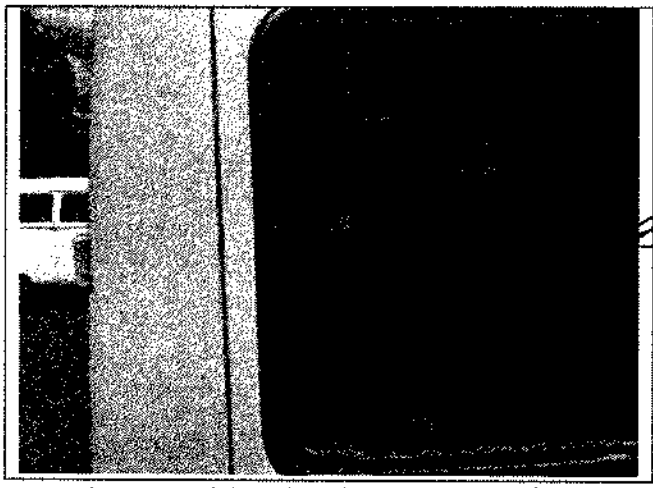
Pneus/Eixo Traseiro



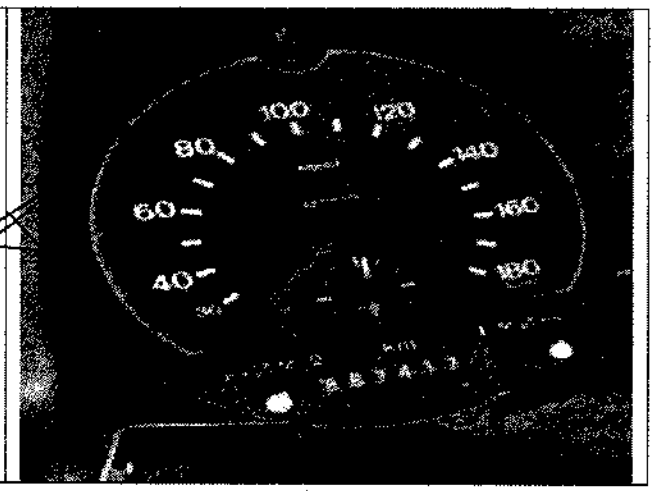
Estado médio dos pneus



Cintos de segurança em número igual da lotação



Abertura máxima de vidros corrediços e/ou
Dispositivos para quebra e remoção de vidros



Tacógrafo

Jésus Fernandes Júnior
Eng. Mecânico
CREA MG 172229 D

JÉSUS FERNANDES JÚNIOR
ENGENHEIRO MECÂNICO – CREA-MG 172229/D
(33) 98859-7652

TESTES DE REALIZAÇÃO OBRIGATÓRIA
MOTORES CICLO OTTO E DIESEL

Itens Avaliados (motor Ciclo Otto e Ciclo Diesel)

MOTOR	**CHASSI – DIREÇÃO/SUSPENÇÃO**
FUNCIONAMENTO	VOLANTE
CARTER	VOLANTE COLUNA
COMPRESSOR DE AR	SETOR DE DIREÇÃO
CALÇO MOTOR	BARRA DE DIREÇÃO
DESCARGA	PIVÔ
SILENCIOSO	CHASSI
BLOCO	FOLGAS
CABEÇOTES	SUSPENÇÃO
SISTEMA DE ALIMENTAÇÃO	ARMOTECEDORES
BOMBA INJETORA	MOLAS
BOMBA GASOLINA/ÁLCOOL	EMBUCHAMENTOS
TANQUE	RODAS
TUBULAÇÃO	SUSPENÇÃO PNEUMÁTICA
FILTRO DE AR	ELEMENTOS LIMITADORES
SISTEMA DE FREIO	**SISTEMA ELÉTRICO**
TUBULAÇÕES	LANTERNAS
RODAS	LANTERNAS SUPERIORES
SINALEIRO	LUZES INTERNITENTES DE ADVERTÊNCIA
FOLGA PEDAL	RETROREFLETORES
TIRANTES	FARÓIS PRINCIPAIS E AUXILIARES
MANETE ESTACIONAMENTO	LANTERNA PLACA TRASEIRA
SERVOFREIO	LUZES DO PAINEL
CUICAS	**EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA**
CATRACAS	TACÓGRAFO
RESERVATÓRIO DO LIQUIDO DE FREIO	EXTINTOR
DISCO TAMBORES COMPONETES	TRIÂNGULO
CARROCERIA	CINTO DE SEGURANÇA
LATARIA	PALETAS PARA-BRISA
PINTURA	LACRE DO TACÓGRAFO
RETROVISORES	DISPOSITIVOS QUEBRA/REMOÇÃO DE VIDROS
VIDROS	CÂMERA-MONITOR
FORRAÇÃO	**ACESSÓRIOS**
BANCOS	ESTEPE
PARA-BRISA	MACACO
MAÇANETAS	CHAVE DE RODA
LIMITADORES DE VIDROS - MÁXIMO 10 CM	**RODAGEM**
FAIXA HORIZONTAL PINTADA EM 40 CENTÍMETROS (ATENDENDO OS CRITÉRIOS DE CORES)	IDENTIFICAÇÃO DOS PNEUS
DOCUMENTAÇÃO	ALINHAMENTO - DESGASTE

VISTORIADOR RESPONSÁVEL: Jésus Fernandes Júnior – Engenheiro mecânico

Jésus Fernandes Júnior
Eng. Mecânico
CREA MG 172229 D

JÉSUS FERNANDES JÚNIOR
ENGENHEIRO MECÂNICO – CREA-MG 172229/D
(33) 98859-7652

LM CURSOS DE TRÂNSITO

CERTIFICADO

Nº 0012SC000274411

Certificamos que,

MIGUEL COSME BRINATI

CPF **651.162.756-04**, Número do Registro da CNH **01439986177**, Categoria **D**, concluiu o **Curso de atualização para condutores de veículo de transporte de escolares**, na modalidade de ensino à distância (EAD), 3 horas/aula de Legislação de Trânsito (Atualização Transporte de Escolar), 5 horas/aula de Direção Defensiva (Atualização Transporte de Escolar), 3 horas/aula de Noções de Primeiros Socorros, Respeito ao Meio Ambiente e Convívio Social (Atualização Transporte de Escolar), 5 horas/aula de Relacionamento Interpessoal (Atualização Transporte de Escolar), ofertado pela LM Cursos de Trânsito e realizado no período de 08/08/2024 a 08/12/2024, com carga horária total de 16 horas-aula, com validade até 08/12/2029.

Rio de Janeiro, 08 de Dezembro de 2024.

Leandro Machado Macedo
CPF 018.509.867-38
Diretor Pedagógico

Davidson Robson Ferreira
CPF 084.642.667-66
Instrutor

* 000280

CERTIFICADO

Nº 0012SC000274411
NOME: MIGUEL COSME BRINATI
CPF: 651.162.756-04
Número do Registro da CNH: 01439986177
Categoria: D

CURSO DE ATUALIZAÇÃO PARA CONDUTORES DE VEÍCULO DE TRANSPORTE DE ESCOLARES			
DISCIPLINA	**CARGA HORÁRIA**	**APRO.**	**INSTRUTOR**
1. LEGISLAÇÃO DE TRÂNSITO (ATUALIZAÇÃO TRANSPORTE DE ESCOLAR)	03 H/A	80%	DAVIDSON ROBSON FERREIRA CPF 084.642.667-66
2. DIREÇÃO DEFENSIVA (ATUALIZAÇÃO TRANSPORTE DE ESCOLAR)	05 H/A	80%	DAVIDSON ROBSON FERREIRA CPF 084.642.667-66
3. NOÇÕES DE PRIMEIROS SOCORROS, RESPEITO AO MEIO AMBIENTE E CONVÍVIO SOCIAL (ATUALIZAÇÃO TRANSPORTE DE ESCOLAR)	03 H/A	73%	DAVIDSON ROBSON FERREIRA CPF 084.642.667-66
4. RELACIONAMENTO INTERPESSOAL (ATUALIZAÇÃO TRANSPORTE DE ESCOLAR)	05 H/A	93%	DAVIDSON ROBSON FERREIRA CPF 084.642.667-66

SENATRAN | Curso realizado na plataforma tecnológica da empresa LM Cursos de Trânsito, homologada no SENATRAN pela portaria de credenciamento Nº 2.462, de 3 de dezembro de 2020

LM CURSOS DE TRÂNSITO | LM CURSOS DE TRANSITO LTDA I CNPJ: 18.657.198/0001-46

CSSC

LM CURSOS DE TRÂNSITO

CERTIFICADO DE CURSO ESPECIALIZADO

TRANSPORTE ESCOLAR

NOME:	MIGUEL COSME BRINATI
CPF:	551.182.756-04
Nº REGISTRO:	01439986177
VAL:	08/12/2028
TIPO:	CA - CURSO DE ATUALIZAÇÃO
NÚMERO DE CERTIFICADO REGISTRADO NA BCA: 0012SC000274411	
HABILITAÇÃO TRANSPORTE ESCOLAR	

QR Code para Validação das Informações

LEANDRO MACHADO MACEDO
DIRETOR EXECUTIVO
LM CURSOS DE TRÂNSITO

DAVIDSON ROBSON FERREIRA
INSTRUTOR
LM CURSOS DE TRÂNSITO

LM CURSOS DE TRÂNSITO

LM CURSOS DE TRÂNSITO

CNPJ: 18.667.198/0001-46

CONTEÚDO	CARGA HORÁRIA
LEGISLAÇÃO DE TRÂNSITO	3 H/A
DIREÇÃO DEFENSIVA	5 H/A
NOÇÕES DE PRIMEIROS SOCORROS, RESPEITO AO MEIO AMBIENTE E CONVÍVIO SOCIAL	3 H/A
RELACIONAMENTO INTERPESSOAL	5 H/A
INSTRUTOR: DAVIDSON ROBSON FERREIRA | CPF: 064.642.667-66 | CREDEN.: 013922	

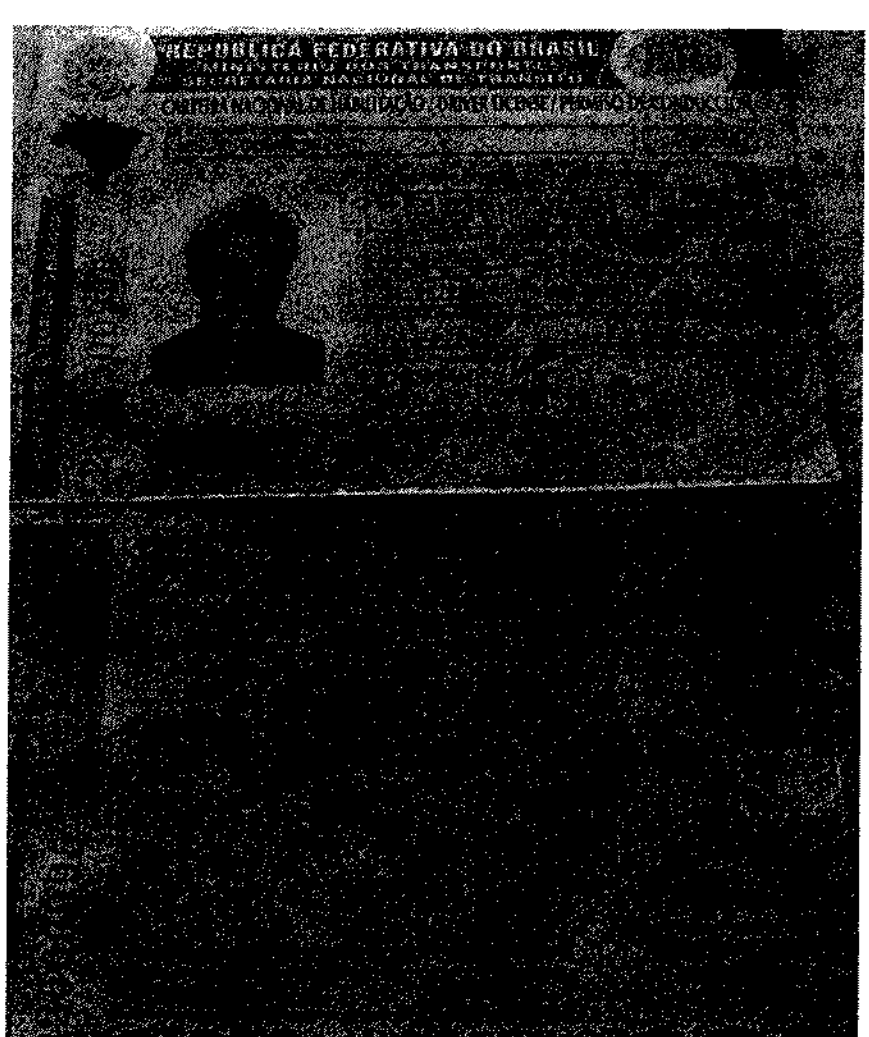
CERTIFICADO DO CURSO VÁLIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

Curso realizado na plataforma tecnológica da empresa LM Cursos de Trânsito, homologada no SENATRAN para ministrar CURSOS ESPECIALIZADOS pela PORTARIA DE CREDENCIAMENTO SENATRAN Nº 2.462/2020.

SECRETARIA NACIONAL DE TRÂNSITO

MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES

0035


REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200/2001 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. O PRESIDENTE

TOKIO MARINE SEGURADORA

NOSSA TRANSPARÊNCIA, SUA CONFIANÇA

CERTIFICADO DE SEGURO DE ACIDENTES PESSOAIS PASSAGEIRO

Dados do Seguro

Ramo nº. 0982 **Apólice nº.** 1060703 **Certificado nº.** 1 **Proposta:** 8879808
Atividade: Transporte escolar
Data de Emissão: 16/02/2026 16:39:42

Dados do Segurado/Estipulante

Segurado/Estipulante: MARINHO TRANSPORTES EIRELI ME **CNPJ:** 04.486.180/0001-14
Endereço: BR 482 KM 13, S/N - **Cidade/UF:** ESPERA FELIZ / MG **CEP:** 36830-000

Dados do Corretor

Corretor: JLB AMDR CORR DE SEGS E PRES DE SERV LTDA ME **Código Corretor:** 654544 **Registro Susep:** 202076585
Endereço: RUA ROQUE FERREIRA DE CASTRO, 80 - CENTRO - ESPERA FELIZ / MG CEP: 36830-000

Vigência

A partir das 24 horas do dia 11/02/26 até as 24 horas do dia 12/02/27

Dados do Veículo

Item	Marca	Tipo/Modelo	Placa	Chassis	Assentos
1	M. BENZ	312 D SPRINTER M	KMH9622	8AC6903411A546339	16

Coberturas	Condutor			Passageiro		
	Capital Individual	Prêmio por Cobertura	Prêmio Total	Capital Individual	Prêmio por Cobertura	Prêmio Total
MORTE ACIDENTAL	R$ 50.000,00	14,41		R$ 50.000,00	81,16	
INVALIDEZ PERMANENTE TOTAL OU PARCIAL POR ACIDENTE	R$ 50.000,00	2,89	51,93	R$ 50.000,00	16,24	292,19
DESPESAS MÉDICO, HOSPITALARES E ODONTOLÓGICAS	R$ 10.000,00	34,63		R$ 10.000,00	194,79	
Prêmio Liquido: R$ 342,82	**IOF:** R$ 1,30		**Prêmio Bruto:** R$ 344,12		**Periodicidade:** Anual	

Importante

- O prêmio acima demonstrado em cada cobertura contempla 0,38% de IOF (Imposto sobre Operações Financeiras).
- (IPA) Invalidez Permanente Total ou Parcial por Acidente:
O valor do capital demonstrado na cobertura de IPA refere-se à Invalidez Total. No caso de Invalidez Parcial, a indenização será de acordo com os percentuais estabelecidos nas Condições Gerais.

Dados de Pagamento

Título: 6545440024263 **Data de Pagamento:** 16/02/2026

TOKIO MARINE SEGURADORA

NOSSA TRANSPARÊNCIA, SUA CONFIANÇA

Centrais de Atendimento

Central de Atendimento 0800 31 TOKIO (86546)
SAC Tokio Marine: 0800 703 9000 - 0800 770 1523 (Deficientes Auditivos e de Fala).
Ouvidoria 0800-449-0000 - E-mail: ouvidoria@tokiomarine.com.br.
Disque Fraude: 0800 707 6060
Central de Atendimento SUSEP - 0800 021 8484 - Atendimento Exclusivo ao Consumidor (9h30 às 17h00).
Registro de Reclamação Consumidor: www.consumidor.gov.br

Informações Importantes

As disposições aqui referidas são uma breve descrição do produto. Restrições se aplicam. Para mais informações, consulte as condições gerais do seguro, à disposição no site www.tokiomarine.com.br. O plano de seguro também pode ser consultado no sítio eletrônico www.susep.gov.br.

O presente seguro rege-se pelas Condições Gerais e Condições Contratuais que encontram-se em poder do Estipulante/Subestipulante, e deixarão de ter validade caso os respectivos prêmios deixem de ser pagos, observados os prazos estabelecido nas Condições Gerais.

A aceitação do seguro estará sujeita a análise do risco pela Seguradora, que se reserva o direito de, através de critérios técnicos, negar os riscos que considere em desacordo com os interesses do seu negócio, não ficando tal recusa caracterizada como ato discriminatório ou de prejuizo à livre iniciativa empresarial.

O Segurado fica ciente que, quando necessário, seus dados cadastrais poderão ser compartilhados pela Seguradora à empresas parceiras, para o fim específico de atender a prestação de serviços decorrente do contrato de seguro, respeitando-se a confidencialidade das informações. Caso queira acessar o contrato coletivo, ligue na central de atendimento informado no certificado de seguro.

Qualquer intermediário deste seguro deve dar cumprimento integral às normas e legislação vigentes, especialmente quanto às disposições contidas na Lei nº 15.040/2024 e na Resolução CNSP nº 382/2020, inclusive quanto à prévia disponibilização ao proponente das informações previstas no art. 4º, § 1º, da referida Resolução.

Este seguro é por prazo determinado, tendo a Seguradora a faculdade de não renová-lo na data de seu vencimento, sem devolução dos prêmios pagos nos termos da apólice.

A Seguradora deverá, em até 30 (trinta) dias antes do término da vigência do seguro, informar o estipulante e de sua decisão de não renovar ou aceitar as eventuais modificações que pretenda fazer no contrato para a renovação da Apólice.

O registro do produto é automático e não representa aprovação ou recomendação por parte da Susep. O segurado poderá consultar a situação cadastral do corretor de seguros e da sociedade Seguradora no sítio eletrônico www.susep.gov.br.

O presente documento substitui e torna sem efeito quaisquer outros anteriormente emitidos.

Ramo : (0982) - Acidentes Pessoais Coletivos - Processo SUSEP Nº 005-00512/00

São Paulo, 18 de Fevereiro de 2026.

José Adalberto Ferrara
Diretor Presidente

Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais

ESPERA FELIZ

CERTIDÃO CÍVEL DE FALÊNCIA E CONCORDATA NEGATIVA

CERTIFICO que, revendo os registros de distribuição de ação de NATUREZA CÍVEL nesta comarca, até a presente data, nas ações específicas de Concordata Preventiva / Suspensiva, Falência de Empresários, Sociedades Empresáriais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, Recuperação Extrajudicial, Recuperação Judicial, NADA CONSTA em tramitação contra:

Nome: MARINHO TRANSPORTES LTDA
CNPJ: 04.486.180/0001-14

Observações:
a) Certidão expedida gratuitamente através da internet, nos termos do caput do art. 8º da Resolução 121/2010 do Conselho Nacional de Justiça;

b) a informação do número do CPF/CNPJ é de responsabilidade do solicitante da certidão, sendo pesquisados o nome e o CPF/CNPJ exatamente como digitados;

c) ao destinatário cabe conferir o nome e a titularidade do número do CPF/CNPJ informado, podendo confirmar a autenticidade da Certidão no portal do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais (http://www.tjmg.jus.br), pelo prazo de 3 (três) meses após a sua expedição;

d) esta Certidão inclui os processos físicos e eletrônicos, onde houver sido implantado o Processo Judicial Eletrônico - PJe, o eproc, o Sistema CNJ (Ex-Projudi) e o SEEU - Sistema Eletrônico de Execução Unificada, tendo a mesma validade da certidão emitida diretamente no Fórum e abrange os processos da Justiça Comum, do Juizado Especial e da Turma Recursal apenas da comarca pesquisada, com exceção do SEEU, cujo sistema unificado abrange todas as comarcas do Estado;

e) A presente certidão não faz referência a período de anos, uma vez que somente se refere à existência de feitos judicias em andamento (processos ativos) contra o nome pesquisado, conforme Provimento 355/2018 da Corregedoria Geral de Justiça.

A presente certidão NÃO EXCLUI a possibilidade da existência de outras ações de natureza diversa daquelas aqui mencionadas.

Certidão solicitada em 19 de Março de 2026 às 16:17

ESPERA FELIZ, 19 de Março de 2026 às 16:18

Código de Autenticação: 2603-1916-1801-0044-9973

Para validar esta certidão, acesse o sítio do TJMG (www.tjmg.jus.br) em Certidão Judicial/AUTENTICIDADE DA CERTIDÃO /AUTENTICAÇÃO 2 informando o código.

ATENÇÃO: Documento composto de 1 folhas(s). Documento emitido por processamento eletrônico. Qualquer emenda ou rasura gera sua invalidade e será considerada como indício de possível adulteração ou tentativa de fraude.

R R SERVICOS E TURISMO LTDA

CNPJ: 47.817.724/0001-96

ATESTADO DE FORNECIMENTO DA EMPRESA

R R SERVICOS E TURISMO LTDA

47.817.724/0001-96

Atestamos, para todos os fins de direito, que a empresa **MARINHO TRANSPORTES LTDA CNPJ 04.486.180/0001-14**, estabelecida na **BR 482** S/N KM 13 1 ANDAR CEP: 36.800-000, nos prestou serviço de transporte. ESCOLAR E TRANSPORTE DE PASSAGEIROS, A referida empresa cumpriu pontualmente com as obrigações assumidas, no tocante aos serviços solicitados, de forma satisfatória e regular, nada tendo que a desabone.

Por ser expressão da verdade assino o presente,

Espera feliz MG, 20 DE MARÇO DE 2026

JARDEL REZENDE ROBADEL:08162299610

Assinado de forma digital por JARDEL REZENDE ROBADEL:08162299610
Dados: 2026.03.20 10:11:40 -03'00'

R R SERVICOS E TURISMO LTDA

CNPJ: 47.817.724/0001-96

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: MARINHO TRANSPORTES LTDA
CNPJ: 04.486.180/0001-14

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 08:13:59 do dia 20/03/2026 <hora e data de Brasília>.
Válida até 16/09/2026.
Código de controle da certidão: **0F01.1DD2.D43E.A659**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

000297

Voltar | Imprimir

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 04.486.180/0001-14
Razão Social: MARINHO TRANSPORTES LTDA
Endereço: BR 482 S/N KM 13 1 ANDAR / TREVO / ESPERA FELIZ / MG / 36830-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:07/03/2026 a 05/04/2026

Certificação Número: 2026030715280967107155

Informação obtida em 19/03/2026 17:09:58

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS 000293

Certidão de Débitos Tributários

Negativa

Data de emissão 20/03/2026

Data de validade 18/06/2026

Razão Social
MARINHO TRANSPORTES LTDA

CNPJ
04.486.180/0001-14

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. Não constam débitos relativos a tributos administrados pela Fazenda Pública Estadual e/ou Advocacia Geral do Estado;

2. No caso de utilização para lavratura de escritura pública ou registro de formal de partilha, de carta de ajudicação expedida em autos de inventário ou de arrolamento, de sentença em ação de separação judicial, divórcio ou de partilha de bens na união estável e de escritura pública de doação de bens imóveis, esta certidão somente terá validade se acompanhada da Certidão de Pagamento / Desoneração do ITCD, prevista no artigo 39 do Decreto 43.981/2005.

Certidão válida para todos os estabelecimentos da empresa, alcançando débitos tributários do sujeito passivo em Fase Administrativa ou inscritos em Dívida Ativa.

A autenticidade desta certidão pode ser confirmada no sítio da Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais, em: https://cdt.fazenda.mg.gov.br > Validar CDT

Código de controle de autenticidade
6149-7575-F54D-AA2A-22F4-8C93-F52A-6E03

Certidão de Débitos Tributários

Negativa

Data de emissão 20/03/2026

Data de validade 18/06/2026

Razão Social
MARINHO TRANSPORTES LTDA

CNPJ
04.486.180/0001-14

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. Não constam débitos relativos a tributos administrados pela Fazenda Pública Estadual e/ou Advocacia Geral do Estado;

2. No caso de utilização para lavratura de escritura pública ou registro de formal de partilha, de carta de ajudicação expedida em autos de inventário ou de arrolamento, de sentença em ação de separação judicial, divórcio ou de partilha de bens na união estável e de escritura pública de doação de bens imóveis, esta certidão somente terá validade se acompanhada da Certidão de Pagamento / Desoneração do ITCD, prevista no artigo 39 do Decreto 43.981/2005.

Certidão válida para todos os estabelecimentos da empresa, alcançando débitos tributários do sujeito passivo em Fase Administrativa ou inscritos em Dívida Ativa.

A autenticidade desta certidão pode ser confirmada no sítio da Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais, em: https://cdt.fazenda.mg.gov.br > Validar CDT

Código de controle de autenticidade
6149-7575-F54D-AA2A-22F4-8C93-F52A-6E03

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ

FAZENDA PUBLICA MUNICIPAL

Setor de Tributacao

CERTIDAO NEGATIVA DE DIVIDA A FAZENDA PUBLICA MUNICIPAL Nº 917/2026

Certifico, para os devido fins que:
MARINHO TRANSPORTE EIRELI - ME

CPF/CNPJ: **04.486.180/0001-14**

Endereço: Rua JAIR DE SOUZA CASTRO Nº630 - 01 ANDAR - SANTA INÊS - Espera Feliz-MG CEP: 38630-000

Ressalvando a Fazenda Municipal, o direito de cobrar quaisquer debitos que venham aser apurados apos o fornecimento desta. Certifico que em nome do requerente, nao existe debitos em aberto ate a presente data referente ao(s) tributo(s): Impostos e Taxas Municipais, de acordo com o artigo 97 da Lei Nº 35 do ano de 2017

Chave de Validação WEB:f5e37998

Prefeitura Municipal De Espera Feliz - MG, Quinta-feira, 19 de Março de 2026

VALIDADE: **180 dias**

Qualquer Rasura Invalida a Certidao

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MARINHO TRANSPORTES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 04.486.180/0001-14
Certidão nº: 17383721/2026
Expedição: 19/03/2026, às 16:12:04
Validade: 15/09/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MARINHO TRANSPORTES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **04.486.180/0001-14**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Fls 0003

MUNICÍPIO DE ESPERA FELIZ/MG

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2026

PROPOSTA FINAL FORNECEDOR

PROCESSO LICITATÓRIO 0060

Fornecedor: MARINHO TRANSPORTES LTDA **CNPJ: 04.486.180/0001-14**

Representante: ELAINE ALVES GOMES

Telefone: (32) 3746-1453

E-mail: postodopingo@hotmail.com

Endereço: BR 482, 482 - , Espera Feliz - Minas Gerais - 36830-000

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Modelo	Valor R$	Total R$
14	16.500,00	Q	LINHA 15 - VARGEM ALEGRE X COMUNIDADE DE FATIMA X PROPRIEDADE JOSE QUERUBIM X PARAISO X FAZENDA SANT LINHA 15 VARGEM ALEGRE X COMUNIDADE DE FATIMA X PROPRIEDADE JOSE QUERUBIM X PARAISO X FAZENDA SANTA RITA PERIODO DIURNO ESTRADA MISTA MICRO-ONIBUS OU VAN 74,52 KM	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 9,59	R$ 158.235,00

Total R$ 158.235,00

Validade da proposta: Conforme estipulado no Edital.

Condições de entrega do produto ou execução dos serviços: Conforme estipulado no Edital.

Garantia legal: Conforme especificação do Edital.

MARINHO TRANSPORTES LTDA:04486180000114

Assinado de forma digital por MARINHO TRANSPORTES LTDA:04486180000114
Dados: 2026.03.20 15:35:38 -03'00'

MARINHO TRANSPORTES LTDA
04.486.180/0001-14

Certificado da Condição de Microempreendedor Individual

Empresário(a)

Nome Civil
EVAGNER BATISTA DE FREITAS

CPF
052.082.686-80

CNPJ
14.841.414/0001-58

Data de Abertura
06/01/2012

Nome Empresarial
EVAGNER BATISTA DE FREITAS 05208268680

Capital Social
1,00

Situação Cadastral Vigente
ATIVA

Data da Situação Cadastral
06/01/2012

Endereço Comercial

CEP	Logradouro	Número
36830-000	CORREGO TABOAO	S/N
Bairro	**Município**	**UF**
ZONA RURAL	ESPERA FELIZ	MG

Situação Atual
Enquadrado na condição de MEI

Períodos de Enquadramento como MEI

Período	Início	Fim
1º período	06/01/2012	-

Atividades

Forma de Atuação
Estabelecimento fixo, Televenda

Ocupação Principal
Transportador(a) escolar independente

Atividade Principal (CNAE)
4924-8/00 - Transporte escolar

Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Alvará de Licença e Funcionamento Provisório - declaração prestada no momento da inscrição:

Declaro, sob as penas da Lei, que conheço e atendo os requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para emissão do Alvará de Licença e Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos. O não-atendimento a esses requisitos acarretará o cancelamento deste Alvará de Licença e Funcionamento Provisório.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: https://mei.receita.economia.gov.br/certificado.
Certificado emitido com base na Resolução nº 48, de 11 de outubro de 2018, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – REDESIM.

ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
14.841.414/0001-58 **MATRIZ**		**06/01/2012**

NOME EMPRESARIAL
EVAGNER BATISTA DE FREITAS 05208266680

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
********	**ME**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
49.24-8-00 - Transporte escolar

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
Não informada

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
213-5 - Empresário (Individual)

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
CRG TABOAO	**S/N**	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
36.830-000	**ZONA RURAL**	**ESPERA FELIZ**	**MG**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
	(32) 9112-2722

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**06/01/2012**

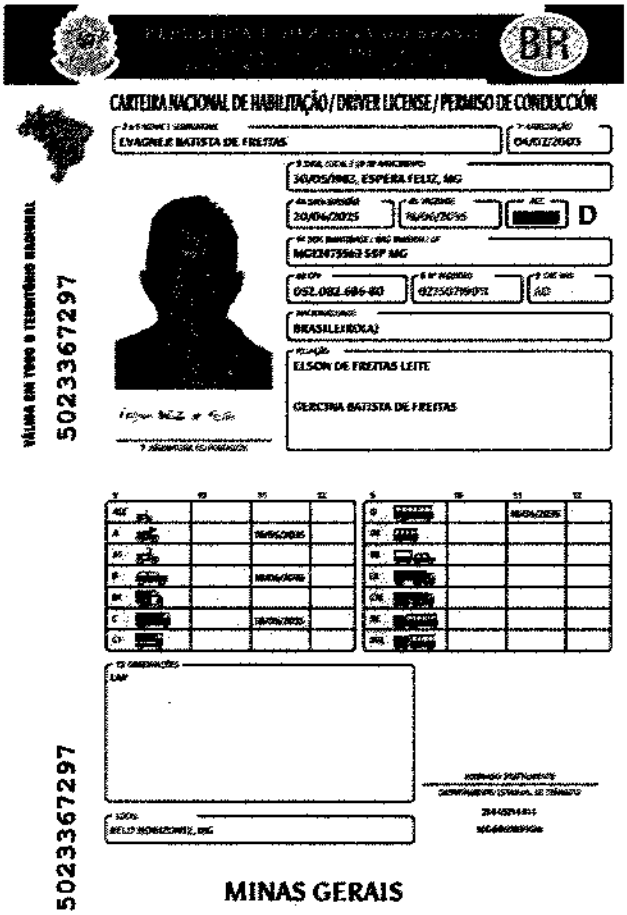
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **16/03/2026** às **13:45:35** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

0003.6



I<BRA027507190<119<<<<<<<<<<<<
8305309M3506189BRA<<<<<<<<<<<6
EVAGNER<<BATISTA<DE<FREITAS<<<

QR-CODE

Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: https://www.serpro.gov.br/assinador-digital.

SERPRO / SENATRAN

MUNICIPIO DE ESPERA FELIZ

MUNICÍPIO DE ESPERA FELIZ

CNPJ: 18.114.264/0001-31

PRAÇA DOUTOR JOSE AUGUSTO, 251 , CENTRO, ESPERA FELIZ-MG CEP: 38630-000

17/03/2026 16:09

Emitido Por :

JOANDER CAMPOS MUNIZ PINHEIRO

0003 07

FICHA DE CADASTRO - ANO: 2026

INFORMAÇÕES DA INSCRIÇÃO

Cód Imóvel:	1429	**Distrito:**	**Setor:**	**Quadra:**	**Lote:**	**Unid:**
Inscrição :	0000001429	**Estado Do Cadastro :**	Ativo	**Data Do Cadastro :**	06/01/2012	**Data Final :**
Endereço :	- Córrego - TABOAO			**Inscrição Anterior:**	0001429	
Número:	S/N	**Complemento:**				
Bairro:	ZONA RURAL	**Cidade:**	Espera Feliz	**Cep:**	36830000	**UF :** MG
Segmento:				**Matricula :**		

INFORMAÇÕES SOBRE O PROPRIETÁRIO

Contribuinte :	EVAGNER BATISTA DE FREITAS 05208268680		
CPF/ CNPJ :	14.841.414/0001-58		
Endereço :	Córrego - TABOAO		
Número:	S/N	**Cep:**	36830-000
Complemento:		**Bairro:**	ZONA RURAL
Cidade:	Espera Feliz	**UF**	MG
Email:	admircontabilidade@gmail.com		

Relacao das Atividades da Empresa

000000387 TRANSPORTE ESCOLAR

ZONEAMENTO

VINCULO

Contribuinte:	CPF/CNPJ:	Vinculo:	Contribuinte:	CPF/CNPJ:	Vinculo:
EVAGNER BATISTA DE FREITAS	052.082.686-80	Sócio			

1 - INFORMAÇOES CONTRIBUINTE

NATUREZA JURIDICA :	PJ	CLASSIFICAÇAO DA ATIVIDADE	SERVIÇO : TLLF
ISENTO TAXAS	SIM	AREA UTILIZADA	42,000000
HORARIO DE FUNCIONAMENTO	SEGUNDA À SEXTA DAS 07H00		

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

gov.br

DETRAN MS

CERTIFICADO DE REGISTRO E LICENCIAMENTO DE VEÍCULO - DIGITAL

CÓDIGO RENAVAM
01017139340

PLACA: **LRM8I55** | EXERCÍCIO: **2026**

ANO FABRICAÇÃO: **2013** | ANO MODELO: **2014**

NÚMERO DO CRV
244237745929

Valide este QRCode com app Vio

CÓDIGO DE SEGURANÇA DO CLA: **94873506024** | CAT: ***

MARCA / MODELO / VERSÃO
VW/KOMBI

ESPÉCIE / TIPO
MISTO CAMIONETA

PLACA ANTERIOR / UF: *******/** | CHASSI: **9BWMF07X9EP021212**

COR PREDOMINANTE: **BRANCA** | COMBUSTÍVEL: **ALCOOL/GASOLINA**

Documento emitido por CDT (758e5671) em 20/02/2026 às 15:18:22.

CATEGORIA: **PARTICULAR** | CAPACIDADE: **1.0**

POTÊNCIA/CILINDRADA: **80CV/1390** | PESO BRUTO TOTAL: **2.3**

MOTOR: **BTJ835610** | CMT: **2.3** | EIXOS: **2** | LOTAÇÃO: **09P**

CARROCERIA
NÃO APLICAVEL

NOME
EVAGNER BATISTA DE FREITAS

CPF / CNPJ: **052.082.686-80**

LOCAL: **ESPERA FELIZ MG** | DATA: **14/02/2026**

ASSINADO DIGITALMENTE PELO DETRAN

DADOS DO SEGURO DPVAT

CAT. TARIF	DATA DE QUITAÇÃO	PAGAMENTO
*	*	☐ COTA ÚNICA ☐ PARCELADO

REPASSE OBRIGATÓRIO AO FUNDO NACIONAL DE SAÚDE (R$)	CUSTO DO BILHETE (R$)	CUSTO EFETIVO DO SEGURO (R$)
*	*	*

REPASSE OBRIGATÓRIO AO DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO (R$)	VALOR DO IOF (R$)	VALOR TOTAL A SER PAGO PELO SEGURADO (R$)
*	*	*

OBSERVAÇÕES DO VEÍCULO

SEM OBSERVAÇÕES

INFORMAÇÕES DO SEGURO DPVAT

MENSAGENS SENATRAN

Você Sabia?

Na Carteira Digital de Trânsito - CDT, você tem acesso ao CRLV, à CNH e ainda ganha desconto de 40% nas infrações, além de muitos outros serviços de trânsito, sem nenhum custo!

Leia o QR Code e baixe agora.

Google Play

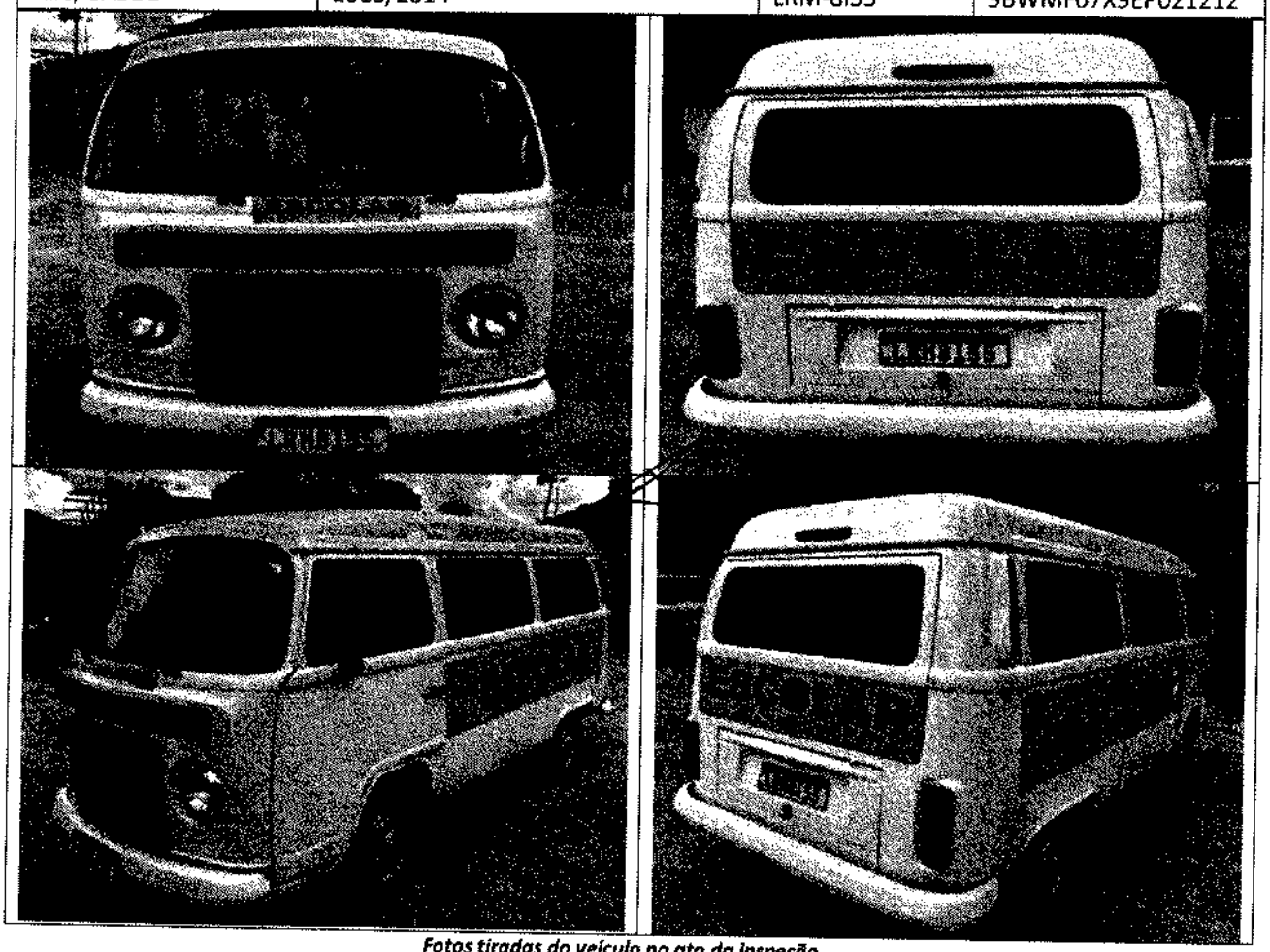
App Store

LAUDO DE INSPEÇÃO VEICULAR – LIV

A.R.T. CREA/MG: MG20264628268	**DATA DA INSPEÇÃO: 22/01/2026, às 09:00.**
LAUDO Nº: 16730/026-1	**DATA DE VALIDADE: 21/07/2026, às 23:59.**
RESPONSÁVEL TÉCNICO: Jésus Fernandes Júnior	**Registro CREA-MG: 172229D**
Engenheiro mecânico e Mestre em engenharia Mecânica	**(33) 98859-7652**

DADOS ORIGINAIS DO VEÍCULO

NOME: Evagner Batista De Freitas			**CNPJ/CPF:** 052.082.686-80
ENDEREÇO: Córrego da Escuridão, Área Rural. Espera Feliz-MG			**CEP.:** 36.830-000
ESPÉCIE/TIPO: MIS/CAM	**MARCA/MODELO/VERSÃO:** VW/KOMBI	**CAP/POT/CIL:** 09P/080CV/1390	**COR:** BRANCA
COMBUSTÍVEL: ALC/GASOL	**ANO/MODELO:** 2013/2014	**PLACA:** LRM-8I55	**CHASSI:** 9BWMF07X9EP021212



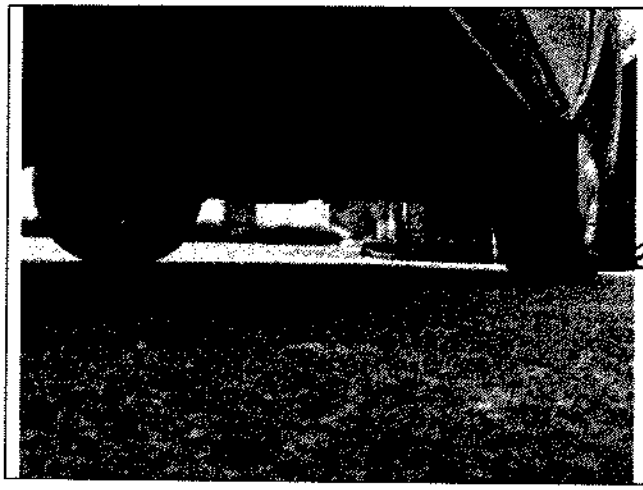
Fotos tiradas do veículo no ato da inspeção.

CERTIFICO QUE, EM CUMPRIMENTO À PORTARIA 1498/2019 DETRAN-MG, QUE REGULAMENTA OS ARTIGOS 136 A 139 DO CTB - CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO -, POR OCASIÃO DESTA INSPEÇÃO MECÂNICA REALIZADA CONFORME A NORMA ABNT NBR 14040 E LEGISLAÇÃO DE TRÂNSITO, ESPECIFICAMENTE - RESOLUÇÕES CONTRAN 924/22; NBR 14040-1: DIRETRIZES BÁSICAS; NBR 14040-1 – PARTE 11: ESTAÇÃO DE INSPEÇÃODE SEGURANÇA VEICULAR. NBR 17075: INSPEÇÃO DE VEÍCULOS DESTINADOS AO TRANSPORTES ESCOLAR - REQUISITOS-; O VEÍCULO REÚNE AS CONDIÇÕES NORMAIS AO QUE SE REFERE À SEGURANÇA, MANUTENÇÃO, ESTADO DE CONSERVAÇÃO E PRESERVAÇÃO DE SUAS CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS. O MESMO ESTÁ APTO A PRESTAR SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR, COM REGISTRO DE VEÍCULO DE PASSAGEIRO, FICANDO OS RESPONSÁVEIS, POR QUESTÕES ÓBVIAS, OBRIGADOS A FAZER MANUTENÇÃO DIÁRIA, COMO PREVENTIVA, CORRETIVA, PREDITIVA E A PROATIVA - A MAIS IMPORTANTE -, NO SENTIDO DE PROPORCIONAR SEGURANÇA PARA O USUÁRIO, ALÉM DE ATENDER AS EXIGÊNCIAS DOS ÓRGÃOS DE FISCALIZAÇÃO, ESTANDO CIENTES DAS PENALIDADES QUE ESTÃO SUJEITOS POR INOBSERVÂNCIAS DAS NORMAS TÉCNICAS DE SEGURANÇA PREVISTAS EM LEI.

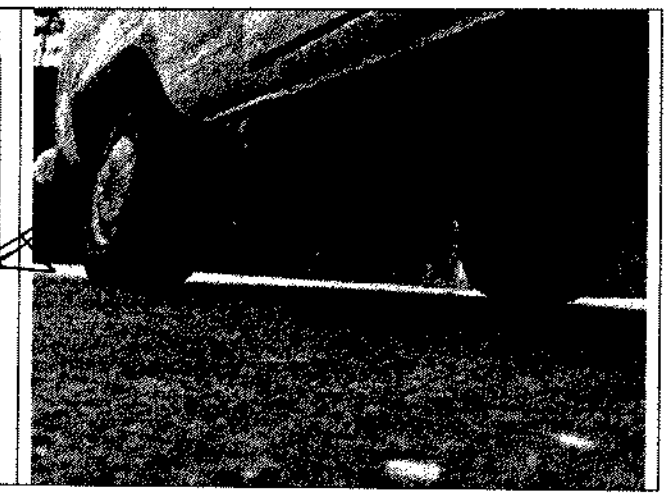
RESULTADO: APROVADO

Jésus Fernandes Júnior
Eng. Mecânico
CREA MG 172229 D

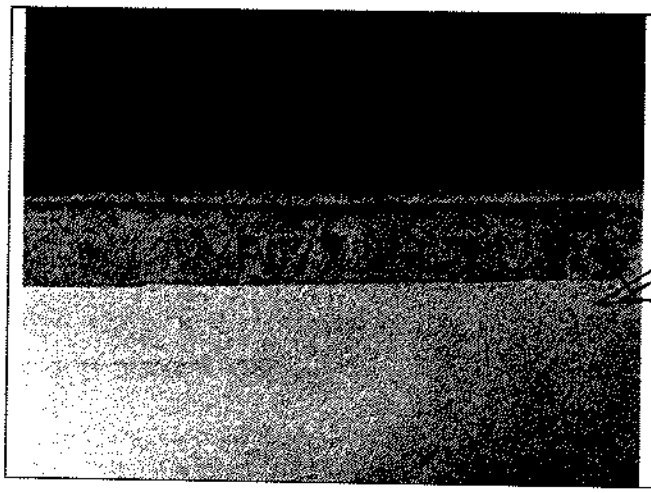
JÉSUS FERNANDES JÚNIOR
ENGENHEIRO MECÂNICO – CREA-MG 172229/D
(33) 98859-7652



Pneus/Eixo Dianteiro



Pneus/Eixo Traseiro



Estado médio dos pneus



Cintos de segurança em número igual da lotação



Abertura máxima de vidros corrediços e/ou
Dispositivos para quebra e remoção de vidros



Tacógrafo

Jésus Fernandes Júnior
Eng. Mecânico
CREA MG 172229 D

JÉSUS FERNANDES JÚNIOR
ENGENHEIRO MECÂNICO – CREA-MG 172229/D
(33) 98859-7652

TESTES DE REALIZAÇÃO OBRIGATÓRIA
MOTORES CICLO OTTO E DIESEL

Itens Avaliados (motor Ciclo Otto e Ciclo Diesel)

MOTOR	**CHASSI – DIREÇÃO/SUSPENÇÃO**
FUNCIONAMENTO	VOLANTE
CARTER	VOLANTE COLUNA
COMPRESSOR DE AR	SETOR DE DIREÇÃO
CALÇO MOTOR	BARRA DE DIREÇÃO
DESCARGA	PIVÔ
SILENCIOSO	CHASSI
BLOCO	FOLGAS
CABEÇOTES	SUSPENÇÃO
SISTEMA DE ALIMENTAÇÃO	ARMOTECEDORES
BOMBA INJETORA	MOLAS
BOMBA GASOLINA/ÁLCOOL	EMBUCHAMENTOS
TANQUE	RODAS
TUBULAÇÃO	SUSPENÇÃO PNEUMÁTICA
FILTRO DE AR	ELEMENTOS LIMITADORES
SISTEMA DE FREIO	**SISTEMA ELÉTRICO**
TUBULAÇÕES	LANTERNAS
RODAS	LANTERNAS SUPERIORES
SINALEIRO	LUZES INTERNITENTES DE ADVERTÊNCIA
FOLGA PEDAL	RETROREFLETORES
TIRANTES	FARÓIS PRINCIPAIS E AUXILIARES
MANETE ESTACIONAMENTO	LANTERNA PLACA TRASEIRA
SERVOFREIO	LUZES DO PAINEL
CUICAS	**EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA**
CATRACAS	TACÓGRAFO
RESERVATÓRIO DO LIQUIDO DE FREIO	EXTINTOR
DISCO TAMBORES COMPONETES	TRIÂNGULO
CARROCERIA	CINTO DE SEGURANÇA
LATARIA	PALETAS PARA-BRISA
PINTURA	LACRE DO TACÓGRAFO
RETROVISORES	DISPOSITIVOS QUEBRA/REMOÇÃO DE VIDROS
VIDROS	CÂMERA-MONITOR
FORRAÇÃO	**ACESSÓRIOS**
BANCOS	ESTEPE
PARA-BRISA	MACACO
MAÇANETAS	CHAVE DE RODA
LIMITADORES DE VIDROS - MÁXIMO 10 CM	**RODAGEM**
FAIXA HORIZONTAL PINTADA EM 40 CENTÍMETROS (ATENDENDO OS CRITÉRIOS DE CORES)	IDENTIFICAÇÃO DOS PNEUS
DOCUMENTAÇÃO	ALINHAMENTO - DESGASTE

VISTORIADOR RESPONSÁVEL: Jésus Fernandes Júnior – Engenheiro mecânico

Jésus Fernandes Júnior
Eng. Mecânico
CREA MG 172229 D

JÉSUS FERNANDES JÚNIOR
ENGENHEIRO MECÂNICO – CREA-MG 172229/D
(33) 98859-7652

LM CURSOS DE TRÂNSITO

CERTIFICADO

Nº 072845

Certificamos que,

EVAGNER BATISTA DE FREITAS

CPF **052.082.686-80**, Número do Registro da CNH **02750719011**, Categoria **AD**, concluiu o **Curso de atualização para condutores de veículo de transporte de escolares**, na modalidade de ensino à distância (EAD), 3 horas/aula de Legislação de Trânsito, 5 horas/aula de Direção Defensiva, 3 horas/aula de Noções de Primeiros Socorros, Respeito ao Meio Ambiente e Convívio Social, 5 horas/aula de Relacionamento Interpessoal, ofertado pela LM Cursos de Trânsito e realizado no período de 27/01/2022 a 28/01/2022, com carga horária total de 16 horas-aula, com validade até 28/01/2027.

Rio de Janeiro, 28 de Janeiro de 2022.

Fernanda Silva Macedo
CPF 028.176.497-29
Diretora Executiva

Leandro Machado Macedo
CPF 018.509.867.38
Diretor Pedagógico

Davidson Robson Ferreira
CPF 084.642.667-66
Instrutor

* 003312

CERTIFICADO

Nº 072845
NOME: EVAGNER BATISTA DE FREITAS
CPF: 052.082.686-80
Número do Registro da CNH: 02750719011
Categoria: AD

CURSO DE ATUALIZAÇÃO PARA CONDUTORES DE VEÍCULO DE TRANSPORTE DE ESCOLARES			
DISCIPLINA	**CARGA HORÁRIA**	**APRO.**	**INSTRUTOR**
1. LEGISLAÇÃO DE TRÂNSITO	03 H/A	90%	DAVIDSON ROBSON FERREIRA CPF 084.642.667-66
2. DIREÇÃO DEFENSIVA	05 H/A	80%	DAVIDSON ROBSON FERREIRA CPF 084.642.667-66
3. NOÇÕES DE PRIMEIROS SOCORROS, RESPEITO AO MEIO AMBIENTE E CONVÍVIO SOCIAL	03 H/A	100%	DAVIDSON ROBSON FERREIRA CPF 084.642.667-66
4. RELACIONAMENTO INTERPESSOAL	05 H/A	95%	DAVIDSON ROBSON FERREIRA CPF 084.642.667-66

SENATRAN | Curso realizado na plataforma tecnológica da empresa LM Cursos de Trânsito, homologada no SENATRAN pela portaria de credenciamento Nº 2.462, de 3 de dezembro de 2020

LM CURSOS DE TRÂNSITO | LM CURSOS DE TRANSITO LTDA | CNPJ: 18.657.198/0001-46

► 000314

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES
SECRETARIA NACIONAL DE TRÂNSITO

BR

CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCIÓN

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

5023367297

2 e 3 NOME E SOBRENOME: EVAGNER BATISTA DE FREITAS

4a PRIMEIRA HABILITAÇÃO: 04/02/2003

3 DATA, LOCAL E UF DE NASCIMENTO: 30/05/1983, ESPERA FELIZ, MG

4a DATA EMISSÃO: 20/06/2025

4b VALIDADE: 18/06/2035

4c ACC:

D

4c DOC IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF: MG12475563 SSP MG

4d CPF: 052.082.686-80

4e Nº REGISTRO: 02750719011

4f CAT HAB: AD

NACIONALIDADE: BRASILEIRO(A)

FILIAÇÃO: ELSON DE FREITAS LEITE

GERCINA BATISTA DE FREITAS

7 ASSINATURA DO PORTADOR

9	10	11	12
ACC			
A		18/06/2035	
A1			
B		18/06/2035	
B1			
C		18/06/2035	
C1			

9	10	11	12
D		18/06/2035	
D1			
BE			
C2			
C1E			
CE			
D1E			

12 OBSERVAÇÕES: CAR

ASSINADO DIGITALMENTE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO
21445214414
MG686169906

LOCAL: BELO HORIZONTE, MG

5023367297

MINAS GERAIS

1 a 3. Nome e Sobrenome / Name and Surname / Nombre y Apellidos - Primeira Habilitação / First Driver Licence / Primera Licencia de Conducir - 3. Data e Local de Nascimento / Date and Place of Birth DD/MM/YYYY / Fecha y Lugar de Nacimiento - 4a. Data de Emissão / Issuing Date DD/MM/YYYY / Fecha de Emisión - 4b. Data de Validade / Expiration Date DD/MM/YYYY / Validez Hasta - 4c. Nº do Documento de Identidade - Órgão emissor / Identity Document - Issuing Authority / Documento de Identificación - Autoridad Expedidora - 4d. CPF - 5. Número de registro na CNH / Driver License Number / Número de Permiso de Conducir - 9. Categoria de veículos da Carteira de Habilitação / Driver License Class / Categoría de Permiso de Conducir - Nacionalidade / Nationality / Nacionalidad - Filiação - Afiliación / Filiación - 12. Observações / Observations / Observaciones - Local / Place / Lugar

I<BRA027507190<119<<<<<<<<<<<
8305309M3506189BRA<<<<<<<<<<<6
EVAGNER<<BATISTA<DE<FREITAS<<<

QR-CODE

Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: https://www.serpro.gov.br/assinador-digital.

SERPRO / SENATRAN

APÓLICE DE SEGURO

MBM APP

VINCULADA À PROPOSTA Nº 50384603

Número do processo SUSEP: 15414.002864/2010-51

MBM Seguradora S.A.
Registro na SUSEP: 06084
CNPJ: 87.883.807/0001-06
Rua dos Andradas, 772
Porto Alegre - RS
CEP: 90020-004
Telefone: (51) 3216-2500
SAC - 0800 541 2555
Ouvidoria: 0800 703 1989
www.mbmseguros.com.br

Apólice

Número	Ramo	Produto	Vigência
0982.763578	ACIDENTES PESSOAIS	MBM APP	DAS 24H DE 14/01/2026 ÀS 24H DE 14/01/2027

Estipulante

Nome completo	Tipo	CPF
EVAGNER BATISTA DE FREITAS	FÍSICA	052.082.686-80

CEP	Endereço	Número
36830000	RUA JOAO VIANA	73

Bairro	Cidade	UF
CENTRO	ESPERA FELIZ	MG

Corretor

Código	Nome	SUSEP	Filial
FC20787	ALVES & DUTRA ADMINISTRADORA E CORRETORA DE SEGUROS LTDA	202041861	MINAS GERAIS

Demonstrativo de custo

COBERTURAS	PRÊMIO LÍQUIDO	IOF	PRÊMIO TOTAL
ACIDENTES PESSOAIS	R$ 108,00	R$ 0,41	R$ 108,41

Cobrança	Prêmio líquido	IOF	Prêmio Total Anual
ANUAL	R$ 108,00	R$ 0,41	R$ 108,41

Parcelas

PARCELA	VENCIMENTO	IOF	VALOR	NOSSO NUMERO
1	19/01/2026	R$ 0,41	R$ 108,41	30211380800321694

A MBM Seguradora S.A., doravante denominada apenas Seguradora, baseando-se nas informações constantes da proposta apresentada pelo Proponente, acima denominado como Estipulante, proposta esta, que servirá de base para emissão da presente apólice, fica fazendo parte integrante e inseparável desete Contrato de Seguro, obriga-se a indenizar, nos termos das Condições Gerais, Especiais e do Contrato de Seguro, as consequências dos eventos abaixo discriminados, de acordo com as especificações anexas.

Porto Alegre, 15/01/2026

Toni Robdar Pacheco
Diretor Presidente

Nº 000316

CERTIFICADO INDIVIDUAL

MBM APP

VINCULADA À APÓLICE Nº 763578

Número do processo SUSEP: 15414.002864/2010-51

MBM Seguradora S.A.
Registro na SUSEP: 06084
CNPJ: 87.883.807/0001-06
Rua dos Andradas, 772
Porto Alegre - RS
CEP: 90020-004
Telefone: (51) 3216-2500
SAC - 0800 541 2555
Ouvidoria: 0800 703 1989
www.mbmseguros.com.br

Certificado

Apólice / Certificado	Ramo	Produto	Vigência
0982.763578.3411454	ACIDENTES PESSOAIS	MBM APP	DAS 24H DE 14/01/2026 ÀS 24H DE 14/01/2027

Estipulante

Nome completo	Tipo	CPF
EVAGNER BATISTA DE FREITAS	FÍSICA	052.082.586-80

CEP	Endereço	Numero	Complemento
36830000	RUA JOAO VIANA	73	

Bairro	UF	Cidade
CENTRO	MG	ESPERA FELIZ

Corretor

Código	Nome	SUSEP	Filial
FC20787	ALVES & DUTRA ADMINISTRADORA E CORRETORA DE SEGUROS LTDA	202041861	MINAS GERAIS

Veículo

Placa	Fabricante / Marca / Modelo	Capacidade	Ano	Chassi
LRM8I55	VW/KOMBI	9	2013/2014	9BWMF07X9EP021212

Utilização
TRANSPORTE DE PASSAGEIROS INTERMUNICIPAL

Coberturas e serviços

COBERTURAS E SERVIÇOS	LIMITE MÁXIMO INDENIZÁVEL POR PASSAGEIRO	PRÊMIO LÍQUIDO
MORTE ACIDENTAL	R$ 15.000,00	R$ 36,04
INVALIDEZ PERMANENTE POR ACIDENTE ATÉ	R$ 15.000,00	R$ 54,60
DESPESAS MÉDICO-HOSPITALARES E ODONTOLÓGICAS ATÉ	R$ 4.500,00	R$ 17,36

Total líquido
R$ 108,00

1 - O registro deste plano na SUSEP não implica, por parte da Autarquia, incentivo ou recomendação a sua comercialização;
2 - Qualquer importância oferecida pelo Proponente junto com a proposta tem natureza de adiantamento do prêmio;
3 - As garantias previstas neste seguro só serão devidas se o veículo estiver devidamente regularizado junto às autoridades;
4 - O estipulante poderá consultar a situação cadastral de seu Corretor de Seguros, no site www.susep.gov.br, por meio do número de seu registro na SUSEP, nome completo, CNPJ ou CPF;
5 - Os direitos e obrigações, bem como a descrição completa das coberturas, riscos cobertos e excluídos, encontram-se detalhadas nas condições Gerais e Especiais, que integram esta Proposta de Adesão;
6 - As Condições Gerais e Especiais encontram-se disponíveis no site www.mbmseguros.com.br;
7 - A cobertura do seguro está condicionada ao pagamento do prêmio;
8 - A cobertura de diária de incapacidade terá carência de 15 (quinze) dias a contar da data do ateste. A cobertura não se estende ao passageiro;
9 - Quando contratado o Serviço de Assistência 24horas, fica estabelecido carência de 15 (quinze) dias para utilização a contar da data de início de vigência do certificado do veículo;
10 - Em caso de contratação em duplicidade, serão indenizadas as apólices (a contagem será da mais antiga para a mais nova) cujos capitais somados não excedam R$ 200.000,00. Caso esse valor seja ultrapassado, serão indenizadas apenas as apólices que componham as maiores importâncias seguradas dentro do valor somado de até R$ 200.000,00;

Porto Alegre, 15/01/2026

Ten. Robilar Pacheco
Gerente Responsável

EVAGNER BATISTA DE FREITAS

Córrego Taboão, S/ N.º– Zona Rural CEP: 36.830-000 Espera Feliz–MG
Tel. (32) 98428-4628

ANEXO III
DECLARAÇÃO UNIFICADA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0012/2026
PROCESSO LICITATÓRIO 0060/2026

DECLARAMOS, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

1- Até a presente data encontra-se desimpedida de participar da licitação, obrigando-se, ainda, a declarar, sob as penalidades cabíveis, a superveniência de fato impeditivo da habilitação, conforme Lei nº 14.133/2021.

2- Declaro que tenho pleno conhecimento e atendo a todas as exigências de habilitação e especificações técnicas previstas no Edital, nos termos da Lei.

3- Aceitamos as condições estipuladas neste edital, ressalvada a hipótese de impugnação;

4- Que para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da lei, que a licitante concorda e se submete a todos os termos, normas e especificações pertinentes ao Edital, bem como, às Leis, Decretos, Portarias e Resoluções cujas normas incidam sobre a presente licitação.

5- Que todos os documentos e informações prestadas são fiéis e verdadeiras;

6- Declaração que não possui no quadro de pessoal empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, e menor de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal de 1988.

7- Que não constam em nossos quadros societários colaboradores do(a) órgão promotor do pregão eletrônico que mantenham vínculo familiar com detentor de cargo em comissão ou função de confiança, atuante na área responsável pela demanda ou contratação, ou de autoridade a ele hierarquicamente superior; e não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista do Município de Espera Feliz.

8- Que nos preços cotados já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre o fornecimento.

9- Que estamos plenamente cientes do teor e das implicações jurídicas sobre as declarações acima emitidas e que detenho plenos poderes e informações para firmá-la. Por ser a expressão da verdade e de nossa livre vontade, firmamos a presente para os fins de direito a que se destina.

Evagner Batista de Freitas

10- Que, em conformidade com o disposto na Lei Complementar nº 123/2006, esta licitante cumpre todos os requisitos legais previstos para a qualificação como (Microempreendedor Individual), estando aptos a usufruirmos do tratamento diferenciado, não nos enquadrando em nenhuma das vedações previstas no § 4º do Artigo 3º da LC 123/06, alterada pelas Leis Complementares 128/2008, 147/2014, 155/2016 e Decreto Federal nº 8.538/2015, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências superiores.;

11- Declaro ainda que: a proposta apresentada para participar do Pregão Eletrônico/SRP, foi elaborada de maneira independente, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão, por qualquer meio ou por qualquer pessoa.

12- Declaramos, para os fins que a empresa não foi declarada inidônea ou suspensa, por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.

Espera Feliz – MG, 16 de março de 2026.

Evagner Batista de Freitas

EVAGNER BATISTA DE FREITAS
CNPJ 14.841.414/0001-58
Evagner Batista de Freitas
Administrador

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ - MG

CEP: 36.830-00

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atesto para os devidos fins que a empresa **EVAGNER BATISTA DE FREITAS,** com sede No Córrego Taboão, Zona Rural de Espera Feliz-MG, inscrita no CNPJ 14.841.414/0001-58, prestou e presta os serviços referente ao processo licitatório 0011/2025 na Modalidade de Pregão Eletrônico 0006/2025, de forma satisfatória e regular para o Município de Espera Feliz pessoa jurídica de direito público CNPJ 18.114.264/0001-31, localizada na Praça Dr. Jose Augusto, 251- Centro - Espera Feliz/MG.

OBJETO: **Contratação de empresa para realização de transporte escolar para atender os alunos das redes Municipal e Estadual para o ano letivo de 2025.**

Espera Feliz, 16 de março de 2026.

Dione Faria Silva
Agente de Contratação

Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais

ESPERA FELIZ

CERTIDÃO CÍVEL DE FALÊNCIA E CONCORDATA NEGATIVA

CERTIFICO que, revendo os registros de distribuição de ação de NATUREZA CÍVEL nesta comarca, até a presente data, nas ações específicas de Concordata Preventiva / Suspensiva, Falência de Empresários, Sociedades Empresáriais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, Recuperação Extrajudicial, Recuperação Judicial, NADA CONSTA em tramitação contra:

Nome: EVAGNER BATISTA DE FREITAS
CNPJ: 14.841.414/0001-58

Observações:
a) Certidão expedida gratuitamente através da internet, nos termos do caput do art. 8º da Resolução 121/2010 do Conselho Nacional de Justiça;

b) a informação do número do CPF/CNPJ é de responsabilidade do solicitante da certidão, sendo pesquisados o nome e o CPF/CNPJ exatamente como digitados;

c) ao destinatário cabe conferir o nome e a titularidade do número do CPF/CNPJ informado, podendo confirmar a autenticidade da Certidão no portal do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais (http://www.tjmg.jus.br), pelo prazo de 3 (três) meses após a sua expedição;

d) esta Certidão inclui os processos físicos e eletrônicos, onde houver sido implantado o Processo Judicial Eletrônico - PJe, o eproc, o Sistema CNJ (Ex-Projudi) e o SEEU - Sistema Eletrônico de Execução Unificada, tendo a mesma validade da certidão emitida diretamente no Fórum e abrange os processos da Justiça Comum, do Juizado Especial e da Turma Recursal apenas da comarca pesquisada, com exceção do SEEU, cujo sistema unificado abrange todas as comarcas do Estado;

e) A presente certidão não faz referência a período de anos, uma vez que somente se refere à existência de feitos judiciais em andamento (processos ativos) contra o nome pesquisado, conforme Provimento 355/2018 da Corregedoria Geral de Justiça.

A presente certidão NÃO EXCLUI a possibilidade da existência de outras ações de natureza diversa daquelas aqui mencionadas.

Certidão solicitada em 17 de Março de 2026 às 10:21

ESPERA FELIZ, 17 de Março de 2026 às 10:21

Código de Autenticação: 2603-1710-2114-0358-8780

Para validar esta certidão, acesse o sítio do TJMG (www.tjmg.jus.br) em Certidão Judicial/AUTENTICIDADE DA CERTIDÃO /AUTENTICAÇÃO 2 informando o código.

ATENÇÃO: Documento composto de 1 folhas(s). Documento emitido por processamento eletrônico. Qualquer emenda ou rasura gera sua invalidade e será considerada como indício de possível adulteração ou tentativa de fraude.

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: EVAGNER BATISTA DE FREITAS 05208268680
CNPJ: 14.841.414/0001-58

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 09:42:01 do dia 17/03/2026 <hora e data de Brasília>.
Válida até 13/09/2026.
Código de controle da certidão: **400D.5221.B1B0.5546**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Voltar | Imprimir

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 14.841.414/0001-58
Razão Social: EVAGNER BATISTA DE FREITAS 05208268680
Endereço: COR TABOAO S/N / ZONA RURAL / ESPERA FELIZ / MG / 36830-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:15/03/2026 a 13/04/2026

Certificação Número: 2026031503041873997528

Informação obtida em 17/03/2026 09:47:48

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

Certidão de Débitos Tributários

Negativa

Data de emissão 17/03/2026

Data de validade 15/06/2026

Razão Social
EVAGNER BATISTA DE FREITAS 05208268680

CNPJ
14.841.414/0001-58

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. Não constam débitos relativos a tributos administrados pela Fazenda Pública Estadual e/ou Advocacia Geral do Estado;

2. No caso de utilização para lavratura de escritura pública ou registro de formal de partilha, de carta de ajudicação expedida em autos de inventário ou de arrolamento, de sentença em ação de separação judicial, divórcio ou de partilha de bens na união estável e de escritura pública de doação de bens imóveis, esta certidão somente terá validade se acompanhada da Certidão de Pagamento / Desoneração do ITCD, prevista no artigo 39 do Decreto 43.981/2005.

Certidão válida para todos os estabelecimentos da empresa, alcançando débitos tributários do sujeito passivo em Fase Administrativa ou inscritos em Dívida Ativa.

A autenticidade desta certidão pode ser confirmada no sítio da Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais, em: https://cdt.fazenda.mg.gov.br > Validar CDT

Código de controle de autenticidade
86D3-3377-C0FB-B664-2113-AA4C-F3EE-DC3C

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ

FAZENDA PUBLICA MUNICIPAL

Setor de Tributacao

CERTIDAO NEGATIVA DE DIVIDA A FAZENDA PUBLICA MUNICIPAL
Nº 874/2026

Certifico, para os devido fins que:
EVAGNER BATISTA DE FREITAS 05208268680

CPF/CNPJ: **14.841.414/0001-58**

Endereço: Córrego TABOAO NºS/N - - ZONA RURAL - Espera Feliz-MG CEP: 36830-000

Ressalvando a Fazenda Municipal, o direito de cobrar quaisquer debitos que venham aser apurados apos o fornecimento desta. Certifico que em nome do requerente, nao existe debitos em aberto ate a presente data referente ao(s) tributo(s): Impostos e Taxas Municipais, de acordo com o artigo 97 da Lei Nº 35 do ano de 2017

Chave de Validação WEB:42e181ba

Prefeitura Municipal De Espera Feliz - MG, Terça-feira, 17 de Março de 2026

VALIDADE: **180 dias**

Qualquer Rasura Invalida a Certidao

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: EVAGNER BATISTA DE FREITAS 05208268680 (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 14.841.414/0001-58
Certidão nº: 16712231/2026
Expedição: 17/03/2026, às 09:48:27
Validade: 13/09/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **EVAGNER BATISTA DE FREITAS 05208268680 (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **14.841.414/0001-58**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

MUNICÍPIO DE ESPERA FELIZ/MG

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2026

PROPOSTA FINAL FORNECEDOR

PROCESSO LICITATÓRIO 0060

Fornecedor: EVAGNER BATISTA DE FREITAS 05208268680 **CNPJ: 14.841.414/0001-58**

Representante: EVAGNER BATISTA DE FREITAS

Telefone: (32) 3746-1884

E-mail: admircontabilidade@hotmail.com

Endereço: CRG TABOAO, 000 - , Espera Feliz - Minas Gerais - 36830-000

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Modelo	Valor R$	Total R$
13	7.000,00	Q	LINHA - 14 ESCURIDAO X TABOAO - PERIODO DIURNO LINHA 14 - ESCURIDAO X TABOAO PERIODODIURNO E NOTURNO ESTRADA DE TERRA USO DE CORRENTE KOMBI OU VAN - 31,7 KM	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 9,00	R$ 63.000,00

Total R$ 63.000,00

Validade da proposta: Conforme estipulado no Edital.

Condições de entrega do produto ou execução dos serviços: Conforme estipulado no Edital.

Garantia legal: Conforme especificação do Edital.

Evagner Batista de Freitas

EVAGNER BATISTA DE FREITAS 05208268680
14.841.414/0001-58

PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA FIRMA: VIAÇÃO FRANKLIN & SOUZA LTDA – ME

GILBERTO FRANKLIN COSTA, brasileiro, empresário, solteiro, data de nascimento 02/07/1975, portador do CPF nº 040.989.816-37 e documento de identidade nº 01257336321 DETRAN/MG, residente e domiciliado à Rua Antonio de Paula Butter, nº 170, casa, bairro Santa Inez, no município de Espera Feliz – Minas Gerais, CEP: 36.830-000 e **CEZARIO FERNANDO FRANCKLIN DE SOUZA**, brasileiro, empresário, casado sob o regime de Comunhão Parcial de Bens, portador do CPF nº 038.484.726-94 e documento de identidade nº 00293809670 DETRAN/MG, residente e domiciliado à Rua Antonio de Paula Butter, nº 170, casa, bairro Santa Inez, no município de Espera Feliz – Minas Gerais, CEP: 36.830-000, (Art. 997, I, CC/2002), únicos sócios da Sociedade que vem girando sob a denominação social de **VIAÇÃO FRANKLIN & SOUZA LTDA – ME**, firma estabelecida na Rua Antonio de Paula Butter, nº. 170, bairro Santa Inez, em Espera Feliz – Minas Gerais, CEP: 36.830-000, registrada na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais, sob o NIRE 3121002795-4 e CNPJ nº 19.430.013/0001-29, resolvem de comum acordo, promover a presente alteração conforme clausulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA:
O objetivo principal da sociedade que antes era "Transporte rodoviário coletivo de passageiros. Com itinerário fixo, interestadual, transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, intermunicipal, exceto em região metropolitana, outros transportes rodoviários de passageiros não especificados anteriormente, transporte rodoviário coletivo de passageiros, sobe o regime de fretamento, municipal, serviços de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista.", passará a ser: **"Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, intermunicipal, interestadual e internacional, transporte escolar, transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, municipal, serviço de transporte de passageiros – locação de automóveis com motorista."**

CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

CLAUSULA PRIMEIRA:
O objetivo social será **Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, intermunicipal, interestadual e internacional, transporte escolar, transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, municipal, serviço de transporte de passageiros – locação de automóveis com motorista.**

CLAUSULA SEGUNDA:
O capital social é R$20.000,00 (vinte mil reais), dividido em 200 quotas no valor nominal de R$100,00 (cem reais), integralizadas, neste ato em moeda corrente do País, pelos sócios:

NOME	Nº DE QUOTAS	VALOR R$
GILBERTO FRANKLIN COSTA	180	18.000,00
CESARIO FERNANDO FRANCKLIN DE SOUZA	20	2.000,00
TOTAL	**200**	**20.000,00**

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico registro sob o nº 5614166 em 13/11/2015 da Empresa VIACAO FRANKLIN & SOUZA LTDA - ME, Nire 31210027954 e protocolo 156641798 - 10/11/2015. Autenticação: 3E19E8336379F27E25B29CBFD973625C0CDAD9E. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 15/664.179-8 e o código de segurança DcA6 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/11/2015 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

CLAUSULA TERCEIRA:
A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas ambos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLAUSULA QUARTA:
As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do(s) outro(s) sócio(s), a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA QUINTA:
A administração da sociedade caberá ao administrador/sócio GILBERTO FRANKLIN COSTA, ao qual está autorizado o uso do nome empresarial, sendo-lhe, entretanto, vedado o uso do nome empresarial em negócios estranhos aos interesses da sociedade, tais como: avais, endossos, abonos, etc.

CLAUSULA SEXTA:
Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observando as disposições regulamentares pertinentes.

CLAUSULA SETIMA:
A duração da sociedade é por tempo indeterminado.

CLAUSULA OITAVA:
O foro eleitoral foi da comarca de Espera Feliz-MG.

CLAUSULA NONA:
Ao término do exercício social que se da sempre em 31 de dezembro de cada ano, o administrador prestara contas justificadas de sua administração, procedendo a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas os lucros ou prejuízos apurados.

CLAUSULA DÉCIMA:
Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:
A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual deliberada na forma da lei.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA:
Falecendo ou sendo interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, á data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado. Parágrafo único – O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA:
Os administradores declaram, sob as penas de lei, que não estão impedido de exercer administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico registro sob o nº 5614166 em 13/11/2015 da Empresa VIACAO FRANKLIN & SOUZA LTDA - ME. Nire 31210027954 e protocolo 156641798 - 10/11/2015. Autenticação: 3E19E83B6379F27E25B29CBFD973625C0CDAD9E. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 15/664.179-8 e o código de segurança DcA6 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/11/2015 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

financeiro, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (Artigo 1.011, parágrafo 1°, do código civil/2002).

E assim, por estarem justos e combinados, assinaram a presente alteração contratual, digitada em três vias.

Espera Feliz (MG), 05 de Novembro de 2015.

2° OFÍCIO

GILBERTO FRANKLIN COSTA

2° OFÍCIO

CEZARIO FERNANDO FRANCKLIN DE SOUZA

CARTÓRIO DO 2° OFÍCIO DE NOTAS DE ESPERA FELIZ / MG
FELIPE DE MOURA PURTADO - Tabelião | R. Henrique Grilo Filho, 88 - Centro - Tel/Fax: (32) 3746-2116

Reconheço por Semelhança a(s) firma(s) abaixo:
GILBERTO FRANKLIN COSTA **********

Espera Feliz, 05/11/2015 16:03:55 [illegible]
Em Testemunho da verdade.

FELIPE DE MOURA PURTADO - Tabelião Titular
R$:R$0,23 F.:R$1,25 Emol.:R$3,79 Total:R$5,27

VÁLIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE

Selo de Autenticidade BYD 84568 CARTÓRIO DE NOTAS ESPERA FELIZ-MG

CARTÓRIO DO 2° OFÍCIO DE NOTAS DE ESPERA FELIZ / MG
FELIPE DE MOURA PURTADO - Tabelião | R. Henrique Grilo Filho, 88 - Centro - Tel/Fax: (32) 3746-2116

Reconheço por Semelhança a(s) firma(s) abaixo:
CEZARIO FERNANDO FRANKLIN DE SOUZA **********

Espera Feliz, 06/11/2015 10:32:[illegible]
Em Testemunho da verdade.

FELIPE DE MOURA PURTADO - Tabelião Titular
R$:R$0,23 F.:R$1,25 Emol.:R$3,79 Total:R$5,27

VÁLIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE

Selo de Autenticidade BYD 84568 CARTÓRIO DE NOTAS ESPERA FELIZ-MG

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico registro sob o nº 5614166 em 13/11/2015 da Empresa VIACAO FRANKLIN & SOUZA LTDA - ME. Nire 31210027954 e protocolo 156641798 - 10/11/2015. Autenticação: 3E19E83B6379F27E25B29CBFD973625C0CDAD9E. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 15/664.179-8 e o código de segurança DcA6 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/11/2015 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
19.430.013/0001-29 **MATRIZ**		**18/12/2013**

NOME EMPRESARIAL
VIACAO FRANKLIN & SOUZA LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
VIACAO FRANKLIN	**ME**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
49.29-9-02 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, intermunicipal, interestadual e internacional

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
49.24-8-00 - Transporte escolar
49.29-9-01 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, municipal
49.23-0-02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R ANTONIO DE PAULA BUTTER	**170**	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
36.830-000	**SANTA INEZ**	**ESPERA FELIZ**	**MG**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
CONTABILIDADEBENTO@BOL.COM.BR	**(32) 3746-3254**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

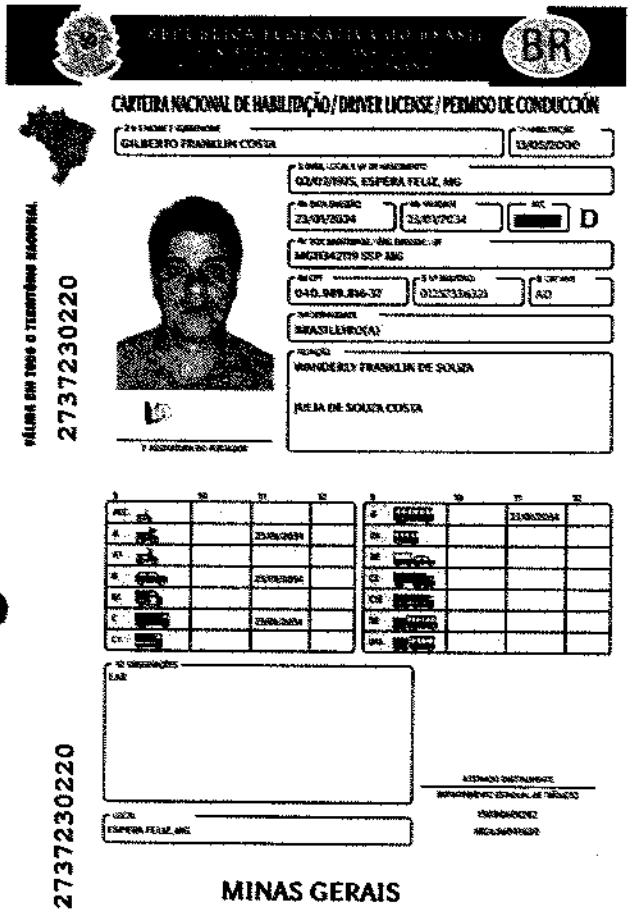
SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**18/12/2013**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **10/03/2026** às **15:55:38** (data e hora de Brasília).



I<BRA012573363<213<<<<<<<<<<<<
7507025M3401239BRA<<<<<<<<<<<2
GILBERTO<<FRANKLIN<COSTA<<<<<<

QR-CODE

► 000331

Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: https://www.serpro.gov.br/assinador-digital.

SERPRO / SENATRAN

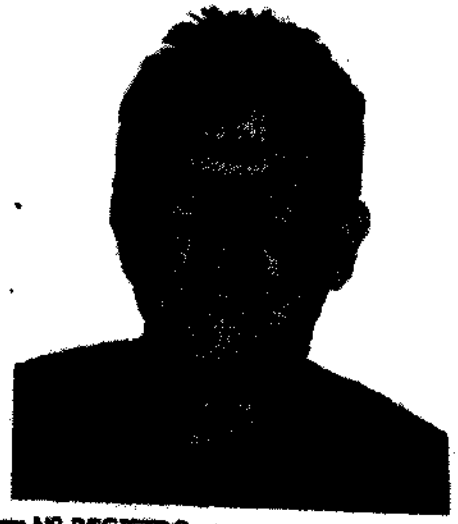
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

MG

VALIS

NOME
CEZARIO FERNANDO FRANCKLIN DE SOUZA

DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF
M5896499 SSP MG



CPF
038.484.726-94

DATA NASCIMENTO
16/09/1969

FILIAÇÃO
WANDERLY FRANCKLIN DE SOUZA
JULIA DE SOUZA COSTA

PERMISSÃO

ACC

CAT. HAB.
AD

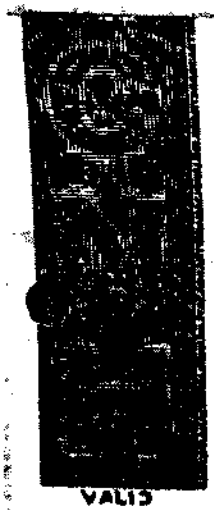
Nº REGISTRO
00293809670

VALIDADE
02/02/2027

1ª HABILITAÇÃO
07/10/1997

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

23445436 59



VALIS

OBSERVAÇÕES

EAR;

Cezario Fernando Franklin de Souza
ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
ESPERA FELIZ, MG

DATA EMISSÃO
23/02/2022

Eurico da Cunha Neto
Diretor DETRAN/MG
ASSINATURA DO EMISSOR

8666159421 8
MG610808796

MINAS GERAIS
DENATRAN CONTRAN

PROIBIDO PLASTIFICAR

23445436 59

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ 020333

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FAZENDA E PLANEJAMENTO
Praça Dr. José Augusto, 251 ? Centro
CEP: 36830-000 CNPJ: 18.114.264/0001-31
E-mail: tributacao@esperafeliz.mg.gov.br Tel: (32) 3746 - 2463

CERTIFICADO DE DISPENSA

Exercício	Inscrição	Número do Certificado	Emissão	Data de Vencimento
2026	00000019880	2	26/01/2026	null

Concedido à:
Nome/ Razão Social: VIACAO FRANKLIN & SOUZA LTDA - ME
Nome Fantasia:VIACAO FRANKLIN
Responsável:
CNPJ/CPF:19.430.013/0001-29
Endereço: Rua ANTONIO DE PAULA BUTTERS Nº170 - - SANTA INÊS - Espera Feliz-MG CEP: 36830-000
Área construida:272,000
Área Utilizada: 52,000

Atividade Principal:
004929902-Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, intermunicipal, interestadual e internacional - ALTO RISCO/EX
Atividade(s) Secundária(s):
004923002-Serviço de transporte de passageiros locação de automóveis com motorista - B
004924800-Transporte escolar - ALTO RISCO/EX
004929901-Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, municipal - ALTO RISCO/EX

Horário de Funcionamento:
SEGUNDA Á SEXTA DAS 06:00 H ÀS 02:00 H - SÁBADO E DOMINGO DAS 06:00 H ÀS 02:00 H
Horário Especial:
ALEM DAS 22:00 HORAS

Observação:

Todo contribuinte prestador de serviço está obrigado a emitir nota fiscal eletrônica de serviço, afixar este documento em local visível. Requerer a renovação do presente alvará com 30 (trinta) dias de antecedência da data do vencimento

CHAVE DE VALIDAÇÃO: c6af7baa

Identificação

CNPJ-8: 19.430.013
VIACAO FRANKLIN & SOUZA LTDA

Relação de Contribuintes

UF	CNPJ	IE	Tipo IE	Situação IE	Situação CNPJ	UF Endereço
MG - 31	**19.430.013/0001-29**	**22800330007**	**IE Normal**	**Habilitado**	**Sem restrição**	**MG**

UF	CNPJ	IE	Tipo IE	Situação IE	Situação CNPJ	UF Endereço

Contribuinte | Histórico | Mesmo CNPJ em todas as UF

Identificação do Contribuinte

Nome da Empresa:

VIACAO FRANKLIN & SOUZA LTDA

UF:

MG - 31

CNPJ:

19.430.013/0001-29

Situação CNPJ:

Sem restrição

Inscrição Estadual (IE):

22800330007

Situação IE:

Habilitado

Tipo IE:

IE Normal

CNAE Principal

4929902

Data Situação na UF:

18/12/2013

Dados do Contribuinte

Nome Fantasia:

VIACAO FRANKLIN

Data Início Atividade:

18/12/2013

Data Fim Atividade:

Regime de Tributação:

Simples Nacional

Informação da IE como Destinatário:

Obrigatória

Porte da Empresa:

Microempresa (ME)

CNAE Principal:

4929902

Crédito Presumido:

Não informado

Tipo Produtor:

Não

Dados de Endereço

UF	CNPJ	IE	Tipo IE	Situação IE	Situação CNPJ	UF Endereço

Municipio IBGE:

3124203 - Espera Feliz

UF de Localização:

MG

Logradouro:

RUA ANTONIO DE PAULA BUTTER

Nro:

170

Complemento:

Bairro:

SANTA INEZ

CEP:

36830000

000337

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FAZENDA E PLANEJAMENTO

Praça Dr. José Augusto, 251 ? Centro

CEP: 36830-000 CNPJ: 18.114.264/0001-31

E-mail: tributacao@esperafeliz.mg.gov.br Tel: (32) 3746 - 2463

CERTIFICADO DE DISPENSA

Exercício	Inscrição	Número do Certificado	Emissão	Data de Vencimento
2026	**00000019880**	**2**	**26/01/2026**	**null**

Concedido à:

Nome/ Razão Social: VIACAO FRANKLIN & SOUZA LTDA - ME

Nome Fantasia: VIACAO FRANKLIN

Responsável:

CNPJ/CPF: 19.430.013/0001-29

Endereço: Rua ANTONIO DE PAULA BUTTERS Nº170 - - SANTA INÊS - Espera Feliz-MG CEP: 36830-000

Área construida: 272,000

Área Utilizada: 52,000

Atividade Principal:

004929902-Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, intermunicipal, interestadual e internacional - ALTO RISCO:EX

Atividade(s) Secundária(s):

004923002-Serviço de transporte de passageiros locação de automóveis com motorista - B

004924600-Transporte escolar - ALTO RISCO:EX

004929901-Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, municipal - ALTO RISCO:EX

Horário de Funcionamento:

SEGUNDA À SEXTA DAS 06:00 H ÀS 02:00 H - SÁBADO E DOMINGO DAS 06:00 H ÀS 02:00 H

Horário Especial:

ALEM DAS 22:00 HORAS

Observação:

Todo contribuinte prestador de serviço está obrigado a emitir nota fiscal eletrônica de serviço, afixar este documento em local visivel. Requerer a renovação do presente alvará com 30 (trinta) dias de antecedência da data do vencimento

CHAVE DE VALIDAÇÃO: c6af7baa

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. O PRESIDENTE

TOKIO MARINE SEGURADORA

NOSSA TRANSPARÊNCIA, SUA CONFIANÇA

CNPJ:33.164.021/0001-00

Proposta de Contratação (Contratada)

Tokio Marine Acidentes Pessoais Passageiro

Processo SUSEP: 15.414.001461/2008-71

Dados de Controle

No. Proposta	Ramo	Id	Protocolo
8872505	982	8872505	1770751728063

Informações do Proponente / Estipulante

Proponente		CNPJ
VIACAO FRANKLIN E SOUZA LTDA		19.430.013/0001-29
Atividade	Veículo	Assentos
Transporte escolar	1	39

Informações do Seguro

Vigência
10/02/2026 até 10/02/2027

O início de vigência será a partir das 24 horas da data do envio desta Proposta de Contratação à Tokio Marine, ou outra data posterior, se estabelecida na Proposta de Contratação, sendo que a cobertura do Seguro fica condicionada à aceitação do risco pela Tokio Marine.

Perfil do Grupo

Grupo Segurado	Forma de Adesão	Custeio
Passageiros	Compulsória	100% Empresa

Forma de Capital Segurado

O Capital Segurado será Uniforme.

Modalidade	Capital R$	Quantidade de vidas
Passageiro/Motorista	13.500,00	39

Garantias Contratadas:

Motorista	Capitais Segurados (R$)	% Indenização	Prêmios (R$)
MA-MORTE ACIDENTAL CONDUTOR	13.500,00	100	3,90
IPA-INV.PERM.TOT/PAR POR ACIDENTE CONDUTOR	13.500,00	100	0,78
DMHO-DESP.MÉD. HOSP E ODONT. CONDUTOR	13.500,00	100	46,75

O prêmio acima demonstrado em cada cobertura contempla 0,38% de IOF (Imposto sobre Operações Financeiras).
(*) Não há carência para eventos decorrentes de acidente pessoal.

Passageiro	Capitais Segurados (R$)	% Indenização	Prêmios (R$)
MA-MORTE ACIDENTAL PASSAGEIRO	13.500,00	100	55,51
IPA-INV.PERM.TOT/PAR POR ACIDENTE PASSAGEIRO	13.500,00	100	11,10
DMHO-DESP.MÉD. HOSP E ODONT. PASSAGEIRO	13.500,00	100	666,18

O prêmio acima demonstrado em cada cobertura contempla 0,38% de IOF (Imposto sobre Operações Financeiras).
(*) Não há carência para eventos decorrentes de acidente pessoal.

(IPA) Invalidez Permanente Total ou Parcial por Acidente: O valor do capital demonstrado na cobertura de IPA refere-se à Invalidez Total. No caso de Invalidez Parcial, a indenização será de acordo com os percentuais estabelecidos nas Condições Gerais.

Motorista

Quantidade de Assentos	Capital Total R$	Taxa Média Anual (por mil)	Fatura Anual R$
1	13.500,00	3,8092	51,42

Passageiro

Quantidade de Assentos	Capital Total R$	Taxa Média Anual (por mil)	Fatura Anual R$
38	513.000,00	1,4284	732,79

Corretora	Registro SUSEP	Telefone	Data da Impressão	Data de Referência	Data da última atualização	Hora	Folha
792813 - SICOOB MINASEG - ADM E CORR SEGS DO SICOOB SISTEMA	202031254	0312138970	10/02/2026	10/02/2026	10/02/2026	16:12:58	1 / 5

TOKIO MARINE SEGURADORA

NOSSA TRANSPARÊNCIA, SUA CONFIANÇA

CNPJ:33.164.021/0001-00

Proposta de Contratação (Contratada)

Tokio Marine Acidentes Pessoais Passageiro

Processo SUSEP: 15.414.001461/2008-71

Forma de Pagamento

Prêmio Líquido Total	IOF	Prêmio Total
781,25	2,97	784,22

Banco	Agência	Conta	Dia Pagamento	Cobrança
756 - BANCO COOPERATIVO DO BRASIL	3118	450049-0	15	Débito/PIX Automático

Nome Agência	Cidade Agência

Tipo do Faturamento	Valor da(s) Parcela(s)
Único - Anual	784,22

Prêmio Mínimo: R$ 50,00

Aceitação de Segurados

Participarão do seguro todos os motoristas e passageiros do(s) veículo(s) selecionado(s) abaixo:

Veículo: -Marca: AGRALE -Modelo: MASCA GRANMID -39 -Placa: MRH0846
Chassi: 9BYC36X111760007C -Ano Fabricação: 2007 -Ano Modelo -2007 -Assentos:39

A aceitação do proponente estará sujeita à análise do risco pela Seguradora.

A Seguradora terá um prazo de 15 (quinze) dias, contados da data do recebimento da Proposta de Contratação para aceitar ou recusar a inclusão ou alteração no Seguro. Caso a Seguradora não se pronuncie no prazo descrito, a proposta será considerada aceita.

Havendo necessidade do pedido de elementos complementares para a análise do risco, a aceitação ficará suspensa, e a proposta voltará a ser avaliada após recebimento das informações adicionais.

A não aceitação da Proposta de Contratação será comunicada por escrito ao Proponente.

A emissão da apólice caracteriza a aceitação da proposta.

Faturamento

Após o início de vigência, as alterações de veículos incluídos no Seguro, devem ser solicitadas através do Portal Corretor mediante envio da movimentação contemplando todos os veículos que devem permanecer ativos na apólice, o arquivo deve estar em formato Excel (xls / xlsx) respeitando o layout abaixo, o qual deve conter todas as informações para evitar o não processamento dos dados, sendo que o veículo deve ter no máximo 30 anos de fabricação e a aceitação ficará a critério da seguradora:

Envio da Movimentação: Solicitar Análise Especial => + Incluir Solicitação -> Vida Coletivos VG/AP -> APP ANUAL - AP Passageiros Fatura Anual -> Alteração de Veículos

A	B	C	D	F	G	H	I
Marca	Modelo	Placa	Chassi	Ano fabricação (AAAA)	Ano modelo (AAAA)	Qtde de Assentos	Vigência (DD/MM/AAAA)

Certificado Individual do Seguro

Com base nos dados fornecidos pelo ESTIPULANTE para o faturamento da apólice, a TOKIO MARINE emitirá os certificados individuais e encaminhará ao ESTIPULANTE para envio aos segurados. As informações também estarão disponíveis para consulta pelos Segurados e Estipulante através do site www.tokiomarine.com.br.

Vigência da Apólice

Este seguro não será renovado no término de vigência da Apólice, sendo necessário efetuar a contratação de uma nova proposta.

TOKIO MARINE SEGURADORA

NOSSA TRANSPARÊNCIA, SUA CONFIANÇA

CNPJ:33.164.021/0001-00

Proposta de Contratação (Contratada)

Tokio Marine Acidentes Pessoais Passageiro

Processo SUSEP: 15.414.001461/2008-71

Liquidação do Sinistro

Ocorrendo o Sinistro, deverá ser comunicado imediatamente à SEGURADORA, SOB PENA DA PERDA DO DIREITO, podendo ser pela central de atendimento, ou portal de autoatendimento através do site www.tokiomarine.com.br.

Em seguida deverá ser encaminhada a documentação necessária relacionada nas Condições Gerais do Seguro, juntamente com o formulário Aviso de Sinistro, totalmente preenchido e assinado pelo Segurado e/ou Beneficiário. Esses documentos são imprescindíveis para análise do Sinistro, sem prejuízo de outros que se façam necessários, caso haja dúvida fundada e justificável, dada a especificidade do caso concreto e que poderão ser solicitados pela SEGURADORA.

Os valores devidos em razão de sinistros cobertos serão pagos no prazo máximo de 30 (trinta) dias após o recebimento de todos os elementos necessários à decisão e reconhecimento de existência de cobertura securitária, conforme definido nas Condições Gerais do Seguro.

Considerações Finais

Para os seguros com vigência superior a 1 (um) ano, o valor do capital segurado e dos prêmios serão corrigidos anualmente pelo IPCA-IBGE - Índice de Preços ao Consumidor Amplo da Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, ou caso este seja extinto, pela variação positiva do índice INPC/IBGE, com base na última publicação oficial, verificada no mês de aniversário do seguro, ou no menor espaço de tempo que a lei vier a permitir.

A aceitação do proponente estará sujeita à análise do risco pela Seguradora.

As prévias trocas de informações e documentos não configuram uma proposta, sendo apenas o presente documento caracterizado como proposta.

A Seguradora tem o prazo de 15 (quinze) dias para se manifestar sobre a aceitação ou não da Proposta de Seguro, contados a partir da data de recebimento da referida proposta.

Nos casos em que a Seguradora indicar a necessidade de esclarecimentos complementares para análise do risco, documentos, questionários, entre outros, a aceitação ficará impedida e o prazo de aceitação terá novo início, passando a ser contado a partir do momento em que forem atendidas as solicitações de informações complementares.

A solicitação de esclarecimentos, documentos, novo questionário, apresentação de exames, entre outros, poderá ser realizada quantas vezes se fizer necessário, à critério da Seguradora.

Caso a Seguradora não se pronuncie formalmente no prazo descrito, esta proposta será considerada aceita.

A não aceitação da Proposta de Contratação será comunicada por escrito ao Estipulante/Proponente. A emissão da Apólice caracteriza a aceitação desta Proposta.

A Seguradora se reserva no direito de aceitar riscos segundo a sua análise interna, não constituindo qualquer recusa como forma de discriminação e ou de prejuízo à livre iniciativa empresarial.

O registro deste plano da SUSEP não implica, por parte da Autarquia, incentivo ou recomendação a sua comercialização.

As Condições Gerais deste produto encontram-se registradas na Susep de acordo com o número de processo constante nesta proposta e poderão ser consultadas no endereço eletrônico www.susep.gov.br, e também no site: www.tokiomarine.com.br

O Segurado poderá consultar a situação cadastral de seu corretor, no site www.susep.gov.br, por meio do número de registro na SUSEP, nome completo, CNPJ ou CPF.

É importante a leitura e o conhecimento prévio das Condições Gerais e Condições Contratuais inerentes a esta Proposta de Contratação, as quais farão parte do Contrato de Seguro após o envio e aceite de toda a documentação junto à Seguradora, para emissão da Apólice. Essas condições estão disponíveis por meio do link https://portal.tokiomarine.com.br/docstore-services/rest/download/b4c19c3b-5c8f-498f-8ac1-efad39d34db9 e no site www.tokiomarine.com.br.

ATENÇÃO: É obrigatório o preenchimento correto das informações pessoais cuja veracidade é de inteira responsabilidade do proponente e do seu corretor de seguros. As informações inverídicas ou desatualizadas poderão acarretar em perda de direito

TOKIO MARINE SEGURADORA
NOSSA TRANSPARÊNCIA, SUA CONFIANÇA
CNPJ:33.164.021/0001-00

Proposta de Contratação (Contratada)
Tokio Marine Acidentes Pessoais Passageiro
Processo SUSEP: 15.414.001461/2008-71

do Segurado/Proponente ou cancelamento do seguro e imputação de responsabilidade civil ao responsável pelo preenchimento.

A emissão ou pagamento do seguro pode garantir a cobertura provisória, mas NÃO garante a contratação dessa Proposta.

Esta Proposta de Contratação não contempla aceitação para os seguintes meios de transporte:

- Caminhão, bicicleta, motocicleta, patinete elétrico, jardineira, jipe, buggy e veículos com menos de quatro rodas;
- Serviços de socorros médicos, de corporações militares, de bombeiros, e de transportes de presidiários;
- Bonde, elevador, teleférico, balsa e embarcações que não estejam especificadas nas Condições Gerais do Seguro.

Forma de Envio da Apólice

Forma de Envio
E-mail(Resumo do seguro ou Endosso, cartão do segurado e boleto digitais)
Email
thyago.ferreira@sicoobcredisudeste.com.br

Esta proposta é válida por 60 dias após a data de sua emissão.

Nancy Rodrigues
Diretoria de Pessoas

Luciano Santiago Coelho
Gerência de Produtos de Pessoas

Telefones Úteis Central de Atendimento 0800 31 TOKIO(86546)	SAC 0800 7039000	SAC - Deficiente Auditivo e de Fala 0800 7701523		Disque Fraude 0800 7076060		Ouvidoria 0800 4490000
Tokio Marine Seguradora S.A. - Registro Susep nº 619-0 Matriz - Rua Sampaio Viana, 44 - Paraiso - CEP 04004-902 - SÃO PAULO		Sucursal SUCURSAL SICOOB	Diretoria COOPERATIVAS, BANCOS E AUTO DIFERENCIADO	NAC 09127	Código de Operação C03000A00000AC00000DC00000UE82745609653	

TOKIO MARINE SEGURADORA
NOSSA TRANSPARÊNCIA, SUA CONFIANÇA
CNPJ:33.164.021/0001-00

Proposta de Contratação (Contratada)
Tokio Marine Acidentes Pessoais Passageiro
Processo SUSEP: 15.414.001461/2008-71

Autorização para emissão da Apólice

Dados de Controle

No. Proposta	Ramo	Id	Protocolo
8872505	982	8872505	1770751728063

Informações do Proponente / Estipulante

Proponente	CNPJ
VIACAO FRANKLIN E SOUZA LTDA	19.430.013/0001-29

O ESTIPULANTE, acima mencionado, mediante assinatura neste documento, manifesta a sua vontade em contratar o Seguro em referência, elaborado pela TOKIO MARINE através da Proposta de Contratação.

O ESTIPULANTE declara ter conhecimento de seus direitos e obrigações estabelecidos nas Condições Gerais e nas Condições Contratuais deste seguro, e autoriza a TOKIO MARINE a emitir a Apólice de Seguro com início de vigência a partir de: 10/02/2026.

O ESTIPULANTE assume integralmente a responsabilidade pelas informações prestadas para elaboração da Proposta de Contratação, ficando ciente que de acordo com os artigos 765 e 766 do Código Civil Brasileiro, se tiver omitido circunstâncias que possam influir na aceitação ou validade da proposta, valor do capital ou taxa do prêmio, perderá o direito ao capital segurado e consequentemente a quaisquer garantias ou pagamentos de benefícios.

O ESTIPULANTE fica ciente que, quando necessário, os dados cadastrais do grupo Segurado poderão ser compartilhados pela Seguradora a empresas parceiras, para o fim específico de atender a prestação de serviços decorrente do contrato de seguro, respeitando-se a confidencialidade das informações.

O ESTIPULANTE/SUBSTIPULANTE declara que teve prévio e expresso conhecimento das Condições Gerais e Condições Contratuais inerentes a esta Proposta, as quais estão disponíveis por meio do link https://portal.tokiomarine.com.br/docstore-services/rest/download/b4c19c3b-5c8f-498f-8ac1-efad39d34db9 e no site www.tokiomarine.com.br, e que farão parte do Contrato de Seguro e que o não cumprimento das obrigações previstas nas Condições Contratuais poderá resultar na perda do direito à indenização.

A TOKIO MARINE SEGURADORA S.A. tem o prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento dessa proposta, sob protocolo, para comunicar formalmente sua aceitação ou recusa. Em caso de aceitação, a TOKIO MARINE fará a emissão da Apólice de Seguro, e as Condições Contratuais apresentadas na Proposta de Contratação passarão a ter efeito de CONTRATO DE SEGUROS.

Declaração do Corretor de Seguros

Declaro, como Corretor nesta contratação, que, na forma da legislação vigente, dei cumprimento integral às disposições contidas na Resolução CNSP nº 382/2020, inclusive quanto à prévia disponibilização ao proponente das informações previstas no art. 4º, § 1º, da referida Resolução.

CONTRATO DE SEGURO COLETIVO
SEGURO DE ACIDENTES PESSOAIS PASSAGEIRO
Processo SUSEP nº 005-00512/00

Dados de Controle

No. Proposta	Ramo	Id	Protocolo
8872505	982	8872505	1770751728063

Informações do Proponente / Estipulante

Proponente	CNPJ
VIACAO FRANKLIN E SOUZA LTDA	19.430.013/0001-29

As partes:

TOKIO MARINE SEGURADORA S/A, com sede na Rua Sampaio Viana, nº 44, Bairro Paraíso, São Paulo, SP, CEP 04004-902, regularmente inscrita no CNPJ nº 33.164.021/0001-00, a seguir denominada simplesmente **TOKIO MARINE**; e o ESTIPULANTE acima mencionado têm entre si, justo e acordado, nos termos da legislação vigente, o presente Contrato de Seguro Coletivo, na forma das cláusulas e condições a seguir estipuladas:

1. DEFINIÇÕES

1.1. Salvo disposição expressa em contrário, os termos utilizados em caixa alta neste CONTRATO DE SEGURO COLETIVO, deverão ter o significado a eles atribuídos nas CONDIÇÕES GERAIS.

2. OBJETO DO CONTRATO

2.1. O objeto deste CONTRATO é estabelecer regras que regerão a contratação da APÓLICE DE SEGURO COLETIVO para Passageiro, configurando o vínculo existente entre o Estipulante e o Grupo Segurado, nos termos avençados na PROPOSTA DE CONTRATAÇÃO, bem como os direitos e obrigações das partes.

3. COBERTURAS

3.1. As COBERTURAS contratadas constam na PROPOSTA DE CONTRATAÇÃO e têm suas definições, excludentes e hipóteses de perda de direito previstas nas CONDIÇÕES GERAIS que integram este CONTRATO DE SEGURO COLETIVO, cujo pagamento será devido nos limites do CAPITAL SEGURADO determinados na PROPOSTA DE CONTRATAÇÃO, desde que efetivado o pagamento do prêmio nos termos contratados.

3.1.1. Eventual período de carência a ser observado para que o SEGURADO ou o(s) BENEFICIÁRIOS tenham direito ao recebimento da COBERTURA, constará na PROPOSTA DE CONTRATAÇÃO, na APÓLICE e no CERTIFICADO.

4. LIMITES DO SEGURO

4.1. Os critérios para, aceitação do risco; inclusão, alteração ou exclusão de segurado; e forma de custeio do seguro e eventual remuneração do estipulante estarão definidas na PROPOSTA DE CONTRATAÇÃO.

5. REMUNERAÇÃO

5.1. Eventual remuneração devida ao ESTIPULANTE a título de pró-labore deverá ser informada ao SEGURADO TITULAR antes da adesão ao seguro e deverá constar na PROPOSTA DE CONTRATAÇÃO e nos CERTIFICADOS INDIVIDUAIS.

6. VIGÊNCIA, ALTERAÇÃO E CANCELAMENTO

6.1. Este CONTRATO DE SEGURO terá a vigência definida na PROPOSTA DE SEGURO COLETIVO, podendo ser cancelado por qualquer uma das partes desde que atendidos os requisitos previstos nas CONDIÇÕES GERAIS e na legislação vigente.

6.2. Qualquer alteração nas Condições Contratuais que implique em ônus ou dever aos Segurados deverá ser realizada através de endosso e dependerá da anuência expressa de segurados que representem, no mínimo, três quartos do grupo segurado, quando o seguro tiver natureza parcial ou totalmente contributária.

6.3 Ocorrerá a cessação da cobertura e cancelamento do Certificado Individual a partir da data da perda do vínculo existente entre o Segurado e o Estipulante.

7. OBRIGAÇÕES DO ESTIPULANTE

7.1 Constituem obrigações do ESTIPULANTE:

I - fornecer à TOKIO MARINE todas as informações necessárias para a análise e aceitação do risco, previamente estabelecidas pela TOKIO MARINE, incluindo dados cadastrais;

II - manter a TOKIO MARINE informada a respeito dos dados cadastrais dos Segurados, alterações na natureza do risco coberto, bem como quaisquer eventos que possam, no futuro, resultar em sinistro, de acordo com o definido contratualmente;

III - fornecer ao Segurado, sempre que solicitado, quaisquer informações relativas ao Contrato de Seguro;

CONTRATO DE SEGURO COLETIVO
SEGURO DE ACIDENTES PESSOAIS PASSAGEIRO
Processo SUSEP nº 005-00512/00

IV - nos seguros em que o segurado contribua com o pagamento do prêmio, discriminar o valor do prêmio do seguro no instrumento de cobrança, com informação explícita de que a TOKIO MARINE é a Seguradora e de que o não pagamento do prêmio ensejará o cancelamento do Seguro e, caso haja contratação de seguros distintos com a TOKIO MARINE, os Contratos deverão estar discriminados separadamente;

V - efetuar o pagamento ou repassar os prêmios à TOKIO MARINE, nos prazos estabelecidos contratualmente, sendo que o não repasse dos prêmios à TOKIO MARINE nos prazos contratualmente estabelecidos, poderá acarretar a suspensão ou o cancelamento da cobertura, a critério da TOKIO MARINE, e sujeita o ESTIPULANTE ou SUBESTIPULANTE às cominações legais.

VI - repassar aos Segurados todas as comunicações ou avisos inerentes à Apólice;

VII - discriminar o nome da TOKIO MARINE, nos documentos e comunicações referentes ao Seguro, emitidos para o Segurado, ressalvando em caso de utilização de marca, será necessária prévia aprovação e autorização da TOKIO MARINE;

VIII - comunicar de imediato à TOKIO MARINE, tão logo tome conhecimento, a ocorrência de qualquer sinistro ou expectativa de sinistro referente ao grupo que representa, assim que deles tiver conhecimento, quando esta comunicação estiver sob sua responsabilidade;

IX - dar ciência aos Segurados dos procedimentos e prazos estipulados para a liquidação de sinistros;

X - comunicar de imediato à SUSEP quaisquer procedimentos que considerar irregulares quanto ao Seguro contratado;

XI - fornecer à SUSEP quaisquer informações solicitadas, dentro do prazo por ela especificado;

XII - informar o nome da TOKIO MARINE, em qualquer material de promoção ou propaganda do Seguro, em caractere tipográfico maior ou igual ao do ESTIPULANTE, mediante prévia aprovação da TOKIO MARINE;

XIII - quando avençado com a TOKIO MARINE, enviar os certificados do seguro à cada segurado no momento da contratação e a cada renovação do seguro;

XIV - Enviar, no prazo solicitado pela TOKIO MARINE, quaisquer documentos que se se fizerem necessários para análise de auditoria na operação;

XV - cumprir todas as cláusulas das Condições Contratuais do Seguro;

XVI - cumprir as obrigações e os deveres do contrato, salvo os que por sua natureza devam ser cumpridos pelo segurado ou pelo beneficiário;

XVII - além de outras atribuições que decorram de lei ou de convenção, assistir o segurado ou o beneficiário durante a execução do contrato.

7.2 - É expressamente vedado ao ESTIPULANTE e/ou SUB-ESTIPULANTE:

I - cobrar, dos segurados, quaisquer valores relativos ao seguro, além dos especificados pela TOKIO MARINE;

II - rescindir o Contrato de Seguro sem anuência prévia e expressa de um número de segurados que represente, no mínimo, três quartos do grupo segurado;

III - efetuar propaganda e promoção do seguro sem prévia anuência da TOKIO MARINE, e sem respeitar a fidedignidade das informações quanto ao seguro contratado; e

IV - condicionar a contratação deste seguro a qualquer outro produto.

8. OBRIGAÇÕES DA TOKIO MARINE

8.1. São obrigações da TOKIO MARINE:

I - Entregar a Apólice de Seguro ao ESTIPULANTE, em até 30 (trinta) dias da assinatura da Proposta de Contratação do Seguro;

II - Prover a garantia dos riscos contratados pelos Segurados conforme Condições Contratuais;

III - Responsabilizar-se, na condição de Seguradora pelo cumprimento do disposto nas Condições Contratuais do Seguro celebrados junto aos Segurados, bem como da legislação securitária aplicável;

IV - Comunicar previamente por escrito ao ESTIPULANTE, dentro do prazo legal, qualquer alteração que venha a ocorrer nas Condições Contratuais do Seguro;

CONTRATO DE SEGURO COLETIVO
SEGURO DE ACIDENTES PESSOAIS PASSAGEIRO
Processo SUSEP nº 005-00512/00

V - Processar, ajustar, pagar ou recusar as indenizações devidas ao Beneficiário, de acordo com a legislação aplicável e as Condições Contratuais do Seguro;

VI - Prestar ao ESTIPULANTE e ao Segurado todas as informações necessárias sobre o seguro, sempre que solicitadas;

VII - Fornecer informações requisitadas pelo ESTIPULANTE, sobre os sinistros, indenizações e ocorrências em relação aos seguros em vigor, dentro do prazo de 30 (trinta) dias da requisição;

VIII - Informar ao segurado a situação de adimplência do ESTIPULANTE, sempre que lhe solicitado.

9. RELACIONAMENTO COM O SEGURADO

9.1. O ESTIPULANTE compromete-se a cumprir todo o disposto na Resolução nº 382/20 do CNSP no que tange ao relacionamento com o SEGURADO e/ou BENEFICIÁRIO(S).

9.2. Em atenção à mesma norma, o ESTIPULANTE deverá atuar junto ao SEGURADO e/ou BENEFICIÁRIO(S) observando princípios de ética, responsabilidade, transparência, diligência, lealdade, probidade, honestidade, boa-fé objetiva e promovendo tratamento adequado do SEGURADO e/ou BENEFICIÁRIO(S) mediante, no mínimo:

a)o provimento proativo e efetivo de informação clara e adequada antes, durante e depois da adesão ao CONTRATO DE SEGURO COLETIVO, buscando minimizar a possibilidade de má interpretação pelos SEGURADO e/ou BENEFICIÁRIO(S);

b)a prestação de informações, aconselhamento e orientações adequados ao SEGURADO e/ou BENEFICIÁRIO(S), mitigando assimetria de informações que possam dificultar sua decisão e seus interesses.

9.3. O ESTIPULANTE deverá assegurar capacitação periódica de funcionários e/ou terceirizados que sejam responsáveis pelo cumprimento do disposto nesta cláusula a fim de garantir o tratamento adequado ao SEGURADO e/ou BENEFICIÁRIO(S).

9.4. A TOKIO MARINE poderá, sem prévio aviso, adotar medidas ou solicitar informações que entender necessárias para avaliar o cumprimento desta norma.

9.5. Sempre que solicitado pela TOKIO MARINE, o ESTIPULANTE deverá enviar os documentos que comprovem o cumprimento do disposto nesta cláusula à TOKIO MARINE, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar da solicitação, ou no prazo estipulado pelo Órgão Regulador ou de Defesa do Consumidor, o que for menor.

9.6. Sendo a TOKIO MARINE sancionada pelo descumprimento do previsto na norma indicada ou nesta cláusula por ato ou omissão do ESTIPULANTE, este ficará obrigado a ressarcir prejuízos de quaisquer espécies, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

9.7 O ESTIPULANTE de seguro coletivo representa os segurados e os beneficiários durante a formação e a execução do contrato e responde perante eles e a seguradora por seus atos e omissões.

10 FORO

10.1 Fica eleito o foro da Comarca de São Paulo para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas deste CONTRATO DE SEGURO COLETIVO, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

10.2 Quaisquer dúvidas ou controvérsias entre a TOKIO MARINE e os SEGURADOS será dirimida no foro de domicílio do SEGURADO TITULAR.

E assim firmes e ajustadas, as partes assinam por seus representantes legais este CONTRATO DE SEGURO COLETIVO para todos os fins de direito, tudo em 2 (duas) vias de igual teor.

São Paulo, 10 de fevereiro de 2026

Nancy Rodrigues
Diretoria de Pessoas

Luciano Santiago Coelho
Gerência de Produtos de Pessoas

TOKIO MARINE SEGURADORA S.A.

CONTRATO DE SEGURO COLETIVO
SEGURO DE ACIDENTES PESSOAIS PASSAGEIRO
Processo SUSEP nº 005-00512/00

Nome do Administrador	Documento do Administrador
GILBERTO FRANKLIN COSTA	040.989.816-37

Assinatura Eletrônica

Responsável pela assinatura eletrônica	
Nome	**Documento**
GILBERTO FRANKLIN COSTA	040.989.816-37

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/01, de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. 2 PESSOAIS

TOKIO MARINE SEGURADORA

NOSSA TRANSPARÊNCIA, SUA CONFIANÇA

CNPJ 33.164.021/0001-00

Proposta de Contratação (Contratada)

Tokio Marine Acidentes Pessoais Passageiro

Processo SUSEP: 15.414.001451/2008-71

Dados de Controle

No. Proposta	Ramo	Id	Protocolo
8982778	982	8982778	1773761687630

Informações do Proponente / Estipulante

Proponente		CNPJ
VIACAO FRANKLIN E SOUZA LTDA		19.430.013/0001-29
Atividade	Veículo	Assentos
Transporte escolar	1	16

Informações do Seguro

Vigência
17/03/2026 até 17/03/2027

O início de vigência será a partir das 24 horas da data do envio desta Proposta de Contratação à Tokio Marine, ou outra data posterior, se estabelecida na Proposta de Contratação, sendo que a cobertura do Seguro fica condicionada à aceitação do risco pela Tokio Marine.

Perfil do Grupo

Grupo Segurado	Forma de Adesão	Custeio
Passageiros	Compulsória	100% Empresa

Forma de Capital Segurado

O Capital Segurado será Uniforme.

Modalidade	Capital R$	Quantidade de vidas
Passageiro/Motorista	30.000,00	16

Garantias Contratadas:

Motorista	Capitais Segurados (R$)	% Indenização	Prêmios (R$)
MA-MORTE ACIDENTAL CONDUTOR	30.000,00	100	8,65
IPA-INV.PERM.TOT/PAR POR ACIDENTE CONDUTOR	30.000,00	100	1,73
DMHO-DESP.MÉD. HOSP E ODONT. CONDUTOR	7.000,00	23	24,24

O prêmio acima demonstrado em cada cobertura contempla 0,38% de IOF (Imposto sobre Operações Financeiras).
(*) Não há carência para eventos decorrentes de acidente pessoal.

Passageiro	Capitais Segurados (R$)	% Indenização	Prêmios (R$)
MA-MORTE ACIDENTAL PASSAGEIRO	30.000,00	100	48,69
IPA-INV.PERM.TOT/PAR POR ACIDENTE PASSAGEIRO	30.000,00	100	9,75
DMHO-DESP.MÉD. HOSP E ODONT. PASSAGEIRO	7.000,00	23	136,36

O prêmio acima demonstrado em cada cobertura contempla 0,38% de IOF (Imposto sobre Operações Financeiras).
(*) Não há carência para eventos decorrentes de acidente pessoal.

(IPA) Invalidez Permanente Total ou Parcial por Acidente: O valor do capital demonstrado na cobertura de IPA refere-se à Invalidez Total. No caso de Invalidez Parcial, a indenização será de acordo com os percentuais estabelecidos nas Condições Gerais.

Motorista

Quantidade de Assentos	Capital Total R$	Taxa Média Anual (por mil)	Fatura Anual R$
1	30.000,00	1,154	34,62

Passageiro

Quantidade de Assentos	Capital Total R$	Taxa Média Anual (por mil)	Fatura Anual R$
15	450.000,00	0,4329	194,80

Corretora	Registro SUSEP	Telefone	Data da Impressão	Data de Referência	Data da última atualização	Hora	Folha
654544 - JLB AMDR CORR DE SEGS E PRES DE SERV LTDA ME	202076585	0329997387	17/03/2026	17/03/2026	17/03/2026	12:27:51	1 / 5

TOKIO MARINE SEGURADORA

NOSSA TRANSPARÊNCIA, SUA CONFIANÇA

CNPJ:33.164.021/0001-00

Proposta de Contratação (Contratada)

Tokio Marine Acidentes Pessoais Passageiro

Processo SUSEP: 15.414.001461/2008-71

Forma de Pagamento

Prêmio Líquido Total Estimado	IOF Estimado	Prêmio Total Estimado
228,55	0,87	229,42

Banco	Agência	Conta	Dia Pagamento	Cobrança
-			22	Ficha

Nome Agência	Cidade Agência

Tipo do Faturamento	Valor Estimado da(s) Parcela(s)
Único - Anual	229,42

Prêmio Mínimo: R$ 50,00

Aceitação de Segurados

Participarão do seguro todos os motoristas e passageiros do(s) veículo(s) selecionado(s) abaixo:

Veículo: -Marca: M BENZ -Modelo: 313CDI SPRINTERM -16 -Placa: LPF0C62
Chassi: 8AC9036724A913556 -Ano Fabricação: 2003 -Ano Modelo -2004 -Assentos:16

A aceitação do proponente estará sujeita à análise do risco pela Seguradora.

A Seguradora terá um prazo de 15 (quinze) dias, contados da data do recebimento da Proposta de Contratação para aceitar ou recusar a inclusão ou alteração no Seguro. Caso a Seguradora não se pronuncie no prazo descrito, a proposta será considerada aceita.

Havendo necessidade do pedido de elementos complementares para a análise do risco, a aceitação ficará suspensa, e a proposta voltará a ser avaliada após recebimento das informações adicionais.

A não aceitação da Proposta de Contratação será comunicada por escrito ao Proponente.

A emissão da apólice caracteriza a aceitação da proposta.

Faturamento

Após o início de vigência, as alterações de veículos incluídos no Seguro, devem ser solicitadas através do Portal Corretor mediante envio da movimentação contemplando todos os veículos que devem permanecer ativos na apólice, o arquivo deve estar em formato Excel (xls / xlsx) respeitando o layout abaixo, o qual deve conter todas as informações para evitar o não processamento dos dados, sendo que o veículo deve ter no máximo 30 anos de fabricação e a aceitação ficará a critério da seguradora:

Envio da Movimentação: Solicitar Análise Especial => + Incluir Solicitação -> Vida Coletivos VG/AP -> APP ANUAL - AP Passageiros Fatura Anual -> Alteração de Veículos

A	B	C	D	F	G	H	I
Marca	Modelo	Placa	Chassi	Ano fabricação (AAAA)	Ano modelo (AAAA)	Qtde de Assentos	Vigência (DD/MM/AAAA)

Certificado Individual do Seguro

Com base nos dados fornecidos pelo ESTIPULANTE para o faturamento da apólice, a TOKIO MARINE emitirá os certificados individuais e encaminhará ao ESTIPULANTE para envio aos segurados. As informações também estarão disponíveis para consulta pelos Segurados e Estipulante através do site www.tokiomarine.com.br.

Vigência da Apólice

Este seguro não será renovado no término de vigência da Apólice, sendo necessário efetuar a contratação de uma nova proposta.

TOKIO MARINE SEGURADORA

NOSSA TRANSPARÊNCIA, SUA CONFIANÇA

CNPJ:33.164.021/0001-00

Proposta de Contratação (Contratada)

Tokio Marine Acidentes Pessoais Passageiro

Processo SUSEP: 15.414.001461/2008-71

Liquidação do Sinistro

Ocorrendo o Sinistro, deverá ser comunicado imediatamente à SEGURADORA, SOB PENA DA PERDA DO DIREITO, podendo ser pela central de atendimento, ou portal de autoatendimento através do site www.tokiomarine.com.br.

Em seguida deverá ser encaminhada a documentação necessária relacionada nas Condições Gerais do Seguro, juntamente com o formulário Aviso de Sinistro, totalmente preenchido e assinado pelo Segurado e/ou Beneficiário. Esses documentos são imprescindíveis para análise do Sinistro, sem prejuízo de outros que se façam necessários, caso haja dúvida fundada e justificável, dada a especificidade do caso concreto e que poderão ser solicitados pela SEGURADORA.

Os valores devidos em razão de sinistros cobertos serão pagos no prazo máximo de 30 (trinta) dias após o recebimento de todos os elementos necessários à decisão e reconhecimento de existência de cobertura securitária, conforme definido nas Condições Gerais do Seguro.

Considerações Finais

Para os seguros com vigência superior a 1 (um) ano, o valor do capital segurado e dos prêmios serão corrigidos anualmente pelo IPCA-IBGE - Índice de Preços ao Consumidor Amplo da Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, ou caso este seja extinto, pela variação positiva do índice INPC/IBGE, com base na última publicação oficial, verificada no mês de aniversário do seguro, ou no menor espaço de tempo que a lei vier a permitir.

A aceitação do proponente estará sujeita à análise do risco pela Seguradora.

As prévias trocas de informações e documentos não configuram uma proposta, sendo apenas o presente documento caracterizado como proposta.

A Seguradora tem o prazo de 15 (quinze) dias para se manifestar sobre a aceitação ou não da Proposta de Seguro, contados a partir da data de recebimento da referida proposta.

Nos casos em que a Seguradora indicar a necessidade de esclarecimentos complementares para análise do risco, documentos, questionários, entre outros, a aceitação ficará impedida e o prazo de aceitação terá novo início, passando a ser contado a partir do momento em que forem atendidas as solicitações de informações complementares.

A solicitação de esclarecimentos, documentos, novo questionário, apresentação de exames, entre outros, poderá ser realizada quantas vezes se fizer necessário, à critério da Seguradora.

Caso a Seguradora não se pronuncie formalmente no prazo descrito, esta proposta será considerada aceita.

A não aceitação da Proposta de Contratação será comunicada por escrito ao Estipulante/Proponente. A emissão da Apólice caracteriza a aceitação desta Proposta.

A Seguradora se reserva no direito de aceitar riscos segundo a sua análise interna, não constituindo qualquer recusa como forma de discriminação e ou de prejuízo à livre iniciativa empresarial.

O registro deste plano da SUSEP não implica, por parte da Autarquia, incentivo ou recomendação a sua comercialização.

As Condições Gerais deste produto encontram-se registradas na Susep de acordo com o número de processo constante nesta proposta e poderão ser consultadas no endereço eletrônico www.susep.gov.br, e também no site: www.tokiomarine.com.br

O Segurado poderá consultar a situação cadastral de seu corretor, no site www.susep.gov.br, por meio do número de registro na SUSEP, nome completo, CNPJ ou CPF.

É importante a leitura e o conhecimento prévio das Condições Gerais e Condições Contratuais inerentes a esta Proposta de Contratação, as quais farão parte do Contrato de Seguro após o envio e aceite de toda a documentação junto à Seguradora, para emissão da Apólice. Essas condições estão disponíveis por meio do link https://portal.tokiomarine.com.br/docstore-services/rest/download/b4c19c3b-5c8f-498f-8ac1-efad39d34db9 e no site www.tokiomarine.com.br.

ATENÇÃO: É obrigatório o preenchimento correto das informações pessoais cuja veracidade é de inteira responsabilidade do proponente e do seu corretor de seguros. As informações inverídicas ou desatualizadas poderão acarretar em perda de direito

TOKIO MARINE SEGURADORA
NOSSA TRANSPARÊNCIA, SUA CONFIANÇA
CNPJ:33.164.021/0001-00

Proposta de Contratação
(Contratada)
Tokio Marine Acidentes Pessoais Passageiro

Processo SUSEP: 15.414.001461/2008-71

do Segurado/Proponente ou cancelamento do seguro e imputação de responsabilidade civil ao responsável pelo preenchimento.

A emissão ou pagamento do seguro pode garantir a cobertura provisória, mas NÃO garante a contratação dessa Proposta.

Esta Proposta de Contratação não contempla aceitação para os seguintes meios de transporte:

- Caminhão, bicicleta, motocicleta, patinete elétrico, jardineira, jipe, buggy e veículos com menos de quatro rodas;
- Serviços de socorros médicos, de corporações militares, de bombeiros, e de transportes de presidiários;
- Bonde, elevador, teleférico, balsa e embarcações que não estejam especificadas nas Condições Gerais do Seguro.

Forma de Envio da Apólice

Forma de Envio
E-mail(Resumo do seguro ou Endosso, cartão do segurado e boleto digitais)
Email
BCORRETORADESEGUROS@GMAIL.COM

Esta proposta é válida por 60 dias após a data de sua emissão.

Nancy Rodrigues
Diretoria de Pessoas

Luciano Santiago Coelho
Gerência de Produtos de Pessoas

Telefones Úteis Central de Atendimento 0800 31 TOKIO(86546)	SAC 0800 7039000	SAC - Deficiente Auditivo e de Fala 0800 7701523	Disque Fraude 0800 7076060	Ouvidoria 0800 4490000

Tokio Marine Seguradora S.A. - Registro Susep nº 619-0 Matriz - Rua Sampaio Viana, 44 - Paraiso - CEP 04004-902 - SÃO PAULO	Sucursal JUIZ DE FORA	Diretoria COMERCIAL VAREJO MINAS GERAIS	NAC 09676	Código de Operação C03000A00000AC00000DC00000UE42343933634

TOKIO MARINE SEGURADORA

NOSSA TRANSPARÊNCIA, SUA CONFIANÇA

CNPJ:33.164.021/0001-00

Proposta de Contratação (Contratada)

Tokio Marine Acidentes Pessoais Passageiro

Processo SUSEP: 15.414.001461/2008-71

Autorização para emissão da Apólice

Dados de Controle

No. Proposta	Ramo	Id	Protocolo
8982778	982	8982778	1773761687630

Informações do Proponente / Estipulante

Proponente	CNPJ
VIACAO FRANKLIN E SOUZA LTDA	19.430.013/0001-29

O ESTIPULANTE, acima mencionado, mediante assinatura neste documento, manifesta a sua vontade em contratar o Seguro em referência, elaborado pela TOKIO MARINE através da Proposta de Contratação.

O ESTIPULANTE declara ter conhecimento de seus direitos e obrigações estabelecidos nas Condições Gerais e nas Condições Contratuais deste seguro, e autoriza a TOKIO MARINE a emitir a Apólice de Seguro com início de vigência a partir de: 17/03/2026.

O ESTIPULANTE assume integralmente a responsabilidade pelas informações prestadas para elaboração da Proposta de Contratação, ficando ciente que de acordo com os artigos 765 e 766 do Código Civil Brasileiro, se tiver omitido circunstâncias que possam influir na aceitação ou validade da proposta, valor do capital ou taxa do prêmio, perderá o direito ao capital segurado e consequentemente a quaisquer garantias ou pagamentos de benefícios.

O ESTIPULANTE fica ciente que, quando necessário, os dados cadastrais do grupo Segurado poderão ser compartilhados pela Seguradora a empresas parceiras, para o fim específico de atender a prestação de serviços decorrente do contrato de seguro, respeitando-se a confidencialidade das informações.

O ESTIPULANTE/SUBSTIPULANTE declara que teve prévio e expresso conhecimento das Condições Gerais e Condições Contratuais inerentes a esta Proposta, as quais estão disponíveis por meio do link https://portal.tokiomarine.com.br/docstore-services/rest/download/b4c19c3b-5c8f-498f-8ac1-efad39d34db9 e no site www.tokiomarine.com.br, e que farão parte do Contrato de Seguro e que o não cumprimento das obrigações previstas nas Condições Contratuais poderá resultar na perda do direito à indenização.

A TOKIO MARINE SEGURADORA S.A. tem o prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento dessa proposta, sob protocolo, para comunicar formalmente sua aceitação ou recusa. Em caso de aceitação, a TOKIO MARINE fará a emissão da Apólice de Seguro, e as Condições Contratuais apresentadas na Proposta de Contratação passarão a ter efeito de CONTRATO DE SEGUROS.

Declaração do Corretor de Seguros

Declaro, como Corretor nesta contratação, que, na forma da legislação vigente, dei cumprimento integral às disposições contidas na Resolução CNSP nº 382/2020, inclusive quanto à prévia disponibilização ao proponente das informações previstas no art. 4º, § 1º, da referida Resolução.

Corretora	Registro SUSEP	Telefone	Data da Impressão	Data de Referência	Data da última atualização	Hora	Folha
654544 - JLB AMDR CORR DE SEGS E PRES DE SERV LTDA ME	202076585	0329997387	17/03/2026	17/03/2026	17/03/2026	12:27:51	5 / 5

CONTRATO DE SEGURO COLETIVO
SEGURO DE ACIDENTES PESSOAIS PASSAGEIRO
Processo SUSEP nº 005-00512/00

Dados de Controle

No. Proposta	Ramo	Id	Protocolo
8982778	982	8982778	1773761687630

Informações do Proponente / Estipulante

Proponente	CNPJ
VIACAO FRANKLIN E SOUZA LTDA	19.430.013/0001-29

As partes:

TOKIO MARINE SEGURADORA S/A, com sede na Rua Sampaio Viana, nº 44, Bairro Paraíso, São Paulo, SP, CEP 04004-902, regularmente inscrita no CNPJ nº 33.164.021/0001-00, a seguir denominada simplesmente **TOKIO MARINE**; e o ESTIPULANTE acima mencionado têm entre si, justo e acordado, nos termos da legislação vigente, o presente Contrato de Seguro Coletivo, na forma das cláusulas e condições a seguir estipuladas:

1. DEFINIÇÕES

1.1. Salvo disposição expressa em contrário, os termos utilizados em caixa alta neste CONTRATO DE SEGURO COLETIVO, deverão ter o significado a eles atribuídos nas CONDIÇÕES GERAIS.

2. OBJETO DO CONTRATO

2.1. O objeto deste CONTRATO é estabelecer regras que regerão a contratação da APÓLICE DE SEGURO COLETIVO para Passageiro, configurando o vínculo existente entre o Estipulante e o Grupo Segurado, nos termos avençados na PROPOSTA DE CONTRATAÇÃO, bem como os direitos e obrigações das partes.

3. COBERTURAS

3.1. As COBERTURAS contratadas constam na PROPOSTA DE CONTRATAÇÃO e têm suas definições, excludentes e hipóteses de perda de direito previstas nas CONDIÇÕES GERAIS que integram este CONTRATO DE SEGURO COLETIVO, cujo pagamento será devido nos limites do CAPITAL SEGURADO determinados na PROPOSTA DE CONTRATAÇÃO, desde que efetivado o pagamento do prêmio nos termos contratados.

3.1.1. Eventual período de carência a ser observado para que o SEGURADO ou o(s) BENEFICIÁRIOS tenham direito ao recebimento da COBERTURA, constará na PROPOSTA DE CONTRATAÇÃO, na APÓLICE e no CERTIFICADO.

4. LIMITES DO SEGURO

4.1. Os critérios para, aceitação do risco; inclusão, alteração ou exclusão de segurado; e forma de custeio do seguro e eventual remuneração do estipulante estarão definidas na PROPOSTA DE CONTRATAÇÃO.

5. REMUNERAÇÃO

5.1. Eventual remuneração devida ao ESTIPULANTE a título de pró-labore deverá ser informada ao SEGURADO TITULAR antes da adesão ao seguro e deverá constar na PROPOSTA DE CONTRATAÇÃO e nos CERTIFICADOS INDIVIDUAIS.

6. VIGÊNCIA, ALTERAÇÃO E CANCELAMENTO

6.1. Este CONTRATO DE SEGURO terá a vigência definida na PROPOSTA DE SEGURO COLETIVO, podendo ser cancelado por qualquer uma das partes desde que atendidos os requisitos previstos nas CONDIÇÕES GERAIS e na legislação vigente.

6.2. Qualquer alteração nas Condições Contratuais que implique em ônus ou dever aos Segurados deverá ser realizada através de endosso e dependerá da anuência expressa de segurados que representem, no mínimo, três quartos do grupo segurado, quando o seguro tiver natureza parcial ou totalmente contributária.

6.3 Ocorrerá a cessação da cobertura e cancelamento do Certificado Individual a partir da data da perda do vínculo existente entre o Segurado e o Estipulante.

7. OBRIGAÇÕES DO ESTIPULANTE

7.1 Constituem obrigações do ESTIPULANTE:

I - fornecer à TOKIO MARINE todas as informações necessárias para a análise e aceitação do risco, previamente estabelecidas pela TOKIO MARINE, incluindo dados cadastrais;

II - manter a TOKIO MARINE informada a respeito dos dados cadastrais dos Segurados, alterações na natureza do risco coberto, bem como quaisquer eventos que possam, no futuro, resultar em sinistro, de acordo com o definido contratualmente;

III - fornecer ao Segurado, sempre que solicitado, quaisquer informações relativas ao Contrato de Seguro;

CONTRATO DE SEGURO COLETIVO
SEGURO DE ACIDENTES PESSOAIS PASSAGEIRO
Processo SUSEP nº 005-00512/00

IV - nos seguros em que o segurado contribua com o pagamento do prêmio, discriminar o valor do prêmio do seguro no instrumento de cobrança, com informação explícita de que a TOKIO MARINE é a Seguradora e de que o não pagamento do prêmio ensejará o cancelamento do Seguro e, caso haja contratação de seguros distintos com a TOKIO MARINE, os Contratos deverão estar discriminados separadamente;

V - efetuar o pagamento ou repassar os prêmios à TOKIO MARINE, nos prazos estabelecidos contratualmente, sendo que o não repasse dos prêmios à TOKIO MARINE nos prazos contratualmente estabelecidos, poderá acarretar a suspensão ou o cancelamento da cobertura, a critério da TOKIO MARINE, e sujeita o ESTIPULANTE ou SUBESTIPULANTE às cominações legais.

VI - repassar aos Segurados todas as comunicações ou avisos inerentes à Apólice;

VII - discriminar o nome da TOKIO MARINE, nos documentos e comunicações referentes ao Seguro, emitidos para o Segurado, ressalvando em caso de utilização de marca, será necessária prévia aprovação e autorização da TOKIO MARINE;

VIII - comunicar de imediato à TOKIO MARINE, tão logo tome conhecimento, a ocorrência de qualquer sinistro ou expectativa de sinistro referente ao grupo que representa, assim que deles tiver conhecimento, quando esta comunicação estiver sob sua responsabilidade;

IX - dar ciência aos Segurados dos procedimentos e prazos estipulados para a liquidação de sinistros;

X - comunicar de imediato à SUSEP quaisquer procedimentos que considerar irregulares quanto ao Seguro contratado;

XI - fornecer à SUSEP quaisquer informações solicitadas, dentro do prazo por ela especificado;

XII - informar o nome da TOKIO MARINE, em qualquer material de promoção ou propaganda do Seguro, em caractere tipográfico maior ou igual ao do ESTIPULANTE, mediante prévia aprovação da TOKIO MARINE;

XIII - quando avençado com a TOKIO MARINE, enviar os certificados do seguro à cada segurado no momento da contratação e a cada renovação do seguro;

XIV - Enviar, no prazo solicitado pela TOKIO MARINE, quaisquer documentos que se se fizerem necessários para análise de auditoria na operação;

XV - cumprir todas as cláusulas das Condições Contratuais do Seguro;

XVI - cumprir as obrigações e os deveres do contrato, salvo os que por sua natureza devam ser cumpridos pelo segurado ou pelo beneficiário;

XVII - além de outras atribuições que decorram de lei ou de convenção, assistir o segurado ou o beneficiário durante a execução do contrato.

7.2 - É expressamente vedado ao ESTIPULANTE e/ou SUB-ESTIPULANTE:

I - cobrar, dos segurados, quaisquer valores relativos ao seguro, além dos especificados pela TOKIO MARINE;

II - rescindir o Contrato de Seguro sem anuência prévia e expressa de um número de segurados que represente, no mínimo, três quartos do grupo segurado;

III - efetuar propaganda e promoção do seguro sem prévia anuência da TOKIO MARINE, e sem respeitar a fidedignidade das informações quanto ao seguro contratado; e

IV - condicionar a contratação deste seguro a qualquer outro produto.

8. OBRIGAÇÕES DA TOKIO MARINE

8.1. São obrigações da TOKIO MARINE:

I - Entregar a Apólice de Seguro ao ESTIPULANTE, em até 30 (trinta) dias da assinatura da Proposta de Contratação do Seguro;

II - Prover a garantia dos riscos contratados pelos Segurados conforme Condições Contratuais;

III - Responsabilizar-se, na condição de Seguradora pelo cumprimento do disposto nas Condições Contratuais do Seguro celebrados junto aos Segurados, bem como da legislação securitária aplicável;

IV - Comunicar previamente por escrito ao ESTIPULANTE, dentro do prazo legal, qualquer alteração que venha a ocorrer nas Condições Contratuais do Seguro;

CONTRATO DE SEGURO COLETIVO
SEGURO DE ACIDENTES PESSOAIS PASSAGEIRO
Processo SUSEP nº 005-00512/00

V - Processar, ajustar, pagar ou recusar as indenizações devidas ao Beneficiário, de acordo com a legislação aplicável e as Condições Contratuais do Seguro;

VI - Prestar ao ESTIPULANTE e ao Segurado todas as informações necessárias sobre o seguro, sempre que solicitadas;

VII - Fornecer informações requisitadas pelo ESTIPULANTE, sobre os sinistros, indenizações e ocorrências em relação aos seguros em vigor, dentro do prazo de 30 (trinta) dias da requisição;

VIII - Informar ao segurado a situação de adimplência do ESTIPULANTE, sempre que lhe solicitado.

9. RELACIONAMENTO COM O SEGURADO

9.1. O ESTIPULANTE compromete-se a cumprir todo o disposto na Resolução nº 382/20 do CNSP no que tange ao relacionamento com o SEGURADO e/ou BENEFICIÁRIO(S).

9.2. Em atenção à mesma norma, o ESTIPULANTE deverá atuar junto ao SEGURADO e/ou BENEFICIÁRIO(S) observando princípios de ética, responsabilidade, transparência, diligência, lealdade, probidade, honestidade, boa-fé objetiva e promovendo tratamento adequado do SEGURADO e/ou BENEFICIÁRIO(S) mediante, no mínimo:

a)o provimento proativo e efetivo de informação clara e adequada antes, durante e depois da adesão ao CONTRATO DE SEGURO COLETIVO, buscando minimizar a possibilidade de má interpretação pelos SEGURADO e/ou BENEFICIÁRIO(S);

b)a prestação de informações, aconselhamento e orientações adequados ao SEGURADO e/ou BENEFICIÁRIO(S), mitigando assimetria de informações que possam dificultar sua decisão e seus interesses.

9.3. O ESTIPULANTE deverá assegurar capacitação periódica de funcionários e/ou terceirizados que sejam responsáveis pelo cumprimento do disposto nesta cláusula a fim de garantir o tratamento adequado ao SEGURADO e/ou BENEFICIÁRIO(S).

9.4. A TOKIO MARINE poderá, sem prévio aviso, adotar medidas ou solicitar informações que entender necessárias para avaliar o cumprimento desta norma.

9.5. Sempre que solicitado pela TOKIO MARINE, o ESTIPULANTE deverá enviar os documentos que comprovem o cumprimento do disposto nesta cláusula à TOKIO MARINE, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar da solicitação, ou no prazo estipulado pelo Órgão Regulador ou de Defesa do Consumidor, o que for menor.

9.6. Sendo a TOKIO MARINE sancionada pelo descumprimento do previsto na norma indicada ou nesta cláusula por ato ou omissão do ESTIPULANTE, este ficará obrigado a ressarcir prejuízos de quaisquer espécies, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

9.7 O ESTIPULANTE de seguro coletivo representa os segurados e os beneficiários durante a formação e a execução do contrato e responde perante eles e a seguradora por seus atos e omissões.

10 FORO

10.1 Fica eleito o foro da Comarca de São Paulo para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas deste CONTRATO DE SEGURO COLETIVO, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

10.2 Quaisquer dúvidas ou controvérsias entre a TOKIO MARINE e os SEGURADOS será dirimida no foro de domicílio do SEGURADO TITULAR.

E assim firmes e ajustadas, as partes assinam por seus representantes legais este CONTRATO DE SEGURO COLETIVO para todos os fins de direito, tudo em 2 (duas) vias de igual teor.

São Paulo, 17 de março de 2026

Nancy Rodrigues
Diretoria de Pessoas

Luciano Santiago Coelho
Gerência de Produtos de Pessoas

TOKIO MARINE SEGURADORA S.A.

CONTRATO DE SEGURO COLETIVO
SEGURO DE ACIDENTES PESSOAIS PASSAGEIRO
Processo SUSEP nº 005-00512/00

Nome do Administrador	Documento do Administrador
JOSE LUIZ BIUNDINI	423.439.336-34

Assinatura Eletrônica

Responsável pela assinatura eletrônica	
Nome	**Documento**
JOSE LUIZ BIUNDINI	423.439.336-34

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200/2001 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. © PRESIDÊNCIA

TOKIO MARINE SEGURADORA

NOSSA TRANSPARÊNCIA SUA CONFIANÇA

CNPJ:33.164.021/0001-00

Proposta de Contratação (Contratada)

Tokio Marine Acidentes Pessoais Passageiro

Processo SUSEP: 15.414.001461/2008-71

Dados de Controle

No. Proposta	Ramo	Id	Protocolo
8981987	982	8981987	1773754060165

Informações do Proponente / Estipulante

Proponente		CNPJ
VIACAO FRANKLIN E SOUZA LTDA		19.430.013/0001-29
Atividade	Veículo	Assentos
Transporte escolar	1	28

Informações do Seguro

Vigência
17/03/2026 até 17/03/2027

O início de vigência será a partir das 24 horas da data do envio desta Proposta de Contratação à Tokio Marine, ou outra data posterior, se estabelecida na Proposta de Contratação, sendo que a cobertura do Seguro fica condicionada à aceitação do risco pela Tokio Marine.

Perfil do Grupo

Grupo Segurado	Forma de Adesão	Custeio
Passageiros	Compulsória	100% Empresa

Forma de Capital Segurado

O Capital Segurado será Uniforme.

Modalidade	Capital R$	Quantidade de vidas
Passageiro/Motorista	30.000,00	28

Garantias Contratadas:

Motorista	Capitais Segurados (R$)	% Indenização	Prêmios (R$)
MA-MORTE ACIDENTAL CONDUTOR	30.000,00	100	8,65
IPA-INV.PERM.TOT/PAR POR ACIDENTE CONDUTOR	30.000,00	100	1,73
DMHO-DESP.MÉD. HOSP E ODONT. CONDUTOR	7.000,00	23	24,24

O prêmio acima demonstrado em cada cobertura contempla 0,38% de IOF (Imposto sobre Operações Financeiras).
(*) Não há carência para eventos decorrentes de acidente pessoal.

Passageiro	Capitais Segurados (R$)	% Indenização	Prêmios (R$)
MA-MORTE ACIDENTAL PASSAGEIRO	30.000,00	100	87,65
IPA-INV.PERM.TOT/PAR POR ACIDENTE PASSAGEIRO	30.000,00	100	17,54
DMHO-DESP.MÉD. HOSP E ODONT. PASSAGEIRO	7.000,00	23	245,44

O prêmio acima demonstrado em cada cobertura contempla 0,38% de IOF (Imposto sobre Operações Financeiras).
(*) Não há carência para eventos decorrentes de acidente pessoal.

(IPA) Invalidez Permanente Total ou Parcial por Acidente: O valor do capital demonstrado na cobertura de IPA refere-se à Invalidez Total. No caso de Invalidez Parcial, a indenização será de acordo com os percentuais estabelecidos nas Condições Gerais.

Motorista

Quantidade de Assentos	Capital Total R$	Taxa Média Anual (por mil)	Fatura Anual R$
1	30.000,00	1,154	34,62

Passageiro

Quantidade de Assentos	Capital Total R$	Taxa Média Anual (por mil)	Fatura Anual R$
27	810.000,00	0,4329	350,63

Corretora	Registro SUSEP	Telefone	Data da Impressão	Data de Referência	Data da última atualização	Hora	Folha
654544 - JLB AMDR CORR DE SEGS E PRES DE SERV LTDA ME	202076585	0329997387	17/03/2026	17/03/2026	17/03/2026	10:19:55	1 / 5

TOKIO MARINE SEGURADORA

NOSSA TRANSPARÊNCIA, SUA CONFIANÇA

CNPJ:33.164.021/0001-00

Proposta de Contratação (Contratada)

Tokio Marine Acidentes Pessoais Passageiro

Processo SUSEP: 15.414.001461/2008-71

Forma de Pagamento

Prêmio Líquido Total Estimado		IOF Estimado		Prêmio Total Estimado	
383,79		1,46		385,25	
Banco	Agência	Conta	Dia Pagamento	Cobrança	
-			22	Ficha	
Nome Agência		Cidade Agência			
Tipo do Faturamento		Valor Estimado da(s) Parcela(s)			
Único - Anual		385,25			

Prêmio Mínimo: R$ 50,00

Aceitação de Segurados

Participarão do seguro todos os motoristas e passageiros do(s) veículo(s) selecionado(s) abaixo:

Veículo: -Marca: AGRALE -Modelo: MASCA GRANMINI -28 -Placa: HHY4I09
Chassi: 9BYC3061SBC000409 -Ano Fabricação: 2011 -Ano Modelo -2011 -Assentos:28

A aceitação do proponente estará sujeita à análise do risco pela Seguradora.

A Seguradora terá um prazo de 15 (quinze) dias, contados da data do recebimento da Proposta de Contratação para aceitar ou recusar a inclusão ou alteração no Seguro. Caso a Seguradora não se pronuncie no prazo descrito, a proposta será considerada aceita.

Havendo necessidade do pedido de elementos complementares para a análise do risco, a aceitação ficará suspensa, e a proposta voltará a ser avaliada após recebimento das informações adicionais.

A não aceitação da Proposta de Contratação será comunicada por escrito ao Proponente.

A emissão da apólice caracteriza a aceitação da proposta.

Faturamento

Após o início de vigência, as alterações de veículos incluídos no Seguro, devem ser solicitadas através do Portal Corretor mediante envio da movimentação contemplando todos os veículos que devem permanecer ativos na apólice, o arquivo deve estar em formato Excel (xls / xlsx) respeitando o layout abaixo, o qual deve conter todas as informações para evitar o não processamento dos dados, sendo que o veículo deve ter no máximo 30 anos de fabricação e a aceitação ficará a critério da seguradora:

Envio da Movimentação: Solicitar Análise Especial => + Incluir Solicitação -> Vida Coletivos VG/AP -> APP ANUAL - AP Passageiros Fatura Anual -> Alteração de Veículos

A	B	C	D	F	G	H	I
Marca	Modelo	Placa	Chassi	Ano fabricação (AAAA)	Ano modelo (AAAA)	Qtde de Assentos	Vigência (DD/MM/AAAA)

Certificado Individual do Seguro

Com base nos dados fornecidos pelo ESTIPULANTE para o faturamento da apólice, a TOKIO MARINE emitirá os certificados individuais e encaminhará ao ESTIPULANTE para envio aos segurados. As informações também estarão disponíveis para consulta pelos Segurados e Estipulante através do site www.tokiomarine.com.br.

Vigência da Apólice

Este seguro não será renovado no término de vigência da Apólice, sendo necessário efetuar a contratação de uma nova proposta.

TOKIO MARINE SEGURADORA

NOSSA TRANSPARÊNCIA, SUA CONFIANÇA

CNPJ:33.164.021/0001-00

Proposta de Contratação (Contratada)

Tokio Marine Acidentes Pessoais Passageiro

Processo SUSEP: 15.414.001461/2008-71

Liquidação do Sinistro

Ocorrendo o Sinistro, deverá ser comunicado imediatamente à SEGURADORA, SOB PENA DA PERDA DO DIREITO, podendo ser pela central de atendimento, ou portal de autoatendimento através do site www.tokiomarine.com.br.

Em seguida deverá ser encaminhada a documentação necessária relacionada nas Condições Gerais do Seguro, juntamente com o formulário Aviso de Sinistro, totalmente preenchido e assinado pelo Segurado e/ou Beneficiário. Esses documentos são imprescindíveis para análise do Sinistro, sem prejuízo de outros que se façam necessários, caso haja dúvida fundada e justificável, dada a especificidade do caso concreto e que poderão ser solicitados pela SEGURADORA.

Os valores devidos em razão de sinistros cobertos serão pagos no prazo máximo de 30 (trinta) dias após o recebimento de todos os elementos necessários à decisão e reconhecimento de existência de cobertura securitária, conforme definido nas Condições Gerais do Seguro.

Considerações Finais

Para os seguros com vigência superior a 1 (um) ano, o valor do capital segurado e dos prêmios serão corrigidos anualmente pelo IPCA-IBGE - Índice de Preços ao Consumidor Amplo da Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, ou caso este seja extinto, pela variação positiva do índice INPC/IBGE, com base na última publicação oficial, verificada no mês de aniversário do seguro, ou no menor espaço de tempo que a lei vier a permitir.

A aceitação do proponente estará sujeita à análise do risco pela Seguradora.

As prévias trocas de informações e documentos não configuram uma proposta, sendo apenas o presente documento caracterizado como proposta.

A Seguradora tem o prazo de 15 (quinze) dias para se manifestar sobre a aceitação ou não da Proposta de Seguro, contados a partir da data de recebimento da referida proposta.

Nos casos em que a Seguradora indicar a necessidade de esclarecimentos complementares para análise do risco, documentos, questionários, entre outros, a aceitação ficará impedida e o prazo de aceitação terá novo início, passando a ser contado a partir do momento em que forem atendidas as solicitações de informações complementares.

A solicitação de esclarecimentos, documentos, novo questionário, apresentação de exames, entre outros, poderá ser realizada quantas vezes se fizer necessário, à critério da Seguradora.

Caso a Seguradora não se pronuncie formalmente no prazo descrito, esta proposta será considerada aceita.

A não aceitação da Proposta de Contratação será comunicada por escrito ao Estipulante/Proponente. A emissão da Apólice caracteriza a aceitação desta Proposta.

A Seguradora se reserva no direito de aceitar riscos segundo a sua análise interna, não constituindo qualquer recusa como forma de discriminação e ou de prejuízo à livre iniciativa empresarial.

O registro deste plano da SUSEP não implica, por parte da Autarquia, incentivo ou recomendação a sua comercialização.

As Condições Gerais deste produto encontram-se registradas na Susep de acordo com o número de processo constante nesta proposta e poderão ser consultadas no endereço eletrônico www.susep.gov.br, e também no site: www.tokiomarine.com.br

O Segurado poderá consultar a situação cadastral de seu corretor, no site www.susep.gov.br, por meio do número de registro na SUSEP, nome completo, CNPJ ou CPF.

É importante a leitura e o conhecimento prévio das Condições Gerais e Condições Contratuais inerentes a esta Proposta de Contratação, as quais farão parte do Contrato de Seguro após o envio e aceite de toda a documentação junto à Seguradora, para emissão da Apólice. Essas condições estão disponíveis por meio do link https://portal.tokiomarine.com.br/docstore-services/rest/download/b4c19c3b-5c8f-498f-8ac1-efad39d34db9 e no site www.tokiomarine.com.br.

ATENÇÃO: É obrigatório o preenchimento correto das informações pessoais cuja veracidade é de inteira responsabilidade do proponente e do seu corretor de seguros. As informações inverídicas ou desatualizadas poderão acarretar em perda de direito

TOKIO MARINE SEGURADORA
NOSSA TRANSPARÊNCIA, SUA CONFIANÇA
CNPJ:33.164.021/0001-00

Proposta de Contratação
(Contratada)
Tokio Marine Acidentes Pessoais Passageiro
Processo SUSEP: 15.414.001481/2008-71

do Segurado/Proponente ou cancelamento do seguro e imputação de responsabilidade civil ao responsável pelo preenchimento.

A emissão ou pagamento do seguro pode garantir a cobertura provisória, mas NÃO garante a contratação dessa Proposta.

Esta Proposta de Contratação não contempla aceitação para os seguintes meios de transporte:

- Caminhão, bicicleta, motocicleta, patinete elétrico, jardineira, jipe, buggy e veículos com menos de quatro rodas;
- Serviços de socorros médicos, de corporações militares, de bombeiros, e de transportes de presidiários;
- Bonde, elevador, teleférico, balsa e embarcações que não estejam especificadas nas Condições Gerais do Seguro.

Forma de Envio da Apólice

Forma de Envio
E-mail(Resumo do seguro ou Endosso, cartão do segurado e boleto digitais)
Email
BCORRETORADESEGUROS@GMAIL.COM

Esta proposta é válida por 60 dias após a data de sua emissão.

Nancy Rodrigues
Diretoria de Pessoas

Luciano Santiago Coelho
Gerência de Produtos de Pessoas

Telefones Úteis Central de Atendimento 0800 31 TOKIO(86546)	SAC 0800 7039000	SAC - Deficiente Auditivo e de Fala 0800 7701523		Disque Fraude 0800 7076060		Ouvidoria 0800 4490000
Tokio Marine Seguradora S.A. - Registro Susep nº 619-0 Matriz - Rua Sampaio Viana, 44 - Paraiso - CEP 04004-902 - SÃO PAULO		Sucursal JUIZ DE FORA	Diretoria COMERCIAL VAREJO MINAS GERAIS	NAC 09676	Código de Operação C03000A00000AC00000DC00000UE42343933634	

Corretora	Registro SUSEP	Telefone	Data da Impressão	Data de Referência	Data da última atualização	Hora	Folha
654544 - JLB AMDR CORR DE SEGS E PRES DE SERV LTDA ME	202076585	0329997387	17/03/2026	17/03/2026	17/03/2026	10:19:55	4 / 5

TOKIO MARINE SEGURADORA

NOSSA TRANSPARÊNCIA, SUA CONFIANÇA

CNPJ:33.164.021/0001-00

Proposta de Contratação
(Contratada)
Tokio Marine Acidentes Pessoais Passageiro

Processo SUSEP: 15.414.001461/2008-71

Autorização para emissão da Apólice

Dados de Controle

No. Proposta	Ramo	Id	Protocolo
8981987	982	8981987	1773754060165

Informações do Proponente / Estipulante

Proponente	CNPJ
VIACAO FRANKLIN E SOUZA LTDA	19.430.013/0001-29

O ESTIPULANTE, acima mencionado, mediante assinatura neste documento, manifesta a sua vontade em contratar o Seguro em referência, elaborado pela TOKIO MARINE através da Proposta de Contratação.

O ESTIPULANTE declara ter conhecimento de seus direitos e obrigações estabelecidos nas Condições Gerais e nas Condições Contratuais deste seguro, e autoriza a TOKIO MARINE a emitir a Apólice de Seguro com início de vigência a partir de: 17/03/2026.

O ESTIPULANTE assume integralmente a responsabilidade pelas informações prestadas para elaboração da Proposta de Contratação, ficando ciente que de acordo com os artigos 765 e 766 do Código Civil Brasileiro, se tiver omitido circunstâncias que possam influir na aceitação ou validade da proposta, valor do capital ou taxa do prêmio, perderá o direito ao capital segurado e consequentemente a quaisquer garantias ou pagamentos de benefícios.

O ESTIPULANTE fica ciente que, quando necessário, os dados cadastrais do grupo Segurado poderão ser compartilhados pela Seguradora a empresas parceiras, para o fim específico de atender a prestação de serviços decorrente do contrato de seguro, respeitando-se a confidencialidade das informações.

O ESTIPULANTE/SUBSTIPULANTE declara que teve prévio e expresso conhecimento das Condições Gerais e Condições Contratuais inerentes a esta Proposta, as quais estão disponíveis por meio do link https://portal.tokiomarine.com.br/docstore-services/rest/download/b4c19c3b-5c8f-498f-8ac1-efad39d34db9 e no site www.tokiomarine.com.br, e que farão parte do Contrato de Seguro e que o não cumprimento das obrigações previstas nas Condições Contratuais poderá resultar na perda do direito à indenização.

A TOKIO MARINE SEGURADORA S.A. tem o prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento dessa proposta, sob protocolo, para comunicar formalmente sua aceitação ou recusa. Em caso de aceitação, a TOKIO MARINE fará a emissão da Apólice de Seguro, e as Condições Contratuais apresentadas na Proposta de Contratação passarão a ter efeito de CONTRATO DE SEGUROS.

Declaração do Corretor de Seguros

Declaro, como Corretor nesta contratação, que, na forma da legislação vigente, dei cumprimento integral às disposições contidas na Resolução CNSP nº 382/2020, inclusive quanto à prévia disponibilização ao proponente das informações previstas no art. 4º, § 1º, da referida Resolução.

CONTRATO DE SEGURO COLETIVO
SEGURO DE ACIDENTES PESSOAIS PASSAGEIRO
Processo SUSEP nº 005-00512/00

Dados de Controle

No. Proposta	Ramo	Id	Protocolo
8981987	982	8981987	1773754060165

Informações do Proponente / Estipulante

Proponente	CNPJ
VIACAO FRANKLIN E SOUZA LTDA	19.430.013/0001-29

As partes:

TOKIO MARINE SEGURADORA S/A, com sede na Rua Sampaio Viana, nº 44, Bairro Paraíso, São Paulo, SP, CEP 04004-902, regularmente inscrita no CNPJ nº 33.164.021/0001-00, a seguir denominada simplesmente **TOKIO MARINE**; e o ESTIPULANTE acima mencionado têm entre si, justo e acordado, nos termos da legislação vigente, o presente Contrato de Seguro Coletivo, na forma das cláusulas e condições a seguir estipuladas:

1. DEFINIÇÕES

1.1. Salvo disposição expressa em contrário, os termos utilizados em caixa alta neste CONTRATO DE SEGURO COLETIVO, deverão ter o significado a eles atribuídos nas CONDIÇÕES GERAIS.

2. OBJETO DO CONTRATO

2.1. O objeto deste CONTRATO é estabelecer regras que regerão a contratação da APÓLICE DE SEGURO COLETIVO para Passageiro, configurando o vínculo existente entre o Estipulante e o Grupo Segurado, nos termos avençados na PROPOSTA DE CONTRATAÇÃO, bem como os direitos e obrigações das partes.

3. COBERTURAS

3.1. As COBERTURAS contratadas constam na PROPOSTA DE CONTRATAÇÃO e têm suas definições, excludentes e hipóteses de perda de direito previstas nas CONDIÇÕES GERAIS que integram este CONTRATO DE SEGURO COLETIVO, cujo pagamento será devido nos limites do CAPITAL SEGURADO determinados na PROPOSTA DE CONTRATAÇÃO, desde que efetivado o pagamento do prêmio nos termos contratados.

3.1.1. Eventual período de carência a ser observado para que o SEGURADO ou o(s) BENEFICIÁRIOS tenham direito ao recebimento da COBERTURA, constará na PROPOSTA DE CONTRATAÇÃO, na APÓLICE e no CERTIFICADO.

4. LIMITES DO SEGURO

4.1. Os critérios para, aceitação do risco; inclusão, alteração ou exclusão de segurado; e forma de custeio do seguro e eventual remuneração do estipulante estarão definidas na PROPOSTA DE CONTRATAÇÃO.

5. REMUNERAÇÃO

5.1. Eventual remuneração devida ao ESTIPULANTE a título de pró-labore deverá ser informada ao SEGURADO TITULAR antes da adesão ao seguro e deverá constar na PROPOSTA DE CONTRATAÇÃO e nos CERTIFICADOS INDIVIDUAIS.

6. VIGÊNCIA, ALTERAÇÃO E CANCELAMENTO

6.1. Este CONTRATO DE SEGURO terá a vigência definida na PROPOSTA DE SEGURO COLETIVO, podendo ser cancelado por qualquer uma das partes desde que atendidos os requisitos previstos nas CONDIÇÕES GERAIS e na legislação vigente.

6.2. Qualquer alteração nas Condições Contratuais que implique em ônus ou dever aos Segurados deverá ser realizada através de endosso e dependerá da anuência expressa de segurados que representem, no mínimo, três quartos do grupo segurado, quando o seguro tiver natureza parcial ou totalmente contributária.

6.3 Ocorrerá a cessação da cobertura e cancelamento do Certificado Individual a partir da data da perda do vínculo existente entre o Segurado e o Estipulante.

7. OBRIGAÇÕES DO ESTIPULANTE

7.1 Constituem obrigações do ESTIPULANTE:

I - fornecer à TOKIO MARINE todas as informações necessárias para a análise e aceitação do risco, previamente estabelecidas pela TOKIO MARINE, incluindo dados cadastrais;

II - manter a TOKIO MARINE informada a respeito dos dados cadastrais dos Segurados, alterações na natureza do risco coberto, bem como quaisquer eventos que possam, no futuro, resultar em sinistro, de acordo com o definido contratualmente;

III - fornecer ao Segurado, sempre que solicitado, quaisquer informações relativas ao Contrato de Seguro;

CONTRATO DE SEGURO COLETIVO
SEGURO DE ACIDENTES PESSOAIS PASSAGEIRO
Processo SUSEP nº 005-00512/00

IV - nos seguros em que o segurado contribua com o pagamento do prêmio, discriminar o valor do prêmio do seguro no instrumento de cobrança, com informação explícita de que a TOKIO MARINE é a Seguradora e de que o não pagamento do prêmio ensejará o cancelamento do Seguro e, caso haja contratação de seguros distintos com a TOKIO MARINE, os Contratos deverão estar discriminados separadamente;

V - efetuar o pagamento ou repassar os prêmios à TOKIO MARINE, nos prazos estabelecidos contratualmente, sendo que o não repasse dos prêmios à TOKIO MARINE nos prazos contratualmente estabelecidos, poderá acarretar a suspensão ou o cancelamento da cobertura, a critério da TOKIO MARINE, e sujeita o ESTIPULANTE ou SUBESTIPULANTE às cominações legais.

VI - repassar aos Segurados todas as comunicações ou avisos inerentes à Apólice;

VII - discriminar o nome da TOKIO MARINE, nos documentos e comunicações referentes ao Seguro, emitidos para o Segurado, ressalvando em caso de utilização de marca, será necessária prévia aprovação e autorização da TOKIO MARINE;

VIII - comunicar de imediato à TOKIO MARINE, tão logo tome conhecimento, a ocorrência de qualquer sinistro ou expectativa de sinistro referente ao grupo que representa, assim que deles tiver conhecimento, quando esta comunicação estiver sob sua responsabilidade;

IX - dar ciência aos Segurados dos procedimentos e prazos estipulados para a liquidação de sinistros;

X - comunicar de imediato à SUSEP quaisquer procedimentos que considerar irregulares quanto ao Seguro contratado;

XI - fornecer à SUSEP quaisquer informações solicitadas, dentro do prazo por ela especificado;

XII - informar o nome da TOKIO MARINE, em qualquer material de promoção ou propaganda do Seguro, em caractere tipográfico maior ou igual ao do ESTIPULANTE, mediante prévia aprovação da TOKIO MARINE;

XIII - quando avençado com a TOKIO MARINE, enviar os certificados do seguro à cada segurado no momento da contratação e a cada renovação do seguro;

XIV - Enviar, no prazo solicitado pela TOKIO MARINE, quaisquer documentos que se se fizerem necessários para análise de auditoria na operação;

XV - cumprir todas as cláusulas das Condições Contratuais do Seguro;

XVI - cumprir as obrigações e os deveres do contrato, salvo os que por sua natureza devam ser cumpridos pelo segurado ou pelo beneficiário;

XVII - além de outras atribuições que decorram de lei ou de convenção, assistir o segurado ou o beneficiário durante a execução do contrato.

7.2 - É expressamente vedado ao ESTIPULANTE e/ou SUB-ESTIPULANTE:

I - cobrar, dos segurados, quaisquer valores relativos ao seguro, além dos especificados pela TOKIO MARINE;

II - rescindir o Contrato de Seguro sem anuência prévia e expressa de um número de segurados que represente, no mínimo, três quartos do grupo segurado;

III - efetuar propaganda e promoção do seguro sem prévia anuência da TOKIO MARINE, e sem respeitar a fidedignidade das informações quanto ao seguro contratado; e

IV - condicionar a contratação deste seguro a qualquer outro produto.

8. OBRIGAÇÕES DA TOKIO MARINE

8.1. São obrigações da TOKIO MARINE:

I - Entregar a Apólice de Seguro ao ESTIPULANTE, em até 30 (trinta) dias da assinatura da Proposta de Contratação do Seguro;

II - Prover a garantia dos riscos contratados pelos Segurados conforme Condições Contratuais;

III - Responsabilizar-se, na condição de Seguradora pelo cumprimento do disposto nas Condições Contratuais do Seguro celebrados junto aos Segurados, bem como da legislação securitária aplicável;

IV - Comunicar previamente por escrito ao ESTIPULANTE, dentro do prazo legal, qualquer alteração que venha a ocorrer nas Condições Contratuais do Seguro;

CONTRATO DE SEGURO COLETIVO
SEGURO DE ACIDENTES PESSOAIS PASSAGEIRO
Processo SUSEP nº 005-00512/00

V - Processar, ajustar, pagar ou recusar as indenizações devidas ao Beneficiário, de acordo com a legislação aplicável e as Condições Contratuais do Seguro;

VI - Prestar ao ESTIPULANTE e ao Segurado todas as informações necessárias sobre o seguro, sempre que solicitadas;

VII - Fornecer informações requisitadas pelo ESTIPULANTE, sobre os sinistros, indenizações e ocorrências em relação aos seguros em vigor, dentro do prazo de 30 (trinta) dias da requisição;

VIII - Informar ao segurado a situação de adimplência do ESTIPULANTE, sempre que lhe solicitado.

9. RELACIONAMENTO COM O SEGURADO

9.1. O ESTIPULANTE compromete-se a cumprir todo o disposto na Resolução nº 382/20 do CNSP no que tange ao relacionamento com o SEGURADO e/ou BENEFICIÁRIO(S).

9.2. Em atenção à mesma norma, o ESTIPULANTE deverá atuar junto ao SEGURADO e/ou BENEFICIÁRIO(S) observando princípios de ética, responsabilidade, transparência, diligência, lealdade, probidade, honestidade, boa-fé objetiva e promovendo tratamento adequado do SEGURADO e/ou BENEFICIÁRIO(S) mediante, no mínimo:

a)o provimento proativo e efetivo de informação clara e adequada antes, durante e depois da adesão ao CONTRATO DE SEGURO COLETIVO, buscando minimizar a possibilidade de má interpretação pelos SEGURADO e/ou BENEFICIÁRIO(S);

b)a prestação de informações, aconselhamento e orientações adequados ao SEGURADO e/ou BENEFICIÁRIO(S), mitigando assimetria de informações que possam dificultar sua decisão e seus interesses.

9.3. O ESTIPULANTE deverá assegurar capacitação periódica de funcionários e/ou terceirizados que sejam responsáveis pelo cumprimento do disposto nesta cláusula a fim de garantir o tratamento adequado ao SEGURADO e/ou BENEFICIÁRIO(S).

9.4. A TOKIO MARINE poderá, sem prévio aviso, adotar medidas ou solicitar informações que entender necessárias para avaliar o cumprimento desta norma.

9.5. Sempre que solicitado pela TOKIO MARINE, o ESTIPULANTE deverá enviar os documentos que comprovem o cumprimento do disposto nesta cláusula à TOKIO MARINE, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar da solicitação, ou no prazo estipulado pelo Órgão Regulador ou de Defesa do Consumidor, o que for menor.

9.6. Sendo a TOKIO MARINE sancionada pelo descumprimento do previsto na norma indicada ou nesta cláusula por ato ou omissão do ESTIPULANTE, este ficará obrigado a ressarcir prejuízos de quaisquer espécies, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

9.7 O ESTIPULANTE de seguro coletivo representa os segurados e os beneficiários durante a formação e a execução do contrato e responde perante eles e a seguradora por seus atos e omissões.

10 FORO

10.1 Fica eleito o foro da Comarca de São Paulo para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas deste CONTRATO DE SEGURO COLETIVO, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

10.2 Quaisquer dúvidas ou controvérsias entre a TOKIO MARINE e os SEGURADOS será dirimida no foro de domicílio do SEGURADO TITULAR.

E assim firmes e ajustadas, as partes assinam por seus representantes legais este CONTRATO DE SEGURO COLETIVO para todos os fins de direito, tudo em 2 (duas) vias de igual teor.

São Paulo, 17 de março de 2026

Nancy Rodrigues
Diretoria de Pessoas

Luciano Santiago Coelho
Gerência de Produtos de Pessoas

TOKIO MARINE SEGURADORA S.A.

CONTRATO DE SEGURO COLETIVO
SEGURO DE ACIDENTES PESSOAIS PASSAGEIRO
Processo SUSEP nº 005-00512/00

Nome do Administrador	Documento do Administrador
JOSE LUIZ BIUNDINI	423.439.336-34

Assinatura Eletrônica

Responsável pela assinatura eletrônica	
Nome	**Documento**
JOSE LUIZ BIUNDINI	423.439.336-34

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

TOKIO MARINE SEGURADORA

NOSSA TRANSPARÊNCIA, SUA CONFIANÇA

CNPJ:33.164.021/0001-00

Proposta de Contratação (Contratada)

Tokio Marine Acidentes Pessoais Passageiro

Processo SUSEP: 15.414.001461/2008-71

Dados de Controle

No. Proposta	Ramo	Id	Protocolo
8872588	982	8872588	1770752218960

Informações do Proponente / Estipulante

Proponente		CNPJ
VIACAO FRANKLIN E SOUZA LTDA		19.430.013/0001-29
Atividade	Veículo	Assentos
Transporte escolar	1	26

Informações do Seguro

Vigência
10/02/2026 até 10/02/2027

O início de vigência será a partir das 24 horas da data do envio desta Proposta de Contratação à Tokio Marine, ou outra data posterior, se estabelecida na Proposta de Contratação, sendo que a cobertura do Seguro fica condicionada à aceitação do risco pela Tokio Marine.

Perfil do Grupo

Grupo Segurado	Forma de Adesão	Custeio
Passageiros	Compulsória	100% Empresa

Forma de Capital Segurado

O Capital Segurado será Uniforme.

Modalidade	Capital R$	Quantidade de vidas
Passageiro/Motorista	13.500,00	26

Garantias Contratadas:

Motorista	Capitais Segurados (R$)	% Indenização	Prêmios (R$)
MA-MORTE ACIDENTAL CONDUTOR	13.500,00	100	3,89
IPA-INV.PERM.TOT/PAR POR ACIDENTE CONDUTOR	13.500,00	100	0,78
DMHO-DESP.MÉD. HOSP E ODONT. CONDUTOR	13.500,00	100	46,75

O prêmio acima demonstrado em cada cobertura contempla 0,38% de IOF (Imposto sobre Operações Financeiras).
(*) Não há carência para eventos decorrentes de acidente pessoal.

Passageiro	Capitais Segurados (R$)	% Indenização	Prêmios (R$)
MA-MORTE ACIDENTAL PASSAGEIRO	13.500,00	100	36,52
IPA-INV.PERM.TOT/PAR POR ACIDENTE PASSAGEIRO	13.500,00	100	7,31
DMHO-DESP.MÉD. HOSP E ODONT. PASSAGEIRO	13.500,00	100	438,26

O prêmio acima demonstrado em cada cobertura contempla 0,38% de IOF (Imposto sobre Operações Financeiras).
(*) Não há carência para eventos decorrentes de acidente pessoal.

(IPA) Invalidez Permanente Total ou Parcial por Acidente: O valor do capital demonstrado na cobertura de IPA refere-se à Invalidez Total. No caso de Invalidez Parcial, a indenização será de acordo com os percentuais estabelecidos nas Condições Gerais.

Motorista

Quantidade de Assentos	Capital Total R$	Taxa Média Anual (por mil)	Fatura Anual R$
1	13.500,00	3,8092	51,42

Passageiro

Quantidade de Assentos	Capital Total R$	Taxa Média Anual (por mil)	Fatura Anual R$
25	337.500,00	1,4285	482,11

Corretora	Registro SUSEP	Telefone	Data da Impressão	Data de Referência	Data da última atualização	Hora	Folha
792813 - SICOOB MINASEG - ADM E CORR SEGS DO SICOOB SISTEMA	202031254	0312138970	10/02/2026	10/02/2026	10/02/2026	16:23:55	1 / 5

TOKIO MARINE SEGURADORA

NOSSA TRANSPARÊNCIA, SUA CONFIANÇA

CNPJ:33.164.021/0001-00

Proposta de Contratação (Contratada)

Tokio Marine Acidentes Pessoais Passageiro

Processo SUSEP: 15.414.001461/2008-71

Forma de Pagamento

Prêmio Líquido Total	IOF	Prêmio Total
531,51	2,02	533,53

Banco	Agência	Conta	Dia Pagamento	Cobrança
756 - BANCO COOPERATIVO DO BRASIL	3118	450049-0	15	Débito/PIX Automático

Nome Agência	Cidade Agência

Tipo do Faturamento	Valor da(s) Parcela(s)
Único - Anual	533,53

Prêmio Mínimo: R$ 50,00

Aceitação de Segurados

Participarão do seguro todos os motoristas e passageiros do(s) veículo(s) selecionado(s) abaixo:

Veículo: -Marca: MARCOLOPO -Modelo: VOLARE -26 -Placa: HAO9A94

Chassi: 93PB02A2M3C009899 -Ano Fabricação: 2003 -Ano Modelo -2003 -Assentos:26

A aceitação do proponente estará sujeita à análise do risco pela Seguradora.

A Seguradora terá um prazo de 15 (quinze) dias, contados da data do recebimento da Proposta de Contratação para aceitar ou recusar a inclusão ou alteração no Seguro. Caso a Seguradora não se pronuncie no prazo descrito, a proposta será considerada aceita.

Havendo necessidade do pedido de elementos complementares para a análise do risco, a aceitação ficará suspensa, e a proposta voltará a ser avaliada após recebimento das informações adicionais.

A não aceitação da Proposta de Contratação será comunicada por escrito ao Proponente.

A emissão da apólice caracteriza a aceitação da proposta.

Faturamento

Após o início de vigência, as alterações de veículos incluídos no Seguro, devem ser solicitadas através do Portal Corretor mediante envio da movimentação contemplando todos os veículos que devem permanecer ativos na apólice, o arquivo deve estar em formato Excel (xls / xlsx) respeitando o layout abaixo, o qual deve conter todas as informações para evitar o não processamento dos dados, sendo que o veículo deve ter no máximo 30 anos de fabricação e a aceitação ficará a critério da seguradora:

Envio da Movimentação: Solicitar Análise Especial => + Incluir Solicitação -> Vida Coletivos VG/AP -> APP ANUAL - AP Passageiros Fatura Anual -> Alteração de Veículos

A	B	C	D	F	G	H	I
Marca	Modelo	Placa	Chassi	Ano fabricação (AAAA)	Ano modelo (AAAA)	Qtde de Assentos	Vigência (DD/MM/AAAA)

Certificado Individual do Seguro

Com base nos dados fornecidos pelo ESTIPULANTE para o faturamento da apólice, a TOKIO MARINE emitirá os certificados individuais e encaminhará ao ESTIPULANTE para envio aos segurados. As informações também estarão disponíveis para consulta pelos Segurados e Estipulante através do site www.tokiomarine.com.br.

Vigência da Apólice

Este seguro não será renovado no término de vigência da Apólice, sendo necessário efetuar a contratação de uma nova proposta.

TOKIO MARINE SEGURADORA

NOSSA TRANSPARÊNCIA, SUA CONFIANÇA

CNPJ:33.164.021/0001-00

Proposta de Contratação (Contratada)

Tokio Marine Acidentes Pessoais Passageiro

Processo SUSEP: 15.414.001461/2008-71

Liquidação do Sinistro

Ocorrendo o Sinistro, deverá ser comunicado imediatamente à SEGURADORA, SOB PENA DA PERDA DO DIREITO, podendo ser pela central de atendimento, ou portal de autoatendimento através do site www.tokiomarine.com.br.

Em seguida deverá ser encaminhada a documentação necessária relacionada nas Condições Gerais do Seguro, juntamente com o formulário Aviso de Sinistro, totalmente preenchido e assinado pelo Segurado e/ou Beneficiário. Esses documentos são imprescindíveis para análise do Sinistro, sem prejuízo de outros que se façam necessários, caso haja dúvida fundada e justificável, dada a especificidade do caso concreto e que poderão ser solicitados pela SEGURADORA.

Os valores devidos em razão de sinistros cobertos serão pagos no prazo máximo de 30 (trinta) dias após o recebimento de todos os elementos necessários à decisão e reconhecimento de existência de cobertura securitária, conforme definido nas Condições Gerais do Seguro.

Considerações Finais

Para os seguros com vigência superior a 1 (um) ano, o valor do capital segurado e dos prêmios serão corrigidos anualmente pelo IPCA-IBGE - Índice de Preços ao Consumidor Amplo da Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, ou caso este seja extinto, pela variação positiva do índice INPC/IBGE, com base na última publicação oficial, verificada no mês de aniversário do seguro, ou no menor espaço de tempo que a lei vier a permitir.

A aceitação do proponente estará sujeita à análise do risco pela Seguradora.

As prévias trocas de informações e documentos não configuram uma proposta, sendo apenas o presente documento caracterizado como proposta.

A Seguradora tem o prazo de 15 (quinze) dias para se manifestar sobre a aceitação ou não da Proposta de Seguro, contados a partir da data de recebimento da referida proposta.

Nos casos em que a Seguradora indicar a necessidade de esclarecimentos complementares para análise do risco, documentos, questionários, entre outros, a aceitação ficará impedida e o prazo de aceitação terá novo início, passando a ser contado a partir do momento em que forem atendidas as solicitações de informações complementares.

A solicitação de esclarecimentos, documentos, novo questionário, apresentação de exames, entre outros, poderá ser realizada quantas vezes se fizer necessário, à critério da Seguradora.

Caso a Seguradora não se pronuncie formalmente no prazo descrito, esta proposta será considerada aceita.

A não aceitação da Proposta de Contratação será comunicada por escrito ao Estipulante/Proponente. A emissão da Apólice caracteriza a aceitação desta Proposta.

A Seguradora se reserva no direito de aceitar riscos segundo a sua análise interna, não constituindo qualquer recusa como forma de discriminação e ou de prejuízo à livre iniciativa empresarial.

O registro deste plano da SUSEP não implica, por parte da Autarquia, incentivo ou recomendação a sua comercialização.

As Condições Gerais deste produto encontram-se registradas na Susep de acordo com o número de processo constante nesta proposta e poderão ser consultadas no endereço eletrônico www.susep.gov.br, e também no site: www.tokiomarine.com.br

O Segurado poderá consultar a situação cadastral de seu corretor, no site www.susep.gov.br, por meio do número de registro na SUSEP, nome completo, CNPJ ou CPF.

É importante a leitura e o conhecimento prévio das Condições Gerais e Condições Contratuais inerentes a esta Proposta de Contratação, as quais farão parte do Contrato de Seguro após o envio e aceite de toda a documentação junto à Seguradora, para emissão da Apólice. Essas condições estão disponíveis por meio do link https://portal.tokiomarine.com.br/docstore-services/rest/download/b4c19c3b-5c8f-498f-8ac1-efad39d34db9 e no site www.tokiomarine.com.br.

ATENÇÃO: É obrigatório o preenchimento correto das informações pessoais cuja veracidade é de inteira responsabilidade do proponente e do seu corretor de seguros. As informações inverídicas ou desatualizadas poderão acarretar em perda de direito

TOKIO MARINE SEGURADORA

NOSSA TRANSPARÊNCIA, SUA CONFIANÇA

CNPJ:33.164.021/0001-00

Proposta de Contratação (Contratada)

Tokio Marine Acidentes Pessoais Passageiro

Processo SUSEP: 15.414.001461/2008-71

do Segurado/Proponente ou cancelamento do seguro e imputação de responsabilidade civil ao responsável pelo preenchimento.

A emissão ou pagamento do seguro pode garantir a cobertura provisória, mas NÃO garante a contratação dessa Proposta.

Esta Proposta de Contratação não contempla aceitação para os seguintes meios de transporte:

- Caminhão, bicicleta, motocicleta, patinete elétrico, jardineira, jipe, buggy e veículos com menos de quatro rodas;
- Serviços de socorros médicos, de corporações militares, de bombeiros, e de transportes de presidiários;
- Bonde, elevador, teleférico, balsa e embarcações que não estejam especificadas nas Condições Gerais do Seguro.

Forma de Envio da Apólice

Forma de Envio
E-mail(Resumo do seguro ou Endosso, cartão do segurado e boleto digitais)
Email
thyago.ferreira@sicoobcredisudeste.com.br

Esta proposta é válida por 60 dias após a data de sua emissão.

Nancy Rodrigues
Diretoria de Pessoas

Luciano Santiago Coelho
Gerência de Produtos de Pessoas

Telefones Úteis				
Central de Atendimento 0800 31 TOKIO(86546)	SAC 0800 7039000	SAC - Deficiente Auditivo e de Fala 0800 7701523	Disque Fraude 0800 7076060	Ouvidoria 0800 4490000

Tokio Marine Seguradora S.A. - Registro Susep nº 619-0 Matriz - Rua Sampaio Viana, 44 - Paraiso - CEP 04004-902 - SÃO PAULO	Sucursal SUCURSAL SICOOB	Diretoria COOPERATIVAS, BANCOS E AUTO DIFERENCIADO	NAC 09127	Código de Operação C03000A00000AC00000DC00000UE82745609653

TOKIO MARINE SEGURADORA
NOSSA TRANSPARÊNCIA, SUA CONFIANÇA
CNPJ:33.164.021/0001-00

Proposta de Contratação (Contratada)
Tokio Marine Acidentes Pessoais Passageiro
Processo SUSEP: 15.414.001461/2008-71

Autorização para emissão da Apólice

Dados de Controle

No. Proposta	Ramo	Id	Protocolo
8872588	982	8872588	1770752218960

Informações do Proponente / Estipulante

Proponente	CNPJ
VIACAO FRANKLIN E SOUZA LTDA	19.430.013/0001-29

O ESTIPULANTE, acima mencionado, mediante assinatura neste documento, manifesta a sua vontade em contratar o Seguro em referência, elaborado pela TOKIO MARINE através da Proposta de Contratação.

O ESTIPULANTE declara ter conhecimento de seus direitos e obrigações estabelecidos nas Condições Gerais e nas Condições Contratuais deste seguro, e autoriza a TOKIO MARINE a emitir a Apólice de Seguro com início de vigência a partir de: 10/02/2026.

O ESTIPULANTE assume integralmente a responsabilidade pelas informações prestadas para elaboração da Proposta de Contratação, ficando ciente que de acordo com os artigos 765 e 766 do Código Civil Brasileiro, se tiver omitido circunstâncias que possam influir na aceitação ou validade da proposta, valor do capital ou taxa do prêmio, perderá o direito ao capital segurado e consequentemente a quaisquer garantias ou pagamentos de benefícios.

O ESTIPULANTE fica ciente que, quando necessário, os dados cadastrais do grupo Segurado poderão ser compartilhados pela Seguradora a empresas parceiras, para o fim específico de atender a prestação de serviços decorrente do contrato de seguro, respeitando-se a confidencialidade das informações.

O ESTIPULANTE/SUBSTIPULANTE declara que teve prévio e expresso conhecimento das Condições Gerais e Condições Contratuais inerentes a esta Proposta, as quais estão disponíveis por meio do link https://portal.tokiomarine.com.br/docstore-services/rest/download/b4c19c3b-5c8f-498f-8ac1-efad39d34db9 e no site www.tokiomarine.com.br, e que farão parte do Contrato de Seguro e que o não cumprimento das obrigações previstas nas Condições Contratuais poderá resultar na perda do direito à indenização.

A TOKIO MARINE SEGURADORA S.A. tem o prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento dessa proposta, sob protocolo, para comunicar formalmente sua aceitação ou recusa. Em caso de aceitação, a TOKIO MARINE fará a emissão da Apólice de Seguro, e as Condições Contratuais apresentadas na Proposta de Contratação passarão a ter efeito de CONTRATO DE SEGUROS.

Declaração do Corretor de Seguros

Declaro, como Corretor nesta contratação, que, na forma da legislação vigente, dei cumprimento integral às disposições contidas na Resolução CNSP nº 382/2020, inclusive quanto à prévia disponibilização ao proponente das informações previstas no art. 4º, § 1º, da referida Resolução.

CONTRATO DE SEGURO COLETIVO
SEGURO DE ACIDENTES PESSOAIS PASSAGEIRO
Processo SUSEP nº 005-00512/00

Dados de Controle

No. Proposta	Ramo	Id	Protocolo
8872588	982	8872588	1770752218960

Informações do Proponente / Estipulante

Proponente	CNPJ
VIACAO FRANKLIN E SOUZA LTDA	19.430.013/0001-29

As partes:

TOKIO MARINE SEGURADORA S/A, com sede na Rua Sampaio Viana, nº 44, Bairro Paraíso, São Paulo, SP, CEP 04004-902, regularmente inscrita no CNPJ nº 33.164.021/0001-00, a seguir denominada simplesmente **TOKIO MARINE**; e o ESTIPULANTE acima mencionado têm entre si, justo e acordado, nos termos da legislação vigente, o presente Contrato de Seguro Coletivo, na forma das cláusulas e condições a seguir estipuladas:

1. DEFINIÇÕES

1.1. Salvo disposição expressa em contrário, os termos utilizados em caixa alta neste CONTRATO DE SEGURO COLETIVO, deverão ter o significado a eles atribuídos nas CONDIÇÕES GERAIS.

2. OBJETO DO CONTRATO

2.1. O objeto deste CONTRATO é estabelecer regras que regerão a contratação da APÓLICE DE SEGURO COLETIVO para Passageiro, configurando o vínculo existente entre o Estipulante e o Grupo Segurado, nos termos avençados na PROPOSTA DE CONTRATAÇÃO, bem como os direitos e obrigações das partes.

3. COBERTURAS

3.1. As COBERTURAS contratadas constam na PROPOSTA DE CONTRATAÇÃO e têm suas definições, excludentes e hipóteses de perda de direito previstas nas CONDIÇÕES GERAIS que integram este CONTRATO DE SEGURO COLETIVO, cujo pagamento será devido nos limites do CAPITAL SEGURADO determinados na PROPOSTA DE CONTRATAÇÃO, desde que efetivado o pagamento do prêmio nos termos contratados.

3.1.1. Eventual período de carência a ser observado para que o SEGURADO ou o(s) BENEFICIÁRIOS tenham direito ao recebimento da COBERTURA, constará na PROPOSTA DE CONTRATAÇÃO, na APÓLICE e no CERTIFICADO.

4. LIMITES DO SEGURO

4.1. Os critérios para, aceitação do risco; inclusão, alteração ou exclusão de segurado; e forma de custeio do seguro e eventual remuneração do estipulante estarão definidas na PROPOSTA DE CONTRATAÇÃO.

5. REMUNERAÇÃO

5.1. Eventual remuneração devida ao ESTIPULANTE a título de pró-labore deverá ser informada ao SEGURADO TITULAR antes da adesão ao seguro e deverá constar na PROPOSTA DE CONTRATAÇÃO e nos CERTIFICADOS INDIVIDUAIS.

6. VIGÊNCIA, ALTERAÇÃO E CANCELAMENTO

6.1. Este CONTRATO DE SEGURO terá a vigência definida na PROPOSTA DE SEGURO COLETIVO, podendo ser cancelado por qualquer uma das partes desde que atendidos os requisitos previstos nas CONDIÇÕES GERAIS e na legislação vigente.

6.2. Qualquer alteração nas Condições Contratuais que implique em ônus ou dever aos Segurados deverá ser realizada através de endosso e dependerá da anuência expressa de segurados que representem, no mínimo, três quartos do grupo segurado, quando o seguro tiver natureza parcial ou totalmente contributária.

6.3 Ocorrerá a cessação da cobertura e cancelamento do Certificado Individual a partir da data da perda do vínculo existente entre o Segurado e o Estipulante.

7. OBRIGAÇÕES DO ESTIPULANTE

7.1 Constituem obrigações do ESTIPULANTE:

I - fornecer à TOKIO MARINE todas as informações necessárias para a análise e aceitação do risco, previamente estabelecidas pela TOKIO MARINE, incluindo dados cadastrais;

II - manter a TOKIO MARINE informada a respeito dos dados cadastrais dos Segurados, alterações na natureza do risco coberto, bem como quaisquer eventos que possam, no futuro, resultar em sinistro, de acordo com o definido contratualmente;

III - fornecer ao Segurado, sempre que solicitado, quaisquer informações relativas ao Contrato de Seguro;

CONTRATO DE SEGURO COLETIVO
SEGURO DE ACIDENTES PESSOAIS PASSAGEIRO
Processo SUSEP nº 005-00512/00

IV - nos seguros em que o segurado contribua com o pagamento do prêmio, discriminar o valor do prêmio do seguro no instrumento de cobrança, com informação explícita de que a TOKIO MARINE é a Seguradora e de que o não pagamento do prêmio ensejará o cancelamento do Seguro e, caso haja contratação de seguros distintos com a TOKIO MARINE, os Contratos deverão estar discriminados separadamente;

V - efetuar o pagamento ou repassar os prêmios à TOKIO MARINE, nos prazos estabelecidos contratualmente, sendo que o não repasse dos prêmios à TOKIO MARINE nos prazos contratualmente estabelecidos, poderá acarretar a suspensão ou o cancelamento da cobertura, a critério da TOKIO MARINE, e sujeita o ESTIPULANTE ou SUBESTIPULANTE às cominações legais.

VI - repassar aos Segurados todas as comunicações ou avisos inerentes à Apólice;

VII - discriminar o nome da TOKIO MARINE, nos documentos e comunicações referentes ao Seguro, emitidos para o Segurado, ressalvando em caso de utilização de marca, será necessária prévia aprovação e autorização da TOKIO MARINE;

VIII - comunicar de imediato à TOKIO MARINE, tão logo tome conhecimento, a ocorrência de qualquer sinistro ou expectativa de sinistro referente ao grupo que representa, assim que deles tiver conhecimento, quando esta comunicação estiver sob sua responsabilidade;

IX - dar ciência aos Segurados dos procedimentos e prazos estipulados para a liquidação de sinistros;

X - comunicar de imediato à SUSEP quaisquer procedimentos que considerar irregulares quanto ao Seguro contratado;

XI - fornecer à SUSEP quaisquer informações solicitadas, dentro do prazo por ela especificado;

XII - informar o nome da TOKIO MARINE, em qualquer material de promoção ou propaganda do Seguro, em caractere tipográfico maior ou igual ao do ESTIPULANTE, mediante prévia aprovação da TOKIO MARINE;

XIII - quando avençado com a TOKIO MARINE, enviar os certificados do seguro à cada segurado no momento da contratação e a cada renovação do seguro;

XIV - Enviar, no prazo solicitado pela TOKIO MARINE, quaisquer documentos que se se fizerem necessários para análise de auditoria na operação;

XV - cumprir todas as cláusulas das Condições Contratuais do Seguro;

XVI - cumprir as obrigações e os deveres do contrato, salvo os que por sua natureza devam ser cumpridos pelo segurado ou pelo beneficiário;

XVII - além de outras atribuições que decorram de lei ou de convenção, assistir o segurado ou o beneficiário durante a execução do contrato.

7.2 - É expressamente vedado ao ESTIPULANTE e/ou SUB-ESTIPULANTE:

I - cobrar, dos segurados, quaisquer valores relativos ao seguro, além dos especificados pela TOKIO MARINE;

II - rescindir o Contrato de Seguro sem anuência prévia e expressa de um número de segurados que represente, no mínimo, três quartos do grupo segurado;

III - efetuar propaganda e promoção do seguro sem prévia anuência da TOKIO MARINE, e sem respeitar a fidedignidade das informações quanto ao seguro contratado; e

IV - condicionar a contratação deste seguro a qualquer outro produto.

8. OBRIGAÇÕES DA TOKIO MARINE

8.1. São obrigações da TOKIO MARINE:

I - Entregar a Apólice de Seguro ao ESTIPULANTE, em até 30 (trinta) dias da assinatura da Proposta de Contratação do Seguro;

II - Prover a garantia dos riscos contratados pelos Segurados conforme Condições Contratuais;

III - Responsabilizar-se, na condição de Seguradora pelo cumprimento do disposto nas Condições Contratuais do Seguro celebrados junto aos Segurados, bem como da legislação securitária aplicável;

IV - Comunicar previamente por escrito ao ESTIPULANTE, dentro do prazo legal, qualquer alteração que venha a ocorrer nas Condições Contratuais do Seguro;

CONTRATO DE SEGURO COLETIVO
SEGURO DE ACIDENTES PESSOAIS PASSAGEIRO
Processo SUSEP nº 005-00512/00

V - Processar, ajustar, pagar ou recusar as indenizações devidas ao Beneficiário, de acordo com a legislação aplicável e as Condições Contratuais do Seguro;

VI - Prestar ao ESTIPULANTE e ao Segurado todas as informações necessárias sobre o seguro, sempre que solicitadas;

VII - Fornecer informações requisitadas pelo ESTIPULANTE, sobre os sinistros, indenizações e ocorrências em relação aos seguros em vigor, dentro do prazo de 30 (trinta) dias da requisição;

VIII - Informar ao segurado a situação de adimplência do ESTIPULANTE, sempre que lhe solicitado.

9. RELACIONAMENTO COM O SEGURADO

9.1. O ESTIPULANTE compromete-se a cumprir todo o disposto na Resolução nº 382/20 do CNSP no que tange ao relacionamento com o SEGURADO e/ou BENEFICIÁRIO(S).

9.2. Em atenção à mesma norma, o ESTIPULANTE deverá atuar junto ao SEGURADO e/ou BENEFICIÁRIO(S) observando princípios de ética, responsabilidade, transparência, diligência, lealdade, probidade, honestidade, boa-fé objetiva e promovendo tratamento adequado do SEGURADO e/ou BENEFICIÁRIO(S) mediante, no mínimo:

a)o provimento proativo e efetivo de informação clara e adequada antes, durante e depois da adesão ao CONTRATO DE SEGURO COLETIVO, buscando minimizar a possibilidade de má interpretação pelos SEGURADO e/ou BENEFICIÁRIO(S);

b)a prestação de informações, aconselhamento e orientações adequados ao SEGURADO e/ou BENEFICIÁRIO(S), mitigando assimetria de informações que possam dificultar sua decisão e seus interesses.

9.3. O ESTIPULANTE deverá assegurar capacitação periódica de funcionários e/ou terceirizados que sejam responsáveis pelo cumprimento do disposto nesta cláusula a fim de garantir o tratamento adequado ao SEGURADO e/ou BENEFICIÁRIO(S).

9.4. A TOKIO MARINE poderá, sem prévio aviso, adotar medidas ou solicitar informações que entender necessárias para avaliar o cumprimento desta norma.

9.5. Sempre que solicitado pela TOKIO MARINE, o ESTIPULANTE deverá enviar os documentos que comprovem o cumprimento do disposto nesta cláusula à TOKIO MARINE, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar da solicitação, ou no prazo estipulado pelo Órgão Regulador ou de Defesa do Consumidor, o que for menor.

9.6. Sendo a TOKIO MARINE sancionada pelo descumprimento do previsto na norma indicada ou nesta cláusula por ato ou omissão do ESTIPULANTE, este ficará obrigado a ressarcir prejuízos de quaisquer espécies, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

9.7 O ESTIPULANTE de seguro coletivo representa os segurados e os beneficiários durante a formação e a execução do contrato e responde perante eles e a seguradora por seus atos e omissões.

10 FORO

10.1 Fica eleito o foro da Comarca de São Paulo para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas deste CONTRATO DE SEGURO COLETIVO, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

10.2 Quaisquer dúvidas ou controvérsias entre a TOKIO MARINE e os SEGURADOS será dirimida no foro de domicílio do SEGURADO TITULAR.

E assim firmes e ajustadas, as partes assinam por seus representantes legais este CONTRATO DE SEGURO COLETIVO para todos os fins de direito, tudo em 2 (duas) vias de igual teor.

São Paulo, 10 de fevereiro de 2026

Nancy Rodrigues
Diretoria de Pessoas

Luciano Santiago Coelho
Gerência de Produtos de Pessoas

TOKIO MARINE SEGURADORA S.A.

CONTRATO DE SEGURO COLETIVO
SEGURO DE ACIDENTES PESSOAIS PASSAGEIRO
Processo SUSEP nº 005-00512/00

Nome do Administrador	Documento do Administrador
GILBERTO FRANKLIN COSTA	040.989.816-37

Assinatura Eletrônica

Responsável pela assinatura eletrônica	
Nome	**Documento**
GILBERTO FRANKLIN COSTA	040.989.816-37

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200/2001 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. O PRESIDENTE

TOKIO MARINE SEGURADORA

NOSSA TRANSPARÊNCIA, SUA CONFIANÇA

CNPJ:33.164.021/0001-00

Proposta de Contratação (Contratada)

Tokio Marine Acidentes Pessoais Passageiro

Processo SUSEP: 15.414.001461/2008-71

Dados de Controle

No. Proposta	Ramo	Id	Protocolo
8981934	982	8981934	1773754032011

Informações do Proponente / Estipulante

Proponente		CNPJ
VIACAO FRANKLIN E SOUZA LTDA		19.430.013/0001-29
Atividade	Veículo	Assentos
Transporte escolar	1	36

Informações do Seguro

Vigência
17/03/2026 até 17/03/2027

O início de vigência será a partir das 24 horas da data do envio desta Proposta de Contratação à Tokio Marine, ou outra data posterior, se estabelecida na Proposta de Contratação, sendo que a cobertura do Seguro fica condicionada à aceitação do risco pela Tokio Marine.

Perfil do Grupo

Grupo Segurado	Forma de Adesão	Custeio
Passageiros	Compulsória	100% Empresa

Forma de Capital Segurado

O Capital Segurado será Uniforme.

Modalidade	Capital R$	Quantidade de vidas
Passageiro/Motorista	30.000,00	36

Garantias Contratadas:

Motorista	Capitais Segurados (R$)	% Indenização	Prêmios (R$)
MA-MORTE ACIDENTAL CONDUTOR	30.000,00	100	8,65
IPA-INV.PERM.TOT/PAR POR ACIDENTE CONDUTOR	30.000,00	100	1,73
DMHO-DESP.MÉD. HOSP E ODONT. CONDUTOR	7.000,00	23	24,24

O prêmio acima demonstrado em cada cobertura contempla 0,38% de IOF (Imposto sobre Operações Financeiras).
(*) Não há carência para eventos decorrentes de acidente pessoal.

Passageiro	Capitais Segurados (R$)	% Indenização	Prêmios (R$)
MA-MORTE ACIDENTAL PASSAGEIRO	30.000,00	100	113,63
IPA-INV.PERM.TOT/PAR POR ACIDENTE PASSAGEIRO	30.000,00	100	22,74
DMHO-DESP.MÉD. HOSP E ODONT. PASSAGEIRO	7.000,00	23	318,15

O prêmio acima demonstrado em cada cobertura contempla 0,38% de IOF (Imposto sobre Operações Financeiras).
(*) Não há carência para eventos decorrentes de acidente pessoal.

(IPA) Invalidez Permanente Total ou Parcial por Acidente: O valor do capital demonstrado na cobertura de IPA refere-se à Invalidez Total. No caso de Invalidez Parcial, a indenização será de acordo com os percentuais estabelecidos nas Condições Gerais.

Motorista

Quantidade de Assentos	Capital Total R$	Taxa Média Anual (por mil)	Fatura Anual R$
1	30.000,00	1,154	34,62

Passageiro

Quantidade de Assentos	Capital Total R$	Taxa Média Anual (por mil)	Fatura Anual R$
35	1.050.000,00	0,4329	454,52

Corretora	Registro SUSEP	Telefone	Data da Impressão	Data de Referência	Data da última atualização	Hora	Folha
654544 - JLB AMDR CORR DE SEGS E PRES DE SERV LTDA ME	202076585	0329997387	17/03/2026	17/03/2026	17/03/2026	10:13:02	1 / 5

TOKIO MARINE SEGURADORA

NOSSA TRANSPARÊNCIA, SUA CONFIANÇA

CNPJ:33.164.021/0001-00

Proposta de Contratação (Contratada)

Tokio Marine Acidentes Pessoais Passageiro

Processo SUSEP: 15.414.001461/2008-71

Forma de Pagamento

Prêmio Líquido Total Estimado	IOF Estimado	Prêmio Total Estimado
487,29	1,85	489,14

Banco	Agência	Conta	Dia Pagamento	Cobrança
-			22	Ficha

Nome Agência	Cidade Agência

Tipo do Faturamento	Valor Estimado da(s) Parcela(s)
Único - Anual	489,14

Prêmio Mínimo: R$ 50,00

Aceitação de Segurados

Participarão do seguro todos os motoristas e passageiros do(s) veículo(s) selecionado(s) abaixo:

Veículo: -Marca: m benz -Modelo: mpolo sen midi on -36 -Placa: gxm0f56
Chassi: 9bm3840676b476995 -Ano Fabricação: 2006 -Ano Modelo -2006 -Assentos:36

A aceitação do proponente estará sujeita à análise do risco pela Seguradora.

A Seguradora terá um prazo de 15 (quinze) dias, contados da data do recebimento da Proposta de Contratação para aceitar ou recusar a inclusão ou alteração no Seguro. Caso a Seguradora não se pronuncie no prazo descrito, a proposta será considerada aceita.

Havendo necessidade do pedido de elementos complementares para a análise do risco, a aceitação ficará suspensa, e a proposta voltará a ser avaliada após recebimento das informações adicionais.

A não aceitação da Proposta de Contratação será comunicada por escrito ao Proponente.

A emissão da apólice caracteriza a aceitação da proposta.

Faturamento

Após o início de vigência, as alterações de veículos incluídos no Seguro, devem ser solicitadas através do Portal Corretor mediante envio da movimentação contemplando todos os veículos que devem permanecer ativos na apólice, o arquivo deve estar em formato Excel (xls / xlsx) respeitando o layout abaixo, o qual deve conter todas as informações para evitar o não processamento dos dados, sendo que o veículo deve ter no máximo 30 anos de fabricação e a aceitação ficará a critério da seguradora:

Envio da Movimentação: Solicitar Análise Especial => + Incluir Solicitação -> Vida Coletivos VG/AP -> APP ANUAL - AP Passageiros Fatura Anual -> Alteração de Veículos

A	B	C	D	F	G	H	I
Marca	Modelo	Placa	Chassi	Ano fabricação (AAAA)	Ano modelo (AAAA)	Qtde de Assentos	Vigência (DD/MM/AAAA)

Certificado Individual do Seguro

Com base nos dados fornecidos pelo ESTIPULANTE para o faturamento da apólice, a TOKIO MARINE emitirá os certificados individuais e encaminhará ao ESTIPULANTE para envio aos segurados. As informações também estarão disponíveis para consulta pelos Segurados e Estipulante através do site www.tokiomarine.com.br.

Vigência da Apólice

Este seguro não será renovado no término de vigência da Apólice, sendo necessário efetuar a contratação de uma nova proposta.

TOKIO MARINE SEGURADORA

NOSSA TRANSPARÊNCIA SUA CONFIANÇA

CNPJ:33.164.021/0001-00

Proposta de Contratação (Contratada)

Tokio Marine Acidentes Pessoais Passageiro

Processo SUSEP: 15.414.001461/2008-71

Liquidação do Sinistro

Ocorrendo o Sinistro, deverá ser comunicado imediatamente à SEGURADORA, SOB PENA DA PERDA DO DIREITO, podendo ser pela central de atendimento, ou portal de autoatendimento através do site www.tokiomarine.com.br.

Em seguida deverá ser encaminhada a documentação necessária relacionada nas Condições Gerais do Seguro, juntamente com o formulário Aviso de Sinistro, totalmente preenchido e assinado pelo Segurado e/ou Beneficiário. Esses documentos são imprescindíveis para análise do Sinistro, sem prejuízo de outros que se façam necessários, caso haja dúvida fundada e justificável, dada a especificidade do caso concreto e que poderão ser solicitados pela SEGURADORA.

Os valores devidos em razão de sinistros cobertos serão pagos no prazo máximo de 30 (trinta) dias após o recebimento de todos os elementos necessários à decisão e reconhecimento de existência de cobertura securitária, conforme definido nas Condições Gerais do Seguro.

Considerações Finais

Para os seguros com vigência superior a 1 (um) ano, o valor do capital segurado e dos prêmios serão corrigidos anualmente pelo IPCA-IBGE - Índice de Preços ao Consumidor Amplo da Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, ou caso este seja extinto, pela variação positiva do índice INPC/IBGE, com base na última publicação oficial, verificada no mês de aniversário do seguro, ou no menor espaço de tempo que a lei vier a permitir.

A aceitação do proponente estará sujeita à análise do risco pela Seguradora.

As prévias trocas de informações e documentos não configuram uma proposta, sendo apenas o presente documento caracterizado como proposta.

A Seguradora tem o prazo de 15 (quinze) dias para se manifestar sobre a aceitação ou não da Proposta de Seguro, contados a partir da data de recebimento da referida proposta.

Nos casos em que a Seguradora indicar a necessidade de esclarecimentos complementares para análise do risco, documentos, questionários, entre outros, a aceitação ficará impedida e o prazo de aceitação terá novo início, passando a ser contado a partir do momento em que forem atendidas as solicitações de informações complementares.

A solicitação de esclarecimentos, documentos, novo questionário, apresentação de exames, entre outros, poderá ser realizada quantas vezes se fizer necessário, à critério da Seguradora.

Caso a Seguradora não se pronuncie formalmente no prazo descrito, esta proposta será considerada aceita.

A não aceitação da Proposta de Contratação será comunicada por escrito ao Estipulante/Proponente. A emissão da Apólice caracteriza a aceitação desta Proposta.

A Seguradora se reserva no direito de aceitar riscos segundo a sua análise interna, não constituindo qualquer recusa como forma de discriminação e ou de prejuízo à livre iniciativa empresarial.

O registro deste plano da SUSEP não implica, por parte da Autarquia, incentivo ou recomendação a sua comercialização.

As Condições Gerais deste produto encontram-se registradas na Susep de acordo com o número de processo constante nesta proposta e poderão ser consultadas no endereço eletrônico www.susep.gov.br, e também no site: www.tokiomarine.com.br

O Segurado poderá consultar a situação cadastral de seu corretor, no site www.susep.gov.br, por meio do número de registro na SUSEP, nome completo, CNPJ ou CPF.

É importante a leitura e o conhecimento prévio das Condições Gerais e Condições Contratuais inerentes a esta Proposta de Contratação, as quais farão parte do Contrato de Seguro após o envio e aceite de toda a documentação junto à Seguradora, para emissão da Apólice. Essas condições estão disponíveis por meio do link https://portal.tokiomarine.com.br/docstore-services/rest/download/b4c19c3b-5c8f-498f-8ac1-efad39d34db9 e no site www.tokiomarine.com.br.

ATENÇÃO: É obrigatório o preenchimento correto das informações pessoais cuja veracidade é de inteira responsabilidade do proponente e do seu corretor de seguros. As informações inverídicas ou desatualizadas poderão acarretar em perda de direito

TOKIO MARINE SEGURADORA
NOSSA TRANSPARÊNCIA, SUA CONFIANÇA
CNPJ:33.164.021/0001-00

Proposta de Contratação (Contratada)
Tokio Marine Acidentes Pessoais Passageiro
Processo SUSEP: 15.414.001461/2008-71

do Segurado/Proponente ou cancelamento do seguro e imputação de responsabilidade civil ao responsável pelo preenchimento.

A emissão ou pagamento do seguro pode garantir a cobertura provisória, mas NÃO garante a contratação dessa Proposta.

Esta Proposta de Contratação não contempla aceitação para os seguintes meios de transporte:

- Caminhão, bicicleta, motocicleta, patinete elétrico, jardineira, jipe, buggy e veículos com menos de quatro rodas;
- Serviços de socorros médicos, de corporações militares, de bombeiros, e de transportes de presidiários;
- Bonde, elevador, teleférico, balsa e embarcações que não estejam especificadas nas Condições Gerais do Seguro.

Forma de Envio da Apólice

Forma de Envio
E-mail(Resumo do seguro ou Endosso, cartão do segurado e boleto digitais)
Email
BCORRETORADESEGUROS@GMAIL.COM

Esta proposta é válida por 60 dias após a data de sua emissão.

Nancy Rodrigues
Diretoria de Pessoas

Luciano Santiago Coelho
Gerência de Produtos de Pessoas

Telefones Úteis Central de Atendimento 0800 31 TOKIO(86546)	SAC 0800 7039000	SAC - Deficiente Auditivo e de Fala 0800 7701523		Disque Fraude 0800 7076060		Ouvidoria 0800 4490000
Tokio Marine Seguradora S.A. - Registro Susep nº 619-0 Matriz - Rua Sampaio Viana, 44 - Paraiso - CEP 04004-902 - SÃO PAULO		Sucursal JUIZ DE FORA	Diretoria COMERCIAL VAREJO MINAS GERAIS	NAC 09676	Código de Operação C03000A00000AC00000DC00000UE42343933634	

TOKIO MARINE SEGURADORA

NOSSA TRANSPARÊNCIA, SUA CONFIANÇA

CNPJ:33.164.021/0001-00

Proposta de Contratação (Contratada)

Tokio Marine Acidentes Pessoais Passageiro

Processo SUSEP: 15.414.001461/2008-71

Autorização para emissão da Apólice

Dados de Controle

No. Proposta	Ramo	Id	Protocolo
8981934	982	8981934	1773754032011

Informações do Proponente / Estipulante

Proponente	CNPJ
VIACAO FRANKLIN E SOUZA LTDA	19.430.013/0001-29

O ESTIPULANTE, acima mencionado, mediante assinatura neste documento, manifesta a sua vontade em contratar o Seguro em referência, elaborado pela TOKIO MARINE através da Proposta de Contratação.

O ESTIPULANTE declara ter conhecimento de seus direitos e obrigações estabelecidos nas Condições Gerais e nas Condições Contratuais deste seguro, e autoriza a TOKIO MARINE a emitir a Apólice de Seguro com início de vigência a partir de: 17/03/2026.

O ESTIPULANTE assume integralmente a responsabilidade pelas informações prestadas para elaboração da Proposta de Contratação, ficando ciente que de acordo com os artigos 765 e 766 do Código Civil Brasileiro, se tiver omitido circunstâncias que possam influir na aceitação ou validade da proposta, valor do capital ou taxa do prêmio, perderá o direito ao capital segurado e consequentemente a quaisquer garantias ou pagamentos de benefícios.

O ESTIPULANTE fica ciente que, quando necessário, os dados cadastrais do grupo Segurado poderão ser compartilhados pela Seguradora a empresas parceiras, para o fim específico de atender a prestação de serviços decorrente do contrato de seguro, respeitando-se a confidencialidade das informações.

O ESTIPULANTE/SUBSTIPULANTE declara que teve prévio e expresso conhecimento das Condições Gerais e Condições Contratuais inerentes a esta Proposta, as quais estão disponíveis por meio do link https://portal.tokiomarine.com.br/docstore-services/rest/download/b4c19c3b-5c8f-498f-8ac1-efad39d34db9 e no site www.tokiomarine.com.br, e que farão parte do Contrato de Seguro e que o não cumprimento das obrigações previstas nas Condições Contratuais poderá resultar na perda do direito à indenização.

A TOKIO MARINE SEGURADORA S.A. tem o prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento dessa proposta, sob protocolo, para comunicar formalmente sua aceitação ou recusa. Em caso de aceitação, a TOKIO MARINE fará a emissão da Apólice de Seguro, e as Condições Contratuais apresentadas na Proposta de Contratação passarão a ter efeito de CONTRATO DE SEGUROS.

Declaração do Corretor de Seguros

Declaro, como Corretor nesta contratação, que, na forma da legislação vigente, dei cumprimento integral às disposições contidas na Resolução CNSP nº 382/2020, inclusive quanto à prévia disponibilização ao proponente das informações previstas no art. 4º, § 1º, da referida Resolução.

CONTRATO DE SEGURO COLETIVO
SEGURO DE ACIDENTES PESSOAIS PASSAGEIRO
Processo SUSEP nº 005-00512/00

Dados de Controle

No. Proposta	Ramo	Id	Protocolo
8981934	982	8981934	1773754032011

Informações do Proponente / Estipulante

Proponente	CNPJ
VIACAO FRANKLIN E SOUZA LTDA	19.430.013/0001-29

As partes:

TOKIO MARINE SEGURADORA S/A, com sede na Rua Sampaio Viana, nº 44, Bairro Paraíso, São Paulo, SP, CEP 04004-902, regularmente inscrita no CNPJ nº 33.164.021/0001-00, a seguir denominada simplesmente **TOKIO MARINE**; e o ESTIPULANTE acima mencionado têm entre si, justo e acordado, nos termos da legislação vigente, o presente Contrato de Seguro Coletivo, na forma das cláusulas e condições a seguir estipuladas:

1. DEFINIÇÕES

1.1. Salvo disposição expressa em contrário, os termos utilizados em caixa alta neste CONTRATO DE SEGURO COLETIVO, deverão ter o significado a eles atribuídos nas CONDIÇÕES GERAIS.

2. OBJETO DO CONTRATO

2.1. O objeto deste CONTRATO é estabelecer regras que regerão a contratação da APÓLICE DE SEGURO COLETIVO para Passageiro, configurando o vínculo existente entre o Estipulante e o Grupo Segurado, nos termos avençados na PROPOSTA DE CONTRATAÇÃO, bem como os direitos e obrigações das partes.

3. COBERTURAS

3.1. As COBERTURAS contratadas constam na PROPOSTA DE CONTRATAÇÃO e têm suas definições, excludentes e hipóteses de perda de direito previstas nas CONDIÇÕES GERAIS que integram este CONTRATO DE SEGURO COLETIVO, cujo pagamento será devido nos limites do CAPITAL SEGURADO determinados na PROPOSTA DE CONTRATAÇÃO, desde que efetivado o pagamento do prêmio nos termos contratados.

3.1.1. Eventual período de carência a ser observado para que o SEGURADO ou o(s) BENEFICIÁRIOS tenham direito ao recebimento da COBERTURA, constará na PROPOSTA DE CONTRATAÇÃO, na APÓLICE e no CERTIFICADO.

4. LIMITES DO SEGURO

4.1. Os critérios para, aceitação do risco; inclusão, alteração ou exclusão de segurado; e forma de custeio do seguro e eventual remuneração do estipulante estarão definidas na PROPOSTA DE CONTRATAÇÃO.

5. REMUNERAÇÃO

5.1. Eventual remuneração devida ao ESTIPULANTE a título de pró-labore deverá ser informada ao SEGURADO TITULAR antes da adesão ao seguro e deverá constar na PROPOSTA DE CONTRATAÇÃO e nos CERTIFICADOS INDIVIDUAIS.

6. VIGÊNCIA, ALTERAÇÃO E CANCELAMENTO

6.1. Este CONTRATO DE SEGURO terá a vigência definida na PROPOSTA DE SEGURO COLETIVO, podendo ser cancelado por qualquer uma das partes desde que atendidos os requisitos previstos nas CONDIÇÕES GERAIS e na legislação vigente.

6.2. Qualquer alteração nas Condições Contratuais que implique em ônus ou dever aos Segurados deverá ser realizada através de endosso e dependerá da anuência expressa de segurados que representem, no mínimo, três quartos do grupo segurado, quando o seguro tiver natureza parcial ou totalmente contributária.

6.3 Ocorrerá a cessação da cobertura e cancelamento do Certificado Individual a partir da data da perda do vínculo existente entre o Segurado e o Estipulante.

7. OBRIGAÇÕES DO ESTIPULANTE

7.1 Constituem obrigações do ESTIPULANTE:

I - fornecer à TOKIO MARINE todas as informações necessárias para a análise e aceitação do risco, previamente estabelecidas pela TOKIO MARINE, incluindo dados cadastrais;

II - manter a TOKIO MARINE informada a respeito dos dados cadastrais dos Segurados, alterações na natureza do risco coberto, bem como quaisquer eventos que possam, no futuro, resultar em sinistro, de acordo com o definido contratualmente;

III - fornecer ao Segurado, sempre que solicitado, quaisquer informações relativas ao Contrato de Seguro;

IV - nos seguros em que o segurado contribua com o pagamento do prêmio, discriminar o valor do prêmio do seguro no instrumento de cobrança, com informação explícita de que a TOKIO MARINE é a Seguradora e de que o não pagamento do prêmio ensejará o cancelamento do Seguro e, caso haja contratação de seguros distintos com a TOKIO MARINE, os Contratos deverão estar discriminados separadamente;

V - efetuar o pagamento ou repassar os prêmios à TOKIO MARINE, nos prazos estabelecidos contratualmente, sendo que o não repasse dos prêmios à TOKIO MARINE nos prazos contratualmente estabelecidos, poderá acarretar a suspensão ou o cancelamento da cobertura, a critério da TOKIO MARINE, e sujeita o ESTIPULANTE ou SUBESTIPULANTE às cominações legais.

VI - repassar aos Segurados todas as comunicações ou avisos inerentes à Apólice;

VII - discriminar o nome da TOKIO MARINE, nos documentos e comunicações referentes ao Seguro, emitidos para o Segurado, ressalvando em caso de utilização de marca, será necessária prévia aprovação e autorização da TOKIO MARINE;

VIII - comunicar de imediato à TOKIO MARINE, tão logo tome conhecimento, a ocorrência de qualquer sinistro ou expectativa de sinistro referente ao grupo que representa, assim que deles tiver conhecimento, quando esta comunicação estiver sob sua responsabilidade;

IX - dar ciência aos Segurados dos procedimentos e prazos estipulados para a liquidação de sinistros;

X - comunicar de imediato à SUSEP quaisquer procedimentos que considerar irregulares quanto ao Seguro contratado;

XI - fornecer à SUSEP quaisquer informações solicitadas, dentro do prazo por ela especificado;

XII - informar o nome da TOKIO MARINE, em qualquer material de promoção ou propaganda do Seguro, em caractere tipográfico maior ou igual ao do ESTIPULANTE, mediante prévia aprovação da TOKIO MARINE;

XIII - quando avençado com a TOKIO MARINE, enviar os certificados do seguro à cada segurado no momento da contratação e a cada renovação do seguro;

XIV - Enviar, no prazo solicitado pela TOKIO MARINE, quaisquer documentos que se se fizerem necessários para análise de auditoria na operação;

XV - cumprir todas as cláusulas das Condições Contratuais do Seguro;

XVI - cumprir as obrigações e os deveres do contrato, salvo os que por sua natureza devam ser cumpridos pelo segurado ou pelo beneficiário;

XVII - além de outras atribuições que decorram de lei ou de convenção, assistir o segurado ou o beneficiário durante a execução do contrato.

7.2 - É expressamente vedado ao ESTIPULANTE e/ou SUB-ESTIPULANTE:

I - cobrar, dos segurados, quaisquer valores relativos ao seguro, além dos especificados pela TOKIO MARINE;

II - rescindir o Contrato de Seguro sem anuência prévia e expressa de um número de segurados que represente, no mínimo, três quartos do grupo segurado;

III - efetuar propaganda e promoção do seguro sem prévia anuência da TOKIO MARINE, e sem respeitar a fidedignidade das informações quanto ao seguro contratado; e

IV - condicionar a contratação deste seguro a qualquer outro produto.

8. OBRIGAÇÕES DA TOKIO MARINE

8.1. São obrigações da TOKIO MARINE:

I - Entregar a Apólice de Seguro ao ESTIPULANTE, em até 30 (trinta) dias da assinatura da Proposta de Contratação do Seguro;

II - Prover a garantia dos riscos contratados pelos Segurados conforme Condições Contratuais;

III - Responsabilizar-se, na condição de Seguradora pelo cumprimento do disposto nas Condições Contratuais do Seguro celebrados junto aos Segurados, bem como da legislação securitária aplicável;

IV - Comunicar previamente por escrito ao ESTIPULANTE, dentro do prazo legal, qualquer alteração que venha a ocorrer nas Condições Contratuais do Seguro;

CONTRATO DE SEGURO COLETIVO
SEGURO DE ACIDENTES PESSOAIS PASSAGEIRO
Processo SUSEP nº 005-00512/00

V - Processar, ajustar, pagar ou recusar as indenizações devidas ao Beneficiário, de acordo com a legislação aplicável e as Condições Contratuais do Seguro;

VI - Prestar ao ESTIPULANTE e ao Segurado todas as informações necessárias sobre o seguro, sempre que solicitadas;

VII - Fornecer informações requisitadas pelo ESTIPULANTE, sobre os sinistros, indenizações e ocorrências em relação aos seguros em vigor, dentro do prazo de 30 (trinta) dias da requisição;

VIII - Informar ao segurado a situação de adimplência do ESTIPULANTE, sempre que lhe solicitado.

9. RELACIONAMENTO COM O SEGURADO

9.1. O ESTIPULANTE compromete-se a cumprir todo o disposto na Resolução nº 382/20 do CNSP no que tange ao relacionamento com o SEGURADO e/ou BENEFICIÁRIO(S).

9.2. Em atenção à mesma norma, o ESTIPULANTE deverá atuar junto ao SEGURADO e/ou BENEFICIÁRIO(S) observando princípios de ética, responsabilidade, transparência, diligência, lealdade, probidade, honestidade, boa-fé objetiva e promovendo tratamento adequado do SEGURADO e/ou BENEFICIÁRIO(S) mediante, no mínimo:

a)o provimento proativo e efetivo de informação clara e adequada antes, durante e depois da adesão ao CONTRATO DE SEGURO COLETIVO, buscando minimizar a possibilidade de má interpretação pelos SEGURADO e/ou BENEFICIÁRIO(S);

b)a prestação de informações, aconselhamento e orientações adequados ao SEGURADO e/ou BENEFICIÁRIO(S), mitigando assimetria de informações que possam dificultar sua decisão e seus interesses.

9.3. O ESTIPULANTE deverá assegurar capacitação periódica de funcionários e/ou terceirizados que sejam responsáveis pelo cumprimento do disposto nesta cláusula a fim de garantir o tratamento adequado ao SEGURADO e/ou BENEFICIÁRIO(S).

9.4. A TOKIO MARINE poderá, sem prévio aviso, adotar medidas ou solicitar informações que entender necessárias para avaliar o cumprimento desta norma.

9.5. Sempre que solicitado pela TOKIO MARINE, o ESTIPULANTE deverá enviar os documentos que comprovem o cumprimento do disposto nesta cláusula à TOKIO MARINE, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar da solicitação, ou no prazo estipulado pelo Órgão Regulador ou de Defesa do Consumidor, o que for menor.

9.6. Sendo a TOKIO MARINE sancionada pelo descumprimento do previsto na norma indicada ou nesta cláusula por ato ou omissão do ESTIPULANTE, este ficará obrigado a ressarcir prejuízos de quaisquer espécies, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

9.7 O ESTIPULANTE de seguro coletivo representa os segurados e os beneficiários durante a formação e a execução do contrato e responde perante eles e a seguradora por seus atos e omissões.

10 FORO

10.1 Fica eleito o foro da Comarca de São Paulo para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas deste CONTRATO DE SEGURO COLETIVO, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

10.2 Quaisquer dúvidas ou controvérsias entre a TOKIO MARINE e os SEGURADOS será dirimida no foro de domicílio do SEGURADO TITULAR.

E assim firmes e ajustadas, as partes assinam por seus representantes legais este CONTRATO DE SEGURO COLETIVO para todos os fins de direito, tudo em 2 (duas) vias de igual teor.

São Paulo, 17 de março de 2026

Nancy Rodrigues
Diretoria de Pessoas

Luciano Santiago Coelho
Gerência de Produtos de Pessoas

TOKIO MARINE SEGURADORA S.A.

CONTRATO DE SEGURO COLETIVO
SEGURO DE ACIDENTES PESSOAIS PASSAGEIRO
Processo SUSEP nº 005-00512/00

Nome do Administrador	Documento do Administrador
JOSE LUIZ BIUNDINI	423.439.336-34

Assinatura Eletrônica

Responsável pela assinatura eletrônica	
Nome	**Documento**
JOSE LUIZ BIUNDINI	423.439.336-34

Documento Assinado digitalmente conforme MP nº 2.200/2001 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. O PROTOCOLO

TOKIO MARINE SEGURADORA

NOSSA TRANSPARÊNCIA, SUA CONFIANÇA

CNPJ:33.164.021/0001-00

Proposta de Contratação (Contratada)

Tokio Marine Acidentes Pessoais Passageiro

Processo SUSEP: 15.414.001461/2008-71

Dados de Controle

No. Proposta	Ramo	Id	Protocolo
8982042	982	8982042	1773754105146

Informações do Proponente / Estipulante

Proponente		CNPJ
VIACAO FRANKLIN E SOUZA LTDA		19.430.013/0001-29
Atividade	Veículo	Assentos
Transporte escolar	1	29

Informações do Seguro

Vigência
17/03/2026 até 17/03/2027

O início de vigência será a partir das 24 horas da data do envio desta Proposta de Contratação à Tokio Marine, ou outra data posterior, se estabelecida na Proposta de Contratação, sendo que a cobertura do Seguro fica condicionada à aceitação do risco pela Tokio Marine.

Perfil do Grupo

Grupo Segurado	Forma de Adesão	Custeio
Passageiros	Compulsória	100% Empresa

Forma de Capital Segurado

O Capital Segurado será Uniforme.

Modalidade	Capital R$	Quantidade de vidas
Passageiro/Motorista	30.000,00	29

Garantias Contratadas:

Motorista	Capitais Segurados (R$)	% Indenização	Prêmios (R$)
MA-MORTE ACIDENTAL CONDUTOR	30.000,00	100	8,66
IPA-INV.PERM.TOT/PAR POR ACIDENTE CONDUTOR	30.000,00	100	1,73
DMHO-DESP.MÉD. HOSP E ODONT. CONDUTOR	7.000,00	23	24,24

O prêmio acima demonstrado em cada cobertura contempla 0,38% de IOF (Imposto sobre Operações Financeiras).
(*) Não há carência para eventos decorrentes de acidente pessoal.

Passageiro	Capitais Segurados (R$)	% Indenização	Prêmios (R$)
MA-MORTE ACIDENTAL PASSAGEIRO	30.000,00	100	90,90
IPA-INV.PERM.TOT/PAR POR ACIDENTE PASSAGEIRO	30.000,00	100	18,19
DMHO-DESP.MÉD. HOSP E ODONT. PASSAGEIRO	7.000,00	23	254,52

O prêmio acima demonstrado em cada cobertura contempla 0,38% de IOF (Imposto sobre Operações Financeiras).
(*) Não há carência para eventos decorrentes de acidente pessoal.

(IPA) Invalidez Permanente Total ou Parcial por Acidente: O valor do capital demonstrado na cobertura de IPA refere-se à Invalidez Total. No caso de Invalidez Parcial, a indenização será de acordo com os percentuais estabelecidos nas Condições Gerais.

Motorista

Quantidade de Assentos	Capital Total R$	Taxa Média Anual (por mil)	Fatura Anual R$
1	30.000,00	1,154	34,62

Passageiro

Quantidade de Assentos	Capital Total R$	Taxa Média Anual (por mil)	Fatura Anual R$
28	840.000,00	0,4329	363,61

Corretora	Registro SUSEP	Telefone	Data da Impressão	Data de Referência	Data da última atualização	Hora	Folha
654544 - JLB AMDR CORR DE SEGS E PRES DE SERV LTDA ME	202076585	0329997387	17/03/2026	17/03/2026	17/03/2026	10:27:32	1 / 5

TOKIO MARINE SEGURADORA

NOSSA TRANSPARÊNCIA, SUA CONFIANÇA

CNPJ:33.164.021/0001-00

Proposta de Contratação (Contratada)

Tokio Marine Acidentes Pessoais Passageiro

Processo SUSEP: 15.414.001461/2008-71

Forma de Pagamento

Prêmio Liquido Total Estimado	IOF Estimado	Prêmio Total Estimado
396,73	1,51	398,24

Banco	Agência	Conta	Dia Pagamento	Cobrança
-			22	Ficha

Nome Agência	Cidade Agência

Tipo do Faturamento	Valor Estimado da(s) Parcela(s)
Único - Anual	398,24

Prêmio Mínimo: R$ 50,00

Aceitação de Segurados

Participarão do seguro todos os motoristas e passageiros do(s) veículo(s) selecionado(s) abaixo:

Veículo: -Marca: M BENZ -Modelo: MPOLO SENIOR GVO -29 -Placa: GXA4707

Chassi: 9BM688176YB235984 -Ano Fabricação: 2000 -Ano Modelo -2000 -Assentos:29

A aceitação do proponente estará sujeita à análise do risco pela Seguradora.

A Seguradora terá um prazo de 15 (quinze) dias, contados da data do recebimento da Proposta de Contratação para aceitar ou recusar a inclusão ou alteração no Seguro. Caso a Seguradora não se pronuncie no prazo descrito, a proposta será considerada aceita.

Havendo necessidade do pedido de elementos complementares para a análise do risco, a aceitação ficará suspensa, e a proposta voltará a ser avaliada após recebimento das informações adicionais.

A não aceitação da Proposta de Contratação será comunicada por escrito ao Proponente.

A emissão da apólice caracteriza a aceitação da proposta.

Faturamento

Após o início de vigência, as alterações de veículos incluídos no Seguro, devem ser solicitadas através do Portal Corretor mediante envio da movimentação contemplando todos os veículos que devem permanecer ativos na apólice, o arquivo deve estar em formato Excel (xls / xlsx) respeitando o layout abaixo, o qual deve conter todas as informações para evitar o não processamento dos dados, sendo que o veículo deve ter no máximo 30 anos de fabricação e a aceitação ficará a critério da seguradora:

Envio da Movimentação: Solicitar Análise Especial => + Incluir Solicitação -> Vida Coletivos VG/AP -> APP ANUAL - AP Passageiros Fatura Anual -> Alteração de Veículos

A	B	C	D	F	G	H	I
Marca	Modelo	Placa	Chassi	Ano fabricação (AAAA)	Ano modelo (AAAA)	Qtde de Assentos	Vigência (DD/MM/AAAA)

Certificado Individual do Seguro

Com base nos dados fornecidos pelo ESTIPULANTE para o faturamento da apólice, a TOKIO MARINE emitirá os certificados individuais e encaminhará ao ESTIPULANTE para envio aos segurados. As informações também estarão disponíveis para consulta pelos Segurados e Estipulante através do site www.tokiomarine.com.br.

Vigência da Apólice

Este seguro não será renovado no término de vigência da Apólice, sendo necessário efetuar a contratação de uma nova proposta.

TOKIO MARINE SEGURADORA
NOSSA TRANSPARÊNCIA SUA CONFIANÇA
CNPJ:33.164.021/0001-00

Proposta de Contratação
(Contratada)
Tokio Marine Acidentes Pessoais Passageiro

Processo SUSEP: 15.414.001461/2008-71

Liquidação do Sinistro

Ocorrendo o Sinistro, deverá ser comunicado imediatamente à SEGURADORA, SOB PENA DA PERDA DO DIREITO, podendo ser pela central de atendimento, ou portal de autoatendimento através do site www.tokiomarine.com.br.

Em seguida deverá ser encaminhada a documentação necessária relacionada nas Condições Gerais do Seguro, juntamente com o formulário Aviso de Sinistro, totalmente preenchido e assinado pelo Segurado e/ou Beneficiário. Esses documentos são imprescindíveis para análise do Sinistro, sem prejuízo de outros que se façam necessários, caso haja dúvida fundada e justificável, dada a especificidade do caso concreto e que poderão ser solicitados pela SEGURADORA.

Os valores devidos em razão de sinistros cobertos serão pagos no prazo máximo de 30 (trinta) dias após o recebimento de todos os elementos necessários à decisão e reconhecimento de existência de cobertura securitária, conforme definido nas Condições Gerais do Seguro.

Considerações Finais

Para os seguros com vigência superior a 1 (um) ano, o valor do capital segurado e dos prêmios serão corrigidos anualmente pelo IPCA-IBGE - Índice de Preços ao Consumidor Amplo da Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, ou caso este seja extinto, pela variação positiva do índice INPC/IBGE, com base na última publicação oficial, verificada no mês de aniversário do seguro, ou no menor espaço de tempo que a lei vier a permitir.

A aceitação do proponente estará sujeita à análise do risco pela Seguradora.

As prévias trocas de informações e documentos não configuram uma proposta, sendo apenas o presente documento caracterizado como proposta.

A Seguradora tem o prazo de 15 (quinze) dias para se manifestar sobre a aceitação ou não da Proposta de Seguro, contados a partir da data de recebimento da referida proposta.

Nos casos em que a Seguradora indicar a necessidade de esclarecimentos complementares para análise do risco, documentos, questionários, entre outros, a aceitação ficará impedida e o prazo de aceitação terá novo início, passando a ser contado a partir do momento em que forem atendidas as solicitações de informações complementares.

A solicitação de esclarecimentos, documentos, novo questionário, apresentação de exames, entre outros, poderá ser realizada quantas vezes se fizer necessário, à critério da Seguradora.

Caso a Seguradora não se pronuncie formalmente no prazo descrito, esta proposta será considerada aceita.

A não aceitação da Proposta de Contratação será comunicada por escrito ao Estipulante/Proponente. A emissão da Apólice caracteriza a aceitação desta Proposta.

A Seguradora se reserva no direito de aceitar riscos segundo a sua análise interna, não constituindo qualquer recusa como forma de discriminação e ou de prejuízo à livre iniciativa empresarial.

O registro deste plano da SUSEP não implica, por parte da Autarquia, incentivo ou recomendação a sua comercialização.

As Condições Gerais deste produto encontram-se registradas na Susep de acordo com o número de processo constante nesta proposta e poderão ser consultadas no endereço eletrônico www.susep.gov.br, e também no site: www.tokiomarine.com.br

O Segurado poderá consultar a situação cadastral de seu corretor, no site www.susep.gov.br, por meio do número de registro na SUSEP, nome completo, CNPJ ou CPF.

É importante a leitura e o conhecimento prévio das Condições Gerais e Condições Contratuais inerentes a esta Proposta de Contratação, as quais farão parte do Contrato de Seguro após o envio e aceite de toda a documentação junto à Seguradora, para emissão da Apólice. Essas condições estão disponíveis por meio do link https://portal.tokiomarine.com.br/docstore-services/rest/download/b4c19c3b-5c8f-498f-8ac1-efad39d34db9 e no site www.tokiomarine.com.br.

ATENÇÃO: É obrigatório o preenchimento correto das informações pessoais cuja veracidade é de inteira responsabilidade do proponente e do seu corretor de seguros. As informações inverídicas ou desatualizadas poderão acarretar em perda de direito

TOKIO MARINE SEGURADORA
NOSSA TRANSPARÊNCIA, SUA CONFIANÇA
CNPJ:33.164.021/0001-00

Proposta de Contratação (Contratada)
Tokio Marine Acidentes Pessoais Passageiro
Processo SUSEP: 15.414.001461/2008-71

do Segurado/Proponente ou cancelamento do seguro e imputação de responsabilidade civil ao responsável pelo preenchimento.

A emissão ou pagamento do seguro pode garantir a cobertura provisória, mas NÃO garante a contratação dessa Proposta.

Esta Proposta de Contratação não contempla aceitação para os seguintes meios de transporte:

- Caminhão, bicicleta, motocicleta, patinete elétrico, jardineira, jipe, buggy e veículos com menos de quatro rodas;
- Serviços de socorros médicos, de corporações militares, de bombeiros, e de transportes de presidiários;
- Bonde, elevador, teleférico, balsa e embarcações que não estejam especificadas nas Condições Gerais do Seguro.

Forma de Envio da Apólice

Forma de Envio
E-mail(Resumo do seguro ou Endosso, cartão do segurado e boleto digitais)
Email
BCORRETORADESEGUROS@GMAIL.COM

Esta proposta é válida por 60 dias após a data de sua emissão.

Nancy Rodrigues
Diretoria de Pessoas

Luciano Santiago Coelho
Gerência de Produtos de Pessoas

Telefones Úteis				
Central de Atendimento 0800 31 TOKIO(86546)	SAC 0800 7039000	SAC - Deficiente Auditivo e de Fala 0800 7701523	Disque Fraude 0800 7076060	Ouvidoria 0800 4490000

Tokio Marine Seguradora S.A. - Registro Susep nº 619-0 Matriz - Rua Sampaio Viana, 44 - Paraiso - CEP 04004-902 - SÃO PAULO	Sucursal JUIZ DE FORA	Diretoria COMERCIAL VAREJO MINAS GERAIS	NAC 09676	Código de Operação C03000A00000AC00000DC00000UE42343933634

TOKIO MARINE SEGURADORA

NOSSA TRANSPARÊNCIA, SUA CONFIANÇA

CNPJ:33.164.021/0001-00

Proposta de Contratação (Contratada)

Tokio Marine Acidentes Pessoais Passageiro

Processo SUSEP: 15.414.001461/2008-71

Autorização para emissão da Apólice

Dados de Controle

No. Proposta	Ramo	Id	Protocolo
8982042	982	8982042	1773754105146

Informações do Proponente / Estipulante

Proponente	CNPJ
VIACAO FRANKLIN E SOUZA LTDA	19.430.013/0001-29

O ESTIPULANTE, acima mencionado, mediante assinatura neste documento, manifesta a sua vontade em contratar o Seguro em referência, elaborado pela TOKIO MARINE através da Proposta de Contratação.

O ESTIPULANTE declara ter conhecimento de seus direitos e obrigações estabelecidos nas Condições Gerais e nas Condições Contratuais deste seguro, e autoriza a TOKIO MARINE a emitir a Apólice de Seguro com início de vigência a partir de: 17/03/2026.

O ESTIPULANTE assume integralmente a responsabilidade pelas informações prestadas para elaboração da Proposta de Contratação, ficando ciente que de acordo com os artigos 765 e 766 do Código Civil Brasileiro, se tiver omitido circunstâncias que possam influir na aceitação ou validade da proposta, valor do capital ou taxa do prêmio, perderá o direito ao capital segurado e consequentemente a quaisquer garantias ou pagamentos de benefícios.

O ESTIPULANTE fica ciente que, quando necessário, os dados cadastrais do grupo Segurado poderão ser compartilhados pela Seguradora a empresas parceiras, para o fim específico de atender a prestação de serviços decorrente do contrato de seguro, respeitando-se a confidencialidade das informações.

O ESTIPULANTE/SUBSTIPULANTE declara que teve prévio e expresso conhecimento das Condições Gerais e Condições Contratuais inerentes a esta Proposta, as quais estão disponíveis por meio do link https://portal.tokiomarine.com.br/docstore-services/rest/download/b4c19c3b-5c8f-498f-8ac1-efad39d34db9 e no site www.tokiomarine.com.br, e que farão parte do Contrato de Seguro e que o não cumprimento das obrigações previstas nas Condições Contratuais poderá resultar na perda do direito à indenização.

A TOKIO MARINE SEGURADORA S.A. tem o prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento dessa proposta, sob protocolo, para comunicar formalmente sua aceitação ou recusa. Em caso de aceitação, a TOKIO MARINE fará a emissão da Apólice de Seguro, e as Condições Contratuais apresentadas na Proposta de Contratação passarão a ter efeito de CONTRATO DE SEGUROS.

Declaração do Corretor de Seguros

Declaro, como Corretor nesta contratação, que, na forma da legislação vigente, dei cumprimento integral às disposições contidas na Resolução CNSP nº 382/2020, inclusive quanto à prévia disponibilização ao proponente das informações previstas no art. 4º, § 1º, da referida Resolução.

CONTRATO DE SEGURO COLETIVO
SEGURO DE ACIDENTES PESSOAIS PASSAGEIRO
Processo SUSEP nº 005-00512/00

Dados de Controle

No. Proposta	Ramo	Id	Protocolo
8982042	982	8982042	177375410S146

Informações do Proponente / Estipulante

Proponente	CNPJ
VIACAO FRANKLIN E SOUZA LTDA	19.430.013/0001-29

As partes:

TOKIO MARINE SEGURADORA S/A, com sede na Rua Sampaio Viana, nº 44, Bairro Paraiso, São Paulo, SP, CEP 04004-902, regularmente inscrita no CNPJ nº 33.164.021/0001-00, a seguir denominada simplesmente **TOKIO MARINE**; e o ESTIPULANTE acima mencionado têm entre si, justo e acordado, nos termos da legislação vigente, o presente Contrato de Seguro Coletivo, na forma das cláusulas e condições a seguir estipuladas:

1. DEFINIÇÕES

1.1. Salvo disposição expressa em contrário, os termos utilizados em caixa alta neste CONTRATO DE SEGURO COLETIVO, deverão ter o significado a eles atribuídos nas CONDIÇÕES GERAIS.

2. OBJETO DO CONTRATO

2.1. O objeto deste CONTRATO é estabelecer regras que regerão a contratação da APÓLICE DE SEGURO COLETIVO para Passageiro, configurando o vínculo existente entre o Estipulante e o Grupo Segurado, nos termos avençados na PROPOSTA DE CONTRATAÇÃO, bem como os direitos e obrigações das partes.

3. COBERTURAS

3.1. As COBERTURAS contratadas constam na PROPOSTA DE CONTRATAÇÃO e têm suas definições, excludentes e hipóteses de perda de direito previstas nas CONDIÇÕES GERAIS que integram este CONTRATO DE SEGURO COLETIVO, cujo pagamento será devido nos limites do CAPITAL SEGURADO determinados na PROPOSTA DE CONTRATAÇÃO, desde que efetivado o pagamento do prêmio nos termos contratados.

3.1.1. Eventual período de carência a ser observado para que o SEGURADO ou o(s) BENEFICIÁRIOS tenham direito ao recebimento da COBERTURA, constará na PROPOSTA DE CONTRATAÇÃO, na APÓLICE e no CERTIFICADO.

4. LIMITES DO SEGURO

4.1. Os critérios para, aceitação do risco; inclusão, alteração ou exclusão de segurado; e forma de custeio do seguro e eventual remuneração do estipulante estarão definidas na PROPOSTA DE CONTRATAÇÃO.

5. REMUNERAÇÃO

5.1. Eventual remuneração devida ao ESTIPULANTE a título de pró-labore deverá ser informada ao SEGURADO TITULAR antes da adesão ao seguro e deverá constar na PROPOSTA DE CONTRATAÇÃO e nos CERTIFICADOS INDIVIDUAIS.

6. VIGÊNCIA, ALTERAÇÃO E CANCELAMENTO

6.1. Este CONTRATO DE SEGURO terá a vigência definida na PROPOSTA DE SEGURO COLETIVO, podendo ser cancelado por qualquer uma das partes desde que atendidos os requisitos previstos nas CONDIÇÕES GERAIS e na legislação vigente.

6.2. Qualquer alteração nas Condições Contratuais que implique em ônus ou dever aos Segurados deverá ser realizada através de endosso e dependerá da anuência expressa de segurados que representem, no mínimo, três quartos do grupo segurado, quando o seguro tiver natureza parcial ou totalmente contributária.

6.3 Ocorrerá a cessação da cobertura e cancelamento do Certificado Individual a partir da data da perda do vínculo existente entre o Segurado e o Estipulante.

7. OBRIGAÇÕES DO ESTIPULANTE

7.1 Constituem obrigações do ESTIPULANTE:

I - fornecer à TOKIO MARINE todas as informações necessárias para a análise e aceitação do risco, previamente estabelecidas pela TOKIO MARINE, incluindo dados cadastrais;

II - manter a TOKIO MARINE informada a respeito dos dados cadastrais dos Segurados, alterações na natureza do risco coberto, bem como quaisquer eventos que possam, no futuro, resultar em sinistro, de acordo com o definido contratualmente;

III - fornecer ao Segurado, sempre que solicitado, quaisquer informações relativas ao Contrato de Seguro;

CONTRATO DE SEGURO COLETIVO
SEGURO DE ACIDENTES PESSOAIS PASSAGEIRO
Processo SUSEP nº 005-00512/00

IV - nos seguros em que o segurado contribua com o pagamento do prêmio, discriminar o valor do prêmio do seguro no instrumento de cobrança, com informação explícita de que a TOKIO MARINE é a Seguradora e de que o não pagamento do prêmio ensejará o cancelamento do Seguro e, caso haja contratação de seguros distintos com a TOKIO MARINE, os Contratos deverão estar discriminados separadamente;

V - efetuar o pagamento ou repassar os prêmios à TOKIO MARINE, nos prazos estabelecidos contratualmente, sendo que o não repasse dos prêmios à TOKIO MARINE nos prazos contratualmente estabelecidos, poderá acarretar a suspensão ou o cancelamento da cobertura, a critério da TOKIO MARINE, e sujeita o ESTIPULANTE ou SUBESTIPULANTE às cominações legais.

VI - repassar aos Segurados todas as comunicações ou avisos inerentes à Apólice;

VII - discriminar o nome da TOKIO MARINE, nos documentos e comunicações referentes ao Seguro, emitidos para o Segurado, ressalvando em caso de utilização de marca, será necessária prévia aprovação e autorização da TOKIO MARINE;

VIII - comunicar de imediato à TOKIO MARINE, tão logo tome conhecimento, a ocorrência de qualquer sinistro ou expectativa de sinistro referente ao grupo que representa, assim que deles tiver conhecimento, quando esta comunicação estiver sob sua responsabilidade;

IX - dar ciência aos Segurados dos procedimentos e prazos estipulados para a liquidação de sinistros;

X - comunicar de imediato à SUSEP quaisquer procedimentos que considerar irregulares quanto ao Seguro contratado;

XI - fornecer à SUSEP quaisquer informações solicitadas, dentro do prazo por ela especificado;

XII - informar o nome da TOKIO MARINE, em qualquer material de promoção ou propaganda do Seguro, em caractere tipográfico maior ou igual ao do ESTIPULANTE, mediante prévia aprovação da TOKIO MARINE;

XIII - quando avençado com a TOKIO MARINE, enviar os certificados do seguro à cada segurado no momento da contratação e a cada renovação do seguro;

XIV - Enviar, no prazo solicitado pela TOKIO MARINE, quaisquer documentos que se se fizerem necessários para análise de auditoria na operação;

XV - cumprir todas as cláusulas das Condições Contratuais do Seguro;

XVI - cumprir as obrigações e os deveres do contrato, salvo os que por sua natureza devam ser cumpridos pelo segurado ou pelo beneficiário;

XVII - além de outras atribuições que decorram de lei ou de convenção, assistir o segurado ou o beneficiário durante a execução do contrato.

7.2 - É expressamente vedado ao ESTIPULANTE e/ou SUB-ESTIPULANTE:

I - cobrar, dos segurados, quaisquer valores relativos ao seguro, além dos especificados pela TOKIO MARINE;

II - rescindir o Contrato de Seguro sem anuência prévia e expressa de um número de segurados que represente, no mínimo, três quartos do grupo segurado;

III - efetuar propaganda e promoção do seguro sem prévia anuência da TOKIO MARINE, e sem respeitar a fidedignidade das informações quanto ao seguro contratado; e

IV - condicionar a contratação deste seguro a qualquer outro produto.

8. OBRIGAÇÕES DA TOKIO MARINE

8.1. São obrigações da TOKIO MARINE:

I - Entregar a Apólice de Seguro ao ESTIPULANTE, em até 30 (trinta) dias da assinatura da Proposta de Contratação do Seguro;

II - Prover a garantia dos riscos contratados pelos Segurados conforme Condições Contratuais;

III - Responsabilizar-se, na condição de Seguradora pelo cumprimento do disposto nas Condições Contratuais do Seguro celebrados junto aos Segurados, bem como da legislação securitária aplicável;

IV - Comunicar previamente por escrito ao ESTIPULANTE, dentro do prazo legal, qualquer alteração que venha a ocorrer nas Condições Contratuais do Seguro;

CONTRATO DE SEGURO COLETIVO
SEGURO DE ACIDENTES PESSOAIS PASSAGEIRO
Processo SUSEP nº 005-00512/00

V - Processar, ajustar, pagar ou recusar as indenizações devidas ao Beneficiário, de acordo com a legislação aplicável e as Condições Contratuais do Seguro;

VI - Prestar ao ESTIPULANTE e ao Segurado todas as informações necessárias sobre o seguro, sempre que solicitadas;

VII - Fornecer informações requisitadas pelo ESTIPULANTE, sobre os sinistros, indenizações e ocorrências em relação aos seguros em vigor, dentro do prazo de 30 (trinta) dias da requisição;

VIII - Informar ao segurado a situação de adimplência do ESTIPULANTE, sempre que lhe solicitado.

9. RELACIONAMENTO COM O SEGURADO

9.1. O ESTIPULANTE compromete-se a cumprir todo o disposto na Resolução nº 382/20 do CNSP no que tange ao relacionamento com o SEGURADO e/ou BENEFICIÁRIO(S).

9.2. Em atenção à mesma norma, o ESTIPULANTE deverá atuar junto ao SEGURADO e/ou BENEFICIÁRIO(S) observando princípios de ética, responsabilidade, transparência, diligência, lealdade, probidade, honestidade, boa-fé objetiva e promovendo tratamento adequado do SEGURADO e/ou BENEFICIÁRIO(S) mediante, no mínimo:

a)o provimento proativo e efetivo de informação clara e adequada antes, durante e depois da adesão ao CONTRATO DE SEGURO COLETIVO, buscando minimizar a possibilidade de má interpretação pelos SEGURADO e/ou BENEFICIÁRIO(S);

b)a prestação de informações, aconselhamento e orientações adequados ao SEGURADO e/ou BENEFICIÁRIO(S), mitigando assimetria de informações que possam dificultar sua decisão e seus interesses.

9.3. O ESTIPULANTE deverá assegurar capacitação periódica de funcionários e/ou terceirizados que sejam responsáveis pelo cumprimento do disposto nesta cláusula a fim de garantir o tratamento adequado ao SEGURADO e/ou BENEFICIÁRIO(S).

9.4. A TOKIO MARINE poderá, sem prévio aviso, adotar medidas ou solicitar informações que entender necessárias para avaliar o cumprimento desta norma.

9.5. Sempre que solicitado pela TOKIO MARINE, o ESTIPULANTE deverá enviar os documentos que comprovem o cumprimento do disposto nesta cláusula à TOKIO MARINE, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar da solicitação, ou no prazo estipulado pelo Órgão Regulador ou de Defesa do Consumidor, o que for menor.

9.6. Sendo a TOKIO MARINE sancionada pelo descumprimento do previsto na norma indicada ou nesta cláusula por ato ou omissão do ESTIPULANTE, este ficará obrigado a ressarcir prejuízos de quaisquer espécies, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

9.7 O ESTIPULANTE de seguro coletivo representa os segurados e os beneficiários durante a formação e a execução do contrato e responde perante eles e a seguradora por seus atos e omissões.

10 FORO

10.1 Fica eleito o foro da Comarca de São Paulo para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas deste CONTRATO DE SEGURO COLETIVO, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

10.2 Quaisquer dúvidas ou controvérsias entre a TOKIO MARINE e os SEGURADOS será dirimida no foro de domicílio do SEGURADO TITULAR.

E assim firmes e ajustadas, as partes assinam por seus representantes legais este CONTRATO DE SEGURO COLETIVO para todos os fins de direito, tudo em 2 (duas) vias de igual teor.

São Paulo, 17 de março de 2026

Nancy Rodrigues
Diretoria de Pessoas

Luciano Santiago Coelho
Gerência de Produtos de Pessoas

TOKIO MARINE SEGURADORA S.A.

CONTRATO DE SEGURO COLETIVO
SEGURO DE ACIDENTES PESSOAIS PASSAGEIRO
Processo SUSEP nº 005-00512/00

Nome do Administrador	Documento do Administrador
JOSE LUIZ BIUNDINI	423.439.336-34

Assinatura Eletrônica

Responsável pela assinatura eletrônica	
Nome	**Documento**
JOSE LUIZ BIUNDINI	423.439.336-34

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. O reconhecimento

TOKIO MARINE SEGURADORA

NOSSA TRANSPARÊNCIA, SUA CONFIANÇA

CNPJ:33.164.021/0001-00

Proposta de Contratação (Contratada)

Tokio Marine Acidentes Pessoais Passageiro

Processo SUSEP: 15.414.001461/2008-71

Dados de Controle

No. Proposta	Ramo	Id	Protocolo
8982112	982	8982112	1773755037797

Informações do Proponente / Estipulante

Proponente		CNPJ
VIACAO FRANKLIN E SOUZA LTDA		19.430.013/0001-29
Atividade	**Veículo**	**Assentos**
Transporte escolar	1	16

Informações do Seguro

Vigência
17/03/2026 até 17/03/2027

O início de vigência será a partir das 24 horas da data do envio desta Proposta de Contratação à Tokio Marine, ou outra data posterior, se estabelecida na Proposta de Contratação, sendo que a cobertura do Seguro fica condicionada à aceitação do risco pela Tokio Marine.

Perfil do Grupo

Grupo Segurado	Forma de Adesão	Custeio
Passageiros	Compulsória	100% Empresa

Forma de Capital Segurado

O Capital Segurado será Uniforme.

Modalidade	Capital R$	Quantidade de vidas
Passageiro/Motorista	30.000,00	16

Garantias Contratadas:

Motorista	Capitais Segurados (R$)	% Indenização	Prêmios (R$)
MA-MORTE ACIDENTAL CONDUTOR	30.000,00	100	8,65
IPA-INV.PERM.TOT/PAR POR ACIDENTE CONDUTOR	30.000,00	100	1,73
DMHO-DESP.MÉD. HOSP E ODONT. CONDUTOR	7.000,00	23	24,24

O prêmio acima demonstrado em cada cobertura contempla 0,38% de IOF (Imposto sobre Operações Financeiras).
(*) Não há carência para eventos decorrentes de acidente pessoal.

Passageiro	Capitais Segurados (R$)	% Indenização	Prêmios (R$)
MA-MORTE ACIDENTAL PASSAGEIRO	30.000,00	100	48,69
IPA-INV.PERM.TOT/PAR POR ACIDENTE PASSAGEIRO	30.000,00	100	9,75
DMHO-DESP.MÉD. HOSP E ODONT. PASSAGEIRO	7.000,00	23	136,36

O prêmio acima demonstrado em cada cobertura contempla 0,38% de IOF (Imposto sobre Operações Financeiras).
(*) Não há carência para eventos decorrentes de acidente pessoal.

(IPA) Invalidez Permanente Total ou Parcial por Acidente: O valor do capital demonstrado na cobertura de IPA refere-se à Invalidez Total. No caso de Invalidez Parcial, a indenização será de acordo com os percentuais estabelecidos nas Condições Gerais.

Motorista

Quantidade de Assentos	Capital Total R$	Taxa Média Anual (por mil)	Fatura Anual R$
1	30.000,00	1,154	34,62

Passageiro

Quantidade de Assentos	Capital Total R$	Taxa Média Anual (por mil)	Fatura Anual R$
15	450.000,00	0,4329	194,80

Corretora	Registro SUSEP	Telefone	Data da Impressão	Data de Referência	Data da última atualização	Hora	Folha
654544 - JLB AMDR CORR DE SEGS E PRES DE SERV LTDA ME	202076585	0329997387	17/03/2026	17/03/2026	17/03/2026	10:33:52	1 / 5

TOKIO MARINE SEGURADORA
NOSSA TRANSPARÊNCIA, SUA CONFIANÇA
CNPJ:33.164.021/0001-00

Proposta de Contratação (Contratada)
Tokio Marine Acidentes Pessoais Passageiro
Processo SUSEP: 15.414.001461/2006-71

Forma de Pagamento

Prêmio Líquido Total Estimado	IOF Estimado	Prêmio Total Estimado
228,55	0,87	229,42

Banco	Agência	Conta	Dia Pagamento	Cobrança
-			22	Ficha

Nome Agência	Cidade Agência

Tipo do Faturamento	Valor Estimado da(s) Parcela(s)
Único - Anual	229,42

Prêmio Mínimo: R$ 50,00

Aceitação de Segurados

Participarão do seguro todos os motoristas e passageiros do(s) veículo(s) selecionado(s) abaixo:

Veículo: -Marca: M BENZ -Modelo: 310DSPRINTERM -16 -Placa: CMR4812
Chassi: 8AC690341WA520853 -Ano Fabricação: 1998 -Ano Modelo -1998 -Assentos:16

A aceitação do proponente estará sujeita à análise do risco pela Seguradora.

A Seguradora terá um prazo de 15 (quinze) dias, contados da data do recebimento da Proposta de Contratação para aceitar ou recusar a inclusão ou alteração no Seguro. Caso a Seguradora não se pronuncie no prazo descrito, a proposta será considerada aceita.

Havendo necessidade do pedido de elementos complementares para a análise do risco, a aceitação ficará suspensa, e a proposta voltará a ser avaliada após recebimento das informações adicionais.

A não aceitação da Proposta de Contratação será comunicada por escrito ao Proponente.

A emissão da apólice caracteriza a aceitação da proposta.

Faturamento

Após o início de vigência, as alterações de veículos incluídos no Seguro, devem ser solicitadas através do Portal Corretor mediante envio da movimentação contemplando todos os veículos que devem permanecer ativos na apólice, o arquivo deve estar em formato Excel (xls / xlsx) respeitando o layout abaixo, o qual deve conter todas as informações para evitar o não processamento dos dados, sendo que o veículo deve ter no máximo 30 anos de fabricação e a aceitação ficará a critério da seguradora:

Envio da Movimentação: Solicitar Análise Especial => + Incluir Solicitação -> Vida Coletivos VG/AP -> APP ANUAL - AP Passageiros Fatura Anual -> Alteração de Veículos

A	B	C	D	F	G	H	I
Marca	Modelo	Placa	Chassi	Ano fabricação (AAAA)	Ano modelo (AAAA)	Qtde de Assentos	Vigência (DD/MM/AAAA)

Certificado Individual do Seguro

Com base nos dados fornecidos pelo ESTIPULANTE para o faturamento da apólice, a TOKIO MARINE emitirá os certificados individuais e encaminhará ao ESTIPULANTE para envio aos segurados. As informações também estarão disponíveis para consulta pelos Segurados e Estipulante através do site www.tokiomarine.com.br.

Vigência da Apólice

Este seguro não será renovado no término de vigência da Apólice, sendo necessário efetuar a contratação de uma nova proposta.

TOKIO MARINE SEGURADORA

NOSSA TRANSPARÊNCIA, SUA CONFIANÇA

CNPJ:33.164.021/0001-00

Proposta de Contratação (Contratada)

Tokio Marine Acidentes Pessoais Passageiro

Processo SUSEP: 15.414.001461/2008-71

Liquidação do Sinistro

Ocorrendo o Sinistro, deverá ser comunicado imediatamente à SEGURADORA, SOB PENA DA PERDA DO DIREITO, podendo ser pela central de atendimento, ou portal de autoatendimento através do site www.tokiomarine.com.br.

Em seguida deverá ser encaminhada a documentação necessária relacionada nas Condições Gerais do Seguro, juntamente com o formulário Aviso de Sinistro, totalmente preenchido e assinado pelo Segurado e/ou Beneficiário. Esses documentos são imprescindíveis para análise do Sinistro, sem prejuízo de outros que se façam necessários, caso haja dúvida fundada e justificável, dada a especificidade do caso concreto e que poderão ser solicitados pela SEGURADORA.

Os valores devidos em razão de sinistros cobertos serão pagos no prazo máximo de 30 (trinta) dias após o recebimento de todos os elementos necessários à decisão e reconhecimento de existência de cobertura securitária, conforme definido nas Condições Gerais do Seguro.

Considerações Finais

Para os seguros com vigência superior a 1 (um) ano, o valor do capital segurado e dos prêmios serão corrigidos anualmente pelo IPCA-IBGE - Índice de Preços ao Consumidor Amplo da Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, ou caso este seja extinto, pela variação positiva do índice INPC/IBGE, com base na última publicação oficial, verificada no mês de aniversário do seguro, ou no menor espaço de tempo que a lei vier a permitir.

A aceitação do proponente estará sujeita à análise do risco pela Seguradora.

As prévias trocas de informações e documentos não configuram uma proposta, sendo apenas o presente documento caracterizado como proposta.

A Seguradora tem o prazo de 15 (quinze) dias para se manifestar sobre a aceitação ou não da Proposta de Seguro, contados a partir da data de recebimento da referida proposta.

Nos casos em que a Seguradora indicar a necessidade de esclarecimentos complementares para análise do risco, documentos, questionários, entre outros, a aceitação ficará impedida e o prazo de aceitação terá novo início, passando a ser contado a partir do momento em que forem atendidas as solicitações de informações complementares.

A solicitação de esclarecimentos, documentos, novo questionário, apresentação de exames, entre outros, poderá ser realizada quantas vezes se fizer necessário, à critério da Seguradora.

Caso a Seguradora não se pronuncie formalmente no prazo descrito, esta proposta será considerada aceita.

A não aceitação da Proposta de Contratação será comunicada por escrito ao Estipulante/Proponente. A emissão da Apólice caracteriza a aceitação desta Proposta.

A Seguradora se reserva no direito de aceitar riscos segundo a sua análise interna, não constituindo qualquer recusa como forma de discriminação e ou de prejuízo à livre iniciativa empresarial.

O registro deste plano da SUSEP não implica, por parte da Autarquia, incentivo ou recomendação a sua comercialização.

As Condições Gerais deste produto encontram-se registradas na Susep de acordo com o número de processo constante nesta proposta e poderão ser consultadas no endereço eletrônico www.susep.gov.br, e também no site: www.tokiomarine.com.br

O Segurado poderá consultar a situação cadastral de seu corretor, no site www.susep.gov.br, por meio do número de registro na SUSEP, nome completo, CNPJ ou CPF.

É importante a leitura e o conhecimento prévio das Condições Gerais e Condições Contratuais inerentes a esta Proposta de Contratação, as quais farão parte do Contrato de Seguro após o envio e aceite de toda a documentação junto à Seguradora, para emissão da Apólice. Essas condições estão disponíveis por meio do link https://portal.tokiomarine.com.br/docstore-services/rest/download/b4c19c3b-5c8f-498f-8ac1-efad39d34db9 e no site www.tokiomarine.com.br.

ATENÇÃO: É obrigatório o preenchimento correto das informações pessoais cuja veracidade é de inteira responsabilidade do proponente e do seu corretor de seguros. As informações inverídicas ou desatualizadas poderão acarretar em perda de direito

TOKIO MARINE SEGURADORA

NOSSA TRANSPARÊNCIA, SUA CONFIANÇA

CNPJ:33.164.021/0001-00

Proposta de Contratação
(Contratada)
Tokio Marine Acidentes Pessoais Passageiro

Processo SUSEP: 15.414.001461/2008-71

do Segurado/Proponente ou cancelamento do seguro e imputação de responsabilidade civil ao responsável pelo preenchimento.

A emissão ou pagamento do seguro pode garantir a cobertura provisória, mas NÃO garante a contratação dessa Proposta.

Esta Proposta de Contratação não contempla aceitação para os seguintes meios de transporte:

- Caminhão, bicicleta, motocicleta, patinete elétrico, jardineira, jipe, buggy e veículos com menos de quatro rodas;
- Serviços de socorros médicos, de corporações militares, de bombeiros, e de transportes de presidiários;
- Bonde, elevador, teleférico, balsa e embarcações que não estejam especificadas nas Condições Gerais do Seguro.

Forma de Envio da Apólice

Forma de Envio
E-mail(Resumo do seguro ou Endosso, cartão do segurado e boleto digitais)
Email
BCORRETORADESEGUROS@GMAIL.COM

Esta proposta é válida por 60 dias após a data de sua emissão.

Nancy Rodrigues
Diretoria de Pessoas

Luciano Santiago Coelho
Gerência de Produtos de Pessoas

Telefones Úteis Central de Atendimento 0800 31 TOKIO(86546)	SAC 0800 7039000	SAC - Deficiente Auditivo e de Fala 0800 7701523		Disque Fraude 0800 7076060		Ouvidoria 0800 4490000
Tokio Marine Seguradora S.A. - Registro Susep nº 619-0 Matriz - Rua Sampaio Viana, 44 - Paraiso - CEP 04004-902 - SÃO PAULO		Sucursal JUIZ DE FORA	Diretoria COMERCIAL VAREJO MINAS GERAIS	NAC 09676	Código de Operação C03000A00000AC00000DC00000UE42343933634	

TOKIO MARINE SEGURADORA

NOSSA TRANSPARÊNCIA, SUA CONFIANÇA

CNPJ:33.164.021/0001-00

Proposta de Contratação (Contratada)

Tokio Marine Acidentes Pessoais Passageiro

Processo SUSEP: 15.414.001461/2008-71

Autorização para emissão da Apólice

Dados de Controle

No. Proposta	Ramo	Id	Protocolo
8982112	982	8982112	1773755037797

Informações do Proponente / Estipulante

Proponente	CNPJ
VIACAO FRANKLIN E SOUZA LTDA	19.430.013/0001-29

O ESTIPULANTE, acima mencionado, mediante assinatura neste documento, manifesta a sua vontade em contratar o Seguro em referência, elaborado pela TOKIO MARINE através da Proposta de Contratação.

O ESTIPULANTE declara ter conhecimento de seus direitos e obrigações estabelecidos nas Condições Gerais e nas Condições Contratuais deste seguro, e autoriza a TOKIO MARINE a emitir a Apólice de Seguro com início de vigência a partir de: 17/03/2026.

O ESTIPULANTE assume integralmente a responsabilidade pelas informações prestadas para elaboração da Proposta de Contratação, ficando ciente que de acordo com os artigos 765 e 766 do Código Civil Brasileiro, se tiver omitido circunstâncias que possam influir na aceitação ou validade da proposta, valor do capital ou taxa do prêmio, perderá o direito ao capital segurado e consequentemente a quaisquer garantias ou pagamentos de benefícios.

O ESTIPULANTE fica ciente que, quando necessário, os dados cadastrais do grupo Segurado poderão ser compartilhados pela Seguradora a empresas parceiras, para o fim específico de atender a prestação de serviços decorrente do contrato de seguro, respeitando-se a confidencialidade das informações.

O ESTIPULANTE/SUBSTIPULANTE declara que teve prévio e expresso conhecimento das Condições Gerais e Condições Contratuais inerentes a esta Proposta, as quais estão disponíveis por meio do link https://portal.tokiomarine.com.br/docstore-services/rest/download/b4c19c3b-5c8f-498f-8ac1-efad39d34db9 e no site www.tokiomarine.com.br, e que farão parte do Contrato de Seguro e que o não cumprimento das obrigações previstas nas Condições Contratuais poderá resultar na perda do direito à indenização.

A TOKIO MARINE SEGURADORA S.A. tem o prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento dessa proposta, sob protocolo, para comunicar formalmente sua aceitação ou recusa. Em caso de aceitação, a TOKIO MARINE fará a emissão da Apólice de Seguro, e as Condições Contratuais apresentadas na Proposta de Contratação passarão a ter efeito de CONTRATO DE SEGUROS.

Declaração do Corretor de Seguros

Declaro, como Corretor nesta contratação, que, na forma da legislação vigente, dei cumprimento integral às disposições contidas na Resolução CNSP nº 382/2020, inclusive quanto à prévia disponibilização ao proponente das informações previstas no art. 4º, § 1º, da referida Resolução.

CONTRATO DE SEGURO COLETIVO
SEGURO DE ACIDENTES PESSOAIS PASSAGEIRO
Processo SUSEP nº 005-00512/00

Dados de Controle

No. Proposta	Ramo	Id	Protocolo
8982112	982	8982112	1773755037797

Informações do Proponente / Estipulante

Proponente	CNPJ
VIACAO FRANKLIN E SOUZA LTDA	19.430.013/0001-29

As partes:

TOKIO MARINE SEGURADORA S/A, com sede na Rua Sampaio Viana, nº 44, Bairro Paraíso, São Paulo, SP, CEP 04004-902, regularmente inscrita no CNPJ nº 33.164.021/0001-00, a seguir denominada simplesmente **TOKIO MARINE**; e o ESTIPULANTE acima mencionado têm entre si, justo e acordado, nos termos da legislação vigente, o presente Contrato de Seguro Coletivo, na forma das cláusulas e condições a seguir estipuladas:

1. DEFINIÇÕES

1.1. Salvo disposição expressa em contrário, os termos utilizados em caixa alta neste CONTRATO DE SEGURO COLETIVO, deverão ter o significado a eles atribuídos nas CONDIÇÕES GERAIS.

2. OBJETO DO CONTRATO

2.1. O objeto deste CONTRATO é estabelecer regras que regerão a contratação da APÓLICE DE SEGURO COLETIVO para Passageiro, configurando o vínculo existente entre o Estipulante e o Grupo Segurado, nos termos avençados na PROPOSTA DE CONTRATAÇÃO, bem como os direitos e obrigações das partes.

3. COBERTURAS

3.1. As COBERTURAS contratadas constam na PROPOSTA DE CONTRATAÇÃO e têm suas definições, excludentes e hipóteses de perda de direito previstas nas CONDIÇÕES GERAIS que integram este CONTRATO DE SEGURO COLETIVO, cujo pagamento será devido nos limites do CAPITAL SEGURADO determinados na PROPOSTA DE CONTRATAÇÃO, desde que efetivado o pagamento do prêmio nos termos contratados.

3.1.1. Eventual período de carência a ser observado para que o SEGURADO ou o(s) BENEFICIÁRIOS tenham direito ao recebimento da COBERTURA, constará na PROPOSTA DE CONTRATAÇÃO, na APÓLICE e no CERTIFICADO.

4. LIMITES DO SEGURO

4.1. Os critérios para, aceitação do risco; inclusão, alteração ou exclusão de segurado; e forma de custeio do seguro e eventual remuneração do estipulante estarão definidas na PROPOSTA DE CONTRATAÇÃO.

5. REMUNERAÇÃO

5.1. Eventual remuneração devida ao ESTIPULANTE a título de pró-labore deverá ser informada ao SEGURADO TITULAR antes da adesão ao seguro e deverá constar na PROPOSTA DE CONTRATAÇÃO e nos CERTIFICADOS INDIVIDUAIS.

6. VIGÊNCIA, ALTERAÇÃO E CANCELAMENTO

6.1. Este CONTRATO DE SEGURO terá a vigência definida na PROPOSTA DE SEGURO COLETIVO, podendo ser cancelado por qualquer uma das partes desde que atendidos os requisitos previstos nas CONDIÇÕES GERAIS e na legislação vigente.

6.2. Qualquer alteração nas Condições Contratuais que implique em ônus ou dever aos Segurados deverá ser realizada através de endosso e dependerá da anuência expressa de segurados que representem, no mínimo, três quartos do grupo segurado, quando o seguro tiver natureza parcial ou totalmente contributária.

6.3 Ocorrerá a cessação da cobertura e cancelamento do Certificado Individual a partir da data da perda do vínculo existente entre o Segurado e o Estipulante.

7. OBRIGAÇÕES DO ESTIPULANTE

7.1 Constituem obrigações do ESTIPULANTE:

I - fornecer à TOKIO MARINE todas as informações necessárias para a análise e aceitação do risco, previamente estabelecidas pela TOKIO MARINE, incluindo dados cadastrais;

II - manter a TOKIO MARINE informada a respeito dos dados cadastrais dos Segurados, alterações na natureza do risco coberto, bem como quaisquer eventos que possam, no futuro, resultar em sinistro, de acordo com o definido contratualmente;

III - fornecer ao Segurado, sempre que solicitado, quaisquer informações relativas ao Contrato de Seguro;

CONTRATO DE SEGURO COLETIVO
SEGURO DE ACIDENTES PESSOAIS PASSAGEIRO
Processo SUSEP nº 005-00512/00

IV - nos seguros em que o segurado contribua com o pagamento do prêmio, discriminar o valor do prêmio do seguro no instrumento de cobrança, com informação explícita de que a TOKIO MARINE é a Seguradora e de que o não pagamento do prêmio ensejará o cancelamento do Seguro e, caso haja contratação de seguros distintos com a TOKIO MARINE, os Contratos deverão estar discriminados separadamente;

V - efetuar o pagamento ou repassar os prêmios à TOKIO MARINE, nos prazos estabelecidos contratualmente, sendo que o não repasse dos prêmios à TOKIO MARINE nos prazos contratualmente estabelecidos, poderá acarretar a suspensão ou o cancelamento da cobertura, a critério da TOKIO MARINE, e sujeita o ESTIPULANTE ou SUBESTIPULANTE às cominações legais.

VI - repassar aos Segurados todas as comunicações ou avisos inerentes à Apólice;

VII - discriminar o nome da TOKIO MARINE, nos documentos e comunicações referentes ao Seguro, emitidos para o Segurado, ressalvando em caso de utilização de marca, será necessária prévia aprovação e autorização da TOKIO MARINE;

VIII - comunicar de imediato à TOKIO MARINE, tão logo tome conhecimento, a ocorrência de qualquer sinistro ou expectativa de sinistro referente ao grupo que representa, assim que deles tiver conhecimento, quando esta comunicação estiver sob sua responsabilidade;

IX - dar ciência aos Segurados dos procedimentos e prazos estipulados para a liquidação de sinistros;

X - comunicar de imediato à SUSEP quaisquer procedimentos que considerar irregulares quanto ao Seguro contratado;

XI - fornecer à SUSEP quaisquer informações solicitadas, dentro do prazo por ela especificado;

XII - informar o nome da TOKIO MARINE, em qualquer material de promoção ou propaganda do Seguro, em caractere tipográfico maior ou igual ao do ESTIPULANTE, mediante prévia aprovação da TOKIO MARINE;

XIII - quando avençado com a TOKIO MARINE, enviar os certificados do seguro à cada segurado no momento da contratação e a cada renovação do seguro;

XIV - Enviar, no prazo solicitado pela TOKIO MARINE, quaisquer documentos que se se fizerem necessários para análise de auditoria na operação;

XV - cumprir todas as cláusulas das Condições Contratuais do Seguro;

XVI - cumprir as obrigações e os deveres do contrato, salvo os que por sua natureza devam ser cumpridos pelo segurado ou pelo beneficiário;

XVII - além de outras atribuições que decorram de lei ou de convenção, assistir o segurado ou o beneficiário durante a execução do contrato.

7.2 - É expressamente vedado ao ESTIPULANTE e/ou SUB-ESTIPULANTE:

I - cobrar, dos segurados, quaisquer valores relativos ao seguro, além dos especificados pela TOKIO MARINE;

II - rescindir o Contrato de Seguro sem anuência prévia e expressa de um número de segurados que represente, no mínimo, três quartos do grupo segurado;

III - efetuar propaganda e promoção do seguro sem prévia anuência da TOKIO MARINE, e sem respeitar a fidedignidade das informações quanto ao seguro contratado; e

IV - condicionar a contratação deste seguro a qualquer outro produto.

8. OBRIGAÇÕES DA TOKIO MARINE

8.1. São obrigações da TOKIO MARINE:

I - Entregar a Apólice de Seguro ao ESTIPULANTE, em até 30 (trinta) dias da assinatura da Proposta de Contratação do Seguro;

II - Prover a garantia dos riscos contratados pelos Segurados conforme Condições Contratuais;

III - Responsabilizar-se, na condição de Seguradora pelo cumprimento do disposto nas Condições Contratuais do Seguro celebrados junto aos Segurados, bem como da legislação securitária aplicável;

IV - Comunicar previamente por escrito ao ESTIPULANTE, dentro do prazo legal, qualquer alteração que venha a ocorrer nas Condições Contratuais do Seguro;

CONTRATO DE SEGURO COLETIVO
SEGURO DE ACIDENTES PESSOAIS PASSAGEIRO
Processo SUSEP nº 005-00512/00

V - Processar, ajustar, pagar ou recusar as indenizações devidas ao Beneficiário, de acordo com a legislação aplicável e as Condições Contratuais do Seguro;

VI - Prestar ao ESTIPULANTE e ao Segurado todas as informações necessárias sobre o seguro, sempre que solicitadas;

VII - Fornecer informações requisitadas pelo ESTIPULANTE, sobre os sinistros, indenizações e ocorrências em relação aos seguros em vigor, dentro do prazo de 30 (trinta) dias da requisição;

VIII - Informar ao segurado a situação de adimplência do ESTIPULANTE, sempre que lhe solicitado.

9. RELACIONAMENTO COM O SEGURADO

9.1. O ESTIPULANTE compromete-se a cumprir todo o disposto na Resolução nº 382/20 do CNSP no que tange ao relacionamento com o SEGURADO e/ou BENEFICIÁRIO(S).

9.2. Em atenção à mesma norma, o ESTIPULANTE deverá atuar junto ao SEGURADO e/ou BENEFICIÁRIO(S) observando princípios de ética, responsabilidade, transparência, diligência, lealdade, probidade, honestidade, boa-fé objetiva e promovendo tratamento adequado do SEGURADO e/ou BENEFICIÁRIO(S) mediante, no mínimo:

a)o provimento proativo e efetivo de informação clara e adequada antes, durante e depois da adesão ao CONTRATO DE SEGURO COLETIVO, buscando minimizar a possibilidade de má interpretação pelos SEGURADO e/ou BENEFICIÁRIO(S);

b)a prestação de informações, aconselhamento e orientações adequados ao SEGURADO e/ou BENEFICIÁRIO(S), mitigando assimetria de informações que possam dificultar sua decisão e seus interesses.

9.3. O ESTIPULANTE deverá assegurar capacitação periódica de funcionários e/ou terceirizados que sejam responsáveis pelo cumprimento do disposto nesta cláusula a fim de garantir o tratamento adequado ao SEGURADO e/ou BENEFICIÁRIO(S).

9.4. A TOKIO MARINE poderá, sem prévio aviso, adotar medidas ou solicitar informações que entender necessárias para avaliar o cumprimento desta norma.

9.5. Sempre que solicitado pela TOKIO MARINE, o ESTIPULANTE deverá enviar os documentos que comprovem o cumprimento do disposto nesta cláusula à TOKIO MARINE, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar da solicitação, ou no prazo estipulado pelo Órgão Regulador ou de Defesa do Consumidor, o que for menor.

9.6. Sendo a TOKIO MARINE sancionada pelo descumprimento do previsto na norma indicada ou nesta cláusula por ato ou omissão do ESTIPULANTE, este ficará obrigado a ressarcir prejuízos de quaisquer espécies, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

9.7 O ESTIPULANTE de seguro coletivo representa os segurados e os beneficiários durante a formação e a execução do contrato e responde perante eles e a seguradora por seus atos e omissões.

10 FORO

10.1 Fica eleito o foro da Comarca de São Paulo para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas deste CONTRATO DE SEGURO COLETIVO, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

10.2 Quaisquer dúvidas ou controvérsias entre a TOKIO MARINE e os SEGURADOS será dirimida no foro de domicílio do SEGURADO TITULAR.

E assim firmes e ajustadas, as partes assinam por seus representantes legais este CONTRATO DE SEGURO COLETIVO para todos os fins de direito, tudo em 2 (duas) vias de igual teor.

São Paulo, 17 de março de 2026

Nancy Rodrigues
Diretoria de Pessoas

Luciano Santiago Coelho
Gerência de Produtos de Pessoas

TOKIO MARINE SEGURADORA S.A.

CONTRATO DE SEGURO COLETIVO
SEGURO DE ACIDENTES PESSOAIS PASSAGEIRO
Processo SUSEP nº 005-00512/00

Nome do Administrador	Documento do Administrador
JOSE LUIZ BIUNDINI	423.439.336-34

Assinatura Eletrônica

Responsável pela assinatura eletrônica	
Nome	**Documento**
JOSE LUIZ BIUNDINI	423.439.336-34

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. © 000400972

TOKIO MARINE SEGURADORA

NOSSA TRANSPARÊNCIA, SUA CONFIANÇA

CNPJ 33.164.021/0001-00

Proposta de Contratação (Contratada)

Tokio Marine Acidentes Pessoais Passageiro

Processo SUSEP: 15.414.001461/2008-71

Dados de Controle

No. Proposta	Ramo	Id	Protocolo
8872456	982	8872456	1770750900207

Informações do Proponente / Estipulante

Proponente		CNPJ
VIACAO FRANKLIN E SOUZA LTDA		19.430.013/0001-29
Atividade	Veículo	Assentos
Transporte escolar	1	29

Informações do Seguro

Vigência
10/02/2026 até 10/02/2027

O início de vigência será a partir das 24 horas da data do envio desta Proposta de Contratação à Tokio Marine, ou outra data posterior, se estabelecida na Proposta de Contratação, sendo que a cobertura do Seguro fica condicionada à aceitação do risco pela Tokio Marine.

Perfil do Grupo

Grupo Segurado	Forma de Adesão	Custeio
Passageiros	Compulsória	100% Empresa

Forma de Capital Segurado

O Capital Segurado será Uniforme.

Modalidade	Capital R$	Quantidade de vidas
Passageiro/Motorista	13.500,00	29

Garantias Contratadas:

Motorista	Capitais Segurados (R$)	% Indenização	Prêmios (R$)
MA-MORTE ACIDENTAL CONDUTOR	13.500,00	100	3,90
IPA-INV.PERM.TOT/PAR POR ACIDENTE CONDUTOR	13.500,00	100	0,78
DMHO-DESP.MÉD. HOSP E ODONT. CONDUTOR	13.500,00	100	46,75

O prêmio acima demonstrado em cada cobertura contempla 0,38% de IOF (Imposto sobre Operações Financeiras).
(*) Não há carência para eventos decorrentes de acidente pessoal.

Passageiro	Capitais Segurados (R$)	% Indenização	Prêmios (R$)
MA-MORTE ACIDENTAL PASSAGEIRO	13.500,00	100	40,90
IPA-INV.PERM.TOT/PAR POR ACIDENTE PASSAGEIRO	13.500,00	100	8,18
DMHO-DESP.MÉD. HOSP E ODONT. PASSAGEIRO	13.500,00	100	490,87

O prêmio acima demonstrado em cada cobertura contempla 0,38% de IOF (Imposto sobre Operações Financeiras).
(*) Não há carência para eventos decorrentes de acidente pessoal.

(IPA) Invalidez Permanente Total ou Parcial por Acidente: O valor do capital demonstrado na cobertura de IPA refere-se à Invalidez Total. No caso de Invalidez Parcial, a indenização será de acordo com os percentuais estabelecidos nas Condições Gerais.

Motorista

Quantidade de Assentos	Capital Total R$	Taxa Média Anual (por mil)	Fatura Anual R$
1	13.500,00	3,8092	51,42

Passageiro

Quantidade de Assentos	Capital Total R$	Taxa Média Anual (por mil)	Fatura Anual R$
28	378.000,00	1,4284	539,95

Corretora	Registro SUSEP	Telefone	Data da Impressão	Data de Referência	Data da última atualização	Hora	Folha
792813 - SICOOB MINASEG - ADM E CORR SEGS DO SICOOB SISTEMA	202031254	0312138970	10/02/2026	10/02/2026	10/02/2026	16:03:53	1 / 5

TOKIO MARINE SEGURADORA

NOSSA TRANSPARÊNCIA, SUA CONFIANÇA

CNPJ:33.164.021/0001-00

Proposta de Contratação (Contratada)

Tokio Marine Acidentes Pessoais Passageiro

Processo SUSEP: 15.414.001461/2008-71

Forma de Pagamento

Prêmio Líquido Total		IOF		Prêmio Total	
589,14		2,24		591,38	
Banco	Agência	Conta	Dia Pagamento	Cobrança	
756 - BANCO COOPERATIVO DO BRASIL	3118	450049-0	15	Débito/PIX Automático	
Nome Agência		Cidade Agência			
Tipo do Faturamento		Valor da(s) Parcela(s)			
Único - Anual		591,38			

Prêmio Mínimo: R$ 50,00

Aceitação de Segurados

Participarão do seguro todos os motoristas e passageiros do(s) veículo(s) selecionado(s) abaixo:

Veículo: -Marca: M BENS -Modelo: INDUSCAR FOS -29 -Placa: KZU3J29
Chassi: 9BM688177793826B4 -Ano Fabricação: 2006 -Ano Modelo -2006 -Assentos:29

A aceitação do proponente estará sujeita à análise do risco pela Seguradora.

A Seguradora terá um prazo de 15 (quinze) dias, contados da data do recebimento da Proposta de Contratação para aceitar ou recusar a inclusão ou alteração no Seguro. Caso a Seguradora não se pronuncie no prazo descrito, a proposta será considerada aceita.

Havendo necessidade do pedido de elementos complementares para a análise do risco, a aceitação ficará suspensa, e a proposta voltará a ser avaliada após recebimento das informações adicionais.

A não aceitação da Proposta de Contratação será comunicada por escrito ao Proponente.

A emissão da apólice caracteriza a aceitação da proposta.

Faturamento

Após o início de vigência, as alterações de veículos incluídos no Seguro, devem ser solicitadas através do Portal Corretor mediante envio da movimentação contemplando todos os veículos que devem permanecer ativos na apólice, o arquivo deve estar em formato Excel (xls / xlsx) respeitando o layout abaixo, o qual deve conter todas as informações para evitar o não processamento dos dados, sendo que o veículo deve ter no máximo 30 anos de fabricação e a aceitação ficará a critério da seguradora:

Envio da Movimentação: Solicitar Análise Especial => + Incluir Solicitação -> Vida Coletivos VG/AP -> APP ANUAL - AP Passageiros Fatura Anual -> Alteração de Veículos

A	B	C	D	F	G	H	I
Marca	Modelo	Placa	Chassi	Ano fabricação (AAAA)	Ano modelo (AAAA)	Qtde de Assentos	Vigência (DD/MM/AAAA)

Certificado Individual do Seguro

Com base nos dados fornecidos pelo ESTIPULANTE para o faturamento da apólice, a TOKIO MARINE emitirá os certificados individuais e encaminhará ao ESTIPULANTE para envio aos segurados. As informações também estarão disponíveis para consulta pelos Segurados e Estipulante através do site www.tokiomarine.com.br.

Vigência da Apólice

Este seguro não será renovado no término de vigência da Apólice, sendo necessário efetuar a contratação de uma nova proposta.

TOKIO MARINE SEGURADORA

NOSSA TRANSPARÊNCIA, SUA CONFIANÇA

CNPJ:33.164.021/0001-00

Proposta de Contratação (Contratada)

Tokio Marine Acidentes Pessoais Passageiro

Processo SUSEP: 15.414.901461/2008-71

Liquidação do Sinistro

Ocorrendo o Sinistro, deverá ser comunicado imediatamente à SEGURADORA, SOB PENA DA PERDA DO DIREITO, podendo ser pela central de atendimento, ou portal de autoatendimento através do site www.tokiomarine.com.br.

Em seguida deverá ser encaminhada a documentação necessária relacionada nas Condições Gerais do Seguro, juntamente com o formulário Aviso de Sinistro, totalmente preenchido e assinado pelo Segurado e/ou Beneficiário. Esses documentos são imprescindíveis para análise do Sinistro, sem prejuízo de outros que se façam necessários, caso haja dúvida fundada e justificável, dada a especificidade do caso concreto e que poderão ser solicitados pela SEGURADORA.

Os valores devidos em razão de sinistros cobertos serão pagos no prazo máximo de 30 (trinta) dias após o recebimento de todos os elementos necessários à decisão e reconhecimento de existência de cobertura securitária, conforme definido nas Condições Gerais do Seguro.

Considerações Finais

Para os seguros com vigência superior a 1 (um) ano, o valor do capital segurado e dos prêmios serão corrigidos anualmente pelo IPCA-IBGE - Índice de Preços ao Consumidor Amplo da Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, ou caso este seja extinto, pela variação positiva do índice INPC/IBGE, com base na última publicação oficial, verificada no mês de aniversário do seguro, ou no menor espaço de tempo que a lei vier a permitir.

A aceitação do proponente estará sujeita à análise do risco pela Seguradora.

As prévias trocas de informações e documentos não configuram uma proposta, sendo apenas o presente documento caracterizado como proposta.

A Seguradora tem o prazo de 15 (quinze) dias para se manifestar sobre a aceitação ou não da Proposta de Seguro, contados a partir da data de recebimento da referida proposta.

Nos casos em que a Seguradora indicar a necessidade de esclarecimentos complementares para análise do risco, documentos, questionários, entre outros, a aceitação ficará impedida e o prazo de aceitação terá novo início, passando a ser contado a partir do momento em que forem atendidas as solicitações de informações complementares.

A solicitação de esclarecimentos, documentos, novo questionário, apresentação de exames, entre outros, poderá ser realizada quantas vezes se fizer necessário, à critério da Seguradora.

Caso a Seguradora não se pronuncie formalmente no prazo descrito, esta proposta será considerada aceita.

A não aceitação da Proposta de Contratação será comunicada por escrito ao Estipulante/Proponente. A emissão da Apólice caracteriza a aceitação desta Proposta.

A Seguradora se reserva no direito de aceitar riscos segundo a sua análise interna, não constituindo qualquer recusa como forma de discriminação e ou de prejuízo à livre iniciativa empresarial.

O registro deste plano da SUSEP não implica, por parte da Autarquia, incentivo ou recomendação a sua comercialização.

As Condições Gerais deste produto encontram-se registradas na Susep de acordo com o número de processo constante nesta proposta e poderão ser consultadas no endereço eletrônico www.susep.gov.br, e também no site: www.tokiomarine.com.br

O Segurado poderá consultar a situação cadastral de seu corretor, no site www.susep.gov.br, por meio do número de registro na SUSEP, nome completo, CNPJ ou CPF.

É importante a leitura e o conhecimento prévio das Condições Gerais e Condições Contratuais inerentes a esta Proposta de Contratação, as quais farão parte do Contrato de Seguro após o envio e aceite de toda a documentação junto à Seguradora, para emissão da Apólice. Essas condições estão disponíveis por meio do link https://portal.tokiomarine.com.br/docstore-services/rest/download/b4c19c3b-5c8f-498f-8ac1-efad39d34db9 e no site www.tokiomarine.com.br.

ATENÇÃO: É obrigatório o preenchimento correto das informações pessoais cuja veracidade é de inteira responsabilidade do proponente e do seu corretor de seguros. As informações inverídicas ou desatualizadas poderão acarretar em perda de direito

TOKIO MARINE SEGURADORA

NOSSA TRANSPARÊNCIA, SUA CONFIANÇA

CNPJ:33.164.021/0001-00

Proposta de Contratação (Contratada)

Tokio Marine Acidentes Pessoais Passageiro

Processo SUSEP: 15.414.001461/2008-71

do Segurado/Proponente ou cancelamento do seguro e imputação de responsabilidade civil ao responsável pelo preenchimento.

A emissão ou pagamento do seguro pode garantir a cobertura provisória, mas NÃO garante a contratação dessa Proposta.

Esta Proposta de Contratação não contempla aceitação para os seguintes meios de transporte:

- Caminhão, bicicleta, motocicleta, patinete elétrico, jardineira, jipe, buggy e veículos com menos de quatro rodas;
- Serviços de socorros médicos, de corporações militares, de bombeiros, e de transportes de presidiários;
- Bonde, elevador, teleférico, balsa e embarcações que não estejam especificadas nas Condições Gerais do Seguro.

Forma de Envio da Apólice

Forma de Envio
E-mail(Resumo do seguro ou Endosso, cartão do segurado e boleto digitais)
Email
thyago.ferreira@sicoobcredisudeste.com.br

Esta proposta é válida por 60 dias após a data de sua emissão.

Nancy Rodrigues
Diretoria de Pessoas

Luciano Santiago Coelho
Gerência de Produtos de Pessoas

Telefones Úteis Central de Atendimento 0800 31 TOKIO(86546)	SAC 0800 7039000	SAC - Deficiente Auditivo e de Fala 0800 7701523		Disque Fraude 0800 7076060	Ouvidoria 0800 4490000
Tokio Marine Seguradora S.A. - Registro Susep nº 619-0 Matriz - Rua Sampaio Viana, 44 - Paraíso - CEP 04004-902 - SÃO PAULO		Sucursal SUCURSAL SICOOB	Diretoria COOPERATIVAS, BANCOS E AUTO DIFERENCIADO	NAC 09127	Código de Operação C03000A00000AC00000DC00000UE82745609653

TOKIO MARINE SEGURADORA

NOSSA TRANSPARÊNCIA, SUA CONFIANÇA

CNPJ: 33.164.021/0001-00

Proposta de Contratação (Contratada)

Tokio Marine Acidentes Pessoais Passageiro

Processo SUSEP: 15.414.001461/2008-71

Autorização para emissão da Apólice

Dados de Controle

No. Proposta	Ramo	Id	Protocolo
8872456	982	8872456	1770750900207

Informações do Proponente / Estipulante

Proponente	CNPJ
VIACAO FRANKLIN E SOUZA LTDA	19.430.013/0001-29

O ESTIPULANTE, acima mencionado, mediante assinatura neste documento, manifesta a sua vontade em contratar o Seguro em referência, elaborado pela TOKIO MARINE através da Proposta de Contratação.

O ESTIPULANTE declara ter conhecimento de seus direitos e obrigações estabelecidos nas Condições Gerais e nas Condições Contratuais deste seguro, e autoriza a TOKIO MARINE a emitir a Apólice de Seguro com início de vigência a partir de: 10/02/2026.

O ESTIPULANTE assume integralmente a responsabilidade pelas informações prestadas para elaboração da Proposta de Contratação, ficando ciente que de acordo com os artigos 765 e 766 do Código Civil Brasileiro, se tiver omitido circunstâncias que possam influir na aceitação ou validade da proposta, valor do capital ou taxa do prêmio, perderá o direito ao capital segurado e consequentemente a quaisquer garantias ou pagamentos de benefícios.

O ESTIPULANTE fica ciente que, quando necessário, os dados cadastrais do grupo Segurado poderão ser compartilhados pela Seguradora a empresas parceiras, para o fim específico de atender a prestação de serviços decorrente do contrato de seguro, respeitando-se a confidencialidade das informações.

O ESTIPULANTE/SUBSTIPULANTE declara que teve prévio e expresso conhecimento das Condições Gerais e Condições Contratuais inerentes a esta Proposta, as quais estão disponíveis por meio do link https://portal.tokiomarine.com.br/docstore-services/rest/download/b4c19c3b-5c8f-498f-8ac1-efad39d34db9 e no site www.tokiomarine.com.br, e que farão parte do Contrato de Seguro e que o não cumprimento das obrigações previstas nas Condições Contratuais poderá resultar na perda do direito à indenização.

A TOKIO MARINE SEGURADORA S.A. tem o prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento dessa proposta, sob protocolo, para comunicar formalmente sua aceitação ou recusa. Em caso de aceitação, a TOKIO MARINE fará a emissão da Apólice de Seguro, e as Condições Contratuais apresentadas na Proposta de Contratação passarão a ter efeito de CONTRATO DE SEGUROS.

Declaração do Corretor de Seguros

Declaro, como Corretor nesta contratação, que, na forma da legislação vigente, dei cumprimento integral às disposições contidas na Resolução CNSP nº 382/2020, inclusive quanto à prévia disponibilização ao proponente das informações previstas no art. 4º, § 1º, da referida Resolução.

CONTRATO DE SEGURO COLETIVO
SEGURO DE ACIDENTES PESSOAIS PASSAGEIRO
Processo SUSEP nº 005-00512/00

Dados de Controle

No. Proposta	Ramo	Id	Protocolo
8872456	982	8872456	1770750900207

Informações do Proponente / Estipulante

Proponente	CNPJ
VIACAO FRANKLIN E SOUZA LTDA	19.430.013/0001-29

As partes:

TOKIO MARINE SEGURADORA S/A, com sede na Rua Sampaio Viana, nº 44, Bairro Paraíso, São Paulo, SP, CEP 04004-902, regularmente inscrita no CNPJ nº 33.164.021/0001-00, a seguir denominada simplesmente **TOKIO MARINE**; e o ESTIPULANTE acima mencionado têm entre si, justo e acordado, nos termos da legislação vigente, o presente Contrato de Seguro Coletivo, na forma das cláusulas e condições a seguir estipuladas:

1. DEFINIÇÕES

1.1. Salvo disposição expressa em contrário, os termos utilizados em caixa alta neste CONTRATO DE SEGURO COLETIVO, deverão ter o significado a eles atribuídos nas CONDIÇÕES GERAIS.

2. OBJETO DO CONTRATO

2.1. O objeto deste CONTRATO é estabelecer regras que regerão a contratação da APÓLICE DE SEGURO COLETIVO para Passageiro, configurando o vínculo existente entre o Estipulante e o Grupo Segurado, nos termos avençados na PROPOSTA DE CONTRATAÇÃO, bem como os direitos e obrigações das partes.

3. COBERTURAS

3.1. As COBERTURAS contratadas constam na PROPOSTA DE CONTRATAÇÃO e têm suas definições, excludentes e hipóteses de perda de direito previstas nas CONDIÇÕES GERAIS que integram este CONTRATO DE SEGURO COLETIVO, cujo pagamento será devido nos limites do CAPITAL SEGURADO determinados na PROPOSTA DE CONTRATAÇÃO, desde que efetivado o pagamento do prêmio nos termos contratados.

3.1.1. Eventual período de carência a ser observado para que o SEGURADO ou o(s) BENEFICIÁRIOS tenham direito ao recebimento da COBERTURA, constará na PROPOSTA DE CONTRATAÇÃO, na APÓLICE e no CERTIFICADO.

4. LIMITES DO SEGURO

4.1. Os critérios para, aceitação do risco; inclusão, alteração ou exclusão de segurado; e forma de custeio do seguro e eventual remuneração do estipulante estarão definidas na PROPOSTA DE CONTRATAÇÃO.

5. REMUNERAÇÃO

5.1. Eventual remuneração devida ao ESTIPULANTE a título de pró-labore deverá ser informada ao SEGURADO TITULAR antes da adesão ao seguro e deverá constar na PROPOSTA DE CONTRATAÇÃO e nos CERTIFICADOS INDIVIDUAIS.

6. VIGÊNCIA, ALTERAÇÃO E CANCELAMENTO

6.1. Este CONTRATO DE SEGURO terá a vigência definida na PROPOSTA DE SEGURO COLETIVO, podendo ser cancelado por qualquer uma das partes desde que atendidos os requisitos previstos nas CONDIÇÕES GERAIS e na legislação vigente.

6.2. Qualquer alteração nas Condições Contratuais que implique em ônus ou dever aos Segurados deverá ser realizada através de endosso e dependerá da anuência expressa de segurados que representem, no mínimo, três quartos do grupo segurado, quando o seguro tiver natureza parcial ou totalmente contributária.

6.3 Ocorrerá a cessação da cobertura e cancelamento do Certificado Individual a partir da data da perda do vínculo existente entre o Segurado e o Estipulante.

7. OBRIGAÇÕES DO ESTIPULANTE

7.1 Constituem obrigações do ESTIPULANTE:

I - fornecer à TOKIO MARINE todas as informações necessárias para a análise e aceitação do risco, previamente estabelecidas pela TOKIO MARINE, incluindo dados cadastrais;

II - manter a TOKIO MARINE informada a respeito dos dados cadastrais dos Segurados, alterações na natureza do risco coberto, bem como quaisquer eventos que possam, no futuro, resultar em sinistro, de acordo com o definido contratualmente;

III - fornecer ao Segurado, sempre que solicitado, quaisquer informações relativas ao Contrato de Seguro;

IV - nos seguros em que o segurado contribua com o pagamento do prêmio, discriminar o valor do prêmio do seguro no instrumento de cobrança, com informação explícita de que a TOKIO MARINE é a Seguradora e de que o não pagamento do prêmio ensejará o cancelamento do Seguro e, caso haja contratação de seguros distintos com a TOKIO MARINE, os Contratos deverão estar discriminados separadamente;

V - efetuar o pagamento ou repassar os prêmios à TOKIO MARINE, nos prazos estabelecidos contratualmente, sendo que o não repasse dos prêmios à TOKIO MARINE nos prazos contratualmente estabelecidos, poderá acarretar a suspensão ou o cancelamento da cobertura, a critério da TOKIO MARINE, e sujeita o ESTIPULANTE ou SUBESTIPULANTE às cominações legais.

VI - repassar aos Segurados todas as comunicações ou avisos inerentes à Apólice;

VII - discriminar o nome da TOKIO MARINE, nos documentos e comunicações referentes ao Seguro, emitidos para o Segurado, ressalvando em caso de utilização de marca, será necessária prévia aprovação e autorização da TOKIO MARINE;

VIII - comunicar de imediato à TOKIO MARINE, tão logo tome conhecimento, a ocorrência de qualquer sinistro ou expectativa de sinistro referente ao grupo que representa, assim que deles tiver conhecimento, quando esta comunicação estiver sob sua responsabilidade;

IX - dar ciência aos Segurados dos procedimentos e prazos estipulados para a liquidação de sinistros;

X - comunicar de imediato à SUSEP quaisquer procedimentos que considerar irregulares quanto ao Seguro contratado;

XI - fornecer à SUSEP quaisquer informações solicitadas, dentro do prazo por ela especificado;

XII - informar o nome da TOKIO MARINE, em qualquer material de promoção ou propaganda do Seguro, em caractere tipográfico maior ou igual ao do ESTIPULANTE, mediante prévia aprovação da TOKIO MARINE;

XIII - quando avençado com a TOKIO MARINE, enviar os certificados do seguro à cada segurado no momento da contratação e a cada renovação do seguro;

XIV - Enviar, no prazo solicitado pela TOKIO MARINE, quaisquer documentos que se se fizerem necessários para análise de auditoria na operação;

XV - cumprir todas as cláusulas das Condições Contratuais do Seguro;

XVI - cumprir as obrigações e os deveres do contrato, salvo os que por sua natureza devam ser cumpridos pelo segurado ou pelo beneficiário;

XVII - além de outras atribuições que decorram de lei ou de convenção, assistir o segurado ou o beneficiário durante a execução do contrato.

7.2 - É expressamente vedado ao ESTIPULANTE e/ou SUB-ESTIPULANTE:

I - cobrar, dos segurados, quaisquer valores relativos ao seguro, além dos especificados pela TOKIO MARINE;

II - rescindir o Contrato de Seguro sem anuência prévia e expressa de um número de segurados que represente, no mínimo, três quartos do grupo segurado;

III - efetuar propaganda e promoção do seguro sem prévia anuência da TOKIO MARINE, e sem respeitar a fidedignidade das informações quanto ao seguro contratado; e

IV - condicionar a contratação deste seguro a qualquer outro produto.

8. OBRIGAÇÕES DA TOKIO MARINE

8.1. São obrigações da TOKIO MARINE:

I - Entregar a Apólice de Seguro ao ESTIPULANTE, em até 30 (trinta) dias da assinatura da Proposta de Contratação do Seguro;

II - Prover a garantia dos riscos contratados pelos Segurados conforme Condições Contratuais;

III - Responsabilizar-se, na condição de Seguradora pelo cumprimento do disposto nas Condições Contratuais do Seguro celebrados junto aos Segurados, bem como da legislação securitária aplicável;

IV - Comunicar previamente por escrito ao ESTIPULANTE, dentro do prazo legal, qualquer alteração que venha a ocorrer nas Condições Contratuais do Seguro;

CONTRATO DE SEGURO COLETIVO
SEGURO DE ACIDENTES PESSOAIS PASSAGEIRO
Processo SUSEP nº 005-00512/00

V - Processar, ajustar, pagar ou recusar as indenizações devidas ao Beneficiário, de acordo com a legislação aplicável e as Condições Contratuais do Seguro;

VI - Prestar ao ESTIPULANTE e ao Segurado todas as informações necessárias sobre o seguro, sempre que solicitadas;

VII - Fornecer informações requisitadas pelo ESTIPULANTE, sobre os sinistros, indenizações e ocorrências em relação aos seguros em vigor, dentro do prazo de 30 (trinta) dias da requisição;

VIII - Informar ao segurado a situação de adimplência do ESTIPULANTE, sempre que lhe solicitado.

9. RELACIONAMENTO COM O SEGURADO

9.1. O ESTIPULANTE compromete-se a cumprir todo o disposto na Resolução nº 382/20 do CNSP no que tange ao relacionamento com o SEGURADO e/ou BENEFICIÁRIO(S).

9.2. Em atenção à mesma norma, o ESTIPULANTE deverá atuar junto ao SEGURADO e/ou BENEFICIÁRIO(S) observando princípios de ética, responsabilidade, transparência, diligência, lealdade, probidade, honestidade, boa-fé objetiva e promovendo tratamento adequado do SEGURADO e/ou BENEFICIÁRIO(S) mediante, no mínimo:

a)o provimento proativo e efetivo de informação clara e adequada antes, durante e depois da adesão ao CONTRATO DE SEGURO COLETIVO, buscando minimizar a possibilidade de má interpretação pelos SEGURADO e/ou BENEFICIÁRIO(S);

b)a prestação de informações, aconselhamento e orientações adequados ao SEGURADO e/ou BENEFICIÁRIO(S), mitigando assimetria de informações que possam dificultar sua decisão e seus interesses.

9.3. O ESTIPULANTE deverá assegurar capacitação periódica de funcionários e/ou terceirizados que sejam responsáveis pelo cumprimento do disposto nesta cláusula a fim de garantir o tratamento adequado ao SEGURADO e/ou BENEFICIÁRIO(S).

9.4. A TOKIO MARINE poderá, sem prévio aviso, adotar medidas ou solicitar informações que entender necessárias para avaliar o cumprimento desta norma.

9.5. Sempre que solicitado pela TOKIO MARINE, o ESTIPULANTE deverá enviar os documentos que comprovem o cumprimento do disposto nesta cláusula à TOKIO MARINE, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar da solicitação, ou no prazo estipulado pelo Órgão Regulador ou de Defesa do Consumidor, o que for menor.

9.6. Sendo a TOKIO MARINE sancionada pelo descumprimento do previsto na norma indicada ou nesta cláusula por ato ou omissão do ESTIPULANTE, este ficará obrigado a ressarcir prejuízos de quaisquer espécies, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

9.7 O ESTIPULANTE de seguro coletivo representa os segurados e os beneficiários durante a formação e a execução do contrato e responde perante eles e a seguradora por seus atos e omissões.

10 FORO

10.1 Fica eleito o foro da Comarca de São Paulo para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas deste CONTRATO DE SEGURO COLETIVO, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

10.2 Quaisquer dúvidas ou controvérsias entre a TOKIO MARINE e os SEGURADOS será dirimida no foro de domicílio do SEGURADO TITULAR.

E assim firmes e ajustadas, as partes assinam por seus representantes legais este CONTRATO DE SEGURO COLETIVO para todos os fins de direito, tudo em 2 (duas) vias de igual teor.

São Paulo, 10 de fevereiro de 2026

Nancy Rodrigues
Diretoria de Pessoas

Luciano Santiago Coelho
Gerência de Produtos de Pessoas

TOKIO MARINE SEGURADORA S.A.

CONTRATO DE SEGURO COLETIVO
SEGURO DE ACIDENTES PESSOAIS PASSAGEIRO
Processo SUSEP nº 005-00512/00

Nome do Administrador	Documento do Administrador
GILBERTO FRANKLIN COSTA	040.989.816-37

Assinatura Eletrônica

Responsável pela assinatura eletrônica	
Nome	**Documento**
GILBERTO FRANKLIN COSTA	040.989.816-37

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200/2001 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

TOKIO MARINE SEGURADORA

NOSSA TRANSPARÊNCIA, SUA CONFIANÇA

CERTIFICADO DE SEGURO DE ACIDENTES PESSOAIS PASSAGEIRO

Dados do Seguro

Ramo nº. 0982 **Apólice nº.** 1061023 **Certificado nº.** 1 **Proposta:** 8982778
Atividade: Transporte escolar
Data de Emissão: 17/03/2026 13:35:35

Dados do Segurado/Estipulante

Segurado/Estipulante: VIACAO FRANKLIN E SOUZA LTDA **CNPJ:** 19.430.013/0001-29
Endereço: RUA ANTONIO DE PAULA BUTTER, 170 - **Cidade/UF:** ESPERA FELIZ / MG **CEP:** 36830-000

Dados do Corretor

Corretor: JLB AMDR CORR DE SEGS E PRES DE SERV LTDA ME **Código Corretor:** 654544 **Registro Susep:** 202076585
Endereço: RUA ROQUE FERREIRA DE CASTRO, 80 - CENTRO - ESPERA FELIZ / MG CEP: 36830-000

Vigência

A partir das 24 horas do dia 16/03/26 até as 24 horas do dia 17/03/27

Dados do Veiculo

Item	Marca	Tipo/Modelo	Placa	Chassis	Assentos
1	M BENZ	313CDI SPRINTERM	LPF0C52	8AC9036724A913556	16

Coberturas	Condutor			Passageiro		
	Capital Individual	Prêmio por Cobertura	Prêmio Total	Capital Individual	Prêmio por Cobertura	Prêmio Total
MORTE ACIDENTAL	R$ 30.000,00	8,66		R$ 30.000,00	48,70	
INVALIDEZ PERMANENTE TOTAL OU PARCIAL POR ACIDENTE	R$ 30.000,00	1,73	34,63	R$ 30.000,00	9,74	194,79
DESPESAS MÉDICO, HOSPITALARES E ODONTOLÓGICAS	R$ 7.000,00	24,24		R$ 7.000,00	136,35	
Prêmio Liquido: R$ 228,55	**IOF:** R$ 0,87		**Prêmio Bruto:** R$ 229,42		**Periodicidade:** Anual	

Importante

- O prêmio acima demonstrado em cada cobertura contempla 0,38% de IOF (Imposto sobre Operações Financeiras).
- (IPA) Invalidez Permanente Total ou Parcial por Acidente:
O valor do capital demonstrado na cobertura de IPA refere-se à Invalidez Total. No caso de Invalidez Parcial, a indenização será de acordo com os percentuais estabelecidos nas Condições Gerais.

Dados de Pagamento

Título: 6545440024379 **Data de Pagamento:** 17/03/2026

TOKIO MARINE SEGURADORA

NOSSA TRANSPARÊNCIA, SUA CONFIANÇA

Centrais de Atendimento

Central de Atendimento 0800 31 TOKIO (86546)
SAC Tokio Marine: 0800 703 9000 - 0800 770 1523 (Deficientes Auditivos e de Fala).
Ouvidoria 0800-449-0000 - E-mail: ouvidoria@tokiomarine.com.br.
Disque Fraude: 0800 707 6060
Central de Atendimento SUSEP - 0800 021 8484 - Atendimento Exclusivo ao Consumidor (9h30 às 17h00).
Registro de Reclamação Consumidor: www.consumidor.gov.br

Informações Importantes

As disposições aqui referidas são uma breve descrição do produto. Restrições se aplicam. Para mais informações, consulte as condições gerais do seguro, à disposição no site www.tokiomarine.com.br. O plano de seguro também pode ser consultado no sítio eletrônico www.susep.gov.br.

O presente seguro rege-se pelas Condições Gerais e Condições Contratuais que encontram-se em poder do Estipulante/Subestipulante, e deixarão de ter validade caso os respectivos prêmios deixem de ser pagos, observados os prazos estabelecido nas Condições Gerais.

A aceitação do seguro estará sujeita a análise do risco pela Seguradora, que se reserva o direito de, através de critérios técnicos, negar os riscos que considere em desacordo com os interesses do seu negócio, não ficando tal recusa caracterizada como ato discriminatório ou de prejuízo à livre iniciativa empresarial.

O Segurado fica ciente que, quando necessário, seus dados cadastrais poderão ser compartilhados pela Seguradora à empresas parceiras, para o fim específico de atender a prestação de serviços decorrente do contrato de seguro, respeitando-se a confidencialidade das informações. Caso queira acessar o contrato coletivo, ligue na central de atendimento informado no certificado de seguro.

Qualquer intermediário deste seguro deve dar cumprimento integral às normas e legislação vigentes, especialmente quanto às disposições contidas na Lei nº 15.040/2024 e na Resolução CNSP nº 382/2020, inclusive quanto à prévia disponibilização ao proponente das informações previstas no art. 4º, § 1º, da referida Resolução.

Este seguro é por prazo determinado, tendo a Seguradora a faculdade de não renová-lo na data de seu vencimento, sem devolução dos prêmios pagos nos termos da apólice.

A Seguradora deverá, em até 30 (trinta) dias antes do término da vigência do seguro, informar o estipulante e de sua decisão de não renovar ou aceitar as eventuais modificações que pretenda fazer no contrato para a renovação da Apólice.

O registro do produto é automático e não representa aprovação ou recomendação por parte da Susep. O segurado poderá consultar a situação cadastral do corretor de seguros e da sociedade Seguradora no sitio eletrônico www.susep.gov.br.

O presente documento substitui e torna sem efeito quaisquer outros anteriormente emitidos.

Ramo : (0982) - Acidentes Pessoais Coletivos - Processo SUSEP Nº 005-00512/00

São Paulo, 17 de Março de 2026.

José Adalberto Ferrara
Diretor Presidente

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. © PRESIDÊNCIA

TOKIO MARINE SEGURADORA

NOSSA TRANSPARÊNCIA, SUA CONFIANÇA

CERTIFICADO DE SEGURO DE ACIDENTES PESSOAIS PASSAGEIRO

Dados do Seguro

Ramo nº. 0982 **Apólice nº.** 1061019 **Certificado nº.** 1 **Proposta:** 8981987
Atividade: Transporte escolar
Data de Emissão: 17/03/2026 12:10:58

Dados do Segurado/Estipulante

Segurado/Estipulante: VIACAO FRANKLIN E SOUZA LTDA **CNPJ:** 19.430.013/0001-29
Endereço: RUA ANTONIO DE PAULA **Cidade/UF:** ESPERA FELIZ / MG **CEP:** 36830-000
BUTTER, 170 -

Dados do Corretor

Corretor: JLB AMDR CORR DE SEGS E PRES DE SERV LTDA ME **Código Corretor:** 654544 **Registro Susep:** 202076585
Endereço: RUA ROQUE FERREIRA DE CASTRO, 80 - CENTRO - ESPERA FELIZ / MG CEP: 36830-000

Vigência

A partir das 24 horas do dia 16/03/26 até as 24 horas do dia 17/03/27

Dados do Veículo

Item	Marca	Tipo/Modelo	Placa	Chassis	Assentos
1	AGRALE	MASCA GRANMINI	HHY4I09	9BYC3061SBC000409	28

Coberturas	Condutor			Passageiro		
	Capital Individual	Prêmio por Cobertura	Prêmio Total	Capital Individual	Prêmio por Cobertura	Prêmio Total
MORTE ACIDENTAL	R$ 30.000,00	8,65		R$ 30.000,00	87,65	
INVALIDEZ PERMANENTE TOTAL OU PARCIAL POR ACIDENTE	R$ 30.000,00	1,73	34,62	R$ 30.000,00	17,54	350,63
DESPESAS MÉDICO, HOSPITALARES E ODONTOLÓGICAS	R$ 7.000,00	24,24		R$ 7.000,00	245,44	
Prêmio Líquido: R$ 383,80	**IOF:** R$ 1,45		**Prêmio Bruto:** R$ 385,25		**Periodicidade:** Anual	

Importante

- O prêmio acima demonstrado em cada cobertura contempla 0,38% de IOF (Imposto sobre Operações Financeiras).
- (IPA) Invalidez Permanente Total ou Parcial por Acidente:
O valor do capital demonstrado na cobertura de IPA refere-se à Invalidez Total. No caso de Invalidez Parcial, a indenização será de acordo com os percentuais estabelecidos nas Condições Gerais.

Dados de Pagamento

Título: 6545440024344 **Data de Pagamento:** 17/03/2026

TOKIO MARINE SEGURADORA

NOSSA TRANSPARÊNCIA SUA CONFIANÇA

Centrais de Atendimento

Central de Atendimento 0800 31 TOKIO (86546)
SAC Tokio Marine: 0800 703 9000 - 0800 770 1523 (Deficientes Auditivos e de Fala).
Ouvidoria 0800-449-0000 - E-mail: ouvidoria@tokiomarine.com.br.
Disque Fraude: 0800 707 6060
Central de Atendimento SUSEP - 0800 021 8484 - Atendimento Exclusivo ao Consumidor (9h30 às 17h00).
Registro de Reclamação Consumidor: www.consumidor.gov.br

Informações Importantes

As disposições aqui referidas são uma breve descrição do produto. Restrições se aplicam. Para mais informações, consulte as condições gerais do seguro, à disposição no site www.tokiomarine.com.br. O plano de seguro também pode ser consultado no sítio eletrônico www.susep.gov.br.

O presente seguro rege-se pelas Condições Gerais e Condições Contratuais que encontram-se em poder do Estipulante/Subestipulante, e deixarão de ter validade caso os respectivos prêmios deixem de ser pagos, observados os prazos estabelecido nas Condições Gerais.

A aceitação do seguro estará sujeita a análise do risco pela Seguradora, que se reserva o direito de, através de critérios técnicos, negar os riscos que considere em desacordo com os interesses do seu negócio, não ficando tal recusa caracterizada como ato discriminatório ou de prejuízo à livre iniciativa empresarial.

O Segurado fica ciente que, quando necessário, seus dados cadastrais poderão ser compartilhados pela Seguradora à empresas parceiras, para o fim específico de atender a prestação de serviços decorrente do contrato de seguro, respeitando-se a confidencialidade das informações. Caso queira acessar o contrato coletivo, ligue na central de atendimento informado no certificado de seguro.

Qualquer intermediário deste seguro deve dar cumprimento integral às normas e legislação vigentes, especialmente quanto às disposições contidas na Lei nº 15.040/2024 e na Resolução CNSP nº 382/2020, inclusive quanto à prévia disponibilização ao proponente das informações previstas no art. 4º, § 1º, da referida Resolução.

Este seguro é por prazo determinado, tendo a Seguradora a faculdade de não renová-lo na data de seu vencimento, sem devolução dos prêmios pagos nos termos da apólice.

A Seguradora deverá, em até 30 (trinta) dias antes do término da vigência do seguro, informar o estipulante e de sua decisão de não renovar ou aceitar as eventuais modificações que pretenda fazer no contrato para a renovação da Apólice.

O registro do produto é automático e não representa aprovação ou recomendação por parte da Susep. O segurado poderá consultar a situação cadastral do corretor de seguros e da sociedade Seguradora no sítio eletrônico www.susep.gov.br.

O presente documento substitui e torna sem efeito quaisquer outros anteriormente emitidos.

Ramo : (0982) - Acidentes Pessoais Coletivos - Processo SUSEP Nº 005-00512/00

São Paulo, 17 de Março de 2026.

José Adalberto Ferrara
Diretor Presidente

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200/2001 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. O PRESIDENTE

TOKIO MARINE SEGURADORA

NOSSA TRANSPARÊNCIA, SUA CONFIANÇA

CERTIFICADO DE SEGURO DE ACIDENTES PESSOAIS PASSAGEIRO

Dados do Seguro

Ramo nº. 0982 **Apólice nº.** 1061018 **Certificado nº.** 1 **Proposta:** 8981934
Atividade: Transporte escolar
Data de Emissão: 17/03/2026 12:10:42

Dados do Segurado/Estipulante

Segurado/Estipulante: VIACAO FRANKLIN E SOUZA LTDA **CNPJ:** 19.430.013/0001-29
Endereço: RUA ANTONIO DE PAULA BUTTER, 170 - **Cidade/UF:** ESPERA FELIZ / MG **CEP:** 36830-000

Dados do Corretor

Corretor: JLB AMDR CORR DE SEGS E PRES DE SERV LTDA ME **Código Corretor:** 654544 **Registro Susep:** 202076585
Endereço: RUA ROQUE FERREIRA DE CASTRO, 80 - CENTRO - ESPERA FELIZ / MG CEP: 36830-000

Vigência

A partir das 24 horas do dia 16/03/26 até as 24 horas do dia 17/03/27

Dados do Veículo

Item	Marca	Tipo/Modelo	Placa	Chassis	Assentos
1	m benz	mpolo sen midi on	gxm0f66	9bm3840676b476995	36

Coberturas	Condutor			Passageiro		
	Capital Individual	Prêmio por Cobertura	Prêmio Total	Capital Individual	Prêmio por Cobertura	Prêmio Total
MORTE ACIDENTAL	R$ 30.000,00	8,65		R$ 30.000,00	113,63	
INVALIDEZ PERMANENTE TOTAL OU PARCIAL POR ACIDENTE	R$ 30.000,00	1,73	34,62	R$ 30.000,00	22,73	454,52
DESPESAS MÉDICO, HOSPITALARES E ODONTOLÓGICAS	R$ 7.000,00	24,24		R$ 7.000,00	318,16	
Prêmio Líquido: R$ 487,29	**IOF:** R$ 1,85		**Prêmio Bruto:** R$ 489,14		**Periodicidade:** Anual	

Importante

- O prêmio acima demonstrado em cada cobertura contempla 0,38% de IOF (Imposto sobre Operações Financeiras).
- (IPA) Invalidez Permanente Total ou Parcial por Acidente:
O valor do capital demonstrado na cobertura de IPA refere-se à Invalidez Total. No caso de Invalidez Parcial, a indenização será de acordo com os percentuais estabelecidos nas Condições Gerais.

Dados de Pagamento

Título: 6545440024336 **Data de Pagamento:** 17/03/2026

TOKIO MARINE SEGURADORA

NOSSA TRANSPARÊNCIA, SUA CONFIANÇA

* 000415

Centrais de Atendimento

Central de Atendimento 0800 31 TOKIO (86546)
SAC Tokio Marine: 0800 703 9000 - 0800 770 1523 (Deficientes Auditivos e de Fala).
Ouvidoria 0800-449-0000 - E-mail: ouvidoria@tokiomarine.com.br.
Disque Fraude: 0800 707 6060
Central de Atendimento SUSEP - 0800 021 8484 - Atendimento Exclusivo ao Consumidor (9h30 às 17h00).
Registro de Reclamação Consumidor: www.consumidor.gov.br

Informações Importantes

As disposições aqui referidas são uma breve descrição do produto. Restrições se aplicam. Para mais informações, consulte as condições gerais do seguro, à disposição no site www.tokiomarine.com.br. O plano de seguro também pode ser consultado no sítio eletrônico www.susep.gov.br.

O presente seguro rege-se pelas Condições Gerais e Condições Contratuais que encontram-se em poder do Estipulante/Subestipulante, e deixarão de ter validade caso os respectivos prêmios deixem de ser pagos, observados os prazos estabelecido nas Condições Gerais.

A aceitação do seguro estará sujeita a análise do risco pela Seguradora, que se reserva o direito de, através de critérios técnicos, negar os riscos que considere em desacordo com os interesses do seu negócio, não ficando tal recusa caracterizada como ato discriminatório ou de prejuízo à livre iniciativa empresarial.

O Segurado fica ciente que, quando necessário, seus dados cadastrais poderão ser compartilhados pela Seguradora à empresas parceiras, para o fim específico de atender a prestação de serviços decorrente do contrato de seguro, respeitando-se a confidencialidade das informações. Caso queira acessar o contrato coletivo, ligue na central de atendimento informado no certificado de seguro.

Qualquer intermediário deste seguro deve dar cumprimento integral às normas e legislação vigentes, especialmente quanto às disposições contidas na Lei nº 15.040/2024 e na Resolução CNSP nº 382/2020, inclusive quanto à prévia disponibilização ao proponente das informações previstas no art. 4º, § 1º, da referida Resolução.

Este seguro é por prazo determinado, tendo a Seguradora a faculdade de não renová-lo na data de seu vencimento, sem devolução dos prêmios pagos nos termos da apólice.

A Seguradora deverá, em até 30 (trinta) dias antes do término da vigência do seguro, informar o estipulante e de sua decisão de não renovar ou aceitar as eventuais modificações que pretenda fazer no contrato para a renovação da Apólice.

O registro do produto é automático e não representa aprovação ou recomendação por parte da Susep. O segurado poderá consultar a situação cadastral do corretor de seguros e da sociedade Seguradora no sítio eletrônico www.susep.gov.br.

O presente documento substitui e torna sem efeito quaisquer outros anteriormente emitidos.

Ramo : (0982) - Acidentes Pessoais Coletivos - Processo SUSEP Nº 005-00512/00

São Paulo, 17 de Março de 2026.

José Adalberto Ferrara
Diretor Presidente

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. © PARCERONE

TOKIO MARINE SEGURADORA

NOSSA TRANSPARÊNCIA, SUA CONFIANÇA

CERTIFICADO DE SEGURO DE ACIDENTES PESSOAIS PASSAGEIRO

Dados do Seguro

Ramo nº. 0982 **Apólice nº.** 1061017 **Certificado nº.** 1 **Proposta:** 8982042
Atividade: Transporte escolar
Data de Emissão: 17/03/2026 12:10:18

Dados do Segurado/Estipulante

Segurado/Estipulante: VIACAO FRANKLIN E SOUZA LTDA **CNPJ:** 19.430.013/0001-29
Endereço: RUA ANTONIO DE PAULA BUTTER, 170 - **Cidade/UF:** ESPERA FELIZ / MG **CEP:** 36830-000

Dados do Corretor

Corretor: JLB AMDR CORR DE SEGS E PRES DE SERV LTDA ME **Código Corretor:** 654544 **Registro Susep:** 202076585
Endereço: RUA ROQUE FERREIRA DE CASTRO, 80 - CENTRO - ESPERA FELIZ / MG CEP: 36830-000

Vigência

A partir das 24 horas do dia 16/03/26 até as 24 horas do dia 17/03/27

Dados do Veículo

Item	Marca	Tipo/Modelo	Placa	Chassis	Assentos
1	M BENZ	MPOLO SENIOR GVO	GXA4707	9BM688176YB235984	29

Coberturas	Condutor			Passageiro		
	Capital Individual	Prêmio por Cobertura	Prêmio Total	Capital Individual	Prêmio por Cobertura	Prêmio Total
MORTE ACIDENTAL	R$ 30.000,00	8,65		R$ 30.000,00	90,90	
INVALIDEZ PERMANENTE TOTAL OU PARCIAL POR ACIDENTE	R$ 30.000,00	1,73	34,62	R$ 30.000,00	18,19	363,62
DESPESAS MÉDICO, HOSPITALARES E ODONTOLÓGICAS	R$ 7.000,00	24,24		R$ 7.000,00	254,53	
Prêmio Líquido: R$ 396,72	**IOF:** R$ 1,52		**Prêmio Bruto:** R$ 398,24		**Periodicidade:** Anual	

Importante

- O prêmio acima demonstrado em cada cobertura contempla 0,38% de IOF (Imposto sobre Operações Financeiras).
- (IPA) Invalidez Permanente Total ou Parcial por Acidente:
O valor do capital demonstrado na cobertura de IPA refere-se à Invalidez Total. No caso de Invalidez Parcial, a indenização será de acordo com os percentuais estabelecidos nas Condições Gerais.

Dados de Pagamento

Título: 6545440024352 **Data de Pagamento:** 17/03/2026

TOKIO MARINE SEGURADORA

NOSSA TRANSPARÊNCIA, SUA CONFIANÇA

Centrais de Atendimento

Central de Atendimento 0800 31 TOKIO (86546)
SAC Tokio Marine: 0800 703 9000 - 0800 770 1523 (Deficientes Auditivos e de Fala).
Ouvidoria 0800-449-0000 - E-mail: ouvidoria@tokiomarine.com.br.
Disque Fraude: 0800 707 6060
Central de Atendimento SUSEP - 0800 021 8484 - Atendimento Exclusivo ao Consumidor (9h30 às 17h00).
Registro de Reclamação Consumidor: www.consumidor.gov.br

Informações Importantes

As disposições aqui referidas são uma breve descrição do produto. Restrições se aplicam. Para mais informações, consulte as condições gerais do seguro, à disposição no site www.tokiomarine.com.br. O plano de seguro também pode ser consultado no sítio eletrônico www.susep.gov.br.

O presente seguro rege-se pelas Condições Gerais e Condições Contratuais que encontram-se em poder do Estipulante/Subestipulante, e deixarão de ter validade caso os respectivos prêmios deixem de ser pagos, observados os prazos estabelecido nas Condições Gerais.

A aceitação do seguro estará sujeita a análise do risco pela Seguradora, que se reserva o direito de, através de critérios técnicos, negar os riscos que considere em desacordo com os interesses do seu negócio, não ficando tal recusa caracterizada como ato discriminatório ou de prejuízo à livre iniciativa empresarial.

O Segurado fica ciente que, quando necessário, seus dados cadastrais poderão ser compartilhados pela Seguradora à empresas parceiras, para o fim específico de atender a prestação de serviços decorrente do contrato de seguro, respeitando-se a confidencialidade das informações. Caso queira acessar o contrato coletivo, ligue na central de atendimento informado no certificado de seguro.

Qualquer intermediário deste seguro deve dar cumprimento integral às normas e legislação vigentes, especialmente quanto às disposições contidas na Lei nº 15.040/2024 e na Resolução CNSP nº 382/2020, inclusive quanto à prévia disponibilização ao proponente das informações previstas no art. 4º, § 1º, da referida Resolução.

Este seguro é por prazo determinado, tendo a Seguradora a faculdade de não renová-lo na data de seu vencimento, sem devolução dos prêmios pagos nos termos da apólice.

A Seguradora deverá, em até 30 (trinta) dias antes do término da vigência do seguro, informar o estipulante e de sua decisão de não renovar ou aceitar as eventuais modificações que pretenda fazer no contrato para a renovação da Apólice.

O registro do produto é automático e não representa aprovação ou recomendação por parte da Susep. O segurado poderá consultar a situação cadastral do corretor de seguros e da sociedade Seguradora no sítio eletrônico www.susep.gov.br.

O presente documento substitui e torna sem efeito quaisquer outros anteriormente emitidos.

Ramo : (0982) - Acidentes Pessoais Coletivos - Processo SUSEP Nº 005-00512/00

São Paulo, 17 de Março de 2026.

José Adalberto Ferrara
Diretor Presidente

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200/2001 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. O PRESIDENTE

TOKIO MARINE SEGURADORA

NOSSA TRANSPARÊNCIA, SUA CONFIANÇA

CERTIFICADO DE SEGURO DE ACIDENTES PESSOAIS PASSAGEIRO

Dados do Seguro

Ramo nº. 0982 **Apólice nº.** 1061016 **Certificado nº.** 1 **Proposta:** 8982112
Atividade: Transporte escolar
Data de Emissão: 17/03/2026 12:09:52

Dados do Segurado/Estipulante

Segurado/Estipulante: VIACAO FRANKLIN E SOUZA LTDA **CNPJ:** 19.430.013/0001-29
Endereço: RUA ANTONIO DE PAULA BUTTER, 170 - **Cidade/UF:** ESPERA FELIZ / MG **CEP:** 36830-000

Dados do Corretor

Corretor: JLB AMDR CORR DE SEGS E PRES DE SERV LTDA ME **Código Corretor:** 654544 **Registro Susep:** 202076585
Endereço: RUA ROQUE FERREIRA DE CASTRO, 80 - CENTRO - ESPERA FELIZ / MG CEP: 36830-000

Vigência

A partir das 24 horas do dia 16/03/26 até as 24 horas do dia 17/03/27

Dados do Veículo

Item	Marca	Tipo/Modelo	Placa	Chassis	Assentos
1	M BENZ	310DSPRINTERM	CMR4812	8AC690341WA520853	16

Coberturas	Condutor			Passageiro		
	Capital Individual	Prêmio por Cobertura	Prêmio Total	Capital Individual	Prêmio por Cobertura	Prêmio Total
MORTE ACIDENTAL	R$ 30.000,00	8,66		R$ 30.000,00	48,70	
INVALIDEZ PERMANENTE TOTAL OU PARCIAL POR ACIDENTE	R$ 30.000,00	1,73	34,63	R$ 30.000,00	9,74	194,79
DESPESAS MÉDICO, HOSPITALARES E ODONTOLÓGICAS	R$ 7.000,00	24,24		R$ 7.000,00	136,35	

Prêmio Líquido: R$ 228,55 **IOF:** R$ 0,87 **Prêmio Bruto:** R$ 229,42 **Periodicidade:** Anual

Importante

- O prêmio acima demonstrado em cada cobertura contempla 0,38% de IOF (Imposto sobre Operações Financeiras).
- (IPA) Invalidez Permanente Total ou Parcial por Acidente:
O valor do capital demonstrado na cobertura de IPA refere-se à Invalidez Total. No caso de Invalidez Parcial, a indenização será de acordo com os percentuais estabelecidos nas Condições Gerais.

Dados de Pagamento

Título: 6545440024360 **Data de Pagamento:** 17/03/2026

TOKIO MARINE SEGURADORA

NOSSA TRANSPARÊNCIA, SUA CONFIANÇA

Centrais de Atendimento

Central de Atendimento 0800 31 TOKIO (86546)
SAC Tokio Marine: 0800 703 9000 - 0800 770 1523 (Deficientes Auditivos e de Fala).
Ouvidoria 0800-449-0000 - E-mail: ouvidoria@tokiomarine.com.br.
Disque Fraude: 0800 707 6060
Central de Atendimento SUSEP - 0800 021 8484 - Atendimento Exclusivo ao Consumidor (9h30 às 17h00).
Registro de Reclamação Consumidor: www.consumidor.gov.br

Informações Importantes

As disposições aqui referidas são uma breve descrição do produto. Restrições se aplicam. Para mais informações, consulte as condições gerais do seguro, à disposição no site www.tokiomarine.com.br. O plano de seguro também pode ser consultado no sítio eletrônico www.susep.gov.br.

O presente seguro rege-se pelas Condições Gerais e Condições Contratuais que encontram-se em poder do Estipulante/Subestipulante, e deixarão de ter validade caso os respectivos prêmios deixem de ser pagos, observados os prazos estabelecido nas Condições Gerais.

A aceitação do seguro estará sujeita a análise do risco pela Seguradora, que se reserva o direito de, através de critérios técnicos, negar os riscos que considere em desacordo com os interesses do seu negócio, não ficando tal recusa caracterizada como ato discriminatório ou de prejuízo à livre iniciativa empresarial.

O Segurado fica ciente que, quando necessário, seus dados cadastrais poderão ser compartilhados pela Seguradora à empresas parceiras, para o fim específico de atender a prestação de serviços decorrente do contrato de seguro, respeitando-se a confidencialidade das informações. Caso queira acessar o contrato coletivo, ligue na central de atendimento informado no certificado de seguro.

Qualquer intermediário deste seguro deve dar cumprimento integral às normas e legislação vigentes, especialmente quanto às disposições contidas na Lei nº 15.040/2024 e na Resolução CNSP nº 382/2020, inclusive quanto à prévia disponibilização ao proponente das informações previstas no art. 4º, § 1º, da referida Resolução.

Este seguro é por prazo determinado, tendo a Seguradora a faculdade de não renová-lo na data de seu vencimento, sem devolução dos prêmios pagos nos termos da apólice.

A Seguradora deverá, em até 30 (trinta) dias antes do término da vigência do seguro, informar o estipulante e de sua decisão de não renovar ou aceitar as eventuais modificações que pretenda fazer no contrato para a renovação da Apólice.

O registro do produto é automático e não representa aprovação ou recomendação por parte da Susep. O segurado poderá consultar a situação cadastral do corretor de seguros e da sociedade Seguradora no sítio eletrônico www.susep.gov.br.

O presente documento substitui e torna sem efeito quaisquer outros anteriormente emitidos.

Ramo : (0982) - Acidentes Pessoais Coletivos - Processo SUSEP Nº 005-00512/00

São Paulo, 17 de Março de 2026.

José Adalberto Ferrara
Diretor Presidente

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil © 2026 ICPBRASIL

TOKIO MARINE SEGURADORA

NOSSA TRANSPARÊNCIA, SUA CONFIANÇA

CERTIFICADO DE SEGURO DE ACIDENTES PESSOAIS PASSAGEIRO

Dados do Seguro

Ramo nº. 0982 **Apólice nº.** 52840 **Certificado nº.** 1 **Proposta:** 8872588
Atividade: Transporte escolar
Data de Emissão: 19/02/2026 13:22:07

Dados do Segurado/Estipulante

Segurado/Estipulante: VIACAO FRANKLIN E SOUZA LTDA **CNPJ:** 19.430.013/0001-29
Endereço: RUA ANTONIO DE PAULA BUTTER, 170 - **Cidade/UF:** ESPERA FELIZ / MG **CEP:** 36830-000

Dados do Corretor

Corretor: SICOOB MINASEG - ADM E CORR SEGS DO SICOOB SISTEMA **Código Corretor:** 792813 **Registro Susep:** 202031254
Endereço: AV DEL REY, 111 3º ANDAR TORRE - CAICARAS - BELO HORIZONTE / MG CEP: 30775-240

Vigência

A partir das 24 horas do dia 09/02/26 até as 24 horas do dia 10/02/27

Dados do Veículo

Item	Marca	Tipo/Modelo	Placa	Chassis	Assentos
1	MARCOLOPO	VOLARE	HAO9A94	93PB02A2M3C009899	26

Coberturas	Condutor			Passageiro		
	Capital Individual	Prêmio por Cobertura	Prêmio Total	Capital Individual	Prêmio por Cobertura	Prêmio Total
MORTE ACIDENTAL	R$ 13.500,00	3,89		R$ 13.500,00	36,52	
INVALIDEZ PERMANENTE TOTAL OU PARCIAL POR ACIDENTE	R$ 13.500,00	0,78	51,42	R$ 13.500,00	7,31	482,11
DESPESAS MÉDICO, HOSPITALARES E ODONTOLÓGICAS	R$ 13.500,00	46,75		R$ 13.500,00	438,28	
Prêmio Líquido: R$ 531,51	**IOF:** R$ 2,02	**Prêmio Bruto:** R$ 533,53		**Periodicidade:** Anual		

Importante

- O prêmio acima demonstrado em cada cobertura contempla 0,38% de IOF (Imposto sobre Operações Financeiras).
- (IPA) Invalidez Permanente Total ou Parcial por Acidente:
O valor do capital demonstrado na cobertura de IPA refere-se à Invalidez Total. No caso de Invalidez Parcial, a indenização será de acordo com os percentuais estabelecidos nas Condições Gerais.

Dados de Pagamento

TOKIO MARINE SEGURADORA

NOSSA TRANSPARÊNCIA, SUA CONFIANÇA

Banco: 000756 **Agência:** 03118 **Conta Corrente:** 450049-0 **Data de Débito/PIX Automático:** 19/02/2026

Centrais de Atendimento

Central de Atendimento 0800 31 TOKIO (86546)
SAC Tokio Marine: 0800 703 9000 - 0800 770 1523 (Deficientes Auditivos e de Fala).
Ouvidoria 0800-449-0000 - E-mail: ouvidoria@tokiomarine.com.br.
Disque Fraude: 0800 707 6060
Central de Atendimento SUSEP - 0800 021 8484 - Atendimento Exclusivo ao Consumidor (9h30 às 17h00).
Registro de Reclamação Consumidor: www.consumidor.gov.br

Informações Importantes

As disposições aqui referidas são uma breve descrição do produto. Restrições se aplicam. Para mais informações, consulte as condições gerais do seguro, à disposição no site www.tokiomarine.com.br. O plano de seguro também pode ser consultado no sítio eletrônico www.susep.gov.br.

O presente seguro rege-se pelas Condições Gerais e Condições Contratuais que encontram-se em poder do Estipulante/Subestipulante, e deixarão de ter validade caso os respectivos prêmios deixem de ser pagos, observados os prazos estabelecido nas Condições Gerais.

A aceitação do seguro estará sujeita a análise do risco pela Seguradora, que se reserva o direito de, através de critérios técnicos, negar os riscos que considere em desacordo com os interesses do seu negócio, não ficando tal recusa caracterizada como ato discriminatório ou de prejuízo à livre iniciativa empresarial.

O Segurado fica ciente que, quando necessário, seus dados cadastrais poderão ser compartilhados pela Seguradora à empresas parceiras, para o fim específico de atender a prestação de serviços decorrente do contrato de seguro, respeitando-se a confidencialidade das informações. Caso queira acessar o contrato coletivo, ligue na central de atendimento informado no certificado de seguro.

Qualquer intermediário deste seguro deve dar cumprimento integral às normas e legislação vigentes, especialmente quanto às disposições contidas na Lei nº 15.040/2024 e na Resolução CNSP nº 382/2020, inclusive quanto à prévia disponibilização ao proponente das informações previstas no art. 4º, § 1º, da referida Resolução.

Este seguro é por prazo determinado, tendo a Seguradora a faculdade de não renová-lo na data de seu vencimento, sem devolução dos prêmios pagos nos termos da apólice.

A Seguradora deverá, em até 30 (trinta) dias antes do término da vigência do seguro, informar o estipulante e de sua decisão de não renovar ou aceitar as eventuais modificações que pretenda fazer no contrato para a renovação da Apólice.

O registro do produto é automático e não representa aprovação ou recomendação por parte da Susep. O segurado poderá consultar a situação cadastral do corretor de seguros e da sociedade Seguradora no sítio eletrônico www.susep.gov.br.

O presente documento substitui e torna sem efeito quaisquer outros anteriormente emitidos.

Ramo : (0982) - Acidentes Pessoais Coletivos - Processo SUSEP Nº 005-00512/00

São Paulo, 19 de Fevereiro de 2026.

José Adalberto Ferrara
Diretor Presidente

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

TOKIO MARINE SEGURADORA

NOSSA TRANSPARÊNCIA, SUA CONFIANÇA

CERTIFICADO DE SEGURO DE ACIDENTES PESSOAIS PASSAGEIRO

Dados do Seguro

Ramo nº. 0982 **Apólice nº.** 52838 **Certificado nº.** 1 **Proposta:** 8872505
Atividade: Transporte escolar
Data de Emissão: 19/02/2026 13:22:06

Dados do Segurado/Estipulante

Segurado/Estipulante: VIACAO FRANKLIN E SOUZA LTDA **CNPJ:** 19.430.013/0001-29
Endereço: RUA ANTONIO DE PAULA BUTTER, 170 - **Cidade/UF:** ESPERA FELIZ / MG **CEP:** 36830-000

Dados do Corretor

Corretor: SICOOB MINASEG - ADM E CORR SEGS DO SICOOB SISTEMA **Código Corretor:** 792813 **Registro Susep:** 202031254
Endereço: AV DEL REY, 111 3º ANDAR TORRE - CAICARAS - BELO HORIZONTE / MG CEP: 30775-240

Vigência

A partir das 24 horas do dia 09/02/26 até as 24 horas do dia 10/02/27

Dados do Veículo

Item	Marca	Tipo/Modelo	Placa	Chassis	Assentos
1	AGRALE	MASCA GRANMID	MRH0846	9BYC36X111760007C	39

Coberturas	Condutor			Passageiro		
	Capital Individual	Prêmio por Cobertura	Prêmio Total	Capital Individual	Prêmio por Cobertura	Prêmio Total
MORTE ACIDENTAL	R$ 13.500,00	3,89		R$ 13.500,00	55,51	
INVALIDEZ PERMANENTE TOTAL OU PARCIAL POR ACIDENTE	R$ 13.500,00	0,78	51,42	R$ 13.500,00	11,11	732,80
DESPESAS MÉDICO, HOSPITALARES E ODONTOLÓGICAS	R$ 13.500,00	46,75		R$ 13.500,00	666,18	
Prêmio Líquido: R$ 781,25	**IOF:** R$ 2,97		**Prêmio Bruto:** R$ 784,22		**Periodicidade:** Anual	

Importante

- O prêmio acima demonstrado em cada cobertura contempla 0,38% de IOF (Imposto sobre Operações Financeiras).
- (IPA) Invalidez Permanente Total ou Parcial por Acidente:
O valor do capital demonstrado na cobertura de IPA refere-se à Invalidez Total. No caso de Invalidez Parcial, a indenização será de acordo com os percentuais estabelecidos nas Condições Gerais.

Dados de Pagamento

TOKIO MARINE SEGURADORA

NOSSA TRANSPARÊNCIA, SUA CONFIANÇA

Banco: 000756 **Agência:** 03118 **Conta Corrente:** 450049-0 **Data de Débito/PIX Automático:** 19/02/2026

Centrais de Atendimento

Central de Atendimento 0800 31 TOKIO (86546)
SAC Tokio Marine: 0800 703 9000 - 0800 770 1523 (Deficientes Auditivos e de Fala).
Ouvidoria 0800-449-0000 - E-mail: ouvidoria@tokiomarine.com.br.
Disque Fraude: 0800 707 6060
Central de Atendimento SUSEP - 0800 021 8484 - Atendimento Exclusivo ao Consumidor (9h30 às 17h00).
Registro de Reclamação Consumidor: www.consumidor.gov.br

Informações Importantes

As disposições aqui referidas são uma breve descrição do produto. Restrições se aplicam. Para mais informações, consulte as condições gerais do seguro, à disposição no site www.tokiomarine.com.br. O plano de seguro também pode ser consultado no sítio eletrônico www.susep.gov.br.

O presente seguro rege-se pelas Condições Gerais e Condições Contratuais que encontram-se em poder do Estipulante/Subestipulante, e deixarão de ter validade caso os respectivos prêmios deixem de ser pagos, observados os prazos estabelecido nas Condições Gerais.

A aceitação do seguro estará sujeita a análise do risco pela Seguradora, que se reserva o direito de, através de critérios técnicos, negar os riscos que considere em desacordo com os interesses do seu negócio, não ficando tal recusa caracterizada como ato discriminatório ou de prejuizo à livre iniciativa empresarial.

O Segurado fica ciente que, quando necessário, seus dados cadastrais poderão ser compartilhados pela Seguradora à empresas parceiras, para o fim específico de atender a prestação de serviços decorrente do contrato de seguro, respeitando-se a confidencialidade das informações. Caso queira acessar o contrato coletivo, ligue na central de atendimento informado no certificado de seguro.

Qualquer intermediário deste seguro deve dar cumprimento integral às normas e legislação vigentes, especialmente quanto às disposições contidas na Lei nº 15.040/2024 e na Resolução CNSP nº 382/2020, inclusive quanto à prévia disponibilização ao proponente das informações previstas no art. 4º, § 1º, da referida Resolução.

Este seguro é por prazo determinado, tendo a Seguradora a faculdade de não renová-lo na data de seu vencimento, sem devolução dos prêmios pagos nos termos da apólice.

A Seguradora deverá, em até 30 (trinta) dias antes do término da vigência do seguro, informar o estipulante e de sua decisão de não renovar ou aceitar as eventuais modificações que pretenda fazer no contrato para a renovação da Apólice.

O registro do produto é automático e não representa aprovação ou recomendação por parte da Susep. O segurado poderá consultar a situação cadastral do corretor de seguros e da sociedade Seguradora no sítio eletrônico www.susep.gov.br.

O presente documento substitui e torna sem efeito quaisquer outros anteriormente emitidos.

Ramo : (0982) - Acidentes Pessoais Coletivos - Processo SUSEP Nº 005-00512/00

São Paulo, 19 de Fevereiro de 2026.

José Adalberto Ferrara
Diretor Presidente

TOKIO MARINE SEGURADORA

APÓLICE DE SEGURO
ACIDENTES PESSOAIS PASSAGEIRO

NOSSA TRANSPARÊNCIA, SUA CONFIANÇA

DADOS DO CLIENTE

Razão Social:	VIACAO FRANKLIN E SOUZA LTDA	CNPJ:	19.430.013/0001-29
Endereço:	RUA ANTONIO DE PAULA BUTTER, 170	Bairro:	SANTA INES
Complemento:		CEP:	36830-000
Cidade:	ESPERA FELIZ	Estado:	MG

DADOS DO SEGURO

Ramo: 0982 - ACIDENTES PESSOAIS COLETIVOS	Nº Apólice: 52838	Nº Ordem/Proposta:	8872505
Vigência da Apólice: 10/02/2026 a 10/02/2027.	Nº Contrato: 195506	Nº Sub-contrato:	0
Condições vigentes a partir de: 10/02/2026.	Data Emissão Apólice: 19/02/2026		

COBERTURAS	Limite Mínimo de Cap. Segurado Individual	Limite Máximo de Cap. Segurado Individual	Taxa do Seguro	Carência	Franquia
MA-MORTE ACIDENTAL	13.500,00	13.500,00	0,28858	Não há	Não há
IPA-INV.PERM.TOT/PAR POR	13.500,00	13.500,00	0,05772	Não há	Não há
DMHO-DESP.MÉD. HOSP E	13.500,00	13.500,00	3,46294	Não há	Não há
MA-MORTE ACIDENTAL	13.500,00	13.500,00	0,10822	Não há	Não há
IPA-INV.PERM.TOT/PAR POR	13.500,00	13.500,00	0,02165	Não há	Não há
DMHO-DESP.MÉD. HOSP E	13.500,00	13.500,00	1,29860	Não há	Não há

Obs.: A taxa acima especificada já contempla 0,38% de IOF (imposto sobre operações financeiras).
O valor do capital demonstrado na cobertura de IPA refere-se à Invalidez Total. No caso de Invalidez Parcial, a indenização será de acordo com os percentuais estabelecidos nas Condições Gerais.

DADOS DO PAGAMENTO

Forma de Cobrança	Pagamento	Unific Do Título
DÉBITO/PIX AUTOMÁTICO	ANUAL	SUBCONTRATO

O prêmio líquido e total serão calculados com base nas informações recebidas para emissão, e, constarão do resumo de fatura que será entregue ao Cliente, após o processamento do faturamento.

DISPOSIÇÕES GERAIS

TOKIO MARINE SEGURADORA, baseando-se na Proposta de Contratação firmada junto ao Cliente acima indicado, emite a presente Apólice, sob os termos das Condições Contratuais pertencentes à Proposta e Condições Gerais do Produto, que fazem parte do presente Seguro.

Ressalta-se que, qualquer informação inverídica, inexata ou omitida, poderá culminar na perda ao direito da indenização securitária.

O Cliente fica ciente que, quando necessário, os seus dados cadastrais e/ou do grupo segurado que representa na qualidade de Estipulante, poderão ser compartilhados pela Seguradora à empresas parceiras, para o fim específico de atender a prestação de serviços decorrente deste seguro, respeitando-se a confidencialidade das informações.

Qualquer intermediário deste seguro deve dar cumprimento integral às normas e legislação vigentes, especialmente quanto às disposições contidas na Lei nº 15040/2024 e na Resolução CNSP nº 382/2020, inclusive quanto à prévia disponibilização ao proponente das informações previstas no art. 4º, § 1º, da referida Resolução.

Produto registrado sob o Processo SUSEP nº 005-00512/00.

Este seguro é por prazo determinado, tendo a Seguradora a faculdade de não renovar a apólice na data do vencimento, sem devolução dos prêmios pagos nos termos da apólice.

As Condições Gerais deste produto encontram-se registradas na Susep de acordo com o número de processo constante nesta Apólice e poderão ser consultadas no endereço eletrônico www.susep.gov.br, por meio do link https://portal.tokiomarine.com.br/docstore-services/rest/download/b4c19c3b-5c8f-498f-8ac1-efad39d34db9 e também no site www.tokiomarine.com.br. O registro do produto é automático e não representa aprovação ou recomendação por parte da Susep. Atendimento Exclusivo ao Consumidor - SUSEP: 0800 021 8484 (dias úteis, das SUSEP - Superintendência de Seguros Privados - Autarquia Federal responsável pela fiscalização, normatização e controle dos mercados de seguro, previdência complementar aberta, capitalização, resseguro e corretagem de seguros.

DADOS COMERCIAIS			
SUCURSAL	COD. INTERNO DO CORRETOR	CORRETOR	REGISTRO SUSEP
9640	792813	SICOOB MINASEG - ADM E CORR SEGS DO	202031254
Endereço: AV DEL REY, 111 3º ANDAR TORRE - CAICARAS, BELO HORIZONTE/MG			

O segurado poderá consultar a situação cadastral do corretor de seguros e da sociedade seguradora no sítio eletrônico www.susep.gov.br.

LOCAL E DATA: São Paulo, 19 de março de 2026.

José Adalberto Ferrara
Diretor Presidente

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200/2001 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. O PRESIDENTE

TOKIO MARINE SEGURADORA

NOSSA TRANSPARÊNCIA, SUA CONFIANÇA

CERTIFICADO DE SEGURO DE ACIDENTES PESSOAIS PASSAGEIRO

Dados do Seguro

Ramo nº. 0982 **Apólice nº.** 52837 **Certificado nº.** 1 **Proposta:** 8872456
Atividade: Transporte escolar
Data de Emissão: 19/02/2026 13:22:04

Dados do Segurado/Estipulante

Segurado/Estipulante: VIACAO FRANKLIN E SOUZA LTDA **CNPJ:** 19.430.013/0001-29
Endereço: RUA ANTONIO DE PAULA BUTTER, 170 - **Cidade/UF:** ESPERA FELIZ / MG **CEP:** 36830-000

Dados do Corretor

Corretor: SICOOB MINASEG - ADM E CORR SEGS DO SICOOB SISTEMA **Código Corretor:** 792813 **Registro Susep:** 202031254
Endereço: AV DEL REY, 111 3º ANDAR TORRE - CAICARAS - BELO HORIZONTE / MG CEP: 30775-240

Vigência

A partir das 24 horas do dia 09/02/26 até as 24 horas do dia 10/02/27

Dados do Veículo

Item	Marca	Tipo/Modelo	Placa	Chassis	Assentos
1	M BENS	INDUSCAR FOS	KZU3J29	9BM688177793826B4	29

Coberturas	Condutor			Passageiro		
	Capital Individual	Prêmio por Cobertura	Prêmio Total	Capital Individual	Prêmio por Cobertura	Prêmio Total
MORTE ACIDENTAL	R$ 13.500,00	3,89		R$ 13.500,00	40,91	
INVALIDEZ PERMANENTE TOTAL OU PARCIAL POR ACIDENTE	R$ 13.500,00	0,78	51,42	R$ 13.500,00	8,18	539,96
DESPESAS MÉDICO, HOSPITALARES E ODONTOLÓGICAS	R$ 13.500,00	46,75		R$ 13.500,00	490,87	
Prêmio Líquido: R$ 589,14	**IOF:** R$ 2,24		**Prêmio Bruto:** R$ 591,38		**Periodicidade:** Anual	

Importante

- O prêmio acima demonstrado em cada cobertura contempla 0,38% de IOF (Imposto sobre Operações Financeiras).
- (IPA) Invalidez Permanente Total ou Parcial por Acidente:
O valor do capital demonstrado na cobertura de IPA refere-se à Invalidez Total. No caso de Invalidez Parcial, a indenização será de acordo com os percentuais estabelecidos nas Condições Gerais.

Dados de Pagamento

TOKIO MARINE SEGURADORA

NOSSA TRANSPARÊNCIA, SUA CONFIANÇA

Banco: 000756 **Agência:** 03118 **Conta Corrente:** 450049-0 **Data de Débito/PIX Automático:** 19/02/2026

Centrais de Atendimento

Central de Atendimento 0800 31 TOKIO (86546)
SAC Tokio Marine: 0800 703 9000 - 0800 770 1523 (Deficientes Auditivos e de Fala).
Ouvidoria 0800-449-0000 - E-mail: ouvidoria@tokiomarine.com.br.
Disque Fraude: 0800 707 6060
Central de Atendimento SUSEP - 0800 021 8484 - Atendimento Exclusivo ao Consumidor (9h30 às 17h00).
Registro de Reclamação Consumidor: www.consumidor.gov.br

Informações Importantes

As disposições aqui referidas são uma breve descrição do produto. Restrições se aplicam. Para mais informações, consulte as condições gerais do seguro, à disposição no site www.tokiomarine.com.br. O plano de seguro também pode ser consultado no sítio eletrônico www.susep.gov.br.

O presente seguro rege-se pelas Condições Gerais e Condições Contratuais que encontram-se em poder do Estipulante/Subestipulante, e deixarão de ter validade caso os respectivos prêmios deixem de ser pagos, observados os prazos estabelecido nas Condições Gerais.

A aceitação do seguro estará sujeita a análise do risco pela Seguradora, que se reserva o direito de, através de critérios técnicos, negar os riscos que considere em desacordo com os interesses do seu negócio, não ficando tal recusa caracterizada como ato discriminatório ou de prejuízo à livre iniciativa empresarial.

O Segurado fica ciente que, quando necessário, seus dados cadastrais poderão ser compartilhados pela Seguradora à empresas parceiras, para o fim específico de atender a prestação de serviços decorrente do contrato de seguro, respeitando-se a confidencialidade das informações. Caso queira acessar o contrato coletivo, ligue na central de atendimento informado no certificado de seguro.

Qualquer intermediário deste seguro deve dar cumprimento integral às normas e legislação vigentes, especialmente quanto às disposições contidas na Lei nº 15.040/2024 e na Resolução CNSP nº 382/2020, inclusive quanto à prévia disponibilização ao proponente das informações previstas no art. 4º, § 1º, da referida Resolução.

Este seguro é por prazo determinado, tendo a Seguradora a faculdade de não renová-lo na data de seu vencimento, sem devolução dos prêmios pagos nos termos da apólice.

A Seguradora deverá, em até 30 (trinta) dias antes do término da vigência do seguro, informar o estipulante e de sua decisão de não renovar ou aceitar as eventuais modificações que pretenda fazer no contrato para a renovação da Apólice.

O registro do produto é automático e não representa aprovação ou recomendação por parte da Susep. O segurado poderá consultar a situação cadastral do corretor de seguros e da sociedade Seguradora no sítio eletrônico www.susep.gov.br.

O presente documento substitui e torna sem efeito quaisquer outros anteriormente emitidos.

Ramo : (0982) - Acidentes Pessoais Coletivos - Processo SUSEP Nº 005-00512/00

São Paulo, 19 de Fevereiro de 2026.

José Adalberto Ferrara
Diretor Presidente

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200/2cat de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

TOKIO MARINE SEGURADORA

APÓLICE DE SEGURO
ACIDENTES PESSOAIS PASSAGEIRO

NOSSA TRANSPARÊNCIA, SUA CONFIANÇA

DADOS DO CLIENTE

Razão Social: VIACAO FRANKLIN E SOUZA LTDA — CNPJ: 19.430.013/0001-29
Endereço: RUA ANTONIO DE PAULA BUTTER, 170 — Bairro: SANTA INES
Complemento: — CEP: 36830-000
Cidade: ESPERA FELIZ — Estado: MG

DADOS DO SEGURO

Ramo: 0982 - ACIDENTES PESSOAIS COLETIVOS — Nº Apólice: 1061018 — Nº Ordem/Proposta: 8981934
Vigência da Apólice: 17/03/2026 a 17/03/2027. — Nº Contrato: 196828 — Nº Sub-contrato: 0
Condições vigentes a partir de: 17/03/2026. — Data Emissão Apólice: 17/03/2026

COBERTURAS	Limite Mínimo de Cap. Segurado Individual	Limite Máximo de Cap. Segurado Individual	Taxa do Seguro	Carência	Franquia
MA-MORTE ACIDENTAL	30.000,00	30.000,00	0,28858	Não há	Não há
IPA-INV.PERM.TOT/PAR POR	30.000,00	30.000,00	0,05772	Não há	Não há
DMHO-DESP.MÉD. HOSP E	7.000,00	7.000,00	3,46294	Não há	Não há
MA-MORTE ACIDENTAL	30.000,00	30.000,00	0,10822	Não há	Não há
IPA-INV.PERM.TOT/PAR POR	30.000,00	30.000,00	0,02165	Não há	Não há
DMHO-DESP.MÉD. HOSP E	7.000,00	7.000,00	1,29860	Não há	Não há

Obs.. A taxa acima especificada já contempla 0,38% de IOF (imposto sobre operações financeiras).
O valor do capital demonstrado na cobertura de IPA refere-se à Invalidez Total. No caso de Invalidez Parcial, a indenização será de acordo com os percentuais estabelecidos nas Condições Gerais.

DADOS DO PAGAMENTO

Forma de Cobrança	Pagamento	Unific Do Titulo
FICHA DE COMPENSAÇÃO	ANUAL	SUBCONTRATO

O prêmio líquido e total serão calculados com base nas informações recebidas para emissão, e, constarão do resumo de fatura que será entregue ao Cliente, após o processamento do faturamento.

DISPOSIÇÕES GERAIS

TOKIO MARINE SEGURADORA, baseando-se na Proposta de Contratação firmada junto ao Cliente acima indicado, emite a presente Apólice, sob os termos das Condições Contratuais pertencentes à Proposta e Condições Gerais do Produto, que fazem parte do presente Seguro.

Ressalta-se que, qualquer informação inverídica, inexata ou omitida, poderá culminar na perda ao direito da indenização securitária.

O Cliente fica ciente que, quando necessário, os seus dados cadastrais e/ou do grupo segurado que representa na qualidade de Estipulante, poderão ser compartilhados pela Seguradora à empresas parceiras, para o fim específico de atender a prestação de serviços decorrente deste seguro, respeitando-se a confidencialidade das informações.

Qualquer intermediário deste seguro deve dar cumprimento integral às normas e legislação vigentes, especialmente quanto às disposições contidas na Lei nº 15040/2024 e na Resolução CNSP nº 382/2020, inclusive quanto à prévia disponibilização ao proponente das informações previstas no art. 4º, § 1º, da referida Resolução.

Produto registrado sob o Processo SUSEP nº 005-00512/00.

Este seguro é por prazo determinado, tendo a Seguradora a faculdade de não renovar a apólice na data do vencimento, sem devolução dos prêmios pagos nos termos da apólice.

As Condições Gerais deste produto encontram-se registradas na Susep de acordo com o número de processo constante nesta Apólice e poderão ser consultadas no endereço eletrônico www.susep.gov.br, por meio do link https://portal.tokiomarine.com.br/docstore-services/rest/download/b4c19c3b-5c8f-498f-8ac1-efad39d34db9 e também no site www.tokiomarine.com.br. O registro do produto é automático e não representa aprovação ou recomendação por parte da Susep. Atendimento Exclusivo ao Consumidor - SUSEP: 0800 021 8484 (dias úteis, das SUSEP - Superintendência de Seguros Privados - Autarquia Federal responsável pela fiscalização, normatização e controle dos mercados de seguro, previdência complementar aberta, capitalização, resseguro e corretagem de seguros.

DADOS COMERCIAIS			
SUCURSAL	**CÓD. INTERNO DO CORRETOR**	**CORRETOR**	**REGISTRO SUSEP**
8404	654544	JLB AMDR CORR DE SEGS E PRES DE SERV LTDA	202076585
Endereço:	RUA ROQUE FERREIRA DE CASTRO, 80 - CENTRO, ESPERA FELIZ/MG		

O segurado poderá consultar a situação cadastral do corretor de seguros e da sociedade seguradora no sítio eletrônico www.susep.gov.br.

LOCAL E DATA: São Paulo, 18 de março de 2026.

José Adalberto Ferrara
Diretor Presidente

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

TOKIO MARINE SEGURADORA

APÓLICE DE SEGURO
ACIDENTES PESSOAIS PASSAGEIRO

NOSSA TRANSPARÊNCIA, SUA CONFIANÇA

DADOS DO CLIENTE

Razão Social: VIACAO FRANKLIN E SOUZA LTDA — CNPJ: 19.430.013/0001-29
Endereço: RUA ANTONIO DE PAULA BUTTER, 170 — Bairro: SANTA INES
Complemento: — CEP: 36830-000
Cidade: ESPERA FELIZ — Estado: MG

DADOS DO SEGURO

Ramo: 0982 - ACIDENTES PESSOAIS COLETIVOS — Nº Apólice: 1061016 — Nº Ordem/Proposta: 8982112
Vigência da Apólice: 17/03/2026 a 17/03/2027. — Nº Contrato: 196826 — Nº Sub-contrato: 0
Condições vigentes a partir de: 17/03/2026. — Data Emissão Apólice: 17/03/2026

COBERTURAS	Limite Mínimo de Cap. Segurado Individual	Limite Máximo de Cap. Segurado Individual	Taxa do Seguro	Carência	Franquia
MA-MORTE ACIDENTAL	30.000,00	30.000,00	0,28858	Não há	Não há
IPA-INV.PERM.TOT/PAR POR	30.000,00	30.000,00	0,05772	Não há	Não há
DMHO-DESP.MÉD. HOSP E	7.000,00	7.000,00	3,46294	Não há	Não há
MA-MORTE ACIDENTAL	30.000,00	30.000,00	0,10822	Não há	Não há
IPA-INV.PERM.TOT/PAR POR	30.000,00	30.000,00	0,02165	Não há	Não há
DMHO-DESP.MÉD. HOSP E	7.000,00	7.000,00	1,29860	Não há	Não há

Obs.: A taxa acima especificada já contempla 0,38% de IOF (imposto sobre operações financeiras).
O valor do capital demonstrado na cobertura de IPA refere-se à Invalidez Total. No caso de Invalidez Parcial, a indenização será de acordo com os percentuais estabelecidos nas Condições Gerais.

DADOS DO PAGAMENTO

Forma de Cobrança	Pagamento	Unific Do Titulo
FICHA DE COMPENSAÇÃO	ANUAL	SUBCONTRATO

O prêmio líquido e total serão calculados com base nas informações recebidas para emissão, e, constarão do resumo de fatura que será entregue ao Cliente, após o processamento do faturamento.

DISPOSIÇÕES GERAIS

TOKIO MARINE SEGURADORA, baseando-se na Proposta de Contratação firmada junto ao Cliente acima indicado, emite a presente Apólice, sob os termos das Condições Contratuais pertencentes à Proposta e Condições Gerais do Produto, que fazem parte do presente Seguro.

Ressalta-se que, qualquer informação inverídica, inexata ou omitida, poderá culminar na perda ao direito da indenização securitária.

O Cliente fica ciente que, quando necessário, os seus dados cadastrais e/ou do grupo segurado que representa na qualidade de Estipulante, poderão ser compartilhados pela Seguradora à empresas parceiras, para o fim específico de atender a prestação de serviços decorrente deste seguro, respeitando-se a confidencialidade das informações.

Qualquer intermediário deste seguro deve dar cumprimento integral às normas e legislação vigentes, especialmente quanto às disposições contidas na Lei nº 15040/2024 e na Resolução CNSP nº 382/2020, inclusive quanto à prévia disponibilização ao proponente das informações previstas no art. 4º, § 1º, da referida Resolução.

Produto registrado sob o Processo SUSEP nº 005-00512/00.

Este seguro é por prazo determinado, tendo a Seguradora a faculdade de não renovar a apólice na data do vencimento, sem devolução dos prêmios pagos nos termos da apólice.

As Condições Gerais deste produto encontram-se registradas na Susep de acordo com o número de processo constante nesta Apólice e poderão ser consultadas no endereço eletrônico www.susep.gov.br, por meio do link https://portal.tokiomarine.com.br/docstore-services/rest/download/b4c19c3b-5c8f-498f-8ac1-efad39d34db9 e também no site www.tokiomarine.com.br. O registro do produto é automático e não representa aprovação ou recomendação por parte da Susep. Atendimento Exclusivo ao Consumidor - SUSEP: 0800 021 8484 (dias úteis, das SUSEP - Superintendência de Seguros Privados - Autarquia Federal responsável pela fiscalização, normatização e controle dos mercados de seguro, previdência complementar aberta, capitalização, resseguro e corretagem de seguros.

DADOS COMERCIAIS			
SUCURSAL	COD. INTERNO DO CORRETOR	CORRETOR	REGISTRO SUSEP
8404	654544	JLB AMDR CORR DE SEGS E PRES DE SERV LTDA	202076585
Endereço: RUA ROQUE FERREIRA DE CASTRO, 80 - CENTRO, ESPERA FELIZ/MG			

O segurado poderá consultar a situação cadastral do corretor de seguros e da sociedade seguradora no sítio eletrônico www.susep.gov.br.

LOCAL E DATA: São Paulo, 18 de março de 2026.

José Adalberto Ferrara
Diretor Presidente

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200/2001 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

TOKIO MARINE SEGURADORA

APÓLICE DE SEGURO
ACIDENTES PESSOAIS PASSAGEIRO

NOSSA TRANSPARÊNCIA, SUA CONFIANÇA

DADOS DO CLIENTE

Razão Social:	VIACAO FRANKLIN E SOUZA LTDA	CNPJ:	19.430.013/0001-29
Endereço:	RUA ANTONIO DE PAULA BUTTER, 170	Bairro:	SANTA INES
Complemento:		CEP:	36830-000
Cidade:	ESPERA FELIZ	Estado:	MG

DADOS DO SEGURO

Ramo:	0982 - ACIDENTES PESSOAIS COLETIVOS	Nº Apólice:	1061023	Nº Ordem/Proposta:	8982778
Vigência da Apólice:	17/03/2026 a 17/03/2027.	Nº Contrato:	196841	Nº Sub-contrato:	0
Condições vigentes a partir de:	17/03/2026.	Data Emissão Apólice:	17/03/2026		

COBERTURAS	Limite Mínimo de Cap. Segurado Individual	Limite Máximo de Cap. Segurado Individual	Taxa do Seguro	Carência	Franquia
MA-MORTE ACIDENTAL	30.000,00	30.000,00	0,28858	Não há	Não há
IPA-INV.PERM.TOT/PAR POR	30.000,00	30.000,00	0,05772	Não há	Não há
DMHO-DESP.MÉD. HOSP E	7.000,00	7.000,00	3,46294	Não há	Não há
MA-MORTE ACIDENTAL	30.000,00	30.000,00	0,10822	Não há	Não há
IPA-INV.PERM.TOT/PAR POR	30.000,00	30.000,00	0,02165	Não há	Não há
DMHO-DESP.MÉD. HOSP E	7.000,00	7.000,00	1,29860	Não há	Não há

Obs.. A taxa acima especificada já contempla 0,38% de IOF (imposto sobre operações financeiras).
O valor do capital demonstrado na cobertura de IPA refere-se à Invalidez Total. No caso de Invalidez Parcial, a indenização será de acordo com os percentuais estabelecidos nas Condições Gerais.

DADOS DO PAGAMENTO

Forma de Cobrança	Pagamento	Unific Do Titulo
FICHA DE COMPENSAÇÃO	ANUAL	SUBCONTRATO

O prêmio líquido e total serão calculados com base nas informações recebidas para emissão, e, constarão do resumo de fatura que será entregue ao Cliente, após o processamento do faturamento.

DISPOSIÇÕES GERAIS

TOKIO MARINE SEGURADORA, baseando-se na Proposta de Contratação firmada junto ao Cliente acima indicado, emite a presente Apólice, sob os termos das Condições Contratuais pertencentes à Proposta e Condições Gerais do Produto, que fazem parte do presente Seguro.

Ressalta-se que, qualquer informação inverídica, inexata ou omitida, poderá culminar na perda ao direito da indenização securitária.

O Cliente fica ciente que, quando necessário, os seus dados cadastrais e/ou do grupo segurado que representa na qualidade de Estipulante, poderão ser compartilhados pela Seguradora à empresas parceiras, para o fim específico de atender a prestação de serviços decorrente deste seguro, respeitando-se a confidencialidade das informações.

Qualquer intermediário deste seguro deve dar cumprimento integral às normas e legislação vigentes, especialmente quanto às disposições contidas na Lei nº 15040/2024 e na Resolução CNSP nº 382/2020, inclusive quanto à prévia disponibilização ao proponente das informações previstas no art. 4º, § 1º, da referida Resolução.

Produto registrado sob o Processo SUSEP nº 005-00512/00.

Este seguro é por prazo determinado, tendo a Seguradora a faculdade de não renovar a apólice na data do vencimento, sem devolução dos prêmios pagos nos termos da apólice.

As Condições Gerais deste produto encontram-se registradas na Susep de acordo com o número de processo constante nesta Apólice e poderão ser consultadas no endereço eletrônico www.susep.gov.br, por meio do link https://portal.tokiomarine.com.br/docstore-services/rest/download/b4c19c3b-5c8f-498f-8ac1-efad39d34db9 e também no site www.tokiomarine.com.br. O registro do produto é automático e não representa aprovação ou recomendação por parte da Susep. Atendimento Exclusivo ao Consumidor - SUSEP: 0800 021 8484 (dias úteis, das SUSEP - Superintendência de Seguros Privados - Autarquia Federal responsável pela fiscalização, normatização e controle dos mercados de seguro, previdência complementar aberta, capitalização, resseguro e corretagem de seguros.

DADOS COMERCIAIS

SUCURSAL	COD. INTERNO DO CORRETOR	CORRETOR	REGISTRO SUSEP
8404	654544	JLB AMDR CORR DE SEGS E PRES DE SERV LTDA	202076585
Endereço: RUA ROQUE FERREIRA DE CASTRO, 80 - CENTRO, ESPERA FELIZ/MG			

O segurado poderá consultar a situação cadastral do corretor de seguros e da sociedade seguradora no sítio eletrônico www.susep.gov.br.

LOCAL E DATA: São Paulo, 18 de março de 2026.

José Adalberto Ferrara
Diretor Presidente

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200/2001 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

TOKIO MARINE SEGURADORA

APÓLICE DE SEGURO
ACIDENTES PESSOAIS PASSAGEIRO

NOSSA TRANSPARÊNCIA, SUA CONFIANÇA

DADOS DO CLIENTE

Razão Social:	VIACAO FRANKLIN E SOUZA LTDA	CNPJ:	19.430.013/0001-29
Endereço:	RUA ANTONIO DE PAULA BUTTER, 170	Bairro:	SANTA INES
Complemento:		CEP:	36830-000
Cidade:	ESPERA FELIZ	Estado:	MG

DADOS DO SEGURO

Ramo: 0982 - ACIDENTES PESSOAIS COLETIVOS	Nº Apólice: 1061019	Nº Ordem/Proposta:	8981987
Vigência da Apólice: 17/03/2026 a 17/03/2027.	Nº Contrato: 196829	Nº Sub-contrato:	0
Condições vigentes a partir de: 17/03/2026.	Data Emissão Apólice: 17/03/2026		

COBERTURAS	Limite Mínimo de Cap. Segurado Individual	Limite Máximo de Cap. Segurado Individual	Taxa do Seguro	Carência	Franquia
MA-MORTE ACIDENTAL	30.000,00	30.000,00	0,28858	Não há	Não há
IPA-INV.PERM.TOT/PAR POR	30.000,00	30.000,00	0,05772	Não há	Não há
DMHO-DESP.MÉD. HOSP E	7.000,00	7.000,00	3,46294	Não há	Não há
MA-MORTE ACIDENTAL	30.000,00	30.000,00	0,10822	Não há	Não há
IPA-INV.PERM.TOT/PAR POR	30.000,00	30.000,00	0,02165	Não há	Não há
DMHO-DESP.MÉD. HOSP E	7.000,00	7.000,00	1,29860	Não há	Não há

Obs.: A taxa acima especificada já contempla 0,38% de IOF (imposto sobre operações financeiras).
O valor do capital demonstrado na cobertura de IPA refere-se à Invalidez Total. No caso de Invalidez Parcial, a indenização será de acordo com os percentuais estabelecidos nas Condições Gerais.

DADOS DO PAGAMENTO

Forma de Cobrança	Pagamento	Unific Do Titulo
FICHA DE COMPENSAÇÃO	ANUAL	SUBCONTRATO

O prêmio líquido e total serão calculados com base nas informações recebidas para emissão, e, constarão do resumo de fatura que será entregue ao Cliente, após o processamento do faturamento.

DISPOSIÇÕES GERAIS

TOKIO MARINE SEGURADORA, baseando-se na Proposta de Contratação firmada junto ao Cliente acima indicado, emite a presente Apólice, sob os termos das Condições Contratuais pertencentes à Proposta e Condições Gerais do Produto, que fazem parte do presente Seguro.

Ressalta-se que, qualquer informação inverídica, inexata ou omitida, poderá culminar na perda ao direito da indenização securitária.

O Cliente fica ciente que, quando necessário, os seus dados cadastrais e/ou do grupo segurado que representa na qualidade de Estipulante, poderão ser compartilhados pela Seguradora à empresas parceiras, para o fim específico de atender a prestação de serviços decorrente deste seguro, respeitando-se a confidencialidade das informações.

Qualquer intermediário deste seguro deve dar cumprimento integral às normas e legislação vigentes, especialmente quanto às disposições contidas na Lei nº 15040/2024 e na Resolução CNSP nº 382/2020, inclusive quanto à prévia disponibilização ao proponente das informações previstas no art. 4º, § 1º, da referida Resolução.

Produto registrado sob o Processo SUSEP nº 005-00512/00.

Este seguro é por prazo determinado, tendo a Seguradora a faculdade de não renovar a apólice na data do vencimento, sem devolução dos prêmios pagos nos termos da apólice.

As Condições Gerais deste produto encontram-se registradas na Susep de acordo com o número de processo constante nesta Apólice e poderão ser consultadas no endereço eletrônico www.susep.gov.br, por meio do link https://portal.tokiomarine.com.br/docstore-services/rest/download/b4c19c3b-5c8f-498f-8ac1-efad39d34db9 e também no site www.tokiomarine.com.br. O registro do produto é automático e não representa aprovação ou recomendação por parte da Susep. Atendimento Exclusivo ao Consumidor - SUSEP: 0800 021 8484 (dias úteis, das SUSEP - Superintendência de Seguros Privados - Autarquia Federal responsável pela fiscalização, normatização e controle dos mercados de seguro, previdência complementar aberta, capitalização, resseguro e corretagem de seguros.

DADOS COMERCIAIS			
SUCURSAL	CÓD. INTERNO DO CORRETOR	CORRETOR	REGISTRO SUSEP
8404	654544	JLB AMDR CORR DE SEGS E PRES DE SERV LTDA	202076585
Endereço: RUA ROQUE FERREIRA DE CASTRO, 80 - CENTRO, ESPERA FELIZ/MG			

O segurado poderá consultar a situação cadastral do corretor de seguros e da sociedade seguradora no sítio eletrônico www.susep.gov.br.

LOCAL E DATA: São Paulo, 18 de março de 2026.

José Adalberto Ferrara
Diretor Presidente

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200/2001 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil ©

* 000436

TOKIO MARINE SEGURADORA

APÓLICE DE SEGURO
ACIDENTES PESSOAIS PASSAGEIRO

NOSSA TRANSPARÊNCIA, SUA CONFIANÇA

DADOS DO CLIENTE

Razão Social:	VIACAO FRANKLIN E SOUZA LTDA	CNPJ:	19.430.013/0001-29
Endereço:	RUA ANTONIO DE PAULA BUTTER, 170	Bairro:	SANTA INES
Complemento:		CEP:	36830-000
Cidade:	ESPERA FELIZ	Estado:	MG

DADOS DO SEGURO

Ramo:	0982 - ACIDENTES PESSOAIS COLETIVOS	Nº Apólice:	1061017	Nº Ordem/Proposta:	8982042
Vigência da Apólice:	17/03/2026 a 17/03/2027.	Nº Contrato:	196827	Nº Sub-contrato:	0
Condições vigentes a partir de:	17/03/2026.	Data Emissão Apólice:	17/03/2026		

COBERTURAS	Limite Mínimo de Cap. Segurado Individual	Limite Máximo de Cap. Segurado Individual	Taxa do Seguro	Carência	Franquia
MA-MORTE ACIDENTAL	30.000,00	30.000,00	0,28858	Não há	Não há
IPA-INV.PERM.TOT/PAR POR	30.000,00	30.000,00	0,05772	Não há	Não há
DMHO-DESP.MÉD. HOSP E	7.000,00	7.000,00	3,46294	Não há	Não há
MA-MORTE ACIDENTAL	30.000,00	30.000,00	0,10822	Não há	Não há
IPA-INV.PERM.TOT/PAR POR	30.000,00	30.000,00	0,02165	Não há	Não há
DMHO-DESP.MÉD. HOSP E	7.000,00	7.000,00	1,29860	Não há	Não há

Obs.: A taxa acima especificada já contempla 0,38% de IOF (imposto sobre operações financeiras).
O valor do capital demonstrado na cobertura de IPA refere-se à Invalidez Total. No caso de Invalidez Parcial, a indenização será de acordo com os percentuais estabelecidos nas Condições Gerais.

DADOS DO PAGAMENTO

Forma de Cobrança	Pagamento	Unific Do Titulo
FICHA DE COMPENSAÇÃO	ANUAL	SUBCONTRATO

O prêmio líquido e total serão calculados com base nas informações recebidas para emissão, e, constarão do resumo de fatura que será entregue ao Cliente, após o processamento do faturamento.

DISPOSIÇÕES GERAIS

TOKIO MARINE SEGURADORA, baseando-se na Proposta de Contratação firmada junto ao Cliente acima indicado, emite a presente Apólice, sob os termos das Condições Contratuais pertencentes à Proposta e Condições Gerais do Produto, que fazem parte do presente Seguro.

Ressalta-se que, qualquer informação inverídica, inexata ou omitida, poderá culminar na perda ao direito da indenização securitária.

O Cliente fica ciente que, quando necessário, os seus dados cadastrais e/ou do grupo segurado que representa na qualidade de Estipulante, poderão ser compartilhados pela Seguradora à empresas parceiras, para o fim específico de atender a prestação de serviços decorrente deste seguro, respeitando-se a confidencialidade das informações.

Qualquer intermediário deste seguro deve dar cumprimento integral às normas e legislação vigentes, especialmente quanto às disposições contidas na Lei nº 15040/2024 e na Resolução CNSP nº 382/2020, inclusive quanto à prévia disponibilização ao proponente das informações previstas no art. 4º, § 1º, da referida Resolução.

Produto registrado sob o Processo SUSEP nº 005-00512/00.

Este seguro é por prazo determinado, tendo a Seguradora a faculdade de não renovar a apólice na data do vencimento, sem devolução dos prêmios pagos nos termos da apólice.

As Condições Gerais deste produto encontram-se registradas na Susep de acordo com o número de processo constante nesta Apólice e poderão ser consultadas no endereço eletrônico www.susep.gov.br, por meio do link https://portal.tokiomarine.com.br/docstore-services/rest/download/b4c19c3b-5c8f-498f-8ac1-efad39d34db9 e também no site www.tokiomarine.com.br. O registro do produto é automático e não representa aprovação ou recomendação por parte da Susep. Atendimento Exclusivo ao Consumidor - SUSEP: 0800 021 8484 (dias úteis, das SUSEP - Superintendência de Seguros Privados - Autarquia Federal responsável pela fiscalização, normatização e controle dos mercados de seguro, previdência complementar aberta, capitalização, resseguro e corretagem de seguros.

DADOS COMERCIAIS			
SUCURSAL	**CÓD. INTERNO DO CORRETOR**	**CORRETOR**	**REGISTRO SUSEP**
8404	654544	JLB AMDR CORR DE SEGS E PRES DE SERV LTDA	202076585
Endereço:	RUA ROQUE FERREIRA DE CASTRO, 80 - CENTRO, ESPERA FELIZ/MG		

O segurado poderá consultar a situação cadastral do corretor de seguros e da sociedade seguradora no sítio eletrônico www.susep.gov.br.

LOCAL E DATA: São Paulo, 18 de março de 2026.

José Adalberto Ferrara
Diretor Presidente

* 000436

TOKIO MARINE SEGURADORA

NOSSA TRANSPARÊNCIA, SUA CONFIANÇA

APÓLICE DE SEGURO
ACIDENTES PESSOAIS PASSAGEIRO

DADOS DO CLIENTE

Razão Social: VIACAO FRANKLIN E SOUZA LTDA
CNPJ: 19.430.013/0001-29
Endereço: RUA ANTONIO DE PAULA BUTTER, 170
Bairro: SANTA INES
Complemento:
CEP: 36830-000
Cidade: ESPERA FELIZ
Estado: MG

DADOS DO SEGURO

Ramo: 0982 - ACIDENTES PESSOAIS COLETIVOS
Nº Apólice: 52837
Nº Ordem/Proposta: 8872456
Vigência da Apólice: 10/02/2026 a 10/02/2027.
Nº Contrato: 195505
Nº Sub-contrato: 0
Condições vigentes a partir de: 10/02/2026.
Data Emissão Apólice: 19/02/2026

COBERTURAS	Limite Mínimo de Cap. Segurado Individual	Limite Máximo de Cap. Segurado Individual	Taxa do Seguro	Carência	Franquia
MA-MORTE ACIDENTAL	13.500,00	13.500,00	0,28858	Não há	Não há
IPA-INV.PERM.TOT/PAR POR	13.500,00	13.500,00	0,05772	Não há	Não há
DMHO-DESP.MÉD. HOSP E	13.500,00	13.500,00	3,46294	Não há	Não há
MA-MORTE ACIDENTAL	13.500,00	13.500,00	0,10822	Não há	Não há
IPA-INV.PERM.TOT/PAR POR	13.500,00	13.500,00	0,02165	Não há	Não há
DMHO-DESP.MÉD. HOSP E	13.500,00	13.500,00	1,29860	Não há	Não há

Obs.: A taxa acima especificada já contempla 0,38% de IOF (imposto sobre operações financeiras).
O valor do capital demonstrado na cobertura de IPA refere-se à Invalidez Total. No caso de Invalidez Parcial, a indenização será de acordo com os percentuais estabelecidos nas Condições Gerais.

DADOS DO PAGAMENTO

Forma de Cobrança	Pagamento	Unific Do Titulo
DÉBITO/PIX AUTOMÁTICO	ANUAL	SUBCONTRATO

O prêmio líquido e total serão calculados com base nas informações recebidas para emissão, e, constarão do resumo de fatura que será entregue ao Cliente, após o processamento do faturamento.

DISPOSIÇÕES GERAIS

TOKIO MARINE SEGURADORA, baseando-se na Proposta de Contratação firmada junto ao Cliente acima indicado, emite a presente Apólice, sob os termos das Condições Contratuais pertencentes à Proposta e Condições Gerais do Produto, que fazem parte do presente Seguro.

Ressalta-se que, qualquer informação inverídica, inexata ou omitida, poderá culminar na perda ao direito da indenização securitária.

O Cliente fica ciente que, quando necessário, os seus dados cadastrais e/ou do grupo segurado que representa na qualidade de Estipulante, poderão ser compartilhados pela Seguradora à empresas parceiras, para o fim específico de atender a prestação de serviços decorrente deste seguro, respeitando-se a confidencialidade das informações.

Qualquer intermediário deste seguro deve dar cumprimento integral às normas e legislação vigentes, especialmente quanto às disposições contidas na Lei nº 15040/2024 e na Resolução CNSP nº 382/2020, inclusive quanto à prévia disponibilização ao proponente das informações previstas no art. 4º, § 1º, da referida Resolução.

Produto registrado sob o Processo SUSEP nº 005-00512/00.

Este seguro é por prazo determinado, tendo a Seguradora a faculdade de não renovar a apólice na data do vencimento, sem devolução dos prêmios pagos nos termos da apólice.

As Condições Gerais deste produto encontram-se registradas na Susep de acordo com o número de processo constante nesta Apólice e poderão ser consultadas no endereço eletrônico www.susep.gov.br, por meio do link https://portal.tokiomarine.com.br/docstore-services/rest/download/b4c19c3b-5c8f-498f-8ac1-efad39d34db9 e também no site www.tokiomarine.com.br. O registro do produto é automático e não representa aprovação ou recomendação por parte da Susep. Atendimento Exclusivo ao Consumidor - SUSEP: 0800 021 8484 (dias úteis, das SUSEP - Superintendência de Seguros Privados - Autarquia Federal responsável pela fiscalização, normatização e controle dos mercados de seguro, previdência complementar aberta, capitalização, resseguro e corretagem de seguros.

DADOS COMERCIAIS			
SUCURSAL	CÓD. INTERNO DO CORRETOR	CORRETOR	REGISTRO SUSEP
9640	792813	SICOOB MINASEG - ADM E CORR SEGS DO	202031254
Endereço: AV DEL REY, 111 3º ANDAR TORRE - CAICARAS, BELO HORIZONTE/MG			

O segurado poderá consultar a situação cadastral do corretor de seguros e da sociedade seguradora no sítio eletrônico www.susep.gov.br.

LOCAL E DATA: São Paulo, 19 de março de 2026.

José Adalberto Ferrara
Diretor Presidente

TOKIO MARINE SEGURADORA

APÓLICE DE SEGURO
ACIDENTES PESSOAIS PASSAGEIRO

NOSSA TRANSPARÊNCIA, SUA CONFIANÇA

DADOS DO CLIENTE

Razão Social: VIACAO FRANKLIN E SOUZA LTDA
CNPJ: 19.430.013/0001-29
Endereço: RUA ANTONIO DE PAULA BUTTER, 170
Bairro: SANTA INES
Complemento:
CEP: 36830-000
Cidade: ESPERA FELIZ
Estado: MG

DADOS DO SEGURO

Ramo: 0982 - ACIDENTES PESSOAIS COLETIVOS
Nº Apólice: 52840
Nº Ordem/Proposta: 8872588
Vigência da Apólice: 10/02/2026 a 10/02/2027.
Nº Contrato: 195507
Nº Sub-contrato: 0
Condições vigentes a partir de: 10/02/2026.
Data Emissão Apólice: 19/02/2026

COBERTURAS	Limite Mínimo de Cap. Segurado Individual	Limite Máximo de Cap. Segurado Individual	Taxa do Seguro	Carência	Franquia
MA-MORTE ACIDENTAL	13.500,00	13.500,00	0,28858	Não há	Não há
IPA-INV.PERM.TOT/PAR POR	13.500,00	13.500,00	0,05772	Não há	Não há
DMHO-DESP.MÉD. HOSP E	13.500,00	13.500,00	3,46294	Não há	Não há
MA-MORTE ACIDENTAL	13.500,00	13.500,00	0,10822	Não há	Não há
IPA-INV.PERM.TOT/PAR POR	13.500,00	13.500,00	0,02165	Não há	Não há
DMHO-DESP.MÉD. HOSP E	13.500,00	13.500,00	1,29860	Não há	Não há

Obs.: A taxa acima especificada já contempla 0,38% de IOF (imposto sobre operações financeiras).
O valor do capital demonstrado na cobertura de IPA refere-se à Invalidez Total. No caso de Invalidez Parcial, a indenização será de acordo com os percentuais estabelecidos nas Condições Gerais.

DADOS DO PAGAMENTO

Forma de Cobrança	Pagamento	Unific Do Titulo
DÉBITO/PIX AUTOMÁTICO	ANUAL	SUBCONTRATO

O prêmio líquido e total serão calculados com base nas informações recebidas para emissão, e, constarão do resumo de fatura que será entregue ao Cliente, após o processamento do faturamento.

DISPOSIÇÕES GERAIS

TOKIO MARINE SEGURADORA, baseando-se na Proposta de Contratação firmada junto ao Cliente acima indicado, emite a presente Apólice, sob os termos das Condições Contratuais pertencentes à Proposta e Condições Gerais do Produto, que fazem parte do presente Seguro.

Ressalta-se que, qualquer informação inverídica, inexata ou omitida, poderá culminar na perda ao direito da indenização securitária.

O Cliente fica ciente que, quando necessário, os seus dados cadastrais e/ou do grupo segurado que representa na qualidade de Estipulante, poderão ser compartilhados pela Seguradora à empresas parceiras, para o fim específico de atender a prestação de serviços decorrente deste seguro, respeitando-se a confidencialidade das informações.

Qualquer intermediário deste seguro deve dar cumprimento integral às normas e legislação vigentes, especialmente quanto às disposições contidas na Lei nº 15040/2024 e na Resolução CNSP nº 382/2020, inclusive quanto à prévia disponibilização ao proponente das informações previstas no art. 4º, § 1º, da referida Resolução.

Produto registrado sob o Processo SUSEP nº 005-00512/00.

Este seguro é por prazo determinado, tendo a Seguradora a faculdade de não renovar a apólice na data do vencimento, sem devolução dos prêmios pagos nos termos da apólice.

As Condições Gerais deste produto encontram-se registradas na Susep de acordo com o número de processo constante nesta Apólice e poderão ser consultadas no endereço eletrônico www.susep.gov.br, por meio do link https://portal.tokiomarine.com.br/docstore-services/rest/download/b4c19c3b-5c8f-498f-8ac1-efad39d34db9 e também no site www.tokiomarine.com.br. O registro do produto é automático e não representa aprovação ou recomendação por parte da Susep. Atendimento Exclusivo ao Consumidor - SUSEP: 0800 021 8484 (dias úteis, das SUSEP - Superintendência de Seguros Privados - Autarquia Federal responsável pela fiscalização, normatização e controle dos mercados de seguro, previdência complementar aberta, capitalização, resseguro e corretagem de seguros.

DADOS COMERCIAIS

SUCURSAL	COD. INTERNO DO CORRETOR	CORRETOR	REGISTRO SUSEP
9640	792813	SICOOB MINASEG - ADM E CORR SEGS DO	202031254
Endereço: AV DEL REY, 111 3º ANDAR TORRE - CAICARAS, BELO HORIZONTE/MG			

O segurado poderá consultar a situação cadastral do corretor de seguros e da sociedade seguradora no sítio eletrônico www.susep.gov.br.

LOCAL E DATA: São Paulo, 19 de março de 2026.

José Adalberto Ferrara
Diretor Presidente

LAUDO DE INSPEÇÃO VEICULAR – LIV

A.R.T. CREA/MG: MG20264628268	**DATA DA INSPEÇÃO: 22/01/2026, às 09:00.**
LAUDO Nº: 16735/026-1	**DATA DE VALIDADE: 21/07/2026, às 23:59.**
RESPONSÁVEL TÉCNICO: Jésus Fernandes Júnior	**Registro CREA-MG: 172229D**
Engenheiro mecânico e Mestre em engenharia Mecânica	**(33) 98859-7652**

DADOS ORIGINAIS DO VEÍCULO

NOME: Viação Franklin & Souza LTDA – ME			**CNPJ/CPF:** 19.430.013/0001-29
ENDEREÇO: Rua Antônio de Paula Butter, 140. Espera Feliz-MG			**CEP.:** 36.830-000
ESPÉCIE/TIPO: PAS/MICROONIBUS	**MARCA/MODELO/VERSÃO:** IMP/M.BENZ 310 D SPRINTERM	**CAP/POT/CIL:** 16P/095CV/****	**COR:** BRANCA
COMBUSTÍVEL: DIESEL	**ANO/MODELO:** 1998/1998	**PLACA:** CMR-4812	**CHASSI:** 8AC690341WA520853



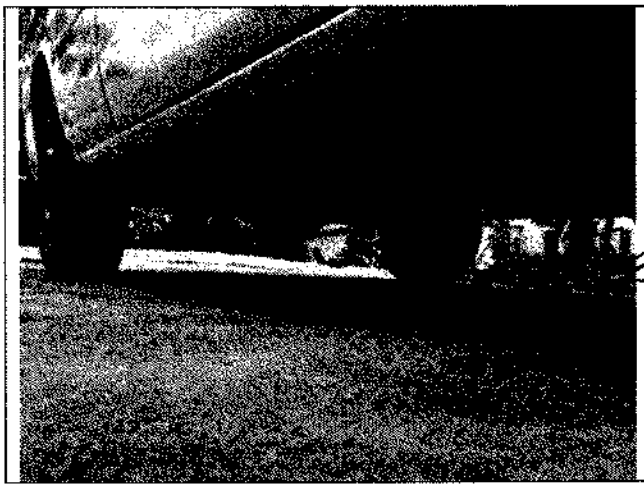
Fotos tiradas do veículo no ato da inspeção.

CERTIFICO QUE O VEÍCULO REÚNE, DE ACORDO COM O CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO E POR OCASIÃO DESTA INSPEÇÃO MECÂNICA, AS CONDIÇÕES NORMAIS AO QUE SE REFERE À SEGURANÇA, MANUTENÇÃO, ESTADO DE CONSERVAÇÃO E PRESERVAÇÃO DE SUAS CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS. SENDO REALIZADA CONFORME A NORMA ABNT NBR 14040 E LEGISLAÇÃO DE TRÂNSITO, ESPECIFICAMENTE - RESOLUÇÕES CONTRAN 924/22; NBR 14040-1: DIRETRIZES BÁSICAS; NBR 14040-1 – PARTE 11: ESTAÇÃO DE INSPEÇÃO DE SEGURANÇA VEICULAR. O MESMO ESTÁ APTO A PRESTAR SERVIÇO, COM REGISTRO DE VEÍCULO DE PASSAGEIRO, FICANDO OS RESPONSÁVEIS, POR QUESTÕES ÓBVIAS, OBRIGADOS A FAZER MANUTENÇÃO DIÁRIA, COMO PREVENTIVA, CORRETIVA, PREDITIVA E A PROATIVA - A MAIS IMPORTANTE -, NO SENTIDO DE PROPORCIONAR SEGURANÇA PARA O USUÁRIO, ALÉM DE ATENDER AS EXIGÊNCIAS DOS ÓRGÃOS DE FISCALIZAÇÃO, ESTANDO CIENTES DAS PENALIDADES QUE ESTÃO SUJEITOS POR INOBSERVÂNCIAS DAS NORMAS TÉCNICAS DE SEGURANÇA PREVISTAS EM LEI. ALÉM DE ATENDER AS EXIGÊNCIAS DOS ÓRGÃOS DE FISCALIZAÇÃO, SOB O DECRETO N.º 48.197 (27/08/2021) DA SETOP/DER-MG E DECRETO MG N.º 48.241 (30/07/2021)

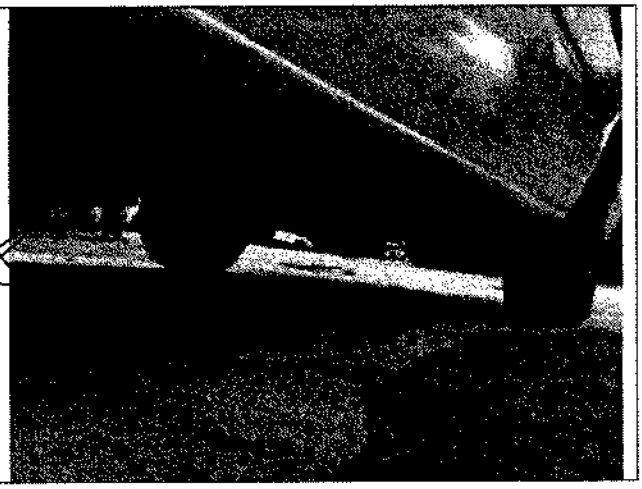
RESULTADO: APROVADO

Jésus Fernandes Júnior
Eng. Mecânico
CREA MG 172229 D

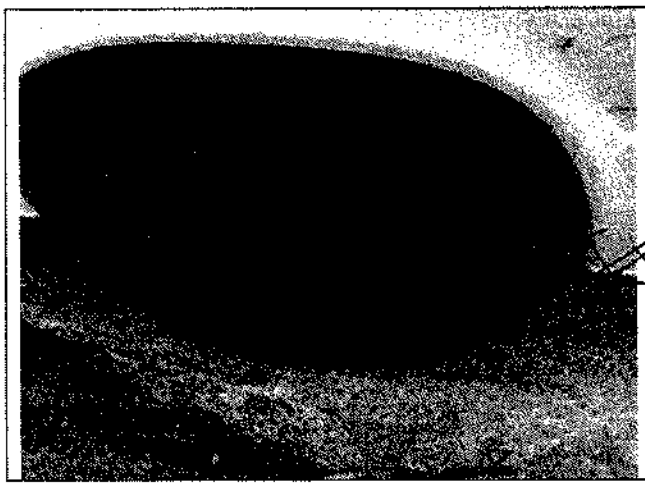
JÉSUS FERNANDES JÚNIOR
ENGENHEIRO MECÂNICO – CREA-MG 172229/D
(33) 98859-7652



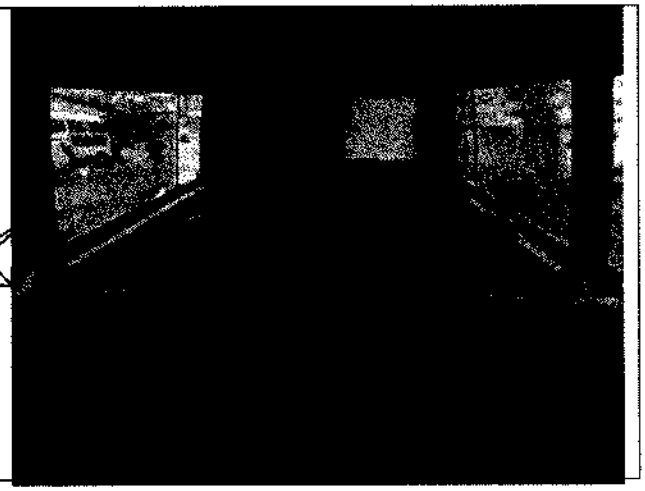
Pneus/Eixo Dianteiro



Pneus/Eixo Traseiro



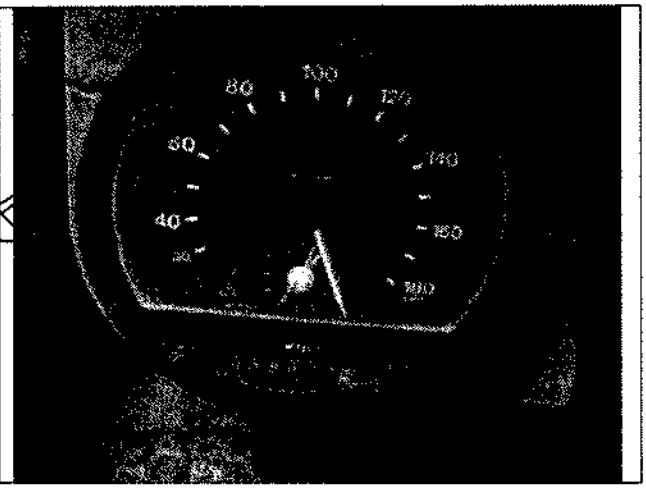
Estado médio dos pneus



Cintos de segurança em número igual da lotação



Abertura máxima de vidros corrediços e/ou
Dispositivos para quebra e remoção de vidros



Tacógrafo

Jésus Fernandes Júnior
Eng. Mecânico
CREA MG 172229 D

JÉSUS FERNANDES JÚNIOR
ENGENHEIRO MECÂNICO – CREA-MG 172229/D
(33) 98859-7652

TESTES DE REALIZAÇÃO OBRIGATÓRIA
MOTORES CICLO OTTO E DIESEL

Itens Avaliados (motor Ciclo Otto e Ciclo Diesel)

MOTOR	**CHASSI – DIREÇÃO/SUSPENÇÃO**
FUNCIONAMENTO	VOLANTE
CARTER	VOLANTE COLUNA
COMPRESSOR DE AR	SETOR DE DIREÇÃO
CALÇO MOTOR	BARRA DE DIREÇÃO
DESCARGA	PIVÔ
SILENCIOSO	CHASSI
BLOCO	FOLGAS
CABEÇOTES	SUSPENÇÃO
SISTEMA DE ALIMENTAÇÃO	ARMOTECEDORES
BOMBA INJETORA	MOLAS
BOMBA GASOLINA/ÁLCOOL	EMBUCHAMENTOS
TANQUE	RODAS
TUBULAÇÃO	SUSPENÇÃO PNEUMÁTICA
FILTRO DE AR	ELEMENTOS LIMITADORES
SISTEMA DE FREIO	**SISTEMA ELÉTRICO**
TUBULAÇÕES	LANTERNAS
RODAS	LANTERNAS SUPERIORES
SINALEIRO	LUZES INTERNITENTES DE ADVERTÊNCIA
FOLGA PEDAL	RETROREFLETORES
TIRANTES	FARÓIS PRINCIPAIS E AUXILIARES
MANETE ESTACIONAMENTO	LANTERNA PLACA TRASEIRA
SERVOFREIO	LUZES DO PAINEL
CUICAS	**EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA**
CATRACAS	TACÓGRAFO
RESERVATÓRIO DO LIQUIDO DE FREIO	EXTINTOR
DISCO TAMBORES COMPONETES	TRIÂNGULO
CARROCERIA	CINTO DE SEGURANÇA
LATARIA	PALETAS PARA-BRISA
PINTURA	LACRE DO TACÓGRAFO
RETROVISORES	DISPOSITIVOS QUEBRA/REMOÇÃO DE VIDROS
VIDROS	CÂMERA-MONITOR
FORRAÇÃO	**ACESSÓRIOS**
BANCOS	ESTEPE
PARA-BRISA	MACACO
MAÇANETAS	CHAVE DE RODA
LIMITADORES DE VIDROS - MÁXIMO 10 CM	**RODAGEM**
FAIXA HORIZONTAL PINTADA EM 40 CENTÍMETROS (ATENDENDO OS CRITÉRIOS DE CORES)	IDENTIFICAÇÃO DOS PNEUS
DOCUMENTAÇÃO	ALINHAMENTO - DESGASTE

VISTORIADOR RESPONSÁVEL: Jésus Fernandes Júnior – Engenheiro mecânico

Jésus Fernandes Júnior
Eng. Mecânico
CREA MG 172229 D

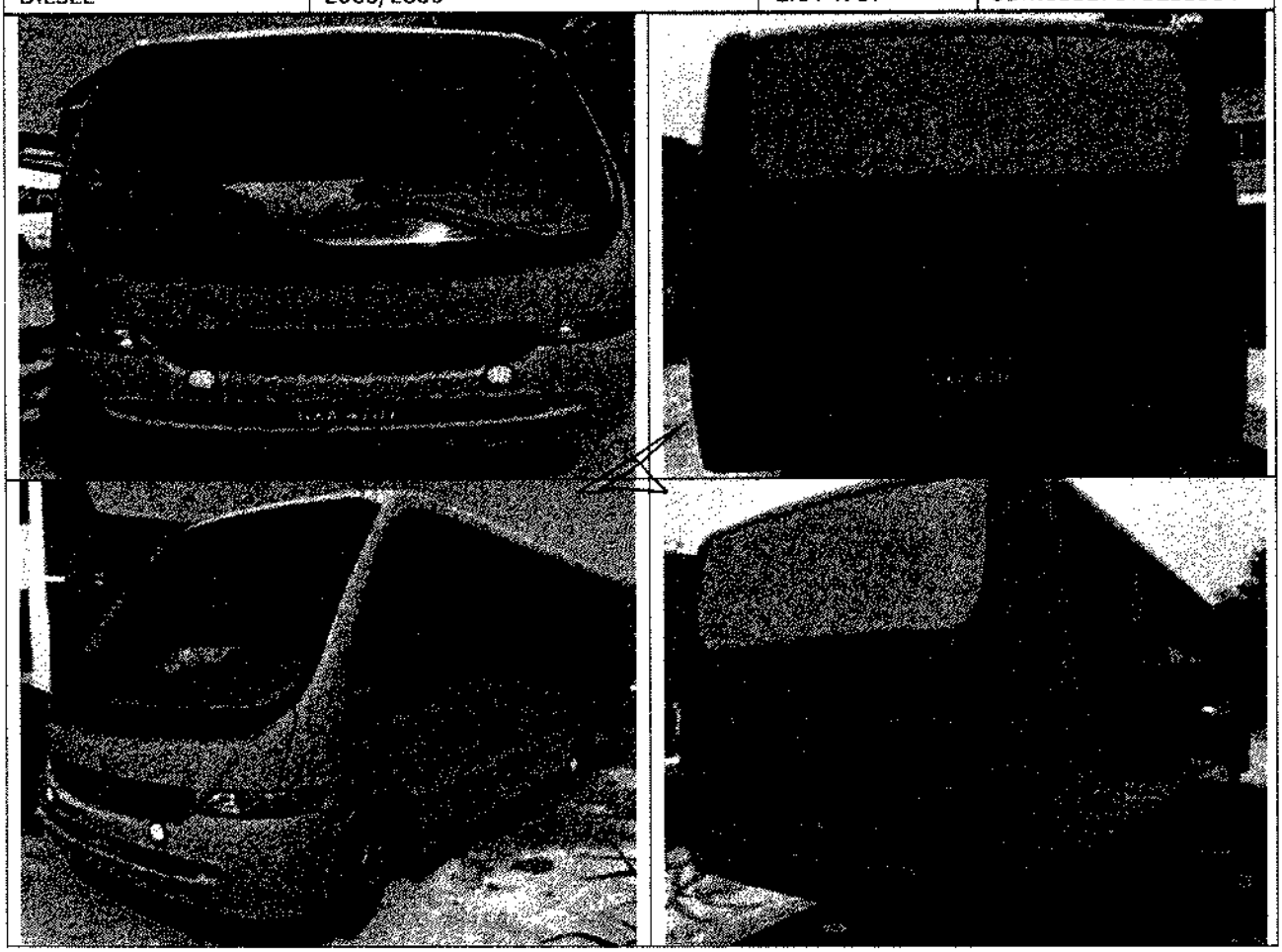
JÉSUS FERNANDES JÚNIOR
ENGENHEIRO MECÂNICO – CREA-MG 172229/D
(33) 98859-7652

LAUDO DE INSPEÇÃO VEICULAR – LIV

A.R.T. CREA/MG: MG20264628268	**DATA DA INSPEÇÃO: 22/01/2026, às 09:00.**
LAUDO Nº: 16739/2026-1	**DATA DE VALIDADE: 21/07/2026, às 23:59.**
RESPONSÁVEL TÉCNICO: Jésus Fernandes Júnior	**Registro CREA-MG: 172229D**
Engenheiro mecânico e Mestre em engenharia Mecânica	**(33) 98859-7652**

DADOS ORIGINAIS DO VEÍCULO

NOME: Viação Franklin & Souza LTDA – ME			**CNPJ/CPF:** 19.430.013/0001-29
ENDEREÇO: Rua Antônio de Paula Butter, 140. Espera Feliz-MG			**CEP.:** 36.830-000
ESPÉCIE/TIPO: PAS/ONIBUS	**MARCA/MODELO/VERSÃO:** M.BENZ/MPOLO SENIOR GVO	**CAP/POT/CIL:** 29P/136CV/****	**COR:** AZUL
COMBUSTÍVEL: DIESEL	**ANO/MODELO:** 2000/2000	**PLACA:** GXA-4707	**CHASSI:** 9BM688176YB235984



Fotos tiradas do veículo no ato da inspeção.

CERTIFICO QUE O VEÍCULO REÚNE, DE ACORDO COM O CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO E POR OCASIÃO DESTA INSPEÇÃO MECÂNICA, AS CONDIÇÕES NORMAIS AO QUE SE REFERE À SEGURANÇA, MANUTENÇÃO, ESTADO DE CONSERVAÇÃO E PRESERVAÇÃO DE SUAS CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS. SENDO REALIZADA CONFORME A NORMA ABNT NBR 14040 E LEGISLAÇÃO DE TRÂNSITO, ESPECIFICAMENTE - RESOLUÇÕES CONTRAN 924/22; NBR 14040-1: DIRETRIZES BÁSICAS; NBR 14040-1 – PARTE 11: ESTAÇÃO DE INSPEÇÃO DE SEGURANÇA VEICULAR. O MESMO ESTÁ APTO A PRESTAR SERVIÇO, COM REGISTRO DE VEÍCULO DE PASSAGEIRO, FICANDO OS RESPONSÁVEIS, POR QUESTÕES ÓBVIAS, OBRIGADOS A FAZER MANUTENÇÃO DIÁRIA, COMO PREVENTIVA, CORRETIVA, PREDITIVA E A PROATIVA - A MAIS IMPORTANTE -, NO SENTIDO DE PROPORCIONAR SEGURANÇA PARA O USUÁRIO, ALÉM DE ATENDER AS EXIGÊNCIAS DOS ÓRGÃOS DE FISCALIZAÇÃO, ESTANDO CIENTES DAS PENALIDADES QUE ESTÃO SUJEITOS POR INOBSERVÂNCIAS DAS NORMAS TÉCNICAS DE SEGURANÇA PREVISTAS EM LEI. ALÉM DE ATENDER AS EXIGÊNCIAS DOS ÓRGÃOS DE FISCALIZAÇÃO, SOB O DECRETO N.º 48.197 (27/08/2021) DA SETOP/DER-MG E DECRETO MG N.º 48.241 (30/07/2021)

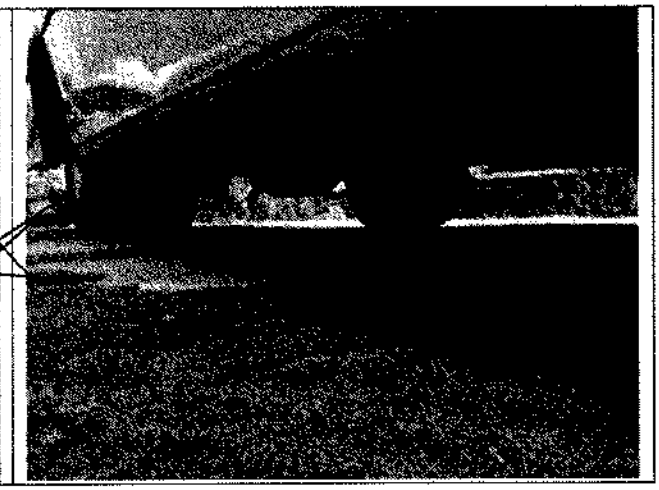
RESULTADO: APROVADO

Jésus Fernandes Júnior
Eng. Mecânico
CREA MG 172229 D

JÉSUS FERNANDES JÚNIOR
ENGENHEIRO MECÂNICO – CREA-MG 172229/D
(33) 98859-7652



Pneus/Eixo Dianteiro



Pneus/Eixo Traseiro



Estado médio dos pneus



Cintos de segurança em número igual da lotação



Abertura máxima de vidros corrediços e/ou
Dispositivos para quebra e remoção de vidros



Tacógrafo

Jésus Fernandes Júnior
Eng. Mecânico
CREA MG 172229 D

JÉSUS FERNANDES JÚNIOR
ENGENHEIRO MECÂNICO – CREA-MG 172229/D
(33) 98859-7652

TESTES DE REALIZAÇÃO OBRIGATÓRIA
MOTORES CICLO OTTO E DIESEL

Itens Avaliados (motor Ciclo Otto e Ciclo Diesel)

MOTOR	**CHASSI – DIREÇÃO/SUSPENÇÃO**
FUNCIONAMENTO	VOLANTE
CARTER	VOLANTE COLUNA
COMPRESSOR DE AR	SETOR DE DIREÇÃO
CALÇO MOTOR	BARRA DE DIREÇÃO
DESCARGA	PIVÔ
SILENCIOSO	CHASSI
BLOCO	FOLGAS
CABEÇOTES	SUSPENÇÃO
SISTEMA DE ALIMENTAÇÃO	ARMOTECEDORES
BOMBA INJETORA	MOLAS
BOMBA GASOLINA/ÁLCOOL	EMBUCHAMENTOS
TANQUE	RODAS
TUBULAÇÃO	SUSPENÇÃO PNEUMÁTICA
FILTRO DE AR	ELEMENTOS LIMITADORES
SISTEMA DE FREIO	**SISTEMA ELÉTRICO**
TUBULAÇÕES	LANTERNAS
RODAS	LANTERNAS SUPERIORES
SINALEIRO	LUZES INTERNITENTES DE ADVERTÊNCIA
FOLGA PEDAL	RETROREFLETORES
TIRANTES	FARÓIS PRINCIPAIS E AUXILIARES
MANETE ESTACIONAMENTO	LANTERNA PLACA TRASEIRA
SERVOFREIO	LUZES DO PAINEL
CUICAS	**EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA**
CATRACAS	TACÓGRAFO
RESERVATÓRIO DO LIQUIDO DE FREIO	EXTINTOR
DISCO TAMBORES COMPONETES	TRIÂNGULO
CARROCERIA	CINTO DE SEGURANÇA
LATARIA	PALETAS PARA-BRISA
PINTURA	LACRE DO TACÓGRAFO
RETROVISORES	DISPOSITIVOS QUEBRA/REMOÇÃO DE VIDROS
VIDROS	CÂMERA-MONITOR
FORRAÇÃO	**ACESSÓRIOS**
BANCOS	ESTEPE
PARA-BRISA	MACACO
MAÇANETAS	CHAVE DE RODA
LIMITADORES DE VIDROS - MÁXIMO 10 CM	**RODAGEM**
FAIXA HORIZONTAL PINTADA EM 40 CENTÍMETROS (ATENDENDO OS CRITÉRIOS DE CORES)	IDENTIFICAÇÃO DOS PNEUS
DOCUMENTAÇÃO	ALINHAMENTO - DESGASTE

VISTORIADOR RESPONSÁVEL: Jésus Fernandes Júnior – Engenheiro mecânico

Jésus Fernandes Júnior
Eng. Mecânico
CREA MG 172229 D

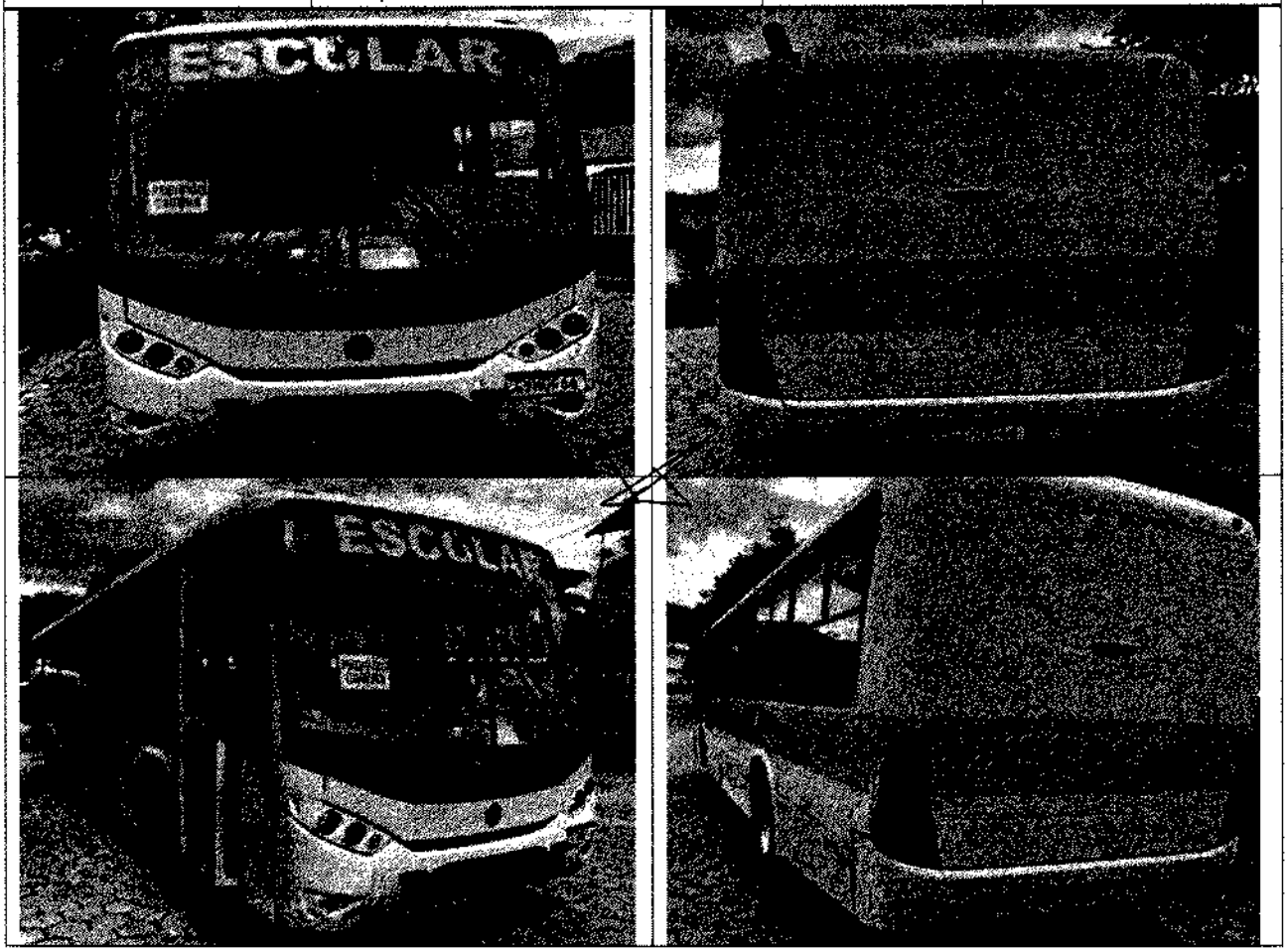
JÉSUS FERNANDES JÚNIOR
ENGENHEIRO MECÂNICO – CREA-MG 172229/D
(33) 98859-7652

LAUDO DE INSPEÇÃO VEICULAR – LIV

A.R.T. CREA/MG: MG20264628268	**DATA DA INSPEÇÃO: 22/01/2026, às 09:00.**
LAUDO Nº: 16738/2026-1	**DATA DE VALIDADE: 21/07/2026, às 23:59.**
RESPONSÁVEL TÉCNICO: Jésus Fernandes Júnior	**Registro CREA-MG: 172229D**
Engenheiro mecânico e Mestre em engenharia Mecânica	**(33) 98859-7652**

DADOS ORIGINAIS DO VEÍCULO

NOME: Viação Franklin e Souza LTDA			**CNPJ/CPF:** 19.430.013/0001-29
ENDEREÇO: Rua Antônio de Paula Buffer, 170, Espera Feliz-MG			**CEP.:** 36.830-000
ESPÉCIE/TIPO: PAS/ONIBUS	**MARCA/MODELO/VERSÃO:** M.BENZ/MPOLO SEN MIDI ON	**CAP/POT/CIL:** 36P/177CV/****	**COR:** BRANCA
COMBUSTÍVEL: DISEL	**ANO/MODELO:** 2006/2006	**PLACA:** GXM-0F66	**CHASSI:** 9BM3840676B476995



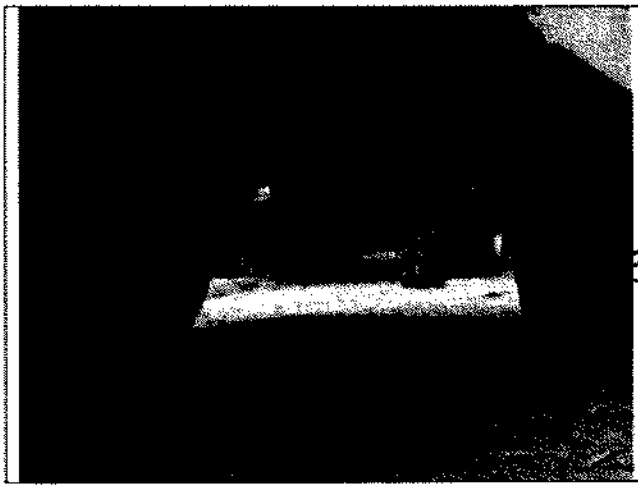
Fotos tiradas do veículo no ato da inspeção.

CERTIFICO QUE, EM CUMPRIMENTO À PORTARIA 1498/2019 DETRAN-MG, QUE REGULAMENTA OS ARTIGOS 136 A 139 DO CTB - CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO -, POR OCASIÃO DESTA INSPEÇÃO MECÂNICA REALIZADA CONFORME A NORMA ABNT NBR 14040 E LEGISLAÇÃO DE TRÂNSITO, ESPECIFICAMENTE - RESOLUÇÕES CONTRAN 924/22; NBR 14040-1: DIRETRIZES BÁSICAS; NBR 14040-1 – PARTE 11: ESTAÇÃO DE INSPEÇÃODE SEGURANÇA VEICULAR. NBR 17075: INSPEÇÃO DE VEÍCULOS DESTINADOS AO TRANSPORTES ESCOLAR - REQUISITOS-; O VEÍCULO REÚNE AS CONDIÇÕES NORMAIS AO QUE SE REFERE À SEGURANÇA, MANUTENÇÃO, ESTADO DE CONSERVAÇÃO E PRESERVAÇÃO DE SUAS CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS. O MESMO ESTÁ APTO A PRESTAR SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR, COM REGISTRO DE VEÍCULO DE PASSAGEIRO, FICANDO OS RESPONSÁVEIS, POR QUESTÕES ÓBVIAS, OBRIGADOS A FAZER MANUTENÇÃO DIÁRIA, COMO PREVENTIVA, CORRETIVA, PREDITIVA E A PROATIVA - A MAIS IMPORTANTE -, NO SENTIDO DE PROPORCIONAR SEGURANÇA PARA O USUÁRIO, ALÉM DE ATENDER AS EXIGÊNCIAS DOS ÓRGÃOS DE FISCALIZAÇÃO, ESTANDO CIENTES DAS PENALIDADES QUE ESTÃO SUJEITOS POR INOBSERVÂNCIAS DAS NORMAS TÉCNICAS DE SEGURANÇA PREVISTAS EM LEI.

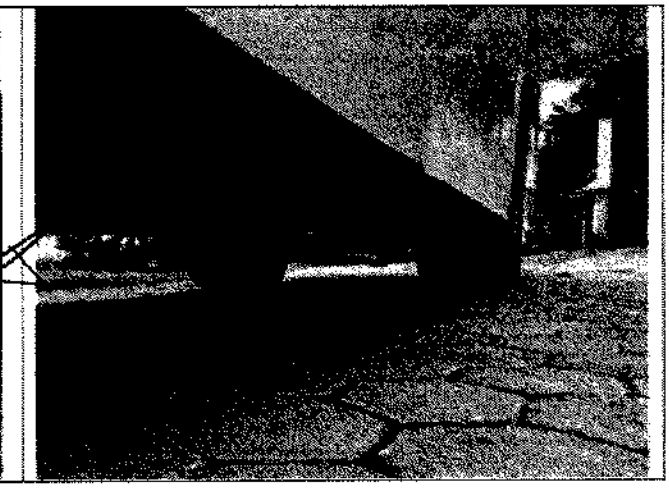
RESULTADO: APROVADO

Jésus Fernandes Júnior
Eng. Mecânico
CREA MG 172229 D

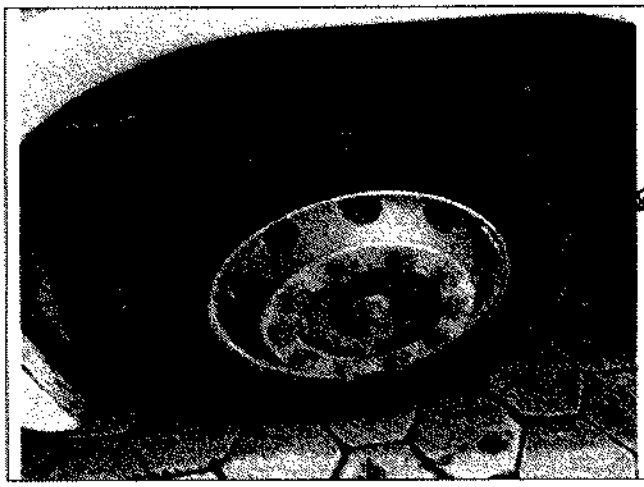
JÉSUS FERNANDES JÚNIOR
ENGENHEIRO MECÂNICO – CREA-MG 172229/D
(33) 98859-7652



Pneus/Eixo Dianteiro



Pneus/Eixo Traseiro



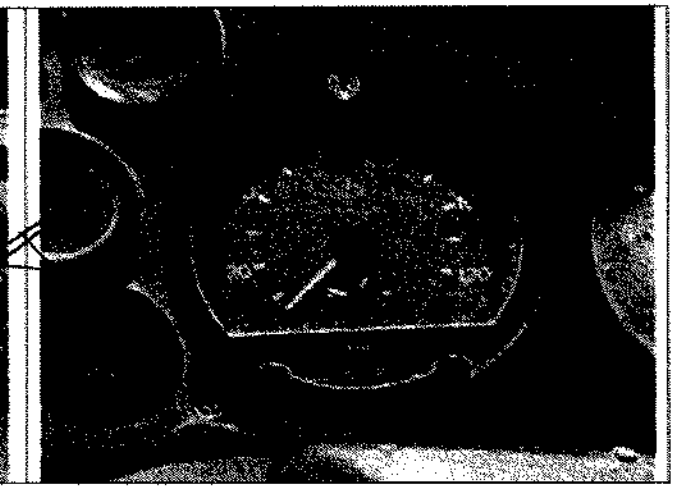
Estado médio dos pneus



Cintos de segurança em número igual da lotação



Abertura máxima de vidros corrediços e/ou
Dispositivos para quebra e remoção de vidros



Tacógrafo

Jésus Fernandes Júnior
Eng. Mecânico
CREA MG 172229 D

JÉSUS FERNANDES JÚNIOR
ENGENHEIRO MECÂNICO – CREA-MG 172229/D
(33) 98859-7652

TESTES DE REALIZAÇÃO OBRIGATÓRIA
MOTORES CICLO OTTO E DIESEL

Itens Avaliados (motor Ciclo Otto e Ciclo Diesel)

MOTOR	**CHASSI – DIREÇÃO/SUSPENÇÃO**
FUNCIONAMENTO	VOLANTE
CARTER	VOLANTE COLUNA
COMPRESSOR DE AR	SETOR DE DIREÇÃO
CALÇO MOTOR	BARRA DE DIREÇÃO
DESCARGA	PIVÔ
SILENCIOSO	CHASSI
BLOCO	FOLGAS
CABEÇOTES	SUSPENÇÃO
SISTEMA DE ALIMENTAÇÃO	ARMOTECEDORES
BOMBA INJETORA	MOLAS
BOMBA GASOLINA/ÁLCOOL	EMBUCHAMENTOS
TANQUE	RODAS
TUBULAÇÃO	SUSPENÇÃO PNEUMÁTICA
FILTRO DE AR	ELEMENTOS LIMITADORES
SISTEMA DE FREIO	**SISTEMA ELÉTRICO**
TUBULAÇÕES	LANTERNAS
RODAS	LANTERNAS SUPERIORES
SINALEIRO	LUZES INTERNITENTES DE ADVERTÊNCIA
FOLGA PEDAL	RETROREFLETORES
TIRANTES	FARÓIS PRINCIPAIS E AUXILIARES
MANETE ESTACIONAMENTO	LANTERNA PLACA TRASEIRA
SERVOFREIO	LUZES DO PAINEL
CUICAS	**EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA**
CATRACAS	TACÓGRAFO
RESERVATÓRIO DO LIQUIDO DE FREIO	EXTINTOR
DISCO TAMBORES COMPONETES	TRIÂNGULO
CARROCERIA	CINTO DE SEGURANÇA
LATARIA	PALETAS PARA-BRISA
PINTURA	LACRE DO TACÓGRAFO
RETROVISORES	DISPOSITIVOS QUEBRA/REMOÇÃO DE VIDROS
VIDROS	CÂMERA-MONITOR
FORRAÇÃO	**ACESSÓRIOS**
BANCOS	ESTEPE
PARA-BRISA	MACACO
MAÇANETAS	CHAVE DE RODA
LIMITADORES DE VIDROS - MÁXIMO 10 CM	**RODAGEM**
FAIXA HORIZONTAL PINTADA EM 40 CENTÍMETROS (ATENDENDO OS CRITÉRIOS DE CORES)	IDENTIFICAÇÃO DOS PNEUS
DOCUMENTAÇÃO	ALINHAMENTO - DESGASTE

VISTORIADOR RESPONSÁVEL: Jésus Fernandes Júnior – Engenheiro mecânico

Jésus Fernandes Júnior
Eng. Mecânico
CREA MG 172229 D

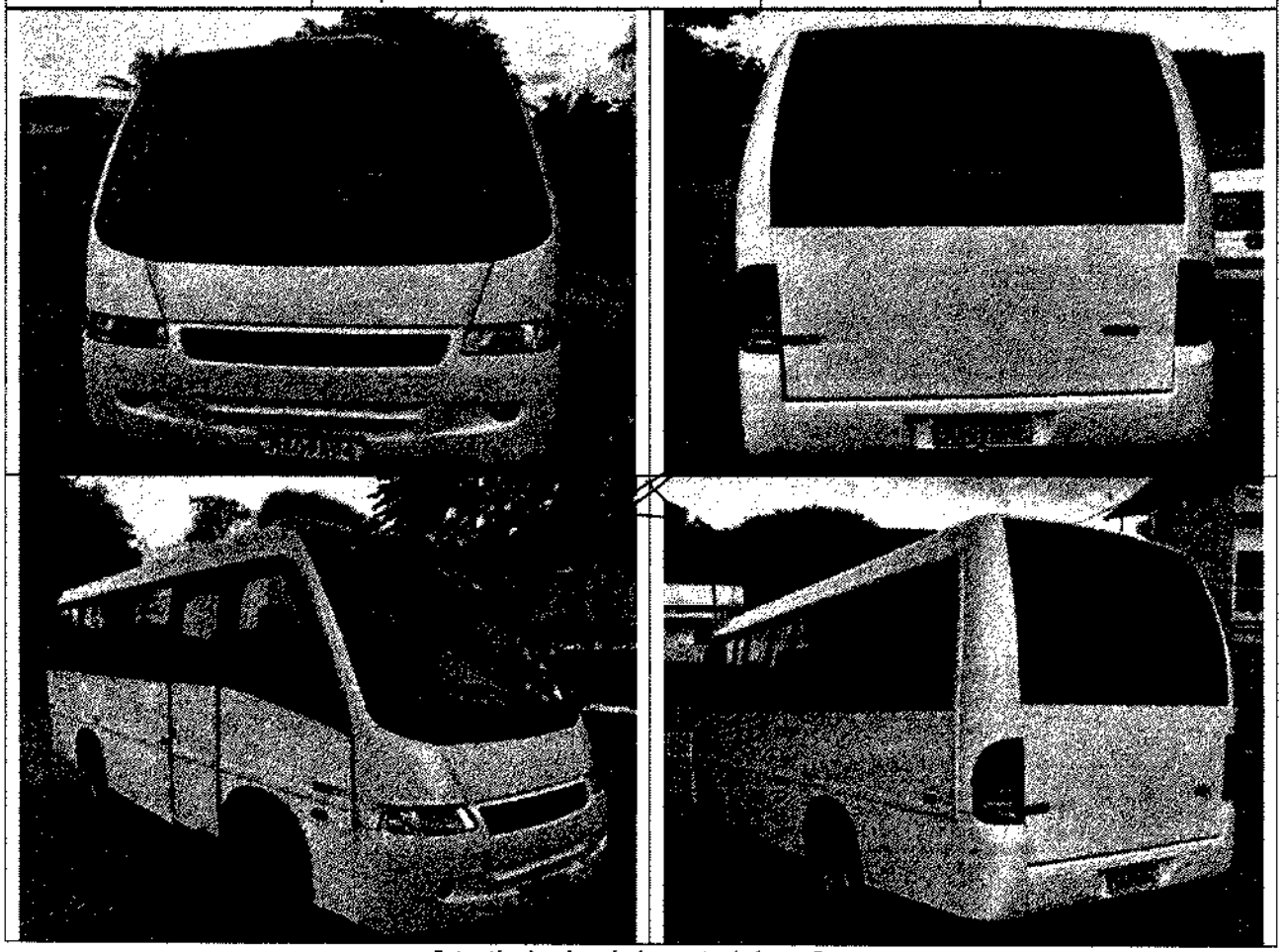
JÉSUS FERNANDES JÚNIOR
ENGENHEIRO MECÂNICO – CREA-MG 172229/D
(33) 98859-7652

LAUDO DE INSPEÇÃO VEICULAR – LIV

A.R.T. CREA/MG: MG20264628268	**DATA DA INSPEÇÃO: 22/01/2026, às 09:00.**
LAUDO Nº: 16734/026-1	**DATA DE VALIDADE: 21/07/2026, às 23:59.**
RESPONSÁVEL TÉCNICO: Jésus Fernandes Júnior	**Registro CREA-MG: 172229D**
Engenheiro mecânico e Mestre em engenharia Mecânica	**(33) 98859-7652**

DADOS ORIGINAIS DO VEÍCULO

NOME: Genaína De Oliveira Santos			**CNPJ/CPF:** 054.393.866-29
ENDEREÇO: Rua Antônio de Paula Buter, 170, Espera Feliz -MG **CEP.:** 36.830-000			
ESPÉCIE/TIPO: PAS/ONIBUS	**MARCA/MODELO/VERSÃO:** MARCOPOLO/VOLARE LOTACAO	**CAP/POT/CIL:** 26P/131CV/****	**COR:** BRANCA
COMBUSTÍVEL: DIESEL	**ANO/MODELO:** 2005/2005	**PLACA:** HAO-9A94	**CHASSI:** 93PB02A2M3C009899



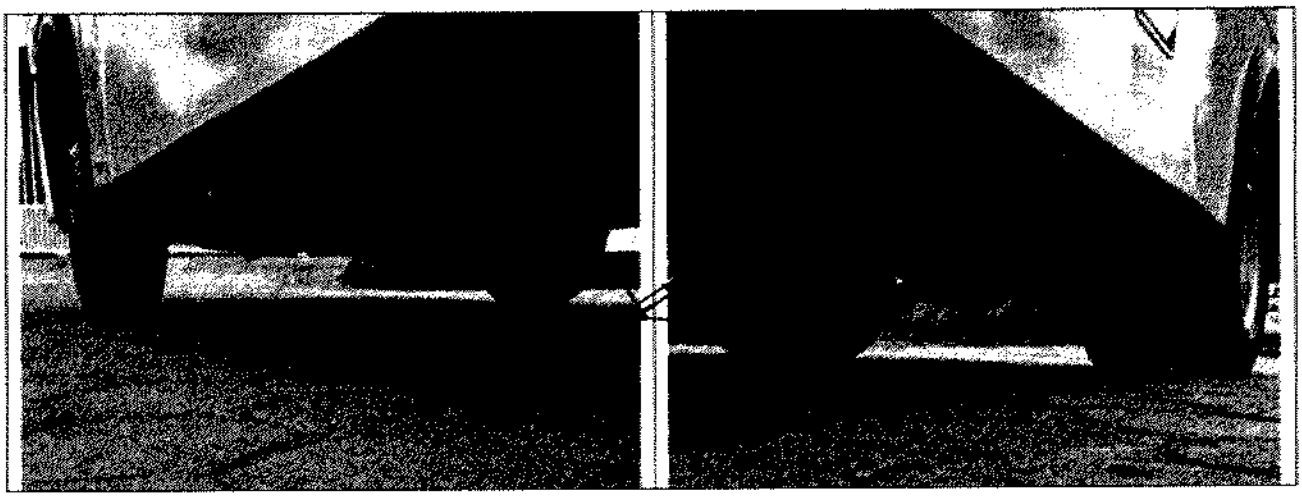
Fotos tiradas do veículo no ato da inspeção.

CERTIFICO QUE O VEÍCULO REÚNE, DE ACORDO COM O CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO E POR OCASIÃO DESTA INSPEÇÃO MECÂNICA, AS CONDIÇÕES NORMAIS AO QUE SE REFERE À SEGURANÇA, MANUTENÇÃO, ESTADO DE CONSERVAÇÃO E PRESERVAÇÃO DE SUAS CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS. SENDO REALIZADA CONFORME A NORMA ABNT NBR 14040 E LEGISLAÇÃO DE TRÂNSITO, ESPECIFICAMENTE - RESOLUÇÕES CONTRAN 924/22; NBR 14040-1: DIRETRIZES BÁSICAS; NBR 14040-1 – PARTE 11: ESTAÇÃO DE INSPEÇÃO DE SEGURANÇA VEICULAR. O MESMO ESTÁ APTO A PRESTAR SERVIÇO, COM REGISTRO DE VEÍCULO DE PASSAGEIRO, FICANDO OS RESPONSÁVEIS, POR QUESTÕES ÓBVIAS, OBRIGADOS A FAZER MANUTENÇÃO DIÁRIA, COMO PREVENTIVA, CORRETIVA, PREDITIVA E A PROATIVA - A MAIS IMPORTANTE -, NO SENTIDO DE PROPORCIONAR SEGURANÇA PARA O USUÁRIO, ALÉM DE ATENDER AS EXIGÊNCIAS DOS ÓRGÃOS DE FISCALIZAÇÃO, ESTANDO CIENTES DAS PENALIDADES QUE ESTÃO SUJEITOS POR INOBSERVÂNCIAS DAS NORMAS TÉCNICAS DE SEGURANÇA PREVISTAS EM LEI. ALÉM DE ATENDER AS EXIGÊNCIAS DOS ÓRGÃOS DE FISCALIZAÇÃO, SOB O DECRETO N.º 48.197 (27/08/2021) DA SETOP/DER-MG E DECRETO MG N.º 48.241 (30/07/2021)

RESULTADO: APROVADO

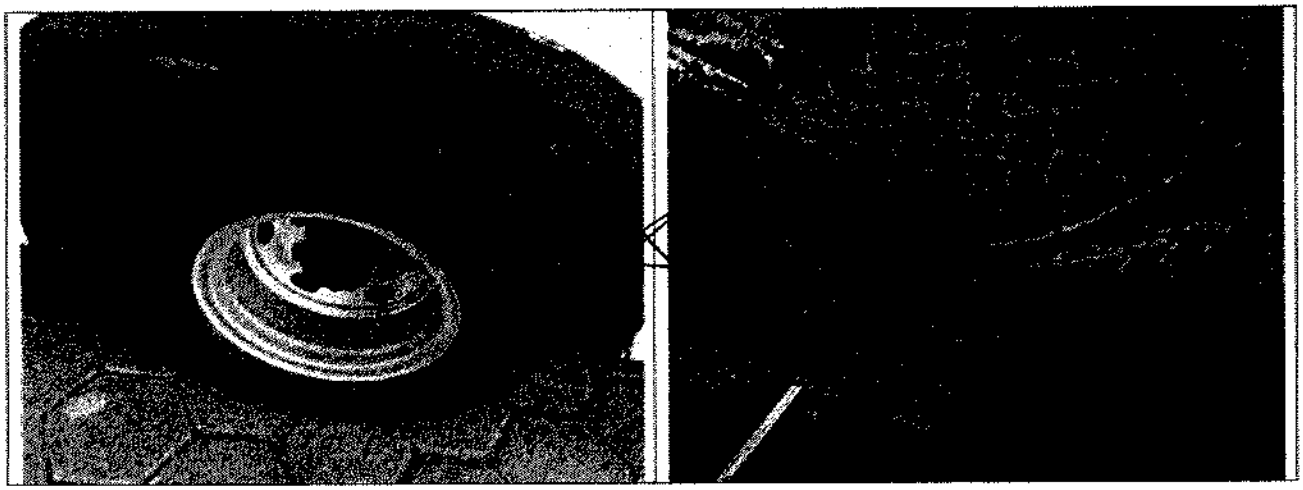
Jésus Fernandes Júnior
Eng. Mecânico
CREA MG 172229 D

JÉSUS FERNANDES JÚNIOR
ENGENHEIRO MECÂNICO – CREA-MG 172229/D
(33) 98859-7652



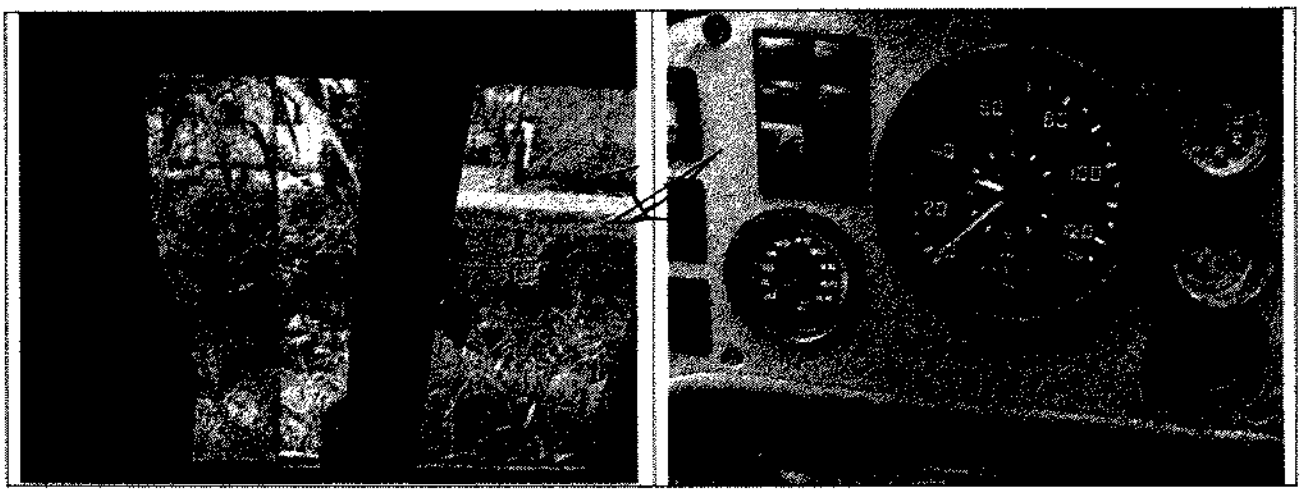
Pneus/Eixo Dianteiro

Pneus/Eixo Traseiro



Estado médio dos pneus

Cintos de segurança em número igual da lotação



Abertura máxima de vidros corrediços e/ou
Dispositivos para quebra e remoção de vidros

Tacógrafo

Jésus Fernandes Júnior
Eng. Mecânico
CREA MG 172229 D

JÉSUS FERNANDES JÚNIOR
ENGENHEIRO MECÂNICO – CREA-MG 172229/D
(33) 98859-7652

TESTES DE REALIZAÇÃO OBRIGATÓRIA
MOTORES CICLO OTTO E DIESEL

Itens Avaliados (motor Ciclo Otto e Ciclo Diesel)

MOTOR	**CHASSI – DIREÇÃO/SUSPENÇÃO**
FUNCIONAMENTO	VOLANTE
CARTER	VOLANTE COLUNA
COMPRESSOR DE AR	SETOR DE DIREÇÃO
CALÇO MOTOR	BARRA DE DIREÇÃO
DESCARGA	PIVÔ
SILENCIOSO	CHASSI
BLOCO	FOLGAS
CABEÇOTES	SUSPENÇÃO
SISTEMA DE ALIMENTAÇÃO	ARMOTECEDORES
BOMBA INJETORA	MOLAS
BOMBA GASOLINA/ÁLCOOL	EMBUCHAMENTOS
TANQUE	RODAS
TUBULAÇÃO	SUSPENÇÃO PNEUMÁTICA
FILTRO DE AR	ELEMENTOS LIMITADORES
SISTEMA DE FREIO	**SISTEMA ELÉTRICO**
TUBULAÇÕES	LANTERNAS
RODAS	LANTERNAS SUPERIORES
SINALEIRO	LUZES INTERNITENTES DE ADVERTÊNCIA
FOLGA PEDAL	RETROREFLETORES
TIRANTES	FARÓIS PRINCIPAIS E AUXILIARES
MANETE ESTACIONAMENTO	LANTERNA PLACA TRASEIRA
SERVOFREIO	LUZES DO PAINEL
CUICAS	**EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA**
CATRACAS	TACÓGRAFO
RESERVATÓRIO DO LIQUIDO DE FREIO	EXTINTOR
DISCO TAMBORES COMPONETES	TRIÂNGULO
CARROCERIA	CINTO DE SEGURANÇA
LATARIA	PALETAS PARA-BRISA
PINTURA	LACRE DO TACÓGRAFO
RETROVISORES	DISPOSITIVOS QUEBRA/REMOÇÃO DE VIDROS
VIDROS	CÂMERA-MONITOR
FORRAÇÃO	**ACESSÓRIOS**
BANCOS	ESTEPE
PARA-BRISA	MACACO
MAÇANETAS	CHAVE DE RODA
LIMITADORES DE VIDROS - MÁXIMO 10 CM	**RODAGEM**
FAIXA HORIZONTAL PINTADA EM 40 CENTÍMETROS (ATENDENDO OS CRITÉRIOS DE CORES)	IDENTIFICAÇÃO DOS PNEUS
DOCUMENTAÇÃO	ALINHAMENTO - DESGASTE

VISTORIADOR RESPONSÁVEL: Jésus Fernandes Júnior – Engenheiro mecânico

Jésus Fernandes Júnior
Eng. Mecânico
CREA MG 172229 D

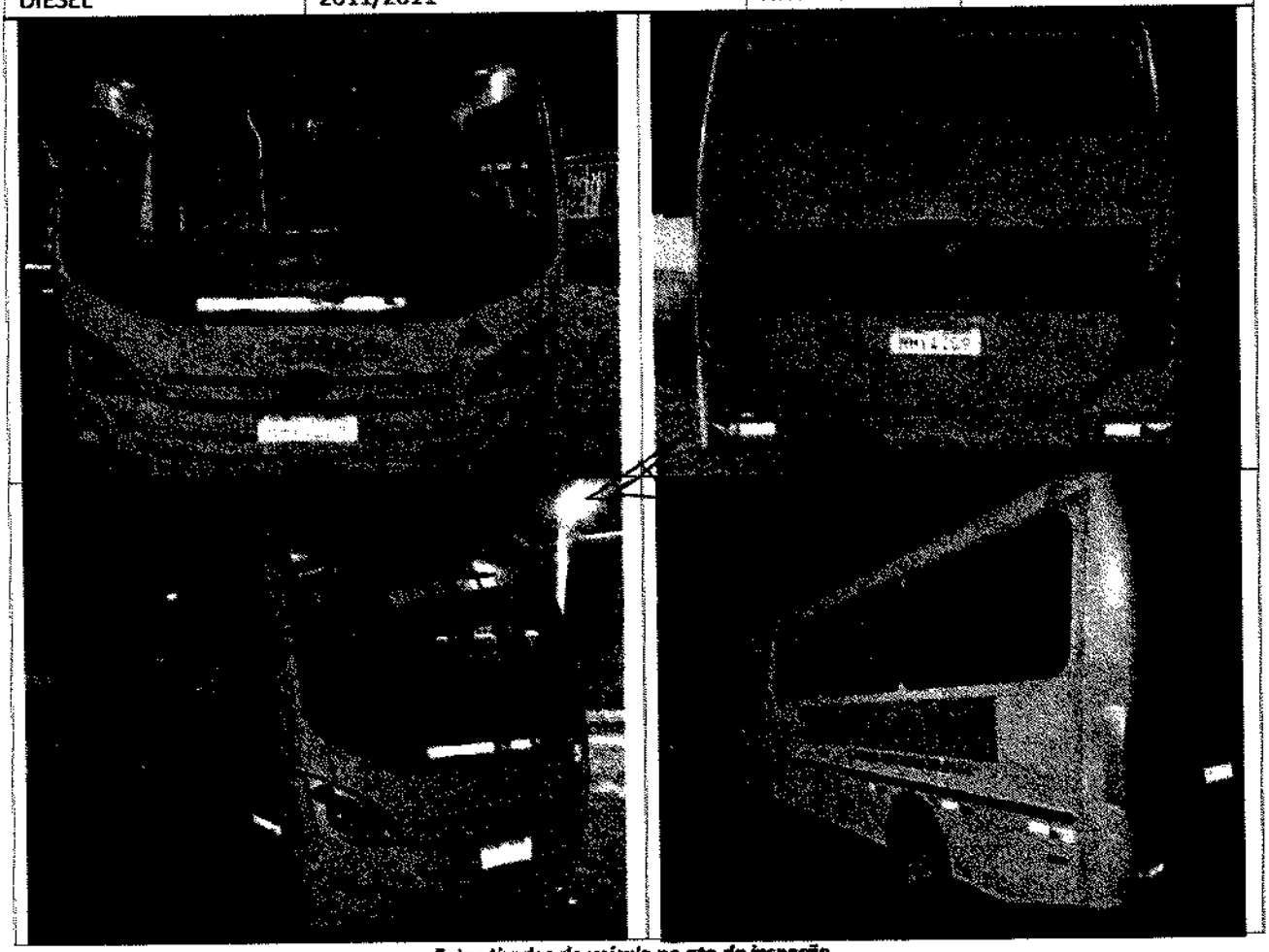
JÉSUS FERNANDES JÚNIOR
ENGENHEIRO MECÂNICO – CREA-MG 172229/D
(33) 98859-7652

LAUDO DE INSPEÇÃO VEICULAR – LIV

A.R.T. CREA/MG: MG20264628268	**DATA DA INSPEÇÃO: 22/01/2026, às 09:00.**
LAUDO Nº: 16741/2026-1	**DATA DE VALIDADE: 21/07/2026, às 23:59.**
RESPONSÁVEL TÉCNICO: Jésus Fernandes Júnior	**Registro CREA-MG: 172229D**
Engenheiro mecânico e Mestre em engenharia Mecânica	**(33) 98859-7652**

DADOS ORIGINAIS DO VEÍCULO

NOME: Viação Franklin & Souza LTDA – ME			**CNPJ/CPF:** 19.430.013/0001-29
ENDEREÇO: Rua Antônio de Paula Butter, 140. Espera Feliz-MG			**CEP.:** 36.830-000
ESPÉCIE/TIPO: PAS/ONIBUS	**MARCA/MODELO/VERSÃO:** AGRALE/MASCA GRANMINI O	**CAP/POT/CIL:** 28P/115CV/****	**COR:** BRANCA
COMBUSTÍVEL: DIESEL	**ANO/MODELO:** 2011/2011	**PLACA:** HHY-4I09	**CHASSI:** 9BYC3061SBC000409



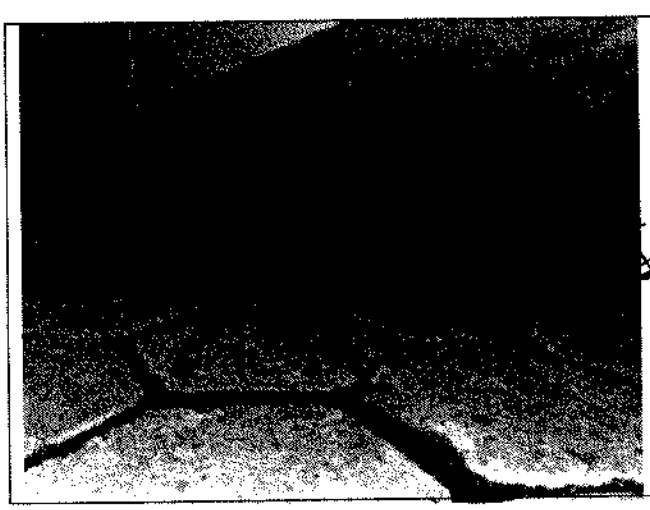
Fotos tiradas do veículo no ato da inspeção.

CERTIFICO QUE, EM CUMPRIMENTO À PORTARIA 1498/2019 DETRAN-MG, QUE REGULAMENTA OS ARTIGOS 136 A 139 DO CTB - CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO -, POR OCASIÃO DESTA INSPEÇÃO MECÂNICA REALIZADA CONFORME A NORMA ABNT NBR 14040 E LEGISLAÇÃO DE TRÂNSITO, ESPECIFICAMENTE - RESOLUÇÕES CONTRAN 924/22; NBR 14040-1: DIRETRIZES BÁSICAS; NBR 14040-1 – PARTE 11: ESTAÇÃO DE INSPEÇÃODE SEGURANÇA VEICULAR. NBR 17075: INSPEÇÃO DE VEÍCULOS DESTINADOS AO TRANSPORTES ESCOLAR - REQUISITOS-; O VEÍCULO REÚNE AS CONDIÇÕES NORMAIS AO QUE SE REFERE À SEGURANÇA, MANUTENÇÃO, ESTADO DE CONSERVAÇÃO E PRESERVAÇÃO DE SUAS CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS. O MESMO ESTÁ APTO A PRESTAR SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR, COM REGISTRO DE VEÍCULO DE PASSAGEIRO, FICANDO OS RESPONSÁVEIS, POR QUESTÕES ÓBVIAS, OBRIGADOS A FAZER MANUTENÇÃO DIÁRIA, COMO PREVENTIVA, CORRETIVA, PREDITIVA E A PROATIVA - A MAIS IMPORTANTE -, NO SENTIDO DE PROPORCIONAR SEGURANÇA PARA O USUÁRIO, ALÉM DE ATENDER AS EXIGÊNCIAS DOS ÓRGÃOS DE FISCALIZAÇÃO, ESTANDO CIENTES DAS PENALIDADES QUE ESTÃO SUJEITOS POR INOBSERVÂNCIAS DAS NORMAS TÉCNICAS DE SEGURANÇA PREVISTAS EM LEI.

RESULTADO: APROVADO

Jésus Fernandes Júnior
Eng. Mecânico
CREA MG 172229 D

JÉSUS FERNANDES JÚNIOR
ENGENHEIRO MECÂNICO – CREA-MG 172229/D
(33) 98859-7652



Pneus/Eixo Dianteiro



Pneus/Eixo Traseiro



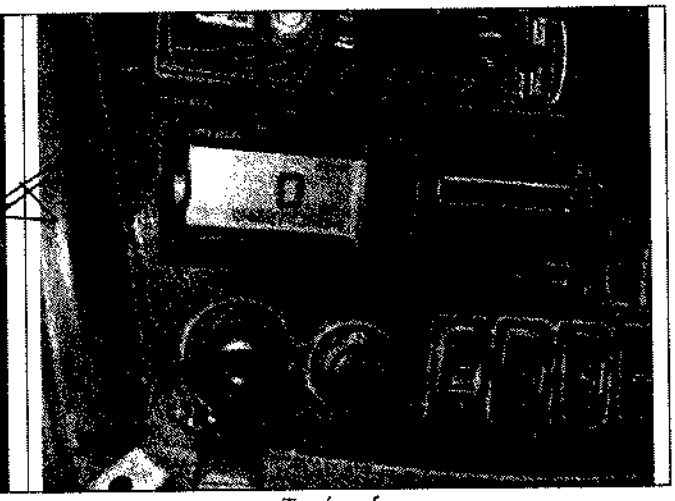
Estado médio dos pneus



Cintos de segurança em número igual da lotação



Abertura máxima de vidros corrediços e/ou
Dispositivos para quebra e remoção de vidros



Tacógrafo

Jésus Fernandes Júnior
Eng. Mecânico
CREA MG 172229 D

JÉSUS FERNANDES JÚNIOR
ENGENHEIRO MECÂNICO – CREA-MG 172229/D
(33) 98859-7652

TESTES DE REALIZAÇÃO OBRIGATÓRIA
MOTORES CICLO OTTO E DIESEL

* 000456

Itens Avaliados (motor Ciclo Otto e Ciclo Diesel)

MOTOR	**CHASSI – DIREÇÃO/SUSPENÇÃO**
FUNCIONAMENTO	VOLANTE
CARTER	VOLANTE COLUNA
COMPRESSOR DE AR	SETOR DE DIREÇÃO
CALÇO MOTOR	BARRA DE DIREÇÃO
DESCARGA	PIVÔ
SILENCIOSO	CHASSI
BLOCO	FOLGAS
CABEÇOTES	SUSPENÇÃO
SISTEMA DE ALIMENTAÇÃO	ARMOTECEDORES
BOMBA INJETORA	MOLAS
BOMBA GASOLINA/ÁLCOOL	EMBUCHAMENTOS
TANQUE	RODAS
TUBULAÇÃO	SUSPENÇÃO PNEUMÁTICA
FILTRO DE AR	ELEMENTOS LIMITADORES
SISTEMA DE FREIO	**SISTEMA ELÉTRICO**
TUBULAÇÕES	LANTERNAS
RODAS	LANTERNAS SUPERIORES
SINALEIRO	LUZES INTERNITENTES DE ADVERTÊNCIA
FOLGA PEDAL	RETROREFLETORES
TIRANTES	FARÓIS PRINCIPAIS E AUXILIARES
MANETE ESTACIONAMENTO	LANTERNA PLACA TRASEIRA
SERVOFREIO	LUZES DO PAINEL
CUICAS	**EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA**
CATRACAS	TACÓGRAFO
RESERVATÓRIO DO LIQUIDO DE FREIO	EXTINTOR
DISCO TAMBORES COMPONETES	TRIÂNGULO
CARROCERIA	CINTO DE SEGURANÇA
LATARIA	PALETAS PARA-BRISA
PINTURA	LACRE DO TACÓGRAFO
RETROVISORES	DISPOSITIVOS QUEBRA/REMOÇÃO DE VIDROS
VIDROS	CÂMERA-MONITOR
FORRAÇÃO	**ACESSÓRIOS**
BANCOS	ESTEPE
PARA-BRISA	MACACO
MAÇANETAS	CHAVE DE RODA
LIMITADORES DE VIDROS - MÁXIMO 10 CM	**RODAGEM**
FAIXA HORIZONTAL PINTADA EM 40 CENTÍMETROS (ATENDENDO OS CRITÉRIOS DE CORES)	IDENTIFICAÇÃO DOS PNEUS
DOCUMENTAÇÃO	ALINHAMENTO - DESGASTE

VISTORIADOR RESPONSÁVEL: Jésus Fernandes Júnior – Engenheiro mecânico

Jésus Fernandes Júnior
Eng. Mecânico
CREA MG 172229 D

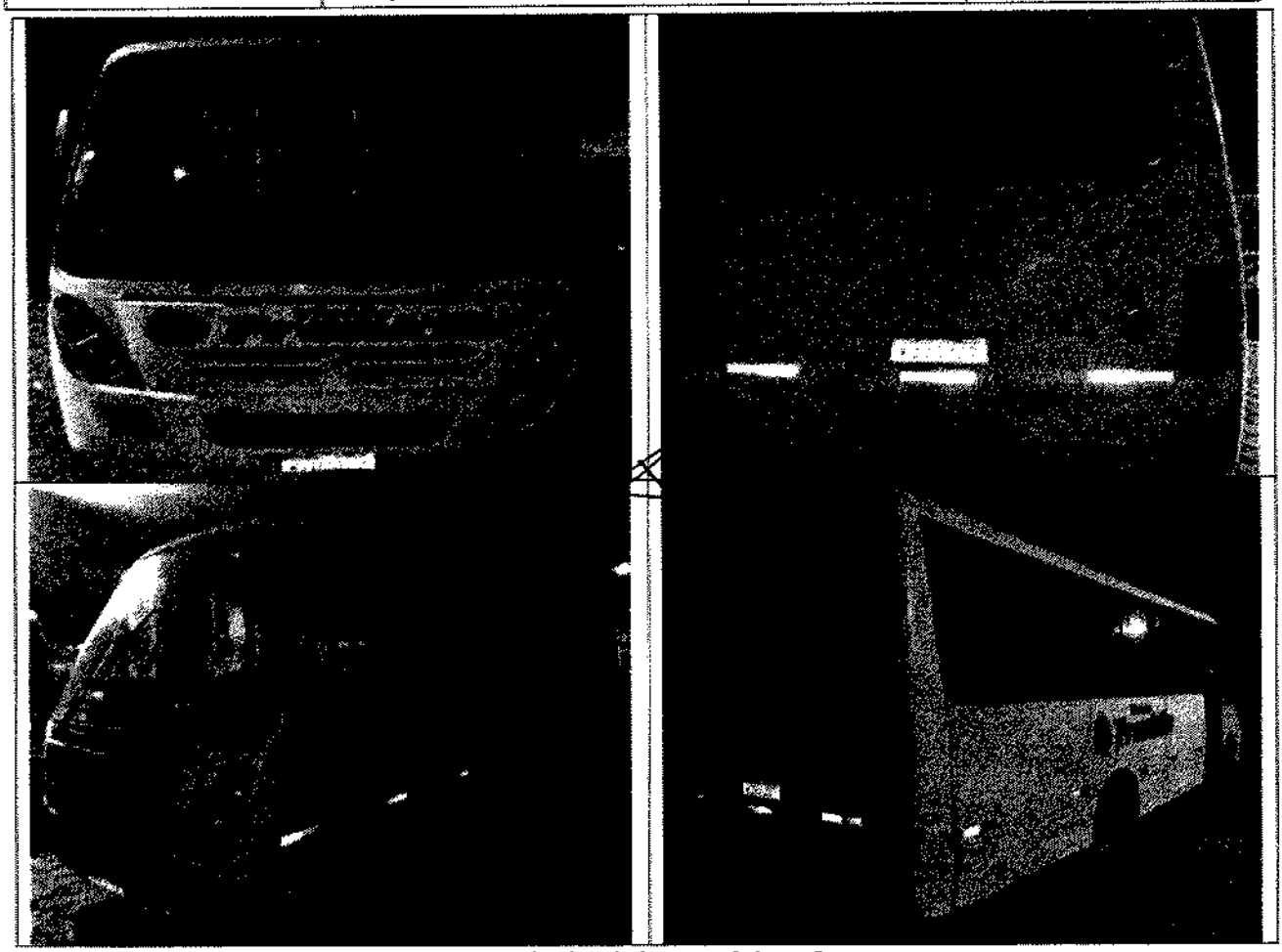
JÉSUS FERNANDES JÚNIOR
ENGENHEIRO MECÂNICO – CREA-MG 172229/D
(33) 98859-7652

LAUDO DE INSPEÇÃO VEICULAR – LIV

A.R.T. CREA/MG: MG20264628268	**DATA DA INSPEÇÃO: 22/01/2026, às 09:00.**
LAUDO Nº: 16736/026-1	**DATA DE VALIDADE: 21/07/2026, às 23:59.**
RESPONSÁVEL TÉCNICO: Jésus Fernandes Júnior Engenheiro mecânico e Mestre em engenharia Mecânica	**Registro CREA-MG: 172229D**

DADOS ORIGINAIS DO VEÍCULO

NOME: Viação Franklin & Souza LTDA – ME			**CNPJ/CPF:** 19.430.013/0001-29
ENDEREÇO: Rua Antônio de Paula Butter, 140. Espera Feliz-MG			**CEP.:** 36.830-000
ESPÉCIE/TIPO: PAS/ONIBUS	**MARCA/MODELO/VERSÃO:** M.BENZ/INDUSCAR FOZ O LO	**CAP/POT/CIL:** 29P/110CV/****	**COR:** BRANCA
COMBUSTÍVEL: DIESEL	**ANO/MODELO:** 2006/2006	**PLACA:** KZU-3J29	**CHASSI:** 9BM68817768479382



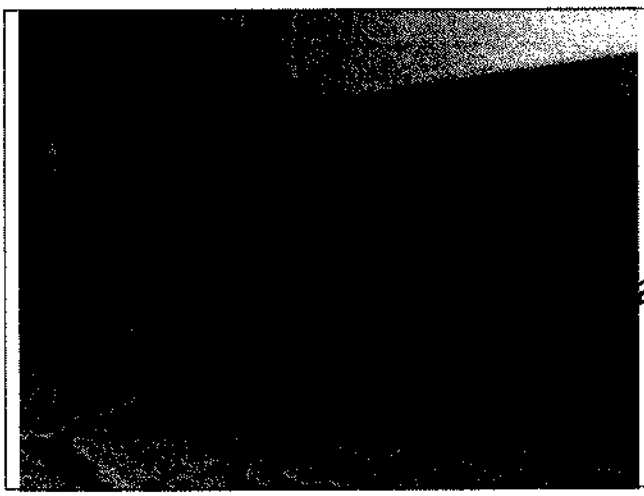
Fotos tiradas do veículo no ato da inspeção.

CERTIFICO QUE O VEÍCULO REÚNE, DE ACORDO COM O CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO E POR OCASIÃO DESTA INSPEÇÃO MECÂNICA, AS CONDIÇÕES NORMAIS AO QUE SE REFERE À SEGURANÇA, MANUTENÇÃO, ESTADO DE CONSERVAÇÃO E PRESERVAÇÃO DE SUAS CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS. SENDO REALIZADA CONFORME A NORMA ABNT NBR 14040 E LEGISLAÇÃO DE TRÂNSITO, ESPECIFICAMENTE - RESOLUÇÕES CONTRAN 924/22; NBR 14040-1: DIRETRIZES BÁSICAS; NBR 14040-1 – PARTE 11: ESTAÇÃO DE INSPEÇÃO DE SEGURANÇA VEICULAR. O MESMO ESTÁ APTO A PRESTAR SERVIÇO, COM REGISTRO DE VEÍCULO DE PASSAGEIRO, FICANDO OS RESPONSÁVEIS, POR QUESTÕES ÓBVIAS, OBRIGADOS A FAZER MANUTENÇÃO DIÁRIA, COMO PREVENTIVA, CORRETIVA, PREDITIVA E A PROATIVA - A MAIS IMPORTANTE -, NO SENTIDO DE PROPORCIONAR SEGURANÇA PARA O USUÁRIO, ALÉM DE ATENDER AS EXIGÊNCIAS DOS ÓRGÃOS DE FISCALIZAÇÃO, ESTANDO CIENTES DAS PENALIDADES QUE ESTÃO SUJEITOS POR INOBSERVÂNCIAS DAS NORMAS TÉCNICAS DE SEGURANÇA PREVISTAS EM LEI. ALÉM DE ATENDER AS EXIGÊNCIAS DOS ÓRGÃOS DE FISCALIZAÇÃO, SOB O DECRETO N.º 48.197 (27/08/2021) DA SETOP/DER-MG E DECRETO MG N.º 48.241 (30/07/2021)

RESULTADO: APROVADO

Jésus Fernandes Júnior
Eng. Mecânico
CREA MG 172229 D

JÉSUS FERNANDES JÚNIOR
ENGENHEIRO MECÂNICO – CREA-MG 172229/D
(31) 99972-5838 e (33) 98859-7652



Pneus/Eixo Dianteiro



Pneus/Eixo Traseiro



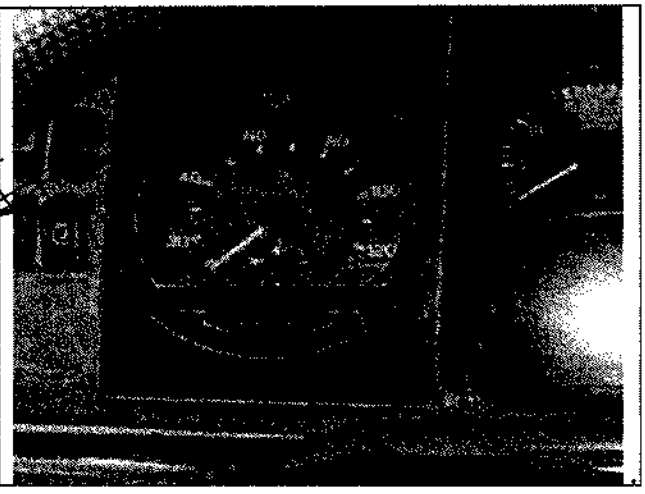
Estado médio dos pneus



Cintos de segurança em número igual da lotação



Abertura máxima de vidros corrediços e/ou
Dispositivos para quebra e remoção de vidros



Tacógrafo

Jésus Fernandes Júnior
Eng. Mecânico
CREA MG 172229 D

JÉSUS FERNANDES JÚNIOR
ENGENHEIRO MECÂNICO – CREA-MG 172229/D
(33) 98859-7652

TESTES DE REALIZAÇÃO OBRIGATÓRIA
MOTORES CICLO OTTO E DIESEL

Itens Avaliados (motor Ciclo Otto e Ciclo Diesel)

MOTOR	**CHASSI – DIREÇÃO/SUSPENÇÃO**
FUNCIONAMENTO	VOLANTE
CARTER	VOLANTE COLUNA
COMPRESSOR DE AR	SETOR DE DIREÇÃO
CALÇO MOTOR	BARRA DE DIREÇÃO
DESCARGA	PIVÔ
SILENCIOSO	CHASSI
BLOCO	FOLGAS
CABEÇOTES	SUSPENÇÃO
SISTEMA DE ALIMENTAÇÃO	ARMOTECEDORES
BOMBA INJETORA	MOLAS
BOMBA GASOLINA/ÁLCOOL	EMBUCHAMENTOS
TANQUE	RODAS
TUBULAÇÃO	SUSPENÇÃO PNEUMÁTICA
FILTRO DE AR	ELEMENTOS LIMITADORES
SISTEMA DE FREIO	**SISTEMA ELÉTRICO**
TUBULAÇÕES	LANTERNAS
RODAS	LANTERNAS SUPERIORES
SINALEIRO	LUZES INTERNITENTES DE ADVERTÊNCIA
FOLGA PEDAL	RETROREFLETORES
TIRANTES	FARÓIS PRINCIPAIS E AUXILIARES
MANETE ESTACIONAMENTO	LANTERNA PLACA TRASEIRA
SERVOFREIO	LUZES DO PAINEL
CUICAS	**EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA**
CATRACAS	TACÓGRAFO
RESERVATÓRIO DO LIQUIDO DE FREIO	EXTINTOR
DISCO TAMBORES COMPONETES	TRIÂNGULO
CARROCERIA	CINTO DE SEGURANÇA
LATARIA	PALETAS PARA-BRISA
PINTURA	LACRE DO TACÓGRAFO
RETROVISORES	DISPOSITIVOS QUEBRA/REMOÇÃO DE VIDROS
VIDROS	CÂMERA-MONITOR
FORRAÇÃO	**ACESSÓRIOS**
BANCOS	ESTEPE
PARA-BRISA	MACACO
MAÇANETAS	CHAVE DE RODA
LIMITADORES DE VIDROS - MÁXIMO 10 CM	**RODAGEM**
FAIXA HORIZONTAL PINTADA EM 40 CENTÍMETROS (ATENDENDO OS CRITÉRIOS DE CORES)	IDENTIFICAÇÃO DOS PNEUS
DOCUMENTAÇÃO	ALINHAMENTO - DESGASTE

VISTORIADOR RESPONSÁVEL: Jésus Fernandes Júnior – Engenheiro mecânico

Jésus Fernandes Júnior
Eng. Mecânico
CREA MG 172229 D

JÉSUS FERNANDES JÚNIOR
ENGENHEIRO MECÂNICO – CREA-MG 172229/D
(33) 98859-7652

LAUDO DE INSPEÇÃO VEICULAR – LIV

A.R.T. CREA/MG: MG20264628268	**DATA DA INSPEÇÃO: 22/01/2026, às 09:00.**
LAUDO Nº: 16740/2026-1	**DATA DE VALIDADE: 21/07/2026, às 23:59.**
RESPONSÁVEL TÉCNICO: Jésus Fernandes Júnior **Engenheiro mecânico e Mestre em engenharia Mecânica**	**Registro CREA-MG: 172229D** **(33) 98859-7652**

DADOS ORIGINAIS DO VEÍCULO

NOME: Igor Coelho Queiroz			**CNPJ/CPF:** 152.366.656-16
ENDEREÇO: Rua Antônio de Paula Butter, 170. Espera Feliz-MG			**CEP.:** 36.830-000
ESPÉCIE/TIPO: PAS/MICROONIBUS	**MARCA/MODELO/VERSÃO:** I/M.BENZ313CDI SPRINTERM	**CAP/POT/CIL:** 16P/129CV/****	**COR:** BRANCA
COMBUSTÍVEL: DIESEL	**ANO/MODELO:** 2003/2004	**PLACA:** LPF-0C52	**CHASSI:** 8AC9036724A913556



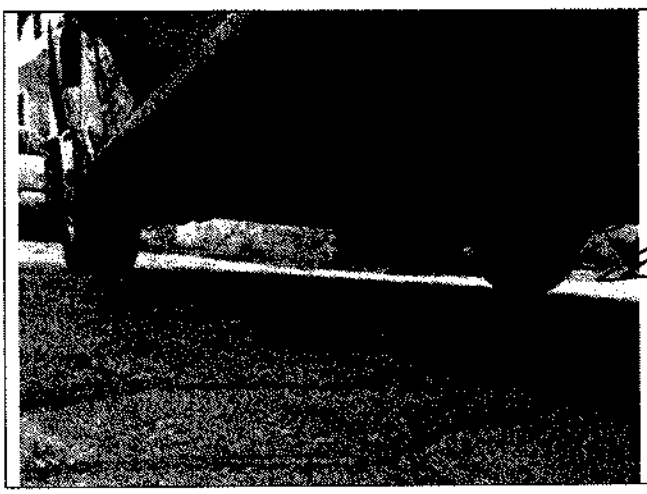
Fotos tiradas do veículo no ato da inspeção.

CERTIFICO QUE, EM CUMPRIMENTO À PORTARIA 1498/2019 DETRAN-MG, QUE REGULAMENTA OS ARTIGOS 136 A 139 DO CTB - CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO -, POR OCASIÃO DESTA INSPEÇÃO MECÂNICA REALIZADA CONFORME A NORMA ABNT NBR 14040 E LEGISLAÇÃO DE TRÂNSITO, ESPECIFICAMENTE - RESOLUÇÕES CONTRAN 924/22; NBR 14040-1: DIRETRIZES BÁSICAS; NBR 14040-1 – PARTE 11: ESTAÇÃO DE INSPEÇÃODE SEGURANÇA VEICULAR. NBR 17075: INSPEÇÃO DE VEÍCULOS DESTINADOS AO TRANSPORTES ESCOLAR - REQUISITOS-; O VEÍCULO REÚNE AS CONDIÇÕES NORMAIS AO QUE SE REFERE À SEGURANÇA, MANUTENÇÃO, ESTADO DE CONSERVAÇÃO E PRESERVAÇÃO DE SUAS CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS. O MESMO ESTÁ APTO A PRESTAR SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR, COM REGISTRO DE VEÍCULO DE PASSAGEIRO, FICANDO OS RESPONSÁVEIS, POR QUESTÕES ÓBVIAS, OBRIGADOS A FAZER MANUTENÇÃO DIÁRIA, COMO PREVENTIVA, CORRETIVA, PREDITIVA E A PROATIVA - A MAIS IMPORTANTE -, NO SENTIDO DE PROPORCIONAR SEGURANÇA PARA O USUÁRIO, ALÉM DE ATENDER AS EXIGÊNCIAS DOS ÓRGÃOS DE FISCALIZAÇÃO, ESTANDO CIENTES DAS PENALIDADES QUE ESTÃO SUJEITOS POR INOBSERVÂNCIAS DAS NORMAS TÉCNICAS DE SEGURANÇA PREVISTAS EM LEI.

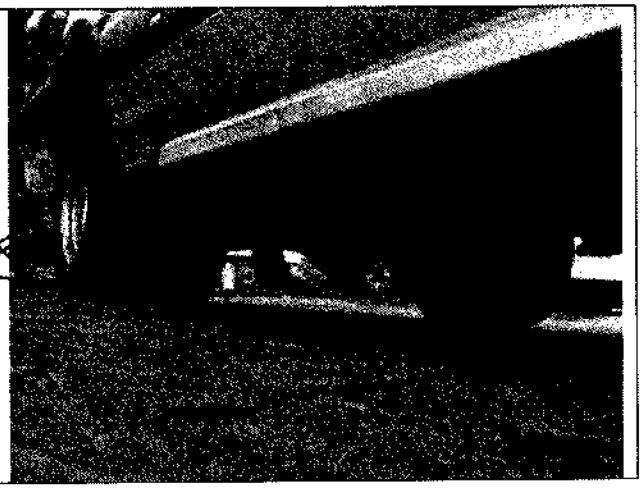
RESULTADO: APROVADO

Jésus Fernandes Júnior
Eng. Mecânico
CREA MG 172229 D

JÉSUS FERNANDES JÚNIOR
ENGENHEIRO MECÂNICO – CREA-MG 172229/D
(33) 98859-7652



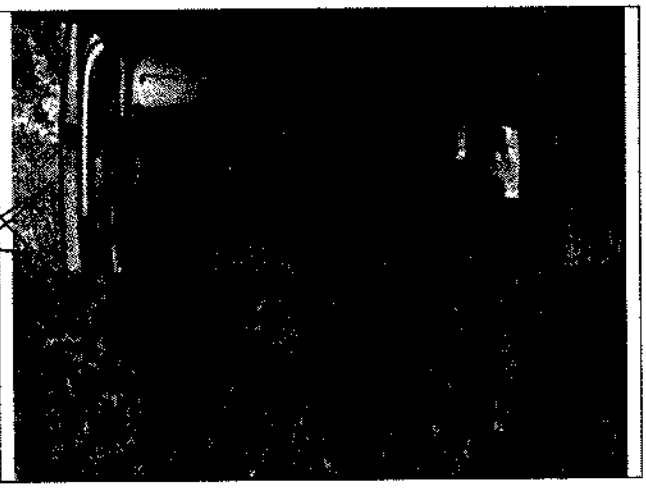
Pneus/Eixo Dianteiro



Pneus/Eixo Traseiro



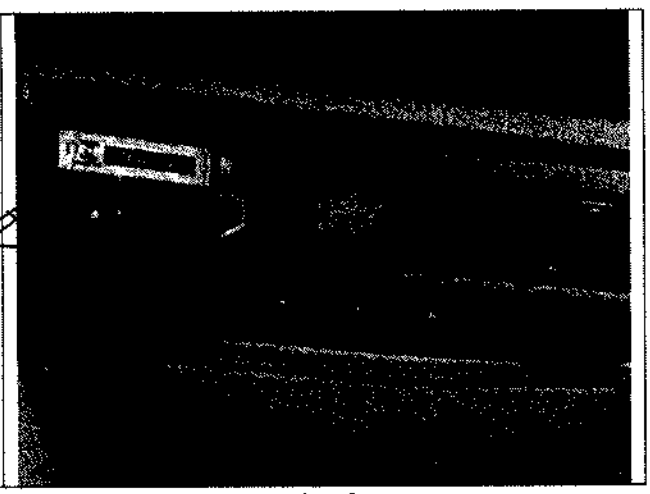
Estado médio dos pneus



Cintos de segurança em número igual da lotação



Abertura máxima de vidros corrediços e/ou
Dispositivos para quebra e remoção de vidros



Tacógrafo

Jésus Fernandes Júnior
Eng. Mecânico
CREA MG 172229 D

JÉSUS FERNANDES JÚNIOR
ENGENHEIRO MECÂNICO – CREA-MG 172229/D
(33) 98859-7652

TESTES DE REALIZAÇÃO OBRIGATÓRIA
MOTORES CICLO OTTO E DIESEL

Itens Avaliados (motor Ciclo Otto e Ciclo Diesel)

MOTOR	**CHASSI – DIREÇÃO/SUSPENÇÃO**
FUNCIONAMENTO	VOLANTE
CARTER	VOLANTE COLUNA
COMPRESSOR DE AR	SETOR DE DIREÇÃO
CALÇO MOTOR	BARRA DE DIREÇÃO
DESCARGA	PIVÔ
SILENCIOSO	CHASSI
BLOCO	FOLGAS
CABEÇOTES	SUSPENÇÃO
SISTEMA DE ALIMENTAÇÃO	ARMOTECEDORES
BOMBA INJETORA	MOLAS
BOMBA GASOLINA/ÁLCOOL	EMBUCHAMENTOS
TANQUE	RODAS
TUBULAÇÃO	SUSPENÇÃO PNEUMÁTICA
FILTRO DE AR	ELEMENTOS LIMITADORES
SISTEMA DE FREIO	**SISTEMA ELÉTRICO**
TUBULAÇÕES	LANTERNAS
RODAS	LANTERNAS SUPERIORES
SINALEIRO	LUZES INTERNITENTES DE ADVERTÊNCIA
FOLGA PEDAL	RETROREFLETORES
TIRANTES	FARÓIS PRINCIPAIS E AUXILIARES
MANETE ESTACIONAMENTO	LANTERNA PLACA TRASEIRA
SERVOFREIO	LUZES DO PAINEL
CUICAS	**EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA**
CATRACAS	TACÓGRAFO
RESERVATÓRIO DO LIQUIDO DE FREIO	EXTINTOR
DISCO TAMBORES COMPONETES	TRIÂNGULO
CARROCERIA	CINTO DE SEGURANÇA
LATARIA	PALETAS PARA-BRISA
PINTURA	LACRE DO TACÓGRAFO
RETROVISORES	DISPOSITIVOS QUEBRA/REMOÇÃO DE VIDROS
VIDROS	CÂMERA-MONITOR
FORRAÇÃO	**ACESSÓRIOS**
BANCOS	ESTEPE
PARA-BRISA	MACACO
MAÇANETAS	CHAVE DE RODA
LIMITADORES DE VIDROS - MÁXIMO 10 CM	**RODAGEM**
FAIXA HORIZONTAL PINTADA EM 40 CENTÍMETROS (ATENDENDO OS CRITÉRIOS DE CORES)	IDENTIFICAÇÃO DOS PNEUS
DOCUMENTAÇÃO	ALINHAMENTO - DESGASTE

VISTORIADOR RESPONSÁVEL: Jésus Fernandes Júnior – Engenheiro mecânico

Jésus Fernandes Júnior
Eng. Mecânico
CREA MG 172229 D

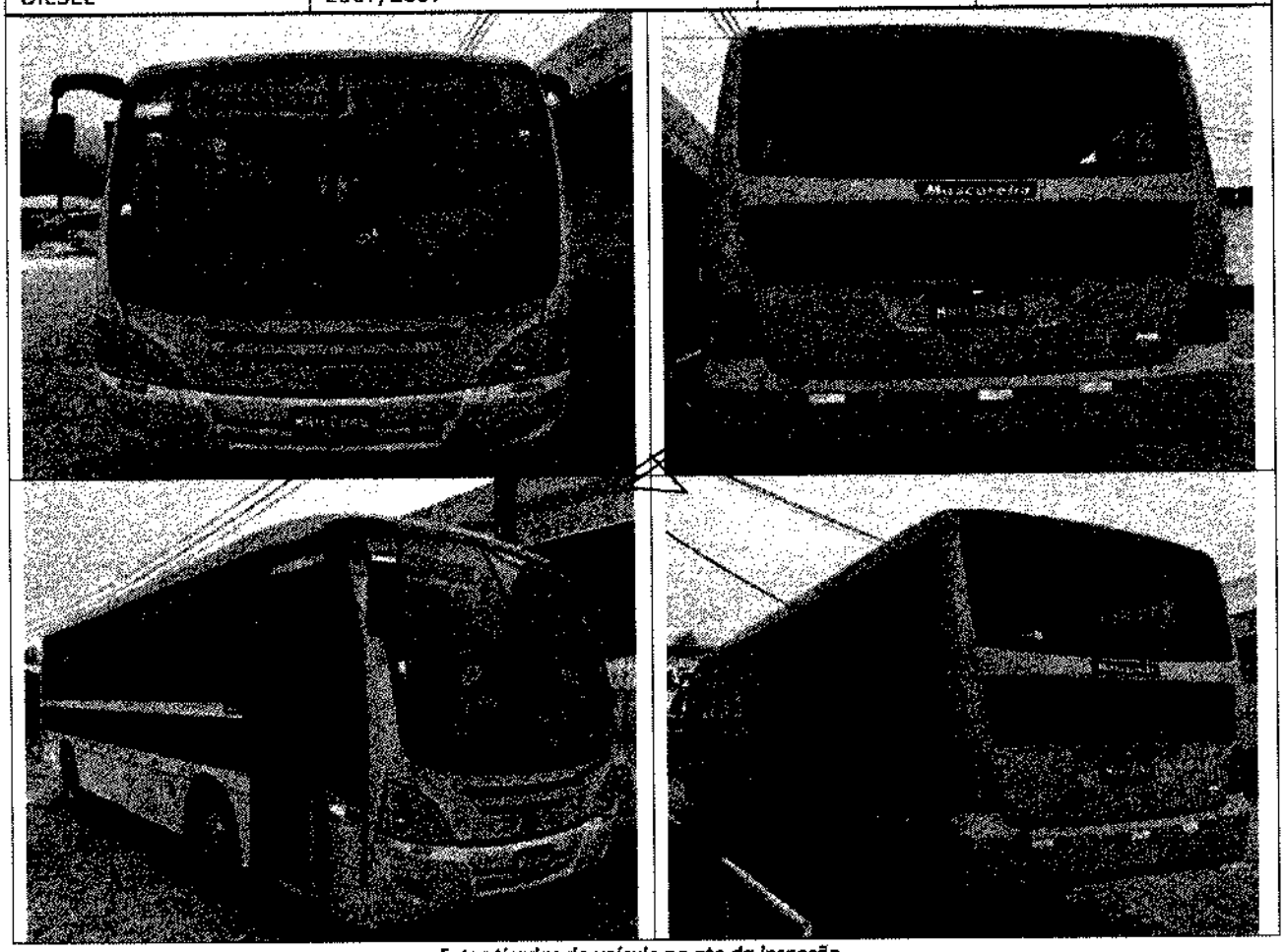
JÉSUS FERNANDES JÚNIOR
ENGENHEIRO MECÂNICO – CREA-MG 172229/D
(33) 98859-7652

LAUDO DE INSPEÇÃO VEICULAR – LIV

A.R.T. CREA/MG: MG20264628268	**DATA DA INSPEÇÃO: 22/01/2026, às 09:00.**
LAUDO Nº: 16737/2026-1	**DATA DE VALIDADE: 21/07/2026, às 23:59.**
RESPONSÁVEL TÉCNICO: Jésus Fernandes Júnior Engenheiro mecânico e Mestre em engenharia Mecânica	**Registro CREA-MG: 172229D** **(33) 98859-7652**

DADOS ORIGINAIS DO VEÍCULO

NOME: Viação Franklin & Souza LTDA – ME			**CNPJ/CPF:** 19.430.013/0001-29
ENDEREÇO: Rua Antônio de Paula Butter, 140. Espera Feliz-MG			**CEP.:** 36.830-000
ESPÉCIE/TIPO: PAS/ONIBUS	**MARCA/MODELO/VERSÃO:** AGRALE/MASCA GRANMINI O	**CAP/POT/CIL:** 39P/170CV/****	**COR:** AMARELA
COMBUSTÍVEL: DIESEL	**ANO/MODELO:** 2007/2007	**PLACA:** MRH-0846	**CHASSI:** 9BYC36X117C000176



Fotos tiradas do veículo no ato da inspeção.

CERTIFICO QUE, EM CUMPRIMENTO À PORTARIA 1498/2019 DETRAN-MG, QUE REGULAMENTA OS ARTIGOS 136 A 139 DO CTB - CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO -, POR OCASIÃO DESTA INSPEÇÃO MECÂNICA REALIZADA CONFORME A NORMA ABNT NBR 14040 E LEGISLAÇÃO DE TRÂNSITO, ESPECIFICAMENTE - RESOLUÇÕES CONTRAN 924/22; NBR 14040-1: DIRETRIZES BÁSICAS; NBR 14040-1 – PARTE 11: ESTAÇÃO DE INSPEÇÃODE SEGURANÇA VEICULAR. NBR 17075: INSPEÇÃO DE VEÍCULOS DESTINADOS AO TRANSPORTES ESCOLAR - REQUISITOS-; O VEÍCULO REÚNE AS CONDIÇÕES NORMAIS AO QUE SE REFERE À SEGURANÇA, MANUTENÇÃO, ESTADO DE CONSERVAÇÃO E PRESERVAÇÃO DE SUAS CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS. O MESMO ESTÁ APTO A PRESTAR SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR, COM REGISTRO DE VEÍCULO DE PASSAGEIRO, FICANDO OS RESPONSÁVEIS, POR QUESTÕES ÓBVIAS, OBRIGADOS A FAZER MANUTENÇÃO DIÁRIA, COMO PREVENTIVA, CORRETIVA, PREDITIVA E A PROATIVA - A MAIS IMPORTANTE -, NO SENTIDO DE PROPORCIONAR SEGURANÇA PARA O USUÁRIO, ALÉM DE ATENDER AS EXIGÊNCIAS DOS ÓRGÃOS DE FISCALIZAÇÃO, ESTANDO CIENTES DAS PENALIDADES QUE ESTÃO SUJEITOS POR INOBSERVÂNCIAS DAS NORMAS TÉCNICAS DE SEGURANÇA PREVISTAS EM LEI.

RESULTADO: APROVADO

Jésus Fernandes Júnior
Eng. Mecânico
CREA MG 172229 D

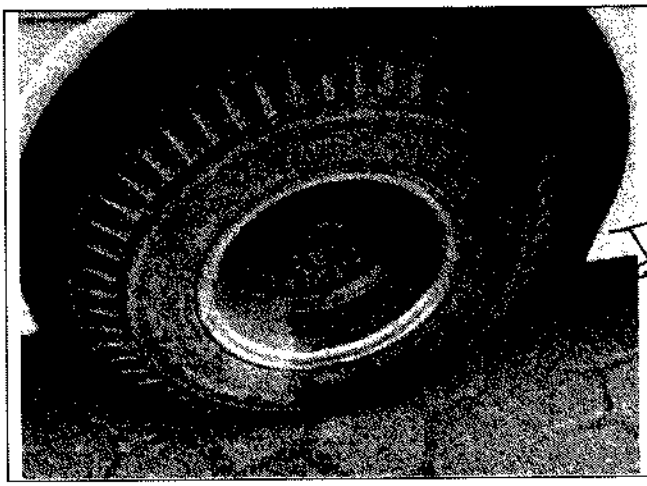
JÉSUS FERNANDES JÚNIOR
ENGENHEIRO MECÂNICO – CREA-MG 172229/D
(33) 98859-7652



Pneus/Eixo Dianteiro



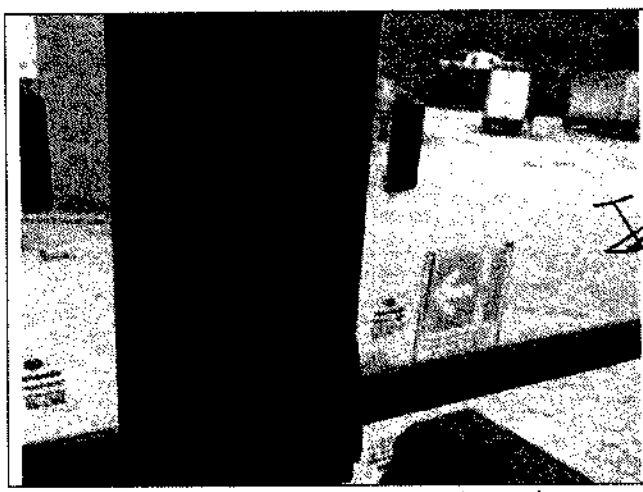
Pneus/Eixo Traseiro



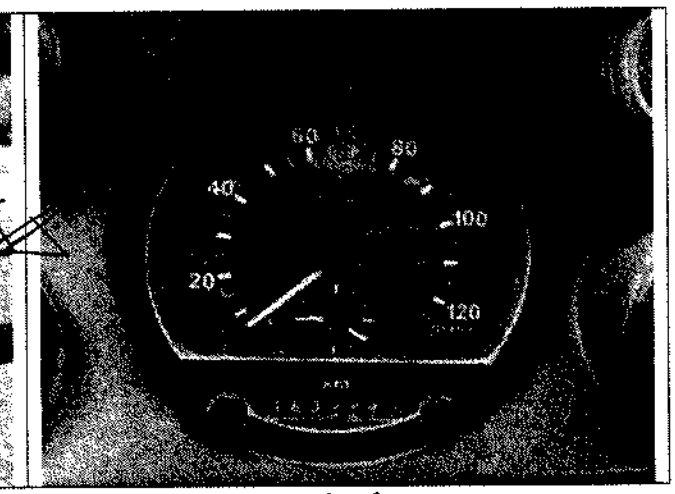
Estado médio dos pneus



Cintos de segurança em número igual da lotação



Abertura máxima de vidros corrediços e/ou
Dispositivos para quebra e remoção de vidros



Tacógrafo

Jésus Fernandes Júnior
Eng. Mecânico
CREA MG 172229 D

JÉSUS FERNANDES JÚNIOR
ENGENHEIRO MECÂNICO – CREA-MG 172229/D
(33) 98859-7652

TESTES DE REALIZAÇÃO OBRIGATÓRIA
MOTORES CICLO OTTO E DIESEL

Itens Avaliados (motor Ciclo Otto e Ciclo Diesel)

MOTOR	**CHASSI – DIREÇÃO/SUSPENÇÃO**
FUNCIONAMENTO	VOLANTE
CARTER	VOLANTE COLUNA
COMPRESSOR DE AR	SETOR DE DIREÇÃO
CALÇO MOTOR	BARRA DE DIREÇÃO
DESCARGA	PIVÔ
SILENCIOSO	CHASSI
BLOCO	FOLGAS
CABEÇOTES	SUSPENÇÃO
SISTEMA DE ALIMENTAÇÃO	ARMOTECEDORES
BOMBA INJETORA	MOLAS
BOMBA GASOLINA/ÁLCOOL	EMBUCHAMENTOS
TANQUE	RODAS
TUBULAÇÃO	SUSPENÇÃO PNEUMÁTICA
FILTRO DE AR	ELEMENTOS LIMITADORES
SISTEMA DE FREIO	**SISTEMA ELÉTRICO**
TUBULAÇÕES	LANTERNAS
RODAS	LANTERNAS SUPERIORES
SINALEIRO	LUZES INTERNITENTES DE ADVERTÊNCIA
FOLGA PEDAL	RETROREFLETORES
TIRANTES	FARÓIS PRINCIPAIS E AUXILIARES
MANETE ESTACIONAMENTO	LANTERNA PLACA TRASEIRA
SERVOFREIO	LUZES DO PAINEL
CUICAS	**EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA**
CATRACAS	TACÓGRAFO
RESERVATÓRIO DO LIQUIDO DE FREIO	EXTINTOR
DISCO TAMBORES COMPONETES	TRIÂNGULO
CARROCERIA	CINTO DE SEGURANÇA
LATARIA	PALETAS PARA-BRISA
PINTURA	LACRE DO TACÓGRAFO
RETROVISORES	DISPOSITIVOS QUEBRA/REMOÇÃO DE VIDROS
VIDROS	CÂMERA-MONITOR
FORRAÇÃO	**ACESSÓRIOS**
BANCOS	ESTEPE
PARA-BRISA	MACACO
MAÇANETAS	CHAVE DE RODA
LIMITADORES DE VIDROS - MÁXIMO 10 CM	**RODAGEM**
FAIXA HORIZONTAL PINTADA EM 40 CENTÍMETROS (ATENDENDO OS CRITÉRIOS DE CORES)	IDENTIFICAÇÃO DOS PNEUS
DOCUMENTAÇÃO	ALINHAMENTO - DESGASTE

VISTORIADOR RESPONSÁVEL: Jésus Fernandes Júnior – Engenheiro mecânico

Jésus Fernandes Júnior
Eng. Mecânico
CREA MG 172229 D

JÉSUS FERNANDES JÚNIOR
ENGENHEIRO MECÂNICO – CREA-MG 172229/D
(33) 98859-7652

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES
SECRETARIA NACIONAL DE TRÂNSITO - SENATRAN

gov.br

DETRAN- MG

CERTIFICADO DE REGISTRO E LICENCIAMENTO DE VEÍCULO - DIGITAL

000466

CÓDIGO RENAVAM	
00949395587	
PLACA	EXERCÍCIO
MRH0846	2026
ANO FABRICAÇÃO	ANO MODELO
2007	2007
NÚMERO DO CRV	
***	

Valide este QRCode com app Vio

CATEGORIA	CAPACIDADE
ALUGUEL	*.*
POTÊNCIA/CILINDRADA	PESO BRUTO TOTAL
170CV/****	12.0

MOTOR	CMT	EIXOS	LOTAÇÃO
30824584	12.0	2	39P

CARROCERIA
NÃO APLICAVEL

NOME
VIACAO FRANKLIN E SOUZA LTDA

CPF / CNPJ
19.430.013/0001-29

CÓDIGO DE SEGURANÇA DO CLA	CAT
97384103445	***

LOCAL	DATA
ESPERA FELIZ MG	31/01/2026

ASSINADO DIGITALMENTE PELO DETRAN

MARCA / MODELO / VERSÃO
AGRALE/MASCA GRANMIDI O

ESPÉCIE / TIPO
PASSAGEIRO ONIBUS

PLACA ANTERIOR / UF	CHASSI
*******/**	9BYC36X117C000176

COR PREDOMINANTE	COMBUSTÍVEL
AMARELA	DIESEL

Documento emitido por DETRAN MG (364526020466AEA4) em 16/03/2026 às 11:44:24.

DADOS DO SEGURO DPVAT

CAT. TARIF	DATA DE QUITAÇÃO	PAGAMENTO
*	*	☐ COTA ÚNICA ☐ PARCELADO

REPASSE OBRIGATÓRIO AO FUNDO NACIONAL DE SAÚDE (R$)	CUSTO DO BILHETE (R$)	CUSTO EFETIVO DO SEGURO (R$)
*	*	*

REPASSE OBRIGATÓRIO AO DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO (R$)	VALOR DO IOF (R$)	VALOR TOTAL A SER PAGO PELO SEGURADO (R$)
*	*	*

OBSERVAÇÕES DO VEÍCULO

SEM OBSERVAÇÕES

MENSAGENS SENATRAN

Você Sabia?

Na Carteira Digital de Trânsito - CDT, você tem acesso ao CRLV, à CNH e ainda ganha desconto de 40% nas infrações, além de muitos outros serviços de trânsito, sem nenhum custo!

Leia o QR Code e baixe agora.

Google Play

App Store

INFORMAÇÕES DO SEGURO DPVAT

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES
SECRETARIA NACIONAL DE TRÂNSTO - SENATRAN

gov.br

DETRAN-MG

CERTIFICADO DE REGISTRO E LICENCIAMENTO DE VEÍCULO - DIGITAL

CÓDIGO RENAVAM
00821686739

PLACA: LPF0C52
EXERCÍCIO: 2026
ANO FABRICAÇÃO: 2003
ANO MODELO: 2004

NÚMERO DO CRV
254415537600

Valide este QRCode com app Vio

CÓDIGO DE SEGURANÇA DO CLA: 56800568660
CAT: ***

MARCA / MODELO / VERSÃO
I/M.BENZ313CDI SPRINTERM

ESPÉCIE / TIPO
PASSAGEIRO MICROONIBUS

PLACA ANTERIOR / UF: *******/**
CHASSI: 8AC9036724A913556

COR PREDOMINANTE: BRANCA
COMBUSTÍVEL: DIESEL

Documento emitido por DETRAN MG (3645260220466AEA4) em 16/03/2026 às 11:46:03

CATEGORIA: ALUGUEL
CAPACIDADE: *.*

POTÊNCIA/CILINDRADA: 129CV/****
PESO BRUTO TOTAL: 3.6

MOTOR: 611015009056114
CMT: 5.5
EIXOS: 2
LOTAÇÃO: 16P

CARROCERIA
NÃO APLICAVEL

NOME
VIACAO FRANKLIN E SOUZA LTDA ME

CPF / CNPJ: 19.430.013/0001-29

LOCAL: ESPERA FELIZ MG
DATA: 12/03/2026

ASSINADO DIGITALMENTE PELO DETRAN

DADOS DO SEGURO DPVAT

CAT. TARIF	DATA DE QUITAÇÃO	PAGAMENTO
*	*	☐ COTA ÚNICA ☐ PARCELADO

REPASSE OBRIGATÓRIO AO FUNDO NACIONAL DE SAÚDE (R$)	CUSTO DO BILHETE (R$)	CUSTO EFETIVO DO SEGURO (R$)
*	*	*

REPASSE OBRIGATÓRIO AO DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO (R$)	VALOR DO IOF (R$)	VALOR TOTAL A SER PAGO PELO SEGURADO (R$)
*	*	*

OBSERVAÇÕES DO VEÍCULO

SEM OBSERVAÇÕES

MENSAGENS SENATRAN

Você Sabia?

Na Carteira Digital de Trânsito - CDT, você tem acesso ao CRLV, à CNH e ainda ganha desconto de 40% nas infrações, além de muitos outros serviços de trânsito, sem nenhum custo!

Leia o QR Code e baixe agora.

Google Play | App Store

INFORMAÇÕES DO SEGURO DPVAT

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES
SECRETARIA NACIONAL DE TRÂNSITO - SENATRAN

gov.br

DETRAN- MG

CERTIFICADO DE REGISTRO E LICENCIAMENTO DE VEÍCULO - DIGITAL

CÓDIGO RENAVAM
00883794659

PLACA
KZU3J29

EXERCÍCIO
2026

ANO FABRICAÇÃO
2006

ANO MODELO
2006

NÚMERO DO CRV
213229540042

Valide este QRCode com app Vio

CÓDIGO DE SEGURANÇA DO CLA
71010689445

CAT
***

MARCA / MODELO / VERSÃO
M.BENZ/INDUSCAR FOZ O LO

ESPÉCIE / TIPO
PASSAGEIRO ONIBUS

PLACA ANTERIOR / UF
*******/**

CHASSI
9BM6881776B479382

COR PREDOMINANTE
BRANCA

COMBUSTÍVEL
DIESEL

Documento emitido por DETRAN MG (364526020466AE44) em 19/02/2026 às 08:37:26.

CATEGORIA
ALUGUEL

CAPACIDADE
000460
.

POTÊNCIA/CILINDRADA
110CV/****

PESO BRUTO TOTAL
7.7

MOTOR
374991U0680647

CMT
0.1

EIXOS
2

LOTAÇÃO
29P

CARROCERIA
NÃO APLICAVEL

NOME
VIACAO FRANKLIN & SOUZA LTDA

CPF / CNPJ
19.430.013/0001-29

LOCAL
ESPERA FELIZ MG

DATA
31/01/2026

ASSINADO DIGITALMENTE PELO DETRAN

DADOS DO SEGURO DPVAT

CAT. TARIF	DATA DE QUITAÇÃO	PAGAMENTO
*	*	☐ COTA ÚNICA ☐ PARCELADO

REPASSE OBRIGATÓRIO AO FUNDO NACIONAL DE SAÚDE (R$)	CUSTO DO BILHETE (R$)	CUSTO EFETIVO DO SEGURO (R$)
*	*	*

REPASSE OBRIGATÓRIO AO DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO (R$)	VALOR DO IOF (R$)	VALOR TOTAL A SER PAGO PELO SEGURADO (R$)
*	*	*

OBSERVAÇÕES DO VEÍCULO

SEM OBSERVAÇÕES

INFORMAÇÕES DO SEGURO DPVAT

MENSAGENS SENATRAN

Você Sabia?

Na Carteira Digital de Trânsito - CDT, você tem acesso ao CRLV, à CNH e ainda ganha desconto de 40% nas infrações, além de muitos outros serviços de trânsito, sem nenhum custo!

Leia o QR Code e baixe agora.

Google Play

App Store

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

gov.br

DETRAN- MG

CERTIFICADO DE REGISTRO E LICENCIAMENTO DE VEÍCULO - DIGITAL

CÓDIGO RENAVAM	
00386406723	
PLACA	EXERCÍCIO
HHY4I09	2026
ANO FABRICAÇÃO	ANO MODELO
2011	2011
NÚMERO DO CRV	
***	

Valide este QRCode com app Vio

CÓDIGO DE SEGURANÇA DO CLA	CAT
89840460378	***

MARCA / MODELO / VERSÃO

AGRALE/MASCA GRANMINI O

ESPÉCIE / TIPO

PASSAGEIRO ONIBUS

PLACA ANTERIOR / UF	CHASSI
*******/**	9BYC3061SBC000409
COR PREDOMINANTE	COMBUSTÍVEL
BRANCA	DIESEL

Documento emitido por DETRAN MG (364526020466AEA4) em 13/02/2026 às 16:15:57

CATEGORIA	CAPACIDADE
ALUGUEL	*.*

000467

POTÊNCIA/CILINDRADA	PESO BRUTO TOTAL
115CV/****	8.0

MOTOR	CMT	EIXOS	LOTAÇÃO
E1T171092	11.0	2	28P

CARROCERIA

NÃO APLICAVEL

NOME

VIACAO FRANKLIN & SOUZA LTDA

CPF / CNPJ

19.430.013/0001-29

LOCAL	DATA
ESPERA FELIZ MG	31/01/2026

ASSINADO DIGITALMENTE PELO DETRAN

DADOS DO SEGURO DPVAT

CAT. TARIF	DATA DE QUITAÇÃO	PAGAMENTO
*	*	☐ COTA ÚNICA ☐ PARCELADO

REPASSE OBRIGATÓRIO AO FUNDO NACIONAL DE SAÚDE (R$)	CUSTO DO BILHETE (R$)	CUSTO EFETIVO DO SEGURO (R$)
*	*	*
REPASSE OBRIGATÓRIO AO DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO (R$)	VALOR DO IOF (R$)	VALOR TOTAL A SER PAGO PELO SEGURADO (R$)
*	*	*

OBSERVAÇÕES DO VEÍCULO

SEM OBSERVAÇÕES

INFORMAÇÕES DO SEGURO DPVAT

MENSAGENS SENATRAN

Você Sabia?

Na Carteira Digital de Trânsito - CDT, você tem acesso ao CRLV, à CNH e ainda ganha desconto de 40% nas infrações, além de muitos outros serviços de trânsito, sem nenhum custo!

Leia o QR Code e baixe agora.

Google Play

App Store

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES
SECRETARIA NACIONAL DE TRÂNSITO - SENATRAN

gov.br

DETRAN- MG

CERTIFICADO DE REGISTRO E LICENCIAMENTO DE VEÍCULO - DIGITAL

CÓDIGO RENAVAM
00802480845

PLACA
HAO9A94

EXERCÍCIO
2026

ANO FABRICAÇÃO
2003

ANO MODELO
2003

NÚMERO DO CRV
254458682431

Valide este QRCode com app Vio

CÓDIGO DE SEGURANÇA DO CLA
06655852606

CAT
***

MARCA / MODELO / VERSÃO
MARCOPOLO/VOLARE LOTACAO

ESPÉCIE / TIPO
PASSAGEIRO ONIBUS

PLACA ANTERIOR / UF
*******/**

CHASSI
93PB02A2M3C009899

COR PREDOMINANTE
BRANCA

COMBUSTÍVEL
DIESEL

Documento emitido por DETRAN-MG (3645060204664AA0) em: 17/03/2026 às 14:44:55.

CATEGORIA
ALUGUEL

CAPACIDADE
.

POTÊNCIA/CILINDRADA
131CV/****

PESO BRUTO TOTAL
59.0

MOTOR
40704122459

CMT
10.0

EIXOS
2

LOTAÇÃO
26P

CARROCERIA
NÃO APLICAVEL

NOME
VIACAO FRANKLIN E SOUZA LTDA ME

CPF / CNPJ
19.430.013/0001-29

LOCAL
ESPERA FELIZ MG

DATA
31/01/2026

ASSINADO DIGITALMENTE PELO DETRAN

DADOS DO SEGURO DPVAT

CAT. TARIF	DATA DE QUITAÇÃO	PAGAMENTO
*	*	☐ COTA ÚNICA ☐ PARCELADO

REPASSE OBRIGATÓRIO AO FUNDO NACIONAL DE SAÚDE (R$)	CUSTO DO BILHETE (R$)	CUSTO EFETIVO DO SEGURO (R$)
*	*	*

REPASSE OBRIGATÓRIO AO DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO (R$)	VALOR DO IOF (R$)	VALOR TOTAL A SER PAGO PELO SEGURADO (R$)
*	*	*

OBSERVAÇÕES DO VEÍCULO

SEM OBSERVAÇÕES

INFORMAÇÕES DO SEGURO DPVAT

MENSAGENS SENATRAN

Você Sabia?

Na Carteira Digital de Trânsito - CDT, você tem acesso ao CRLV, à CNH e ainda ganha desconto de 40% nas infrações, além de muitos outros serviços de trânsito, sem nenhum custo!

Leia o QR Code e baixe agora.

Google Play

App Store

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

gov.br

DETRAN-MG

CERTIFICADO DE REGISTRO E LICENCIAMENTO DE VEÍCULO - DIGITAL

CÓDIGO RENAVAM
00885117654

PLACA
GXM0F66

EXERCÍCIO
2026

ANO FABRICAÇÃO
2006

ANO MODELO
2006

NÚMERO DO CRV
233901415718

Valide este QRCode com app Vio

CÓDIGO DE SEGURANÇA DO CLA
61531577568

CAT
****

MARCA / MODELO / VERSÃO
M.BENZ/MPOLO SEN MIDI ON

ESPÉCIE / TIPO
PASSAGEIRO ONIBUS

PLACA ANTERIOR / UF
*********/****

CHASSI
9BM3840676B476995

COR PREDOMINANTE
BRANCA

COMBUSTÍVEL
DIESEL

Documento emitido por DETRAN MG (364[illegible]4E4E4E4A6) em 13/02/2026 às 16:19:25.

CATEGORIA
ALUGUEL

CAPACIDADE
**** 000471**
.

POTÊNCIA/CILINDRADA
177CV/****

PESO BRUTO TOTAL
80.0

MOTOR
904968U0678670

CMT
.

EIXOS
2

LOTAÇÃO
36P

CARROCERIA
NÃO APLICAVEL

NOME
VIACAO FRANKLIN & SOUZA LTDA

CPF / CNPJ
19.430.013/0001-29

LOCAL
ESPERA FELIZ MG

DATA
30/01/2026

ASSINADO DIGITALMENTE PELO DETRAN

DADOS DO SEGURO DPVAT

CAT. TARIF	DATA DE QUITAÇÃO	PAGAMENTO
*	*	☐ COTA ÚNICA ☐ PARCELADO

REPASSE OBRIGATÓRIO AO FUNDO NACIONAL DE SAÚDE (R$)	CUSTO DO BILHETE (R$)	CUSTO EFETIVO DO SEGURO (R$)
*	*	*

REPASSE OBRIGATÓRIO AO DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO (R$)	VALOR DO IOF (R$)	VALOR TOTAL A SER PAGO PELO SEGURADO (R$)
*	*	*

OBSERVAÇÕES DO VEÍCULO

SEM OBSERVAÇÕES

INFORMAÇÕES DO SEGURO DPVAT

MENSAGENS SENATRAN

Você Sabia?

Na Carteira Digital de Trânsito - CDT, você tem acesso ao CRLV, à CNH e ainda ganha desconto de 40% nas infrações, além de muitos outros serviços de trânsito, sem nenhum custo!

Leia o QR Code e baixe agora.

Google Play

App Store

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES
SECRETARIA NACIONAL DE TRÂNSITO - SENATRAN

gov.br

DETRAN- MG

CERTIFICADO DE REGISTRO E LICENCIAMENTO DE VEÍCULO - DIGITAL

CÓDIGO RENAVAM
00743095740

PLACA
GXA4707

EXERCÍCIO
2026

ANO FABRICAÇÃO
2000

ANO MODELO
2000

NÚMERO DO CRV
***

Valide este QRCode com app Vio

CÓDIGO DE SEGURANÇA DO CLA
18836304454

CAT
***

MARCA / MODELO / VERSÃO
M.BENZ/MPOLO SENIOR GVO

ESPÉCIE / TIPO
PASSAGEIRO ONIBUS

PLACA ANTERIOR / UF
*******/**

CHASSI
9BM688176YB235984

COR PREDOMINANTE
AZUL

COMBUSTÍVEL
DIESEL

Documento emitido por DETRAN MG (3645260204664EA4) em 13/02/2026 às 16:09:35.

CATEGORIA
ALUGUEL

CAPACIDADE
.

POTÊNCIA/CILINDRADA
136CV/****

PESO BRUTO TOTAL
7.5

MOTOR
37498410469845

CMT
.

EIXOS
2

LOTAÇÃO
29P

CARROCERIA
NÃO APLICAVEL

NOME
VIACAO FRANKLIN & SOUZA LTDA -ME

CPF / CNPJ
19.430.013/0001-29

LOCAL
ESPERA FELIZ MG

DATA
30/01/2026

ASSINADO DIGITALMENTE PELO DETRAN

DADOS DO SEGURO DPVAT

CAT. TARIF	DATA DE QUITAÇÃO	PAGAMENTO
*	*	☐ COTA ÚNICA ☐ PARCELADO

REPASSE OBRIGATÓRIO AO FUNDO NACIONAL DE SAÚDE (R$)	CUSTO DO BILHETE (R$)	CUSTO EFETIVO DO SEGURO (R$)
*	*	*

REPASSE OBRIGATÓRIO AO DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO (R$)	VALOR DO IOF (R$)	VALOR TOTAL A SER PAGO PELO SEGURADO (R$)
*	*	*

OBSERVAÇÕES DO VEÍCULO

SEM OBSERVAÇÕES

MENSAGENS SENATRAN

Você Sabia?

Na Carteira Digital de Trânsito - CDT, você tem acesso ao CRLV, à CNH e ainda ganha desconto de 40% nas infrações, além de muitos outros serviços de trânsito, sem nenhum custo!

Leia o QR Code e baixe agora.

Google Play

App Store

INFORMAÇÕES DO SEGURO DPVAT

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES
SECRETARIA NACIONAL DE TRÂNSITO - SENATRAN

gov.br

DETRAN- MG

CERTIFICADO DE REGISTRO E LICENCIAMENTO DE VEÍCULO - DIGITAL

000473

CÓDIGO RENAVAM	
00701084685	
PLACA	EXERCÍCIO
CMR4812	2026
ANO FABRICAÇÃO	ANO MODELO
1998	1998

NÚMERO DO CRV
***

Valide este QRCode com app Vio

CÓDIGO DE SEGURANÇA DO CLA	CAT
16051064348	***

MARCA / MODELO / VERSÃO
IMP/MBENZ 310D SPRINTERM

ESPÉCIE / TIPO
PASSAGEIRO MICROONIBUS

PLACA ANTERIOR / UF	CHASSI
*******/**	8AC690341WA520853

COR PREDOMINANTE	COMBUSTÍVEL
BRANCA	DIESEL

Documento emitido por DETRAN MG (264526020466AEA4) em 19/02/2026 às 08:49:24.

CATEGORIA	CAPACIDADE
ALUGUEL	*.*

POTÊNCIA/CILINDRADA	PESO BRUTO TOTAL
95CV/****	3.5

MOTOR	CMT	EIXOS	LOTAÇÃO
63299810529462	*.*	2	16P

CARROCERIA
NÃO APLICAVEL

NOME
VIACAO FRANKLIN & SOUZA LTDA -ME

CPF / CNPJ
19.430.013/0001-29

LOCAL	DATA
ESPERA FELIZ MG	31/01/2026

ASSINADO DIGITALMENTE PELO DETRAN

DADOS DO SEGURO DPVAT

CAT. TARIF	DATA DE QUITAÇÃO	PAGAMENTO
*	*	☐ COTA ÚNICA ☐ PARCELADO

REPASSE OBRIGATÓRIO AO FUNDO NACIONAL DE SAÚDE (R$)	CUSTO DO BILHETE (R$)	CUSTO EFETIVO DO SEGURO (R$)
*	*	*

REPASSE OBRIGATÓRIO AO DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO (R$)	VALOR DO IOF (R$)	VALOR TOTAL A SER PAGO PELO SEGURADO (R$)
*	*	*

OBSERVAÇÕES DO VEÍCULO

SEM OBSERVAÇÕES

MENSAGENS SENATRAN

Você Sabia?

Na Carteira Digital de Trânsito - CDT, você tem acesso ao CRLV, à CNH e ainda ganha desconto de 40% nas infrações, além de muitos outros serviços de trânsito, sem nenhum custo!

Leia o QR Code e baixe agora.

Google Play

App Store

INFORMAÇÕES DO SEGURO DPVAT

· 000474

EAD bludata
77.854.081/0001-11

CERTIFICADO Nº 0024SC000060303

Certificamos que

ALESSANDRO ALVES SCHWENCK

habilitado na categoria: **AD**

CPF: 070.109.206-80 - RENACH: ES375882685

Participou do curso **CURSO PARA CONDUTORES DE TRANSPORTE ESCOLAR**, realizado no período de 20/06/2024 à 01/07/2024, com carga horária de 50h/a. Válido até 01/07/2029.

Blumenau-SC, 01/07/2024

FRANCISCO MURILO VESSLING JUNIOR - 004.876.229-60
EAD Bludata

DETRAN
SANTA CATARINA

SENATRAN

Sinal
Treinamento Educacional

Seu futuro profissional começa aqui.

INSTITUIÇÃO DE CURSOS ESPECIALIZADOS

Certificado

CNPJ: 01.407.815/0001-52 – REGISTRO DETRAN/MG 994/01

CERTIFICAMOS, *que* ***CEZARIO FERNANDO FRANCKLI DE SOUZA***

Cadastro de Pessoa Física CPF n.º ***03848472694*** RG: ***M5896499*** *UF:* ***MG***
Participou do ***CURSO DE ATUALIZAÇÃO PARA CONDUTORES DE VEÍCULOS DE TRANSPORTE DE ESCOLAR****, ministrado pelo Centro de Formação de Condutores* ***SINAL TREINAMENTO EDUCACIONAL****, CFC STE, Categoria "A" do Município de Belo Horizonte, previsto nas resoluções Nº 168 e 169, do CONTRAN.*

Carga horaria: 16 HORAS/aula ***Período: 26/04/2021 A 15/05/2021***

Belo Horizonte, 15 de MAIO de 2021

Instrutor de Trânsito
Marcone Cezar Vieira Alves
Registro DETRAN-MG Nº 31447

Diretor de Ensino
Rodrigo José Machado
Registro DETRAN-MG Nº 25218

Portador

INSTITUIÇÃO DE CURSO ESPECIALIZADO Reg.: 994/01 CREDENCIADA PELO DETRAN/MG

CONTEÚDO PROGRAMATICO

CURSO DE ATUALIZAÇÃO PARA CONDUTORES DE VEÍCULOS DE TRANSPORTE DE ESCOLAR

Módulo I - Legislação de trânsito – 03 (tres) horas/aula
- Determinações do CTB quanto a:
- Categoria de habilitação e relação com veículos conduzidos;
- Documentação exigida para condutor e veículo;
- Sinalização viária;
- Infrações, crimes de trânsito e penalidades;
- Regras gerais de estacionamento, parada e circulação.

Legislação específica sobre transporte de passageiros
- Responsabilidades do condutor do veículo de transporte de passageiros.

Módulo II – Direção Defensiva – 05 (cinco) horas/aula
- Acidente evitável ou não evitável;
- Como ultrapassar e ser ultrapassado;
- O acidente de difícil identificação da causa;
- Como evitar acidentes com outros veículos;
- Como evitar acidentes com pedestres e outros integrantes do trânsito (motociclista, ciclista, carroceiro, skatista);

A importância de ver e ser visto;
- A importância do comportamento seguro na condução de veículos especializados;
- Comportamento seguro e comportamento de risco – diferença que pode poupar vidas.

Módulo III – Noções de Primeiros Socorros, Respeito ao Meio Ambiente e Convívio Social – 03 (tres) horas/aula
- Primeiras providências:
- Sinalização do local do acidente;
- Acionamento de recursos: bombeiros, polícia, ambulância, concessionária da via etc.;
- Verificação das condições gerais da vítima;
- Cuidados com a vítima;
- O veículo como agente poluidor do meio ambiente;
- Regulamentação do CONAMA sobre poluição ambiental causada por veículos;
- Emissão de gases;
- Emissão de partículas (fumaça);
- Emissão sonora;
- Manutenção preventiva do veículo para preservação do meio ambiente;
- Relacionamento interpessoal;
- O indivíduo como cidadão;

Conceitos de poluição: causas e conseqüências
- Prevenção De Incêndio - Conceito de fogo;
- Triângulo de fogo - Fontes de ignição;
- Classificação de incêndios; - Tipos de aparelhos extintores; Agentes extintores;

Módulo IV – Relacionamento Interpessoal – 05 (cinco) horas/aula
- Aspectos do comportamento e de segurança no transporte de escolares;
- Comportamento solidário no trânsito;
- Responsabilidade do condutor em relação aos demais atores do processo de circulação;
- Respeito às normas estabelecidas para segurança no trânsito;
- Papel dos agentes de fiscalização de trânsito;
- Atendimento às diferenças e especificidades dos usuários (pessoas portadoras de necessidades especiais, faixas etárias diversas, outras condições);
- Características das faixas etárias dos usuários de transporte de escolares;
- Cuidados especiais e atenção que devem ser dispensados aos escolares e seus responsáveis, quando for o caso.

REGISTRO

INSTITUIÇÃO DE CURSOS ESPECIALIZADOS – SINAL TREINAMENTO EDUCACIONAL

Registro n.º: 1069187 ***Livro do Certificado: 1*** ***Folha: 2183***

Aproveitamento: 90 ***Frequência: 100%*** ***Data do Reg.: 15/05/2021***

Registrado por: VERA LÚCIA FÁTIMA ALBERGARIA DUARTE
Secretária

000476

LM CURSOS DE TRÂNSITO

CERTIFICADO

Nº 136502

Certificamos que,

CLAUDEMIR MARQUES DOS SANTOS

CPF **679.780.376-49**, Número do Registro da CNH **01357799572**, Categoria **AD**, concluiu o **Curso para condutores de veículos de transporte escolar**, na modalidade de ensino à distância (EAD), 10 horas/aula de Legislação de Trânsito, 15 horas/aula de Direção Defensiva, 10 horas/aula de Noções de Primeiros Socorros, Respeito ao Meio Ambiente e Convívio Social, 15 horas/aula de Relacionamento Interpessoal, ofertado pela LM Cursos de Trânsito e realizado no período de 07/02/2023 a 13/02/2023, com carga horária total de 50 horas-aula, com validade até 13/02/2028.

Rio de Janeiro, 13 de Fevereiro de 2023.

Fernanda Silva Macedo
CPF 028.176.497-29
Diretora Executiva

Leandro Machado Macedo
CPF 018.509.867.38
Diretor Pedagógico

Davidson Robson Ferreira
CPF 084.642.667-66
Instrutor

CERTIFICADO

Nº 136502
NOME: CLAUDEMIR MARQUES DOS SANTOS
CPF: 679.780.376-49
Número do Registro da CNH: 01357799572
Categoria: AD

CURSO PARA CONDUTORES DE VEÍCULOS DE TRANSPORTE ESCOLAR			
DISCIPLINA	**CARGA HORÁRIA**	**APRO.**	**INSTRUTOR**
1. LEGISLAÇÃO DE TRÂNSITO	10 H/A	87%	DAVIDSON ROBSON FERREIRA CPF 084.642.667-66
2. DIREÇÃO DEFENSIVA	15 H/A	93%	DAVIDSON ROBSON FERREIRA CPF 084.642.667-66
3. NOÇÕES DE PRIMEIROS SOCORROS, RESPEITO AO MEIO AMBIENTE E CONVÍVIO SOCIAL	10 H/A	87%	DAVIDSON ROBSON FERREIRA CPF 084.642.667-66
4. RELACIONAMENTO INTERPESSOAL	15 H/A	93%	DAVIDSON ROBSON FERREIRA CPF 084.642.667-66

SENATRAN | Curso realizado na plataforma tecnológica da empresa LM Cursos de Trânsito, homologada no SENATRAN pela portaria de credenciamento Nº 2.462, de 3 de dezembro de 2020

LM CURSOS DE TRÂNSITO | LM CURSOS DE TRANSITO LTDA | CNPJ: 18.657.198/0001-46

000413

CRTSA TREINAMENTOS

INSTITUIÇÃO DE CURSOS ESPECIALIZADOS

CERTIFICADO

CNPJ SOB O Nº 38.229.562/0001 - 84 - REGISTRO DETRAN/MG nº 2456/01

CERTIFICAMOS QUE *GILBERTO FRANKLIN COSTA* inscrito (a) no CPF sob nº *040.989.816-37* – CNH nº *012573363-21*

Categoria, ***AD*** participou do ***CURSO DE ATUALIZAÇÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR***

, ministrado pelo Centro de Formação de Condutores,CRTSA Treinamentos LTDA, CFC CRTSA, Categoria´´A´´ do Município de Ribeirão das Neves, em observância á Resolução 789/20 do CONTRAN.

Carga horária: ***16 HORAS/aula*** **Período:** ***10 / 01 / 2023*** a ***12 / 01 / 2023***

Ribeirão das Neves, 12 de JANEIRO de 2023.

INTRUTOR DE TRÂNSITO
Marcone Cezar Vieira Alves
31447

DIRETORA DE ENSINO
INSTRUTOR DE TRÂNSITO
Solange Flauzina Ferreira Netto
5843

INSTITUIÇÃO DE CURSO ESP. Reg.: 2456/01 CREDENCIADA PELO DETRAN-MG

Portador

RUA CLEONICE LAGES, 20 CAIXA 2 CEP: 33.944-190 BAIRRO VIENA JUSTINOPOLIS CIDADE RIBEIRAO DAS NEVES / MG TELEFONE (31) 3631-8969 - CNPJ 38.229.562/0001-84

000479

CURSO DE ATUALIZAÇÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR

Módulo I - Legislação de trânsito - 3 horas-aula - Retomada dos conteúdos de no curso de especialização; - Atualização sobre resoluções, leis e outros documentos legais promulgados recentemente. **Módulo II - Direção defensiva** - 5 horas-aula - A direção defensiva como meio importantíssimo para a segurança do condutor, passageiros, pedestres e demais usuários do trânsito; - A responsabilidade do condutor de veículos especializados de dirigir defensivamente;	- Atualização dos conteúdos trabalhados durante o curso relacionando teoria e prática. - Estado físico e mental do condutor, consequências da ingestão e consumo de bebida alcoólica e substâncias psicoativas; **Módulo III - Noções de Primeiros Socorros, Respeito ao Meio Ambiente e Convívio Social** - 3 horas-aula - Retomada dos conteúdos trabalhados no curso de especialização, estabelecendo a relação com a prática vivenciada pelos condutores no exercício da profissão; - Atualização de conhecimentos.	**Módulo IV - Relacionamento Interpessoal** - 5 horas□aula - Atualização dos conhecimentos desenvolvidos no curso; - Retomada de conceitos; - Relação da teoria e da prática; - Principais dificuldades vivenciadas e alternativas de solução.

REGISTRO

INSTITUIÇÃO DE CURSOS ESPECIALIZADOS - CRTSA Treinamentos LTDA.

Registro n.º: 1140512 ***Livro do Certificado:*** 03 ***Folha:*** 097

Aproveitamento: 98% ***Frequência:*** 100% ***Data do Reg:*** 12 / 01 / 2023

Registrado por: ***Solange Flauzina Ferreira Netto***

Diretora de Ensino:

Validade: 5 anos

CDT 430

LM CURSOS DE TRÂNSITO

CERTIFICADO

Nº 0012SC000160371

Certificamos que,

JORGE COSME JUNIOR

CPF **085.696.876-56**, Número do Registro da CNH **04988413549**, Categoria **AD**, concluiu o **Curso para condutores de veículos de transporte escolar**, na modalidade de ensino à distância (EAD), 10 horas/aula de Legislação de Trânsito, 15 horas/aula de Direção Defensiva, 10 horas/aula de Noções de Primeiros Socorros, Respeito ao Meio Ambiente e Convívio Social, 15 horas/aula de Relacionamento Interpessoal, ofertado pela LM Cursos de Trânsito e realizado no período de 11/05/2023 a 19/06/2023, com carga horária total de 50 horas-aula, com validade até 19/06/2028.

Rio de Janeiro, 19 de Junho de 2023.

Fernanda Silva Macedo
CPF 028.176.497-29
Diretora Executiva

Leandro Machado Macedo
CPF 018.509.867.38
Diretor Pedagógico

Davidson Robson Ferreira
CPF 084.642.667-66
Instrutor

00004131

CERTIFICADO

Nº 0012SC000160371
NOME: JORGE COSME JUNIOR
CPF: 085.696.876-56
Número do Registro da CNH: 04988413549
Categoria: AD

CURSO PARA CONDUTORES DE VEÍCULOS DE TRANSPORTE ESCOLAR			
DISCIPLINA	**CARGA HORÁRIA**	**APRO.**	**INSTRUTOR**
1. LEGISLAÇÃO DE TRÂNSITO	10 H/A	93%	DAVIDSON ROBSON FERREIRA CPF 084.642.667-66
2. DIREÇÃO DEFENSIVA	15 H/A	93%	DAVIDSON ROBSON FERREIRA CPF 084.642.667-66
3. NOÇÕES DE PRIMEIROS SOCORROS, RESPEITO AO MEIO AMBIENTE E CONVÍVIO SOCIAL	10 H/A	87%	DAVIDSON ROBSON FERREIRA CPF 084.642.667-66
4. RELACIONAMENTO INTERPESSOAL	15 H/A	93%	DAVIDSON ROBSON FERREIRA CPF 084.642.667-66

SENATRAN | Curso realizado na plataforma tecnológica da empresa LM Cursos de Trânsito, homologada no SENATRAN pela portaria de credenciamento Nº 2.462, de 3 de dezembro de 2020

LM CURSOS DE TRÂNSITO | LM CURSOS DE TRANSITO LTDA | CNPJ: 18.657.198/0001-46

CNH 04988413549

Sinal
Treinamento Educacional

Seu futuro profissional começa aqui.

INSTITUIÇÃO DE CURSOS ESPECIALIZADOS

Certificado

CNPJ: 01.407.815/0001-52 – REGISTRO DETRAN/MG 994/01

CERTIFICAMOS, que ***LUIZ CLAUDIO FRANCKLIN DE SOUZA***

Cadastro de Pessoa Física CPF n.º ***61493740687*** RG: ***15741080*** *UF:* ***MG***
Participou do ***CURSO PARA CONDUTORES DE VEÍCULOS DE TRANSPORTE DE ESCOLAR,*** *ministrado pelo Centro de Formação de Condutores* ***SINAL TREINAMENTO EDUCACIONAL,*** *CFC STE, Categoria "A" do Município de Belo Horizonte, previsto nas resoluções Nº 168 e 169, do CONTRAN.*

Carga horaria: 50 HORAS/aula ***Período: 26/04/2021 A 15/05/2021***

Belo Horizonte, 15 de MAIO de 2021

Instrutor de Trânsito
Marcone Cezar Vieira Alves
Registro DETRAN-MG Nº 31447

Diretor de Ensino
Rodrigo José Machado
Registro DETRAN-MG Nº 25218

INSTITUIÇÃO DE CURSO ESP. Reg.: 994/01 CREDENCIADA PELO DETRAN-MG

Portador

RUA AUGUSTO JOSÉ ARAÚJO, 94 - B. SÃO GABRIEL - BH - MG - CEP 31980-320 - TELEFONE: (31) 3493-1269 / 98529-1269 - CNPJ: 01.407.815/0001-52

CONTEÚDO PROGRAMATICO

CURSO PARA CONDUTORES DE VEÍCULOS DE TRANSPORTE DE ESCOLAR

Módulo I - Legislação de trânsito – 10 (dez) horas/aula
- Determinações do CTB quanto a:
- Categoria de habilitação e relação com veículos conduzidos;
- Documentação exigida para condutor e veículo;
- Sinalização viária;
- Infrações, crimes de trânsito e penalidades;
- Regras gerais de estacionamento, parada e circulação.

Legislação específica sobre transporte de passageiros
- Responsabilidades do condutor do veículo de transporte de passageiros.

Módulo II – Direção Defensiva – 15 (quinze) horas/aula
- Acidente evitável ou não evitável;
- Como ultrapassar e ser ultrapassado;
- O acidente de difícil identificação da causa;
- Como evitar acidentes com outros veículos;
- Como evitar acidentes com pedestres e outros integrantes do trânsito (motociclista, ciclista, carroceiro, skatista);

A importância de ver e ser visto;
- A importância do comportamento seguro na condução de veículos especializados;
- Comportamento seguro e comportamento de risco – diferença que pode poupar vidas.

Módulo III – Noções de Primeiros Socorros, Respeito ao Meio Ambiente e Convívio Social – 10 (dez) horas/aula
- Primeiras providências:
- Sinalização do local do acidente;
- Acionamento de recursos: bombeiros, polícia, ambulância, concessionária da via etc.;
- Verificação das condições gerais da vítima;
- Cuidados com a vítima;
- O veículo como agente poluidor do meio ambiente;
- Regulamentação do CONAMA sobre poluição ambiental causada por veículos;
- Emissão de gases;
- Emissão de partículas (fumaça);
- Emissão sonora;
- Manutenção preventiva do veículo para preservação do meio ambiente;
- Relacionamento interpessoal;
- O indivíduo como cidadão;

Conceitos de poluição: causas e conseqüências
- Prevenção De Incêndio - Conceito de fogo;
- Triângulo de fogo - Fontes de ignição;
- Classificação de incêndios; - Tipos de aparelhos extintores; Agentes extintores;

Módulo IV – Relacionamento Interpessoal – 15 (quinze) horas/aula
- Aspectos do comportamento e de segurança no transporte de escolares;
- Comportamento solidário no trânsito;
- Responsabilidade do condutor em relação aos demais atores do processo de circulação;
- Respeito às normas estabelecidas para segurança no trânsito;
- Papel dos agentes de fiscalização de trânsito;
- Atendimento às diferenças e especificidades dos usuários (pessoas portadoras de necessidades especiais, faixas etárias diversas, outras condições);
- Características das faixas etárias dos usuários de transporte de escolares;
- Cuidados especiais e atenção que devem ser dispensados aos escolares e seus responsáveis, quando for o caso.

REGISTRO

INSTITUIÇÃO DE CURSOS ESPECIALIZADOS – SINAL TREINAMENTO EDUCACIONAL

Registro n.º: 1069182 ***Livro do Certificado: 1*** ***Folha: 2183***

Aproveitamento: 90 ***Frequência: 100%*** ***Data do Reg.: 15/05/2021***

Registrado por: VERA LÚCIA FÁTIMA ALBERGARIA DUARTE

Secretária

LM cursos de trânsito

CERTIFICADO

Nº 071552

Certificamos que **RADAMEZ GERALDELI LEONE** concluiu o Curso de Atualização para Condutores de Veículo de Transporte de Escolares (PE) , na modalidade a distância, totalizando carga horária de 16 horas/aula, subdivididas em, 3 horas/aula de Legislação de Trânsito, 5 horas/aula de Direção Defensiva, 3 horas/aula de Noções de Primeiros Socorros, Respeito ao Meio Ambiente e Convívio Social, 5 horas/aula de Relacionamento Interpessoal, ofertado pelo LM Cursos de Trânsito. Realizado no período de 17/01/2022 a 20/01/2022 . Curso válido até 20/01/2027. Obteve na avaliação final 93% de acertos.

INSTRUTOR RESPONSÁVEL: ANDRE LUIS FERREIRA DOS SANTOS / CPF: 112.875.967-54

Rio de Janeiro, 20/01/2022.

FERNANDA SILVA MACEDO
CPF 028.176.497-29
DIRETORA EXECUTIVA

LEANDRO MACHADO MACEDO
CPF 018.509.867-38
DIRETOR PEDAGÓGICO

00436

Certificado nº. 071552

NOME: RADAMEZ GERALDELI LEONE
CPF: 056.600.136-51

Curso de Atualização para Condutores de Veículo de Transporte de Escolares / PE
CARGA HORÁRIA: 16 HORAS/AULA

MÓDULOS DO CURSO:

CURSO DE ATUALIZAÇÃO PARA CONDUTORES DE VEÍCULO DE TRANSPORTE DE ESCOLARES / PE	
ESTRUTURA CURRICULAR	**CARGA HORÁRIA**
1. LEGISLAÇÃO DE TRÂNSITO	03 HORAS/AULA
2. DIREÇÃO DEFENSIVA	05 HORAS/AULA
3. NOÇÕES DE PRIMEIROS SOCORROS, RESPEITO AO MEIO AMBIENTE E CONVÍVIO SOCIAL	03 HORAS/AULA
4. RELACIONAMENTO INTERPESSOAL	05 HORAS/AULA
CARGA HORÁRIA TOTAL	**16 HORAS/AULA**

LM Cursos de Trânsito

Rua dos Miosótis, 55 - Sala 305 - Vila Valqueire, Rio de Janeiro - RJ
CNPJ: 18.657.198/0001-46

000486

000481

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES
SECRETARIA NACIONAL DE TRÂNSITO

BR

CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCIÓN

2 e 1 NOME E SOBRENOME
ALESSANDRO ALVES SCHWENCK

1ª HABILITAÇÃO
14/06/2006

3 DATA, LOCAL E UF DE NASCIMENTO
04/02/1983 CAIANA - MG

4a DATA EMISSÃO
10/06/2024

4b VALIDADE
03/06/2034

ACC

D

4c DOC IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF
214885097 DETRAN RJ

4d CPF
070.109.206-80

5 Nº REGISTRO
03887955262

9 CAT. HAB.
AD

NACIONALIDADE
BRASILEIRO

FILIAÇÃO
CARLOS SCHWENCK SOBRINHO

MANOELINA ALVES SCHWENCK

ASSINATURA DO PORTADOR

VALIDADE EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

2864136282

9	10	11	12
ACC			
A		03/06/2034	
[illegible]			
[illegible]		03/06/2034	
[illegible]			
C		03/06/2034	
C1			

9	10	11	12
D		03/06/2034	
D1			
BE			
CE			
C1E			
DE			
D1E			

12 OBSERVAÇÕES
A
EAR

LOCAL
VITÓRIA, ES

Civaldo Vieira da S...
Diretor Geral - Detran

ASSINATURA DO EMISSOR

09556861586
ES375882685

ESPÍRITO SANTO

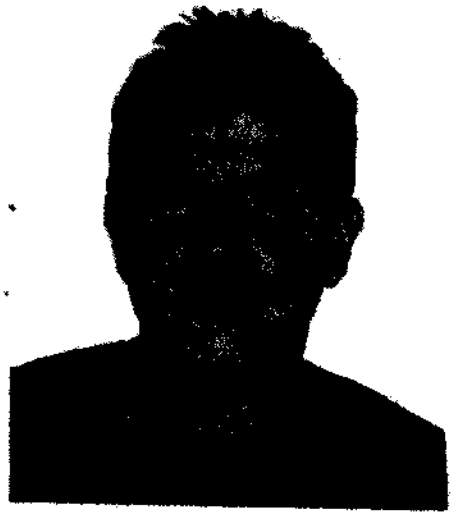
CNH

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

MG

NOME
CEZARIO FERNANDO FRANCKLIN DE SOUZA

DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF
M5896499 SSP MG



CPF
038.484.726-94

DATA NASCIMENTO
16/09/1969

FILIAÇÃO
WANDERLY FRANCKLIN DE SOUZA
JULIA DE SOUZA COSTA

PERMISSÃO

ACC

CAT. HAB.
AD

Nº REGISTRO
00293809670

VALIDADE
02/02/2027

1ª HABILITAÇÃO
07/10/1997

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

23445436 59

VALIS

OBSERVAÇÕES

EAR;

Cezario Fernando Franklin de Souza
ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
ESPERA FELIZ, MG

DATA EMISSÃO
23/02/2022

Eurico da Cunha Neto
Diretor DETRAN/MG
ASSINATURA DO EMISSOR

86661594218
MG610808796

MINAS GERAIS

DENATRAN CONTRAN

PROIBIDO PLASTIFICAR

23445436 59

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
SECRETARIA NACIONAL DE TRÂNSITO

BR

CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCIÓN

CLAUDENIR MARQUES DOS SANTOS

1ª HABILITAÇÃO
18/06/2000

D

02/08/2027

ESPÍRITO SANTO

24860730720

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

gov.br

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCIÓN

GILBERTO FRANKLIN COSTA

13/05/2020

02/02/1985, ESPERA FELIZ, MG

23/04/2024

D

MG1594219 SSP MG

040.989.836-37

AB

BRASILEIRO(A)

WANDERLY FRANKLIN DE SOUZA

JULIA DE SOUZA COSTA

ESPERA FELIZ, MG

MINAS GERAIS

2737230220

2737230220

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

I<BRA012573363<213<<<<<<<<<<<<

7507025M3401239BRA<<<<<<<<<<<2

GILBERTO<<FRANKLIN<COSTA<<<<<<

QR-CODE

Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: https://www.serpro.gov.br/assinador-digital.

SERPRO / SENATRAN

000491

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCIÓN

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

5023920478

2 e 1 NOME E SOBRENOME
JORGE COSME JUNIOR

4d 1ª HABILITAÇÃO
20/07/2010

3 DATA, LOCAL E UF DE NASCIMENTO
22/03/1986, ESPERA FELIZ, MG

4a DATA EMISSÃO
02/02/2025

4b VALIDADE
02/07/2035

4c ACC
D

4d DOC IDENTIDADE / ÓRG EMISSOR / UF
MG15562105 SSP MG

4e CPF
085.696.826-56

5 Nº REGISTRO
04988413549

6 CAT HAB
AD

9 NACIONALIDADE
BRASILEIRO(A)

FILIAÇÃO
JORGE COSME
MARIA DAS GRACAS COSTA COSME

7 ASSINATURA DO PORTADOR

9	10	11	12
ACC			
A		02/07/2035	
A1			
B		02/07/2035	
B1			
C		02/07/2035	
C1			

9	10	11	12
D		02/07/2035	
D1			
BE			
CE			
C1E			
DE			
D1E			

10 OBSERVAÇÕES
EAR

ASSINADO DIGITALMENTE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO
16965526009
MG0684450621

LOCAL
RIO MORGANTE, MG

MINAS GERAIS

5023920478

I<BRA04988413S<491<<<<<<<<<<<
8603278M3507027BRA<<<<<<<<<<<6
JORGE<<COSME<JUNIOR<<<<<<<<<<<

QR-CODE

Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: https://www.serpro.gov.br/assinador-digital.

SERPRO / SENATRAN

000492

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES
SECRETARIA NACIONAL DE TRÂNSITO

CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCIÓN

2 e 1 NOME E SOBRENOME
LUIZ CLAUDIO FRANCKLIM DE SOUZA

1ª HABILITAÇÃO
09/03/2006

3 DATA, LOCAL E UF DE NASCIMENTO
30/06/1964 ESPERA FELIZ/MG

4a DATA EMISSÃO
21/02/2024

4b VALIDADE
02/01/2029

ACC
[redacted]

D

4c DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF
15741080 SSP MG

4d CPF
614.937.406-87

5 Nº REGISTRO
03800235208

9 CAT. HAB.
AD

NACIONALIDADE
BRASILEIRO

FILIAÇÃO
WANDERLY FRANCKLIN DE SOUZA

JULIA MIRANDA COSTA

7 ASSINATURA DO PORTADOR

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

27509332222

9	10	11	12
ACC			
A		02/01/2029	
A1			
B		02/01/2029	
B1			
C		02/01/2029	
C1			

9	10	11	12
D		02/01/2029	
D1			
BE			
CE			
C1E			
DE			
D1E			

12 OBSERVAÇÕES
A;
EAR;

LUCAS VILAS BOAS PACHECO
CHEFE DE TRÂNSITO

ASSINATURA DO EMISSOR

LOCAL
MANHUAÇU, MG

723801[redacted]
MG[redacted]

MINAS GERAIS

PROIBIDO PLASTIFICAR

27509332222

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

M
G

NOME
RADAMEZ GERALDELI LEONE

DOC. IDENTIDADE/ÓRG EMISSOR/UF
MG16714912 SSP MG

CPF
056.600.136-51

DATA NASCIMENTO
23/05/1982

FILIAÇÃO
JOSE CARLOS ROCHA LEONE

MARIA DAS GRACAS GERALDELI LEONE

PERMISSÃO

ACC

CAT. HAB.
AD

Nº REGISTRO
04184212166

VALIDADE
19/01/2032

1ª HABILITAÇÃO
16/08/2007

OBSERVAÇÕES
EAR

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
MANHUACU, MG

DATA EMISSÃO
24/01/2022

ASSINADO DIGITALMENTE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

05656832844
MG610041754

MINAS GERAIS

DENATRAN CONTRAN

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

2342835990

2342835990

QR-CODE

C00493

Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: https://www.serpro.gov.br/assinador-digital.

SERPRO / SENATRAN

VIAÇÃO FRANKLIN & SOUZA LTDA-ME
CNPJ: 19.430.013/0001-29
R ANTONIO DE PAULA BUTTER, Nº 170
SANTA INEZ, ESPERA FELIZ/MG
CEP: 36.830-000

DECLARAÇÕES

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0012/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0060/2026

A empresa VIAÇÃO FRANKLIN & SOUZA LTDA-ME, inscrita no CNPJ sob o nº 19.430.013/0001-29, declara para os devidos fins:

- **Declara** que a proponente **não possui em seu quadro societário servidor** público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista do **Município de Espera Feliz.**
- **Declara** que não possui no quadro de pessoal empregados **menores de 18 (dezoito) anos** em trabalho noturno, e **menor de 16 (dezesseis) anos** em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal de 1988.
- **Declara** que cumpre os requisitos legais para a qualificação como **MICROEMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE** estabelecidos pela Lei Complementar nº 123/2006, em especial quanto ao seu art. 3º, estando apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido nessa Lei Complementar.

ESPERA FELIZ/MG, 20 DE MARÇO DE 2026.

GILBERTO FRANKLIN COSTA
Sócio administrador
CPF: 040.989.816-37
RG: MG11342119 SSP/MG
VIAÇÃO FRANKLIN & SOUZA LTDA-ME
CNPJ: 19.430.013/0001-29

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ - MG
CEP: 36.830-00

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atesto para os devidos fins que a empresa **VIAÇÃO FRANKLIN & SOUZA LTDA ME,** com sede na Rua Antônio de Paula Buter, Bairro Santa Inês, Espera Feliz-MG inscrita no CNPJ 19.430.013/0001-29, prestou e presta os serviços referente ao processo licitatório 0011/2025 na Modalidade de Pregão Eletrônico 0006/2025, de forma satisfatória e regular para o Município de Espera Feliz pessoa jurídica de direito público CNPJ 18.114.264/0001-31, localizada na Praça Dr. Jose Augusto, 251- Centro - Espera Feliz/MG.

OBJETO: **Contratação de empresa para realização de transporte escolar para atender os alunos das redes Municipal e Estadual para o ano letivo de 2025.**

Espera Feliz, 13 de março de 2026.

Dione Faria Silva
Agente de Contratação

SIMPLES NACIONAL

Declaração de Informações Socioeconômicas e Fiscais (DEFIS)

Exercício: 2026

Ano Calendário: 2025

RECIBO DE ENTREGA

DECLARAÇÃO ORIGINAL

Período abrangido pela Declaração: **01/01/2025 a 31/12/2025**

1. Informações do Contribuinte

Nome empresarial	CNPJ da Matriz
VIACAO FRANKLIN & SOUZA LTDA	**19.430.013/0001-29**
Data da Abertura no CNPJ	Optante pelo Simples Nacional
18/12/2013	**Sim**
Regime de Apuração	
Competência	
CNPJ das Filiais Presentes Nesta Declaração	
Nenhuma	

2. Informações da Recepção da Declaração

Data e Horário da Transmissão da Declaração
10/03/2026 09:28:15
Número do Recibo
02.07.26069.0092865-0
Autenticação
19294.43998.00637.13258

SIMPLES NACIONAL

Declaração de Informações Socioeconômicas e Fiscais (DEFIS)

Declaração Original **Exercício 2026** **Ano-Calendário 2025**

Período abrangido pela Declaração: **01/01/2025 a 31/12/2025**

1. Identificação do Contribuinte

CNPJ Matriz: **19.430.013/0001-29**
Nome empresarial: **VIACAO FRANKLIN & SOUZA LTDA**
Data de abertura no CNPJ: **18/12/2013**
Regime de Apuração: **competência**
Optante pelo Simples Nacional: **Sim**

1.1 CNPJ das Filiais Presentes nesta declaração:

Nenhuma.

2. Informações Econômico-Fiscais da Pessoa Jurídica

Ganhos de capital	R$ 0,00
Quantidade de empregados no início do período abrangido pela declaração	0
Quantidade de empregados no final do período abrangido pela declaração	0
Receita proveniente de exportação direta	R$ 0,00
Lucro superior ao limite de que trata o § 1° do art. 6° da resolução CGSN n° 4 de 30/05/2007, no período abrangido por esta declaração	R$ 0,00
Total de ganhos líquidos auferidos em operações de renda variável	R$ 59.760,80

2.1 Receita proveniente de exportação por meio de comercial exportadora

CNPJ da comercial exportadora	Valor
-	-

2.2 Identificação e Rendimentos dos Sócios

CPF do sócio: 038.484.726-94

Nome: CEZARIO FERNANDO FRANCKLIN DE SOUZA

Rendimentos isentos pagos ao sócio pela empresa	R$ 0,00
Rendimentos tributáveis pagos ao sócio pela empresa	R$ 43.241,29
Percentual de participação do sócio no capital social da empresa no	50,00%

último dia do período abrangido pela declaração	
Imposto de renda retido na fonte sobre os rendimentos pagos ao sócio pela ME/EPP	R$ 0,00

CPF do sócio: 040.989.816-37

Nome: GILBERTO FRANKLIN COSTA

Rendimentos isentos pagos ao sócio pela empresa	R$ 0,00
Rendimentos tributáveis pagos ao sócio pela empresa	R$ 43.241,30
Percentual de participação do sócio no capital social da empresa no último dia do período abrangido pela declaração	50,00%
Imposto de renda retido na fonte sobre os rendimentos pagos ao sócio pela ME/EPP	R$ 0,00

2.3 Percentual de participação em cotas em tesouraria no capital social da empresa (%)	0,00%

2.4 Doações à Campanha Eleitoral

CNPJ do Beneficiário	Nome do Beneficiário	Tipo de Beneficiário	Forma de Doação	Valor
-	-	-	-	-

3. Informações Econômicas e Fiscais dos Estabelecimentos

Estabelecimento: 19.430.013/0001-29 UF: MG

Estoque inicial do período abrangido pela declaração	R$ 0,00
Estoque final do período abrangido pela declaração	R$ 0,00
Saldo em caixa/banco no início do período abrangido pela declaração	R$ 0,00
Saldo em caixa/banco no final do período abrangido pela declaração	R$ 0,00
Total de aquisições de mercadorias para comercialização ou industrialização no período abrangido pela declaração	R$ 0,00
Aquisições no mercado interno	R$ 0,00
Importações	R$ 0,00
Total de entradas de mercadorias por transferência para comercialização	R$ 0,00

ou industrialização no período abrangido pela declaração	
Total de saídas de mercadorias por transferência para comercialização ou industrialização no período abrangido pela declaração	R$ 0,00
Total de devoluções de vendas de mercadorias para comercialização ou industrialização no período abrangido pela declaração	R$ 0,00
Total de devoluções de compras de mercadorias para comercialização ou industrialização no período abrangido pela declaração	R$ 0,00
Total de entradas no período abrangido pela declaração	R$ 0,00
Total de despesas no período abrangido pela declaração	R$ 976.806,20

Total de entradas interestaduais por UF

UF	Valor
-	-

Total de saídas interestaduais por UF

UF	Valor
-	-

Valor do ISS retido na fonte no ano-calendário, por Município

UF	Município	Valor
-	-	-

Prestações de Serviços de Comunicação

UF onde o serviço foi prestado	Município onde o serviço foi prestado	Valor
-	-	-

Informações sobre prestação de serviços de transporte de cargas interestadual e/ou intermunicipal, e de transporte intermunicipal e interestadual de passageiros autorizados no inciso VI do art. 17 da LC 123 com e sem substituição tributária

Valor total do frete: -

UF de origem	Município onde se iniciou a prestação do serviço	Valor da Prestação (R$)
-	-	-

4. Informações da Recepção da Declaração

Data e Horário da transmissão da Declaração: **10/03/2026 09:28:15**

Número do Recibo: **02.07.26069.0092865-0**

Autenticação: **19294.43998.00637.13258**

Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais

ESPERA FELIZ

CERTIDÃO CÍVEL DE FALÊNCIA E CONCORDATA NEGATIVA

CERTIFICO que, revendo os registros de distribuição de ação de NATUREZA CÍVEL nesta comarca, até a presente data, nas ações específicas de Concordata Preventiva / Suspensiva, Falência de Empresários, Sociedades Empresáriais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, Recuperação Extrajudicial, Recuperação Judicial, NADA CONSTA em tramitação contra:

Nome: VIAÇÃO FRANKLIN & SOUZA LTDA-ME
CNPJ: 19.430.013/0001-29

Observações:
a) Certidão expedida gratuitamente através da internet, nos termos do caput do art. 8º da Resolução 121/2010 do Conselho Nacional de Justiça;

b) a informação do número do CPF/CNPJ é de responsabilidade do solicitante da certidão, sendo pesquisados o nome e o CPF/CNPJ exatamente como digitados;

c) ao destinatário cabe conferir o nome e a titularidade do número do CPF/CNPJ informado, podendo confirmar a autenticidade da Certidão no portal do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais (http://www.tjmg.jus.br), pelo prazo de 3 (três) meses após a sua expedição;

d) esta Certidão inclui os processos físicos e eletrônicos, onde houver sido implantado o Processo Judicial Eletrônico - PJe, o eproc, o Sistema CNJ (Ex-Projudi) e o SEEU - Sistema Eletrônico de Execução Unificada, tendo a mesma validade da certidão emitida diretamente no Fórum e abrange os processos da Justiça Comum, do Juizado Especial e da Turma Recursal apenas da comarca pesquisada, com exceção do SEEU, cujo sistema unificado abrange todas as comarcas do Estado;

e) A presente certidão não faz referência a período de anos, uma vez que somente se refere à existência de feitos judicias em andamento (processos ativos) contra o nome pesquisado, conforme Provimento 355/2018 da Corregedoria Geral de Justiça.

A presente certidão NÃO EXCLUI a possibilidade da existência de outras ações de natureza diversa daquelas aqui mencionadas.

Certidão solicitada em 10 de Março de 2026 às 16:18

ESPERA FELIZ, 10 de Março de 2026 às 16:18

Código de Autenticação: 2603-1016-1810-0566-0171

Para validar esta certidão, acesse o sítio do TJMG (www.tjmg.jus.br) em Certidão Judicial/AUTENTICIDADE DA CERTIDÃO /AUTENTICAÇÃO 2 informando o código.

ATENÇÃO: Documento composto de 1 folhas(s). Documento emitido por processamento eletrônico. Qualquer emenda ou rasura gera sua invalidade e será considerada como indício de possível adulteração ou tentativa de fraude.

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: VIACAO FRANKLIN & SOUZA LTDA
CNPJ: 19.430.013/0001-29

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 16:19:05 do dia 10/03/2026 <hora e data de Brasília>.
Válida até 06/09/2026.
Código de controle da certidão: **E5F1.8304.ABED.1240**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Voltar | Imprimir

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 19.430.013/0001-29
Razão Social: VIACAO FRANKLIN & SOUZA LTDA
Endereço: RUA ANTONIO DE PAULA BUTTER 170 / SANTA INEZ / ESPERA FELIZ / MG / 36830-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:09/03/2026 a 07/04/2026

Certificação Número: 2026030904532123106589

Informação obtida em 10/03/2026 16:02:16

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS 000534

Certidão de Débitos Tributários

Negativa

Data de emissão
12/03/2026

Data de validade
10/06/2026

Razão Social
VIACAO FRANKLIN & SOUZA LTDA

CNPJ
19.430.013/0001-29

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. Não constam débitos relativos a tributos administrados pela Fazenda Pública Estadual e/ou Advocacia Geral do Estado;

2. No caso de utilização para lavratura de escritura pública ou registro de formal de partilha, de carta de ajudicação expedida em autos de inventário ou de arrolamento, de sentença em ação de separação judicial, divórcio ou de partilha de bens na união estável e de escritura pública de doação de bens imóveis, esta certidão somente terá validade se acompanhada da Certidão de Pagamento / Desoneração do ITCD, prevista no artigo 39 do Decreto 43.981/2005.

Certidão válida para todos os estabelecimentos da empresa, alcançando débitos tributários do sujeito passivo em Fase Administrativa ou inscritos em Dívida Ativa.

A autenticidade desta certidão pode ser confirmada no sítio da Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais, em: https://cdt.fazenda.mg.gov.br > Validar CDT

Código de controle de autenticidade
CC22-E726-77F9-D7FA-151D-C2E8-9511-B521

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ

FAZENDA PUBLICA MUNICIPAL

Setor de Tributacao

CERTIDAO NEGATIVA DE DIVIDA A FAZENDA PUBLICA MUNICIPAL Nº 785/2026

Certifico, para os devido fins que:
VIACAO FRANKLIN & SOUZA LTDA - ME

CPF/CNPJ: **19.430.013/0001-29**

Endereço: Rua ANTONIO DE PAULA BUTTERS Nº170 - - SANTA INÊS - Espera Feliz-MG CEP: 36830-000

Ressalvando a Fazenda Municipal, o direito de cobrar quaisquer debitos que venham aser apurados apos o fornecimento desta. Certifico que em nome do requerente, nao existe debitos em aberto ate a presente data referente ao(s) tributo(s): Impostos e Taxas Municipais, de acordo com o artigo 97 da Lei Nº 35 do ano de 2017

Chave de Validação WEB:121daa32

Prefeitura Municipal De Espera Feliz - MG, Terça-feira, 10 de Março de 2026

VALIDADE: **180 dias**

Qualquer Rasura Invalida a Certidao

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: VIACAO FRANKLIN & SOUZA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 19.430.013/0001-29
Certidão nº: 15344761/2026
Expedição: 10/03/2026, às 16:03:03
Validade: 06/09/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **VIACAO FRANKLIN & SOUZA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **19.430.013/0001-29**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

MUNICÍPIO DE ESPERA FELIZ/MG

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2026

PROPOSTA FINAL FORNECEDOR

PROCESSO LICITATÓRIO 0060

Fornecedor: VIACAO FRANKLIN & SOUZA LTDA **CNPJ: 19.430.013/0001-29**

Representante: GILBERTO FRANKLIN COSTA

Telefone: (32) 3746-3254

E-mail: contabilidadebento2@gmail.com

Endereço: R ANTONIO DE PAULA BUTTER, 170 - , Espera Feliz - Minas Gerais - 36830-000

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Modelo	Valor R$	Total R$
4	25.800,00	Q	LINHA 4 - SAO SEBASTIAO X ESTRADAS VICINAIS X SEDE LINHA 4 SAO SEBASTIAO X ESTRADASVICINAIS X SEDE PERIODO DIURNO ESTRADA MISTA ONIBUS MINIMO 39 LUGARES E VAN, MINIMO 15 LUGARES - 118,10 KM	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 9,93	R$ 256.194,00
7	23.500,00	Q	LINHA - 7 CORREGO DA PRATA X CRUZEIRO X PONTE DOS MACACOS X SOLEDADE X SERRINHA X SAO SEBASTIAO - PE LINHA 7 CORREGO DA PRATA X CRUZEIRO X PONTE DOS MACACOS X SOLEDADE X SERRINHA X SAO SEBASTIAO - PERIODO DIURNO E VESPERTINO MICRO-ONIBUS ACIMA DE 21 LUGARES - 107,60 KM	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 9,58	R$ 225.130,00
9	25.200,00	Q	LINHA 10 AREAL / VARGEM ALEGRE PONTE DO CORREGO MONTE VERDE SITIO DO GALEANO SITIO DO DITO C LINHA 10 AREAL / VARGEM ALEGRE PONTE DO CORREGO MONTE VERDE SITIO DO GALEANO SITIO DO DITO CORREGO DO CHINELO CORREGO DOS MAGRO TREVO MG 482 - SITIO DO CEZINHA X MADEIREIRA. DIURNO MICRO-ONIBUS DE NO MINIMO 28 LUGARES - 114,81 KM	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 9,58	R$ 241.416,00
15	34.900,00	Q	LINHA 16 - CORREGO DA PREGUICA, VENTANIA, SAO GONCALO, ANGOLA LINHA 16 CORREGO DA PREGUICA, VENTANIA, SAO GONCALO, ANGOLANOTURNO ESTRADA MISTA ONIBUS OU MICRO- ONIBUS MAIS VAN DE NO MINIMO 16 LUGARES 158,62 KM	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 9,58	R$ 334.342,00
20	20.000,00	Q	LINHA 21 LINHA DE RESERVA PARA SUBSTITUIR, CASO SEJA NECESSARIO LINHA 21 LINHA DE RESERVA PARA SUBSTITUIR, CASO SEJA NECESSARIO, VEICULOS PROPRIOS DA ADMINISTRACAO MUNICIPAL QUE ESTEJAM DANIFICADOS OU IMPEDIDOS TEMPORARIAMENTE PARA O SERVICO DE TRANSPORTE ESCOLAR MICRO ONIBUS DE NO MINIMO 22 LUGARES. LINHA 21 LINHA DE RESERVA PARA SUBSTITUIR, CASO SEJA NECESSARIO, VEICULOS PROPRIOS DA ADMINISTRACAO MUNICIPAL QUE ESTEJAM DANIFICADOS OU IMPEDIDOS TEMPORARIAMENTE PARA O SERVICO DE TRANSPORTE ESCOLAR MICRO ONIBUS DE NO MINIMO 22 LUGARES.	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 9,58	R$ 191.600,00
21	20.000,00	Q	LINHA 22 LINHA DE RESERVA PARA UBSTITUIR, CASO SEJA NECESSARIO LINHA 22 LINHA DE RESERVA PARA SUBSTITUIR, CASO SEJA NECESSARIO, VEICULOS PROPRIOS DA ADMINISTRACAO MUNICIPAL QUE ESTEJAM DANIFICADOS OU IMPEDIDOS TEMPORARIAMENTE PARA O SERVICO DE TRANSPORTE ESCOLAR VEICULO ONIBUS DE NO MINIMO 29 LUGARES	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 9,90	R$ 198.000,00

Total R$ 1.446.682,00

Validade da proposta: Conforme estipulado no Edital.

Condições de entrega do produto ou execução dos serviços: Conforme estipulado no Edital.

Garantia legal: Conforme especificação do Edital.

Gilberto Franklin Costa

VIACAO FRANKLIN & SOUZA LTDA
19.430.013/0001-29

Ministério da Economia
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial) 0005...

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)	Código da Natureza Jurídica	Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio
31804087097	2135	

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Nome: IVAN TEIXEIRA DA SILVA 04369275601
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP
MGE2300034641

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	002			ALTERACAO
		021	1	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

ESPERA FELIZ
Local

11 JANEIRO 2023
Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:
Nome: _____
Assinatura: _____
Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

☐ DECISÃO SINGULAR ☐ DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

☐ SIM ☐ SIM

☐ NÃO ___/___/_____ _____ ☐ NÃO ___/___/_____ _____
Data Responsável Data Responsável

Processo em Ordem
À decisão

___/___/_____
Data

_____
Responsável

DECISÃO SINGULAR

	2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)	☐	☐	☐	☐
☐ Processo deferido. Publique-se e arquive-se.				
☐ Processo indeferido. Publique-se.				

___/___/_____ _____
Data Responsável

DECISÃO COLEGIADA

	2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)	☐	☐	☐	☐
☐ Processo deferido. Publique-se e arquive-se.				
☐ Processo indeferido. Publique-se.				

___/___/_____ _____ _____ _____
Data Vogal Vogal Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 9921781 em 16/01/2023 da Empresa IVAN TEIXEIRA DA SILVA 04369275601, Nire 31804087097 e protocolo 230202829 - 13/01/2023. Autenticação: 134FCE9A1A254DAFB82DD0C102BDB1327B9FC94. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 23/020.282-9 e o código de segurança h5jg Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/01/2023 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
23/020.282-9	MGE2300034641	12/01/2023

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
043.692.756-01	IVAN TEIXEIRA DA SILVA

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 9921781 em 16/01/2023 da Empresa IVAN TEIXEIRA DA SILVA 04369275601, Nire 31804087097 e protocolo 230202829 - 13/01/2023. Autenticação: 134FCE9A1A254DAFB82DD0C102BDB1327B9FC94. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 23/020.282-9 e o código de segurança h5jg Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/01/2023 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

Ministério da Economia
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE	NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial)
31804087097	

NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas)
IVAN TEIXEIRA DA SILVA

NACIONALIDADE	ESTADO CIVIL
BRASILEIRA	CASADO

SEXO	REGIME DE BENS (se casado)
M [ ] F [ ]	COMUNHAO PARCIAL

FILIAÇÃO	(mãe)
JOSE TEIXEIRA DA SILVA	REIJANE PIRES FERREIRA DA SILVA

NASCIDO EM (data de nascimento)	IDENTIDADE (número)	Órgão Emissor	UF	CPF (número)
14/10/1979	MG12059425	SSP	MG	043.692.756-01

EMANCIPADO POR (forma de emancipação somente no caso de menor)	EMAIL

DOMICILIADO NA (LOGRADOURO rua, av, etc.)	NÚMERO
CORREGO CORREGO QUICE	S/N

COMPLEMENTO	BAIRRO / DISTRITO	CEP
	ZONA RURAL	36830000

MUNICÍPIO	UF
ESPERA FELIZ	MG

Declaro que a atividade se
[ ] ENQUADRA
[ ] REENQUADRA
[ ] DESENQUADRA

Porte
[X] MICROEMPRESA - ME
[ ] EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP

nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006

Declaro, sob as penas da lei, inclusive que são verídicas todas as informações prestadas neste instrumento e quanto ao disposto no artigo 299 do Código Penal, não estar impedido de exercer atividade empresária, não possuir outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do Estado de Minas Gerais:

ATO	DESCRIÇÃO DO ATO	EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
002	ALTERACAO	021	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO	EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO

NOME EMPRESARIAL
IVAN TEIXEIRA DA SILVA 04369275601

LOGRADOURO (rua, av, etc.)	NÚMERO
CORREGO QUICE	SN

COMPLEMENTO	BAIRRO / DISTRITO	CEP
	ZONA RURAL	36830000

MUNICÍPIO	UF	PAÍS	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL)
ESPERA FELIZ	MG	BRASIL	Admircontabilidade@hotmail.com

VALOR DO CAPITAL - R$	VALOR DO CAPITAL (por extenso)
1,00	UM REAL

CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE)	DESCRIÇÃO DO OBJETO
Atividade principal: 4924800 Atividades secundárias: 5611205	SERVICOS DE TRANSPORTE DE ESCOLARES - TRANSPORTADOR ESCOLAR INDEPENDENTE., COMERCIO DE BAR E CONGENERES, COM ENTRETENIMENTO - PROPRIETARIO(A) DE BAR E CONGENERES, COM ENTRETENIMENTO, INDEPENDENTE

DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE anterior	UF	JUNTA COMERCIAL DE ORIGEM SIM [ ] NÃO [ ]
06/11/2013	19204526000111			

ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente) (campo de preenchimento facultativo)

DATA DA ASSINATURA	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO
11/01/2023	

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

DEFERIDO.
PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE.

____/____/____

AUTENTICAÇÃO

AUTENTICAÇÃO DIGITAL, NOS TERMOS DO DISPOSTO NO § 3º DO ART. 4º DA IN-DREI 03/2013, EVIDENCIADA EM RODAPÉ, APÓS A APROVAÇÃO DO ATO

MÓDULO INTEGRADOR: MGE2300034641

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 9921781 em 16/01/2023 da Empresa IVAN TEIXEIRA DA SILVA 04369275601, Nire 31804087097 e protocolo 230202829 - 13/01/2023. Autenticação: 134FCE9A1A254DAFB82DD0C102BDB1327B9FC94. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 23/020.282-9 e o código de segurança h5jg Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/01/2023 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
23/020.282-9	MGE2300034641	12/01/2023

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
043.692.756-01	IVAN TEIXEIRA DA SILVA

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 9921781 em 16/01/2023 da Empresa IVAN TEIXEIRA DA SILVA 04369275601, Nire 31804087097 e protocolo 230202829 - 13/01/2023. Autenticação: 134FCE9A1A254DAFB82DD0C102BDB1327B9FC94. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 23/020.282-9 e o código de segurança h5jg Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/01/2023 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
Governo do Estado de Minas Gerais
Secretaria de Estado da Fazenda de Minas Gerais
Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa IVAN TEIXEIRA DA SILVA 04369275601, de NIRE 3180408709-7 e protocolado sob o número 23/020.282-9 em 13/01/2023, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 9921781, em 16/01/2023. O ato foi deferido eletrônicamente pelo examinador Zelia da Costa Cavalcanti.

Certifica o registro, a Secretária-Geral, Marinely de Paula Bomfim. Para sua validação, deverá ser acessado o sitio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (https://portalservicos.jucemg.mg.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
043.692.756-01	IVAN TEIXEIRA DA SILVA

Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
043.692.756-01	IVAN TEIXEIRA DA SILVA

Belo Horizonte, segunda-feira, 16 de janeiro de 2023

SRM

Documento assinado eletrônicamente por Zelia da Costa Cavalcanti, Servidor(a) Público(a), em 16/01/2023, às 09:10 conforme horário oficial de Brasília.

A autencidade desse documento pode ser conferida no portal de serviços da jucemg informando o número do protocolo 23/020.282-9.

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 9921781 em 16/01/2023 da Empresa IVAN TEIXEIRA DA SILVA 04369275601, Nire 31804087097 e protocolo 230202829 - 13/01/2023. Autenticação: 134FCE9A1A254DAFB82DD0C102BDB1327B9FC94. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 23/020.282-9 e o código de segurança h5jg Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/01/2023 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
873.638.956-00	MARINELY DE PAULA BOMFIM

Belo Horizonte, segunda-feira, 16 de janeiro de 2023

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 9921781 em 16/01/2023 da Empresa IVAN TEIXEIRA DA SILVA 04369275601, Nire 31804087097 e protocolo 230202829 - 13/01/2023. Autenticação: 134FCE9A1A254DAFB82DD0C102BDB1327B9FC94, Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 23/020.282-9 e o código de segurança h5jg Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/01/2023 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
19.204.526/0001-11 **MATRIZ**		**06/11/2013**

NOME EMPRESARIAL
IVAN TEIXEIRA DA SILVA 04369275601

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
TRANSPORTE TEIXEIRA	**ME**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
49.24-8-00 - Transporte escolar

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
56.11-2-05 - Bares e outros estabelecimentos especializados em servir bebidas, com entretenimento

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
213-5 - Empresário (Individual)

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
CRG QUICE	**S/N**	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
36.830-000	**ZONA RURAL**	**ESPERA FELIZ**	**MG**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
Admircontabilidade@hotmail.com	**(32) 8446-1683**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

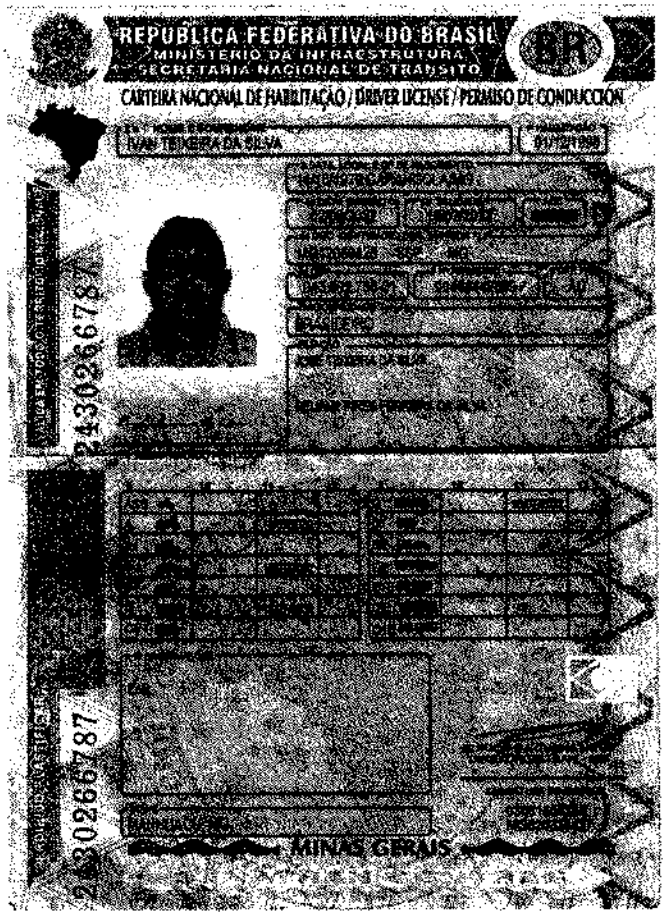
SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**20/12/2022**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **16/03/2026** às **13:48:09** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**


REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
SECRETARIA NACIONAL DE TRANSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCIÓN
IVAN TEIXEIRA DA SILVA
MINAS GERAIS
2430266787
2430266787

MUNICIPIO DE ESPERA FELIZ

MUNICÍPIO DE ESPERA FELIZ

CNPJ: 18.114.264/0001-31

PRAÇA DOUTOR JOSE AUGUSTO, 251 , CENTRO, ESPERA FELIZ-MG CEP: 38630-000

17/03/2026 16:10

Emitido Por 000516

JOANDER CAMPOS MUNIZ PINHEIRO

FICHA DE CADASTRO - ANO: 2026

INFORMAÇÕES DA INSCRIÇÃO

Cód Imóvel:	1978	**Distrito:**		**Setor:**	**Quadra:**	**Lote:**	**Unid:**
Inscrição :	0000001978	**Estado Do Cadastro :**	Ativo		**Data Do Cadastro :**	17/01/2014	**Data Final :**
Endereço :	- Córrego - QUICE					**Inscrição Anterior:**	0000001978
Número:	S/N	**Complemento:**					
Bairro:	ZONA RURAL			**Cidade:**	Espera Feliz	**Cep:**	36830000 **UF :** MG
Segmento:						**Matrícula :**	

INFORMAÇÕES SOBRE O PROPRIETÁRIO

Contribuinte :	IVAN TEIXEIRA DA SILVA 04369275601		
CPF/ CNPJ :	19.204.526/0001-11		
Endereço :	Córrego - QUICE		
Número:	S/N	**Cep:**	36830-000
Complemento:		**Bairro:**	ZONA RURAL
Cidade:	Espera Feliz	**UF**	MG
Email:	admircontabilidade@gmail.com		

Relacao das Atividades da Empresa

004924800 Transporte escolar - ALTO RISCO/EX

VALORES DO CÁLCULO

Área Terreno:	0,00	**Vlr. M² Terreno:**	R$0,00	**Vlr. Venal Terreno:**	R$0,00	**Vlr. Venal:**	R$0,00
Área Unidade:	0,00	**Vlr. M² Edificação:**	R$0,00	**Vrl. Venal Edificação:**	R$0,00	**Alíquota:**	0,00%
Fração Ideal:	0,00						

ZONEAMENTO

VINCULO

Contribuinte:	CPF/CNPJ:	Vinculo:	Contribuinte:	CPF/CNPJ:	Vinculo:
ADMIR FERNANDES FERREIRA	580.897.727-49	Contador	IVAN TEIXEIRA DA SILVA	043.692.756-01	Sócio
IVAN TEIXEIRA DA SILVA	043.692.756-01	Responsavel			

1 - INFORMAÇOES CONTRIBUINTE

NATUREZA JURIDICA	PJ	CLASSIFICAÇAO DA ATIVIDADE	SERVIÇO
	SERVIÇO / TLLF	CONTRIBUINTE ESTABELECIDO	SIM
CONST. CIVIL NO MUNICIPIO	NAO	IMUNE/ISENTO ISS	NAO
	ISENTO	ISENTO TAXAS	NAO
AREA UTILIZADA	20,000000	HORARIO DE FUNCIONAMENTO	SEGUNDA A SEXTA DAS 08:00 H

Valores Venais :

Valor Venal:	0,00	Valor Imposto:	0,00

TRANSPORTE TEIXEIRA

CÓRREGO QUICÉ, S/ N.º– Zona Rural CEP: 36.830-000 Espera Feliz–MG
Tel. (32) 98471-2895

ANEXO III
DECLARAÇÃO UNIFICADA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0012/2026
PROCESSO LICITATÓRIO 0060/2026

DECLARAMOS, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

1- Até a presente data encontra-se desimpedida de participar da licitação, obrigando-se, ainda, a declarar, sob as penalidades cabíveis, a superveniência de fato impeditivo da habilitação, conforme Lei nº 14.133/2021.

2- Declaro que tenho pleno conhecimento e atendo a todas as exigências de habilitação e especificações técnicas previstas no Edital, nos termos da Lei.

3- Aceitamos as condições estipuladas neste edital, ressalvada a hipótese de impugnação;

4- Que para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da lei, que a licitante concorda e se submete a todos os termos, normas e especificações pertinentes ao Edital, bem como, às Leis, Decretos, Portarias e Resoluções cujas normas incidam sobre a presente licitação.

5- Que todos os documentos e informações prestadas são fiéis e verdadeiras;

6- Declaração que não possui no quadro de pessoal empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, e menor de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal de 1988.

7- Que não constam em nossos quadros societários colaboradores do(a) órgão promotor do pregão eletrônico que mantenham vínculo familiar com detentor de cargo em comissão ou função de confiança, atuante na área responsável pela demanda ou contratação, ou de autoridade a ele hierarquicamente superior; e não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista do Município de Espera Feliz.

8- Que nos preços cotados já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre o fornecimento.

9- Que estamos plenamente cientes do teor e das implicações jurídicas sobre as declarações acima emitidas e que detenho plenos poderes e informações para firmá-la. Por ser a expressão da verdade e de nossa livre vontade, firmamos a presente para os fins de direito a que se destina.

10- Que, em conformidade com o disposto na Lei Complementar nº 123/2006, esta licitante cumpre todos os requisitos legais previstos para a qualificação como (Microempresa) estando aptos a usufruirmos do tratamento diferenciado, não nos enquadrando em nenhuma das vedações previstas no § 4º do Artigo 3º da LC 123/06, alterada pelas Leis Complementares
128/2008, 147/2014, 155/2016 e Decreto Federal nº 8.538/2015, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências superiores.;
11- Declaro ainda que: a proposta apresentada para participar do Pregão Eletrônico/SRP, foi elaborada de maneira independente, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão, por qualquer meio ou por qualquer pessoa.
12- Declaramos, para os fins que a empresa não foi declarada inidônea ou suspensa, por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.

Espera Feliz – MG, 18 de março de 2026.

IVAN TEXEIRA DA SILVA
CNPJ 19.204.526/0001-11
Ivan Teixeira da Silva
Administrador

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ - MG
CEP: 36.830-00

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atesto para os devidos fins que a empresa **IVAN TEIXEIRA DA SILVA,** com sede no Córrego do Quicé Zona Rural de Espera Feliz-MG, inscrita no CNPJ 19.204.526/0001-11, prestou e presta os serviços referente ao processo licitatório 0011/2025 na Modalidade de Pregão Eletrônico 0006/2025, de forma satisfatória e regular para o Município de Espera Feliz pessoa jurídica de direito público CNPJ 18.114.264/0001-31, localizada na Praça Dr. Jose Augusto, 251- Centro - Espera Feliz/MG.

OBJETO: **Contratação de empresa para realização de transporte escolar para atender os alunos das redes Municipal e Estadual para o ano letivo de 2025.**

Espera Feliz, 16 de março de 2026.

Dione Faria Silva
Agente de Contratação

CONTRATO DE ARRENDAMENTO DE VEÍCULO

Pelo presente instrumento particular de contrato de arrendamento de veículo que entre si fazem, de um lado como ARRENDANTE o Sr. JOSÉ ALBERTO DE ALMEIDA BOLDRIN, maior, brasileiro, portador do C.P.F.(M.F.) nº 703.630.807-91, residente e domiciliado à Rua JOÃO PEREIRA DE JESUS, nº148, bairro CENTRO, na cidade de ANTÔNIO PRADO DE MINAS/MG, e de outro lado como ARRENDATÁRIA a empresa IVAN TEIXEIRA DA SILVA, estabelecida em CORRÉGO DO QUICÉ, s/n, ZONA RURAL/MG, inscrita no C.N.P.J.(M.F.) nº 19.204.526/0001-11, ajustam e contratam por este instrumento o arrendamento do bem abaixo descrito, de conformidade com as cláusulas e condições aqui enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A ARRENDANTE dá em arrendamento a ARRENDATÁRIA, pelo prazo e nas condições neste instrumento pactuados, o veículo PAS/MICROONIBUS marca/modelo VW/ KOMBI ESCOLAR, ano/modelo 2007/2007, cor branca, placa HEO-1006, chassi 9BWGF07X77P014680.

CLÁUSULA SEGUNDA: O veículo objeto do presente arrendamento, é entregue a ARRENDATÁRIA devidamente equipado com todas as ferramentas e acessórios obrigatórios, pneus e câmaras de ar completamente novos, pintura, motor e tudo o mais em perfeitas condições de uso, funcionamento, conservação e segurança e assim deverá ser restituído a ARRENDANTE, salvo o natural desgaste decorrente do tempo e do uso normal.

CLÁUSULA TERCEIRA: O valor do arrendamento ora convencionado é de R$ 1.412,00 (Mil quatrocentos e doze reais) mensais, que a arrendatária deverá pagar pontualmente até o último dia útil de cada mês vencido. O valor será reajustado mediante acordo entre as partes.

CLÁUSULA QUARTA: O prazo de arrendamento é indeterminado, com início em 02 de dezembro de 2024, sendo que na eventual venda do veículo pelo ARRENDENTE, este contrato será automaticamente cancelado.

CLÁUSULA QUINTA: O veículo arrendado não poderá ser sublocado ou dado em empréstimo, sendo também absolutamente vedada a cessão e transferência por parte da ARRENDATÁRIA, exceto mediante autorização prévia, por escrito da ARRENDANTE.

CLÁUSULA SEXTA: Correrão por conta e risco da ARRENDATÁRIA as despesas de licenciamento do veículo arrendado e as respectivas renovações, inclusive taxas, impostos e quaisquer outros encargos devidos à obtenção de licenças, eventuais acréscimos, multas e penalidades impostas pelo desrespeito as leis e regulamentos do trânsito do país. Correrão também por conta do ARRENDATÁRIO todas as despesas com manutenção, reparos, custeio, conservação e substituição de peças e acessórios.

CLÁUSULA SÉTIMA: Fica eleito o foro e Comarca de ESPERA FELIZ (MG), para dirimir quaisquer questões decorrentes do presente contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais especial que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente contrato em 2 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, para fins de direito.

Antônio Prado de Minas, 02 de dezembro de 2024

– JOSÉ ALBERTO DE ALMEIDA BOLDRINI –
(arrendante)

De acordo:

Reg. Civil e Notas Antônio Prado de Minas MG

Davi Rodrigues Silva Substituto

SELO DE CONSULTA: PBT23751

2º OFÍCIO

-IVAN TEIXEIRA DA SILVA –
(arrendatário)

Testemunhas:

2º Tabelionato de Notas de Espera Feliz - MG
Reconheço, por autenticidade, a(s) assinatura(s) de
(IJV64284) IVAN TEIXEIRA DA SILVA
em testemunho da verdade.
Espera Feliz, 12/12/2024 14:13:20 30496

SELO DE CONSULTA: IJV64284
CÓDIGO DE SEGURANÇA: 9165.8271.1952.2546
Quantidade de atos praticados: 01
Ato(s) praticado(s) por
PEDRO COSTA SALES - Escrevente
Emol: R$ 47,80; TFJ: R$ 2,60; Total: R$ 50,22 (5S:R$ 0,22
Confira os dados em: https://selos.tjmg.jus.br

Nº DA ETIQUETA ADPF69853

Pedro Costa Sales
Escrevente

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

gov.br

DETRAN-MG

CERTIFICADO DE REGISTRO E LICENCIAMENTO DE VEÍCULO - DIGITAL

CÓDIGO RENAVAM
00920180817

PLACA: HEO1006 | EXERCÍCIO: 2026

ANO FABRICAÇÃO: 2007 | ANO MODELO: 2007

NÚMERO DO CRV
***

Valide este QRCode com app Vio

CÓDIGO DE SEGURANÇA DO CLA
24113603455

CAT
***

MARCA / MODELO / VERSÃO
VW/KOMBI ESCOLAR

ESPÉCIE / TIPO
PASSAGEIRO MICROONIBUS

PLACA ANTERIOR / UF
*******/**

CHASSI
9BWGF07X77P014680

COR PREDOMINANTE
BRANCA

COMBUSTÍVEL
ALCOOL/GASOLINA

Documento emitido por DETRAN MG (36425611280000) em 22/01/2026 às 09:56:07.

* 0006 3

CATEGORIA
ALUGUEL

CAPACIDADE
.

POTÊNCIA/CILINDRADA
85CV/1390

PESO BRUTO TOTAL
2.3

MOTOR: BTJ026837 | CMT: 2.3 | EIXOS: 2 | LOTAÇÃO: 15P

CARROCERIA
NÃO APLICAVEL

NOME
JOSE ALBERTO DE ALMEIDA BOLDRINI

CPF / CNPJ
703.630.807-91

LOCAL
ANTONIO PRADO DE MINAS MG

DATA
22/01/2026

ASSINADO DIGITALMENTE PELO DETRAN

DADOS DO SEGURO DPVAT

CAT. TARIF	DATA DE QUITAÇÃO	PAGAMENTO
*	*	☐ COTA ÚNICA ☐ PARCELADO

REPASSE OBRIGATÓRIO AO FUNDO NACIONAL DE SAÚDE (R$)	CUSTO DO BILHETE (R$)	CUSTO EFETIVO DO SEGURO (R$)
*	*	*

REPASSE OBRIGATÓRIO AO DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO (R$)	VALOR DO IOF (R$)	VALOR TOTAL A SER PAGO PELO SEGURADO (R$)
*	*	*

OBSERVAÇÕES DO VEÍCULO

SEM OBSERVAÇÕES

INFORMAÇÕES DO SEGURO DPVAT

MENSAGENS SENATRAN

Você Sabia?

Na Carteira Digital de Trânsito - CDT, você tem acesso ao CRLV, à CNH e ainda ganha desconto de 40% nas infrações, além de muitos outros serviços de trânsito, sem nenhum custo!

Leia o QR Code e baixe agora.

Google Play

App Store

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

gov.br

DETRAN MG

CERTIFICADO DE REGISTRO E LICENCIAMENTO DE VEÍCULO - DIGITAL

* 0005 4

CÓDIGO RENAVAM
00781214890

PLACA: LNZ0254 | EXERCÍCIO: 2026

ANO FABRICAÇÃO: 2002 | ANO MODELO: 2002

NÚMERO DO CRV
223379522325

Valide este QRCode com app Vio

CATEGORIA: ALUGUEL

CAPACIDADE: *.*

POTÊNCIA/CILINDRADA: 136CV/****

PESO BRUTO TOTAL: 51.7

MOTOR: 904924524029 | CMT: *.* | EIXOS: 2 | LOTAÇÃO: 26P

CARROCERIA
NãO APLICAVEL

NOME
IVAN TEIXEIRA DA SILVA

CPF / CNPJ: 19.204.526/0001-11

CÓDIGO DE SEGURANÇA DO CLA: 70661886616 | CAT: ***

LOCAL: ESPERA FELIZ MG | DATA: 21/01/2026

MARCA / MODELO / VERSÃO
M.BENZ/MPOLO SENIOR GVO

ASSINADO DIGITALMENTE PELO DETRAN

ESPÉCIE / TIPO
PASSAGEIRO ONIBUS

PLACA ANTERIOR / UF: *******/** | CHASSI: 9BM6882762B295718

COR PREDOMINANTE: BRANCA | COMBUSTÍVEL: DIESEL

Documento emitido por DETRAN MG (3643250212380000) em 21/01/2026 às 07:55:26

DADOS DO SEGURO DPVAT

CAT. TARIF	DATA DE QUITAÇÃO	PAGAMENTO
*	*	☐ COTA ÚNICA ☐ PARCELADO

REPASSE OBRIGATÓRIO AO FUNDO NACIONAL DE SAÚDE (R$)	CUSTO DO BILHETE (R$)	CUSTO EFETIVO DO SEGURO (R$)
*	*	*

REPASSE OBRIGATÓRIO AO DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO (R$)	VALOR DO IOF (R$)	VALOR TOTAL A SER PAGO PELO SEGURADO (R$)
*	*	*

OBSERVAÇÕES DO VEÍCULO

SEM OBSERVAÇÕES

INFORMAÇÕES DO SEGURO DPVAT

MENSAGENS SENATRAN

Você Sabia?

Na Carteira Digital de Trânsito - CDT, você tem acesso ao CRLV, à CNH e ainda ganha desconto de 40% nas infrações, além de muitos outros serviços de trânsito, sem nenhum custo!

Leia o QR Code e baixe agora.

Google Play

App Store

LAUDO DE INSPEÇÃO VEICULAR – LIV

A.R.T. CREA/MG: MG20264628268	**DATA DA INSPEÇÃO: 22/01/2026, às 09:00.**
LAUDO Nº: 16519/2026-1	**DATA DE VALIDADE: 21/07/2026, às 23:59.**
RESPONSÁVEL TÉCNICO: Jésus Fernandes Júnior	**Registro CREA-MG: 172229D**
Engenheiro mecânico e Mestre em engenharia Mecânica	**(33) 98859-7652**

DADOS ORIGINAIS DO VEÍCULO

NOME: José Alberto de Almeida Boldrini			**CNPJ/CPF:** 703.630-807-91
ENDEREÇO: Córrego do Quicé, S/N, Espera feliz-MG MG			**CEP.:** 36.830-000
ESPÉCIE/TIPO: PAS/MICROONIBUS	**MARCA/MODELO/VERSÃO:** VW/KOMBI ESCOLAR	**CAP/POT/CIL:** 15P/085CV/1390	**COR:** BRANCA
COMBUSTÍVEL: ALC/GASOL	**ANO/MODELO:** 2007/2007	**PLACA:** HEO-1006	**CHASSI:** 9BWGF07X77P014680



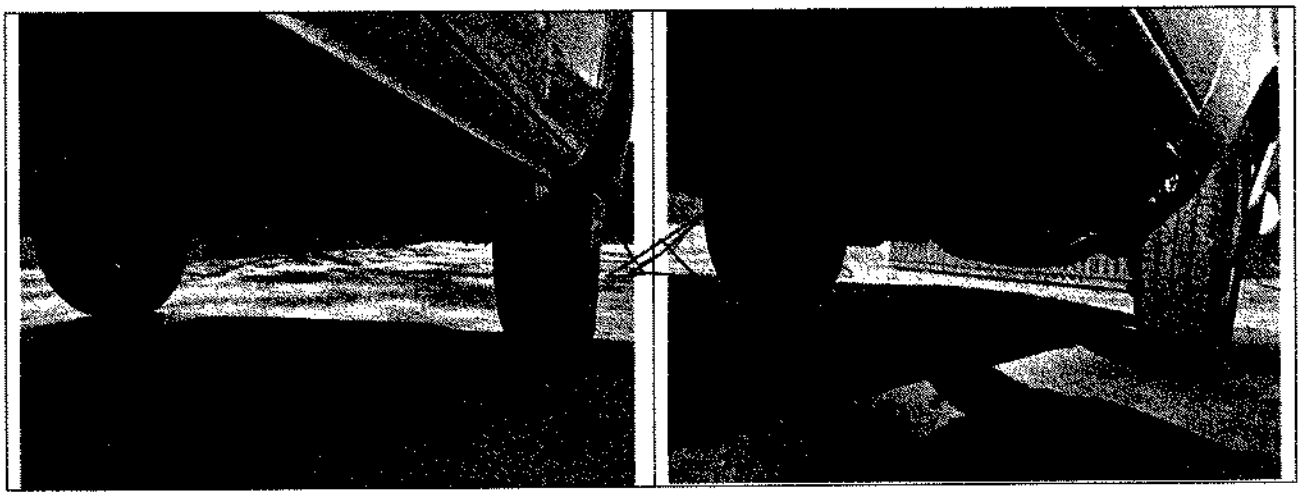
Fotos tiradas do veículo no ato da inspeção.

CERTIFICO QUE, EM CUMPRIMENTO À PORTARIA 1498/2019 DETRAN-MG, QUE REGULAMENTA OS ARTIGOS 136 A 139 DO CTB - CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO -, POR OCASIÃO DESTA INSPEÇÃO MECÂNICA REALIZADA CONFORME A NORMA ABNT NBR 14040 E LEGISLAÇÃO DE TRÂNSITO, ESPECIFICAMENTE - RESOLUÇÕES CONTRAN 924/22; NBR 14040-1: DIRETRIZES BÁSICAS; NBR 14040-1 – PARTE 11: ESTAÇÃO DE INSPEÇÃODE SEGURANÇA VEICULAR. NBR 17075: INSPEÇÃO DE VEÍCULOS DESTINADOS AO TRANSPORTES ESCOLAR - REQUISITOS-; O VEÍCULO REÚNE AS CONDIÇÕES NORMAIS AO QUE SE REFERE À SEGURANÇA, MANUTENÇÃO, ESTADO DE CONSERVAÇÃO E PRESERVAÇÃO DE SUAS CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS. O MESMO ESTÁ APTO A PRESTAR SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR, COM REGISTRO DE VEÍCULO DE PASSAGEIRO, FICANDO OS RESPONSÁVEIS, POR QUESTÕES ÓBVIAS, OBRIGADOS A FAZER MANUTENÇÃO DIÁRIA, COMO PREVENTIVA, CORRETIVA, PREDITIVA E A PROATIVA - A MAIS IMPORTANTE -, NO SENTIDO DE PROPORCIONAR SEGURANÇA PARA O USUÁRIO, ALÉM DE ATENDER AS EXIGÊNCIAS DOS ÓRGÃOS DE FISCALIZAÇÃO, ESTANDO CIENTES DAS PENALIDADES QUE ESTÃO SUJEITOS POR INOBSERVÂNCIAS DAS NORMAS TÉCNICAS DE SEGURANÇA PREVISTAS EM LEI.

RESULTADO: APROVADO

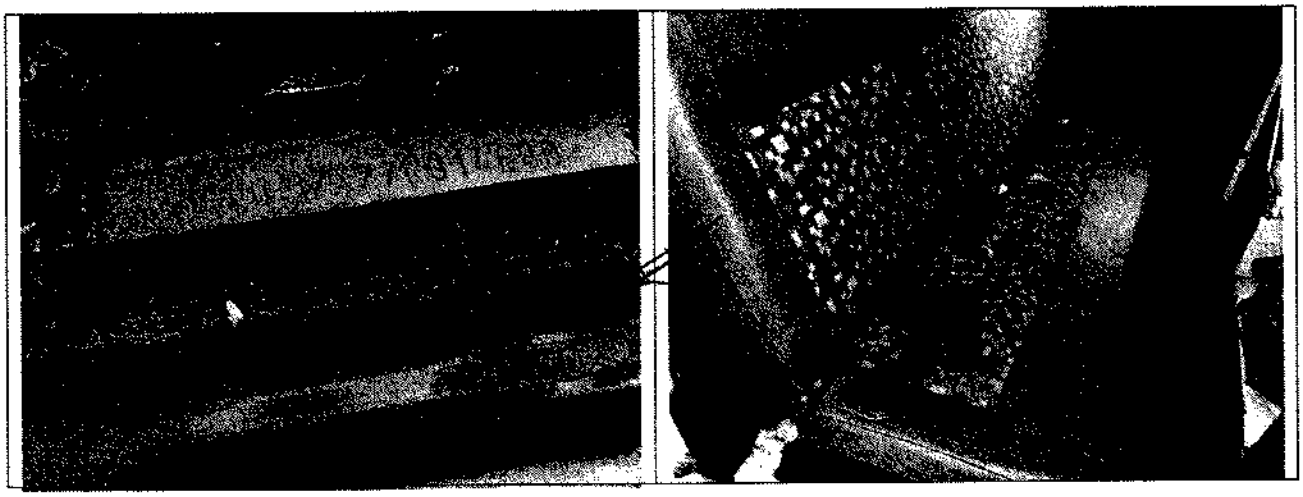
Jésus Fernandes Júnior
Eng. Mecânico
CREA MG 172229 D

JÉSUS FERNANDES JÚNIOR
ENGENHEIRO MECÂNICO – CREA-MG 172229/D
(33) 98859-7652



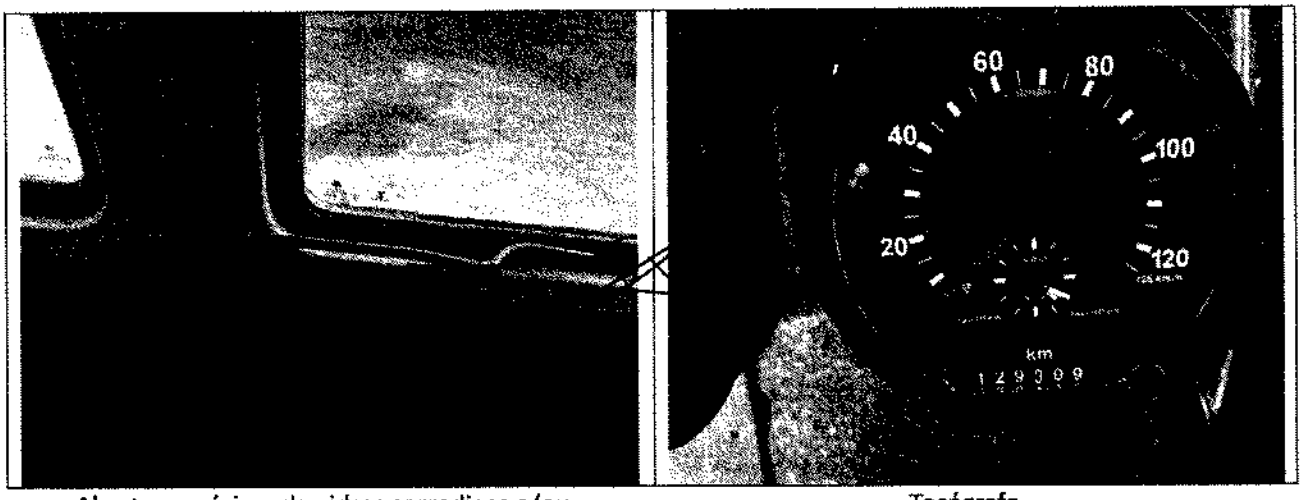
Pneus/Eixo Dianteiro

Pneus/Eixo Traseiro



Chassi

Cintos de segurança em número igual da lotação



Abertura máxima de vidros corrediços e/ou
Dispositivos para quebra e remoção de vidros

Tacógrafo

Jésus Fernandes Júnior
Eng. Mecânico
CREA MG 172229 D

JÉSUS FERNANDES JÚNIOR
ENGENHEIRO MECÂNICO – CREA-MG 172229/D
(33) 98859-7652

TESTES DE REALIZAÇÃO OBRIGATÓRIA
MOTORES CICLO OTTO E DIESEL

Itens Avaliados (motor Ciclo Otto e Ciclo Diesel)

MOTOR	**CHASSI – DIREÇÃO/SUSPENÇÃO**
FUNCIONAMENTO	VOLANTE
CARTER	VOLANTE COLUNA
COMPRESSOR DE AR	SETOR DE DIREÇÃO
CALÇO MOTOR	BARRA DE DIREÇÃO
DESCARGA	PIVÔ
SILENCIOSO	CHASSI
BLOCO	FOLGAS
CABEÇOTES	SUSPENÇÃO
SISTEMA DE ALIMENTAÇÃO	ARMOTECEDORES
BOMBA INJETORA	MOLAS
BOMBA GASOLINA/ÁLCOOL	EMBUCHAMENTOS
TANQUE	RODAS
TUBULAÇÃO	SUSPENÇÃO PNEUMÁTICA
FILTRO DE AR	ELEMENTOS LIMITADORES
SISTEMA DE FREIO	**SISTEMA ELÉTRICO**
TUBULAÇÕES	LANTERNAS
RODAS	LANTERNAS SUPERIORES
SINALEIRO	LUZES INTERNITENTES DE ADVERTÊNCIA
FOLGA PEDAL	RETROREFLETORES
TIRANTES	FARÓIS PRINCIPAIS E AUXILIARES
MANETE ESTACIONAMENTO	LANTERNA PLACA TRASEIRA
SERVOFREIO	LUZES DO PAINEL
CUICAS	**EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA**
CATRACAS	TACÓGRAFO
RESERVATÓRIO DO LIQUIDO DE FREIO	EXTINTOR
DISCO TAMBORES COMPONETES	TRIÂNGULO
CARROCERIA	CINTO DE SEGURANÇA
LATARIA	PALETAS PARA-BRISA
PINTURA	LACRE DO TACÓGRAFO
RETROVISORES	DISPOSITIVOS QUEBRA/REMOÇÃO DE VIDROS
VIDROS	CÂMERA-MONITOR
FORRAÇÃO	**ACESSÓRIOS**
BANCOS	ESTEPE
PARA-BRISA	MACACO
MAÇANETAS	CHAVE DE RODA
LIMITADORES DE VIDROS - MÁXIMO 10 CM	**RODAGEM**
FAIXA HORIZONTAL PINTADA EM 40 CENTÍMETROS (ATENDENDO OS CRITÉRIOS DE CORES)	IDENTIFICAÇÃO DOS PNEUS
DOCUMENTAÇÃO	ALINHAMENTO - DESGASTE

VISTORIADOR RESPONSÁVEL: Jésus Fernandes Júnior – Engenheiro mecânico

Jésus Fernandes Júnior
Eng. Mecânico
CREA MG 172229 D

JÉSUS FERNANDES JÚNIOR
ENGENHEIRO MECÂNICO – CREA-MG 172229/D
(33) 98859-7652

LAUDO DE INSPEÇÃO VEICULAR – LIV

A.R.T. CREA/MG: MG20264628268	**DATA DA INSPEÇÃO: 22/01/2026, às 09:00.**
LAUDO Nº: 16518/2026-1	**DATA DE VALIDADE: 21/07/2026, às 23:59.**
RESPONSÁVEL TÉCNICO: Jésus Fernandes Júnior Engenheiro mecânico e Mestre em engenharia Mecânica	**Registro CREA-MG: 172229D** (33) 98859-7652

DADOS ORIGINAIS DO VEÍCULO

NOME: Ivan Teixeira da Silva			**CNPJ/CPF:** 19.204.526/0001-11
ENDEREÇO: Córrego do Quicé, Zona Rural. Espera Feliz-MG			**CEP.:** 36830-000
ESPÉCIE/TIPO: PAS/ONIBUS	**MARCA/MODELO/VERSÃO:** M.BENZ/MPOLO SENIOR GVO	**CAP/POT/CIL:** 26P/136CV/****	**COR:** BRANCA
COMBUSTÍVEL: DIESEL	**ANO/MODELO:** 2002/2002	**PLACA:** LNZ-0254	**CHASSI:** 9BM6882762B295718



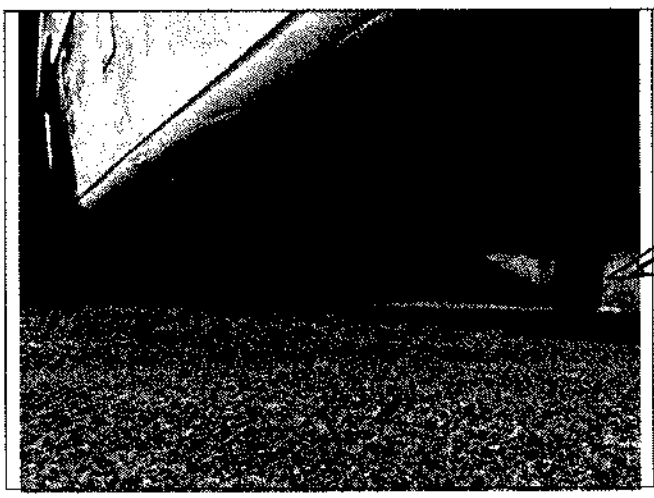
Fotos tiradas do veículo no ato da inspeção.

CERTIFICO QUE, EM CUMPRIMENTO À PORTARIA 1498/2019 DETRAN-MG, QUE REGULAMENTA OS ARTIGOS 136 A 139 DO CTB - CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO -, POR OCASIÃO DESTA INSPEÇÃO MECÂNICA REALIZADA CONFORME A NORMA ABNT NBR 14040 E LEGISLAÇÃO DE TRÂNSITO, ESPECIFICAMENTE - RESOLUÇÕES CONTRAN 924/22; NBR 14040-1: DIRETRIZES BÁSICAS; NBR 14040-1 – PARTE 11: ESTAÇÃO DE INSPEÇÃODE SEGURANÇA VEICULAR. NBR 17075: INSPEÇÃO DE VEÍCULOS DESTINADOS AO TRANSPORTES ESCOLAR - REQUISITOS-; O VEÍCULO REÚNE AS CONDIÇÕES NORMAIS AO QUE SE REFERE À SEGURANÇA, MANUTENÇÃO, ESTADO DE CONSERVAÇÃO E PRESERVAÇÃO DE SUAS CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS. O MESMO ESTÁ APTO A PRESTAR SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR, COM REGISTRO DE VEÍCULO DE PASSAGEIRO, FICANDO OS RESPONSÁVEIS, POR QUESTÕES ÓBVIAS, OBRIGADOS A FAZER MANUTENÇÃO DIÁRIA, COMO PREVENTIVA, CORRETIVA, PREDITIVA E A PROATIVA - A MAIS IMPORTANTE -, NO SENTIDO DE PROPORCIONAR SEGURANÇA PARA O USUÁRIO, ALÉM DE ATENDER AS EXIGÊNCIAS DOS ÓRGÃOS DE FISCALIZAÇÃO, ESTANDO CIENTES DAS PENALIDADES QUE ESTÃO SUJEITOS POR INOBSERVÂNCIAS DAS NORMAS TÉCNICAS DE SEGURANÇA PREVISTAS EM LEI.

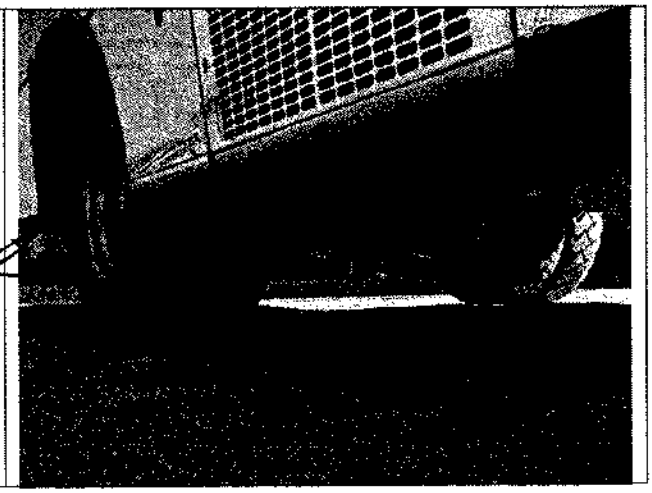
RESULTADO: APROVADO

Jésus Fernandes Júnior
Eng. Mecânico
CREA MG 172229 D

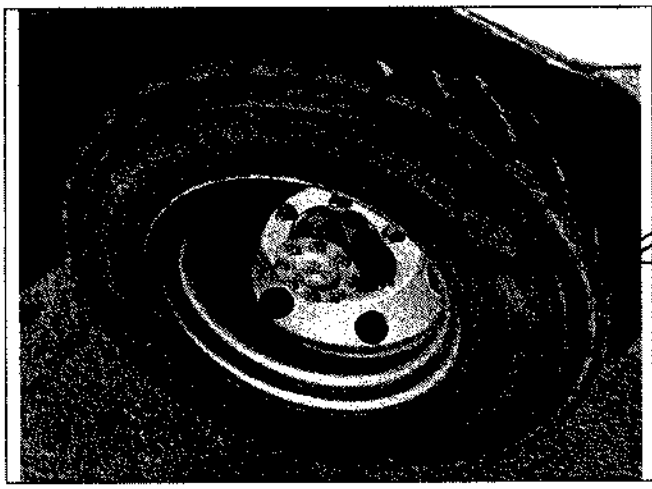
JÉSUS FERNANDES JÚNIOR
ENGENHEIRO MECÂNICO – CREA-MG 172229/D
(33) 98859-7652



Pneus/Eixo Dianteiro



Pneus/Eixo Traseiro



Estado médio dos pneus



Cintos de segurança em número igual da lotação



Abertura máxima de vidros corrediços e/ou
Dispositivos para quebra e remoção de vidros



Tacógrafo

Jésus Fernandes Júnior
Eng. Mecânico
CREA MG 172229 D

JÉSUS FERNANDES JÚNIOR
ENGENHEIRO MECÂNICO – CREA-MG 172229/D
(33) 98859-7652

TESTES DE REALIZAÇÃO OBRIGATÓRIA
MOTORES CICLO OTTO E DIESEL

Itens Avaliados (motor Ciclo Otto e Ciclo Diesel)

MOTOR	**CHASSI – DIREÇÃO/SUSPENÇÃO**
FUNCIONAMENTO	VOLANTE
CARTER	VOLANTE COLUNA
COMPRESSOR DE AR	SETOR DE DIREÇÃO
CALÇO MOTOR	BARRA DE DIREÇÃO
DESCARGA	PIVÔ
SILENCIOSO	CHASSI
BLOCO	FOLGAS
CABEÇOTES	SUSPENÇÃO
SISTEMA DE ALIMENTAÇÃO	ARMOTECEDORES
BOMBA INJETORA	MOLAS
BOMBA GASOLINA/ÁLCOOL	EMBUCHAMENTOS
TANQUE	RODAS
TUBULAÇÃO	SUSPENÇÃO PNEUMÁTICA
FILTRO DE AR	ELEMENTOS LIMITADORES
SISTEMA DE FREIO	**SISTEMA ELÉTRICO**
TUBULAÇÕES	LANTERNAS
RODAS	LANTERNAS SUPERIORES
SINALEIRO	LUZES INTERNITENTES DE ADVERTÊNCIA
FOLGA PEDAL	RETROREFLETORES
TIRANTES	FARÓIS PRINCIPAIS E AUXILIARES
MANETE ESTACIONAMENTO	LANTERNA PLACA TRASEIRA
SERVOFREIO	LUZES DO PAINEL
CUICAS	**EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA**
CATRACAS	TACÓGRAFO
RESERVATÓRIO DO LIQUIDO DE FREIO	EXTINTOR
DISCO TAMBORES COMPONETES	TRIÂNGULO
CARROCERIA	CINTO DE SEGURANÇA
LATARIA	PALETAS PARA-BRISA
PINTURA	LACRE DO TACÓGRAFO
RETROVISORES	DISPOSITIVOS QUEBRA/REMOÇÃO DE VIDROS
VIDROS	CÂMERA-MONITOR
FORRAÇÃO	**ACESSÓRIOS**
BANCOS	ESTEPE
PARA-BRISA	MACACO
MAÇANETAS	CHAVE DE RODA
LIMITADORES DE VIDROS - MÁXIMO 10 CM	**RODAGEM**
FAIXA HORIZONTAL PINTADA EM 40 CENTÍMETROS (ATENDENDO OS CRITÉRIOS DE CORES)	IDENTIFICAÇÃO DOS PNEUS
DOCUMENTAÇÃO	ALINHAMENTO - DESGASTE

VISTORIADOR RESPONSÁVEL: Jésus Fernandes Júnior – Engenheiro mecânico

Jésus Fernandes Júnior
Eng. Mecânico
CREA MG 172229 D

JÉSUS FERNANDES JÚNIOR
ENGENHEIRO MECÂNICO – CREA-MG 172229/D
(33) 98859-7652

000531

CRTSA TREINAMENTOS

INSTITUIÇÃO DE CURSOS ESPECIALIZADOS

CERTIFICADO

CNPJ SOB O Nº 38.229.562/0001 - 84 - REGISTRO DETRAN/MG nº 2458/01

CERTIFICAMOS QUE *IVAN TEIXEIRA DA SILVA* inscrito (a) no CPF sob nº *043.692.756-01* – CNH nº *004644428-39*

Categoria, ***AD*** participou do ***CURSO DE ATUALIZAÇÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR***

, ministrado pelo Centro de Formação de Condutores,CRTSA Treinamentos LTDA, CFC CRTSA, Categoria´´A´´ do Município de Ribeirão das Neves, em observância á Resolução 789/20 do CONTRAN.

Carga horária: ***16 HORAS/aula*** **Período:** ***04*** / ***06*** / ***2022*** a ***06*** / ***06*** / ***2022***

Ribeirão das Neves, 23 de JUNHO de 2022.

INTRUTOR DE TRÂNSITO
Marcone Cezar Vieira Alves
31447

DIRETORA DE ENSINO
INSTRUTOR DE TRÂNSITO
Solange Flauzina Ferreira Netto
5843

INSTITUIÇÃO DE CURSO ESP. PELO DETRAN-MG
Reg.: 2458/01
CREDENCIADA

Portador

RUA CLEONICE LAGES, 20 CAIXA 2 CEP: 33.944-190 BAIRRO VIENA JUSTINOPOLIS CIDADE RIBEIRÃO DAS NEVES / MG TELEFONE (31) 3031-8969 - CNPJ: 38.229.562/0001-84

CONTEUDO PROGRAMÁTICO
CURSO DE ATUALIZAÇÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR

Módulo I - Legislação de trânsito - 3 horas-aula - Retomada dos conteúdos de no curso de especialização; - Atualização sobre resoluções, leis e outros documentos legais promulgados recentemente. **Módulo II - Direção defensiva** - 5 horas-aula - A direção defensiva como meio importantíssimo para a segurança do condutor, passageiros, pedestres e demais usuários do trânsito; - A responsabilidade do condutor de veículos especializados de dirigir defensivamente;	- Atualização dos conteúdos trabalhados durante o curso relacionando teoria e prática. - Estado físico e mental do condutor, consequências da ingestão e consumo de bebida alcoólica e substâncias psicoativas; **Módulo III - Noções de Primeiros Socorros, Respeito ao Meio Ambiente e Convívio Social** - 3 horas-aula - Retomada dos conteúdos trabalhados no curso de especialização, estabelecendo a relação com a prática vivenciada pelos condutores no exercício da profissão; - Atualização de conhecimentos.	**Módulo IV - Relacionamento Interpessoal** - 5 horas□aula - Atualização dos conhecimentos desenvolvidos no curso; - Retomada de conceitos; - Relação da teoria e da prática; - Principais dificuldades vivenciadas e alternativas de solução.

REGISTRO
INSTITUIÇÃO DE CURSOS ESPECIALIZADOS - CRTSA Treinamentos LTDA.

Registro n.º: 1100877 *Livro do Certificado:* 03 *Folha:* 075

Aproveitamento: 98% *Frequência:* 100% *Data do Reg:* 23 / 06 / 2022

Registrado por: *Solange Flauzina Ferreira Netto*
Diretora de Ensino:

Validade: 5 anos

000352

TOKIO MARINE SEGURADORA

NOSSA TRANSPARÊNCIA, SUA CONFIANÇA

APÓLICE DE SEGURO
ACIDENTES PESSOAIS PASSAGEIRO

DADOS DO CLIENTE

Razão Social:	IVAN TEIXEIRA DA SILVA 04369275601	CNPJ:	19.204.526/0001-11
Endereço:	CORREGO DO QUICE, S/N	Bairro:	ZONA RURAL
Complemento:		CEP:	36830-000
Cidade:	ESPERA FELIZ	Estado:	MG

DADOS DO SEGURO

Ramo:	0982 - ACIDENTES PESSOAIS COLETIVOS	Nº Apólice:	52236	Nº Ordem/Proposta:	8804693
Vigência da Apólice:	19/01/2026 a 19/01/2027.	Nº Contrato:	193791	Nº Sub-contrato:	0
Condições vigentes a partir de:	19/01/2026.	Data Emissão Apólice:	19/01/2026		

COBERTURAS	Limite Mínimo de Cap. Segurado Individual	Limite Máximo de Cap. Segurado Individual	Taxa do Seguro	Carência	Franquia
MA-MORTE ACIDENTAL	30.000,00	30.000,00	0,22234	Não há	Não há
IPA-INV.PERM.TOT/PAR POR	30.000,00	30.000,00	0,04447	Não há	Não há
DMHO-DESP.MÉD. HOSP E	15.000,00	15.000,00	2,66808	Não há	Não há
MA-MORTE ACIDENTAL	30.000,00	30.000,00	0,08338	Não há	Não há
IPA-INV.PERM.TOT/PAR POR	30.000,00	30.000,00	0,01668	Não há	Não há
DMHO-DESP.MÉD. HOSP E	15.000,00	15.000,00	1,00053	Não há	Não há

Obs.: A taxa acima especificada já contempla 0,38% de IOF (imposto sobre operações financeiras).
O valor do capital demonstrado na cobertura de IPA refere-se à Invalidez Total. No caso de Invalidez Parcial, a indenização será de acordo com os percentuais estabelecidos nas Condições Gerais.

DADOS DO PAGAMENTO

Forma de Cobrança	Pagamento	Unific Do Titulo
FICHA DE COMPENSAÇÃO	ANUAL	SUBCONTRATO

O prêmio líquido e total serão calculados com base nas informações recebidas para emissão, e, constarão do resumo de fatura que será entregue ao Cliente, após o processamento do faturamento.

DISPOSIÇÕES GERAIS

TOKIO MARINE SEGURADORA, baseando-se na Proposta de Contratação firmada junto ao Cliente acima indicado, emite a presente Apólice, sob os termos das Condições Contratuais pertencentes à Proposta e Condições Gerais do Produto, que fazem parte do presente Seguro.

Ressalta-se que, qualquer informação inverídica, inexata ou omitida, poderá culminar na perda ao direito da indenização securitária.

O Cliente fica ciente que, quando necessário, os seus dados cadastrais e/ou do grupo segurado que representa na qualidade de Estipulante, poderão ser compartilhados pela Seguradora à empresas parceiras, para o fim específico de atender a prestação de serviços decorrente deste seguro, respeitando-se a confidencialidade das informações.

Qualquer intermediário deste seguro deve dar cumprimento integral às normas e legislação vigentes, especialmente quanto às disposições contidas na Lei nº 15040/2024 e na Resolução CNSP nº 382/2020, inclusive quanto à prévia disponibilização ao proponente das informações previstas no art. 4º, § 1º, da referida Resolução.

Produto registrado sob o Processo SUSEP nº 005-00512/00.

Este seguro é por prazo determinado, tendo a Seguradora a faculdade de não renovar a apólice na data do vencimento, sem devolução dos prêmios pagos nos termos da apólice.

As Condições Gerais deste produto encontram-se registradas na Susep de acordo com o número de processo constante nesta Apólice e poderão ser consultadas no endereço eletrônico www.susep.gov.br, por meio do link https://portal.tokiomarine.com.br/docstore-services/rest/download/b4c19c3b-5c8f-498f-8ac1-efad39d34db9 e também no site www.tokiomarine.com.br. O registro do produto é automático e não representa aprovação ou recomendação por parte da Susep. Atendimento Exclusivo ao Consumidor - SUSEP: 0800 021 8484 (dias úteis, das SUSEP - Superintendência de Seguros Privados - Autarquia Federal responsável pela fiscalização, normatização e controle dos mercados de seguro, previdência complementar aberta, capitalização, resseguro e corretagem de seguros.

DADOS COMERCIAIS			
SUCURSAL	CÓD. INTERNO DO CORRETOR	CORRETOR	REGISTRO SUSEP
9640	792813	SICOOB MINASEG - ADM E CORR SEGS DO	202031254
Endereço: AV DEL REY, 111 3º ANDAR TORRE - CAICARAS, BELO HORIZONTE/MG			

O segurado poderá consultar a situação cadastral do corretor de seguros e da sociedade seguradora no sítio eletrônico www.susep.gov.br.

LOCAL E DATA: São Paulo, 27 de janeiro de 2026.

José Adalberto Ferrara
Diretor Presidente

TOKIO MARINE SEGURADORA

NOSSA TRANSPARÊNCIA, SUA CONFIANÇA

* 000535

APÓLICE DE SEGURO
ACIDENTES PESSOAIS PASSAGEIRO

DADOS DO CLIENTE

Razão Social:	IVAN TEIXEIRA DA SILVA 04369275601	CNPJ:	19.204.526/0001-11
Endereço:	CORREGO DO QUICE, S/N	Bairro:	ZONA RURAL
Complemento:		CEP:	36830-000
Cidade:	ESPERA FELIZ	Estado:	MG

DADOS DO SEGURO

Ramo: 0982 - ACIDENTES PESSOAIS COLETIVOS — Nº Apólice: 52233 — Nº Ordem/Proposta: 8804708

Vigência da Apólice: 19/01/2026 a 19/01/2027. — Nº Contrato: 193788 — Nº Sub-contrato: 0

Condições vigentes a partir de: 19/01/2026. — Data Emissão Apólice: 19/01/2026

COBERTURAS	Limite Mínimo de Cap. Segurado Individual	Limite Máximo de Cap. Segurado Individual	Taxa do Seguro	Carência	Franquia
MA-MORTE ACIDENTAL	30.000,00	30.000,00	0,26251	Não há	Não há
IPA-INV.PERM.TOT/PAR POR	30.000,00	30.000,00	0,05250	Não há	Não há
DMHO-DESP.MÉD. HOSP E	15.000,00	15.000,00	3,15012	Não há	Não há
MA-MORTE ACIDENTAL	30.000,00	30.000,00	0,09844	Não há	Não há
IPA-INV.PERM.TOT/PAR POR	30.000,00	30.000,00	0,01970	Não há	Não há
DMHO-DESP.MÉD. HOSP E	15.000,00	15.000,00	1,18129	Não há	Não há

Obs.: A taxa acima especificada já contempla 0,38% de IOF (imposto sobre operações financeiras).
O valor do capital demonstrado na cobertura de IPA refere-se à Invalidez Total. No caso de Invalidez Parcial, a indenização será de acordo com os percentuais estabelecidos nas Condições Gerais.

DADOS DO PAGAMENTO

Forma de Cobrança	Pagamento	Unific Do Titulo
FICHA DE COMPENSAÇÃO	ANUAL	SUBCONTRATO

O prêmio líquido e total serão calculados com base nas informações recebidas para emissão, e, constarão do resumo de fatura que será entregue ao Cliente, após o processamento do faturamento.

DISPOSIÇÕES GERAIS

TOKIO MARINE SEGURADORA, baseando-se na Proposta de Contratação firmada junto ao Cliente acima indicado, emite a presente Apólice, sob os termos das Condições Contratuais pertencentes à Proposta e Condições Gerais do Produto, que fazem parte do presente Seguro.

Ressalta-se que, qualquer informação inverídica, inexata ou omitida, poderá culminar na perda ao direito da indenização securitária.

O Cliente fica ciente que, quando necessário, os seus dados cadastrais e/ou do grupo segurado que representa na qualidade de Estipulante, poderão ser compartilhados pela Seguradora à empresas parceiras, para o fim específico de atender a prestação de serviços decorrente deste seguro, respeitando-se a confidencialidade das informações.

Qualquer intermediário deste seguro deve dar cumprimento integral às normas e legislação vigentes, especialmente quanto às disposições contidas na Lei nº 15040/2024 e na Resolução CNSP nº 382/2020, inclusive quanto à prévia disponibilização ao proponente das informações previstas no art. 4º, § 1º, da referida Resolução.

Produto registrado sob o Processo SUSEP nº 005-00512/00.

Este seguro é por prazo determinado, tendo a Seguradora a faculdade de não renovar a apólice na data do vencimento, sem devolução dos prêmios pagos nos termos da apólice.

As Condições Gerais deste produto encontram-se registradas na Susep de acordo com o número de processo constante nesta Apólice e poderão ser consultadas no endereço eletrônico www.susep.gov.br, por meio do link https://portal.tokiomarine.com.br/docstore-services/rest/download/b4c19c3b-5c8f-498f-8ac1-efad39d34db9 e também no site www.tokiomarine.com.br. O registro do produto é automático e não representa aprovação ou recomendação por parte da Susep. Atendimento Exclusivo ao Consumidor - SUSEP: 0800 021 8484 (dias úteis, das SUSEP - Superintendência de Seguros Privados - Autarquia Federal responsável pela fiscalização, normatização e controle dos mercados de seguro, previdência complementar aberta, capitalização, resseguro e corretagem de seguros.

DADOS COMERCIAIS			
SUCURSAL	CÓD. INTERNO DO CORRETOR	CORRETOR	REGISTRO SUSEP
9640	792813	SICOOB MINASEG - ADM E CORR SEGS DO	202031254
Endereço: AV DEL REY, 111 3º ANDAR TORRE - CAICARAS, BELO HORIZONTE/MG			

O segurado poderá consultar a situação cadastral do corretor de seguros e da sociedade seguradora no sítio eletrônico www.susep.gov.br.

LOCAL E DATA: São Paulo, 27 de janeiro de 2026.

José Adalberto Ferrara
Diretor Presidente

Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais - 000537

ESPERA FELIZ

CERTIDÃO CÍVEL DE FALÊNCIA E CONCORDATA NEGATIVA

CERTIFICO que, revendo os registros de distribuição de ação de NATUREZA CÍVEL nesta comarca, até a presente data, nas ações específicas de Concordata Preventiva / Suspensiva, Falência de Empresários, Sociedades Empresáriais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, Recuperação Extrajudicial, Recuperação Judicial, NADA CONSTA em tramitação contra:

Nome: IVAN TEIXEIRA DA SILVA
CNPJ: 19.204.526/0001-11

Observações:
a) Certidão expedida gratuitamente através da internet, nos termos do caput do art. 8º da Resolução 121/2010 do Conselho Nacional de Justiça;

b) a informação do número do CPF/CNPJ é de responsabilidade do solicitante da certidão, sendo pesquisados o nome e o CPF/CNPJ exatamente como digitados;

c) ao destinatário cabe conferir o nome e a titularidade do número do CPF/CNPJ informado, podendo confirmar a autenticidade da Certidão no portal do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais (http://www.tjmg.jus.br), pelo prazo de 3 (três) meses após a sua expedição;

d) esta Certidão inclui os processos físicos e eletrônicos, onde houver sido implantado o Processo Judicial Eletrônico - PJe, o eproc, o Sistema CNJ (Ex-Projudi) e o SEEU - Sistema Eletrônico de Execução Unificada, tendo a mesma validade da certidão emitida diretamente no Fórum e abrange os processos da Justiça Comum, do Juizado Especial e da Turma Recursal apenas da comarca pesquisada, com exceção do SEEU, cujo sistema unificado abrange todas as comarcas do Estado;

e) A presente certidão não faz referência a período de anos, uma vez que somente se refere à existência de feitos judicias em andamento (processos ativos) contra o nome pesquisado, conforme Provimento 355/2018 da Corregedoria Geral de Justiça.

A presente certidão NÃO EXCLUI a possibilidade da existência de outras ações de natureza diversa daquelas aqui mencionadas.

Certidão solicitada em 18 de Março de 2026 às 17:02

ESPERA FELIZ, 18 de Março de 2026 às 17:02

Código de Autenticação: 2603-1817-0233-0699-2678

Para validar esta certidão, acesse o sítio do TJMG (www.tjmg.jus.br) em Certidão Judicial/AUTENTICIDADE DA CERTIDÃO /AUTENTICAÇÃO 2 informando o código.

ATENÇÃO: Documento composto de 1 folhas(s). Documento emitido por processamento eletrônico. Qualquer emenda ou rasura gera sua invalidade e será considerada como indício de possível adulteração ou tentativa de fraude.

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: IVAN TEIXEIRA DA SILVA 04369275601
CNPJ: 19.204.526/0001-11

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 16:52:25 do dia 18/03/2026 <hora e data de Brasília>.
Válida até 14/09/2026.
Código de controle da certidão: **EE36.C2A8.FC42.DA90**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

000539

Voltar | Imprimir

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 19.204.526/0001-11
Razão Social: IVAN TEIXEIRA DA SILVA 04369275601
Endereço: COR QUICE S/N / ZONA RURAL / ESPERA FELIZ / MG / 36830-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:09/03/2026 a 07/04/2026

Certificação Número: 2026030904542125313694

Informação obtida em 18/03/2026 16:56:14

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS

000540

Certidão de Débitos Tributários

Negativa

Data de emissão 18/03/2026

Data de validade 16/06/2026

Razão Social
IVAN TEIXEIRA DA SILVA 04369275601

CNPJ
19.204.526/0001-11

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. Não constam débitos relativos a tributos administrados pela Fazenda Pública Estadual e/ou Advocacia Geral do Estado;

2. No caso de utilização para lavratura de escritura pública ou registro de formal de partilha, de carta de ajudicação expedida em autos de inventário ou de arrolamento, de sentença em ação de separação judicial, divórcio ou de partilha de bens na união estável e de escritura pública de doação de bens imóveis, esta certidão somente terá validade se acompanhada da Certidão de Pagamento / Desoneração do ITCD, prevista no artigo 39 do Decreto 43.981/2005.

Certidão válida para todos os estabelecimentos da empresa, alcançando débitos tributários do sujeito passivo em Fase Administrativa ou inscritos em Dívida Ativa.

A autenticidade desta certidão pode ser confirmada no sítio da Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais, em: https://cdt.fazenda.mg.gov.br > Validar CDT

Código de controle de autenticidade
4646-0E35-98A0-B4DF-1572-C40D-38F3-E266

000541

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ

FAZENDA PUBLICA MUNICIPAL

Setor de Tributacao

CERTIDAO NEGATIVA DE DIVIDA A FAZENDA PUBLICA MUNICIPAL
Nº 901/2026

Certifico, para os devido fins que:
IVAN TEIXEIRA DA SILVA 04369275601

CPF/CNPJ: **19.204.526/0001-11**

Endereço: Córrego QUICE NºS/N - - ZONA RURAL - Espera Feliz-MG CEP: 36830-000

Ressalvando a Fazenda Municipal, o direito de cobrar quaisquer debitos que venham aser apurados apos o fornecimento desta. Certifico que em nome do requerente, nao existe debitos em aberto ate a presente data referente ao(s) tributo(s): Impostos e Taxas Municipais, de acordo com o artigo 97 da Lei Nº 35 do ano de 2017

Chave de Validação WEB:fcc8c95e

Prefeitura Municipal De Espera Feliz - MG, Quarta-feira, 18 de Março de 2026

VALIDADE: **180 dias**

Qualquer Rasura Invalida a Certidao

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: IVAN TEIXEIRA DA SILVA 04369275601 (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 19.204.526/0001-11
Certidão nº: 17158456/2026
Expedição: 18/03/2026, às 16:56:57
Validade: 14/09/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **IVAN TEIXEIRA DA SILVA 04369275601 (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **19.204.526/0001-11, NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

000543

MUNICÍPIO DE ESPERA FELIZ/MG

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2026

PROPOSTA FINAL FORNECEDOR

PROCESSO LICITATÓRIO 0060

Fornecedor: IVAN TEIXEIRA DA SILVA 04369275601 **CNPJ: 19.204.526/0001-11**

Representante: IVAN TEIXEIRA DA SILVA

Telefone: (32) 3746-1864

E-mail: admircontabilidade@hotmail.com

Endereço: CRG QUICE, 000 - . Espera Feliz - Minas Gerais - 36830-000

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Modelo	Valor R$	Total R$
18	21.600,00	Q	LINHA 19 - PROXIMO AO ALTO DAS TRES CRUZES X PASSANDO PELO SITIO LINHA 19 PROXIMO AO ALTO DAS TRES CRUZES X PASSANDO PELO SITIO TAMBORIL X ESCOLA DA PEDRA MENINA X ESCOLA DO QUICE E PONTE DE ACESSO AO SITIO DO OSMAR GOMES (LIMOEIRO) X PASSANDO PELO DETE BORGES ESTRADA DE TERRA MICRO-ONIBUS DE NO MINIMO 21 LUGARES E UMA KOMBI DE NO MINIMO 9 LUGARES - INCLUSO O TEMPO INTEGRAL - 97,89 KM	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 9,58	R$ 206.928,00

Total R$ 206.928,00

Validade da proposta: Conforme estipulado no Edital.

Condições de entrega do produto ou execução dos serviços: Conforme estipulado no Edital.

Garantia legal: Conforme especificação do Edital.

IVAN TEIXEIRA DA SILVA 04369275601
19.204.526/0001-11

Ministério da Economia
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)	Código da Natureza Jurídica	Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio
31805849683	2135	

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Nome: ELVIS PRESLEI ROSEMBARQUE 04119751619 - ME
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP
MGN2432581565

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	002			ALTERACAO
		2247	1	ALTERACAO DE CAPITAL SOCIAL

ESPERA FELIZ
Local

1 OUTUBRO 2024
Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:
Nome: _____
Assinatura: _____
Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

☐ DECISÃO SINGULAR ☐ DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

☐ SIM
_____
_____
_____
_____
_____

☐ NÃO ___/___/____ _____
Data Responsável

☐ SIM
_____
_____
_____
_____
_____

☐ NÃO ___/___/____ _____
Data Responsável

Processo em Ordem
À decisão

___/___/____
Data

_____
Responsável

DECISÃO SINGULAR

	2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)	☐	☐	☐	☐
☐ Processo deferido. Publique-se e arquive-se.				
☐ Processo indeferido. Publique-se.				

___/___/____ _____
Data Responsável

DECISÃO COLEGIADA

	2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)	☐	☐	☐	☐
☐ Processo deferido. Publique-se e arquive-se.				
☐ Processo indeferido. Publique-se.				

___/___/____ _____ _____ _____
Data Vogal Vogal Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 12026898 em 08/10/2024 da Empresa ELVIS PRESLEI ROSEMBARQUE 04119751619 - ME, Nire 31805849683 e protocolo 246159707 - 07/10/2024. Efeitos do registro: 01/10/2024. Autenticação: E5A5DA52BB666C39C5702B9F676F88B5AE88F, Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 24/615.970-7 e o código de segurança Ub61 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/10/2024 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
24/615.970-7	MGN2432581565	07/10/2024

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
573.094.506-04	VITOLINA SOARES BARCELOS COSTA

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 12026898 em 08/10/2024 da Empresa ELVIS PRESLEI ROSEMBARQUE 04119751619 - ME, Nire 31805849683 e protocolo 246159707 - 07/10/2024. Efeitos do registro: 01/10/2024. Autenticação: E5A5DA52BB666C39C5702B9F676F88B5AE88F. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 24/615.970-7 e o código de segurança Ub61 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/10/2024 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

ALTERAÇÃO DO INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO

ELVIS PRESLEI ROSEMBARQUE

ELVIS PRESLEI ROSEMBARQUE, BRASILEIRA(o), Casado(a), Comunhao Parcial, nascido(a) em 08/05/1979, CPF: 041.197.516-19, RESIDENTE E DOMICILIADO no(a): RUA FAZ BOM FIM, S/N, ZONA RURAL, ESPERA FELIZ - MG, 36.830-000. PROCURADOR, **VITOLINA SOARES BARCELOS COSTA**, BRASILEIRA(o), Casado(a), nascido(a) em 06/06/1967, CPF: 573.094.506-04, RESIDENTE E DOMICILIADO no(a): RUA AMERICO CANDIDO DE SOUZA, 112, CENTRO, ESPERA FELIZ - MG, 36.830-000. Na qualidade de titular da **ELVIS PRESLEI ROSEMBARQUE 04119751619 - ME**, com sede no(a) FAZENDA TABOAO, SN, ZONA RURAL, ESPERA FELIZ - MG, 36.830-000 com registro nessa Junta Comercial, inscrito no CNPJ sob nº 21.624.087/0001-48, resolve:

DA ALTERAÇÃO DO CAPITAL (ART. 968, III, DO CC)

Cláusula Primeira - O capital destacado que era de R$ 20.000,00 (vinte mil reais), passa a ser R$ 30.000,00 (trinta mil reais)

Cláusula Segunda - Permanecem inalteradas as demais cláusulas.

E, por estar assim constituído, assino o presente instrumento.

ESPERA FELIZ, 1 de Outubro de 2024.

ELVIS PRESLEI ROSEMBARQUE

Representado por: VITOLINA SOARES BARCELOS COSTA

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 12026898 em 08/10/2024 da Empresa ELVIS PRESLEI ROSEMBARQUE 04119751619 - ME, Nire 31805849683 e protocolo 246159707 - 07/10/2024. Efeitos do registro: 01/10/2024. Autenticação: E5A5DA52BB666C39C5702B9F676F88B5AE88F. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 24/615.970-7 e o código de segurança Ub61 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/10/2024 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
24/615.970-7	MGN2432581565	07/10/2024

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
573.094.506-04	VITOLINA SOARES BARCELOS COSTA

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 12026898 em 08/10/2024 da Empresa ELVIS PRESLEI ROSEMBARQUE 04119751619 - ME, Nire 31805849683 e protocolo 246159707 - 07/10/2024. Efeitos do registro: 01/10/2024. Autenticação: E5A5DA52BB666C39C5702B9F676F88B5AE88F. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 24/615.970-7 e o código de segurança Ub61 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/10/2024 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE:
ELVIS PRESLEI ROSEMBARQUE, brasileiro, casado empresario portador do CPF nº 041.197.516-19, RG 00655950491 – DETRAN ES residente a Fazenda Taboao s/n zona rural Espera Feliz – MG cep: 36830-000.

OUTORGADO:
Vitolina Soares Barcelos Costa, brasileira, casada comunhão parcial de bens, contadora, CPF 573.094.506-04, RG – 061149/O CRC MG nascida em 06/06/1967 residente a Rua Americo Candido de Souza, nº 112 centro Espera Feliz MG cep: 36830-000 e-mail : linacontabilidade@gmail.com

Por este instrumento o(s) outorgante(s) constitui(em) procurador o(s) outorgado(s), a quem confere poderes específicos para assinar requerimentos/capa de processo e o ato de alteração de capital social como empresário ELVIS PRESLEI ROSEMBARQUE assinando o requerimento próprio (REMP) e declaração de enquadramento como ME ou EPP em nome do(s) outorgante (s),podendo assinar todos os documentos necessários, praticados com o uso de certificação digital, a ser(em) apresentado(s) para arquivamento perante a Junta Comercial do Estado de Minas Gerais – JUCEMG, vedado o substabelecimento a terceiros dos poderes ora conferidos.

ESPERA FELIZ, 01 DE OUTUBRO DE 2024

ELVIS PRESLEI ROSEMBARQUE

Scanned with CamScanner

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 12026898 em 08/10/2024 da Empresa ELVIS PRESLEI ROSEMBARQUE 04119751619 - ME, Nire 31805849683 e protocolo 246159707 - 07/10/2024. Efeitos do registro: 01/10/2024. Autenticação: E5A5DA52BB666C39C5702B9F676F88B5AE88F. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 24/615.970-7 e o código de segurança Ub61 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/10/2024 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

Anexo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
24/615.970-7	MGN2432581565	07/10/2024

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
573.094.506-04	VITOLINA SOARES BARCELOS COSTA

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 12026898 em 08/10/2024 da Empresa ELVIS PRESLEI ROSEMBARQUE 04119751619 - ME, Nire 31805849683 e protocolo 246159707 - 07/10/2024. Efeitos do registro: 01/10/2024. Autenticação: E5A5DA52BB666C39C5702B9F676F88B5AE88F. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 24/615.970-7 e o código de segurança Ub61 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/10/2024 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE
REGISTRO DIGITAL

Eu, VITOLINA SOARES BARCELOS COSTA, com inscrição ativa no(a) CRC/(MG) sob o nº 61149, expedida em 31/12/2010, inscrito no CPF nº 573.094.506-04, DECLARO, sob as penas da Lei penal e, sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que o(s) documento(s) abaixo indicado(s) é/são autêntico(s) e condiz(em) com o(s) original(ais).

Documento(s) apresentado(s):

1. PROCURAÇAO - 1 página(s)

2. CRC - 1 página(s)

Espera Feliz/MG , 07 de outubro de 2024.

Nome do declarante que assina digitalmente: VITOLINA SOARES BARCELOS COSTA

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 12026898 em 08/10/2024 da Empresa ELVIS PRESLEI ROSEMBARQUE 04119751619 - ME, Nire 31805849683 e protocolo 246159707 - 07/10/2024. Efeitos do registro: 01/10/2024. Autenticação: E5A5DA52BB666C39C5702B9F676F88B5AE88F. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 24/615.970-7 e o código de segurança Ub61 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/10/2024 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
Governo do Estado de Minas Gerais
Secretaria de Estado da Fazenda de Minas Gerais
Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa ELVIS PRESLEI ROSEMBARQUE 04119751619 - ME, de NIRE 3180584968-3 e protocolado sob o número 24/615.970-7 em 07/10/2024, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 12026898, em 08/10/2024. O ato foi deferido eletrônicamente pelo examinador Antonio Carlos Raimundo.

Certifica o registro, a Secretária-Geral, Marinely de Paula Bomfim. Para sua validação, deverá ser acessado o sitio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (https://portalservicos.jucemg.mg.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
573.094.506-04	VITOLINA SOARES BARCELOS COSTA

Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
573.094.506-04	VITOLINA SOARES BARCELOS COSTA

Anexo

Assinante(s)	
CPF	Nome
573.094.506-04	VITOLINA SOARES BARCELOS COSTA

Declaração Documento(s) Anexo(s)

Assinante(s)	
CPF	Nome
573.094.506-04	VITOLINA SOARES BARCELOS COSTA

Belo Horizonte, terça-feira, 08 de outubro de 2024

SRM

Documento assinado eletrônicamente por Antonio Carlos Raimundo, Servidor(a) Público(a), em 08/10/2024, às 12:19 conforme horário oficial de Brasília.

A autencidade desse documento pode ser conferida no portal de serviços da jucemg informando o número do protocolo 24/615.970-7.

Página 1 de 1

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

o ato foi deferido pelo decisor singular/turma e chancelado mediante certificado digital pelo(a) Secretário(a)-Geral:

Identificação do(s) Assinante(s)
Nome
MARINELY DE PAULA BOMFIM

Belo Horizonte, terça-feira, 08 de outubro de 2024

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 12026898 em 08/10/2024 da Empresa ELVIS PRESLEI ROSEMBARQUE 04119751619 - ME, Nire 31805849683 e protocolo 246159707 - 07/10/2024. Efeitos do registro: 01/10/2024. Autenticação: E5A5DA52BB666C39C5702B9F676F88B5AE88F. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 24/615.970-7 e o código de segurança Ub61 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/10/2024 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
21.624.087/0001-48 **MATRIZ**		**06/01/2015**

NOME EMPRESARIAL
ELVIS PRESLEI ROSEMBARQUE 04119751619

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
********	**ME**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
49.24-8-00 - Transporte escolar

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
49.29-9-01 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, municipal

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
213-5 - Empresário (Individual)

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
FAZ TABOAO	**SN**	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
36.830-000	**ZONA RURAL**	**ESPERA FELIZ**	**MG**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
	(32) 3746-1537

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

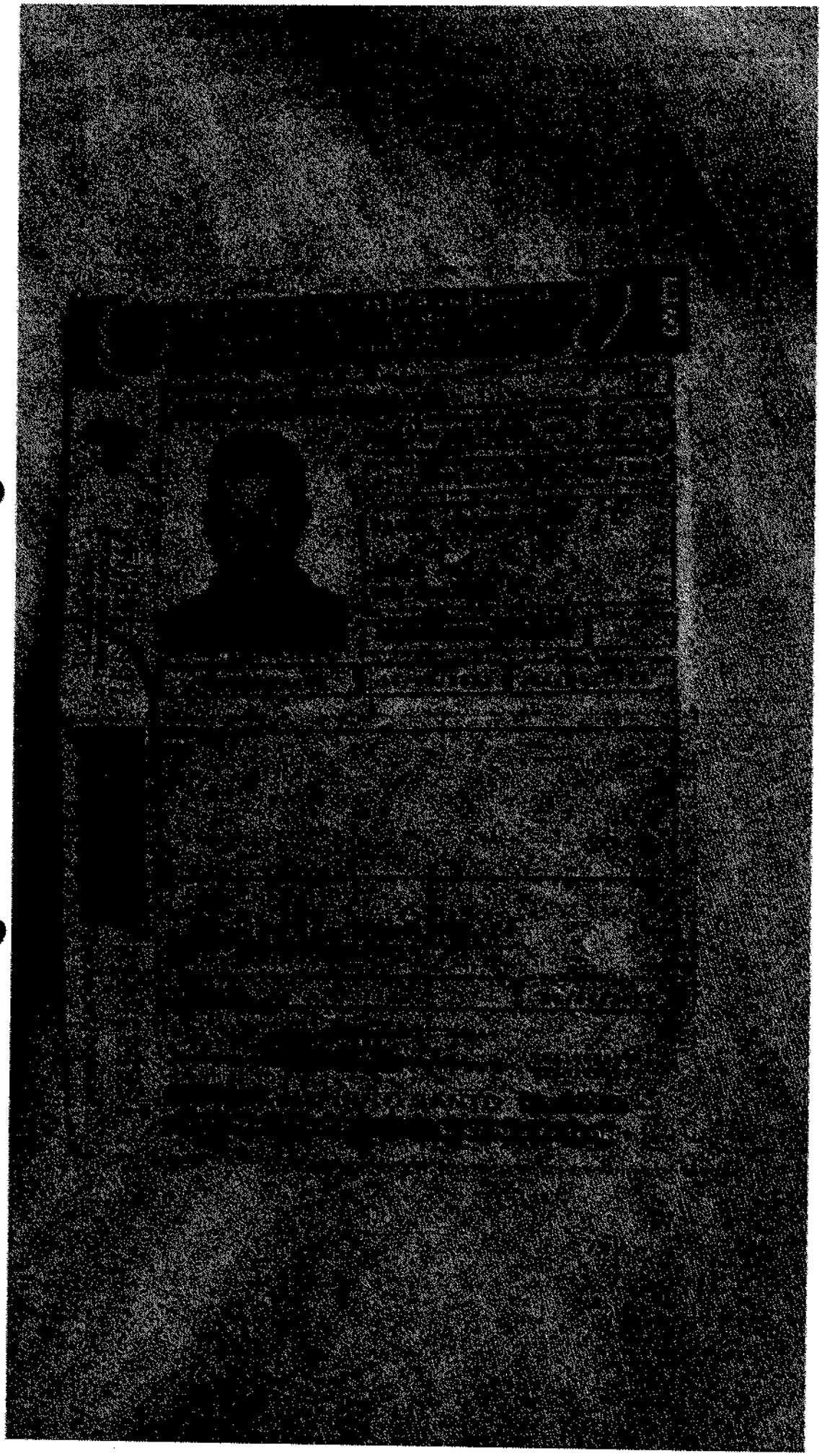
SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**06/01/2015**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **16/03/2026** às **16:45:13** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**



Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. O exemplar

TOKIO MARINE SEGURADORA

NOSSA TRANSPARÊNCIA, SUA CONFIANÇA

CERTIFICADO DE SEGURO DE ACIDENTES PESSOAIS PASSAGEIRO

Dados do Seguro

Ramo nº. 0982 **Apólice nº.** 1060882 **Certificado nº.** 1 **Proposta:** 8935421
Atividade: Transporte escolar
Data de Emissão: 03/03/2026 16:55:03

Dados do Segurado/Estipulante

Segurado/Estipulante: ELVIS PRESLEI ROSEMBARGUE **CPF:** 041.197.516-19
Nome Social:
Endereço: FAZENDA SÃO JOAQUIM, S/N - TABOÃO **Cidade/UF:** ESPERA FELIZ / MG **CEP:** 36830-000

Dados do Corretor

Corretor: JLB AMDR CORR DE SEGS E PRES DE SERV LTDA ME **Código Corretor:** 654544 **Registro Susep:** 202076585
Endereço: RUA ROQUE FERREIRA DE CASTRO, 80 - CENTRO - ESPERA FELIZ / MG CEP: 36830-000

Vigência

A partir das 24 horas do dia 02/03/26 até as 24 horas do dia 03/03/27

Dados do Veículo

Item	Marca	Tipo/Modelo	Placa	Chassis	Assentos
1	M. BENZ	OF 1418 NEOBUS SPEC	GVE8e61	9BM3840679B660795	32

Coberturas	Condutor			Passageiro		
	Capital Individual	Prêmio por Cobertura	Prêmio Total	Capital Individual	Prêmio por Cobertura	Prêmio Total
MORTE ACIDENTAL	R$ 30.000,00	8,65		R$ 30.000,00	100,64	
INVALIDEZ PERMANENTE TOTAL OU PARCIAL POR ACIDENTE	R$ 30.000,00	1,73	34,62	R$ 30.000,00	20,14	402,58
DESPESAS MÉDICO, HOSPITALARES E ODONTOLÓGICAS	R$ 7.000,00	24,24		R$ 7.000,00	281,80	

Prêmio Líquido: R$ 435,55 **IOF:** R$ 1,65 **Prêmio Bruto:** R$ 437,20 **Periodicidade:** Anual

Importante

- O prêmio acima demonstrado em cada cobertura contempla 0,38% de IOF (Imposto sobre Operações Financeiras).
- (IPA) Invalidez Permanente Total ou Parcial por Acidente:
O valor do capital demonstrado na cobertura de IPA refere-se à Invalidez Total. No caso de Invalidez Parcial, a indenização será de acordo com os percentuais estabelecidos nas Condições Gerais.

Dados de Pagamento

TOKIO MARINE SEGURADORA

NOSSA TRANSPARÊNCIA, SUA CONFIANÇA

Título: 6545440024298 **Data de Pagamento:** 03/03/2026

Centrais de Atendimento

Central de Atendimento 0800 31 TOKIO (86546)
SAC Tokio Marine: 0800 703 9000 - 0800 770 1523 (Deficientes Auditivos e de Fala).
Ouvidoria 0800-449-0000 - E-mail: ouvidoria@tokiomarine.com.br.
Disque Fraude: 0800 707 6060
Central de Atendimento SUSEP - 0800 021 8484 - Atendimento Exclusivo ao Consumidor (9h30 às 17h00).
Registro de Reclamação Consumidor: www.consumidor.gov.br

Informações Importantes

As disposições aqui referidas são uma breve descrição do produto. Restrições se aplicam. Para mais informações, consulte as condições gerais do seguro, à disposição no site www.tokiomarine.com.br. O plano de seguro também pode ser consultado no sítio eletrônico www.susep.gov.br.

O presente seguro rege-se pelas Condições Gerais e Condições Contratuais que encontram-se em poder do Estipulante/Subestipulante, e deixarão de ter validade caso os respectivos prêmios deixem de ser pagos, observados os prazos estabelecido nas Condições Gerais.

A aceitação do seguro estará sujeita a análise do risco pela Seguradora, que se reserva o direito de, através de critérios técnicos, negar os riscos que considere em desacordo com os interesses do seu negócio, não ficando tal recusa caracterizada como ato discriminatório ou de prejuízo à livre iniciativa empresarial.

O Segurado fica ciente que, quando necessário, seus dados cadastrais poderão ser compartilhados pela Seguradora à empresas parceiras, para o fim específico de atender a prestação de serviços decorrente do contrato de seguro, respeitando-se a confidencialidade das informações. Caso queira acessar o contrato coletivo, ligue na central de atendimento informado no certificado de seguro.

Qualquer intermediário deste seguro deve dar cumprimento integral às normas e legislação vigentes, especialmente quanto às disposições contidas na Lei nº 15.040/2024 e na Resolução CNSP nº 382/2020, inclusive quanto à prévia disponibilização ao proponente das informações previstas no art. 4º, § 1º, da referida Resolução.

Este seguro é por prazo determinado, tendo a Seguradora a faculdade de não renová-lo na data de seu vencimento, sem devolução dos prêmios pagos nos termos da apólice.

A Seguradora deverá, em até 30 (trinta) dias antes do término da vigência do seguro, informar o estipulante e de sua decisão de não renovar ou aceitar as eventuais modificações que pretenda fazer no contrato para a renovação da Apólice.

O registro do produto é automático e não representa aprovação ou recomendação por parte da Susep. O segurado poderá consultar a situação cadastral do corretor de seguros e da sociedade Seguradora no sítio eletrônico www.susep.gov.br.

O presente documento substitui e torna sem efeito quaisquer outros anteriormente emitidos.

Ramo : (0982) - Acidentes Pessoais Coletivos - Processo SUSEP Nº 005-00512/00

São Paulo, 03 de Março de 2026.

José Adalberto Ferrara
Diretor Presidente

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

TOKIO MARINE SEGURADORA

NOSSA TRANSPARÊNCIA SUA CONFIANÇA

CERTIFICADO DE SEGURO DE ACIDENTES PESSOAIS PASSAGEIRO

Dados do Seguro

Ramo nº. 0982 **Apólice nº.** 1060883 **Certificado nº.** 1 **Proposta:** 8935474
Atividade: Transporte escolar
Data de Emissão: 03/03/2026 16:56:00

Dados do Segurado/Estipulante

Segurado/Estipulante: ELVIS PRESLEI ROSEMBARGUE **CPF:** 041.197.516-19
Nome Social:
Endereço: FAZENDA SÃO JOAQUIM, S/N - TABOÃO **Cidade/UF:** ESPERA FELIZ / MG **CEP:** 36830-000

Dados do Corretor

Corretor: JLB AMDR CORR DE SEGS E PRES DE SERV LTDA ME **Código Corretor:** 654544 **Registro Susep:** 202076585
Endereço: RUA ROQUE FERREIRA DE CASTRO, 80 - CENTRO - ESPERA FELIZ / MG CEP: 36830-000

Vigência

A partir das 24 horas do dia 02/03/26 até as 24 horas do dia 03/03/27

Dados do Veículo

Item	Marca	Tipo/Modelo	Placa	Chassis	Assentos
1	VW	Kombi	hmn1974	9bwgb07x75p008287	9

Coberturas	Condutor			Passageiro		
	Capital Individual	Prêmio por Cobertura	Prêmio Total	Capital Individual	Prêmio por Cobertura	Prêmio Total
MORTE ACIDENTAL	R$ 30.000,00	10,80		R$ 30.000,00	32,41	
INVALIDEZ PERMANENTE TOTAL OU PARCIAL POR ACIDENTE	R$ 30.000,00	2,16	43,21	R$ 30.000,00	6,48	129,63
DESPESAS MÉDICO, HOSPITALARES E ODONTOLÓGICAS	R$ 7.000,00	30,25		R$ 7.000,00	90,74	
Prêmio Líquido: R$ 172,19	**IOF:** R$ 0,65		**Prêmio Bruto:** R$ 172,84		**Periodicidade:** Anual	

Importante

- O prêmio acima demonstrado em cada cobertura contempla 0,38% de IOF (Imposto sobre Operações Financeiras).
- (IPA) Invalidez Permanente Total ou Parcial por Acidente:
O valor do capital demonstrado na cobertura de IPA refere-se à Invalidez Total. No caso de Invalidez Parcial, a indenização será de acordo com os percentuais estabelecidos nas Condições Gerais.

Dados de Pagamento

TOKIO MARINE SEGURADORA

NOSSA TRANSPARÊNCIA, SUA CONFIANÇA

Título: 6545440024301 **Data de Pagamento:** 03/03/2026

Centrais de Atendimento

Central de Atendimento 0800 31 TOKIO (86546)
SAC Tokio Marine: 0800 703 9000 - 0800 770 1523 (Deficientes Auditivos e de Fala).
Ouvidoria 0800-449-0000 - E-mail: ouvidoria@tokiomarine.com.br.
Disque Fraude: 0800 707 6060
Central de Atendimento SUSEP - 0800 021 8484 - Atendimento Exclusivo ao Consumidor (9h30 às 17h00).
Registro de Reclamação Consumidor: www.consumidor.gov.br

Informações Importantes

As disposições aqui referidas são uma breve descrição do produto. Restrições se aplicam. Para mais informações, consulte as condições gerais do seguro, à disposição no site www.tokiomarine.com.br. O plano de seguro também pode ser consultado no sítio eletrônico www.susep.gov.br.

O presente seguro rege-se pelas Condições Gerais e Condições Contratuais que encontram-se em poder do Estipulante/Subestipulante, e deixarão de ter validade caso os respectivos prêmios deixem de ser pagos, observados os prazos estabelecido nas Condições Gerais.

A aceitação do seguro estará sujeita a análise do risco pela Seguradora, que se reserva o direito de, através de critérios técnicos, negar os riscos que considere em desacordo com os interesses do seu negócio, não ficando tal recusa caracterizada como ato discriminatório ou de prejuízo à livre iniciativa empresarial.

O Segurado fica ciente que, quando necessário, seus dados cadastrais poderão ser compartilhados pela Seguradora à empresas parceiras, para o fim específico de atender a prestação de serviços decorrente do contrato de seguro, respeitando-se a confidencialidade das informações. Caso queira acessar o contrato coletivo, ligue na central de atendimento informado no certificado de seguro.

Qualquer intermediário deste seguro deve dar cumprimento integral às normas e legislação vigentes, especialmente quanto às disposições contidas na Lei nº 15.040/2024 e na Resolução CNSP nº 382/2020, inclusive quanto à prévia disponibilização ao proponente das informações previstas no art. 4º, § 1º, da referida Resolução.

Este seguro é por prazo determinado, tendo a Seguradora a faculdade de não renová-lo na data de seu vencimento, sem devolução dos prêmios pagos nos termos da apólice.

A Seguradora deverá, em até 30 (trinta) dias antes do término da vigência do seguro, informar o estipulante e de sua decisão de não renovar ou aceitar as eventuais modificações que pretenda fazer no contrato para a renovação da Apólice.

O registro do produto é automático e não representa aprovação ou recomendação por parte da Susep. O segurado poderá consultar a situação cadastral do corretor de seguros e da sociedade Seguradora no sítio eletrônico www.susep.gov.br.

O presente documento substitui e torna sem efeito quaisquer outros anteriormente emitidos.

Ramo : (0982) - Acidentes Pessoais Coletivos - Processo SUSEP Nº 005-00512/00

São Paulo, 03 de Março de 2026.

José Adalberto Ferrara
Diretor Presidente

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200/2001 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. O PRESIDENTE

TOKIO MARINE SEGURADORA

NOSSA TRANSPARÊNCIA, SUA CONFIANÇA

CNPJ:33.164.021/0001-00

Proposta de Contratação (Contratada)

Tokio Marine Acidentes Pessoais Passageiro

Processo SUSEP: 15.414.001461/2008-71

Dados de Controle

No. Proposta	Ramo	Id	Protocolo
8835223	982	8835223	1769706800645

Informações do Proponente / Estipulante

Proponente		CPF
ANDRE DE SOUZA LACERDA Nome Social		41.649.156-17
Atividade	**Veículo**	**Assentos**
Transporte escolar	1	12

Informações do Seguro

Vigência
29/01/2026 até 29/01/2027

O início de vigência será a partir das 24 horas da data do envio desta Proposta de Contratação à Tokio Marine, ou outra data posterior, se estabelecida na Proposta de Contratação, sendo que a cobertura do Seguro fica condicionada à aceitação do risco pela Tokio Marine.

Perfil do Grupo

Grupo Segurado	Forma de Adesão	Custeio
Passageiros	Compulsória	100% Empresa

Forma de Capital Segurado

O Capital Segurado será Uniforme.

Modalidade	Capital R$	Quantidade de vidas
Passageiro/Motorista	13.500,00	12

Garantias Contratadas:

Motorista	Capitais Segurados (R$)	% Indenização	Prêmios (R$)
MA-MORTE ACIDENTAL CONDUTOR	13.500,00	100	3,90
IPA-INV.PERM.TOT/PAR POR ACIDENTE CONDUTOR	13.500,00	100	0,78
DMHO-DESP.MÉD. HOSP E ODONT. CONDUTOR	13.500,00	100	46,75

O prêmio acima demonstrado em cada cobertura contempla 0,38% de IOF (Imposto sobre Operações Financeiras).
(*) Não há carência para eventos decorrentes de acidente pessoal.

Passageiro	Capitais Segurados (R$)	% Indenização	Prêmios (R$)
MA-MORTE ACIDENTAL PASSAGEIRO	13.500,00	100	16,07
IPA-INV.PERM.TOT/PAR POR ACIDENTE PASSAGEIRO	13.500,00	100	3,21
DMHO-DESP.MÉD. HOSP E ODONT. PASSAGEIRO	13.500,00	100	192,84

O prêmio acima demonstrado em cada cobertura contempla 0,38% de IOF (Imposto sobre Operações Financeiras).
(*) Não há carência para eventos decorrentes de acidente pessoal.

(IPA) Invalidez Permanente Total ou Parcial por Acidente: O valor do capital demonstrado na cobertura de IPA refere-se à Invalidez Total. No caso de Invalidez Parcial, a indenização será de acordo com os percentuais estabelecidos nas Condições Gerais.

Motorista

Quantidade de Assentos	Capital Total R$	Taxa Média Anual (por mil)	Fatura Anual R$
1	13.500,00	3,8092	51,42

Passageiro

Quantidade de Assentos	Capital Total R$	Taxa Média Anual (por mil)	Fatura Anual R$
11	148.500,00	1,4284	212,12

Corretora	Registro SUSEP	Telefone	Data da Impressão	Data de Referência	Data da última atualização	Hora	Folha
792813 - SICOOB MINASEG - ADM E CORR SEGS DO SICOOB SISTEMA	202031254	0312138970	29/01/2026	29/01/2026	29/01/2026	14:08:58	1 / 5

TOKIO MARINE SEGURADORA
NOSSA TRANSPARÊNCIA, SUA CONFIANÇA
CNPJ:33.164.021/0001-00

Proposta de Contratação (Contratada)
Tokio Marine Acidentes Pessoais Passageiro
Processo SUSEP: 15.414.001461/2008-71

Forma de Pagamento

Prêmio Liquido Total	IOF	Prêmio Total
262,55	1,00	263,55

Banco	Agência	Conta	Dia Pagamento	Cobrança
756 - BANCO COOPERATIVO DO BRASIL	3118	450696-0	03	Débito/PIX Automático

Nome Agência	Cidade Agência

Tipo do Faturamento	Valor da(s) Parcela(s)
Único - Anual	263,55

Prêmio Minimo: R$ 50,00

Aceitação de Segurados

Participarão do seguro todos os motoristas e passageiros do(s) veiculo(s) selecionado(s) abaixo:

Veículo: -Marca: volkswagem -Modelo: kombi -12 -Placa: mtt7e16
Chassi: 9bwmf07x2bp011701 -Ano Fabricação: 2010 -Ano Modelo -2011 -Assentos:12

A aceitação do proponente estará sujeita à análise do risco pela Seguradora.

A Seguradora terá um prazo de 15 (quinze) dias, contados da data do recebimento da Proposta de Contratação para aceitar ou recusar a inclusão ou alteração no Seguro. Caso a Seguradora não se pronuncie no prazo descrito, a proposta será considerada aceita.

Havendo necessidade do pedido de elementos complementares para a análise do risco, a aceitação ficará suspensa, e a proposta voltará a ser avaliada após recebimento das informações adicionais.

A não aceitação da Proposta de Contratação será comunicada por escrito ao Proponente.

A emissão da apólice caracteriza a aceitação da proposta.

Faturamento

Após o início de vigência, as alterações de veículos incluídos no Seguro, devem ser solicitadas através do Portal Corretor mediante envio da movimentação contemplando todos os veículos que devem permanecer ativos na apólice, o arquivo deve estar em formato Excel (xls / xlsx) respeitando o layout abaixo, o qual deve conter todas as informações para evitar o não processamento dos dados, sendo que o veículo deve ter no máximo 30 anos de fabricação e a aceitação ficará a critério da seguradora.

Envio da Movimentação: Solicitar Análise Especial => + Incluir Solicitação -> Vida Coletivos VG/AP -> APP ANUAL - AP Passageiros Fatura Anual -> Alteração de Veículos

A	B	C	D	F	G	H	I
Marca	Modelo	Placa	Chassi	Ano fabricação (AAAA)	Ano modelo (AAAA)	Qtde de Assentos	Vigência (DD/MM/AAAA)

Certificado Individual do Seguro

Com base nos dados fornecidos pelo ESTIPULANTE para o faturamento da apólice, a TOKIO MARINE emitirá os certificados individuais e encaminhará ao ESTIPULANTE para envio aos segurados. As informações também estarão disponíveis para consulta pelos Segurados e Estipulante através do site www.tokiomarine.com.br.

Vigência da Apólice

Este seguro não será renovado no término de vigência da Apólice, sendo necessário efetuar a contratação de uma nova proposta.

TOKIO MARINE SEGURADORA

NOSSA TRANSPARÊNCIA, SUA CONFIANÇA

CNPJ:33.164.021/0001-00

Proposta de Contratação (Contratada)

Tokio Marine Acidentes Pessoais Passageiro

Processo SUSEP: 15.414.001461/2008-71

Liquidação do Sinistro

As indenizações devidas em razão de sinistros cobertos por este contrato serão pagas no prazo máximo de 30 (trinta) dias, após o recebimento da documentação completa e correta na Tokio Marine Seguradora S/A, através do preenchimento do formulário eletrônico e "upload" dos documentos digitalizados em www.tokiomarine.com.br => Autoatendimento => Aviso Vida.

Considerações Finais

Para os seguros com vigência superior a 1 (um) ano, o valor do capital segurado e dos prêmios serão corrigidos anualmente pelo IPCA-IBGE - Índice de Preços ao Consumidor Amplo da Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, ou caso este seja extinto, pela variação positiva do índice INPC/IBGE, com base na última publicação oficial, verificada no mês de aniversário do seguro, ou no menor espaço de tempo que a lei vier a permitir.

A aceitação do proponente estará sujeita à análise do risco pela Seguradora.

As prévias trocas de informações e documentos não configuram uma proposta, sendo apenas o presente documento caracterizado como proposta.

A Seguradora tem o prazo de 15 (quinze) dias para se manifestar sobre a aceitação ou não da Proposta de Seguro, contados a partir da data de recebimento da referida proposta.

Nos casos em que a Seguradora indicar a necessidade de esclarecimentos complementares para análise do risco, documentos, questionários, entre outros, a aceitação ficará impedida e o prazo de aceitação terá novo início, passando a ser contado a partir do momento em que forem atendidas as solicitações de informações complementares.

A solicitação de esclarecimentos, documentos, novo questionário, apresentação de exames, entre outros, poderá ser realizada quantas vezes se fizer necessário, à critério da Seguradora.

Caso a Seguradora não se pronuncie formalmente no prazo descrito, esta proposta será considerada aceita.

A não aceitação da Proposta de Contratação será comunicada por escrito ao Estipulante/Proponente. A emissão da Apólice caracteriza a aceitação desta Proposta.

A Seguradora se reserva no direito de aceitar riscos segundo a sua análise interna, não constituindo qualquer recusa como forma de discriminação e ou de prejuízo à livre iniciativa empresarial.

O registro deste plano da SUSEP não implica, por parte da Autarquia, incentivo ou recomendação a sua comercialização.

As Condições Gerais deste produto encontram-se registradas na Susep de acordo com o número de processo constante nesta proposta e poderão ser consultadas no endereço eletrônico www.susep.gov.br, e também no site: www.tokiomarine.com.br

O Segurado poderá consultar a situação cadastral de seu corretor, no site www.susep.gov.br, por meio do número de registro na SUSEP, nome completo, CNPJ ou CPF.

É importante a leitura e o conhecimento prévio das Condições Gerais e Condições Contratuais inerentes a esta Proposta de Contratação, as quais farão parte do Contrato de Seguro após o envio e aceite de toda a documentação junto à Seguradora, para emissão da Apólice. Essas condições estão disponíveis por meio do link https://portal.tokiomarine.com.br/docstore-services/rest/download/b4c19c3b-5c8f-498f-8ac1-efad39d34db9 e no site www.tokiomarine.com.br.

ATENÇÃO: É obrigatório o preenchimento correto das informações pessoais cuja veracidade é de inteira responsabilidade do proponente e do seu corretor de seguros. As informações inverídicas ou desatualizadas poderão acarretar em perda de direito do Segurado/Proponente ou cancelamento do seguro e imputação de responsabilidade civil ao responsável pelo preenchimento.

A emissão ou pagamento do seguro pode garantir a cobertura provisória, mas NÃO garante a contratação dessa Proposta.

Esta Proposta de Contratação não contempla aceitação para os seguintes meios de transporte:

- Caminhão, bicicleta, motocicleta, patinete elétrico, jardineira, jipe, buggy e veículos com menos de quatro rodas;

TOKIO MARINE SEGURADORA

NOSSA TRANSPARÊNCIA, SUA CONFIANÇA

CNPJ:33.164.021/0001-00

Proposta de Contratação (Contratada)

Tokio Marine Acidentes Pessoais Passageiro

Processo SUSEP: 15.414.001461/2008-71

- Serviços de socorros médicos, de corporações militares, de bombeiros, e de transportes de presidiários;
- Bonde, elevador, teleférico, balsa e embarcações que não estejam especificadas nas Condições Gerais do Seguro.

Forma de Envio da Apólice

Forma de Envio
E-mail(Resumo do seguro ou Endosso, cartão do segurado e boleto digitais)
Email
ESPERA.FELIZ@SICOOBCREDISUDESTE.COM

Esta proposta é válida por 60 dias após a data de sua emissão.

Nancy Rodrigues
Diretoria de Pessoas

Luciano Santiago Coelho
Gerência de Produtos de Pessoas

Telefones Úteis Central de Atendimento 0800 31 TOKIO(86546)	SAC 0800 7039000	SAC - Deficiente Auditivo e de Fala 0800 7701523	Disque Fraude 0800 7076060	Ouvidoria 0800 4490000

Tokio Marine Seguradora S.A. - Registro Susep nº 619-0 Matriz - Rua Sampaio Viana, 44 - Paraíso - CEP 04004-902 - SÃO PAULO	Sucursal SUCURSAL SICOOB	Diretoria COOPERATIVAS, BANCOS E AUTO DIFERENCIADO	NAC 09127	Código de Operação C03000A00000AC00000DC00000UE82745609653

TOKIO MARINE SEGURADORA

NOSSA TRANSPARÊNCIA, SUA CONFIANÇA

CNPJ:33.164.021/0001-00

Proposta de Contratação (Contratada)

Tokio Marine Acidentes Pessoais Passageiro

Processo SUSEP: 15.414.001461/2008-71

Autorização para emissão da Apólice

Dados de Controle

No. Proposta	Ramo	Id	Protocolo
8835223	982	8835223	1769706800645

Informações do Proponente / Estipulante

Proponente	CPF
ANDRE DE SOUZA LACERDA	41.649.156-17

O ESTIPULANTE, acima mencionado, mediante assinatura neste documento, manifesta a sua vontade em contratar o Seguro em referência, elaborado pela TOKIO MARINE através da Proposta de Contratação.

O ESTIPULANTE declara ter conhecimento de seus direitos e obrigações estabelecidos nas Condições Gerais e nas Condições Contratuais deste seguro, e autoriza a TOKIO MARINE a emitir a Apólice de Seguro com início de vigência a partir de: 29/01/2026.

O ESTIPULANTE assume integralmente a responsabilidade pelas informações prestadas para elaboração da Proposta de Contratação, ficando ciente que de acordo com os artigos 765 e 766 do Código Civil Brasileiro, se tiver omitido circunstâncias que possam influir na aceitação ou validade da proposta, valor do capital ou taxa do prêmio, perderá o direito ao capital segurado e consequentemente a quaisquer garantias ou pagamentos de benefícios.

O ESTIPULANTE fica ciente que, quando necessário, os dados cadastrais do grupo Segurado poderão ser compartilhados pela Seguradora a empresas parceiras, para o fim específico de atender a prestação de serviços decorrente do contrato de seguro, respeitando-se a confidencialidade das informações.

O ESTIPULANTE/SUBSTIPULANTE declara que teve prévio e expresso conhecimento das Condições Gerais e Condições Contratuais inerentes a esta Proposta, as quais estão disponíveis por meio do link https://portal.tokiomarine.com.br/docstore-services/rest/download/b4c19c3b-5c8f-498f-8ac1-efad39d34db9 e no site www.tokiomarine.com.br, e que farão parte do Contrato de Seguro e que o não cumprimento das obrigações previstas nas Condições Contratuais poderá resultar na perda do direito à indenização.

A TOKIO MARINE SEGURADORA S.A. tem o prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento dessa proposta, sob protocolo, para comunicar formalmente sua aceitação ou recusa. Em caso de aceitação, a TOKIO MARINE fará a emissão da Apólice de Seguro, e as Condições Contratuais apresentadas na Proposta de Contratação passarão a ter efeito de CONTRATO DE SEGUROS.

Declaração do Corretor de Seguros

Declaro, como Corretor nesta contratação, que, na forma da legislação vigente, dei cumprimento integral às disposições contidas na Resolução CNSP nº 382/2020, inclusive quanto à prévia disponibilização ao proponente das informações previstas no art. 4º, § 1º, da referida Resolução.

CONTRATO DE SEGURO COLETIVO
SEGURO DE ACIDENTES PESSOAIS PASSAGEIRO
Processo SUSEP nº 005-00512/00

Dados de Controle

No. Proposta	Ramo	Id	Protocolo
8835223	982	8835223	1769706800645

Informações do Proponente / Estipulante

Proponente	CPF
ANDRE DE SOUZA LACERDA	41.549.156-17

As partes:

TOKIO MARINE SEGURADORA S/A, com sede na Rua Sampaio Viana, nº 44, Bairro Paraíso, São Paulo, SP, CEP 04004-902, regularmente inscrita no CNPJ nº 33.164.021/0001-00, a seguir denominada simplesmente **TOKIO MARINE**; e o ESTIPULANTE acima mencionado têm entre si, justo e acordado, nos termos da legislação vigente, o presente Contrato de Seguro Coletivo, na forma das cláusulas e condições a seguir estipuladas:

1. DEFINIÇÕES

1.1. Salvo disposição expressa em contrário, os termos utilizados em caixa alta neste CONTRATO DE SEGURO COLETIVO, deverão ter o significado a eles atribuídos nas CONDIÇÕES GERAIS.

2. OBJETO DO CONTRATO

2.1. O objeto deste CONTRATO é estabelecer regras que regerão a contratação da APÓLICE DE SEGURO COLETIVO para Passageiro, configurando o vínculo existente entre o Estipulante e o Grupo Segurado, nos termos avençados na PROPOSTA DE CONTRATAÇÃO, bem como os direitos e obrigações das partes.

3. COBERTURAS

3.1. As COBERTURAS contratadas constam na PROPOSTA DE CONTRATAÇÃO e têm suas definições, excludentes e hipóteses de perda de direito previstas nas CONDIÇÕES GERAIS que integram este CONTRATO DE SEGURO COLETIVO, cujo pagamento será devido nos limites do CAPITAL SEGURADO determinados na PROPOSTA DE CONTRATAÇÃO, desde que efetivado o pagamento do prêmio nos termos contratados.

3.1.1. Eventual período de carência a ser observado para que o SEGURADO ou o(s) BENEFICIÁRIOS tenham direito ao recebimento da COBERTURA, constará na PROPOSTA DE CONTRATAÇÃO, na APÓLICE e no CERTIFICADO.

4. LIMITES DO SEGURO

4.1. Os critérios para, aceitação do risco; inclusão, alteração ou exclusão de segurado; e forma de custeio do seguro e eventual remuneração do estipulante estarão definidas na PROPOSTA DE CONTRATAÇÃO.

5. REMUNERAÇÃO

5.1. Eventual remuneração devida ao ESTIPULANTE a título de pró-labore deverá ser informada ao SEGURADO TITULAR antes da adesão ao seguro e deverá constar na PROPOSTA DE CONTRATAÇÃO e nos CERTIFICADOS INDIVIDUAIS.

6. VIGÊNCIA, ALTERAÇÃO E CANCELAMENTO

6.1. Este CONTRATO DE SEGURO terá a vigência definida na PROPOSTA DE SEGURO COLETIVO, podendo ser cancelado por qualquer uma das partes desde que atendidos os requisitos previstos nas CONDIÇÕES GERAIS e na legislação vigente.

6.2. Qualquer alteração nas Condições Contratuais que implique em ônus ou dever aos Segurados deverá ser realizada através de endosso e dependerá da anuência expressa de segurados que representem, no mínimo, três quartos do grupo segurado, quando o seguro tiver natureza parcial ou totalmente contributária.

6.3 Ocorrerá a cessação da cobertura e cancelamento do Certificado Individual a partir da data da perda do vínculo existente entre o Segurado e o Estipulante.

7. OBRIGAÇÕES DO ESTIPULANTE

7.1 Constituem obrigações do ESTIPULANTE:

I - fornecer à TOKIO MARINE todas as informações necessárias para a análise e aceitação do risco, previamente estabelecidas pela TOKIO MARINE, incluindo dados cadastrais;

II - manter a TOKIO MARINE informada a respeito dos dados cadastrais dos Segurados, alterações na natureza do risco coberto, bem como quaisquer eventos que possam, no futuro, resultar em sinistro, de acordo com o definido contratualmente;

III - fornecer ao Segurado, sempre que solicitado, quaisquer informações relativas ao Contrato de Seguro;

CONTRATO DE SEGURO COLETIVO
SEGURO DE ACIDENTES PESSOAIS PASSAGEIRO
Processo SUSEP nº 005-00512/00

IV - nos seguros em que o segurado contribua com o pagamento do prêmio, discriminar o valor do prêmio do seguro no instrumento de cobrança, com informação explícita de que a TOKIO MARINE é a Seguradora e de que o não pagamento do prêmio ensejará o cancelamento do Seguro e, caso haja contratação de seguros distintos com a TOKIO MARINE, os Contratos deverão estar discriminados separadamente;

V - efetuar o pagamento ou repassar os prêmios à TOKIO MARINE, nos prazos estabelecidos contratualmente, sendo que o não repasse dos prêmios à TOKIO MARINE nos prazos contratualmente estabelecidos, poderá acarretar a suspensão ou o cancelamento da cobertura, a critério da TOKIO MARINE, e sujeita o ESTIPULANTE ou SUBESTIPULANTE às cominações legais.

VI - repassar aos Segurados todas as comunicações ou avisos inerentes à Apólice;

VII - discriminar o nome da TOKIO MARINE, nos documentos e comunicações referentes ao Seguro, emitidos para o Segurado, ressalvando em caso de utilização de marca, será necessária prévia aprovação e autorização da TOKIO MARINE;

VIII - comunicar de imediato à TOKIO MARINE, tão logo tome conhecimento, a ocorrência de qualquer sinistro ou expectativa de sinistro referente ao grupo que representa, assim que deles tiver conhecimento, quando esta comunicação estiver sob sua responsabilidade;

IX - dar ciência aos Segurados dos procedimentos e prazos estipulados para a liquidação de sinistros;

X - comunicar de imediato à SUSEP quaisquer procedimentos que considerar irregulares quanto ao Seguro contratado;

XI - fornecer à SUSEP quaisquer informações solicitadas, dentro do prazo por ela especificado;

XII - informar o nome da TOKIO MARINE, em qualquer material de promoção ou propaganda do Seguro, em caractere tipográfico maior ou igual ao do ESTIPULANTE, mediante prévia aprovação da TOKIO MARINE;

XIII - quando avençado com a TOKIO MARINE, enviar os certificados do seguro à cada segurado no momento da contratação e a cada renovação do seguro;

XIV - Enviar, no prazo solicitado pela TOKIO MARINE, quaisquer documentos que se se fizerem necessários para análise de auditoria na operação;

XV - cumprir todas as cláusulas das Condições Contratuais do Seguro;

XVI - cumprir as obrigações e os deveres do contrato, salvo os que por sua natureza devam ser cumpridos pelo segurado ou pelo beneficiário;

XVII - além de outras atribuições que decorram de lei ou de convenção, assistir o segurado ou o beneficiário durante a execução do contrato.

7.2 - É expressamente vedado ao ESTIPULANTE e/ou SUB-ESTIPULANTE:

I - cobrar, dos segurados, quaisquer valores relativos ao seguro, além dos especificados pela TOKIO MARINE;

II - rescindir o Contrato de Seguro sem anuência prévia e expressa de um número de segurados que represente, no mínimo, três quartos do grupo segurado;

III - efetuar propaganda e promoção do seguro sem prévia anuência da TOKIO MARINE, e sem respeitar a fidedignidade das informações quanto ao seguro contratado; e

IV - condicionar a contratação deste seguro a qualquer outro produto.

8. OBRIGAÇÕES DA TOKIO MARINE

8.1. São obrigações da TOKIO MARINE:

I - Entregar a Apólice de Seguro ao ESTIPULANTE, em até 30 (trinta) dias da assinatura da Proposta de Contratação do Seguro;

II - Prover a garantia dos riscos contratados pelos Segurados conforme Condições Contratuais;

III - Responsabilizar-se, na condição de Seguradora pelo cumprimento do disposto nas Condições Contratuais do Seguro celebrados junto aos Segurados, bem como da legislação securitária aplicável;

IV - Comunicar previamente por escrito ao ESTIPULANTE, dentro do prazo legal, qualquer alteração que venha a ocorrer nas Condições Contratuais do Seguro;

CONTRATO DE SEGURO COLETIVO
SEGURO DE ACIDENTES PESSOAIS PASSAGEIRO
Processo SUSEP nº 005-00512/00

V - Processar, ajustar, pagar ou recusar as indenizações devidas ao Beneficiário, de acordo com a legislação aplicável e as Condições Contratuais do Seguro;

VI - Prestar ao ESTIPULANTE e ao Segurado todas as informações necessárias sobre o seguro, sempre que solicitadas;

VII - Fornecer informações requisitadas pelo ESTIPULANTE, sobre os sinistros, indenizações e ocorrências em relação aos seguros em vigor, dentro do prazo de 30 (trinta) dias da requisição;

VIII - Informar ao segurado a situação de adimplência do ESTIPULANTE, sempre que lhe solicitado.

9. RELACIONAMENTO COM O SEGURADO

9.1. O ESTIPULANTE compromete-se a cumprir todo o disposto na Resolução nº 382/20 do CNSP no que tange ao relacionamento com o SEGURADO e/ou BENEFICIÁRIO(S).

9.2. Em atenção à mesma norma, o ESTIPULANTE deverá atuar junto ao SEGURADO e/ou BENEFICIÁRIO(S) observando princípios de ética, responsabilidade, transparência, diligência, lealdade, probidade, honestidade, boa-fé objetiva e promovendo tratamento adequado do SEGURADO e/ou BENEFICIÁRIO(S) mediante, no mínimo:

a)o provimento proativo e efetivo de informação clara e adequada antes, durante e depois da adesão ao CONTRATO DE SEGURO COLETIVO, buscando minimizar a possibilidade de má interpretação pelos SEGURADO e/ou BENEFICIÁRIO(S);

b)a prestação de informações, aconselhamento e orientações adequados ao SEGURADO e/ou BENEFICIÁRIO(S), mitigando assimetria de informações que possam dificultar sua decisão e seus interesses.

9.3. O ESTIPULANTE deverá assegurar capacitação periódica de funcionários e/ou terceirizados que sejam responsáveis pelo cumprimento do disposto nesta cláusula a fim de garantir o tratamento adequado ao SEGURADO e/ou BENEFICIÁRIO(S).

9.4. A TOKIO MARINE poderá, sem prévio aviso, adotar medidas ou solicitar informações que entender necessárias para avaliar o cumprimento desta norma.

9.5. Sempre que solicitado pela TOKIO MARINE, o ESTIPULANTE deverá enviar os documentos que comprovem o cumprimento do disposto nesta cláusula à TOKIO MARINE, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar da solicitação, ou no prazo estipulado pelo Órgão Regulador ou de Defesa do Consumidor, o que for menor.

9.6. Sendo a TOKIO MARINE sancionada pelo descumprimento do previsto na norma indicada ou nesta cláusula por ato ou omissão do ESTIPULANTE, este ficará obrigado a ressarcir prejuízos de quaisquer espécies, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

9.7 O ESTIPULANTE de seguro coletivo representa os segurados e os beneficiários durante a formação e a execução do contrato e responde perante eles e a seguradora por seus atos e omissões.

10 FORO

10.1 Fica eleito o foro da Comarca de São Paulo para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas deste CONTRATO DE SEGURO COLETIVO, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

10.2 Quaisquer dúvidas ou controvérsias entre a TOKIO MARINE e os SEGURADOS será dirimida no foro de domicílio do SEGURADO TITULAR.

E assim firmes e ajustadas, as partes assinam por seus representantes legais este CONTRATO DE SEGURO COLETIVO para todos os fins de direito, tudo em 2 (duas) vias de igual teor.

São Paulo, 29 de Janeiro de 2026

Nancy Rodrigues
Diretoria de Pessoas

Luciano Santiago Coelho
Gerência de Produtos de Pessoas

TOKIO MARINE SEGURADORA S.A.

CONTRATO DE SEGURO COLETIVO
SEGURO DE ACIDENTES PESSOAIS PASSAGEIRO
Processo SUSEP nº 005-00512/00

Nome do Administrador	Documento do Administrador
ANDRE DE SOUZA LACERDA	041.649.156-17

Assinatura Eletrônica

Responsável pela assinatura eletrônica	
Nome	**Documento**
ANDRE DE SOUZA LACERDA	041.649.156-17

TOKIO MARINE SEGURADORA

NOSSA TRANSPARÊNCIA, SUA CONFIANÇA

APÓLICE DE SEGURO
ACIDENTES PESSOAIS PASSAGEIRO

DADOS DO CLIENTE

Razão Social:	ELVIS PRESLEI ROSEMBARGUE	CPF: 041.197.516-19	
Endereço:	FAZENDA SÃO JOAQUIM, S/N	Bairro:	ZONA RURAL
Complemento:	TABOÃO	CEP:	36830-000
Cidade:	ESPERA FELIZ	Estado:	MG

DADOS DO SEGURO

Ramo: 0982 - ACIDENTES PESSOAIS COLETIVOS — Nº Apólice: 1060883 — Nº Ordem/Proposta: 8935474

Vigência da Apólice: 03/03/2026 a 03/03/2027. — Nº Contrato: 196109 — Nº Sub-contrato: 0

Condições vigentes a partir de: 03/03/2026. — Data Emissão Apólice: 03/03/2026

COBERTURAS	Limite Mínimo de Cap. Segurado Individual	Limite Máximo de Cap. Segurado Individual	Taxa do Seguro	Carência	Franquia
MA-MORTE ACIDENTAL	30.000,00	30.000,00	0,36010	Não há	Não há
IPA-INV.PERM.TOT/PAR POR	30.000,00	30.000,00	0,07202	Não há	Não há
DMHO-DESP.MÉD. HOSP E	7.000,00	7.000,00	4,32117	Não há	Não há
MA-MORTE ACIDENTAL	30.000,00	30.000,00	0,13503	Não há	Não há
IPA-INV.PERM.TOT/PAR POR	30.000,00	30.000,00	0,02702	Não há	Não há
DMHO-DESP.MÉD. HOSP E	7.000,00	7.000,00	1,62043	Não há	Não há

Obs.: A taxa acima especificada já contempla 0,38% de IOF (imposto sobre operações financeiras).
O valor do capital demonstrado na cobertura de IPA refere-se à Invalidez Total. No caso de Invalidez Parcial, a indenização será de acordo com os percentuais estabelecidos nas Condições Gerais.

DADOS DO PAGAMENTO

Forma de Cobrança	Pagamento	Unific Do Titulo
FICHA DE COMPENSAÇÃO	ANUAL	SUBCONTRATO

O prêmio líquido e total serão calculados com base nas informações recebidas para emissão, e, constarão do resumo de fatura que será entregue ao Cliente, após o processamento do faturamento.

DISPOSIÇÕES GERAIS

TOKIO MARINE SEGURADORA, baseando-se na Proposta de Contratação firmada junto ao Cliente acima indicado, emite a presente Apólice, sob os termos das Condições Contratuais pertencentes à Proposta e Condições Gerais do Produto, que fazem parte do presente Seguro.

Ressalta-se que, qualquer informação inverídica, inexata ou omitida, poderá culminar na perda ao direito da indenização securitária.

O Cliente fica ciente que, quando necessário, os seus dados cadastrais e/ou do grupo segurado que representa na qualidade de Estipulante, poderão ser compartilhados pela Seguradora à empresas parceiras, para o fim específico de atender a prestação de serviços decorrente deste seguro, respeitando-se a confidencialidade das informações.

Qualquer intermediário deste seguro deve dar cumprimento integral às normas e legislação vigentes, especialmente quanto às disposições contidas na Lei nº 15040/2024 e na Resolução CNSP nº 382/2020, inclusive quanto à prévia disponibilização ao proponente das informações previstas no art. 4º, § 1º, da referida Resolução.

Produto registrado sob o Processo SUSEP nº 005-00512/00.

Este seguro é por prazo determinado, tendo a Seguradora a faculdade de não renovar a apólice na data do vencimento, sem devolução dos prêmios pagos nos termos da apólice.

As Condições Gerais deste produto encontram-se registradas na Susep de acordo com o número de processo constante nesta Apólice e poderão ser consultadas no endereço eletrônico www.susep.gov.br, por meio do link https://portal.tokiomarine.com.br/docstore-services/rest/download/b4c19c3b-5c8f-498f-8ac1-efad39d34db9 e também no site www.tokiomarine.com.br. O registro do produto é automático e não representa aprovação ou recomendação por parte da Susep. Atendimento Exclusivo ao Consumidor - SUSEP: 0800 021 8484 (dias úteis, das SUSEP - Superintendência de Seguros Privados - Autarquia Federal responsável pela fiscalização, normatização e controle dos mercados de seguro, previdência complementar aberta, capitalização, resseguro e corretagem de seguros.

DADOS COMERCIAIS			
SUCURSAL	COD. INTERNO DO CORRETOR	CORRETOR	REGISTRO SUSEP
8404	654544	JLB AMDR CORR DE SEGS E PRES DE SERV LTDA	202076585
Endereço: RUA ROQUE FERREIRA DE CASTRO, 80 - CENTRO, ESPERA FELIZ/MG			

O segurado poderá consultar a situação cadastral do corretor de seguros e da sociedade seguradora no sítio eletrônico www.susep.gov.br.

LOCAL E DATA: São Paulo, 05 de março de 2026.

José Adalberto Ferrara
Diretor Presidente

TOKIO MARINE SEGURADORA

NOSSA TRANSPARÊNCIA, SUA CONFIANÇA

APÓLICE DE SEGURO
ACIDENTES PESSOAIS PASSAGEIRO

DADOS DO CLIENTE

Razão Social:	ELVIS PRESLEI ROSEMBARGUE	CPF: 041.197.516-19	
Endereço:	FAZENDA SÃO JOAQUIM, S/N	Bairro:	ZONA RURAL
Complemento:	TABOÃO	CEP:	36830-000
Cidade:	ESPERA FELIZ	Estado:	MG

DADOS DO SEGURO

Ramo: 0982 - ACIDENTES PESSOAIS COLETIVOS — Nº Apólice: 1060883 — Nº Ordem/Proposta: 8935474

Vigência da Apólice: 03/03/2026 a 03/03/2027. — Nº Contrato: 196109 — Nº Sub-contrato: 0

Condições vigentes a partir de: 03/03/2026. — Data Emissão Apólice: 03/03/2026

COBERTURAS	Limite Mínimo de Cap. Segurado Individual	Limite Máximo de Cap. Segurado Individual	Taxa do Seguro	Carência	Franquia
MA-MORTE ACIDENTAL	30.000,00	30.000,00	0,36010	Não há	Não há
IPA-INV.PERM.TOT/PAR POR	30.000,00	30.000,00	0,07202	Não há	Não há
DMHO-DESP.MÉD. HOSP E	7.000,00	7.000,00	4,32117	Não há	Não há
MA-MORTE ACIDENTAL	30.000,00	30.000,00	0,13503	Não há	Não há
IPA-INV.PERM.TOT/PAR POR	30.000,00	30.000,00	0,02702	Não há	Não há
DMHO-DESP.MÉD. HOSP E	7.000,00	7.000,00	1,62043	Não há	Não há

Obs.: A taxa acima especificada já contempla 0,38% de IOF (imposto sobre operações financeiras).
O valor do capital demonstrado na cobertura de IPA refere-se à Invalidez Total. No caso de Invalidez Parcial, a indenização será de acordo com os percentuais estabelecidos nas Condições Gerais.

DADOS DO PAGAMENTO

Forma de Cobrança	Pagamento	Unific Do Titulo
FICHA DE COMPENSAÇÃO	ANUAL	SUBCONTRATO

O prêmio líquido e total serão calculados com base nas informações recebidas para emissão, e, constarão do resumo de fatura que será entregue ao Cliente, após o processamento do faturamento.

DISPOSIÇÕES GERAIS

TOKIO MARINE SEGURADORA, baseando-se na Proposta de Contratação firmada junto ao Cliente acima indicado, emite a presente Apólice, sob os termos das Condições Contratuais pertencentes à Proposta e Condições Gerais do Produto, que fazem parte do presente Seguro.

Ressalta-se que, qualquer informação inverídica, inexata ou omitida, poderá culminar na perda ao direito da indenização securitária.

O Cliente fica ciente que, quando necessário, os seus dados cadastrais e/ou do grupo segurado que representa na qualidade de Estipulante, poderão ser compartilhados pela Seguradora à empresas parceiras, para o fim específico de atender a prestação de serviços decorrente deste seguro, respeitando-se a confidencialidade das informações.

Qualquer intermediário deste seguro deve dar cumprimento integral às normas e legislação vigentes, especialmente quanto às disposições contidas na Lei nº 15040/2024 e na Resolução CNSP nº 382/2020, inclusive quanto à prévia disponibilização ao proponente das informações previstas no art. 4º, § 1º, da referida Resolução.

Produto registrado sob o Processo SUSEP nº 005-00512/00.

Este seguro é por prazo determinado, tendo a Seguradora a faculdade de não renovar a apólice na data do vencimento, sem devolução dos prêmios pagos nos termos da apólice.

As Condições Gerais deste produto encontram-se registradas na Susep de acordo com o número de processo constante nesta Apólice e poderão ser consultadas no endereço eletrônico www.susep.gov.br, por meio do link https://portal.tokiomarine.com.br/docstore-services/rest/download/b4c19c3b-5c8f-498f-8ac1-efad39d34db9 e também no site www.tokiomarine.com.br. O registro do produto é automático e não representa aprovação ou recomendação por parte da Susep. Atendimento Exclusivo ao Consumidor - SUSEP: 0800 021 8484 (dias úteis, das SUSEP - Superintendência de Seguros Privados - Autarquia Federal responsável pela fiscalização, normatização e controle dos mercados de seguro, previdência complementar aberta, capitalização, resseguro e corretagem de seguros.

DADOS COMERCIAIS			
SUCURSAL	COD. INTERNO DO CORRETOR	CORRETOR	REGISTRO SUSEP
8404	654544	JLB AMDR CORR DE SEGS E PRES DE SERV LTDA	202076585
Endereço: RUA ROQUE FERREIRA DE CASTRO, 80 - CENTRO, ESPERA FELIZ/MG			

O segurado poderá consultar a situação cadastral do corretor de seguros e da sociedade seguradora no sítio eletrônico www.susep.gov.br.

LOCAL E DATA: São Paulo, 05 de março de 2026.

José Adalberto Ferrara
Diretor Presidente

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

TOKIO MARINE SEGURADORA

APÓLICE DE SEGURO
ACIDENTES PESSOAIS PASSAGEIRO

NOSSA TRANSPARÊNCIA, SUA CONFIANÇA

DADOS DO CLIENTE

Razão Social:	ELVIS PRESLEI ROSEMBARGUE	CPF:	041.197.516-19
Endereço:	FAZENDA SÃO JOAQUIM, S/N	Bairro:	ZONA RURAL
Complemento:	TABOÃO	CEP:	36830-000
Cidade:	ESPERA FELIZ	Estado:	MG

DADOS DO SEGURO

Ramo: 0982 - ACIDENTES PESSOAIS COLETIVOS — Nº Apólice: 1060882 — Nº Ordem/Proposta: 8935421

Vigência da Apólice: 03/03/2026 a 03/03/2027. — Nº Contrato: 196107 — Nº Sub-contrato: 0

Condições vigentes a partir de: 03/03/2026. — Data Emissão Apólice: 03/03/2026

COBERTURAS	Limite Mínimo de Cap. Segurado Individual	Limite Máximo de Cap. Segurado Individual	Taxa do Seguro	Carência	Franquia
MA-MORTE ACIDENTAL	30.000,00	30.000,00	0,28858	Não há	Não há
IPA-INV.PERM.TOT/PAR POR	30.000,00	30.000,00	0,05772	Não há	Não há
DMHO-DESP.MÉD. HOSP E	7.000,00	7.000,00	3,46294	Não há	Não há
MA-MORTE ACIDENTAL	30.000,00	30.000,00	0,10822	Não há	Não há
IPA-INV.PERM.TOT/PAR POR	30.000,00	30.000,00	0,02165	Não há	Não há
DMHO-DESP.MÉD. HOSP E	7.000,00	7.000,00	1,29860	Não há	Não há

Obs.: A taxa acima especificada já contempla 0,38% de IOF (imposto sobre operações financeiras).
O valor do capital demonstrado na cobertura de IPA refere-se à Invalidez Total. No caso de Invalidez Parcial, a indenização será de acordo com os percentuais estabelecidos nas Condições Gerais.

DADOS DO PAGAMENTO

Forma de Cobrança	Pagamento	Unific Do Titulo
FICHA DE COMPENSAÇÃO	ANUAL	SUBCONTRATO

O prêmio líquido e total serão calculados com base nas informações recebidas para emissão, e, constarão do resumo de fatura que será entregue ao Cliente, após o processamento do faturamento.

DISPOSIÇÕES GERAIS

TOKIO MARINE SEGURADORA, baseando-se na Proposta de Contratação firmada junto ao Cliente acima indicado, emite a presente Apólice, sob os termos das Condições Contratuais pertencentes à Proposta e Condições Gerais do Produto, que fazem parte do presente Seguro.

Ressalta-se que, qualquer informação inverídica, inexata ou omitida, poderá culminar na perda ao direito da indenização securitária.

O Cliente fica ciente que, quando necessário, os seus dados cadastrais e/ou do grupo segurado que representa na qualidade de Estipulante, poderão ser compartilhados pela Seguradora à empresas parceiras, para o fim específico de atender a prestação de serviços decorrente deste seguro, respeitando-se a confidencialidade das informações.

Qualquer intermediário deste seguro deve dar cumprimento integral às normas e legislação vigentes, especialmente quanto às disposições contidas na Lei nº 15040/2024 e na Resolução CNSP nº 382/2020, inclusive quanto à prévia disponibilização ao proponente das informações previstas no art. 4º, § 1º, da referida Resolução.

Produto registrado sob o Processo SUSEP nº 005-00512/00.

Este seguro é por prazo determinado, tendo a Seguradora a faculdade de não renovar a apólice na data do vencimento, sem devolução dos prêmios pagos nos termos da apólice.

As Condições Gerais deste produto encontram-se registradas na Susep de acordo com o número de processo constante nesta Apólice e poderão ser consultadas no endereço eletrônico www.susep.gov.br, por meio do link https://portal.tokiomarine.com.br/docstore-services/rest/download/b4c19c3b-5c8f-498f-8ac1-efad39d34db9 e também no site www.tokiomarine.com.br. O registro do produto é automático e não representa aprovação ou recomendação por parte da Susep. Atendimento Exclusivo ao Consumidor - SUSEP: 0800 021 8484 (dias úteis, das SUSEP - Superintendência de Seguros Privados - Autarquia Federal responsável pela fiscalização, normatização e controle dos mercados de seguro, previdência complementar aberta, capitalização, resseguro e corretagem de seguros.

DADOS COMERCIAIS

SUCURSAL	CÓD. INTERNO DO CORRETOR	CORRETOR	REGISTRO SUSEP
8404	654544	JLB AMDR CORR DE SEGS E PRES DE SERV LTDA	202076585
Endereço: RUA ROQUE FERREIRA DE CASTRO, 80 - CENTRO, ESPERA FELIZ/MG			

O segurado poderá consultar a situação cadastral do corretor de seguros e da sociedade seguradora no sítio eletrônico www.susep.gov.br.

LOCAL E DATA: São Paulo, 04 de março de 2026.

José Adalberto Ferrara
Diretor Presidente

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

gov.br

DETRAN-MS

CERTIFICADO DE REGISTRO E LICENCIAMENTO DE VEÍCULO - DIGITAL

CÓDIGO RENAVAM
00851692397

PLACA
HMN1974

EXERCÍCIO
2026

ANO FABRICAÇÃO
2005

ANO MODELO
2005

NÚMERO DO CRV
***

Valide este QRCode com app Vio

CÓDIGO DE SEGURANÇA DO CLA
58618541558

CAT
***

MARCA / MODELO / VERSÃO
VW/KOMBI

ESPÉCIE / TIPO
MISTO CAMIONETA

PLACA ANTERIOR / UF
*******/**

CHASSI
9BWGB07X75P008287

COR PREDOMINANTE
BRANCA

COMBUSTÍVEL
GASOLINA

Documento emitido por DETRAN MS [illegible] em 7/01/2026 às 12:14:41

CATEGORIA
ALUGUEL

CAPACIDADE
1.0

POTÊNCIA/CILINDRADA
61CV/1584

PESO BRUTO TOTAL
2.2

MOTOR
MG0010300

CMT
2.2

EIXOS
2

LOTAÇÃO
09P

CARROCERIA
NÃO APLICAVEL

NOME
ELVIS PRESLEI ROSEMBARQUE

CPF / CNPJ
041.197.516-19

LOCAL
ESPERA FELIZ MG

DATA
31/01/2026

ASSINADO DIGITALMENTE PELO DETRAN

DADOS DO SEGURO DPVAT

CAT. TARIF	DATA DE QUITAÇÃO	PAGAMENTO
*	*	☐ COTA ÚNICA ☐ PARCELADO

REPASSE OBRIGATÓRIO AO FUNDO NACIONAL DE SAÚDE (R$)	CUSTO DO BILHETE (R$)	CUSTO EFETIVO DO SEGURO (R$)
*	*	*

REPASSE OBRIGATÓRIO AO DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO (R$)	VALOR DO IOF (R$)	VALOR TOTAL A SER PAGO PELO SEGURADO (R$)
*	*	*

OBSERVAÇÕES DO VEÍCULO

SEM OBSERVAÇÕES

INFORMAÇÕES DO SEGURO DPVAT

MENSAGENS SENATRAN

Você Sabia?

Na Carteira Digital de Trânsito - CDT, você tem acesso ao CRLV, à CNH e ainda ganha desconto de 40% nas infrações, além de muitos outros serviços de trânsito, sem nenhum custo!

Leia o QR Code e baixe agora.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES
SECRETARIA NACIONAL DE TRÂNSITO - SENATRAN

gov.br

DETRAN- MG

CERTIFICADO DE REGISTRO E LICENCIAMENTO DE VEÍCULO - DIGITAL

* C00575

CÓDIGO RENAVAM	
00167343718	
PLACA	EXERCÍCIO
GVE8E61	2026
ANO FABRICAÇÃO	ANO MODELO
2009	2009
NÚMERO DO CRV	
254282047364	

Valide este QRCode com app Vio

CÓDIGO DE SEGURANÇA DO CLA	CAT
56818774375	***

MARCA / MODELO / VERSÃO

MBENZ/OF1418 NEOBUS SPEC

ESPÉCIE / TIPO

PASSAGEIRO ONIBUS

PLACA ANTERIOR / UF	CHASSI
*******/**	9BM3840679B660795

COR PREDOMINANTE	COMBUSTÍVEL
BEGE	DIESEL

Documento emitido por DETRAN MG (3645260204664EA4) em 18/03/2026 às 12:14:12.

CATEGORIA	CAPACIDADE
ALUGUEL	*.*
POTÊNCIA/CILINDRADA	PESO BRUTO TOTAL
177CV/****	14.0

MOTOR	CMT	EIXOS	LOTAÇÃO
904968U0831216	*.*	2	32P

CARROCERIA

NÃO APLICAVEL

NOME

ELVIS PRESLEI ROSEMBARQUE

CPF / CNPJ

21.624.087/0001-48

LOCAL	DATA
ESPERA FELIZ MG	31/01/2026

ASSINADO DIGITALMENTE PELO DETRAN

DADOS DO SEGURO DPVAT

CAT. TARIF	DATA DE QUITAÇÃO	PAGAMENTO
*	*	☐ COTA ÚNICA ☐ PARCELADO

REPASSE OBRIGATÓRIO AO FUNDO NACIONAL DE SAÚDE (R$)	CUSTO DO BILHETE (R$)	CUSTO EFETIVO DO SEGURO (R$)
*	*	*
REPASSE OBRIGATÓRIO AO DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO (R$)	VALOR DO IOF (R$)	VALOR TOTAL A SER PAGO PELO SEGURADO (R$)
*	*	*

OBSERVAÇÕES DO VEÍCULO

SEM OBSERVAÇÕES

INFORMAÇÕES DO SEGURO DPVAT

MENSAGENS SENATRAN

Você Sabia?

Na Carteira Digital de Trânsito - CDT, você tem acesso ao CRLV, à CNH e ainda ganha desconto de 40% nas infrações, além de muitos outros serviços de trânsito, sem nenhum custo!

Leia o QR Code e baixe agora.

Google Play

App Store

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

gov.br

DETRAN-MG

CERTIFICADO DE REGISTRO E LICENCIAMENTO DE VEÍCULO - DIGITAL

CÓDIGO RENAVAM
00255581882

PLACA
MTT7E16

EXERCÍCIO
2026

ANO FABRICAÇÃO
2010

ANO MODELO
2011

NÚMERO DO CRV
213117415629

Valide este QRCode com app Vio

CÓDIGO DE SEGURANÇA DO CLA
08976516900

CAT
***

MARCA / MODELO / VERSÃO
VW/KOMBI LOTAÇÃO

ESPÉCIE / TIPO
PASSAGEIRO MICROONIBUS

PLACA ANTERIOR / UF
*******/**

CHASSI
9BWMF07X2BP011701

COR PREDOMINANTE
BRANCA

COMBUSTÍVEL
ALCOOL/GASOLINA

Documento emitido por CDT [illegible] em 31/01/2026 às 14:55:23.

CATEGORIA
ALUGUEL

CAPACIDADE
.

POTÊNCIA/CILINDRADA
80CV/1390

PESO BRUTO TOTAL
2.3

MOTOR
BTJ751541

CMT
2.3

EIXOS
2

LOTAÇÃO
12P

CARROCERIA
NÃO APLICAVEL

NOME
ANDRE DE SOUZA LACERDA

CPF / CNPJ
041.649.156-17

LOCAL
ESPERA FELIZ MG

DATA
31/01/2026

ASSINADO DIGITALMENTE PELO DETRAN

DADOS DO SEGURO DPVAT

CAT. TARIF	DATA DE QUITAÇÃO	PAGAMENTO
*	*	☐ COTA ÚNICA ☐ PARCELADO

REPASSE OBRIGATÓRIO AO FUNDO NACIONAL DE SAÚDE (R$)	CUSTO DO BILHETE (R$)	CUSTO EFETIVO DO SEGURO (R$)
*	*	*

REPASSE OBRIGATÓRIO AO DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO (R$)	VALOR DO IOF (R$)	VALOR TOTAL A SER PAGO PELO SEGURADO (R$)
*	*	*

OBSERVAÇÕES DO VEÍCULO

SEM OBSERVAÇÕES

INFORMAÇÕES DO SEGURO DPVAT

MENSAGENS SENATRAN

Você Sabia?

Na Carteira Digital de Trânsito - CDT, você tem acesso ao CRLV, à CNH e ainda ganha desconto de 40% nas infrações, além de muitos outros serviços de trânsito, sem nenhum custo!

Leia o QR Code e baixe agora.

Google Play

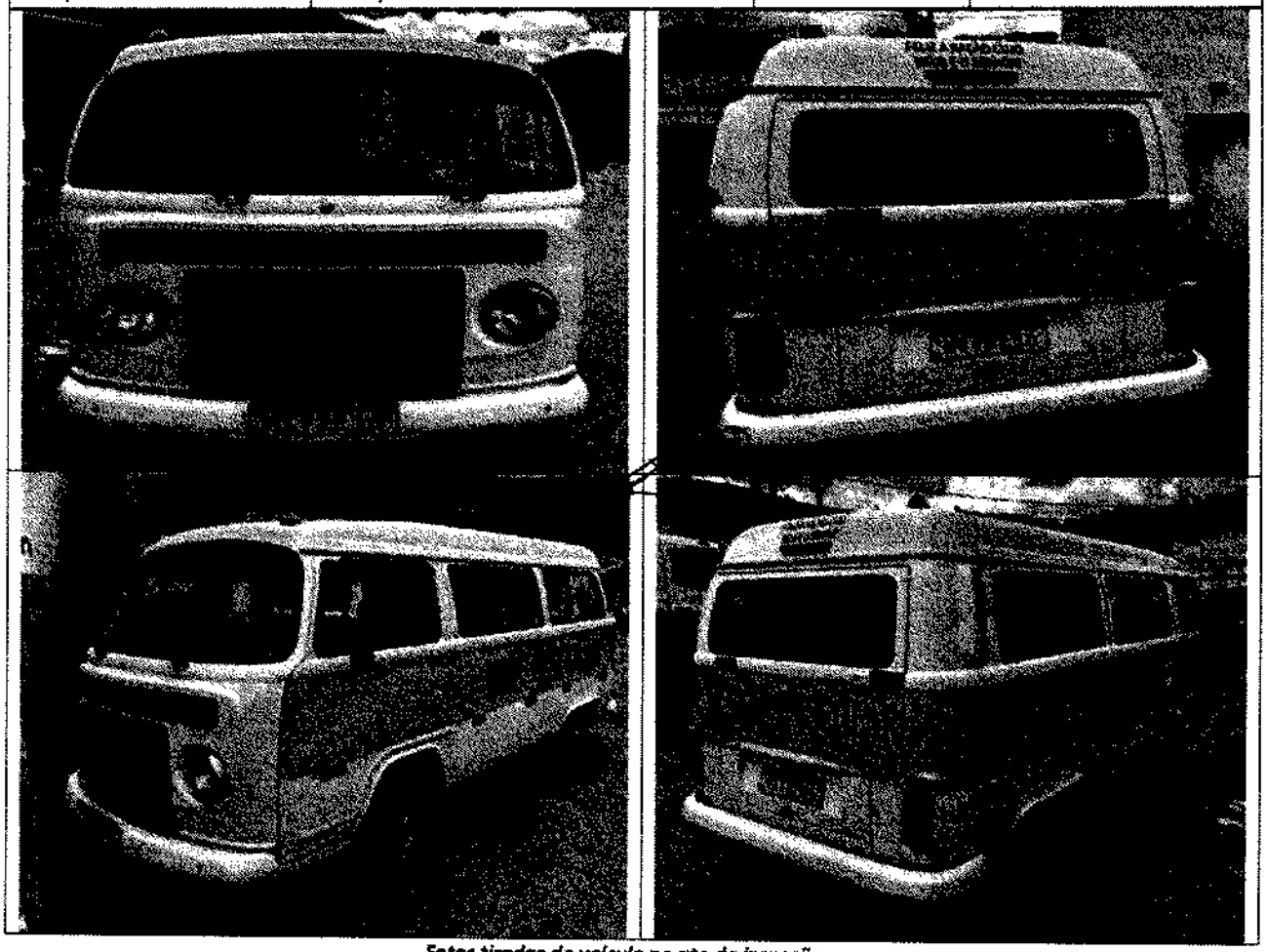
App Store

LAUDO DE INSPEÇÃO VEICULAR – LIV

A.R.T. CREA/MG: MG20264628268	**DATA DA INSPEÇÃO: 22/01/2026, às 09:00.**
LAUDO Nº: 16673/026-1	**DATA DE VALIDADE: 21/07/2026, às 23:59.**
RESPONSÁVEL TÉCNICO: Jésus Fernandes Júnior	**Registro CREA-MG: 172229D**
Engenheiro mecânico e Mestre em engenharia Mecânica	**(33) 98859-7652**

DADOS ORIGINAIS DO VEÍCULO

NOME: André De Souza Lacerda			**CNPJ/CPF:** 041.649.156-17
ENDEREÇO: Córrego do Tabuleiro, Área Rural. Espera Feliz-MG			**CEP.:** 36.830-000
ESPÉCIE/TIPO: PAS/MICROONIBUS	**MARCA/MODELO/VERSÃO:** VW/KOMBI LOTAÇÃO	**CAP/POT/CIL:** 12P/080CV/1390	**COR:** BRANCA
COMBUSTÍVEL: ALC/GASOL	**ANO/MODELO:** 2010/2010	**PLACA:** MTT-7E16	**CHASSI:** 9BWMF07X2BP011701



Fotos tiradas do veículo no ato da inspeção.

CERTIFICO QUE, EM CUMPRIMENTO À PORTARIA 1498/2019 DETRAN-MG, QUE REGULAMENTA OS ARTIGOS 136 A 139 DO CTB - CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO -, POR OCASIÃO DESTA INSPEÇÃO MECÂNICA REALIZADA CONFORME A NORMA ABNT NBR 14040 E LEGISLAÇÃO DE TRÂNSITO, ESPECIFICAMENTE - RESOLUÇÕES CONTRAN 924/22; NBR 14040-1: DIRETRIZES BÁSICAS; NBR 14040-1 – PARTE 11: ESTAÇÃO DE INSPEÇÃODE SEGURANÇA VEICULAR. NBR 17075: INSPEÇÃO DE VEÍCULOS DESTINADOS AO TRANSPORTES ESCOLAR - REQUISITOS-; O VEÍCULO REÚNE AS CONDIÇÕES NORMAIS AO QUE SE REFERE À SEGURANÇA, MANUTENÇÃO, ESTADO DE CONSERVAÇÃO E PRESERVAÇÃO DE SUAS CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS. O MESMO ESTÁ APTO A PRESTAR SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR, COM REGISTRO DE VEÍCULO DE PASSAGEIRO, FICANDO OS RESPONSÁVEIS, POR QUESTÕES ÓBVIAS, OBRIGADOS A FAZER MANUTENÇÃO DIÁRIA, COMO PREVENTIVA, CORRETIVA, PREDITIVA E A PROATIVA - A MAIS IMPORTANTE -, NO SENTIDO DE PROPORCIONAR SEGURANÇA PARA O USUÁRIO, ALÉM DE ATENDER AS EXIGÊNCIAS DOS ÓRGÃOS DE FISCALIZAÇÃO, ESTANDO CIENTES DAS PENALIDADES QUE ESTÃO SUJEITOS POR INOBSERVÂNCIAS DAS NORMAS TÉCNICAS DE SEGURANÇA PREVISTAS EM LEI.

RESULTADO: APROVADO

Jésus Fernandes Júnior
Eng. Mecânico
CREA MG 172229 D

JÉSUS FERNANDES JÚNIOR
ENGENHEIRO MECÂNICO – CREA-MG 172229/D
(33) 98859-7652

TESTES DE REALIZAÇÃO OBRIGATÓRIA
MOTORES CICLO OTTO E DIESEL

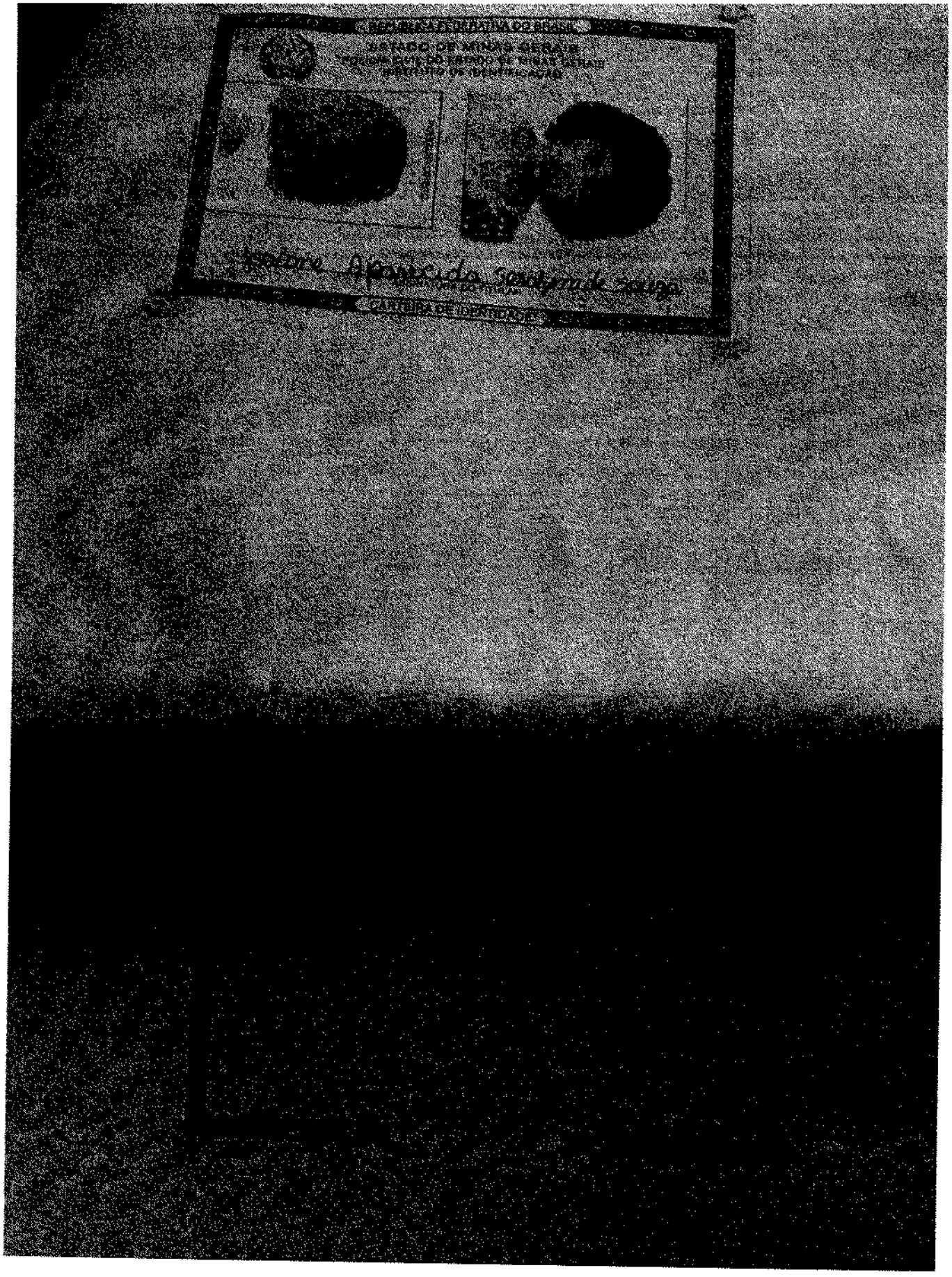
Itens Avaliados (motor Ciclo Otto e Ciclo Diesel)

MOTOR	**CHASSI – DIREÇÃO/SUSPENÇÃO**
FUNCIONAMENTO	VOLANTE
CARTER	VOLANTE COLUNA
COMPRESSOR DE AR	SETOR DE DIREÇÃO
CALÇO MOTOR	BARRA DE DIREÇÃO
DESCARGA	PIVÔ
SILENCIOSO	CHASSI
BLOCO	FOLGAS
CABEÇOTES	SUSPENÇÃO
SISTEMA DE ALIMENTAÇÃO	ARMOTECEDORES
BOMBA INJETORA	MOLAS
BOMBA GASOLINA/ÁLCOOL	EMBUCHAMENTOS
TANQUE	RODAS
TUBULAÇÃO	SUSPENÇÃO PNEUMÁTICA
FILTRO DE AR	ELEMENTOS LIMITADORES
SISTEMA DE FREIO	**SISTEMA ELÉTRICO**
TUBULAÇÕES	LANTERNAS
RODAS	LANTERNAS SUPERIORES
SINALEIRO	LUZES INTERNITENTES DE ADVERTÊNCIA
FOLGA PEDAL	RETROREFLETORES
TIRANTES	FARÓIS PRINCIPAIS E AUXILIARES
MANETE ESTACIONAMENTO	LANTERNA PLACA TRASEIRA
SERVOFREIO	LUZES DO PAINEL
CUICAS	**EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA**
CATRACAS	TACÓGRAFO
RESERVATÓRIO DO LIQUIDO DE FREIO	EXTINTOR
DISCO TAMBORES COMPONETES	TRIÂNGULO
CARROCERIA	CINTO DE SEGURANÇA
LATARIA	PALETAS PARA-BRISA
PINTURA	LACRE DO TACÓGRAFO
RETROVISORES	DISPOSITIVOS QUEBRA/REMOÇÃO DE VIDROS
VIDROS	CÂMERA-MONITOR
FORRAÇÃO	**ACESSÓRIOS**
BANCOS	ESTEPE
PARA-BRISA	MACACO
MAÇANETAS	CHAVE DE RODA
LIMITADORES DE VIDROS - MÁXIMO 10 CM	**RODAGEM**
FAIXA HORIZONTAL PINTADA EM 40 CENTÍMETROS (ATENDENDO OS CRITÉRIOS DE CORES)	IDENTIFICAÇÃO DOS PNEUS
DOCUMENTAÇÃO	ALINHAMENTO - DESGASTE

VISTORIADOR RESPONSÁVEL: Jésus Fernandes Júnior – Engenheiro mecânico

Jésus Fernandes Júnior
Eng. Mecânico
CREA MG 172229 D

JÉSUS FERNANDES JÚNIOR
ENGENHEIRO MECÂNICO – CREA-MG 172229/D
(33) 98859-7652


ESTADO DE MINAS GERAIS
CARTEIRA DE IDENTIDADE

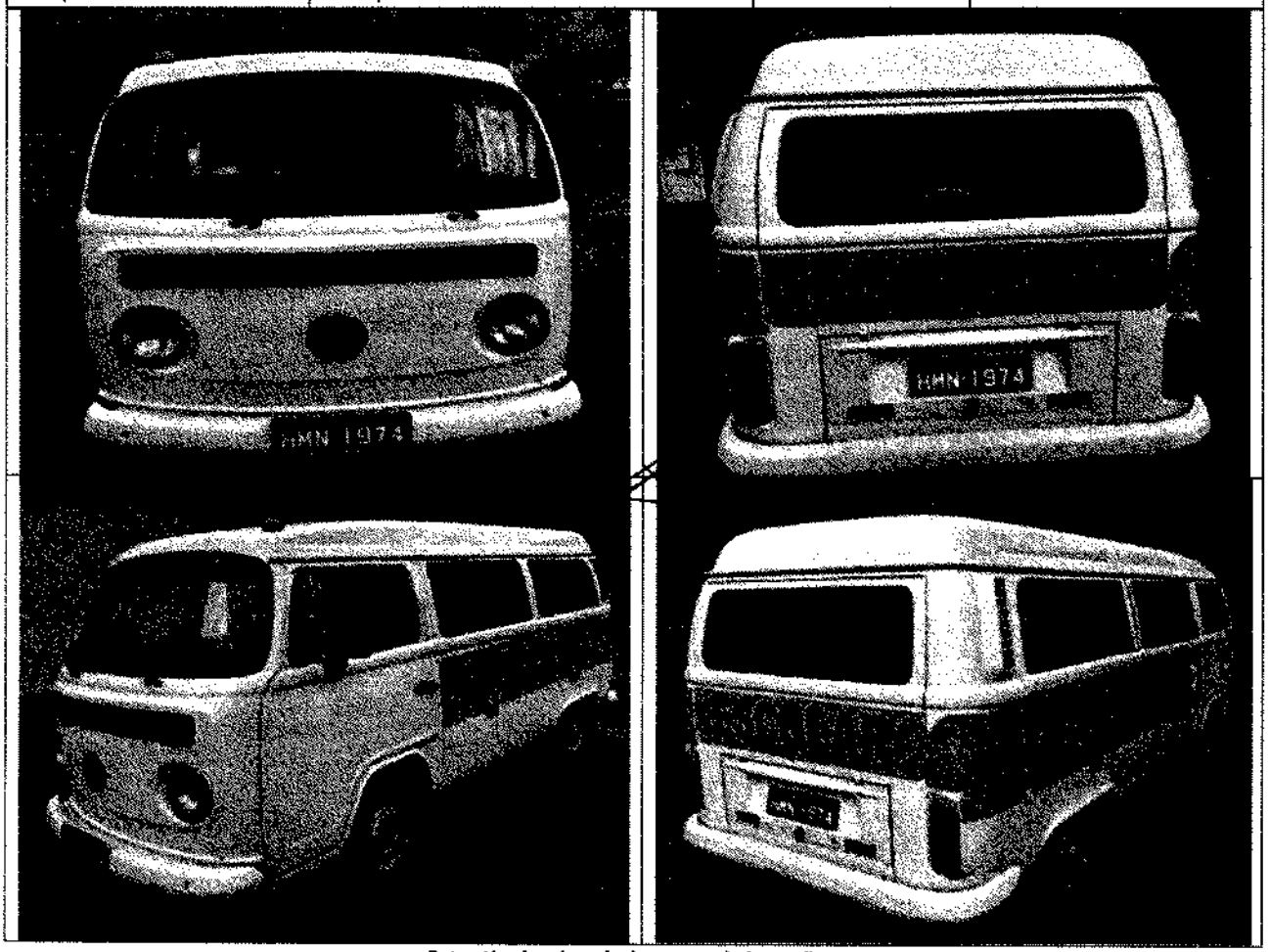
LAUDO DE INSPEÇÃO VEICULAR – LIV

A.R.T. CREA/MG: MG20264628268	**DATA DA INSPEÇÃO: 22/01/2026, às 09:00.**
LAUDO Nº: 16733/026-1	**DATA DE VALIDADE: 21/07/2026, às 23:59.**
RESPONSÁVEL TÉCNICO: Jésus Fernandes Júnior	**Registro CREA-MG: 172229D**
Engenheiro mecânico e Mestre em engenharia Mecânica	**(33) 98859-7652**

DADOS ORIGINAIS DO VEÍCULO

NOME: Elvis Preslei Rosembarque	**CNPJ/CPF:** 041.197.516-19
ENDEREÇO: Fazenda Córrego Taboão, S/N, Espera Feliz-MG	**CEP.:** 36.830-000

ESPÉCIE/TIPO:	**MARCA/MODELO/VERSÃO:**	**CAP/POT/CIL:**	**COR:**
MIS/CAM	VW/KOMBI	09P/061CV/1584	BRANCA
COMBUSTÍVEL:	**ANO/MODELO:**	**PLACA:**	**CHASSI:**
ALC/GASOL	2005/2005	HMN-1974	9BWGB07X75P008287



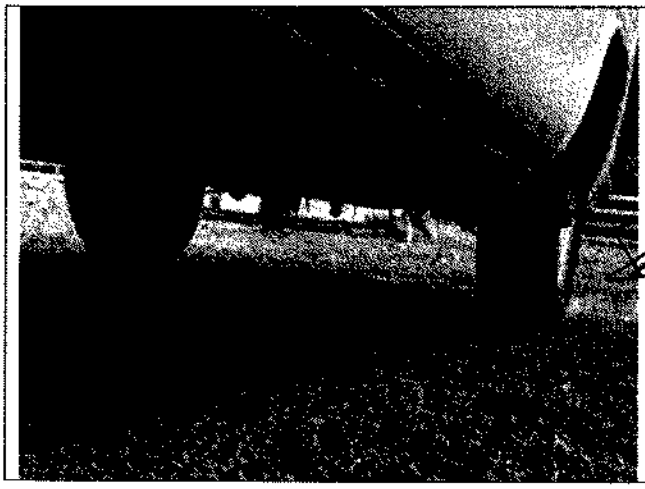
Fotos tiradas do veículo no ato da inspeção.

CERTIFICO QUE, EM CUMPRIMENTO À PORTARIA 1498/2019 DETRAN-MG, QUE REGULAMENTA OS ARTIGOS 136 A 139 DO CTB - CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO -, POR OCASIÃO DESTA INSPEÇÃO MECÂNICA REALIZADA CONFORME A NORMA ABNT NBR 14040 E LEGISLAÇÃO DE TRÂNSITO, ESPECIFICAMENTE - RESOLUÇÕES CONTRAN 924/22; NBR 14040-1: DIRETRIZES BÁSICAS; NBR 14040-1 – PARTE 11: ESTAÇÃO DE INSPEÇÃODE SEGURANÇA VEICULAR. NBR 17075: INSPEÇÃO DE VEÍCULOS DESTINADOS AO TRANSPORTES ESCOLAR - REQUISITOS-; O VEÍCULO REÚNE AS CONDIÇÕES NORMAIS AO QUE SE REFERE À SEGURANÇA, MANUTENÇÃO, ESTADO DE CONSERVAÇÃO E PRESERVAÇÃO DE SUAS CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS. O MESMO ESTÁ APTO A PRESTAR SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR, COM REGISTRO DE VEÍCULO DE PASSAGEIRO, FICANDO OS RESPONSÁVEIS, POR QUESTÕES ÓBVIAS, OBRIGADOS A FAZER MANUTENÇÃO DIÁRIA, COMO PREVENTIVA, CORRETIVA, PREDITIVA E A PROATIVA - A MAIS IMPORTANTE -, NO SENTIDO DE PROPORCIONAR SEGURANÇA PARA O USUÁRIO, ALÉM DE ATENDER AS EXIGÊNCIAS DOS ÓRGÃOS DE FISCALIZAÇÃO, ESTANDO CIENTES DAS PENALIDADES QUE ESTÃO SUJEITOS POR INOBSERVÂNCIAS DAS NORMAS TÉCNICAS DE SEGURANÇA PREVISTAS EM LEI.

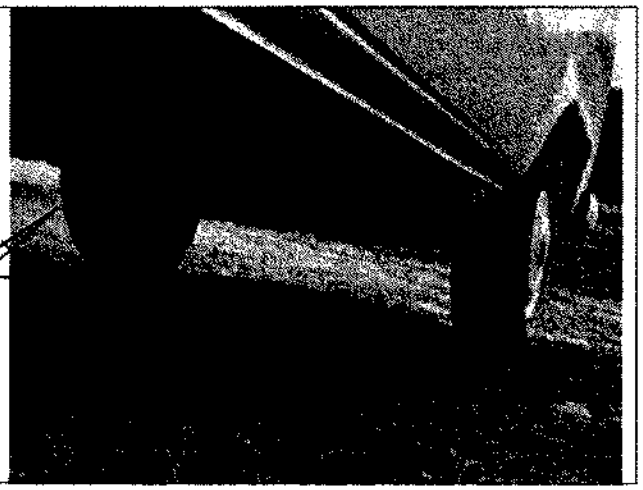
RESULTADO: APROVADO

Jésus Fernandes Júnior
Eng. Mecânico
CREA MG 172229 D

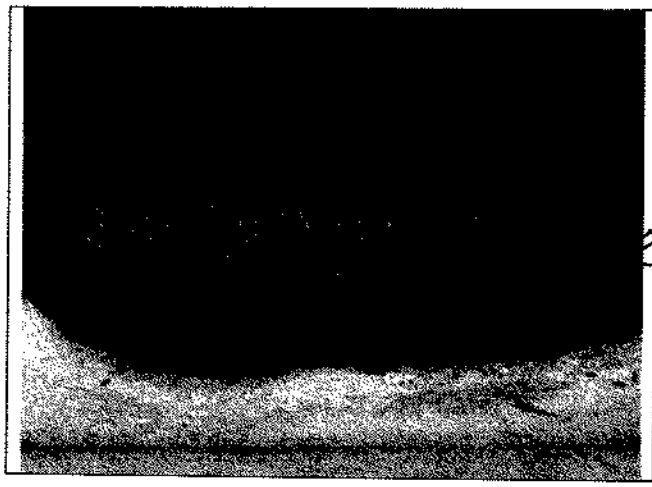
JÉSUS FERNANDES JÚNIOR
ENGENHEIRO MECÂNICO – CREA-MG 172229/D
(33) 98859-7652



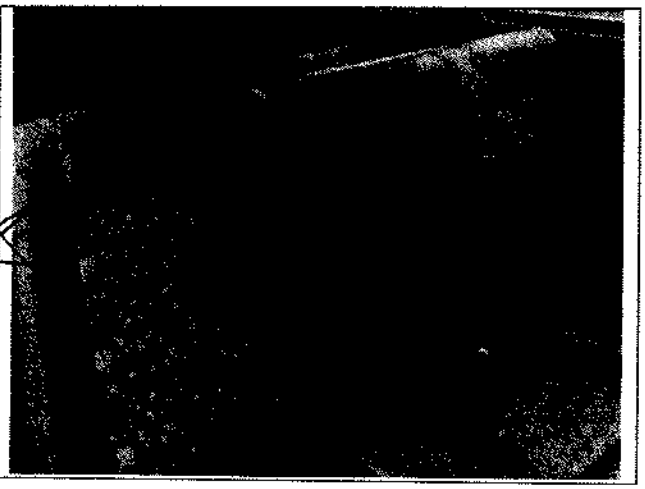
Pneus/Eixo Dianteiro



Pneus/Eixo Traseiro



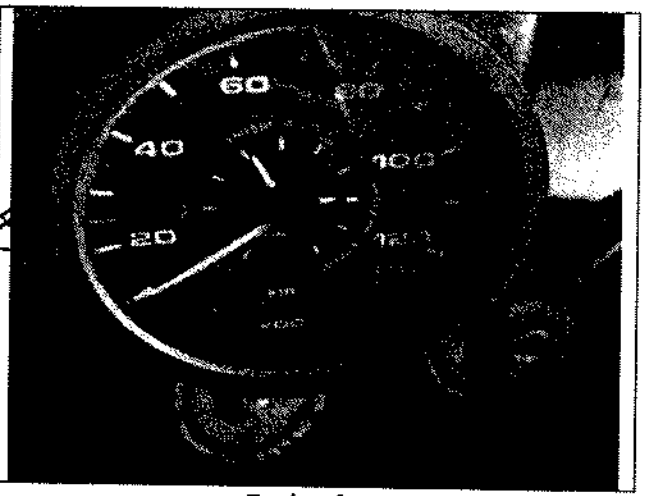
Chassi



Cintos de segurança em número igual da lotação



Abertura máxima de vidros corrediços e/ou
Dispositivos para quebra e remoção de vidros



Tacógrafo

Jésus Fernandes Júnior
Eng. Mecânico
CREA MG 172229 D

JÉSUS FERNANDES JÚNIOR
ENGENHEIRO MECÂNICO – CREA-MG 172229/D
(33) 98859-7652

TESTES DE REALIZAÇÃO OBRIGATÓRIA
MOTORES CICLO OTTO E DIESEL

Itens Avaliados (motor Ciclo Otto e Ciclo Diesel)

MOTOR	**CHASSI – DIREÇÃO/SUSPENÇÃO**
FUNCIONAMENTO	VOLANTE
CARTER	VOLANTE COLUNA
COMPRESSOR DE AR	SETOR DE DIREÇÃO
CALÇO MOTOR	BARRA DE DIREÇÃO
DESCARGA	PIVÔ
SILENCIOSO	CHASSI
BLOCO	FOLGAS
CABEÇOTES	SUSPENÇÃO
SISTEMA DE ALIMENTAÇÃO	ARMOTECEDORES
BOMBA INJETORA	MOLAS
BOMBA GASOLINA/ÁLCOOL	EMBUCHAMENTOS
TANQUE	RODAS
TUBULAÇÃO	SUSPENÇÃO PNEUMÁTICA
FILTRO DE AR	ELEMENTOS LIMITADORES
SISTEMA DE FREIO	**SISTEMA ELÉTRICO**
TUBULAÇÕES	LANTERNAS
RODAS	LANTERNAS SUPERIORES
SINALEIRO	LUZES INTERNITENTES DE ADVERTÊNCIA
FOLGA PEDAL	RETROREFLETORES
TIRANTES	FARÓIS PRINCIPAIS E AUXILIARES
MANETE ESTACIONAMENTO	LANTERNA PLACA TRASEIRA
SERVOFREIO	LUZES DO PAINEL
CUICAS	**EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA**
CATRACAS	TACÓGRAFO
RESERVATÓRIO DO LIQUIDO DE FREIO	EXTINTOR
DISCO TAMBORES COMPONETES	TRIÂNGULO
CARROCERIA	CINTO DE SEGURANÇA
LATARIA	PALETAS PARA-BRISA
PINTURA	LACRE DO TACÓGRAFO
RETROVISORES	DISPOSITIVOS QUEBRA/REMOÇÃO DE VIDROS
VIDROS	CÂMERA-MONITOR
FORRAÇÃO	**ACESSÓRIOS**
BANCOS	ESTEPE
PARA-BRISA	MACACO
MAÇANETAS	CHAVE DE RODA
LIMITADORES DE VIDROS - MÁXIMO 10 CM	**RODAGEM**
FAIXA HORIZONTAL PINTADA EM 40 CENTÍMETROS (ATENDENDO OS CRITÉRIOS DE CORES)	IDENTIFICAÇÃO DOS PNEUS
DOCUMENTAÇÃO	ALINHAMENTO - DESGASTE

VISTORIADOR RESPONSÁVEL: Jésus Fernandes Júnior – Engenheiro mecânico

Jésus Fernandes Júnior
Eng. Mecânico
CREA MG 172229 D

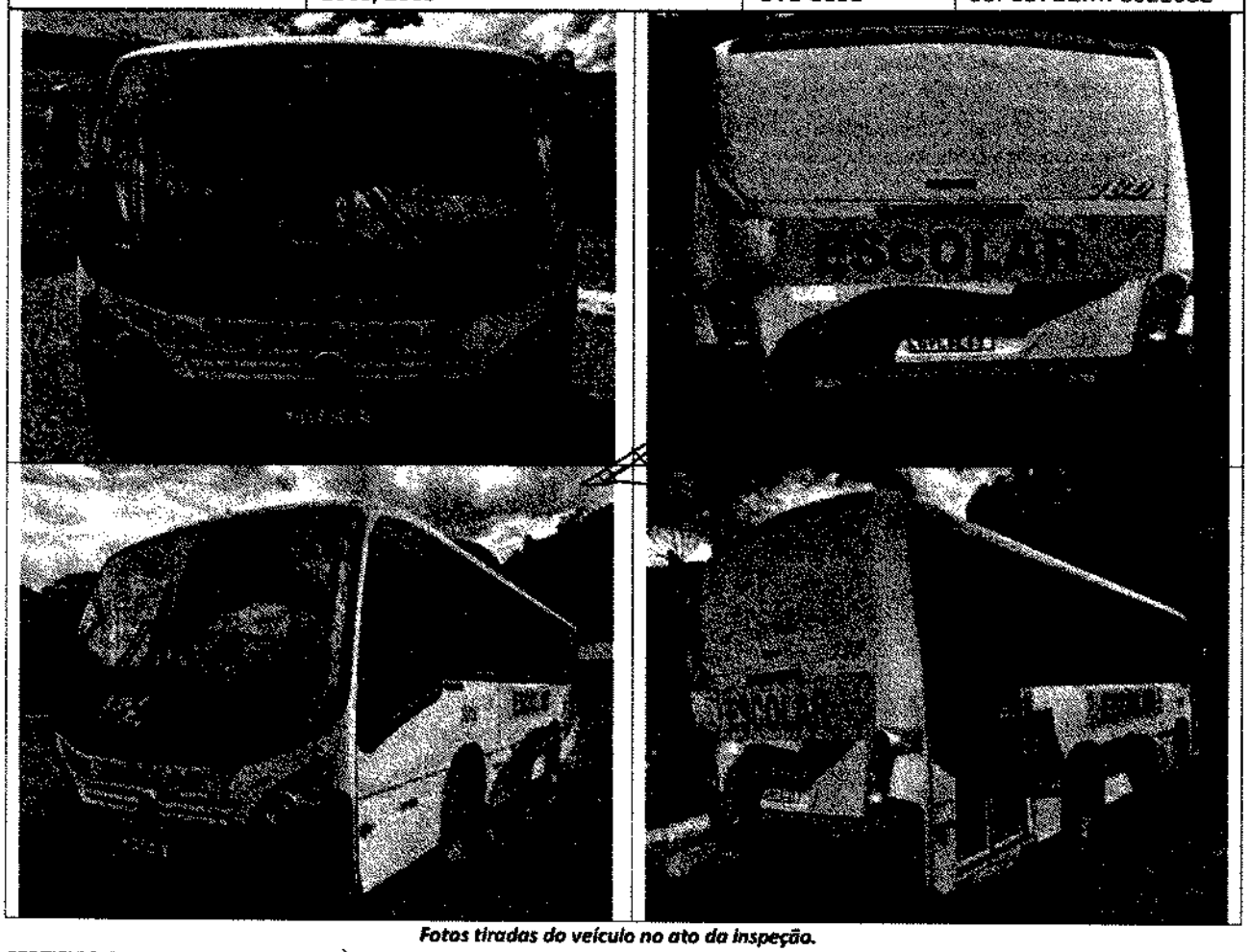
JÉSUS FERNANDES JÚNIOR
ENGENHEIRO MECÂNICO – CREA-MG 172229/D
(33) 98859-7652

LAUDO DE INSPEÇÃO VEICULAR – LIV

A.R.T. CREA/MG: MG20264628268	**DATA DA INSPEÇÃO: 22/01/2026, às 09:00.**
LAUDO Nº: 16731/026-1	**DATA DE VALIDADE: 21/07/2026, às 23:59.**
RESPONSÁVEL TÉCNICO: Jésus Fernandes Júnior	**Registro CREA-MG: 172229D**
Engenheiro mecânico e Mestre em engenharia Mecânica	**(33) 98859-7652**

DADOS ORIGINAIS DO VEÍCULO

NOME: Elvis Preslei Rosembarque			**CNPJ/CPF:** 21.624.087/0001-48
ENDEREÇO: Córrego Taboão, Área Rural. Espera Feliz-MG			**CEP.:** 36.830-000
ESPÉCIE/TIPO: PAS/ONIBUS	**MARCA/MODELO/VERSÃO:** M.BENZ/OF1418 NEOBUS SPEC	**CAP/POT/CIL:** 32P/129CV/****	**COR:** BEGE
COMBUSTÍVEL: DIESEL	**ANO/MODELO:** 2009/2009	**PLACA:** GVE-8E61	**CHASSI:** 93PB37D2M7C021682



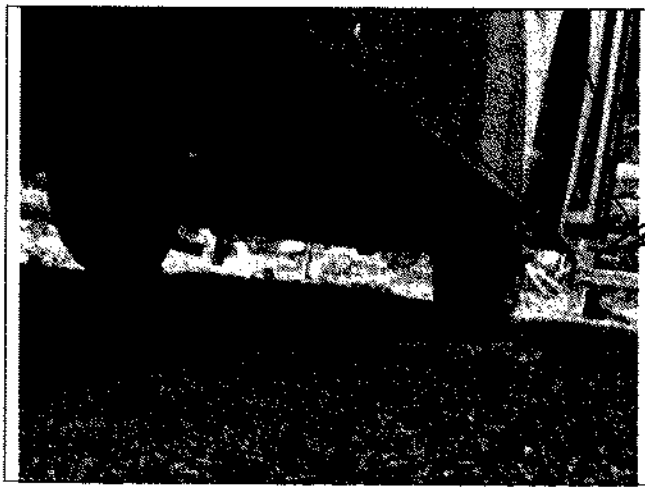
Fotos tiradas do veículo no ato da inspeção.

CERTIFICO QUE, EM CUMPRIMENTO À PORTARIA 1498/2019 DETRAN-MG, QUE REGULAMENTA OS ARTIGOS 136 A 139 DO CTB - CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO -, POR OCASIÃO DESTA INSPEÇÃO MECÂNICA REALIZADA CONFORME A NORMA ABNT NBR 14040 E LEGISLAÇÃO DE TRÂNSITO, ESPECIFICAMENTE - RESOLUÇÕES CONTRAN 924/22; NBR 14040-1: DIRETRIZES BÁSICAS; NBR 14040-1 – PARTE 11: ESTAÇÃO DE INSPEÇÃODE SEGURANÇA VEICULAR. NBR 17075: INSPEÇÃO DE VEÍCULOS DESTINADOS AO TRANSPORTES ESCOLAR - REQUISITOS-; O VEÍCULO REÚNE AS CONDIÇÕES NORMAIS AO QUE SE REFERE À SEGURANÇA, MANUTENÇÃO, ESTADO DE CONSERVAÇÃO E PRESERVAÇÃO DE SUAS CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS. O MESMO ESTÁ APTO A PRESTAR SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR, COM REGISTRO DE VEÍCULO DE PASSAGEIRO, FICANDO OS RESPONSÁVEIS, POR QUESTÕES ÓBVIAS, OBRIGADOS A FAZER MANUTENÇÃO DIÁRIA, COMO PREVENTIVA, CORRETIVA, PREDITIVA E A PROATIVA - A MAIS IMPORTANTE -, NO SENTIDO DE PROPORCIONAR SEGURANÇA PARA O USUÁRIO, ALÉM DE ATENDER AS EXIGÊNCIAS DOS ÓRGÃOS DE FISCALIZAÇÃO, ESTANDO CIENTES DAS PENALIDADES QUE ESTÃO SUJEITOS POR INOBSERVÂNCIAS DAS NORMAS TÉCNICAS DE SEGURANÇA PREVISTAS EM LEI.

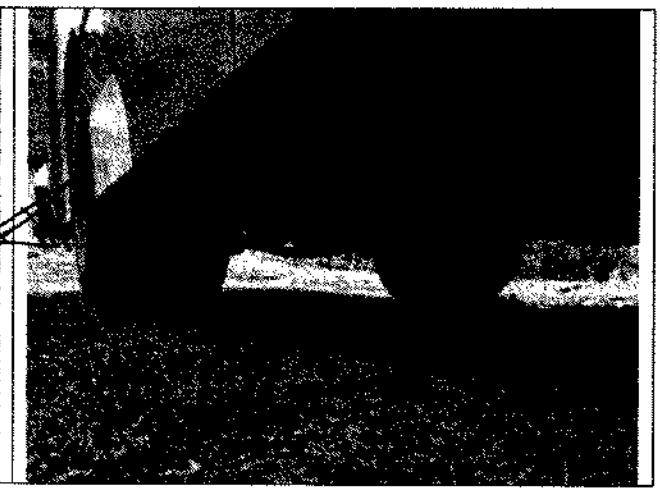
RESULTADO: APROVADO

Jésus Fernandes Júnior
Eng. Mecânico
CREA MG 172229 D

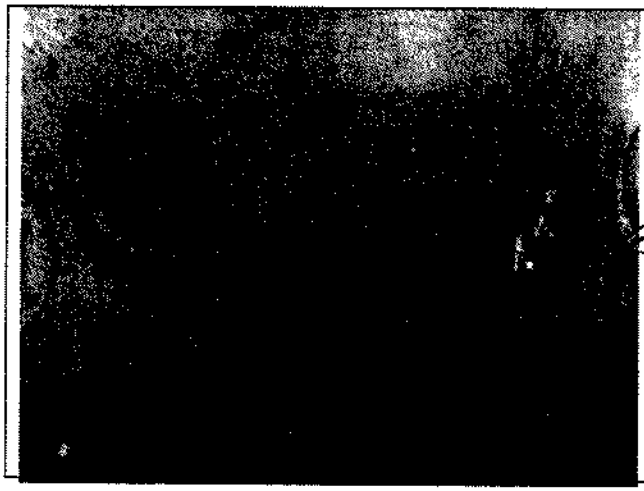
JÉSUS FERNANDES JÚNIOR
ENGENHEIRO MECÂNICO – CREA-MG 172229/D
(33) 98859-7652



Pneus/Eixo Dianteiro



Pneus/Eixo Traseiro



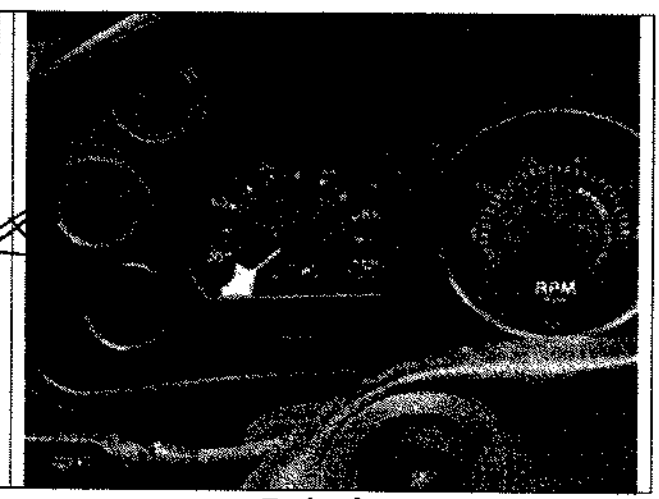
Chassi



Cintos de segurança em número igual da lotação



Abertura máxima de vidros corrediços e/ou
Dispositivos para quebra e remoção de vidros



Tacógrafo

Jésus Fernandes Júnior
Eng. Mecânico
CREA MG 172229 D

JÉSUS FERNANDES JÚNIOR
ENGENHEIRO MECÂNICO – CREA-MG 172229/D
(33) 98859-7652

TESTES DE REALIZAÇÃO OBRIGATÓRIA
MOTORES CICLO OTTO E DIESEL

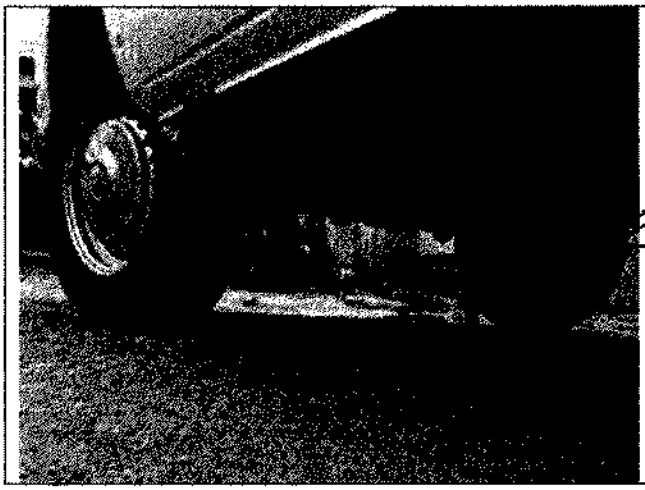
Itens Avaliados (motor Ciclo Otto e Ciclo Diesel)

MOTOR	**CHASSI – DIREÇÃO/SUSPENÇÃO**
FUNCIONAMENTO	VOLANTE
CARTER	VOLANTE COLUNA
COMPRESSOR DE AR	SETOR DE DIREÇÃO
CALÇO MOTOR	BARRA DE DIREÇÃO
DESCARGA	PIVÔ
SILENCIOSO	CHASSI
BLOCO	FOLGAS
CABEÇOTES	SUSPENÇÃO
SISTEMA DE ALIMENTAÇÃO	ARMOTECEDORES
BOMBA INJETORA	MOLAS
BOMBA GASOLINA/ÁLCOOL	EMBUCHAMENTOS
TANQUE	RODAS
TUBULAÇÃO	SUSPENÇÃO PNEUMÁTICA
FILTRO DE AR	ELEMENTOS LIMITADORES
SISTEMA DE FREIO	**SISTEMA ELÉTRICO**
TUBULAÇÕES	LANTERNAS
RODAS	LANTERNAS SUPERIORES
SINALEIRO	LUZES INTERNITENTES DE ADVERTÊNCIA
FOLGA PEDAL	RETROREFLETORES
TIRANTES	FARÓIS PRINCIPAIS E AUXILIARES
MANETE ESTACIONAMENTO	LANTERNA PLACA TRASEIRA
SERVOFREIO	LUZES DO PAINEL
CUICAS	**EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA**
CATRACAS	TACÓGRAFO
RESERVATÓRIO DO LIQUIDO DE FREIO	EXTINTOR
DISCO TAMBORES COMPONETES	TRIÂNGULO
CARROCERIA	CINTO DE SEGURANÇA
LATARIA	PALETAS PARA-BRISA
PINTURA	LACRE DO TACÓGRAFO
RETROVISORES	DISPOSITIVOS QUEBRA/REMOÇÃO DE VIDROS
VIDROS	CÂMERA-MONITOR
FORRAÇÃO	**ACESSÓRIOS**
BANCOS	ESTEPE
PARA-BRISA	MACACO
MAÇANETAS	CHAVE DE RODA
LIMITADORES DE VIDROS - MÁXIMO 10 CM	**RODAGEM**
FAIXA HORIZONTAL PINTADA EM 40 CENTÍMETROS (ATENDENDO OS CRITÉRIOS DE CORES)	IDENTIFICAÇÃO DOS PNEUS
DOCUMENTAÇÃO	ALINHAMENTO - DESGASTE

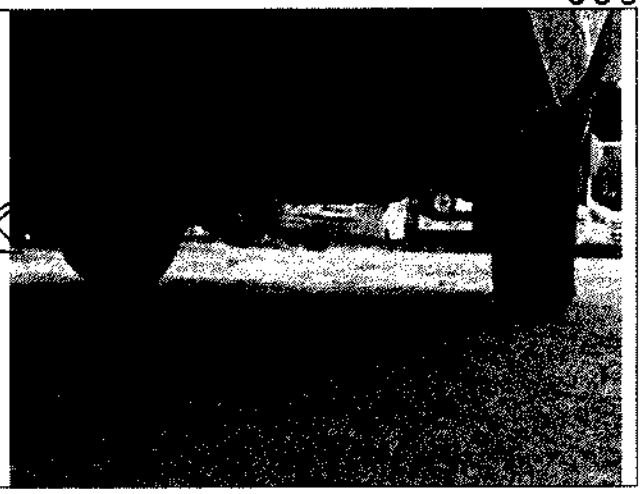
VISTORIADOR RESPONSÁVEL: Jésus Fernandes Júnior – Engenheiro mecânico

Jésus Fernandes Júnior
Eng. Mecânico
CREA MG 172229 D

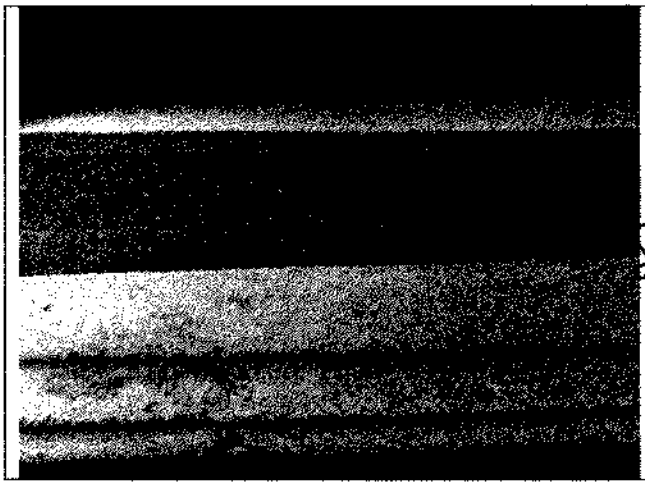
JÉSUS FERNANDES JÚNIOR
ENGENHEIRO MECÂNICO – CREA-MG 172229/D
(33) 98859-7652



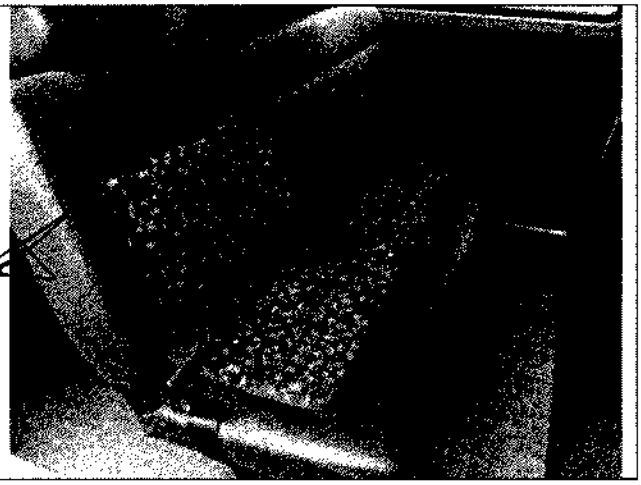
Pneus/Eixo Dianteiro



Pneus/Eixo Traseiro



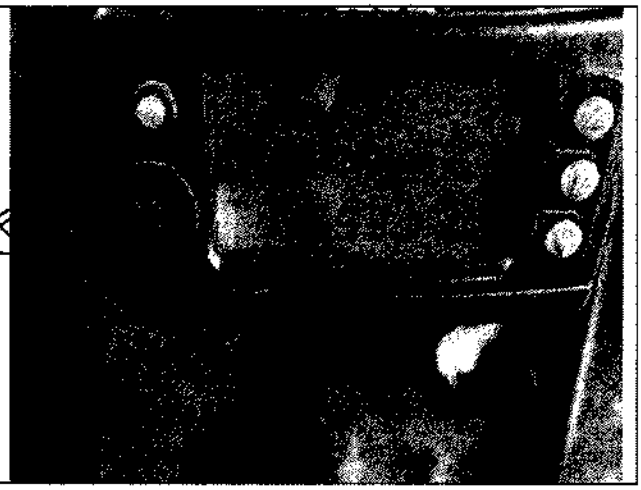
Chassi



Cintos de segurança em número igual da lotação



Abertura máxima de vidros corrediços e/ou
Dispositivos para quebra e remoção de vidros



Tacógrafo

Jésus Fernandes Júnior
Eng. Mecânico
CREA MG 172229 D

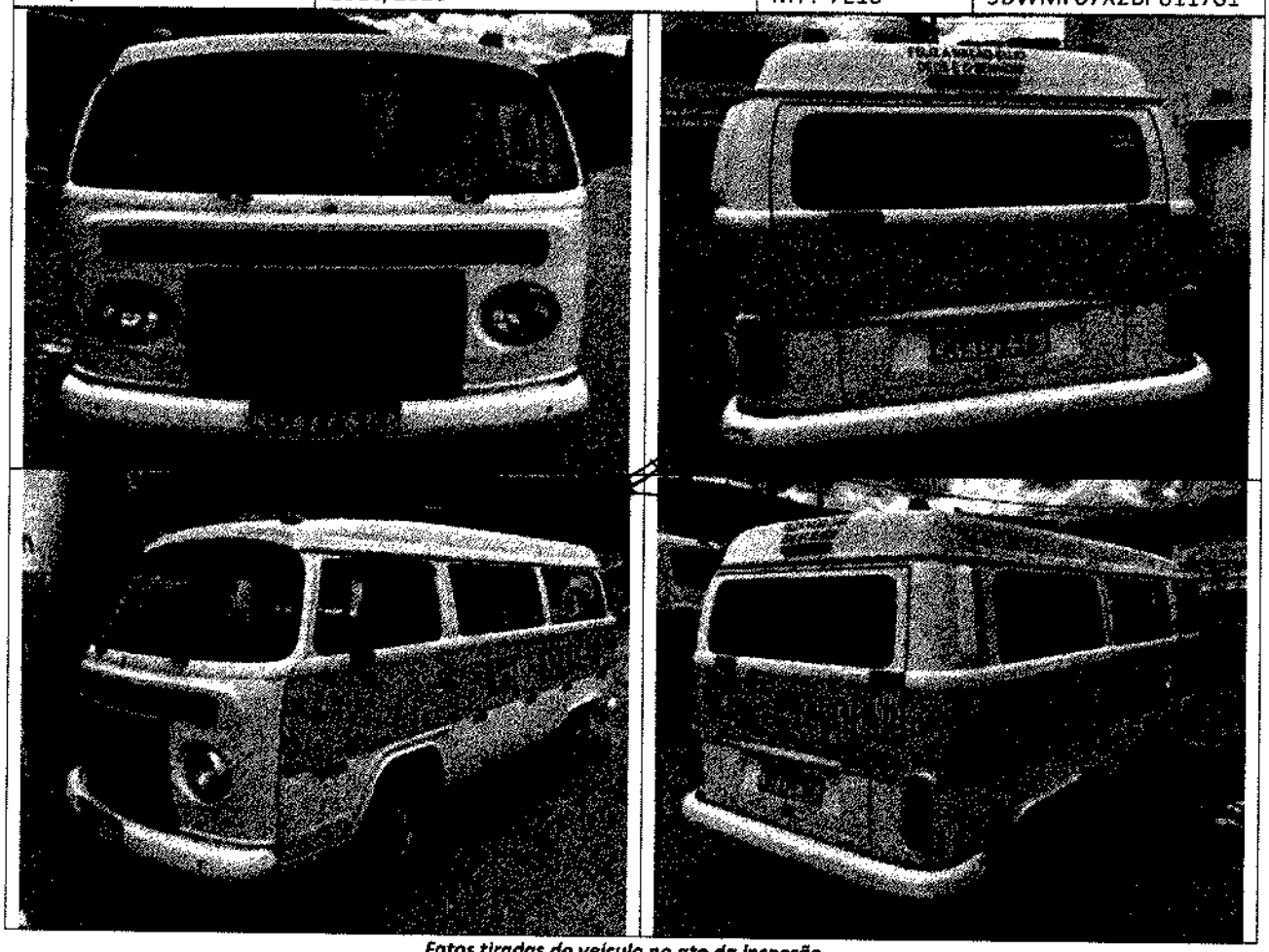
JÉSUS FERNANDES JÚNIOR
ENGENHEIRO MECÂNICO – CREA-MG 172229/D
(33) 98859-7652

LAUDO DE INSPEÇÃO VEICULAR – LIV

A.R.T. CREA/MG: MG20264628268	**DATA DA INSPEÇÃO: 22/01/2026, às 09:00.**
LAUDO Nº: 16673/026-1	**DATA DE VALIDADE: 21/07/2026, às 23:59.**
RESPONSÁVEL TÉCNICO: Jésus Fernandes Júnior	**Registro CREA-MG: 172229D**
Engenheiro mecânico e Mestre em engenharia Mecânica	**(33) 98859-7652**

DADOS ORIGINAIS DO VEÍCULO

NOME: André De Souza Lacerda			**CNPJ/CPF:** 041.649.156-17
ENDEREÇO: Córrego do Tabuleiro, Área Rural. Espera Feliz-MG			**CEP.:** 36.830-000
ESPÉCIE/TIPO: PAS/MICROONIBUS	**MARCA/MODELO/VERSÃO:** VW/KOMBI LOTAÇÃO	**CAP/POT/CIL:** 12P/080CV/1390	**COR:** BRANCA
COMBUSTÍVEL: ALC/GASOL	**ANO/MODELO:** 2010/2010	**PLACA:** MTT-7E16	**CHASSI:** 9BWMF07X2BP011701



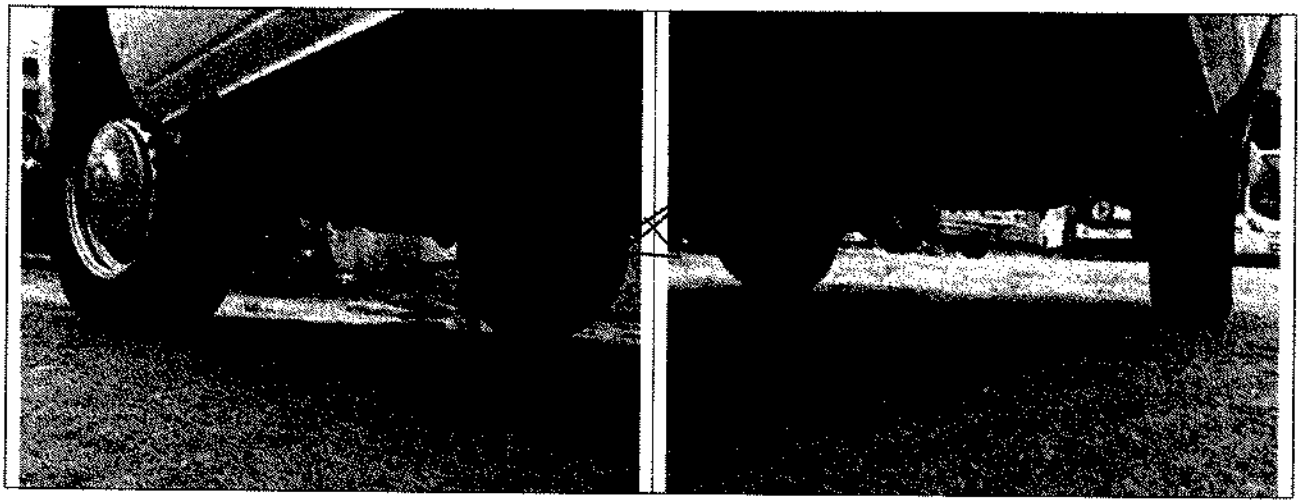
Fotos tiradas do veículo no ato da inspeção.

CERTIFICO QUE, EM CUMPRIMENTO À PORTARIA 1498/2019 DETRAN-MG, QUE REGULAMENTA OS ARTIGOS 136 A 139 DO CTB - CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO -, POR OCASIÃO DESTA INSPEÇÃO MECÂNICA REALIZADA CONFORME A NORMA ABNT NBR 14040 E LEGISLAÇÃO DE TRÂNSITO, ESPECIFICAMENTE - RESOLUÇÕES CONTRAN 924/22; NBR 14040-1: DIRETRIZES BÁSICAS; NBR 14040-1 – PARTE 11: ESTAÇÃO DE INSPEÇÃODE SEGURANÇA VEICULAR. NBR 17075: INSPEÇÃO DE VEÍCULOS DESTINADOS AO TRANSPORTES ESCOLAR - REQUISITOS-; O VEÍCULO REÚNE AS CONDIÇÕES NORMAIS AO QUE SE REFERE À SEGURANÇA, MANUTENÇÃO, ESTADO DE CONSERVAÇÃO E PRESERVAÇÃO DE SUAS CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS. O MESMO ESTÁ APTO A PRESTAR SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR, COM REGISTRO DE VEÍCULO DE PASSAGEIRO, FICANDO OS RESPONSÁVEIS, POR QUESTÕES ÓBVIAS, OBRIGADOS A FAZER MANUTENÇÃO DIÁRIA, COMO PREVENTIVA, CORRETIVA, PREDITIVA E A PROATIVA - A MAIS IMPORTANTE -, NO SENTIDO DE PROPORCIONAR SEGURANÇA PARA O USUÁRIO, ALÉM DE ATENDER AS EXIGÊNCIAS DOS ÓRGÃOS DE FISCALIZAÇÃO, ESTANDO CIENTES DAS PENALIDADES QUE ESTÃO SUJEITOS POR INOBSERVÂNCIAS DAS NORMAS TÉCNICAS DE SEGURANÇA PREVISTAS EM LEI.

RESULTADO: APROVADO

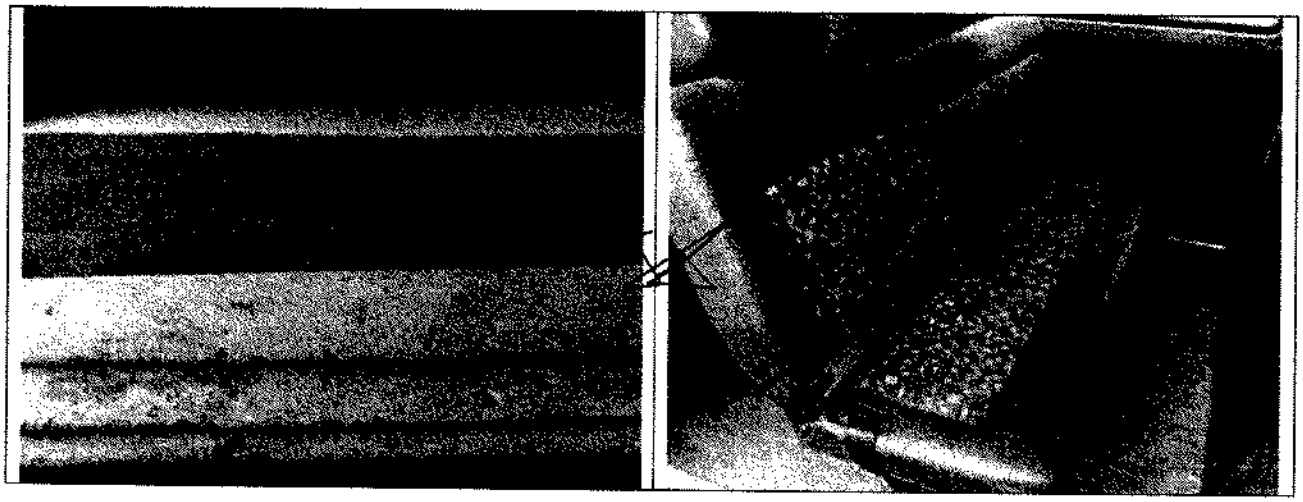
Jésus Fernandes Júnior
Eng. Mecânico
CREA MG 172229 D

JÉSUS FERNANDES JÚNIOR
ENGENHEIRO MECÂNICO – CREA-MG 172229/D
(33) 98859-7652



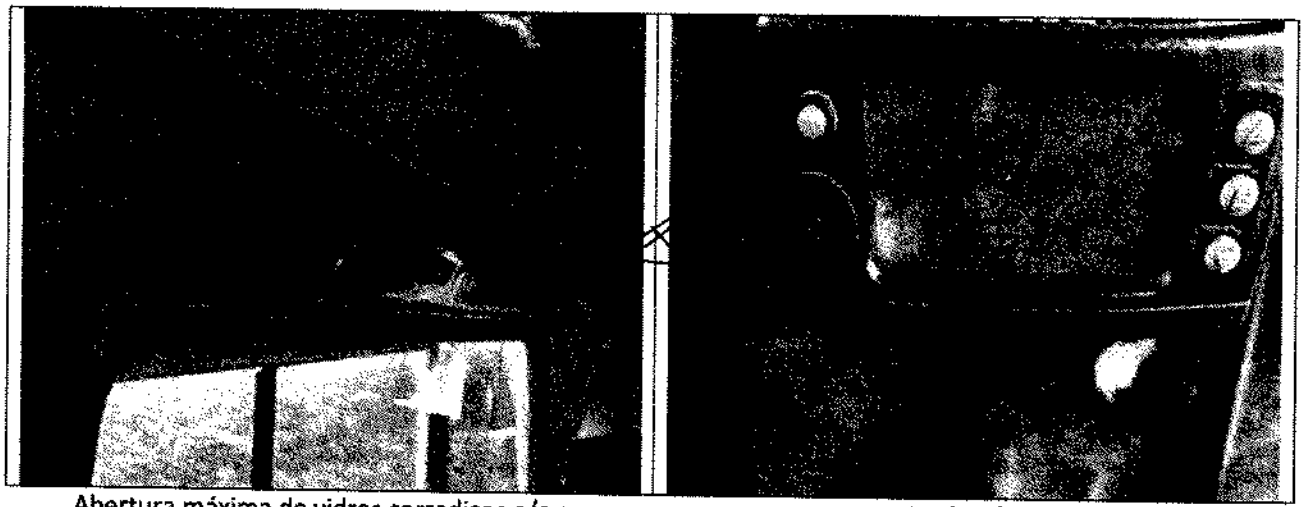
Pneus/Eixo Dianteiro

Pneus/Eixo Traseiro



Chassi

Cintos de segurança em número igual da lotação



Abertura máxima de vidros corrediços e/ou
Dispositivos para quebra e remoção de vidros

Tacógrafo

Jésus Fernandes Júnior
Eng. Mecânico
CREA MG 172229 D

JÉSUS FERNANDES JÚNIOR
ENGENHEIRO MECÂNICO – CREA-MG 172229/D
(33) 98859-7652

TESTES DE REALIZAÇÃO OBRIGATÓRIA
MOTORES CICLO OTTO E DIESEL

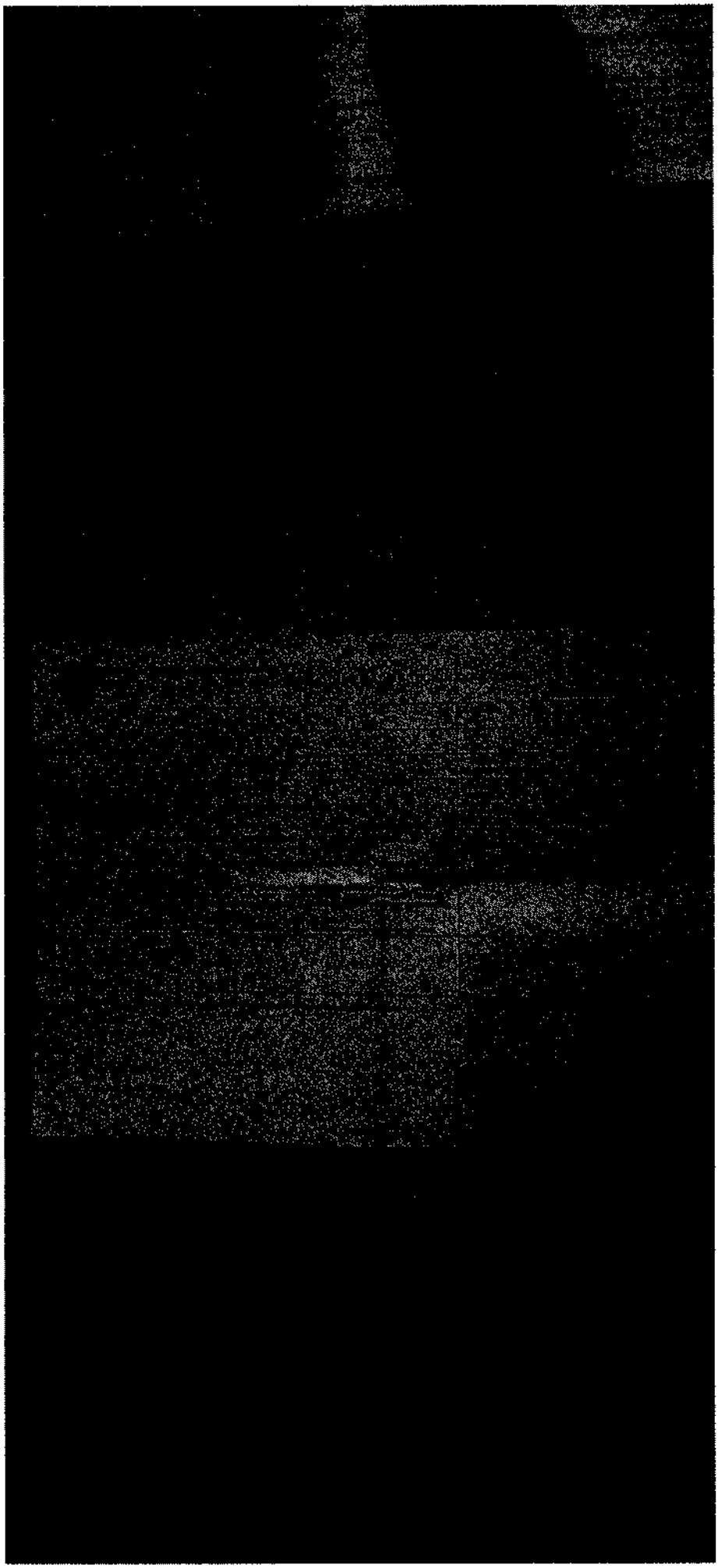
Itens Avaliados (motor Ciclo Otto e Ciclo Diesel)

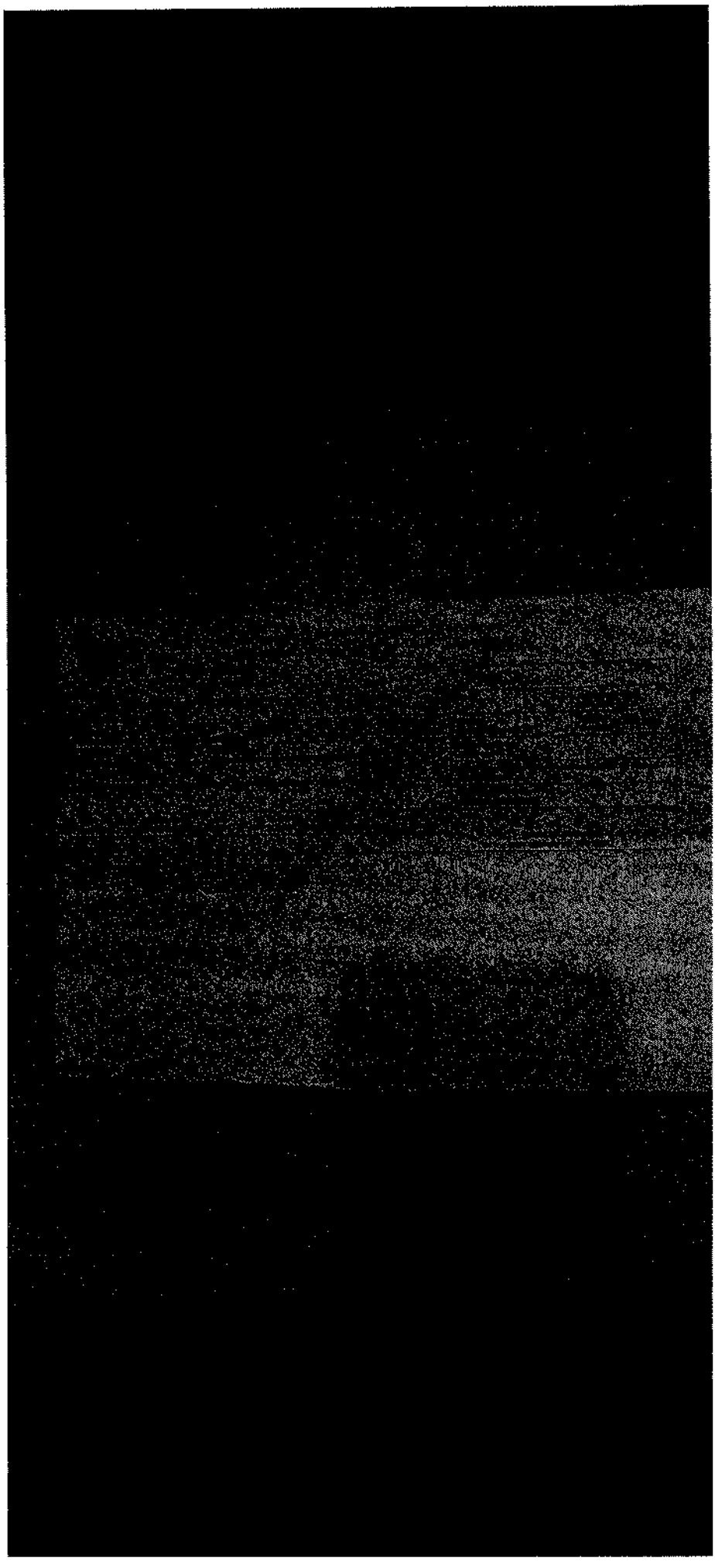
MOTOR	**CHASSI – DIREÇÃO/SUSPENÇÃO**
FUNCIONAMENTO	VOLANTE
CARTER	VOLANTE COLUNA
COMPRESSOR DE AR	SETOR DE DIREÇÃO
CALÇO MOTOR	BARRA DE DIREÇÃO
DESCARGA	PIVÔ
SILENCIOSO	CHASSI
BLOCO	FOLGAS
CABEÇOTES	SUSPENÇÃO
SISTEMA DE ALIMENTAÇÃO	ARMOTECEDORES
BOMBA INJETORA	MOLAS
BOMBA GASOLINA/ÁLCOOL	EMBUCHAMENTOS
TANQUE	RODAS
TUBULAÇÃO	SUSPENÇÃO PNEUMÁTICA
FILTRO DE AR	ELEMENTOS LIMITADORES
SISTEMA DE FREIO	**SISTEMA ELÉTRICO**
TUBULAÇÕES	LANTERNAS
RODAS	LANTERNAS SUPERIORES
SINALEIRO	LUZES INTERNITENTES DE ADVERTÊNCIA
FOLGA PEDAL	RETROREFLETORES
TIRANTES	FARÓIS PRINCIPAIS E AUXILIARES
MANETE ESTACIONAMENTO	LANTERNA PLACA TRASEIRA
SERVOFREIO	LUZES DO PAINEL
CUICAS	**EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA**
CATRACAS	TACÓGRAFO
RESERVATÓRIO DO LIQUIDO DE FREIO	EXTINTOR
DISCO TAMBORES COMPONETES	TRIÂNGULO
CARROCERIA	CINTO DE SEGURANÇA
LATARIA	PALETAS PARA-BRISA
PINTURA	LACRE DO TACÓGRAFO
RETROVISORES	DISPOSITIVOS QUEBRA/REMOÇÃO DE VIDROS
VIDROS	CÂMERA-MONITOR
FORRAÇÃO	**ACESSÓRIOS**
BANCOS	ESTEPE
PARA-BRISA	MACACO
MAÇANETAS	CHAVE DE RODA
LIMITADORES DE VIDROS - MÁXIMO 10 CM	**RODAGEM**
FAIXA HORIZONTAL PINTADA EM 40 CENTÍMETROS (ATENDENDO OS CRITÉRIOS DE CORES)	IDENTIFICAÇÃO DOS PNEUS
DOCUMENTAÇÃO	ALINHAMENTO - DESGASTE

VISTORIADOR RESPONSÁVEL: Jésus Fernandes Júnior – Engenheiro mecânico

Jésus Fernandes Júnior
Eng. Mecânico
CREA MG 172229 D

JÉSUS FERNANDES JÚNIOR
ENGENHEIRO MECÂNICO – CREA-MG 172229/D
(33) 98859-7652





006572

Sinal
Treinamento Educacional
Seu futuro profissional começa aqui.

INSTITUIÇÃO DE CURSOS ESPECIALIZADOS

Certificado

CNPJ: 01.407.815/0001-52 – REGISTRO DETRAN/MG 994/01

CERTIFICAMOS, *que* ***ANDRE DE SOUZA LACERDA***

Cadastro de Pessoa Física CPF n.º ***04164915617*** RG ***11708436*** *UF:* ***MG***
Participou do ***CURSO DE ATUALIZAÇÃO PARA CONDUTORES DE VEÍCULOS DE TRANSPORTE DE ESCOLAR****, ministrado pelo Centro de Formação de Condutores* ***SINAL TREINAMENTO EDUCACIONAL****, CFC STE, Categoria "A" do Município de Belo Horizonte, previsto nas resoluções Nº 168 e 169, do CONTRAN.*

Carga horaria: 16 HORAS/aula ***Período: 06/02/2019 a 12/02/2019***

Belo Horizonte, 12 de FEVEREIRO de 2019

Instrutor de Trânsito
Marcone Cezar Vieira Alves
Registro DETRAN-MG Nº 31447

André de Souza Lacerda
Portador

Diretor de Ensino
Rodrigo José Machado
Registro DETRAN-MG Nº 25218

INSTITUIÇÃO DE CURSO ESP. Reg.: 994/01 CREDENCIADA PELO DETRAN-MG

CONTEÚDO PROGRAMATICO

CURSO DE ATUALIZAÇÃO PARA CONDUTORES DE VEÍCULOS DE TRANSPORTE DE ESCOLAR

l - Legislação de trânsito – 03 (tres) **ula** nações do CTB quanto a: ia de habilitação e relação com veículos os; ntação exigida para condutor e veículo; ção viária; s, crimes de trânsito e penalidades; gerais de estacionamento, parada e circulação. o específica sobre transporte de passageiros abilidades do condutor do veículo de de passageiros. **– Direção Defensiva – 05 (cinco) horas/aula** evitável ou não evitável; rapassar e ser ultrapassado; e de difícil identificação da causa; tar acidentes com outros veículos; tar acidentes com pedestres e outros do trânsito (motociclista, ciclista, carroceiro,	A importância de ver e ser visto; - A importância do comportamento seguro na condução de veículos especializados; - Comportamento seguro e comportamento de risco – diferença que pode poupar vidas. **Módulo III – Noções de Primeiros Socorros, Respeito ao Meio Ambiente e Convívio Social – 03 (tres) horas/aula** - Primeiras providências: - Sinalização do local do acidente; - Acionamento de recursos: bombeiros, polícia, ambulância, concessionária da via etc.; - Verificação das condições gerais da vítima; - Cuidados com a vítima; - O veículo como agente poluidor do meio ambiente; - Regulamentação do CONAMA sobre poluição ambiental causada por veículos; - Emissão de gases; - Emissão de partículas (fumaça); - Emissão sonora; - Manutenção preventiva do veículo para preservação do meio ambiente; - Relacionamento interpessoal; - O indivíduo como cidadão;	Conceitos de poluição: causas e conseqüências - Prevenção De Incêndio - Conceito de fogo; - Triângulo de fogo - Fontes de ignição; - Classificação de incêndios; - Tipos de aparelhos extintores; Agentes extintores; **Módulo IV – Relacionamento Interpessoal – 05 (cinco) horas/aula** - Aspectos do comportamento e de segurança no transporte de escolares; Comportamento solidário no trânsito; - Responsabilidade do condutor em relação aos demais atores do processo de circulação; - Respeito às normas estabelecidas para segurança no trânsito; - Papel dos agentes de fiscalização de trânsito; - Atendimento às diferenças e especificidades dos usuários (pessoas portadoras de necessidades especiais, faixas etárias diversas, outras condições); - Características das faixas etárias dos usuários de transporte de escolares; - Cuidados especiais e atenção que devem ser dispensados aos escolares e seus responsáveis quando for o caso.

REGISTRO

INSTITUIÇÃO DE CURSOS ESPECIALIZADOS – SINAL TREINAMENTO EDUCACIONAL

n.º: 858102 ***Livro do Certificado: 1*** ***Folha: 911***

amento: 100 ***Frequência: 100%*** ***Data do Reg.: 12/02/2019***

Registrado por: VERA LÚCIA FÁTIMA ALBERGARIA DUARTE

Secretária

Certificado

Nº 0078ES003947208

Certificamos que

ELVIS PRESLEI ROSEMBARQUE

(Nº Registro 655950491, Categoria AD)

participou do Curso de TRANSPORTE DE ESCOLARES,

realizado na cidade de GUACUI, com carga horária total de 50 horas/aulas
no período de 18 de Setembro de 2021 à 03 de Outubro de 2021 , com validade até 03 de Outubro de 2026

GUACUI, 3 de Outubro de 2021.

DIREÇÃO CURSOS

Direção Cursos Especiais para o Trânsito Ltda ME
CNPJ [illegible]

Disciplina	Carga Horária	Instrutor
LEGISLAÇÃO DE TRÂNSITO	10	LUCAS MENDONCA VIEIRA
DIREÇÃO DEFENSIVA	11	LUCAS MENDONCA VIEIRA
DIREÇÃO DEFENSIVA	4	VITOR MENDONCA VIEIRA
NOÇÕES DE PRIMEIROS SOCORROS, RESPEITO AO MEIO AMBIENTE E CONVÍVIO SOCIAL NO TRÂNSITO	10	LUCAS MENDONCA VIEIRA
RELACIONAMENTO INTERPESSOAL	8	LUCAS MENDONCA VIEIRA
RELACIONAMENTO INTERPESSOAL	7	VITOR MENDONCA VIEIRA

Carga horária total: 50

Aproveitamento : 100%

DECLARO QUE AS INFORMAÇÕES PREENCHIDAS NESTE DOCUMENTO EXPRESSAM A VERDADE

Elvis P Rosembarque
Assinatura do Participante

Marcus Perozini de Araújo
Diretor de Habilitação e Veículo - Detran / ES

CNPJ: 26.570.456/0001-80
Telefone: (27) 3553-0044
E-mail: direcaocursos@hotmail.com

DETRAN | ES

DENATRAN

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

gov.br

CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCIÓN

ANDRE DE SOUZA LACERDA

OSASCO/SISEO, CARANGOLA, MG

19/04/2023

D

MG07008436 SSP MG

041.649.356-07

AD

BRASILEIRO

SEBASTIAO ELOI DE LACERDA

MARIA DO ROSARIO SOUZA LACERDA

ESPERA FELIZ, MG

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

2578986933

2578986933

MINAS GERAIS

QR-CODE

Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: https://www.serpro.gov.br/assinador-digital.

SERPRO / SENATRAN

I<BRA003757291<912<<<<<<<<<<<<<
8005056M3304189BRA<<<<<<<<<<<0
ANDRE<<DE<SOUZA<LACERDA<<<<<<<

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO POR PRAZO DETERMINADO

000596

IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES CONTRATANTES:

LOCADOR: ANDRE DE SOUZA LACERDA, brasileiro, casado, produtor rural portador do RG nº MG-17.084.436 SSP/MG, inscrito sob o CPF sob o nº 041.649.156-17, residente e domiciliado em Espera Feliz MG

LOCATÁRIO: ELVIS PRESLEI ROSEMBARQUE, inscrito no CNPJ sob o nº 21.624.087/0001-48, estabelecido à Fazenda Taboao, s/n, Bairro zona rural, CEP 36830-000 Espera Feliz MG.

As partes acima identificadas têm, entre si, justo e acertado o presente Contrato de Locação de Automóvel por Prazo Determinado, que se regerá pelas cláusulas seguintes e pelas condições descritas no presente.

DO OBJETO DO CONTRATO

Cláusula 1ª - O presente contrato tem como **OBJETO** a locação para uso da automóvel marca VW KOMBI modelo 2010 ano 2011 cor BRANCA placa MTT7E16, Código Renavam nº 00255581882 para fins de transporte escolar.

DO USO

Cláusula 2ª - O automóvel objeto deste contrato será utilizado exclusivamente pelo **LOCATÁRIO**, ou por outrem por si designado, em prol de atos de sua campanha eleitoral, conforme previsão legal inscrita no *inciso IV c/c inciso II do §11 do art. 35 da Resolução-TSE nº. 23.607/2019*.

DO PRAZO

Cláusula 3ª - A presente locação terá o lapso temporal de validade de 01 ANO iniciando no dia **01/03/2026 e terminando no dia 01/03/2027**, data na qual o automóvel deverá ser devolvido, mediante recibo de entrega assinado pelo **LOCADOR**.

DO VALOR DOS ALUGUÉIS E DO PAGAMENTO

Cláusula 4ª. O valor integral do contrato, pela locação objeto durante o período avençado, totalizará R$ 15.000,00 (QUINZE MIL REAIS)

DA DEVOLUÇÃO

Cláusula 5ª - O **LOCATÁRIO** deverá devolver o automóvel ao **LOCADOR** nas mesmas condições materiais em que estava quando os recebeu, respondendo por danos ou prejuízos causados, excetuando-se aqueles decorrentes do desgaste natural de equipamentos e da deterioração pelo tempo, bem como qualquer cobrança sobre a quilometragem registrada.

Parágrafo único – Eventuais multas de trânsito serão de responsabilidade do **LOCATÁRIO** apenas em relação às eventuais infrações ocorridas durante o tempo de vigência deste contrato. Todas as demais são de exclusiva responsabilidade do **LOCADOR**.

DA RESCISÃO

Cláusula 6ª - É assegurada às partes a rescisão do presente contrato, a qualquer momento, desde que haja comunicação prévia à contraparte, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis do prazo estipulado para perfectibilizar a quebra contratual.

Parágrafo Único – No caso do *caput*, independente da parte responsável pelo rompimento contratual, o valor do contrato devido pelo **LOCATÁRIO** será ajustado proporcionalmente ao período de vigência contratual, obedecidos para tanto os parâmetros vigentes nas "clausulas 3ª e 4ª" deste instrumento.

DO FORO

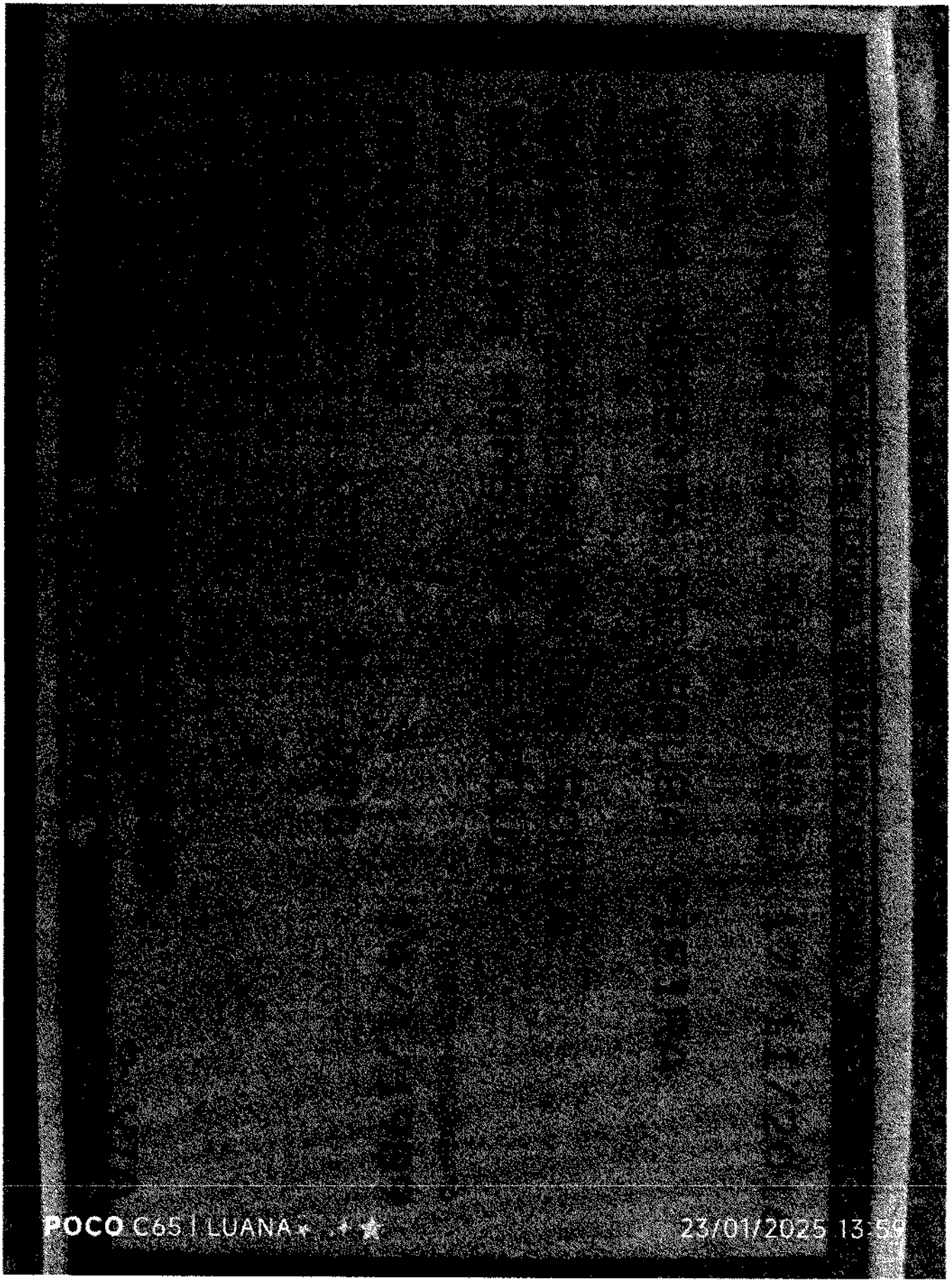
Cláusula 7ª - Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas deste instrumento contratual, as partes elegem o foro da Comarca de Espera Feliz MG

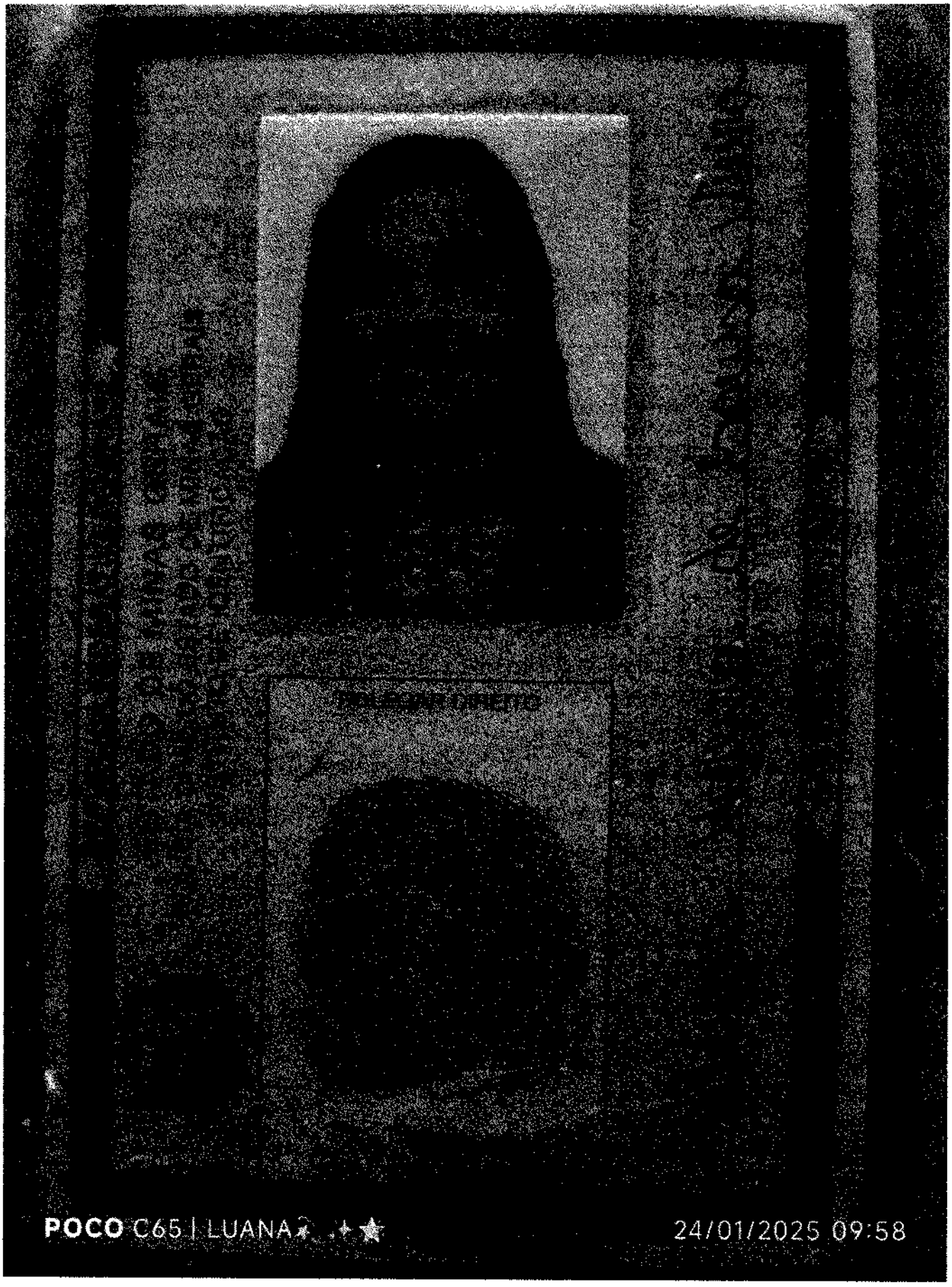
Por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor, juntamente com 2 (duas) testemunhas.

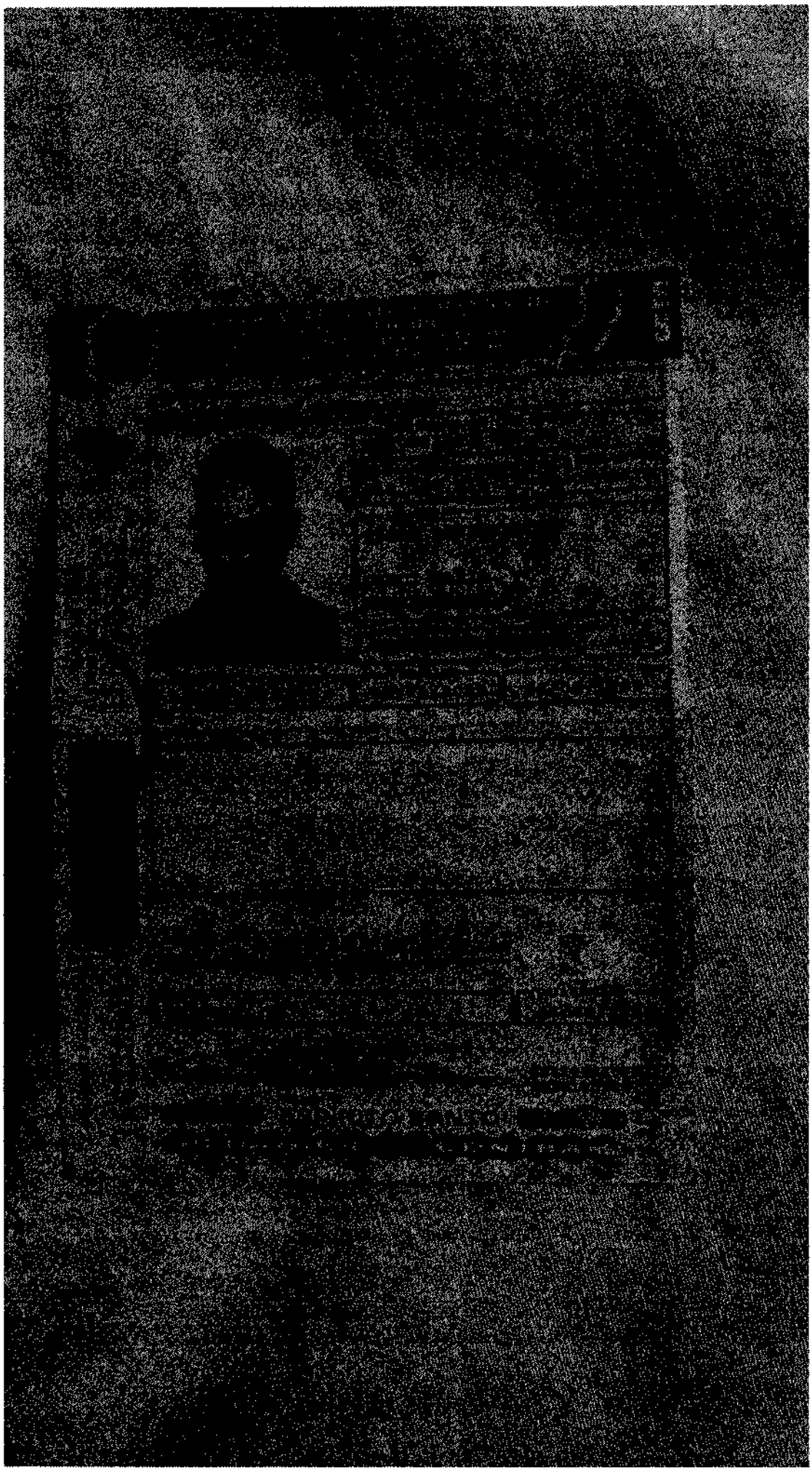
ESPERA FELIZ, 01 DE MARÇO DE 2026

LOCADOR **LOCATÁRIO**

Scanned with CamScanner


POCO C65 | LUANA
23/01/2025 13:58


POCO C65 | LUANA
24/01/2025 09:58



ELVIS PRESLEI ROSEMBARQUE
FAZENDA TABOÃO S/N, ZONA RURAL
CEP.: 36.830-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ n.º 21.624.087/0001-48

ANEXO III
DECLARAÇÃO UNIFICADA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2026
PROCESSO LICITATÓRIO 0060/2026

DECLARAMOS, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

1- Até a presente data encontra-se desimpedida de participar da licitação, obrigando-se, ainda, a declarar, sob as penalidades cabíveis, a superveniência de fato impeditivo da habilitação, conforme Lei nº 14.133/2021.

2 - Declaro que tenho pleno conhecimento e atendo a todas as exigências de habilitação e es pecificações técnicas previstas no Edital, nos termos da Lei.

3 - Aceitamos as condições estipuladas neste edital, ressalvada a hipótese de impugnação;

4 - Que para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da lei, que a licitante concorda e se submete a todos os termos, normas e especificações pertinentes ao Edital, bem como, às Leis, Decretos, Portarias e Resoluções cujas normas incidam sobre a presente licitação.

5 - Que todos os documentos e informações prestadas são fiéis e verdadeiras;

6 - Declaração que não possui no quadro de pessoal empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, e menor de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal de 1988.

7 - Que não constam em nossos quadros societários colaboradores do(a) órgão promotor do pregão eletrônico que mantenham vínculo familiar com detentor de cargo em comissão ou função de confiança, atuante na área responsável pela demanda ou contratação, ou de autoridade a ele hierarquicamente superior;

8 - Que nos preços cotados já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre o fornecimento.

9 - Que estamos plenamente ciente do teor e das implicações jurídicas sobre as declarações acima emitidas e que detenho plenos poderes e informações para firmá-la. Por ser a expressão da verdade e de nossa livre vontade, firmamos a presente para os fins de direito a que se destina.

10 - Que, em conformidade com o disposto na Lei Complementar nº 123/2006, esta licitante cumpre todos os requisitos legais previstos para a qualificação como (Microempresa / Microempreendedor Individual / Empresa de Pequeno Porte / Sociedade Cooperativa de Consumo), estando aptos a usufruirmos do tratamento diferenciado, não nos enquadrando em nenhuma das vedações previstas no § 4º do Artigo 3º da LC 123/06, alterada pelas Leis Complementares 128/2008, 147/2014, 155/2016 e Decreto Federal nº 8.538/2015, ciente da obr igatoriedade de declarar ocorrências superiores.;

11 - Declaro ainda que: a proposta apresentada para participar do Pregão Eletrônico/SRP, foi elaborada de maneira independente, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão, por qualquer meio ou por qualquer pessoa.

Scanned with CamScanner

12- Declaramos, para os fins que a empresa não foi declarada inidônea ou suspensa, por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.

ESPERA FELIZ, 20 DE MARÇO DE 2026

Assinatura do representante legal
ELVIS PRESLEI ROSEMBARQUE
RG MG – 10.223.801– SSP/MG

21.624.087/0001-48
ELVIS PRESLEI ROSEMBARQUE
FAZ TABOÃO S/N
CEP.: 36830-000 ZONA RURAL
ESPERA FELIZ
MG

Scanned with CamScanner

Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais

ESPERA FELIZ

CERTIDÃO CÍVEL DE FALÊNCIA E CONCORDATA NEGATIVA

CERTIFICO que, revendo os registros de distribuição de ação de NATUREZA CÍVEL nesta comarca, até a presente data, nas ações específicas de Concordata Preventiva / Suspensiva, Falência de Empresários, Sociedades Empresáriais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, Recuperação Extrajudicial, Recuperação Judicial, NADA CONSTA em tramitação contra:

Nome: ELVIS PRESLEI ROSEMBARQUE 04119751619
CNPJ: 21.624.087/0001-48

Observações:
a) Certidão expedida gratuitamente através da internet, nos termos do caput do art. 8º da Resolução 121/2010 do Conselho Nacional de Justiça;

b) a informação do número do CPF/CNPJ é de responsabilidade do solicitante da certidão, sendo pesquisados o nome e o CPF/CNPJ exatamente como digitados;

c) ao destinatário cabe conferir o nome e a titularidade do número do CPF/CNPJ informado, podendo confirmar a autenticidade da Certidão no portal do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais (http://www.tjmg.jus.br), pelo prazo de 3 (três) meses após a sua expedição;

d) esta Certidão inclui os processos físicos e eletrônicos, onde houver sido implantado o Processo Judicial Eletrônico - PJe, o eproc, o Sistema CNJ (Ex-Projudi) e o SEEU - Sistema Eletrônico de Execução Unificada, tendo a mesma validade da certidão emitida diretamente no Fórum e abrange os processos da Justiça Comum, do Juizado Especial e da Turma Recursal apenas da comarca pesquisada, com exceção do SEEU, cujo sistema unificado abrange todas as comarcas do Estado;

e) A presente certidão não faz referência a período de anos, uma vez que somente se refere à existência de feitos judicias em andamento (processos ativos) contra o nome pesquisado, conforme Provimento 355/2018 da Corregedoria Geral de Justiça.

A presente certidão NÃO EXCLUI a possibilidade da existência de outras ações de natureza diversa daquelas aqui mencionadas.

Certidão solicitada em 20 de Março de 2026 às 11:55

ESPERA FELIZ, 20 de Março de 2026 às 11:55

Código de Autenticação: 2603-2011-5547-0530-6395

Para validar esta certidão, acesse o sítio do TJMG (www.tjmg.jus.br) em Certidão Judicial/AUTENTICIDADE DA CERTIDÃO /AUTENTICAÇÃO 2 informando o código.

ATENÇÃO: Documento composto de 1 folhas(s). Documento emitido por processamento eletrônico. Qualquer emenda ou rasura gera sua invalidade e será considerada como indício de possível adulteração ou tentativa de fraude.

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: ELVIS PRESLEI ROSEMBARQUE 04119751619
CNPJ: 21.624.087/0001-48

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 10:37:51 do dia 17/03/2026 <hora e data de Brasília>.
Válida até 13/09/2026.
Código de controle da certidão: **465F.5CAF.D723.CFF2**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Voltar | Imprimir

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 21.624.087/0001-48
Razão Social: ELVIS PRESLEI ROSEMBARQUE 04119751619
Endereço: FAZ TABOAO SN / ZONA RURAL / ESPERA FELIZ / MG / 36830-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:21/02/2026 a 22/03/2026

Certificação Número: 2026022103362239210194

Informação obtida em 09/03/2026 14:26:07

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS

000606

Certidão de Débitos Tributários

Negativa

Data de emissão 17/03/2026

Data de validade 15/06/2026

Razão Social
ELVIS PRESLEI ROSEMBARQUE 04119751619

CNPJ
21.624.087/0001-48

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. Não constam débitos relativos a tributos administrados pela Fazenda Pública Estadual e/ou Advocacia Geral do Estado;

2. No caso de utilização para lavratura de escritura pública ou registro de formal de partilha, de carta de ajudicação expedida em autos de inventário ou de arrolamento, de sentença em ação de separação judicial, divórcio ou de partilha de bens na união estável e de escritura pública de doação de bens imóveis, esta certidão somente terá validade se acompanhada da Certidão de Pagamento / Desoneração do ITCD, prevista no artigo 39 do Decreto 43.981/2005.

Certidão válida para todos os estabelecimentos da empresa, alcançando débitos tributários do sujeito passivo em Fase Administrativa ou inscritos em Dívida Ativa.

A autenticidade desta certidão pode ser confirmada no sítio da Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais, em: https://cdt.fazenda.mg.gov.br > Validar CDT

Código de controle de autenticidade
018A-6FDB-A90B-EDE4-3D2E-A4AA-D5E8-CA85

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ

FAZENDA PUBLICA MUNICIPAL

Setor de Tributacao

CERTIDAO NEGATIVA DE DIVIDA A FAZENDA PUBLICA MUNICIPAL Nº 742/2026

Certifico, para os devido fins que:
ELVIS PRESLEI ROSEMBARQUE 04119751619

CPF/CNPJ: **21.624.087/0001-48**

Endereço: Fazenda TABOAO NºS/N - - ZONA RURAL - Espera Feliz-MG CEP: 36830-000

Ressalvando a Fazenda Municipal, o direito de cobrar quaisquer debitos que venham aser apurados apos o fornecimento desta. Certifico que em nome do requerente, nao existe debitos em aberto ate a presente data referente ao(s) tributo(s): Impostos e Taxas Municipais, de acordo com o artigo 97 da Lei Nº 35 do ano de 2017

Chave de Validação WEB:63364912

Prefeitura Municipal De Espera Feliz - MG, Segunda-feira, 9 de Março de 2026

VALIDADE: **180 dias**

Qualquer Rasura Invalida a Certidao

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ELVIS PRESLEI ROSEMBARQUE 04119751619 (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 21.624.087/0001-48
Certidão nº: 14989457/2026
Expedição: 09/03/2026, às 14:27:31
Validade: 05/09/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ELVIS PRESLEI ROSEMBARQUE 04119751619 (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **21.624.087/0001-48**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

000609

MUNICÍPIO DE ESPERA FELIZ/MG

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2026

PROPOSTA FINAL FORNECEDOR

PROCESSO LICITATÓRIO 0060

Fornecedor: ELVIS PRESLEI ROSEMBARQUE 04119751619 **CNPJ: 21.624.087/0001-48**

Representante: ELVIS PRESLEI ROSEMBARQUE

Telefone: (32) 3746-1537

E-mail: linacontabilidade@gmail.com

Endereço: FAZ TABOAO, 00 - , Espera Feliz - Minas Gerais - 36830-000

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Modelo	Valor R$	Total R$
2	14.200,00	Q	LINHA 2 - SAO GONCALO X TABOAO E NORTE LINHA 2 SAO GONCALO X TABOAO E NORTEX JAIR PORTES X TABOAO (TI) PERIODO NOTURNO E DIURNO - ALUNOS ESTRADA DE TERRA - ONIBUS - 64 KM	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 9,92	R$ 140.864,00
6	13.500,00	Q	LINHA - 6 TABULEIRO X BOA VISTA X SEDE (ALTIVO, ERENIO E APAE) - PERIODO DIURNO - ESTRADA MISTA - KO LINHA 6 TABULEIRO X BOA VISTA X SEDE (ALTIVO, ERENIO E APAE) - PERIODO DIURNO - ESTRADA MISTA - KOMBI OU VAN - 61,40 KM	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 9,04	R$ 122.040,00
24	12.400,00	Q	LINHA 25 - NORTE X TABOAO X PASSANDO PELO CORREGO DA ESCURIDAO LINHA 25 - NORTE X TABOAO X PASSANDO PELO CORREGO DA ESCURIDAO VOLTA AO TABOAO PASSANDO SAO GONCALO - TURNO MATUTINO ESCOLA DO ESTADO (ENTREGA DO TEMPO INTEGRAL) ESTRADA DE TERRA VAN OU KOMBI - 55,85 KM	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 9,04	R$ 112.096,00

Total R$ 375.000,00

Validade da proposta: Conforme estipulado no Edital.

Condições de entrega do produto ou execução dos serviços: Conforme estipulado no Edital.

Garantia legal: Conforme especificação do Edital.

ELVIS PRESLEI ROSEMBARQUE 04119751619
21.624.087/0001-48

Scanned with CamScanner

Ministério da Economia
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)
000610

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)	Código da Natureza Jurídica	Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio
31805857147	2135	

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Nome: LEONARDO SIQUEIRA VILETE 06448280642 - ME
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP
MGE2300034653

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	002			ALTERACAO
		021	1	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

ESPERA FELIZ
Local

11 JANEIRO 2023
Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:
Nome: _____
Assinatura: _____
Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

☐ DECISÃO SINGULAR ☐ DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

☐ SIM _____ ☐ NÃO ___/___/_____ _____
Data Responsável

☐ SIM _____ ☐ NÃO ___/___/_____ _____
Data Responsável

Processo em Ordem
À decisão

___/___/_____
Data

_____
Responsável

DECISÃO SINGULAR

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
☐ Processo deferido. Publique-se e arquive-se.
☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
☐	☐	☐	☐

___/___/_____ _____
Data Responsável

DECISÃO COLEGIADA

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
☐ Processo deferido. Publique-se e arquive-se.
☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
☐	☐	☐	☐

___/___/_____
Data

_____ Vogal _____ Vogal _____ Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 9921558 em 16/01/2023 da Empresa LEONARDO SIQUEIRA VILETE 06448280642 - ME, Nire 31805857147 e protocolo 230203035 - 13/01/2023. Autenticação: 6A17E15E11EFDC77756A8A2A2DE87CCCB42C141. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 23/020.303-5 e o código de segurança mS4Y
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/01/2023 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
23/020.303-5	MGE2300034653	12/01/2023

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
064.482.806-42	LEONARDO SIQUEIRA VILETE

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 9921558 em 16/01/2023 da Empresa LEONARDO SIQUEIRA VILETE 06448280642 - ME, Nire 31805857147 e protocolo 230203035 - 13/01/2023. Autenticação: 6A17E15E11EFDC77756A8A2A2DE87CCCB42C141. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 23/020.303-5 e o código de segurança mS4Y
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/01/2023 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

Ministério da Economia
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE	NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial)
3180585714-7	

NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas)
LEONARDO SIQUEIRA VILETE

NACIONALIDADE	ESTADO CIVIL
BRASILEIRA	CASADO

SEXO	REGIME DE BENS (se casado)
M [ ] F [ ]	COMUNHAO PARCIAL

FILIAÇÃO
SEBASTIAO VILETE
(mãe)
MALVINA SIQUEIRA VILETE

NASCIDO EM (data de nascimento)	IDENTIDADE (número)	Órgão Emissor	UF	CPF (número)
19/02/1983	MG13748873	SSP	MG	064.482.806-42

EMANCIPADO POR (forma de emancipação somente no caso de menor)	EMAIL

DOMICILIADO NA (LOGRADOURO rua, av, etc.)	NÚMERO
CORREGO TABOAO	S/N

COMPLEMENTO	BAIRRO / DISTRITO	CEP
	ZONA RURAL	36830000

MUNICÍPIO	UF
ESPERA FELIZ	MG

Declaro que a atividade se
[ ] ENQUADRA
[ ] REENQUADRA
[ ] DESENQUADRA
Porte
[X] MICROEMPRESA - ME
[ ] EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP
nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006

Declaro, sob as penas da lei, inclusive que são verídicas todas as informações prestadas neste instrumento e quanto ao disposto no artigo 299 do Código Penal, não estar impedido de exercer atividade empresária, não possuir outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do Estado de Minas Gerais:

ATO	DESCRIÇÃO DO ATO	EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
002	ALTERACAO	021	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO	EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO

NOME EMPRESARIAL
LEONARDO SIQUEIRA VILETE 06448280642 - ME

LOGRADOURO (rua, av. etc.)	NÚMERO
CORREGO TABOAO	SN

COMPLEMENTO	BAIRRO / DISTRITO	CEP
	ZONA RURAL	36830000

MUNICÍPIO	UF	PAÍS	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL)
ESPERA FELIZ	MG	BRASIL	ADMIRCONTABILIDADE@HOTMAIL.COM

VALOR DO CAPITAL - R$	VALOR DO CAPITAL (por extenso)
1,00	UM REAL

CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE)	DESCRIÇÃO DO OBJETO
Atividade principal: 4924800 Atividades secundárias:	SERVICOS DE TRANSPORTE DE ESCOLARES - TRANSPORTADOR ESCOLAR.

DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE anterior	UF	USO DA JUNTA COMERCIAL
07/01/2015	21631873000172			

ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente) (campo de preenchimento facultativo)

DATA DA ASSINATURA	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO
11/01/2023	

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE. ___/___/_____	AUTENTICAÇÃO AUTENTICAÇÃO DIGITAL, NOS TERMOS DO DISPOSTO NO § 3º DO ART. 4º DA IN-DREI 03/2013, EVIDENCIADA EM RODAPÉ, APÓS A APROVAÇÃO DO ATO

MÓDULO INTEGRADOR: MGE2300034653

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 9921558 em 16/01/2023 da Empresa LEONARDO SIQUEIRA VILETE 06448280642 - ME, Nire 31805857147 e protocolo 230203035 - 13/01/2023. Autenticação: 6A17E15E11EFDC77756A8A2A2DE87CCCB42C141, Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 23/020.303-5 e o código de segurança mS4Y
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/01/2023 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
23/020.303-5	MGE2300034653	12/01/2023

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
064.482.806-42	LEONARDO SIQUEIRA VILETE

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 9921558 em 16/01/2023 da Empresa LEONARDO SIQUEIRA VILETE 06448280642 - ME, Nire 31805857147 e protocolo 230203035 - 13/01/2023. Autenticação: 6A17E15E11EFDC77756A8A2A2DE87CCCB42C141. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 23/020.303-5 e o código de segurança mS4Y
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/01/2023 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
Governo do Estado de Minas Gerais
Secretaria de Estado da Fazenda de Minas Gerais
Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa LEONARDO SIQUEIRA VILETE 06448280642 - ME, de NIRE 3180585714-7 e protocolado sob o número 23/020.303-5 em 13/01/2023, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 9921558, em 16/01/2023. O ato foi deferido eletrônicamente pelo examinador Zelia da Costa Cavalcanti.

Certifica o registro, a Secretária-Geral, Marinely de Paula Bomfim. Para sua validação, deverá ser acessado o sitio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (https://portalservicos.jucemg.mg.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
064.482.806-42	LEONARDO SIQUEIRA VILETE

Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
064.482.806-42	LEONARDO SIQUEIRA VILETE

Belo Horizonte, segunda-feira, 16 de janeiro de 2023

SRM

Documento assinado eletrônicamente por Zelia da Costa Cavalcanti, Servidor(a) Público(a), em 16/01/2023, às 08:28 conforme horário oficial de Brasília.

A autencidade desse documento pode ser conferida no portal de serviços da jucemg informando o número do protocolo 23/020.303-5.

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 9921558 em 16/01/2023 da Empresa LEONARDO SIQUEIRA VILETE 06448280642 - ME, Nire 31805857147 e protocolo 230203035 - 13/01/2023. Autenticação: 6A17E15E11EFDC77756A8A2A2DE87CCCB42C141. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 23/020.303-5 e o código de segurança mS4Y
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/01/2023 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
873.638.956-00	MARINELY DE PAULA BOMFIM

Belo Horizonte, segunda-feira, 16 de janeiro de 2023

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 9921558 em 16/01/2023 da Empresa LEONARDO SIQUEIRA VILETE 06448280642 - ME, Nire 31805857147 e protocolo 230203035 - 13/01/2023. Autenticação: 6A17E15E11EFDC77756A8A2A2DE87CCCB42C141. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 23/020.303-5 e o código de segurança mS4Y
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/01/2023 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

000616

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
21.631.873/0001-72 **MATRIZ**		**07/01/2015**

NOME EMPRESARIAL
LEONARDO SIQUEIRA VILETE 06448280642

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
********	**ME**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
49.24-8-00 - Transporte escolar

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
Não Informada

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
213-5 - Empresário (Individual)

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
CRG TABOAO	**S/N**	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
36.830-000	**ZONA RURAL**	**ESPERA FELIZ**	**MG**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
	(32) 8459-0664

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**07/01/2015**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **13/03/2026** às **18:54:50** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

MUNICIPIO DE ESPERA FELIZ

MUNICÍPIO DE ESPERA FELIZ

CNPJ: 18.114.264/0001-31

17/03/2026 16:06:17

Emitido Por :

JOANDER CAMPOS MUNIZ PINHEIRO

PRAÇA DOUTOR JOSE AUGUSTO, 251 , CENTRO, ESPERA FELIZ-MG CEP: 36830-000

FICHA DE CADASTRO - ANO: 2026

INFORMAÇÕES DA INSCRIÇÃO

Cód Imóvel: 2209 **Distrito:** **Setor:** **Quadra:** **Lote:** **Unid:**

Inscrição : 0000002209 **Estado Do Cadastro :** Ativo **Data Do Cadastro :** 16/01/2015 **Data Final :**

Endereço : - Córrego - TABOAO **Inscrição Anterior:**

Número: SN **Complemento:**

Bairro: ZONA RURAL **Cidade:** Espera Feliz **Cep:** 36830000 **UF :** MG

Segmento: **Matricula :**

INFORMAÇÕES SOBRE O PROPRIETÁRIO

Contribuinte : LEONARDO SIQUEIRA VILETE 06448260642

CPF/ CNPJ : 21.631.873/0001-72

Endereço : Córrego - TABOAO

Número: SN **Cep:** 36830-000

Complemento: **Bairro:** ZONA RURAL

Cidade: Espera Feliz **UF** MG

Email: admircontabilidade@gmail.com

Relacao das Atividades da Empresa

000000387 TRANSPORTE ESCOLAR

VALORES DO CÁLCULO

Área Terreno:	0,00	**Vlr. M² Terreno:**	R$0,00	**Vlr. Venal Terreno:**	R$0,00	**Vlr. Venal:**	R$0,00
Área Unidade:	0,00	**Vlr. M² Edificação:**	R$0,00	**Vrl. Venal Edificação:**	R$0,00	**Alíquota:**	0,00%
Fração Ideal:	0,00						

ZONEAMENTO

VINCULO

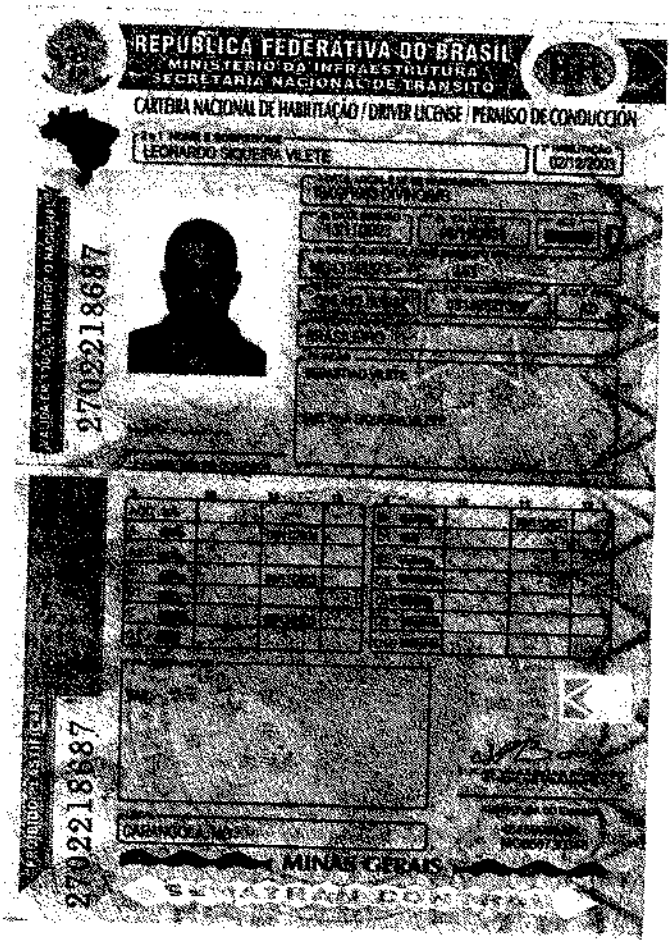
Contribuinte:	CPF/CNPJ:	Vinculo:	Contribuinte:	CPF/CNPJ:	Vinculo:
LEONARDO SIQUEIRA VILETE 06448260642	21.631.873/0001-	Sócio			

1 - INFORMAÇOES CONTRIBUINTE

NATUREZA JURIDICA	PJ	CLASSIFICAÇAO DA ATIVIDADE	SERVIÇO / TELE
CONTRIBUINTE ESTABELECIDO	SIM	CONST. CIVIL NO MUNICIPIO	NAO
IMUNE/ISENTO ISS	NAO	ISENTO TAXAS	NAO
AREA UTILIZADA	10,000000	HORARIO DE FUNCIONAMENTO	SEGUNDA À SEXTA DAS 08:00 H

Valores Venais :

Valor Venal:	0,00	Valor Imposto:	0,00


REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
SECRETARIA NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCIÓN
LEONARDO SIQUEIRA VILETE
02/12/2013
MINAS GERAIS
02702218687
02702218687

LEONARDO SIQUEIRA VILETE

CRG Taboão S/N.º – Zona Rural CEP: 36.830-000
Espera Feliz–MG TELEFAX (0xx32) 99821-2010

ANEXO III
DECLARAÇÃO UNIFICADA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0012/2026
PROCESSO LICITATÓRIO 0060/2026

DECLARAMOS, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

1- Até a presente data encontra-se desimpedida de participar da licitação, obrigando-se, ainda, a declarar, sob as penalidades cabíveis, a superveniência de fato impeditivo da habilitação, conforme Lei nº 14.133/2021.

2- Declaro que tenho pleno conhecimento e atendo a todas as exigências de habilitação e especificações técnicas previstas no Edital, nos termos da Lei.

3- Aceitamos as condições estipuladas neste edital, ressalvada a hipótese de impugnação;

4- Que para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da lei, que a licitante concorda e se submete a todos os termos, normas e especificações pertinentes ao Edital, bem como, às Leis, Decretos, Portarias e Resoluções cujas normas incidam sobre a presente licitação.

5- Que todos os documentos e informações prestadas são fiéis e verdadeiras;

6- Declaração que não possui no quadro de pessoal empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, e menor de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal de 1988.

7- Que não constam em nossos quadros societários colaboradores do(a) órgão promotor do pregão eletrônico que mantenham vínculo familiar com detentor de cargo em comissão ou função de confiança, atuante na área responsável pela demanda ou contratação, ou de autoridade a ele hierarquicamente superior; e não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista do Município de Espera Feliz.

8- Que nos preços cotados já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre o fornecimento.

9- Que estamos plenamente cientes do teor e das implicações jurídicas sobre as declarações acima emitidas e que detenho plenos poderes e informações para firmá-la. Por ser a expressão da verdade e de nossa livre vontade, firmamos a presente para os fins de direito a que se destina.

10- Que, em conformidade com o disposto na Lei Complementar nº 123/2006, esta licitante cumpre todos os requisitos legais previstos para a qualificação como (Microempresa), estando aptos a usufruirmos do tratamento diferenciado, não nos enquadrando em nenhuma das vedações previstas no § 4º do Artigo 3º da LC 123/06, alterada pelas Leis Complementares

Leonardo Siqueira Vilete

LEONARDO SIQUEIRA VILETE

CRG Taboão S/N.º – Zona Rural CEP: 36.830-000
Espera Feliz–MG TELEFAX (0xx32) 99821-2010

128/2008, 147/2014, 155/2016 e Decreto Federal nº 8.538/2015, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências superiores.;
11- Declaro ainda que: a proposta apresentada para participar do Pregão Eletrônico/SRP, foi elaborada de maneira independente, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão, por qualquer meio ou por qualquer pessoa.
12- Declaramos, para os fins que a empresa não foi declarada inidônea ou suspensa, por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.

Espera Feliz – MG, 19 de março de 2026.

Leonardo Siqueira Vilete

LEONARDO SIQUEIRA VILETE
CNPJ 21.631.873/0001-72
Leonardo Siqueira Vilete
Administrador

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ - MG
CEP: 36.830-00

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atesto para os devidos fins que a empresa **LEONARDO SIQUEIRA VILETE,** com sede no Córrego do Taboão, Zona Rural de Espera Feliz-MG, inscrita no CNPJ 21.631.873/0001-72, prestou e presta os serviços referente ao processo licitatório 0011/2025 na Modalidade de Pregão Eletrônico 0006/2025, de forma satisfatória e regular para o Município de Espera Feliz pessoa jurídica de direito público CNPJ 18.114.264/0001-31, localizada na Praça Dr. Jose Augusto, 251- Centro - Espera Feliz/MG.

OBJETO: **Contratação de empresa para realização de transporte escolar para atender os alunos das redes Municipal e Estadual para o ano letivo de 2025.**

Espera Feliz, 16 de março de 2026.

Dione Faria Silva
Agente de Contratação

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES
SECRETARIA NACIONAL DE TRÂNSITO - SENATRAN

gov.br

DETRAN- MG

CERTIFICADO DE REGISTRO E LICENCIAMENTO DE VEÍCULO - DIGITAL

№ 0006 2

CÓDIGO RENAVAM		CATEGORIA	CAPACIDADE
00757106145		ALUGUEL	*
PLACA	EXERCÍCIO	POTÊNCIA/CILINDRADA	PESO BRUTO TOTAL
HMM6207	2026	140CV/****	8.0
ANO FABRICAÇÃO	ANO MODELO	MOTOR / CMT / EIXOS / LOTAÇÃO	
2001	2001	4069515 / 10.0 / 2 / 21P	
NÚMERO DO CRV		CARROCERIA	
***		NÃO APLICAVEL	

Valide este QRCode com app Vio

NOME
LEONARDO SIQUEIRA VILETE

CPF / CNPJ
21.631.873/0001-72

CÓDIGO DE SEGURANÇA DO CLA	CAT	LOCAL	DATA
48555185662	***	ESPERA FELIZ MG	12/02/2026

MARCA / MODELO / VERSÃO
AGRALE/NEOBUS THUNDER

ESPÉCIE / TIPO
PASSAGEIRO MICROONIBUS

PLACA ANTERIOR / UF	CHASSI
*******/**	9BYC22K1S1C001004

COR PREDOMINANTE	COMBUSTÍVEL
BRANCA	DIESEL

Documento emitido por DETRAN-MG (3645260204664EA4) em 11/03/2026 às 14:10:32.

ASSINADO DIGITALMENTE PELO DETRAN

DADOS DO SEGURO DPVAT

CAT. TARIF	DATA DE QUITAÇÃO	PAGAMENTO
*	*	☐ COTA ÚNICA ☐ PARCELADO

REPASSE OBRIGATÓRIO AO FUNDO NACIONAL DE SAÚDE (R$)	CUSTO DO BILHETE (R$)	CUSTO EFETIVO DO SEGURO (R$)
*	*	*

REPASSE OBRIGATÓRIO AO DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO (R$)	VALOR DO IOF (R$)	VALOR TOTAL A SER PAGO PELO SEGURADO (R$)
*	*	*

OBSERVAÇÕES DO VEÍCULO

SEM OBSERVAÇÕES

INFORMAÇÕES DO SEGURO DPVAT

MENSAGENS SENATRAN

Você Sabia?

Na Carteira Digital de Trânsito - CDT, você tem acesso ao CRLV, à CNH e ainda ganha desconto de 40% nas infrações, além de muitos outros serviços de trânsito, sem nenhum custo!

Leia o QR Code e baixe agora.

Google Play

App Store

LAUDO DE INSPEÇÃO VEICULAR – LIV

0006 3

A.R.T. CREA/MG: MG20264628268	**DATA DA INSPEÇÃO: 22/01/2026, às 09:00.**
LAUDO Nº: 16732/026-1	**DATA DE VALIDADE: 21/07/2026, às 23:59.**

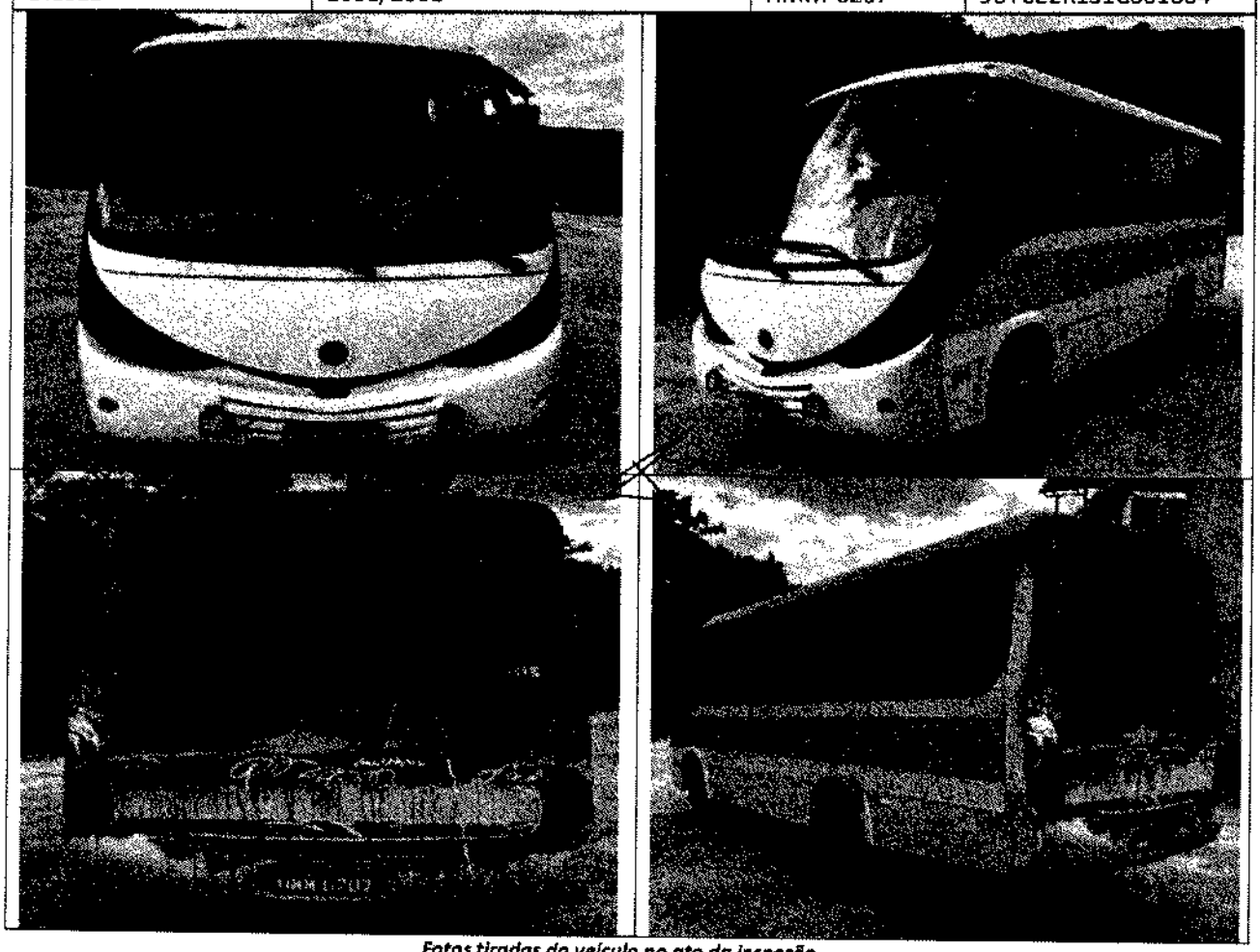
RESPONSÁVEL TÉCNICO: Jésus Fernandes Júnior — **Registro CREA-MG: 172229D**
Engenheiro mecânico e Mestre em engenharia Mecânica — **(33) 98859-7652**

DADOS ORIGINAIS DO VEÍCULO

NOME: Leonardo Siqueira Vilete — **CNPJ/CPF:** 21.631.873/0001-72

ENDEREÇO: Córrego da Escuridão, Área Rural. Espera Feliz-MG — **CEP.:** 36.830-000

ESPÉCIE/TIPO:	**MARCA/MODELO/VERSÃO:**	**CAP/POT/CIL:**	**COR:**
PAS/MICROONIBUS	AGRALE/NEOBUS THUNDER	21P/140CV/****	BRANCA
COMBUSTÍVEL:	**ANO/MODELO:**	**PLACA:**	**CHASSI:**
DIESEL	2001/2001	HMM-6207	9BYC22K1S1C001004



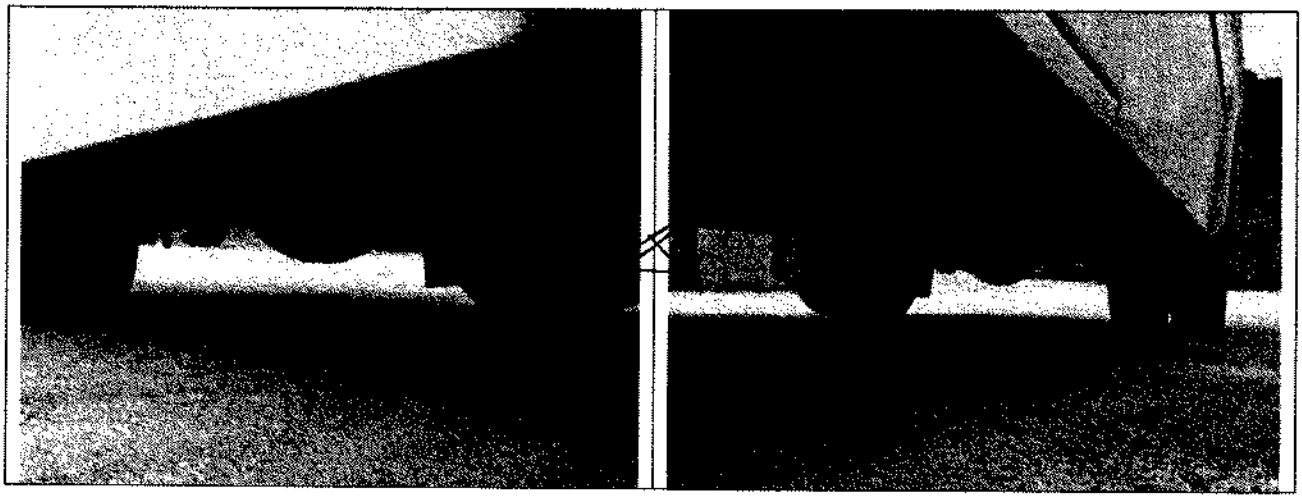
Fotos tiradas do veículo no ato da inspeção.

CERTIFICO QUE, EM CUMPRIMENTO À PORTARIA 1498/2019 DETRAN-MG, QUE REGULAMENTA OS ARTIGOS 136 A 139 DO CTB - CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO -, POR OCASIÃO DESTA INSPEÇÃO MECÂNICA REALIZADA CONFORME A NORMA ABNT NBR 14040 E LEGISLAÇÃO DE TRÂNSITO, ESPECIFICAMENTE - RESOLUÇÕES CONTRAN 924/22; NBR 14040-1: DIRETRIZES BÁSICAS; NBR 14040-1 – PARTE 11: ESTAÇÃO DE INSPEÇÃODE SEGURANÇA VEICULAR. NBR 17075: INSPEÇÃO DE VEÍCULOS DESTINADOS AO TRANSPORTES ESCOLAR - REQUISITOS-; O VEÍCULO REÚNE AS CONDIÇÕES NORMAIS AO QUE SE REFERE À SEGURANÇA, MANUTENÇÃO, ESTADO DE CONSERVAÇÃO E PRESERVAÇÃO DE SUAS CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS. O MESMO ESTÁ APTO A PRESTAR SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR, COM REGISTRO DE VEÍCULO DE PASSAGEIRO, FICANDO OS RESPONSÁVEIS, POR QUESTÕES ÓBVIAS, OBRIGADOS A FAZER MANUTENÇÃO DIÁRIA, COMO PREVENTIVA, CORRETIVA, PREDITIVA E A PROATIVA - A MAIS IMPORTANTE -, NO SENTIDO DE PROPORCIONAR SEGURANÇA PARA O USUÁRIO, ALÉM DE ATENDER AS EXIGÊNCIAS DOS ÓRGÃOS DE FISCALIZAÇÃO, ESTANDO CIENTES DAS PENALIDADES QUE ESTÃO SUJEITOS POR INOBSERVÂNCIAS DAS NORMAS TÉCNICAS DE SEGURANÇA PREVISTAS EM LEI.

RESULTADO: APROVADO

Jésus Fernandes Júnior
Eng. Mecânico
CREA MG 172229 D

JÉSUS FERNANDES JÚNIOR
ENGENHEIRO MECÂNICO – CREA-MG 172229/D
(33) 98859-7652



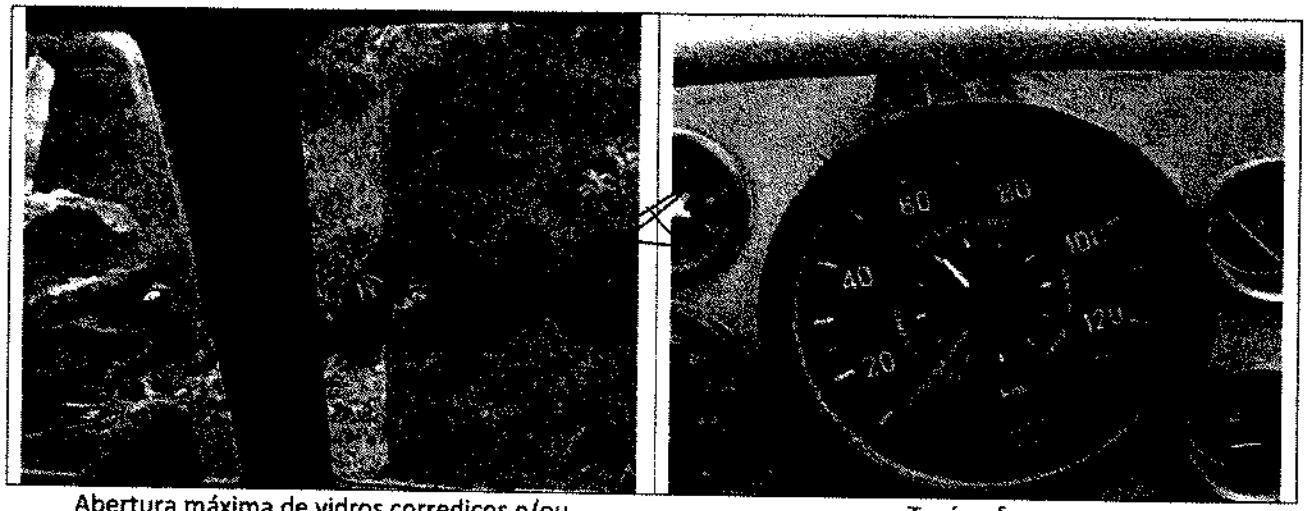
Pneus/Eixo Dianteiro

Pneus/Eixo Traseiro



Estado médio dos pneus

Cintos de segurança em número igual da lotação



Abertura máxima de vidros corrediços e/ou
Dispositivos para quebra e remoção de vidros

Tacógrafo

Jésus Fernandes Júnior
Eng. Mecânico
CREA MG 172229 D

JÉSUS FERNANDES JÚNIOR
ENGENHEIRO MECÂNICO – CREA-MG 172229/D
(33) 98859-7652

TESTES DE REALIZAÇÃO OBRIGATÓRIA
MOTORES CICLO OTTO E DIESEL

Itens Avaliados (motor Ciclo Otto e Ciclo Diesel)

MOTOR	**CHASSI – DIREÇÃO/SUSPENÇÃO**
FUNCIONAMENTO	VOLANTE
CARTER	VOLANTE COLUNA
COMPRESSOR DE AR	SETOR DE DIREÇÃO
CALÇO MOTOR	BARRA DE DIREÇÃO
DESCARGA	PIVÔ
SILENCIOSO	CHASSI
BLOCO	FOLGAS
CABEÇOTES	SUSPENÇÃO
SISTEMA DE ALIMENTAÇÃO	ARMOTECEDORES
BOMBA INJETORA	MOLAS
BOMBA GASOLINA/ÁLCOOL	EMBUCHAMENTOS
TANQUE	RODAS
TUBULAÇÃO	SUSPENÇÃO PNEUMÁTICA
FILTRO DE AR	ELEMENTOS LIMITADORES
SISTEMA DE FREIO	**SISTEMA ELÉTRICO**
TUBULAÇÕES	LANTERNAS
RODAS	LANTERNAS SUPERIORES
SINALEIRO	LUZES INTERNITENTES DE ADVERTÊNCIA
FOLGA PEDAL	RETROREFLETORES
TIRANTES	FARÓIS PRINCIPAIS E AUXILIARES
MANETE ESTACIONAMENTO	LANTERNA PLACA TRASEIRA
SERVOFREIO	LUZES DO PAINEL
CUICAS	**EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA**
CATRACAS	TACÓGRAFO
RESERVATÓRIO DO LIQUIDO DE FREIO	EXTINTOR
DISCO TAMBORES COMPONETES	TRIÂNGULO
CARROCERIA	CINTO DE SEGURANÇA
LATARIA	PALETAS PARA-BRISA
PINTURA	LACRE DO TACÓGRAFO
RETROVISORES	DISPOSITIVOS QUEBRA/REMOÇÃO DE VIDROS
VIDROS	CÂMERA-MONITOR
FORRAÇÃO	**ACESSÓRIOS**
BANCOS	ESTEPE
PARA-BRISA	MACACO
MAÇANETAS	CHAVE DE RODA
LIMITADORES DE VIDROS - MÁXIMO 10 CM	**RODAGEM**
FAIXA HORIZONTAL PINTADA EM 40 CENTÍMETROS (ATENDENDO OS CRITÉRIOS DE CORES)	IDENTIFICAÇÃO DOS PNEUS
DOCUMENTAÇÃO	ALINHAMENTO - DESGASTE

VISTORIADOR RESPONSÁVEL: Jésus Fernandes Júnior – Engenheiro mecânico

Jésus Fernandes Júnior
Eng. Mecânico
CREA MG 172229 D

JÉSUS FERNANDES JÚNIOR
ENGENHEIRO MECÂNICO – CREA-MG 172229/D
(33) 98859-7652

Certificado nº. 070517

NOME: LEONARDO SIQUEIRA VILETE
CPF: 064.482.806-42

Curso de Atualização para Condutores de Veículo de Transporte de Escolares / PE
CARGA HORÁRIA: 16 HORAS/AULA

MÓDULOS DO CURSO:

CURSO DE ATUALIZAÇÃO PARA CONDUTORES DE VEÍCULO DE TRANSPORTE DE ESCOLARES / PE	
ESTRUTURA CURRICULAR	**CARGA HORÁRIA**
1. LEGISLAÇÃO DE TRÂNSITO	03 HORAS/AULA
2. DIREÇÃO DEFENSIVA	05 HORAS/AULA
3. NOÇÕES DE PRIMEIROS SOCORROS, RESPEITO AO MEIO AMBIENTE E CONVÍVIO SOCIAL	03 HORAS/AULA
4. RELACIONAMENTO INTERPESSOAL	05 HORAS/AULA
CARGA HORÁRIA TOTAL	**16 HORAS/AULA**

LM Cursos de Trânsito

Rua dos Miosótis, 55 - Sala 305 - Vila Valqueire, Rio de Janeiro - RJ
CNPJ: 18.657.198/0001-46

9 0006

LM cursos de trânsito

CERTIFICADO

Nº 070517

Certificamos que **LEONARDO SIQUEIRA VILETE** concluiu o Curso de Atualização para Condutores de Veiculo de Transporte de Escolares (PE) , na modalidade a distância, totalizando carga horária de 16 horas/aula, subdivididas em, 3 horas/aula de Legislação de Trânsito, 5 horas/aula de Direção Defensiva, 3 horas/aula de Noções de Primeiros Socorros, Respeito ao Meio Ambiente e Convivio Social, 5 horas/aula de Relacionamento Interpessoal, ofertado pelo LM Cursos de Trânsito. Realizado no periodo de 11/01/2022 a 13/01/2022 . Curso válido até 13/01/2027. Obteve na avaliação final 87% de acertos.

INSTRUTOR RESPONSÁVEL: ANDRE LUIS FERREIRA DOS SANTOS / CPF: 112.875.967-54

Rio de Janeiro, 13/01/2022.

FERNANDA SILVA MACEDO
CPF 028.176.497-29
DIRETORA EXECUTIVA

LEANDRO MACHADO MACEDO
CPF 018.509.867-38
DIRETOR PEDAGÓGICO

0006 - 1

TOKIO MARINE SEGURADORA

NOSSA TRANSPARÊNCIA, SUA CONFIANÇA

APÓLICE DE SEGURO
ACIDENTES PESSOAIS PASSAGEIRO

DADOS DO CLIENTE

Razão Social:	LEONARDO SIQUEIRA VILETE	CNPJ:	21.631.873/0001-72
Endereço:	CÓRREGO TABOÃO, S/N	Bairro:	ZONA RURAL
Complemento:		CEP:	36830-000
Cidade:	ESPERA FELIZ	Estado:	MG

DADOS DO SEGURO

Ramo: 0982 - ACIDENTES PESSOAIS COLETIVOS — Nº Apólice: 1061050 — Nº Ordem/Proposta: 8964111

Vigência da Apólice: 11/03/2026 a 11/03/2027. — Nº Contrato: 196968 — Nº Sub-contrato: 0

Condições vigentes a partir de: 11/03/2026. — Data Emissão Apólice: 19/03/2026

COBERTURAS	Limite Mínimo de Cap. Segurado Individual	Limite Máximo de Cap. Segurado Individual	Taxa do Seguro	Carência	Franquia
MA-MORTE ACIDENTAL	30.000,00	30.000,00	0,28858	Não há	Não há
IPA-INV.PERM.TOT/PAR POR	30.000,00	30.000,00	0,05772	Não há	Não há
DMHO-DESP.MÉD. HOSP E	15.000,00	15.000,00	3,46294	Não há	Não há
MA-MORTE ACIDENTAL	30.000,00	30.000,00	0,10822	Não há	Não há
IPA-INV.PERM.TOT/PAR POR	30.000,00	30.000,00	0,02165	Não há	Não há
DMHO-DESP.MÉD. HOSP E	15.000,00	15.000,00	1,29860	Não há	Não há

Obs.: A taxa acima especificada já contempla 0,38% de IOF (imposto sobre operações financeiras).
O valor do capital demonstrado na cobertura de IPA refere-se à Invalidez Total. No caso de Invalidez Parcial, a indenização será de acordo com os percentuais estabelecidos nas Condições Gerais.

DADOS DO PAGAMENTO

Forma de Cobrança	Pagamento	Unific Do Titulo
FICHA DE COMPENSAÇÃO	ANUAL	SUBCONTRATO

O prêmio líquido e total serão calculados com base nas informações recebidas para emissão, e, constarão do resumo de fatura que será entregue ao Cliente, após o processamento do faturamento.

DISPOSIÇÕES GERAIS

TOKIO MARINE SEGURADORA, baseando-se na Proposta de Contratação firmada junto ao Cliente acima indicado, emite a presente Apólice, sob os termos das Condições Contratuais pertencentes à Proposta e Condições Gerais do Produto, que fazem parte do presente Seguro.

Ressalta-se que, qualquer informação inverídica, inexata ou omitida, poderá culminar na perda ao direito da indenização securitária.

O Cliente fica ciente que, quando necessário, os seus dados cadastrais e/ou do grupo segurado que representa na qualidade de Estipulante, poderão ser compartilhados pela Seguradora à empresas parceiras, para o fim específico de atender a prestação de serviços decorrente deste seguro, respeitando-se a confidencialidade das informações.

Qualquer intermediário deste seguro deve dar cumprimento integral às normas e legislação vigentes, especialmente quanto às disposições contidas na Lei nº 15040/2024 e na Resolução CNSP nº 382/2020, inclusive quanto à prévia disponibilização ao proponente das informações previstas no art. 4º, § 1º, da referida Resolução.

Produto registrado sob o Processo SUSEP nº 005-00512/00.

Este seguro é por prazo determinado, tendo a Seguradora a faculdade de não renovar a apólice na data do vencimento, sem devolução dos prêmios pagos nos termos da apólice.

As Condições Gerais deste produto encontram-se registradas na Susep de acordo com o número de processo constante nesta Apólice e poderão ser consultadas no endereço eletrônico www.susep.gov.br, por meio do link https://portal.tokiomarine.com.br/docstore-services/rest/download/b4c19c3b-5c8f-498f-8ac1-efad39d34db9 e também no site www.tokiomarine.com.br. O registro do produto é automático e não representa aprovação ou recomendação por parte da Susep. Atendimento Exclusivo ao Consumidor - SUSEP: 0800 021 8484 (dias úteis, das SUSEP - Superintendência de Seguros Privados - Autarquia Federal responsável pela fiscalização, normatização e controle dos mercados de seguro, previdência complementar aberta, capitalização, resseguro e corretagem de seguros.

DADOS COMERCIAIS			
SUCURSAL	CÓD. INTERNO DO CORRETOR	CORRETOR	REGISTRO SUSEP
8404	654544	JLB AMDR CORR DE SEGS E PRES DE SERV LTDA	202076585
Endereço: RUA ROQUE FERREIRA DE CASTRO, 80 - CENTRO, ESPERA FELIZ/MG			

O segurado poderá consultar a situação cadastral do corretor de seguros e da sociedade seguradora no sítio eletrônico www.susep.gov.br.

LOCAL E DATA: São Paulo, 20 de março de 2026.

José Adalberto Ferrara
Diretor Presidente

Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais

ESPERA FELIZ

CERTIDÃO CÍVEL DE FALÊNCIA E CONCORDATA NEGATIVA

CERTIFICO que, revendo os registros de distribuição de ação de NATUREZA CÍVEL nesta comarca, até a presente data, nas ações específicas de Concordata Preventiva / Suspensiva, Falência de Empresários, Sociedades Empresáriais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, Recuperação Extrajudicial, Recuperação Judicial, NADA CONSTA em tramitação contra:

Nome: LEONARDO SIQUEIRA VILETE
CNPJ: 30.224.509/0001-89

Observações:
a) Certidão expedida gratuitamente através da internet, nos termos do caput do art. 8º da Resolução 121/2010 do Conselho Nacional de Justiça;

b) a informação do número do CPF/CNPJ é de responsabilidade do solicitante da certidão, sendo pesquisados o nome e o CPF/CNPJ exatamente como digitados;

c) ao destinatário cabe conferir o nome e a titularidade do número do CPF/CNPJ informado, podendo confirmar a autenticidade da Certidão no portal do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais (http://www.tjmg.jus.br), pelo prazo de 3 (três) meses após a sua expedição;

d) esta Certidão inclui os processos físicos e eletrônicos, onde houver sido implantado o Processo Judicial Eletrônico - PJe, o eproc, o Sistema CNJ (Ex-Projudi) e o SEEU - Sistema Eletrônico de Execução Unificada, tendo a mesma validade da certidão emitida diretamente no Fórum e abrange os processos da Justiça Comum, do Juizado Especial e da Turma Recursal apenas da comarca pesquisada, com exceção do SEEU, cujo sistema unificado abrange todas as comarcas do Estado;

e) A presente certidão não faz referência a período de anos, uma vez que somente se refere à existência de feitos judicias em andamento (processos ativos) contra o nome pesquisado, conforme Provimento 355/2018 da Corregedoria Geral de Justiça.

A presente certidão NÃO EXCLUI a possibilidade da existência de outras ações de natureza diversa daquelas aqui mencionadas.

Certidão solicitada em 13 de Março de 2026 às 19:03

ESPERA FELIZ, 13 de Março de 2026 às 19:03

Código de Autenticação: 2603-1319-0341-0810-2251

Para validar esta certidão, acesse o sítio do TJMG (www.tjmg.jus.br) em Certidão Judicial/AUTENTICIDADE DA CERTIDÃO /AUTENTICAÇÃO 2 informando o código.

ATENÇÃO: Documento composto de 1 folhas(s). Documento emitido por processamento eletrônico. Qualquer emenda ou rasura gera sua invalidade e será considerada como indício de possível adulteração ou tentativa de fraude.

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: LEONARDO SIQUEIRA VILETE 06448280642
CNPJ: 21.631.873/0001-72

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 10:28:50 do dia 19/03/2026 <hora e data de Brasília>.
Válida até 15/09/2026.
Código de controle da certidão: **8ECE.D0FD.691F.281D**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

- 000032

Voltar | Imprimir

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 21.631.873/0001-72
Razão Social: LEONARDO SIQUEIRA VILETE 06448280642
Endereço: COR TABOAO S/N / ZONA RURAL / ESPERA FELIZ / MG / 36830-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:12/03/2026 a 10/04/2026

Certificação Número: 2026031209252238498617

Informação obtida em 13/03/2026 18:59:45

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS 000633

Certidão de Débitos Tributários

Negativa

Data de emissão 13/03/2026

Data de validade 11/06/2026

Razão Social
LEONARDO SIQUEIRA VILETE 06448280642

CNPJ
21.631.873/0001-72

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. Não constam débitos relativos a tributos administrados pela Fazenda Pública Estadual e/ou Advocacia Geral do Estado;

2. No caso de utilização para lavratura de escritura pública ou registro de formal de partilha, de carta de ajudicação expedida em autos de inventário ou de arrolamento, de sentença em ação de separação judicial, divórcio ou de partilha de bens na união estável e de escritura pública de doação de bens imóveis, esta certidão somente terá validade se acompanhada da Certidão de Pagamento / Desoneração do ITCD, prevista no artigo 39 do Decreto 43.981/2005.

Certidão válida para todos os estabelecimentos da empresa, alcançando débitos tributários do sujeito passivo em Fase Administrativa ou inscritos em Dívida Ativa.

A autenticidade desta certidão pode ser confirmada no sítio da Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais, em: https://cdt.fazenda.mg.gov.br > Validar CDT

Código de controle de autenticidade
39D2-E0B2-6871-1584-35F6-42F2-B8E7-411A

000634

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ

FAZENDA PUBLICA MUNICIPAL

Setor de Tributacao

CERTIDAO NEGATIVA DE DIVIDA A FAZENDA PUBLICA MUNICIPAL
Nº 851/2026

Certifico, para os devido fins que:
LEONARDO SIQUEIRA VILETE 06448280642

CPF/CNPJ: **21.631.873/0001-72**

Endereço: Córrego TABOAO NºSN - - ZONA RURAL - Espera Feliz-MG CEP: 36830-000

Ressalvando a Fazenda Municipal, o direito de cobrar quaisquer debitos que venham aser apurados apos o fornecimento desta. Certifico que em nome do requerente, nao existe debitos em aberto ate a presente data referente ao(s) tributo(s): Impostos e Taxas Municipais, de acordo com o artigo 97 da Lei Nº 35 do ano de 2017

Chave de Validação WEB:8f21a924

Prefeitura Municipal De Espera Feliz - MG, Sexta-feira, 13 de Março de 2026

VALIDADE: **180 dias**

Qualquer Rasura Invalida a Certidao

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: LEONARDO SIQUEIRA VILETE 06448280642 (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 21.631.873/0001-72
Certidão nº: 16209877/2026
Expedição: 13/03/2026, às 19:00:36
Validade: 09/09/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **LEONARDO SIQUEIRA VILETE 06448280642 (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **21.631.873/0001-72**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

* 000636

MUNICÍPIO DE ESPERA FELIZ/MG

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2026

PROPOSTA FINAL FORNECEDOR

PROCESSO LICITATÓRIO 0060

Fornecedor: LEONARDO SIQUEIRA VILETE 06448280642 **CNPJ: 21.631.873/0001-72**

Representante: LEONARDO SIQUEIRA VILETE

Telefone: (32) 3746-1864

E-mail: admircontabilidade@hotmail.com

Endereço: CRG TABOAO, 000 - , Espera Feliz - Minas Gerais - 36830-000

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Modelo	Valor R$	Total R$
10	12.900,00	Q	LINHA - 11 PALMEIRAS X SAO JOAO DA FARINHA X TABOAO PERIODO DIURNO E NOTURNO ESTRADA DE TERRA LINHA 11 PALMEIRAS X SAO JOAO DA FARINHA X TABOAO PERIODO DIURNO E NOTURNO ESTRADA DE TERRA MICRO-ONIBUS DE NO MINIMO 21 LUGARES - 57,8 KM	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 9,60	R$ 123.840,00
12	6.900,00	Q	LINHA - 13 NORTE X TABOAO PERIODO DIURNO E NOTURNO ESTRADA DE TERRA MICRO-ONIBUS DE NO MINIMO LINHA 13 NORTE X TABOAO PERIODO DIURNO E NOTURNO ESTRADA DE TERRA MICRO-ONIBUS DE NO MINIMO 21 LUGARES 31,1 KM	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 9,60	R$ 66.240,00

Total R$ 190.080,00

Validade da proposta: Conforme estipulado no Edital.

Condições de entrega do produto ou execução dos serviços: Conforme estipulado no Edital.

Garantia legal: Conforme especificação do Edital.

Leonardo Siqueira Vilete

LEONARDO SIQUEIRA VILETE 06448280642
21.631.873/0001-72

Ministério da Economia
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)	Código da Natureza Jurídica	Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio
31809633570	2135	

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Nome: WALKER DE SOUZA RUBIO 09854813665 - ME
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP
MGE2300034649

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	002			ALTERACAO
		021	1	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

ESPERA FELIZ
Local

11 JANEIRO 2023
Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:
Nome: _____
Assinatura: _____
Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

☐ DECISÃO SINGULAR ☐ DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

☐ SIM ☐ SIM

☐ NÃO __/__/____ _____ ☐ NÃO __/__/____ _____
Data Responsável Data Responsável

Processo em Ordem
À decisão

__/__/____
Data

_____
Responsável

DECISÃO SINGULAR

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
☐ Processo deferido. Publique-se e arquive-se.
☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
☐	☐	☐	☐

__/__/____ _____
Data Responsável

DECISÃO COLEGIADA

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
☐ Processo deferido. Publique-se e arquive-se.
☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
☐	☐	☐	☐

__/__/____
Data

_____ Vogal _____ Vogal _____ Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 9922001 em 16/01/2023 da Empresa WALKER DE SOUZA RUBIO 09854813665 - ME, Nire 31809633570 e protocolo 230203108 - 12/01/2023. Autenticação: 3B1BE67E5E3C66B28C5189A2D38A904F94362D. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 23/020.310-8 e o código de segurança nAbc Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/01/2023 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
23/020.310-8	MGE2300034649	12/01/2023

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
098.548.136-65	WALKER DE SOUZA RUBIO

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 9922001 em 16/01/2023 da Empresa WALKER DE SOUZA RUBIO 09854813665 - ME, Nire 31809633570 e protocolo 230203108 - 12/01/2023. Autenticação: 3B1BE67E5E3C66B28C5189A2D38A904F94362D. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 23/020.310-8 e o código de segurança nAbc Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/01/2023 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

Ministério da Economia
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

1/1

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE	NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial)
3180963357-0	

NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas)
WALKER DE SOUZA RUBIO

NACIONALIDADE	ESTADO CIVIL
BRASILEIRA	CASADO

SEXO: M [ ] F [ ]
REGIME DE BENS (se casado): COMUNHAO PARCIAL

FILIAÇÃO	(mãe)
LEANDRO JOSE RUBIO	INEZ IZABEL DE SOUZA RUBIO

NASCIDO EM (data de nascimento)	IDENTIDADE (número)	Órgão Emissor	UF	CPF (número)
02/06/1990	16621856	SSP	MG	098.548.136-65

EMANCIPADO POR (forma de emancipação somente no caso de menor) | EMAIL

DOMICILIADO NA (LOGRADOURO rua, av. etc.): RUA RUA SAO JOAO | NÚMERO: 145

COMPLEMENTO: 101 | BAIRRO / DISTRITO: RUA SAO JOAO | CEP: 36830000

MUNICÍPIO: ESPERA FELIZ | UF: MG

Declaro que a atividade se
[ ] ENQUADRA
[ ] REENQUADRA
[ ] DESENQUADRA
nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006

Porte
[X] MICROEMPRESA - ME
[ ] EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP

Declaro, sob as penas da lei, inclusive que são verídicas todas as informações prestadas neste instrumento e quanto ao disposto no artigo 299 do Código Penal, não estar impedido de exercer atividade empresária, não possuir outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do Estado de Minas Gerais:

ATO	DESCRIÇÃO DO ATO	EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
002	ALTERACAO	021	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO	EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO

NOME EMPRESARIAL: WALKER DE SOUZA RUBIO 09854813665 - ME

LOGRADOURO (rua, av. etc.): RUA SAO JOAO | NÚMERO: 145

COMPLEMENTO: APT 101 | BAIRRO / DISTRITO: JOAO DO ROQUE | CEP: 36830000

MUNICÍPIO: ESPERA FELIZ | UF: MG | PAÍS: BRASIL | CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL): walkersouzar.123@gmail.com

VALOR DO CAPITAL - R$: 1.000,00
VALOR DO CAPITAL (por extenso): UM MIL REAIS

CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE)
Atividade principal: 4924800
Atividades secundárias: 4929902, 5091202

DESCRIÇÃO DO OBJETO: SERVICOS DE TRANSPORTE DE ESCOLARES - TRANSPORTADOR ESCOLAR., SERVICO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS INTERMUNICIPAL SOB FRETAMENTO EM REGIAO METROPOLITANA - TRANSPORTADOR(A) INTERMUNICIPAL DE PASSAGEIROS SOB FRETAMENTO EM REGIAO METROPOLITANA, SERVICO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS INTERMUNICIPAL E INTERESTADUAL DE TRAVESSIA POR NAVEGACAO FLUVIAL Y TRANSPORTADOR(A) INTERMUNICIPAL E INTERESTADUAL DE TRAVESSIA POR NAVEGACAO FLUVIAL

DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE anterior	UF	FORO DA EMPRESA
07/02/2017	27050937000128			SIM [ ] NÃO [ ]

ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente) (campo de preenchimento facultativo)

DATA DA ASSINATURA	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO
11/01/2023	

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

DEFERIDO.
PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE.

____/____/____

AUTENTICAÇÃO

AUTENTICAÇÃO DIGITAL, NOS TERMOS DO DISPOSTO NO § 3º DO ART. 4º DA IN-DREI 03/2013, EVIDENCIADA EM RODAPÉ, APÓS A APROVAÇÃO DO ATO

MÓDULO INTEGRADOR: MGE2300034649

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 9922001 em 16/01/2023 da Empresa WALKER DE SOUZA RUBIO 09854813665 - ME, Nire 31809633570 e protocolo 230203108 - 12/01/2023. Autenticação: 3B1BE67E5E3C66B28C5189A2D38A904F94362D. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 23/020.310-8 e o código de segurança nAbc Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/01/2023 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
23/020.310-8	MGE2300034649	12/01/2023

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
098.548.136-65	WALKER DE SOUZA RUBIO

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 9922001 em 16/01/2023 da Empresa WALKER DE SOUZA RUBIO 09854813665 - ME, Nire 31809633570 e protocolo 230203108 - 12/01/2023. Autenticação: 3B1BE67E5E3C66B28C5189A2D38A904F94362D. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 23/020.310-8 e o código de segurança nAbc Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/01/2023 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
Governo do Estado de Minas Gerais
Secretaria de Estado da Fazenda de Minas Gerais
Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa WALKER DE SOUZA RUBIO 09854813665 - ME, de NIRE 3180963357-0 e protocolado sob o número 23/020.310-8 em 12/01/2023, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 9922001, em 16/01/2023. O ato foi deferido eletrônicamente pelo examinador Fabricio Sgarbosa Naves.

Certifica o registro, a Secretária-Geral, Marinely de Paula Bomfim. Para sua validação, deverá ser acessado o sitio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (https://portalservicos.jucemg.mg.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
098.548.136-65	WALKER DE SOUZA RUBIO

Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
098.548.136-65	WALKER DE SOUZA RUBIO

Belo Horizonte, segunda-feira, 16 de janeiro de 2023

SRM

Documento assinado eletrônicamente por Fabricio Sgarbosa Naves, Servidor(a) Público(a), em 16/01/2023, às 09:43 conforme horário oficial de Brasília.

A autencidade desse documento pode ser conferida no portal de serviços da jucemg informando o número do protocolo 23/020.310-8.

Página 1 de 1

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 9922001 em 16/01/2023 da Empresa WALKER DE SOUZA RUBIO 09854813665 - ME, Nire 31809633570 e protocolo 230203108 - 12/01/2023. Autenticação: 3B1BE67E5E3C66B28C5189A2D38A904F94362D. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 23/020.310-8 e o código de segurança nAbc Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/01/2023 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
873.638.956-00	MARINELY DE PAULA BOMFIM

Belo Horizonte. segunda-feira, 16 de janeiro de 2023

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 9922001 em 16/01/2023 da Empresa WALKER DE SOUZA RUBIO 09854813665 - ME, Nire 31809633570 e protocolo 230203108 - 12/01/2023. Autenticação: 3B1BE67E5E3C66B28C5189A2D38A904F94362D, Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 23/020.310-8 e o código de segurança nAbc Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/01/2023 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
27.050.937/0001-28 **MATRIZ**		**07/02/2017**

NOME EMPRESARIAL
WALKER DE SOUZA RUBIO 09854813665

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
SOUZA TRANSPORTE	**ME**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
49.24-8-00 - Transporte escolar

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
41.20-4-00 - Construção de edifícios
42.11-1-02 - Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos
42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas
42.92-8-01 - Montagem de estruturas metálicas
43.12-6-00 - Perfurações e sondagens
43.13-4-00 - Obras de terraplenagem
43.99-1-03 - Obras de alvenaria
49.29-9-02 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, intermunicipal, interestadual e internacional
50.91-2-02 - Transporte por navegação de travessia intermunicipal, interestadual e internacional

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
213-5 - Empresário (Individual)

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R JOSE GRILLO	**375**	**APT 102**

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
36.830-000	**CENTRO**	**ESPERA FELIZ**	**MG**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
ADMIRCONTABILIDADE@HOTAMIL.COM	**(32) 3746-1864**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**07/02/2017**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **16/03/2026** às **13:52:46** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
27.050.937/0001-28 **MATRIZ**		**07/02/2017**

NOME EMPRESARIAL
WALKER DE SOUZA RUBIO 09854813665

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
SOUZA TRANSPORTE	**ME**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
49.24-8-00 - Transporte escolar

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
41.20-4-00 - Construção de edifícios
42.11-1-02 - Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos
42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas
42.92-8-01 - Montagem de estruturas metálicas
43.12-6-00 - Perfurações e sondagens
43.13-4-00 - Obras de terraplenagem
43.99-1-03 - Obras de alvenaria
49.29-9-02 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, intermunicipal, interestadual e internacional
50.91-2-02 - Transporte por navegação de travessia intermunicipal, interestadual e internacional

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
213-5 - Empresário (Individual)

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R JOSE GRILLO	**375**	**APT 102**

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
36.830-000	**CENTRO**	**ESPERA FELIZ**	**MG**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
ADMIRCONTABILIDADE@HOTAMIL.COM	**(32) 3746-1864**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**07/02/2017**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **16/03/2026** às **13:52:46** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

MUNICIPIO DE ESPERA FELIZ

MUNICÍPIO DE ESPERA FELIZ

CNPJ: 18.114.264/0001-31

PRAÇA DOUTOR JOSE AUGUSTO, 251 , CENTRO, ESPERA FELIZ-MG CEP: 38630-000

17/03/2026 16:000645

Emitido Por :

JOANDER CAMPOS MUNIZ PINHEIRO

FICHA DE CADASTRO - ANO: 2026

INFORMAÇÕES DA INSCRIÇÃO

Cód Imóvel: 2631 **Distrito:** **Setor:** **Quadra:** **Lote:** **Unid:**

Inscrição : 00000026310 **Estado Do Cadastro :** Ativo **Data Do Cadastro :** 07/02/2017 **Data Final :**

Endereço : - Rua - JOSE GRILLO **Inscrição Anterior:**

Número: 375 **Complemento:** APT 102

Bairro: CENTRO **Cidade:** Espera Feliz **Cep:** 36830000 **UF :** MG

Segmento: **Matricula :**

INFORMAÇÕES SOBRE O PROPRIETÁRIO

Contribuinte : WALKER DE SOUZA RUBIO 09854813665

CPF/ CNPJ : 27.050.937/0001-28

Endereço : Rua - JOSE GRILLO

Número: 375 **Cep:** 36830-000

Complemento: APT 102 **Bairro:** CENTRO

Cidade: Espera Feliz **UF** MG

Email: ADMIRCONTABILIDADE@HOTAMIL.COM

Relacao das Atividades da Empresa

004120400	Construção de edifícios - B
004211102	Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos
004213800	Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas - B
004292801	Montagem de estruturas metálicas - B
004312600	Perfurações e sondagens - B
004313400	Obras de terraplenagem - B
004399103	Obras de alvenaria - B
004924800	Transporte escolar - ALTO RISCO/EX
004929902	Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, intermunicipal, interestadual e internacional - ALTO RISCO/EX
005091202	Transporte por navegação de travessia, intermunicipal - B

VALORES DO CÁLCULO

Área Terreno: 0,00 **Vlr. M² Terreno:** R$0,00 **Vlr. Venal Terreno:** R$0,00 **Vlr. Venal:** R$0,00

Área Unidade: 0,00 **Vlr. M² Edificação:** R$0,00 **Vrl. Venal Edificação:** R$0,00 **Alíquota:** 0,00%

Fração Ideal: 0,00

ZONEAMENTO

VINCULO

Contribuinte:	CPF/CNPJ:	Vinculo:	Contribuinte:	CPF/CNPJ:	Vinculo:
WALKER DE SOUZA RUBIO	098.548.136-65	Sócio			

1 - INFORMAÇOES CONTRIBUINTE

NATUREZA JURIDICA	PJ	CLASSIFICAÇAO DA ATIVIDADE	SERVIÇO
CONTRIBUINTE ESTABELECIDO	SIM	CONST. CIVIL NO MUNICIPIO	SIM
IMUNE/ISENTO ISS	NAO	ISENTO TAXAS	NAO
N° DE EMPREGADOS		AREA UTILIZADA	130,860
ZONEAMENTO URBANO		HORARIO DE FUNCIONAMENTO	SEGUNDA À SEXTA: DAS 08H00
REGISTRO NA JUNTA COMERCIAL		QUANTIDADE DE QUARTOS	
QUANTIDADE DE LEITOS		AREA CONSTRUIDA	304,650

2 - INFORMAÇOES LANÇAMENTO ISS

VALOR LANÇAMENTO ESTIMADO PJ	SOCIOS HABILITADOS
SOCIOS NAO HABILITADOS	EMPREGADOS HABILITADOS

4 - OUTROS

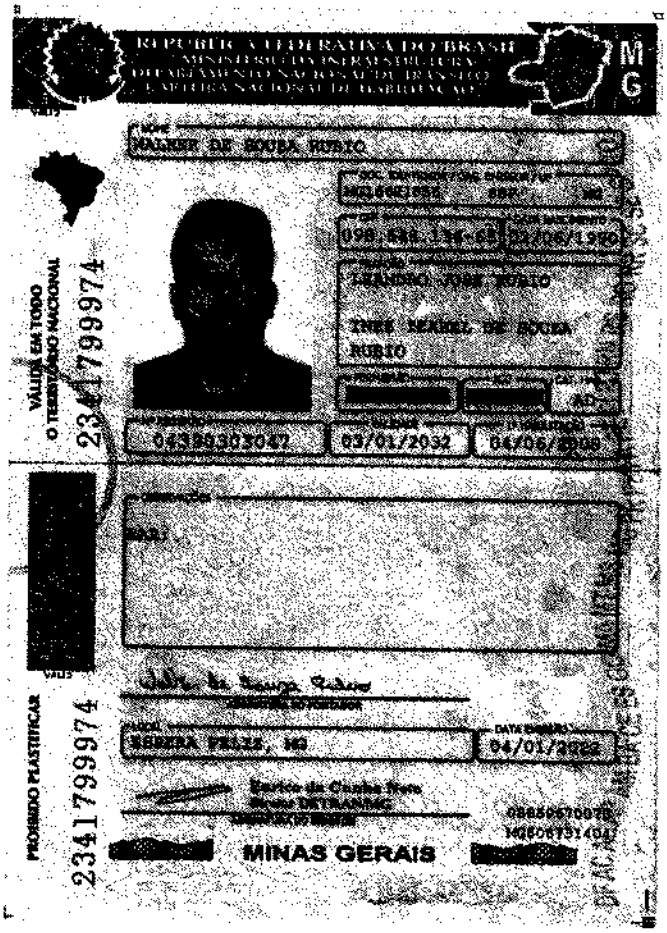
HORARIO DE FUNCIONAMENTO EVENTUAL

5 - CLASSIFICAÇAO

CLASSIFICAÇAO BAIXO RISCO OU *BAIXO RISCO

Valores Venais :

Valor Venal:	0,00	Valor Imposto:	0,00


REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MG
WALKER DE SOUZA RUBIO
2341799974
VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
MINAS GERAIS
PROIBIDO PLASTIFICAR

SOUZA TRANSPORTE

Rua São João, N.º 145, Apto 101 – João do Roque CEP: 36.830-000
Espera Feliz–MG TELEFAX (0xx32) 99800-2546

ANEXO III
DECLARAÇÃO UNIFICADA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0012/2026
PROCESSO LICITATÓRIO 0060/2026

DECLARAMOS, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

1- Até a presente data encontra-se desimpedida de participar da licitação, obrigando-se, ainda, a declarar, sob as penalidades cabíveis, a superveniência de fato impeditivo da habilitação, conforme Lei nº 14.133/2021.

2- Declaro que tenho pleno conhecimento e atendo a todas as exigências de habilitação e especificações técnicas previstas no Edital, nos termos da Lei.

3- Aceitamos as condições estipuladas neste edital, ressalvada a hipótese de impugnação;

4- Que para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da lei, que a licitante concorda e se submete a todos os termos, normas e especificações pertinentes ao Edital, bem como, às Leis, Decretos, Portarias e Resoluções cujas normas incidam sobre a presente licitação.

5- Que todos os documentos e informações prestadas são fiéis e verdadeiras;

6- Declaração que não possui no quadro de pessoal empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, e menor de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal de 1988.

7- Que não constam em nossos quadros societários colaboradores do(a) órgão promotor do pregão eletrônico que mantenham vínculo familiar com detentor de cargo em comissão ou função de confiança, atuante na área responsável pela demanda ou contratação, ou de autoridade a ele hierarquicamente superior; e não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista do Município de Espera Feliz.

8- Que nos preços cotados já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre o fornecimento.

9- Que estamos plenamente cientes do teor e das implicações jurídicas sobre as declarações acima emitidas e que detenho plenos poderes e informações para firmá-la. Por ser a expressão da verdade e de nossa livre vontade, firmamos a presente para os fins de direito a que se destina.

10- Que, em conformidade com o disposto na Lei Complementar nº 123/2006, esta licitante cumpre todos os requisitos legais previstos para a qualificação como (Microempresa), estando aptos a usufruirmos do tratamento diferenciado, não nos enquadrando em nenhuma das vedações previstas no § 4º do Artigo 3º da LC 123/06, alterada pelas Leis Complementares

Walter de Souza Reis

SOUZA TRANSPORTE

Rua São João, N.º 145, Apto 101 – João do Roque CEP: 36.830-000
Espera Feliz–MG TELEFAX (0xx32) 99800-2546

128/2008, 147/2014, 155/2016 e Decreto Federal nº 8.538/2015, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências superiores.;
11- Declaro ainda que: a proposta apresentada para participar do Pregão Eletrônico/SRP, foi elaborada de maneira independente, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão, por qualquer meio ou por qualquer pessoa.
12- Declaramos, para os fins que a empresa não foi declarada inidônea ou suspensa, por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.

Espera Feliz – MG, 19 de março de 2026.

Walker de Souza Rubio

WALKER DE SOUZA RUBIO
CNPJ 27.050.937/0001-28
Walker de Souza Rubio
Administrador

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ - MG
CEP: 36.830-00

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atesto para os devidos fins que a empresa **WALKER DE SOUZA RUBIO**, com sede na Rua José Grillo, Centro de Espera Feliz-MG, inscrita no CNPJ 27.050.937/0001-28, prestou e presta os serviços referente ao processo licitatório 0011/2025 na Modalidade de Pregão Eletrônico 0006/2025, de forma satisfatória e regular para o Município de Espera Feliz pessoa jurídica de direito público CNPJ 18.114.264/0001-31, localizada na Praça Dr. Jose Augusto, 251- Centro - Espera Feliz/MG.

OBJETO: **Contratação de empresa para realização de transporte escolar para atender os alunos das redes Municipal e Estadual para o ano letivo de 2025.**

Espera Feliz, 16 de março de 2026.

Dione Faria Silva
Agente de Contratação

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

gov.br

DETRAN-MG

CERTIFICADO DE REGISTRO E LICENCIAMENTO DE VEÍCULO - DIGITAL

Nº 000000

CÓDIGO RENAVAM
00862834805

PLACA
HDD3808

EXERCÍCIO
2026

ANO FABRICAÇÃO
2005

ANO MODELO
2005

NÚMERO DO CRV
****

Valide este QRCode com app Vio

CATEGORIA
ALUGUEL

CAPACIDADE
1.0

POTÊNCIA/CILINDRADA
61CV/1584

PESO BRUTO TOTAL
2.2

MOTOR	CMT	EIXOS	LOTAÇÃO
MG0020533	2.2	2	09P

CARROCERIA
NÃO APLICAVEL

NOME
WALKER DE SOUZA RUBIO

CPF / CNPJ
098.548.136-65

CÓDIGO DE SEGURANÇA DO CLA
88847401648

CAT
****

LOCAL
ESPERA FELIZ MG

DATA
19/03/2026

ASSINADO DIGITALMENTE PELO DETRAN

MARCA / MODELO / VERSÃO
VW/KOMBI

ESPÉCIE / TIPO
MISTO CAMIONETA

PLACA ANTERIOR / UF
*********/****

CHASSI
9BWGB07X85P012798

COR PREDOMINANTE
BRANCA

COMBUSTÍVEL
GASOLINA

Documento emitido por CDT 7558/5670 em 19/03/2026 às 21:14:29.

DADOS DO SEGURO DPVAT

CAT. TARIF	DATA DE QUITAÇÃO	PAGAMENTO
*	*	☐ COTA ÚNICA ☐ PARCELADO

REPASSE OBRIGATÓRIO AO FUNDO NACIONAL DE SAÚDE (R$)	CUSTO DO BILHETE (R$)	CUSTO EFETIVO DO SEGURO (R$)
*	*	*

REPASSE OBRIGATÓRIO AO DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO (R$)	VALOR DO IOF (R$)	VALOR TOTAL A SER PAGO PELO SEGURADO (R$)
*	*	*

OBSERVAÇÕES DO VEÍCULO

SEM OBSERVAÇÕES

INFORMAÇÕES DO SEGURO DPVAT

MENSAGENS SENATRAN

Você Sabia?

Na Carteira Digital de Trânsito - CDT, você tem acesso ao CRLV, à CNH e ainda ganha desconto de 40% nas infrações, além de muitos outros serviços de trânsito, sem nenhum custo!

Leia o QR Code e baixe agora.

Google Play

App Store

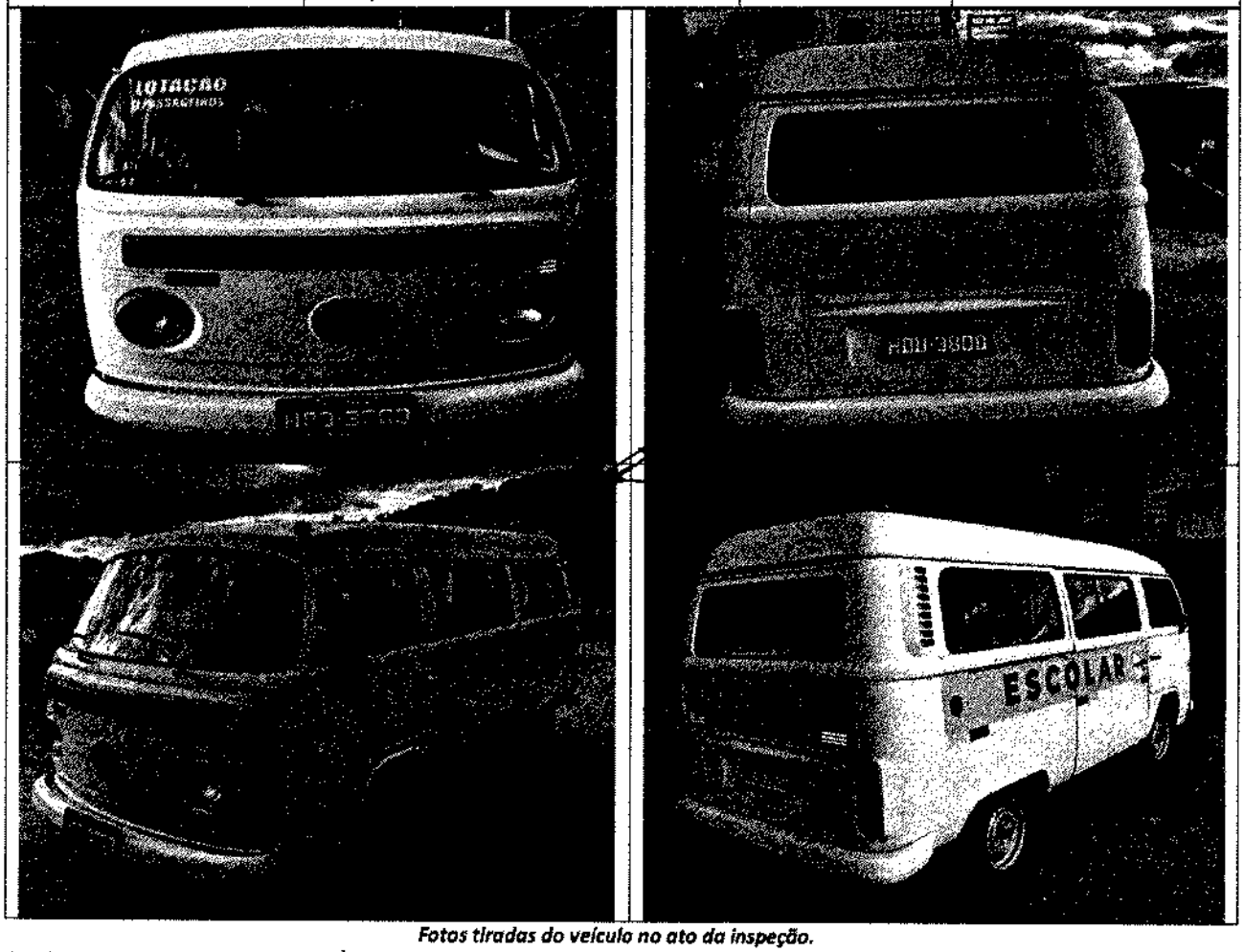
LAUDO DE INSPEÇÃO VEICULAR – LIV

A.R.T. CREA/MG: MG20264628268	**DATA DA INSPEÇÃO: 22/01/2026, às 09:00.**
LAUDO Nº: 16569/2026-1	**DATA DE VALIDADE: 21/07/2026, às 23:59.**
RESPONSÁVEL TÉCNICO: Jésus Fernandes Júnior	**Registro CREA-MG: 172229D**
Engenheiro mecânico e Mestre em engenharia Mecânica	**(33) 98859-7652**

DADOS ORIGINAIS DO VEÍCULO

NOME: Walker de Souza Rúbio	**CNPJ/CPF:** 098.548.136-65
ENDEREÇO: Rua BR 482 4067, apto 104, Santa Inês. Espera Feliz-MG	**CEP.:** 36.830-000

ESPÉCIE/TIPO: MIS/CAM	**MARCA/MODELO/VERSÃO:** VW/KOMBI	**CAP/POT/CIL:** 09P/061CV/1584	**COR:** BRANCA
COMBUSTÍVEL: GASOL	**ANO/MODELO:** 2005/2005	**PLACA:** HDD-3808	**CHASSI:** 9BWGB07X85P012798



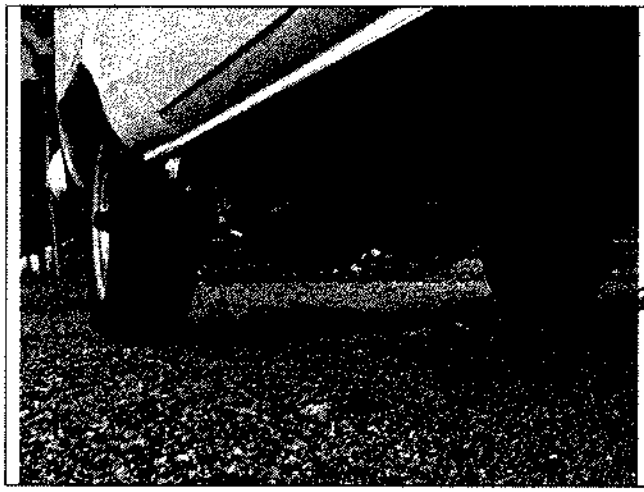
Fotos tiradas do veículo no ato da inspeção.

CERTIFICO QUE, EM CUMPRIMENTO À PORTARIA 1498/2019 DETRAN-MG, QUE REGULAMENTA OS ARTIGOS 136 A 139 DO CTB - CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO -, POR OCASIÃO DESTA INSPEÇÃO MECÂNICA REALIZADA CONFORME A NORMA ABNT NBR 14040 E LEGISLAÇÃO DE TRÂNSITO, ESPECIFICAMENTE - RESOLUÇÕES CONTRAN 924/22; NBR 14040-1: DIRETRIZES BÁSICAS; NBR 14040-1 – PARTE 11: ESTAÇÃO DE INSPEÇÃODE SEGURANÇA VEICULAR. NBR 17075: INSPEÇÃO DE VEÍCULOS DESTINADOS AO TRANSPORTES ESCOLAR - REQUISITOS-; O VEÍCULO REÚNE AS CONDIÇÕES NORMAIS AO QUE SE REFERE À SEGURANÇA, MANUTENÇÃO, ESTADO DE CONSERVAÇÃO E PRESERVAÇÃO DE SUAS CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS. O MESMO ESTÁ APTO A PRESTAR SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR, COM REGISTRO DE VEÍCULO DE PASSAGEIRO, FICANDO OS RESPONSÁVEIS, POR QUESTÕES ÓBVIAS, OBRIGADOS A FAZER MANUTENÇÃO DIÁRIA, COMO PREVENTIVA, CORRETIVA, PREDITIVA E A PROATIVA - A MAIS IMPORTANTE -, NO SENTIDO DE PROPORCIONAR SEGURANÇA PARA O USUÁRIO, ALÉM DE ATENDER AS EXIGÊNCIAS DOS ÓRGÃOS DE FISCALIZAÇÃO, ESTANDO CIENTES DAS PENALIDADES QUE ESTÃO SUJEITOS POR INOBSERVÂNCIAS DAS NORMAS TÉCNICAS DE SEGURANÇA PREVISTAS EM LEI.

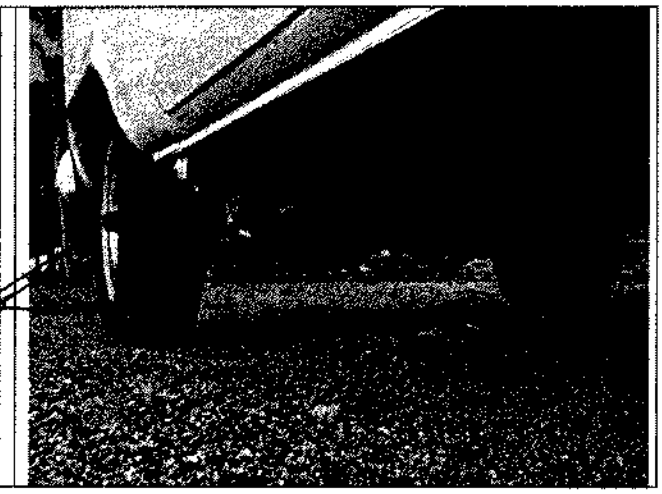
RESULTADO: APROVADO

Jésus Fernandes Júnior
Eng. Mecânico
CREA MG 172229 D

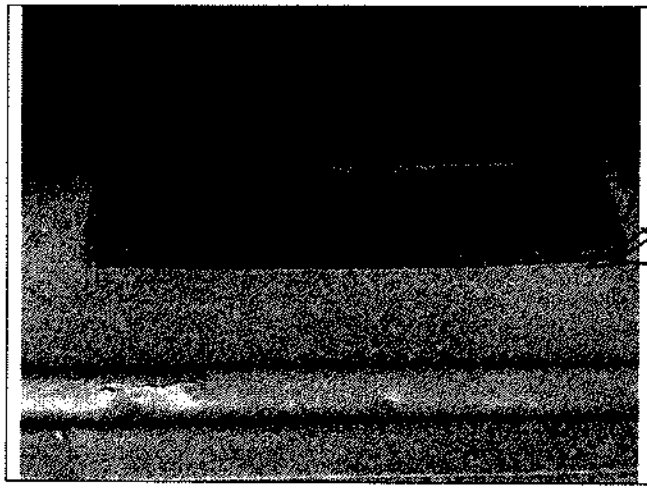
JÉSUS FERNANDES JÚNIOR
ENGENHEIRO MECÂNICO – CREA-MG 172229/D
(33) 98859-7652



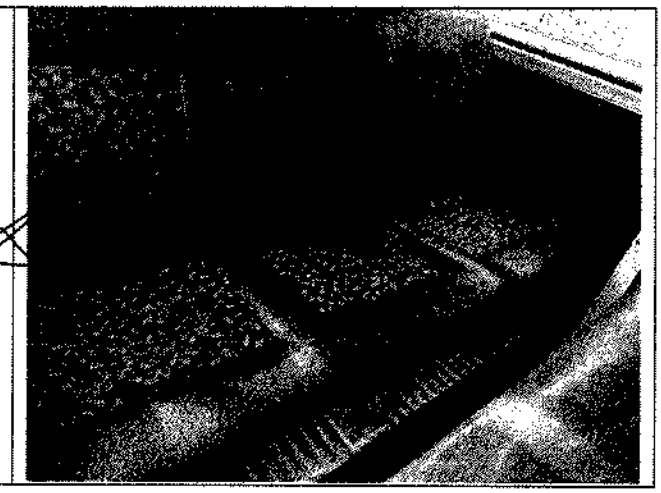
Pneus/Eixo Dianteiro



Pneus/Eixo Traseiro



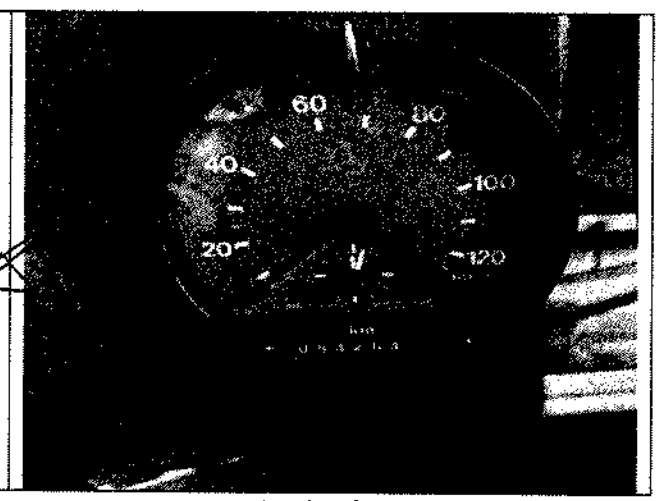
Chassi



Cintos de segurança em número igual da lotação



Abertura máxima de vidros corrediços e/ou
Dispositivos para quebra e remoção de vidros



Tacógrafo

Jésus Fernandes Júnior
Eng. Mecânico
CREA MG 172229 D

JÉSUS FERNANDES JÚNIOR
ENGENHEIRO MECÂNICO – CREA-MG 172229/D
(33) 98859-7652

TESTES DE REALIZAÇÃO OBRIGATÓRIA
MOTORES CICLO OTTO E DIESEL

Itens Avaliados (motor Ciclo Otto e Ciclo Diesel)

MOTOR	**CHASSI – DIREÇÃO/SUSPENÇÃO**
FUNCIONAMENTO	VOLANTE
CARTER	VOLANTE COLUNA
COMPRESSOR DE AR	SETOR DE DIREÇÃO
CALÇO MOTOR	BARRA DE DIREÇÃO
DESCARGA	PIVÔ
SILENCIOSO	CHASSI
BLOCO	FOLGAS
CABEÇOTES	SUSPENÇÃO
SISTEMA DE ALIMENTAÇÃO	ARMOTECEDORES
BOMBA INJETORA	MOLAS
BOMBA GASOLINA/ÁLCOOL	EMBUCHAMENTOS
TANQUE	RODAS
TUBULAÇÃO	SUSPENÇÃO PNEUMÁTICA
FILTRO DE AR	ELEMENTOS LIMITADORES
SISTEMA DE FREIO	**SISTEMA ELÉTRICO**
TUBULAÇÕES	LANTERNAS
RODAS	LANTERNAS SUPERIORES
SINALEIRO	LUZES INTERNITENTES DE ADVERTÊNCIA
FOLGA PEDAL	RETROREFLETORES
TIRANTES	FARÓIS PRINCIPAIS E AUXILIARES
MANETE ESTACIONAMENTO	LANTERNA PLACA TRASEIRA
SERVOFREIO	LUZES DO PAINEL
CUICAS	**EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA**
CATRACAS	TACÓGRAFO
RESERVATÓRIO DO LIQUIDO DE FREIO	EXTINTOR
DISCO TAMBORES COMPONETES	TRIÂNGULO
CARROCERIA	CINTO DE SEGURANÇA
LATARIA	PALETAS PARA-BRISA
PINTURA	LACRE DO TACÓGRAFO
RETROVISORES	DISPOSITIVOS QUEBRA/REMOÇÃO DE VIDROS
VIDROS	CÂMERA-MONITOR
FORRAÇÃO	**ACESSÓRIOS**
BANCOS	ESTEPE
PARA-BRISA	MACACO
MAÇANETAS	CHAVE DE RODA
LIMITADORES DE VIDROS - MÁXIMO 10 CM	**RODAGEM**
FAIXA HORIZONTAL PINTADA EM 40 CENTÍMETROS (ATENDENDO OS CRITÉRIOS DE CORES)	IDENTIFICAÇÃO DOS PNEUS
DOCUMENTAÇÃO	ALINHAMENTO - DESGASTE

VISTORIADOR RESPONSÁVEL: Jésus Fernandes Júnior – Engenheiro mecânico

Jésus Fernandes Júnior
Eng. Mecânico
CREA MG 172229 D

JÉSUS FERNANDES JÚNIOR
ENGENHEIRO MECÂNICO – CREA-MG 172229/D
(33) 98859-7652

000654

LM CURSOS DE TRÂNSITO

CERTIFICADO

Nº 073740

Certificamos que,

WALKER DE SOUZA RUBIO

CPF **098.548.136-65**, Número do Registro da CNH , Categoria , concluiu o **CURSO PARA CONDUTORES DE VEÍCULOS DE TRANSPORTE ESCOLAR**, na modalidade de ensino à distância (EAD), 10 horas/aula de Legislação de Trânsito, 15 horas/aula de Direção Defensiva, 10 horas/aula de Noções de Primeiros Socorros, Respeito ao Meio Ambiente e Convívio Social, 15 horas/aula de Relacionamento Interpessoal, ofertado pela LM Cursos de Trânsito e realizado no período de 28/01/2022 a 03/02/2022, com carga horária total de 50 horas-aula, com validade até 03/02/2027.

Rio de Janeiro, 03 de Fevereiro de 2022.

Fernanda Silva Macedo
CPF 028.176.497-29
Diretora Executiva

Leandro Machado Macedo
CPF 018.509.867.38
Diretor Pedagógico

Davidson Robson Ferreira
CPF 084.642.667-66
Instrutor

CERTIFICADO

Nº 073740
NOME: WALKER DE SOUZA RUBIO
CPF: 098.548.136-65
Número do Registro da CNH:
Categoria:

CURSO PARA CONDUTORES DE VEÍCULOS DE TRANSPORTE ESCOLAR			
DISCIPLINA	**CARGA HORÁRIA**	**APRO.**	**INSTRUTOR**
1. LEGISLAÇÃO DE TRÂNSITO	10 H/A	87%	DAVIDSON ROBSON FERREIRA CPF 084.642.667-66
2. DIREÇÃO DEFENSIVA	15 H/A	87%	DAVIDSON ROBSON FERREIRA CPF 084.642.667-66
3. NOÇÕES DE PRIMEIROS SOCORROS, RESPEITO AO MEIO AMBIENTE E CONVÍVIO SOCIAL	10 H/A	87%	DAVIDSON ROBSON FERREIRA CPF 084.642.667-66
4. RELACIONAMENTO INTERPESSOAL	15 H/A	87%	DAVIDSON ROBSON FERREIRA CPF 084.642.667-66
CARGA HORÁRIA TOTAL:	**50 H/A**	**87%**	

SENATRAN | Curso realizado na plataforma tecnológica da empresa LM Cursos de Trânsito, homologada no SENATRAN pela portaria de credenciamento Nº 2.462, de 3 de dezembro de 2020

LM CURSOS DE TRÂNSITO | LM CURSOS DE TRANSITO LTDA | CNPJ: 18.657.198/0001-46

000635

LM CURSOS DE TRÂNSITO

CERTIFICADO

Nº 073742

Certificamos que,

WALKER DE SOUZA RUBIO

CPF **098.548.136-65**, Número do Registro da CNH **04390303047**, Categoria **AD**, concluiu o **CURSO PARA CONDUTORES DE VEÍCULO DE TRANSPORTE COLETIVO DE PASSAGEIROS**, na modalidade de ensino à distância (EAD), 10 horas/aula de Legislação de Trânsito, 15 horas/aula de Direção Defensiva, 10 horas/aula de Noções de Primeiros Socorros, Respeito ao Meio Ambiente e Convívio Social, 15 horas/aula de Relacionamento Interpessoal, ofertado pela LM Cursos de Trânsito e realizado no período de 28/01/2022 a 03/02/2022, com carga horária total de 50 horas-aula, com validade até 03/02/2027.

Rio de Janeiro, 03 de Fevereiro de 2022.

Fernanda Silva Macedo
CPF 028.176.497-29
Diretora Executiva

Leandro Machado Macedo
CPF 018.509.867.38
Diretor Pedagógico

Davidson Robson Ferreira
CPF 084.642.667-66
Instrutor

000556

CERTIFICADO

Nº 073742
NOME: WALKER DE SOUZA RUBIO
CPF: 098.548.136-65
Número do Registro da CNH: 04390303047
Categoria: AD

CURSO PARA CONDUTORES DE VEÍCULO DE TRANSPORTE COLETIVO DE PASSAGEIROS			
DISCIPLINA	**CARGA HORÁRIA**	**APRO.**	**INSTRUTOR**
1. LEGISLAÇÃO DE TRÂNSITO	10 H/A	93%	DAVIDSON ROBSON FERREIRA CPF 084.642.667-66
2. DIREÇÃO DEFENSIVA	15 H/A	93%	DAVIDSON ROBSON FERREIRA CPF 084.642.667-66
3. NOÇÕES DE PRIMEIROS SOCORROS, RESPEITO AO MEIO AMBIENTE E CONVÍVIO SOCIAL	10 H/A	93%	DAVIDSON ROBSON FERREIRA CPF 084.642.667-66
4. RELACIONAMENTO INTERPESSOAL	15 H/A	93%	DAVIDSON ROBSON FERREIRA CPF 084.642.667-66
CARGA HORÁRIA TOTAL:	**50 H/A**	**93%**	

SENATRAN | Curso realizado na plataforma tecnológica da empresa LM Cursos de Trânsito, homologada no SENATRAN pela portaria de credenciamento Nº 2.462, de 3 de dezembro de 2020

LM CURSOS DE TRÂNSITO | LM CURSOS DE TRANSITO LTDA | CNPJ: 18.657.198/0001-46

000957

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200/2001 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. 6 PAGINAS

TOKIO MARINE SEGURADORA

NOSSA TRANSPARÊNCIA, SUA CONFIANÇA

CNPJ:33.164.021/0001-00

Proposta de Contratação (Contratada)

Tokio Marine Acidentes Pessoais Passageiro

Processo SUSEP: 15.414.001461/2008-71

Dados de Controle

No. Proposta	Ramo	Id	Protocolo
8993833	982	8993833	1773943663521

Informações do Proponente / Estipulante

Proponente		CPF
WALKER DE SOUZA RUBIO Nome Social		98.548.138-65
Atividade	**Veículo**	**Assentos**
Transporte escolar	1	9

Informações do Seguro

Vigência
19/03/2026 até 19/03/2027

O início de vigência será a partir das 24 horas da data do envio desta Proposta de Contratação à Tokio Marine, ou outra data posterior, se estabelecida na Proposta de Contratação, sendo que a cobertura do Seguro fica condicionada à aceitação do risco pela Tokio Marine.

Perfil do Grupo

Grupo Segurado	Forma de Adesão	Custeio
Passageiros	Compulsória	100% Empresa

Forma de Capital Segurado

O Capital Segurado será Uniforme.

Modalidade	Capital R$	Quantidade de vidas
Passageiro/Motorista	30.000,00	9

Garantias Contratadas:

Motorista	Capitais Segurados (R$)	% Indenização	Prêmios (R$)
MA-MORTE ACIDENTAL CONDUTOR	30.000,00	100	8,64
IPA-INV.PERM.TOT/PAR POR ACIDENTE CONDUTOR	30.000,00	100	1,73
DMHO-DESP.MÉD. HOSP E ODONT. CONDUTOR	15.000,00	50	51,95

O prêmio acima demonstrado em cada cobertura contempla 0,38% de IOF (Imposto sobre Operações Financeiras).
(*) Não há carência para eventos decorrentes de acidente pessoal.

Passageiro	Capitais Segurados (R$)	% Indenização	Prêmios (R$)
MA-MORTE ACIDENTAL PASSAGEIRO	30.000,00	100	25,97
IPA-INV.PERM.TOT/PAR POR ACIDENTE PASSAGEIRO	30.000,00	100	5,20
DMHO-DESP.MÉD. HOSP E ODONT. PASSAGEIRO	15.000,00	50	155,83

O prêmio acima demonstrado em cada cobertura contempla 0,38% de IOF (Imposto sobre Operações Financeiras).
(*) Não há carência para eventos decorrentes de acidente pessoal.

(IPA) Invalidez Permanente Total ou Parcial por Acidente: O valor do capital demonstrado na cobertura de IPA refere-se à Invalidez Total. No caso de Invalidez Parcial, a indenização será de acordo com os percentuais estabelecidos nas Condições Gerais.

Motorista

Quantidade de Assentos	Capital Total R$	Taxa Média Anual (por mil)	Fatura Anual R$
1	30.000,00	2,0775	62,33

Passageiro

Quantidade de Assentos	Capital Total R$	Taxa Média Anual (por mil)	Fatura Anual R$
8	240.000,00	0,7792	187,00

Corretora	Registro SUSEP	Telefone	Data da Impressão	Data de Referência	Data da última atualização	Hora	Folha
792613 - SICOOB MINASEG - ADM E CORR SEGS DO SICOOB SISTEMA	202031254	0312138970	19/03/2026	19/03/2026	19/03/2026	15:04:54	1 / 5

TOKIO MARINE SEGURADORA
NOSSA TRANSPARÊNCIA, SUA CONFIANÇA
CNPJ:33.164.021/0001-00

Proposta de Contratação (Contratada)
Tokio Marine Acidentes Pessoais Passageiro
Processo SUSEP: 15.414.001461/2008-71

Forma de Pagamento

Prêmio Líquido Total Estimado	IOF Estimado	Prêmio Total Estimado
248,38	0,94	249,32

Banco	Agência	Conta	Dia Pagamento	Cobrança
-			24	Ficha

Nome Agência	Cidade Agência

Tipo do Faturamento	Valor Estimado da(s) Parcela(s)
Único - Anual	249,32

Prêmio Mínimo: R$ 50,00

Aceitação de Segurados

Participarão do seguro todos os motoristas e passageiros do(s) veículo(s) selecionado(s) abaixo:

Veículo: -Marca: VW -Modelo: KOMBI -9 -Placa: HDD3808
Chassi: 9BWGB07X85P012798 -Ano Fabricação: 2005 -Ano Modelo -2005 -Assentos:9

A aceitação do proponente estará sujeita à análise do risco pela Seguradora.

A Seguradora terá um prazo de 15 (quinze) dias, contados da data do recebimento da Proposta de Contratação para aceitar ou recusar a inclusão ou alteração no Seguro. Caso a Seguradora não se pronuncie no prazo descrito, a proposta será considerada aceita.

Havendo necessidade do pedido de elementos complementares para a análise do risco, a aceitação ficará suspensa, e a proposta voltará a ser avaliada após recebimento das informações adicionais.

A não aceitação da Proposta de Contratação será comunicada por escrito ao Proponente.

A emissão da apólice caracteriza a aceitação da proposta.

Faturamento

Após o início de vigência, as alterações de veículos incluídos no Seguro, devem ser solicitadas através do Portal Corretor mediante envio da movimentação contemplando todos os veículos que devem permanecer ativos na apólice, o arquivo deve estar em formato Excel (xls / xlsx) respeitando o layout abaixo, o qual deve conter todas as informações para evitar o não processamento dos dados, sendo que o veículo deve ter no máximo 30 anos de fabricação e a aceitação ficará a critério da seguradora:

Envio da Movimentação: Solicitar Análise Especial => + Incluir Solicitação -> Vida Coletivos VG/AP -> APP ANUAL - AP Passageiros Fatura Anual -> Alteração de Veículos

A	B	C	D	F	G	H	I
Marca	Modelo	Placa	Chassi	Ano fabricação (AAAA)	Ano modelo (AAAA)	Qtde de Assentos	Vigência (DD/MM/AAAA)

Certificado Individual do Seguro

Com base nos dados fornecidos pelo ESTIPULANTE para o faturamento da apólice, a TOKIO MARINE emitirá os certificados individuais e encaminhará ao ESTIPULANTE para envio aos segurados. As informações também estarão disponíveis para consulta pelos Segurados e Estipulante através do site www.tokiomarine.com.br.

Vigência da Apólice

Este seguro não será renovado no término de vigência da Apólice, sendo necessário efetuar a contratação de uma nova proposta.

TOKIO MARINE SEGURADORA

NOSSA TRANSPARÊNCIA, SUA CONFIANÇA

CNPJ:33.164.021/0001-00

Proposta de Contratação
(Contratada)
Tokio Marine Acidentes Pessoais Passageiro
Processo SUSEP: 15.414.001461/2008-71

Liquidação do Sinistro

Ocorrendo o Sinistro, deverá ser comunicado imediatamente à SEGURADORA, SOB PENA DA PERDA DO DIREITO, podendo ser pela central de atendimento, ou portal de autoatendimento através do site www.tokiomarine.com.br.

Em seguida deverá ser encaminhada a documentação necessária relacionada nas Condições Gerais do Seguro, juntamente com o formulário Aviso de Sinistro, totalmente preenchido e assinado pelo Segurado e/ou Beneficiário. Esses documentos são imprescindíveis para análise do Sinistro, sem prejuízo de outros que se façam necessários, caso haja dúvida fundada e justificável, dada a especificidade do caso concreto e que poderão ser solicitados pela SEGURADORA.

Os valores devidos em razão de sinistros cobertos serão pagos no prazo máximo de 30 (trinta) dias após o recebimento de todos os elementos necessários à decisão e reconhecimento de existência de cobertura securitária, conforme definido nas Condições Gerais do Seguro.

Considerações Finais

Para os seguros com vigência superior a 1 (um) ano, o valor do capital segurado e dos prêmios serão corrigidos anualmente pelo IPCA-IBGE - Índice de Preços ao Consumidor Amplo da Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, ou caso este seja extinto, pela variação positiva do índice INPC/IBGE, com base na última publicação oficial, verificada no mês de aniversário do seguro, ou no menor espaço de tempo que a lei vier a permitir.

A aceitação do proponente estará sujeita à análise do risco pela Seguradora.

As prévias trocas de informações e documentos não configuram uma proposta, sendo apenas o presente documento caracterizado como proposta.

A Seguradora tem o prazo de 15 (quinze) dias para se manifestar sobre a aceitação ou não da Proposta de Seguro, contados a partir da data de recebimento da referida proposta.

Nos casos em que a Seguradora indicar a necessidade de esclarecimentos complementares para análise do risco, documentos, questionários, entre outros, a aceitação ficará impedida e o prazo de aceitação terá novo início, passando a ser contado a partir do momento em que forem atendidas as solicitações de informações complementares.

A solicitação de esclarecimentos, documentos, novo questionário, apresentação de exames, entre outros, poderá ser realizada quantas vezes se fizer necessário, à critério da Seguradora.

Caso a Seguradora não se pronuncie formalmente no prazo descrito, esta proposta será considerada aceita.

A não aceitação da Proposta de Contratação será comunicada por escrito ao Estipulante/Proponente. A emissão da Apólice caracteriza a aceitação desta Proposta.

A Seguradora se reserva no direito de aceitar riscos segundo a sua análise interna, não constituindo qualquer recusa como forma de discriminação e ou de prejuízo à livre iniciativa empresarial.

O registro deste plano da SUSEP não implica, por parte da Autarquia, incentivo ou recomendação a sua comercialização.

As Condições Gerais deste produto encontram-se registradas na Susep de acordo com o número de processo constante nesta proposta e poderão ser consultadas no endereço eletrônico www.susep.gov.br, e também no site: www.tokiomarine.com.br

O Segurado poderá consultar a situação cadastral de seu corretor, no site www.susep.gov.br, por meio do número de registro na SUSEP, nome completo, CNPJ ou CPF.

É importante a leitura e o conhecimento prévio das Condições Gerais e Condições Contratuais inerentes a esta Proposta de Contratação, as quais farão parte do Contrato de Seguro após o envio e aceite de toda a documentação junto à Seguradora, para emissão da Apólice. Essas condições estão disponíveis por meio do link https://portal.tokiomarine.com.br/docstore-services/rest/download/b4c19c3b-5c8f-498f-8ac1-efad39d34db9 e no site www.tokiomarine.com.br.

ATENÇÃO: É obrigatório o preenchimento correto das informações pessoais cuja veracidade é de inteira responsabilidade do proponente e do seu corretor de seguros. As informações inverídicas ou desatualizadas poderão acarretar em perda de direito

TOKIO MARINE SEGURADORA
NOSSA TRANSPARÊNCIA SUA CONFIANÇA
CNPJ:33.164.021/0001-00

Proposta de Contratação
(Contratada)
Tokio Marine Acidentes Pessoais Passageiro
Processo SUSEP: 15.414.001461/2008-71

do Segurado/Proponente ou cancelamento do seguro e imputação de responsabilidade civil ao responsável pelo preenchimento.

A emissão ou pagamento do seguro pode garantir a cobertura provisória, mas NÃO garante a contratação dessa Proposta.

Esta Proposta de Contratação não contempla aceitação para os seguintes meios de transporte:

- Caminhão, bicicleta, motocicleta, patinete elétrico, jardineira, jipe, buggy e veículos com menos de quatro rodas;
- Serviços de socorros médicos, de corporações militares, de bombeiros, e de transportes de presidiários;
- Bonde, elevador, teleférico, balsa e embarcações que não estejam especificadas nas Condições Gerais do Seguro.

Forma de Envio da Apólice

Forma de Envio
E-mail(Resumo do seguro ou Endosso, cartão do segurado e boleto digitais)
Email
valkersouzar@gmail.com

Esta proposta é válida por 60 dias após a data de sua emissão.

Nancy Rodrigues
Diretoria de Pessoas

Luciano Santiago Coelho
Gerência de Produtos de Pessoas

Telefones Úteis Central de Atendimento 0800 31 TOKIO(86546)	SAC 0800 7039000	SAC - Deficiente Auditivo e de Fala 0800 7701523		Disque Fraude 0800 7076060		Ouvidoria 0800 4490000
Tokio Marine Seguradora S.A. - Registro Susep nº 619-0 Matriz - Rua Sampaio Viana, 44 - Paraíso - CEP 04004-902 - SÃO PAULO		Sucursal SUCURSAL SICOOB	Diretoria COOPERATIVAS, BANCOS E AUTO DIFERENCIADO	NAC 09127	Código de Operação C03000A00000AC00000DC00000UE82745609653	

Corretora 792813 - SICOOB MINASEG - ADM E CORR SEGS DO SICOOB SISTEMA	Registro SUSEP 202031254	Telefone 0312138970	Data da Impressão 19/03/2026	Data de Referência 19/03/2026	Data da última atualização 19/03/2026	Hora 15:04:54	Folha 4 / 5

TOKIO MARINE SEGURADORA

NOSSA TRANSPARÊNCIA, SUA CONFIANÇA

CNPJ:33.164.021/0001-00

Proposta de Contratação
(Contratada)
Tokio Marine Acidentes Pessoais Passageiro

Processo SUSEP: 15.414.001461/2008-71

Autorização para emissão da Apólice

Dados de Controle

No. Proposta	Ramo	Id	Protocolo
8993833	982	8993833	1773943563521

Informações do Proponente / Estipulante

Proponente	CPF
WALKER DE SOUZA RUBIO	98.548.136-65

O ESTIPULANTE, acima mencionado, mediante assinatura neste documento, manifesta a sua vontade em contratar o Seguro em referência, elaborado pela TOKIO MARINE através da Proposta de Contratação.

O ESTIPULANTE declara ter conhecimento de seus direitos e obrigações estabelecidos nas Condições Gerais e nas Condições Contratuais deste seguro, e autoriza a TOKIO MARINE a emitir a Apólice de Seguro com início de vigência a partir de: 19/03/2026.

O ESTIPULANTE assume integralmente a responsabilidade pelas informações prestadas para elaboração da Proposta de Contratação, ficando ciente que de acordo com os artigos 765 e 766 do Código Civil Brasileiro, se tiver omitido circunstâncias que possam influir na aceitação ou validade da proposta, valor do capital ou taxa do prêmio, perderá o direito ao capital segurado e consequentemente a quaisquer garantias ou pagamentos de benefícios.

O ESTIPULANTE fica ciente que, quando necessário, os dados cadastrais do grupo Segurado poderão ser compartilhados pela Seguradora a empresas parceiras, para o fim específico de atender a prestação de serviços decorrente do contrato de seguro, respeitando-se a confidencialidade das informações.

O ESTIPULANTE/SUBSTIPULANTE declara que teve prévio e expresso conhecimento das Condições Gerais e Condições Contratuais inerentes a esta Proposta, as quais estão disponíveis por meio do link https://portal.tokiomarine.com.br/docstore-services/rest/download/b4c19c3b-5c8f-498f-8ac1-efad39d34db9 e no site www.tokiomarine.com.br, e que farão parte do Contrato de Seguro e que o não cumprimento das obrigações previstas nas Condições Contratuais poderá resultar na perda do direito à indenização.

A TOKIO MARINE SEGURADORA S.A. tem o prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento dessa proposta, sob protocolo, para comunicar formalmente sua aceitação ou recusa. Em caso de aceitação, a TOKIO MARINE fará a emissão da Apólice de Seguro, e as Condições Contratuais apresentadas na Proposta de Contratação passarão a ter efeito de CONTRATO DE SEGUROS.

Declaração do Corretor de Seguros

Declaro, como Corretor nesta contratação, que, na forma da legislação vigente, dei cumprimento integral às disposições contidas na Resolução CNSP nº 382/2020, inclusive quanto à prévia disponibilização ao proponente das informações previstas no art. 4º, § 1º, da referida Resolução.

CONTRATO DE SEGURO COLETIVO
SEGURO DE ACIDENTES PESSOAIS PASSAGEIRO
Processo SUSEP nº 005-00512/00

Dados de Controle

No. Proposta	Ramo	Id	Protocolo
8993833	982	8993833	1773943663521

Informações do Proponente / Estipulante

Proponente	CPF
WALKER DE SOUZA RUBIO	98.548.136-65

As partes:

TOKIO MARINE SEGURADORA S/A, com sede na Rua Sampaio Viana, nº 44, Bairro Paraíso, São Paulo, SP, CEP 04004-902, regularmente inscrita no CNPJ nº 33.164.021/0001-00, a seguir denominada simplesmente **TOKIO MARINE**; e o ESTIPULANTE acima mencionado têm entre si, justo e acordado, nos termos da legislação vigente, o presente Contrato de Seguro Coletivo, na forma das cláusulas e condições a seguir estipuladas:

1. DEFINIÇÕES

1.1. Salvo disposição expressa em contrário, os termos utilizados em caixa alta neste CONTRATO DE SEGURO COLETIVO, deverão ter o significado a eles atribuídos nas CONDIÇÕES GERAIS.

2. OBJETO DO CONTRATO

2.1. O objeto deste CONTRATO é estabelecer regras que regerão a contratação da APÓLICE DE SEGURO COLETIVO para Passageiro, configurando o vínculo existente entre o Estipulante e o Grupo Segurado, nos termos avençados na PROPOSTA DE CONTRATAÇÃO, bem como os direitos e obrigações das partes.

3. COBERTURAS

3.1. As COBERTURAS contratadas constam na PROPOSTA DE CONTRATAÇÃO e têm suas definições, excludentes e hipóteses de perda de direito previstas nas CONDIÇÕES GERAIS que integram este CONTRATO DE SEGURO COLETIVO, cujo pagamento será devido nos limites do CAPITAL SEGURADO determinados na PROPOSTA DE CONTRATAÇÃO, desde que efetivado o pagamento do prêmio nos termos contratados.

3.1.1. Eventual período de carência a ser observado para que o SEGURADO ou o(s) BENEFICIÁRIOS tenham direito ao recebimento da COBERTURA, constará na PROPOSTA DE CONTRATAÇÃO, na APÓLICE e no CERTIFICADO.

4. LIMITES DO SEGURO

4.1. Os critérios para, aceitação do risco; inclusão, alteração ou exclusão de segurado; e forma de custeio do seguro e eventual remuneração do estipulante estarão definidas na PROPOSTA DE CONTRATAÇÃO.

5. REMUNERAÇÃO

5.1. Eventual remuneração devida ao ESTIPULANTE a título de pró-labore deverá ser informada ao SEGURADO TITULAR antes da adesão ao seguro e deverá constar na PROPOSTA DE CONTRATAÇÃO e nos CERTIFICADOS INDIVIDUAIS.

6. VIGÊNCIA, ALTERAÇÃO E CANCELAMENTO

6.1. Este CONTRATO DE SEGURO terá a vigência definida na PROPOSTA DE SEGURO COLETIVO, podendo ser cancelado por qualquer uma das partes desde que atendidos os requisitos previstos nas CONDIÇÕES GERAIS e na legislação vigente.

6.2. Qualquer alteração nas Condições Contratuais que implique em ônus ou dever aos Segurados deverá ser realizada através de endosso e dependerá da anuência expressa de segurados que representem, no mínimo, três quartos do grupo segurado, quando o seguro tiver natureza parcial ou totalmente contributária.

6.3 Ocorrerá a cessação da cobertura e cancelamento do Certificado Individual a partir da data da perda do vínculo existente entre o Segurado e o Estipulante.

7. OBRIGAÇÕES DO ESTIPULANTE

7.1 Constituem obrigações do ESTIPULANTE:

I - fornecer à TOKIO MARINE todas as informações necessárias para a análise e aceitação do risco, previamente estabelecidas pela TOKIO MARINE, incluindo dados cadastrais;

II - manter a TOKIO MARINE informada a respeito dos dados cadastrais dos Segurados, alterações na natureza do risco coberto, bem como quaisquer eventos que possam, no futuro, resultar em sinistro, de acordo com o definido contratualmente;

III - fornecer ao Segurado, sempre que solicitado, quaisquer informações relativas ao Contrato de Seguro;

CONTRATO DE SEGURO COLETIVO
SEGURO DE ACIDENTES PESSOAIS PASSAGEIRO
Processo SUSEP nº 005-00512/00

IV - nos seguros em que o segurado contribua com o pagamento do prêmio, discriminar o valor do prêmio do seguro no instrumento de cobrança, com informação explícita de que a TOKIO MARINE é a Seguradora e de que o não pagamento do prêmio ensejará o cancelamento do Seguro e, caso haja contratação de seguros distintos com a TOKIO MARINE, os Contratos deverão estar discriminados separadamente;

V - efetuar o pagamento ou repassar os prêmios à TOKIO MARINE, nos prazos estabelecidos contratualmente, sendo que o não repasse dos prêmios à TOKIO MARINE nos prazos contratualmente estabelecidos, poderá acarretar a suspensão ou o cancelamento da cobertura, a critério da TOKIO MARINE, e sujeita o ESTIPULANTE ou SUBESTIPULANTE às cominações legais.

VI - repassar aos Segurados todas as comunicações ou avisos inerentes à Apólice;

VII - discriminar o nome da TOKIO MARINE, nos documentos e comunicações referentes ao Seguro, emitidos para o Segurado, ressalvando em caso de utilização de marca, será necessária prévia aprovação e autorização da TOKIO MARINE;

VIII - comunicar de imediato à TOKIO MARINE, tão logo tome conhecimento, a ocorrência de qualquer sinistro ou expectativa de sinistro referente ao grupo que representa, assim que deles tiver conhecimento, quando esta comunicação estiver sob sua responsabilidade;

IX - dar ciência aos Segurados dos procedimentos e prazos estipulados para a liquidação de sinistros;

X - comunicar de imediato à SUSEP quaisquer procedimentos que considerar irregulares quanto ao Seguro contratado;

XI - fornecer à SUSEP quaisquer informações solicitadas, dentro do prazo por ela especificado;

XII - informar o nome da TOKIO MARINE, em qualquer material de promoção ou propaganda do Seguro, em caractere tipográfico maior ou igual ao do ESTIPULANTE, mediante prévia aprovação da TOKIO MARINE;

XIII - quando avençado com a TOKIO MARINE, enviar os certificados do seguro à cada segurado no momento da contratação e a cada renovação do seguro;

XIV - Enviar, no prazo solicitado pela TOKIO MARINE, quaisquer documentos que se se fizerem necessários para análise de auditoria na operação;

XV - cumprir todas as cláusulas das Condições Contratuais do Seguro;

XVI - cumprir as obrigações e os deveres do contrato, salvo os que por sua natureza devam ser cumpridos pelo segurado ou pelo beneficiário;

XVII - além de outras atribuições que decorram de lei ou de convenção, assistir o segurado ou o beneficiário durante a execução do contrato.

7.2 - É expressamente vedado ao ESTIPULANTE e/ou SUB-ESTIPULANTE:

I - cobrar, dos segurados, quaisquer valores relativos ao seguro, além dos especificados pela TOKIO MARINE;

II - rescindir o Contrato de Seguro sem anuência prévia e expressa de um número de segurados que represente, no mínimo, três quartos do grupo segurado;

III - efetuar propaganda e promoção do seguro sem prévia anuência da TOKIO MARINE, e sem respeitar a fidedignidade das informações quanto ao seguro contratado; e

IV - condicionar a contratação deste seguro a qualquer outro produto.

8. OBRIGAÇÕES DA TOKIO MARINE

8.1. São obrigações da TOKIO MARINE:

I - Entregar a Apólice de Seguro ao ESTIPULANTE, em até 30 (trinta) dias da assinatura da Proposta de Contratação do Seguro;

II - Prover a garantia dos riscos contratados pelos Segurados conforme Condições Contratuais;

III - Responsabilizar-se, na condição de Seguradora pelo cumprimento do disposto nas Condições Contratuais do Seguro celebrados junto aos Segurados, bem como da legislação securitária aplicável;

IV - Comunicar previamente por escrito ao ESTIPULANTE, dentro do prazo legal, qualquer alteração que venha a ocorrer nas Condições Contratuais do Seguro;

CONTRATO DE SEGURO COLETIVO
SEGURO DE ACIDENTES PESSOAIS PASSAGEIRO
Processo SUSEP nº 005-00512/00

V - Processar, ajustar, pagar ou recusar as indenizações devidas ao Beneficiário, de acordo com a legislação aplicável e as Condições Contratuais do Seguro;

VI - Prestar ao ESTIPULANTE e ao Segurado todas as informações necessárias sobre o seguro, sempre que solicitadas;

VII - Fornecer informações requisitadas pelo ESTIPULANTE, sobre os sinistros, indenizações e ocorrências em relação aos seguros em vigor, dentro do prazo de 30 (trinta) dias da requisição;

VIII - Informar ao segurado a situação de adimplência do ESTIPULANTE, sempre que lhe solicitado.

9. RELACIONAMENTO COM O SEGURADO

9.1. O ESTIPULANTE compromete-se a cumprir todo o disposto na Resolução nº 382/20 do CNSP no que tange ao relacionamento com o SEGURADO e/ou BENEFICIÁRIO(S).

9.2. Em atenção à mesma norma, o ESTIPULANTE deverá atuar junto ao SEGURADO e/ou BENEFICIÁRIO(S) observando princípios de ética, responsabilidade, transparência, diligência, lealdade, probidade, honestidade, boa-fé objetiva e promovendo tratamento adequado do SEGURADO e/ou BENEFICIÁRIO(S) mediante, no mínimo:

a) o provimento proativo e efetivo de informação clara e adequada antes, durante e depois da adesão ao CONTRATO DE SEGURO COLETIVO, buscando minimizar a possibilidade de má interpretação pelos SEGURADO e/ou BENEFICIÁRIO(S);

b) a prestação de informações, aconselhamento e orientações adequados ao SEGURADO e/ou BENEFICIÁRIO(S), mitigando assimetria de informações que possam dificultar sua decisão e seus interesses.

9.3. O ESTIPULANTE deverá assegurar capacitação periódica de funcionários e/ou terceirizados que sejam responsáveis pelo cumprimento do disposto nesta cláusula a fim de garantir o tratamento adequado ao SEGURADO e/ou BENEFICIÁRIO(S).

9.4. A TOKIO MARINE poderá, sem prévio aviso, adotar medidas ou solicitar informações que entender necessárias para avaliar o cumprimento desta norma.

9.5. Sempre que solicitado pela TOKIO MARINE, o ESTIPULANTE deverá enviar os documentos que comprovem o cumprimento do disposto nesta cláusula à TOKIO MARINE, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar da solicitação, ou no prazo estipulado pelo Órgão Regulador ou de Defesa do Consumidor, o que for menor.

9.6. Sendo a TOKIO MARINE sancionada pelo descumprimento do previsto na norma indicada ou nesta cláusula por ato ou omissão do ESTIPULANTE, este ficará obrigado a ressarcir prejuízos de quaisquer espécies, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

9.7 O ESTIPULANTE de seguro coletivo representa os segurados e os beneficiários durante a formação e a execução do contrato e responde perante eles e a seguradora por seus atos e omissões.

10 FORO

10.1 Fica eleito o foro da Comarca de São Paulo para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas deste CONTRATO DE SEGURO COLETIVO, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

10.2 Quaisquer dúvidas ou controvérsias entre a TOKIO MARINE e os SEGURADOS será dirimida no foro de domicílio do SEGURADO TITULAR.

E assim firmes e ajustadas, as partes assinam por seus representantes legais este CONTRATO DE SEGURO COLETIVO para todos os fins de direito, tudo em 2 (duas) vias de igual teor.

São Paulo, 19 de março de 2026

Nancy Rodrigues
Diretoria de Pessoas

Luciano Santiago Coelho
Gerência de Produtos de Pessoas

TOKIO MARINE SEGURADORA S.A.

CONTRATO DE SEGURO COLETIVO
SEGURO DE ACIDENTES PESSOAIS PASSAGEIRO
Processo SUSEP nº 005-00512/00

Nome do Administrador	Documento do Administrador
WALKER DE SOUZA RUBIO	098.548.136-65

Assinatura Eletrônica

Responsável pela assinatura eletrônica	
Nome	**Documento**
WALKER DE SOUZA RUBIO	098.548.136-65

Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais

ESPERA FELIZ

CERTIDÃO CÍVEL DE FALÊNCIA E CONCORDATA NEGATIVA

CERTIFICO que, revendo os registros de distribuição de ação de NATUREZA CÍVEL nesta comarca, até a presente data, nas ações específicas de Concordata Preventiva / Suspensiva, Falência de Empresários, Sociedades Empresáriais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, Recuperação Extrajudicial, Recuperação Judicial, NADA CONSTA em tramitação contra:

Nome: WALKER DE SOUZA RUBIO
CNPJ: 27.050.937/0001-28

Observações:
a) Certidão expedida gratuitamente através da internet, nos termos do caput do art. 8º da Resolução 121/2010 do Conselho Nacional de Justiça;

b) a informação do número do CPF/CNPJ é de responsabilidade do solicitante da certidão, sendo pesquisados o nome e o CPF/CNPJ exatamente como digitados;

c) ao destinatário cabe conferir o nome e a titularidade do número do CPF/CNPJ informado, podendo confirmar a autenticidade da Certidão no portal do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais (http://www.tjmg.jus.br), pelo prazo de 3 (três) meses após a sua expedição;

d) esta Certidão inclui os processos físicos e eletrônicos, onde houver sido implantado o Processo Judicial Eletrônico - PJe, o eproc, o Sistema CNJ (Ex-Projudi) e o SEEU - Sistema Eletrônico de Execução Unificada, tendo a mesma validade da certidão emitida diretamente no Fórum e abrange os processos da Justiça Comum, do Juizado Especial e da Turma Recursal apenas da comarca pesquisada, com exceção do SEEU, cujo sistema unificado abrange todas as comarcas do Estado;

e) A presente certidão não faz referência a período de anos, uma vez que somente se refere à existência de feitos judicias em andamento (processos ativos) contra o nome pesquisado, conforme Provimento 355/2018 da Corregedoria Geral de Justiça.

A presente certidão NÃO EXCLUI a possibilidade da existência de outras ações de natureza diversa daquelas aqui mencionadas.

Certidão solicitada em 19 de Março de 2026 às 13:35

ESPERA FELIZ, 19 de Março de 2026 às 13:35

Código de Autenticação: 2603-1913-3536-0446-7620

Para validar esta certidão, acesse o sítio do TJMG (www.tjmg.jus.br) em Certidão Judicial/AUTENTICIDADE DA CERTIDÃO /AUTENTICAÇÃO 2 informando o código.

ATENÇÃO: Documento composto de 1 folhas(s). Documento emitido por processamento eletrônico. Qualquer emenda ou rasura gera sua invalidade e será considerada como indício de possível adulteração ou tentativa de fraude.

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: WALKER DE SOUZA RUBIO 09854813665
CNPJ: 27.050.937/0001-28

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 09:03:17 do dia 20/03/2026 <hora e data de Brasília>.
Válida até 16/09/2026.
Código de controle da certidão: **C560.B5B1.6644.64F6**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Voltar | Imprimir

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 27.050.937/0001-28
Razão Social: WALKER DE SOUZA RUBIO 09854813665
Endereço: RUA JOSE GRILLO 375 APT 102 / CENTRO / ESPERA FELIZ / MG / 36830-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:13/03/2026 a 11/04/2026

Certificação Número: 2026031303564710996640

Informação obtida em 19/03/2026 13:32:56

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS

000010

Certidão de Débitos Tributários

Negativa

Data de emissão 19/03/2026

Data de validade 17/06/2026

Razão Social
WALKER DE SOUZA RUBIO 09854813665

CNPJ
27.050.937/0001-28

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. Não constam débitos relativos a tributos administrados pela Fazenda Pública Estadual e/ou Advocacia Geral do Estado;

2. No caso de utilização para lavratura de escritura pública ou registro de formal de partilha, de carta de ajudicação expedida em autos de inventário ou de arrolamento, de sentença em ação de separação judicial, divórcio ou de partilha de bens na união estável e de escritura pública de doação de bens imóveis, esta certidão somente terá validade se acompanhada da Certidão de Pagamento / Desoneração do ITCD, prevista no artigo 39 do Decreto 43.981/2005.

Certidão válida para todos os estabelecimentos da empresa, alcançando débitos tributários do sujeito passivo em Fase Administrativa ou inscritos em Dívida Ativa.

A autenticidade desta certidão pode ser confirmada no sítio da Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais, em: https://cdt.fazenda.mg.gov.br > Validar CDT

Código de controle de autenticidade
6495-3366-E9E1-23DF-0F50-A9C5-A74F-13C1

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ

FAZENDA PUBLICA MUNICIPAL

Setor de Tributacao

CERTIDAO NEGATIVA DE DIVIDA A FAZENDA PUBLICA MUNICIPAL
Nº 912/2026

Certifico, para os devido fins que:
WALKER DE SOUZA RUBIO 09854813665

CPF/CNPJ: **27.050.937/0001-28**

Endereço: Rua JOSE GRILLO Nº375 - APT 102 - CENTRO - Espera Feliz-MG CEP: 36830-000

Ressalvando a Fazenda Municipal, o direito de cobrar quaisquer debitos que venham aser apurados apos o fornecimento desta. Certifico que em nome do requerente, nao existe debitos em aberto ate a presente data referente ao(s) tributo(s): Impostos e Taxas Municipais, de acordo com o artigo 97 da Lei Nº 35 do ano de 2017

Chave de Validação WEB:7a2899a4

Prefeitura Municipal De Espera Feliz - MG, Quinta-feira, 19 de Março de 2026

VALIDADE: **180 dias**

Qualquer Rasura Invalida a Certidao

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: WALKER DE SOUZA RUBIO 09854813665 (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 27.050.937/0001-28
Certidão nº: 17336611/2026
Expedição: 19/03/2026, às 13:33:27
Validade: 15/09/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **WALKER DE SOUZA RUBIO 09854813665 (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **27.050.937/0001-28**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

MUNICÍPIO DE ESPERA FELIZ/MG

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2026

PROPOSTA FINAL FORNECEDOR

PROCESSO LICITATÓRIO 0060

Fornecedor: WALKER DE SOUZA RUBIO 09854813665 **CNPJ: 27.050.937/0001-28**

Representante: WALKER DE SOUZA RUBIO

Telefone: (32) 3746-1864

E-mail: admircontabilidade@hotmail.com

Endereço: RUA JOSE GRILLO, 375 - , Espera Feliz - Minas Gerais - 36830-000

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Modelo	Valor R$	Total R$
22	18.400,00	Q	LINHA 23 - COMUNIDADE SAO DOMINGOS X VALE A PENA X CORREGO DOS LEANDRO LINHA 23 - COMUNIDADE SAO DOMINGOS X VALE A PENA X CORREGO DOS LEANDRO TURNO MATUTINO E VESPERTINO ESTRADA TERRA KOMBI OU VAN 83,35 KM	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 8,93	R$ 164.312,00

Total R$ 164.312,00

Validade da proposta: Conforme estipulado no Edital.

Condições de entrega do produto ou execução dos serviços: Conforme estipulado no Edital.

Garantia legal: Conforme especificação do Edital.

WALKER DE SOUZA RUBIO 09854813665
27.050.937/0001-28

Ministério da Economia
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial) 000674

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)	Código da Natureza Jurídica	Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio
31600977043	2062	

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Nome: CONSTRUTORA TRR LTDA
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP
MGP2600044599

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	002			ALTERACAO
		2244	1	ALTERACAO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E SECUNDARIAS)
		2015	1	ALTERACAO DE OBJETO SOCIAL

ESPERA FELIZ
Local

22 JANEIRO 2026
Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:
Nome: _____
Assinatura: _____
Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

☐ DECISÃO SINGULAR ☐ DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

☐ SIM
_____
_____
_____
_____
_____

☐ NÃO __/__/____ _____
Data Responsável

☐ SIM
_____
_____
_____
_____
_____

☐ NÃO __/__/____ _____
Data Responsável

Processo em Ordem À decisão

__/__/____
Data

_____
Responsável

DECISÃO SINGULAR

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
☐ Processo deferido. Publique-se e arquive-se.
☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
☐	☐	☐	☐

__/__/____ _____
Data Responsável

DECISÃO COLEGIADA

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
☐ Processo deferido. Publique-se e arquive-se.
☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
☐	☐	☐	☐

__/__/____
Data

_____ Vogal
_____ Vogal
_____ Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 13677698 em 12/03/2026 da Empresa CONSTRUTORA TRR LTDA, Nire 31600977043 e protocolo 260611832 - 23/01/2026. Efeitos do registro: 22/01/2026. Autenticação: 8C2C37D1B9DEB65C3E5A4206ED8D6EF1E64819E. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 26/061.183-2 e o código de segurança JTaC Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/03/2026 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
26/061.183-2	MGP2600044599	23/01/2026

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
122.527.736-18	Hiara de Carvalho Ferreira
056.377.266-20	TAIRONE REZENDE ROBADEL

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 13677698 em 12/03/2026 da Empresa CONSTRUTORA TRR LTDA, Nire 31600977043 e protocolo 260611832 - 23/01/2026. Efeitos do registro: 22/01/2026. Autenticação: 8C2C37D1B9DEB65C3E5A4206ED8D6EF1E64819E. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 26/061.183-2 e o código de segurança JTaC Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/03/2026 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CONSTRUTORA TRR LTDA
CNPJ 39.314.015/0001-60

TAIRONE REZENDE ROBADEL, nacionalidade BRASILEIRA, CORRETOR, Divorciado, nº do CPF 056.377.266-20, documento de identidade MG13387430, SSPMG, MG, com domicílio /residência a RUA FIORAVANTE PADULA, número 200, bairro / distrito CENTRO, município ESPERA FELIZ - MINAS GERAIS, CEP 36.830-000 e HIARA DE CARVALHO FERREIRA, brasileira, casada, empresária, natural de Carangola, Estado de Minas Gerais, nascida no dia 29/12/1992, portador da Carteira da Carteira de Identidade nº 19036853, expedida pela SSPMG e do CPF n° 122.527.736-18, residente e domiciliado na Rua Dona Donária, 22 – Centro – Espera Feliz – MG, CEP 36830-000, sócios proprietários da empresa CONSTRUTORA TRR LTDA, CNPJ 39.314.015/0001-60, sediada na RUA Fioravante Padula, 200 – Sala 19 – Centro – ESPERA FELIZ – MG – CEP 36830 - 000, com documentos constitutivos devidamente arquivados na JUCEMG sob nº 31600977043 e CNPJ 39.314.015/0001-60, resolvem alterar a sociedade emrpesária LTDA nos termos da Lei, o que faz nos seguintes termos:mediante as seguintes cláusulas:

Cláusula Primeira: O objeto social consiste AS ATIVIDADES DE GERENCIAMENTO E EXECUCAO DE OBRAS ATRAVES DE CONTRATO DE CONSTRUCAO POR ADMINISTRACAO, CONSTRUCAO DE EDIFICIOS RESIDENCIAIS, OS SERVICOS TECNICOS DE ENGENHARIA, COMO A ELABORACAO E GESTAO DE PROJETOS E OS SERVICOS DE INSPECAO TECNICA, PLANTIO, TRATAMENTO E MANUTENCAO DE JARDINS E GRAMADOS, MONTAGEM DE ESTRUTURAS METALICAS PERMANENTES, O CONJUNTO DE OPERACOES DE ESCAVACAO, TRANSPORTE, DEPOSITO E COMPACTACAO DE TERRAS, NECESSARIAS A REALIZACAO DE UMA OBRA, A CONSTRUCAO DE VIAS URBANAS, RUAS E LOCAIS PARA ESTACIONAMENTO DE VEICULOS, A EXECUCAO DE FUNDACOES DIVERSAS PARA EDIFICIOS E OUTRAS OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL, INCLUSIVE A CRAVACAO DE ESTACAS, A PERFURACAO E CONSTRUCAO DE POCOS DE AGUA, A COLETA E TRANSPORTE DE ESGOTO

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 13677698 em 12/03/2026 da Empresa CONSTRUTORA TRR LTDA, Nire 31600977043 e protocolo 260611832 - 23/01/2026. Efeitos do registro: 22/01/2026. Autenticação: 8C2C37D1B9DEB65C3E5A4206ED8D6EF1E64819E. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 26/061.183-2 e o código de segurança JTaC Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/03/2026 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CONSTRUTORA TRR LTDA
CNPJ 39.314.015/0001-60

DOMESTICO OU INDUSTRIAL E DEAGUAS PLUVIAIS POR MEIO DE REDES DE COLETORES, TANQUES E OUTROS MEIOS DE TRANSPORTE, A SINALIZACAO COM PINTURA EM RODOVIAS E AEROPORTOS, AS SONDAGENS DESTINADAS A CONSTRUCAO, A INSTALACAO, ALTERACAO, MANUTENCAO E REPARO, EM TODOS OS TIPOS DE CONSTRUCOES, DE SISTEMAS DE PREVENCAO CONTRA INCENDIO, A MONTAGEM, INSTALACAO E REPARACAO DE EQUIPAMENTOS INCORPORADOS AS CONSTRUCOES, COMO ELEVADORES, ESCADAS E ESTEIRAS ROLANTES, PORTAS AUTOMATICAS E GIRATORIAS, A MONTAGEM OU INSTALACAO DE SISTEMAS DE ILUMINACAO E SINALIZACAO EM VIAS PUBLICAS, RODOVIAS, FERROVIAS, PORTOS E AEROPORTOS, AS OBRAS DE ALVENARIA, A INSTALACAO E MANUTENCAO DE SISTEMAS DE REFRIGERACAO CENTRAL, A COLETA DE RESIDUOS NAO TOXICOS, LIMPEZA DE ESTRADAS, SERVICO DE CORRETAGEM, SERVICO DE CORRETAGEM DE COMPRA E VENDA DE GRAOS, CORRETAGEM COMPRA E VENDA DE CAFE, FABRICACAO DE MOVEIS DE MADEIRA E COM PREDOMINANCIA DE MADEIRA, FABRICACAO DE ESTRUTURAS DE MADEIRA E DE ARTIGOS DE CARPINTARIA PARA CONSTRUCAO, TRANSPORTE ESCOLAR MUNICIPAL, TRANSPORTE ESCOLAR INTERMUNICIPAL UNIVERSITARIO, TRANSPORTE DE PASSAGEIROS DE TURISMO, TRANSPORTE DE PESSOAS.

As demais cláusulas que não tenham sido citadas, continuam em pleno vigor, conforme consolidado abaixo:

CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL

TAIRONE REZENDE ROBADEL, nacionalidade BRASILEIRA, CORRETOR, Divorciado, nº do CPF 056.377.266-20, documento de identidade MG13387430, SSPMG, MG, com domicílio /residência a RUA FIORAVANTE PADULA, número

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 13677698 em 12/03/2026 da Empresa CONSTRUTORA TRR LTDA, Nire 31600977043 e protocolo 260611832 - 23/01/2026. Efeitos do registro: 22/01/2026. Autenticação: 8C2C37D1B9DEB65C3E5A4206ED8D6EF1E64819E. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 26/061.183-2 e o código de segurança JTaC Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/03/2026 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CONSTRUTORA TRR LTDA
CNPJ 39.314.015/0001-60

200, bairro / distrito CENTRO, município ESPERA FELIZ - MINAS GERAIS, CEP 36.830-000 e HIARA DE CARVALHO FERREIRA, brasileira, casada, empresária, natural de Carangola, Estado de Minas Gerais, nascida no dia 29/12/1992, portador da Carteira da Carteira de Identidade nº 19036853, expedida pela SSPMG e do CPF nº 122.527.736-18, residente e domiciliado na Rua Dona Donária, 22 – Centro – Espera Feliz – MG, CEP 36830-000, consolidam o presente contrato social, nos termos da Lei, mediante as seguintes cláusulas:

Cláusula Primeira - A empresa adotará o nome empresarial de CONSTRUTORA TRR LTDA.

Parágrafo Único: A empresa tem como nome fantasia CONSTRUTORA TRR.

Cláusula Segunda - O objeto social consiste AS ATIVIDADES DE GERENCIAMENTO E EXECUCAO DE OBRAS ATRAVES DE CONTRATO DE CONSTRUCAO POR ADMINISTRACAO, CONSTRUCAO DE EDIFICIOS RESIDENCIAIS, OS SERVICOS TECNICOS DE ENGENHARIA, COMO A ELABORACAO E GESTAO DE PROJETOS E OS SERVICOS DE INSPECAO TECNICA, PLANTIO, TRATAMENTO E MANUTENCAO DE JARDINS E GRAMADOS, MONTAGEM DE ESTRUTURAS METALICAS PERMANENTES, O CONJUNTO DE OPERACOES DE ESCAVACAO, TRANSPORTE, DEPOSITO E COMPACTACAO DE TERRAS, NECESSARIAS A REALIZACAO DE UMA OBRA, A CONSTRUCAO DE VIAS URBANAS, RUAS E LOCAIS PARA ESTACIONAMENTO DE VEICULOS, A EXECUCAO DE FUNDACOES DIVERSAS PARA EDIFICIOS E OUTRAS OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL, INCLUSIVE A CRAVACAO DE ESTACAS, A PERFURACAO E CONSTRUCAO DE POCOS DE AGUA, A COLETA E TRANSPORTE DE ESGOTO DOMESTICO OU INDUSTRIAL E DEAGUAS PLUVIAIS POR MEIO DE REDES DE COLETORES, TANQUES E OUTROS MEIOS DE TRANSPORTE, A SINALIZACAO COM PINTURA EM RODOVIAS E AEROPORTOS, AS

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 13677698 em 12/03/2026 da Empresa CONSTRUTORA TRR LTDA, Nire 31600977043 e protocolo 260611832 - 23/01/2026. Efeitos do registro: 22/01/2026. Autenticação: 8C2C37D1B9DEB65C3E5A4206ED8D6EF1E64819E. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 26/061.183-2 e o código de segurança JTaC Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/03/2026 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CONSTRUTORA TRR LTDA
CNPJ 39.314.015/0001-60

SONDAGENS DESTINADAS A CONSTRUCAO, A INSTALACAO, ALTERACAO, MANUTENCAO E REPARO, EM TODOS OS TIPOS DE CONSTRUCOES, DE SISTEMAS DE PREVENCAO CONTRA INCENDIO, A MONTAGEM, INSTALACAO E REPARACAO DE EQUIPAMENTOS INCORPORADOS AS CONSTRUCOES, COMO ELEVADORES, ESCADAS E ESTEIRAS ROLANTES, PORTAS AUTOMATICAS E GIRATORIAS, A MONTAGEM OU INSTALACAO DE SISTEMAS DE ILUMINACAO E SINALIZACAO EM VIAS PUBLICAS, RODOVIAS, FERROVIAS, PORTOS E AEROPORTOS, AS OBRAS DE ALVENARIA, A INSTALACAO E MANUTENCAO DE SISTEMAS DE REFRIGERACAO CENTRAL, A COLETA DE RESIDUOS NAO TOXICOS, LIMPEZA DE ESTRADAS, SERVICO DE CORRETAGEM, SERVICO DE CORRETAGEM DE COMPRA E VENDA DE GRAOS, CORRETAGEM COMPRA E VENDA DE CAFE, FABRICACAO DE MOVEIS DE MADEIRA E COM PREDOMINANCIA DE MADEIRA, FABRICACAO DE ESTRUTURAS DE MADEIRA E DE ARTIGOS DE CARPINTARIA PARA CONSTRUCAO, TRANSPORTE ESCOLAR MUNICIPAL, TRANSPORTE ESCOLAR INTERMUNICIPAL UNIVERSITARIO, TRANSPORTE DE PASSAGEIROS DE TURISMO, TRANSPORTE DE PESSOAS..

Cláusula Terceira - A sede da empresa é na RUA FIORAVANTE PADULA, , número 200, - Sala 19 – Bairro: Centro, Município ESPERA FELIZ - MG, CEP 36.830-000.

Cláusula Quarta - A empresa iniciará suas atividades em 23/09/2020 e seu prazo de duração é indeterminado.

Cláusula Quinta - O capital social da empresa passa a ser de R$ 300.000,00 (Trezentos mil reais), totalmente integralizado neste ato em moeda corrente do País, cada uma subscritas e integralizadas pelos sócios:

NOME	QUANT QUOTAS	%	VALOR
Tairone Rezende Robadel	20.000	10%	R$ 20.000,00

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 13677698 em 12/03/2026 da Empresa CONSTRUTORA TRR LTDA, Nire 31600977043 e protocolo 260611832 - 23/01/2026. Efeitos do registro: 22/01/2026. Autenticação: 8C2C37D1B9DEB65C3E5A4206ED8D6EF1E64819E. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 26/061.183-2 e o código de segurança JTaC Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/03/2026 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CONSTRUTORA TRR LTDA
CNPJ 39.314.015/0001-60

Hiara de Carvalho Ferreira	280.000	90%	R$ 280.000,00

Cláusula Sexta - A administração da empresa caberá ao Sócito TAIRONE REZENDE ROBADEL titular já qualificado acima, com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto.

Cláusula Sétima - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, proceder-se-á a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico.

Cláusula Oitava - O(s) signatário(s) do presente ato declara(m) que o movimento da receita bruta anual da empresa não excederá o limite fixado no inciso I do art. 3° da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra(m) em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei.

Cláusula Nona - A empresa poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante ato de alteração do ato constitutivo.

Cláusula Décima -Os sócios da empresa declaram, sob as penas da lei, de que não está(ão)impedido(s) de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar(em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, oua propriedade.

Cláusula Décima Primeira - Os sócios participarão dos lucros e das perdas da sociedade na proporção de suas respectivas quotas do capital social, salvo deliberação em contrário tomada por unanimidade dos sócios, nos termos da

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 13677698 em 12/03/2026 da Empresa CONSTRUTORA TRR LTDA, Nire 31600977043 e protocolo 260611832 - 23/01/2026. Efeitos do registro: 22/01/2026. Autenticação: 8C2C37D1B9DEB65C3E5A4206ED8D6EF1E64819E. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 26/061.183-2 e o código de segurança JTaC Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/03/2026 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CONSTRUTORA TRR LTDA
CNPJ 39.314.015/0001-60

legislação vigente. Fica vedada a estipulação contratual que exclua qualquer sócio da participação nos lucros e/ou perdas, nos termos do art. 1.008 do Código Civil..

Cláusula Décima Segunda - Fica eleito o foro de ESPERA FELIZ - MG para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste ato de constituição.

Espera Feliz, 22 de janeiro de 2026.

TAIRONE REZENDE ROBADEL – Sócio Administrador

HIARA DE CARVALHO FERREIRA – Sócia

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 13677698 em 12/03/2026 da Empresa CONSTRUTORA TRR LTDA, Nire 31600977043 e protocolo 260611832 - 23/01/2026. Efeitos do registro: 22/01/2026. Autenticação: 8C2C37D1B9DEB65C3E5A4206ED8D6EF1E64819E. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 26/061.183-2 e o código de segurança JTaC Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/03/2026 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
26/061.183-2	MGP2600044599	23/01/2026

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
122.527.736-18	Hiara de Carvalho Ferreira
056.377.266-20	TAIRONE REZENDE ROBADEL

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 13677698 em 12/03/2026 da Empresa CONSTRUTORA TRR LTDA, Nire 31600977043 e protocolo 260611832 - 23/01/2026. Efeitos do registro: 22/01/2026. Autenticação: 8C2C37D1B9DEB65C3E5A4206ED8D6EF1E64819E. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 26/061.183-2 e o código de segurança JTaC Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/03/2026 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.
MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
Governo do Estado de Minas Gerais
Secretaria de Estado da Fazenda de Minas Gerais
Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa CONSTRUTORA TRR LTDA, de NIRE 3160097704-3 e protocolado sob o número 26/061.183-2 em 23/01/2026, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 13677698, em 12/03/2026. O ato foi deferido eletrônicamente pelo examinador Juliana Marcia Lacerda Gomes Cruz.

Certifica o registro, a Secretária-Geral, Marinely de Paula Bomfim. Para sua validação, deverá ser acessado o sitio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (https://portalservicos.jucemg.mg.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
056.377.266-20	TAIRONE REZENDE ROBADEL
122.527.736-18	Hiara de Carvalho Ferreira

Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
056.377.266-20	TAIRONE REZENDE ROBADEL
122.527.736-18	Hiara de Carvalho Ferreira

Belo Horizonte, quinta-feira, 12 de março de 2026

SRM

Documento assinado eletrônicamente por Juliana Marcia Lacerda Gomes Cruz, Servidor(a) Público(a), em 12/03/2026, às 11:29 conforme horário oficial de Brasília.

A autencidade desse documento pode ser conferida no portal de serviços da jucemg informando o número do protocolo 26/061.183-2.

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 13677698 em 12/03/2026 da Empresa CONSTRUTORA TRR LTDA, Nire 31600977043 e protocolo 260611832 - 23/01/2026. Efeitos do registro: 22/01/2026. Autenticação: 8C2C37D1B9DEB65C3E5A4206ED8D6EF1E64819E. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 26/061.183-2 e o código de segurança JTaC Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/03/2026 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

o ato foi deferido pelo decisor singular/turma e chancelado mediante certificado digital pelo(a) Secretário(a)-Geral:

Identificação do(s) Assinante(s)
Nome
MARINELY DE PAULA BOMFIM

Belo Horizonte, quinta-feira, 12 de março de 2026

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 13677698 em 12/03/2026 da Empresa CONSTRUTORA TRR LTDA, Nire 31600977043 e protocolo 260611832 - 23/01/2026. Efeitos do registro: 22/01/2026. Autenticação: 8C2C37D1B9DEB65C3E5A4206ED8D6EF1E64819E. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 26/061.183-2 e o código de segurança JTaC Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/03/2026 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais	**COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO ESTADUAL**

DADOS CADASTRAIS

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 003859170.00-07 **CPF/CNPJ:** 39.314.015/0001-60

NOME/NOME EMPRESARIAL: CONSTRUTORA TRR LTDA

NOME FANTASIA: CONSTRUTORA TRR

CNAE PRINCIPAL / DESCRIÇÃO: 4399-1/01 - Administração de obras

DESMEMBRAMENTO:

CNAE SECUNDÁRIA / 4120-4/00 - Construção de edifícios

DESMEMBRAMENTO:

NATUREZA JURIDICA : SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA

REGIME DE RECOLHIMENTO : ISENTO OU IMUNE **CATEGORIA:** Único

DATA INSCRIÇÃO: 05/10/2020 **MEI:** não

SITUACAO INSCRIÇÃO: Ativo **DATA DA SITUAÇÃO DA** 05/10/2020

ENDEREÇO DO ESTABELECIMENTO

CEP: 36830000 **UF:** MINAS GERAIS

MUNICIPIO: ESPERA FELIZ

DISTRITO / POVOADO:

BAIRRO: CENTRO

LOGRADOURO: R FIORAVANTE PADULA

NUMERO: 200

COMPLEMENTO DO CEP:

COMPLEMENTO: SALA 19

EMITIDO EM

12/01/2026 10:56:06

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
39.314.015/0001-60 **MATRIZ**		**05/10/2020**

NOME EMPRESARIAL
CONSTRUTORA TRR LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
CONSTRUTORA TRR	**ME**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
43.99-1-01 - Administração de obras

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
16.22-6-01 - Fabricação de casas de madeira pré-fabricadas
16.22-6-02 - Fabricação de esquadrias de madeira e de peças de madeira para instalações industriais e comerciais
16.22-6-99 - Fabricação de outros artigos de carpintaria para construção
31.01-2-00 - Fabricação de móveis com predominância de madeira
41.20-4-00 - Construção de edifícios
42.11-1-02 - Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos
42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas
42.92-8-01 - Montagem de estruturas metálicas
43.12-6-00 - Perfurações e sondagens
43.13-4-00 - Obras de terraplenagem
43.22-3-02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração
43.22-3-03 - Instalações de sistema de prevenção contra incêndio
43.29-1-03 - Instalação, manutenção e reparação de elevadores, escadas e esteiras rolantes
43.91-6-00 - Obras de fundações
43.99-1-03 - Obras de alvenaria
46.11-7-00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de matérias-primas agrícolas e animais vivos
49.21-3-01 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, municipal
49.22-1-01 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, intermunicipal, exceto em região metropolitana
49.22-1-02 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, interestadual
49.24-8-00 - Transporte escolar

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R FIORAVANTE PADULA	**200**	**SALA 19**

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
36.830-000	**CENTRO**	**ESPERA FELIZ**	**MG**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
CONSTRUTORATRREIRELI@GMAIL.COM	**(32) 9847-9520**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**05/10/2020**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **20/03/2026** às **13:32:48** (data e hora de Brasília). Página: **1/2**

000637

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
39.314.015/0001-60 **MATRIZ**		**05/10/2020**

NOME EMPRESARIAL
CONSTRUTORA TRR LTDA

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
49.29-9-01 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, municipal
49.29-9-02 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, intermunicipal, interestadual e internacional
49.29-9-99 - Outros transportes rodoviários de passageiros não especificados anteriormente
68.21-8-01 - Corretagem na compra e venda e avaliação de imóveis
71.12-0-00 - Serviços de engenharia
74.90-1-04 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários
81.30-3-00 - Atividades paisagísticas

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R FIORAVANTE PADULA	**200**	**SALA 19**

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
36.830-000	**CENTRO**	**ESPERA FELIZ**	**MG**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
CONSTRUTORATRREIRELI@GMAIL.COM	**(32) 9847-9520**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**05/10/2020**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **20/03/2026** às **13:32:48** (data e hora de Brasília). Página: **2/2**

0006s8

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
39.314.015/0001-60 MATRIZ		05/10/2020

NOME EMPRESARIAL
CONSTRUTORA TRR LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
CONSTRUTORA TRR	ME

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
43.99-1-01 - Administração de obras

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
41.20-4-00 - Construção de edifícios
42.11-1-02 - Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos
42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas
42.92-8-01 - Montagem de estruturas metálicas
43.12-6-00 - Perfurações e sondagens
43.13-4-00 - Obras de terraplenagem
43.22-3-02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração
43.22-3-03 - Instalações de sistema de prevenção contra incêndio
43.29-1-03 - Instalação, manutenção e reparação de elevadores, escadas e esteiras rolantes
43.91-6-00 - Obras de fundações
43.99-1-03 - Obras de alvenaria
46.11-7-00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de matérias-primas agrícolas e animais vivos
68.21-8-01 - Corretagem na compra e venda e avaliação de imóveis
71.12-0-00 - Serviços de engenharia
74.90-1-04 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários
81.30-3-00 - Atividades paisagísticas

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R FIORAVANTE PADULA	200	SALA 19

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
36.830-000	CENTRO	ESPERA FELIZ	MG

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
CONSTRUTORATRREIRELI@GMAIL.COM	(32) 9847-9520

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	05/10/2020

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **03/03/2026** às **09:31:30** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

CONSULTAR QSA | VOLTAR | IMPRIMIR

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, clique aqui.

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

© 2018 PORTAL DA REDESIM. Todos direitos reservados.

000690

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
SECRETARIA NACIONAL DE TRÂNSITO

BR

CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCIÓN

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

2525529124

2 e 1. NOME E SOBRENOME
TAIRONE REZENDE ROBADEL

4ª HABILITAÇÃO
15/02/2002

3. DATA, LOCAL E UF DE NASCIMENTO
03/12/1983, CARANGOLA, MG

4a. DATA EMISSÃO
14/12/2022

4b. VALIDADE
13/12/2032

ACC
D

4c. DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF
MG13387430 SSP MG

4d. CPF
056.377.266-30

5. Nº REGISTRO
02211489006

6. CAT. HAB.
AD

7. NACIONALIDADE
BRASILEIRO

8. FILIAÇÃO
CARLOS ROBERTO PEREIRA ROBADEL

ANA MARIA REZENDE ROBADEL

9. ASSINATURA DO PORTADOR

9	10	11	12
ACC			
A		13/12/2032	
A1			
B		13/12/2032	
B1			
C		13/12/2032	
C1			

9	10	11	12
D		13/12/2032	
D1			
BE			
CE			
C1E			
DE			
D1E			

12. OBSERVAÇÕES
EAR

ASSINADO DIGITALMENTE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO
15258356141
MG6300000484

LOCAL
ESPERA FELIZ, MG

MINAS GERAIS

2525529124

1 e 2. Nome e Sobrenome / Name and Surname / Nombres y Apellidos – 3. Data e Local de Nascimento / Date and Place of Birth DD/MM/YYYY / Fecha y Lugar de Nacimiento – 4a. Data de Emissão / Issuing Date DD/MM/YYYY / Fecha de Emisión – 4b. Data de Validade / Expiration Date DD/MM/YYYY / Válido Hasta – 4c. Documento Identidade – Órgão emissor / Identity Document – Issuing Authority / Documento de Identidad – Autoridad Expedidora – 4d. CPF – 5. Número de Registro do CNH / Driver License Number / Número de Permiso de Conducir – 6. Categoria da Habilitação / Driver license Class / Categoría de Permiso de Conducir – Nacionalidade / Nationality / Nacionalidad – Filiação / Filiation / Filiación – 12. Observações / Observations / Observaciones – Local / Place / Lugar

I<BRA022114890<063<<<<<<<<<<<<
8312033M3212138BRA<<<<<<<<<<<0
TAIRONE<<REZENDE<ROBADEL<<<<<<

QR-CODE

Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: https://www.serpro.gov.br/assinador-digital.

SERPRO / SENATRAN

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO E DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO

A empresa Construtora TRR Ltda, com sede no Endereço Rua Fioravante Padula, 200, Sala 19, Centro – Espera Feliz/MG inscrita no CNPJ/MF sob no nº. 39.314.015/0001-60 representada neste ato por seu responsável abaixo assinado, devido ao interesse em participar do processo licitatório/formalização de demandas, que se encontra autuada no processo administrativo acima indicado, cujo objeto é a contratação de imóvel, promovida pelo Município de Espera Feliz/MG, DECLARA, sob as penas da Lei, que:

a) Até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente Processo Licitatório, assim como que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

b) Encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, **não mantendo em seu quadro de pessoal menores de 18** (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não possuindo ainda, qualquer trabalho de menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Espera Feliz 21 de Outubro de 2025

TAIRONE REZENDE ROBADEL:05637726620

Assinado de forma digital por TAIRONE REZENDE ROBADEL:05637726620
Dados: 2025.10.21 13:05:10 -03'00'

Tairone Rezende Robadel, RG MG-13.387.430 SSP/MG, CPF 056.377.266-20, Corretor e Representante Legal

DECLARAÇÃO INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO

A Empresa Construtora TRR Ltda, com sede no Endereço Rua Fioravante Padula, 200, Sala 19, Centro – Espera Feliz/MG inscrita no CNPJ/MF sob no nº. 39.314.015/0001-60 declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Espera Feliz/MG, 15 de outubro de 2025

TAIRONE REZENDE ROBADEL:05637726620

Assinado de forma digital por TAIRONE REZENDE ROBADEL:05637726620
Dados: 2025.10.21 13:05:22 -03'00'

Tairone Rezende Robadel, RG MG-13.387.430 SSP/MG, CPF 056.377.266-20

FONTES & MAGALHAES LTDA
CNPJ Nº 43.160.916/0001-11
R ANTONIO VIEIRA BASTOS, 71, APT 101, 36.830-000, CENTRO – ESPERA FELIZ-MG.

000693

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para os devidos fins, que a empresa **CONSTRUTORA TRR LTDA**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o nº 39.314.015/0001-60, sediada Rua Fioravante Padula, nº 200, Sala 19, Centro, Espera Feliz - MG, neste ato representada pelo Sr. Tairone Rezende Robadel, inscrito no CPF sob o nº 056.377.266-20, **PRESTOU SERVIÇO DE FORMA REGULAR EM TRANSPORTE DE PASSAGEIROS, COM VEÍCULOS COM CAPACIDADE DE 46 LUGARES E 26 LUGARES, no que tange a viagens de excursões e transporte escolar.**

Declaramos, ainda, que a referida empresa cumpriu integralmente com suas obrigações, não havendo registros que desabonem sua conduta técnica até a presente data.

Por ser verdade, firmamos o presente atestado.

Validade até: 31.12.2026.

Espera Feliz-MG, 02 de março de 2026.

José Carlos Fontes Magalhães

FONTES & MAGALHAES LTDA
CNPJ Nº 43.160.916/0001-11
R ANTONIO VIEIRA BASTOS, 71, APT 101, 36.830-000, CENTRO – ESPERA FELIZ-MG.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES
SECRETARIA NACIONAL DE TRÂNSITO - SENATRAN

gov.br

DETRAN- MG

CERTIFICADO DE REGISTRO E LICENCIAMENTO DE VEÍCULO - DIGITAL

CÓDIGO RENAVAM
00909628041

PLACA
DTB4G51

EXERCÍCIO
2026

ANO FABRICAÇÃO
2006

ANO MODELO
2007

NÚMERO DO CRV
233662646625

Valide este QRCode com app Vio

CATEGORIA
ALUGUEL

CAPACIDADE
000694
.

POTÊNCIA/CILINDRADA
218CV/****

PESO BRUTO TOTAL
17.0

MOTOR
924919U0698960

CMT
.

EIXOS
2

LOTAÇÃO
39P

CARROCERIA
NÃO APLICAVEL

NOME
R R SERVICOS E TURISMO LTDA

CPF / CNPJ
47.817.724/0001-96

CÓDIGO DE SEGURANÇA DO CLA
07071885004

CAT
***

LOCAL
CAIANA MG

DATA
21/03/2026

MARCA / MODELO / VERSÃO
MBENZ/BUSSCAR URBPLUS U

ASSINADO DIGITALMENTE PELO DETRAN

ESPÉCIE / TIPO
PASSAGEIRO ONIBUS

DADOS DO SEGURO DPVAT

CAT. TARIF	DATA DE QUITAÇÃO	PAGAMENTO
*	*	☐ COTA ÚNICA ☐ PARCELADO

REPASSE OBRIGATÓRIO AO FUNDO NACIONAL DE SAÚDE (R$)	CUSTO DO BILHETE (R$)	CUSTO EFETIVO DO SEGURO (R$)
*	*	*

REPASSE OBRIGATÓRIO AO DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO (R$)	VALOR DO IOF (R$)	VALOR TOTAL A SER PAGO PELO SEGURADO (R$)
*	*	*

PLACA ANTERIOR / UF
*******/**

CHASSI
9BM3840787B515445

COR PREDOMINANTE
BRANCA

COMBUSTÍVEL
DIESEL

Documento emitido por Portal de Serviços Denatran (3895e06) em 23/03/2026 às 12:32:01.

OBSERVAÇÕES DO VEÍCULO

SEM OBSERVAÇÕES

INFORMAÇÕES DO SEGURO DPVAT

MENSAGENS SENATRAN

Você Sabia?

Na Carteira Digital de Trânsito - CDT, você tem acesso ao CRLV, à CNH e ainda ganha desconto de 40% nas infrações, além de muitos outros serviços de trânsito, sem nenhum custo!

Leia o QR Code e baixe agora.

GooglePlay

App Store

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES
SECRETARIA NACIONAL DE TRÂNSITO - SENATRAN

gov.br

DETRAN- MG

CERTIFICADO DE REGISTRO E LICENCIAMENTO DE VEÍCULO - DIGITAL

CÓDIGO RENAVAM
00643258841

PLACA
KPM2F95

EXERCÍCIO
2026

ANO FABRICAÇÃO
1995

ANO MODELO
1995

NÚMERO DO CRV
243945246725

Valide este QRCode com app Vio

CÓDIGO DE SEGURANÇA DO CLA
53404461416

CAT
***

MARCA / MODELO / VERSÃO
M.BENZ/OF 1620

ESPÉCIE / TIPO
PASSAGEIRO ONIBUS

PLACA ANTERIOR / UF
*******/**

CHASSI
9BM384087SB069982

COR PREDOMINANTE
BRANCA

COMBUSTÍVEL
DIESEL

Documento emitido por Portal de Serviços Denatran (3895e06) em 18/03/2026 às 08:14:47.

CATEGORIA
ALUGUEL

CAPACIDADE
000695
.

POTÊNCIA/CILINDRADA
204CV/****

PESO BRUTO TOTAL
16.0

MOTOR
37699310285823

CMT
.

EIXOS
2

LOTAÇÃO
50P

CARROCERIA
NÃO APLICAVEL

NOME
R R SERVICOS E TURISMO LTDA

CPF / CNPJ
47.817.724/0001-96

LOCAL
CAIANA MG

DATA
17/03/2026

ASSINADO DIGITALMENTE PELO DETRAN

DADOS DO SEGURO DPVAT

CAT. TARIF	DATA DE QUITAÇÃO	PAGAMENTO
*	*	☐ COTA ÚNICA ☐ PARCELADO

REPASSE OBRIGATÓRIO AO FUNDO NACIONAL DE SAÚDE (R$)	CUSTO DO BILHETE (R$)	CUSTO EFETIVO DO SEGURO (R$)
*	*	*

REPASSE OBRIGATÓRIO AO DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO (R$)	VALOR DO IOF (R$)	VALOR TOTAL A SER PAGO PELO SEGURADO (R$)
*	*	*

OBSERVAÇÕES DO VEÍCULO

SEM OBSERVAÇÕES

MENSAGENS SENATRAN

Você Sabia?

Na Carteira Digital de Trânsito - CDT, você tem acesso ao CRLV, à CNH e ainda ganha desconto de 40% nas infrações, além de muitos outros serviços de trânsito, sem nenhum custo!

Leia o QR Code e baixe agora.

Google Play

App Store

INFORMAÇÕES DO SEGURO DPVAT

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES
SECRETARIA NACIONAL DE TRÂNSITO - SENATRAN

gov.br

DETRAN- MG

CERTIFICADO DE REGISTRO E LICENCIAMENTO DE VEÍCULO - DIGITAL

CÓDIGO RENAVAM
00791500420

PLACA	EXERCÍCIO
LOH3204	2026

ANO FABRICAÇÃO	ANO MODELO
2002	2002

NÚMERO DO CRV
254532695767

Valide este QRCode com app Vio

CÓDIGO DE SEGURANÇA DO CLA	CAT
50961796320	***

MARCA / MODELO / VERSÃO
VW/NEOBUS THUNDER

ESPÉCIE / TIPO
PASSAGEIRO ONIBUS

PLACA ANTERIOR / UF	CHASSI
*******/**	9BWTD52R12R220357

COR PREDOMINANTE	COMBUSTÍVEL
BRANCA	DIESEL

Documento emitido por Portal de Serviços Denatran (3895e06) em 19/03/2026 às 08:19:15.

CATEGORIA	CAPACIDADE
ALUGUEL	*.*

000696

POTÊNCIA/CILINDRADA	PESO BRUTO TOTAL
145CV/4300	8.1

MOTOR	CMT	EIXOS	LOTAÇÃO
0004089703	11.0	2	29P

CARROCERIA
NÃO APLICAVEL

NOME
JR TURISMO LTDA

CPF / CNPJ
28.942.645/0001-62

LOCAL	DATA
CAIANA MG	17/03/2026

ASSINADO DIGITALMENTE PELO DETRAN

DADOS DO SEGURO DPVAT

CAT. TARIF	DATA DE QUITAÇÃO	PAGAMENTO
*	*	☐ COTA ÚNICA ☐ PARCELADO

REPASSE OBRIGATÓRIO AO FUNDO NACIONAL DE SAÚDE (R$)	CUSTO DO BILHETE (R$)	CUSTO EFETIVO DO SEGURO (R$)
*	*	*

REPASSE OBRIGATÓRIO AO DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO (R$)	VALOR DO IOF (R$)	VALOR TOTAL A SER PAGO PELO SEGURADO (R$)
*	*	*

OBSERVAÇÕES DO VEÍCULO

SEM OBSERVAÇÕES

MENSAGENS SENATRAN

Você Sabia?

Na Carteira Digital de Trânsito - CDT, você tem acesso ao CRLV, à CNH e ainda ganha desconto de 40% nas infrações, além de muitos outros serviços de trânsito, sem nenhum custo!

Leia o QR Code e baixe agora.

Google Play

App Store

INFORMAÇÕES DO SEGURO DPVAT

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES
SECRETARIA NACIONAL DE TRÂNSITO - SENATRAN

gov.br

DETRAN- MG

CERTIFICADO DE REGISTRO E LICENCIAMENTO DE VEÍCULO - DIGITAL

000677

CÓDIGO RENAVAM	
00839244932	
PLACA	EXERCÍCIO
LSV0H33	2026
ANO FABRICAÇÃO	ANO MODELO
2004	2004
NÚMERO DO CRV	
244215487242	

Valide este QRCode com app Vio

CÓDIGO DE SEGURANÇA DO CLA	CAT
58946706527	***

MARCA / MODELO / VERSÃO

MBENZ/BUSSCAR URBPLUS U

ESPÉCIE / TIPO

PASSAGEIRO ONIBUS

PLACA ANTERIOR / UF	CHASSI
*******/**	9BM3840674B394643
COR PREDOMINANTE	COMBUSTÍVEL
BRANCA	DIESEL

Documento emitido por Portal de Serviços Denatran (3895e06) em 18/03/2026 às 08:15:56

CATEGORIA	CAPACIDADE
ALUGUEL	0.44
POTÊNCIA/CILINDRADA	PESO BRUTO TOTAL
177CV/****	14.0

MOTOR	CMT	EIXOS	LOTAÇÃO
904968609026	*.*	2	44P

CARROCERIA

TRANSPORTE DE ESCOLARES

NOME

RR SERVICOS E TURISMO LTDA

CPF / CNPJ

47.817.724/0001-96

LOCAL	DATA
CAIANA MG	18/03/2026

ASSINADO DIGITALMENTE PELO DETRAN

DADOS DO SEGURO DPVAT

CAT. TARIF	DATA DE QUITAÇÃO	PAGAMENTO
*	*	☐ COTA ÚNICA ☐ PARCELADO

REPASSE OBRIGATÓRIO AO FUNDO NACIONAL DE SAÚDE (R$)	CUSTO DO BILHETE (R$)	CUSTO EFETIVO DO SEGURO (R$)
*	*	*
REPASSE OBRIGATÓRIO AO DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO (R$)	VALOR DO IOF (R$)	VALOR TOTAL A SER PAGO PELO SEGURADO (R$)
*	*	*

OBSERVAÇÕES DO VEÍCULO

SEM OBSERVAÇÕES

MENSAGENS SENATRAN

Você Sabia?

Na Carteira Digital de Trânsito - CDT, você tem acesso ao CRLV, à CNH e ainda ganha desconto de 40% nas infrações, além de muitos outros serviços de trânsito, sem nenhum custo!

Leia o QR Code e baixe agora.

GooglePlay

App Store

INFORMAÇÕES DO SEGURO DPVAT

LAUDO DE INSPEÇÃO VEICULAR – LIV

A.R.T. CREA/MG: MG20264628268	**DATA DA INSPEÇÃO: 22/01/2026, às 09:00.**
LAUDO Nº: 16776/2026-1	**DATA DE VALIDADE: 21/07/2026, às 23:59.**
RESPONSÁVEL TÉCNICO: Jésus Fernandes Júnior	**Registro CREA-MG: 172229D**
Engenheiro mecânico e Mestre em engenharia Mecânica	**(33) 98859-7652**

DADOS ORIGINAIS DO VEÍCULO

NOME: R R Serviços e Turismo LTDA	**CNPJ/CPF:** 47.817.724/0001-96
ENDEREÇO: Rua Fioravante Padula, 200. Espera Feliz-MG	**CEP.:** 36.830-000

ESPÉCIE/TIPO:	**MARCA/MODELO/VERSÃO:**	**CAP/POT/CIL:**	**COR:**
PAS/ONIBUS	MBENZ/BUSSCAR URBPLUS U	39P/218CV/****	BRANCA
COMBUSTÍVEL:	**ANO/MODELO:**	**PLACA:**	**CHASSI:**
DIESEL	2006/2007	DTB-4G51	9BM3840787B515445



Fotos tiradas do veículo no ato da inspeção.

CERTIFICO QUE, EM CUMPRIMENTO À PORTARIA 1498/2019 DETRAN-MG, QUE REGULAMENTA OS ARTIGOS 136 A 139 DO CTB - CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO -, POR OCASIÃO DESTA INSPEÇÃO MECÂNICA REALIZADA CONFORME A NORMA ABNT NBR 14040 E LEGISLAÇÃO DE TRÂNSITO, ESPECIFICAMENTE - RESOLUÇÕES CONTRAN 924/22; NBR 14040-1: DIRETRIZES BÁSICAS; NBR 14040-1 – PARTE 11: ESTAÇÃO DE INSPEÇÃODE SEGURANÇA VEICULAR. NBR 17075: INSPEÇÃO DE VEÍCULOS DESTINADOS AO TRANSPORTES ESCOLAR - REQUISITOS-; O VEÍCULO REÚNE AS CONDIÇÕES NORMAIS AO QUE SE REFERE À SEGURANÇA, MANUTENÇÃO, ESTADO DE CONSERVAÇÃO E PRESERVAÇÃO DE SUAS CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS. O MESMO ESTÁ APTO A PRESTAR SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR, COM REGISTRO DE VEÍCULO DE PASSAGEIRO, FICANDO OS RESPONSÁVEIS, POR QUESTÕES ÓBVIAS, OBRIGADOS A FAZER MANUTENÇÃO DIÁRIA, COMO PREVENTIVA, CORRETIVA, PREDITIVA E A PROATIVA - A MAIS IMPORTANTE -, NO SENTIDO DE PROPORCIONAR SEGURANÇA PARA O USUÁRIO, ALÉM DE ATENDER AS EXIGÊNCIAS DOS ÓRGÃOS DE FISCALIZAÇÃO, ESTANDO CIENTES DAS PENALIDADES QUE ESTÃO SUJEITOS POR INOBSERVÂNCIAS DAS NORMAS TÉCNICAS DE SEGURANÇA PREVISTAS EM LEI.

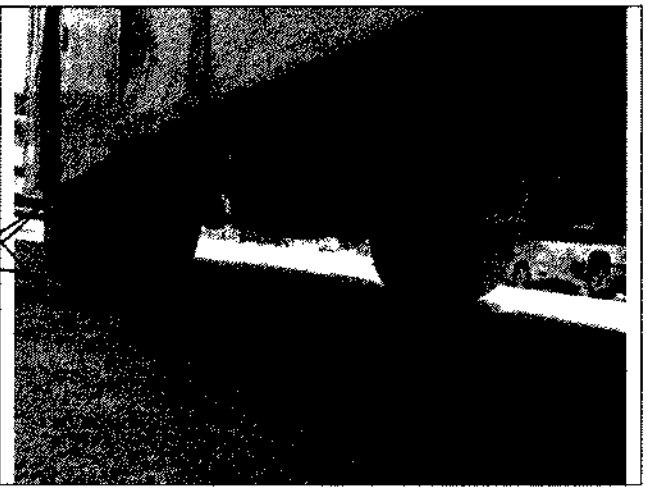
RESULTADO: APROVADO

Jésus Fernandes Júnior
Eng. Mecânico
CREA MG 172229 D

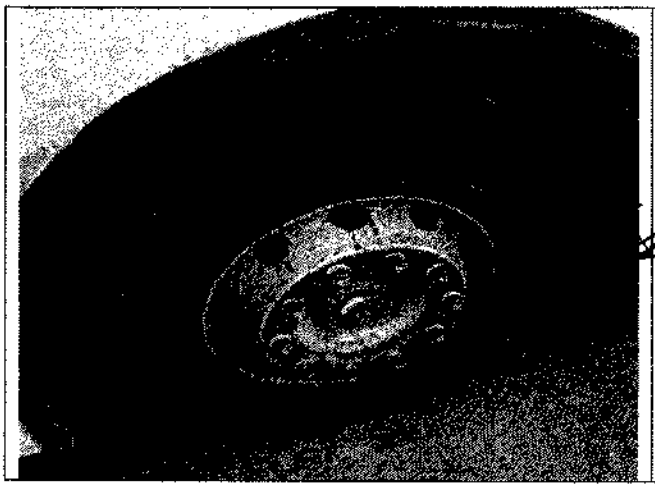
JÉSUS FERNANDES JÚNIOR
ENGENHEIRO MECÂNICO – CREA-MG 172229/D
(33) 98859-7652



Pneus/Eixo Dianteiro



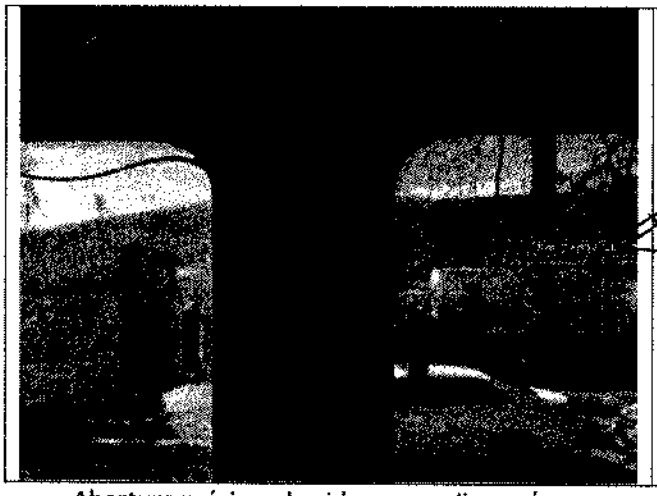
Pneus/Eixo Traseiro



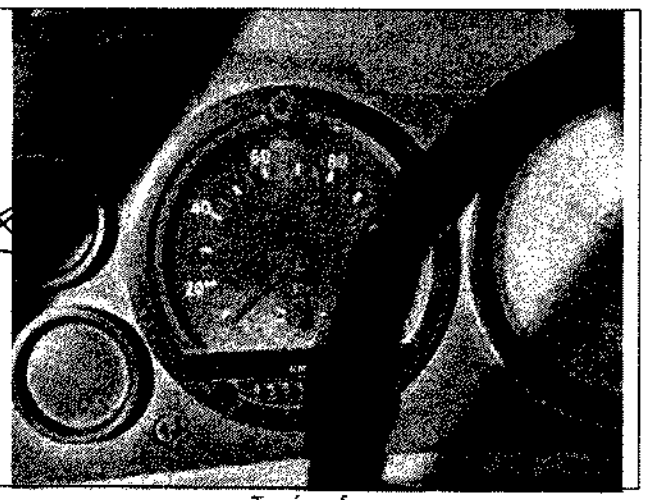
Estado médio dos pneus



Cintos de segurança em número igual da lotação



Abertura máxima de vidros corrediços e/ou
Dispositivos para quebra e remoção de vidros



Tacógrafo

Jésus Fernandes Júnior
Eng. Mecânico
CREA MG 172229 D

JÉSUS FERNANDES JÚNIOR
ENGENHEIRO MECÂNICO – CREA-MG 172229/D
(33) 98859-7652

TESTES DE REALIZAÇÃO OBRIGATÓRIA
MOTORES CICLO OTTO E DIESEL

Itens Avaliados (motor Ciclo Otto e Ciclo Diesel)

MOTOR	**CHASSI – DIREÇÃO/SUSPENÇÃO**
FUNCIONAMENTO	VOLANTE
CARTER	VOLANTE COLUNA
COMPRESSOR DE AR	SETOR DE DIREÇÃO
CALÇO MOTOR	BARRA DE DIREÇÃO
DESCARGA	PIVÔ
SILENCIOSO	CHASSI
BLOCO	FOLGAS
CABEÇOTES	SUSPENÇÃO
SISTEMA DE ALIMENTAÇÃO	ARMOTECEDORES
BOMBA INJETORA	MOLAS
BOMBA GASOLINA/ÁLCOOL	EMBUCHAMENTOS
TANQUE	RODAS
TUBULAÇÃO	SUSPENÇÃO PNEUMÁTICA
FILTRO DE AR	ELEMENTOS LIMITADORES
SISTEMA DE FREIO	**SISTEMA ELÉTRICO**
TUBULAÇÕES	LANTERNAS
RODAS	LANTERNAS SUPERIORES
SINALEIRO	LUZES INTERNITENTES DE ADVERTÊNCIA
FOLGA PEDAL	RETROREFLETORES
TIRANTES	FARÓIS PRINCIPAIS E AUXILIARES
MANETE ESTACIONAMENTO	LANTERNA PLACA TRASEIRA
SERVOFREIO	LUZES DO PAINEL
CUICAS	**EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA**
CATRACAS	TACÓGRAFO
RESERVATÓRIO DO LIQUIDO DE FREIO	EXTINTOR
DISCO TAMBORES COMPONETES	TRIÂNGULO
CARROCERIA	CINTO DE SEGURANÇA
LATARIA	PALETAS PARA-BRISA
PINTURA	LACRE DO TACÓGRAFO
RETROVISORES	DISPOSITIVOS QUEBRA/REMOÇÃO DE VIDROS
VIDROS	CÂMERA-MONITOR
FORRAÇÃO	**ACESSÓRIOS**
BANCOS	ESTEPE
PARA-BRISA	MACACO
MAÇANETAS	CHAVE DE RODA
LIMITADORES DE VIDROS - MÁXIMO 10 CM	**RODAGEM**
FAIXA HORIZONTAL PINTADA EM 40 CENTÍMETROS (ATENDENDO OS CRITÉRIOS DE CORES)	IDENTIFICAÇÃO DOS PNEUS
DOCUMENTAÇÃO	ALINHAMENTO - DESGASTE

VISTORIADOR RESPONSÁVEL: Jésus Fernandes Júnior – Engenheiro mecânico

Jésus Fernandes Júnior
Eng. Mecânico
CREA MG 172229 D

JÉSUS FERNANDES JÚNIOR
ENGENHEIRO MECÂNICO – CREA-MG 172229/D
(33) 98859-7652

LAUDO DE INSPEÇÃO VEICULAR – LIV

A.R.T. CREA/MG: MG20264628268	**DATA DA INSPEÇÃO: 22/01/2026, às 09:00.**
LAUDO Nº: 16773/2026-1	**DATA DE VALIDADE: 21/07/2026, às 23:59.**

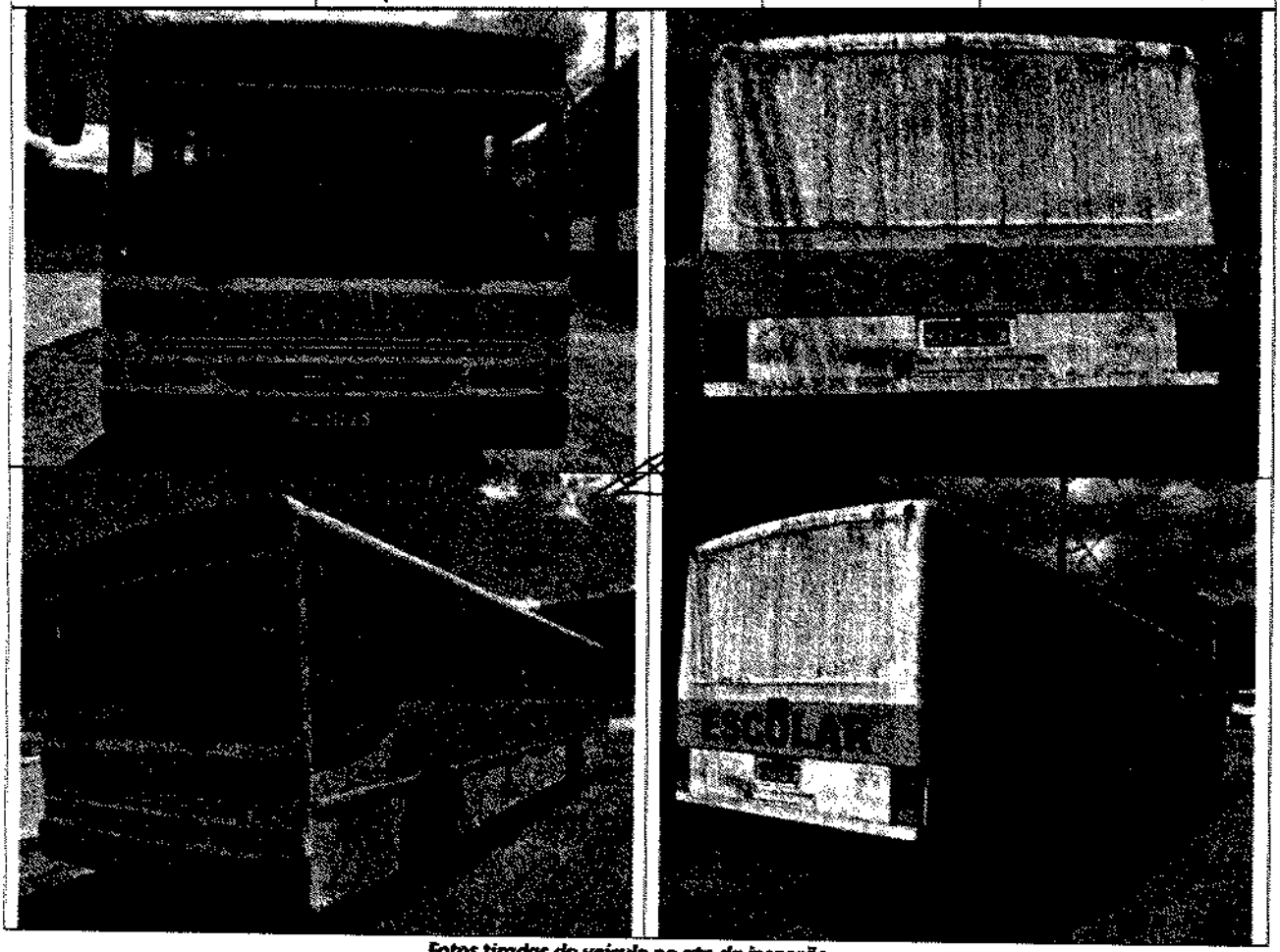
RESPONSÁVEL TÉCNICO: Jésus Fernandes Júnior — **Registro CREA-MG: 172229D**
Engenheiro mecânico e Mestre em engenharia Mecânica — **(33) 98859-7652**

DADOS ORIGINAIS DO VEÍCULO

NOME: Rosane de Souza Freitas Marques — **CNPJ/CPF:** 044.948.696-60

ENDEREÇO: Rua Fioravante Pádula, 200. Espera Feliz-MG — **CEP.:** 36.830-000

ESPÉCIE/TIPO:	MARCA/MODELO/VERSÃO:	CAP/POT/CIL:	COR:
PAS/ONIBUS	M.BENZ/OK 1620	50P/204CV/****	BRANCA
COMBUSTÍVEL:	**ANO/MODELO:**	**PLACA:**	**CHASSI:**
DIESEL	1995/1995	KPM-2F95	9BM384087SB069982



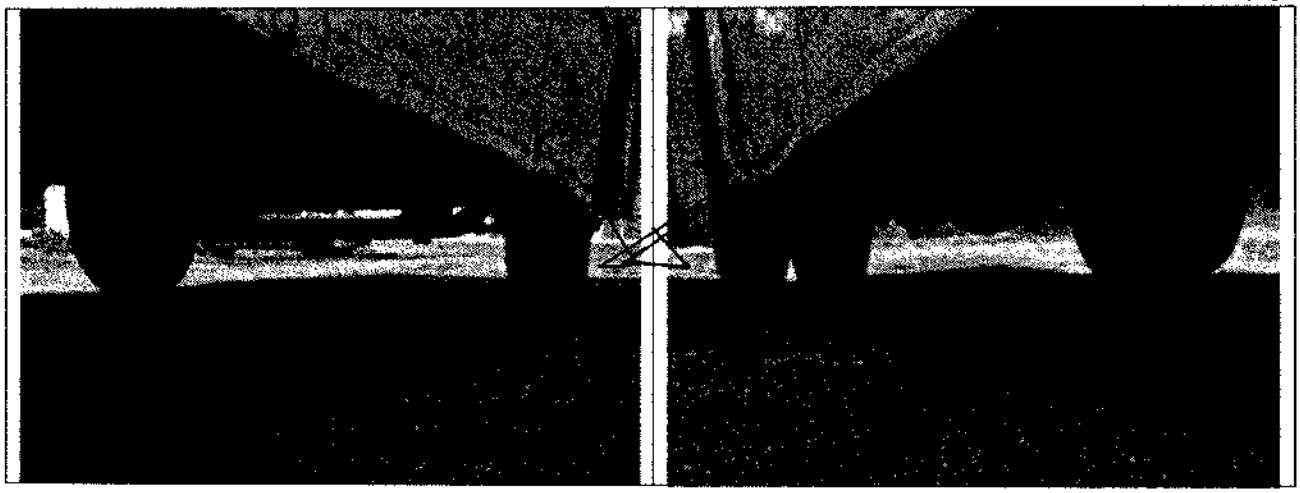
Fotos tiradas do veículo no ato da inspeção.

CERTIFICO QUE, EM CUMPRIMENTO À PORTARIA 1498/2019 DETRAN-MG, QUE REGULAMENTA OS ARTIGOS 136 A 139 DO CTB - CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO -, POR OCASIÃO DESTA INSPEÇÃO MECÂNICA REALIZADA CONFORME A NORMA ABNT NBR 14040 E LEGISLAÇÃO DE TRÂNSITO, ESPECIFICAMENTE - RESOLUÇÕES CONTRAN 924/22; NBR 14040-1: DIRETRIZES BÁSICAS; NBR 14040-1 – PARTE 11: ESTAÇÃO DE INSPEÇÃODE SEGURANÇA VEICULAR. NBR 17075: INSPEÇÃO DE VEÍCULOS DESTINADOS AO TRANSPORTES ESCOLAR - REQUISITOS-; O VEÍCULO REÚNE AS CONDIÇÕES NORMAIS AO QUE SE REFERE À SEGURANÇA, MANUTENÇÃO, ESTADO DE CONSERVAÇÃO E PRESERVAÇÃO DE SUAS CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS. O MESMO ESTÁ APTO A PRESTAR SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR, COM REGISTRO DE VEÍCULO DE PASSAGEIRO, FICANDO OS RESPONSÁVEIS, POR QUESTÕES ÓBVIAS, OBRIGADOS A FAZER MANUTENÇÃO DIÁRIA, COMO PREVENTIVA, CORRETIVA, PREDITIVA E A PROATIVA - A MAIS IMPORTANTE -, NO SENTIDO DE PROPORCIONAR SEGURANÇA PARA O USUÁRIO, ALÉM DE ATENDER AS EXIGÊNCIAS DOS ÓRGÃOS DE FISCALIZAÇÃO, ESTANDO CIENTES DAS PENALIDADES QUE ESTÃO SUJEITOS POR INOBSERVÂNCIAS DAS NORMAS TÉCNICAS DE SEGURANÇA PREVISTAS EM LEI.

RESULTADO: APROVADO

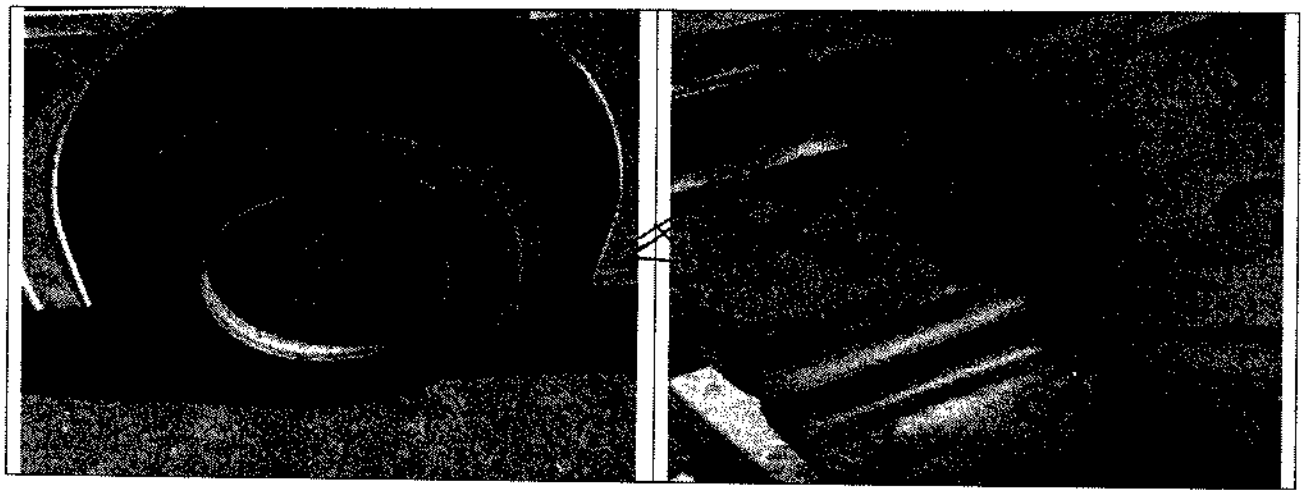
Jésus Fernandes Júnior
Eng. Mecânico
CREA MG 172229 D

JÉSUS FERNANDES JÚNIOR
ENGENHEIRO MECÂNICO – CREA-MG 172229/D
(33) 98859-7652



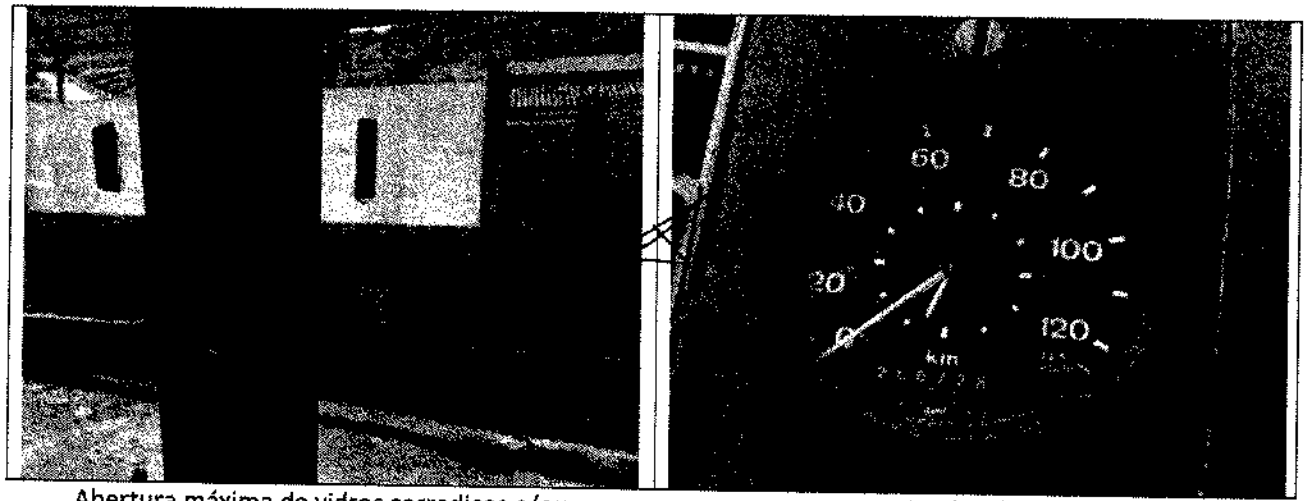
Pneus/Eixo Dianteiro

Pneus/Eixo Traseiro



Estado médio dos pneus

Cintos de segurança em número igual da lotação



Abertura máxima de vidros corrediços e/ou
Dispositivos para quebra e remoção de vidros

Tacógrafo

Jésus Fernandes Júnior
Eng. Mecânico
CREA MG 172229 D

JÉSUS FERNANDES JÚNIOR
ENGENHEIRO MECÂNICO – CREA-MG 172229/D
(33) 98859-7652

TESTES DE REALIZAÇÃO OBRIGATÓRIA
MOTORES CICLO OTTO E DIESEL

* 000763

Itens Avaliados (motor Ciclo Otto e Ciclo Diesel)

MOTOR	**CHASSI – DIREÇÃO/SUSPENÇÃO**
FUNCIONAMENTO	VOLANTE
CARTER	VOLANTE COLUNA
COMPRESSOR DE AR	SETOR DE DIREÇÃO
CALÇO MOTOR	BARRA DE DIREÇÃO
DESCARGA	PIVÔ
SILENCIOSO	CHASSI
BLOCO	FOLGAS
CABEÇOTES	SUSPENÇÃO
SISTEMA DE ALIMENTAÇÃO	ARMOTECEDORES
BOMBA INJETORA	MOLAS
BOMBA GASOLINA/ÁLCOOL	EMBUCHAMENTOS
TANQUE	RODAS
TUBULAÇÃO	SUSPENÇÃO PNEUMÁTICA
FILTRO DE AR	ELEMENTOS LIMITADORES
SISTEMA DE FREIO	**SISTEMA ELÉTRICO**
TUBULAÇÕES	LANTERNAS
RODAS	LANTERNAS SUPERIORES
SINALEIRO	LUZES INTERNITENTES DE ADVERTÊNCIA
FOLGA PEDAL	RETROREFLETORES
TIRANTES	FARÓIS PRINCIPAIS E AUXILIARES
MANETE ESTACIONAMENTO	LANTERNA PLACA TRASEIRA
SERVOFREIO	LUZES DO PAINEL
CUICAS	**EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA**
CATRACAS	TACÓGRAFO
RESERVATÓRIO DO LIQUIDO DE FREIO	EXTINTOR
DISCO TAMBORES COMPONETES	TRIÂNGULO
CARROCERIA	CINTO DE SEGURANÇA
LATARIA	PALETAS PARA-BRISA
PINTURA	LACRE DO TACÓGRAFO
RETROVISORES	DISPOSITIVOS QUEBRA/REMOÇÃO DE VIDROS
VIDROS	CÂMERA-MONITOR
FORRAÇÃO	**ACESSÓRIOS**
BANCOS	ESTEPE
PARA-BRISA	MACACO
MAÇANETAS	CHAVE DE RODA
LIMITADORES DE VIDROS - MÁXIMO 10 CM	**RODAGEM**
FAIXA HORIZONTAL PINTADA EM 40 CENTÍMETROS (ATENDENDO OS CRITÉRIOS DE CORES)	IDENTIFICAÇÃO DOS PNEUS
DOCUMENTAÇÃO	ALINHAMENTO - DESGASTE

VISTORIADOR RESPONSÁVEL: Jésus Fernandes Júnior – Engenheiro mecânico

Jésus Fernandes Júnior
Eng. Mecânico
CREA MG 172229 D

JÉSUS FERNANDES JÚNIOR
ENGENHEIRO MECÂNICO – CREA-MG 172229/D
(33) 98859-7652

LAUDO DE INSPEÇÃO VEICULAR – LIV

000784

A.R.T. CREA/MG: MG20264628268	**DATA DA INSPEÇÃO: 22/01/2026, às 09:00.**
LAUDO Nº: 16774/2026-1	**DATA DE VALIDADE: 21/07/2026, às 23:59.**

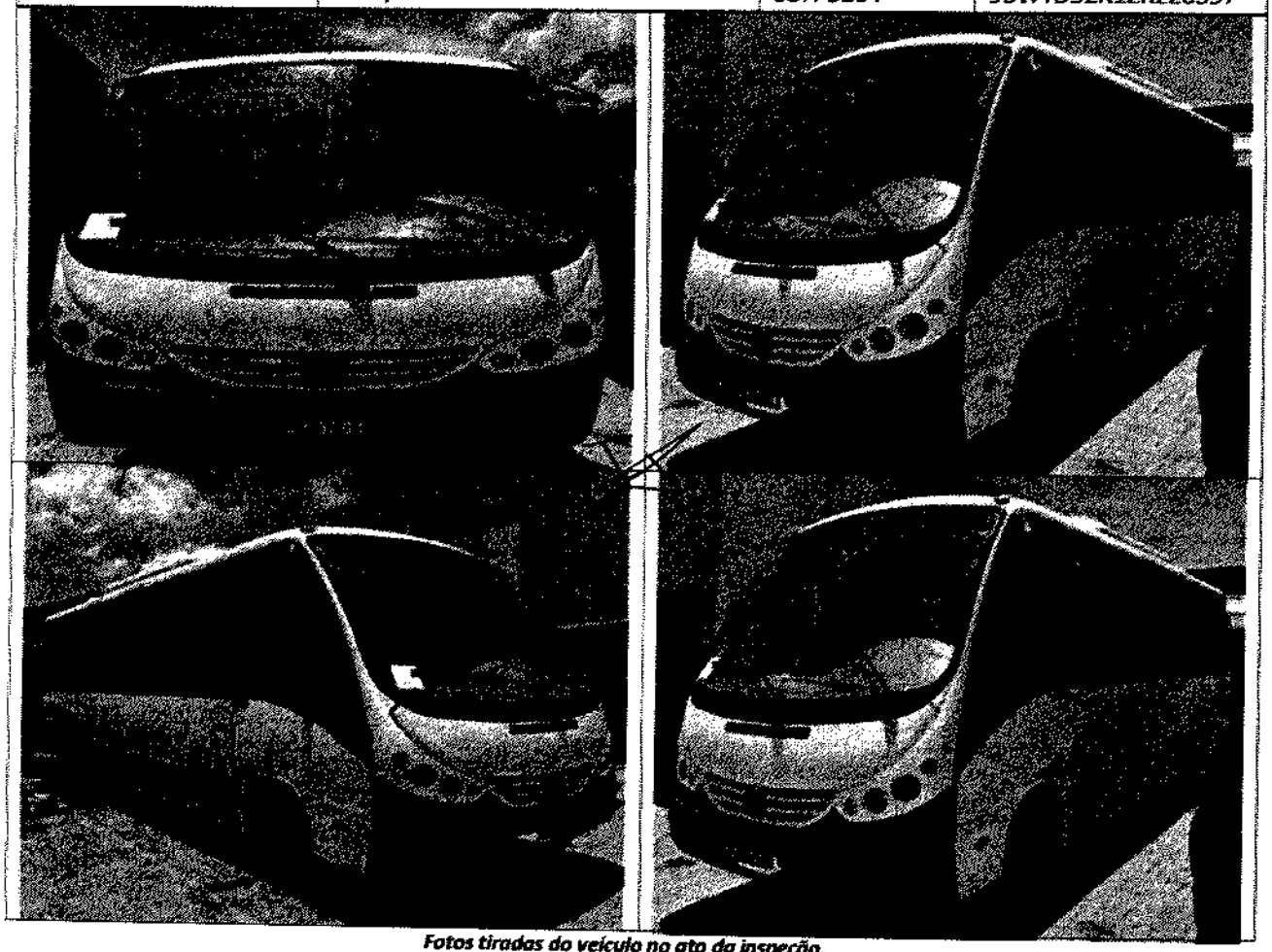
RESPONSÁVEL TÉCNICO: Jésus Fernandes Júnior — **Registro CREA-MG: 172229D**
Engenheiro mecânico e Mestre em engenharia Mecânica — **(33) 98859-7652**

DADOS ORIGINAIS DO VEÍCULO

NOME: W M Turismo De Espera Feliz LTDA – ME — **CNPJ/CPF:** 07.322.747/0001-05

ENDEREÇO: Rua Fioravante Padula, 200. Espera Feliz-MG — **CEP.:** 36.830-000

ESPÉCIE/TIPO:	MARCA/MODELO/VERSÃO:	CAP/POT/CIL:	COR:
PAS/ONIBUS	VW/NEOBUS THUNDER	29P/145CV/4300	BRANCA
COMBUSTÍVEL:	**ANO/MODELO:**	**PLACA:**	**CHASSI:**
DIESEL	2002/2002	LOH-3204	9BWTD52R12R220357



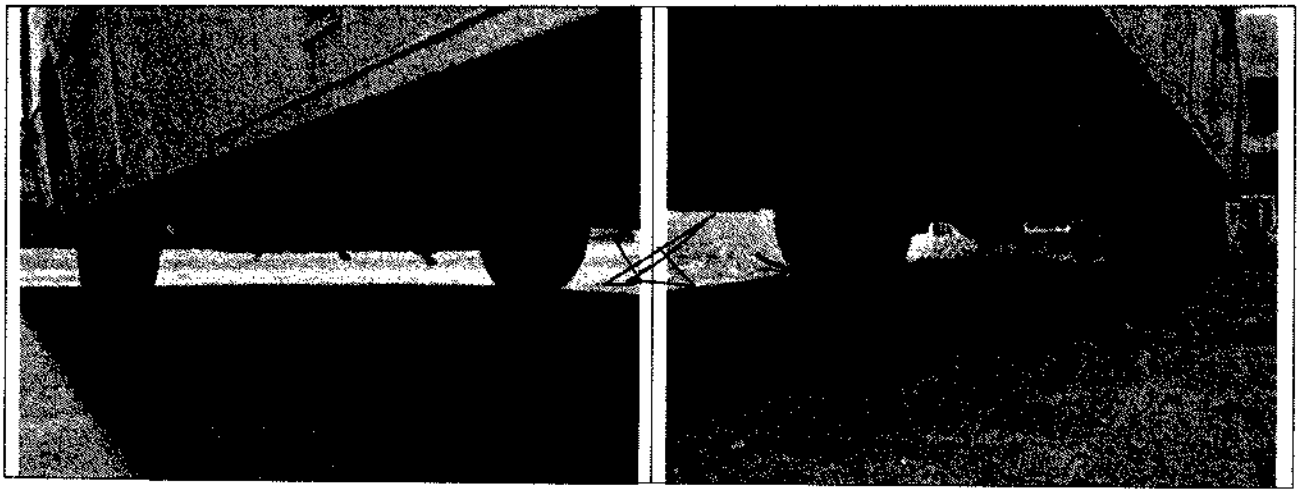
Fotos tiradas do veículo no ato da inspeção.

CERTIFICO QUE, EM CUMPRIMENTO À PORTARIA 1498/2019 DETRAN-MG, QUE REGULAMENTA OS ARTIGOS 136 A 139 DO CTB - CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO -, POR OCASIÃO DESTA INSPEÇÃO MECÂNICA REALIZADA CONFORME A NORMA ABNT NBR 14040 E LEGISLAÇÃO DE TRÂNSITO, ESPECIFICAMENTE - RESOLUÇÕES CONTRAN 924/22; NBR 14040-1: DIRETRIZES BÁSICAS; NBR 14040-1 – PARTE 11: ESTAÇÃO DE INSPEÇÃODE SEGURANÇA VEICULAR. NBR 17075: INSPEÇÃO DE VEÍCULOS DESTINADOS AO TRANSPORTES ESCOLAR - REQUISITOS-; O VEÍCULO REÚNE AS CONDIÇÕES NORMAIS AO QUE SE REFERE À SEGURANÇA, MANUTENÇÃO, ESTADO DE CONSERVAÇÃO E PRESERVAÇÃO DE SUAS CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS. O MESMO ESTÁ APTO A PRESTAR SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR, COM REGISTRO DE VEÍCULO DE PASSAGEIRO, FICANDO OS RESPONSÁVEIS, POR QUESTÕES ÓBVIAS, OBRIGADOS A FAZER MANUTENÇÃO DIÁRIA, COMO PREVENTIVA, CORRETIVA, PREDITIVA E A PROATIVA - A MAIS IMPORTANTE -, NO SENTIDO DE PROPORCIONAR SEGURANÇA PARA O USUÁRIO, ALÉM DE ATENDER AS EXIGÊNCIAS DOS ÓRGÃOS DE FISCALIZAÇÃO, ESTANDO CIENTES DAS PENALIDADES QUE ESTÃO SUJEITOS POR INOBSERVÂNCIAS DAS NORMAS TÉCNICAS DE SEGURANÇA PREVISTAS EM LEI.

RESULTADO: APROVADO

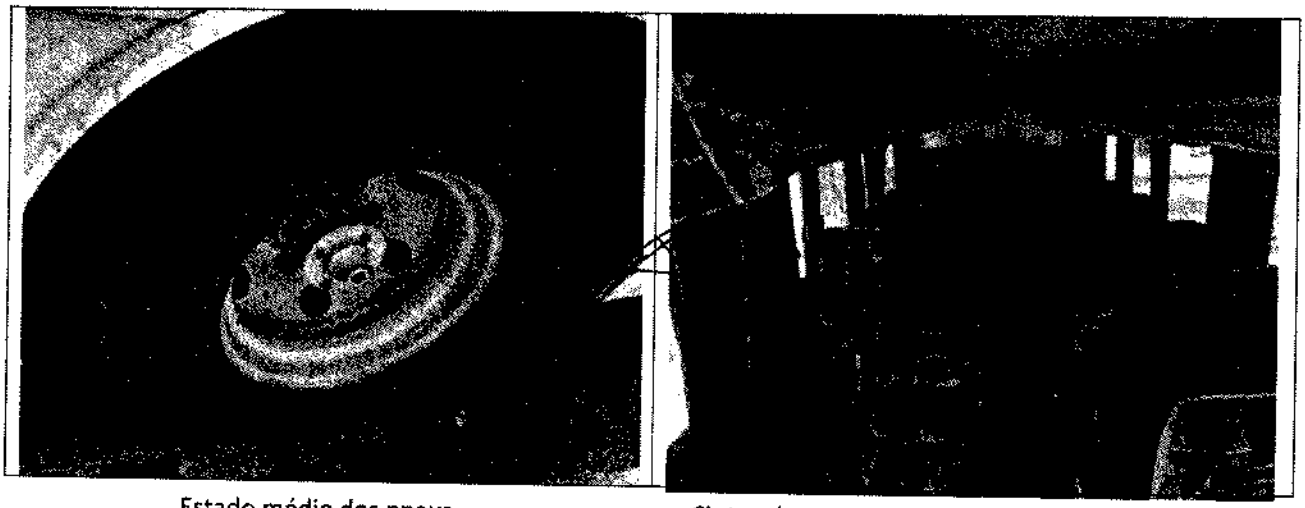
Jésus Fernandes Júnior
Eng. Mecânico
CREA MG 172229 D

JÉSUS FERNANDES JÚNIOR
ENGENHEIRO MECÂNICO – CREA-MG 172229/D
(33) 98859-7652



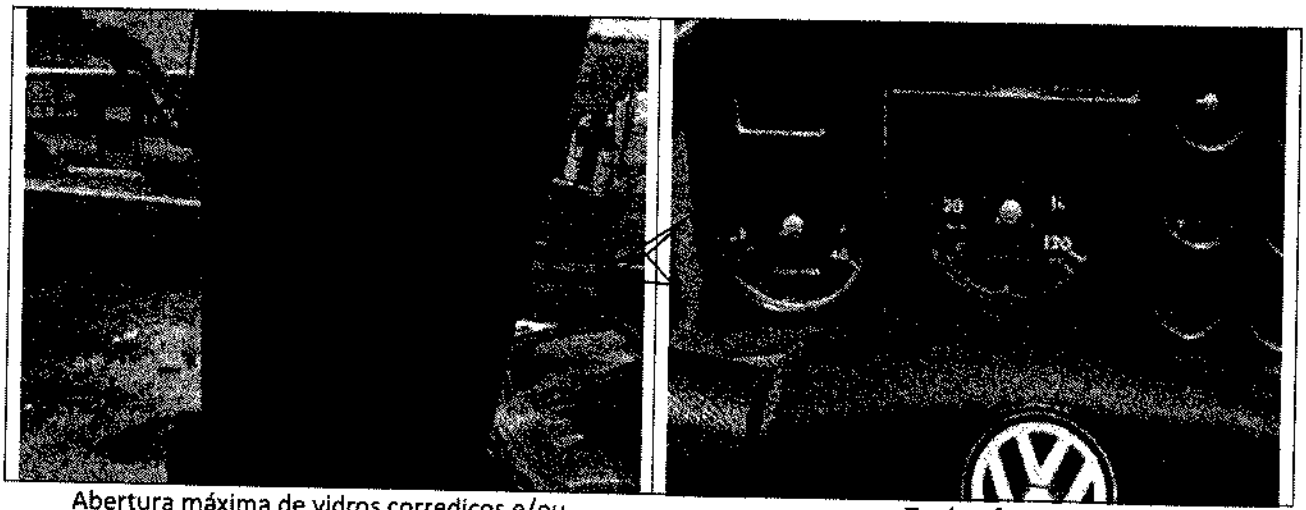
Pneus/Eixo Dianteiro

Pneus/Eixo Traseiro



Estado médio dos pneus

Cintos de segurança em número igual da lotação



Abertura máxima de vidros corrediços e/ou
Dispositivos para quebra e remoção de vidros

Tacógrafo

Jésus Fernandes Júnior
Eng. Mecânico
CREA MG 172229 D

JÉSUS FERNANDES JÚNIOR
ENGENHEIRO MECÂNICO – CREA-MG 172229/D
(33) 98859-7652

TESTES DE REALIZAÇÃO OBRIGATÓRIA
MOTORES CICLO OTTO E DIESEL

Itens Avaliados (motor Ciclo Otto e Ciclo Diesel)

MOTOR	**CHASSI – DIREÇÃO/SUSPENÇÃO**
FUNCIONAMENTO	VOLANTE
CARTER	VOLANTE COLUNA
COMPRESSOR DE AR	SETOR DE DIREÇÃO
CALÇO MOTOR	BARRA DE DIREÇÃO
DESCARGA	PIVÔ
SILENCIOSO	CHASSI
BLOCO	FOLGAS
CABEÇOTES	SUSPENÇÃO
SISTEMA DE ALIMENTAÇÃO	ARMOTECEDORES
BOMBA INJETORA	MOLAS
BOMBA GASOLINA/ÁLCOOL	EMBUCHAMENTOS
TANQUE	RODAS
TUBULAÇÃO	SUSPENÇÃO PNEUMÁTICA
FILTRO DE AR	ELEMENTOS LIMITADORES
SISTEMA DE FREIO	**SISTEMA ELÉTRICO**
TUBULAÇÕES	LANTERNAS
RODAS	LANTERNAS SUPERIORES
SINALEIRO	LUZES INTERNITENTES DE ADVERTÊNCIA
FOLGA PEDAL	RETROREFLETORES
TIRANTES	FARÓIS PRINCIPAIS E AUXILIARES
MANETE ESTACIONAMENTO	LANTERNA PLACA TRASEIRA
SERVOFREIO	LUZES DO PAINEL
CUICAS	**EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA**
CATRACAS	TACÓGRAFO
RESERVATÓRIO DO LIQUIDO DE FREIO	EXTINTOR
DISCO TAMBORES COMPONETES	TRIÂNGULO
CARROCERIA	CINTO DE SEGURANÇA
LATARIA	PALETAS PARA-BRISA
PINTURA	LACRE DO TACÓGRAFO
RETROVISORES	DISPOSITIVOS QUEBRA/REMOÇÃO DE VIDROS
VIDROS	CÂMERA-MONITOR
FORRAÇÃO	**ACESSÓRIOS**
BANCOS	ESTEPE
PARA-BRISA	MACACO
MAÇANETAS	CHAVE DE RODA
LIMITADORES DE VIDROS - MÁXIMO 10 CM	**RODAGEM**
FAIXA HORIZONTAL PINTADA EM 40 CENTÍMETROS (ATENDENDO OS CRITÉRIOS DE CORES)	IDENTIFICAÇÃO DOS PNEUS
DOCUMENTAÇÃO	ALINHAMENTO - DESGASTE

VISTORIADOR RESPONSÁVEL: Jésus Fernandes Júnior – Engenheiro mecânico

Jésus Fernandes Júnior
Eng. Mecânico
CREA MG 172229 D

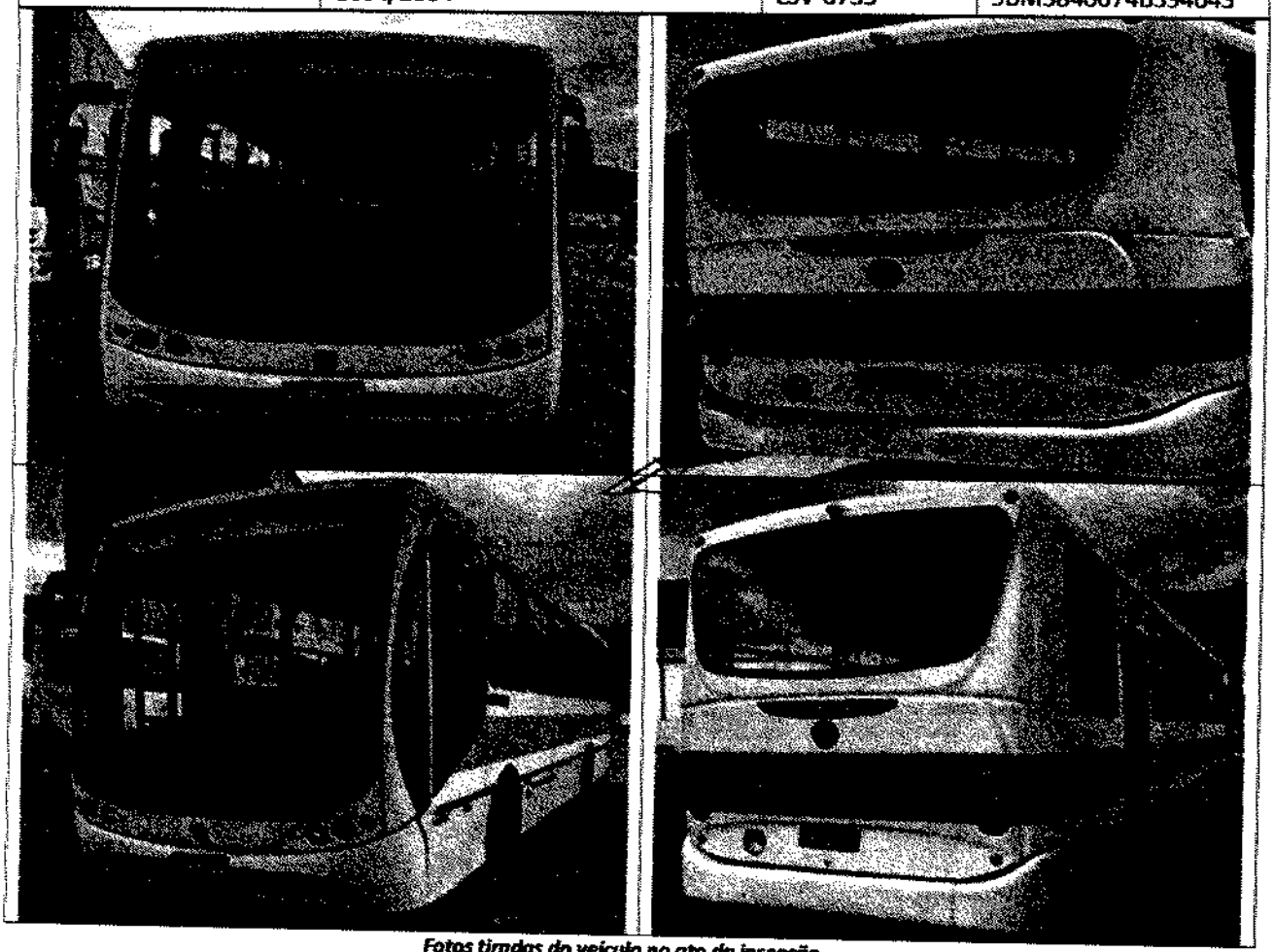
JÉSUS FERNANDES JÚNIOR
ENGENHEIRO MECÂNICO – CREA-MG 172229/D
(33) 98859-7652

LAUDO DE INSPEÇÃO VEICULAR – LIV

A.R.T. CREA/MG: MG20264628268	**DATA DA INSPEÇÃO: 22/01/2026, às 09:00.**
LAUDO Nº: 16775/2026-1	**DATA DE VALIDADE: 21/07/2026, às 23:59.**
RESPONSÁVEL TÉCNICO: Jésus Fernandes Júnior	**Registro CREA-MG: 172229D**
Engenheiro mecânico e Mestre em engenharia Mecânica	**(33) 98859-7652**

DADOS ORIGINAIS DO VEÍCULO

NOME: RR Serviços e Turismo LTDA			**CNPJ/CPF:** 47.817.724/0001-96
ENDEREÇO: Rua Fioravante Padula, 200, Espera Feliz-MG			**CEP.:** 36830-000
ESPÉCIE/TIPO: PAS/ONIBUS	**MARCA/MODELO/VERSÃO:** MBENZ/BUSSCAR URBPLUS U	**CAP/POT/CIL:** 44P/177CV/****	**COR:** BRANCA
COMBUSTÍVEL: DIESEL	**ANO/MODELO:** 2004/2004	**PLACA:** LSV-0733	**CHASSI:** 9BM3840674B394643



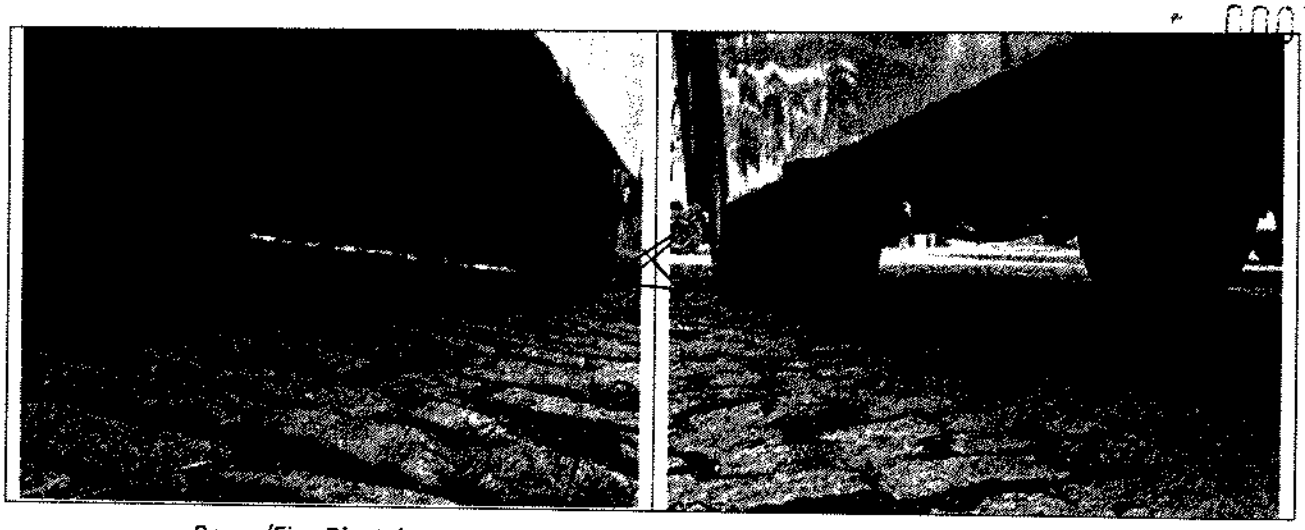
Fotos tiradas do veículo no ato da inspeção.

CERTIFICO QUE, EM CUMPRIMENTO À PORTARIA 1498/2019 DETRAN-MG, QUE REGULAMENTA OS ARTIGOS 136 A 139 DO CTB - CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO -, POR OCASIÃO DESTA INSPEÇÃO MECÂNICA REALIZADA CONFORME A NORMA ABNT NBR 14040 E LEGISLAÇÃO DE TRÂNSITO, ESPECIFICAMENTE - RESOLUÇÕES CONTRAN 924/22; NBR 14040-1: DIRETRIZES BÁSICAS; NBR 14040-1 – PARTE 11: ESTAÇÃO DE INSPEÇÃODE SEGURANÇA VEICULAR. NBR 17075: INSPEÇÃO DE VEÍCULOS DESTINADOS AO TRANSPORTES ESCOLAR - REQUISITOS-; O VEÍCULO REÚNE AS CONDIÇÕES NORMAIS AO QUE SE REFERE À SEGURANÇA, MANUTENÇÃO, ESTADO DE CONSERVAÇÃO E PRESERVAÇÃO DE SUAS CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS. O MESMO ESTÁ APTO A PRESTAR SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR, COM REGISTRO DE VEÍCULO DE PASSAGEIRO, FICANDO OS RESPONSÁVEIS, POR QUESTÕES ÓBVIAS, OBRIGADOS A FAZER MANUTENÇÃO DIÁRIA, COMO PREVENTIVA, CORRETIVA, PREDITIVA E A PROATIVA - A MAIS IMPORTANTE -, NO SENTIDO DE PROPORCIONAR SEGURANÇA PARA O USUÁRIO, ALÉM DE ATENDER AS EXIGÊNCIAS DOS ÓRGÃOS DE FISCALIZAÇÃO, ESTANDO CIENTES DAS PENALIDADES QUE ESTÃO SUJEITOS POR INOBSERVÂNCIAS DAS NORMAS TÉCNICAS DE SEGURANÇA PREVISTAS EM LEI.

RESULTADO: APROVADO

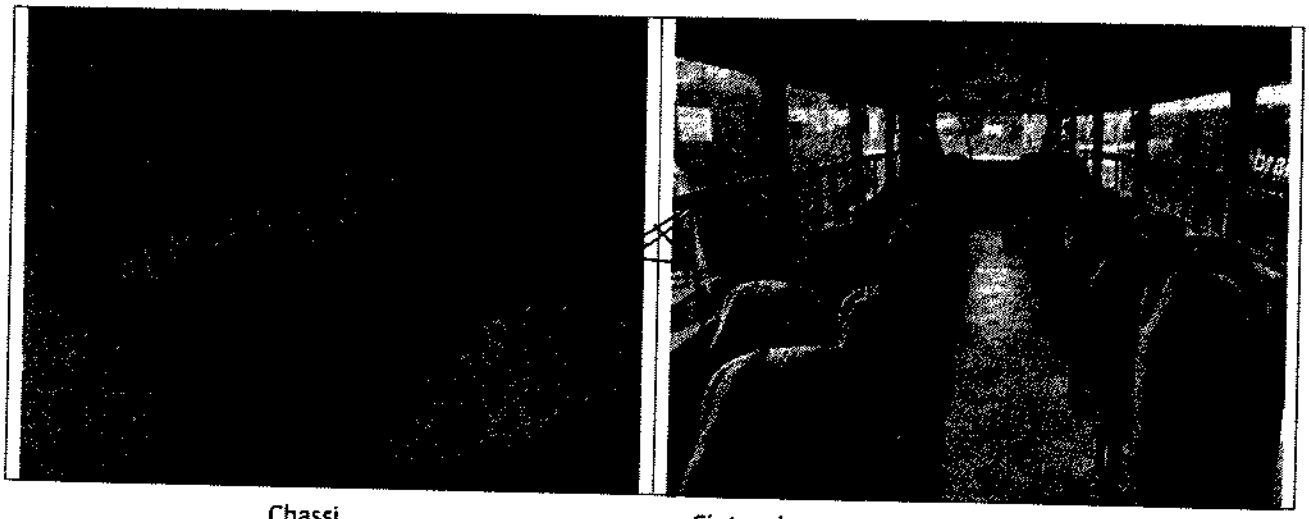
Jésus Fernandes Júnior
Eng. Mecânico
CREA MG 172229 D

JÉSUS FERNANDES JÚNIOR
ENGENHEIRO MECÂNICO – CREA-MG 172229/D
(33) 98859-7652



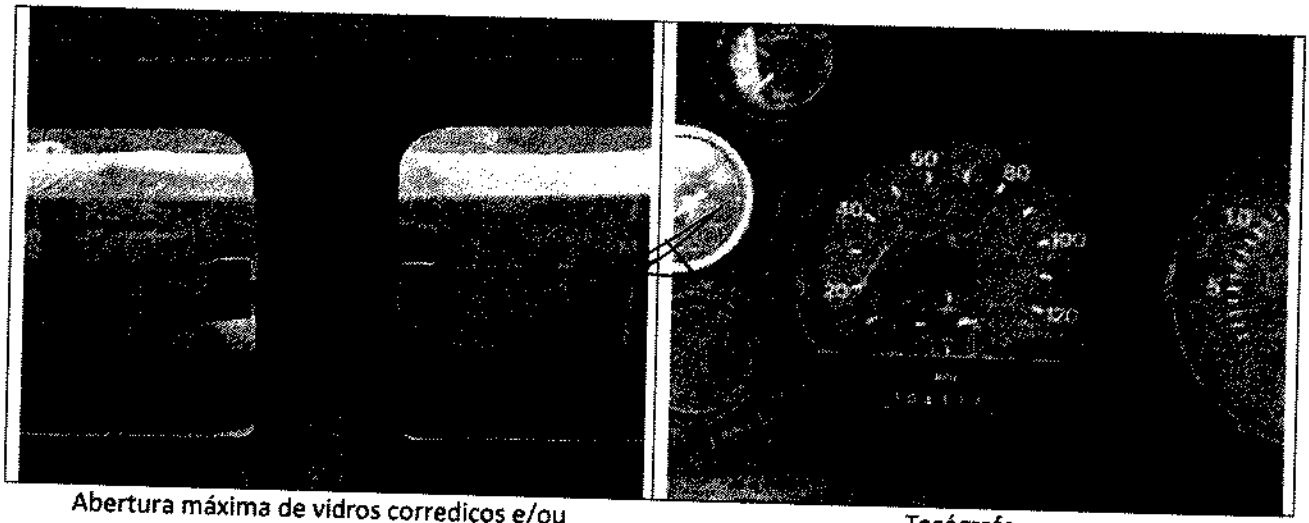
Pneus/Eixo Dianteiro

Pneus/Eixo Traseiro



Chassi

Cintos de segurança em número igual da lotação



Abertura máxima de vidros corrediços e/ou
Dispositivos para quebra e remoção de vidros

Tacógrafo

Jésus Fernandes Júnior
Eng. Mecânico
CREA MG 172229 D

JÉSUS FERNANDES JÚNIOR
ENGENHEIRO MECÂNICO – CREA-MG 172229/D
(33) 98859-7652

TESTES DE REALIZAÇÃO OBRIGATÓRIA
MOTORES CICLO OTTO E DIESEL

000709

Itens Avaliados (motor Ciclo Otto e Ciclo Diesel)

MOTOR	**CHASSI – DIREÇÃO/SUSPENÇÃO**
FUNCIONAMENTO	VOLANTE
CARTER	VOLANTE COLUNA
COMPRESSOR DE AR	SETOR DE DIREÇÃO
CALÇO MOTOR	BARRA DE DIREÇÃO
DESCARGA	PIVÔ
SILENCIOSO	CHASSI
BLOCO	FOLGAS
CABEÇOTES	SUSPENÇÃO
SISTEMA DE ALIMENTAÇÃO	ARMOTECEDORES
BOMBA INJETORA	MOLAS
BOMBA GASOLINA/ÁLCOOL	EMBUCHAMENTOS
TANQUE	RODAS
TUBULAÇÃO	SUSPENÇÃO PNEUMÁTICA
FILTRO DE AR	ELEMENTOS LIMITADORES
SISTEMA DE FREIO	**SISTEMA ELÉTRICO**
TUBULAÇÕES	LANTERNAS
RODAS	LANTERNAS SUPERIORES
SINALEIRO	LUZES INTERNITENTES DE ADVERTÊNCIA
FOLGA PEDAL	RETROREFLETORES
TIRANTES	FARÓIS PRINCIPAIS E AUXILIARES
MANETE ESTACIONAMENTO	LANTERNA PLACA TRASEIRA
SERVOFREIO	LUZES DO PAINEL
CUICAS	**EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA**
CATRACAS	TACÓGRAFO
RESERVATÓRIO DO LIQUIDO DE FREIO	EXTINTOR
DISCO TAMBORES COMPONETES	TRIÂNGULO
CARROCERIA	CINTO DE SEGURANÇA
LATARIA	PALETAS PARA-BRISA
PINTURA	LACRE DO TACÓGRAFO
RETROVISORES	DISPOSITIVOS QUEBRA/REMOÇÃO DE VIDROS
VIDROS	CÂMERA-MONITOR
FORRAÇÃO	**ACESSÓRIOS**
BANCOS	ESTEPE
PARA-BRISA	MACACO
MAÇANETAS	CHAVE DE RODA
LIMITADORES DE VIDROS - MÁXIMO 10 CM	**RODAGEM**
FAIXA HORIZONTAL PINTADA EM 40 CENTÍMETROS (ATENDENDO OS CRITÉRIOS DE CORES)	IDENTIFICAÇÃO DOS PNEUS
DOCUMENTAÇÃO	ALINHAMENTO - DESGASTE

VISTORIADOR RESPONSÁVEL: Jésus Fernandes Júnior – Engenheiro mecânico

Jésus Fernandes Júnior
Eng. Mecânico
CREA MG 172229 D

JÉSUS FERNANDES JÚNIOR
ENGENHEIRO MECÂNICO – CREA-MG 172229/D
(33) 98859-7652

CERTIFICADO

ICETRAN

CERTIFICADO Nº 0006MG 000 001300287

Certificamos que **CILAS DE SOUZA MORAES NETO** portador do CPF 122.403.816-98 e CNH 05333045505, habilitado na categoria AD, concluiu o **Curso de ATUALIZAÇÃO PARA CONDUTORES DE VEÍCULOS DE TRANSPORTE DE ESCOLARES 2023**, na modalidade a Distância com carga horária de 16 horas, no período 03/01/2024 a 05/01/2024 .

Florianópolis, 05 de Janeiro de 2024.

JOSÉ LELES DE SOUZA
Diretor Geral - ICETRAN
CPF 565.550.406-53

DETRANMG
Departamento de Trânsito

0001/00

ICETRAN INSTITUTO DE CERTIFICACAO E ESTUDOS DE TRANSITO E TRANSPORTE LTDA - CNPJ: 02.968.119/0001-88

ATUALIZAÇÃO PARA CONDUTORES DE VEÍCULOS DE TRANSPORTE DE ESCOLARES 2023				
	HISTÓRICO			
ORGANIZAÇÃO CURRICULAR	**TUTOR/INSTRUTOR**	**Carga Horária**	**Nota**	**Resultado**
MÓDULO - LEGISLAÇÃO DE TRÂNSITO ACVTE	LUIZ FERNANDO DIAS MARTINS CPF 411.249.100-00	5	8,00	Aprovado
MÓDULO- DIREÇÃO DEFENSIVA ACVTE	LUIZ FERNANDO DIAS MARTINS CPF 411.249.100-00	3	8,00	Aprovado
MÓDULO- NOÇÕES DE PRIMEIROS SOCORROS, RESPEITO AO MEIO AMBIENTE E CONVÍVIO SOCIAL ACVTE	LUIZ FERNANDO DIAS MARTINS CPF 411.249.100-00	3	7,00	Aprovado
MÓDULO- RELACIONAMENTO INTERPESSOAL ACVTE	LUIZ FERNANDO DIAS MARTINS CPF 411.249.100-00	5	8,00	Aprovado
Total		16		

Matrícula: 120138
Registro: 0006MG 000 001300287
Folha: 1 **Livro:** 501
Aluno/Assinatura: CILAS DE SOUZA MORAES NETO_____
Renach: 05333045505
Curso: ATUALIZAÇÃO PARA CONDUTORES DE VEÍCULOS DE TRANSPORTE DE ESCOLARES 2023
Validade do Certificado: 05 de Janeiro de 2029
Certificado válido por 5 anos a contar a partir da data de conclusão
Link de Validação: https://icetran.alfamaoraculo.com.br/validador
Código de Validação: 8ae31e3fb668c09e2d480e36e18b2218

CERTIFICADO

ICETRAN

CERTIFICADO Nº 0006MG 000 002700663

Certificamos que **CILAS DE SOUZA MORAES NETO** portador do CPF 122.403.816-98 e CNH 05333045505, habilitado na categoria AD, concluiu o **Curso de ATUALIZAÇÃO PARA CONDUTORES DE VEÍCULO DE TRANSPORTE COLETIVO DE PASSAGEIROS 2023**, na modalidade a Distância com carga horária de 16 horas, no período 03/01/2024 a 05/01/2024 .

Florianópolis, 05 de Janeiro de 2024.

JOSÉ LELES DE SOUZA
Diretor Geral - ICETRAN
CPF 565.550.406-53

DETRANMG
Departamento de Trânsito

ICETRAN INSTITUTO DE CERTIFICACAO E ESTUDOS DE TRANSITO E TRANSPORTE LTDA - CNPJ: 02.968.119/0001-88

ATUALIZAÇÃO PARA CONDUTORES DE VEÍCULO DE TRANSPORTE COLETIVO DE PASSAGEIROS 2023				
	HISTÓRICO			
ORGANIZAÇÃO CURRICULAR	**TUTOR/INSTRUTOR**	**Carga Horária**	**Nota**	**Resultado**
MÓDULO- LEGISLAÇÃO DE TRÂNSITO ACVTCP	LUIZ FERNANDO DIAS MARTINS CPF 411.249.100-00	5	7,00	Aprovado
MÓDULO- DIREÇÃO DEFENSIVA ACVTCP	LUIZ FERNANDO DIAS MARTINS CPF 411.249.100-00	3	7,50	Aprovado
MÓDULO- NOÇÕES DE PRIMEIROS SOCORROS, RESPEITO AO MEIO AMBIENTE E CONVÍVIO SOCIAL ACVTCP	LUIZ FERNANDO DIAS MARTINS CPF 411.249.100-00	3	7,50	Aprovado
MÓDULO- RELACIONAMENTO INTERPESSOAL ACVTCP	LUIZ FERNANDO DIAS MARTINS CPF 411.249.100-00	5	8,00	Aprovado
Total		16		

Matrícula: 120136
Registro: 0006MG 000 002700663
Folha: 1 **Livro:** 501
Aluno/Assinatura: CILAS DE SOUZA MORAES NETO_____
Renach: 05333045505
Curso: ATUALIZAÇÃO PARA CONDUTORES DE VEÍCULO DE TRANSPORTE COLETIVO DE PASSAGEIROS 2023
Validade do Certificado: 05 de Janeiro de 2029
Certificado válido por 5 anos a contar a partir da data de conclusão
Link de Validação: https://icetran.alfamaoraculo.com.br/validador
Código de Validação: 1b6a3ec80adbb4e34d1f9de9ebb8c5cf

00173

EAD bludata
77.854.881/0001-11

CERTIFICADO Nº 0024SC000063611

Certificamos que

WARLEN CUNHA MONTEIRO

habilitado na categoria: **AD**

CPF: 122.706.537-00 - RENACH: ES372437427

Participou do **CURSO PARA CONDUTORES DE TRANSPORTE ESCOLAR**, realizado no período de 07/07/2024 a 14/07/2024, com carga horária de 50h/a. Válido até 14/07/2029.

Blumenau-SC, 14/07/2024

PAULO RICARDO BOTELHO
Diretor EAD Bludata

SENATRAN

CRTSA TREINAMENTOS

INSTITUIÇÃO DE CURSOS ESPECIALIZADOS

CERTIFICADO

CNPJ SOB O N° 38.229.562/0001 - 84 - REGISTRO DETRAN/MG n° 2458/01

CERTIFICAMOS QUE *JARDEL REZENDE ROBADEL* inscrito (a) no CPF sob nº *081.622.996-10* – CNH nº *051315944-842 VIA* Categoria, ***AD*** participou do ***CURSO DE ATUALIZAÇÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR*** , ministrado pelo Centro de Formação de Condutores,CRTSA Treinamentos LTDA, CFC CRTSA, Categoria´´A´´ do Município de Ribeirão das Neves, em observância á Resolução 789/20 do CONTRAN.

Carga horária: ***16 HORAS/aula*** **Período:** ***02 / 10 / 2019*** a ***04 / 10 / 2019***

Ribeirão das Neves, 22 de JULHO de 2022.

INTRUTOR DE TRÂNSITO
Marcone Cezar Vieira Alves
31447

DIRETORA DE ENSINO
INSTRUTOR DE TRÂNSITO
Solange Flauzina Ferreira Netto
5843

Portador

INSTITUIÇÃO DE CURSO E SP. Reg.: 2458/01 CREDENCIADA PELO DETRAN-MG

RUA CLEONICE LAGES, 20 CAIXA 2 CEP: 33.944-190 BAIRRO VIENA¨JUSTINOPOLIS¨ CIDADE RIBEIRÃO DAS NEVES / MG TELEFONE (31) 3031-8969 - CNPJ: 38.229.562/0001-84

0007173

CONTEUDO PROGRAMÁTICO
CURSO DE ATUALIZAÇÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR

Módulo I - Legislação de trânsito - 3 horas-aula - Retomada dos conteúdos de no curso de especialização; - Atualização sobre resoluções, leis e outros documentos legais promulgados recentemente. **Módulo II - Direção defensiva** - 5 horas-aula - A direção defensiva como meio importantíssimo para a segurança do condutor, passageiros, pedestres e demais usuários do trânsito; - A responsabilidade do condutor de veículos especializados de dirigir defensivamente;	- Atualização dos conteúdos trabalhados durante o curso relacionando teoria e prática. - Estado físico e mental do condutor, consequências da ingestão e consumo de bebida alcoólica e substâncias psicoativas; **Módulo III - Noções de Primeiros Socorros, Respeito ao Meio Ambiente e Convívio Social** - 3 horas-aula - Retomada dos conteúdos trabalhados no curso de especialização, estabelecendo a relação com a prática vivenciada pelos condutores no exercício da profissão; - Atualização de conhecimentos.	**Módulo IV - Relacionamento Interpessoal** - 5 horas aula - Atualização dos conhecimentos desenvolvidos no curso; - Retomada de conceitos; - Relação da teoria e da prática; - Principais dificuldades vivenciadas e alternativas de solução.

REGISTRO
INSTITUIÇÃO DE CURSOS ESPECIALIZADOS - CRTSA Treinamentos LTDA.

Registro n.º: 926996 ***Livro do Certificado:*** 04 ***Folha:*** 001

Aproveitamento: 98% ***Frequência:*** 100% ***Data do Reg:*** 22 / 07 / 2022

Registrado por: ***Solange Flauzina Ferreira Netto***

Diretora de Ensino:

Validade: 5 anos

000718

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES
SECRETARIA NACIONAL DE TRÂNSITO

CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCIÓN

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

2997674076

1 e 2. NOME E SOBRENOME: CILAS DE SOUZA MORAES NETO

4ª HABILITAÇÃO: 21/10/2011

3. DATA, LOCAL E UF DE NASCIMENTO: 10/03/1993, ESPERA FELIZ, MG

4a. DATA EMISSÃO: 06/10/2025

4b. VALIDADE: 30/07/2035

4c. ACC:

D

4d. DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF: MG17452930 SSP MG

4e. CPF: 122.403.816-98

5. Nº REGISTRO: 05333045505

6. CAT. HAB.: AE

NACIONALIDADE: BRASILEIRO(A)

FILIAÇÃO: IGNORADO

WESLYANA SOUZA MARQUES

7. ASSINATURA DO PORTADOR

9	10	11	12
ACC			
A		30/07/2035	
A1			
B		30/07/2035	
B1			
C		30/07/2035	
C1			

9	10	11	12
D		30/07/2035	
D1			
BE		30/07/2035	
CE		30/07/2035	
D1E			
DE		30/07/2035	
D2E			

12. OBSERVAÇÕES: LAR

LOCAL: VITÓRIA, ES

ASSINADO DIGITALMENTE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO
60457190635
ES890361485

2997674076

ESPÍRITO SANTO

1 e 2. Nome e Sobrenome / Name and Surname / Nombre y Apellidos - Primeira Habilitação / First Driver Licence / Primera Licencia de Conducir - 3. Data e Local de Nascimento / Date and Place of Birth DD/MM/YYYY / Fecha y Lugar de Nacimiento - 4a. Data de Emissão / Issuing Date DD/MM/YYYY / Fecha de Emisión - 4b. Data de Validade / Expiration Date DD/MM/YYYY / Fecha Vence - ACC - 4c. Documento Identidade - Órgão emissor / Identity Document - Issuing Authority / Documento de Identificación - Autoridad Expedidora - 4d. CPF - 5. Número de registro da CNH / Driver License Number / Número de Permiso de Conducir - 6. Categoria de Veículos da Carteira de Habilitação / Driver license Class / Categoría de Permisos de Conducir - Nacionalidade / Nationality / Nacionalidad - Filiação / Filiation / Filiación - 12. Observações / Observations / Observaciones - Local / Place / Lugar

I<BRA053330455<051<<<<<<<<<<<
9303106M3507304BRA<<<<<<<<<<<0
CILAS<<DE<SOUZA<MORAES<NETO<<<

QR-CODE

000717

Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: https://www.serpro.gov.br/assinador-digital.

SERPRO / SENATRAN

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCIÓN

2 e 1 NOME E SOBRENOME
JARDEL REZENDE ROBADEL

4a DATA EMISSÃO
03/08/2023

4b VALIDADE
02/08/2033

4c ACC
D

3 DATA, LOCAL E UF DE NASCIMENTO
10/06/1986, CARRANCOLA, MG

4d NÚMERO DE IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF
MG14644015 SSP MG

4e CPF
081.822.996-30

4f Nº REGISTRO
05131594484

5 CAT. HAB.
AD

9 NACIONALIDADE
BRASILEIRO

11 FILIAÇÃO
CARLOS ROBERTO PEREIRA ROBADEL

ANA MARIA REZENDE ROBADEL

7 ASSINATURA DO PORTADOR

9	10	11	12
ACC			
A		02/08/2033	
A1			
B		02/08/2033	
B1			
C		02/08/2033	
C1			

9	10	11	12
D		02/08/2033	
D1			
D2			
CE			
DE			
D1E			

12 OBSERVAÇÕES
EAR

ASSINADO DIGITALMENTE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO
50971246640
MG4644015SSPMG

LOCAL
ESPERA FELIZ, MG

MINAS GERAIS

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

2626136031

2626136031

2 4 1. Nome e Sobrenome / Name and Surname / Nombre y Apellidos – 3. Data e Local de Nascimento / Date and Place of Birth DD/MM/YYYY / Fecha y Lugar de Nacimiento – 4a. Data da Emissão / Issuing Date DD/MM/YYYY / Fecha de Emisión – 4b. Data de Validade – Expiration Date DD/MM/YYYY – Fecha Vence – ACC – 4c. Documento Identidade – Órgão Emissor – Identity Document – Issuing Authority / Documento de Identificación – Autoridad Expedidora – 4d. CPF – 5. Número de registro na CNH / Driver License Number / Número de Permiso de Conducir – 9. Categoria da Habilitação / Driver license Class / Categoría de Permiso de Conducir – Nacionalidade / Nationality / Nacionalidad – Filiação / Filiation / Filiación – 12. Observações / Observations / Observaciones – Local / Place / Lugar

I<BRA051315944<842<<<<<<<<<<<
8606109M3308028BRA<<<<<<<<<<<0
JARDEL<<REZENDE<ROBADEL<<<<<<<

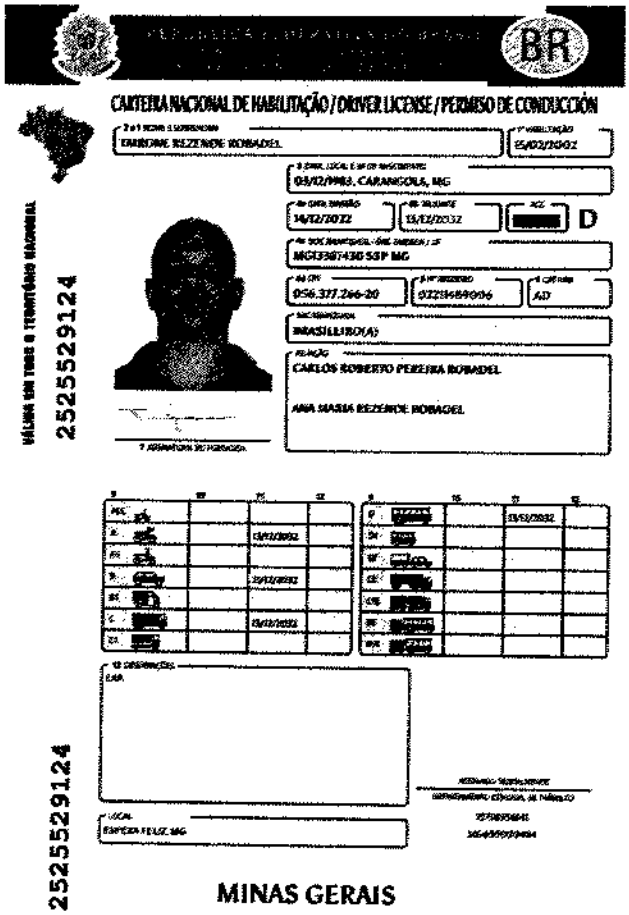
QR-CODE

000710

Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: https://www.serpro.gov.br/assinador-digital.

SERPRO / SENATRAN



I<BRA022114890<063<<<<<<<<<<<<
8312033M3212138BRA<<<<<<<<<<<0
TAIRONE<<REZENDE<ROBADEL<<<<<<

QR-CODE

000719

Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: https://www.serpro.gov.br/assinador-digital.

SERPRO / SENATRAN

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES
SECRETARIA NACIONAL DE TRÂNSITO

CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCIÓN

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

2986949846

2. 1. NOME E SOBRENOME
WARLEN CUNHA MONTEIRO

3. DATA, LOCAL E UF DE NASCIMENTO
31/08/1986, GUACUI, ES

4a. DATA EMISSÃO
04/02/2025

4b. VALIDADE
01/11/2034

4c.
D

4d. DOC IDENTIDADE / ÓRG EMISSOR / UF
1227065370O SESP ES

4e. CPF
122.706.537-00

5. Nº REGISTRO
04539364145

6. CAT HAB
AE

7. NACIONALIDADE
BRASILEIRO(A)

8. FILIAÇÃO
MARCIO DE SOUZA MONTEIRO
EVA FRANCISCA CUNHA

9. ASSINATURA DO PORTADOR

9	10	11	12	9	10	11	12
ACC				D		01/11/2034	
A		01/11/2034		BE			
A1				C		01/11/2034	
B		01/11/2034		CE		01/11/2034	
B1				C1			
C		01/11/2034		C1E			
CE				D		01/11/2034	
				D1			
				D1E			

12. OBSERVAÇÕES
EAR

ASSINADO DIGITALMENTE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO
04144815337
ES377822246

13. LOCAL
VITORIA, ES

2986949846

ESPÍRITO SANTO

1. e 5. Nome e Sobrenome / Name and Surname / Nombre y Apellidos - 2. Primeira Habilitação / First Driver License / Primera Licencia de Conducir - 3. Data e Local de Nascimento / Date and Place of Birth DD/MM/YYYY / Fecha y Lugar de Nacimiento - 4a. Data de Emissão / Issuing Date DD/MM/YYYY / Fecha de Emisión - 4b. Data de Validade / Expiration Date DD/MM/YYYY / Vence: Fecha - 4c. = Ac. Discernimento Mandado - Órgão emissor / Issuing Document - Issuing Authority / Documento de Identificación - Autoridad Expedidora - 4d. CPF - 5. Número de registro da CNH / Drivers License Number / Número de Permiso de Conducir - 6. Categoria de habilitação / Driver License Class / Categoría de Permisos de Conducir - Nacionalidade / Nationality / Nacionalidad - Filiação / Filiation - Filiación - 12. Observações / Observations / Observaciones - Local / Place / Lugar

I<BRA045393641<456<<<<<<<<<<<
8608310M3411012BRA<<<<<<<<<<<8
WARLEN<<CUNHA<MONTEIRO<<<<<<<<

QR-CODE

* 000720

Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: https://www.serpro.gov.br/assinador-digital.

SERPRO / SENATRAN

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

TOKIO MARINE SEGURADORA

NOSSA TRANSPARÊNCIA, SUA CONFIANÇA

0007.1

CERTIFICADO DE SEGURO DE ACIDENTES PESSOAIS PASSAGEIRO

Dados do Seguro

Ramo nº. 0982 **Apólice nº.** 1061096 **Certificado nº.** 1 **Proposta:** 8996740
Atividade: Transporte escolar
Data de Emissão: 23/03/2026 19:13:43

Dados do Segurado/Estipulante

Segurado/Estipulante: CONSTR TRR LTDA **CNPJ:** 39.314.015/0001-60
Endereço: RUA FIORAVANTE PADULA, 200 - SALA 02 **Cidade/UF:** ESPERA FELIZ / MG **CEP:** 36830-000

Dados do Corretor

Corretor: JLB AMDR CORR DE SEGS E PRES DE SERV LTDA ME **Código Corretor:** 654544 **Registro Susep:** 202076585
Endereço: RUA ROQUE FERREIRA DE CASTRO, 80 - CENTRO - ESPERA FELIZ / MG CEP: 36830-000

Vigência

A partir das 24 horas do dia 19/03/26 até as 24 horas do dia 20/03/27

Dados do Veículo

Item	Marca	Tipo/Modelo	Placa	Chassis	Assentos
1	M BENZ	BUSSCAR URBPLUS U	DTB4G51	9BM3840787B515445	39

Coberturas	Condutor			Passageiro		
	Capital Individual	Prêmio por Cobertura	Prêmio Total	Capital Individual	Prêmio por Cobertura	Prêmio Total
MORTE ACIDENTAL	R$ 30.000,00	8,65		R$ 30.000,00	123,37	
INVALIDEZ PERMANENTE TOTAL OU PARCIAL POR ACIDENTE	R$ 30.000,00	1,73	34,62	R$ 30.000,00	24,68	493,48
DESPESAS MÉDICO, HOSPITALARES E ODONTOLÓGICAS	R$ 7.000,00	24,24		R$ 7.000,00	345,43	
Prêmio Líquido: R$ 526,10	**IOF:** R$ 2,00		**Prêmio Bruto:** R$ 528,10		**Periodicidade:** Anual	

Importante

- O prêmio acima demonstrado em cada cobertura contempla 0,38% de IOF (Imposto sobre Operações Financeiras).
- (IPA) Invalidez Permanente Total ou Parcial por Acidente:
O valor do capital demonstrado na cobertura de IPA refere-se à Invalidez Total. No caso de Invalidez Parcial, a indenização será de acordo com os percentuais estabelecidos nas Condições Gerais.

Dados de Pagamento

Título: 6545440024433 **Data de Pagamento:** 23/03/2026

Centrais de Atendimento

Central de Atendimento 0800 31 TOKIO (86546)
SAC Tokio Marine: 0800 703 9000 - 0800 770 1523 (Deficientes Auditivos e de Fala).
Ouvidoria 0800-449-0000 - E-mail: ouvidoria@tokiomarine.com.br.
Disque Fraude: 0800 707 6060
Central de Atendimento SUSEP - 0800 021 8484 - Atendimento Exclusivo ao Consumidor (9h30 às 17h00).
Registro de Reclamação Consumidor: www.consumidor.gov.br

Informações Importantes

As disposições aqui referidas são uma breve descrição do produto. Restrições se aplicam. Para mais informações, consulte as condições gerais do seguro, à disposição no site www.tokiomarine.com.br. O plano de seguro também pode ser consultado no sítio eletrônico www.susep.gov.br.

O presente seguro rege-se pelas Condições Gerais e Condições Contratuais que encontram-se em poder do Estipulante/Subestipulante, e deixarão de ter validade caso os respectivos prêmios deixem de ser pagos, observados os prazos estabelecido nas Condições Gerais.

A aceitação do seguro estará sujeita a análise do risco pela Seguradora, que se reserva o direito de, através de critérios técnicos, negar os riscos que considere em desacordo com os interesses do seu negócio, não ficando tal recusa caracterizada como ato discriminatório ou de prejuízo à livre iniciativa empresarial.

O Segurado fica ciente que, quando necessário, seus dados cadastrais poderão ser compartilhados pela Seguradora à empresas parceiras, para o fim específico de atender a prestação de serviços decorrente do contrato de seguro, respeitando-se a confidencialidade das informações. Caso queira acessar o contrato coletivo, ligue na central de atendimento informado no certificado de seguro.

Qualquer intermediário deste seguro deve dar cumprimento integral às normas e legislação vigentes, especialmente quanto às disposições contidas na Lei nº 15.040/2024 e na Resolução CNSP nº 382/2020, inclusive quanto à prévia disponibilização ao proponente das informações previstas no art. 4º, § 1º, da referida Resolução.

Este seguro é por prazo determinado, tendo a Seguradora a faculdade de não renová-lo na data de seu vencimento, sem devolução dos prêmios pagos nos termos da apólice.

A Seguradora deverá, em até 30 (trinta) dias antes do término da vigência do seguro, informar o estipulante e de sua decisão de não renovar ou aceitar as eventuais modificações que pretenda fazer no contrato para a renovação da Apólice.

O registro do produto é automático e não representa aprovação ou recomendação por parte da Susep. O segurado poderá consultar a situação cadastral do corretor de seguros e da sociedade Seguradora no sítio eletrônico www.susep.gov.br.

O presente documento substitui e torna sem efeito quaisquer outros anteriormente emitidos.

Ramo : (0982) - Acidentes Pessoais Coletivos - Processo SUSEP Nº 005-00512/00

São Paulo, 23 de Março de 2026.

José Adalberto Ferrara
Diretor Presidente

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil © PRESIDENTE

TOKIO MARINE SEGURADORA

NOSSA TRANSPARÊNCIA, SUA CONFIANÇA

CERTIFICADO DE SEGURO DE ACIDENTES PESSOAIS PASSAGEIRO

Dados do Seguro

Ramo nº. 0982 **Apólice nº.** 1061094 **Certificado nº.** 1 **Proposta:** 8996625
Atividade: Transporte escolar
Data de Emissão: 23/03/2026 19:12:51

Dados do Segurado/Estipulante

Segurado/Estipulante: CONSTR TRR LTDA **CNPJ:** 39.314.015/0001-60
Endereço: RUA FIORAVANTE PADULA, 200 - SALA 02 **Cidade/UF:** ESPERA FELIZ / MG **CEP:** 36830-000

Dados do Corretor

Corretor: JLB AMDR CORR DE SEGS E PRES DE SERV LTDA ME **Código Corretor:** 654544 **Registro Susep:** 202076585
Endereço: RUA ROQUE FERREIRA DE CASTRO, 80 - CENTRO - ESPERA FELIZ / MG CEP: 36830-000

Vigência

A partir das 24 horas do dia 19/03/26 até as 24 horas do dia 20/03/27

Dados do Veículo

Item	Marca	Tipo/Modelo	Placa	Chassis	Assentos
1	VW	NEOBUS THUNDER	LOH3204	9BWTD52R12R220357	29

Coberturas	Condutor			Passageiro		
	Capital Individual	Prêmio por Cobertura	Prêmio Total	Capital Individual	Prêmio por Cobertura	Prêmio Total
MORTE ACIDENTAL	R$ 30.000,00	8,65		R$ 30.000,00	90,90	
INVALIDEZ PERMANENTE TOTAL OU PARCIAL POR ACIDENTE	R$ 30.000,00	1,73	34,62	R$ 30.000,00	18,19	363,62
DESPESAS MÉDICO, HOSPITALARES E ODONTOLÓGICAS	R$ 7.000,00	24,24		R$ 7.000,00	254,53	
Prêmio Líquido: R$ 396,72	**IOF:** R$ 1,52	**Prêmio Bruto:** R$ 398,24		**Periodicidade:** Anual		

Importante

- O prêmio acima demonstrado em cada cobertura contempla 0,38% de IOF (Imposto sobre Operações Financeiras).
- (IPA) Invalidez Permanente Total ou Parcial por Acidente:
O valor do capital demonstrado na cobertura de IPA refere-se à Invalidez Total. No caso de Invalidez Parcial, a indenização será de acordo com os percentuais estabelecidos nas Condições Gerais.

Dados de Pagamento

Título: 6545440024417 **Data de Pagamento:** 23/03/2026

TOKIO MARINE SEGURADORA

NOSSA TRANSPARÊNCIA. SUA CONFIANÇA

Centrais de Atendimento

Central de Atendimento 0800 31 TOKIO (86546)
SAC Tokio Marine: 0800 703 9000 - 0800 770 1523 (Deficientes Auditivos e de Fala).
Ouvidoria 0800-449-0000 - E-mail: ouvidoria@tokiomarine.com.br.
Disque Fraude: 0800 707 6060
Central de Atendimento SUSEP - 0800 021 8484 - Atendimento Exclusivo ao Consumidor (9h30 às 17h00).
Registro de Reclamação Consumidor: www.consumidor.gov.br

Informações Importantes

As disposições aqui referidas são uma breve descrição do produto. Restrições se aplicam. Para mais informações, consulte as condições gerais do seguro, à disposição no site www.tokiomarine.com.br. O plano de seguro também pode ser consultado no sítio eletrônico www.susep.gov.br.

O presente seguro rege-se pelas Condições Gerais e Condições Contratuais que encontram-se em poder do Estipulante/Subestipulante, e deixarão de ter validade caso os respectivos prêmios deixem de ser pagos, observados os prazos estabelecido nas Condições Gerais.

A aceitação do seguro estará sujeita a análise do risco pela Seguradora, que se reserva o direito de, através de critérios técnicos, negar os riscos que considere em desacordo com os interesses do seu negócio, não ficando tal recusa caracterizada como ato discriminatório ou de prejuízo à livre iniciativa empresarial.

O Segurado fica ciente que, quando necessário, seus dados cadastrais poderão ser compartilhados pela Seguradora à empresas parceiras, para o fim específico de atender a prestação de serviços decorrente do contrato de seguro, respeitando-se a confidencialidade das informações. Caso queira acessar o contrato coletivo, ligue na central de atendimento informado no certificado de seguro.

Qualquer intermediário deste seguro deve dar cumprimento integral às normas e legislação vigentes, especialmente quanto às disposições contidas na Lei nº 15.040/2024 e na Resolução CNSP nº 382/2020, inclusive quanto à prévia disponibilização ao proponente das informações previstas no art. 4º, § 1º, da referida Resolução.

Este seguro é por prazo determinado, tendo a Seguradora a faculdade de não renová-lo na data de seu vencimento, sem devolução dos prêmios pagos nos termos da apólice.

A Seguradora deverá, em até 30 (trinta) dias antes do término da vigência do seguro, informar o estipulante e de sua decisão de não renovar ou aceitar as eventuais modificações que pretenda fazer no contrato para a renovação da Apólice.

O registro do produto é automático e não representa aprovação ou recomendação por parte da Susep. O segurado poderá consultar a situação cadastral do corretor de seguros e da sociedade Seguradora no sítio eletrônico www.susep.gov.br.

O presente documento substitui e torna sem efeito quaisquer outros anteriormente emitidos.

Ramo : (0982) - Acidentes Pessoais Coletivos - Processo SUSEP Nº 005-00512/00

São Paulo, 23 de Março de 2026.

José Adalberto Ferrara
Diretor Presidente

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200/2001 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. O PRESIDENTE

TOKIO MARINE SEGURADORA

NOSSA TRANSPARÊNCIA, SUA CONFIANÇA

CERTIFICADO DE SEGURO DE ACIDENTES PESSOAIS PASSAGEIRO

Dados do Seguro

Ramo nº. 0982 **Apólice nº.** 1061095 **Certificado nº.** 1 **Proposta:** 8996685
Atividade: Transporte escolar
Data de Emissão: 23/03/2026 19:13:21

Dados do Segurado/Estipulante

Segurado/Estipulante: CONSTR TRR LTDA **CNPJ:** 39.314.015/0001-60
Endereço: RUA FIORAVANTE PADULA, 200 - SALA 02 **Cidade/UF:** ESPERA FELIZ / MG **CEP:** 36830-000

Dados do Corretor

Corretor: JLB AMDR CORR DE SEGS E PRES DE SERV LTDA ME **Código Corretor:** 654544 **Registro Susep:** 202076585
Endereço: RUA ROQUE FERREIRA DE CASTRO, 80 - CENTRO - ESPERA FELIZ / MG CEP: 36830-000

Vigência

A partir das 24 horas do dia 19/03/26 até as 24 horas do dia 20/03/27

Dados do Veículo

Item	Marca	Tipo/Modelo	Placa	Chassis	Assentos
1	mbenz	BUSSCAR URBPLUS U	LSV0H33	9BM3840674B394643	44

Coberturas	Condutor			Passageiro		
	Capital Individual	Prêmio por Cobertura	Prêmio Total	Capital Individual	Prêmio por Cobertura	Prêmio Total
MORTE ACIDENTAL	R$ 30.000,00	8,64		R$ 30.000,00	139,60	
INVALIDEZ PERMANENTE TOTAL OU PARCIAL POR ACIDENTE	R$ 30.000,00	1,73	34,61	R$ 30.000,00	27,93	558,41
DESPESAS MÉDICO, HOSPITALARES E ODONTOLÓGICAS	R$ 7.000,00	24,24		R$ 7.000,00	390,88	
Prêmio Líquido: R$ 590,78	**IOF:** R$ 2,24		**Prêmio Bruto:** R$ 593,02		**Periodicidade:** Anual	

Importante

- O prêmio acima demonstrado em cada cobertura contempla 0,38% de IOF (Imposto sobre Operações Financeiras).
- (IPA) Invalidez Permanente Total ou Parcial por Acidente:
O valor do capital demonstrado na cobertura de IPA refere-se à Invalidez Total. No caso de Invalidez Parcial, a indenização será de acordo com os percentuais estabelecidos nas Condições Gerais.

Dados de Pagamento

Título: 6545440024425 **Data de Pagamento:** 23/03/2026

TOKIO MARINE SEGURADORA

NOSSA TRANSPARÊNCIA, SUA CONFIANÇA

Centrais de Atendimento

Central de Atendimento 0800 31 TOKIO (86546)
SAC Tokio Marine: 0800 703 9000 - 0800 770 1523 (Deficientes Auditivos e de Fala).
Ouvidoria 0800-449-0000 - E-mail: ouvidoria@tokiomarine.com.br.
Disque Fraude: 0800 707 6060
Central de Atendimento SUSEP - 0800 021 8484 - Atendimento Exclusivo ao Consumidor (9h30 às 17h00).
Registro de Reclamação Consumidor: www.consumidor.gov.br

Informações Importantes

As disposições aqui referidas são uma breve descrição do produto. Restrições se aplicam. Para mais informações, consulte as condições gerais do seguro, à disposição no site www.tokiomarine.com.br. O plano de seguro também pode ser consultado no sítio eletrônico www.susep.gov.br.

O presente seguro rege-se pelas Condições Gerais e Condições Contratuais que encontram-se em poder do Estipulante/Subestipulante, e deixarão de ter validade caso os respectivos prêmios deixem de ser pagos, observados os prazos estabelecido nas Condições Gerais.

A aceitação do seguro estará sujeita a análise do risco pela Seguradora, que se reserva o direito de, através de critérios técnicos, negar os riscos que considere em desacordo com os interesses do seu negócio, não ficando tal recusa caracterizada como ato discriminatório ou de prejuízo à livre iniciativa empresarial.

O Segurado fica ciente que, quando necessário, seus dados cadastrais poderão ser compartilhados pela Seguradora à empresas parceiras, para o fim específico de atender a prestação de serviços decorrente do contrato de seguro, respeitando-se a confidencialidade das informações. Caso queira acessar o contrato coletivo, ligue na central de atendimento informado no certificado de seguro.

Qualquer intermediário deste seguro deve dar cumprimento integral às normas e legislação vigentes, especialmente quanto às disposições contidas na Lei nº 15.040/2024 e na Resolução CNSP nº 382/2020, inclusive quanto à prévia disponibilização ao proponente das informações previstas no art. 4º, § 1º, da referida Resolução.

Este seguro é por prazo determinado, tendo a Seguradora a faculdade de não renová-lo na data de seu vencimento, sem devolução dos prêmios pagos nos termos da apólice.

A Seguradora deverá, em até 30 (trinta) dias antes do término da vigência do seguro, informar o estipulante e de sua decisão de não renovar ou aceitar as eventuais modificações que pretenda fazer no contrato para a renovação da Apólice.

O registro do produto é automático e não representa aprovação ou recomendação por parte da Susep. O segurado poderá consultar a situação cadastral do corretor de seguros e da sociedade Seguradora no sítio eletrônico www.susep.gov.br.

O presente documento substitui e torna sem efeito quaisquer outros anteriormente emitidos.

Ramo : (0982) - Acidentes Pessoais Coletivos - Processo SUSEP Nº 005-00512/00

São Paulo, 23 de Março de 2026.

José Adelberto Ferrara
Diretor Presidente

essor
Seguradora do Grupo SCOR

SEGURO DE RESPONSABILIDADE CIVIL DO TRANSPORTADOR RODOVIÁRIO DE PASSAGEIROS EM VIAGEM MUNICIPAL E INTERMUNICIPAL

ESSOR SEGUROS S.A. **CÓD.SEGURADORA:** 01490 **SUCURSAL:** 01 - RIO DE JANEIRO
CNPJ: 14.525.684/0001-50 **RAMO:** 0628 - Resp. Civil Transp. Rod. Passags. Municipal/Intermunicipal

Vigência do Seguro: das 24h do dia 19/03/2026 às 24h do dia 19/03/2027
Apólice: 1002806313697 **Modalidade:** Anual Carnê **Tipo de Seguro:** Seguro Novo **Itens:** 1
Endosso: 0000000 **Proposta:** 260628010562 **Princ. Órgão Regulador:** PREFEITURA MUNICIPAL
Segurado: CONSTRUTORA TRR LTDA
CPF/CNPJ: 39.314.015/0001-60 **Tipo de Pessoa:** Jurídica **Telefone:** (32)99973-8731
Endereço: R FIORAVANTE PADULA
Nº: 200 **Bairro:** CENTRO **Cidade:** ESPERA FELIZ
CEP: 36830-000 **UF:** MG **Complemento:**

Estipulante: CONSTRUTORA TRR LTDA
CPF/CNPJ: 39.314.015/0001-60

Corretor: J.L.B CORRETORA DE SEGUROS **CPF/CNPJ:** 05060847000185 **SUSEP:** 202076585
Endereço: RUA ROQUE FERREIRA DE CASTRO
Nº: 80 **Bairro:** CENTRO **Cidade:** Espera Feliz
CEP: 36830000 **UF:** MG **Complemento:**

PRÊMIO DAS COBERTURAS E SERVIÇOS CONTRATADOS, TOTAIS DA APÓLICE (EM R$)
Prêmio Líquido: 2.074,08 **Adicional de Fracionamento:** 0,00 **I.O.F:** 59,20
Valor do Serviço: 0,00 **Total a Pagar:** 2.133,28
PARCELAMENTO EM (R$)

Parcela	Vencimento	Valor	Meio de pagto.	Parcela	Vencimento	Valor	Meio de pagto.
1	26/03/2026	2.133,28	Ficha Compensação				

Após o vencimento da parcela, serão cobrados multa e juros de mora, conforme estabelecido nas Condições Gerais, podendo ficar prejudicada a cobertura do seguro até a regularização.

Observações

essor
Seguradora do Grupo SCOR

SEGURO DE RESPONSABILIDADE CIVIL DO TRANSPORTADOR RODOVIÁRIO DE PASSAGEIROS EM VIAGEM MUNICIPAL E INTERMUNICIPAL

ESSOR SEGUROS S.A. **CÓD.SEGURADORA:** 01490 **SUCURSAL:** 01 - RIO DE JANEIRO
CNPJ: 14.525.684/0001-50 **RAMO:** 0628 - Resp. Civil Transp. Rod. Passags. Municipal/Intermunicipal

Vigência do Seguro: das 24h do dia 19/03/2026 às 24h do dia 19/03/2027
Apólice: 1002806313697 **Modalidade:** Anual Carnê **Tipo de Seguro:** Seguro Novo **Itens:** 1
Endosso: 0000000 **Proposta:** 260628010562 **Princ. Órgão Regulador:** PREFEITURA MUNICIPAL
Segurado: CONSTRUTORA TRR LTDA
CPF/CNPJ: 39.314.015/0001-60 **Tipo de Pessoa:** Jurídica **Telefone:** (32)99973-8731
Endereço: R FIORAVANTE PADULA
Nº: 200 **Bairro:** CENTRO **Cidade:** ESPERA FELIZ
CEP: 36830-000 **UF:** MG **Complemento:**

Estipulante: CONSTRUTORA TRR LTDA
CPF/CNPJ: 39.314.015/0001-60

Corretor: J.L.B CORRETORA DE SEGUROS **CPF/CNPJ:** 05060847000185 **SUSEP:** 202076585
Endereço: RUA ROQUE FERREIRA DE CASTRO
Nº: 80 **Bairro:** CENTRO **Cidade:** Espera Feliz
CEP: 36830000 **UF:** MG **Complemento:**

Leia atentamente as Condições Gerais, Especiais e Particulares, principalmente as exclusões.Veja a relação de SEGURO DE RESPONSABILIDADE CIVIL DO TRANSPORTADOR RODOVIÁRIO DE PASSAGEIROS EM VIAGEM MUNICIPAL E INTERMUNICIPAL contantes do ANEXO I desta apólice de seguros.Confira os dados constantes nesta apólice e, em caso de divergências, procure imediatamente seu Corretor. Quaisquer modificações à presente apólice deverão ser feitas através do seu Corretor à Seguradora de forma expressa e só serão válidas após anuência da Seguradora. Este seguro é por prazo determinado tendo a seguradora a faculdade de não renovar a apólice na data de vencimento, sem devolução dos prêmios pagos nos termos da apólice. Limites Máximos de Indenização e Limites Máximos de Garantia não sujeitos à atualização monetária. **As Condições Gerais, Especiais e Particulares deste seguro estão disponíveis no SITE da SEGURADORA clique aqui** a qualquer tempo, sua versão física poderá ser fornecida mediante solicitação à Seguradora.O Segurado poderá consultar a situação cadastral de seu Corretor de Seguros no site www.susep.gov.br, por meio do número de seu registro na SUSEP, nome completo, CNPJ ou CPF.As condições contratuais/regulamentos desse produto protocolizados pela Seguradora junto à SUSEP poderão ser consultados no endereço eletrônico www.susep.gov.br, de acordo com o número de processo constante da apólice. Processo SUSEP nº 15414.901413/2013-41.O registro deste plano na SUSEP não implica, por parte da autarquia, incentivo ou recomendação a sua comercialização. SUSEP – Superintendência de Seguros Privados – Autarquia Federal responsável pela fiscalização, normatização e controle dos mercados de seguro, previdência complementar aberta, capitalização, resseguro e corretagem de seguros. Atendimento gratuito SUSEP 0800 021 8484. Em atendimento à Lei 12.741/12 informamos que incidem as alíquotas de 0,65% de PIS/PASEP e de 4% de COFINS sobre os prêmios de seguros, deduzidos do estabelecido em legislação específica.

Emissão:
Local: Rio de Janeiro
Data: 20 de março de 2026

LIVONIUS
JUNTOS SOMOS MAIS SEGUROS

Filipe Bonetti Alves

Filipe B. Alves – Diretor Presidente

essor
Seguradora do Grupo SCOR

SEGURO DE RESPONSABILIDADE CIVIL DO TRANSPORTADOR RODOVIÁRIO DE PASSAGEIROS EM VIAGEM MUNICIPAL E INTERMUNICIPAL

- 0007 9

ESSOR SEGUROS S.A. **CÓD.SEGURADORA:** 01490 **SUCURSAL:** 01 - RIO DE JANEIRO
CNPJ: 14.525.684/0001-50 **RAMO:** 0628 - Resp. Civil Transp. Rod. Passags. Municipal/Intermunicipal

DADOS DO SEGURO

Vigência do Seguro: das 24h do dia 19/03/2026 às 24h do dia 19/03/2027
Apólice: 1002806313697 **Modalidade:** Anual Carnê **Tipo de Seguro:** Seguro Novo **Itens:** 1
Endosso: 0000000 **Proposta:** 260628010562 **Princ. Órgão Regulador:** PREFEITURA MUNICIPAL
Segurado: CONSTRUTORA TRR LTDA
CPF/CNPJ: 39.314.015/0001-60 **Tipo de Pessoa:** Jurídica **Telefone:** (32)99973-8731

Estipulante: CONSTRUTORA TRR LTDA
CPF/CNPJ: 39.314.015/0001-60

Corretor: J.L.B CORRETORA DE SEGUROS **CPF/CNPJ:** 05060847000185 **SUSEP:** 202076585
Endereço: RUA ROQUE FERREIRA DE CASTRO
Nº: 80 **Bairro:** CENTRO **Cidade:** Espera Feliz
CEP: 36830000 **UF:** MG **Complemento:**

DADOS DO ITEM

Nº do Item: 1 **Prefixo do Item:**
Início da Vigência: 19/03/2026 **Tipo Veículo:** Ônibus
Marca: M BENZ **Modelo:** OF 1620 **Ano Fabricação:** 1995 **Ano Modelo:** 1995
Placa: KPM2F95 **Chassi:** 9BM384087SB069982 **Renavam:** 643258841
Nº Tripulantes: 1 **Nº Passageiros:** 50
Utilização do Veículo: Serviço de Transporte Escolar

COBERTURAS CONTRATADAS E LIMITES MÁXIMOS INDENIZÁVEIS POR VEÍCULO(EM R$)

Cobertura	Processo Susep	Limite Máximo Indenização	Franquia	Prêmio Líquido
Danos Corporais e/ou Materiais Causados a Passageiros	15414.901413/2013-41	200.000,00		515,47
Danos Morais Causados a Passageiros	15414.901413/2013-41	30.000,00		217,76
Danos Morais Causados a Passageiros e a Terceiros Não Transp- LMG único	15414.901413/2013-41	Não Contratada		0,00
Danos Estéticos Causados a Passageiros	15414.901413/2013-41	Não Contratada		0,00
Danos Estéticos Causados a Terceiros não Transportados	15414.901413/2013-41	Não Contratada		0,00
Acidentes Pessoais de Passageiros - Morte Acidental	15414.901613/2014-85 P/Passageiro	30.000,00		75,45
Acidentes Pessoais de Passageiros - Invalidez Permanente por Acidente	15414.901613/2014-85 P/Passageiro	30.000,00		50,10
Acidentes Pessoais de Passageiros - Despesas Médicas Hospitalares	15414.901613/2014-85 P/Passageiro	15.000,00		1.088,87
Acidentes Pessoais a Tripulantes - Morte Acidental	15414.901613/2014-85 P/Tripulante	30.000,00		19,92
Acidentes Pessoais a Tripulantes - Invalidez Permanente por Acidente	15414.901613/2014-85 P/Tripulante	30.000,00		6,04
Acidentes Pessoais a Tripulantes - Despesas médicas Hospitalares	15414.901613/2014-85 P/Tripulante	15.000,00		100,53
Defesa Civil	15414.901413/2013-41	Não Contratada		0,00
Despesas de Salvamento e Contenção de Sinistro	15414.901412/2013-85	15.000,00		0,00

As coberturas de Danos Materiais, Corporais, Morais e Estéticos não se confundem ou se comunicam. Verifique os conceitos distintos de cada uma no glossário das Condições Gerais.

CONTRATO PARTICULAR DE ARRENDAMENTO DE VEÍCULOS

Pelo presente instrumento particular, de um lado a empresa **RR SERVIÇOS E TURISMO LTDA,** com sede na cidade de Caiana, Estado de Minas Gerais, a Rua Miguel Toledo, Nº 120, Bairro Centro, **inscrita no CNPJ nº 47.817.724/0001-96,** neste ato representada por seu sócio administrador, **Sr. Jardel Rezende Robadel, inscrito no CPF nº 081.622.996-10,** doravante denominada simplesmente **ARRENDADORA;**, e de outro lado, a empresa **CONSTRUTORA TRR LTDA,** com sede na cidade de Espera Feliz, Estado de Minas Gerais, a Rua Fioravante Padula, n°200, Sala 19, Centro, **inscrita no CNPJ nº 39.314.015/0001-60,** neste ato representada por seu sócio administrador, **Sr. Tairone Rezende Robadel, inscrito no CPF nº 056.344.266-20,** doravante denominada simplesmente **ARRENDATÁRIA**; têm entre si, como justo e contratado, o que se segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O ARRENDADOR, a título de arrendamento especial para fins de – realização de Transporte Escolar, cede a empresa de turismo, aqui denominada ARRENDATÁRIA, o veículo de sua propriedade: **01 PAS/ONIBUS, MBENZ/BUSSCAR URBPLUS U, ANO 2006/2007, PLACA DTB-4G51, CHASSI 9BM3840787B515445, RENAVAN 00909628041.**

CLÁUSULA SEGUNDA: O veículo será dirigido por funcionários da ARRENDATÁRIA, que ficará responsável sobre o mesmo, respondendo sobre qualquer reclamação de terceiros, tais como da ordem civil, criminal, tributária, e especialmente em acidentes, roubo de veículos, roubo parcial ou total da carga, contaminação de produtos, seguro contra terceiros, etc.

CLÁUSULA TERCEIRA: As despesas decorrentes da manutenção do veículo, bem como multas de trânsito e o devido licenciamento anual correrão por conta da ARRENDATÁRIA.

CLÁUSULA QUARTA: A ARRENDATÁRIA pagará como aluguel 1% sobre os fretes efetuados mensalmente.
PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os pagamentos deverão ser efetuados pontualmente nas datas de seus vencimentos, contados a cada 30 dias a partir da celebração deste, no domicílio da arrendadora ou onde por ela for indicado, sendo que o não pagamento de qualquer das parcelas implicará na multa de 1% sobre o valor devido.

CLÁUSULA QUINTA: O presente contrato vigorará pro prazo de indeterminado, a partir da data de sua assinatura, facultando as partes dá-lo por rescindido mediante pré-aviso de 30 (trinta) dias, por escrito e com comprovação de inequívoco recebimento.

CLÁUSULA SEXTA: A ARRENDATÁRIA não poderá subarrendar, emprestar ou ceder o veículo objeto do contrato.

CLÁUSULA SETIMA: O veículo objeto deste contrato será utilizado, em sua destinação especifica, exclusivamente pela ARRENDADORA, com os cuidados que deste já, o ARRENDATÁRIO declara conhecer e que passam a fazer parte integrante e complementar do presente contrato.

CLÁUSULA OITAVA: Uma vez terminado ou rescindido o presente contrato, o veículo deverá ser devolvido ao ARRENDADOR, onde por ele for designado, em perfeito estado de utilização e conservação, salvo o desgaste decorrente do uso normal do mesmo.

CONTRATO PARTICULAR DE ARRENDAMENTO DE VEÍCULOS

CLÁUSULA NONA: Fica assegurada a ARRENDATÁRIA a preferência de compra do veículo, caso o ARRENDADOR se decida a vende-lo.

CLÁUSULA DÉCIMA: Fica nomeada como foro a Comarca de ESPERA FELIZ- MINAS GERAIS, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste.
POR ESTAREM, JUSTOS E CONTRATADOS, FIRMAM O PRESENTE EM DUAS VIA DE IGUAL TEOR, JUNTAMENTE COM A TESTEMUNHA.

Espera Feliz — MG, 20 de março de 2026.

JARDEL REZENDE ROBADEL:08162299610
Assinado de forma digital por JARDEL REZENDE ROBADEL:08162299610
Dados: 2026.03.20 10:54:32 -03'00'

RR SERVIÇOS E TURISMO LTDA
CNPJ nº 47.817.724/0001-96
ARRENDANTE

TAIRONE REZENDE ROBADEL:05637726620
Assinado de forma digital por TAIRONE REZENDE ROBADEL:05637726620
Dados: 2026.03.20 10:54:40 -03'00'

CONSTRUTORA TRR LTDA
CNPJ nº 39.314.015/0001-60
ARRENDATÁRIO

TESTEMUNHA (S):

_____
CPF nº:

_____
CPF nº:

CONTRATO PARTICULAR DE ARRENDAMENTO DE VEÍCULOS

Pelo presente instrumento particular, de um lado a empresa **RR SERVIÇOS E TURISMO LTDA,** com sede na cidade de Caiana, Estado de Minas Gerais, a Rua Miguel Toledo, Nº 120, Bairro Centro, **inscrita no CNPJ nº 47.817.724/0001-96,** neste ato representada por seu sócio administrador, **Sr. Jardel Rezende Robadel, inscrito no CPF nº 081.622.996-10,** doravante denominada simplesmente **ARRENDADORA**;, e de outro lado, a empresa **CONSTRUTORA TRR LTDA,** com sede na cidade de Espera Feliz, Estado de Minas Gerais, a Rua Fioravante Padula, n°200, Sala 19, Centro, **inscrita no CNPJ nº 39.314.015/0001-60,** neste ato representada por seu sócio administrador, **Sr. Tairone Rezende Robadel, inscrito no CPF nº 056.377.266-20,** doravante denominada simplesmente **ARRENDATÁRIA**; têm entre si, como justo e contratado, o que se segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O ARRENDADOR, a título de arrendamento especial para fins de – realização de Transporte Escolar, cede a empresa de turismo, aqui denominada ARRENDATÁRIA, o veículo de sua propriedade: **01 PAS/ONIBUS, M. BENZ/OF 1620, ANO 1995/1995, PLACA KPM-2F95, CHASSI 9BM384087SB069982, RENAVAN 00643258841.**

CLÁUSULA SEGUNDA: O veículo será dirigido por funcionários da ARRENDATÁRIA, que ficará responsável sobre o mesmo, respondendo sobre qualquer reclamação de terceiros, tais como da ordem civil, criminal, tributária, e especialmente em acidentes, roubo de veículos, roubo parcial ou total da carga, contaminação de produtos, seguro contra terceiros, etc.

CLÁUSULA TERCEIRA: As despesas decorrentes da manutenção do veículo, bem como multas de trânsito e o devido licenciamento anual correrão por conta da ARRENDATÁRIA.

CLÁUSULA QUARTA: A ARRENDATÁRIA pagará como aluguel 1% sobre os fretes efetuados mensalmente.
PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os pagamentos deverão ser efetuados pontualmente nas datas de seus vencimentos, contados a cada 30 dias a partir da celebração deste, no domicílio da arrendadora ou onde por ela for indicado, sendo que o não pagamento de qualquer das parcelas implicará na multa de 1% sobre o valor devido.

CLÁUSULA QUINTA: O presente contrato vigorará pro prazo de indeterminado, a partir da data de sua assinatura, facultando as partes dá-lo por rescindido mediante pré-aviso de 30 (trinta) dias, por escrito e com comprovação de inequívoco recebimento.

CLÁUSULA SEXTA: A ARRENDATÁRIA não poderá subarrendar, emprestar ou ceder o veículo objeto do contrato.

CLÁUSULA SETIMA: O veículo objeto deste contrato será utilizado, em sua destinação especifica, exclusivamente pela ARRENDADORA, com os cuidados que deste já, o ARRENDATÁRIO declara conhecer e que passam a fazer parte integrante e complementar do presente contrato.

CLÁUSULA OITAVA: Uma vez terminado ou rescindido o presente contrato, o veículo deverá ser devolvido ao ARRENDADOR, onde por ele for designado, em perfeito estado de utilização e conservação, salvo o desgaste decorrente do uso normal do mesmo.

CONTRATO PARTICULAR DE ARRENDAMENTO DE VEÍCULOS

CLÁUSULA NONA: Fica assegurada a ARRENDATÁRIA a preferência de compra do veículo, caso o ARRENDADOR se decida a vende-lo.

CLÁUSULA DÉCIMA: Fica nomeada como foro a Comarca de ESPERA FELIZ- MINAS GERAIS, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste.
POR ESTAREM, JUSTOS E CONTRATADOS, FIRMAM O PRESENTE EM DUAS VIA DE IGUAL TEOR, JUNTAMENTE COM A TESTEMUNHA.

Espera Feliz — MG, 20 de março de 2026.

JARDEL REZENDE ROBADEL:08162299610
Assinado de forma digital por JARDEL REZENDE ROBADEL:08162299610
Dados: 2026.03.20 10:55:17 -03'00'

RR SERVIÇOS E TURISMO LTDA
CNPJ nº 47.817.724/0001-96
ARRENDANTE

TAIRONE REZENDE ROBADEL:05637726620
Assinado de forma digital por TAIRONE REZENDE ROBADEL:05637726620
Dados: 2026.03.20 10:55:27 -03'00'

CONSTRUTORA TRR LTDA
CNPJ nº 39.314.015/0001-60
ARRENDATÁRIO

TESTEMUNHA (S):

_____

CPF nº:

_____

CPF nº:

CONTRATO PARTICULAR DE ARRENDAMENTO DE VEÍCULOS

Pelo presente instrumento particular, de um lado a empresa **RR SERVIÇOS E TURISMO LTDA,** com sede na cidade de Caiana, Estado de Minas Gerais, a Rua Miguel Toledo, Nº 120, Bairro Centro, **inscrita no CNPJ nº 47.817.724/0001-96,** neste ato representada por seu sócio administrador, **Sr. Jardel Rezende Robadel, inscrito no CPF nº 081.622.996-10,** doravante denominada simplesmente **ARRENDADORA;**, e de outro lado, a empresa **CONSTRUTORA TRR LTDA,** com sede na cidade de Espera Feliz, Estado de Minas Gerais, a Rua Fioravante Padula, n°200, Sala 19, Centro, **inscrita no CNPJ nº 39.314.015/0001-60,** neste ato representada por seu sócio administrador, **Sr. Tairone Rezende Robadel, inscrito no CPF nº 056.344.266-20,** doravante denominada simplesmente **ARRENDATÁRIA;** têm entre si, como justo e contratado, o que se segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O ARRENDADOR, a título de arrendamento especial para fins de – realização de Transporte Escolar, cede a empresa de turismo, aqui denominada ARRENDATÁRIA, o veículo de sua propriedade: **01 PAS/ONIBUS, MBENZ/BUSSCAR URBPLUS U, ANO 2004/2004, PLACA LSV-0H33, CHASSI 9BM3840674B394643, RENAVAN 00839244932.**

CLÁUSULA SEGUNDA: O veículo será dirigido por funcionários da ARRENDATÁRIA, que ficará responsável sobre o mesmo, respondendo sobre qualquer reclamação de terceiros, tais como da ordem civil, criminal, tributária, e especialmente em acidentes, roubo de veículos, roubo parcial ou total da carga, contaminação de produtos, seguro contra terceiros, etc.

CLÁUSULA TERCEIRA: As despesas decorrentes da manutenção do veículo, bem como multas de trânsito e o devido licenciamento anual correrão por conta da ARRENDATÁRIA.

CLÁUSULA QUARTA: A ARRENDATÁRIA pagará como aluguel 1% sobre os fretes efetuados mensalmente.
PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os pagamentos deverão ser efetuados pontualmente nas datas de seus vencimentos, contados a cada 30 dias a partir da celebração deste, no domicílio da arrendadora ou onde por ela for indicado, sendo que o não pagamento de qualquer das parcelas implicará na multa de 1% sobre o valor devido.

CLÁUSULA QUINTA: O presente contrato vigorará pro prazo de indeterminado, a partir da data de sua assinatura, facultando as partes dá-lo por rescindido mediante pré-aviso de 30 (trinta) dias, por escrito e com comprovação de inequívoco recebimento.

CLÁUSULA SEXTA: A ARRENDATÁRIA não poderá subarrendar, emprestar ou ceder o veículo objeto do contrato.

CLÁUSULA SETIMA: O veículo objeto deste contrato será utilizado, em sua destinação especifica, exclusivamente pela ARRENDADORA, com os cuidados que deste já, o ARRENDATÁRIO declara conhecer e que passam a fazer parte integrante e complementar do presente contrato.

CLÁUSULA OITAVA: Uma vez terminado ou rescindido o presente contrato, o veículo deverá ser devolvido ao ARRENDADOR, onde por ele for designado, em perfeito estado de utilização e conservação, salvo o desgaste decorrente do uso normal do mesmo.

CONTRATO PARTICULAR DE ARRENDAMENTO DE VEÍCULOS

CLÁUSULA NONA: Fica assegurada a ARRENDATÁRIA a preferência de compra do veículo, caso o ARRENDADOR se decida a vende-lo.

CLÁUSULA DÉCIMA: Fica nomeada como foro a Comarca de ESPERA FELIZ- MINAS GERAIS, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste.
POR ESTAREM, JUSTOS E CONTRATADOS, FIRMAM O PRESENTE EM DUAS VIA DE IGUAL TEOR, JUNTAMENTE COM A TESTEMUNHA.

Espera Feliz — MG, 20 de março de 2026.

JARDEL REZENDE ROBADEL:08162299610
Assinado de forma digital por JARDEL REZENDE ROBADEL:08162299610 Dados: 2026.03.20 10:56:45 -03'00'

RR SERVIÇOS E TURISMO LTDA
CNPJ nº 47.817.724/0001-96
ARRENDANTE

TAIRONE REZENDE ROBADEL:05637726620
Assinado de forma digital por TAIRONE REZENDE ROBADEL:05637726620 Dados: 2026.03.20 10:56:56 -03'00'

CONSTRUTORA TRR LTDA
CNPJ nº 39.314.015/0001-60
ARRENDATÁRIA

TESTEMUNHA (S):

_____
CPF nº:

_____
CPF nº:

Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais

ESPERA FELIZ

* 000736

CERTIDÃO CÍVEL DE FALÊNCIA E CONCORDATA NEGATIVA

CERTIFICO que, revendo os registros de distribuição de ação de NATUREZA CÍVEL nesta comarca, até a presente data, nas ações específicas de Concordata Preventiva / Suspensiva, Falência de Empresários, Sociedades Empresáriais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, Recuperação Extrajudicial, Recuperação Judicial, NADA CONSTA em tramitação contra:

Nome: CONSTRUTORA TRR EIRELI
CNPJ: 39.314.015/0001-60

Observações:
a) Certidão expedida gratuitamente através da internet, nos termos do caput do art. 8º da Resolução 121/2010 do Conselho Nacional de Justiça;

b) a informação do número do CPF/CNPJ é de responsabilidade do solicitante da certidão, sendo pesquisados o nome e o CPF/CNPJ exatamente como digitados;

c) ao destinatário cabe conferir o nome e a titularidade do número do CPF/CNPJ informado, podendo confirmar a autenticidade da Certidão no portal do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais (http://www.tjmg.jus.br), pelo prazo de 3 (três) meses após a sua expedição;

d) esta Certidão inclui os processos físicos e eletrônicos, onde houver sido implantado o Processo Judicial Eletrônico - PJe, o eproc, o Sistema CNJ (Ex-Projudi) e o SEEU - Sistema Eletrônico de Execução Unificada, tendo a mesma validade da certidão emitida diretamente no Fórum e abrange os processos da Justiça Comum, do Juizado Especial e da Turma Recursal apenas da comarca pesquisada, com exceção do SEEU, cujo sistema unificado abrange todas as comarcas do Estado;

e) A presente certidão não faz referência a período de anos, uma vez que somente se refere à existência de feitos judiciais em andamento (processos ativos) contra o nome pesquisado, conforme Provimento 355/2018 da Corregedoria Geral de Justiça.

A presente certidão NÃO EXCLUI a possibilidade da existência de outras ações de natureza diversa daquelas aqui mencionadas.

Certidão solicitada em 20 de Março de 2026 às 09:53

ESPERA FELIZ, 20 de Março de 2026 às 09:53

Código de Autenticação: 2603-2009-5318-0597-6766

Para validar esta certidão, acesse o sítio do TJMG (www.tjmg.jus.br) em Certidão Judicial/AUTENTICIDADE DA CERTIDÃO /AUTENTICAÇÃO 2 informando o código.

ATENÇÃO: Documento composto de 1 folhas(s). Documento emitido por processamento eletrônico. Qualquer emenda ou rasura gera sua invalidade e será considerada como indício de possível adulteração ou tentativa de fraude.

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: CONSTRUTORA TRR LTDA
CNPJ: 39.314.015/0001-60

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 09:13:32 do dia 14/01/2026 <hora e data de Brasília>.
Válida até 13/07/2026.
Código de controle da certidão: **6332.2455.EBEE.89D0**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Voltar | Imprimir

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 39.314.015/0001-60
Razão Social: CONSTRUTORA TRR LTDA
Endereço: RUA FIORAVANTE PADULA 200 SALA 19 / CENTRO / ESPERA FELIZ / MG / 36830-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:23/02/2026 a 24/03/2026

Certificação Número: 2026022318375535222950

Informação obtida em 03/03/2026 09:40:41

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS 000739

Certidão de Débitos Tributários

Negativa

Data de emissão 25/02/2026

Data de validade 26/05/2026

Razão Social
CONSTRUTORA TRR LTDA

CNPJ
39.314.015/0001-60

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. Não constam débitos relativos a tributos administrados pela Fazenda Pública Estadual e/ou Advocacia Geral do Estado;

2. No caso de utilização para lavratura de escritura pública ou registro de formal de partilha, de carta de ajudicação expedida em autos de inventário ou de arrolamento, de sentença em ação de separação judicial, divórcio ou de partilha de bens na união estável e de escritura pública de doação de bens imóveis, esta certidão somente terá validade se acompanhada da Certidão de Pagamento / Desoneração do ITCD, prevista no artigo 39 do Decreto 43.981/2005.

Certidão válida para todos os estabelecimentos da empresa, alcançando débitos tributários do sujeito passivo em Fase Administrativa ou inscritos em Dívida Ativa.

A autenticidade desta certidão pode ser confirmada no sítio da Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais, em: https://cdt.fazenda.mg.gov.br > Validar CDT

Código de controle de autenticidade
0145-7195-E80B-9C61-E903-2955-0042-6A66

000740

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ

FAZENDA PUBLICA MUNICIPAL

Setor de Tributacao

CERTIDAO NEGATIVA DE DIVIDA A FAZENDA PUBLICA MUNICIPAL
Nº 604/2026

Certifico, para os devido fins que:
CONSTRUTORA TRR LTDA

CPF/CNPJ: **39.314.015/0001-60**

Endereço: Rua FIORAVANTE PADULA Nº200 - SALA 19 - CENTRO - Espera Feliz-MG CEP: 36830-000

Ressalvando a Fazenda Municipal, o direito de cobrar quaisquer debitos que venham aser apurados apos o fornecimento desta. Certifico que em nome do requerente, nao existe debitos em aberto ate a presente data referente ao(s) tributo(s): Impostos e Taxas Municipais, de acordo com o artigo 97 da Lei Nº 35 do ano de 2017

Chave de Validação WEB:45cff283

Prefeitura Municipal De Espera Feliz - MG, Quarta-feira, 25 de Fevereiro de 2026

VALIDADE: **180 dias**

Qualquer Rasura Invalida a Certidao

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CONSTRUTORA TRR LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 39.314.015/0001-60
Certidão nº: 12078818/2026
Expedição: 25/02/2026, às 14:17:19
Validade: 24/08/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CONSTRUTORA TRR LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **39.314.015/0001-60**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

MUNICÍPIO DE ESPERA FELIZ/MG

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2026

PROPOSTA FINAL FORNECEDOR

PROCESSO LICITATÓRIO 0060

Fornecedor: CONSTRUTORA TRR LTDA **CNPJ: 39.314.015/0001-60**

Representante: TAI**********

Telefone: (32) 8442-3771

E-mail: taironerezende@yahoo.com.br

Endereço: RUA OLIVEIRA NUNES DA SILVA, 70 - , Espera Feliz - Minas Gerais - 36830-000

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Modelo	Valor R$	Total R$
17	17.300,00	Q	LINHA 18 - PAIOL X SAO FELIPE (BR482) X TATUAPE X AGUA ESPALHADA X ALTIVO X ERENIO ESTRADA MISTA LINHA 18 PAIOL X SAO FELIPE (BR482) X TATUAPE X AGUA ESPALHADA X ALTIVO X ERENIO ESTRADA MISTA PERIODO DIURNO ONIBUS DE NO MINIMO 40 LUGARES 78,19 KM	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 10,00	R$ 173.000,00
23	38.300,00	Q	LINHA 24 - VARGEM ALEGRE NAS PROXIMIDADES DA PONTE NO SITIO DO LINHA 24 VARGEM ALEGRE NAS PROXIMIDADES DA PONTE NO SITIO DO ALEMAO, PASSANDO PELO ASSENTAMENTO PADRE JESUS X COMUNIDADE NOSSA SENHORA DE FATIMA X SAO JOSE X SAO DOMINGOS X CORREGO DO BREJO E COMUNIDADE DO PARAISO. PERIODOS MATUTINO, VESPERTINO E NOTURNO PARA ATENDER A DEMANDA. 2 VEICULOS, SENDO UM ONIBUS DE NO MINIMO 40 LUGARES E UM MICRO ONIBUS DE NO MINIMO 21 LUGARES. COM UM TOTAL DE 173,68 KM	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 10,00	R$ 383.000,00
26	11.600,00	Q	LINHA 27 - DIVISA DOS MUNCIPIOS DE CAPARAO E ESPERA FELIZ, PASSANDO POR PEDRA MENINA CHAVE, QUICE LINHA 27 - DIVISA DOS MUNCIPIOS DE CAPARAO E ESPERA FELIZ, PASSANDO POR PEDRA MENINA CHAVE, QUICE ATE A ESCOLA ALTIVO. VEICULO ONIBUS CIMA DE 40 LUGARES EXCLUSIVO PARA OS ALUNOS - 52 KM	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 9,97	R$ 115.652,00

Total R$ 671.652,00

Validade da proposta: Conforme estipulado no Edital.

Condições de entrega do produto ou execução dos serviços: Conforme estipulado no Edital.

Garantia legal: Conforme especificação do Edital.

TAIRONE REZENDE ROBADEL:05637726620

Assinado de forma digital por TAIRONE REZENDE ROBADEL:05637726620
Dados: 2026.03.26 15:07:56 -03'00'

CONSTRUTORA TRR LTDA
39.314.015/0001-60

Ministério da Economia
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial) 000743

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)	Código da Natureza Jurídica	Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio
	2062	

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Nome: DIEGO MOREIRA FERRAZ CANUTO LTDA
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP
MGP2401020022

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	090			CONTRATO
		315	1	ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA

ESPERA FELIZ
Local

28 OUTUBRO 2024
Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:
Nome: _____
Assinatura: _____
Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

☐ DECISÃO SINGULAR ☐ DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

☐ SIM
_____
_____
_____
_____
_____

☐ NÃO ___/___/_____ _____
Data Responsável

☐ SIM
_____
_____
_____
_____
_____

☐ NÃO ___/___/_____ _____
Data Responsável

Processo em Ordem
À decisão

___/___/_____
Data

_____
Responsável

DECISÃO SINGULAR

- ☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
- ☐ Processo deferido. Publique-se e arquive-se.
- ☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
☐	☐	☐	☐

___/___/_____ _____
Data Responsável

DECISÃO COLEGIADA

- ☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
- ☐ Processo deferido. Publique-se e arquive-se.
- ☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
☐	☐	☐	☐

___/___/_____ _____ _____ _____
Data Vogal Vogal Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 31215743127 em 30/10/2024 da Empresa DIEGO MOREIRA FERRAZ CANUTO LTDA, Nire 31215743127 e protocolo 246639229 - 29/10/2024. Efeitos do registro: 28/10/2024. Autenticação: 6DCD3262D0C86F569F39AC8B816D1C15A8E83D9D. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 24/663.922-9 e o código de segurança WG5t Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 30/10/2024 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
24/663.922-9	MGP2401020022	29/10/2024

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
055.169.676-19	FLAVIANA CORREA LOURENCO LINGER

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 31215743127 em 30/10/2024 da Empresa DIEGO MOREIRA FERRAZ CANUTO LTDA, Nire 31215743127 e protocolo 246639229 - 29/10/2024. Efeitos do registro: 28/10/2024. Autenticação: 6DCD3262D0C86F569F39AC8B816D1C15A8E83D9D. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 24/663.922-9 e o código de segurança WG5t Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 30/10/2024 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DE DIEGO MOREIRA FERRAZ. CANUTO LTDA

000745

1. DIEGO MOREIRA FERRAZ CANUTO, nacionalidade BRASILEIRA, EMPRESARIO, Casado (a), regime de bens Comunhao Parcial, nº do CPF 107.043.566-00, documento de identidade 19425881, PCMG, MG, com domicílio / residência a FAZENDA TABOAO, número SN, bairro / distrito ZONA RURAL, município ESPERA FELIZ - MINAS GERAIS, CEP 36.830-000 representado(a) por PROCURADOR FLAVIANA CORREA LOURENÇO LINGER, nacionalidade BRASILEIRA, CONTADORA, Casado(a), nº do CPF 055.169.676-19, documento de identidade 13023560, SSP , MG, com domicílio e residência a RUA MAJOR PEREIRA, número 26, bairro / distrito CENTRO, município ESPERA FELIZ - MINAS GERAIS, CEP 36.830-000.

Constituem uma sociedade empresária limitada, mediante as seguintes cláusulas:

Cláusula Primeira - A sociedade adotará o nome empresarial de DIEGO MOREIRA FERRAZ CANUTO LTDA.

Parágrafo Único: A sociedade tem como nome fantasia TURISMO FERRAZ.

Cláusula Segunda - O objeto social será TRANSPORTE RODOVIARIO COLETIVO DE PASSAGEIROS SOB REGIME DE FRETAMENTO MUNICIPAL TRANSPORTE ESCOLAR.

Cláusula Terceira - A sede da sociedade é na FAZENDA TABOAO, número SN, bairro / distrito ZONA RURAL, município ESPERA FELIZ - MG, CEP 36.830-000.

Cláusula Quarta - A sociedade iniciará suas atividades em 28/10/2024 e seu prazo de duração é indeterminado.

Cláusula Quinta - O capital social é R$ 5.000,00 (CINCO MIL reais) dividido em 5.000 quotas no valor nominal R$ 1,00 (UM real)subscritas, e integralizadas, neste ato em moeda corrente do País, pelos sócios a saber:

NOME	Nº DE QUOTAS	VALOR R$
DIEGO MOREIRA FERRAZ CANUTO	5.000	5.000,00
TOTAL	5.000	5.000,00

Cláusula Sexta - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do(s) outro(s) sócio(s), a quem fica assegurado, em igualdade de condições, preço e direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão, a alteração contratual pertinente.

Cláusula Sétima - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Cláusula Oitava - A administração da sociedade caberá ao administrador(a)/sócio(a) DIEGO MOREIRA FERRAZ CANUTO, com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicial, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s).

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 31215743127 em 30/10/2024 da Empresa DIEGO MOREIRA FERRAZ CANUTO LTDA, Nire 31215743127 e protocolo 246639229 - 29/10/2024. Efeitos do registro: 28/10/2024. Autenticação: 6DCD3262D0C86F569F39AC8B816D1C15A8E83D9D. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 24/663.922-9 e o código de segurança WG5t Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 30/10/2024 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

Cláusula Nona - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

Cláusula Décima - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.

Cláusula Décima Primeira - O(s) signatário(s) do presente ato declara(m) que o movimento da receita bruta anual da empresa não excederá o limite fixado no inciso I do art. 3° da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra(m) em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei.

Cláusula Décima Segunda - A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual deliberada na forma da lei.

Cláusula Décima Terceira - Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Cláusula Décima Quarta - Falecendo ou sendo interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

Cláusula Décima Quinta - O(s) Administrador (es) declara(m), sob as penas da lei, de que não está(ão) impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar(em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Cláusula Décima Sexta - Fica eleito o foro de ESPERA FELIZ - MG para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, estando o(s) sócio(s) justo(s) e contratado(s), assinam o presente instrumento.

Espera Feliz - MG, 28 de Outubro de 2024.

DIEGO MOREIRA FERRAZ CANUTO
Sócio/Administrador
Representado por: FLAVIANA CORREA LOURENÇO LINGER

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 31215743127 em 30/10/2024 da Empresa DIEGO MOREIRA FERRAZ CANUTO LTDA, Nire 31215743127 e protocolo 246639229 - 29/10/2024. Efeitos do registro: 28/10/2024. Autenticação: 6DCD3262D0C86F569F39AC8B816D1C15A8E83D9D. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 24/663.922-9 e o código de segurança WG5t Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 30/10/2024 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.
MARINELY DE PAULA BOMFIM SECRETÁRIA GERAL

junta comercial do estado de minas gerais

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

000747

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
24/663.922-9	MGP2401020022	29/10/2024

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
055.169.676-19	FLAVIANA CORREA LOURENCO LINGER

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 31215743127 em 30/10/2024 da Empresa DIEGO MOREIRA FERRAZ CANUTO LTDA, Nire 31215743127 e protocolo 246639229 - 29/10/2024. Efeitos do registro: 28/10/2024. Autenticação: 6DCD3262D0C86F569F39AC8B816D1C15A8E83D9D. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 24/663.922-9 e o código de segurança WG5t Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 30/10/2024 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

1-Para constituição/abertura da sociedade Ltda - apresentada como anexo ao processo

PROCURAÇÃO - poderes essenciais para constituição da sociedade Ltda

OUTORGANTE (s):

- sócio: DIEGO MOREIRA FERRAZ CANUTO, brasileiro, casado, empresário, nº CPF 107.043.566-00, RG 19425881, PCMG, MG, com residência a FAZENDA TABOAO, SN, ZONA RURAL, ESPERA FELIZ - MINAS GERAIS, CEP 36.830-000

OUTORGADO(s):

FLAVIANA CORREA LOURENÇO LINGER, brasileira, casada, contadora nº do CPF 055.169.676-19, 13023560, SSP, MG, com residência a RUA MAJOR PEREIRA, 26, CENTRO, ESPERA FELIZ - MINAS GERAIS, CEP 36.830-000.

Por este instrumento , o(s) outorgante(s) constitui(em) procurador o(s) outorgado(s), a quem confere poderes específicos para assinar requerimentos/capa de processo e ato de constituição da sociedade (indicar nome empresarial) em todos os termos e condições, subscrever quotas , assinar a declaração do art. 1011 da lei 10.406/2002 do administrador, assinar declaração de enquadramento como ME ou EPP e outros documentos necessários a efetivação do ato empresarial em nome do(s) outorgante (s), praticados com o uso de certificação digital, a ser(em) apresentado(s) para arquivamento perante a Junta Comercial do Estado de Minas Gerais – JUCEMG, vedado o substabelecimento a terceiros dos poderes ora conferidos.

Espera Feliz – MG 28 de outubro de 2024

DIEGO MOREIRA FERRAZ CANUTO

gov.br Documento assinado digitalmente
DIEGO MOREIRA FERRAZ CANUTO
Data: 29/10/2024 14:52:22-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 31215743127 em 30/10/2024 da Empresa DIEGO MOREIRA FERRAZ CANUTO LTDA, Nire 31215743127 e protocolo 246639229 - 29/10/2024. Efeitos do registro: 28/10/2024. Autenticação: 6DCD3262D0C86F569F39AC8B816D1C15A8E83D9D. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 24/663.922-9 e o código de segurança WG5t Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 30/10/2024 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.
MARINELY DE PAULA BOMFIM SECRETÁRIA GERAL

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

000749

Anexo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
24/663.922-9	MGP2401020022	29/10/2024

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
055.169.676-19	FLAVIANA CORREA LOURENCO LINGER

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 31215743127 em 30/10/2024 da Empresa DIEGO MOREIRA FERRAZ CANUTO LTDA, Nire 31215743127 e protocolo 246639229 - 29/10/2024. Efeitos do registro: 28/10/2024. Autenticação: 6DCD3262D0C86F569F39AC8B816D1C15A8E83D9D. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 24/663.922-9 e o código de segurança WG5t Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 30/10/2024 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE
REGISTRO DIGITAL

Eu, FLAVIANA CORREA LOURENÇO LINGER, com inscrição ativa no(a) CRC/(MG) sob o nº 99384, expedida em 13/05/2013, inscrito no CPF nº 055.169.676-19, DECLARO, sob as penas da Lei penal e, sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que o(s) documento(s) abaixo indicado(s) é/são autêntico(s) e condiz(em) com o(s) original(ais).

Documento(s) apresentado(s):

1. CRC FLAVIA - 2 página(s)

2. DOC DIEGO - 2 página(s)

3. PROCURAÇÃO - 1 página(s)

Espera Feliz/MG , 29 de outubro de 2024.

Nome do declarante que assina digitalmente: FLAVIANA CORREA LOURENÇO LINGER

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 31215743127 em 30/10/2024 da Empresa DIEGO MOREIRA FERRAZ CANUTO LTDA, Nire 31215743127 e protocolo 246639229 - 29/10/2024. Efeitos do registro: 28/10/2024. Autenticação: 6DCD3262D0C86F569F39AC8B816D1C15A8E83D9D. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 24/663.922-9 e o código de segurança WG5t Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 30/10/2024 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
Governo do Estado de Minas Gerais
Secretaria de Estado da Fazenda de Minas Gerais
Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa DIEGO MOREIRA FERRAZ CANUTO LTDA, de NIRE 3121574312-7 e protocolado sob o número 24/663.922-9 em 29/10/2024, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 31215743127, em 30/10/2024. O ato foi deferido eletrônicamente pelo examinador Glaucia Azevedo Ottoni.

Certifica o registro, a Secretária-Geral, Marinely de Paula Bomfim. Para sua validação, deverá ser acessado o sitio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (https://portalservicos.jucemg.mg.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
055.169.676-19	FLAVIANA CORREA LOURENCO LINGER

Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
055.169.676-19	FLAVIANA CORREA LOURENCO LINGER

Anexo

Assinante(s)	
CPF	Nome
055.169.676-19	FLAVIANA CORREA LOURENCO LINGER

Declaração Documento(s) Anexo(s)

Assinante(s)	
CPF	Nome
055.169.676-19	FLAVIANA CORREA LOURENCO LINGER

Belo Horizonte, quarta-feira, 30 de outubro de 2024

SRM

Documento assinado eletrônicamente por Glaucia Azevedo Ottoni, Servidor(a) Público(a), em 30/10/2024, às 08:46 conforme horário oficial de Brasília.

A autencidade desse documento pode ser conferida no portal de serviços da jucemg informando o número do protocolo 24/663.922-9.

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 31215743127 em 30/10/2024 da Empresa DIEGO MOREIRA FERRAZ CANUTO LTDA, Nire 31215743127 e protocolo 246639229 - 29/10/2024. Efeitos do registro: 28/10/2024. Autenticação: 6DCD3262D0C86F569F39AC8B816D1C15A8E83D9D. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 24/663.922-9 e o código de segurança WG5t Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 30/10/2024 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.
MARINELY DE PAULA BOMFIM SECRETÁRIA GERAL

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

* 000752

o ato foi deferido pelo decisor singular/turma e chancelado mediante certificado digital pelo(a) Secretário(a)-Geral:

Identificação do(s) Assinante(s)
Nome
MARINELY DE PAULA BOMFIM

Belo Horizonte, quarta-feira, 30 de outubro de 2024

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 31215743127 em 30/10/2024 da Empresa DIEGO MOREIRA FERRAZ CANUTO LTDA, Nire 31215743127 e protocolo 246639229 - 29/10/2024. Efeitos do registro: 28/10/2024. Autenticação: 6DCD3262D0C86F569F39AC8B816D1C15A8E83D9D. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 24/663.922-9 e o código de segurança WG5t Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 30/10/2024 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

000753

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
57.894.494/0001-12 **MATRIZ**		**30/10/2024**

NOME EMPRESARIAL
DIEGO MOREIRA FERRAZ CANUTO LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
TURISMO FERRAZ	**ME**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
49.29-9-01 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, municipal (Dispensada *)

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
49.24-8-00 - Transporte escolar (Dispensada *)

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
FAZ TABOAO	**SN**	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
36.830-000	**ZONA RURAL**	**ESPERA FELIZ**	**MG**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
UNITECFELIZ@GMAIL.COM	**(32) 9803-5225**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**30/10/2024**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

(*) A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **09/03/2026** às **15:25:46** (data e hora de Brasília).

Data da consulta: 20/03/2026 15:54:27

* 000754

Identificação do Contribuinte - CNPJ Matriz

CNPJ: **57.894.494/0001-12**
A opção pelo Simples Nacional e/ou SIMEI abrange todos os estabelecimentos da empresa

Nome Empresarial: **DIEGO MOREIRA FERRAZ CANUTO LTDA**

Situação Atual

Situação no Simples Nacional: **Optante pelo Simples Nacional desde 30/10/2024**
Situação no SIMEI: **NÃO enquadrado no SIMEI**

+ Mais informações

Períodos Anteriores

Opções pelo Simples Nacional em Períodos Anteriores: **Não Existem**

Enquadramentos no SIMEI em Períodos Anteriores: **Não Existem**

Eventos Futuros (Simples Nacional)

Não Existem

Eventos Futuros (SIMEI)

Não Existem

Informações de Períodos como MEI Transportador Autônomo de Cargas

Não Existem

Voltar | Gerar PDF

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FAZENDA E PLANEJAMENTO
Praça Dr. José Augusto, 251 ? Centro
CEP: 36830-000 CNPJ: 18.114.264/0001-31
E-mail: tributacao@esperafeliz.mg.gov.br Tel: (32) 3746 - 2463

CERTIFICADO DE DISPENSA

Exercício	Inscrição	Número do Certificado	Emissão	Data de Vencimento
2026	**13181**	**10**	**09/03/2026**	**null**

Concedido à:
Nome/ Razão Social: DIEGO MOREIRA FERRAZ CANUTO LTDA
Nome Fantasia: TURISMO FERRAZ
Responsável:
CNPJ/CPF: 57.894.494/0001-12
Endereço: Fazenda TABOAO N°S/N - - ZONA RURAL - Espera Feliz-MG CEP: 36830000
Área construida: 168,000
Área Utilizada: 10,000

Atividade Principal:

Atividade(s) Secundária(s):

Horário de Funcionamento:
DE SEGUNDA A SEXTA DE 8h às 18h, SÁBADO DE 8h às 13h
Horário Especial:

Observação:

Todo contribuinte prestador de serviço está obrigado a emitir nota fiscal eletrônica de serviço, afixar este documento em local visível. Requerer a renovação do presente alvará com 30 (trinta) dias de antecedência da data do vencimento

CHAVE DE VALIDAÇÃO: d97056cb

MUNICIPIO DE ESPERA FELIZ

MUNICÍPIO DE ESPERA FELIZ

CNPJ: 18.114.264/0001-31

09/03/2026 15:36

Emitido Por: 000756

Portal de Serviços - PV

PRAÇA DOUTOR JOSE AUGUSTO, 251 , CENTRO, ESPERA FELIZ-MG CEP: 38630-000

Boletim de Cadastro Imobiliário - Ano: 2026

INFORMAÇÕES DA INSCRIÇÃO

Cód Imóvel:	13181	**Distrito:**		**Setor:**	**Quadra:**	**Lote:**	**Unid:**
Inscrição :	13181	**Estado Do Cadastro :**	Ativo		**Data Do Cadastro :**	30/10/2024	
Endereço :	- Fazenda - TABOAO				**Inscrição Anterior:**		
Número:	S/N	**Complemento:**					
Bairro:	ZONA RURAL	**Cidade:**	Espera Feliz		**Cep:**	36830000	**UF :** MG
Segmento:					**Matricula :**		

INFORMAÇÕES SOBRE O PROPRIETÁRIO

Contribuinte :	DIEGO MOREIRA FERRAZ CANUTO LTDA		
Endereço :	Fazenda - TABOAO		
Número:	S/N	**Cep:**	36830-000
Complemento:		**Bairro:**	ZONA RURAL
Cidade:	Espera Feliz	**UF**	MG
Email:	UNITECFELIZ@GMAIL.COM		

Relacao das Atividades da Empresa

004924800 Transporte escolar - ALTO RISCO/EX

004929901 Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, municipal - ALTO RISCO/EX

VALORES DO CÁLCULO

Área Terreno:	0,00	**Vlr. M² Terreno:**	R$0,00	**Vlr. Venal Terreno:**	R$0,00	**Vlr. Venal:**	R$0,00
Área Unidade:	0,00	**Vlr. M² Edificação:**	R$0,00	**Vrl. Venal Edificação:**	R$0,00	**Alíquota:**	0,00%
Fração Ideal:	0,00						

ZONEAMENTO

VINCULO

Contribuinte:	**Vinculo:**	**Contribuinte:**	**Vinculo:**
FLAVIANA CORREA LOURENCO LINGER	Contador	DIEGO MOREIRA FERRAZ CANUTO	Sócio

1 - INFORMAÇÕES CONTRIBUINTE

NATUREZA JURIDICA	PJ	CLASSIFICAÇAO DA ATIVIDADE	SERVIÇO / TLLF
CONTRIBUINTE ESTABELECIDO	SIM	CONST. CIVIL NO MUNICIPIO	SIM
IMUNE/ISENTO ISS	NAO	ISENTO TAXAS	NAO
N° DE EMPREGADOS		AREA UTILIZADA	10,000
ZONEAMENTO URBANO		HORARIO DE FUNCIONAMENTO	DE SEGUNDA A SEXTA DE 8h
REGISTRO NA JUNTA COMERCIAL		QUANTIDADE DE QUARTOS	
QUANTIDADE DE LEITOS		AREA CONSTRUIDA	168,000

2 - INFORMAÇÕES LANÇAMENTO ISS

VALOR LANÇAMENTO ESTIMADO PJ	SOCIOS HABILITADOS
SOCIOS NAO HABILITADOS	EMPREGADOS HABILITADOS

4 - OUTROS

HORARIO DE FUNCIONAMENTO EVENTUAL

5 - CLASSIFICAÇAO

CLASSIFICAÇAO BAIXO RISCO OU "BAIXO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ - MG
CEP: 36.830-00

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atesto para os devidos fins que a empresa **DIEGO MOREIRA FERRAZ CANUTO LTDA**, com sede na Fazenda Taboão, Zona Rural de Espera Feliz-MG inscrita no CNPJ 57.894.494/0001-12, prestou e presta os serviços referente ao processo licitatório 0011/2025 na Modalidade de Pregão Eletrônico 0006/2025, de forma satisfatória e regular para o Município de Espera Feliz pessoa jurídica de direito público CNPJ 18.114.264/0001-31, localizada na Praça Dr. Jose Augusto, 251- Centro - Espera Feliz/MG.

OBJETO: **Contratação de empresa para realização de transporte escolar para atender os alunos das redes Municipal e Estadual para o ano letivo de 2025.**

Espera Feliz, 11 de março de 2026.

Dione Maria Silva
Agente de Contratação

Digitalizado com CamScanner

LM CURSOS DE TRÂNSITO

CERTIFICADO

Nº 0012SC000204663

Certificamos que,

DIEGO MOREIRA FERRAZ CANUTO

CPF **107.043.566-00**, Número do Registro da CNH **04823978012**, Categoria **AD**, concluiu o **Curso para condutores de veículos de transporte escolar**, na modalidade de ensino à distância (EAD), 10 horas/aula de Legislação de Trânsito (Transporte Escolar), 15 horas/aula de Direção Defensiva (Transporte Escolar), 10 horas/aula de Noções de Primeiros Socorros, Respeito ao Meio Ambiente e Convívio Social (Transporte Escolar), 15 horas/aula de Relacionamento Interpessoal (Transporte Escolar), ofertado pela LM Cursos de Trânsito e realizado no período de 23/01/2024 a 30/01/2024, com carga horária total de 50 horas-aula, com validade até 30/01/2029.

Rio de Janeiro, 30 de Janeiro de 2024.

Leandro Machado Macedo
CPF 018.509.867-38
Diretor Pedagógico

Davidson Robson Ferreira
CPF 084.642.667-66
Instrutor

CERTIFICADO

Nº 0012SC000204663
NOME: DIEGO MOREIRA FERRAZ CANUTO
CPF: 107.043.566-00
Número do Registro da CNH: 04823978012
Categoria: AD

CURSO PARA CONDUTORES DE VEÍCULOS DE TRANSPORTE ESCOLAR			
DISCIPLINA	**CARGA HORÁRIA**	**APRO.**	**INSTRUTOR**
1. LEGISLAÇÃO DE TRÂNSITO (TRANSPORTE ESCOLAR)	10 H/A	80%	DAVIDSON ROBSON FERREIRA CPF 084.642.667-66
2. DIREÇÃO DEFENSIVA (TRANSPORTE ESCOLAR)	15 H/A	93%	DAVIDSON ROBSON FERREIRA CPF 084.642.667-66
3. NOÇÕES DE PRIMEIROS SOCORROS, RESPEITO AO MEIO AMBIENTE E CONVÍVIO SOCIAL (TRANSPORTE ESCOLAR)	10 H/A	93%	DAVIDSON ROBSON FERREIRA CPF 084.642.667-66
4. RELACIONAMENTO INTERPESSOAL (TRANSPORTE ESCOLAR)	15 H/A	80%	DAVIDSON ROBSON FERREIRA CPF 084.642.667-66

Ao emitir este certificado de conclusão do curso especializado de formação, o condutor está ciente de que deve realizar uma avaliação presencial no DETRAN do estado de sua CNH. Somente após essa avaliação, as informações da conclusão do curso serão registradas no RENACH e aparecerão no campo de observações da CNH digital, conforme a legislação vigente.

SENATRAN | Curso realizado na plataforma tecnológica da empresa LM Cursos de Trânsito, homologada no SENATRAN pela portaria de credenciamento Nº 2.462, de 3 de dezembro de 2020

LM CURSOS DE TRÂNSITO | LM CURSOS DE TRANSITO LTDA | CNPJ: 18.657.198/0001-46

000159

LM CURSOS DE TRÂNSITO

CERTIFICADO DE CURSO ESPECIALIZADO

TRANSPORTE ESCOLAR

NOME:	DIEGO MOREIRA FERRAZ CANUTO
CPF:	107.043.566-00
Nº REGISTRO:	04829978012
VAL:	30/01/2029
TIPO:	CR - CURSO REGULAR
NÚMERO DE CERTIFICADO REGISTRADO NA BCA: 00125C000204663	
HABILITAÇÃO TRANSPORTE ESCOLAR	

ERAMIRO MACHADO MACEDO
DIRETOR EXECUTIVO
LM CURSOS DE TRÂNSITO

DAVIDSON ROBSON FERREIRA
INSTRUTOR
LM CURSOS DE TRÂNSITO

QR Code para Validação das Informações

LM CURSOS DE TRÂNSITO

LM CURSOS DE TRÂNSITO

CNPJ: 18.657.198/0001-46

CONTEÚDO	CARGA HORÁRIA
LEGISLAÇÃO DE TRÂNSITO	10 H/A
DIREÇÃO DEFENSIVA	15 H/A
NOÇÕES DE PRIMEIROS SOCORROS, RESPEITO AO MEIO AMBIENTE E CONVÍVIO SOCIAL	10 H/A
RELACIONAMENTO INTERPESSOAL	15 H/A
INSTRUTOR: DAVIDSON ROBSON FERREIRA | CPF: 084.842.667-06 | CREDEN.: 013922	

CERTIFICADO DO CURSO VÁLIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

Curso realizado na plataforma tecnológica da empresa LM Cursos de Trânsito, homologada no SENATRAN para ministrar CURSOS ESPECIALIZADOS pela PORTARIA DE CREDENCIAMENTO SENATRAN Nº 2.462/2020.

SECRETARIA NACIONAL DE TRÂNSITO

MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
SECRETARIA NACIONAL DE TRÂNSITO

CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCIÓN

1 NOME E SOBRENOME
DIEGO MOREIRA FERRAZ CANUTO

4a EMISSÃO
24/11/2009

2 DATA, LOCAL E UF DE NASCIMENTO
02/07/1991 CARANGOLA/MG

4b VALIDADE
20/12/2023

4c 1ª HABILITAÇÃO
12/12/2013

4d CAT.
AB

5 Nº DOC. IDENTIDADE / ÓRGÃO EMISSOR / UF
18508 MT SES

6 CPF
107.643.566-06

9 Nº REGISTRO
04825798812

8 LOCAL, DATA
AD

7 NACIONALIDADE
BRASILEIRO

FILIAÇÃO
JAIME FERRAZ
MARIA APARECIDA CAZUTE MOREIRA FERRAZ

ASSINATURA DO PORTADOR

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

27046433380

27046433380

MINAS GERAIS

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

gov.br

DETRAN-ES

CERTIFICADO DE REGISTRO E LICENCIAMENTO DE VEÍCULO - DIGITAL

CÓDIGO RENAVAM
00754914143

PLACA	EXERCÍCIO
KHY8J86	2026

ANO FABRICAÇÃO	ANO MODELO
2001	2001

NÚMERO DO CHI
241148227302

CÓDIGO DE SEGURANÇA DO CLA
282828868412

UF
ES

MARCA / MODELO / VERSÃO
M.BENZ/MPOLO SENTOR GVO

ESPÉCIE / TIPO
PASSAGEIRO ONIBUS

PLACA ANTERIOR / UF
KHY8J86/MG

CHASSI
9BM6B81176B257963

COR PREDOMINANTE
BRANCA

COMBUSTÍVEL
DIESEL

OBSERVAÇÕES DO VEÍCULO
SEM OBSERVAÇÕES

* GOG762

CATEGORIA
PARTICULAR

CAPACIDADE
.

POTÊNCIA/CILINDRADA
136CV/****

PESO BRUTO TOTAL
7.5

MOTOR
374984104887O0

CMT
.

EIXOS
2

LOTAÇÃO
24P

CARROCERIA
NÃO APLICAVEL

NOME
DIEGO MORENA PENHAS CAMOTO

CPF/CNPJ
107.043.566-00

LOCAL
DORES DO RIO PRETO ES

DATA
10/03/2026

ASSINADO DIGITALMENTE PELO DETRAN

DADOS DO SEGURO DPVAT

DPT TIMF	DATA DE EMISSÃO	PAGAMENTO
*	*	☐ ADIMPLENTE ☐ PARCELADO

VALOR DO PRÊMIO	CÓDIGO DO SEGURADORA	CUSTO EFETIVO DO SEGURO DPVAT
*	*	*

VALOR DO DPVAT	VALOR TOTAL A SER PAGO PELO SEGURADO
*	*

INFORMAÇÕES DO SEGURO DPVAT

LAUDO DE INSPEÇÃO VEICULAR – LIV

A.R.T. CREA/MG: MG20264628268	**DATA DA INSPEÇÃO: 22/01/2026, às 09:00.**
LAUDO Nº: 16769/2026-1	**DATA DE VALIDADE: 21/07/2026, às 23:59.**

RESPONSÁVEL TÉCNICO: Jésus Fernandes Júnior — **Registro CREA-MG: 172229D**
Engenheiro mecânico e Mestre em engenharia Mecânica — **(33) 98859-7652**

DADOS ORIGINAIS DO VEÍCULO

NOME: Valério Alex Pedro			**CNPJ/CPF:** 102.478.386-32
ENDEREÇO: Endereço Rural 99999 FZ, Área Rural. Espera Feliz-MG			**CEP.:** 36.830-000
ESPÉCIE/TIPO: PAS/ONIBUS	**MARCA/MODELO/VERSÃO:** M.BENZ/MPOLO SENIOR GVO	**CAP/POT/CIL:** 24P/136CV/****	**COR:** BRANCA
COMBUSTÍVEL: DIESEL	**ANO/MODELO:** 2001/2001	**PLACA:** KMY-8J86	**CHASSI:** 9BM6881761B257963



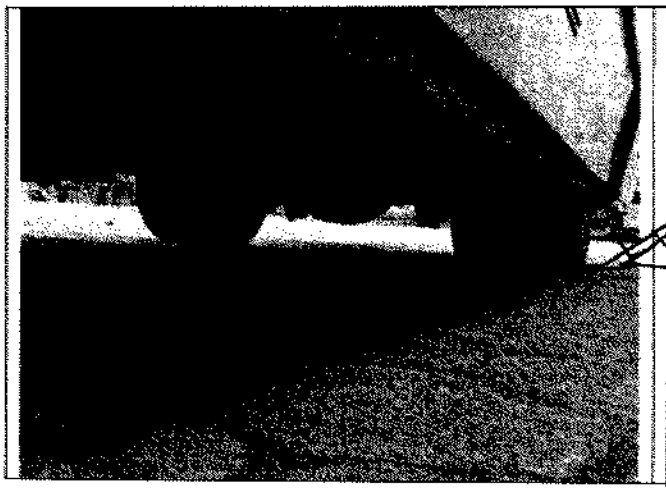
Fotos tiradas do veículo no ato da inspeção.

CERTIFICO QUE, EM CUMPRIMENTO À PORTARIA 1498/2019 DETRAN-MG, QUE REGULAMENTA OS ARTIGOS 136 A 139 DO CTB - CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO -, POR OCASIÃO DESTA INSPEÇÃO MECÂNICA REALIZADA CONFORME A NORMA ABNT NBR 14040 E LEGISLAÇÃO DE TRÂNSITO, ESPECIFICAMENTE - RESOLUÇÕES CONTRAN 924/22; NBR 14040-1: DIRETRIZES BÁSICAS; NBR 14040-1 – PARTE 11: ESTAÇÃO DE INSPEÇÃODE SEGURANÇA VEICULAR. NBR 17075: INSPEÇÃO DE VEÍCULOS DESTINADOS AO TRANSPORTES ESCOLAR - REQUISITOS-; O VEÍCULO REÚNE AS CONDIÇÕES NORMAIS AO QUE SE REFERE À SEGURANÇA, MANUTENÇÃO, ESTADO DE CONSERVAÇÃO E PRESERVAÇÃO DE SUAS CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS. O MESMO ESTÁ APTO A PRESTAR SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR, COM REGISTRO DE VEÍCULO DE PASSAGEIRO, FICANDO OS RESPONSÁVEIS, POR QUESTÕES ÓBVIAS, OBRIGADOS A FAZER MANUTENÇÃO DIÁRIA, COMO PREVENTIVA, CORRETIVA, PREDITIVA E A PROATIVA - A MAIS IMPORTANTE -, NO SENTIDO DE PROPORCIONAR SEGURANÇA PARA O USUÁRIO, ALÉM DE ATENDER AS EXIGÊNCIAS DOS ÓRGÃOS DE FISCALIZAÇÃO, ESTANDO CIENTES DAS PENALIDADES QUE ESTÃO SUJEITOS POR INOBSERVÂNCIAS DAS NORMAS TÉCNICAS DE SEGURANÇA PREVISTAS EM LEI.

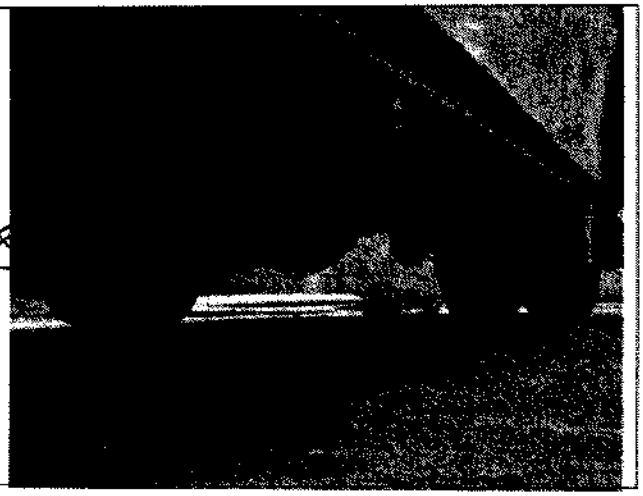
RESULTADO: APROVADO

Jésus Fernandes Júnior
Eng. Mecânico
CREA MG 172229 D

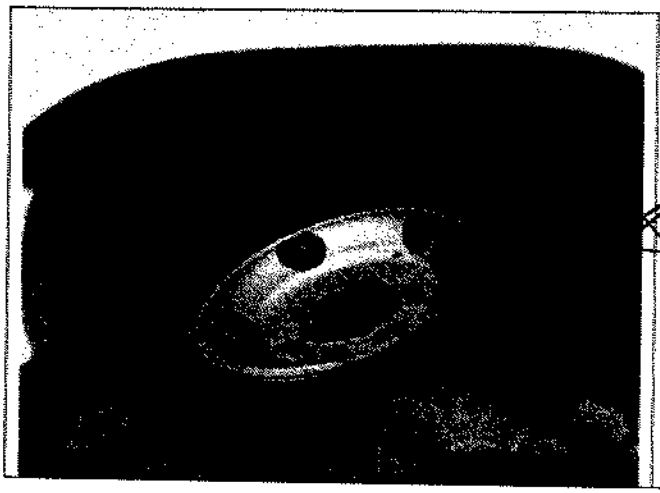
JÉSUS FERNANDES JÚNIOR
ENGENHEIRO MECÂNICO – CREA-MG 172229/D
(33) 98859-7652



Pneus/Eixo Dianteiro



Pneus/Eixo Traseiro



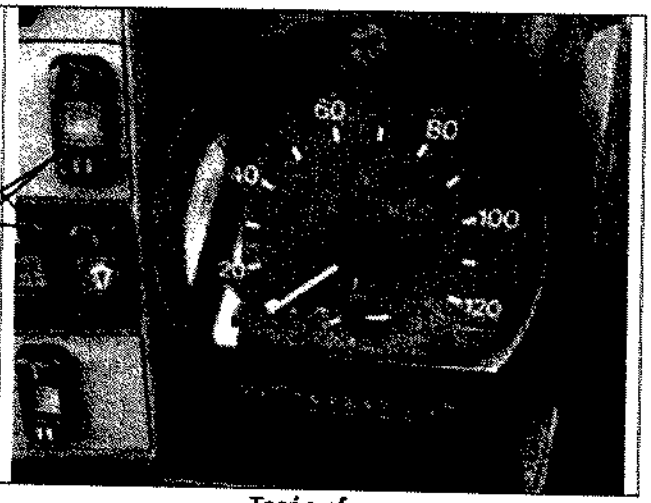
Estado médio dos pneus



Cintos de segurança em número igual da lotação



Abertura máxima de vidros corrediços e/ou
Dispositivos para quebra e remoção de vidros



Tacógrafo

Jésus Fernandes Júnior
Eng. Mecânico
CREA MG 172229 D

JÉSUS FERNANDES JÚNIOR
ENGENHEIRO MECÂNICO – CREA-MG 172229/D
(33) 98859-7652

TESTES DE REALIZAÇÃO OBRIGATÓRIA
MOTORES CICLO OTTO E DIESEL

Itens Avaliados (motor Ciclo Otto e Ciclo Diesel)

MOTOR	**CHASSI – DIREÇÃO/SUSPENÇÃO**
FUNCIONAMENTO	VOLANTE
CARTER	VOLANTE COLUNA
COMPRESSOR DE AR	SETOR DE DIREÇÃO
CALÇO MOTOR	BARRA DE DIREÇÃO
DESCARGA	PIVÔ
SILENCIOSO	CHASSI
BLOCO	FOLGAS
CABEÇOTES	SUSPENÇÃO
SISTEMA DE ALIMENTAÇÃO	ARMOTECEDORES
BOMBA INJETORA	MOLAS
BOMBA GASOLINA/ÁLCOOL	EMBUCHAMENTOS
TANQUE	RODAS
TUBULAÇÃO	SUSPENÇÃO PNEUMÁTICA
FILTRO DE AR	ELEMENTOS LIMITADORES
SISTEMA DE FREIO	**SISTEMA ELÉTRICO**
TUBULAÇÕES	LANTERNAS
RODAS	LANTERNAS SUPERIORES
SINALEIRO	LUZES INTERNITENTES DE ADVERTÊNCIA
FOLGA PEDAL	RETROREFLETORES
TIRANTES	FARÓIS PRINCIPAIS E AUXILIARES
MANETE ESTACIONAMENTO	LANTERNA PLACA TRASEIRA
SERVOFREIO	LUZES DO PAINEL
CUICAS	**EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA**
CATRACAS	TACÓGRAFO
RESERVATÓRIO DO LIQUIDO DE FREIO	EXTINTOR
DISCO TAMBORES COMPONETES	TRIÂNGULO
CARROCERIA	CINTO DE SEGURANÇA
LATARIA	PALETAS PARA-BRISA
PINTURA	LACRE DO TACÓGRAFO
RETROVISORES	DISPOSITIVOS QUEBRA/REMOÇÃO DE VIDROS
VIDROS	CÂMERA-MONITOR
FORRAÇÃO	**ACESSÓRIOS**
BANCOS	ESTEPE
PARA-BRISA	MACACO
MAÇANETAS	CHAVE DE RODA
LIMITADORES DE VIDROS - MÁXIMO 10 CM	**RODAGEM**
FAIXA HORIZONTAL PINTADA EM 40 CENTÍMETROS (ATENDENDO OS CRITÉRIOS DE CORES)	IDENTIFICAÇÃO DOS PNEUS
DOCUMENTAÇÃO	ALINHAMENTO - DESGASTE

VISTORIADOR RESPONSÁVEL: Jésus Fernandes Júnior – Engenheiro mecânico

Jésus Fernandes Júnior
Eng. Mecânico
CREA MG 172229 D

JÉSUS FERNANDES JÚNIOR
ENGENHEIRO MECÂNICO – CREA-MG 172229/D
(33) 98859-7652

APÓLICE DE SEGURO

MBM APP

VINCULADA À PROPOSTA Nº 50397449

Número do processo SUSEP: 15414.002864/2010-51

MBM Seguradora S.A.
Registro na SUSEP: 06084
CNPJ: 87.883.807/0001-06
Rua dos Andradas, 772
Porto Alegre - RS
CEP: 90020-004
Telefone: (51) 3216-2500
SAC - 0800 541 2555
Ouvidoria: 0800 703 1989
www.mbmseguros.com.br

Seguro de Pessoas

Apólice

Número	Ramo	Produto	Vigência
0982.771498	ACIDENTES PESSOAIS	MBM APP	DAS 24H DE 09/03/2026 ÀS 24H DE 09/03/2027

Estipulante

Nome completo	Tipo	CPF
DIEGO MOREIRA FERRA CANUTO	FÍSICA	107.043.566-00

CEP	Endereço	Número
36830000	AREA RURAL	0

Bairro	Cidade	UF
AREA RURAL	ESPERA FELIZ	MG

Corretor

Código	Nome	SUSEP	Filial
FC20787	ALVES & DUTRA ADMINISTRADORA E CORRETORA DE SEGUROS LTDA	202041861	MINAS GERAIS

Demonstrativo de custo

COBERTURAS	PRÊMIO LÍQUIDO	IOF	PRÊMIO TOTAL
ACIDENTES PESSOAIS	R$ 221,54	R$ 0,84	R$ 222,38

Cobrança	Prêmio líquido	IOF	Prêmio Total Anual
ANUAL	R$ 221,54	R$ 0,84	R$ 222,38

Parcelas

PARCELA	VENCIMENTO	IOF	VALOR	NOSSO NUMERO
1	14/03/2026	R$ 0,84	R$ 222,38	30211380800334704

A MBM Seguradora S.A., doravante denominada apenas Seguradora, baseando-se nas informações constantes da proposta apresentada pelo Proponente, acima denominado como Estipulante, proposta esta, que servido de base para emissão da presente apólice, fica fazendo parte integrante e inseparável desete Contrato de Seguro, obriga-se a indenizar, nos termos das Condições Gerais, Especiais e do Contrato de Seguro, as consequências dos eventos abaixo discriminados, de acordo com as especificações anexas.

Porto Alegre, 10/03/2026

Toni Robilar Pacheco
Diretor Presidente

CERTIFICADO INDIVIDUAL

MBM APP

VINCULADA À APÓLICE Nº 771498

Número do processo SUSEP: 15414.002864/2010-51

MBM Seguradora S.A.
Registro na SUSEP: 06084
CNPJ: 87.883.807/0001-06
Rua dos Andradas, 772
Porto Alegre - RS
CEP: 90020-004
Telefone: (51) 3216-2500
SAC - 0800 541 2555
Ouvidoria: 0800 703 1989
www.mbmseguros.com.br

Certificado

Apólice / Certificado	Ramo	Produto	Vigência
0982.771498.3442587	ACIDENTES PESSOAIS	MBM APP	DAS 24H DE 09/03/2026 ÀS 24H DE 09/03/2027

Estipulante

Nome completo	Tipo	CPF
DIEGO MOREIRA FERRA CANUTO	FÍSICA	107.043.566-00

CEP	Endereço	Número	Complemento
36830000	AREA RURAL	0	

Bairro	UF	Cidade
AREA RURAL	MG	ESPERA FELIZ

Corretor

Código	Nome	SUSEP	Filial
FC20787	ALVES & DUTRA ADMINISTRADORA E CORRETORA DE SEGUROS LTDA	202041861	MINAS GERAIS

Veículo

Placa	Fabricante / Marca / Modelo	Capacidade	Ano	Chassi
KMY8J86	MBENZ / MPOLO SENIOR GVO	24	2001/2001	9BM6881761B257963

Utilização: TRANSPORTE DE PASSAGEIROS INTERMUNICIPAL

Coberturas e serviços

COBERTURAS E SERVIÇOS	LIMITE MÁXIMO INDENIZÁVEL POR PASSAGEIRO	PRÊMIO LÍQUIDO
MORTE ACIDENTAL	R$ 15.000,00	R$ 73,92
INVALIDEZ PERMANENTE POR ACIDENTE ATÉ	R$ 15.000,00	R$ 112,00
DESPESAS MÉDICO-HOSPITALARES E ODONTOLÓGICAS ATÉ	R$ 4.500,00	R$ 35,62

Total líquido: **R$ 221,54**

1 - O registro deste plano na SUSEP não implica, por parte da Autarquia, incentivo ou recomendação a sua comercialização;
2 - Qualquer importância oferecida pelo Proponente junto com a proposta tem natureza de adiantamento do prêmio;
3 - As garantias previstas neste seguro só serão devidas se o veículo estiver devidamente regularizado junto às autoridades;
4 - O estipulante poderá consultar a situação cadastral de seu Corretor de Seguros, no site www.susep.gov.br, por meio do número de seu registro na SUSEP, nome completo, CNPJ ou CPF;
5 - Os direitos e obrigações, bem como a descrição completa das coberturas, riscos cobertos e excluídos, encontram-se detalhadas nas condições Gerais e Especiais, que integram esta Proposta de Adesão;
6 - As Condições Gerais e Especiais encontram-se disponíveis no site www.mbmseguros.com.br;
7 - A cobertura do seguro está condicionada ao pagamento do prêmio;
8 - A cobertura de diária de incapacidade terá carência de 15 (quinze) dias a contar da data do ateste. A cobertura não se estende ao passageiro;
9 - Quando contratado o Serviço de Assistência 24horas, fica estabelecido carência de 15 (quinze) dias para utilização a contar da data de início de vigência do certificado do veículo;
10 - Em caso de contratação em duplicidade, serão indenizadas as apólices (a contagem será da mais antiga para a mais nova) cujos capitais somados não excedam R$ 200.000,00. Caso esse valor seja ultrapassado, serão indenizadas apenas as apólices que componham as maiores importâncias seguradas dentro do valor somado de até R$ 200.000,00;
11 - As coberturas desta apólice compreendem vítimas de crime ocorrido no interior do veículo.

Porto Alegre, 10/03/2026

Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais

ESPERA FELIZ

CERTIDÃO CÍVEL DE FALÊNCIA E CONCORDATA NEGATIVA

CERTIFICO que, revendo os registros de distribuição de ação de NATUREZA CÍVEL nesta comarca, até a presente data, nas ações específicas de Concordata Preventiva / Suspensiva, Falência de Empresários, Sociedades Empresáriais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, Recuperação Extrajudicial, Recuperação Judicial, NADA CONSTA em tramitação contra:

Nome: DIEGO MOREIRA FERRAZ
CNPJ: 57.894.494/0001-12

Observações:

a) Certidão expedida gratuitamente através da internet, nos termos do caput do art. 8º da Resolução 121/2010 do Conselho Nacional de Justiça;

b) a informação do número do CPF/CNPJ é de responsabilidade do solicitante da certidão, sendo pesquisados o nome e o CPF/CNPJ exatamente como digitados;

c) ao destinatário cabe conferir o nome e a titularidade do número do CPF/CNPJ informado, podendo confirmar a autenticidade da Certidão no portal do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais (http://www.tjmg.jus.br), pelo prazo de 3 (três) meses após a sua expedição;

d) esta Certidão inclui os processos físicos e eletrônicos, onde houver sido implantado o Processo Judicial Eletrônico - PJe, o eproc, o Sistema CNJ (Ex-Projudi) e o SEEU - Sistema Eletrônico de Execução Unificada, tendo a mesma validade da certidão emitida diretamente no Fórum e abrange os processos da Justiça Comum, do Juizado Especial e da Turma Recursal apenas da comarca pesquisada, com exceção do SEEU, cujo sistema unificado abrange todas as comarcas do Estado;

e) A presente certidão não faz referência a período de anos, uma vez que somente se refere à existência de feitos judicias em andamento (processos ativos) contra o nome pesquisado, conforme Provimento 355/2018 da Corregedoria Geral de Justiça.

A presente certidão NÃO EXCLUI a possibilidade da existência de outras ações de natureza diversa daquelas aqui mencionadas.

Certidão solicitada em 09 de Março de 2026 às 15:22

ESPERA FELIZ, 09 de Março de 2026 às 15:22

Código de Autenticação: 2603-0915-2203-0653-6829

Para validar esta certidão, acesse o sítio do TJMG (www.tjmg.jus.br) em Certidão Judicial/AUTENTICIDADE DA CERTIDÃO /AUTENTICAÇÃO 2 informando o código.

ATENÇÃO: Documento composto de 1 folhas(s). Documento emitido por processamento eletrônico. Qualquer emenda ou rasura gera sua invalidade e será considerada como indício de possível adulteração ou tentativa de fraude.

DECLARAÇÃO ÚNICA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012 / 2026

PROCESSO LICITATÓRIO 0060

DECLARAMOS , sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

I - a inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;

II - o enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, quando couber;

III - o pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação

IV - será exigida do licitante declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

V - o cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social

VI - o cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

VII - a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema

VIII - que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

IX - que cumpre os requisitos de habilitação e que as declarações informadas são verídicas, conforme art. 63, inciso I, da Lei 14.133/2021.

X - que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

COTTO

XI - que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

XII - que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1° e no inciso III do art. 5° da Constituição Federal; e

XIII - que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, Lei 14.133/2021.

XIV - proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos

XV - Não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente deste órgão comprador, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau (Art. 14, IV, da Lei Federal n° 14.133/21)

Declaro ainda que: a proposta apresentada para participar do Processo Eletrônico, foi elaborada de maneira independente, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão, por qualquer meio ou por qualquer pessoa.

Declaramos, para os fins que a empresa não foi declarada inidônea ou suspensa, por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.

Espera Feliz-MG, 12 de Março de 2026

DIEGO MOREIRA FERRAZ CANUTO LTDA - 57.894.494/0001-12

12/03/2026 12:11:26

Assinatura Digital: 251E18C26AD46D4B564DBC1BCF394CB7

C00771

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

A empresa **DIEGO MOREIRA FERRAZ CANUTO LTDA**, inscrita no **CNPJ nº 57.894.494/0001-12**, por intermédio de seu representante legal **DIEGO MOREIRA FERRAZ CANUTO**, portador do **CPF nº 107.043.566-00**, declara, para os devidos fins e especialmente para participação em processos licitatórios e contratações com a Administração Pública, que **não possui em seu quadro societário ou na função de administrador ou sócio-gerente servidor público da ativa, empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista**, de qualquer ente federativo.

Declara ainda que **não possui vínculo que caracterize conflito de interesses ou impedimento para contratar com a Administração Pública**, nos termos da legislação vigente.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração **sob as penas da lei.**

Espera Feliz, 20 de março de 2026

Diego Moreira Ferraz Canuto

DIEGO MOREIRA FERRAZ CANUTO

DIEGO MOREIRA FERRAZ CANUTO LTDA

CNPJ 57.894.494/0001-12

Fazenda Taboão, Zona Rurala, Espera Feliz, Cep 36.830-000-MG

Digitalizado com CamScanner

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: DIEGO MOREIRA FERRAZ CANUTO LTDA
CNPJ: 57.894.494/0001-12

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 15:22:59 do dia 09/03/2026 <hora e data de Brasília>.
Válida até 05/09/2026.
Código de controle da certidão: **95AF.9E97.D214.902F**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Voltar | Imprimir

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 57.894.494/0001-12
Razão Social: DIEGO MOREIRA FERRAZ CANUTO LTDA
Endereço: FAZ TABOAO SN / ZONA RURAL / ESPERA FELIZ / MG / 36830-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:28/02/2026 a 29/03/2026

Certificação Número: 2026022803286334659442

Informação obtida em 09/03/2026 15:20:04

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS

000774

Certidão de Débitos Tributários

Negativa

Data de emissão 09/03/2026

Data de validade 07/06/2026

Razão Social
DIEGO MOREIRA FERRAZ CANUTO LTDA

CNPJ
57.894.494/0001-12

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. Não constam débitos relativos a tributos administrados pela Fazenda Pública Estadual e/ou Advocacia Geral do Estado;

2. No caso de utilização para lavratura de escritura pública ou registro de formal de partilha, de carta de ajudicação expedida em autos de inventário ou de arrolamento, de sentença em ação de separação judicial, divórcio ou de partilha de bens na união estável e de escritura pública de doação de bens imóveis, esta certidão somente terá validade se acompanhada da Certidão de Pagamento / Desoneração do ITCD, prevista no artigo 39 do Decreto 43.981/2005.

Certidão válida para todos os estabelecimentos da empresa, alcançando débitos tributários do sujeito passivo em Fase Administrativa ou inscritos em Dívida Ativa.

A autenticidade desta certidão pode ser confirmada no sítio da Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais, em: https://cdt.fazenda.mg.gov.br > Validar CDT

Código de controle de autenticidade
5BF2-4256-A72A-D45D-2201-51DC-4CDD-60CE

000775

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ

FAZENDA PUBLICA MUNICIPAL

Setor de Tributacao

CERTIDAO NEGATIVA DE DIVIDA A FAZENDA PUBLICA MUNICIPAL
Nº 758/2026

Certifico, para os devido fins que:
DIEGO MOREIRA FERRAZ CANUTO LTDA

CPF/CNPJ: **57.894.494/0001-12**

Endereço: Fazenda TABOAO NºS/N - - ZONA RURAL - Espera Feliz-MG CEP: 36830-000

Ressalvando a Fazenda Municipal, o direito de cobrar quaisquer debitos que venham aser apurados apos o fornecimento desta. Certifico que em nome do requerente, nao existe debitos em aberto ate a presente data referente ao(s) tributo(s): Impostos e Taxas Municipais, de acordo com o artigo 97 da Lei Nº 35 do ano de 2017

Chave de Validação WEB:7f32abfc

Prefeitura Municipal De Espera Feliz - MG, Segunda-feira, 9 de Março de 2026

VALIDADE: **180 dias**

Qualquer Rasura Invalida a Certidao

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: DIEGO MOREIRA FERRAZ CANUTO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 57.894.494/0001-12
Certidão nº: 15011338/2026
Expedição: 09/03/2026, às 15:20:40
Validade: 05/09/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **DIEGO MOREIRA FERRAZ CANUTO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **57.894.494/0001-12**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

MUNICÍPIO DE ESPERA FELIZ/MG

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2026

PROPOSTA FINAL FORNECEDOR

PROCESSO LICITATÓRIO 0060

Fornecedor: DIEGO MOREIRA FERRAZ CANUTO LTDA **CNPJ: 57.894.494/0001-12**

Representante: DIEGO MOREIRA FERRAZ CANUTO

Telefone: (32) 3746-2225

E-mail: unitecdpfiscal@gmail.com

Endereço: FAZ TABOAO, 000 - , Espera Feliz - Minas Gerais - 36830-000

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Modelo	Valor R$	Total R$
27	9.900,00	Q	LINHA 28 - SAINDO DA LIMEIRA PASSANDO PELO CORREGO DO ANGOLA / SAO JOAO DA FARINHA / PINHAO / MATIN LINHA 28 - SAINDO DA LIMEIRA PASSANDO PELO CORREGO DO ANGOLA / SAO JOAO DA FARINHA / PINHAO / MATINHA PERIODO MATUTINO IDA E VOLTA, 1 MICROONIBUS DE NO MINIMO 21 LUGARES.TOTAL: 44,8 KM	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 9,55	R$ 94.545,00

Total R$ 94.545,00

Validade da proposta: Conforme estipulado no Edital.

Condições de entrega do produto ou execução dos serviços: Conforme estipulado no Edital.

Garantia legal: Conforme especificação do Edital.

Diego moreira Ferraz Canuto

DIEGO MOREIRA FERRAZ CANUTO LTDA
57.894.494/0001-12

Digitalizado com CamScanner

000773

Certificado da Condição de Microempreendedor Individual

Empresário(a)

Nome Civil
ELDA AMANCIO DE MELO ALVES

CPF
058.295.996-94

CNPJ
65.569.860/0001-96

Data de Abertura
09/03/2026

Nome Empresarial
65.569.860 ELDA AMANCIO DE MELO ALVES

Capital Social
10.000,00

Situação Cadastral Vigente
ATIVA

Data da Situação Cadastral
09/03/2026

Endereço Comercial

CEP	Logradouro	Número
36830-000	CORREGO BOA VISTA	SN
Bairro	**Município**	**UF**
ZONA RURAL	ESPERA FELIZ	MG

Situação Atual
Enquadrado na condição de MEI

Períodos de Enquadramento como MEI

Período	Início	Fim
1º período	09/03/2026	-

Atividades

Forma de Atuação
Estabelecimento fixo

Ocupação Principal
Transportador(a) escolar independente

Atividade Principal (CNAE)
4924-8/00 - Transporte escolar

Ocupações Secundárias
Transportador(a) municipal coletivo de passageiros sob frete, independente

Atividades Secundárias (CNAE)
4929-9/01 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, municipal

Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento

Declaro, sob as penas da lei, que conheço e atendo aos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para a dispensa da emissão do Alvará e Licença de Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos; autorizo a realização de inspeção e fiscalização no local de exercício das atividades para fins de verificação da observância dos referidos requisitos; e declaro, sob as penas da lei, ter ciência de que o não atendimento dos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município poderão acarretar o cancelamento deste Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento.*

* Declaração prestada pelo empreendedor no ato de registro da empresa.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: https://mei.receita.economia.gov.br/certificado.
Certificado emitido com base na Resolução nº 59, de 12 de agosto de 2020, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – CGSIM.

ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
65.569.860/0001-96 **MATRIZ**		**09/03/2026**

NOME EMPRESARIAL
65.569.860 ELDA AMANCIO DE MELO ALVES

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
********	**ME**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
49.24-8-00 - Transporte escolar

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
49.29-9-01 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, municipal

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
213-5 - Empresário (Individual)

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
CRG BOA VISTA	**SN**	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
36.830-000	**ZONA RURAL**	**ESPERA FELIZ**	**MG**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
LINACONTABILIDADE@GMAIL.COM	**(32) 8503-3267**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**09/03/2026**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **09/03/2026** às **16:35:59** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**

000781

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES
SECRETARIA NACIONAL DE TRÂNSITO

CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCIÓN

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

2625378883

1 e 2 NOME E SOBRENOME
ELDA AMANCIO DE MELO ALVES

4d 1ª HABILITAÇÃO
24/01/2012

3 DATA, LOCAL E UF DE NASCIMENTO
19/05/1983, NOVA IGUACU, RJ

4a DATA EMISSÃO
22/07/2023

4b VALIDADE
10/06/2032

4c ACC

CAT. D

4c DOC IDENTIDADE / ÓRG EMISSOR / UF
MG13196345 SSP MG

4d CPF
058.295.998-94

5 Nº REGISTRO
05407940410

6 CAT HAB
AB

NACIONALIDADE
BRASILEIRO(A)

FILIAÇÃO
ELIAS DE MELO

AQUILEA LUIZ AMANCIO

7 ASSINATURA DO PORTADOR

9	10	11	12	9	10	11	12
ACC				D			
A		10/06/2032		D1			
A1				BE			
B		10/06/2032		CE			
B1				C1E			
C				DE			
C1				D1E			

13 OBSERVAÇÕES

ASSINADO DIGITALMENTE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO
63074830566
MG844 190709

LOCAL
ESPERA FELIZ, MG

MINAS GERAIS

2625378883

1 e 2 - Nome e Sobrenome / Name and Surname / Nombre y Apellidos - 3. Data e Local de Nascimento / Date and Place of Birth/Fecha y Lugar de Nacimiento - 4a. Data de Emissão / Issuing Date DD/MM/YYYY / Fecha de Emisión - 4b. Data de Validade / Expiration Date DD/MM/YYYY / Vence Hasta - ACC - 4c. Documento Identidade - Órgão emissor / Identity Document - Issuing Authority / Documento de Identificación - Autoridad Expedidora - 4d. CPF - 5. Número de registro da CNH / Driver Licence Number / Número de Permiso de Conducir - 9. Categoria de Habilitação / Driver Licence Class / Categoría de Permiso de Conducir - Nacionalidade / Nationality / Nacionalidad - Filiação / Filiation / Filiación - 12. Observações / Observations / Observaciones - Local / Place / Lugar

I<BRAD5407940410<<<<<<<<<<<<
8305192F3206102BRA<<<<<<<<<<<8
ELDA<<AMANCIO<DE<MELO<ALVES<<<

QR-CODE

Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: https://www.serpro.gov.br/assinador-digital.

SERPRO / SENATRAN

000732

LM CURSOS DE TRÂNSITO

CERTIFICADO

Nº 117693

Certificamos que,

DILCIMAR ALVES FERREIRA

CPF **003.319.916-75**, Número do Registro da CNH **00815768839**, Categoria **AD**, concluiu o **CURSO PARA CONDUTORES DE VEÍCULO DE TRANSPORTE COLETIVO DE PASSAGEIROS**, na modalidade de ensino à distância (EAD), 10 horas/aula de Legislação de Trânsito, 15 horas/aula de Direção Defensiva, 10 horas/aula de Noções de Primeiros Socorros, Respeito ao Meio Ambiente e Convivio Social, 15 horas/aula de Relacionamento Interpessoal, ofertado pela LM Cursos de Trânsito e realizado no período de 28/09/2022 a 26/10/2022, com carga horária total de 50 horas-aula, com validade até 26/10/2027.

Rio de Janeiro, 26 de Outubro de 2022.

Fernanda Silva Macedo
CPF 028.176.497-29
Diretora Executiva

Leandro Machado Macedo
CPF 018.509.867.38
Diretor Pedagógico

Davidson Rolson Ferreira
CPF 084.642.667-66
Instrutor

000733

CERTIFICADO

Nº 117693
NOME: DILCIMAR ALVES FERREIRA
CPF: 003.319.916-75
Número do Registro da CNH: 00815768839
Categoria: AD

CURSO PARA CONDUTORES DE VEÍCULO DE TRANSPORTE COLETIVO DE PASSAGEIROS			
DISCIPLINA	**CARGA HORÁRIA**	**APRO.**	**INSTRUTOR**
1. LEGISLAÇÃO DE TRÂNSITO	10 H/A	87%	DAVIDSON ROBSON FERREIRA CPF 084642.667-66
2. DIREÇÃO DEFENSIVA	15 H/A	80%	DAVIDSON ROBSON FERREIRA CPF 084642.667-66
3. NOÇÕES DE PRIMEIROS SOCORROS, RESPEITO AO MEIO AMBIENTE E CONVÍVIO SOCIAL	10 H/A	93%	DAVIDSON ROBSON FERREIRA CPF 084642.667-66
4. RELACIONAMENTO INTERPESSOAL	15 H/A	87%	DAVIDSON ROBSON FERREIRA CPF 084642.667-66

SENATRAN | Curso realizado na plataforma tecnológica da empresa LM Cursos de Trânsito, homologada no SENATRANpela portaria de credenciamento Nº 2.462, de 3 de dezembro de 2020

LM CURSOS DE TRANSITO | LM CURSOS DE TRANSITO LTDA | CNPJ: 18.657.198/0001-46

· 000734

LM CURSOS DE TRÂNSITO

CERTIFICADO

Nº 118575

Certificamos que,

DILCIMAR ALVES FERREIRA

CPF **003.319.916-75**, Número do Registro da CNH **00815768839**, Categoria **AD**, concluiu o **CURSO PARA CONDUTORES DE VEÍCULOS DE TRANSPORTE ESCOLAR**, na modalidade de ensino à distância (EAD), 10 horas/aula de Legislação de Trânsito, 15 horas/aula de Direção Defensiva, 10 horas/aula de Noções de Primeiros Socorros, Respeito ao Meio Ambiente e Convívio Social, 15 horas/aula de Relacionamento Interpessoal, ofertado pela LM Cursos de Trânsito e realizado no período de 28/09/2022 a 01/11/2022, com carga horária total de 50 horas-aula, com validade até 01/11/2027.

Rio de Janeiro, 01 de Novembro de 2022.

Fernanda Silva Macedo
CPF 028.176.497-29
Diretora Executiva

Leandro Machado Macedo
CPF 018.509.867.38
Diretor Pedagógico

Davidson Robson Ferreira
CPF 084542.667-66
Instrutor

000795

CERTIFICADO

Nº 118575
NOME: DILCIMAR ALVES FERREIRA
CPF: 003.319.916-75
Número do Registro da CNH: 00815768839
Categoria: AD

CURSO PARA CONDUTORES DE VEÍCULOS DE TRANSPORTE ESCOLAR			
DISCIPLINA	CARGA HORÁRIA	APRO.	INSTRUTOR
1. LEGISLAÇÃO DE TRÂNSITO	10 H/A	73%	DAVIDSON ROBSON FERREIRA CPF 084642.667-66
2. DIREÇÃO DEFENSIVA	15 H/A	87%	DAVIDSON ROBSON FERREIRA CPF 084642.667-66
3. NOÇÕES DE PRIMEIROS SOCORROS. RESPEITO AO MEIO AMBIENTE E CONVÍVIO SOCIAL	10 H/A	87%	DAVIDSON ROBSON FERREIRA CPF 084642.667-66
4. RELACIONAMENTO INTERPESSOAL	15 H/A	100%	DAVIDSON ROBSON FERREIRA CPF 084642.667-66

SENATRAN | Curso realizado na plataforma tecnológica da empresa LM Cursos de Trânsito, homologada no SENATRANpela portaria de credenciamento Nº 2.462, de 3 de dezembro de 2020

LM CURSOS DE TRÂNSITO | LM CURSOS DE TRANSITO LTDA | CNPJ: 18.657.198/0001-46

LAUDO DE INSPEÇÃO VEICULAR – LIV

A.R.T. CREA/MG: MG20264628268	**DATA DA INSPEÇÃO: 22/01/2026, às 09:00.**
LAUDO Nº: 16642/026-1	**DATA DE VALIDADE: 21/07/2026, às 23:59.**
RESPONSÁVEL TÉCNICO: Jésus Fernandes Júnior	**Registro CREA-MG: 172229D**
Engenheiro mecânico e Mestre em engenharia Mecânica	**(33) 98859-7652**

DADOS ORIGINAIS DO VEÍCULO

NOME: Dilcimar Alves Ferreira			**CNPJ/CPF:** 003.319.916-75
ENDEREÇO: Córrego São Sebastião, Zona Rural. Espera Feliz-MG			**CEP.:** 36.830-000
ESPÉCIE/TIPO: PAS/MICROONIBUS	**MARCA/MODELO/VERSÃO:** I/M.BENZ313CDI SPRINTERM	**CAP/POT/CIL:** 16P/129CV/****	**COR:** PRATA
COMBUSTÍVEL: DIESEL	**ANO/MODELO:** 2007/2008	**PLACA:** HFD-6009	**CHASSI:** 8AC9036728A980626



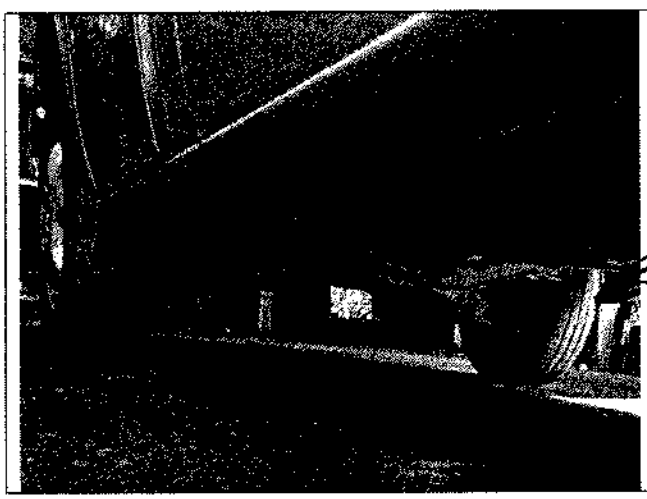
Fotos tiradas do veículo no ato da inspeção.

CERTIFICO QUE, EM CUMPRIMENTO À PORTARIA 1498/2019 DETRAN-MG, QUE REGULAMENTA OS ARTIGOS 136 A 139 DO CTB - CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO -, POR OCASIÃO DESTA INSPEÇÃO MECÂNICA REALIZADA CONFORME A NORMA ABNT NBR 14040 E LEGISLAÇÃO DE TRÂNSITO, ESPECIFICAMENTE - RESOLUÇÕES CONTRAN 924/22; NBR 14040-1: DIRETRIZES BÁSICAS; NBR 14040-1 – PARTE 11: ESTAÇÃO DE INSPEÇÃODE SEGURANÇA VEICULAR. NBR 17075: INSPEÇÃO DE VEÍCULOS DESTINADOS AO TRANSPORTES ESCOLAR - REQUISITOS-; O VEÍCULO REÚNE AS CONDIÇÕES NORMAIS AO QUE SE REFERE À SEGURANÇA, MANUTENÇÃO, ESTADO DE CONSERVAÇÃO E PRESERVAÇÃO DE SUAS CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS. O MESMO ESTÁ APTO A PRESTAR SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR, COM REGISTRO DE VEÍCULO DE PASSAGEIRO, FICANDO OS RESPONSÁVEIS, POR QUESTÕES ÓBVIAS, OBRIGADOS A FAZER MANUTENÇÃO DIÁRIA, COMO PREVENTIVA, CORRETIVA, PREDITIVA E A PROATIVA - A MAIS IMPORTANTE -, NO SENTIDO DE PROPORCIONAR SEGURANÇA PARA O USUÁRIO, ALÉM DE ATENDER AS EXIGÊNCIAS DOS ÓRGÃOS DE FISCALIZAÇÃO, ESTANDO CIENTES DAS PENALIDADES QUE ESTÃO SUJEITOS POR INOBSERVÂNCIAS DAS NORMAS TÉCNICAS DE SEGURANÇA PREVISTAS EM LEI.

RESULTADO: APROVADO

Jésus Fernandes Júnior
Eng. Mecânico
CREA MG 172229 D

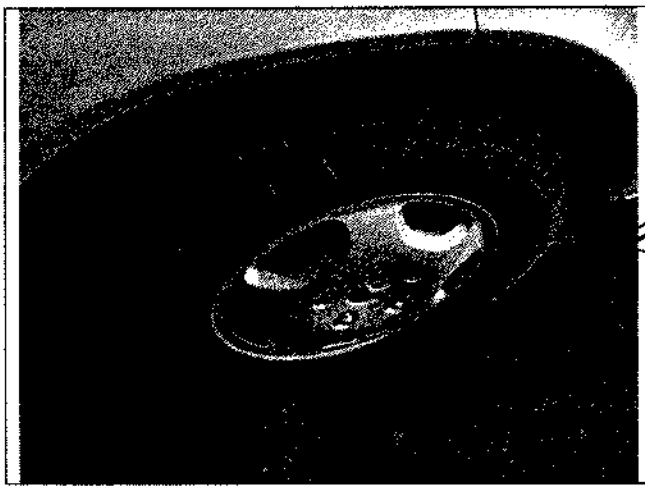
JÉSUS FERNANDES JÚNIOR
ENGENHEIRO MECÂNICO – CREA-MG 172229/D
(33) 98859-7652



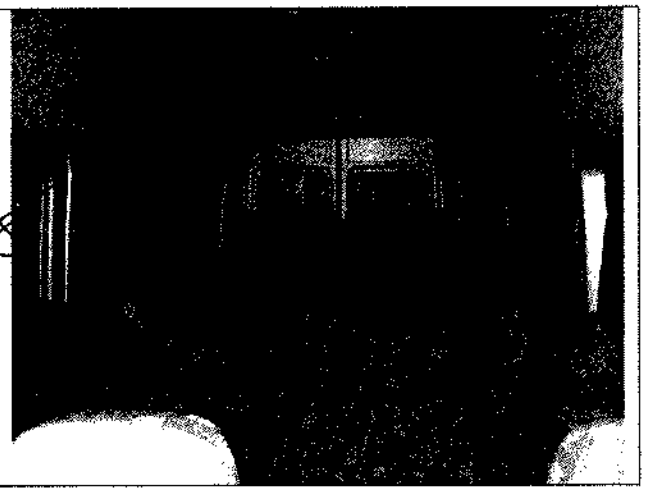
Pneus/Eixo Dianteiro



Pneus/Eixo Traseiro



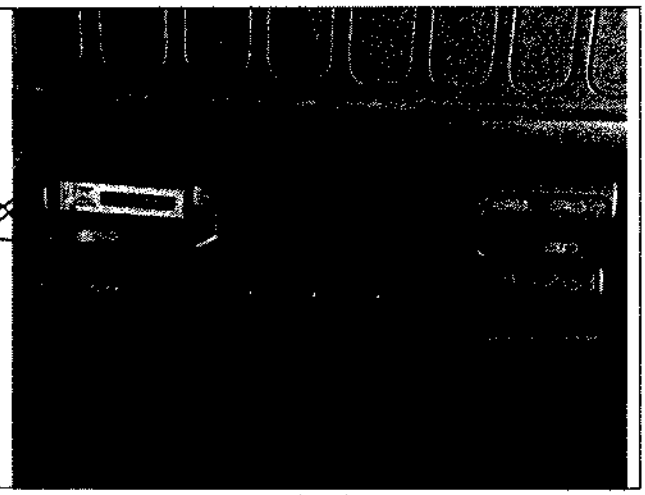
Estado médio dos pneus



Cintos de segurança em número igual da lotação



Abertura máxima de vidros corrediços e/ou
Dispositivos para quebra e remoção de vidros



Tacógrafo

Jésus Fernandes Júnior
Eng. Mecânico
CREA MG 172229 D

JÉSUS FERNANDES JÚNIOR
ENGENHEIRO MECÂNICO – CREA-MG 172229/D
(33) 98859-7652

TESTES DE REALIZAÇÃO OBRIGATÓRIA
MOTORES CICLO OTTO E DIESEL

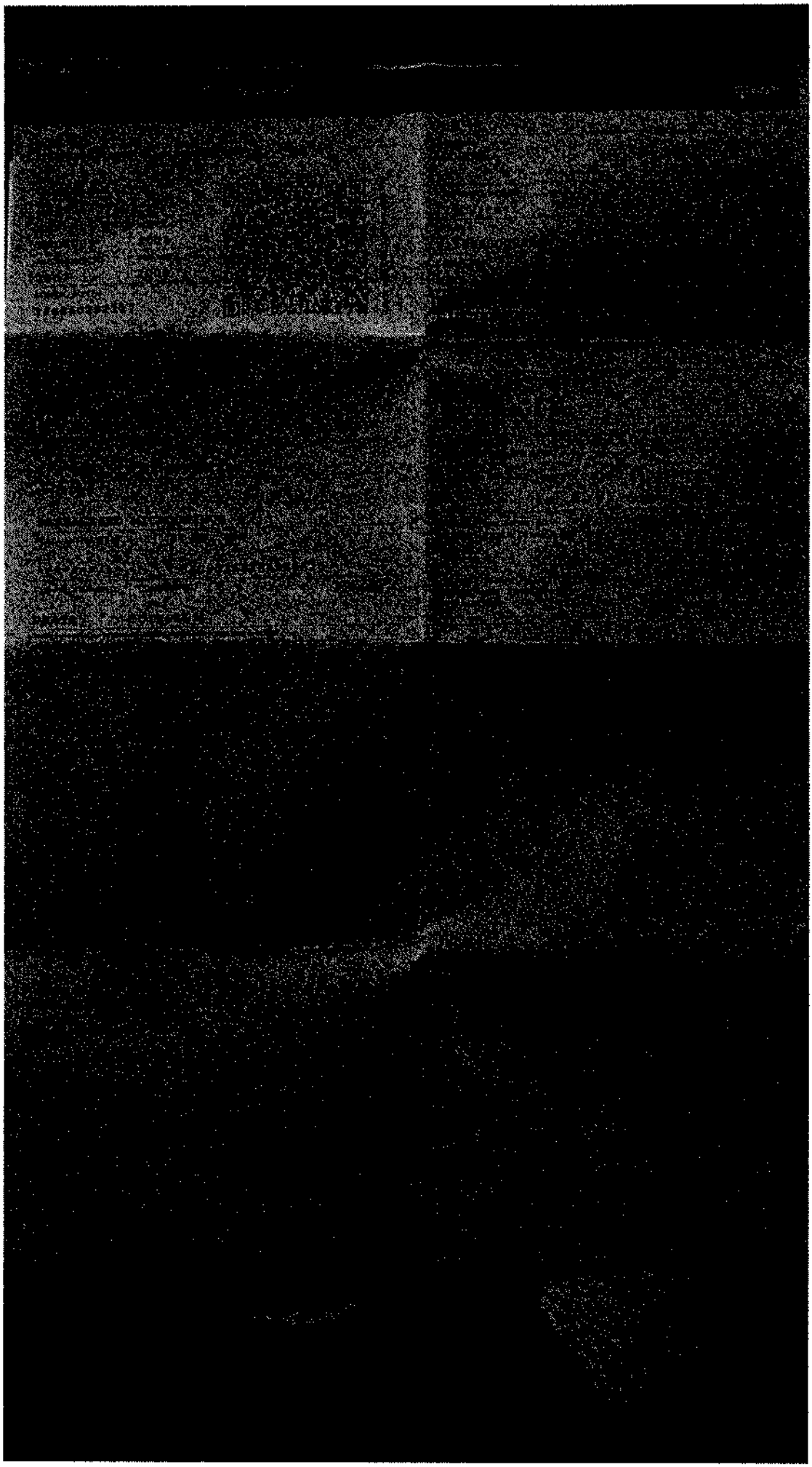
Itens Avaliados (motor Ciclo Otto e Ciclo Diesel)

MOTOR	**CHASSI – DIREÇÃO/SUSPENÇÃO**
FUNCIONAMENTO	VOLANTE
CARTER	VOLANTE COLUNA
COMPRESSOR DE AR	SETOR DE DIREÇÃO
CALÇO MOTOR	BARRA DE DIREÇÃO
DESCARGA	PIVÔ
SILENCIOSO	CHASSI
BLOCO	FOLGAS
CABEÇOTES	SUSPENÇÃO
SISTEMA DE ALIMENTAÇÃO	ARMOTECEDORES
BOMBA INJETORA	MOLAS
BOMBA GASOLINA/ÁLCOOL	EMBUCHAMENTOS
TANQUE	RODAS
TUBULAÇÃO	SUSPENÇÃO PNEUMÁTICA
FILTRO DE AR	ELEMENTOS LIMITADORES
SISTEMA DE FREIO	**SISTEMA ELÉTRICO**
TUBULAÇÕES	LANTERNAS
RODAS	LANTERNAS SUPERIORES
SINALEIRO	LUZES INTERNITENTES DE ADVERTÊNCIA
FOLGA PEDAL	RETROREFLETORES
TIRANTES	FARÓIS PRINCIPAIS E AUXILIARES
MANETE ESTACIONAMENTO	LANTERNA PLACA TRASEIRA
SERVOFREIO	LUZES DO PAINEL
CUICAS	**EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA**
CATRACAS	TACÓGRAFO
RESERVATÓRIO DO LIQUIDO DE FREIO	EXTINTOR
DISCO TAMBORES COMPONETES	TRIÂNGULO
CARROCERIA	CINTO DE SEGURANÇA
LATARIA	PALETAS PARA-BRISA
PINTURA	LACRE DO TACÓGRAFO
RETROVISORES	DISPOSITIVOS QUEBRA/REMOÇÃO DE VIDROS
VIDROS	CÂMERA-MONITOR
FORRAÇÃO	**ACESSÓRIOS**
BANCOS	ESTEPE
PARA-BRISA	MACACO
MAÇANETAS	CHAVE DE RODA
LIMITADORES DE VIDROS - MÁXIMO 10 CM	**RODAGEM**
FAIXA HORIZONTAL PINTADA EM 40 CENTÍMETROS (ATENDENDO OS CRITÉRIOS DE CORES)	IDENTIFICAÇÃO DOS PNEUS
DOCUMENTAÇÃO	ALINHAMENTO - DESGASTE

VISTORIADOR RESPONSÁVEL: Jésus Fernandes Júnior – Engenheiro mecânico

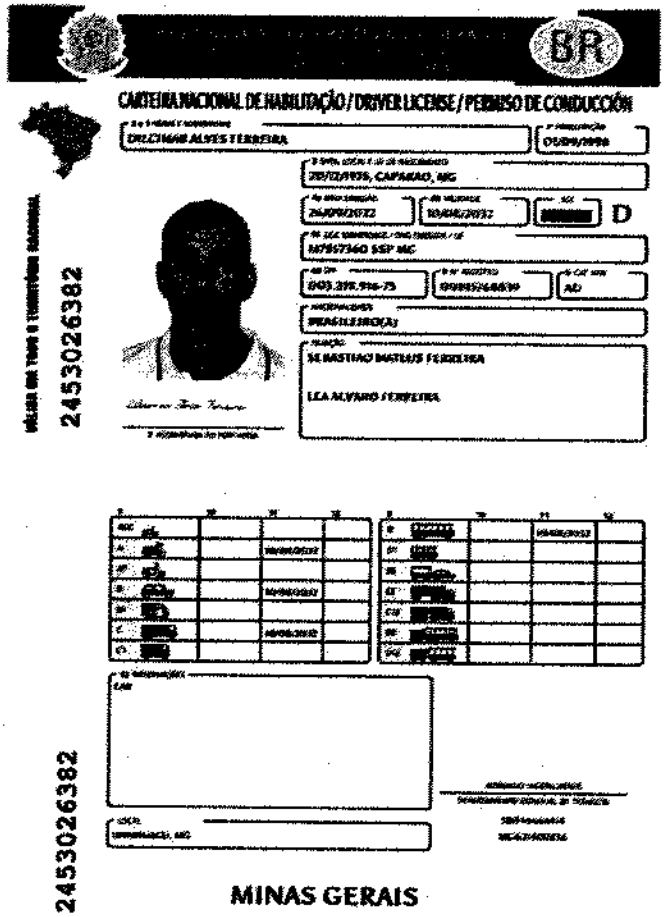
Jésus Fernandes Júnior
Eng. Mecânico
CREA MG 172229 D

JÉSUS FERNANDES JÚNIOR
ENGENHEIRO MECÂNICO – CREA-MG 172229/D
(33) 98859-7652



Carteira Nacional de Habilitação (CNH) - SENATRAN

QR CODE



DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO

Este arquivo não pode ser utilizado como documento de habilitação.

Verifique autenticidade do QR Code com o app Vio.

MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS
INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, QUALIDADE E TECNOLOGIA - INMETRO

000791

CERTIFICADO PRELIMINAR: P28897182

Executor 294						
Instrumento CRONOTACÓGRAFO	Marca CONTINENTAL				Modelo 1390.311000000015	Número de Série 08232485
Veículo MERCEDES-BENZ, modelo: I/M.BENZ 313CDI SPRINTERM	Ano 2007	Pneu 225/70	Aro 15	RENAVAM 00945613750	CHASSI 8AC9036728A980626	Placa HFD6009

Dados Complementares
Marcas de Selagem: **Marcas de Selagem: K039797285 H002290210 H002290223 H002290236**
Constante K: **08320**

ESTE CERTIFICADO ESTARÁ CANCELADO A PARTIR DA EMISSÃO DO CERTIFICADO COM VALIDADE DE 2 ANOS OU DA NOTIFICAÇÃO DE REPROVAÇÃO NOS ENSAIOS.

A emissão de Certificado de Verificação ou de Notificação de Reprovação está vinculada à compensação do pagamento da GRU pelo responsável do veículo.

Este certificado é válido até a data informada somente se não houver alteração das características do veículo (conjunto aro/pneu) e do instrumento cronotacógrafo, bem como a manutenção das marcas de selagem íntegras e compatíveis com a numeração informada na declaração de selagem e sua correta posição, conforme estabelecido na Portaria de Aprovação de Modelo.

Válido para realização de Inspeção em Organismos de Inspeção Acreditados para Produtos Perigosos e verificação metrológica (volumétrica) nos IPEM.

Código do Serviço
249

Número do Documento de Arrecadação (GRU)
294104135010613240

Número do Protocolo
518020160555175032

NOME/RAZÃO SOCIAL DO POSTO
CLEVER ELETRICA E TACOGRAFO LTDA

CNPJ DO POSTO
05806522000106

Data

Emitido em 27/02/2026
com validade até 29/03/2026

Confira a autenticidade do documento no endereço eletrônico: http://cronotacografo.rbmlq.gov.br/certificados/consultar

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

TOKIO MARINE SEGURADORA

NOSSA TRANSPARÊNCIA, SUA CONFIANÇA

CERTIFICADO DE SEGURO DE ACIDENTES PESSOAIS PASSAGEIRO

Dados do Seguro

Ramo nº. 0982 **Apólice nº.** 1061027 **Certificado nº.** 1 **Proposta:** 8983513
Atividade: Transporte escolar
Data de Emissão: 17/03/2026 18:07:55

Dados do Segurado/Estipulante

Segurado/Estipulante: 65.569.860 ELDA AMANCIO DE MELO ALVES **CNPJ:** 65.569.860/0001-96
Endereço: FAZENDA BOA VISTA, S/N **Cidade/UF:** ESPERA FELIZ / MG **CEP:** 36830-000

Dados do Corretor

Corretor: JLB AMDR CORR DE SEGS E PRES DE SERV LTDA ME **Código Corretor:** 654544 **Registro Susep:** 202076585
Endereço: RUA ROQUE FERREIRA DE CASTRO, 80 - CENTRO - ESPERA FELIZ / MG CEP: 36830-000

Vigência

A partir das 24 horas do dia 16/03/26 até as 24 horas do dia 17/03/27

Dados do Veículo

Item	Marca	Tipo/Modelo	Placa	Chassis	Assentos
1	M. BENZ	313 CDI SPRINTERM	HFD6009	8AC9036728A980626	16

Coberturas	Condutor			Passageiro		
	Capital Individual	Prêmio por Cobertura	Prêmio Total	Capital Individual	Prêmio por Cobertura	Prêmio Total
MORTE ACIDENTAL	R$ 30.000,00	8,66		R$ 30.000,00	48,70	
INVALIDEZ PERMANENTE TOTAL OU PARCIAL POR ACIDENTE	R$ 30.000,00	1,73	34,63	R$ 30.000,00	9,74	194,79
DESPESAS MÉDICO, HOSPITALARES E ODONTOLÓGICAS	R$ 7.000,00	24,24		R$ 7.000,00	136,35	
Prêmio Líquido: R$ 228,55	**IOF:** R$ 0,87		**Prêmio Bruto:** R$ 229,42		**Periodicidade:** Anual	

Importante

- O prêmio acima demonstrado em cada cobertura contempla 0,38% de IOF (Imposto sobre Operações Financeiras).
- (IPA) Invalidez Permanente Total ou Parcial por Acidente:
O valor do capital demonstrado na cobertura de IPA refere-se à Invalidez Total. No caso de Invalidez Parcial, a indenização será de acordo com os percentuais estabelecidos nas Condições Gerais.

Dados de Pagamento

TOKIO MARINE SEGURADORA

NOSSA TRANSPARÊNCIA, SUA CONFIANÇA

Título: 6545440024387 **Data de Pagamento:** 17/03/2026

Centrais de Atendimento

Central de Atendimento 0800 31 TOKIO (86546)
SAC Tokio Marine: 0800 703 9000 - 0800 770 1523 (Deficientes Auditivos e de Fala).
Ouvidoria 0800-449-0000 - E-mail: ouvidoria@tokiomarine.com.br.
Disque Fraude: 0800 707 6060
Central de Atendimento SUSEP - 0800 021 8484 - Atendimento Exclusivo ao Consumidor (9h30 às 17h00).
Registro de Reclamação Consumidor: www.consumidor.gov.br

Informações Importantes

As disposições aqui referidas são uma breve descrição do produto. Restrições se aplicam. Para mais informações, consulte as condições gerais do seguro, à disposição no site www.tokiomarine.com.br. O plano de seguro também pode ser consultado no sítio eletrônico www.susep.gov.br.

O presente seguro rege-se pelas Condições Gerais e Condições Contratuais que encontram-se em poder do Estipulante/Subestipulante, e deixarão de ter validade caso os respectivos prêmios deixem de ser pagos, observados os prazos estabelecido nas Condições Gerais.

A aceitação do seguro estará sujeita a análise do risco pela Seguradora, que se reserva o direito de, através de critérios técnicos, negar os riscos que considere em desacordo com os interesses do seu negócio, não ficando tal recusa caracterizada como ato discriminatório ou de prejuízo à livre iniciativa empresarial.

O Segurado fica ciente que, quando necessário, seus dados cadastrais poderão ser compartilhados pela Seguradora à empresas parceiras, para o fim específico de atender a prestação de serviços decorrente do contrato de seguro, respeitando-se a confidencialidade das informações. Caso queira acessar o contrato coletivo, ligue na central de atendimento informado no certificado de seguro.

Qualquer intermediário deste seguro deve dar cumprimento integral às normas e legislação vigentes, especialmente quanto às disposições contidas na Lei nº 15.040/2024 e na Resolução CNSP nº 382/2020, inclusive quanto à prévia disponibilização ao proponente das informações previstas no art. 4º, § 1º, da referida Resolução.

Este seguro é por prazo determinado, tendo a Seguradora a faculdade de não renová-lo na data de seu vencimento, sem devolução dos prêmios pagos nos termos da apólice.

A Seguradora deverá, em até 30 (trinta) dias antes do término da vigência do seguro, informar o estipulante e de sua decisão de não renovar ou aceitar as eventuais modificações que pretenda fazer no contrato para a renovação da Apólice.

O registro do produto é automático e não representa aprovação ou recomendação por parte da Susep. O segurado poderá consultar a situação cadastral do corretor de seguros e da sociedade Seguradora no sítio eletrônico www.susep.gov.br.

O presente documento substitui e torna sem efeito quaisquer outros anteriormente emitidos.

Ramo : (0982) - Acidentes Pessoais Coletivos - Processo SUSEP Nº 005-00512/00

São Paulo, 17 de Março de 2026.

José Adalberto Ferrara
Diretor Presidente

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

TOKIO MARINE SEGURADORA

NOSSA TRANSPARÊNCIA, SUA CONFIANÇA

APÓLICE DE SEGURO
ACIDENTES PESSOAIS PASSAGEIRO

DADOS DO CLIENTE

Razão Social:	65.569.860 ELDA AMANCIO DE MELO ALVES	CNPJ:	65.569.860/0001-96
Endereço:	FAZENDA BOA VISTA, S/N	Bairro:	ZONA RURAL
Complemento:		CEP:	36830-000
Cidade:	ESPERA FELIZ	Estado:	MG

DADOS DO SEGURO

Ramo: 0982 - ACIDENTES PESSOAIS COLETIVOS — Nº Apólice: 1061027 — Nº Ordem/Proposta: 8983513

Vigência da Apólice: 17/03/2026 a 17/03/2027. — Nº Contrato: 196873 — Nº Sub-contrato: 0

Condições vigentes a partir de: 17/03/2026. — Data Emissão Apólice: 17/03/2026

COBERTURAS	Limite Mínimo de Cap. Segurado Individual	Limite Máximo de Cap. Segurado Individual	Taxa do Seguro	Carência	Franquia
MA-MORTE ACIDENTAL	30.000,00	30.000,00	0,28858	Não há	Não há
IPA-INV.PERM.TOT/PAR POR	30.000,00	30.000,00	0,05772	Não há	Não há
DMHO-DESP.MÉD. HOSP E	7.000,00	7.000,00	3,46294	Não há	Não há
MA-MORTE ACIDENTAL	30.000,00	30.000,00	0,10822	Não há	Não há
IPA-INV.PERM.TOT/PAR POR	30.000,00	30.000,00	0,02165	Não há	Não há
DMHO-DESP.MÉD. HOSP E	7.000,00	7.000,00	1,29860	Não há	Não há

Obs.: A taxa acima especificada já contempla 0,38% de IOF (Imposto sobre operações financeiras).
O valor do capital demonstrado na cobertura de IPA refere-se à Invalidez Total. No caso de Invalidez Parcial, a indenização será de acordo com os percentuais estabelecidos nas Condições Gerais.

DADOS DO PAGAMENTO

Forma de Cobrança	Pagamento	Unific Do Titulo
FICHA DE COMPENSAÇÃO	ANUAL	SUBCONTRATO

O prêmio líquido e total serão calculados com base nas informações recebidas para emissão, e, constarão do resumo de fatura que será entregue ao Cliente, após o processamento do faturamento.

DISPOSIÇÕES GERAIS

TOKIO MARINE SEGURADORA, baseando-se na Proposta de Contratação firmada junto ao Cliente acima indicado, emite a presente Apólice, sob os termos das Condições Contratuais pertencentes à Proposta e Condições Gerais do Produto, que fazem parte do presente Seguro.

Ressalta-se que, qualquer informação inverídica, inexata ou omitida, poderá culminar na perda ao direito da indenização securitária.

O Cliente fica ciente que, quando necessário, os seus dados cadastrais e/ou do grupo segurado que representa na qualidade de Estipulante, poderão ser compartilhados pela Seguradora à empresas parceiras, para o fim específico de atender a prestação de serviços decorrente deste seguro, respeitando-se a confidencialidade das informações.

Qualquer intermediário deste seguro deve dar cumprimento integral às normas e legislação vigentes, especialmente quanto às disposições contidas na Lei nº 15040/2024 e na Resolução CNSP nº 382/2020, inclusive quanto à prévia disponibilização ao proponente das informações previstas no art. 4º, § 1º, da referida Resolução.

Produto registrado sob o Processo SUSEP nº 005-00512/00.

Este seguro é por prazo determinado, tendo a Seguradora a faculdade de não renovar a apólice na data do vencimento, sem devolução dos prêmios pagos nos termos da apólice.

As Condições Gerais deste produto encontram-se registradas na Susep de acordo com o número de processo constante nesta Apólice e poderão ser consultadas no endereço eletrônico www.susep.gov.br, por meio do link https://portal.tokiomarine.com.br/docstore-services/rest/download/b4c19c3b-5c8f-498f-8ac1-efad39d34db9 e também no site www.tokiomarine.com.br. O registro do produto é automático e não representa aprovação ou recomendação por parte da Susep. Atendimento Exclusivo ao Consumidor - SUSEP: 0800 021 8484 (dias úteis, das SUSEP - Superintendência de Seguros Privados - Autarquia Federal responsável pela fiscalização, normatização e controle dos mercados de seguro, previdência complementar aberta, capitalização, resseguro e corretagem de seguros.

DADOS COMERCIAIS			
SUCURSAL	CÓD. INTERNO DO CORRETOR	CORRETOR	REGISTRO SUSEP
8404	654544	JLB AMDR CORR DE SEGS E PRES DE SERV LTDA	202076585
Endereço: RUA ROQUE FERREIRA DE CASTRO, 80 - CENTRO, ESPERA FELIZ/MG			

O segurado poderá consultar a situação cadastral do corretor de seguros e da sociedade seguradora no sítio eletrônico www.susep.gov.br.

LOCAL E DATA: São Paulo, 18 de março de 2026.

José Adalberto Ferrara
Diretor Presidente

Primeira Igreja Batista em
Espera Feliz

[redacted]

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atesto para os devidos fins que a empresa ELDA AMANCIO DE MELO ALVES, com sede no ASSENTAMENTO BOA VISTA, zona rural de ESPERA FELIZ-MG, inscrita no CNPJ: 65.569.860/0001-96, prestou serviços referente ao transporte de membros da Primeira Igreja Batista em Espera Feliz durante o ano de 2025 de forma satisfatória e regular.

OBJETO: Contratação de empresa para realização de transporte de membros da Igreja da zona rural para o templo situado na Praça da Bandeira, N° 60, Centro na cidade de Espera Feliz-MG.

Espera Feliz 18/03/2026

Antônio Carlos Rodrigues Rezende
Pastor Presidente da 1° Igreja Batista em Espera Feliz

Scanned with CamScanner

00.000.000 ELDA AMANCIO DE MELO ALVES

CORREGO BOA VISTA S/N ZONA RURAL
CEP.: 36.830-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ n.º 65.569.860/0001-96

ANEXO III
DECLARAÇÃO UNIFICADA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0012/2026
PROCESSO LICITATÓRIO 0060/2026

DECLARAMOS, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

1- Até a presente data encontra-se desimpedida de participar da licitação, obrigando-se, ainda, a declarar, sob as penalidades cabíveis, a superveniência de fato impeditivo da habilitação, conforme Lei nº 14.133/2021.

2 - Declaro que tenho pleno conhecimento e atendo a todas as exigências de habilitação e es pecificações técnicas previstas no Edital, nos termos da Lei.

3 - Aceitamos as condições estipuladas neste edital, ressalvada a hipótese de impugnação;

4 - Que para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da lei, que a licitante concorda e se submete a todos os termos, normas e especificações pertinentes ao Edital, bem como, às Leis, Decretos, Portarias e Resoluções cujas normas incidam sobre a presente licitação.

5 - Que todos os documentos e informações prestadas são fiéis e verdadeiras;

6 - Declaração que não possui no quadro de pessoal empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, e menor de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal de 1988.

7 - Que não constam em nossos quadros societários colaboradores do(a) órgão promotor do pregão eletrônico que mantenham vínculo familiar com detentor de cargo em comissão ou função de confiança, atuante na área responsável pela demanda ou contratação, ou de autoridade a ele hierarquicamente superior;

8 - Que nos preços cotados já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre o fornecimento.

9 - Que estamos plenamente ciente do teor e das implicações jurídicas sobre as declarações acima emitidas e que detenho plenos poderes e informações para firmá-la. Por ser a expressão da verdade e de nossa livre vontade, firmamos a presente para os fins de direito a que se destina.

10 - Que, em conformidade com o disposto na Lei Complementar nº 123/2006, esta licitante cumpre todos os requisitos legais previstos para a qualificação como (Microempresa / Microempreendedor Individual / Empresa de Pequeno Porte / Sociedade Cooperativa de Consumo), estando aptos a usufruirmos do tratamento diferenciado, não nos enquadrando em nenhuma das vedações previstas no § 4º do Artigo 3º da LC 123/06, alterada pelas Leis Complementares 128/2008, 147/2014, 155/2016 e Decreto Federal nº 8.538/2015, ciente da obr igatoriedade de declarar ocorrências superiores.;

11 - Declaro ainda que: a proposta apresentada para participar do Pregão Eletrônico/SRP, foi elaborada de maneira independente, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão, por qualquer meio ou por qualquer pessoa.

Scanned with CamScanner

12- Declaramos, para os fins que a empresa não foi declarada inidônea ou suspensa, por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.

ESPERA FELIZ, 20 DE MARÇO DE 2026

Assinatura do representante legal
ELDA AMANCIO DE MELO ALVES
REPRESENTANTE LEGAL
RG MG-13.196.345 – SSP/MG

65.569.860/0001-06
65.569.860 ELDA AMANCIO DE MELO ALVES
COR BOA VISTA S/N
CEP.: 36830-000 ZONA RURAL
ESPERA FELIZ
MG

Scanned with CamScanner

Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais

ESPERA FELIZ

CERTIDÃO CÍVEL DE FALÊNCIA E CONCORDATA NEGATIVA

CERTIFICO que, revendo os registros de distribuição de ação de NATUREZA CÍVEL nesta comarca, até a presente data, nas ações específicas de Concordata Preventiva / Suspensiva, Falência de Empresários, Sociedades Empresáriais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, Recuperação Extrajudicial, Recuperação Judicial, NADA CONSTA em tramitação contra:

Nome: 65569890 ELDA AMANCIO DE MELO ALVES
CNPJ: 65.569.860/0001-96

Observações:
a) Certidão expedida gratuitamente através da internet, nos termos do caput do art. 8º da Resolução 121/2010 do Conselho Nacional de Justiça;

b) a informação do número do CPF/CNPJ é de responsabilidade do solicitante da certidão, sendo pesquisados o nome e o CPF/CNPJ exatamente como digitados;

c) ao destinatário cabe conferir o nome e a titularidade do número do CPF/CNPJ informado, podendo confirmar a autenticidade da Certidão no portal do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais (http://www.tjmg.jus.br), pelo prazo de 3 (três) meses após a sua expedição;

d) esta Certidão inclui os processos físicos e eletrônicos, onde houver sido implantado o Processo Judicial Eletrônico - PJe, o eproc, o Sistema CNJ (Ex-Projudi) e o SEEU - Sistema Eletrônico de Execução Unificada, tendo a mesma validade da certidão emitida diretamente no Fórum e abrange os processos da Justiça Comum, do Juizado Especial e da Turma Recursal apenas da comarca pesquisada, com exceção do SEEU, cujo sistema unificado abrange todas as comarcas do Estado;

e) A presente certidão não faz referência a período de anos, uma vez que somente se refere à existência de feitos judicias em andamento (processos ativos) contra o nome pesquisado, conforme Provimento 355/2018 da Corregedoria Geral de Justiça.

A presente certidão NÃO EXCLUI a possibilidade da existência de outras ações de natureza diversa daquelas aqui mencionadas.

Certidão solicitada em 20 de Março de 2026 às 11:40

ESPERA FELIZ, 20 de Março de 2026 às 11:40

Código de Autenticação: 2603-2011-4010-0855-6443

Para validar esta certidão, acesse o sítio do TJMG (www.tjmg.jus.br) em Certidão Judicial/AUTENTICIDADE DA CERTIDÃO /AUTENTICAÇÃO 2 informando o código.

ATENÇÃO: Documento composto de 1 folhas(s). Documento emitido por processamento eletrônico. Qualquer emenda ou rasura gera sua invalidade e será considerada como indício de possível adulteração ou tentativa de fraude.

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: 65.569.860 ELDA AMANCIO DE MELO ALVES
CNPJ: 65.569.860/0001-96

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 16:40:54 do dia 09/03/2026 <hora e data de Brasília>.
Válida até 05/09/2026.
Código de controle da certidão: **ABC3.BDC2.F5FE.861D**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

000001

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição : 65569860/0001-96
Razão Social : 65569860 ELDA AMANCIO DE MELO ALVES
Endereço : CRG BOA VISTA / ZONA RURAL / ESPERA FELIZ / MG / 36830-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 17/03/2026 a 15/04/2026
Certificação Número: 2026031709466533447956

Informação obtida em 17/03/2026, às 09:46:11.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS 000002

Certidão de Débitos Tributários

Negativa

Data de emissão 17/03/2026

Data de validade 15/06/2026

Razão Social
65.569.860 ELDA AMANCIO DE MELO ALVES

CNPJ
65.569.860/0001-96

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. Não constam débitos relativos a tributos administrados pela Fazenda Pública Estadual e/ou Advocacia Geral do Estado;

2. No caso de utilização para lavratura de escritura pública ou registro de formal de partilha, de carta de ajudicação expedida em autos de inventário ou de arrolamento, de sentença em ação de separação judicial, divórcio ou de partilha de bens na união estável e de escritura pública de doação de bens imóveis, esta certidão somente terá validade se acompanhada da Certidão de Pagamento / Desoneração do ITCD, prevista no artigo 39 do Decreto 43.981/2005.

Certidão válida para todos os estabelecimentos da empresa, alcançando débitos tributários do sujeito passivo em Fase Administrativa ou inscritos em Dívida Ativa.

A autenticidade desta certidão pode ser confirmada no sítio da Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais, em: https://cdt.fazenda.mg.gov.br > Validar CDT

Código de controle de autenticidade
E406-7B58-6C15-5E49-D914-F554-F680-2A4F

000003

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ

FAZENDA PUBLICA MUNICIPAL

Setor de Tributacao

CERTIDAO NEGATIVA DE DIVIDA A FAZENDA PUBLICA MUNICIPAL
Nº 878/2026

Certifico, para os devido fins que:
65.569.860 ELDA AMANCIO DE MELO ALVES

CPF/CNPJ: **65.569.860/0001-96**

Endereço: Còrrego BOA VISTA NºS/N - - ZONA RURAL - Espera Feliz-MG CEP: 36830-000

Ressalvando a Fazenda Municipal, o direito de cobrar quaisquer debitos que venham aser apurados apos o fornecimento desta. Certifico que em nome do requerente, nao existe debitos em aberto ate a presente data referente ao(s) tributo(s): Impostos e Taxas Municipais, de acordo com o artigo 97 da Lei Nº 35 do ano de 2017

Chave de Validação WEB:e4851708

Prefeitura Municipal De Espera Feliz - MG, Terça-feira, 17 de Março de 2026

VALIDADE: **180 dias**

Qualquer Rasura Invalida a Certidao

 000004

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

CNPJ: 65.569.860/0001-96
Certidão nº: 15046416/2026
Expedição: 09/03/2026, às 16:41:42
Validade: 05/09/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que o CNPJ sob o nº **65.569.860/0001-96**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
Certidão expedida sem indicação do nome/razão social, tendo em vista que o CPF/CNPJ consultado não figura na última versão da base de dados da Receita Federal do Brasil - RFB enviada ao Tribunal Superior do Trabalho - TST. Para saber a situação desse CPF/CNPJ, consulte o sítio da RFB (www.receita.fazenda.gov.br).
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

MUNICÍPIO DE ESPERA FELIZ/MG

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2026

PROCESSO LICITATÓRIO 0060

PROPOSTA FINAL FORNECEDOR

Fornecedor: 65.569.860 ELDA AMANCIO DE MELO ALVES **CNPJ: 65.569.860/0001-96**

Representante: ELDA AMANCIO DE MELO ALVES

Telefone: (32) 3746-1537

E-mail: lmacontabilidade@gmail.com

Endereço: CRG BOA VISTA, 000 -, Espera Feliz - Minas Gerais - 36830-000

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Modelo	Valor R$	Total R$
1	11.800,00	Q	LINHA 1 - PEDRA NEGRA X SEDE X PEDRA MENINA X CORREGO DOS LIMA X ALTIVO LINHA 1 PEDRA NEGRA X SEDE X PEDRA MENINA X CORREGO DOS LIMA X ALTIVO PERIODO DIURNO ESTRADA DE TERRA VAN COM NO MINIMO 16 LUGARES INCLUSO O TEMPO INTEGRAL - 53,6 KM	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 9,01	R$ 106.318,00

Total R$ 106.318,00

Validade da proposta: Conforme estipulado no Edital.

Condições de entrega do produto ou execução dos serviços: Conforme estipulado no Edital.

Garantia legal: Conforme especificação do Edital

x Elda Amancio de melo Alves

65.569.860 ELDA AMANCIO DE MELO ALVES
65.569.860/0001-96

Scanned with CamScanner

Certificado da Condição de Microempreendedor Individual

Empresário(a)

Nome Civil
GILSON FERRAZ

CPF
651.169.096-20

CNPJ
65.222.487/0001-00

Data de Abertura
20/02/2026

Nome Empresarial
65.222.487 GILSON FERRAZ

Capital Social
10.000,00

Situação Cadastral Vigente
ATIVA

Data da Situação Cadastral
20/02/2026

Endereço Comercial

CEP
36830-000

Logradouro
CORREGO DO ANGOLA

Número
SN

Bairro
AREA RURAL

Município
ESPERA FELIZ

UF
MG

Situação Atual
Enquadrado na condição de MEI

Períodos de Enquadramento como MEI

Período	Início	Fim
1º período	20/02/2026	-

Atividades

Forma de Atuação
Porta a porta, postos móveis ou por ambulantes

Ocupação Principal
Transportador(a) escolar independente

Atividade Principal (CNAE)
4924-8/00 - Transporte escolar

000807

Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento

Declaro, sob as penas da lei, que conheço e atendo aos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para a dispensa da emissão do Alvará e Licença de Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos; autorizo a realização de inspeção e fiscalização no local de exercício das atividades para fins de verificação da observância dos referidos requisitos; e declaro, sob as penas da lei, ter ciência de que o não atendimento dos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município poderão acarretar o cancelamento deste Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento.*

* Declaração prestada pelo empreendedor no ato de registro da empresa.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: https://mei.receita.economia.gov.br/certificado.
Certificado emitido com base na Resolução nº 59, de 12 de agosto de 2020, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – CGSIM.

ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
65.222.487/0001-00 **MATRIZ**		**20/02/2026**

NOME EMPRESARIAL
65.222.487 GILSON FERRAZ

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
********	**ME**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
49.24-8-00 - Transporte escolar

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
Não informada

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
213-5 - Empresário (Individual)

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
CRG DO ANGOLA	**SN**	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
36.830-000	**AREA RURAL**	**ESPERA FELIZ**	**MG**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
FGILSON264@GMAIL.COM	**(32) 9939-3635**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

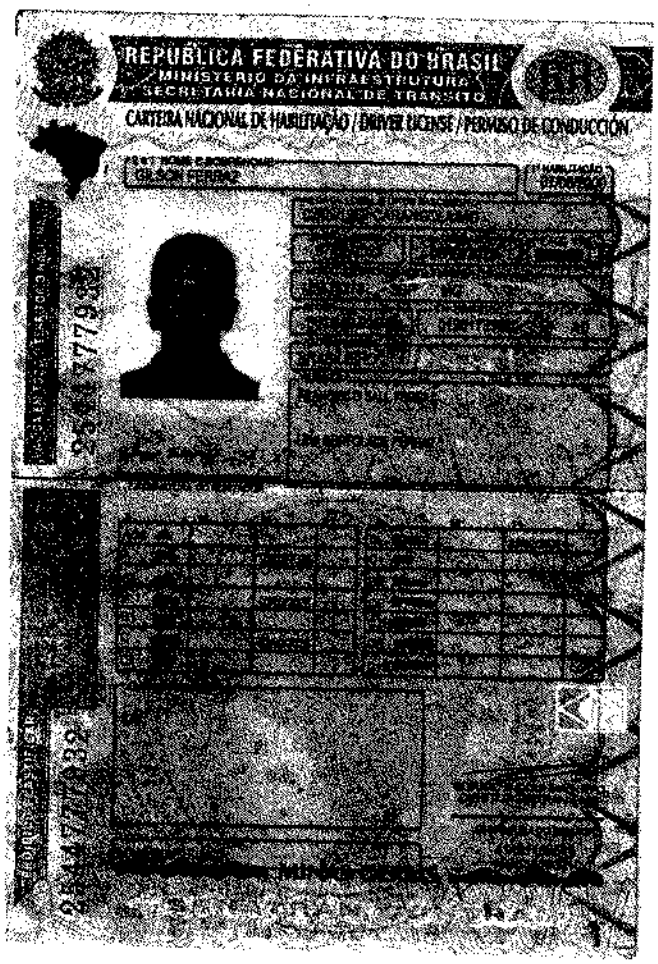
SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**20/02/2026**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **23/02/2026** às **09:43:03** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**


REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
SECRETARIA NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCIÓN

MUNICIPIO DE ESPERA FELIZ

MUNICÍPIO DE ESPERA FELIZ

CNPJ: 18.114.264/0001-31

PRAÇA DOUTOR JOSE AUGUSTO, 251 , CENTRO, ESPERA FELIZ-MG CEP: 38630-000

19/03/2026 17:12

Emitido Por :

VICK VERDEIRO ROSA

000010

FICHA DE CADASTRO - ANO: 2026

INFORMAÇÕES DA INSCRIÇÃO

Cód Imóvel: 14232 **Distrito:** **Setor:** **Quadra:** **Lote:** **Unid:**

Inscrição : 14232 **Estado Do Cadastro :** Ativo **Data Do Cadastro :** 20/02/2026 **Data Final :**

Endereço : - Córrego - DO ANGOLA **Inscrição Anterior:**

Número: S/N **Complemento:**

Bairro: AREA RURAL **Cidade:** Espera Feliz **Cep:** 36830-000 **UF :** MG

Segmento: **Matrícula :**

INFORMAÇÕES SOBRE O PROPRIETÁRIO

Contribuinte : 65.222.487 GILSON FERRAZ

CPF/ CNPJ : 65.222.487/0001-00

Endereço : Córrego - DO ANGOLA

Número: S/N **Cep:** 36830-000

Complemento: **Bairro:** AREA RURAL

Cidade: Espera Feliz **UF** MG

Email: FGILSON264@GMAIL.COM

Relacao das Atividades da Empresa

004924800 Transporte escolar - ALTO RISCO/EX

ZONEAMENTO

VINCULO

Contribuinte:	CPF/CNPJ:	Vinculo:	Contribuinte:	CPF/CNPJ:	Vinculo:
GILSON FERRAZ	651.169.096-20	Sócio			

1 - INFORMAÇOES CONTRIBUINTE

NATUREZA JURIDICA	PJ	CLASSIFICAÇAO DA ATIVIDADE	SERVIÇO
CONTRIBUINTE ESTABELECIDO	SIM	CONST. CIVIL NO MUNICIPIO	NAO
IMUNE/ISENTO ISS	IMUNE	ISENTO TAXAS	SIM
Nº DE EMPREGADOS		AREA UTILIZADA	30,000
ZONEAMENTO URBANO		HORARIO DE FUNCIONAMENTO	
REGISTRO NA JUNTA COMERCIAL		QUANTIDADE DE QUARTOS	
QUANTIDADE DE LEITOS		AREA CONSTRUIDA	

2 - INFORMAÇOES LANÇAMENTO ISS

VALOR LANÇAMENTO ESTIMADO PJ	SOCIOS HABILITADOS
SOCIOS NAO HABILITADOS	EMPREGADOS HABILITADOS

4 - OUTROS

HORARIO DE FUNCIONAMENTO EVENTUAL

GILSON FERRAZ

CRG do Angola, S/N.º – Zona Rural CEP: 36.830-000
Espera Feliz–MG TELEFAX (0xx32) 99939-3635

ANEXO III
DECLARAÇÃO UNIFICADA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0012/2026
PROCESSO LICITATÓRIO 0060/2026

DECLARAMOS, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

1- Até a presente data encontra-se desimpedida de participar da licitação, obrigando-se, ainda, a declarar, sob as penalidades cabíveis, a superveniência de fato impeditivo da habilitação, conforme Lei nº 14.133/2021.

2- Declaro que tenho pleno conhecimento e atendo a todas as exigências de habilitação e especificações técnicas previstas no Edital, nos termos da Lei.

3- Aceitamos as condições estipuladas neste edital, ressalvada a hipótese de impugnação;

4- Que para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da lei, que a licitante concorda e se submete a todos os termos, normas e especificações pertinentes ao Edital, bem como, às Leis, Decretos, Portarias e Resoluções cujas normas incidam sobre a presente licitação.

5- Que todos os documentos e informações prestadas são fiéis e verdadeiras;

6- Declaração que não possui no quadro de pessoal empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, e menor de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal de 1988.

7- Que não constam em nossos quadros societários colaboradores do(a) órgão promotor do pregão eletrônico que mantenham vínculo familiar com detentor de cargo em comissão ou função de confiança, atuante na área responsável pela demanda ou contratação, ou de autoridade a ele hierarquicamente superior; e não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista do Município de Espera Feliz.

8- Que nos preços cotados já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre o fornecimento.

9- Que estamos plenamente cientes do teor e das implicações jurídicas sobre as declarações acima emitidas e que detenho plenos poderes e informações para firmá-la. Por ser a expressão da verdade e de nossa livre vontade, firmamos a presente para os fins de direito a que se destina.

10- Que, em conformidade com o disposto na Lei Complementar nº 123/2006, esta licitante cumpre todos os requisitos legais previstos para a qualificação como (Microempreendedor Individual), estando aptos a usufruirmos do tratamento diferenciado, não nos enquadrando em nenhuma das vedações previstas no § 4º do Artigo 3º da LC 123/06, alterada pelas Leis Complementares

Gilson Ferraz

GILSON FERRAZ

CRG do Angola, S/N.º – Zona Rural CEP: 36.830-000
Espera Feliz–MG TELEFAX (0xx32) 99939-3635

128/2008, 147/2014, 155/2016 e Decreto Federal nº 8.538/2015, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências superiores.;

11- Declaro ainda que: a proposta apresentada para participar do Pregão Eletrônico/SRP, foi elaborada de maneira independente, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão, por qualquer meio ou por qualquer pessoa.

12- Declaramos, para os fins que a empresa não foi declarada inidônea ou suspensa, por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.

Espera Feliz – MG, 19 de março de 2026.

Gilson Ferraz

GILSON FERRAZ
CNPJ 17.368.883/0001-90
Gilson Ferraz
Administrador

AUTO VIAÇÃO UNIDOS LTDA

Rua Leopoldino Jose do Amaral, N.º 24, – Santa Inês CEP: 36.830-000 Espera Feliz-MG
CEL (0xx32) 99946-2234

ATESTADO DE CAPACIDADE TECNICA

Atesto para os devidos fins que a empresa 65.222.487 GILSON FERRAZ, inscrita no CNPJ 65.222.487/0001-00 estabelecida no Corrego do Angola, SN, Area Rural, no municipio de Espera feliz - MG prestou serviços de transporte escolar de forma satisfatória e regular para a empresa Auto Viação Unidos LTDA, localizada a Rua Leopoldino Jose do Amaral, nº 24, bairro Santa Inês no município de Espera Feliz-MG.

Espera Feliz-MG 18 de março de 2026.

Winston Bastos

AUTO VIAÇÃO UNIDOS LTDA
CNPJ 28.615.804/0001-14
Winiston Bastos
Sócio/Administrador/proprietário

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

gov.br

DETRAN - MG

CERTIFICADO DE REGISTRO E LICENCIAMENTO DE VEÍCULO - DIGITAL

* 000314

CÓDIGO RENAVAM
00427824060

PLACA
HLF8A49

EXERCÍCIO
2026

ANO FABRICAÇÃO
2011

ANO MODELO
2012

NÚMERO DO CRV
254273575876

Valide este QRCode com app Vio

CATEGORIA
ALUGUEL

CAPACIDADE
.

POTÊNCIA/CILINDRADA
80CV/1390

PESO BRUTO TOTAL
2.3

MOTOR
BTJ782604

CMT
2.3

EIXOS
2

LOTAÇÃO
15P

CARROCERIA
NAO APLICAVEL

NOME
GILSON FERRAZ

CPF / CNPJ
651.169.096-20

CÓDIGO DE SEGURANÇA DO CLA
39459846555

CAT
***

LOCAL
ESPERA FELIZ MG

DATA
28/02/2026

ASSINADO DIGITALMENTE PELO DETRAN

MARCA / MODELO / VERSÃO
VW/KOMBI LOTAÇÃO

ESPÉCIE / TIPO
PASSAGEIRO MICROONIBUS

PLACA ANTERIOR / UF
*******/**

CHASSI
9BWKF07X1CP018642

COR PREDOMINANTE
BRANCA

COMBUSTÍVEL
ALCOOL/GASOLINA

Documento emitido por DETRAN-MG em conformidade com a Portaria nº 1.020/2019

DADOS DO SEGURO DPVAT

CAT. TARIF.	DATA DE QUITAÇÃO	PAGAMENTO
*	*	☐ COTA ÚNICA ☐ PARCELADO

REPASSE OBRIGATÓRIO AO FUNDO NACIONAL DE SAÚDE (R$)	CUSTO DO BILHETE (R$)	CUSTO EFETIVO DO SEGURO (R$)
*	*	*

REPASSE OBRIGATÓRIO AO DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO (R$)	VALOR DO ICBF (R$)	VALOR TOTAL A SER PAGO PELO SEGURADO (R$)
*	*	*

OBSERVAÇÕES DO VEÍCULO

SEM OBSERVAÇÕES

INFORMAÇÕES DO SEGURO DPVAT

MENSAGENS SENATRAN

Você Sabia?

Na Carteira Digital de Trânsito - CDT, você tem acesso ao CRLV, à CNH e ainda ganha desconto de 40% nas infrações, além de muitos outros serviços de trânsito, sem nenhum custo!

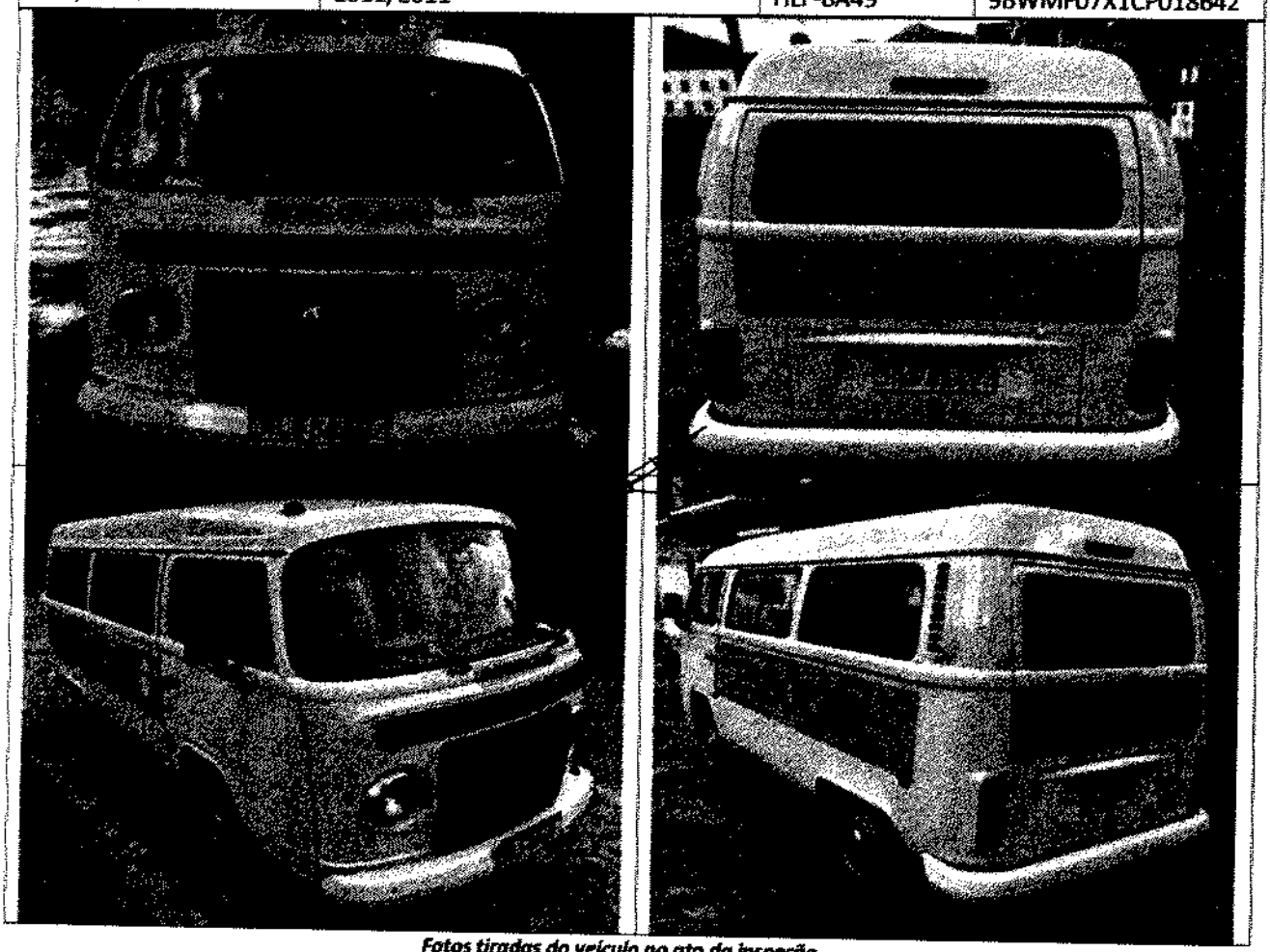
Leia o QR Code e baixe agora.

LAUDO DE INSPEÇÃO VEICULAR – LIV

A.R.T. CREA/MG: MG20264628268	**DATA DA INSPEÇÃO: 22/01/2026, às 09:00.**
LAUDO Nº: 16777/2026-1	**DATA DE VALIDADE: 21/07/2026, às 23:59.**
RESPONSÁVEL TÉCNICO: Jésus Fernandes Júnior	**Registro CREA-MG: 172229D**
Engenheiro mecânico e Mestre em engenharia Mecânica	**(33) 98859-7652**

DADOS ORIGINAIS DO VEÍCULO

NOME: Gilson Ferraz			**CNPJ/CPF:** 651.169.096-20
ENDEREÇO: Córrego do Angola, Zona Rural. Espera Feliz-MG			**CEP.:** 36.830-000
ESPÉCIE/TIPO: PAS/MICROONIBUS	**MARCA/MODELO/VERSÃO:** VW/KOMBI LOTAÇÃO	**CAP/POT/CIL:** 15P/80CV/1390	**COR:** BRANCA
COMBUSTÍVEL: ALC/GASOL	**ANO/MODELO:** 2011/2011	**PLACA:** HLF-8A49	**CHASSI:** 9BWMF07X1CP018642



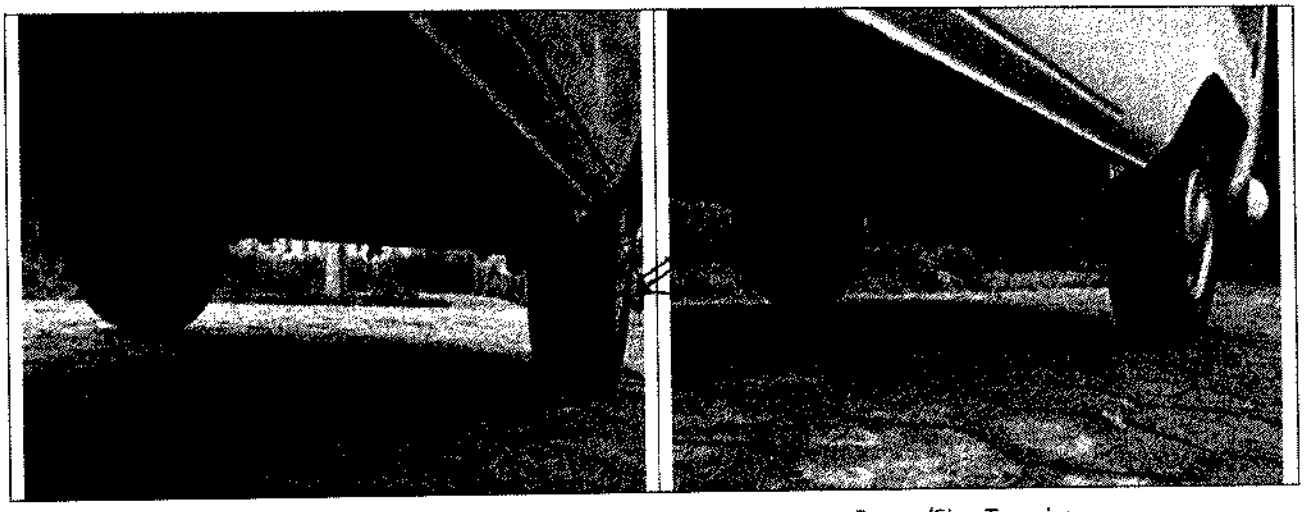
Fotos tiradas do veículo no ato da inspeção.

CERTIFICO QUE, EM CUMPRIMENTO À PORTARIA 1498/2019 DETRAN-MG, QUE REGULAMENTA OS ARTIGOS 136 A 139 DO CTB - CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO -, POR OCASIÃO DESTA INSPEÇÃO MECÂNICA REALIZADA CONFORME A NORMA ABNT NBR 14040 E LEGISLAÇÃO DE TRÂNSITO, ESPECIFICAMENTE - RESOLUÇÕES CONTRAN 924/22; NBR 14040-1: DIRETRIZES BÁSICAS; NBR 14040-1 – PARTE 11: ESTAÇÃO DE INSPEÇÃODE SEGURANÇA VEICULAR. NBR 17075: INSPEÇÃO DE VEÍCULOS DESTINADOS AO TRANSPORTES ESCOLAR - REQUISITOS-; O VEÍCULO REÚNE AS CONDIÇÕES NORMAIS AO QUE SE REFERE À SEGURANÇA, MANUTENÇÃO, ESTADO DE CONSERVAÇÃO E PRESERVAÇÃO DE SUAS CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS. O MESMO ESTÁ APTO A PRESTAR SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR, COM REGISTRO DE VEÍCULO DE PASSAGEIRO, FICANDO OS RESPONSÁVEIS, POR QUESTÕES ÓBVIAS, OBRIGADOS A FAZER MANUTENÇÃO DIÁRIA, COMO PREVENTIVA, CORRETIVA, PREDITIVA E A PROATIVA - A MAIS IMPORTANTE -, NO SENTIDO DE PROPORCIONAR SEGURANÇA PARA O USUÁRIO, ALÉM DE ATENDER AS EXIGÊNCIAS DOS ÓRGÃOS DE FISCALIZAÇÃO, ESTANDO CIENTES DAS PENALIDADES QUE ESTÃO SUJEITOS POR INOBSERVÂNCIAS DAS NORMAS TÉCNICAS DE SEGURANÇA PREVISTAS EM LEI.

RESULTADO: APROVADO

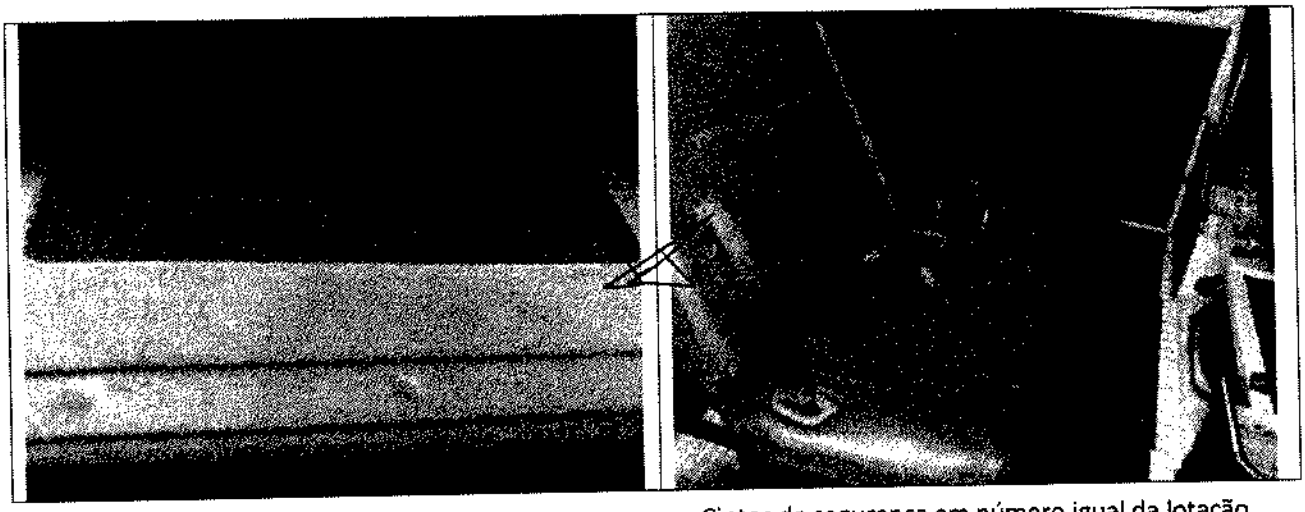
Jésus Fernandes Júnior
Eng. Mecânico
CREA MG 172229 D

JÉSUS FERNANDES JÚNIOR
ENGENHEIRO MECÂNICO – CREA-MG 172229/D
(33) 98859-7652



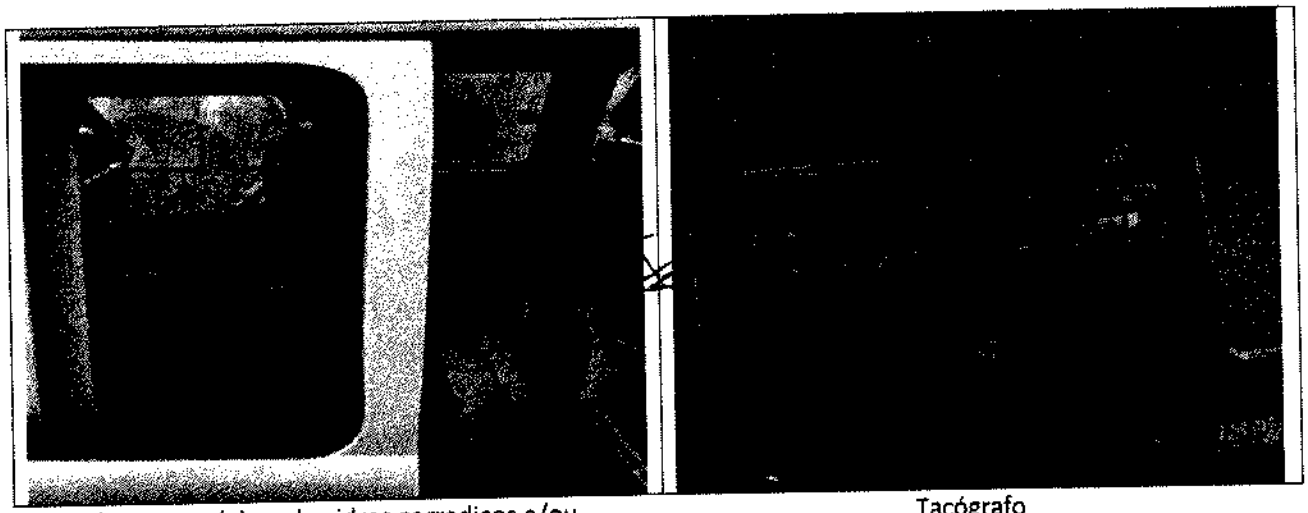
Pneus/Eixo Dianteiro

Pneus/Eixo Traseiro



Chassi

Cintos de segurança em número igual da lotação



Abertura máxima de vidros corrediços e/ou
Dispositivos para quebra e remoção de vidros

Tacógrafo

Jésus Fernandes Júnior
Eng. Mecânico
CREA MG 172229 D

JÉSUS FERNANDES JÚNIOR
ENGENHEIRO MECÂNICO – CREA-MG 172229/D
(33) 98859-7652

TESTES DE REALIZAÇÃO OBRIGATÓRIA
MOTORES CICLO OTTO E DIESEL

Itens Avaliados (motor Ciclo Otto e Ciclo Diesel)

MOTOR	**CHASSI – DIREÇÃO/SUSPENÇÃO**
FUNCIONAMENTO	VOLANTE
CARTER	VOLANTE COLUNA
COMPRESSOR DE AR	SETOR DE DIREÇÃO
CALÇO MOTOR	BARRA DE DIREÇÃO
DESCARGA	PIVÔ
SILENCIOSO	CHASSI
BLOCO	FOLGAS
CABEÇOTES	SUSPENÇÃO
SISTEMA DE ALIMENTAÇÃO	ARMOTECEDORES
BOMBA INJETORA	MOLAS
BOMBA GASOLINA/ÁLCOOL	EMBUCHAMENTOS
TANQUE	RODAS
TUBULAÇÃO	SUSPENÇÃO PNEUMÁTICA
FILTRO DE AR	ELEMENTOS LIMITADORES
SISTEMA DE FREIO	**SISTEMA ELÉTRICO**
TUBULAÇÕES	LANTERNAS
RODAS	LANTERNAS SUPERIORES
SINALEIRO	LUZES INTERNITENTES DE ADVERTÊNCIA
FOLGA PEDAL	RETROREFLETORES
TIRANTES	FARÓIS PRINCIPAIS E AUXILIARES
MANETE ESTACIONAMENTO	LANTERNA PLACA TRASEIRA
SERVOFREIO	LUZES DO PAINEL
CUICAS	**EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA**
CATRACAS	TACÓGRAFO
RESERVATÓRIO DO LIQUIDO DE FREIO	EXTINTOR
DISCO TAMBORES COMPONETES	TRIÂNGULO
CARROCERIA	CINTO DE SEGURANÇA
LATARIA	PALETAS PARA-BRISA
PINTURA	LACRE DO TACÓGRAFO
RETROVISORES	DISPOSITIVOS QUEBRA/REMOÇÃO DE VIDROS
VIDROS	CÂMERA-MONITOR
FORRAÇÃO	**ACESSÓRIOS**
BANCOS	ESTEPE
PARA-BRISA	MACACO
MAÇANETAS	CHAVE DE RODA
LIMITADORES DE VIDROS - MÁXIMO 10 CM	**RODAGEM**
FAIXA HORIZONTAL PINTADA EM 40 CENTÍMETROS (ATENDENDO OS CRITÉRIOS DE CORES)	IDENTIFICAÇÃO DOS PNEUS
DOCUMENTAÇÃO	ALINHAMENTO - DESGASTE

VISTORIADOR RESPONSÁVEL: Jésus Fernandes Júnior – Engenheiro mecânico

Jésus Fernandes Júnior
Eng. Mecânico
CREA MG 172229 D

JÉSUS FERNANDES JÚNIOR
ENGENHEIRO MECÂNICO – CREA-MG 172229/D
(33) 98859-7652

000618

LM cursos de trânsito

CERTIFICADO

Nº 069452

Certificamos que **GILSON FERRAZ** concluiu o Curso de Atualização para Condutores de Veículo de Transporte de Escolares (PE) , na modalidade a distância, totalizando carga horária de 16 horas/aula, subdivididas em, 3 horas/aula de Legislação de Trânsito, 5 horas/aula de Direção Defensiva, 3 horas/aula de Noções de Primeiros Socorros, Respeito ao Meio Ambiente e Convívio Social, 5 horas/aula de Relacionamento Interpessoal, ofertado pelo LM Cursos de Trânsito. Realizado no período de 05/01/2022 a 06/01/2022 . Curso válido até 06/01/2027. Obteve na avaliação final 97% de acertos.

INSTRUTOR RESPONSÁVEL: ANDRE LUIS FERREIRA DOS SANTOS / CPF: 112.875.967-54

Rio de Janeiro, 06/01/2022.

FERNANDA SILVA MACEDO
CPF 028.176.497-29
DIRETORA EXECUTIVA

LEANDRO MACHADO MACEDO
CPF 018.509.867-39
DIRETOR PEDAGÓGICO

Certificado nº. 069452

NOME: GILSON FERRAZ
CPF: 651.169.096-20

Curso de Atualização para Condutores de Veículo de Transporte de Escolares / PE
CARGA HORÁRIA: 16 HORAS/AULA

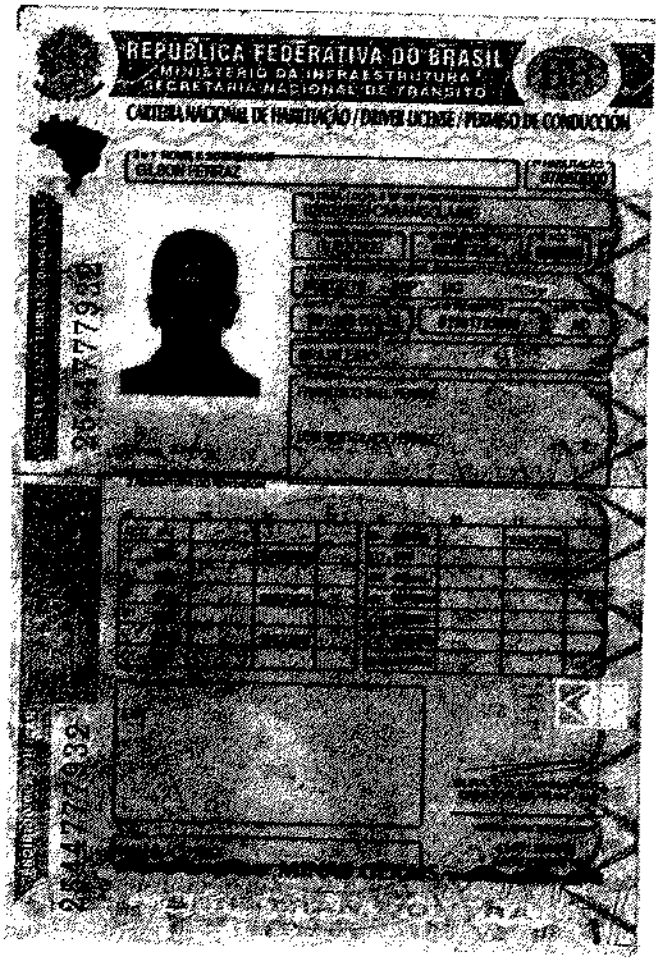
MÓDULOS DO CURSO:

CURSO DE ATUALIZAÇÃO PARA CONDUTORES DE VEÍCULO DE TRANSPORTE DE ESCOLARES / PE	
ESTRUTURA CURRICULAR	**CARGA HORÁRIA**
1. LEGISLAÇÃO DE TRÂNSITO	03 HORAS/AULA
2. DIREÇÃO DEFENSIVA	05 HORAS/AULA
3. NOÇÕES DE PRIMEIROS SOCORROS, RESPEITO AO MEIO AMBIENTE E CONVÍVIO SOCIAL	03 HORAS/AULA
4. RELACIONAMENTO INTERPESSOAL	05 HORAS/AULA
CARGA HORÁRIA TOTAL	**16 HORAS/AULA**

LM Cursos de Trânsito

Rua dos Miosótis, 55 - Sala 305 - Vila Valqueire, Rio de Janeiro - RJ
CNPJ: 18.657.198/0001-46

000319


REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
SECRETARIA NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCIÓN

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200/2001 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. O PRESIDENTE

TOKIO MARINE SEGURADORA

NOSSA TRANSPARÊNCIA SUA CONFIANÇA

CNPJ:33.164.021/0001-00

Proposta de Contratação (Contratada)

Tokio Marine Acidentes Pessoais Passageiro

Processo SUSEP: 15.414.001461/2008-71

Dados de Controle

No. Proposta	Ramo	Id	Protocolo
8920362	982	8920362	1772125984365

Informações do Proponente / Estipulante

Proponente		CPF
GILSON FERRAZ Nome Social		651.169.096-20
Atividade	**Veículo**	**Assentos**
Transporte escolar	1	15

Informações do Seguro

Vigência
26/02/2026 até 26/02/2027

O início de vigência será a partir das 24 horas da data do envio desta Proposta de Contratação à Tokio Marine, ou outra data posterior, se estabelecida na Proposta de Contratação, sendo que a cobertura do Seguro fica condicionada à aceitação do risco pela Tokio Marine.

Perfil do Grupo

Grupo Segurado	Forma de Adesão	Custeio
Passageiros	Compulsória	100% Empresa

Forma de Capital Segurado

O Capital Segurado será Uniforme.

Modalidade	Capital R$	Quantidade de vidas
Passageiro/Motorista	13.500,00	15

Garantias Contratadas:

Motorista	Capitais Segurados (R$)	% Indenização	Prêmios (R$)
MA-MORTE ACIDENTAL CONDUTOR	13.500,00	100	3,26
IPA-INV.PERM.TOT/PAR POR ACIDENTE CONDUTOR	13.500,00	100	0,65
DMHO-DESP.MÉD. HOSP E ODONT. CONDUTOR	13.500,00	100	39,01

O prêmio acima demonstrado em cada cobertura contempla 0,38% de IOF (Imposto sobre Operações Financeiras).
(*) Não há carência para eventos decorrentes de acidente pessoal.

Passageiro	Capitais Segurados (R$)	% Indenização	Prêmios (R$)
MA-MORTE ACIDENTAL PASSAGEIRO	13.500,00	100	17,06
IPA-INV.PERM.TOT/PAR POR ACIDENTE PASSAGEIRO	13.500,00	100	3,41
DMHO-DESP.MÉD. HOSP E ODONT. PASSAGEIRO	13.500,00	100	204,77

O prêmio acima demonstrado em cada cobertura contempla 0,38% de IOF (Imposto sobre Operações Financeiras).
(*) Não há carência para eventos decorrentes de acidente pessoal.

(IPA) Invalidez Permanente Total ou Parcial por Acidente: O valor do capital demonstrado na cobertura de IPA refere-se à Invalidez Total. No caso de Invalidez Parcial, a indenização será de acordo com os percentuais estabelecidos nas Condições Gerais.

Motorista

Quantidade de Assentos	Capital Total R$	Taxa Média Anual (por mil)	Fatura Anual R$
1	13.500,00	3,1787	42,91

Passageiro

Quantidade de Assentos	Capital Total R$	Taxa Média Anual (por mil)	Fatura Anual R$
14	189.000,00	1,1918	225,24

Corretora	Registro SUSEP	Telefone	Data da Impressão	Data de Referência	Data da última atualização	Hora	Folha
792813 - SICOOB MINASEG - ADM E CORR SEGS DO SICOOB SISTEMA	202031254	0312138970	26/02/2026	26/02/2026	26/02/2026	14:10:06	1 / 5

TOKIO MARINE SEGURADORA

NOSSA TRANSPARÊNCIA, SUA CONFIANÇA

CNPJ:33.164.021/0001-00

Proposta de Contratação (Contratada)

Tokio Marine Acidentes Pessoais Passageiro

Processo SUSEP: 15.414.001461/2008-71

Forma de Pagamento

Prêmio Líquido Total Estimado	IOF Estimado	Prêmio Total Estimado
267,14	1,02	268,16

Banco	Agência	Conta	Dia Pagamento	Cobrança
-			03	Ficha

Nome Agência	Cidade Agência

Tipo do Faturamento	Valor Estimado da(s) Parcela(s)
Único - Anual	268,16

Prêmio Mínimo: R$ 50,00

Aceitação de Segurados

Participarão do seguro todos os motoristas e passageiros do(s) veículo(s) selecionado(s) abaixo:

Veículo: -Marca: volkswagen -Modelo: kombi -15 -Placa: hlf8a49

Chassi: 9bwmf07x1cp018642 -Ano Fabricação: 2011 -Ano Modelo -2012 -Assentos:15

A aceitação do proponente estará sujeita à análise do risco pela Seguradora.

A Seguradora terá um prazo de 15 (quinze) dias, contados da data do recebimento da Proposta de Contratação para aceitar ou recusar a inclusão ou alteração no Seguro. Caso a Seguradora não se pronuncie no prazo descrito, a proposta será considerada aceita.

Havendo necessidade do pedido de elementos complementares para a análise do risco, a aceitação ficará suspensa, e a proposta voltará a ser avaliada após recebimento das informações adicionais.

A não aceitação da Proposta de Contratação será comunicada por escrito ao Proponente.

A emissão da apólice caracteriza a aceitação da proposta.

Faturamento

Após o início de vigência, as alterações de veículos incluídos no Seguro, devem ser solicitadas através do Portal Corretor mediante envio da movimentação contemplando todos os veículos que devem permanecer ativos na apólice, o arquivo deve estar em formato Excel (xls / xlsx) respeitando o layout abaixo, o qual deve conter todas as informações para evitar o não processamento dos dados, sendo que o veículo deve ter no máximo 30 anos de fabricação e a aceitação ficará a critério da seguradora:

Envio da Movimentação: Solicitar Análise Especial => + Incluir Solicitação -> Vida Coletivos VG/AP -> APP ANUAL - AP Passageiros Fatura Anual -> Alteração de Veículos

A	B	C	D	F	G	H	I
Marca	Modelo	Placa	Chassi	Ano fabricação (AAAA)	Ano modelo (AAAA)	Qtde de Assentos	Vigência (DD/MM/AAAA)

Certificado Individual do Seguro

Com base nos dados fornecidos pelo ESTIPULANTE para o faturamento da apólice, a TOKIO MARINE emitirá os certificados individuais e encaminhará ao ESTIPULANTE para envio aos segurados. As informações também estarão disponíveis para consulta pelos Segurados e Estipulante através do site www.tokiomarine.com.br.

Vigência da Apólice

Este seguro não será renovado no término de vigência da Apólice, sendo necessário efetuar a contratação de uma nova proposta.

TOKIO MARINE SEGURADORA

NOSSA TRANSPARÊNCIA, SUA CONFIANÇA

CNPJ:33.164.021/0001-00

Proposta de Contratação (Contratada)

Tokio Marine Acidentes Pessoais Passageiro

Processo SUSEP: 15.414.001461/2008-71

Liquidação do Sinistro

Ocorrendo o Sinistro, deverá ser comunicado imediatamente à SEGURADORA, SOB PENA DA PERDA DO DIREITO, podendo ser pela central de atendimento, ou portal de autoatendimento através do site www.tokiomarine.com.br.

Em seguida deverá ser encaminhada a documentação necessária relacionada nas Condições Gerais do Seguro, juntamente com o formulário Aviso de Sinistro, totalmente preenchido e assinado pelo Segurado e/ou Beneficiário. Esses documentos são imprescindíveis para análise do Sinistro, sem prejuízo de outros que se façam necessários, caso haja dúvida fundada e justificável, dada a especificidade do caso concreto e que poderão ser solicitados pela SEGURADORA.

Os valores devidos em razão de sinistros cobertos serão pagos no prazo máximo de 30 (trinta) dias após o recebimento de todos os elementos necessários à decisão e reconhecimento de existência de cobertura securitária, conforme definido nas Condições Gerais do Seguro.

Considerações Finais

Para os seguros com vigência superior a 1 (um) ano, o valor do capital segurado e dos prêmios serão corrigidos anualmente pelo IPCA-IBGE - Índice de Preços ao Consumidor Amplo da Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, ou caso este seja extinto, pela variação positiva do índice INPC/IBGE, com base na última publicação oficial, verificada no mês de aniversário do seguro, ou no menor espaço de tempo que a lei vier a permitir.

A aceitação do proponente estará sujeita à análise do risco pela Seguradora.

As prévias trocas de informações e documentos não configuram uma proposta, sendo apenas o presente documento caracterizado como proposta.

A Seguradora tem o prazo de 15 (quinze) dias para se manifestar sobre a aceitação ou não da Proposta de Seguro, contados a partir da data de recebimento da referida proposta.

Nos casos em que a Seguradora indicar a necessidade de esclarecimentos complementares para análise do risco, documentos, questionários, entre outros, a aceitação ficará impedida e o prazo de aceitação terá novo início, passando a ser contado a partir do momento em que forem atendidas as solicitações de informações complementares.

A solicitação de esclarecimentos, documentos, novo questionário, apresentação de exames, entre outros, poderá ser realizada quantas vezes se fizer necessário, à critério da Seguradora.

Caso a Seguradora não se pronuncie formalmente no prazo descrito, esta proposta será considerada aceita.

A não aceitação da Proposta de Contratação será comunicada por escrito ao Estipulante/Proponente. A emissão da Apólice caracteriza a aceitação desta Proposta.

A Seguradora se reserva no direito de aceitar riscos segundo a sua análise interna, não constituindo qualquer recusa como forma de discriminação e ou de prejuízo à livre iniciativa empresarial.

O registro deste plano da SUSEP não implica, por parte da Autarquia, incentivo ou recomendação a sua comercialização.

As Condições Gerais deste produto encontram-se registradas na Susep de acordo com o número de processo constante nesta proposta e poderão ser consultadas no endereço eletrônico www.susep.gov.br, e também no site: www.tokiomarine.com.br

O Segurado poderá consultar a situação cadastral de seu corretor, no site www.susep.gov.br, por meio do número de registro na SUSEP, nome completo, CNPJ ou CPF.

É importante a leitura e o conhecimento prévio das Condições Gerais e Condições Contratuais inerentes a esta Proposta de Contratação, as quais farão parte do Contrato de Seguro após o envio e aceite de toda a documentação junto à Seguradora, para emissão da Apólice. Essas condições estão disponíveis por meio do link https://portal.tokiomarine.com.br/docstore-services/rest/download/b4c19c3b-5c8f-498f-8ac1-efad39d34db9 e no site www.tokiomarine.com.br.

ATENÇÃO: É obrigatório o preenchimento correto das informações pessoais cuja veracidade é de inteira responsabilidade do proponente e do seu corretor de seguros. As informações inverídicas ou desatualizadas poderão acarretar em perda de direito

TOKIO MARINE SEGURADORA

NOSSA TRANSPARÊNCIA, SUA CONFIANÇA

CNPJ:33.164.021/0001-00

Proposta de Contratação
(Contratada)
Tokio Marine Acidentes Pessoais Passageiro

Processo SUSEP: 15.414.001461/2008-71

do Segurado/Proponente ou cancelamento do seguro e imputação de responsabilidade civil ao responsável pelo preenchimento.

A emissão ou pagamento do seguro pode garantir a cobertura provisória, mas NÃO garante a contratação dessa Proposta.

Esta Proposta de Contratação não contempla aceitação para os seguintes meios de transporte:

- Caminhão, bicicleta, motocicleta, patinete elétrico, jardineira, jipe, buggy e veículos com menos de quatro rodas;
- Serviços de socorros médicos, de corporações militares, de bombeiros, e de transportes de presidiários;
- Bonde, elevador, teleférico, balsa e embarcações que não estejam especificadas nas Condições Gerais do Seguro.

Forma de Envio da Apólice

Forma de Envio
E-mail(Resumo do seguro ou Endosso, cartão do segurado e boleto digitais)
Email
thyago.ferreira@sicoobcredisudeste.com.br

Esta proposta é válida por 60 dias após a data de sua emissão.

Nancy Rodrigues
Diretoria de Pessoas

Luciano Santiago Coelho
Gerência de Produtos de Pessoas

Telefones Úteis Central de Atendimento 0800 31 TOKIO(86546)	SAC 0800 7039000	SAC - Deficiente Auditivo e de Fala 0800 7701523		Disque Fraude 0800 7076060		Ouvidoria 0800 4490000
Tokio Marine Seguradora S.A. - Registro Susep nº 619-0 Matriz - Rua Sampaio Viana, 44 - Paraíso - CEP 04004-902 - SÃO PAULO		Sucursal SUCURSAL SICOOB	Diretoria COOPERATIVAS, BANCOS E AUTO DIFERENCIADO	NAC 09127	Código de Operação C02000A00000AC00000DCD00000UE82745609653	

Corretora 792613 - SICOOB MINASEG - ADM E CORR SEGS DO SICOOB SISTEMA	Registro SUSEP 202031254	Telefone 0312138970	Data da Impressão 26/02/2026	Data de Referência 26/02/2026	Data da última atualização 26/02/2026	Hora 14:10:06	Folha 4 / 5

TOKIO MARINE SEGURADORA

NOSSA TRANSPARÊNCIA, SUA CONFIANÇA

CNPJ:33.164.021/0001-00

Proposta de Contratação (Contratada)

Tokio Marine Acidentes Pessoais Passageiro

Processo SUSEP: 15.414.001461/2008-71

Autorização para emissão da Apólice

Dados de Controle

No. Proposta	Ramo	Id	Protocolo
8920362	982	8920362	1772125984365

Informações do Proponente / Estipulante

Proponente	CPF
GILSON FERRAZ	651.169.096-20

O ESTIPULANTE, acima mencionado, mediante assinatura neste documento, manifesta a sua vontade em contratar o Seguro em referência, elaborado pela TOKIO MARINE através da Proposta de Contratação.

O ESTIPULANTE declara ter conhecimento de seus direitos e obrigações estabelecidos nas Condições Gerais e nas Condições Contratuais deste seguro, e autoriza a TOKIO MARINE a emitir a Apólice de Seguro com início de vigência a partir de: 26/02/2026.

O ESTIPULANTE assume integralmente a responsabilidade pelas informações prestadas para elaboração da Proposta de Contratação, ficando ciente que de acordo com os artigos 765 e 766 do Código Civil Brasileiro, se tiver omitido circunstâncias que possam influir na aceitação ou validade da proposta, valor do capital ou taxa do prêmio, perderá o direito ao capital segurado e consequentemente a quaisquer garantias ou pagamentos de benefícios.

O ESTIPULANTE fica ciente que, quando necessário, os dados cadastrais do grupo Segurado poderão ser compartilhados pela Seguradora a empresas parceiras, para o fim específico de atender a prestação de serviços decorrente do contrato de seguro, respeitando-se a confidencialidade das informações.

O ESTIPULANTE/SUBSTIPULANTE declara que teve prévio e expresso conhecimento das Condições Gerais e Condições Contratuais inerentes a esta Proposta, as quais estão disponíveis por meio do link https://portal.tokiomarine.com.br/docstore-services/rest/download/b4c19c3b-5c8f-498f-8ac1-efad39d34db9 e no site www.tokiomarine.com.br, e que farão parte do Contrato de Seguro e que o não cumprimento das obrigações previstas nas Condições Contratuais poderá resultar na perda do direito à indenização.

A TOKIO MARINE SEGURADORA S.A. tem o prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento dessa proposta, sob protocolo, para comunicar formalmente sua aceitação ou recusa. Em caso de aceitação, a TOKIO MARINE fará a emissão da Apólice de Seguro, e as Condições Contratuais apresentadas na Proposta de Contratação passarão a ter efeito de CONTRATO DE SEGUROS.

Declaração do Corretor de Seguros

Declaro, como Corretor nesta contratação, que, na forma da legislação vigente, dei cumprimento integral às disposições contidas na Resolução CNSP nº 382/2020, inclusive quanto à prévia disponibilização ao proponente das informações previstas no art. 4º, § 1º, da referida Resolução.

CONTRATO DE SEGURO COLETIVO
SEGURO DE ACIDENTES PESSOAIS PASSAGEIRO
Processo SUSEP nº 005-00512/00

Dados de Controle

No. Proposta	Ramo	Id	Protocolo
8920362	982	8920362	1772125984365

Informações do Proponente / Estipulante

Proponente	CPF
GILSON FERRAZ	651.169.096-20

As partes:

TOKIO MARINE SEGURADORA S/A, com sede na Rua Sampaio Viana, nº 44, Bairro Paraíso, São Paulo, SP, CEP 04004-902, regularmente inscrita no CNPJ nº 33.164.021/0001-00, a seguir denominada simplesmente **TOKIO MARINE**; e o ESTIPULANTE acima mencionado têm entre si, justo e acordado, nos termos da legislação vigente, o presente Contrato de Seguro Coletivo, na forma das cláusulas e condições a seguir estipuladas:

1. DEFINIÇÕES

1.1.Salvo disposição expressa em contrário, os termos utilizados em caixa alta neste CONTRATO DE SEGURO COLETIVO, deverão ter o significado a eles atribuídos nas CONDIÇÕES GERAIS.

2. OBJETO DO CONTRATO

2.1. O objeto deste CONTRATO é estabelecer regras que regerão a contratação da APÓLICE DE SEGURO COLETIVO para Passageiro, configurando o vínculo existente entre o Estipulante e o Grupo Segurado, nos termos avençados na PROPOSTA DE CONTRATAÇÃO, bem como os direitos e obrigações das partes.

3. COBERTURAS

3.1. As COBERTURAS contratadas constam na PROPOSTA DE CONTRATAÇÃO e têm suas definições, excludentes e hipóteses de perda de direito previstas nas CONDIÇÕES GERAIS que integram este CONTRATO DE SEGURO COLETIVO, cujo pagamento será devido nos limites do CAPITAL SEGURADO determinados na PROPOSTA DE CONTRATAÇÃO, desde que efetivado o pagamento do prêmio nos termos contratados.

3.1.1. Eventual período de carência a ser observado para que o SEGURADO ou o(s) BENEFICIÁRIOS tenham direito ao recebimento da COBERTURA, constará na PROPOSTA DE CONTRATAÇÃO, na APÓLICE e no CERTIFICADO.

4. LIMITES DO SEGURO

4.1. Os critérios para, aceitação do risco; inclusão, alteração ou exclusão de segurado; e forma de custeio do seguro e eventual remuneração do estipulante estarão definidas na PROPOSTA DE CONTRATAÇÃO.

5. REMUNERAÇÃO

5.1. Eventual remuneração devida ao ESTIPULANTE a título de pró-labore deverá ser informada ao SEGURADO TITULAR antes da adesão ao seguro e deverá constar na PROPOSTA DE CONTRATAÇÃO e nos CERTIFICADOS INDIVIDUAIS.

6. VIGÊNCIA, ALTERAÇÃO E CANCELAMENTO

6.1. Este CONTRATO DE SEGURO terá a vigência definida na PROPOSTA DE SEGURO COLETIVO, podendo ser cancelado por qualquer uma das partes desde que atendidos os requisitos previstos nas CONDIÇÕES GERAIS e na legislação vigente.

6.2. Qualquer alteração nas Condições Contratuais que implique em ônus ou dever aos Segurados deverá ser realizada através de endosso e dependerá da anuência expressa de segurados que representem, no mínimo, três quartos do grupo segurado, quando o seguro tiver natureza parcial ou totalmente contributária.

6.3 Ocorrerá a cessação da cobertura e cancelamento do Certificado Individual a partir da data da perda do vínculo existente entre o Segurado e o Estipulante.

7. OBRIGAÇÕES DO ESTIPULANTE

7.1 Constituem obrigações do ESTIPULANTE:

I - fornecer à TOKIO MARINE todas as informações necessárias para a análise e aceitação do risco, previamente estabelecidas pela TOKIO MARINE, incluindo dados cadastrais;

II - manter a TOKIO MARINE informada a respeito dos dados cadastrais dos Segurados, alterações na natureza do risco coberto, bem como quaisquer eventos que possam, no futuro, resultar em sinistro, de acordo com o definido contratualmente;

III - fornecer ao Segurado, sempre que solicitado, quaisquer informações relativas ao Contrato de Seguro;

IV - nos seguros em que o segurado contribua com o pagamento do prêmio, discriminar o valor do prêmio do seguro no instrumento de cobrança, com informação explícita de que a TOKIO MARINE é a Seguradora e de que o não pagamento do prêmio ensejará o cancelamento do Seguro e, caso haja contratação de seguros distintos com a TOKIO MARINE, os Contratos deverão estar discriminados separadamente;

V - efetuar o pagamento ou repassar os prêmios à TOKIO MARINE, nos prazos estabelecidos contratualmente, sendo que o não repasse dos prêmios à TOKIO MARINE nos prazos contratualmente estabelecidos, poderá acarretar a suspensão ou o cancelamento da cobertura, a critério da TOKIO MARINE, e sujeita o ESTIPULANTE ou SUBESTIPULANTE às cominações legais.

VI - repassar aos Segurados todas as comunicações ou avisos inerentes à Apólice;

VII - discriminar o nome da TOKIO MARINE, nos documentos e comunicações referentes ao Seguro, emitidos para o Segurado, ressalvando em caso de utilização de marca, será necessária prévia aprovação e autorização da TOKIO MARINE;

VIII - comunicar de imediato à TOKIO MARINE, tão logo tome conhecimento, a ocorrência de qualquer sinistro ou expectativa de sinistro referente ao grupo que representa, assim que deles tiver conhecimento, quando esta comunicação estiver sob sua responsabilidade;

IX - dar ciência aos Segurados dos procedimentos e prazos estipulados para a liquidação de sinistros;

X - comunicar de imediato à SUSEP quaisquer procedimentos que considerar irregulares quanto ao Seguro contratado;

XI - fornecer à SUSEP quaisquer informações solicitadas, dentro do prazo por ela especificado;

XII - informar o nome da TOKIO MARINE, em qualquer material de promoção ou propaganda do Seguro, em caractere tipográfico maior ou igual ao do ESTIPULANTE, mediante prévia aprovação da TOKIO MARINE;

XIII - quando avençado com a TOKIO MARINE, enviar os certificados do seguro à cada segurado no momento da contratação e a cada renovação do seguro;

XIV - Enviar, no prazo solicitado pela TOKIO MARINE, quaisquer documentos que se se fizerem necessários para análise de auditoria na operação;

XV - cumprir todas as cláusulas das Condições Contratuais do Seguro;

XVI - cumprir as obrigações e os deveres do contrato, salvo os que por sua natureza devam ser cumpridos pelo segurado ou pelo beneficiário;

XVII - além de outras atribuições que decorram de lei ou de convenção, assistir o segurado ou o beneficiário durante a execução do contrato.

7.2 - É expressamente vedado ao ESTIPULANTE e/ou SUB-ESTIPULANTE:

I - cobrar, dos segurados, quaisquer valores relativos ao seguro, além dos especificados pela TOKIO MARINE;

II - rescindir o Contrato de Seguro sem anuência prévia e expressa de um número de segurados que represente, no mínimo, três quartos do grupo segurado;

III - efetuar propaganda e promoção do seguro sem prévia anuência da TOKIO MARINE, e sem respeitar a fidedignidade das informações quanto ao seguro contratado; e

IV - condicionar a contratação deste seguro a qualquer outro produto.

8. OBRIGAÇÕES DA TOKIO MARINE

8.1. São obrigações da TOKIO MARINE:

I - Entregar a Apólice de Seguro ao ESTIPULANTE, em até 30 (trinta) dias da assinatura da Proposta de Contratação do Seguro;

II - Prover a garantia dos riscos contratados pelos Segurados conforme Condições Contratuais;

III - Responsabilizar-se, na condição de Seguradora pelo cumprimento do disposto nas Condições Contratuais do Seguro celebrados junto aos Segurados, bem como da legislação securitária aplicável;

IV - Comunicar previamente por escrito ao ESTIPULANTE, dentro do prazo legal, qualquer alteração que venha a ocorrer nas Condições Contratuais do Seguro;

V - Processar, ajustar, pagar ou recusar as indenizações devidas ao Beneficiário, de acordo com a legislação aplicável e as Condições Contratuais do Seguro;

VI - Prestar ao ESTIPULANTE e ao Segurado todas as informações necessárias sobre o seguro, sempre que solicitadas;

VII - Fornecer informações requisitadas pelo ESTIPULANTE, sobre os sinistros, indenizações e ocorrências em relação aos seguros em vigor, dentro do prazo de 30 (trinta) dias da requisição;

VIII - Informar ao segurado a situação de adimplência do ESTIPULANTE, sempre que lhe solicitado.

9. RELACIONAMENTO COM O SEGURADO

9.1. O ESTIPULANTE compromete-se a cumprir todo o disposto na Resolução nº 382/20 do CNSP no que tange ao relacionamento com o SEGURADO e/ou BENEFICIÁRIO(S).

9.2. Em atenção à mesma norma, o ESTIPULANTE deverá atuar junto ao SEGURADO e/ou BENEFICIÁRIO(S) observando princípios de ética, responsabilidade, transparência, diligência, lealdade, probidade, honestidade, boa-fé objetiva e promovendo tratamento adequado do SEGURADO e/ou BENEFICIÁRIO(S) mediante, no mínimo:

a)o provimento proativo e efetivo de informação clara e adequada antes, durante e depois da adesão ao CONTRATO DE SEGURO COLETIVO, buscando minimizar a possibilidade de má interpretação pelos SEGURADO e/ou BENEFICIÁRIO(S);

b)a prestação de informações, aconselhamento e orientações adequados ao SEGURADO e/ou BENEFICIÁRIO(S), mitigando assimetria de informações que possam dificultar sua decisão e seus interesses.

9.3. O ESTIPULANTE deverá assegurar capacitação periódica de funcionários e/ou terceirizados que sejam responsáveis pelo cumprimento do disposto nesta cláusula a fim de garantir o tratamento adequado ao SEGURADO e/ou BENEFICIÁRIO(S).

9.4. A TOKIO MARINE poderá, sem prévio aviso, adotar medidas ou solicitar informações que entender necessárias para avaliar o cumprimento desta norma.

9.5. Sempre que solicitado pela TOKIO MARINE, o ESTIPULANTE deverá enviar os documentos que comprovem o cumprimento do disposto nesta cláusula à TOKIO MARINE, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar da solicitação, ou no prazo estipulado pelo Órgão Regulador ou de Defesa do Consumidor, o que for menor.

9.6. Sendo a TOKIO MARINE sancionada pelo descumprimento do previsto na norma indicada ou nesta cláusula por ato ou omissão do ESTIPULANTE, este ficará obrigado a ressarcir prejuízos de quaisquer espécies, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

9.7 O ESTIPULANTE de seguro coletivo representa os segurados e os beneficiários durante a formação e a execução do contrato e responde perante eles e a seguradora por seus atos e omissões.

10 FORO

10.1 Fica eleito o foro da Comarca de São Paulo para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas deste CONTRATO DE SEGURO COLETIVO, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

10.2 Quaisquer dúvidas ou controvérsias entre a TOKIO MARINE e os SEGURADOS será dirimida no foro de domicílio do SEGURADO TITULAR.

E assim firmes e ajustadas, as partes assinam por seus representantes legais este CONTRATO DE SEGURO COLETIVO para todos os fins de direito, tudo em 2 (duas) vias de igual teor.

São Paulo, 26 de fevereiro de 2026

Nancy Rodrigues
Diretoria de Pessoas

Luciano Santiago Coelho
Gerência de Produtos de Pessoas

TOKIO MARINE SEGURADORA S.A.

CONTRATO DE SEGURO COLETIVO
SEGURO DE ACIDENTES PESSOAIS PASSAGEIRO
Processo SUSEP nº 005-00512/00

Nome do Administrador	Documento do Administrador
GILSON FERRAZ	651.169.096-20

Assinatura Eletrônica

Responsável pela assinatura eletrônica	
Nome	**Documento**
GILSON FERRAZ	651.169.096-20

Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais

ESPERA FELIZ

000630

CERTIDÃO CÍVEL DE FALÊNCIA E CONCORDATA NEGATIVA

CERTIFICO que, revendo os registros de distribuição de ação de NATUREZA CÍVEL nesta comarca, até a presente data, nas ações específicas de Concordata Preventiva / Suspensiva, Falência de Empresários, Sociedades Empresáriais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, Recuperação Extrajudicial, Recuperação Judicial, NADA CONSTA em tramitação contra:

Nome: GILSON FERRAZ
CNPJ: 65.222.487/0001-00

Observações:
a) Certidão expedida gratuitamente através da internet, nos termos do caput do art. 8º da Resolução 121/2010 do Conselho Nacional de Justiça;

b) a informação do número do CPF/CNPJ é de responsabilidade do solicitante da certidão, sendo pesquisados o nome e o CPF/CNPJ exatamente como digitados;

c) ao destinatário cabe conferir o nome e a titularidade do número do CPF/CNPJ informado, podendo confirmar a autenticidade da Certidão no portal do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais (http://www.tjmg.jus.br), pelo prazo de 3 (três) meses após a sua expedição;

d) esta Certidão inclui os processos físicos e eletrônicos, onde houver sido implantado o Processo Judicial Eletrônico - PJe, o eproc, o Sistema CNJ (Ex-Projudi) e o SEEU - Sistema Eletrônico de Execução Unificada, tendo a mesma validade da certidão emitida diretamente no Fórum e abrange os processos da Justiça Comum, do Juizado Especial e da Turma Recursal apenas da comarca pesquisada, com exceção do SEEU, cujo sistema unificado abrange todas as comarcas do Estado;

e) A presente certidão não faz referência a período de anos, uma vez que somente se refere à existência de feitos judicias em andamento (processos ativos) contra o nome pesquisado, conforme Provimento 355/2018 da Corregedoria Geral de Justiça.

A presente certidão NÃO EXCLUI a possibilidade da existência de outras ações de natureza diversa daquelas aqui mencionadas.

Certidão solicitada em 19 de Março de 2026 às 19:06

ESPERA FELIZ, 19 de Março de 2026 às 19:06

Código de Autenticação: 2603-1919-0621-0388-1368

Para validar esta certidão, acesse o sítio do TJMG (www.tjmg.jus.br) em Certidão Judicial/AUTENTICIDADE DA CERTIDÃO /AUTENTICAÇÃO 2 informando o código.

ATENÇÃO: Documento composto de 1 folhas(s). Documento emitido por processamento eletrônico. Qualquer emenda ou rasura gera sua invalidade e será considerada como indício de possível adulteração ou tentativa de fraude.

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: 65.222.487 GILSON FERRAZ
CNPJ: 65.222.487/0001-00

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 10:33:50 do dia 18/03/2026 <hora e data de Brasília>.
Válida até 14/09/2026.
Código de controle da certidão: **CE53.6FF0.EAC5.205E**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Voltar | Imprimir

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 65.222.487/0001-00
Razão Social: 65.222.487 GILSON FERRAZ
Endereço: COR DO ANGOLA SN / AREA RURAL / ESPERA FELIZ / MG / 36830-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:17/03/2026 a 15/04/2026

Certificação Número: 2026031704246526494508

Informação obtida em 18/03/2026 10:36:59

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS 000633

Certidão de Débitos Tributários

Negativa

Data de emissão 18/03/2026

Data de validade 16/06/2026

Razão Social
65.222.487 GILSON FERRAZ

CNPJ
65.222.487/0001-00

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. Não constam débitos relativos a tributos administrados pela Fazenda Pública Estadual e/ou Advocacia Geral do Estado;

2. No caso de utilização para lavratura de escritura pública ou registro de formal de partilha, de carta de ajudicação expedida em autos de inventário ou de arrolamento, de sentença em ação de separação judicial, divórcio ou de partilha de bens na união estável e de escritura pública de doação de bens imóveis, esta certidão somente terá validade se acompanhada da Certidão de Pagamento / Desoneração do ITCD, prevista no artigo 39 do Decreto 43.981/2005.

Certidão válida para todos os estabelecimentos da empresa, alcançando débitos tributários do sujeito passivo em Fase Administrativa ou inscritos em Dívida Ativa.

A autenticidade desta certidão pode ser confirmada no sítio da Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais, em: https://cdt.fazenda.mg.gov.br > Validar CDT

Código de controle de autenticidade
5A38-5F53-E073-892E-89AD-3308-47EE-0912

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ

FAZENDA PUBLICA MUNICIPAL

Setor de Tributacao

CERTIDAO NEGATIVA DE DIVIDA A FAZENDA PUBLICA MUNICIPAL Nº 897/2026

Certifico, para os devido fins que:
65.222.487 GILSON FERRAZ

CPF/CNPJ: **65.222.487/0001-00**

Endereço: Córrego DO ANGOLA NºS/N - - AREA RURAL - Espera Feliz-MG CEP: 36830-000

Ressalvando a Fazenda Municipal, o direito de cobrar quaisquer debitos que venham aser apurados apos o fornecimento desta. Certifico que em nome do requerente, nao existe debitos em aberto ate a presente data referente ao(s) tributo(s): Impostos e Taxas Municipais, de acordo com o artigo 97 da Lei Nº 35 do ano de 2017

Chave de Validação WEB:aad580e4

Prefeitura Municipal De Espera Feliz - MG, Quarta-feira, 18 de Março de 2026

VALIDADE: **180 dias**

Qualquer Rasura Invalida a Certidao

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: 65.222.487 GILSON FERRAZ (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 65.222.487/0001-00
Certidão nº: 17023780/2026
Expedição: 18/03/2026, às 10:38:08
Validade: 14/09/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **65.222.487 GILSON FERRAZ (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **65.222.487/0001-00**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

MUNICÍPIO DE ESPERA FELIZ/MG

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2026

PROPOSTA FINAL FORNECEDOR

PROCESSO LICITATÓRIO 0060

Fornecedor: 65.222.487 GILSON FERRAZ **CNPJ: 65.222.487/0001-00**

Representante: GILSON FERRAZ

Telefone: (32) 3746-1864

E-mail: admircontabilidade@hotmail.com

Endereço: CRG DO ANGOLA, 000 - , Espera Feliz - Minas Gerais - 36830-000

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Modelo	Valor R$	Total R$
18	10.600,00	Q	LINHA 17 - CORREGO DO ANGOLA X SAO GONCALO PERIODO MATUTINO, PERIODO VESPERTINO E NOTURNO - ESTRAD LINHA 17 CORREGO DO ANGOLA X SAO GONCALO PERIODO MATUTINO, PERIODO VESPERTINO E NOTURNO - ESTRADA DETERRA MICRO-ONIBUS INCLUSO O TEMPO INTEGRAL - 47,90 KM	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 9,60	R$ 101.760,00

Total R$ 101.760,00

Validade da proposta: Conforme estipulado no Edital.

Condições de entrega do produto ou execução dos serviços: Conforme estipulado no Edital.

Garantia legal: Conforme especificação do Edital.

Gilson Ferraz

65.222.487 GILSON FERRAZ
65.222.487/0001-00

000637

Ministério da Economia
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)	Código da Natureza Jurídica	Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio
	2062	

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Nome: VIACAO UNIDOS LTDA
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP
MGP2500905815

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	090			CONTRATO
		315	1	ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA

ESPERA FELIZ
Local

21 OUTUBRO 2025
Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:
Nome: _____
Assinatura: _____
Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

☐ DECISÃO SINGULAR ☐ DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

☐ SIM ☐ SIM

☐ NÃO ___/___/_____ _____ ☐ NÃO ___/___/_____ _____
Data Responsável Data Responsável

Processo em Ordem À decisão
___/___/_____
Data
_____
Responsável

DECISÃO SINGULAR

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
☐ Processo deferido. Publique-se e arquive-se.
☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
☐	☐	☐	☐

___/___/_____ _____
Data Responsável

DECISÃO COLEGIADA

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
☐ Processo deferido. Publique-se e arquive-se.
☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
☐	☐	☐	☐

___/___/_____ _____ _____ _____
Data Vogal Vogal Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 31217261162 em 02/12/2025 da Empresa VIACAO UNIDOS LTDA, Nire 31217261162 e protocolo 256965307 - 04/11/2025. Efeitos do registro: 27/11/2025. Autenticação: 4EB4E3C66CC28E83687AE657DEEEB5D1FC61354. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 25/696.530-7 e o código de segurança DY3D Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 05/12/2025 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.
MARINELY DE PAULA BOMFIM SECRETÁRIA GERAL

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
25/696.530-7	MGP2500905815	23/10/2025

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
062.415.186-74	ADMILA NUNES FERREIRA
040.986.856-63	ELIVELTO FARIA DE SOUZA
079.628.657-41	WINISTON BASTOS

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 31217261162 em 02/12/2025 da Empresa VIACAO UNIDOS LTDA, Nire 31217261162 e protocolo 256965307 - 04/11/2025. Efeitos do registro: 27/11/2025. Autenticação: 4EB4E3C66CC28E83687AE657DEEEB5D1FC61354. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 25/696.530-7 e o código de segurança DY3D Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 05/12/2025 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.
MARINELY DE PAULA BOMFIM SECRETÁRIA GERAL

CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DE VIACAO UNIDOS LTDA

1. ELIVELTO FARIA DE SOUZA, nacionalidade BRASILEIRA, empresario, Casado(a), regime de bens Comunhao Parcial, nº do CPF 040.986.856-63, documento de identidade M9333631, SSP, MG, com domicílio / residência a RUA LEOPOLDINO JOSE DO AMARAL, número 24, bairro / distrito SANTA INES, município ESPERA FELIZ - MINAS GERAIS, CEP 36.830-000 e

2. WINISTON BASTOS, nacionalidade BRASILEIRA, empresario, Casado(a), regime de bens Comunhao Parcial, nº do CPF 079.628.657-41, documento de identidade 119384287, IFPRJ, RJ, com domicílio / residência a RUA LEOPOLDINO JOSE DO AMARAL, número 24, bairro / distrito SANTA INES, município ESPERA FELIZ - MINAS GERAIS, CEP 36.830-000.

Constituem uma sociedade empresária limitada, mediante as seguintes cláusulas:

Cláusula Primeira - A sociedade adotará o nome empresarial de VIACAO UNIDOS LTDA.

Parágrafo Único: A sociedade tem como nome fantasia UNIDOS.

Cláusula Segunda - O objeto social será ATIVIDADE DE TRANSPORTE ESCOLAR TRANSPORTE RODOVIARIO COLETIVO DE PASSAGEIROS, SOB REGIME DE FRETAMENTO MUNICIPAL TRANSPORTE RODOVIARIO COLETIVO DE PASSAGEIROS COM INTINERARIO FIXO MUNICIPAL TRANSPORTE RODOVIARIO COLETIVO DE PASSAGEIROS COM INTINERARIO FIXO INTERMUNICIPAL.

Cláusula Terceira - A sede da sociedade é na RUA LEOPOLDINO JOSE DO AMARAL, número 24, bairro / distrito SANTA INES, município ESPERA FELIZ - MG, CEP 36.830-000.

Cláusula Quarta - A sociedade iniciará suas atividades em 25/11/2025 e seu prazo de duração é indeterminado.

Cláusula Quinta - O capital social é R$ 150.000,00 (CENTO e CINQUENTA MIL reais) dividido em 150.000 quotas no valor nominal R$ 1,00 (UM real), integralizadas, neste ato em moeda corrente do País, pelos sócios:

NOME	Nº DE QUOTAS	VALOR R$
ELIVELTO FARIA DE SOUZA	75.000	75.000,00
WINISTON BASTOS	75.000	75.000,00
TOTAL	150.000	150.000,00

Cláusula Sexta - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do(s) outro(s) sócio(s), a quem fica assegurado, em igualdade de condições, preço e direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão, a alteração contratual pertinente.

Cláusula Sétima - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Cláusula Oitava - A administração da sociedade caberá ao administrador(a)/sócio(a) ELIVELTO FARIA DE SOUZA, com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicial, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 31217261162 em 02/12/2025 da Empresa VIACAO UNIDOS LTDA, Nire 31217261162 e protocolo 256965307 - 04/11/2025. Efeitos do registro: 27/11/2025. Autenticação: 4EB4E3C66CC28E83687AE657DEEEB5D1FC61354. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 25/696.530-7 e o código de segurança DY3D Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 05/12/2025 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s).

Cláusula Nona - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

Cláusula Décima - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.

Cláusula Décima Primeira - O(s) signatário(s) do presente ato declara(m) que o movimento da receita bruta anual da empresa não excederá o limite fixado no inciso I do art. 3° da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra(m) em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei.

Cláusula Décima Segunda - A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual deliberada na forma da lei.

Cláusula Décima Terceira - Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Cláusula Décima Quarta - Falecendo ou sendo interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

Cláusula Décima Quinta - O(s) Administrador (es) declara(m), sob as penas da lei, de que não está(ão) impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar(em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Cláusula Décima Sexta - Fica eleito o foro de ESPERA FELIZ - MG para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, estando o(s) sócio(s) justo(s) e contratado(s), assinam o presente instrumento.

ESPERA FELIZ, 27 de Novembro de 2025.

ELIVELTO FARIA DE SOUZA
Sócio/Administrador

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 31217261162 em 02/12/2025 da Empresa VIACAO UNIDOS LTDA, Nire 31217261162 e protocolo 256965307 - 04/11/2025. Efeitos do registro: 27/11/2025. Autenticação: 4EB4E3C66CC28E83687AE657DEEEB5D1FC61354. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 25/696.530-7 e o código de segurança DY3D Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 05/12/2025 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DE VIACAO UNIDOS LTDA

WINISTON BASTOS
Sócio

Admila Nunes Ferreira
OAB/MG:119687

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 31217261162 em 02/12/2025 da Empresa VIACAO UNIDOS LTDA, Nire 31217261162 e protocolo 256965307 - 04/11/2025. Efeitos do registro: 27/11/2025. Autenticação: 4EB4E3C66CC28E83687AE657DEEEB5D1FC61354. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 25/696.530-7 e o código de segurança DY3D Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 05/12/2025 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
25/696.530-7	MGP2500905815	23/10/2025

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
062.415.186-74	ADMILA NUNES FERREIRA
040.986.856-63	ELIVELTO FARIA DE SOUZA
079.628.657-41	WINISTON BASTOS

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 31217261162 em 02/12/2025 da Empresa VIACAO UNIDOS LTDA, Nire 31217261162 e protocolo 256965307 - 04/11/2025. Efeitos do registro: 27/11/2025. Autenticação: 4EB4E3C66CC28E83687AE657DEEEB5D1FC61354. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 25/696.530-7 e o código de segurança DY3D Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 05/12/2025 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
Governo do Estado de Minas Gerais
Secretaria de Estado da Fazenda de Minas Gerais
Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa VIACAO UNIDOS LTDA, de NIRE 3121726116-2 e protocolado sob o número 25/696.530-7 em 04/11/2025, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 31217261162, em 02/12/2025. O ato foi deferido eletrônicamente pelo examinador Isaac Resende Seixas.

Certifica o registro, a Secretária-Geral, Marinely de Paula Bomfim. Para sua validação, deverá ser acessado o sitio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (https://portalservicos.jucemg.mg.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
062.415.186-74	ADMILA NUNES FERREIRA
040.986.856-63	ELIVELTO FARIA DE SOUZA
079.628.657-41	WINISTON BASTOS

Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
062.415.186-74	ADMILA NUNES FERREIRA
079.628.657-41	WINISTON BASTOS
040.986.856-63	ELIVELTO FARIA DE SOUZA

Belo Horizonte, terça-feira, 02 de dezembro de 2025

Documento assinado eletrônicamente por Isaac Resende Seixas, Servidor(a) Público(a), em 02/12/2025, às 15:17 conforme horário oficial de Brasília.

A autencidade desse documento pode ser conferida no portal de serviços da jucemg informando o número do protocolo 25/696.530-7.

Página 1 de 1

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

o ato foi deferido pelo decisor singular/turma e chancelado mediante certificado digital pelo(a) Secretário(a)-Geral:

Identificação do(s) Assinante(s)
Nome
MARINELY DE PAULA BOMFIM

Belo Horizonte, terça-feira, 02 de dezembro de 2025

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 31217261162 em 02/12/2025 da Empresa VIACAO UNIDOS LTDA, Nire 31217261162 e protocolo 256965307 - 04/11/2025. Efeitos do registro: 27/11/2025. Autenticação: 4EB4E3C66CC28E83687AE657DEEEB5D1FC61354. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 25/696.530-7 e o código de segurança DY3D Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 05/12/2025 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
64.003.935/0001-04 **MATRIZ**		**02/12/2025**

NOME EMPRESARIAL
VIACAO UNIDOS LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
UNIDOS	**ME**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
49.24-8-00 - Transporte escolar

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
49.21-3-01 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, municipal
49.29-9-01 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, municipal

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R LEOPOLDINO JOSE DO AMARAL	**24**	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
36.830-000	**SANTA INES**	**ESPERA FELIZ**	**MG**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
ELIVELTOFARIA7@GMAIL.COM	**(32) 9946-2234**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**02/12/2025**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **16/03/2026** às **13:27:26** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

MUNICIPIO DE ESPERA FELIZ

MUNICÍPIO DE ESPERA FELIZ

CNPJ: 18.114.264/0001-31

PRAÇA DOUTOR JOSE AUGUSTO, 251 , CENTRO, ESPERA FELIZ-MG CEP: 38630-000

17/03/2026 16:06

Emitido Por : 000846

JOANDER CAMPOS MUNIZ PINHEIRO

FICHA DE CADASTRO - ANO: 2026

INFORMAÇÕES DA INSCRIÇÃO

Cód Imóvel:	14062	**Distrito:**	**Setor:**	**Quadra:**	**Lote:**	**Unid:**
Inscrição :	14062	**Estado Do Cadastro :**	Ativo	**Data Do Cadastro :**	02/12/2025	**Data Final :**
Endereço :	- Rua - LEOPOLDINO JOSE DO AMARAL			**Inscrição Anterior:**		
Número:	24	**Complemento:**				
Bairro:	SANTA INÊS	**Cidade:**	Espera Feliz	**Cep:**	36830000	**UF :** MG
Segmento:				**Matrícula :**		

INFORMAÇÕES SOBRE O PROPRIETÁRIO

Contribuinte :	VIACAO UNIDOS LTDA		
CPF/ CNPJ :	64.003.935/0001-04		
Endereço :	Rua - LEOPOLDINO JOSE DO AMARAL		
Número:	24	**Cep:**	36830-000
Complemento:		**Bairro:**	SANTA INÊS
Cidade:	Espera Feliz	**UF**	MG
Email:	ELIVELTOFARIA7@GMAIL.COM		

Relacao das Atividades da Empresa

004921301	Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, municipal - ALTO RISCO/EX
004924800	Transporte escolar - ALTO RISCO/EX
004929901	Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, municipal - ALTO RISCO/EX

VALORES DO CÁLCULO

Área Terreno:	0,00	**Vlr. M² Terreno:**	R$0,00	**Vlr. Venal Terreno:**	R$0,00	**Vlr. Venal:**	R$0,00
Área Unidade:	0,00	**Vlr. M² Edificação:**	R$0,00	**Vrl. Venal Edificação:**	R$0,00	**Aliquota:**	0,00%
Fração Ideal:	0,00						

ZONEAMENTO

VINCULO

Contribuinte:	CPF/CNPJ:	Vinculo:	Contribuinte:	CPF/CNPJ:	Vinculo:
MARILANGE PEREIRA BRUNO	943.794.596-91	Contador	WINISTON BASTOS	079.628.657-41	Sócio
ELIVELTO FARIA DE SOUZA	040.986.858-63	Sócio			

1 - INFORMAÇOES CONTRIBUINTE

NATUREZA JURIDICA	PJ	CLASSIFICAÇÃO DA ATIVIDADE	SERVIÇO / TLLF
CONTRIBUINTE ESTABELECIDO	SIM	CONST. CIVIL NO MUNICIPIO	SIM
IMUNE/ISENTO ISS	NAO	ISENTO TAXAS	NAO
N° DE EMPREGADOS		AREA UTILIZADA	112,320
ZONEAMENTO URBANO		HORARIO DE FUNCIONAMENTO	DE segunda a sexta de 8h às
REGISTRO NA JUNTA COMERCIAL		QUANTIDADE DE QUARTOS	
QUANTIDADE DE LEITOS		AREA CONSTRUIDA	260,000

2 - INFORMAÇOES LANÇAMENTO ISS

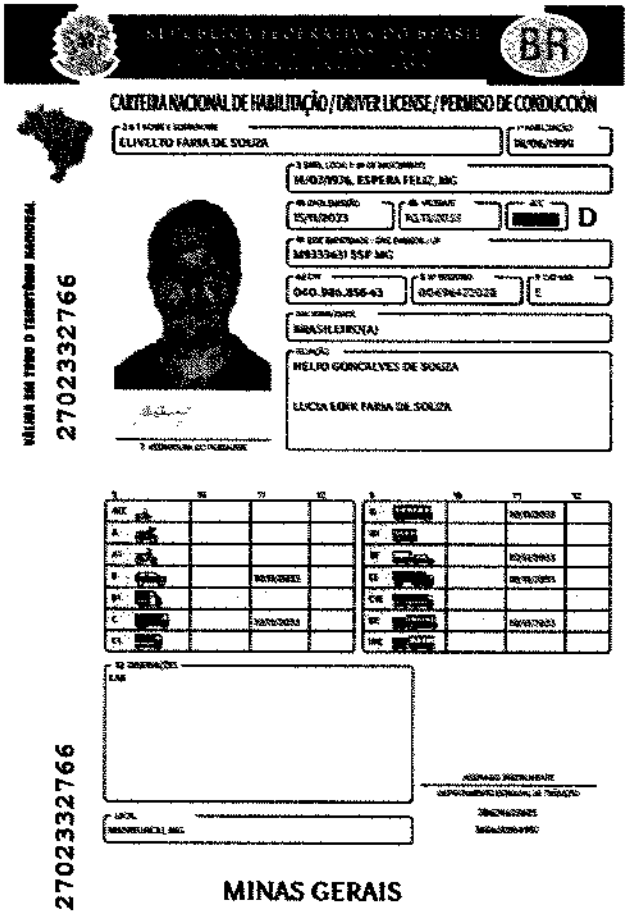
VALOR LANÇAMENTO ESTIMADO PJ	SOCIOS HABILITADOS
SOCIOS NAO HABILITADOS	EMPREGADOS HABILITADOS

4 - OUTROS

HORARIO DE FUNCIONAMENTO EVENTUAL

Valores Venais :

Valor Venal:	0,00	Valor Imposto:	0,00



QR-CODE

000647

Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: https://www.serpro.gov.br/assinador-digital.

SERPRO / SENATRAN

I<BRA006964720<284<<<<<<<<<<<<
7607143M3311101BRA<<<<<<<<<<<8
ELIVELTO<<FARIA<DE<SOUZA<<<<<<

VIAÇÃO UNIDOS LTDA
Rua Leopoldino Jose do Amaral, N.º 24, – Santa Inês CEP: 36.830-000 Espera Feliz-MG
TELEFAX (0xx32) 99946-2234

ANEXO III

DECLARAÇÃO UNIFICADA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0012/2026

PROCESSO LICITATÓRIO 0060/2026

DECLARAMOS, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

1- Até a presente data encontra-se desimpedida de participar da licitação, obrigando-se, ainda, a declarar, sob as penalidades cabíveis, a superveniência de fato impeditivo da habilitação, conforme Lei nº 14.133/2021.

2- Declaro que tenho pleno conhecimento e atendo a todas as exigências de habilitação e especificações técnicas previstas no Edital, nos termos da Lei.

3- Aceitamos as condições estipuladas neste edital, ressalvada a hipótese de impugnação;

4- Que para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da lei, que a licitante concorda e se submete a todos os termos, normas e especificações pertinentes ao Edital, bem como, às Leis, Decretos, Portarias e Resoluções cujas normas incidam sobre a presente licitação.

5- Que todos os documentos e informações prestadas são fiéis e verdadeiras;

6- Declaração que não possui no quadro de pessoal empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, e menor de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal de 1988.

7- Que não constam em nossos quadros societários colaboradores do(a) órgão

promotor do pregão eletrônico que mantenham vínculo familiar com detentor de

cargo em comissão ou função de confiança, atuante na área responsável pela demanda ou contratação, ou de autoridade a ele hierarquicamente superior; e não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista do Município de Espera Feliz.

8- Que nos preços cotados já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre o fornecimento.

VIAÇÃO UNIDOS LTDA
Rua Leopoldino Jose do Amaral, N.º 24, – Santa Inês CEP: 36.830-000 Espera Feliz-MG
TELEFAX (0xx32) 99946-2234

9- Que estamos plenamente cientes do teor e das implicações jurídicas sobre as

declarações acima emitidas e que detenho plenos poderes e informações para firmá-la. Por ser a expressão da verdade e de nossa livre vontade, firmamos a presente para os fins de direito a que se destina.

10- Que, em conformidade com o disposto na Lei Complementar nº 123/2006, esta licitante cumpre todos os requisitos legais previstos para a qualificação como (Microempresa), estando aptos a usufruirmos do tratamento diferenciado, não nos enquadrando em nenhuma das vedações previstas no § 4º do Artigo 3º da LC 123/06, alterada pelas Leis Complementares

128/2008, 147/2014, 155/2016 e Decreto Federal nº 8.538/2015, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências superiores.;

11- Declaro ainda que: a proposta apresentada para participar do Pregão Eletrônico/SRP, foi elaborada de maneira independente, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão, por qualquer meio ou por qualquer pessoa.

12- Declaramos, para os fins que a empresa não foi declarada inidônea ou suspensa, por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.

Espera Feliz – MG, 19 de março de 2026.

VIAÇÃO UNIDOS LTDA
CNPJ 64.003.935/0001-04
Elivelto Faria de Souza
Administrador



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A empresa Washington Daril de Souza Avelino (WM transportes) com sede à Rua Rio Tocantins, nº 146 - Agua Limpa, Volta Redonda - RJ, cep 27250220, tel: (24)999366864, inscrito no CNPJ sob o nº. 30814726000129 , ATESTA, para os devidos fins que se fizeremnecessários que a empresa Viação Unidos Ltda inscrita no CNPJ sob o Nº 64003935/0001-04, com sede na RuaLeopoldino José do Amaral, n24, apt101- Santa Inês- Espera Feliz - MG,cep 36830000 ,tel (32)84061049prestou serviço de transporte escolar .

Sem mais para o momento,éoque noscumpre informar.

Volta Redonda,02de Março de 2026.

gov.br Documento assinado digitalmente
WASHINGTON DARIL DE SOUZA AVELINO
Data: 07/03/2026 12:10:32-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Washignton Daril de Souza Avelino
PROPRIETÁRIO (A)

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

gov.br

DETRAN-MG

CERTIFICADO DE REGISTRO E LICENCIAMENTO DE VEÍCULO - DIGITAL

000651

CÓDIGO RENAVAM	
00818044047	
PLACA	EXERCÍCIO
JOZ9C61	2026
ANO FABRICAÇÃO	ANO MODELO
2003	2004

NÚMERO DO CRV
264620963100

Valide este QRCode com app Vio

CÓDIGO DE SEGURANÇA DO CLA	CAT
92629987306	***

MARCA / MODELO / VERSÃO
AGRALE/MPOLO SENIOR GVO

ESPÉCIE / TIPO
PASSAGEIRO ONIBUS

PLACA ANTERIOR / UF	CHASSI
*******/**	9BYC22P1S4C002963

COR PREDOMINANTE	COMBUSTÍVEL
BRANCA	DIESEL

Documento emitido por DETRAN-MG (3045550212380000) em 05/02/2026 às 15:49:51

CATEGORIA	CAPACIDADE
ALUGUEL	*,*

POTÊNCIA/CILINDRADA	PESO BRUTO TOTAL
145CV/****	51.7

MOTOR	CMT	EIXOS	LOTAÇÃO
4102609	11.0	2	28P

CARROCERIA
NÃO APLICAVEL

NOME
AUTO VIACAO UNIDOS LTDA

CPF / CNPJ
28.615.804/0001-14

LOCAL	DATA
ESPERA FELIZ MG	05/02/2026

ASSINADO DIGITALMENTE PELO DETRAN

DADOS DO SEGURO DPVAT

CAT. TARIF	DATA DE QUITAÇÃO	PAGAMENTO
*	*	☐ COTA ÚNICA ☐ PARCELADO

REPASSE OBRIGATÓRIO AO FUNDO NACIONAL DE SAÚDE (R$)	CUSTO DO BILHETE (R$)	CUSTO EFETIVO DO SEGURO (R$)
*	*	*

REPASSE OBRIGATÓRIO AO DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO (R$)	VALOR DO IOF (R$)	VALOR TOTAL A SER PAGO PELO SEGURADO (R$)
*	*	*

OBSERVAÇÕES DO VEÍCULO

ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA

INFORMAÇÕES DO SEGURO DPVAT

MENSAGENS SENATRAN

Você Sabia?

Na Carteira Digital de Trânsito - CDT, você tem acesso ao CRLV, à CNH e ainda ganha desconto de 40% nas infrações, além de muitos outros serviços de trânsito, sem nenhum custo!

Leia o QR Code e baixe agora.

Google Play

App Store

LAUDO DE INSPEÇÃO VEICULAR – LIV

A.R.T. CREA/MG: MG20264628268	**DATA DA INSPEÇÃO: 22/01/2026, às 09:00.**
LAUDO Nº: 16569/2026-1	**DATA DE VALIDADE: 21/07/2026, às 23:59.**
RESPONSÁVEL TÉCNICO: Jésus Fernandes Júnior	**Registro CREA-MG: 172229D**
Engenheiro mecânico e Mestre em engenharia Mecânica	**(33) 98859-7652**

DADOS ORIGINAIS DO VEÍCULO

NOME: Auto Viação Unidos LTDA			**CNPJ/CPF:** 28.615.804/0001-14
ENDEREÇO: Rua Leopoldino José do Amaral, 24, Santa Inês. Espera Feliz-MG			
ESPÉCIE/TIPO: PAS/ONIBUS	**MARCA/MODELO/VERSÃO:** AGRALE/MPOLO SENIOR GVO	**CAP/POT/CIL:** 28P/145CV/****	**COR:** PRATA
COMBUSTÍVEL: DIESEL	**ANO/MODELO:** 2003/2004	**PLACA:** JOZ-9C61	**CHASSI:** 9BYC22P1S4C002963



Fotos tiradas do veículo no ato da inspeção.

CERTIFICO QUE, EM CUMPRIMENTO À PORTARIA 1498/2019 DETRAN-MG, QUE REGULAMENTA OS ARTIGOS 136 A 139 DO CTB - CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO -, POR OCASIÃO DESTA INSPEÇÃO MECÂNICA REALIZADA CONFORME A NORMA ABNT NBR 14040 E LEGISLAÇÃO DE TRÂNSITO, ESPECIFICAMENTE - RESOLUÇÕES CONTRAN 924/22; NBR 14040-1: DIRETRIZES BÁSICAS; NBR 14040-1 – PARTE 11: ESTAÇÃO DE INSPEÇÃODE SEGURANÇA VEICULAR. NBR 17075: INSPEÇÃO DE VEÍCULOS DESTINADOS AO TRANSPORTES ESCOLAR - REQUISITOS-; O VEÍCULO REÚNE AS CONDIÇÕES NORMAIS AO QUE SE REFERE À SEGURANÇA, MANUTENÇÃO, ESTADO DE CONSERVAÇÃO E PRESERVAÇÃO DE SUAS CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS. O MESMO ESTÁ APTO A PRESTAR SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR, COM REGISTRO DE VEÍCULO DE PASSAGEIRO, FICANDO OS RESPONSÁVEIS, POR QUESTÕES ÓBVIAS, OBRIGADOS A FAZER MANUTENÇÃO DIÁRIA, COMO PREVENTIVA, CORRETIVA, PREDITIVA E A PROATIVA - A MAIS IMPORTANTE -, NO SENTIDO DE PROPORCIONAR SEGURANÇA PARA O USUÁRIO, ALÉM DE ATENDER AS EXIGÊNCIAS DOS ÓRGÃOS DE FISCALIZAÇÃO, ESTANDO CIENTES DAS PENALIDADES QUE ESTÃO SUJEITOS POR INOBSERVÂNCIAS DAS NORMAS TÉCNICAS DE SEGURANÇA PREVISTAS EM LEI.

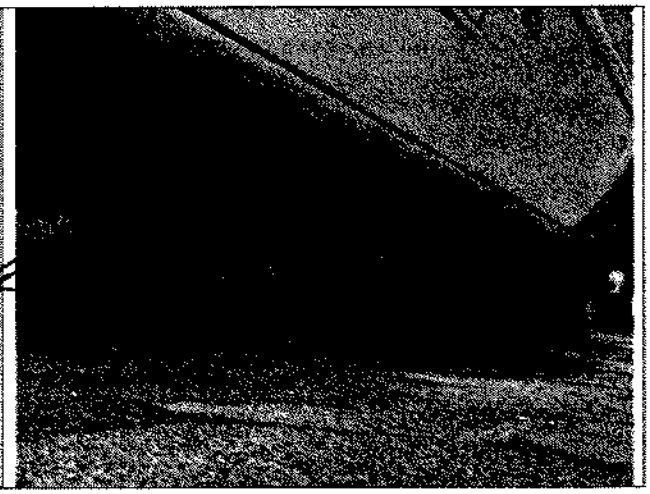
RESULTADO: APROVADO

Jésus Fernandes Júnior
Eng. Mecânico
CREA MG 172229 D

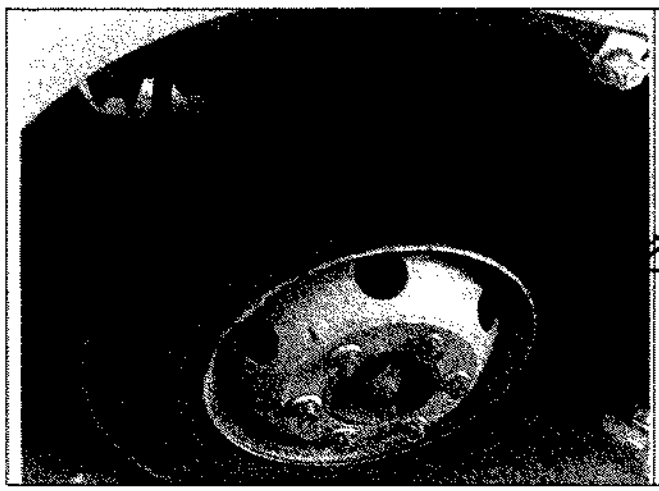
JÉSUS FERNANDES JÚNIOR
ENGENHEIRO MECÂNICO – CREA-MG 172229/D
(33) 98859-7652



Pneus/Eixo Dianteiro



Pneus/Eixo Traseiro



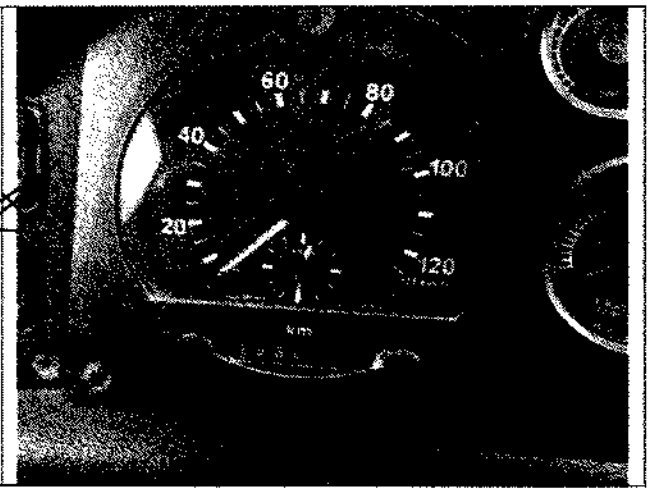
Estado médio dos pneus



Cintos de segurança em número igual da lotação



Abertura máxima de vidros corrediços e/ou
Dispositivos para quebra e remoção de vidros



Tacógrafo

Jésus Fernandes Júnior
Eng. Mecânico
CREA MG 172229 D

JÉSUS FERNANDES JÚNIOR
ENGENHEIRO MECÂNICO – CREA-MG 172229/D
(33) 98859-7652

TESTES DE REALIZAÇÃO OBRIGATÓRIA
MOTORES CICLO OTTO E DIESEL

Itens Avaliados (motor Ciclo Otto e Ciclo Diesel)

MOTOR	**CHASSI – DIREÇÃO/SUSPENÇÃO**
FUNCIONAMENTO	VOLANTE
CARTER	VOLANTE COLUNA
COMPRESSOR DE AR	SETOR DE DIREÇÃO
CALÇO MOTOR	BARRA DE DIREÇÃO
DESCARGA	PIVÔ
SILENCIOSO	CHASSI
BLOCO	FOLGAS
CABEÇOTES	SUSPENÇÃO
SISTEMA DE ALIMENTAÇÃO	ARMOTECEDORES
BOMBA INJETORA	MOLAS
BOMBA GASOLINA/ÁLCOOL	EMBUCHAMENTOS
TANQUE	RODAS
TUBULAÇÃO	SUSPENÇÃO PNEUMÁTICA
FILTRO DE AR	ELEMENTOS LIMITADORES
SISTEMA DE FREIO	**SISTEMA ELÉTRICO**
TUBULAÇÕES	LANTERNAS
RODAS	LANTERNAS SUPERIORES
SINALEIRO	LUZES INTERNITENTES DE ADVERTÊNCIA
FOLGA PEDAL	RETROREFLETORES
TIRANTES	FARÓIS PRINCIPAIS E AUXILIARES
MANETE ESTACIONAMENTO	LANTERNA PLACA TRASEIRA
SERVOFREIO	LUZES DO PAINEL
CUICAS	**EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA**
CATRACAS	TACÓGRAFO
RESERVATÓRIO DO LIQUIDO DE FREIO	EXTINTOR
DISCO TAMBORES COMPONETES	TRIÂNGULO
CARROCERIA	CINTO DE SEGURANÇA
LATARIA	PALETAS PARA-BRISA
PINTURA	LACRE DO TACÓGRAFO
RETROVISORES	DISPOSITIVOS QUEBRA/REMOÇÃO DE VIDROS
VIDROS	CÂMERA-MONITOR
FORRAÇÃO	**ACESSÓRIOS**
BANCOS	ESTEPE
PARA-BRISA	MACACO
MAÇANETAS	CHAVE DE RODA
LIMITADORES DE VIDROS - MÁXIMO 10 CM	**RODAGEM**
FAIXA HORIZONTAL PINTADA EM 40 CENTÍMETROS (ATENDENDO OS CRITÉRIOS DE CORES)	IDENTIFICAÇÃO DOS PNEUS
DOCUMENTAÇÃO	ALINHAMENTO - DESGASTE

VISTORIADOR RESPONSÁVEL: Jésus Fernandes Júnior – Engenheiro mecânico

Jésus Fernandes Júnior
Eng. Mecânico
CREA MG 172229 D

JÉSUS FERNANDES JÚNIOR
ENGENHEIRO MECÂNICO – CREA-MG 172229/D
(33) 98859-7652

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCIÓN

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

3457705498

WINISTON BASTOS

20/07/1998

17/02/1980, VOLTA REDONDA, RJ

28/07/2026

22/07/2036

D

11953842287 IFP RJ

079.628.657-41

00337625486

D

BRASILEIRO(A)

VALTAIR BASTOS

MARIA LUCIA PIMENTEL BASTOS

ACC				B			22/07/2036
A				D			
A1				E			
B			22/07/2036	C1			
B1				C1E			
C			22/07/2036	CE			
C1				D1E			

12 OBSERVAÇÕES

EAR

ASSINADO DIGITALMENTE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO
33456674844
RJ4230446486

LOCAL
RIO DE JANEIRO, RJ

RIO DE JANEIRO

3457705498

1 e 2. Nome e Sobrenome / Name and Surname / Nombre y Apellidos - Primeira Habilitação / First Driver License / Primera Licencia de Conducir - 3. Data e Local de Nascimento / Date and Place of Birth (dd/mm/yyyy) / Fecha y Lugar de Nacimiento - 4a. Data de Emissão / Issuing Date (dd/mm/yyyy) / Fecha de Emisión - 4b. Data de Validade / Expiration Date (dd/mm/yyyy) / Fecha Vencimiento - 4c. Documento Identidade - Órgão emissor / Identity Document - Issuing Authority / Documento de Identificación - Autoridad Expedidora - 4d. CPF - 5. Número de registro no CNH - Cifras Laterais Nacional / Número de Permiso de Conducir - 5. Categoria de Habilitação / Driver License Class / Categoría de Permiso de Conducir - Nacionalidade / Nationality / Nacionalidad - Filiação / Filiation / Filiación - 12. Observações / Observations / Observaciones - Sinais / Marks / Logo

QR-CODE

000655

Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: https://www.serpro.gov.br/assinador-digital.

SERPRO / SENATRAN

I<BRA003376254<868<<<<<<<<<<<<
8002170M3602221BRA<<<<<<<<<<<6
WINISTON<<BASTOS<<<<<<<<<<<<<<

essor
Seguradora do Grupo SCOR

SEGURO DE RESPONSABILIDADE CIVIL DO TRANSPORTADOR RODOVIÁRIO DE PASSAGEIROS EM VIAGEM INTERESTADUAL E INTERNACIONAL

ESSOR SEGUROS S.A. **CÓD.SEGURADORA:** 01490 **SUCURSAL:** 01 - RIO DE JANEIRO
CNPJ: 14.525.684/0001-50 **RAMO:** 0623 - Resp. Civil Transp. Rod. Passags. Interestadual/Internacional

Vigência do Seguro: das 24h do dia 31/10/2025 às 24h do dia 31/10/2026
Vigência do Endosso: das 24h do dia 28/01/2026 às 24h do dia 31/10/2026
Apólice: 1002306131584 **Modalidade:** **Tipo de Seguro:** Seguro Novo **Itens:** 1
Endosso: 1049879 **Proposta:** 260623000999 **Princ. Órgão Regulador:** ANTT
Segurado: AUTO VIACAO UNIDOS LTDA
CPF/CNPJ: 28.615.804/0001-14 **Tipo de Pessoa:** Jurídica **Telefone:** (24)3512-4550
Endereço: R LEOPOLDINO JOSE DO AMARAL
Nº: 24 **Bairro:** SANTA INES **Cidade:** ESPERA FELIZ
CEP: 36830-000 **UF:** MG **Complemento:** APT 101

Estipulante: AUTO VIACAO UNIDOS LTDA
CPF/CNPJ: 28.615.804/0001-14

Corretor: VALE SUL CONSULTORIA ADMINISTRACAO E CORRETAGEM DE SEGUROS LTDA
CÓDIGO SUSEP: 202012446

PRÊMIO DAS COBERTURAS E SERVIÇOS CONTRATADOS, TOTAIS DA APÓLICE (EM R$)
Prêmio Líquido: 1.375,61 **Adicional de Fracionamento:** 0,00 **I.O.F:** 101,52
Valor do Serviço: 0,00 **Total a Pagar:** 1.477,13

PARCELAMENTO EM (R$)

Parcela	Vencimento	Valor	Meio de pagto.	Parcela	Vencimento	Valor	Meio de pagto.
1	05/02/2026	164,09	Ficha Compensação	7	03/08/2026	164,13	Ficha Compensação
2	03/03/2026	164,13	Ficha Compensação	8	03/09/2026	164,13	Ficha Compensação
3	03/04/2026	164,13	Ficha Compensação	9	05/10/2026	164,13	Ficha Compensação
4	04/05/2026	164,13	Ficha Compensação				
5	03/06/2026	164,13	Ficha Compensação				
6	03/07/2026	164,13	Ficha Compensação				

Após o vencimento da parcela, serão cobrados multa e juros de mora, conforme estabelecido nas Condições Gerais, podendo ficar prejudicada a cobertura do seguro até a regularização.

Observações
Inclusão da cobertura nº 4, 3, 9

Leia atentamente as Condições Gerais, principalmente as exclusões. Confira os dados constantes nesta apólice e, em caso de divergências, procure imediatamente seu corretor. Quaisquer modificações ao presente seguro deverão ser feitas, através de seu Corretor, à Seguradora de forma expressa e só serão válidas após anuência da Seguradora. A ESSOR SEGUROS S.A., a seguir denominada "Seguradora", baseando-se nas declarações constantes da proposta e do questionário devidamente preenchido pelo segurado, que servindo de base à emissão da presente apólice ficam fazendo parte integrante deste contrato, obriga-se a indenizar, mediante o recebimento do prêmio dentro do prazo, as coberturas contratadas nesta apólice de seguro sujeitas à aplicação de franquias de cada reclamação indenizável e até o limite máximo de indenização, conforme registrado nesta, nos termos e sob as Condições Gerais, que fazem parte integrante desta Apólice. Este seguro é por prazo determinado tendo a seguradora à faculdade de não renovar a apólice na data de vencimento, sem devolução dos prêmios pagos nos termos da apólice. As Condições Gerais deste Seguro estão disponíveis no SITE DA SEGURADORA. A aceitação do seguro estará sujeita à análise do risco. O registro deste plano na SUSEP não implica, por parte da autarquia, incentivo ou recomendação a sua comercialização. O segurado poderá consultar a situação cadastral de seu corretor de seguros no site www.susep.gov.br, por meio do número de seu registro na SUSEP, nome completo, CNPJ ou CPF. As condições contratuais/regulamento deste produto protocolizadas pela sociedade junto à Susep, poderão ser consultadas no endereço eletrônico www.susep.gov.br, de acordo com o número de processo constante da apólice/proposta. SUSEP - Superintendência de Seguros Privados - Autarquia Federal responsável pela fiscalização, normatização e controle dos mercados de seguro, previdência complementar aberta, capitalização, resseguro e corretagem de seguros. Atendimento gratuito SUSEP 0800 021 8484.

Emissão:
Local: Rio de Janeiro
Data: 29 de janeiro de 2026

LIVONIUS
JUNTOS SOMOS MAIS SEGUROS

Filipe Bonetti Alves
Filipe B. Alves – Diretor Presidente

essor
Seguradora do Grupo SCOR

SEGURO DE RESPONSABILIDADE CIVIL DO TRANSPORTADOR RODOVIÁRIO DE PASSAGEIROS EM VIAGEM INTERESTADUAL E INTERNACIONAL

ESSOR SEGUROS S.A. **CÓD.SEGURADORA:** 01490 **SUCURSAL:** 01 - RIO DE JANEIRO
CNPJ: 14.525.684/0001-50 **RAMO:** 0623 - Resp. Civil Transp. Rod. Passags. Interestadual/Internacional

DADOS DO SEGURO
Vigência do Seguro: das 24h do dia 31/10/2025 às 24h do dia 31/10/2026
Vigência do Endosso: das 24h do dia 28/01/2026 às 24h do dia 31/10/2026
Apólice: 1002306131584 **Modalidade:** **Tipo de Seguro:** Seguro Novo **Itens:** 1
Endosso: 1049879 **Proposta:** 260623000999 **Princ. Órgão Regulador:** ANTT
Segurado: AUTO VIACAO UNIDOS LTDA
CPF/CNPJ: 28.615.804/0001-14 **Tipo de Pessoa:** Jurídica **Telefone:** (24)3512-4550

Estipulante: AUTO VIACAO UNIDOS LTDA
CPF/CNPJ: 28.615.804/0001-14

Corretor: VALE SUL CONSULTORIA ADMINISTRACAO E CORRETAGEM DE SEGUROS LTDA
CÓDIGO SUSEP: 202012446

DADOS DO ITEM
Nº do Item: 1 **Prefixo do Item:** **Dias de Movimento:**
Início da Vigência: 31/10/2025 **Tipo Veículo:** Ônibus
Marca: AGRALE **Modelo:** MPOLO SENIOR GVO **Ano Fabricação:** 2003 **Ano Modelo:** 2004
Placa: JOZ9C61 **Chassi:** 9BYC22P1S4C002963 **Renavam:** 0
Nº Tripulantes: 1 **Nº Passageiros:** 28
Utilização do Veículo: Fretamento Contínuo ou Fretamento Eventual ou Turístico

COBERTURAS CONTRATADAS E LIMITES MÁXIMOS INDENIZÁVEIS POR VEÍCULO(EM R$)

Cobertura	Processo Susep	Limite Máximo Indenização	Franquia	Prêmio Líquido
Danos Corporais e/ou Materiais Causados a Passageiros	15414.901412/2013-85	4.243.337,00		0,00
Danos Materiais Causados a Terceiros não Transportados	15414.901412/2013-85	50.000,00		862,17
Danos Corporais Causados a Terceiros não Transportados	15414.901412/2013-85	50.000,00		213,69
Danos Morais Causados a Passageiros e a Terceiros Não Transp-LMG único	15414.901412/2013-85	50.000,00		299,75
Danos Estéticos Causados a Passageiros	15414.901412/2013-85	Não Contratada		0,00
Danos Estéticos Causados a Terceiros não Transportados	15414.901412/2013-85	Não Contratada		0,00
Acidentes Pessoais de Passageiros - Morte Acidental	15414.901613/2014-85 P/Passageiro	20.000,00		0,00
Acidentes Pessoais de Passageiros - Invalidez Permanente por Acidente	15414.901613/2014-85 P/Passageiro	20.000,00		0,00
Acidentes Pessoais de Passageiros - Despesas Médicas Hospitalares	15414.901613/2014-85 P/Passageiro	0,00		0,00
Acidentes Pessoais a Tripulantes - Morte Acidental	15414.901613/2014-85 P/Tripulante	20.000,00		0,00
Acidentes Pessoais a Tripulantes - Invalidez Permanente por Acidente	15414.901613/2014-85 P/Tripulante	20.000,00		0,00
Acidentes Pessoais a Tripulantes - Despesas médicas Hospitalares	15414.901613/2014-85 P/Tripulante	0,00		0,00
Defesa Civil	15414.901412/2013-85	Não Contratada		0,00

As coberturas de Danos Materiais, Corporais, Morais e Estéticos não se confundem ou se comunicam. Verifique os conceitos distintos de cada uma no glossário das Condições Gerais.

CONTRATO DE ARRENDAMENTO DE VEÍCULO

Pelo presente instrumento particular de contrato de arrendamento de veiculo que entre si fazem, de um lado com ARRENDANTE a EMPRESA AUTO AVIAÇÃO UNIDOS LTDA, estabelecida na Rua Leopoldino José do Amaral, nº 24, aptº 101, bairro Santa Ines, nesta cidade de Espera Feliz-MG, inscrita no CNPJ sob o nº 28.615.804/000114, neste ato representada pelo seu sócio WINISTON BASTOS, brasileiro, empresário, casado, portador do CPF nº 079.628.657-41 e CI 119384287 IFP/RJ, residente e domiciliado à Rua Leopoldino José do Amaral, nº 24, aptº 101, bairro Santa Ines, nesta cidade de Espera Feliz-MG, e do outro lado como ARRENDATÁRIA a empresa VIAÇÃO UNIDOS LTDA, estabelecida na Rua Leopoldino José do Amaral, nº 24, bairro Santa Ines, nesta cidade de Espera Feliz-MG, neste ato representada pelo seu Sócio ELIVELTO FARIA DE SOUZA, brasileiro, empresário, casado, portador do CPF nº 040.986.856-63 e CI nº M-9333.631 SSP/MG, residente e domiciliado a Rua Leopoldino José do Amaral, nº 24, bairro, Santa Ines, nesta cidade de Espera Feliz-MG, ajustam e contratam por este instrumento o arrendamento do bem abaixo descrito, de conformidade com as cláusulas e condições aqui enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A ARRENDANTE dá em arrendamento AO ARRENDATÁRIO, pelo prazo e nas condições neste instrumento pactuados, o veículo PASSAGEIRO ONIBUS marc/modelo AGRALE/MPOLO SENIOR GVO, ano/modelo 2003/2004, cor branca, placa JOZ9C61, chassi 9BYC22P1S4C002963.

CLÁUSULA SEGUNDA: O veículo objeto do presente arrendamento, é entregue a A ARRENDATÁRIA dá em arrendamento a ARRENDATÁRIA, devidamente equipado com todas as ferramentas e acessórios obrigatórios, pneus e câmeras de ar completamente novos, pintura, motor e tudo mais em perfeitas condições de uso, funcionamento, conservação e segurança e assim deverá ser restituído a ARRENDANTE, salvo o natural desgaste decorrente do tempo e do uso normal.

CLÁUSULA TERCEIRA: O valor do arrendamento ora convencionado é de R$ 1621,00 (Mil seiscentos e vinte e um reais), mensais, que a arrendatária deverá pagar pontualmente até o último dia útil de cada mês vencido. O valor será reajustado mediante acordo entre as partes.

CLÁUSULA QUARTA: O prazo de arrendamento é indeterminado, com início em 20 de março de 2026, sendo que na eventual venda do veículo pelo ARRENDENTE, este contrato será automaticamente cancelado.

CLÁUSULA QUINTA: O veiculo arrendado não poderá ser sublocado ou dado em empréstimo, sendo também absolutamente vedada a cessão e transferência por parte da ARRENDATÁRIA, exceto mediante autorização prévia, por escrito da ARRENDANTE.

VIDE VERSO

CLÁUSULA SEXTA: Correrão por conta e risco da ARRENDATÁRIA as despesas de licenciamento do veículo e as respectivas renovações, inclusive taxas, impostos e quaisquer outros encargos devidos à obtenção de licenças, eventuais acréscimos, multas e penalidades impostas pelo desrespeito as leis e regulamentos do trânsito do país. Correrão também por conta do ARRENDATÁRIO todas as despesas com manutenção, reparos, custeio, conservação e substituição de peças e acessórios.

CLÁUSULA SÉTIMA: Fica eleito o foro e Comarca de Espera Feliz (MG), para dirimir quaisquer questões decorrentes do presente contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais especial que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente contrato em (02) duas vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, para fins de direito.

Espera Feliz -MG, 20 de março de 2026.

Winston Bastos 2º OFÍCIO

WINISTON BASTOS – (ARRENDANTE)

2º OFÍCIO

ELIVELTO FARIA DE SOUZA- (ARRENDATÁRIO)

CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO DE NOTAS

2º Tabelionato de Notas de Espera Feliz - MG
Reconheço, por autenticidade, a(s) assinatura(s) de
(JNJ38218) WINISTON BASTOS
(JNJ38219) ELIVELTO FARIA DE SOUZA
em testemunho da verdade.
Espera Feliz, 20/03/2026 11:02:20 804
SELO DE CONSULTA: JNJ38218
CÓDIGO DE SEGURANÇA: 9411.8278.6305.7947
Quantidade de atos praticados: 02
Ato(s) praticado(s) por
RAIANE RODRIGUES DA ASSUMPÇÃO - Escrevente
Emol:R$17,10 TFJ:R$5,32 Total:R$22,42 ISS:R$0,88
Consulte a validade neste selo no site https://selos.tjmg.jus.br

Nº DA ETIQUETA ADX054405

Raiane Rodrigues da Assumpção
ESCREVENTE

LM CURSOS DE TRÂNSITO

CERTIFICADO

Nº 0012SC000361010

Certificamos que,

ELIVELTO FARIA DE SOUZA

CPF **040.986.856-63**, Número do Registro da CNH **00696472028**, Categoria **E**, concluiu o **Curso para condutores de veículos de transporte escolar**, na modalidade de ensino à distância (EAD), 10 horas/aula de Legislação de Trânsito (Transporte Escolar), 15 horas/aula de Direção Defensiva (Transporte Escolar), 10 horas/aula de Noções de Primeiros Socorros, Respeito ao Meio Ambiente e Convívio Social (Transporte Escolar), 15 horas/aula de Relacionamento Interpessoal (Transporte Escolar), ofertado pela LM Cursos de Trânsito e realizado no período de 05/08/2025 a 15/11/2025, com carga horária total de 50 horas-aula, com validade até 15/11/2030.

Rio de Janeiro, 15 de Novembro de 2025.

Leandro Machado Macedo
CPF 018.509.867-38
Diretor Pedagógico

Davidson Robson Ferreira
CPF 084.642.667-66
Instrutor

CERTIFICADO

Nº 0012SC000361010
NOME: ELIVELTO FARIA DE SOUZA
CPF: 040.986.856-63
Número do Registro da CNH: 00696472028
Categoria: E

CURSO PARA CONDUTORES DE VEÍCULOS DE TRANSPORTE ESCOLAR			
DISCIPLINA	**CARGA HORÁRIA**	**APRO.**	**INSTRUTOR**
1. LEGISLAÇÃO DE TRÂNSITO (TRANSPORTE ESCOLAR)	10 H/A	80%	DAVIDSON ROBSON FERREIRA CPF 084.642.667-66
2. DIREÇÃO DEFENSIVA (TRANSPORTE ESCOLAR)	15 H/A	80%	DAVIDSON ROBSON FERREIRA CPF 084.642.667-66
3. NOÇÕES DE PRIMEIROS SOCORROS, RESPEITO AO MEIO AMBIENTE E CONVÍVIO SOCIAL (TRANSPORTE ESCOLAR)	10 H/A	100%	DAVIDSON ROBSON FERREIRA CPF 084.642.667-66
4. RELACIONAMENTO INTERPESSOAL (TRANSPORTE ESCOLAR)	15 H/A	100%	DAVIDSON ROBSON FERREIRA CPF 084.642.667-66

Ao emitir este certificado de conclusão do curso especializado de formação, o condutor está ciente de que deve realizar uma avaliação presencial no DETRAN do estado de sua CNH. Somente após essa avaliação, as informações da conclusão do curso serão registradas no RENACH e aparecerão no campo de observações da CNH digital, conforme a legislação vigente.

SENATRAN | Curso realizado na plataforma tecnológica da empresa LM Cursos de Trânsito, homologada no SENATRAN pela portaria de credenciamento Nº 295, de 8 de abril 2025

LM CURSOS DE TRÂNSITO | LM CURSOS DE TRANSITO LTDA | CNPJ: 18.657.198/0001-46

000691

LM CURSOS DE TRÂNSITO

CERTIFICADO DE CURSO ESPECIALIZADO

TRANSPORTE ESCOLAR

NOME:	ELIVELTO FARIA DE SOUZA
CPF:	040.986.856-63
Nº REGISTRO:	00696472028
VAL:	15/11/2030
TIPO:	CR - CURSO REGULAR
NÚMERO DE CERTIFICADO REGISTRADO NA BCA: 0012SC000361010	
HABILITAÇÃO TRANSPORTE ESCOLAR	

QR Code para Validação das Informações

LEANDRO MACHADO MACEDO
DIRETOR EXECUTIVO
LM CURSOS DE TRÂNSITO

DAVIDSON ROBSON FERREIRA
INSTRUTOR
LM CURSOS DE TRÂNSITO

LM CURSOS DE TRÂNSITO

LM CURSOS DE TRÂNSITO

CNPJ: 18.657.198/0001-46

CONTEÚDO	CARGA HORÁRIA
LEGISLAÇÃO DE TRÂNSITO	10 H/A
DIREÇÃO DEFENSIVA	15 H/A
NOÇÕES DE PRIMEIROS SOCORROS, RESPEITO AO MEIO AMBIENTE E CONVÍVIO SOCIAL	10 H/A
RELACIONAMENTO INTERPESSOAL	15 H/A
INSTRUTOR: DAVIDSON ROBSON FERREIRA I CPF: 084.642.667-66 I CREDEN.: 013922	

CERTIFICADO DO CURSO VÁLIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

Curso realizado na plataforma tecnológica da empresa LM Cursos de Trânsito, homologada no SENATRAN para ministrar CURSOS ESPECIALIZADOS pela PORTARIA DE CREDENCIAMENTO SENATRAN Nº 295/2025.

SECRETARIA NACIONAL DE TRÂNSITO

MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES

000862

Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais 000863

ESPERA FELIZ

CERTIDÃO CÍVEL DE FALÊNCIA E CONCORDATA NEGATIVA

CERTIFICO que, revendo os registros de distribuição de ação de NATUREZA CÍVEL nesta comarca, até a presente data, nas ações específicas de Concordata Preventiva / Suspensiva, Falência de Empresários, Sociedades Empresáriais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, Recuperação Extrajudicial, Recuperação Judicial, NADA CONSTA em tramitação contra:

Nome: VIAÇÃO UNIDOS LTDA
CNPJ: 64.003.935/0001-04

Observações:
a) Certidão expedida gratuitamente através da internet, nos termos do caput do art. 8º da Resolução 121/2010 do Conselho Nacional de Justiça;

b) a informação do número do CPF/CNPJ é de responsabilidade do solicitante da certidão, sendo pesquisados o nome e o CPF/CNPJ exatamente como digitados;

c) ao destinatário cabe conferir o nome e a titularidade do número do CPF/CNPJ informado, podendo confirmar a autenticidade da Certidão no portal do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais (http://www.tjmg.jus.br), pelo prazo de 3 (três) meses após a sua expedição;

d) esta Certidão inclui os processos físicos e eletrônicos, onde houver sido implantado o Processo Judicial Eletrônico - PJe, o eproc, o Sistema CNJ (Ex-Projudi) e o SEEU - Sistema Eletrônico de Execução Unificada, tendo a mesma validade da certidão emitida diretamente no Fórum e abrange os processos da Justiça Comum, do Juizado Especial e da Turma Recursal apenas da comarca pesquisada, com exceção do SEEU, cujo sistema unificado abrange todas as comarcas do Estado;

e) A presente certidão não faz referência a período de anos, uma vez que somente se refere à existência de feitos judicias em andamento (processos ativos) contra o nome pesquisado, conforme Provimento 355/2018 da Corregedoria Geral de Justiça.

A presente certidão NÃO EXCLUI a possibilidade da existência de outras ações de natureza diversa daquelas aqui mencionadas.

Certidão solicitada em 19 de Março de 2026 às 13:12

ESPERA FELIZ, 19 de Março de 2026 às 13:12

Código de Autenticação: 2603-1913-1240-0749-8242

Para validar esta certidão, acesse o sítio do TJMG (www.tjmg.jus.br) em Certidão Judicial/AUTENTICIDADE DA CERTIDÃO /AUTENTICAÇÃO 2 informando o código.

ATENÇÃO: Documento composto de 1 folhas(s). Documento emitido por processamento eletrônico. Qualquer emenda ou rasura gera sua invalidade e será considerada como indício de possível adulteração ou tentativa de fraude.

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: VIACAO UNIDOS LTDA
CNPJ: 64.003.935/0001-04

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 13:05:34 do dia 19/03/2026 <hora e data de Brasília>.
Válida até 15/09/2026.
Código de controle da certidão: **2AE9.2B61.9A75.C425**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Voltar Imprimir

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 64.003.935/0001-04
Razão Social: VIACAO UNIDOS LTDA
Endereço: RUA LEOPOLDINO JOSE DO AMARAL 24 / SANTA INES / ESPERA FELIZ / MG / 36830-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:18/03/2026 a 16/04/2026

Certificação Número: 2026031814416533944474

Informação obtida em 19/03/2026 13:08:48

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS 000666

Certidão de Débitos Tributários

Negativa

Data de emissão 19/03/2026

Data de validade 17/06/2026

Razão Social
VIACAO UNIDOS LTDA

CNPJ
64.003.935/0001-04

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. Não constam débitos relativos a tributos administrados pela Fazenda Pública Estadual e/ou Advocacia Geral do Estado;

2. No caso de utilização para lavratura de escritura pública ou registro de formal de partilha, de carta de ajudicação expedida em autos de inventário ou de arrolamento, de sentença em ação de separação judicial, divórcio ou de partilha de bens na união estável e de escritura pública de doação de bens imóveis, esta certidão somente terá validade se acompanhada da Certidão de Pagamento / Desoneração do ITCD, prevista no artigo 39 do Decreto 43.981/2005.

Certidão válida para todos os estabelecimentos da empresa, alcançando débitos tributários do sujeito passivo em Fase Administrativa ou inscritos em Dívida Ativa.

A autenticidade desta certidão pode ser confirmada no sítio da Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais, em: https://cdt.fazenda.mg.gov.br > Validar CDT

Código de controle de autenticidade
4D25-36C0-552B-E6E1-545A-53A6-8221-8C51

* 000867

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ

FAZENDA PUBLICA MUNICIPAL

Setor de Tributacao

CERTIDAO NEGATIVA DE DIVIDA A FAZENDA PUBLICA MUNICIPAL Nº 911/2026

Certifico, para os devido fins que:
VIACAO UNIDOS LTDA

CPF/CNPJ: **64.003.935/0001-04**

Endereço: Rua LEOPOLDINO JOSE DO AMARAL Nº24 - - SANTA INÊS - Espera Feliz-MG CEP: 36830-000

Ressalvando a Fazenda Municipal, o direito de cobrar quaisquer debitos que venham aser apurados apos o fornecimento desta. Certifico que em nome do requerente, nao existe debitos em aberto ate a presente data referente ao(s) tributo(s): Impostos e Taxas Municipais, de acordo com o artigo 97 da Lei Nº 35 do ano de 2017

Chave de Validação WEB:a9c79ccd

Prefeitura Municipal De Espera Feliz - MG, Quinta-feira, 19 de Março de 2026

VALIDADE: **180 dias**

Qualquer Rasura Invalida a Certidao

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: VIACAO UNIDOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 64.003.935/0001-04
Certidão nº: 17329562/2026
Expedição: 19/03/2026, às 13:08:31
Validade: 15/09/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **VIACAO UNIDOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **64.003.935/0001-04**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

MUNICÍPIO DE ESPERA FELIZ/MG

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2026

PROPOSTA FINAL FORNECEDOR

PROCESSO LICITATÓRIO 0060

Fornecedor: VIACAO UNIDOS LTDA **CNPJ: 64.003.935/0001-04**

Representante: ELIVELTO FARIA DE SOUZA

Telefone: (32) 3746-1864

E-mail: admircontabilidade@hotmail.com

Endereço: R LEOPOLDINO JOSE DO AMARAL, 24 - , Espera Feliz - Minas Gerais - 36830-000

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Modelo	Valor R$	Total R$
28	18.100,00	Q	LINHA 29 - SAINDO DA BOA VISTA / PRATA / CRUZEIRO / SERRINHA / PONTE OS MACACOS / CORREGO DO BOM LINHA 29 - SAINDO DA BOA VISTA / PRATA / CRUZEIRO / SERRINHA / PONTE OS MACACOS / CORREGO DO BOM FIM / SOLEDADE / BOIADEIRO. PERIODODO NOTURNO IDA E VOLTA. UM MICRO-ONIBUS ACIMA DE 21 LUGARES. TOTAL DE 82 KM.	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 9,58	R$ 173.398,00

Total R$ 173.398,00

Validade da proposta: Conforme estipulado no Edital.

Condições de entrega do produto ou execução dos serviços: Conforme estipulado no Edital.

Garantia legal: Conforme especificação do Edital.

VIACAO UNIDOS LTDA
64.003.935/0001-04

MUNICÍPIO DE ESPERA FELIZ/MG

ATA DE REALIZAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO

LICITANET

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2026

PROCESSO LICITATÓRIO 0060

Às **12:30:00 horas do dia 20 de Março de 2026** reuniram-se no site ***www.licitanet.com.br***, o(a) Pregoeiro(a) Oficial e respectivos membros da Equipe de Apoio, abaixo relacionados, com a finalidade de realizar todos os procedimentos relativos ao referido pregão eletrônico que tem como objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA ATENDER OS ALUNOS DAS REDES MUNICIPAL E ESTADUAL PARA O ANO LETIVO DE 2026**.

O(a) Pregoeiro(a) conduziu a sessão de PREGÃO ELETRÔNICO , conforme disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/21; na Lei Complementar nº 123/06; e pelas disposições fixadas no edital e anexos, realizar os procedimentos relativos ao aludido processo.

Iniciando os trabalhos o(a) Pregoeiro(a) abriu a Sessão Pública em atendimento às disposições contidas no edital, divulgando as propostas recebidas. Abriu-se em seguida a fase de lances para classificação dos licitantes relativamente aos lances ofertados.

Fornecedor(es) participante(s)

Participou(aram) deste processo o(s) fornecedor(es) abaixo relacionado(s):

Fornecedor	CNPJ	Enquadramento
DIEGO MOREIRA FERRAZ CANUTO LTDA	57.894.494/0001-12	Microempresa
JADIR NOGUEIRA BRINATE	14.642.090/0001-29	Microempresa
VIACAO FRANKLIN & SOUZA LTDA	19.430.013/0001-29	Microempresa
GILMAR BATISTA VILETE 97776491691	14.847.372/0001-62	Microempresa
IVAN TEIXEIRA DA SILVA 04369275601	19.204.526/0001-11	Microempresa
ELVIS PRESLEI ROSEMBARQUE 04119751619	21.624.087/0001-48	Microempresa
65.569.860 ELDA AMANCIO DE MELO ALVES	65.569.860/0001-96	Microempresa
ELIESER TEODORO DOS SANTOS 05888043630	14.680.087/0001-08	Microempresa
EVAGNER BATISTA DE FREITAS 05208268680	14.841.414/0001-58	Microempresa
65.222.487 GILSON FERRAZ	65.222.487/0001-00	Microempresa
LEONARDO SIQUEIRA VILETE 06448280642	21.631.873/0001-72	Microempresa
MATEUS SEBASTIAO DE OLIVEIRA 67254888620	14.905.757/0001-39	Microempresa
VIACAO UNIDOS LTDA	64.003.935/0001-04	Microempresa
WALKER DE SOUZA RUBIO 09854813665	27.050.937/0001-28	Microempresa
CONSTRUTORA TRR LTDA	39.314.015/0001-60	Microempresa
MARINHO TRANSPORTES LTDA	04.486.180/0001-14	Microempresa

Propostas

A participação na presente disputa do(s) lote(s)ou item(ns) evidencia(m) ter o proponente examinado todos os termos deste edital e seus anexos aceitando irretratavelmente suas exigências por declaração aceita quando do envio de sua proposta inicial pela plataforma eletrônica. Termo aceito: **"DECLARO QUE TENHO PLENO CONHECIMENTO E ATENDO A TODAS AS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS PREVISTAS NO EDITAL"**.

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Inicias do Item 1

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R$	Situação	Motivo
72402	65.569.860 ELDA AMANCIO DE MELO ALVES	65569860000196	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 9,13	Classificada	--

Lances do Item 1

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R$	Data/Hora	Tipo
65.569.860 ELDA AMANCIO DE MELO ALVES	65.569.860/0001-96	R$ 9,13	18/03/2026 16:44:48	Classificado
65.569.860 ELDA AMANCIO DE MELO ALVES	65.569.860/0001-96	R$ 9,10	20/03/2026 12:40:28	Manual
65.569.860 ELDA AMANCIO DE MELO ALVES	65.569.860/0001-96	R$ 9,05	20/03/2026 12:44:37	Manual
65.569.860 ELDA AMANCIO DE MELO ALVES	65.569.860/0001-96	R$ 9,02	20/03/2026 12:51:39	Manual
65.569.860 ELDA AMANCIO DE MELO ALVES	65.569.860/0001-96	R$ 9,01	20/03/2026 14:39:08	Negociacao

Mensagens do Item 1

Usuário	Data/Hora	Mensagem
	20/03/2026 12:30:30	O **ITEM 1** foi ordenado e classificado. Boa sorte!
	20/03/2026 12:35:20	O **ITEM 1** está na fase competitiva e sua disputa durará **10 (dez) minutos**. Sr(s). Fornecedor(es), não havendo novos lances nos últimos **02 (dois) minutos** da fase competitiva o **ITEM 1** será encerrado automaticamente!
	20/03/2026 12:45:30	A etapa de envio de lances do **ITEM 1** foi prorrogada automaticamente e será de **02 (dois) minutos**. Boa sorte!
	20/03/2026 12:47:37	A prorrogação automática do **ITEM 1** está encerrada.
	20/03/2026 12:49:04	O **ITEM 1** está na fase competitiva e sua disputa durará **10 (dez) minutos**. Sr(s). Fornecedor(es), não havendo novos lances nos últimos **02 (dois) minutos** da fase competitiva o **ITEM 1** será encerrado automaticamente! A disputa do **ITEM 1** foi reiniciada pelo seguinte motivo: **Negociação.**
	20/03/2026 12:59:11	Como não houve lances nos últimos **02 (dois) minutos** da fase competitiva o **ITEM 1** foi encerrado **SEM** a prorrogação automática.
	20/03/2026 14:37:28	O **ITEM 1** está em negociação e ficará aberto para lances pelo período de **10 minutos**.
	20/03/2026 14:39:08	ITEM 1 negociado no valor de **R$ 9,01** pelo fornecedor ID: 72402 - Data Prop.: 18/03/2026 16:44:48
	20/03/2026 14:47:29	O tempo de negociação está **encerrado.**
	20/03/2026 14:48:26	A proposta do fornecedor **65.569.860 ELDA AMANCIO DE MELO ALVES** do **ITEM - 1**, foi **ACEITA** pelo valor de **R$9,01.**
	20/03/2026 14:48:36	Sr(s). fornecedor(es) está aberto o prazo de **15 minutos** para intenção de Recurso/Reconsideração, se houver interesse em recorrer esse o momento para se manifestar.
	20/03/2026 15:03:37	**Despacho:** *Pela ausência de manifestação de intenção de Recurso/Reconsideração, operou-se a decadência do direito de recorrer administrativamente, nos termos previsto no instrumento editalício.*
	30/03/2026 13:26:28	Srs. licitantes, após a análise dos documentos inseridos na plataforma, hei por bem, **HABILITAR** o fornecedor **65.569.860 ELDA AMANCIO DE MELO ALVES-65.569.860/0001-96** , tendo em vista, que cumpriu os requisitos habilitatórios exigidos no instrumento convocatório. O fornecedor **65.569.860 ELDA AMANCIO DE MELO ALVES -65.569.860/0001-96** venceu o **ITEM -1** pelo valor de **R$9,01.**
	30/03/2026 13:29:07	Sr(s). fornecedor(es) está aberto o prazo de **15 minutos** para intenção de Recurso/Reconsideração, se houver interesse em recorrer esse o momento para se manifestar.
	30/03/2026 13:44:10	**Despacho:** *Pela ausência de manifestação de intenção de Recurso/Reconsideração, operou-se a decadência do direito de recorrer administrativamente, nos termos previsto no instrumento editalício.*
	30/03/2026 14:01:43	A disputa do **ITEM 1** está encerrada. **Despacho:** *Obrigado à todos pela participação.*

Classificação Final do Item 1

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R$
1º	65.569.860 ELDA AMANCIO DE MELO ALVES	65.569.860/0001-96	R$ 9,01

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Inicias do Item 2

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R$	Situação	Motivo
70051	ELVIS PRESLEI ROSEMBARQUE 04119751619	21624087000148	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 10,02	Classificada	--

Lances do Item 2

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R$	Data/Hora	Tipo
ELVIS PRESLEI ROSEMBARQUE 04119751619	21.624.087/0001-48	R$ 10,02	18/03/2026 15:54:55	Classificado
ELVIS PRESLEI ROSEMBARQUE 04119751619	21.624.087/0001-48	R$ 10,00	20/03/2026 12:40:45	Manual
ELVIS PRESLEI ROSEMBARQUE 04119751619	21.624.087/0001-48	R$ 9,95	20/03/2026 12:44:27	Manual
ELVIS PRESLEI ROSEMBARQUE 04119751619	21.624.087/0001-48	R$ 9,93	20/03/2026 12:51:34	Manual
ELVIS PRESLEI ROSEMBARQUE 04119751619	21.624.087/0001-48	R$ 9,92	20/03/2026 14:38:44	Negociacao

Mensagens do Item 2

Usuário	Data/Hora	Mensagem
	20/03/2026 12:30:30	O **ITEM 2** foi ordenado e classificado. Boa sorte!
	20/03/2026 12:35:20	O **ITEM 2** está na fase competitiva e sua disputa durará **10 (dez) minutos**. Sr(s). Fornecedor(es), não havendo novos lances nos últimos **02 (dois) minutos** da fase competitiva o **ITEM 2** será encerrado automaticamente!
	20/03/2026 12:45:30	A etapa de envio de lances do **ITEM 2** foi prorrogada automaticamente e será de **02 (dois) minutos**. Boa sorte!
	20/03/2026 12:47:37	A prorrogação automática do **ITEM 2** está encerrada.
	20/03/2026 12:49:39	O **ITEM 2** está na fase competitiva e sua disputa durará **10 (dez) minutos**. Sr(s). Fornecedor(es), não havendo novos lances nos últimos **02 (dois) minutos** da fase competitiva o **ITEM 2** será encerrado automaticamente! A disputa do **ITEM 2** foi reiniciada pelo seguinte motivo: **Negociação**
	20/03/2026 12:59:47	Como não houve lances nos últimos **02 (dois) minutos** da fase competitiva o **ITEM 2** foi encerrado **SEM** a prorrogação automática.
	20/03/2026 14:37:28	O **ITEM 2** está em negociação e ficará aberto para lances pelo período de **10 minutos**.
	20/03/2026 14:38:44	ITEM 2 negociado no valor de **R$ 9,92** pelo fornecedor ID: 70051 - Data Prop.: 18/03/2026 15:54:55
	20/03/2026 14:47:29	O tempo de negociação está **encerrado**.
	20/03/2026 14:48:26	A proposta do fornecedor **ELVIS PRESLEI ROSEMBARQUE 04119751619** do **ITEM - 2**, foi **ACEITA** pelo valor de **R$9,92**.
	20/03/2026 14:48:36	Sr(s). fornecedor(es) está aberto o prazo de **15 minutos** para intenção de Recurso/Reconsideração, se houver interesse em recorrer esse o momento para se manifestar.

Mensagens do Item 2

Usuário	Data/Hora	Mensagem
	20/03/2026 15:03:37	**Despacho:** *Pela ausência de manifestação de intenção de Recurso/Reconsideração, operou-se a decadência do direito de recorrer administrativamente, nos termos previsto no instrumento editalício.*
	30/03/2026 13:26:35	Srs. licitantes, após a análise dos documentos inseridos na plataforma, hei por bem, **HABILITAR** o fornecedor **ELVIS PRESLEI ROSEMBARQUE 04119751619-21.624.087/0001-48** , tendo em vista, que cumpriu os requisitos habilitatórios exigidos no instrumento convocatório. O fornecedor **ELVIS PRESLEI ROSEMBARQUE 04119751619 -21.624.087/0001-48** venceu o **ITEM -2** pelo valor de **R$9,92**.
	30/03/2026 13:29:07	Sr(s). fornecedor(es) está aberto o prazo de **15 minutos** para intenção de Recurso/Reconsideração, se houver interesse em recorrer esse o momento para se manifestar.
	30/03/2026 13:44:10	**Despacho:** *Pela ausência de manifestação de intenção de Recurso/Reconsideração, operou-se a decadência do direito de recorrer administrativamente, nos termos previsto no instrumento editalício.*
	30/03/2026 14:01:43	A disputa do **ITEM 2** está encerrada. **Despacho:** *Obrigado à todos pela participação.*

Classificação Final do Item 2

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R$
1º	ELVIS PRESLEI ROSEMBARQUE 04119751619	21.624.087/0001-48	R$ 9,92

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Inicias do Item 3

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R$	Situação	Motivo
78784	ELIESER TEODORO DOS SANTOS 05888043630	14680087000108	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 9,13	Classificada	--

Lances do Item 3

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R$	Data/Hora	Tipo
ELIESER TEODORO DOS SANTOS 05888043630	14.680.087/0001-08	R$ 9,13	19/03/2026 13:47:45	Classificado
ELIESER TEODORO DOS SANTOS 05888043630	14.680.087/0001-08	R$ 9,10	20/03/2026 12:40:30	Manual
ELIESER TEODORO DOS SANTOS 05888043630	14.680.087/0001-08	R$ 9,05	20/03/2026 12:43:55	Manual
ELIESER TEODORO DOS SANTOS 05888043630	14.680.087/0001-08	R$ 9,00	20/03/2026 12:44:40	Manual

Mensagens do Item 3

Usuário	Data/Hora	Mensagem
	20/03/2026 12:30:30	O **ITEM 3** foi ordenado e classificado. Boa sorte!
	20/03/2026 12:35:20	O **ITEM 3** está na fase competitiva e sua disputa durará **10 (dez) minutos**. Sr(s). Fornecedor(es), não havendo novos lances nos últimos **02 (dois) minutos** da fase competitiva o **ITEM 3** será encerrado automaticamente!
	20/03/2026 12:45:30	A etapa de envio de lances do **ITEM 3** foi prorrogada automaticamente e será de **02 (dois) minutos**. Boa sorte!
	20/03/2026 12:47:37	A prorrogação automática do **ITEM 3** está encerrada.

Mensagens do Item 3

Usuário	Data/Hora	Mensagem
	20/03/2026 14:37:28	O **ITEM 3** está em negociação e ficará aberto para lances pelo período de **10 minutos.**
	20/03/2026 14:47:29	O tempo de negociação está **encerrado**.
	20/03/2026 14:48:26	A proposta do fornecedor **ELIESER TEODORO DOS SANTOS 05888043630** do **ITEM - 3**, foi **ACEITA** pelo valor de **R$9,00.**
	20/03/2026 14:48:36	Sr(s). fornecedor(es) está aberto o prazo de **15 minutos** para intenção de Recurso/Reconsideração, se houver interesse em recorrer esse o momento para se manifestar.
	20/03/2026 15:03:37	**Despacho:** *Pela ausência de manifestação de intenção de Recurso/Reconsideração, operou-se a decadência do direito de recorrer administrativamente, nos termos previsto no instrumento editalício.*
	30/03/2026 13:26:44	Srs. licitantes, após a análise dos documentos inseridos na plataforma, hei por bem, **HABILITAR** o fornecedor **ELIESER TEODORO DOS SANTOS 05888043630-14.680.087/0001-08** , tendo em vista, que cumpriu os requisitos habilitatórios exigidos no instrumento convocatório. O fornecedor **ELIESER TEODORO DOS SANTOS 05888043630 -14.680.087/0001-08** venceu o **ITEM -3** pelo valor de **R$9,00.**
	30/03/2026 13:29:07	Sr(s). fornecedor(es) está aberto o prazo de **15 minutos** para intenção de Recurso/Reconsideração, se houver interesse em recorrer esse o momento para se manifestar.
	30/03/2026 13:44:10	**Despacho:** *Pela ausência de manifestação de intenção de Recurso/Reconsideração, operou-se a decadência do direito de recorrer administrativamente, nos termos previsto no instrumento editalício.*
	30/03/2026 14:01:43	A disputa do **ITEM 3** está encerrada. **Despacho:** *Obrigado à todos pela participação.*

Classificação Final do Item 3

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R$
1º	ELIESER TEODORO DOS SANTOS 05888043630	14.680.087/0001-08	R$ 9,00

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Inicias do Item 4

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R$	Situação	Motivo
45894	VIACAO FRANKLIN & SOUZA LTDA	19430013000129	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 10,03	Classificada	--

Lances do Item 4

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R$	Data/Hora	Tipo
VIACAO FRANKLIN & SOUZA LTDA	19.430.013/0001-29	R$ 10,03	16/03/2026 08:44:22	Classificado
VIACAO FRANKLIN & SOUZA LTDA	19.430.013/0001-29	R$ 9,93	20/03/2026 12:51:28	Manual

Mensagens do Item 4

Usuário	Data/Hora	Mensagem
	20/03/2026 12:30:30	O **ITEM 4** foi ordenado e classificado. Boa sorte!
	20/03/2026 12:48:18	O **ITEM 4** está na fase competitiva e sua disputa durará **10 (dez) minutos**. Sr(s). Fornecedor(es), não havendo novos lances nos últimos **02 (dois) minutos** da fase competitiva o **ITEM 4** será encerrado automaticamente!

Mensagens do Item 4

Usuário	Data/Hora	Mensagem
	20/03/2026 12:58:29	Como não houve lances nos últimos **02 (dois) minutos** da fase competitiva o **ITEM 4** foi encerrado **SEM** a prorrogação automática.
	20/03/2026 14:37:28	O **ITEM 4** está em negociação e ficará aberto para lances pelo período de **10 minutos**.
	20/03/2026 14:47:29	O tempo de negociação está **encerrado.**
	20/03/2026 14:48:26	A proposta do fornecedor **VIACAO FRANKLIN & SOUZA LTDA** do **ITEM - 4**, foi **ACEITA** pelo valor de **R$9,93**.
	20/03/2026 14:48:36	Sr(s). fornecedor(es) está aberto o prazo de **15 minutos** para intenção de Recurso/Reconsideração, se houver interesse em recorrer esse o momento para se manifestar.
	20/03/2026 15:03:37	**Despacho:** *Pela ausência de manifestação de intenção de Recurso/Reconsideração, operou-se a decadência do direito de recorrer administrativamente, nos termos previsto no instrumento editalício.*
	30/03/2026 13:27:42	Srs. licitantes, após a análise dos documentos inseridos na plataforma, hei por bem, **HABILITAR** o fornecedor **VIACAO FRANKLIN & SOUZA LTDA-19.430.013/0001-29** , tendo em vista, que cumpriu os requisitos habilitatórios exigidos no instrumento convocatório.
		O fornecedor **VIACAO FRANKLIN & SOUZA LTDA -19.430.013/0001-29** venceu o **ITEM -4** pelo valor de **R$9,93.**
	30/03/2026 13:29:07	Sr(s). fornecedor(es) está aberto o prazo de **15 minutos** para intenção de Recurso/Reconsideração, se houver interesse em recorrer esse o momento para se manifestar.
	30/03/2026 13:44:10	**Despacho:** *Pela ausência de manifestação de intenção de Recurso/Reconsideração, operou-se a decadência do direito de recorrer administrativamente, nos termos previsto no instrumento editalício.*
	30/03/2026 14:01:43	A disputa do **ITEM 4** está encerrada. **Despacho:** *Obrigado à todos pela participação.*

Classificação Final do Item 4

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R$
1º	VIACAO FRANKLIN & SOUZA LTDA	19.430.013/0001-29	R$ 9,93

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Iniciais do Item 5

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R$	Situação	Motivo
86720	JADIR NOGUEIRA BRINATE	14642090000129	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 9,68	Classificada	--

Lances do Item 5

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R$	Data/Hora	Tipo
JADIR NOGUEIRA BRINATE	14.642.090/0001-29	R$ 9,68	13/03/2026 13:31:26	Classificado
JADIR NOGUEIRA BRINATE	14.642.090/0001-29	R$ 9,53	20/03/2026 12:51:13	Manual

Mensagens do Item 5

Usuário	Data/Hora	Mensagem
	20/03/2026 12:30:30	O **ITEM 5** foi ordenado e classificado. Boa sorte!

Mensagens do Item 5

Usuário	Data/Hora	Mensagem
	20/03/2026 12:48:18	O **ITEM 5** está na fase competitiva e sua disputa durará **10 (dez) minutos**. Sr(s). Fornecedor(es), não havendo novos lances nos últimos **02 (dois) minutos** da fase competitiva o **ITEM 5** será encerrado automaticamente!
	20/03/2026 12:58:29	Como não houve lances nos últimos **02 (dois) minutos** da fase competitiva o **ITEM 5** foi encerrado **SEM** a prorrogação automática.
	20/03/2026 14:37:28	O **ITEM 5** está em negociação e ficará aberto para lances pelo período de **10 minutos**.
	20/03/2026 14:47:29	O tempo de negociação está **encerrado**.
	20/03/2026 14:48:26	A proposta do fornecedor **JADIR NOGUEIRA BRINATE** do **ITEM - 5**, foi **ACEITA** pelo valor de **R$9,53**.
	20/03/2026 14:48:36	Sr(s). fornecedor(es) está aberto o prazo de **15 minutos** para intenção de Recurso/Reconsideração, se houver interesse em recorrer esse o momento para se manifestar.
	20/03/2026 15:03:37	**Despacho:** *Pela ausência de manifestação de intenção de Recurso/Reconsideração, operou-se a decadência do direito de recorrer administrativamente, nos termos previsto no instrumento editalicio.*
	30/03/2026 13:27:49	Srs. licitantes, após a análise dos documentos inseridos na plataforma, hei por bem, **HABILITAR** o fornecedor **JADIR NOGUEIRA BRINATE-14.642.090/0001-29** , tendo em vista, que cumpriu os requisitos habilitatórios exigidos no instrumento convocatório. O fornecedor **JADIR NOGUEIRA BRINATE -14.642.090/0001-29** venceu o **ITEM -5** pelo valor de **R$9,53**.
	30/03/2026 13:29:07	Sr(s). fornecedor(es) está aberto o prazo de **15 minutos** para intenção de Recurso/Reconsideração, se houver interesse em recorrer esse o momento para se manifestar.
	30/03/2026 13:44:10	**Despacho:** *Pela ausência de manifestação de intenção de Recurso/Reconsideração, operou-se a decadência do direito de recorrer administrativamente, nos termos previsto no instrumento editalicio.*
	30/03/2026 14:01:43	A disputa do **ITEM 5** está encerrada. **Despacho:** *Obrigado à todos pela participação.*

Classificação Final do Item 5

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R$
1º	JADIR NOGUEIRA BRINATE	14.642.090/0001-29	R$ 9,53

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Inicias do Item 6

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R$	Situação	Motivo
95004	MATEUS SEBASTIAO DE OLIVEIRA 67254888620	14905757000139	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 9,08	Classificada	--

Lances do Item 6

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R$	Data/Hora	Tipo
MATEUS SEBASTIAO DE OLIVEIRA 67254888620	14.905.757/0001-39	R$ 9,08	19/03/2026 15:11:50	Classificado
MATEUS SEBASTIAO DE OLIVEIRA 67254888620	14.905.757/0001-39	R$ 8,95	20/03/2026 12:51:49	Manual

Mensagens do Item 6

Usuário	Data/Hora	Mensagem
	20/03/2026 12:30:30	O **ITEM 6** foi ordenado e classificado. Boa sorte!
	20/03/2026 12:48:18	O **ITEM 6** está na fase competitiva e sua disputa durará **10 (dez) minutos**. Sr(s). Fornecedor(es), não havendo novos lances nos últimos **02 (dois) minutos** da fase competitiva o **ITEM 6** será encerrado automaticamente!
	20/03/2026 12:58:29	Como não houve lances nos últimos **02 (dois) minutos** da fase competitiva o **ITEM 6** foi encerrado **SEM** a prorrogação automática.
	20/03/2026 14:37:28	O **ITEM 6** está em negociação e ficará aberto para lances pelo período de **10 minutos**.
	20/03/2026 14:47:29	O tempo de negociação está **encerrado**.
	20/03/2026 14:48:26	A proposta do fornecedor **MATEUS SEBASTIAO DE OLIVEIRA 67254888620** do **ITEM - 6**, foi **ACEITA** pelo valor de **R$8,95**.
	20/03/2026 14:48:36	Sr(s). fornecedor(es) está aberto o prazo de **15 minutos** para intenção de Recurso/Reconsideração, se houver interesse em recorrer esse o momento para se manifestar.
	20/03/2026 15:03:37	**Despacho:** *Pela ausência de manifestação de intenção de Recurso/Reconsideração, operou-se a decadência do direito de recorrer administrativamente, nos termos previsto no instrumento editalício.*
	30/03/2026 13:27:56	Srs. licitantes, após a análise dos documentos inseridos na plataforma, hei por bem, **HABILITAR** o fornecedor **MATEUS SEBASTIAO DE OLIVEIRA 67254888620-14.905.757/0001-39** , tendo em vista, que cumpriu os requisitos habilitatórios exigidos no instrumento convocatório. O fornecedor **MATEUS SEBASTIAO DE OLIVEIRA 67254888620 -14.905.757/0001-39** venceu o **ITEM -6** pelo valor de **R$8,95.**
	30/03/2026 13:29:07	Sr(s). fornecedor(es) está aberto o prazo de **15 minutos** para intenção de Recurso/Reconsideração, se houver interesse em recorrer esse o momento para se manifestar.
	30/03/2026 13:44:10	**Despacho:** *Pela ausência de manifestação de intenção de Recurso/Reconsideração, operou-se a decadência do direito de recorrer administrativamente, nos termos previsto no instrumento editalício.*
	30/03/2026 14:01:43	A disputa do **ITEM 6** está encerrada. **Despacho:** *Obrigado à todos pela participação.*

Classificação Final do Item 6

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R$
1º	MATEUS SEBASTIAO DE OLIVEIRA 67254888620	14.905.757/0001-39	R$ 8,95

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Inicias do Item 7

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R$	Situação	Motivo
26019	VIACAO FRANKLIN & SOUZA LTDA	19430013000129	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 9,68	Classificada	--

Lances do Item 7

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R$	Data/Hora	Tipo
VIACAO FRANKLIN & SOUZA LTDA	19.430.013/0001-29	R$ 9,68	16/03/2026 08:44:22	Classificado
VIACAO FRANKLIN & SOUZA LTDA	19.430.013/0001-29	R$ 9,58	20/03/2026 13:02:47	Manual

Mensagens do Item 7

Usuário	Data/Hora	Mensagem
	20/03/2026 12:30:30	O **ITEM 7** foi ordenado e classificado. Boa sorte!
	20/03/2026 12:59:25	O **ITEM 7** está na fase competitiva e sua disputa durará **10 (dez) minutos**. Sr(s). Fornecedor(es), não havendo novos lances nos últimos **02 (dois) minutos** da fase competitiva o **ITEM 7** será encerrado automaticamente!
	20/03/2026 13:09:34	Como não houve lances nos últimos **02 (dois) minutos** da fase competitiva o **ITEM 7** foi encerrado **SEM** a prorrogação automática.
	20/03/2026 14:37:28	O **ITEM 7** está em negociação e ficará aberto para lances pelo período de **10 minutos**.
	20/03/2026 14:47:29	O tempo de negociação está **encerrado.**
	20/03/2026 14:48:26	A proposta do fornecedor **VIACAO FRANKLIN & SOUZA LTDA** do **ITEM - 7**, foi **ACEITA** pelo valor de **R$9,58**.
	20/03/2026 14:48:36	Sr(s). fornecedor(es) está aberto o prazo de **15 minutos** para intenção de Recurso/Reconsideração, se houver interesse em recorrer esse o momento para se manifestar.
	20/03/2026 15:03:37	**Despacho:** *Pela ausência de manifestação de intenção de Recurso/Reconsideração, operou-se a decadência do direito de recorrer administrativamente, nos termos previsto no instrumento editalício.*
	30/03/2026 13:27:42	Srs. licitantes, após a análise dos documentos inseridos na plataforma, hei por bem, **HABILITAR** o fornecedor **VIACAO FRANKLIN & SOUZA LTDA-19.430.013/0001-29** , tendo em vista, que cumpriu os requisitos habilitatórios exigidos no instrumento convocatório. O fornecedor **VIACAO FRANKLIN & SOUZA LTDA -19.430.013/0001-29** venceu o **ITEM -7** pelo valor de **R$9,58.**
	30/03/2026 13:29:07	Sr(s). fornecedor(es) está aberto o prazo de **15 minutos** para intenção de Recurso/Reconsideração, se houver interesse em recorrer esse o momento para se manifestar.
	30/03/2026 13:44:10	**Despacho:** *Pela ausência de manifestação de intenção de Recurso/Reconsideração, operou-se a decadência do direito de recorrer administrativamente, nos termos previsto no instrumento editalício.*
	30/03/2026 14:01:43	A disputa do **ITEM 7** está encerrada. **Despacho:** *Obrigado à todos pela participação.*

Classificação Final do Item 7

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R$
1º	VIACAO FRANKLIN & SOUZA LTDA	19.430.013/0001-29	R$ 9,58

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Inicias do Item 8

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R$	Situação	Motivo
91727	ELVIS PRESLEI ROSEMBARQUE 04119751619	21624087000148	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 9,08	Classificada	--

Lances do Item 8

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R$	Data/Hora	Tipo
ELVIS PRESLEI ROSEMBARQUE 04119751619	21.624.087/0001-48	R$ 9,08	19/03/2026 10:51:31	Classificado
ELVIS PRESLEI ROSEMBARQUE 04119751619	21.624.087/0001-48	R$ 9,05	20/03/2026 13:11:04	Manual
ELVIS PRESLEI ROSEMBARQUE 04119751619	21.624.087/0001-48	R$ 9,04	20/03/2026 14:38:47	Negociacao

Mensagens do Item 8

Usuário	Data/Hora	Mensagem
	20/03/2026 12:30:30	O **ITEM 8** foi ordenado e classificado. Boa sorte!
	20/03/2026 12:59:25	O **ITEM 8** está na fase competitiva e sua disputa durará **10 (dez) minutos**. Sr(s). Fornecedor(es), não havendo novos lances nos últimos **02 (dois) minutos** da fase competitiva o **ITEM 8** será encerrado automaticamente!
	20/03/2026 13:09:34	Como não houve lances nos últimos **02 (dois) minutos** da fase competitiva o **ITEM 8** foi encerrado **SEM** a prorrogação automática.
	20/03/2026 13:10:48	O **ITEM 8** está na fase competitiva e sua disputa durará **10 (dez) minutos**. Sr(s). Fornecedor(es), não havendo novos lances nos últimos **02 (dois) minutos** da fase competitiva o **ITEM 8** será encerrado automaticamente! A disputa do **ITEM 8** foi reiniciada pelo seguinte motivo: **Por não ter reduzido**
	20/03/2026 13:20:58	Como não houve lances nos últimos **02 (dois) minutos** da fase competitiva o **ITEM 8** foi encerrado **SEM** a prorrogação automática.
	20/03/2026 14:23:51	O **ITEM 8** está na fase competitiva e sua disputa durará **10 (dez) minutos**. Sr(s). Fornecedor(es), não havendo novos lances nos últimos **02 (dois) minutos** da fase competitiva o **ITEM 8** será encerrado automaticamente! A disputa do **ITEM 8** foi reiniciada pelo seguinte motivo: **Por ter havido pouca redução.**
	20/03/2026 14:34:01	Como não houve lances nos últimos **02 (dois) minutos** da fase competitiva o **ITEM 8** foi encerrado **SEM** a prorrogação automática.
	20/03/2026 14:37:28	O **ITEM 8** está em negociação e ficará aberto para lances pelo período de **10 minutos**.
	20/03/2026 14:38:47	ITEM 8 negociado no valor de **R$ 9,04** pelo fornecedor ID: 91727 - Data Prop.: 19/03/2026 10:51:31
	20/03/2026 14:47:29	O tempo de negociação está **encerrado**.
	20/03/2026 14:48:26	A proposta do fornecedor **ELVIS PRESLEI ROSEMBARQUE 04119751619** do **ITEM - 8**, foi **ACEITA** pelo valor de **R$9,04.**
	20/03/2026 14:48:36	Sr(s). fornecedor(es) está aberto o prazo de **15 minutos** para intenção de Recurso/Reconsideração, se houver interesse em recorrer esse o momento para se manifestar.
	20/03/2026 15:03:37	**Despacho:** *Pela ausência de manifestação de intenção de Recurso/Reconsideração, operou-se a decadência do direito de recorrer administrativamente, nos termos previsto no instrumento editalício.*
	30/03/2026 13:26:35	Srs. licitantes, após a análise dos documentos inseridos na plataforma, hei por bem, **HABILITAR** o fornecedor **ELVIS PRESLEI ROSEMBARQUE 04119751619-21.624.087/0001-48** , tendo em vista, que cumpriu os requisitos habilitatórios exigidos no instrumento convocatório.
		O fornecedor **ELVIS PRESLEI ROSEMBARQUE 04119751619 -21.624.087/0001-48** venceu o **ITEM -8** pelo valor de **R$9,04.**
	30/03/2026 13:29:07	Sr(s). fornecedor(es) está aberto o prazo de **15 minutos** para intenção de Recurso/Reconsideração, se houver interesse em recorrer esse o momento para se manifestar.
	30/03/2026 13:44:10	**Despacho:** *Pela ausência de manifestação de intenção de Recurso/Reconsideração, operou-se a decadência do direito de recorrer administrativamente, nos termos previsto no instrumento editalício.*
	30/03/2026 14:01:43	A disputa do **ITEM 8** está encerrada. **Despacho:** *Obrigado à todos pela participação.*

Classificação Final do Item 8

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R$
1º	ELVIS PRESLEI ROSEMBARQUE 04119751619	21.624.087/0001-48	R$ 9,04

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Iniciais do Item 9

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R$	Situação	Motivo
65517	VIACAO FRANKLIN & SOUZA LTDA	19430013000129	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 9,68	Classificada	-

Lances do Item 9

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R$	Data/Hora	Tipo
VIACAO FRANKLIN & SOUZA LTDA	19.430.013/0001-29	R$ 9,68	16/03/2026 08:44:22	Classificado
VIACAO FRANKLIN & SOUZA LTDA	19.430.013/0001-29	R$ 9,58	20/03/2026 13:02:49	Manual

Mensagens do Item 9

Usuário	Data/Hora	Mensagem
	20/03/2026 12:30:30	O **ITEM 9** foi ordenado e classificado. Boa sorte!
	20/03/2026 12:59:25	O **ITEM 9** está na fase competitiva e sua disputa durará **10 (dez) minutos**. Sr(s). Fornecedor(es), não havendo novos lances nos últimos **02 (dois) minutos** da fase competitiva o **ITEM 9** será encerrado automaticamente!
	20/03/2026 13:09:34	Como não houve lances nos últimos **02 (dois) minutos** da fase competitiva o **ITEM 9** foi encerrado **SEM** a prorrogação automática.
	20/03/2026 14:37:28	O **ITEM 9** está em negociação e ficará aberto para lances pelo período de **10 minutos**.
	20/03/2026 14:47:29	O tempo de negociação está **encerrado.**
	20/03/2026 14:48:26	A proposta do fornecedor **VIACAO FRANKLIN & SOUZA LTDA** do **ITEM - 9**, foi **ACEITA** pelo valor de **R$9,58.**
	20/03/2026 14:48:36	Sr(s). fornecedor(es) está aberto o prazo de **15 minutos** para intenção de Recurso/Reconsideração, se houver interesse em recorrer esse o momento para se manifestar.
	20/03/2026 15:03:37	**Despacho:** *Pela ausência de manifestação de intenção de Recurso/Reconsideração, operou-se a decadência do direito de recorrer administrativamente, nos termos previsto no instrumento editalício.*
	30/03/2026 13:27:42	Srs. licitantes, após a análise dos documentos inseridos na plataforma, hei por bem, **HABILITAR** o fornecedor **VIACAO FRANKLIN & SOUZA LTDA-19.430.013/0001-29** , tendo em vista, que cumpriu os requisitos habilitatórios exigidos no instrumento convocatório.
		O fornecedor **VIACAO FRANKLIN & SOUZA LTDA -19.430.013/0001-29** venceu o **ITEM -9** pelo valor de **R$9,58.**
	30/03/2026 13:29:07	Sr(s). fornecedor(es) está aberto o prazo de **15 minutos** para intenção de Recurso/Reconsideração, se houver interesse em recorrer esse o momento para se manifestar.
	30/03/2026 13:44:10	**Despacho:** *Pela ausência de manifestação de intenção de Recurso/Reconsideração, operou-se a decadência do direito de recorrer administrativamente, nos termos previsto no instrumento editalício.*
	30/03/2026 14:01:43	A disputa do **ITEM 9** está encerrada. **Despacho:** *Obrigado à todos pela participação.*

Classificação Final do Item 9

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R$
1º	VIACAO FRANKLIN & SOUZA LTDA	19.430.013/0001-29	R$ 9,58

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Inicias do Item 10

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R$	Situação	Motivo
90103	LEONARDO SIQUEIRA VILETE 06448280642	21631873000172	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 9,68	Classificada	--

Lances do Item 10

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R$	Data/Hora	Tipo
LEONARDO SIQUEIRA VILETE 06448280642	21.631.873/0001-72	R$ 9,68	19/03/2026 14:45:50	Classificado
LEONARDO SIQUEIRA VILETE 06448280642	21.631.873/0001-72	R$ 9,60	20/03/2026 13:13:19	Manual

Mensagens do Item 10

Usuário	Data/Hora	Mensagem
	20/03/2026 12:30:30	O **ITEM 10** foi ordenado e classificado. Boa sorte!
	20/03/2026 13:11:15	O **ITEM 10** está na fase competitiva e sua disputa durará **10 (dez) minutos.** Sr(s). Fornecedor(es), não havendo novos lances nos últimos **02 (dois) minutos** da fase competitiva o **ITEM 10** será encerrado automaticamente!
	20/03/2026 13:21:25	Como não houve lances nos últimos **02 (dois) minutos** da fase competitiva o **ITEM 10** foi encerrado **SEM** a prorrogação automática.
	20/03/2026 14:37:28	O **ITEM 10** está em negociação e ficará aberto para lances pelo período de **10 minutos.**
	20/03/2026 14:47:29	O tempo de negociação está **encerrado.**
	20/03/2026 14:48:26	A proposta do fornecedor **LEONARDO SIQUEIRA VILETE 06448280642** do **ITEM - 10**, foi **ACEITA** pelo valor de **R$9,60.**
	20/03/2026 14:48:36	Sr(s). fornecedor(es) está aberto o prazo de **15 minutos** para intenção de Recurso/Reconsideração, se houver interesse em recorrer esse o momento para se manifestar.
	20/03/2026 15:03:37	**Despacho:** *Pela ausência de manifestação de intenção de Recurso/Reconsideração, operou-se a decadência do direito de recorrer administrativamente, nos termos previsto no instrumento editalício.*
	30/03/2026 13:28:03	Srs. licitantes, após a análise dos documentos inseridos na plataforma, hei por bem, **HABILITAR** o fornecedor **LEONARDO SIQUEIRA VILETE 06448280642-21.631.873/0001-72** , tendo em vista, que cumpriu os requisitos habilitatórios exigidos no instrumento convocatório. O fornecedor **LEONARDO SIQUEIRA VILETE 06448280642 -21.631.873/0001-72** venceu o **ITEM -10** pelo valor de **R$9,60.**
	30/03/2026 13:29:07	Sr(s). fornecedor(es) está aberto o prazo de **15 minutos** para intenção de Recurso/Reconsideração, se houver interesse em recorrer esse o momento para se manifestar.
	30/03/2026 13:44:10	**Despacho:** *Pela ausência de manifestação de intenção de Recurso/Reconsideração, operou-se a decadência do direito de recorrer administrativamente, nos termos previsto no instrumento editalício.*
	30/03/2026 14:01:43	A disputa do **ITEM 10** está encerrada. **Despacho:** *Obrigado à todos pela participação.*

Classificação Final do Item 10

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R$
1º	LEONARDO SIQUEIRA VILETE 06448280642	21.631.873/0001-72	R$ 9,60

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Iniciais do Item 11

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R$	Situação	Motivo
39394	GILMAR BATISTA VILETE 97776491691	14847372000162	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 9,48	Classificada	--

Lances do Item 11

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R$	Data/Hora	Tipo
GILMAR BATISTA VILETE 97776491691	14.847.372/0001-62	R$ 9,48	17/03/2026 13:51:49	Classificado
GILMAR BATISTA VILETE 97776491691	14.847.372/0001-62	R$ 9,35	20/03/2026 13:12:54	Manual

Mensagens do Item 11

Usuário	Data/Hora	Mensagem
	20/03/2026 12:30:30	O **ITEM 11** foi ordenado e classificado. Boa sorte!
	20/03/2026 13:11:15	O **ITEM 11** está na fase competitiva e sua disputa durará **10 (dez) minutos.** Sr(s). Fornecedor(es), não havendo novos lances nos últimos **02 (dois) minutos** da fase competitiva o **ITEM 11** será encerrado automaticamente!
	20/03/2026 13:21:26	Como não houve lances nos últimos **02 (dois) minutos** da fase competitiva o **ITEM 11** foi encerrado **SEM** a prorrogação automática.
	20/03/2026 14:37:28	O **ITEM 11** está em negociação e ficará aberto para lances pelo período de **10 minutos.**
	20/03/2026 14:47:29	O tempo de negociação está **encerrado**.
	20/03/2026 14:48:26	A proposta do fornecedor **GILMAR BATISTA VILETE 97776491691** do **ITEM - 11**, foi **ACEITA** pelo valor de **R$9,35.**
	20/03/2026 14:48:36	Sr(s). fornecedor(es) está aberto o prazo de **15 minutos** para intenção de Recurso/Reconsideração, se houver interesse em recorrer esse o momento para se manifestar.
	20/03/2026 15:03:37	**Despacho:** *Pela ausência de manifestação de intenção de Recurso/Reconsideração, operou-se a decadência do direito de recorrer administrativamente, nos termos previsto no instrumento editalício.*
	30/03/2026 13:28:09	Srs. licitantes, após a análise dos documentos inseridos na plataforma, hei por bem, **HABILITAR** o fornecedor **GILMAR BATISTA VILETE 97776491691-14.847.372/0001-62** , tendo em vista, que cumpriu os requisitos habilitatórios exigidos no instrumento convocatório.
		O fornecedor **GILMAR BATISTA VILETE 97776491691 -14.847.372/0001-62** venceu o **ITEM -11** pelo valor de **R$9,35.**
	30/03/2026 13:29:07	Sr(s). fornecedor(es) está aberto o prazo de **15 minutos** para intenção de Recurso/Reconsideração, se houver interesse em recorrer esse o momento para se manifestar.
	30/03/2026 13:44:10	**Despacho:** *Pela ausência de manifestação de intenção de Recurso/Reconsideração, operou-se a decadência do direito de recorrer administrativamente, nos termos previsto no instrumento editalício.*
	30/03/2026 14:01:43	A disputa do **ITEM 11** está encerrada. **Despacho:** *Obrigado à todos pela participação.*

Classificação Final do Item 11

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R$
1º	GILMAR BATISTA VILETE 97776491691	14.847.372/0001-62	R$ 9,35

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Inicias do Item 12

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R$	Situação	Motivo
51369	LEONARDO SIQUEIRA VILETE 06448280642	21631873000172	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 9,68	Classificada	--

Lances do Item 12

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R$	Data/Hora	Tipo
LEONARDO SIQUEIRA VILETE 06448280642	21.631.873/0001-72	R$ 9,68	19/03/2026 14:45:50	Classificado
LEONARDO SIQUEIRA VILETE 06448280642	21.631.873/0001-72	R$ 9,60	20/03/2026 13:13:24	Manual

Mensagens do Item 12

Usuário	Data/Hora	Mensagem
	20/03/2026 12:30:30	O **ITEM 12** foi ordenado e classificado. Boa sorte!
	20/03/2026 13:11:15	O **ITEM 12** está na fase competitiva e sua disputa durará **10 (dez) minutos.** Sr(s). Fornecedor(es), não havendo novos lances nos últimos **02 (dois) minutos** da fase competitiva o **ITEM 12** será encerrado automaticamente!
	20/03/2026 13:21:26	Como não houve lances nos últimos **02 (dois) minutos** da fase competitiva o **ITEM 12** foi encerrado **SEM** a prorrogação automática.
	20/03/2026 14:37:28	O **ITEM 12** está em negociação e ficará aberto para lances pelo período de **10 minutos**.
	20/03/2026 14:47:29	O tempo de negociação está **encerrado**.
	20/03/2026 14:48:26	A proposta do fornecedor **LEONARDO SIQUEIRA VILETE 06448280642** do **ITEM - 12**, foi **ACEITA** pelo valor de **R$9,60**.
	20/03/2026 14:48:36	Sr(s). fornecedor(es) está aberto o prazo de **15 minutos** para intenção de Recurso/Reconsideração, se houver interesse em recorrer esse o momento para se manifestar.
	20/03/2026 15:03:37	**Despacho:** *Pela ausência de manifestação de intenção de Recurso/Reconsideração, operou-se a decadência do direito de recorrer administrativamente, nos termos previsto no instrumento editalício.*
	30/03/2026 13:28:03	Srs. licitantes, após a análise dos documentos inseridos na plataforma, hei por bem, **HABILITAR** o fornecedor **LEONARDO SIQUEIRA VILETE 06448280642-21.631.873/0001-72** , tendo em vista, que cumpriu os requisitos habilitatórios exigidos no instrumento convocatório.
		O fornecedor **LEONARDO SIQUEIRA VILETE 06448280642 -21.631.873/0001-72** venceu o **ITEM -12** pelo valor de **R$9,60.**
	30/03/2026 13:29:07	Sr(s). fornecedor(es) está aberto o prazo de **15 minutos** para intenção de Recurso/Reconsideração, se houver interesse em recorrer esse o momento para se manifestar.
	30/03/2026 13:44:10	**Despacho:** *Pela ausência de manifestação de intenção de Recurso/Reconsideração, operou-se a decadência do direito de recorrer administrativamente, nos termos previsto no instrumento editalício.*
	30/03/2026 14:01:43	A disputa do **ITEM 12** está encerrada. **Despacho:** *Obrigado à todos pela participação.*

Classificação Final do Item 12

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R$
1º	LEONARDO SIQUEIRA VILETE 06448280642	21.631.873/0001-72	R$ 9,60

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Inicias do Item 13

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R$	Situação	Motivo
91016	EVAGNER BATISTA DE FREITAS 05208268680	14841414000158	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 9,08	Classificada	--

Lances do Item 13

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R$	Data/Hora	Tipo
EVAGNER BATISTA DE FREITAS 05208268680	14.841.414/0001-58	R$ 9,08	19/03/2026 13:54:29	Classificado
EVAGNER BATISTA DE FREITAS 05208268680	14.841.414/0001-58	R$ 9,00	20/03/2026 13:23:25	Manual

Mensagens do Item 13

Usuário	Data/Hora	Mensagem
	20/03/2026 12:30:30	O **ITEM 13** foi ordenado e classificado. Boa sorte!
	20/03/2026 13:22:13	O **ITEM 13** está na fase competitiva e sua disputa durará **10 (dez) minutos.** Sr(s). Fornecedor(es), não havendo novos lances nos últimos **02 (dois) minutos** da fase competitiva o **ITEM 13** será encerrado automaticamente!
	20/03/2026 13:32:21	Como não houve lances nos últimos **02 (dois) minutos** da fase competitiva o **ITEM 13** foi encerrado **SEM** a prorrogação automática.
	20/03/2026 14:37:28	O **ITEM 13** está em negociação e ficará aberto para lances pelo período de **10 minutos.**
	20/03/2026 14:47:29	O tempo de negociação está **encerrado.**
	20/03/2026 14:48:26	A proposta do fornecedor **EVAGNER BATISTA DE FREITAS 05208268680** do **ITEM - 13**, foi **ACEITA** pelo valor de **R$9,00.**
	20/03/2026 14:48:36	Sr(s). fornecedor(es) está aberto o prazo de **15 minutos** para intenção de Recurso/Reconsideração, se houver interesse em recorrer esse o momento para se manifestar.
	20/03/2026 15:03:37	**Despacho:** *Pela ausência de manifestação de intenção de Recurso/Reconsideração, operou-se a decadência do direito de recorrer administrativamente, nos termos previsto no instrumento editalício.*
	30/03/2026 13:28:16	Srs. licitantes, após a análise dos documentos inseridos na plataforma, hei por bem, **HABILITAR** o fornecedor **EVAGNER BATISTA DE FREITAS 05208268680-14.841.414/0001-58** , tendo em vista, que cumpriu os requisitos habilitatórios exigidos no instrumento convocatório.
		O fornecedor **EVAGNER BATISTA DE FREITAS 05208268680 -14.841.414/0001-58** venceu o **ITEM -13** pelo valor de **R$9,00.**
	30/03/2026 13:29:07	Sr(s). fornecedor(es) está aberto o prazo de **15 minutos** para intenção de Recurso/Reconsideração, se houver interesse em recorrer esse o momento para se manifestar.
	30/03/2026 13:44:10	**Despacho:** *Pela ausência de manifestação de intenção de Recurso/Reconsideração, operou-se a decadência do direito de recorrer administrativamente, nos termos previsto no instrumento editalício.*
	30/03/2026 14:01:43	A disputa do **ITEM 13** está encerrada. **Despacho:** *Obrigado à todos pela participação.*

Classificação Final do Item 13

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R$
1º	EVAGNER BATISTA DE FREITAS 05208268680	14.841.414/0001-58	R$ 9,00

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Inicias do Item 14

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R$	Situação	Motivo
46508	CONSTRUTORA TRR LTDA	39314015000160			R$ 9,68	Classificada	--
16973	MARINHO TRANSPORTES LTDA	04486180000114	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 9,68	Classificada	--

Lances do Item 14

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R$	Data/Hora	Tipo
CONSTRUTORA TRR LTDA	39.314.015/0001-60	R$ 9,68	20/03/2026 10:26:05	Classificado
MARINHO TRANSPORTES LTDA	04.486.180/0001-14	R$ 9,68	20/03/2026 10:15:38	Classificado
MARINHO TRANSPORTES LTDA	04.486.180/0001-14	R$ 9,66	20/03/2026 13:26:36	Manual
MARINHO TRANSPORTES LTDA	04.486.180/0001-14	R$ 9,59	20/03/2026 14:28:43	Manual

Mensagens do Item 14

Usuário	Data/Hora	Mensagem
	20/03/2026 12:30:30	O **ITEM 14** foi ordenado e classificado. Boa sorte!
	20/03/2026 13:22:13	O **ITEM 14** está na fase competitiva e sua disputa durará **10 (dez) minutos**. Sr(s). Fornecedor(es), não havendo novos lances nos últimos **02 (dois) minutos** da fase competitiva o **ITEM 14** será encerrado automaticamente!
	20/03/2026 13:32:21	Como não houve lances nos últimos **02 (dois) minutos** da fase competitiva o **ITEM 14** foi encerrado **SEM** a prorrogação automática.
	20/03/2026 13:38:29	O **ITEM 14** está na fase competitiva e sua disputa durará **10 (dez) minutos**. Sr(s). Fornecedor(es), não havendo novos lances nos últimos **02 (dois) minutos** da fase competitiva o **ITEM 14** será encerrado automaticamente! A disputa do **ITEM 14** foi reiniciada pelo seguinte motivo: **Negociação**
	20/03/2026 13:48:37	Como não houve lances nos últimos **02 (dois) minutos** da fase competitiva o **ITEM 14** foi encerrado **SEM** a prorrogação automática.
	20/03/2026 14:23:51	O **ITEM 14** está na fase competitiva e sua disputa durará **10 (dez) minutos**. Sr(s). Fornecedor(es), não havendo novos lances nos últimos **02 (dois) minutos** da fase competitiva o **ITEM 14** será encerrado automaticamente! A disputa do **ITEM 14** foi reiniciada pelo seguinte motivo: **Por ter havido pouca redução.**
	20/03/2026 14:34:01	Como não houve lances nos últimos **02 (dois) minutos** da fase competitiva o **ITEM 14** foi encerrado **SEM** a prorrogação automática.
	20/03/2026 14:37:28	O **ITEM 14** está em negociação e ficará aberto para lances pelo período de **10 minutos**.
	20/03/2026 14:47:29	O tempo de negociação está **encerrado**.
	20/03/2026 14:48:26	A proposta do fornecedor **MARINHO TRANSPORTES LTDA** do **ITEM - 14**, foi **ACEITA** pelo valor de **R$9,59**.
	20/03/2026 14:48:36	Sr(s). fornecedor(es) está aberto o prazo de **15 minutos** para intenção de Recurso/Reconsideração, se houver interesse em recorrer esse o momento para se manifestar.
	20/03/2026 15:03:37	**Despacho:** *Pela ausência de manifestação de intenção de Recurso/Reconsideração, operou-se a decadência do direito de recorrer administrativamente, nos termos previsto no instrumento editalício.*
	30/03/2026 13:28:23	Srs. licitantes, após a análise dos documentos inseridos na plataforma, hei por bem, **HABILITAR** o fornecedor **MARINHO TRANSPORTES LTDA-04.486.180/0001-14** , tendo em vista, que cumpriu os requisitos habilitatórios exigidos no instrumento convocatório. O fornecedor **MARINHO TRANSPORTES LTDA -04.486.180/0001-14** venceu o **ITEM -14** pelo valor de **R$9,59.**
	30/03/2026 13:29:07	Sr(s). fornecedor(es) está aberto o prazo de **15 minutos** para intenção de Recurso/Reconsideração, se houver interesse em recorrer esse o momento para se manifestar.
	30/03/2026 13:44:10	**Despacho:** *Pela ausência de manifestação de intenção de Recurso/Reconsideração, operou-se a decadência do direito de recorrer administrativamente, nos termos previsto no instrumento editalício.*
	30/03/2026 14:01:43	A disputa do **ITEM 14** está encerrada. **Despacho:** *Obrigado à todos pela participação.*

Classificação Final do Item 14

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R$
1º	MARINHO TRANSPORTES LTDA	04.486.180/0001-14	R$ 9,59
2º	CONSTRUTORA TRR LTDA	39.314.015/0001-60	R$ 9,68

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Inicias do Item 15

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R$	Situação	Motivo
86176	VIACAO FRANKLIN & SOUZA LTDA	19430013000129	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 9,68	Classificada	--

Lances do Item 15

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R$	Data/Hora	Tipo
VIACAO FRANKLIN & SOUZA LTDA	19.430.013/0001-29	R$ 9,68	16/03/2026 08:44:22	Classificado
VIACAO FRANKLIN & SOUZA LTDA	19.430.013/0001-29	R$ 9,58	20/03/2026 13:25:14	Manual

Mensagens do Item 15

Usuário	Data/Hora	Mensagem
	20/03/2026 12:30:30	O **ITEM 15** foi ordenado e classificado. Boa sorte!
	20/03/2026 13:22:13	O **ITEM 15** está na fase competitiva e sua disputa durará **10 (dez) minutos**. Sr(s). Fornecedor(es), não havendo novos lances nos últimos **02 (dois) minutos** da fase competitiva o **ITEM 15** será encerrado automaticamente!
	20/03/2026 13:32:21	Como não houve lances nos últimos **02 (dois) minutos** da fase competitiva o **ITEM 15** foi encerrado **SEM** a prorrogação automática.
	20/03/2026 14:37:28	O **ITEM 15** está em negociação e ficará aberto para lances pelo período **de 10 minutos**.
	20/03/2026 14:47:29	O tempo de negociação está **encerrado.**
	20/03/2026 14:48:26	A proposta do fornecedor **VIACAO FRANKLIN & SOUZA LTDA** do **ITEM - 15**, foi **ACEITA** pelo valor de **R$9,58**.
	20/03/2026 14:48:36	Sr(s). fornecedor(es) está aberto o prazo de **15 minutos** para intenção de Recurso/Reconsideração, se houver interesse em recorrer esse o momento para se manifestar.
	20/03/2026 15:03:37	**Despacho:** *Pela ausência de manifestação de intenção de Recurso/Reconsideração, operou-se a decadência do direito de recorrer administrativamente, nos termos previsto no instrumento editalício.*
	30/03/2026 13:27:42	Srs. licitantes, após a análise dos documentos inseridos na plataforma, hei por bem, **HABILITAR** o fornecedor **VIACAO FRANKLIN & SOUZA LTDA-19.430.013/0001-29** , tendo em vista, que cumpriu os requisitos habilitatórios exigidos no instrumento convocatório. O fornecedor **VIACAO FRANKLIN & SOUZA LTDA -19.430.013/0001-29** venceu o **ITEM -15** pelo valor de **R$9,58.**
	30/03/2026 13:29:07	Sr(s). fornecedor(es) está aberto o prazo de **15 minutos** para intenção de Recurso/Reconsideração, se houver interesse em recorrer esse o momento para se manifestar.
	30/03/2026 13:44:10	**Despacho:** *Pela ausência de manifestação de intenção de Recurso/Reconsideração, operou-se a decadência do direito de recorrer administrativamente, nos termos previsto no instrumento editalício.*
	30/03/2026 14:01:43	A disputa do **ITEM 15** está encerrada. **Despacho:** *Obrigado à todos pela participação.*

Classificação Final do Item 15

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R$
1º	VIACAO FRANKLIN & SOUZA LTDA	19.430.013/0001-29	R$ 9,58

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Inicias do Item 16

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R$	Situação	Motivo
31922	65.222.487 GILSON FERRAZ	65222487000100	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 9,68	Classificada	--

Lances do Item 16

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R$	Data/Hora	Tipo
65.222.487 GILSON FERRAZ	65.222.487/0001-00	R$ 9,68	19/03/2026 14:13:14	Classificado
65.222.487 GILSON FERRAZ	65.222.487/0001-00	R$ 9,60	20/03/2026 13:38:50	Manual

Mensagens do Item 16

Usuário	Data/Hora	Mensagem
	20/03/2026 12:30:30	O **ITEM 16** foi ordenado e classificado. Boa sorte!
	20/03/2026 13:37:56	O **ITEM 16** está na fase competitiva e sua disputa durará **10 (dez) minutos**. Sr(s). Fornecedor(es), não havendo novos lances nos últimos **02 (dois) minutos** da fase competitiva o **ITEM 16** será encerrado automaticamente!
	20/03/2026 13:48:05	Como não houve lances nos últimos **02 (dois) minutos** da fase competitiva o **ITEM 16** foi encerrado **SEM** a prorrogação automática.
	20/03/2026 14:37:28	O **ITEM 16** está em negociação e ficará aberto para lances pelo período de **10 minutos**.
	20/03/2026 14:47:29	O tempo de negociação está **encerrado**.
	20/03/2026 14:48:26	A proposta do fornecedor **65.222.487 GILSON FERRAZ** do **ITEM - 16**, foi **ACEITA** pelo valor de **R$9,60**.
	20/03/2026 14:48:36	Sr(s). fornecedor(es) está aberto o prazo de **15 minutos** para intenção de Recurso/Reconsideração, se houver interesse em recorrer esse o momento para se manifestar.
	20/03/2026 15:03:37	**Despacho:** *Pela ausência de manifestação de intenção de Recurso/Reconsideração, operou-se a decadência do direito de recorrer administrativamente, nos termos previsto no instrumento editalício.*
	30/03/2026 13:28:32	Srs. licitantes, após a análise dos documentos inseridos na plataforma, hei por bem, **HABILITAR** o fornecedor **65.222.487 GILSON FERRAZ-65.222.487/0001-00** , tendo em vista, que cumpriu os requisitos habilitatórios exigidos no instrumento convocatório. O fornecedor **65.222.487 GILSON FERRAZ -65.222.487/0001-00** venceu o **ITEM -16** pelo valor de **R$9,60.**
	30/03/2026 13:29:07	Sr(s). fornecedor(es) está aberto o prazo de **15 minutos** para intenção de Recurso/Reconsideração, se houver interesse em recorrer esse o momento para se manifestar.
	30/03/2026 13:44:10	**Despacho:** *Pela ausência de manifestação de intenção de Recurso/Reconsideração, operou-se a decadência do direito de recorrer administrativamente, nos termos previsto no instrumento editalício.*
	30/03/2026 14:01:43	A disputa do **ITEM 16** está encerrada. **Despacho:** *Obrigado à todos pela participação.*

Classificação Final do Item 16

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R$
1º	65.222.487 GILSON FERRAZ	65.222.487/0001-00	R$ 9,60

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Inicias do Item 17

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R$	Situação	Motivo
96392	CONSTRUTORA TRR LTDA	39314015000160	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 10,05	Classificada	--

Lances do Item 17

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R$	Data/Hora	Tipo
CONSTRUTORA TRR LTDA	39.314.015/0001-60	R$ 10,05	20/03/2026 10:26:05	Classificado
CONSTRUTORA TRR LTDA	39.314.015/0001-60	R$ 10,03	20/03/2026 13:44:25	Manual
CONSTRUTORA TRR LTDA	39.314.015/0001-60	R$ 10,00	20/03/2026 13:46:04	Manual

Mensagens do Item 17

Usuário	Data/Hora	Mensagem
	20/03/2026 12:30:30	O **ITEM 17** foi ordenado e classificado. Boa sorte!
	20/03/2026 13:37:56	O **ITEM 17** está na fase competitiva e sua disputa durará **10 (dez) minutos**. Sr(s). Fornecedor(es), não havendo novos lances nos últimos **02 (dois) minutos** da fase competitiva o **ITEM 17** será encerrado automaticamente!
	20/03/2026 13:48:05	A etapa de envio de lances do **ITEM 17** foi prorrogada automaticamente e será de **02 (dois) minutos**. Boa sorte!
	20/03/2026 13:50:14	A prorrogação automática do **ITEM 17** está encerrada.
	20/03/2026 14:23:51	O **ITEM 17** está na fase competitiva e sua disputa durará **10 (dez) minutos**. Sr(s). Fornecedor(es), não havendo novos lances nos últimos **02 (dois) minutos** da fase competitiva o **ITEM 17** será encerrado automaticamente! A disputa do **ITEM 17** foi reiniciada pelo seguinte motivo: **Por ter havido pouca redução.**
	20/03/2026 14:34:01	Como não houve lances nos últimos **02 (dois) minutos** da fase competitiva o **ITEM 17** foi encerrado **SEM** a prorrogação automática.
	20/03/2026 14:37:28	O **ITEM 17** está em negociação e ficará aberto para lances pelo período de **10 minutos**.
	20/03/2026 14:47:29	O tempo de negociação está **encerrado**.
	20/03/2026 14:48:26	A proposta do fornecedor **CONSTRUTORA TRR LTDA** do **ITEM - 17**, foi **ACEITA** pelo valor de **R$10,00**.
	20/03/2026 14:48:36	Sr(s). fornecedor(es) está aberto o prazo de **15 minutos** para intenção de Recurso/Reconsideração, se houver interesse em recorrer esse o momento para se manifestar.
	20/03/2026 15:03:37	**Despacho:** *Pela ausência de manifestação de intenção de Recurso/Reconsideração, operou-se a decadência do direito de recorrer administrativamente, nos termos previsto no instrumento editalício.*
	30/03/2026 13:28:39	Srs. licitantes, após a análise dos documentos inseridos na plataforma, hei por bem, **HABILITAR** o fornecedor **CONSTRUTORA TRR LTDA-39.314.015/0001-60** , tendo em vista, que cumpriu os requisitos habilitatórios exigidos no instrumento convocatório.
		O fornecedor **CONSTRUTORA TRR LTDA -39.314.015/0001-60** venceu o **ITEM -17** pelo valor de **R$10,00.**

Mensagens do Item 17

Usuário	Data/Hora	Mensagem
	30/03/2026 13:29:07	Sr(s). fornecedor(es) está aberto o prazo de **15 minutos** para intenção de Recurso/Reconsideração, se houver interesse em recorrer esse o momento para se manifestar.
	30/03/2026 13:44:10	**Despacho:** *Pela ausência de manifestação de intenção de Recurso/Reconsideração, operou-se a decadência do direito de recorrer administrativamente, nos termos previsto no instrumento editalício.*
	30/03/2026 14:01:43	A disputa do **ITEM 17** está encerrada. **Despacho:** *Obrigado à todos pela participação.*

Classificação Final do Item 17

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R$
1º	CONSTRUTORA TRR LTDA	39.314.015/0001-60	R$ 10,00

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Inicias do Item 18

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R$	Situação	Motivo
15693	IVAN TEIXEIRA DA SILVA 04369275601	19204526000111	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 9,68	Classificada	--

Lances do Item 18

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R$	Data/Hora	Tipo
IVAN TEIXEIRA DA SILVA 04369275601	19.204.526/0001-11	R$ 9,68	18/03/2026 09:15:03	Classificado
IVAN TEIXEIRA DA SILVA 04369275601	19.204.526/0001-11	R$ 9,58	20/03/2026 13:38:56	Manual

Mensagens do Item 18

Usuário	Data/Hora	Mensagem
	20/03/2026 12:30:30	O **ITEM 18** foi ordenado e classificado. Boa sorte!
	20/03/2026 13:37:56	O **ITEM 18** está na fase competitiva e sua disputa durará **10 (dez) minutos**. Sr(s). Fornecedor(es), não havendo novos lances nos últimos **02 (dois) minutos** da fase competitiva o **ITEM 18** será encerrado automaticamente!
	20/03/2026 13:48:05	Como não houve lances nos últimos **02 (dois) minutos** da fase competitiva o **ITEM 18** foi encerrado **SEM** a prorrogação automática.
	20/03/2026 14:37:28	O **ITEM 18** está em negociação e ficará aberto para lances pelo período de **10 minutos**.
	20/03/2026 14:47:29	O tempo de negociação está **encerrado**.
	20/03/2026 14:48:26	A proposta do fornecedor **IVAN TEIXEIRA DA SILVA 04369275601** do **ITEM - 18**, foi **ACEITA** pelo valor de **R$9,58**.
	20/03/2026 14:48:36	Sr(s). fornecedor(es) está aberto o prazo de **15 minutos** para intenção de Recurso/Reconsideração, se houver interesse em recorrer esse o momento para se manifestar.
	20/03/2026 15:03:37	**Despacho:** *Pela ausência de manifestação de intenção de Recurso/Reconsideração, operou-se a decadência do direito de recorrer administrativamente, nos termos previsto no instrumento editalício.*

Mensagens do Item 18

Usuário	Data/Hora	Mensagem
	30/03/2026 13:28:44	Srs. licitantes, após a análise dos documentos inseridos na plataforma, hei por bem, **HABILITAR** o fornecedor **IVAN TEIXEIRA DA SILVA 04369275601-19.204.526/0001-11** , tendo em vista, que cumpriu os requisitos habilitatórios exigidos no instrumento convocatório. O fornecedor **IVAN TEIXEIRA DA SILVA 04369275601 -19.204.526/0001-11** venceu o **ITEM -18** pelo valor de **R$9,58.**
	30/03/2026 13:29:07	Sr(s). fornecedor(es) está aberto o prazo de **15 minutos** para intenção de Recurso/Reconsideração, se houver interesse em recorrer esse o momento para se manifestar.
	30/03/2026 13:44:10	**Despacho:** *Pela ausência de manifestação de intenção de Recurso/Reconsideração, operou-se a decadência do direito de recorrer administrativamente, nos termos previsto no instrumento editalício.*
	30/03/2026 14:01:43	A disputa do **ITEM 18** está encerrada. **Despacho:** *Obrigado à todos pela participação.*

Classificação Final do Item 18

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R$
1º	IVAN TEIXEIRA DA SILVA 04369275601	19.204.526/0001-11	R$ 9,58

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Inicias do Item 19

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R$	Situação	Motivo
42005	JADIR NOGUEIRA BRINATE	14642090000129	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 9,68	Classificada	--

Lances do Item 19

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R$	Data/Hora	Tipo
JADIR NOGUEIRA BRINATE	14.642.090/0001-29	R$ 9,68	13/03/2026 13:31:26	Classificado
JADIR NOGUEIRA BRINATE	14.642.090/0001-29	R$ 9,53	20/03/2026 13:50:55	Manual

Mensagens do Item 19

Usuário	Data/Hora	Mensagem
	20/03/2026 12:30:30	O **ITEM 19** foi ordenado e classificado. Boa sorte!
	20/03/2026 13:48:33	O **ITEM 19** está na fase competitiva e sua disputa durará **10 (dez) minutos**. Sr(s). Fornecedor(es), não havendo novos lances nos últimos **02 (dois) minutos** da fase competitiva o **ITEM 19** será encerrado automaticamente!
	20/03/2026 13:58:41	Como não houve lances nos últimos **02 (dois) minutos** da fase competitiva o **ITEM 19** foi encerrado **SEM** a prorrogação automática.
	20/03/2026 14:37:28	O **ITEM 19** está em negociação e ficará aberto para lances pelo período de **10 minutos**.
	20/03/2026 14:47:29	O tempo de negociação está **encerrado**.
	20/03/2026 14:48:26	A proposta do fornecedor **JADIR NOGUEIRA BRINATE** do **ITEM - 19**, foi **ACEITA** pelo valor de **R$9,53**.
	20/03/2026 14:48:36	Sr(s). fornecedor(es) está aberto o prazo de **15 minutos** para intenção de Recurso/Reconsideração, se houver interesse em recorrer esse o momento para se manifestar.

Mensagens do Item 19

Usuário	Data/Hora	Mensagem
	20/03/2026 15:03:37	**Despacho:** *Pela ausência de manifestação de intenção de Recurso/Reconsideração, operou-se a decadência do direito de recorrer administrativamente, nos termos previsto no instrumento editalício.*
	30/03/2026 13:27:49	Srs. licitantes, após a análise dos documentos inseridos na plataforma, hei por bem, **HABILITAR** o fornecedor **JADIR NOGUEIRA BRINATE-14.642.090/0001-29** , tendo em vista, que cumpriu os requisitos habilitatórios exigidos no instrumento convocatório. O fornecedor **JADIR NOGUEIRA BRINATE -14.642.090/0001-29** venceu o **ITEM -19** pelo valor de **R$9,53.**
	30/03/2026 13:29:07	Sr(s). fornecedor(es) está aberto o prazo de **15 minutos** para intenção de Recurso/Reconsideração, se houver interesse em recorrer esse o momento para se manifestar.
	30/03/2026 13:44:10	**Despacho:** *Pela ausência de manifestação de intenção de Recurso/Reconsideração, operou-se a decadência do direito de recorrer administrativamente, nos termos previsto no instrumento editalício.*
	30/03/2026 14:01:43	A disputa do **ITEM 19** está encerrada. **Despacho:** *Obrigado à todos pela participação.*

Classificação Final do Item 19

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R$
1º	JADIR NOGUEIRA BRINATE	14.642.090/0001-29	R$ 9,53

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Inicias do Item 20

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R$	Situação	Motivo
58467	VIACAO FRANKLIN & SOUZA LTDA	19430013000129	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 9,68	Classificada	--

Lances do Item 20

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R$	Data/Hora	Tipo
VIACAO FRANKLIN & SOUZA LTDA	19.430.013/0001-29	R$ 9,68	16/03/2026 08:44:22	Classificado
VIACAO FRANKLIN & SOUZA LTDA	19.430.013/0001-29	R$ 9,58	20/03/2026 14:38:04	Negociacao

Mensagens do Item 20

Usuário	Data/Hora	Mensagem
	20/03/2026 12:30:30	O **ITEM 20** foi ordenado e classificado. Boa sorte!
	20/03/2026 13:48:33	O **ITEM 20** está na fase competitiva e sua disputa durará **10 (dez) minutos**. Sr(s). Fornecedor(es), não havendo novos lances nos últimos **02 (dois) minutos** da fase competitiva o **ITEM 20** será encerrado automaticamente!
	20/03/2026 13:58:41	Como não houve lances nos últimos **02 (dois) minutos** da fase competitiva o **ITEM 20** foi encerrado **SEM** a prorrogação automática.
	20/03/2026 14:01:00	O **ITEM 20** está na fase competitiva e sua disputa durará **10 (dez) minutos**. Sr(s). Fornecedor(es), não havendo novos lances nos últimos **02 (dois) minutos** da fase competitiva o **ITEM 20** será encerrado automaticamente! A disputa do **ITEM 20** foi reiniciada pelo seguinte motivo: **Por não ter reduzido nenhum valor.**
	20/03/2026 14:11:10	Como não houve lances nos últimos **02 (dois) minutos** da fase competitiva o **ITEM 20** foi encerrado **SEM** a prorrogação automática.

Mensagens do Item 20

Usuário	Data/Hora	Mensagem
	20/03/2026 14:23:51	O **ITEM 20** está na fase competitiva e sua disputa durará **10 (dez) minutos**. Sr(s). Fornecedor(es), não havendo novos lances nos últimos **02 (dois) minutos** da fase competitiva o **ITEM 20** será encerrado automaticamente! A disputa do **ITEM 20** foi reiniciada pelo seguinte motivo: **Por ter havido pouca redução.**
	20/03/2026 14:34:01	Como não houve lances nos últimos **02 (dois) minutos** da fase competitiva o **ITEM 20** foi encerrado **SEM** a prorrogação automática.
	20/03/2026 14:37:28	O **ITEM 20** está em negociação e ficará aberto para lances pelo período de **10 minutos.**
	20/03/2026 14:38:04	ITEM 20 negociado no valor de **R$ 9,58** pelo fornecedor ID: 58467 - Data Prop.: 16/03/2026 08:44:22
	20/03/2026 14:47:29	O tempo de negociação está **encerrado.**
	20/03/2026 14:48:26	A proposta do fornecedor **VIACAO FRANKLIN & SOUZA LTDA** do **ITEM - 20**, foi **ACEITA** pelo valor de **R$9,58.**
	20/03/2026 14:48:36	Sr(s). fornecedor(es) está aberto o prazo de **15 minutos** para intenção de Recurso/Reconsideração, se houver interesse em recorrer esse o momento para se manifestar.
	20/03/2026 15:03:37	**Despacho:** *Pela ausência de manifestação de intenção de Recurso/Reconsideração, operou-se a decadência do direito de recorrer administrativamente, nos termos previsto no instrumento editalicio.*
	30/03/2026 13:27:42	Srs. licitantes, após a análise dos documentos inseridos na plataforma, hei por bem, **HABILITAR** o fornecedor **VIACAO FRANKLIN & SOUZA LTDA-19.430.013/0001-29** , tendo em vista, que cumpriu os requisitos habilitatórios exigidos no instrumento convocatório.
		O fornecedor **VIACAO FRANKLIN & SOUZA LTDA -19.430.013/0001-29** venceu o **ITEM -20** pelo valor de **R$9,58.**
	30/03/2026 13:29:07	Sr(s). fornecedor(es) está aberto o prazo de **15 minutos** para intenção de Recurso/Reconsideração, se houver interesse em recorrer esse o momento para se manifestar.
	30/03/2026 13:44:10	**Despacho:** *Pela ausência de manifestação de intenção de Recurso/Reconsideração, operou-se a decadência do direito de recorrer administrativamente, nos termos previsto no instrumento editalicio.*
	30/03/2026 14:01:43	A disputa do **ITEM 20** está encerrada. **Despacho:** *Obrigado à todos pela participação.*

Classificação Final do Item 20

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R$
1º	VIACAO FRANKLIN & SOUZA LTDA	19.430.013/0001-29	R$ 9,58

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Inicias do Item 21

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R$	Situação	Motivo
90795	VIACAO FRANKLIN & SOUZA LTDA	19430013000129	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 10,01	Classificada	--

Lances do Item 21

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R$	Data/Hora	Tipo
VIACAO FRANKLIN & SOUZA LTDA	19.430.013/0001-29	R$ 10,01	16/03/2026 08:44:22	Classificado
VIACAO FRANKLIN & SOUZA LTDA	19.430.013/0001-29	R$ 9,90	20/03/2026 14:38:32	Negociacao

Mensagens do Item 21

Usuário	Data/Hora	Mensagem
	20/03/2026 12:32:12	O **ITEM 21** foi ordenado e classificado. Boa sorte!
	20/03/2026 13:48:33	O **ITEM 21** está na fase competitiva e sua disputa durará **10 (dez) minutos**. Sr(s). Fornecedor(es), não havendo novos lances nos últimos **02 (dois) minutos** da fase competitiva o **ITEM 21** será encerrado automaticamente!
	20/03/2026 13:58:41	Como não houve lances nos últimos **02 (dois) minutos** da fase competitiva o **ITEM 21** foi encerrado **SEM** a prorrogação automática.
	20/03/2026 14:01:00	O **ITEM 21** está na fase competitiva e sua disputa durará **10 (dez) minutos**. Sr(s). Fornecedor(es), não havendo novos lances nos últimos **02 (dois) minutos** da fase competitiva o **ITEM 21** será encerrado automaticamente! A disputa do **ITEM 21** foi reiniciada pelo seguinte motivo: **Por não ter reduzido nenhum valor.**
	20/03/2026 14:11:10	Como não houve lances nos últimos **02 (dois) minutos** da fase competitiva o **ITEM 21** foi encerrado **SEM** a prorrogação automática.
	20/03/2026 14:23:51	O **ITEM 21** está na fase competitiva e sua disputa durará **10 (dez) minutos**. Sr(s). Fornecedor(es), não havendo novos lances nos últimos **02 (dois) minutos** da fase competitiva o **ITEM 21** será encerrado automaticamente! A disputa do **ITEM 21** foi reiniciada pelo seguinte motivo: **Por ter havido pouca redução.**
	20/03/2026 14:34:01	Como não houve lances nos últimos **02 (dois) minutos** da fase competitiva o **ITEM 21** foi encerrado **SEM** a prorrogação automática.
	20/03/2026 14:37:28	O **ITEM 21** está em negociação e ficará aberto para lances pelo período de **10 minutos.**
	20/03/2026 14:38:32	ITEM 21 negociado no valor de **R$ 9,90** pelo fornecedor ID: 90795 - Data Prop.: 16/03/2026 08:44:22
	20/03/2026 14:47:29	O tempo de negociação está **encerrado.**
	20/03/2026 14:48:26	A proposta do fornecedor **VIACAO FRANKLIN & SOUZA LTDA** do **ITEM - 21**, foi **ACEITA** pelo valor de **R$9,90.**
	20/03/2026 14:48:36	Sr(s). fornecedor(es) está aberto o prazo de **15 minutos** para intenção de Recurso/Reconsideração, se houver interesse em recorrer esse o momento para se manifestar.
	20/03/2026 15:03:37	**Despacho:** *Pela ausência de manifestação de intenção de Recurso/Reconsideração, operou-se a decadência do direito de recorrer administrativamente, nos termos previsto no instrumento editalício.*
	30/03/2026 13:27:42	Srs. licitantes, após a análise dos documentos inseridos na plataforma, hei por bem, **HABILITAR** o fornecedor **VIACAO FRANKLIN & SOUZA LTDA-19.430.013/0001-29** , tendo em vista, que cumpriu os requisitos habilitatórios exigidos no instrumento convocatório. O fornecedor **VIACAO FRANKLIN & SOUZA LTDA -19.430.013/0001-29** venceu o **ITEM -21** pelo valor de **R$9,90.**
	30/03/2026 13:29:07	Sr(s). fornecedor(es) está aberto o prazo de **15 minutos** para intenção de Recurso/Reconsideração, se houver interesse em recorrer esse o momento para se manifestar.
	30/03/2026 13:44:10	**Despacho:** *Pela ausência de manifestação de intenção de Recurso/Reconsideração, operou-se a decadência do direito de recorrer administrativamente, nos termos previsto no instrumento editalício.*
	30/03/2026 14:01:43	A disputa do **ITEM 21** está encerrada. **Despacho:** *Obrigado à todos pela participação.*

Classificação Final do Item 21

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R$
1º	VIACAO FRANKLIN & SOUZA LTDA	19.430.013/0001-29	R$ 9,90

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Inicias do Item 22

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R$	Situação	Motivo
47966	WALKER DE SOUZA RUBIO 09854813665	27050937000128	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 9,08	Classificada	--

Lances do Item 22

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R$	Data/Hora	Tipo
WALKER DE SOUZA RUBIO 09854813665	27.050.937/0001-28	R$ 9,08	19/03/2026 18:38:31	Classificado
WALKER DE SOUZA RUBIO 09854813665	27.050.937/0001-28	R$ 8,93	20/03/2026 14:00:36	Manual

Mensagens do Item 22

Usuário	Data/Hora	Mensagem
	20/03/2026 12:32:12	O **ITEM 22** foi ordenado e classificado. Boa sorte!
	20/03/2026 13:59:37	O **ITEM 22** está na fase competitiva e sua disputa durará **10 (dez) minutos**. Sr(s). Fornecedor(es), não havendo novos lances nos últimos **02 (dois) minutos** da fase competitiva o **ITEM 22** será encerrado automaticamente!
	20/03/2026 14:09:45	Como não houve lances nos últimos **02 (dois) minutos** da fase competitiva o **ITEM 22** foi encerrado **SEM** a prorrogação automática.
	20/03/2026 14:37:28	O **ITEM 22** está em negociação e ficará aberto para lances pelo período de **10 minutos.**
	20/03/2026 14:47:29	O tempo de negociação está **encerrado.**
	20/03/2026 14:48:26	A proposta do fornecedor **WALKER DE SOUZA RUBIO 09854813665** do **ITEM - 22**, foi **ACEITA** pelo valor de **R$8,93.**
	20/03/2026 14:48:36	Sr(s). fornecedor(es) está aberto o prazo de **15 minutos** para intenção de Recurso/Reconsideração, se houver interesse em recorrer esse o momento para se manifestar.
	20/03/2026 15:03:37	**Despacho:** *Pela ausência de manifestação de intenção de Recurso/Reconsideração, operou-se a decadência do direito de recorrer administrativamente, nos termos previsto no instrumento editalicio.*
	30/03/2026 13:28:50	Srs. licitantes, após a anáilse dos documentos inseridos na plataforma, hei por bem, **HABILITAR** o fornecedor **WALKER DE SOUZA RUBIO 09854813665-27.050.937/0001-28** , tendo em vista, que cumpriu os requisitos habilitatórios exigidos no instrumento convocatório. O fornecedor **WALKER DE SOUZA RUBIO 09854813665 -27.050.937/0001-28** venceu o **ITEM -22** pelo valor de **R$8,93.**
	30/03/2026 13:29:07	Sr(s). fornecedor(es) está aberto o prazo de **15 minutos** para intenção de Recurso/Reconsideração, se houver interesse em recorrer esse o momento para se manifestar.
	30/03/2026 13:44:10	**Despacho:** *Pela ausência de manifestação de intenção de Recurso/Reconsideração, operou-se a decadência do direito de recorrer administrativamente, nos termos previsto no instrumento editalicio.*
	30/03/2026 14:01:43	A disputa do **ITEM 22** está encerrada. **Despacho:** *Obrigado à todos pela participação.*

Classificação Final do Item 22

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R$
1º	WALKER DE SOUZA RUBIO 09854813665	27.050.937/0001-28	R$ 8,93

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Inicias do Item 23

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R$	Situação	Motivo
93650	CONSTRUTORA TRR LTDA	39314015000160	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 10,06	Classificada	--

Lances do Item 23

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R$	Data/Hora	Tipo
CONSTRUTORA TRR LTDA	39.314.015/0001-60	R$ 10,06	20/03/2026 09:11:28	Classificado
CONSTRUTORA TRR LTDA	39.314.015/0001-60	R$ 10,00	20/03/2026 14:26:48	Manual

Mensagens do Item 23

Usuário	Data/Hora	Mensagem
	20/03/2026 12:32:12	O **ITEM 23** foi ordenado e classificado. Boa sorte!
	20/03/2026 13:59:37	O **ITEM 23** está na fase competitiva e sua disputa durará **10 (dez) minutos**. Sr(s). Fornecedor(es), não havendo novos lances nos últimos **02 (dois) minutos** da fase competitiva o **ITEM 23** será encerrado automaticamente!
	20/03/2026 14:09:45	Como não houve lances nos últimos **02 (dois) minutos** da fase competitiva o **ITEM 23** foi encerrado **SEM** a prorrogação automática.
	20/03/2026 14:23:51	O **ITEM 23** está na fase competitiva e sua disputa durará **10 (dez) minutos**. Sr(s). Fornecedor(es), não havendo novos lances nos últimos **02 (dois) minutos** da fase competitiva o **ITEM 23** será encerrado automaticamente! A disputa do **ITEM 23** foi reiniciada pelo seguinte motivo: **Por ter havido pouca redução.**
	20/03/2026 14:34:01	Como não houve lances nos últimos **02 (dois) minutos** da fase competitiva o **ITEM 23** foi encerrado **SEM** a prorrogação automática.
	20/03/2026 14:37:28	O **ITEM 23** está em negociação e ficará aberto para lances pelo período de **10 minutos.**
	20/03/2026 14:47:29	O tempo de negociação está **encerrado.**
	20/03/2026 14:48:26	A proposta do fornecedor **CONSTRUTORA TRR LTDA** do **ITEM - 23**, foi **ACEITA** pelo valor de **R$10,00.**
	20/03/2026 14:48:36	Sr(s). fornecedor(es) está aberto o prazo de **15 minutos** para intenção de Recurso/Reconsideração, se houver interesse em recorrer esse o momento para se manifestar.
	20/03/2026 15:03:37	**Despacho:** *Pela ausência de manifestação de intenção de Recurso/Reconsideração, operou-se a decadência do direito de recorrer administrativamente, nos termos previsto no instrumento editalício.*
	30/03/2026 13:28:39	Srs. licitantes, após a análise dos documentos inseridos na plataforma, hei por bem, **HABILITAR** o fornecedor **CONSTRUTORA TRR LTDA-39.314.015/0001-60** , tendo em vista, que cumpriu os requisitos habilitatórios exigidos no instrumento convocatório.
		O fornecedor **CONSTRUTORA TRR LTDA -39.314.015/0001-60** venceu o **ITEM -23** pelo valor de **R$10,00.**
	30/03/2026 13:29:07	Sr(s). fornecedor(es) está aberto o prazo de **15 minutos** para intenção de Recurso/Reconsideração, se houver interesse em recorrer esse o momento para se manifestar.
	30/03/2026 13:44:10	**Despacho:** *Pela ausência de manifestação de intenção de Recurso/Reconsideração, operou-se a decadência do direito de recorrer administrativamente, nos termos previsto no instrumento editalício.*
	30/03/2026 14:01:43	A disputa do **ITEM 23** está encerrada. **Despacho:** *Obrigado à todos pela participação.*

Classificação Final do Item 23

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R$
1º	CONSTRUTORA TRR LTDA	39.314.015/0001-60	R$ 10,00

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Inicias do Item 24

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R$	Situação	Motivo
76114	ELVIS PRESLEI ROSEMBARQUE 04119751619	21624087000148	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 9,07	Classificada	--

Lances do Item 24

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R$	Data/Hora	Tipo
ELVIS PRESLEI ROSEMBARQUE 04119751619	21.624.087/0001-48	R$ 9,07	18/03/2026 15:54:55	Classificado
ELVIS PRESLEI ROSEMBARQUE 04119751619	21.624.087/0001-48	R$ 9,05	20/03/2026 14:00:55	Manual
ELVIS PRESLEI ROSEMBARQUE 04119751619	21.624.087/0001-48	R$ 9,04	20/03/2026 14:38:50	Negociacao

Mensagens do Item 24

Usuário	Data/Hora	Mensagem
	20/03/2026 12:32:12	O **ITEM 24** foi ordenado e classificado. Boa sorte!
	20/03/2026 13:59:37	O **ITEM 24** está na fase competitiva e sua disputa durará **10 (dez) minutos**. Sr(s). Fornecedor(es), não havendo novos lances nos últimos **02 (dois) minutos** da fase competitiva o **ITEM 24** será encerrado automaticamente!
	20/03/2026 14:09:45	Como não houve lances nos últimos **02 (dois) minutos** da fase competitiva o **ITEM 24** foi encerrado **SEM** a prorrogação automática.
	20/03/2026 14:23:51	O **ITEM 24** está na fase competitiva e sua disputa durará **10 (dez) minutos**. Sr(s). Fornecedor(es), não havendo novos lances nos últimos **02 (dois) minutos** da fase competitiva o **ITEM 24** será encerrado automaticamente! A disputa do **ITEM 24** foi reiniciada pelo seguinte motivo: **Por ter havido pouca redução.**
	20/03/2026 14:34:01	Como não houve lances nos últimos **02 (dois) minutos** da fase competitiva o **ITEM 24** foi encerrado **SEM** a prorrogação automática.
	20/03/2026 14:37:28	O **ITEM 24** está em negociação e ficará aberto para lances pelo período de **10 minutos**.
	20/03/2026 14:38:50	ITEM 24 negociado no valor de **R$ 9,04** pelo fornecedor ID: 76114 - Data Prop.: 18/03/2026 15:54:55
	20/03/2026 14:47:29	O tempo de negociação está **encerrado**.
	20/03/2026 14:48:26	A proposta do fornecedor **ELVIS PRESLEI ROSEMBARQUE 04119751619** do **ITEM - 24**, foi **ACEITA** pelo valor de **R$9,04**.
	20/03/2026 14:48:36	Sr(s). fornecedor(es) está aberto o prazo de **15 minutos** para intenção de Recurso/Reconsideração, se houver interesse em recorrer esse o momento para se manifestar.
	20/03/2026 15:03:37	**Despacho:** *Pela ausência de manifestação de intenção de Recurso/Reconsideração, operou-se a decadência do direito de recorrer administrativamente, nos termos previsto no instrumento editalício.*
	30/03/2026 13:26:35	Srs. licitantes, após a análise dos documentos inseridos na plataforma, hei por bem, **HABILITAR** o fornecedor **ELVIS PRESLEI ROSEMBARQUE 04119751619-21.624.087/0001-48** , tendo em vista, que cumpriu os requisitos habilitatórios exigidos no instrumento convocatório. O fornecedor **ELVIS PRESLEI ROSEMBARQUE 04119751619 -21.624.087/0001-48** venceu o **ITEM -24** pelo valor de **R$9,04.**
	30/03/2026 13:29:07	Sr(s). fornecedor(es) está aberto o prazo de **15 minutos** para intenção de Recurso/Reconsideração, se houver interesse em recorrer esse o momento para se manifestar.
	30/03/2026 13:44:10	**Despacho:** *Pela ausência de manifestação de intenção de Recurso/Reconsideração, operou-se a decadência do direito de recorrer administrativamente, nos termos previsto no instrumento editalício.*
	30/03/2026 14:01:43	A disputa do **ITEM 24** está encerrada. **Despacho:** *Obrigado à todos pela participação.*

Classificação Final do Item 24

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R$
1º	ELVIS PRESLEi ROSEMBARQUE 04119751619	21.624.087/0001-48	R$ 9,04

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Inicias do Item 25

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R$	Situação	Motivo
67346	GILMAR BATISTA VILETE 97776491691	14847372000162	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 9,08	Classificada	–

Lances do Item 25

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R$	Data/Hora	Tipo
GILMAR BATISTA VILETE 97776491691	14.847.372/0001-62	R$ 9,08	17/03/2026 13:51:49	Classificado
GILMAR BATISTA VILETE 97776491691	14.847.372/0001-62	R$ 9,00	20/03/2026 14:10:31	Manual

Mensagens do Item 25

Usuário	Data/Hora	Mensagem
	20/03/2026 12:32:12	O **ITEM 25** foi ordenado e classificado. Boa sorte!
	20/03/2026 14:10:18	O **ITEM 25** está na fase competitiva e sua disputa durará **10 (dez) minutos**. Sr(s). Fornecedor(es), não havendo novos lances nos últimos **02 (dois) minutos** da fase competitiva o **ITEM 25** será encerrado automaticamente!
	20/03/2026 14:20:25	Como não houve lances nos últimos **02 (dois) minutos** da fase competitiva o **ITEM 25** foi encerrado **SEM** a prorrogação automática.
	20/03/2026 14:37:26	O **ITEM 25** está em negociação e ficará aberto para lances pelo período de **10 minutos.**
	20/03/2026 14:47:29	O tempo de negociação está **encerrado.**
	20/03/2026 14:48:26	A proposta do fornecedor **GILMAR BATISTA VILETE 97776491691** do **ITEM - 25**, foi **ACEITA** pelo valor de **R$9,00**.
	20/03/2026 14:48:36	Sr(s). fornecedor(es) está aberto o prazo de **15 minutos** para intenção de Recurso/Reconsideração, se houver interesse em recorrer esse o momento para se manifestar.
	20/03/2026 15:03:37	**Despacho:** *Pela ausência de manifestação de intenção de Recurso/Reconsideração, operou-se a decadência do direito de recorrer administrativamente, nos termos previsto no instrumento editalício.*
	30/03/2026 13:28:09	Srs. licitantes, após a análise dos documentos inseridos na plataforma, hei por bem, **HABILITAR** o fornecedor **GILMAR BATISTA VILETE 97776491691-14.847.372/0001-62** , tendo em vista, que cumpriu os requisitos habilitatórios exigidos no instrumento convocatório. O fornecedor **GILMAR BATISTA VILETE 97776491691 -14.847.372/0001-62** venceu o **ITEM -25** pelo valor de **R$9,00.**
	30/03/2026 13:29:07	Sr(s). fornecedor(es) está aberto o prazo de **15 minutos** para intenção de Recurso/Reconsideração, se houver interesse em recorrer esse o momento para se manifestar.
	30/03/2026 13:44:10	**Despacho:** *Pela ausência de manifestação de intenção de Recurso/Reconsideração, operou-se a decadência do direito de recorrer administrativamente, nos termos previsto no instrumento editalício.*
	30/03/2026 14:01:43	A disputa do **ITEM 25** está encerrada. **Despacho:** *Obrigado à todos pela participação.*

Classificação Final do Item 25

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R$
1º	GILMAR BATISTA VILETE 97776491691	14.847.372/0001-62	R$ 9,00

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Inicias do Item 26

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R$	Situação	Motivo
46556	CONSTRUTORA TRR LTDA	39314015000160	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 10,06	Classificada	--

Lances do Item 26

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R$	Data/Hora	Tipo
CONSTRUTORA TRR LTDA	39.314.015/0001-60	R$ 10,06	20/03/2026 09:11:28	Classificado
CONSTRUTORA TRR LTDA	39.314.015/0001-60	R$ 10,00	20/03/2026 14:13:43	Manual
CONSTRUTORA TRR LTDA	39.314.015/0001-60	R$ 9,97	20/03/2026 14:28:21	Manual

Mensagens do Item 26

Usuário	Data/Hora	Mensagem
	20/03/2026 12:32:12	O **ITEM 26** foi ordenado e classificado. Boa sorte!
	20/03/2026 14:10:18	O **ITEM 26** está na fase competitiva e sua disputa durará **10 (dez) minutos**. Sr(s). Fornecedor(es), não havendo novos lances nos últimos **02 (dois) minutos** da fase competitiva o **ITEM 26** será encerrado automaticamente!
	20/03/2026 14:20:25	Como não houve lances nos últimos **02 (dois) minutos** da fase competitiva o **ITEM 26** foi encerrado **SEM** a prorrogação automática.
	20/03/2026 14:23:51	O **ITEM 26** está na fase competitiva e sua disputa durará **10 (dez) minutos**. Sr(s). Fornecedor(es), não havendo novos lances nos últimos **02 (dois) minutos** da fase competitiva o **ITEM 26** será encerrado automaticamente! A disputa do **ITEM 26** foi reiniciada pelo seguinte motivo: **Por ter havido pouca redução.**
	20/03/2026 14:34:01	Como não houve lances nos últimos **02 (dois) minutos** da fase competitiva o **ITEM 26** foi encerrado **SEM** a prorrogação automática.
	20/03/2026 14:37:28	O **ITEM 26** está em negociação e ficará aberto para lances pelo período de **10 minutos**.
	20/03/2026 14:47:29	O tempo de negociação está **encerrado.**
	20/03/2026 14:48:26	A proposta do fornecedor **CONSTRUTORA TRR LTDA** do **ITEM - 26**, foi **ACEITA** pelo valor de **R$9,97**.
	20/03/2026 14:48:36	Sr(s). fornecedor(es) está aberto o prazo de **15 minutos** para intenção de Recurso/Reconsideração, se houver interesse em recorrer esse o momento para se manifestar.
	20/03/2026 15:03:37	**Despacho:** *Pela ausência de manifestação de intenção de Recurso/Reconsideração, operou-se a decadência do direito de recorrer administrativamente, nos termos previsto no instrumento editalício.*
	30/03/2026 13:28:39	Srs. licitantes, após a análise dos documentos inseridos na plataforma, hei por bem, **HABILITAR** o fornecedor **CONSTRUTORA TRR LTDA-39.314.015/0001-60** , tendo em vista, que cumpriu os requisitos habilitatórios exigidos no instrumento convocatório.
		O fornecedor **CONSTRUTORA TRR LTDA -39.314.015/0001-60** venceu o **ITEM -26** pelo valor de **R$9,97.**
	30/03/2026 13:29:07	Sr(s). fornecedor(es) está aberto o prazo de **15 minutos** para intenção de Recurso/Reconsideração, se houver interesse em recorrer esse o momento para se manifestar.

Mensagens do Item 26

Usuário	Data/Hora	Mensagem
	30/03/2026 13:44:10	**Despacho:** *Pela ausência de manifestação de intenção de Recurso/Reconsideração, operou-se a decadência do direito de recorrer administrativamente, nos termos previsto no instrumento editalício.*
	30/03/2026 14:01:43	A disputa do **ITEM 26** está encerrada. **Despacho:** *Obrigado à todos pela participação.*

Classificação Final do Item 26

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R$
1º	CONSTRUTORA TRR LTDA	39.314.015/0001-60	R$ 9,97

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Inicias do Item 27

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R$	Situação	Motivo
72683	DIEGO MOREIRA FERRAZ CANUTO LTDA	57894494000112	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 9,67	Classificada	--

Lances do Item 27

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R$	Data/Hora	Tipo
DIEGO MOREIRA FERRAZ CANUTO LTDA	57.894.494/0001-12	R$ 9,67	12/03/2026 12:20:44	Classificado
DIEGO MOREIRA FERRAZ CANUTO LTDA	57.894.494/0001-12	R$ 9,60	20/03/2026 14:25:09	Manual
DIEGO MOREIRA FERRAZ CANUTO LTDA	57.894.494/0001-12	R$ 9,55	20/03/2026 14:40:16	Negociacao

Mensagens do Item 27

Usuário	Data/Hora	Mensagem
	20/03/2026 12:32:12	O **ITEM 27** foi ordenado e classificado. Boa sorte!
	20/03/2026 14:10:18	O **ITEM 27** está na fase competitiva e sua disputa durará **10 (dez) minutos**. Sr(s). Fornecedor(es), não havendo novos lances nos últimos **02 (dois) minutos** da fase competitiva o **ITEM 27** será encerrado automaticamente!
	20/03/2026 14:20:25	Como não houve lances nos últimos **02 (dois) minutos** da fase competitiva o **ITEM 27** foi encerrado **SEM** a prorrogação automática.
	20/03/2026 14:23:51	O **ITEM 27** está na fase competitiva e sua disputa durará **10 (dez) minutos**. Sr(s). Fornecedor(es), não havendo novos lances nos últimos **02 (dois) minutos** da fase competitiva o **ITEM 27** será encerrado automaticamente! A disputa do **ITEM 27** foi reiniciada pelo seguinte motivo: **Por ter havido pouca redução.**
	20/03/2026 14:34:01	Como não houve lances nos últimos **02 (dois) minutos** da fase competitiva o **ITEM 27** foi encerrado **SEM** a prorrogação automática.
	20/03/2026 14:37:28	O **ITEM 27** está em negociação e ficará aberto para lances pelo período de **10 minutos**.
	20/03/2026 14:40:16	ITEM 27 negociado no valor de **R$ 9,55** pelo fornecedor ID: 72683 - Data Prop.: 12/03/2026 12:20:44
	20/03/2026 14:47:29	O tempo de negociação está **encerrado**.
	20/03/2026 14:48:26	A proposta do fornecedor **DIEGO MOREIRA FERRAZ CANUTO LTDA** do **ITEM - 27**, foi **ACEITA** pelo valor de **R$9,55**.

Mensagens do Item 27

Usuário	Data/Hora	Mensagem
	20/03/2026 14:48:36	Sr(s). fornecedor(es) está aberto o prazo de **15 minutos** para intenção de Recurso/Reconsideração, se houver interesse em recorrer esse o momento para se manifestar.
	20/03/2026 15:03:37	**Despacho:** *Pela ausência de manifestação de intenção de Recurso/Reconsideração, operou-se a decadência do direito de recorrer administrativamente, nos termos previsto no instrumento editalício.*
	30/03/2026 13:28:56	Srs. licitantes, após a análise dos documentos inseridos na plataforma, hei por bem, **HABILITAR** o fornecedor **DIEGO MOREIRA FERRAZ CANUTO LTDA-57.894.494/0001-12** , tendo em vista, que cumpriu os requisitos habilitatórios exigidos no instrumento convocatório. O fornecedor **DIEGO MOREIRA FERRAZ CANUTO LTDA -57.894.494/0001-12** venceu o **ITEM -27** pelo valor de **R$9,55.**
	30/03/2026 13:29:07	Sr(s). fornecedor(es) está aberto o prazo de **15 minutos** para intenção de Recurso/Reconsideração, se houver interesse em recorrer esse o momento para se manifestar.
	30/03/2026 13:44:10	**Despacho:** *Pela ausência de manifestação de intenção de Recurso/Reconsideração, operou-se a decadência do direito de recorrer administrativamente, nos termos previsto no instrumento editalício.*
	30/03/2026 14:01:43	A disputa do **ITEM 27** está encerrada. **Despacho:** *Obrigado à todos pela participação.*

Classificação Final do Item 27

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R$
1º	DIEGO MOREIRA FERRAZ CANUTO LTDA	57.894.494/0001-12	R$ 9,55

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Inicias do Item 28

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R$	Situação	Motivo
48634	VIACAO UNIDOS LTDA	64003935000104	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 9,68	Classificada	--

Lances do Item 28

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R$	Data/Hora	Tipo
VIACAO UNIDOS LTDA	64.003.935/0001-04	R$ 9,68	19/03/2026 18:20:43	Classificado
VIACAO UNIDOS LTDA	64.003.935/0001-04	R$ 9,58	20/03/2026 14:11:12	Manual

Mensagens do Item 28

Usuário	Data/Hora	Mensagem
	20/03/2026 12:32:12	O **ITEM 28** foi ordenado e classificado. Boa sorte!
	20/03/2026 14:10:18	O **ITEM 28** está na fase competitiva e sua disputa durará **10 (dez) minutos**. Sr(s). Fornecedor(es), não havendo novos lances nos últimos **02 (dois) minutos** da fase competitiva o **ITEM 28** será encerrado automaticamente!
	20/03/2026 14:20:25	Como não houve lances nos últimos **02 (dois) minutos** da fase competitiva o **ITEM 28** foi encerrado **SEM** a prorrogação automática.
	20/03/2026 14:37:28	O **ITEM 28** está em negociação e ficará aberto para lances pelo período de **10 minutos**.
	20/03/2026 14:47:29	O tempo de negociação está **encerrado**.

Mensagens do Item 28

Usuário	Data/Hora	Mensagem
	20/03/2026 14:48:26	A proposta do fornecedor **VIACAO UNIDOS LTDA** do **ITEM - 28**, foi **ACEITA** pelo valor de **R$9,58**.
	20/03/2026 14:48:36	Sr(s). fornecedor(es) está aberto o prazo de **15 minutos** para intenção de Recurso/Reconsideração, se houver interesse em recorrer esse o momento para se manifestar.
	20/03/2026 15:03:37	**Despacho:** *Pela ausência de manifestação de intenção de Recurso/Reconsideração, operou-se a decadência do direito de recorrer administrativamente, nos termos previsto no instrumento editalício.*
	30/03/2026 13:29:01	Srs. licitantes, após a análise dos documentos inseridos na plataforma, hei por bem, **HABILITAR** o fornecedor **VIACAO UNIDOS LTDA-64.003.935/0001-04** , tendo em vista, que cumpriu os requisitos habilitatórios exigidos no instrumento convocatório. O fornecedor **VIACAO UNIDOS LTDA -64.003.935/0001-04** venceu o **ITEM -28** pelo valor de **R$9,58.**
	30/03/2026 13:29:07	Sr(s). fornecedor(es) está aberto o prazo de **15 minutos** para intenção de Recurso/Reconsideração, se houver interesse em recorrer esse o momento para se manifestar.
	30/03/2026 13:44:10	**Despacho:** *Pela ausência de manifestação de intenção de Recurso/Reconsideração, operou-se a decadência do direito de recorrer administrativamente, nos termos previsto no instrumento editalício.*
	30/03/2026 14:01:43	A disputa do **ITEM 28** está encerrada. **Despacho:** *Obrigado à todos pela participação.*

Classificação Final do Item 28

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R$
1º	VIACAO UNIDOS LTDA	64.003.935/0001-04	R$ 9,58

Mensagens Geral

Usuário	Data/Hora	Mensagem
	20/03/2026 12:30:00	Prezados, boa tarde! Estamos prestes a dar início à sessão da Pregão Eletrônico 0012/2026. Peço aos senhores que ofertem seus lances com muita atenção para não incorrer em nenhuma das infrações elencadas no art. 155 da Lei 14.133/2021. Aguardem enquanto analiso as propostas, dentro de instantes daremos início à fase de lances. Peço que fiquem atentos ao chat, pois todas as fases e avisos serão dados por aqui.
	20/03/2026 12:32:04	Peço a colaboração e a paciência dos senhores, pois estamos com instabilidade na rede e podemos atrasar um pouco.
	20/03/2026 12:35:20	Foi iniciada a fase competitiva do(s) item(s): **1, 2, 3** às **12:35:20**
	20/03/2026 12:39:50	Prezados, caso não haja redução dos valores os lotes serão reabertos.
	20/03/2026 12:43:30	Os lotes que não houver redução significativa irei recomendar que sejam fracassados, e se reaberto a licitação não será aberta com benefício regional.
	20/03/2026 12:48:18	Foi iniciada a fase competitiva do(s) item(s): **4, 5, 6** às **12:48:18**
	20/03/2026 12:59:25	Foi iniciada a fase competitiva do(s) item(s): **7, 8, 9** às **12:59:25**
	20/03/2026 13:11:15	Foi iniciada a fase competitiva do(s) item(s): **10, 11, 12** às **13:11:15**
	20/03/2026 13:22:13	Foi iniciada a fase competitiva do(s) item(s): **13, 14, 15** às **13:22:13**
	20/03/2026 13:37:56	Foi iniciada a fase competitiva do(s) item(s): **16, 17, 18** às **13:37:56**
	20/03/2026 13:43:54	Conforme alertado, caso não haja redução o item não será adjudicado.

Usuário	Data/Hora	Mensagem
	20/03/2026 13:44:20	Conforme alertado, caso não haja redução o item não será adjudicado.
	20/03/2026 13:47:46	Segue alerta novamente.
	20/03/2026 13:48:33	Foi iniciada a fase competitiva do(s) item(s): **19, 20, 21** às **13:48:33**
	20/03/2026 13:59:37	Foi iniciada a fase competitiva do(s) item(s): **22, 23, 24** às **13:59:37**
	20/03/2026 14:10:18	Foi iniciada a fase competitiva do(s) item(s): **25, 26, 27, 28** às **14:10:18**
	20/03/2026 14:33:45	Itens 20 e 21 se não houver redução será recomendado que não seja homologado.
	20/03/2026 15:04:29	O prazo para envio dos documentos habilitatórios e/ou complementares, estará disponível através do módulo - **HABILITANET** no rol de menus da Sala de Disputa, do dia **20/03/2026 15:04:00hs** até o dia **20/03/2026 17:04:00hs** para o(s) fornecedor(es): JADIR NOGUEIRA BRINATE VIACAO FRANKLIN & SOUZA LTDA ELVIS PRESLEI ROSEMBARQUE 04119751619 MARINHO TRANSPORTES LTDA GILMAR BATISTA VILETE 97776491691 IVAN TEIXEIRA DA SILVA 04369275601 EVAGNER BATISTA DE FREITAS 05208268680 ELIESER TEODORO DOS SANTOS 05888043630 MATEUS SEBASTIAO DE OLIVEIRA 67254888620 WALKER DE SOUZA RUBIO 09854813665 LEONARDO SIQUEIRA VILETE 06448280642 CONSTRUTORA TRR LTDA DIEGO MOREIRA FERRAZ CANUTO LTDA 65.222.487 GILSON FERRAZ VIACAO UNIDOS LTDA 65.569.860 ELDA AMANCIO DE MELO ALVES.
	20/03/2026 15:04:45	O prazo para envio da proposta final, estará disponível através do módulo - **PROPOSTA FINAL** no rol de menus da Sala de Disputa, do dia **20/03/2026 15:04:00hs** até o dia **20/03/2026 17:04:00hs** para o(s) fornecedor(es): JADIR NOGUEIRA BRINATE VIACAO FRANKLIN & SOUZA LTDA ELVIS PRESLEI ROSEMBARQUE 04119751619 MARINHO TRANSPORTES LTDA GILMAR BATISTA VILETE 97776491691 IVAN TEIXEIRA DA SILVA 04369275601 EVAGNER BATISTA DE FREITAS 05208268680 ELIESER TEODORO DOS SANTOS 05888043630 MATEUS SEBASTIAO DE OLIVEIRA 67254888620 WALKER DE SOUZA RUBIO 09854813665 LEONARDO SIQUEIRA VILETE 06448280642 CONSTRUTORA TRR LTDA DIEGO MOREIRA FERRAZ CANUTO LTDA 65.222.487 GILSON FERRAZ VIACAO UNIDOS LTDA 65.569.860 ELDA AMANCIO DE MELO ALVES.
	20/03/2026 15:07:45	O fornecedor **ELVIS PRESLEI ROSEMBARQUE 04119751619** acabou de **ENVIAR** proposta_final_elvis_1774030065.pdf no proposta final.
	20/03/2026 15:14:05	O fornecedor **65.569.860 ELDA AMANCIO DE MELO ALVES** acabou de **ENVIAR** proposta_final_elda_1774030445.pdf no proposta final.
	20/03/2026 15:17:21	O fornecedor **ELVIS PRESLEI ROSEMBARQUE 04119751619** acabou de **ENVIAR** tacografo_kombi_hmn1974_1774030640.pdf no habilitanet.
	20/03/2026 15:17:21	O fornecedor **ELVIS PRESLEI ROSEMBARQUE 04119751619** acabou de **ENVIAR** tacografo_onibus_1774030640.pdf no habilitanet.
	20/03/2026 15:17:21	O fornecedor **ELVIS PRESLEI ROSEMBARQUE 04119751619** acabou de **ENVIAR** certidao_falencia_concordata_33360971_1774030641.pdf no habilitanet.

Usuário	Data/Hora	Mensagem
	20/03/2026 15:17:21	O fornecedor **ELVIS PRESLEI ROSEMBARQUE 04119751619** acabou de **ENVIAR** criv_kombi_hmn1974_1774030641.pdf no habilitanet.
	20/03/2026 15:17:21	O fornecedor **ELVIS PRESLEI ROSEMBARQUE 04119751619** acabou de **ENVIAR** criv_onibus_1774030641.pdf no habilitanet.
	20/03/2026 15:17:21	O fornecedor **ELVIS PRESLEI ROSEMBARQUE 04119751619** acabou de **ENVIAR** trabalhista_1774030641.pdf no habilitanet.
	20/03/2026 15:17:21	O fornecedor **ELVIS PRESLEI ROSEMBARQUE 04119751619** acabou de **ENVIAR** federal_1774030641.pdf no habilitanet.
	20/03/2026 15:17:21	O fornecedor **ELVIS PRESLEI ROSEMBARQUE 04119751619** acabou de **ENVIAR** cnpj_1774030641.pdf no habilitanet.
	20/03/2026 15:17:21	O fornecedor **ELVIS PRESLEI ROSEMBARQUE 04119751619** acabou de **ENVIAR** fgts_1774030641.pdf no habilitanet.
	20/03/2026 15:17:21	O fornecedor **ELVIS PRESLEI ROSEMBARQUE 04119751619** acabou de **ENVIAR** estadual_1774030641.pdf no habilitanet.
	20/03/2026 15:17:21	O fornecedor **ELVIS PRESLEI ROSEMBARQUE 04119751619** acabou de **ENVIAR** monitora_1_1774030641.pdf no habilitanet.
	20/03/2026 15:17:21	O fornecedor **ELVIS PRESLEI ROSEMBARQUE 04119751619** acabou de **ENVIAR** dec_unificada_1774030641.pdf no habilitanet.
	20/03/2026 15:17:22	O fornecedor **ELVIS PRESLEI ROSEMBARQUE 04119751619** acabou de **ENVIAR** certificado_curso_copia_1774030641.pdf no habilitanet.
	20/03/2026 15:17:22	O fornecedor **ELVIS PRESLEI ROSEMBARQUE 04119751619** acabou de **ENVIAR** apolice_elvis_preslei_rosembargue_1_1774030641.pdf no habilitanet.
	20/03/2026 15:17:22	O fornecedor **ELVIS PRESLEI ROSEMBARQUE 04119751619** acabou de **ENVIAR** apolice_elvis_preslei_rosembargue_1774030641.pdf no habilitanet.
	20/03/2026 15:17:22	O fornecedor **ELVIS PRESLEI ROSEMBARQUE 04119751619** acabou de **ENVIAR** municipal_1774030641.pdf no habilitanet.
	20/03/2026 15:17:22	O fornecedor **ELVIS PRESLEI ROSEMBARQUE 04119751619** acabou de **ENVIAR** alteracao_elvis_1774030642.pdf no habilitanet.
	20/03/2026 15:17:23	O fornecedor **ELVIS PRESLEI ROSEMBARQUE 04119751619** acabou de **ENVIAR** vistoria_kombi_1774030642.pdf no habilitanet.
	20/03/2026 15:17:23	O fornecedor **ELVIS PRESLEI ROSEMBARQUE 04119751619** acabou de **ENVIAR** vistoria_onibus_1774030643.pdf no habilitanet.
	20/03/2026 15:17:34	O fornecedor **ELVIS PRESLEI ROSEMBARQUE 04119751619** acabou de **ENVIAR** criv_e_1027501493769dw0996_2_kombi_mtt_1774030654.pdf no habilitanet.
	20/03/2026 15:17:34	O fornecedor **ELVIS PRESLEI ROSEMBARQUE 04119751619** acabou de **ENVIAR** monitora_1774030654.pdf no habilitanet.
	20/03/2026 15:17:34	O fornecedor **ELVIS PRESLEI ROSEMBARQUE 04119751619** acabou de **ENVIAR** seguro_kombi_myy_1774030654.pdf no habilitanet.
	20/03/2026 15:17:35	O fornecedor **ELVIS PRESLEI ROSEMBARQUE 04119751619** acabou de **ENVIAR** vistoria_kombi_mtt_1774030655.pdf no habilitanet.
	20/03/2026 15:29:03	O fornecedor **65.569.860 ELDA AMANCIO DE MELO ALVES** acabou de **ENVIAR** certidao_falencia_concordata_33360611_1774031343.pdf no habilitanet.
	20/03/2026 15:29:04	O fornecedor **65.569.860 ELDA AMANCIO DE MELO ALVES** acabou de **ENVIAR** ccmei_65569860000196_1774031344.pdf no habilitanet.
	20/03/2026 15:29:04	O fornecedor **65.569.860 ELDA AMANCIO DE MELO ALVES** acabou de **ENVIAR** criv2026_1774031344.pdf no habilitanet.
	20/03/2026 15:29:04	O fornecedor **65.569.860 ELDA AMANCIO DE MELO ALVES** acabou de **ENVIAR** tacografo_1774031344.pdf no habilitanet.
	20/03/2026 15:29:04	O fornecedor **65.569.860 ELDA AMANCIO DE MELO ALVES** acabou de **ENVIAR** condutor_cnh_1774031344.pdf no habilitanet.

Usuário	Data/Hora	Mensagem
	20/03/2026 15:29:04	O fornecedor **65.569.860 ELDA AMANCIO DE MELO ALVES** acabou de **ENVIAR** fgts_1774031344.pdf no habilitanet.
	20/03/2026 15:29:04	O fornecedor **65.569.860 ELDA AMANCIO DE MELO ALVES** acabou de **ENVIAR** federal_1774031344.pdf no habilitanet.
	20/03/2026 15:29:04	O fornecedor **65.569.860 ELDA AMANCIO DE MELO ALVES** acabou de **ENVIAR** cnpj_1774031344.pdf no habilitanet.
	20/03/2026 15:29:04	O fornecedor **65.569.860 ELDA AMANCIO DE MELO ALVES** acabou de **ENVIAR** trabalhista_1774031344.pdf no habilitanet.
	20/03/2026 15:29:04	O fornecedor **65.569.860 ELDA AMANCIO DE MELO ALVES** acabou de **ENVIAR** cnh_e_2026_03_09t161640_993_1774031344.pdf no habilitanet.
	20/03/2026 15:29:04	O fornecedor **65.569.860 ELDA AMANCIO DE MELO ALVES** acabou de **ENVIAR** monitora_1774031344.pdf no habilitanet.
	20/03/2026 15:29:04	O fornecedor **65.569.860 ELDA AMANCIO DE MELO ALVES** acabou de **ENVIAR** estadual_1774031344.pdf no habilitanet.
	20/03/2026 15:29:04	O fornecedor **65.569.860 ELDA AMANCIO DE MELO ALVES** acabou de **ENVIAR** atestado_1774031344.pdf no habilitanet.
	20/03/2026 15:29:04	O fornecedor **65.569.860 ELDA AMANCIO DE MELO ALVES** acabou de **ENVIAR** seguro_terceiros_1774031344.pdf no habilitanet.
	20/03/2026 15:29:05	O fornecedor **65.569.860 ELDA AMANCIO DE MELO ALVES** acabou de **ENVIAR** municipal_1774031344.pdf no habilitanet.
	20/03/2026 15:29:05	O fornecedor **65.569.860 ELDA AMANCIO DE MELO ALVES** acabou de **ENVIAR** dec_unificada_1774031344.pdf no habilitanet.
	20/03/2026 15:29:05	O fornecedor **65.569.860 ELDA AMANCIO DE MELO ALVES** acabou de **ENVIAR** seguro_terceiros_1_1774031344.pdf no habilitanet.
	20/03/2026 15:29:05	O fornecedor **65.569.860 ELDA AMANCIO DE MELO ALVES** acabou de **ENVIAR** certificado_curso_1774031344.pdf no habilitanet.
	20/03/2026 15:29:05	O fornecedor **65.569.860 ELDA AMANCIO DE MELO ALVES** acabou de **ENVIAR** laudo_vistoria_1774031345.pdf no habilitanet.
	20/03/2026 15:33:41	O fornecedor **CONSTRUTORA TRR LTDA** acabou de **ENVIAR** licitanet_proposta_final_fornecedor_assinar_1774031620.pdf no proposta final.
	20/03/2026 15:34:14	O fornecedor **CONSTRUTORA TRR LTDA** acabou de **ENVIAR** edital_transporte_construtora_trr_1774031653.rar no habilitanet.
	20/03/2026 15:50:54	O fornecedor **MARINHO TRANSPORTES LTDA** acabou de **ENVIAR** marinho_transportes_1774032654.pdf no proposta final.
	20/03/2026 15:59:47	O fornecedor **MARINHO TRANSPORTES LTDA** acabou de **ENVIAR** documentacao_habilitacao_1774033186.zip no habilitanet.
	20/03/2026 16:14:06	O fornecedor **ELIESER TEODORO DOS SANTOS 05888043630** acabou de **ENVIAR** elieser_1774034045.pdf no proposta final.
	20/03/2026 16:14:31	O fornecedor **ELIESER TEODORO DOS SANTOS 05888043630** acabou de **ENVIAR** pregao_2026_elieser_1774034071.zip no habilitanet.
	20/03/2026 16:19:46	O fornecedor **GILMAR BATISTA VILETE 97776491691** acabou de **ENVIAR** gilmar_1774034386.pdf no proposta final.
	20/03/2026 16:20:19	O fornecedor **GILMAR BATISTA VILETE 97776491691** acabou de **ENVIAR** pregao_2026_gilmar_1774034419.zip no habilitanet.
	20/03/2026 16:23:54	O fornecedor **65.222.487 GILSON FERRAZ** acabou de **ENVIAR** gilson_1774034634.pdf no proposta final.
	20/03/2026 16:24:07	O fornecedor **65.222.487 GILSON FERRAZ** acabou de **ENVIAR** gilson_1774034647.pdf no habilitanet.
	20/03/2026 16:24:39	O fornecedor **65.222.487 GILSON FERRAZ** acabou de **EXCLUIR** gilson_1774034647.pdf do habilitanet.

Usuário	Data/Hora	Mensagem
	20/03/2026 16:24:58	O fornecedor **65.222.487 GILSON FERRAZ** acabou de **ENVIAR** pregao_2026_gilson_1774034697.zip no habilitanet.
	20/03/2026 16:30:25	O fornecedor **IVAN TEIXEIRA DA SILVA 04369275601** acabou de **ENVIAR** ivan_1774035025.pdf no proposta final.
	20/03/2026 16:31:07	O fornecedor **IVAN TEIXEIRA DA SILVA 04369275601** acabou de **ENVIAR** pregao_2026_ivan_1774035066.zip no habilitanet.
	20/03/2026 16:34:35	O fornecedor **LEONARDO SIQUEIRA VILETE 06448280642** acabou de **ENVIAR** leonardo_1774035275.pdf no proposta final.
	20/03/2026 16:34:56	O fornecedor **LEONARDO SIQUEIRA VILETE 06448280642** acabou de **ENVIAR** licitacao_2026_leonardo_1774035295.zip no habilitanet.
	20/03/2026 16:36:43	O fornecedor **DIEGO MOREIRA FERRAZ CANUTO LTDA** acabou de **ENVIAR** licitanet_proposta_final_do_fornecedor_1774035402.pdf no proposta final.
	20/03/2026 16:38:11	O fornecedor **MATEUS SEBASTIAO DE OLIVEIRA 67254888620** acabou de **ENVIAR** mateus_1774035491.pdf no proposta final.
	20/03/2026 16:38:32	O fornecedor **MATEUS SEBASTIAO DE OLIVEIRA 67254888620** acabou de **ENVIAR** licitacao_2026_mateus_1774035511.zip no habilitanet.
	20/03/2026 16:40:48	O fornecedor **VIACAO UNIDOS LTDA** acabou de **ENVIAR** unidos_1774035648.pdf no proposta final.
	20/03/2026 16:41:10	O fornecedor **VIACAO UNIDOS LTDA** acabou de **ENVIAR** pregao_2026_unidos_1774035670.zip no habilitanet.
	20/03/2026 16:43:04	O fornecedor **WALKER DE SOUZA RUBIO 09854813665** acabou de **ENVIAR** walker_1774035784.pdf no proposta final.
	20/03/2026 16:43:23	O fornecedor **WALKER DE SOUZA RUBIO 09854813665** acabou de **ENVIAR** licitacao_2026_walker_1774035802.zip no habilitanet.
	20/03/2026 16:45:24	O fornecedor **DIEGO MOREIRA FERRAZ CANUTO LTDA** acabou de **ENVIAR** doc_habilitatorios_diego_1774035924.pdf no habilitanet.
	20/03/2026 16:46:18	O fornecedor **EVAGNER BATISTA DE FREITAS 05208268680** acabou de **ENVIAR** evagner_1774035978.pdf no proposta final.
	20/03/2026 16:46:38	O fornecedor **EVAGNER BATISTA DE FREITAS 05208268680** acabou de **ENVIAR** pregao_2026_evagner_1774035998.zip no habilitanet.
	20/03/2026 16:48:10	O fornecedor **JADIR NOGUEIRA BRINATE** acabou de **ENVIAR** jadir_1774036090.pdf no proposta final.
	20/03/2026 16:48:41	O fornecedor **JADIR NOGUEIRA BRINATE** acabou de **ENVIAR** habilitacao_1774036121.zip no habilitanet.
	20/03/2026 16:49:56	O fornecedor **VIACAO FRANKLIN & SOUZA LTDA** acabou de **ENVIAR** viacao_franklin_1774036195.pdf no proposta final.
	20/03/2026 16:52:25	O fornecedor **VIACAO FRANKLIN & SOUZA LTDA** acabou de **ENVIAR** habilitacao_1774036344.zip no habilitanet.
	20/03/2026 17:04:01	O prazo para o fornecedor **JADIR NOGUEIRA BRINATE** enviar a proposta final está **encerrado.**
	20/03/2026 17:04:01	O prazo para o fornecedor **VIACAO FRANKLIN & SOUZA LTDA** enviar a proposta final está **encerrado.**
	20/03/2026 17:04:01	O prazo para o fornecedor **ELVIS PRESLEI ROSEMBARQUE 04119751619** enviar a proposta final está **encerrado.**
	20/03/2026 17:04:01	O prazo para o fornecedor **MARINHO TRANSPORTES LTDA** enviar a proposta final está **encerrado.**
	20/03/2026 17:04:01	O prazo para o fornecedor **GILMAR BATISTA VILETE 97776491691** enviar a proposta final está **encerrado.**
	20/03/2026 17:04:01	O prazo para o fornecedor **IVAN TEIXEIRA DA SILVA 04369275601** enviar a proposta final está **encerrado.**

Usuário	Data/Hora	Mensagem
	20/03/2026 17:04:01	O prazo para o fornecedor **EVAGNER BATISTA DE FREITAS 05208268680** enviar a proposta final está **encerrado**.
	20/03/2026 17:04:01	O prazo para o fornecedor **ELIESER TEODORO DOS SANTOS 05888043630** enviar a proposta final está **encerrado**.
	20/03/2026 17:04:01	O prazo para o fornecedor **MATEUS SEBASTIAO DE OLIVEIRA 67254888620** enviar a proposta final está **encerrado**.
	20/03/2026 17:04:01	O prazo para o fornecedor **WALKER DE SOUZA RUBIO 09854813665** enviar a proposta final está **encerrado**.
	20/03/2026 17:04:01	O prazo para o fornecedor **LEONARDO SIQUEIRA VILETE 06448280642** enviar a proposta final está **encerrado**.
	20/03/2026 17:04:01	O prazo para o fornecedor **CONSTRUTORA TRR LTDA** enviar a proposta final está **encerrado**.
	20/03/2026 17:04:01	O prazo para o fornecedor **DIEGO MOREIRA FERRAZ CANUTO LTDA** enviar a proposta final está **encerrado**.
	20/03/2026 17:04:01	O prazo para o fornecedor **65.222.487 GILSON FERRAZ** enviar a proposta final está **encerrado**.
	20/03/2026 17:04:01	O prazo para o fornecedor **VIACAO UNIDOS LTDA** enviar a proposta final está **encerrado**.
	20/03/2026 17:04:01	O prazo para o fornecedor **65.569.860 ELDA AMANCIO DE MELO ALVES** enviar a proposta final está **encerrado**.
	20/03/2026 17:04:01	O prazo para o fornecedor **JADIR NOGUEIRA BRINATE** enviar os documentos habilitatórios e/ou complementares está **encerrado**.
	20/03/2026 17:04:01	O prazo para o fornecedor **VIACAO FRANKLIN & SOUZA LTDA** enviar os documentos habilitatórios e/ou complementares está **encerrado**.
	20/03/2026 17:04:01	O prazo para o fornecedor **ELVIS PRESLEI ROSEMBARQUE 04119751619** enviar os documentos habilitatórios e/ou complementares está **encerrado**.
	20/03/2026 17:04:01	O prazo para o fornecedor **MARINHO TRANSPORTES LTDA** enviar os documentos habilitatórios e/ou complementares está **encerrado**.
	20/03/2026 17:04:01	O prazo para o fornecedor **GILMAR BATISTA VILETE 97776491691** enviar os documentos habilitatórios e/ou complementares está **encerrado**.
	20/03/2026 17:04:01	O prazo para o fornecedor **IVAN TEIXEIRA DA SILVA 04369275601** enviar os documentos habilitatórios e/ou complementares está **encerrado**.
	20/03/2026 17:04:01	O prazo para o fornecedor **EVAGNER BATISTA DE FREITAS 05208268680** enviar os documentos habilitatórios e/ou complementares está **encerrado**.
	20/03/2026 17:04:01	O prazo para o fornecedor **ELIESER TEODORO DOS SANTOS 05888043630** enviar os documentos habilitatórios e/ou complementares está **encerrado**.
	20/03/2026 17:04:01	O prazo para o fornecedor **MATEUS SEBASTIAO DE OLIVEIRA 67254888620** enviar os documentos habilitatórios e/ou complementares está **encerrado**.
	20/03/2026 17:04:01	O prazo para o fornecedor **WALKER DE SOUZA RUBIO 09854813665** enviar os documentos habilitatórios e/ou complementares está **encerrado**.
	20/03/2026 17:04:01	O prazo para o fornecedor **LEONARDO SIQUEIRA VILETE 06448280642** enviar os documentos habilitatórios e/ou complementares está **encerrado**.
	20/03/2026 17:04:01	O prazo para o fornecedor **CONSTRUTORA TRR LTDA** enviar os documentos habilitatórios e/ou complementares está **encerrado**.
	20/03/2026 17:04:01	O prazo para o fornecedor **DIEGO MOREIRA FERRAZ CANUTO LTDA** enviar os documentos habilitatórios e/ou complementares está **encerrado**.
	20/03/2026 17:04:01	O prazo para o fornecedor **65.222.487 GILSON FERRAZ** enviar os documentos habilitatórios e/ou complementares está **encerrado**.
	20/03/2026 17:04:01	O prazo para o fornecedor **VIACAO UNIDOS LTDA** enviar os documentos habilitatórios e/ou complementares está **encerrado**.

Usuário	Data/Hora	Mensagem
	20/03/2026 17:04:01	O prazo para o fornecedor **65.569.860 ELDA AMANCIO DE MELO ALVES** enviar os documentos habilitatórios e/ou complementares está **encerrado**.
	20/03/2026 17:13:20	Prezados, a conferência dos documentos será realizada na segunda dia 23/03/2026 a partir das 12 horas. Peço que entrem no chat e fiquem atentos.
	23/03/2026 12:06:25	Prezados, boa tarde! Iremos realizar a conferência dos documentos apresentados em alguns minutos darei retorno. Peço que fiquem atentos.
	23/03/2026 12:52:50	Mais alguns minutos.
	23/03/2026 13:11:32	Após a conferência dos documentos foi verificado ausências de alguns documentos, mas conforme previsto no edital as empresas teriam o prazo de 05 dias para apresentar os referidos documentos para a confecção dos contratos.
	23/03/2026 13:12:01	Sendo assim, será aberto o prazo para que apresentem os documentos.
	23/03/2026 13:13:23	A empresa CONSTRUTORA TRR LTDA, deverá no prazo de 05 dias apresentar a Apólice de Seguro de todos os veículos atualizada para o ano de 2026, bem como CLRV do veículo Placa DTB-4G51
	23/03/2026 13:14:15	A empresa VIACAO FRANKLIN & SOUZA LTDA, deverá no prazo de 05 dias apresentar Apólice do Veículo PLACA MRH-0846
	23/03/2026 13:21:35	A empresa ELVIS PRESLEI ROSEMBARQUE 04119751619, deverá no prazo de 05 dias, apresentar Contrato de Arrendamento ou locação do veículo KOMBI Placa MTT -7E16, bem como certificado de curso e CNH do segundo motorista, tendo em vista que a empresa ganhou 03 linhas e apresentou documentos apenas de um motorista, e umas das linhas tem horários conflitantes não podendo ser executado por apenas um motorista. E deverá apresentar a Terceira Apólice de seguros, pois as duas apresentadas não informam o veículo nem o número de passageiros cobertos.
	23/03/2026 13:22:17	O prazo para envio dos documentos habilitatórios e/ou complementares, estará disponível através do módulo - **HABILITANET** no rol de menus da Sala de Disputa, do dia **23/03/2026 13:21:00hs** até o dia **30/03/2026 13:21:00hs** para o(s) fornecedor(es): VIACAO FRANKLIN & SOUZA LTDA ELVIS PRESLEI ROSEMBARQUE 04119751619 CONSTRUTORA TRR LTDA.
	23/03/2026 14:27:12	O fornecedor **CONSTRUTORA TRR LTDA** acabou de **ENVIAR** vistoria_dtb_4g51_2026_1774286832.pdf no habilitanet.
	23/03/2026 14:27:34	O fornecedor **CONSTRUTORA TRR LTDA** acabou de **EXCLUIR** vistoria_dtb_4g51_2026_1774286832.pdf do habilitanet.
	23/03/2026 14:27:46	O fornecedor **CONSTRUTORA TRR LTDA** acabou de **ENVIAR** crlvdigital_dtb4g51_2026_1774286866.pdf no habilitanet.
	23/03/2026 14:55:27	O fornecedor **VIACAO FRANKLIN & SOUZA LTDA** acabou de **ENVIAR** 1807979_1003_52838c_1774288527.pdf no habilitanet.
	23/03/2026 14:55:27	O fornecedor **VIACAO FRANKLIN & SOUZA LTDA** acabou de **ENVIAR** 1807979_1003_52838_1774288527.pdf no habilitanet.
	24/03/2026 10:00:00	O fornecedor **CONSTRUTORA TRR LTDA** acabou de **ENVIAR** apolices_trr_1774357200.zip no habilitanet.
	26/03/2026 16:35:59	O fornecedor **ELVIS PRESLEI ROSEMBARQUE 04119751619** acabou de **ENVIAR** certificado_elvis_preslei_rosembargue_3_1774553759.pdf no habilitanet.
	26/03/2026 16:35:59	O fornecedor **ELVIS PRESLEI ROSEMBARQUE 04119751619** acabou de **ENVIAR** certificado_elvis_preslei_rosembargue_2_1774553759.pdf no habilitanet.
	26/03/2026 16:35:59	O fornecedor **ELVIS PRESLEI ROSEMBARQUE 04119751619** acabou de **ENVIAR** contrato_de_locacao_veiculos_1774553759.pdf no habilitanet.
	26/03/2026 16:36:56	O fornecedor **ELVIS PRESLEI ROSEMBARQUE 04119751619** acabou de **ENVIAR** cnh_digital_1774553815.pdf no habilitanet.
	26/03/2026 16:36:56	O fornecedor **ELVIS PRESLEI ROSEMBARQUE 04119751619** acabou de **ENVIAR** certificado_curso_1774553816.pdf no habilitanet.
	30/03/2026 13:21:01	O prazo para o fornecedor **VIACAO FRANKLIN & SOUZA LTDA** enviar os documentos habilitatórios e/ou complementares está **encerrado**.
	30/03/2026 13:21:01	O prazo para o fornecedor **ELVIS PRESLEI ROSEMBARQUE 04119751619** enviar os documentos habilitatórios e/ou complementares está **encerrado**.

Usuário	Data/Hora	Mensagem
	30/03/2026 13:21:01	O prazo para o fornecedor **CONSTRUTORA TRR LTDA** enviar os documentos habilitatórios e/ou complementares está **encerrado.**
	30/03/2026 13:26:14	Prezados, boa tarde! Tendo em vista que todos os documentos foram apresentados, iremos encerrar a sessão.
	30/03/2026 13:27:02	Perdão, iremos proceder com a habilitação.

Nada mais havendo a declarar, foi encerrada a sessão às **14:01:43 horas do dia 30 de Março de 2026** cuja ata foi lavrada pelo(a) Pregoeiro(a) .

Bruno Abreu Ornelas
Pregoeiro(a) Oficial

ROGERIO MAGRO DIAS
Equipe de Apoio

CRISTIANE DA SILVA
Equipe de Apoio

DANIEL DE OLIVEIRA JUNIOR
Equipe de Apoio

MARCOS ANTONIO BECALITO LACERDA
Equipe de Apoio

Autenticação: 823FDC81EB069B2F9EAADFD9C51B5AB1

Prefeitura Municipal de Espera Feliz
MINAS GERAIS

PARECER JURÍDICO

Licitação	***Pregão Eletrônico Nº 000012/2026 - 20/03/2026 - Processo Nº 000060/2026***
Responsável	PAULO GOMES OLIVEIRA
Data	31/03/2026
Nº	**002**

Processo nº 000012/2026.
Modalidade: Pregão Eletrônico.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA ATENDER OS ALUNOS DAS REDES MUNICIPAL E ESTADUAL PARA O ANO LETIVO DE 2026.
Tipo de Julgamento: Menor Preço Por Ítem

Parecer Jurídico

Este processo licitatório modalidade Pregão Eletrônico, Processo N° 000012/2026, cumpriu todas as formalidades legais previstas na Legislação, desta forma, caberá a autoridade superior homologar ou não o presente certame de acordo com o interesse da Administração.

Espera Feliz, 31 de março de 2026.

PAULO GOMES OLIVEIRA
PROCURADOR MUNICIPAL

MUNICÍPIO DE ESPERA FELIZ/MG

LICITANET

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2026

PROCESSO LICITATÓRIO 0060

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O(a) PREFEITO MUNICIPAL do(a) MUNICÍPIO DE ESPERA FELIZ/MG comunica aos interessados e participantes do PREGÃO ELETRÔNICO 012/2026 referente à *CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA ATENDER OS ALUNOS DAS REDES MUNICIPAL E ESTADUAL PARA O ANO LETIVO DE 2026*, que ADJUDICA nos termos do Inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133/2021, o objeto do certame a(s) empresa(s):

Fornecedor : 65.569.860 ELDA AMANCIO DE MELO ALVES - 65.569.860/0001-96

Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Econ. R$
1	11.600,00	Q	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 9,01	R$ 106.316,0000	R$ 9,13	R$ 107.734,00	1,3143 %	R$ 1.416,00

Descrição: LINHA 1 - PEDRA NEGRA X SEDE X PEDRA MENINA X CORREGO DOS LIMA X ALTIVO LINHA 1 PEDRA NEGRA X SEDE X PEDRA MENINA X CORREGO DOS LIMA X ALTIVO PERIODO DIURNO ESTRADA DE TERRA VAN COM NO MINIMO 16 LUGARES INCLUSO O TEMPO INTEGRAL - 53,6 KM

Subtotal Adjudicado: R$	Subtotal Orçado: R$	1,3143 %	R$ 1.416,00
106.316,00	107.734,00		

Fornecedor : ELVIS PRESLEI ROSEMBARQUE 04119751619 - 21.624.087/0001-48

Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Econ. R$
2	14.200,00	Q	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 9,92	R$ 140.864,0000	R$ 10,03	R$ 142.426,00	1,0967 %	R$ 1.562,00

Descrição: LINHA 2 - SAO GONCALO X TABOAO E NORTE LINHA 2 SAO GONCALO X TABOAO E NORTEX JAIR PORTES X TABOAO (TI) PERIODO NOTURNO E DIURNO - ALUNOS ESTRADA DE TERRA - ONIBUS - 64 KM

8	13.500,00	Q	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 9,04	R$ 122.040,0000	R$ 9,08	R$ 122.580,00	0,4405 %	R$ 540,00

Descrição: LINHA - 8 TABULEIRO X BOA VISTA X SEDE (ALTIVO, ERENIO E APAE) - PERIODO DIURNO - ESTRADA MISTA - KO LINHA 8 TABULEIRO X BOA VISTA X SEDE (ALTIVO, ERENIO E APAE) - PERIODO DIURNO - ESTRADA MISTA - KOMBI OU VAN - 61,40 KM

24	12.400,00	Q	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 9,04	R$ 112.096,0000	R$ 9,08	R$ 112.592,00	0,4405 %	R$ 496,00

Descrição: LINHA 25 - NORTE X TABOAO X PASSANDO PELO CORREGO DA ESCURIDAO LINHA 25 - NORTE X TABOAO X PASSANDO PELO CORREGO DA ESCURIDAO VOLTA AO TABOAO PASSANDO SAO GONCALO - TURNO MATUTINO ESCOLA DO ESTADO (ENTREGA DO TEMPO INTEGRAL) ESTRADA DE TERRA VAN OU KOMBI - 55,85 KM

Subtotal Adjudicado: R$	Subtotal Orçado: R$	0,6880 %	R$ 2.598,00
375.000,00	377.598,00		

Fornecedor : ELIESER TEODORO DOS SANTOS 05888043630 - 14.680.087/0001-08

Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Econ. R$
3	14.000,00	Q	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 9,00	R$ 126.000,0000	R$ 9,13	R$ 127.820,00	1,4238 %	R$ 1.820,00

Descrição: LINHA 3 - CORREGO BOM FIM X SEDE X APAE PERIODO DIURNO ESTRADA MISTA VAN ACIMA DE 15 LUGARES LINHA 3 CORREGO BOM FIM X SEDE X APAE PERIODO DIURNO ESTRADA MISTA VAN ACIMA DE 15 LUGARES 63,67 KM

Subtotal Adjudicado: R$	Subtotal Orçado: R$	1,4238 %	R$ 1.820,00
126.000,00	127.820,00		

Fornecedor : VIACAO FRANKLIN & SOUZA LTDA - 19.430.013/0001-29

Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Econ. R$
4	25.800,00	Q	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 9,93	R$ 256.194,0000	R$ 10,03	R$ 258.774,00	0,9970 %	R$ 2.580,00

Descrição: LINHA 4 - SAO SEBASTIAO X ESTRADAS VICINAIS X SEDE LINHA 4 SAO SEBASTIAO X ESTRADASVICINAIS X SEDE PERIODO DIURNO ESTRADA MISTA ONIBUS MINIMO 39 LUGARES E VAN, MINIMO 15 LUGARES - 118,10 KM

7	23.500,00	Q	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 9,58	R$ 225.130,0000	R$ 9,68	R$ 227.480,00	1,0330 %	R$ 2.350,00

Descrição: LINHA - 7 CORREGO DA PRATA X CRUZEIRO X PONTE DOS MACACOS X SOLEDADE X SERRINHA X SAO SEBASTIAO - PE LINHA 7 CORREGO DA PRATA X CRUZEIRO X PONTE DOS MACACOS X SOLEDADE X SERRINHA X SAO SEBASTIAO - PERIODO DIURNO E VESPERTINO MICRO-ONIBUS ACIMA DE 21 LUGARES - 107,60 KM

9	25.200,00	Q	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 9,58	R$ 241.416,0000	R$ 9,68	R$ 243.936,00	1,0330 %	R$ 2.520,00

Descrição: LINHA 10 AREAL / VARGEM ALEGRE PONTE DO CORREGO MONTE VERDE SITIO DO GALEANO SITIO DO DITO C LINHA 10 AREAL / VARGEM ALEGRE PONTE DO CORREGO MONTE VERDE SITIO DO GALEANO SITIO DO DITO CORREGO DO CHINELO CORREGO DOS MAGRO TREVO MG 482 - SITIO DO CEZINHA X MADEIREIRA, DIURNO MICRO-ONIBUS DE NO MINIMO 28 LUGARES - 114,81 KM

15	34.900,00	Q	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 9,58	R$ 334.342,0000	R$ 9,68	R$ 337.832,00	1,0330 %	R$ 3.490,00

Descrição: LINHA 16 - CORREGO DA PREGUICA, VENTANIA, SAO GONCALO, ANGOLA LINHA 16 CORREGO DA PREGUICA, VENTANIA, SAO GONCALO, ANGOLANOTURNO ESTRADA MISTA ONIBUS OU MICRO- ONIBUS MAIS VAN DE NO MINIMO 16 LUGARES 158,62 KM

20	20.000,00	Q	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 9,58	R$ 191.600,0000	R$ 9,68	R$ 193.600,00	1,0330 %	R$ 2.000,00

Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Econ. R$
Descrição: LINHA 21 LINHA DE RESERVA PARA SUBSTITUIR, CASO SEJA NECESSARIO LINHA 21 LINHA DE RESERVA PARA SUBSTITUIR, CASO SEJA NECESSARIO, VEICULOS PROPRIOS DA ADMINISTRACAO MUNICIPAL QUE ESTEJAM DANIFICADOS OU IMPEDIDOS TEMPORARIAMENTE PARA O SERVICO DE TRANSPORTE ESCOLAR MICRO ONIBUS DE NO MINIMO 22 LUGARES. LINHA 21 LINHA DE RESERVA PARA SUBSTITUIR, CASO SEJA NECESSARIO, VEICULOS PROPRIOS DA ADMINISTRACAO MUNICIPAL QUE ESTEJAM DANIFICADOS OU IMPEDIDOS TEMPORARIAMENTE PARA O SERVICO DE TRANSPORTE ESCOLAR MICRO ONIBUS DE NO MINIMO 22 LUGARES.										
21	20.000,00	Q	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 9,90	R$ 198.000,0000	R$ 10,01	R$ 200.200,00	1,0989 %	R$ 2.200,00
Descrição: LINHA 22 LINHA DE RESERVA PARA UBSTITUIR, CASO SEJA NECESSARIO LINHA 22 LINHA DE RESERVA PARA SUBSTITUIR, CASO SEJA NECESSARIO, VEICULOS PROPRIOS DA ADMINISTRACAO MUNICIPAL QUE ESTEJAM DANIFICADOS OU IMPEDIDOS TEMPORARIAMENTE PARA O SERVICO DE TRANSPORTE ESCOLAR VEICULO ONIBUS DE NO MINIMO 29 LUGARES										
					Subtotal Adjudicado: R$ 1.446.682,00		**Subtotal Orçado: R$ 1.461.822,00**		**1,0356 %**	**R$ 15.140,00**

Fornecedor : JADIR NOGUEIRA BRINATE - 14.642.090/0001-29

Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Econ. R$
5	21.700,00	Q	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 9,53	R$ 206.801,0000	R$ 9,68	R$ 210.056,00	1,5495 %	R$ 3.255,00
Descrição: LINHA - 5 VARGEM ALEGRE X MILANES X RAMIFICACOES X ESCOLA MUNICIPAL ALVARO DE SA BARBOSA PERIODO D LINHA 5 VARGEM ALEGRE X MILANES X RAMIFICACOES X ESCOLA MUNICIPAL ALVARO DE SA BARBOSA PERIODO DIURNO EVESPERTINO ESTRADA MISTA 1 MICRO- ONIBUS COM NO MINIMO DE 23 LUGARES E UMA KOMBI OU VAN COM MINIMO DE 9 LUGARES - 98,21 KM										
19	6.000,00	Q	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 9,53	R$ 57.180,0000	R$ 9,68	R$ 58.080,00	1,5495 %	R$ 900,00
Descrição: LINHA 20 - VARGEM ALEGRE X MILANES X ACENTAMENTO Pe. JESUS X LIMEIRA X RAMIFICACOES X ESCOLA LINHA 20 VARGEM ALEGRE X MILANES X ACENTAMENTO Pe. JESUS X LIMEIRA X RAMIFICACOES X ESCOLA MUNICIPAL ALVARO DE SA BARBOSA PERIODO VESPERTINO (ENTREGA DO TEMPO INTEGRAL) ESTRADA MISTA MICRO 1 ONIBUS COM NO MINIMO DE 23 27 KM DIARIO										
					Subtotal Adjudicado: R$ 263.981,00		**Subtotal Orçado: R$ 268.136,00**		**1,5495 %**	**R$ 4.155,00**

Fornecedor : MATEUS SEBASTIAO DE OLIVEIRA 67254888620 - 14.905.757/0001-39

Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Econ. R$
6	5.800,00	Q	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 8,95	R$ 51.910,0000	R$ 9,08	R$ 52.664,00	1,4317 %	R$ 754,00
Descrição: LINHA 6 - CORREGO SAO GONCALO X CORREGO GRANDE X FAZENDA ENCANTADA LINHA 6 - CORREGO SAO GONCALO X CORREGO GRANDE X FAZENDA ENCANTADA - PERIODO DIURNO E NOTURNO ESTRADA DE TERRA - KOMBI OU VAN - 26,46 KM										

Subtotal Adjudicado: R$	Subtotal Orçado: R$	1,4317 %	R$
51.910,00	52.664,00		754,00

Fornecedor : LEONARDO SIQUEIRA VILETE 06448280642 - 21.631.873/0001-72

Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Econ. R$
10	12.900,00	Q	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 9,60	R$ 123.840,0000	R$ 9,68	R$ 124.872,00	0,8264 %	R$ 1.032,00

Descrição: LINHA - 11 PALMEIRAS X SAO JOAO DA FARINHA X TABOAO PERIODO DIURNO E NOTURNO ESTRADA DE TERRA LINHA 11 PALMEIRAS X SAO JOAO DA FARINHA X TABOAO PERIODO DIURNO E NOTURNO ESTRADA DE TERRA MICRO-ONIBUS DE NO MINIMO 21 LUGARES - 57,8 KM

Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Econ. R$
12	6.900,00	Q	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 9,60	R$ 66.240,0000	R$ 9,68	R$ 66.792,00	0,8264 %	R$ 552,00

Descrição: LINHA - 13 NORTE X TABOAO PERIODO DIURNO E NOTURNO ESTRADA DE TERRA MICRO-ONIBUS DE NO MINIMO LINHA 13 NORTE X TABOAO PERIODO DIURNO E NOTURNO ESTRADA DE TERRA MICRO-ONIBUS DE NO MINIMO 21 LUGARES 31,1 KM

Subtotal Adjudicado: R$	Subtotal Orçado: R$	0,8264 %	R$
190.080,00	191.664,00		1.584,00

Fornecedor : GILMAR BATISTA VILETE 97776491691 - 14.847.372/0001-62

Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Econ. R$
11	6.800,00	Q	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 9,35	R$ 63.580,0000	R$ 9,48	R$ 64.464,00	1,3713 %	R$ 884,00

Descrição: LINHA-12 PINHAO X LOURDES X TABOAO PERIODO LINHA 12 PINHAO X LOURDES X TABOAO PERIODO NOTURNO - ESTRADA DE TERRA KOMBI OU VAN 30 KM

Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Econ. R$
25	12.900,00	Q	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 9,00	R$ 116.100,0000	R$ 9,08	R$ 117.132,00	0,8810 %	R$ 1.032,00

Descrição: LINHA 26 - PINHAO (SAO JOAO DA FARINHA) X PASSANDO PELA COMUNIDADE DE LOURDES, SEGUINDO PARA SAO GON LINHA 26 - PINHAO (SAO JOAO DA FARINHA) X PASSANDO PELA COMUNIDADE DE LOURDES, SEGUINDO PARA SAO GONCALO ESCOLA ESTADO ESTRADA DE TERRA VAN OU KOMBI - PERIODO MATUTINO - 58,09 KM.

Subtotal Adjudicado: R$	Subtotal Orçado: R$	1,0550 %	R$
179.680,00	181.596,00		1.916,00

Fornecedor : EVAGNER BATISTA DE FREITAS 05208268680 - 14.841.414/0001-58

Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Econ. R$
13	7.000,00	Q	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 9,00	R$ 63.000,0000	R$ 9,08	R$ 63.560,00	0,8810 %	R$ 560,00

Descrição: LINHA - 14 ESCURIDAO X TABOAO - PERIODO DIURNO LINHA 14 - ESCURIDAO X TABOAO PERIODODIURNO E NOTURNO ESTRADA DE TERRA USO DE CORRENTE KOMBI OU VAN - 31,7 KM

Subtotal Adjudicado: R$	Subtotal Orçado: R$	0,8810 %	R$
63.000,00	63.560,00		560,00

Fornecedor : MARINHO TRANSPORTES LTDA - 04.486.180/0001-14

Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Econ. R$
14	16.500,00	Q	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 9,59	R$ 158.235,0000	R$ 9,68	R$ 159.720,00	0,9297 %	R$ 1.485,00

Descrição: LINHA 15 - VARGEM ALEGRE X COMUNIDADE DE FATIMA X PROPRIEDADE JOSE QUERUBIM X PARAISO X FAZENDA SANT LINHA 15 VARGEM ALEGRE X COMUNIDADE DE FATIMA X PROPRIEDADE JOSE QUERUBIM X PARAISO X FAZENDA SANTA RITA PERIODO DIURNO ESTRADA MISTA MICRO-ONIBUS OU VAN 74,52 KM

Subtotal Adjudicado: R$	Subtotal Orçado: R$	0,9297 %	R$
158.235,00	159.720,00		1.485,00

Fornecedor : 65.222.487 GILSON FERRAZ - 65.222.487/0001-00

Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Econ. R$
16	10.600,00	Q	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 9,60	R$ 101.760,0000	R$ 9,68	R$ 102.608,00	0,8264 %	R$ 848,00

Descrição: LINHA 17 - CORREGO DO ANGOLA X SAO GONCALO PERIODO MATUTINO, PERIODO VESPERTINO E NOTURNO - ESTRAD LINHA 17 CORREGO DO ANGOLA X SAO GONCALO PERIODO MATUTINO, PERIODO VESPERTINO E NOTURNO - ESTRADA DETERRA MICRO-ONIBUS INCLUSO O TEMPO INTEGRAL - 47,90 KM

Subtotal Adjudicado: R$	Subtotal Orçado: R$	0,8264 %	R$
101.760,00	102.608,00		848,00

Fornecedor : CONSTRUTORA TRR LTDA - 39.314.015/0001-60

Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Econ. R$
17	17.300,00	Q	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 10,00	R$ 173.000,0000	R$ 10,05	R$ 173.865,00	0,4975 %	R$ 865,00

Descrição: LINHA 18 - PAIOL X SAO FELIPE (BR482) X TATUAPE X AGUA ESPALHADA X ALTIVO X ERENIO ESTRADA MISTA LINHA 18 PAIOL X SAO FELIPE (BR482) X TATUAPE X AGUA ESPALHADA X ALTIVO X ERENIO ESTRADA MISTA PERIODO DIURNO ONIBUS DE NO MINIMO 40 LUGARES 78,19 KM

Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Econ. R$
23	38.300,00	Q	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 10,00	R$ 383.000,0000	R$ 10,06	R$ 385.298,00	0,5964 %	R$ 2.298,00

Descrição: LINHA 24 - VARGEM ALEGRE NAS PROXIMIDADES DA PONTE NO SITIO DO LINHA 24 VARGEM ALEGRE NAS PROXIMIDADES DA PONTE NO SITIO DO ALEMAO, PASSANDO PELO ASSENTAMENTO PADRE JESUS X COMUNIDADE NOSSA SENHORA DE FATIMA X SAO JOSE X SAO DOMINGOS X CORREGO DO BREJO E COMUNIDADE DO PARAISO. PERIODOS MATUTINO, VESPERTINO E NOTURNO PARA ATENDER A DEMANDA. 2 VEICULOS, SENDO UM ONIBUS DE NO MINIMO 40 LUGARES E UM MICRO ONIBUS DE NO MINIMO 21 LUGARES. COM UM TOTAL DE 173,68 KM

Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Econ. R$
26	11.600,00	Q	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 9,97	R$ 115.652,0000	R$ 10,06	R$ 116.696,00	0,8946 %	R$ 1.044,00

Descrição: LINHA 27 - DIVISA DOS MUNCIPIOS DE CAPARAO E ESPERA FELIZ, PASSANDO POR PEDRA MENINA CHAVE, QUICE LINHA 27 - DIVISA DOS MUNCIPIOS DE CAPARAO E ESPERA FELIZ, PASSANDO POR PEDRA MENINA CHAVE, QUICE ATE A ESCOLA ALTIVO. VEICULO ONIBUS CIMA DE 40 LUGARES EXCLUSIVO PARA OS ALUNOS - 52 KM

Subtotal Adjudicado: R$	Subtotal Orçado: R$		
671.652,00	675.859,00	0,6224 %	R$ 4.207,00

Fornecedor : IVAN TEIXEIRA DA SILVA 04369275601 - 19.204.526/0001-11

Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Econ. R$
18	21.600,00	Q	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 9,58	R$ 206.928,0000	R$ 9,68	R$ 209.088,00	1,0330 %	R$ 2.160,00

Descrição: LINHA 19 - PROXIMO AO ALTO DAS TRES CRUZES X PASSANDO PELO SITIO LINHA 19 PROXIMO AO ALTO DAS TRES CRUZES X PASSANDO PELO SITIO TAMBORIL X ESCOLA DA PEDRA MENINA X ESCOLA DO QUICE E PONTE DE ACESSO AO SITIO DO OSMAR GOMES (LIMOEIRO) X PASSANDO PELO DETE BORGES ESTRADA DE TERRA MICRO-ONIBUS DE NO MINIMO 21 LUGARES E UMA KOMBI DE NO MINIMO 9 LUGARES - INCLUSO O TEMPO INTEGRAL - 97,89 KM

Subtotal Adjudicado: R$	Subtotal Orçado: R$		
206.928,00	209.088,00	1,0330 %	R$ 2.160,00

Fornecedor : WALKER DE SOUZA RUBIO 09854813665 - 27.050.937/0001-28

Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Econ. R$
22	18.400,00	Q	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 8,93	R$ 164.312,0000	R$ 9,08	R$ 167.072,00	1,6519 %	R$ 2.760,00

Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Econ. R$

Descrição: LINHA 23 - COMUNIDADE SAO DOMINGOS X VALE A PENA X CORREGO DOS LEANDRO LINHA 23 - COMUNIDADE SAO DOMINGOS X VALE A PENA X CORREGO DOS LEANDRO TURNO MATUTINO E VESPERTINO ESTRADA TERRA KOMBI OU VAN 83,35 KM

Subtotal Adjudicado: R$	Subtotal Orçado: R$	1,6519 %	R$
164.312,00	167.072,00		2.760,00

Fornecedor : DIEGO MOREIRA FERRAZ CANUTO LTDA - 57.894.494/0001-12

Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Econ. R$
27	9.900,00	Q	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 9,55	R$ 94.545,0000	R$ 9,68	R$ 95.832,00	1,3429 %	R$ 1.287,00

Descrição: LINHA 28 - SAINDO DA LIMEIRA PASSANDO PELO CORREGO DO ANGOLA / SAO JOAO DA FARINHA / PINHAO / MATIN LINHA 28 - SAINDO DA LIMEIRA PASSANDO PELO CORREGO DO ANGOLA / SAO JOAO DA FARINHA / PINHAO / MATINHA PERIODO MATUTINO IDA E VOLTA. 1 MICROONIBUS DE NO MINIMO 21 LUGARES.TOTAL: 44,8 KM

Subtotal Adjudicado: R$	Subtotal Orçado: R$	1,3429 %	R$
94.545,00	95.832,00		1.287,00

Fornecedor : VIACAO UNIDOS LTDA - 64.003.935/0001-04

Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Econ. R$
28	18.100,00	Q	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 9,58	R$ 173.398,0000	R$ 9,68	R$ 175.208,00	1,0330 %	R$ 1.810,00

Descrição: LINHA 29 - SAINDO DA BOA VISTA / PRATA / CRUZEIRO / SERRINHA / PONTE OS MACACOS / CORREGO DO BOM LINHA 29 - SAINDO DA BOA VISTA / PRATA / CRUZEIRO / SERRINHA / PONTE OS MACACOS / CORREGO DO BOM FIM / SOLEDADE / BOIADEIRO. PERIODODO NOTURNO IDA E VOLTA. UM MICRO-ONIBUS ACIMA DE 21 LUGARES. TOTAL DE 82 KM.

Subtotal Adjudicado: R$	Subtotal Orçado: R$	1,0330 %	R$
173.398,00	175.208,00		1.810,00

TOTAL GERAL DO PROCESSO

Total Adjudicado	Total Orçado	Economia %	Economia R$
R$ 4.373.481,00	R$ 4.417.981,00	1,0072 %	44.500,00

Espera Feliz-MG , 01 de Abril de 2026

OZIEL GOMES DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

Assine aqui

MUNICÍPIO DE ESPERA FELIZ/MG

LICITANET

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2026

PROCESSO LICITATÓRIO 0060

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, o(a) PREFEITO MUNICIPAL, HOMOLOGA nos termos do Inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133/2021, o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, cujo objeto é: *CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA ATENDER OS ALUNOS DAS REDES MUNICIPAL E ESTADUAL PARA O ANO LETIVO DE 2026*

Fornecedor : 65.569.860 ELDA AMANCIO DE MELO ALVES - 65.569.860/0001-96

Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R$
1	11.800,00	Q	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 9,01	R$ 106.318,00	R$ 9,13	R$ 107.734,00	1,31	R$ 0,12

Descrição: LINHA 1 - PEDRA NEGRA X SEDE X PEDRA MENINA X CORREGO DOS LIMA X ALTIVO LINHA 1 PEDRA NEGRA X SEDE X PEDRA MENINA X CORREGO DOS LIMA X ALTIVO PERIODO DIURNO ESTRADA DE TERRA VAN COM NO MINIMO 16 LUGARES INCLUSO O TEMPO INTEGRAL - 53,6 KM

Subtotal Adjudicado	Subtotal Orçado: R$		
R$ 106.318,00	**107.734,00**	**1,3143 %**	**R$ 1.416,00**

Fornecedor : ELVIS PRESLEI ROSEMBARQUE 04119751619 - 21.624.087/0001-48

Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R$
2	14.200,00	Q	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 9,92	R$ 140.864,00	R$ 10,03	R$ 142.426,00	1,09	R$ 0,11

Descrição: LINHA 2 - SAO GONCALO X TABOAO E NORTE LINHA 2 SAO GONCALO X TABOAO E NORTEX JAIR PORTES X TABOAO (TI) PERIODO NOTURNO E DIURNO - ALUNOS ESTRADA DE TERRA - ONIBUS - 64 KM

8	13.500,00	Q	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 9,04	R$ 122.040,00	R$ 9,08	R$ 122.580,00	0,44	R$ 0,04

Descrição: LINHA - 8 TABULEIRO X BOA VISTA X SEDE (ALTIVO, ERENIO E APAE) - PERIODO DIURNO - ESTRADA MISTA - KO LINHA 8 TABULEIRO X BOA VISTA X SEDE (ALTIVO, ERENIO E APAE) - PERIODO DIURNO - ESTRADA MISTA - KOMBI OU VAN - 61,40 KM

24	12.400,00	Q	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 9,04	R$ 112.096,00	R$ 9,08	R$ 112.592,00	0,44	R$ 0,04

Descrição: LINHA 25 - NORTE X TABOAO X PASSANDO PELO CORREGO DA ESCURIDAO LINHA 25 - NORTE X TABOAO X PASSANDO PELO CORREGO DA ESCURIDAO VOLTA AO TABOAO PASSANDO SAO GONCALO - TURNO MATUTINO ESCOLA DO ESTADO (ENTREGA DO TEMPO INTEGRAL) ESTRADA DE TERRA VAN OU KOMBI - 55,85 KM

Subtotal Adjudicado	Subtotal Orçado: R$		
R$ 375.000,00	**377.598,00**	**0,6880 %**	**R$ 2.598,00**

Fornecedor : ELIESER TEODORO DOS SANTOS 05888043630 - 14.680.087/0001-08

Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R$
3	14.000,00	Q	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 9,00	R$ 126.000,00	R$ 9,13	R$ 127.820,00	1,42	R$ 0,13

Descrição: LINHA 3 - CORREGO BOM FIM X SEDE X APAE PERIODO DIURNO ESTRADA MISTA VAN ACIMA DE 15 LUGARES LINHA 3 CORREGO BOM FIM X SEDE X APAE PERIODO DIURNO ESTRADA MISTA VAN ACIMA DE 15 LUGARES 63,67 KM

Subtotal Adjudicado R$ 126.000,00	Subtotal Orçado: R$ 127.820,00	1,4238 %	R$ 1.820,00

Fornecedor : VIACAO FRANKLIN & SOUZA LTDA - 19.430.013/0001-29

Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R$
4	25.800,00	Q	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 9,93	R$ 256.194,00	R$ 10,03	R$ 258.774,00	0,99	R$ 0,10

Descrição: LINHA 4 - SAO SEBASTIAO X ESTRADAS VICINAIS X SEDE LINHA 4 SAO SEBASTIAO X ESTRADASVICINAIS X SEDE PERIODO DIURNO ESTRADA MISTA ONIBUS MINIMO 39 LUGARES E VAN, MINIMO 15 LUGARES - 118,10 KM

7	23.500,00	Q	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 9,58	R$ 225.130,00	R$ 9,68	R$ 227.480,00	1,03	R$ 0,10

Descrição: LINHA - 7 CORREGO DA PRATA X CRUZEIRO X PONTE DOS MACACOS X SOLEDADE X SERRINHA X SAO SEBASTIAO - PE LINHA 7 CORREGO DA PRATA X CRUZEIRO X PONTE DOS MACACOS X SOLEDADE X SERRINHA X SAO SEBASTIAO - PERIODO DIURNO E VESPERTINO MICRO-ONIBUS ACIMA DE 21 LUGARES - 107,60 KM

9	25.200,00	Q	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 9,58	R$ 241.416,00	R$ 9,68	R$ 243.936,00	1,03	R$ 0,10

Descrição: LINHA 10 AREAL / VARGEM ALEGRE PONTE DO CORREGO MONTE VERDE SITIO DO GALEANO SITIO DO DITO C LINHA 10 AREAL / VARGEM ALEGRE PONTE DO CORREGO MONTE VERDE SITIO DO GALEANO SITIO DO DITO CORREGO DO CHINELO CORREGO DOS MAGRO TREVO MG 482 - SITIO DO CEZINHA X MADEIREIRA. DIURNO MICRO-ONIBUS DE NO MINIMO 28 LUGARES - 114,81 KM

15	34.900,00	Q	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 9,58	R$ 334.342,00	R$ 9,68	R$ 337.832,00	1,03	R$ 0,10

Descrição: LINHA 16 - CORREGO DA PREGUICA, VENTANIA, SAO GONCALO, ANGOLA LINHA 16 CORREGO DA PREGUICA, VENTANIA, SAO GONCALO, ANGOLANOTURNO ESTRADA MISTA ONIBUS OU MICRO- ONIBUS MAIS VAN DE NO MINIMO 16 LUGARES 158,62 KM

20	20.000,00	Q	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 9,58	R$ 191.600,00	R$ 9,68	R$ 193.600,00	1,03	R$ 0,10

Descrição: LINHA 21 LINHA DE RESERVA PARA SUBSTITUIR, CASO SEJA NECESSARIO LINHA 21 LINHA DE RESERVA PARA SUBSTITUIR, CASO SEJA NECESSARIO, VEICULOS PROPRIOS DA ADMINISTRACAO MUNICIPAL QUE ESTEJAM DANIFICADOS OU IMPEDIDOS TEMPORARIAMENTE PARA O SERVICO DE TRANSPORTE ESCOLAR MICRO ONIBUS DE NO MINIMO 22 LUGARES. LINHA 21 LINHA DE RESERVA PARA SUBSTITUIR, CASO SEJA NECESSARIO, VEICULOS PROPRIOS DA ADMINISTRACAO MUNICIPAL QUE ESTEJAM DANIFICADOS OU IMPEDIDOS TEMPORARIAMENTE PARA O SERVICO DE TRANSPORTE ESCOLAR MICRO ONIBUS DE NO MINIMO 22 LUGARES.

Subtotal Adjudicado R$ 1.446.682,00	Subtotal Orçado: R$ 1.461.822,00	1,0356 %	R$ 15.140,00

Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R$
21	20.000,00	Q	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 9,90	R$ 198.000,00	R$ 10,01	R$ 200.200,00	1,09	R$ 0,11

Descrição: LINHA 22 LINHA DE RESERVA PARA UBSTITUIR, CASO SEJA NECESSARIO LINHA 22 LINHA DE RESERVA PARA SUBSTITUIR, CASO SEJA NECESSARIO, VEICULOS PROPRIOS DA ADMINISTRACAO MUNICIPAL QUE ESTEJAM DANIFICADOS OU IMPEDIDOS TEMPORARIAMENTE PARA O SERVICO DE TRANSPORTE ESCOLAR VEICULO ONIBUS DE NO MINIMO 29 LUGARES

Subtotal Adjudicado R$	Subtotal Orçado: R$	1,0356 %	R$
1.446.682,00	**1.461.822,00**		**15.140,00**

Fornecedor : JADIR NOGUEIRA BRINATE - 14.642.090/0001-29

Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R$
5	21.700,00	Q	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 9,53	R$ 206.801,00	R$ 9,68	R$ 210.056,00	1,54	R$ 0,15

Descrição: LINHA - 5 VARGEM ALEGRE X MILANES X RAMIFICACOES X ESCOLA MUNICIPAL ALVARO DE SA BARBOSA PERIODO D LINHA 5 VARGEM ALEGRE X MILANES X RAMIFICACOES X ESCOLA MUNICIPAL ALVARO DE SA BARBOSA PERIODO DIURNO EVESPERTINO ESTRADA MISTA 1 MICRO- ONIBUS COM NO MINIMO DE 23 LUGARES E UMA KOMBI OU VAN COM MINIMO DE 9 LUGARES - 98,21 KM

19	6.000,00	Q	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 9,53	R$ 57.180,00	R$ 9,68	R$ 58.080,00	1,54	R$ 0,15

Descrição: LINHA 20 - VARGEM ALEGRE X MILANES X ACENTAMENTO Pe. JESUS X LIMEIRA X RAMIFICACOES X ESCOLA LINHA 20 VARGEM ALEGRE X MILANES X ACENTAMENTO Pe. JESUS X LIMEIRA X RAMIFICACOES X ESCOLA MUNICIPAL ALVARO DE SA BARBOSA PERIODO VESPERTINO (ENTREGA DO TEMPO INTEGRAL) ESTRADA MISTA MICRO 1 ONIBUS COM NO MINIMO DE 23 27 KM DIARIO

Subtotal Adjudicado	Subtotal Orçado: R$	1,5495 %	R$ 4.155,00
R$ 263.981,00	**268.136,00**		

Fornecedor : MATEUS SEBASTIAO DE OLIVEIRA 67254888620 - 14.905.757/0001-39

Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R$
6	5.800,00	Q	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 8,95	R$ 51.910,00	R$ 9,08	R$ 52.664,00	1,43	R$ 0,13

Descrição: LINHA 6 - CORREGO SAO GONCALO X CORREGO GRANDE X FAZENDA ENCANTADA LINHA 6 - CORREGO SAO GONCALO X CORREGO GRANDE X FAZENDA ENCANTADA - PERIODO DIURNO E NOTURNO ESTRADA DE TERRA - KOMBI OU VAN - 26,46 KM

Subtotal Adjudicado R$	Subtotal Orçado: R$	1,4317 %	R$ 754,00
51.910,00	**52.664,00**		

Fornecedor : LEONARDO SIQUEIRA VILETE 06448280642 - 21.631.873/0001-72

Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R$
10	12.900,00	Q	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 9,60	R$ 123.840,00	R$ 9,68	R$ 124.872,00	0,82	R$ 0,08

Descrição: LINHA - 11 PALMEIRAS X SAO JOAO DA FARINHA X TABOAO PERIODO DIURNO E NOTURNO ESTRADA DE TERRA LINHA 11 PALMEIRAS X SAO JOAO DA FARINHA X TABOAO PERIODO DIURNO E NOTURNO ESTRADA DE TERRA MICRO-ONIBUS DE NO MINIMO 21 LUGARES - 57,8 KM

Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R$
12	6.900,00	Q	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 9,60	R$ 66.240,00	R$ 9,68	R$ 66.792,00	0,82	R$ 0,08

Descrição: LINHA - 13 NORTE X TABOAO PERIODO DIURNO E NOTURNO ESTRADA DE TERRA MICRO-ONIBUS DE NO MINIMO LINHA 13 NORTE X TABOAO PERIODO DIURNO E NOTURNO ESTRADA DE TERRA MICRO-ONIBUS DE NO MINIMO 21 LUGARES 31,1 KM

Subtotal Adjudicado R$ 190.080,00	**Subtotal Orçado: R$ 191.664,00**	**0,8264 %**	**R$ 1.584,00**

Fornecedor : GILMAR BATISTA VILETE 97776491691 - 14.847.372/0001-62

Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R$
11	6.800,00	Q	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 9,35	R$ 63.580,00	R$ 9,48	R$ 64.464,00	1,37	R$ 0,13

Descrição: LINHA-12 PINHAO X LOURDES X TABOAO PERIODO LINHA 12 PINHAO X LOURDES X TABOAO PERIODO NOTURNO - ESTRADA DE TERRA KOMBI OU VAN 30 KM

Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R$
25	12.900,00	Q	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 9,00	R$ 116.100,00	R$ 9,08	R$ 117.132,00	0,88	R$ 0,08

Descrição: LINHA 26 - PINHAO (SAO JOAO DA FARINHA) X PASSANDO PELA COMUNIDADE DE LOURDES, SEGUINDO PARA SAO GON LINHA 26 - PINHAO (SAO JOAO DA FARINHA) X PASSANDO PELA COMUNIDADE DE LOURDES, SEGUINDO PARA SAO GONCALO ESCOLA ESTADO ESTRADA DE TERRA VAN OU KOMBI - PERIODO MATUTINO - 58,09 KM.

Subtotal Adjudicado R$ 179.680,00	**Subtotal Orçado: R$ 181.596,00**	**1,0550 %**	**R$ 1.916,00**

Fornecedor : EVAGNER BATISTA DE FREITAS 05208268680 - 14.841.414/0001-58

Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R$
13	7.000,00	Q	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 9,00	R$ 63.000,00	R$ 9,08	R$ 63.560,00	0,88	R$ 0,08

Subtotal Adjudicado R$ 63.000,00	**Subtotal Orçado: R$ 63.560,00**	**0,8810 %**	**R$ 560,00**

Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R$

Descrição: LINHA - 14 ESCURIDAO X TABOAO - PERIODO DIURNO LINHA 14 - ESCURIDAO X TABOAO PERIODODIURNO E NOTURNO ESTRADA DE TERRA USO DE CORRENTE KOMBI OU VAN - 31,7 KM

Subtotal Adjudicado R$	Subtotal Orçado: R$	0,8810 %	R$ 560,00
63.000,00	63.560,00		

Fornecedor : MARINHO TRANSPORTES LTDA - 04.486.180/0001-14

Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R$
14	16.500,00	Q	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 9,59	R$ 158.235,00	R$ 9,68	R$ 159.720,00	0,92	R$ 0,09

Descrição: LINHA 15 - VARGEM ALEGRE X COMUNIDADE DE FATIMA X PROPRIEDADE JOSE QUERUBIM X PARAISO X FAZENDA SANT LINHA 15 VARGEM ALEGRE X COMUNIDADE DE FATIMA X PROPRIEDADE JOSE QUERUBIM X PARAISO X FAZENDA SANTA RITA PERIODO DIURNO ESTRADA MISTA MICRO-ONIBUS OU VAN 74,52 KM

Subtotal Adjudicado	Subtotal Orçado: R$	0,9297 %	R$ 1.485,00
R$ 158.235,00	159.720,00		

Fornecedor : 65.222.487 GILSON FERRAZ - 65.222.487/0001-00

Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R$
16	10.600,00	Q	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 9,60	R$ 101.760,00	R$ 9,68	R$ 102.608,00	0,82	R$ 0,08

Descrição: LINHA 17 - CORREGO DO ANGOLA X SAO GONCALO PERIODO MATUTINO, PERIODO VESPERTINO E NOTURNO - ESTRAD LINHA 17 CORREGO DO ANGOLA X SAO GONCALO PERIODO MATUTINO, PERIODO VESPERTINO E NOTURNO - ESTRADA DETERRA MICRO-ONIBUS INCLUSO O TEMPO INTEGRAL - 47,90 KM

Subtotal Adjudicado	Subtotal Orçado: R$	0,8264 %	R$ 848,00
R$ 101.760,00	102.608,00		

Fornecedor : CONSTRUTORA TRR LTDA - 39.314.015/0001-60

Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R$
17	17.300,00	Q	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 10,00	R$ 173.000,00	R$ 10,05	R$ 173.865,00	0,49	R$ 0,05

Descrição: LINHA 18 - PAIOL X SAO FELIPE (BR482) X TATUAPE X AGUA ESPALHADA X ALTIVO X ERENIO ESTRADA MISTA LINHA 18 PAIOL X SAO FELIPE (BR482) X TATUAPE X AGUA ESPALHADA X ALTIVO X ERENIO ESTRADA MISTA PERIODO DIURNO ONIBUS DE NO MINIMO 40 LUGARES 78,19 KM

Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R$
23	38.300,00	Q	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 10,00	R$ 383.000,00	R$ 10,06	R$ 385.298,00	0,59	R$ 0,06

Descrição: LINHA 24 - VARGEM ALEGRE NAS PROXIMIDADES DA PONTE NO SITIO DO LINHA 24 VARGEM ALEGRE NAS PROXIMIDADES DA PONTE NO SITIO DO ALEMAO, PASSANDO PELO ASSENTAMENTO PADRE JESUS X COMUNIDADE NOSSA SENHORA DE FATIMA X SAO JOSE X SAO DOMINGOS X CORREGO DO BREJO E COMUNIDADE DO PARAISO. PERIODOS MATUTINO, VESPERTINO E NOTURNO PARA ATENDER A DEMANDA. 2 VEICULOS, SENDO UM ONIBUS DE NO MINIMO 40 LUGARES E UM MICRO ONIBUS DE NO MINIMO 21 LUGARES. COM UM TOTAL DE 173,68 KM

Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R$
26	11.600,00	Q	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 9,97	R$ 115.652,00	R$ 10,06	R$ 116.696,00	0,89	R$ 0,09

Descrição: LINHA 27 - DIVISA DOS MUNCIPIOS DE CAPARAO E ESPERA FELIZ, PASSANDO POR PEDRA MENINA CHAVE, QUICE LINHA 27 - DIVISA DOS MUNCIPIOS DE CAPARAO E ESPERA FELIZ, PASSANDO POR PEDRA MENINA CHAVE, QUICE ATE A ESCOLA ALTIVO. VEICULO ONIBUS CIMA DE 40 LUGARES EXCLUSIVO PARA OS ALUNOS - 52 KM

Subtotal Adjudicado	Subtotal Orçado: R$	0,6224 %	R$ 4.207,00
R$ 671.652,00	**675.859,00**		

Fornecedor : IVAN TEIXEIRA DA SILVA 04369275601 - 19.204.526/0001-11

Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R$
18	21.600,00	Q	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 9,58	R$ 206.928,00	R$ 9,68	R$ 209.088,00	1,03	R$ 0,10

Descrição: LINHA 19 - PROXIMO AO ALTO DAS TRES CRUZES X PASSANDO PELO SITIO LINHA 19 PROXIMO AO ALTO DAS TRES CRUZES X PASSANDO PELO SITIO TAMBORIL X ESCOLA DA PEDRA MENINA X ESCOLA DO QUICE E PONTE DE ACESSO AO SITIO DO OSMAR GOMES (LIMOEIRO) X PASSANDO PELO DETE BORGES ESTRADA DE TERRA MICRO-ONIBUS DE NO MINIMO 21 LUGARES E UMA KOMBI DE NO MINIMO 9 LUGARES - INCLUSO O TEMPO INTEGRAL - 97,89 KM

Subtotal Adjudicado	Subtotal Orçado: R$	1,0330 %	R$ 2.160,00
R$ 206.928,00	**209.088,00**		

Fornecedor : WALKER DE SOUZA RUBIO 09854813665 - 27.050.937/0001-28

Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R$
22	18.400,00	Q	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 8,93	R$ 164.312,00	R$ 9,08	R$ 167.072,00	1,65	R$ 0,15

Descrição: LINHA 23 - COMUNIDADE SAO DOMINGOS X VALE A PENA X CORREGO DOS LEANDRO LINHA 23 - COMUNIDADE SAO DOMINGOS X VALE A PENA X CORREGO DOS LEANDRO TURNO MATUTINO E VESPERTINO ESTRADA TERRA KOMBI OU VAN 83,35 KM

Subtotal Adjudicado R$ 164.312,00	Subtotal Orçado: R$ 167.072,00	1,6519 %	R$ 2.760,00

Fornecedor : DIEGO MOREIRA FERRAZ CANUTO LTDA - 57.894.494/0001-12

Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R$
27	9.900,00	Q	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 9,55	R$ 94.545,00	R$ 9,68	R$ 95.832,00	1,34	R$ 0,13

Descrição: LINHA 28 - SAINDO DA LIMEIRA PASSANDO PELO CORREGO DO ANGOLA / SAO JOAO DA FARINHA / PINHAO / MATIN LINHA 28 - SAINDO DA LIMEIRA PASSANDO PELO CORREGO DO ANGOLA / SAO JOAO DA FARINHA / PINHAO / MATINHA PERIODO MATUTINO IDA E VOLTA. 1 MICROONIBUS DE NO MINIMO 21 LUGARES.TOTAL: 44,8 KM

Subtotal Adjudicado R$ 94.545,00	Subtotal Orçado: R$ 95.832,00	1,3429 %	R$ 1.287,00

Fornecedor : VIACAO UNIDOS LTDA - 64.003.935/0001-04

Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R$
28	18.100,00	Q	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 9,58	R$ 173.398,00	R$ 9,68	R$ 175.208,00	1,03	R$ 0,10

Descrição: LINHA 29 - SAINDO DA BOA VISTA / PRATA / CRUZEIRO / SERRINHA / PONTE OS MACACOS / CORREGO DO BOM LINHA 29 - SAINDO DA BOA VISTA / PRATA / CRUZEIRO / SERRINHA / PONTE OS MACACOS / CORREGO DO BOM FIM / SOLEDADE / BOIADEIRO. PERIODODO NOTURNO IDA E VOLTA. UM MICRO-ONIBUS ACIMA DE 21 LUGARES. TOTAL DE 82 KM.

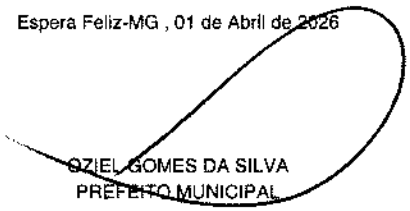
Subtotal Adjudicado R$ 173.398,00	Subtotal Orçado: R$ 175.208,00	1,0330 %	R$ 1.810,00

TOTAL GERAL DO PROCESSO

Total Adjudicado	Total Orçado	Economia %	Economia R$
R$ 4.373.481,00	R$ 4.417.981,00	1,0072 %	44.500,00

HOMOLOGO o presente certame, para produzir os seus jurídicos e legais efeitos.

Espera Feliz-MG , 01 de Abril de 2026



OZIEL GOMES DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

Assine aqui

Prefeitura Municipal de Espera Feliz
Governo do Estado de MINAS GERAIS

AVISOS E PUBLICAÇÕES

Licitação	***Pregão Eletrônico Nº 000012/2026 - 20/03/2026 - Processo Nº 000060/2026***
Publicante	BH Diagramação de Textos e Publicações LTDA
Data	01/04/2026
Tipo	**Publicação do Resultado**

Prefeitura Municipal de Espera Feliz

18.114.264/0001-31

Data de Execício: 01 de abril de 2026

Processo: 000060/2026

Modalidade: Pregão Eletrônico

CNPJ - Fornecedor: 65.222.487 GILSON FERRAZ, 65.569.860 ELDA AMANCIO DE MELO ALVES, CONSTRUTORA TRR EIRELI, DIEGO MOREIRA FERRAZ CANUTO LTDA, ELVIS PRESLEI ROSEMBARQUE, Elieser Teodoro dos Santos, Evagner Batista de Freitas, GILMAR BATISTA VILETE MEI, IVAN TEIXEIRA DA SILVA, JADIR NOGUEIRA BRINATI, LEONARDO SIQUEIRA VILETE 06448280610, MARINHO TRANSPORTES LTDA, MATEUS SEBASTIÃO DE OLIVEIRA MEI, VIACAO UNIDOS LTDA, Viação Franklin & Souza LTDA ME e WALKER DE SOUZA RUBIO 09854813665

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA ATENDER OS ALUNOS DAS REDES MUNICIPAL E ESTADUAL PARA O ANO LETIVO DE 2026

Valor: R$ 4.373.481,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ - MG
CEP: 36.830-00

CONTRATO

Contrato nº 0026/2026
Processo Administrativo nº 0060/2026
Pregão Eletrônico nº 0012/2026

CONTRATO QUE CELEBRAM ENTRE SI O **MUNICÍPIO DE ESPERA FELIZ** E A EMPRESA **65.222.487 GILSON FERRAZ.**

O **MUNICÍPIO DE ESPERA FELIZ**, por intermédio do Senhor Prefeito Municipal **OZIEL GOMES DA SILVA**, inscrita no CNPJ 18.114.264/0001-31, com sede à Praça Dr. José Augusto, 251, Centro de Espera Feliz-MG, CEP: 36.830-000, representada legalmente pelo **PREFEITO MUNICIPAL,** Sr. **OZIEL GOMES DA SILVA,** CPF n.º 922.385.136-04, adiante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, a **65.222.487 GILSON FERRAZ,** inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob nº 65.222.487/0001-00, estabelecida na RUA CRG DO ANGOLA, 0 - AREA RURAL - Espera Feliz - MG - CEP: 36830000 , aqui representado pelo senhor GILSON FERRAZ , CPF Nº 651.169.096-20, doravante denominado CONTRATADA, celebram o presente contrato de **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, nos termos da Lei 14.133/2021, e do **Pregão Eletrônico nº 0012/2026**, oriundo do Processo Administrativo nº **0060/2026**, que passa a fazer parte deste instrumento, independente de transcrição, juntamente com a Proposta Comercial apresentada pela CONTRATADA, ficando, porém, ressalvadas como não transcritas, as condições nela estipuladas que contrariem as disposições deste Contrato, que reger-se-á pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente instrumento a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA ATENDER OS ALUNOS DAS REDES MUNICIPAL E ESTADUAL PARA O ANO LETIVO DE 2026,** conforme descrição, quantidade e preços relacionados no Anexo I.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR GLOBAL

2.1. O valor global do presente contrato é de **R$ 101.760,00 (cento e um mil setecentos e sessenta reais)** a serem pagos de acordo com a quilometragem rodada durante os dias letivos do mês. No preço já estão inclusos todos os custos e despesas, inclusive transportes, taxas, impostos, seguros, licenças e

Gilson Ferraz

outros relacionados à prestação dos serviços, bem como garantia, quando for o caso.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

3.1. Fica estabelecido a forma de execução indireta, sob o de menor Preço por item.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

4.1. O prazo de vigência do contrato será *12 (doze) meses,* a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado conforme o disposto no Art. 107, da Lei 14.133/2021, mediante Termo Aditivo, devidamente autorizada formalmente pela Autoridade Competente. O prazo para início da execução se iniciará a partir do 5º dia após o recebimento da Autorização de Fornecimento ou da Ordem de Serviços (OS).

4.2. Nos contratos assinados eletronicamente, será considerada a data da última assinatura.

4.3. A eficácia do mesmo dar-se-á após a publicação resumida do instrumento na Imprensa Oficial do Município de Espera Feliz.

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da Dotação Orçamentária: Ficha 155 – Fonte de recurso 1500 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA SEXTA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1. A execução do objeto ocorrerá de acordo com a necessidade da pasta solicitante

6.2. O prazo de execução dos serviços será de 12 meses.

6.3. Os serviços serão executados conforme especificações constantes do Edital e seus anexos.

6.4. A emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser precedida da Autorização de Fornecimento.

6.5. O objeto será recebido provisoriamente no prazo de até 10 (dez) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização da contratação, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico.

6.6. A Contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelos serviços, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

6.7. Após tal inspeção, será lavrado Termo de Recebimento Provisório, em duas

Gilson Silva

vias de igual teor e forma, ambas assinadas pela fiscalização, relatando as eventuais pendências verificadas.

6.8. A CONTRATADA fica obrigada, quando for o caso, a reparar, a corrigir, a remover, a reconstruir ou a substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução ou materiais empregados, cabendo a CONTRATANTE não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as pendências apontada no Termo de Recebimento Provisório.

6.9. O Termo de Recebimento Definitivo será lavrado em até 15 (quinze) dias após a lavratura do Termo de Recebimento Provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

6.10. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência, no Edital ou na proposta da Contratada, devendo ser corrigidos, refeitos ou substituídos no prazo fixado pela Contratante, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

6.11. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

7.1. A **gestão será do Secretaria Municipal de Educação e Cultura** e a fiscalização desta contratação será realizada pelo(a) servidor(a) designado pelo secretário, por meio de Ato de Designação do Secretário da Pasta requisitante, nos termos do Art. 117, da Lei n.º 14.133/2021, que deverá atestar a execução dos serviços.

7.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios ocultos, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

7.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da contratação, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

Gilson Fortes

CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1. O pagamento deverá ser solicitado pela CONTRATADA por meio da apresentação da No Fiscal no setor de compras do Município de Espera Feliz ou documento de cobrança equivalente acompanhada dos documentos exigidos no subitem 8.8 deste Edital.

8.2. A liquidação da despesa será realizada no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da emissão do Termo de Recebimento Definitivo do objeto.

8.3. Após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo do objeto, o fiscal da contratação deverá encaminhar imediatamente (no mesmo dia) o processo para o setor responsável pela liquidação da despesa.

8.4. O pagamento será efetuado no prazo de até 07 (sete) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa.

8.5. A(S) NOTA(S) FISCAL(IS) OU DOCUMENTO(S) DE COBRANÇA EQUIVALENTE(S) DEVERÁ(ÃO) SER EMITIDA(S) PARA CADA FONTE DE RECURSO, COM A RAZÃO SOCIAL, CNPJ E ENDEREÇO COMPLETO DO ÓRGÃO REQUISITANTE, CONSTANTES NA ORDEM DE SERVIÇOS.

8.6. Na emissão da Nota Fiscal, o fornecedor deverá descrever: o objeto, obrigatoriamente, em conformidade com a descrição contida em sua proposta; o número do processo que originou a contratação; número do contrato; número da Ordem de Serviços; e dados bancários, com indicação do banco, agência e conta.

8.7. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

8.8. A Nota Fiscal ou Documento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhada dos seguintes documentos:

I. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

II. Prova de Regularidade referente aos Tributos Federais;

III. Prova de Regularidade com a Fazenda Pública do Estado onde for sediada a empresa;

IV. Prova de Regularidade com a Fazenda Pública do Município onde for sediada a empresa, que deverá atender ao seguinte:

a) Comprovar a regularidade referente aos Tributos Mobiliários, inerentes às atividades comerciais (ISS/ISQN e outros);

Gilson Feroz

b) Comprovar a regularidade referente aos Tributos Imobiliários, inerentes à posse, propriedade e/ou domínio útil de imóveis (IPTU e outros), ou documento equivalente quando não possuir registro junto ao respectivo Cadastro Imobiliário.

V. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

VI. Prova de Inexistência de Débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;

VII. Prova de Regularidade com a Fazenda Pública Municipal de Espera Feliz.

8.9. Constatada a situação de irregularidade em quaisquer das certidões da CONTRATADA, ela será notificada, por escrito, sem prejuízo do pagamento pelo objeto já executado, para, num prazo de 05 (cinco) dias úteis, regularizar tal situação ou, no mesmo prazo, apresentar defesa, sob pena de rescisão contratual.

8.10. Os pagamentos poderão ser sustados pela Contratante nos seguintes casos:

I. Não cumprimento das obrigações assumidas que possam, de alguma forma, prejudicar o requisitante;

II. Inadimplência de obrigações assumidas pelo fornecedor para com o Município de Espera Feliz, por conta do estabelecido neste Contrato;

III. Erros ou vícios na(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s).

8.11. É vedada a antecipação de pagamentos sem a contraprestação.

8.12. É expressamente vedado a contratada a cobrança ou desconto de duplicatas através de rede bancária ou de terceiros.

8.13. A CONTRATANTE poderá deduzir dos pagamentos importâncias que, a qualquer título, lhe forem devidas pelo fornecedor, em decorrência de inadimplemento das obrigações aqui assumidas, facultando o exercício do contraditório.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

9.1. DA CONTRATADA

9.2. A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes neste Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

9.3. São obrigações da CONTRATADA, além de outras especificadas neste contrato:

a) Executar os serviços e fornecer os materiais, objeto do presente contrato, descritos na cláusula primeira, dentro das especificações exigidas.
b) Responsabilizar-se pela exatidão dos serviços executados, obrigando-se a reparar, exclusivamente às suas custas e por conta da garantia

Gibson Feroz

proposta, todos os defeitos, erros, falhas, omissões e quaisquer outras irregularidades ocorridas na execução do contrato.

c) Realizar concomitantemente com a execução das obras e serviços o projeto executivo.

9.4. DA CONTRATANTE

9.5. Realizar o pagamento conforme medição;

9.6. Intervir junto aos órgãos Estadual e/ou federal para esclarecimentos, solicitações de medições, etc.

9.7. São obrigações da Prefeitura Municipal de Espera Feliz, além de outras especificadas neste contrato e no edital licitação oferecer as devidas condições para a execução do serviço objeto do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Ao contratado que infringir as normas constantes deste contrato ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

I. **Advertência**, nos casos de inexecução parcial que não acarretem prejuízos significativos para a Administração.

II. **Multas** nos seguintes casos e percentuais: entre 5% a 30% *do valor do contrato licitado* a depender da circunstância.

III. **Impedimento de licitar e contratar** com o Município de Espera Feliz: *pelo PRAZO MÁXIMO DE 3 ANOS*

IV. **Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos seguintes casos:

a) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

b) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

c) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

d) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação; e,

e) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo específico que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário/contratado, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021.

10.3. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021 ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846/2013, serão apurados e

Gilson Ferraz

julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos no Decreto Municipal nº 16.522/2015.

10.4. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública, previstas na Lei nº 12.846/2016 seguirão seu rito previsto na Lei nº 14.133/2021.

10.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

10.6. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção de multa.

10.7. Na aplicação das sanções, serão considerados a natureza e a gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos que dela provierem para a Administração Pública, e a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA SUBCONTRATAÇÃO

11.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SUPRESSÕES OU ACRÉSCIMOS

12.1. A Contratada obrigar-se-á a aceitar, nas mesmas condições estabelecidas neste Contrato, os acréscimos e/ou supressões que se fizerem necessários, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

13.1. A recomposição do equilíbrio econômico financeiro do contrato, além de obedecer aos requisitos previstos no artigo 124, inciso II, "d", da Lei Federal nº 14.133/2021, será proporcional ao desequilíbrio efetivamente suportado, cuja existência e extensão deverão ser comprovados pela CONTRATADA ou pelo CONTRATANTE, conforme o caso, e darão ensejo à alteração do valor do contrato para mais ou para menos, respectivamente.

13.2. O reequilíbrio econômico-financeiro não possui data-base para ocorrer, não exige a fluência de prazo mínimo de transcurso contratual e nem pode retroagir, senão, até o mês da data do protocolo do respectivo pedido.

13.3. A resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando ocorrer, será concedida no prazo máximo de 01 (um) mês.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO REAJUSTAMENTO

14.1. Os preços serão fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, a partir de quando poderá ser concedido reajuste, a contar da data do orçamento, com base no índice IPCA-IBGE ou outro índice que vier a substituí-lo, desde que devidamente comprovado e aceito pela Administração.

Gilson Dias

14.2. A resposta ao pedido de reajustamento, quando ocorrer, será concedida no prazo máximo de 01 (um) mês.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO

15.1. Este contrato poderá ser rescindido pelo CONTRATANTE, independentemente de notificação ou interpelação judicial, atendido o disposto nos arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA RESPONSABILIDADE CIVIL E SEGUROS

16.1. A CONTRATADA reconhece por este instrumento que é a única e exclusiva responsável por danos ou prejuízos que vier a causar à CONTRATANTE, coisa, propriedade ou pessoa de terceiros, cobertura de ferimentos corporais ou morte sofrida por terceiros (inclusive pessoal da CONTRATANTE) e perdas ou danos à propriedade que ocorram em ligações com o fornecimento e implantação dos serviços, em decorrência de sua execução ou danos advindos de qualquer comportamento de seus empregados em serviço, objeto do contrato, correndo às suas expensas, sem quaisquer ônus para a CONTRATANTE, ressarcimento ou indenizações que tais danos ou prejuízos possam causar.

16.2. A CONTRATADA será a única responsável por eventuais danos e prejuízos causados ao meio ambiente, correndo por sua conta e risco, todas as licenças relacionadas ao assunto.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DOS CASOS OMISSOS

17.1. Os casos omissos serão decididos pela Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis a matéria e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. As comunicações relativas ao presente contrato serão consideradas como regularmente feitas, se entregues ou enviadas por e-mail do fiscal deste contrato.

18.2. Para a execução do contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ela não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DECIMA NONA – DO FORO

19.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Espera Feliz-MG, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

Gilson Felix

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ - MG
CEP: 36.830-00

E assim, por estarem justos e acordados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma (assinatura física) e, no caso de utilização de assinatura digital qualificada, será em somente 01 (uma) via, para que surta um só efeito e a data do termo deverá ser considerada a data da última assinatura.

Espera Feliz, 01 de abril de 2026.

OZIEL GOMES DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

65.222.487 GILSON FERRAZ
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1) _____

2) _____

ESTADO DO MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ
GABINETE DO PREFEITO

Publicado por afixação na sede da prefeitura em 01/04/26 Art. 36 Lei Orgânica
Visto

Extrato de Contrato ou Termo

Pregão Eletrônico Nº 000012/2026

Processo: 000060 / 2026

Contrato Nº 000026/2026

Empresa: 65.222.487 GILSON FERRAZ

CNPJ: 65.222.487/0001-00

Endereço: RUA CRG DO ANGOLA, 0 - AREA RURAL - Espera Feliz - MG - CEP: 36830000

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA ATENDER OS ALUNOS DAS REDES MUNICIPAL E ESTADUAL PARA O ANO LETIVO DE 2026

Data Assinatura: 01/04/2026

RELAÇÃO DE ÍTENS

Lote	*Código*	*Especificação*	*Quantidade*	*Preço Ofertado*	*Valor Total*	*Preço Mercado*	*Diferença(%)*
00016	00008391	LINHA 17 - CÓRREGO DO ANGOLA X SÃO GONÇALO — PERÍODO MATUTINO, PERÍODO VESPERTINO E NOTURNO - ESTRAD linha 17 – córrego do angola x são gonçalo — periodo matutino, periodo vespertino e noturno - estrada de terra — micro-ônibus – incluso o tempo integral - 47,90 km Q SERVIÇO	10.600,000	9,600	101.760,000	9,600	

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ - MG
CEP: 36.830-00

CONTRATO

Contrato nº 0027/2026
Processo Administrativo nº 0060/2026
Pregão Eletrônico nº 0012/2026

CONTRATO QUE CELEBRAM ENTRE SI O **MUNICÍPIO DE ESPERA FELIZ** E A EMPRESA **65.569.860 ELDA AMANCIO DE MELO ALVES.**

O **MUNICÍPIO DE ESPERA FELIZ**, por intermédio do Senhor Prefeito Municipal **OZIEL GOMES DA SILVA**, inscrita no CNPJ 18.114.264/0001-31, com sede à Praça Dr. José Augusto, 251, Centro de Espera Feliz-MG, CEP: 36.830-000, representada legalmente pelo **PREFEITO MUNICIPAL,** Sr. **OZIEL GOMES DA SILVA,** CPF n.º 922.385.136-04, adiante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, a **65.569.860 ELDA AMANCIO DE MELO ALVES,** inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob nº 65.569.860/0001-96, estabelecida na RUA CRG BOA VISTA, 0 - ZONA RURAL - Espera Feliz - MG - CEP: 36830000 , aqui representado pelo senhor ELDA AMANCIO DE MELO ALVES , CPF Nº 058.295.996-94, doravante denominado CONTRATADA, celebram o presente contrato de **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, nos termos da Lei 14.133/2021, e do **Pregão Eletrônico nº 0012/2026**, oriundo do Processo Administrativo nº **0060/2026**, que passa a fazer parte deste instrumento, independente de transcrição, juntamente com a Proposta Comercial apresentada pela CONTRATADA, ficando, porém, ressalvadas como não transcritas, as condições nela estipuladas que contrariem as disposições deste Contrato, que reger-se-á pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente instrumento a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA ATENDER OS ALUNOS DAS REDES MUNICIPAL E ESTADUAL PARA O ANO LETIVO DE 2026,** conforme descrição, quantidade e preços relacionados no Anexo I.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR GLOBAL

2.1. O valor global do presente contrato é de **R$ 106.318,00 (cento e seis mil trezentos e dezoito reais)** a serem pagos de acordo com a quilometragem rodada durante os dias letivos do mês. No preço já estão inclusos todos os custos e despesas, inclusive transportes, taxas, impostos, seguros, licenças e

outros relacionados à prestação dos serviços, bem como garantia, quando for o caso.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

3.1. Fica estabelecido a forma de execução indireta, sob o de menor Preço por item.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

4.1. O prazo de vigência do contrato será *12 (doze) meses*, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado conforme o disposto no Art. 107, da Lei 14.133/2021, mediante Termo Aditivo, devidamente autorizada formalmente pela Autoridade Competente. O prazo para início da execução se iniciará a partir do 5º dia após o recebimento da Autorização de Fornecimento ou da Ordem de Serviços (OS).

4.2. Nos contratos assinados eletronicamente, será considerada a data da última assinatura.

4.3. A eficácia do mesmo dar-se-á após a publicação resumida do instrumento na Imprensa Oficial do Município de Espera Feliz.

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da Dotação Orçamentária: Ficha 155 – Fonte de recurso 1500 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA SEXTA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1. A execução do objeto ocorrerá de acordo com a necessidade da pasta solicitante

6.2. O prazo de execução dos serviços será de 12 meses.

6.3. Os serviços serão executados conforme especificações constantes do Edital e seus anexos.

6.4. A emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser precedida da Autorização de Fornecimento.

6.5. O objeto será recebido provisoriamente no prazo de até 10 (dez) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização da contratação, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico.

6.6. A Contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelos serviços, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

6.7. Após tal inspeção, será lavrado Termo de Recebimento Provisório, em duas

vias de igual teor e forma, ambas assinadas pela fiscalização, relatando as eventuais pendências verificadas.

6.8. A CONTRATADA fica obrigada, quando for o caso, a reparar, a corrigir, a remover, a reconstruir ou a substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução ou materiais empregados, cabendo a CONTRATANTE não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as pendências apontada no Termo de Recebimento Provisório.

6.9. O Termo de Recebimento Definitivo será lavrado em até 15 (quinze) dias após a lavratura do Termo de Recebimento Provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

6.10. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência, no Edital ou na proposta da Contratada, devendo ser corrigidos, refeitos ou substituídos no prazo fixado pela Contratante, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

6.11. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

7.1. A **gestão será do Secretaria Municipal de Educação e Cultura** e a fiscalização desta contratação será realizada pelo(a) servidor(a) designado pelo secretário, por meio de Ato de Designação do Secretário da Pasta requisitante, nos termos do Art. 117, da Lei n.º 14.133/2021, que deverá atestar a execução dos serviços.

7.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios ocultos, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

7.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da contratação, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1. O pagamento deverá ser solicitado pela CONTRATADA por meio da apresentação da No Fiscal no setor de compras do Município de Espera Feliz ou documento de cobrança equivalente acompanhada dos documentos exigidos no subitem 8.8 deste Edital.

8.2. A liquidação da despesa será realizada no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da emissão do Termo de Recebimento Definitivo do objeto.

8.3. Após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo do objeto, o fiscal da contratação deverá encaminhar imediatamente (no mesmo dia) o processo para o setor responsável pela liquidação da despesa.

8.4. O pagamento será efetuado no prazo de até 07 (sete) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa.

8.5. A(S) NOTA(S) FISCAL(IS) OU DOCUMENTO(S) DE COBRANÇA EQUIVALENTE(S) DEVERÁ(ÃO) SER EMITIDA(S) PARA CADA FONTE DE RECURSO, COM A RAZÃO SOCIAL, CNPJ E ENDEREÇO COMPLETO DO ÓRGÃO REQUISITANTE, CONSTANTES NA ORDEM DE SERVIÇOS.

8.6. Na emissão da Nota Fiscal, o fornecedor deverá descrever: o objeto, obrigatoriamente, em conformidade com a descrição contida em sua proposta; o número do processo que originou a contratação; número do contrato; número da Ordem de Serviços; e dados bancários, com indicação do banco, agência e conta.

8.7. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

8.8. A Nota Fiscal ou Documento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhada dos seguintes documentos:

I. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

II. Prova de Regularidade referente aos Tributos Federais;

III. Prova de Regularidade com a Fazenda Pública do Estado onde for sediada a empresa;

IV. Prova de Regularidade com a Fazenda Pública do Município onde for sediada a empresa, que deverá atender ao seguinte:

a) Comprovar a regularidade referente aos Tributos Mobiliários, inerentes às atividades comerciais (ISS/ISQN e outros);

b) Comprovar a regularidade referente aos Tributos Imobiliários, inerentes à posse, propriedade e/ou domínio útil de imóveis (IPTU e outros), ou documento equivalente quando não possuir registro junto ao respectivo Cadastro Imobiliário.

V. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

VI. Prova de Inexistência de Débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;

VII. Prova de Regularidade com a Fazenda Pública Municipal de Espera Feliz.

8.9. Constatada a situação de irregularidade em quaisquer das certidões da CONTRATADA, ela será notificada, por escrito, sem prejuízo do pagamento pelo objeto já executado, para, num prazo de 05 (cinco) dias úteis, regularizar tal situação ou, no mesmo prazo, apresentar defesa, sob pena de rescisão contratual.

8.10. Os pagamentos poderão ser sustados pela Contratante nos seguintes casos:

I. Não cumprimento das obrigações assumidas que possam, de alguma forma, prejudicar o requisitante;

II. Inadimplência de obrigações assumidas pelo fornecedor para com o Município de Espera Feliz, por conta do estabelecido neste Contrato;

III. Erros ou vícios na(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s).

8.11. É vedada a antecipação de pagamentos sem a contraprestação.

8.12. É expressamente vedado a contratada a cobrança ou desconto de duplicatas através de rede bancária ou de terceiros.

8.13. A CONTRATANTE poderá deduzir dos pagamentos importâncias que, a qualquer título, lhe forem devidas pelo fornecedor, em decorrência de inadimplemento das obrigações aqui assumidas, facultando o exercício do contraditório.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

9.1. DA CONTRATADA

9.2. A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes neste Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

9.3. São obrigações da CONTRATADA, além de outras especificadas neste contrato:

a) Executar os serviços e fornecer os materiais, objeto do presente contrato, descritos na cláusula primeira, dentro das especificações exigidas.
b) Responsabilizar-se pela exatidão dos serviços executados, obrigando-se a reparar, exclusivamente às suas custas e por conta da garantia

proposta, todos os defeitos, erros, falhas, omissões e quaisquer outras irregularidades ocorridas na execução do contrato.

c) Realizar concomitantemente com a execução das obras e serviços o projeto executivo.

9.4. DA CONTRATANTE

9.5. Realizar o pagamento conforme medição;

9.6. Intervir junto aos órgãos Estadual e/ou federal para esclarecimentos, solicitações de medições, etc.

9.7. São obrigações da Prefeitura Municipal de Espera Feliz, além de outras especificadas neste contrato e no edital licitação oferecer as devidas condições para a execução do serviço objeto do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Ao contratado que infringir as normas constantes deste contrato ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

I. Advertência, nos casos de inexecução parcial que não acarretem prejuízos significativos para a Administração.

II. Multas nos seguintes casos e percentuais: entre 5% a 30% *do valor do contrato licitado* a depender da circunstância.

III. Impedimento de licitar e contratar com o Município de Espera Feliz: *pelo PRAZO MÁXIMO DE 3 ANOS*

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos seguintes casos:

a) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

b) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

c) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

d) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação; e,

e) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo específico que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário/contratado, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021.

10.3. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021 ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846/2013, serão apurados e

julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos no Decreto Municipal nº 16.522/2015.

10.4. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública, previstas na Lei nº 12.846/2016 seguirão seu rito previsto na Lei nº 14.133/2021.

10.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

10.6. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção de multa.

10.7. Na aplicação das sanções, serão considerados a natureza e a gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos que dela provierem para a Administração Pública, e a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA SUBCONTRATAÇÃO

11.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SUPRESSÕES OU ACRÉSCIMOS

12.1. A Contratada obrigar-se-á a aceitar, nas mesmas condições estabelecidas neste Contrato, os acréscimos e/ou supressões que se fizerem necessários, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

13.1. A recomposição do equilíbrio econômico financeiro do contrato, além de obedecer aos requisitos previstos no artigo 124, inciso II, "d", da Lei Federal nº 14.133/2021, será proporcional ao desequilíbrio efetivamente suportado, cuja existência e extensão deverão ser comprovados pela CONTRATADA ou pelo CONTRATANTE, conforme o caso, e darão ensejo à alteração do valor do contrato para mais ou para menos, respectivamente.

13.2. O reequilíbrio econômico-financeiro não possui data-base para ocorrer, não exige a fluência de prazo mínimo de transcurso contratual e nem pode retroagir, senão, até o mês da data do protocolo do respectivo pedido.

13.3. A resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando ocorrer, será concedida no prazo máximo de 01 (um) mês.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO REAJUSTAMENTO

14.1. Os preços serão fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, a partir de quando poderá ser concedido reajuste, a contar da data do orçamento, com base no índice IPCA-IBGE ou outro índice que vier a substituí-lo, desde que devidamente comprovado e aceito pela Administração.

14.2. A resposta ao pedido de reajustamento, quando ocorrer, será concedida no prazo máximo de 01 (um) mês.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO

15.1. Este contrato poderá ser rescindido pelo CONTRATANTE, independentemente de notificação ou interpelação judicial, atendido o disposto nos arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA RESPONSABILIDADE CIVIL E SEGUROS

16.1. A CONTRATADA reconhece por este instrumento que é a única e exclusiva responsável por danos ou prejuízos que vier a causar à CONTRATANTE, coisa, propriedade ou pessoa de terceiros, cobertura de ferimentos corporais ou morte sofrida por terceiros (inclusive pessoal da CONTRATANTE) e perdas ou danos à propriedade que ocorram em ligações com o fornecimento e implantação dos serviços, em decorrência de sua execução ou danos advindos de qualquer comportamento de seus empregados em serviço, objeto do contrato, correndo às suas expensas, sem quaisquer ônus para a CONTRATANTE, ressarcimento ou indenizações que tais danos ou prejuízos possam causar.

16.2. A CONTRATADA será a única responsável por eventuais danos e prejuízos causados ao meio ambiente, correndo por sua conta e risco, todas as licenças relacionadas ao assunto.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DOS CASOS OMISSOS

17.1. Os casos omissos serão decididos pela Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis a matéria e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. As comunicações relativas ao presente contrato serão consideradas como regularmente feitas, se entregues ou enviadas por e-mail do fiscal deste contrato.

18.2. Para a execução do contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ela não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DECIMA NONA – DO FORO

19.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Espera Feliz-MG, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ - MG
CEP: 36.830-00

E assim, por estarem justos e acordados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma (assinatura física) e, no caso de utilização de assinatura digital qualificada, será em somente 01 (uma) via, para que surta um só efeito e a data do termo deverá ser considerada a data da última assinatura.

Espera Feliz, 01 de abril de 2026.

OZIEL GOMES DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

Elda Amancio de Melo Alves
65.569.860 ELDA AMANCIO DE MELO ALVES
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1) _____

2) _____

ESTADO DO MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ
GABINETE DO PREFEITO

Publicado por afixação
na sede da prefeitura
em 01 / 04 / 26
Art. 86 Lei Orgânica
Visto

Extrato de Contrato ou Termo

Pregão Eletrônico Nº 000012/2026

Processo: 000060 / 2026

Contrato Nº 000027/2026

Empresa: 65.569.860 ELDA AMANCIO DE MELO ALVES

CNPJ: 65.569.860/0001-96

Endereço: RUA CRG BOA VISTA, 0 - ZONA RURAL - Espera Feliz - MG - CEP: 36830000

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA ATENDER OS ALUNOS DAS REDES MUNICIPAL E ESTADUAL PARA O ANO LETIVO DE 2026

Data Assinatura: 01/04/2026

RELAÇÃO DE ÍTENS

Lote	*Código*	*Especificação*	*Quantidade*	*Preço Ofertado*	*Valor Total*	*Preço Mercado*	*Diferença(%)*
00001	00008376	LINHA 1 - PEDRA NEGRA X SEDE X PEDRA MENINA X CÓRREGO DOS LIMA X ALTIVO — linha 1 – pedra negra x sede x pedra menina x córrego dos lima x altivo — período diurno — estrada de terra — van com no mínimo 16 lugares – incluso o tempo integral - 53,6 km Q SERVIÇO	11.800,000	9,010	106.318,000	9,010	

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ - MG
CEP: 36.830-00

CONTRATO

Contrato nº 0028/2026
Processo Administrativo nº 0060/2026
Pregão Eletrônico nº 0012/2026

CONTRATO QUE CELEBRAM ENTRE SI O **MUNICÍPIO DE ESPERA FELIZ** E A EMPRESA **CONSTRUTORA TRR EIRELI.**

O **MUNICÍPIO DE ESPERA FELIZ**, por intermédio do Senhor Prefeito Municipal **OZIEL GOMES DA SILVA**, inscrita no CNPJ 18.114.264/0001-31, com sede à Praça Dr. José Augusto, 251, Centro de Espera Feliz-MG, CEP: 36.830-000, representada legalmente pelo **PREFEITO MUNICIPAL,** Sr. **OZIEL GOMES DA SILVA,** CPF n.º 922.385.136-04, adiante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, a **CONSTRUTORA TRR EIRELI,** inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob nº 39.314.015/0001-60, estabelecida na RUA OLIVEIRA NUNES DA SILVA, 70 - CENTRO - ESPERA FELIZ - MG - CEP: 36830000 , aqui representado pelo senhor TAIRONE REZENDE ROBADEL , CPF Nº 056.377.266-20, doravante denominado CONTRATADA, celebram o presente contrato de **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, nos termos da Lei 14.133/2021, e do **Pregão Eletrônico nº 0012/2026**, oriundo do Processo Administrativo nº **0060/2026**, que passa a fazer parte deste instrumento, independente de transcrição, juntamente com a Proposta Comercial apresentada pela CONTRATADA, ficando, porém, ressalvadas como não transcritas, as condições nela estipuladas que contrariem as disposições deste Contrato, que reger-se-á pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente instrumento a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA ATENDER OS ALUNOS DAS REDES MUNICIPAL E ESTADUAL PARA O ANO LETIVO DE 2026,** conforme descrição, quantidade e preços relacionados no Anexo I.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR GLOBAL

2.1. O valor global do presente contrato é de **R$ 671.652,00 (seiscentos e setenta e um mil, seiscentos e cinquenta e dois reais)** a serem pagos de acordo com a quilometragem rodada durante os dias letivos do mês. No preço já estão inclusos todos os custos e despesas, inclusive transportes, taxas,

impostos, seguros, licenças e outros relacionados à prestação dos serviços, bem como garantia, quando for o caso.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

3.1. Fica estabelecido a forma de execução indireta, sob o de menor Preço por item.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

4.1. O prazo de vigência do contrato será *12 (doze) meses,* a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado conforme o disposto no Art. 107, da Lei 14.133/2021, mediante Termo Aditivo, devidamente autorizada formalmente pela Autoridade Competente. O prazo para início da execução se iniciará a partir do 5º dia após o recebimento da Autorização de Fornecimento ou da Ordem de Serviços (OS).

4.2. Nos contratos assinados eletronicamente, será considerada a data da última assinatura.

4.3. A eficácia do mesmo dar-se-á após a publicação resumida do instrumento na Imprensa Oficial do Município de Espera Feliz.

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da Dotação Orçamentária: Ficha 155 – Fonte de recurso 1500 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA SEXTA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1. A execução do objeto ocorrerá de acordo com a necessidade da pasta solicitante

6.2. O prazo de execução dos serviços será de 12 meses.

6.3. Os serviços serão executados conforme especificações constantes do Edital e seus anexos.

6.4. A emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser precedida da Autorização de Fornecimento.

6.5. O objeto será recebido provisoriamente no prazo de até 10 (dez) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização da contratação, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico.

6.6. A Contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelos serviços, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

6.7. Após tal inspeção, será lavrado Termo de Recebimento Provisório, em duas

vias de igual teor e forma, ambas assinadas pela fiscalização, relatando as eventuais pendências verificadas.

6.8. A CONTRATADA fica obrigada, quando for o caso, a reparar, a corrigir, a remover, a reconstruir ou a substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução ou materiais empregados, cabendo a CONTRATANTE não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as pendências apontada no Termo de Recebimento Provisório.

6.9. O Termo de Recebimento Definitivo será lavrado em até 15 (quinze) dias após a lavratura do Termo de Recebimento Provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

6.10. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência, no Edital ou na proposta da Contratada, devendo ser corrigidos, refeitos ou substituídos no prazo fixado pela Contratante, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

6.11. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

7.1. A **gestão será do Secretaria Municipal de Educação e Cultura** e a fiscalização desta contratação será realizada pelo(a) servidor(a) designado pelo secretário, por meio de Ato de Designação do Secretário da Pasta requisitante, nos termos do Art. 117, da Lei n.º 14.133/2021, que deverá atestar a execução dos serviços.

7.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios ocultos, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

7.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da contratação, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1. O pagamento deverá ser solicitado pela CONTRATADA por meio da apresentação da No Fiscal no setor de compras do Município de Espera Feliz ou documento de cobrança equivalente acompanhada dos documentos exigidos no subitem 8.8 deste Edital.

8.2. A liquidação da despesa será realizada no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da emissão do Termo de Recebimento Definitivo do objeto.

8.3. Após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo do objeto, o fiscal da contratação deverá encaminhar imediatamente (no mesmo dia) o processo para o setor responsável pela liquidação da despesa.

8.4. O pagamento será efetuado no prazo de até 07 (sete) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa.

8.5. A(S) NOTA(S) FISCAL(IS) OU DOCUMENTO(S) DE COBRANÇA EQUIVALENTE(S) DEVERÁ(ÃO) SER EMITIDA(S) PARA CADA FONTE DE RECURSO, COM A RAZÃO SOCIAL, CNPJ E ENDEREÇO COMPLETO DO ÓRGÃO REQUISITANTE, CONSTANTES NA ORDEM DE SERVIÇOS.

8.6. Na emissão da Nota Fiscal, o fornecedor deverá descrever: o objeto, obrigatoriamente, em conformidade com a descrição contida em sua proposta; o número do processo que originou a contratação; número do contrato; número da Ordem de Serviços; e dados bancários, com indicação do banco, agência e conta.

8.7. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

8.8. A Nota Fiscal ou Documento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhada dos seguintes documentos:

I. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

II. Prova de Regularidade referente aos Tributos Federais;

III. Prova de Regularidade com a Fazenda Pública do Estado onde for sediada a empresa;

IV. Prova de Regularidade com a Fazenda Pública do Município onde for sediada a empresa, que deverá atender ao seguinte:

a) Comprovar a regularidade referente aos Tributos Mobiliários, inerentes às atividades comerciais (ISS/ISQN e outros);

b) Comprovar a regularidade referente aos Tributos Imobiliários, inerentes à posse, propriedade e/ou domínio útil de imóveis (IPTU e outros), ou documento equivalente quando não possuir registro junto ao respectivo Cadastro Imobiliário.

V. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

VI. Prova de Inexistência de Débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;

VII. Prova de Regularidade com a Fazenda Pública Municipal de Espera Feliz.

8.9. Constatada a situação de irregularidade em quaisquer das certidões da CONTRATADA, ela será notificada, por escrito, sem prejuízo do pagamento pelo objeto já executado, para, num prazo de 05 (cinco) dias úteis, regularizar tal situação ou, no mesmo prazo, apresentar defesa, sob pena de rescisão contratual.

8.10. Os pagamentos poderão ser sustados pela Contratante nos seguintes casos:

I. Não cumprimento das obrigações assumidas que possam, de alguma forma, prejudicar o requisitante;

II. Inadimplência de obrigações assumidas pelo fornecedor para com o Município de Espera Feliz, por conta do estabelecido neste Contrato;

III. Erros ou vícios na(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s).

8.11. É vedada a antecipação de pagamentos sem a contraprestação.

8.12. É expressamente vedado a contratada a cobrança ou desconto de duplicatas através de rede bancária ou de terceiros.

8.13. A CONTRATANTE poderá deduzir dos pagamentos importâncias que, a qualquer título, lhe forem devidas pelo fornecedor, em decorrência de inadimplemento das obrigações aqui assumidas, facultando o exercício do contraditório.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

9.1. DA CONTRATADA

9.2. A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes neste Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

9.3. São obrigações da CONTRATADA, além de outras especificadas neste contrato:

a) Executar os serviços e fornecer os materiais, objeto do presente contrato, descritos na cláusula primeira, dentro das especificações exigidas.
b) Responsabilizar-se pela exatidão dos serviços executados, obrigando-se a reparar, exclusivamente às suas custas e por conta da garantia

proposta, todos os defeitos, erros, falhas, omissões e quaisquer outras irregularidades ocorridas na execução do contrato.

c) Realizar concomitantemente com a execução das obras e serviços o projeto executivo.

9.4. DA CONTRATANTE

9.5. Realizar o pagamento conforme medição;

9.6. Intervir junto aos órgãos Estadual e/ou federal para esclarecimentos, solicitações de medições, etc.

9.7. São obrigações da Prefeitura Municipal de Espera Feliz, além de outras especificadas neste contrato e no edital licitação oferecer as devidas condições para a execução do serviço objeto do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Ao contratado que infringir as normas constantes deste contrato ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

I. Advertência, nos casos de inexecução parcial que não acarretem prejuízos significativos para a Administração.

II. Multas nos seguintes casos e percentuais: entre 5% a 30% *do valor do contrato licitado* a depender da circunstância.

III. Impedimento de licitar e contratar com o Município de Espera Feliz: *pelo PRAZO MÁXIMO DE 3 ANOS*

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos seguintes casos:

a) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

b) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

c) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

d) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação; e,

e) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo específico que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário/contratado, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021.

10.3. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021 ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846/2013, serão apurados e

julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos no Decreto Municipal nº 16.522/2015.

10.4. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública, previstas na Lei nº 12.846/2016 seguirão seu rito previsto na Lei nº 14.133/2021.

10.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

10.6. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção de multa.

10.7. Na aplicação das sanções, serão considerados a natureza e a gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos que dela provierem para a Administração Pública, e a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA SUBCONTRATAÇÃO

11.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SUPRESSÕES OU ACRÉSCIMOS

12.1. A Contratada obrigar-se-á a aceitar, nas mesmas condições estabelecidas neste Contrato, os acréscimos e/ou supressões que se fizerem necessários, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

13.1. A recomposição do equilíbrio econômico financeiro do contrato, além de obedecer aos requisitos previstos no artigo 124, inciso II, "d", da Lei Federal nº 14.133/2021, será proporcional ao desequilíbrio efetivamente suportado, cuja existência e extensão deverão ser comprovados pela CONTRATADA ou pelo CONTRATANTE, conforme o caso, e darão ensejo à alteração do valor do contrato para mais ou para menos, respectivamente.

13.2. O reequilíbrio econômico-financeiro não possui data-base para ocorrer, não exige a fluência de prazo mínimo de transcurso contratual e nem pode retroagir, senão, até o mês da data do protocolo do respectivo pedido.

13.3. A resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando ocorrer, será concedida no prazo máximo de 01 (um) mês.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO REAJUSTAMENTO

14.1. Os preços serão fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, a partir de quando poderá ser concedido reajuste, a contar da data do orçamento, com base no índice IPCA-IBGE ou outro índice que vier a substituí-lo, desde que devidamente comprovado e aceito pela Administração.

14.2. A resposta ao pedido de reajustamento, quando ocorrer, será concedida no prazo máximo de 01 (um) mês.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO

15.1. Este contrato poderá ser rescindido pelo CONTRATANTE, independentemente de notificação ou interpelação judicial, atendido o disposto nos arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA RESPONSABILIDADE CIVIL E SEGUROS

16.1. A CONTRATADA reconhece por este instrumento que é a única e exclusiva responsável por danos ou prejuízos que vier a causar à CONTRATANTE, coisa, propriedade ou pessoa de terceiros, cobertura de ferimentos corporais ou morte sofrida por terceiros (inclusive pessoal da CONTRATANTE) e perdas ou danos à propriedade que ocorram em ligações com o fornecimento e implantação dos serviços, em decorrência de sua execução ou danos advindos de qualquer comportamento de seus empregados em serviço, objeto do contrato, correndo às suas expensas, sem quaisquer ônus para a CONTRATANTE, ressarcimento ou indenizações que tais danos ou prejuízos possam causar.

16.2. A CONTRATADA será a única responsável por eventuais danos e prejuízos causados ao meio ambiente, correndo por sua conta e risco, todas as licenças relacionadas ao assunto.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DOS CASOS OMISSOS

17.1. Os casos omissos serão decididos pela Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis a matéria e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. As comunicações relativas ao presente contrato serão consideradas como regularmente feitas, se entregues ou enviadas por e-mail do fiscal deste contrato.

18.2. Para a execução do contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ela não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DECIMA NONA – DO FORO

19.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Espera Feliz-MG, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ - MG
CEP: 36.830-00

E assim, por estarem justos e acordados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma (assinatura física) e, no caso de utilização de assinatura digital qualificada, será em somente 01 (uma) via, para que surta um só efeito e a data do termo deverá ser considerada a data da última assinatura.

Espera Feliz, 01 de abril de 2026.

OZIEL GOMES DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

CONSTRUTORA TRR EIRELI
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1) _____

2) _____

ESTADO DO MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ
GABINETE DO PREFEITO

Publicado por afix
na sede da prefe...
em 01 / 04 / 26
Art. 86 Lei Orgânic
Visto

Extrato de Contrato ou Termo

Pregão Eletrônico Nº 000012/2026

Processo: 000060 / 2026

Contrato Nº 000028/2026

Empresa: CONSTRUTORA TRR EIRELI

CNPJ: 39.314.015/0001-60

Endereço: RUA OLIVEIRA NUNES DA SILVA, 70 - CENTRO - ESPERA FELIZ - MG - CEP: 36830000
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA ATENDER OS ALUNOS DAS REDES MUNICIPAL E ESTADUAL PARA O ANO LETIVO DE 2026
Data Assinatura: 01/04/2026

RELAÇÃO DE ÍTENS

Lote	*Código*	*Especificação*	*Quantidade*	*Preço Ofertado*	*Valor Total*	*Preço Mercado*	*Diferença(%)*
00017	00008392	LINHA 18 - PAIOL X SÃO FELIPE (BR482) X TATUAPÉ X ÁGUA ESPALHADA X ALTIVO X ERÊNIO – ESTRADA MISTA – linha 18 – paiol x são felipe (br482) x tatuapé x água espalhada x altivo x erênio – estrada mista – período diurno – ônibus de no mínimo 40 lugares – 78,19 km Q SERVIÇO	17.300,000	10,000	173.000,000	10,000	
00023	00008398	LINHA 24 - VARGEM ALEGRE NAS PROXIMIDADES DA PONTE NO SITIO DO linha 24 — vargem alegre nas proximidades da ponte no sitio do alemão, passando pelo assentamento padre jésus x comunidade nossa senhora de fátima x são josé x são domingos x córrego do brejo e comunidade do paraíso. períodos matutino, vespertino e noturno para atender a demanda. 2 veículos, sendo um onibus de no minimo 40 lugares e um micro onibus de no minimo 21 lugares. com um total de 173,68 km Q SERVIÇO	38.300,000	10,000	383.000,000	10,000	
00026	00008401	LINHA 27 - DIVISA DOS MUNCÍPIOS DE CAPARAÓ E ESPERA FELIZ, PASSANDO POR PEDRA MENINA CHAVE, QUICE linha 27 - divisa dos muncípios de caparaó e espera feliz, passando por pedra menina chave, quice até a escola altivo. veiculo ônibus cima de 40 lugares exclusivo para os alunos - 52 km Q SERVIÇO	11.600,000	9,970	115.652,000	9,970	

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ - MG
CEP: 36.830-00

CONTRATO

Contrato nº 0029/2026
Processo Administrativo nº 0060/2026
Pregão Eletrônico nº 0012/2026

CONTRATO QUE CELEBRAM ENTRE SI O **MUNICÍPIO DE ESPERA FELIZ** E A EMPRESA **DIEGO MOREIRA FERRAZ CANUTO LTDA.**

O **MUNICÍPIO DE ESPERA FELIZ**, por intermédio do Senhor Prefeito Municipal **OZIEL GOMES DA SILVA**, inscrita no CNPJ 18.114.264/0001-31, com sede à Praça Dr. José Augusto, 251, Centro de Espera Feliz-MG, CEP: 36.830-000, representada legalmente pelo **PREFEITO MUNICIPAL,** Sr. **OZIEL GOMES DA SILVA,** CPF n.º 922.385.136-04, adiante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, a **DIEGO MOREIRA FERRAZ CANUTO LTDA,** inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob nº 57.894.494/0001-12, estabelecida na RUA FAZ TABOAO, 0 - ZONA RURAL - Espera Feliz - MG - CEP: 36830000 , aqui representado pelo senhor DIEGO MOREIRA FERRAZ CANUTO LTDA, CPF Nº 107.043.566-00, doravante denominado CONTRATADA, celebram o presente contrato de **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, nos termos da Lei 14.133/2021, e do **Pregão Eletrônico nº 0012/2026**, oriundo do Processo Administrativo nº **0060/2026**, que passa a fazer parte deste instrumento, independente de transcrição, juntamente com a Proposta Comercial apresentada pela CONTRATADA, ficando, porém, ressalvadas como não transcritas, as condições nela estipuladas que contrariem as disposições deste Contrato, que reger-se-á pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente instrumento a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA ATENDER OS ALUNOS DAS REDES MUNICIPAL E ESTADUAL PARA O ANO LETIVO DE 2026,** conforme descrição, quantidade e preços relacionados no Anexo I.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR GLOBAL

2.1. O valor global do presente contrato é de **R$ 94.545,00 (noventa e quatro mil quinhentos e quarenta e cinco reais)** a serem pagos de acordo com a quilometragem rodada durante os dias letivos do mês. No preço já estão inclusos todos os custos e despesas, inclusive transportes, taxas, impostos, seguros,

licenças e outros relacionados à prestação dos serviços, bem como garantia, quando for o caso.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

3.1. Fica estabelecido a forma de execução indireta, sob o de menor Preço por item.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

4.1. O prazo de vigência do contrato será *12 (doze) meses,* a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado conforme o disposto no Art. 107, da Lei 14.133/2021, mediante Termo Aditivo, devidamente autorizada formalmente pela Autoridade Competente. O prazo para início da execução se iniciará a partir do 5º dia após o recebimento da Autorização de Fornecimento ou da Ordem de Serviços (OS).

4.2. Nos contratos assinados eletronicamente, será considerada a data da última assinatura.

4.3. A eficácia do mesmo dar-se-á após a publicação resumida do instrumento na Imprensa Oficial do Município de Espera Feliz.

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da Dotação Orçamentária: Ficha 155 – Fonte de recurso 1500 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA SEXTA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1. A execução do objeto ocorrerá de acordo com a necessidade da pasta solicitante

6.2. O prazo de execução dos serviços será de 12 meses.

6.3. Os serviços serão executados conforme especificações constantes do Edital e seus anexos.

6.4. A emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser precedida da Autorização de Fornecimento.

6.5. O objeto será recebido provisoriamente no prazo de até 10 (dez) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização da contratação, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico.

6.6. A Contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelos serviços, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

6.7. Após tal inspeção, será lavrado Termo de Recebimento Provisório, em duas

vias de igual teor e forma, ambas assinadas pela fiscalização, relatando as eventuais pendências verificadas.

6.8. A CONTRATADA fica obrigada, quando for o caso, a reparar, a corrigir, a remover, a reconstruir ou a substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução ou materiais empregados, cabendo a CONTRATANTE não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as pendências apontada no Termo de Recebimento Provisório.

6.9. O Termo de Recebimento Definitivo será lavrado em até 15 (quinze) dias após a lavratura do Termo de Recebimento Provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

6.10. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência, no Edital ou na proposta da Contratada, devendo ser corrigidos, refeitos ou substituídos no prazo fixado pela Contratante, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

6.11. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

7.1. A **gestão será do Secretaria Municipal de Educação e Cultura** e a fiscalização desta contratação será realizada pelo(a) servidor(a) designado pelo secretário, por meio de Ato de Designação do Secretário da Pasta requisitante, nos termos do Art. 117, da Lei n.º 14.133/2021, que deverá atestar a execução dos serviços.

7.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios ocultos, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

7.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da contratação, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1. O pagamento deverá ser solicitado pela CONTRATADA por meio da apresentação da No Fiscal no setor de compras do Município de Espera Feliz ou documento de cobrança equivalente acompanhada dos documentos exigidos no subitem 8.8 deste Edital.

8.2. A liquidação da despesa será realizada no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da emissão do Termo de Recebimento Definitivo do objeto.

8.3. Após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo do objeto, o fiscal da contratação deverá encaminhar imediatamente (no mesmo dia) o processo para o setor responsável pela liquidação da despesa.

8.4. O pagamento será efetuado no prazo de até 07 (sete) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa.

8.5. A(S) NOTA(S) FISCAL(IS) OU DOCUMENTO(S) DE COBRANÇA EQUIVALENTE(S) DEVERÁ(ÃO) SER EMITIDA(S) PARA CADA FONTE DE RECURSO, COM A RAZÃO SOCIAL, CNPJ E ENDEREÇO COMPLETO DO ÓRGÃO REQUISITANTE, CONSTANTES NA ORDEM DE SERVIÇOS.

8.6. Na emissão da Nota Fiscal, o fornecedor deverá descrever: o objeto, obrigatoriamente, em conformidade com a descrição contida em sua proposta; o número do processo que originou a contratação; número do contrato; número da Ordem de Serviços; e dados bancários, com indicação do banco, agência e conta.

8.7. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

8.8. A Nota Fiscal ou Documento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhada dos seguintes documentos:

I. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

II. Prova de Regularidade referente aos Tributos Federais;

III. Prova de Regularidade com a Fazenda Pública do Estado onde for sediada a empresa;

IV. Prova de Regularidade com a Fazenda Pública do Município onde for sediada a empresa, que deverá atender ao seguinte:

a) Comprovar a regularidade referente aos Tributos Mobiliários, inerentes às atividades comerciais (ISS/ISQN e outros);

b) Comprovar a regularidade referente aos Tributos Imobiliários, inerentes à posse, propriedade e/ou domínio útil de imóveis (IPTU e outros), ou documento equivalente quando não possuir registro junto ao respectivo Cadastro Imobiliário.

V. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

VI. Prova de Inexistência de Débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;

VII. Prova de Regularidade com a Fazenda Pública Municipal de Espera Feliz.

8.9. Constatada a situação de irregularidade em quaisquer das certidões da CONTRATADA, ela será notificada, por escrito, sem prejuízo do pagamento pelo objeto já executado, para, num prazo de 05 (cinco) dias úteis, regularizar tal situação ou, no mesmo prazo, apresentar defesa, sob pena de rescisão contratual.

8.10. Os pagamentos poderão ser sustados pela Contratante nos seguintes casos:

I. Não cumprimento das obrigações assumidas que possam, de alguma forma, prejudicar o requisitante;

II. Inadimplência de obrigações assumidas pelo fornecedor para com o Município de Espera Feliz, por conta do estabelecido neste Contrato;

III. Erros ou vícios na(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s).

8.11. É vedada a antecipação de pagamentos sem a contraprestação.

8.12. É expressamente vedado a contratada a cobrança ou desconto de duplicatas através de rede bancária ou de terceiros.

8.13. A CONTRATANTE poderá deduzir dos pagamentos importâncias que, a qualquer título, lhe forem devidas pelo fornecedor, em decorrência de inadimplemento das obrigações aqui assumidas, facultando o exercício do contraditório.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

9.1. DA CONTRATADA

9.2. A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes neste Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

9.3. São obrigações da CONTRATADA, além de outras especificadas neste contrato:

a) Executar os serviços e fornecer os materiais, objeto do presente contrato, descritos na cláusula primeira, dentro das especificações exigidas.
b) Responsabilizar-se pela exatidão dos serviços executados, obrigando-se a reparar, exclusivamente às suas custas e por conta da garantia

proposta, todos os defeitos, erros, falhas, omissões e quaisquer outras irregularidades ocorridas na execução do contrato.

c) Realizar concomitantemente com a execução das obras e serviços o projeto executivo.

9.4. DA CONTRATANTE

9.5. Realizar o pagamento conforme medição;

9.6. Intervir junto aos órgãos Estadual e/ou federal para esclarecimentos, solicitações de medições, etc.

9.7. São obrigações da Prefeitura Municipal de Espera Feliz, além de outras especificadas neste contrato e no edital licitação oferecer as devidas condições para a execução do serviço objeto do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Ao contratado que infringir as normas constantes deste contrato ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

I. Advertência, nos casos de inexecução parcial que não acarretem prejuízos significativos para a Administração.

II. Multas nos seguintes casos e percentuais: entre 5% a 30% *do valor do contrato licitado* a depender da circunstância.

III. Impedimento de licitar e contratar com o Município de Espera Feliz: *pelo PRAZO MÁXIMO DE 3 ANOS*

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos seguintes casos:

a) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

b) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

c) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

d) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação; e,

e) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo específico que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário/contratado, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021.

10.3. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021 ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846/2013, serão apurados e

julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos no Decreto Municipal nº 16.522/2015.

10.4. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública, previstas na Lei nº 12.846/2016 seguirão seu rito previsto na Lei nº 14.133/2021.

10.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

10.6. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção de multa.

10.7. Na aplicação das sanções, serão considerados a natureza e a gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos que dela provierem para a Administração Pública, e a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA SUBCONTRATAÇÃO

11.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SUPRESSÕES OU ACRÉSCIMOS

12.1. A Contratada obrigar-se-á a aceitar, nas mesmas condições estabelecidas neste Contrato, os acréscimos e/ou supressões que se fizerem necessários, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

13.1. A recomposição do equilíbrio econômico financeiro do contrato, além de obedecer aos requisitos previstos no artigo 124, inciso II, "d", da Lei Federal nº 14.133/2021, será proporcional ao desequilíbrio efetivamente suportado, cuja existência e extensão deverão ser comprovados pela CONTRATADA ou pelo CONTRATANTE, conforme o caso, e darão ensejo à alteração do valor do contrato para mais ou para menos, respectivamente.

13.2. O reequilíbrio econômico-financeiro não possui data-base para ocorrer, não exige a fluência de prazo mínimo de transcurso contratual e nem pode retroagir, senão, até o mês da data do protocolo do respectivo pedido.

13.3. A resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando ocorrer, será concedida no prazo máximo de 01 (um) mês.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO REAJUSTAMENTO

14.1. Os preços serão fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, a partir de quando poderá ser concedido reajuste, a contar da data do orçamento, com base no índice IPCA-IBGE ou outro índice que vier a substituí-lo, desde que devidamente comprovado e aceito pela Administração.

14.2. A resposta ao pedido de reajustamento, quando ocorrer, será concedida no prazo máximo de 01 (um) mês.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO

15.1. Este contrato poderá ser rescindido pelo CONTRATANTE, independentemente de notificação ou interpelação judicial, atendido o disposto nos arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA RESPONSABILIDADE CIVIL E SEGUROS

16.1. A CONTRATADA reconhece por este instrumento que é a única e exclusiva responsável por danos ou prejuízos que vier a causar à CONTRATANTE, coisa, propriedade ou pessoa de terceiros, cobertura de ferimentos corporais ou morte sofrida por terceiros (inclusive pessoal da CONTRATANTE) e perdas ou danos à propriedade que ocorram em ligações com o fornecimento e implantação dos serviços, em decorrência de sua execução ou danos advindos de qualquer comportamento de seus empregados em serviço, objeto do contrato, correndo às suas expensas, sem quaisquer ônus para a CONTRATANTE, ressarcimento ou indenizações que tais danos ou prejuízos possam causar.

16.2. A CONTRATADA será a única responsável por eventuais danos e prejuízos causados ao meio ambiente, correndo por sua conta e risco, todas as licenças relacionadas ao assunto.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DOS CASOS OMISSOS

17.1. Os casos omissos serão decididos pela Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis a matéria e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. As comunicações relativas ao presente contrato serão consideradas como regularmente feitas, se entregues ou enviadas por e-mail do fiscal deste contrato.

18.2. Para a execução do contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ela não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DECIMA NONA – DO FORO

19.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Espera Feliz-MG, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ - MG
CEP: 36.830-00

E assim, por estarem justos e acordados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma (assinatura física) e, no caso de utilização de assinatura digital qualificada, será em somente 01 (uma) via, para que surta um só efeito e a data do termo deverá ser considerada a data da última assinatura.

Espera Feliz, 01 de abril de 2026.

OZIEL GOMES DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

DIEGO MOREIRA FERRAZ CANUTO LTDA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1) _____

2) _____

ESTADO DO MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ
GABINETE DO PREFEITO

Publicado por afixação na sede da prefeitura em 01 / 04 / 26 Art. 86 Lei Orgânica

Visto

Extrato de Contrato ou Termo

Pregão Eletrônico Nº 000012/2026

Processo: 000060 / 2026

Contrato Nº 000029/2026

Empresa: DIEGO MOREIRA FERRAZ CANUTO LTDA

CNPJ: 57.894.494/0001-12

Endereço: RUA FAZ TABOAO, 0 - ZONA RURAL - Espera Feliz - MG - CEP: 36830000

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA ATENDER OS ALUNOS DAS REDES MUNICIPAL E ESTADUAL PARA O ANO LETIVO DE 2026

Data Assinatura: 01/04/2026

RELAÇÃO DE ÍTENS

Lote	*Código*	*Especificação*	*Quantidade*	*Preço Ofertado*	*Valor Total*	*Preço Mercado*	*Diferença(%)*
00027	00008402	LINHA 28 - SAINDO DA LIMEIRA PASSANDO PELO CÓRREGO DO ANGOLA / SÃO JOÃO DA FARINHA / PINHÃO / MATIN linha 28 - saindo da limeira passando pelo córrego do angola / são joão da farinha / pinhão / matinha – período matutino ida e volta. 1 microônibus de no mínimo 21 lugares. total: 44,8 km Q SERVIÇO	9.900,000	9,550	94.545.000	9,550	

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ - MG
CEP: 36.830-00

CONTRATO

Contrato nº 0030/2026
Processo Administrativo nº 0060/2026
Pregão Eletrônico nº 0012/2026

CONTRATO QUE CELEBRAM ENTRE SI O **MUNICÍPIO DE ESPERA FELIZ** E A EMPRESA **ELVIS PRESLEI ROSEMBARQUE.**

O **MUNICÍPIO DE ESPERA FELIZ**, por intermédio do Senhor Prefeito Municipal **OZIEL GOMES DA SILVA**, inscrita no CNPJ 18.114.264/0001-31, com sede à Praça Dr. José Augusto, 251, Centro de Espera Feliz-MG, CEP: 36.830-000, representada legalmente pelo **PREFEITO MUNICIPAL,** Sr. **OZIEL GOMES DA SILVA,** CPF n.º 922.385.136-04, adiante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, a **ELVIS PRESLEI ROSEMBARQUE,** inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob nº 21.624.087/0001-48, estabelecida na FAZENDA CORREGO TABOAO, S/N - ZONA RURAL - ESPERA FELIZ - MG - CEP: 36830000 , aqui representado pelo senhor ELVIS PRESLEI ROSEMBARQUE, CPF Nº 141.097.516-19, doravante denominado CONTRATADA, celebram o presente contrato de **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, nos termos da Lei 14.133/2021, e do **Pregão Eletrônico nº 0012/2026**, oriundo do Processo Administrativo nº **0060/2026**, que passa a fazer parte deste instrumento, independente de transcrição, juntamente com a Proposta Comercial apresentada pela CONTRATADA, ficando, porém, ressalvadas como não transcritas, as condições nela estipuladas que contrariem as disposições deste Contrato, que reger-se-á pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente instrumento a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA ATENDER OS ALUNOS DAS REDES MUNICIPAL E ESTADUAL PARA O ANO LETIVO DE 2026,** conforme descrição, quantidade e preços relacionados no Anexo I.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR GLOBAL

2.1. O valor global do presente contrato é de **R$ 375.000,00 (trezentos e setenta e cinco mil reais)** a serem pagos de acordo com a quilometragem rodada durante os dias letivos do mês. No preço já estão inclusos todos os custos e despesas, inclusive transportes, taxas, impostos, seguros, licenças e

outros relacionados à prestação dos serviços, bem como garantia, quando for o caso.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

3.1. Fica estabelecido a forma de execução indireta, sob o de menor Preço por item.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

4.1. O prazo de vigência do contrato será *12 (doze) meses,* a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado conforme o disposto no Art. 107, da Lei 14.133/2021, mediante Termo Aditivo, devidamente autorizada formalmente pela Autoridade Competente. O prazo para início da execução se iniciará a partir do 5º dia após o recebimento da Autorização de Fornecimento ou da Ordem de Serviços (OS).

4.2. Nos contratos assinados eletronicamente, será considerada a data da última assinatura.

4.3. A eficácia do mesmo dar-se-á após a publicação resumida do instrumento na Imprensa Oficial do Município de Espera Feliz.

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da Dotação Orçamentária: Ficha 155 – Fonte de recurso 1500 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA SEXTA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1. A execução do objeto ocorrerá de acordo com a necessidade da pasta solicitante

6.2. O prazo de execução dos serviços será de 12 meses.

6.3. Os serviços serão executados conforme especificações constantes do Edital e seus anexos.

6.4. A emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser precedida da Autorização de Fornecimento.

6.5. O objeto será recebido provisoriamente no prazo de até 10 (dez) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização da contratação, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico.

6.6. A Contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelos serviços, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

6.7. Após tal inspeção, será lavrado Termo de Recebimento Provisório, em duas

vias de igual teor e forma, ambas assinadas pela fiscalização, relatando as eventuais pendências verificadas.

6.8. A CONTRATADA fica obrigada, quando for o caso, a reparar, a corrigir, a remover, a reconstruir ou a substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução ou materiais empregados, cabendo a CONTRATANTE não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as pendências apontada no Termo de Recebimento Provisório.

6.9. O Termo de Recebimento Definitivo será lavrado em até 15 (quinze) dias após a lavratura do Termo de Recebimento Provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

6.10. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência, no Edital ou na proposta da Contratada, devendo ser corrigidos, refeitos ou substituídos no prazo fixado pela Contratante, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

6.11. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

7.1. A **gestão será do Secretaria Municipal de Educação e Cultura** e a fiscalização desta contratação será realizada pelo(a) servidor(a) designado pelo secretário, por meio de Ato de Designação do Secretário da Pasta requisitante, nos termos do Art. 117, da Lei n.º 14.133/2021, que deverá atestar a execução dos serviços.

7.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios ocultos, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

7.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da contratação, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1. O pagamento deverá ser solicitado pela CONTRATADA por meio da apresentação da No Fiscal no setor de compras do Município de Espera Feliz ou documento de cobrança equivalente acompanhada dos documentos exigidos no subitem 8.8 deste Edital.

8.2. A liquidação da despesa será realizada no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da emissão do Termo de Recebimento Definitivo do objeto.

8.3. Após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo do objeto, o fiscal da contratação deverá encaminhar imediatamente (no mesmo dia) o processo para o setor responsável pela liquidação da despesa.

8.4. O pagamento será efetuado no prazo de até 07 (sete) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa.

8.5. A(S) NOTA(S) FISCAL(IS) OU DOCUMENTO(S) DE COBRANÇA EQUIVALENTE(S) DEVERÁ(ÃO) SER EMITIDA(S) PARA CADA FONTE DE RECURSO, COM A RAZÃO SOCIAL, CNPJ E ENDEREÇO COMPLETO DO ÓRGÃO REQUISITANTE, CONSTANTES NA ORDEM DE SERVIÇOS.

8.6. Na emissão da Nota Fiscal, o fornecedor deverá descrever: o objeto, obrigatoriamente, em conformidade com a descrição contida em sua proposta; o número do processo que originou a contratação; número do contrato; número da Ordem de Serviços; e dados bancários, com indicação do banco, agência e conta.

8.7. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

8.8. A Nota Fiscal ou Documento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhada dos seguintes documentos:

I. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

II. Prova de Regularidade referente aos Tributos Federais;

III. Prova de Regularidade com a Fazenda Pública do Estado onde for sediada a empresa;

IV. Prova de Regularidade com a Fazenda Pública do Município onde for sediada a empresa, que deverá atender ao seguinte:

a) Comprovar a regularidade referente aos Tributos Mobiliários, inerentes às atividades comerciais (ISS/ISQN e outros);

b) Comprovar a regularidade referente aos Tributos Imobiliários, inerentes à posse, propriedade e/ou domínio útil de imóveis (IPTU e outros), ou documento equivalente quando não possuir registro junto ao respectivo Cadastro Imobiliário.

V. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

VI. Prova de Inexistência de Débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;

VII. Prova de Regularidade com a Fazenda Pública Municipal de Espera Feliz.

8.9. Constatada a situação de irregularidade em quaisquer das certidões da CONTRATADA, ela será notificada, por escrito, sem prejuízo do pagamento pelo objeto já executado, para, num prazo de 05 (cinco) dias úteis, regularizar tal situação ou, no mesmo prazo, apresentar defesa, sob pena de rescisão contratual.

8.10. Os pagamentos poderão ser sustados pela Contratante nos seguintes casos:

I. Não cumprimento das obrigações assumidas que possam, de alguma forma, prejudicar o requisitante;

II. Inadimplência de obrigações assumidas pelo fornecedor para com o Município de Espera Feliz, por conta do estabelecido neste Contrato;

III. Erros ou vícios na(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s).

8.11. É vedada a antecipação de pagamentos sem a contraprestação.

8.12. É expressamente vedado a contratada a cobrança ou desconto de duplicatas através de rede bancária ou de terceiros.

8.13. A CONTRATANTE poderá deduzir dos pagamentos importâncias que, a qualquer título, lhe forem devidas pelo fornecedor, em decorrência de inadimplemento das obrigações aqui assumidas, facultando o exercício do contraditório.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

9.1. DA CONTRATADA

9.2. A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes neste Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

9.3. São obrigações da CONTRATADA, além de outras especificadas neste contrato:

a) Executar os serviços e fornecer os materiais, objeto do presente contrato, descritos na cláusula primeira, dentro das especificações exigidas.
b) Responsabilizar-se pela exatidão dos serviços executados, obrigando-se a reparar, exclusivamente às suas custas e por conta da garantia

proposta, todos os defeitos, erros, falhas, omissões e quaisquer outras irregularidades ocorridas na execução do contrato.

c) Realizar concomitantemente com a execução das obras e serviços o projeto executivo.

9.4. DA CONTRATANTE

9.5. Realizar o pagamento conforme medição;

9.6. Intervir junto aos órgãos Estadual e/ou federal para esclarecimentos, solicitações de medições, etc.

9.7. São obrigações da Prefeitura Municipal de Espera Feliz, além de outras especificadas neste contrato e no edital licitação oferecer as devidas condições para a execução do serviço objeto do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Ao contratado que infringir as normas constantes deste contrato ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

I. Advertência, nos casos de inexecução parcial que não acarretem prejuízos significativos para a Administração.

II. Multas nos seguintes casos e percentuais: entre 5% a 30% *do valor do contrato licitado* a depender da circunstância.

III.Impedimento de licitar e contratar com o Município de Espera Feliz: *pelo PRAZO MÁXIMO DE 3 ANOS*

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos seguintes casos:

a) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

b) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

c) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

d) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação; e,

e) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo específico que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário/contratado, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021.

10.3. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021 ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846/2013, serão apurados e

julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos no Decreto Municipal nº 16.522/2015.

10.4. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública, previstas na Lei nº 12.846/2016 seguirão seu rito previsto na Lei nº 14.133/2021.

10.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

10.6. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção de multa.

10.7. Na aplicação das sanções, serão considerados a natureza e a gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos que dela provierem para a Administração Pública, e a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA SUBCONTRATAÇÃO

11.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SUPRESSÕES OU ACRÉSCIMOS

12.1. A Contratada obrigar-se-á a aceitar, nas mesmas condições estabelecidas neste Contrato, os acréscimos e/ou supressões que se fizerem necessários, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

13.1. A recomposição do equilíbrio econômico financeiro do contrato, além de obedecer aos requisitos previstos no artigo 124, inciso II, "d", da Lei Federal nº 14.133/2021, será proporcional ao desequilíbrio efetivamente suportado, cuja existência e extensão deverão ser comprovados pela CONTRATADA ou pelo CONTRATANTE, conforme o caso, e darão ensejo à alteração do valor do contrato para mais ou para menos, respectivamente.

13.2. O reequilíbrio econômico-financeiro não possui data-base para ocorrer, não exige a fluência de prazo mínimo de transcurso contratual e nem pode retroagir, senão, até o mês da data do protocolo do respectivo pedido.

13.3. A resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando ocorrer, será concedida no prazo máximo de 01 (um) mês.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO REAJUSTAMENTO

14.1. Os preços serão fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, a partir de quando poderá ser concedido reajuste, a contar da data do orçamento, com base no índice IPCA-IBGE ou outro índice que vier a substituí-lo, desde que devidamente comprovado e aceito pela Administração.

14.2. A resposta ao pedido de reajustamento, quando ocorrer, será concedida no prazo máximo de 01 (um) mês.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO

15.1. Este contrato poderá ser rescindido pelo CONTRATANTE, independentemente de notificação ou interpelação judicial, atendido o disposto nos arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA RESPONSABILIDADE CIVIL E SEGUROS

16.1. A CONTRATADA reconhece por este instrumento que é a única e exclusiva responsável por danos ou prejuízos que vier a causar à CONTRATANTE, coisa, propriedade ou pessoa de terceiros, cobertura de ferimentos corporais ou morte sofrida por terceiros (inclusive pessoal da CONTRATANTE) e perdas ou danos à propriedade que ocorram em ligações com o fornecimento e implantação dos serviços, em decorrência de sua execução ou danos advindos de qualquer comportamento de seus empregados em serviço, objeto do contrato, correndo às suas expensas, sem quaisquer ônus para a CONTRATANTE, ressarcimento ou indenizações que tais danos ou prejuízos possam causar.

16.2. A CONTRATADA será a única responsável por eventuais danos e prejuízos causados ao meio ambiente, correndo por sua conta e risco, todas as licenças relacionadas ao assunto.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DOS CASOS OMISSOS

17.1. Os casos omissos serão decididos pela Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis a matéria e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. As comunicações relativas ao presente contrato serão consideradas como regularmente feitas, se entregues ou enviadas por e-mail do fiscal deste contrato.

18.2. Para a execução do contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ela não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DECIMA NONA – DO FORO

19.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Espera Feliz-MG, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ - MG
CEP: 36.830-00

E assim, por estarem justos e acordados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma (assinatura física) e, no caso de utilização de assinatura digital qualificada, será em somente 01 (uma) via, para que surta um só efeito e a data do termo deverá ser considerada a data da última assinatura.

Espera Feliz, 01 de abril de 2026.

OZIEL GOMES DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

ELVIS PRESLEI ROSEMBARQUE
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1) _____

2) _____

ESTADO DO MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ
GABINETE DO PREFEITO

Publicado por afixação na sede da prefeitura em 01 / 04 / 26 Art. 86 Lei Orgânica

Visto

Extrato de Contrato ou Termo

Pregão Eletrônico Nº 000012/2026

Processo: 000060 / 2026

Contrato Nº 000030/2026

Empresa: ELVIS PRESLEI ROSEMBARQUE

CNPJ: 21.624.087/0001-48

Endereço: FAZENDA CORREGO TABOAO, S/N - ZONA RURAL - ESPERA FELIZ - MG - CEP: 36830000

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA ATENDER OS ALUNOS DAS REDES MUNICIPAL E ESTADUAL PARA O ANO LETIVO DE 2026

Data Assinatura: 01/04/2026

RELAÇÃO DE ÍTENS

Lote	*Código*	*Especificação*	*Quantidade*	*Preço Ofertado*	*Valor Total*	*Preço Mercado*	*Diferença(%)*
00002	00008377	LINHA 2 - SÃO GONÇALO X TABOÃO E NORTE linha 2 — são gonçalo x taboão e norte x jair portes x taboão (ti) — periodo noturno e diurno - alunos — estrada de terra - ônibus - 64 km Q SERVIÇO	14.200,000	9,920	140.864,000	9,920	
00008	00008383	LINHA - 8 TABULEIRO X BOA VISTA X SEDE (ALTIVO, ERÊNIO E APAE) - PERÍODO DIURNO - ESTRADA MISTA - KO linha 8 – tabuleiro x boa vista x sede (altivo, erênio e apae) - período diurno - estrada mista - kombi ou van - 61,40 km Q SERVIÇO	13.500,000	9,040	122.040,000	9,040	
00024	00008399	LINHA 25 - NORTE X TABOÃO X PASSANDO PELO CÓRREGO DA ESCURIDÃO linha 25 - norte x taboão x passando pelo córrego da escuridão volta ao taboão passando são gonçalo - turno matutino — escola do estado (entrega do tempo integral) — estrada de terra – van ou kombi - 55,85 km Q SERVIÇO	12.400,000	9,040	112.096,000	9,040	

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ - MG
CEP: 36.830-00

CONTRATO

Contrato nº 0031/2026
Processo Administrativo nº 0060/2026
Pregão Eletrônico nº 0012/2026

CONTRATO QUE CELEBRAM ENTRE SI O **MUNICÍPIO DE ESPERA FELIZ** E A EMPRESA **ELIESER TEODORO DOS SANTOS.**

O **MUNICÍPIO DE ESPERA FELIZ**, por intermédio do Senhor Prefeito Municipal **OZIEL GOMES DA SILVA**, inscrita no CNPJ 18.114.264/0001-31, com sede à Praça Dr. José Augusto, 251, Centro de Espera Feliz-MG, CEP: 36.830-000, representada legalmente pelo **PREFEITO MUNICIPAL,** Sr. **OZIEL GOMES DA SILVA,** CPF n.º 922.385.136-04, adiante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, a **ELIESER TEODORO DOS SANTOS,** inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob nº 14.680.087/0001-08, estabelecida na RUA Ana Paixão de Souza, 138 - Vale do Sol - ESPERA FELIZ - MG - CEP: 36830000 , aqui representado pelo senhor ELIESER TEODORO DOS SANTOS, CPF 058.880.436-30, doravante denominado CONTRATADA, celebram o presente contrato de **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, nos termos da Lei 14.133/2021, e do **Pregão Eletrônico nº 0012/2026**, oriundo do Processo Administrativo nº **0060/2026**, que passa a fazer parte deste instrumento, independente de transcrição, juntamente com a Proposta Comercial apresentada pela CONTRATADA, ficando, porém, ressalvadas como não transcritas, as condições nela estipuladas que contrariem as disposições deste Contrato, que reger-se-á pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente instrumento a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA ATENDER OS ALUNOS DAS REDES MUNICIPAL E ESTADUAL PARA O ANO LETIVO DE 2026,** conforme descrição, quantidade e preços relacionados no Anexo I.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR GLOBAL

2.1. O valor global do presente contrato é de **R$ 126.000,00 (cento e vinte e seis mil reais)** a serem pagos de acordo com a quilometragem rodada durante os dias letivos do mês. No preço já estão inclusos todos os custos e despesas,

Eliezer Teodoro dos Santos

inclusive transportes, taxas, impostos, seguros, licenças e outros relacionados à prestação dos serviços, bem como garantia, quando for o caso.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

3.1. Fica estabelecido a forma de execução indireta, sob o de menor Preço por item.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

4.1. O prazo de vigência do contrato será *12 (doze) meses,* a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado conforme o disposto no Art. 107, da Lei 14.133/2021, mediante Termo Aditivo, devidamente autorizada formalmente pela Autoridade Competente. O prazo para início da execução se iniciará a partir do 5º dia após o recebimento da Autorização de Fornecimento ou da Ordem de Serviços (OS).

4.2. Nos contratos assinados eletronicamente, será considerada a data da última assinatura.

4.3. A eficácia do mesmo dar-se-á após a publicação resumida do instrumento na Imprensa Oficial do Município de Espera Feliz.

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da Dotação Orçamentária: Ficha 155 – Fonte de recurso 1500 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA SEXTA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1. A execução do objeto ocorrerá de acordo com a necessidade da pasta solicitante

6.2. O prazo de execução dos serviços será de 12 meses.

6.3. Os serviços serão executados conforme especificações constantes do Edital e seus anexos.

6.4. A emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser precedida da Autorização de Fornecimento.

6.5. O objeto será recebido provisoriamente no prazo de até 10 (dez) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização da contratação, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico.

6.6. A Contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelos serviços, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

6.7. Após tal inspeção, será lavrado Termo de Recebimento Provisório, em duas

eliezer Teodoro dos Santos

vias de igual teor e forma, ambas assinadas pela fiscalização, relatando as eventuais pendências verificadas.

6.8. A CONTRATADA fica obrigada, quando for o caso, a reparar, a corrigir, a remover, a reconstruir ou a substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução ou materiais empregados, cabendo a CONTRATANTE não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as pendências apontada no Termo de Recebimento Provisório.

6.9. O Termo de Recebimento Definitivo será lavrado em até 15 (quinze) dias após a lavratura do Termo de Recebimento Provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

6.10. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência, no Edital ou na proposta da Contratada, devendo ser corrigidos, refeitos ou substituídos no prazo fixado pela Contratante, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

6.11. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

7.1. A **gestão será do Secretaria Municipal de Educação e Cultura** e a fiscalização desta contratação será realizada pelo(a) servidor(a) designado pelo secretário, por meio de Ato de Designação do Secretário da Pasta requisitante, nos termos do Art. 117, da Lei n.º 14.133/2021, que deverá atestar a execução dos serviços.

7.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios ocultos, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

7.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da contratação, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

Eliezer Teodoro dos Santos

CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1. O pagamento deverá ser solicitado pela CONTRATADA por meio da apresentação da No Fiscal no setor de compras do Município de Espera Feliz ou documento de cobrança equivalente acompanhada dos documentos exigidos no subitem 8.8 deste Edital.

8.2. A liquidação da despesa será realizada no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da emissão do Termo de Recebimento Definitivo do objeto.

8.3. Após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo do objeto, o fiscal da contratação deverá encaminhar imediatamente (no mesmo dia) o processo para o setor responsável pela liquidação da despesa.

8.4. O pagamento será efetuado no prazo de até 07 (sete) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa.

8.5. A(S) NOTA(S) FISCAL(IS) OU DOCUMENTO(S) DE COBRANÇA EQUIVALENTE(S) DEVERÁ(ÃO) SER EMITIDA(S) PARA CADA FONTE DE RECURSO, COM A RAZÃO SOCIAL, CNPJ E ENDEREÇO COMPLETO DO ÓRGÃO REQUISITANTE, CONSTANTES NA ORDEM DE SERVIÇOS.

8.6. Na emissão da Nota Fiscal, o fornecedor deverá descrever: o objeto, obrigatoriamente, em conformidade com a descrição contida em sua proposta; o número do processo que originou a contratação; número do contrato; número da Ordem de Serviços; e dados bancários, com indicação do banco, agência e conta.

8.7. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

8.8. A Nota Fiscal ou Documento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhada dos seguintes documentos:

I. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

II. Prova de Regularidade referente aos Tributos Federais;

III. Prova de Regularidade com a Fazenda Pública do Estado onde for sediada a empresa;

IV. Prova de Regularidade com a Fazenda Pública do Município onde for sediada a empresa, que deverá atender ao seguinte:

a) Comprovar a regularidade referente aos Tributos Mobiliários, inerentes às atividades comerciais (ISS/ISQN e outros);

Elmer Teodoro do Sate

b) Comprovar a regularidade referente aos Tributos Imobiliários, inerentes à posse, propriedade e/ou domínio útil de imóveis (IPTU e outros), ou documento equivalente quando não possuir registro junto ao respectivo Cadastro Imobiliário.

V. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

VI. Prova de Inexistência de Débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;

VII. Prova de Regularidade com a Fazenda Pública Municipal de Espera Feliz.

8.9. Constatada a situação de irregularidade em quaisquer das certidões da CONTRATADA, ela será notificada, por escrito, sem prejuízo do pagamento pelo objeto já executado, para, num prazo de 05 (cinco) dias úteis, regularizar tal situação ou, no mesmo prazo, apresentar defesa, sob pena de rescisão contratual.

8.10. Os pagamentos poderão ser sustados pela Contratante nos seguintes casos:

I. Não cumprimento das obrigações assumidas que possam, de alguma forma, prejudicar o requisitante;

II. Inadimplência de obrigações assumidas pelo fornecedor para com o Município de Espera Feliz, por conta do estabelecido neste Contrato;

III. Erros ou vícios na(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s).

8.11. É vedada a antecipação de pagamentos sem a contraprestação.

8.12. É expressamente vedado a contratada a cobrança ou desconto de duplicatas através de rede bancária ou de terceiros.

8.13. A CONTRATANTE poderá deduzir dos pagamentos importâncias que, a qualquer título, lhe forem devidas pelo fornecedor, em decorrência de inadimplemento das obrigações aqui assumidas, facultando o exercício do contraditório.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

9.1. DA CONTRATADA

9.2. A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes neste Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

9.3. São obrigações da CONTRATADA, além de outras especificadas neste contrato:

a) Executar os serviços e fornecer os materiais, objeto do presente contrato, descritos na cláusula primeira, dentro das especificações exigidas.
b) Responsabilizar-se pela exatidão dos serviços executados, obrigando-se a reparar, exclusivamente às suas custas e por conta da garantia

elmer Teodoro dos Santos

proposta, todos os defeitos, erros, falhas, omissões e quaisquer outras irregularidades ocorridas na execução do contrato.

c) Realizar concomitantemente com a execução das obras e serviços o projeto executivo.

9.4. DA CONTRATANTE

9.5. Realizar o pagamento conforme medição;

9.6. Intervir junto aos órgãos Estadual e/ou federal para esclarecimentos, solicitações de medições, etc.

9.7. São obrigações da Prefeitura Municipal de Espera Feliz, além de outras especificadas neste contrato e no edital licitação oferecer as devidas condições para a execução do serviço objeto do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Ao contratado que infringir as normas constantes deste contrato ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

I. Advertência, nos casos de inexecução parcial que não acarretem prejuízos significativos para a Administração.

II. Multas nos seguintes casos e percentuais: entre 5% a 30% *do valor do contrato licitado* a depender da circunstância.

III.Impedimento de licitar e contratar com o Município de Espera Feliz: *pelo PRAZO MÁXIMO DE 3 ANOS*

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos seguintes casos:

a) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

b) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

c) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

d) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação; e,

e) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo específico que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário/contratado, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021.

10.3. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021 ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846/2013, serão apurados e

elvir teodoro dos Santos

julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos no Decreto Municipal nº 16.522/2015.

10.4. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública, previstas na Lei nº 12.846/2016 seguirão seu rito previsto na Lei nº 14.133/2021.

10.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

10.6. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção de multa.

10.7. Na aplicação das sanções, serão considerados a natureza e a gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos que dela provierem para a Administração Pública, e a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA SUBCONTRATAÇÃO

11.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SUPRESSÕES OU ACRÉSCIMOS

12.1. A Contratada obrigar-se-á a aceitar, nas mesmas condições estabelecidas neste Contrato, os acréscimos e/ou supressões que se fizerem necessários, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

13.1. A recomposição do equilíbrio econômico financeiro do contrato, além de obedecer aos requisitos previstos no artigo 124, inciso II, "d", da Lei Federal nº 14.133/2021, será proporcional ao desequilíbrio efetivamente suportado, cuja existência e extensão deverão ser comprovados pela CONTRATADA ou pelo CONTRATANTE, conforme o caso, e darão ensejo à alteração do valor do contrato para mais ou para menos, respectivamente.

13.2. O reequilíbrio econômico-financeiro não possui data-base para ocorrer, não exige a fluência de prazo mínimo de transcurso contratual e nem pode retroagir, senão, até o mês da data do protocolo do respectivo pedido.

13.3. A resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando ocorrer, será concedida no prazo máximo de 01 (um) mês.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO REAJUSTAMENTO

14.1. Os preços serão fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, a partir de quando poderá ser concedido reajuste, a contar da data do orçamento, com base no índice IPCA-IBGE ou outro índice que vier a substituí-lo, desde que devidamente comprovado e aceito pela Administração.

quarta feira do Sol

14.2. A resposta ao pedido de reajustamento, quando ocorrer, será concedida no prazo máximo de 01 (um) mês.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO

15.1. Este contrato poderá ser rescindido pelo CONTRATANTE, independentemente de notificação ou interpelação judicial, atendido o disposto nos arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA RESPONSABILIDADE CIVIL E SEGUROS

16.1. A CONTRATADA reconhece por este instrumento que é a única e exclusiva responsável por danos ou prejuízos que vier a causar à CONTRATANTE, coisa, propriedade ou pessoa de terceiros, cobertura de ferimentos corporais ou morte sofrida por terceiros (inclusive pessoal da CONTRATANTE) e perdas ou danos à propriedade que ocorram em ligações com o fornecimento e implantação dos serviços, em decorrência de sua execução ou danos advindos de qualquer comportamento de seus empregados em serviço, objeto do contrato, correndo às suas expensas, sem quaisquer ônus para a CONTRATANTE, ressarcimento ou indenizações que tais danos ou prejuízos possam causar.

16.2. A CONTRATADA será a única responsável por eventuais danos e prejuízos causados ao meio ambiente, correndo por sua conta e risco, todas as licenças relacionadas ao assunto.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DOS CASOS OMISSOS

17.1. Os casos omissos serão decididos pela Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis a matéria e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. As comunicações relativas ao presente contrato serão consideradas como regularmente feitas, se entregues ou enviadas por e-mail do fiscal deste contrato.

18.2. Para a execução do contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ela não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DECIMA NONA – DO FORO

19.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Espera Feliz-MG, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

Alberto Teodoro dos Santos

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ - MG
CEP: 36.830-00

E assim, por estarem justos e acordados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma (assinatura física) e, no caso de utilização de assinatura digital qualificada, será em somente 01 (uma) via, para que surta um só efeito e a data do termo deverá ser considerada a data da última assinatura.

Espera Feliz, 01 de abril de 2026.

OZIEL GOMES DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

ELIESER TEODORO DOS SANTOS
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1) _____

2) _____

ESTADO DO MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ
GABINETE DO PREFEITO

Publicado por afixação na sede da prefeitura em 01 / 04 / 26 Art. 86 Lei Orgânica

Visto

Extrato de Contrato ou Termo

Pregão Eletrônico Nº 000012/2026

Processo: 000060 / 2026

Contrato Nº 000031/2026

Empresa: Elieser Teodoro dos Santos

CNPJ: 14.680.087/0001-08

Endereço: RUA Ana Paixão de Souza, 138 - Vale do Sol - ESPERA FELIZ - MG - CEP: 36830000

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA ATENDER OS ALUNOS DAS REDES MUNICIPAL E ESTADUAL PARA O ANO LETIVO DE 2026

Data Assinatura: 01/04/2026

RELAÇÃO DE ÍTENS

Lote	*Código*	*Especificação*	*Quantidade*	*Preço Ofertado*	*Valor Total*	*Preço Mercado*	*Diferença(%)*
00003	00008378	LINHA 3 - CÓRREGO BOM FIM X SEDE X APAE — PERIODO DIURNO — ESTRADA MISTA — VAN ACIMA DE 15 LUGARES – linha 3 — córrego bom fim x sede x apae — periodo diurno — estrada mista — van acima de 15 lugares – 63,67 km Q SERVIÇO	14.000,000	9,000	126.000,000	9,000	

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ - MG
CEP: 36.830-00

CONTRATO

Contrato nº 0032/2026
Processo Administrativo nº 0060/2026
Pregão Eletrônico nº 0012/2026

CONTRATO QUE CELEBRAM ENTRE SI O **MUNICÍPIO DE ESPERA FELIZ** E A EMPRESA **EVAGNER BATISTA DE FREITAS.**

O **MUNICÍPIO DE ESPERA FELIZ**, por intermédio do Senhor Prefeito Municipal **OZIEL GOMES DA SILVA**, inscrita no CNPJ 18.114.264/0001-31, com sede à Praça Dr. José Augusto, 251, Centro de Espera Feliz-MG, CEP: 36.830-000, representada legalmente pelo **PREFEITO MUNICIPAL,** Sr. **OZIEL GOMES DA SILVA,** CPF n.º 922.385.136-04, adiante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, a **EVAGNER BATISTA DE FREITAS,** inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob nº 14.841.414/0001-58, estabelecida na CORREGO TABOÃO, sn - ZONA RURAL - ESPERA FELIZ - MG - CEP: 36830000 , aqui representado pelo senhor EVAGNER BATISTA DE FREITAS, CPF Nº 052.082.686-80, doravante denominado CONTRATADA, celebram o presente contrato de **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, nos termos da Lei 14.133/2021, e do **Pregão Eletrônico nº 0012/2026**, oriundo do Processo Administrativo nº **0060/2026**, que passa a fazer parte deste instrumento, independente de transcrição, juntamente com a Proposta Comercial apresentada pela CONTRATADA, ficando, porém, ressalvadas como não transcritas, as condições nela estipuladas que contrariem as disposições deste Contrato, que reger-se-á pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente instrumento a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA ATENDER OS ALUNOS DAS REDES MUNICIPAL E ESTADUAL PARA O ANO LETIVO DE 2026,** conforme descrição, quantidade e preços relacionados no Anexo I.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR GLOBAL

2.1. O valor global do presente contrato é de **R$ 63.000,00 (sessenta e três mil reais)** a serem pagos de acordo com a quilometragem rodada durante os dias letivos do mês. No preço já estão inclusos todos os custos e despesas,

inclusive transportes, taxas, impostos, seguros, licenças e outros relacionados à prestação dos serviços, bem como garantia, quando for o caso.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

3.1. Fica estabelecido a forma de execução indireta, sob o de menor Preço por item.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

4.1. O prazo de vigência do contrato será *12 (doze) meses,* a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado conforme o disposto no Art. 107, da Lei 14.133/2021, mediante Termo Aditivo, devidamente autorizada formalmente pela Autoridade Competente. O prazo para início da execução se iniciará a partir do 5º dia após o recebimento da Autorização de Fornecimento ou da Ordem de Serviços (OS).

4.2. Nos contratos assinados eletronicamente, será considerada a data da última assinatura.

4.3. A eficácia do mesmo dar-se-á após a publicação resumida do instrumento na Imprensa Oficial do Município de Espera Feliz.

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da Dotação Orçamentária: Ficha 155 – Fonte de recurso 1500 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA SEXTA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1. A execução do objeto ocorrerá de acordo com a necessidade da pasta solicitante

6.2. O prazo de execução dos serviços será de 12 meses.

6.3. Os serviços serão executados conforme especificações constantes do Edital e seus anexos.

6.4. A emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser precedida da Autorização de Fornecimento.

6.5. O objeto será recebido provisoriamente no prazo de até 10 (dez) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização da contratação, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico.

6.6. A Contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelos serviços, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

6.7. Após tal inspeção, será lavrado Termo de Recebimento Provisório, em duas

vias de igual teor e forma, ambas assinadas pela fiscalização, relatando as eventuais pendências verificadas.

6.8. A CONTRATADA fica obrigada, quando for o caso, a reparar, a corrigir, a remover, a reconstruir ou a substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução ou materiais empregados, cabendo a CONTRATANTE não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as pendências apontada no Termo de Recebimento Provisório.

6.9. O Termo de Recebimento Definitivo será lavrado em até 15 (quinze) dias após a lavratura do Termo de Recebimento Provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

6.10. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência, no Edital ou na proposta da Contratada, devendo ser corrigidos, refeitos ou substituídos no prazo fixado pela Contratante, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

6.11. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

7.1. A **gestão será do Secretaria Municipal de Educação e Cultura** e a fiscalização desta contratação será realizada pelo(a) servidor(a) designado pelo secretário, por meio de Ato de Designação do Secretário da Pasta requisitante, nos termos do Art. 117, da Lei n.º 14.133/2021, que deverá atestar a execução dos serviços.

7.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios ocultos, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

7.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da contratação, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1. O pagamento deverá ser solicitado pela CONTRATADA por meio da apresentação da No Fiscal no setor de compras do Município de Espera Feliz ou documento de cobrança equivalente acompanhada dos documentos exigidos no subitem 8.8 deste Edital.

8.2. A liquidação da despesa será realizada no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da emissão do Termo de Recebimento Definitivo do objeto.

8.3. Após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo do objeto, o fiscal da contratação deverá encaminhar imediatamente (no mesmo dia) o processo para o setor responsável pela liquidação da despesa.

8.4. O pagamento será efetuado no prazo de até 07 (sete) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa.

8.5. A(S) NOTA(S) FISCAL(IS) OU DOCUMENTO(S) DE COBRANÇA EQUIVALENTE(S) DEVERÁ(ÃO) SER EMITIDA(S) PARA CADA FONTE DE RECURSO, COM A RAZÃO SOCIAL, CNPJ E ENDEREÇO COMPLETO DO ÓRGÃO REQUISITANTE, CONSTANTES NA ORDEM DE SERVIÇOS.

8.6. Na emissão da Nota Fiscal, o fornecedor deverá descrever: o objeto, obrigatoriamente, em conformidade com a descrição contida em sua proposta; o número do processo que originou a contratação; número do contrato; número da Ordem de Serviços; e dados bancários, com indicação do banco, agência e conta.

8.7. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

8.8. A Nota Fiscal ou Documento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhada dos seguintes documentos:

I. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

II. Prova de Regularidade referente aos Tributos Federais;

III. Prova de Regularidade com a Fazenda Pública do Estado onde for sediada a empresa;

IV. Prova de Regularidade com a Fazenda Pública do Município onde for sediada a empresa, que deverá atender ao seguinte:

a) Comprovar a regularidade referente aos Tributos Mobiliários, inerentes às atividades comerciais (ISS/ISQN e outros);

b) Comprovar a regularidade referente aos Tributos Imobiliários, inerentes à posse, propriedade e/ou domínio útil de imóveis (IPTU e outros), ou documento equivalente quando não possuir registro junto ao respectivo Cadastro Imobiliário.

V. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

VI. Prova de Inexistência de Débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;

VII. Prova de Regularidade com a Fazenda Pública Municipal de Espera Feliz.

8.9. Constatada a situação de irregularidade em quaisquer das certidões da CONTRATADA, ela será notificada, por escrito, sem prejuízo do pagamento pelo objeto já executado, para, num prazo de 05 (cinco) dias úteis, regularizar tal situação ou, no mesmo prazo, apresentar defesa, sob pena de rescisão contratual.

8.10. Os pagamentos poderão ser sustados pela Contratante nos seguintes casos:

I. Não cumprimento das obrigações assumidas que possam, de alguma forma, prejudicar o requisitante;

II. Inadimplência de obrigações assumidas pelo fornecedor para com o Município de Espera Feliz, por conta do estabelecido neste Contrato;

III. Erros ou vícios na(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s).

8.11. É vedada a antecipação de pagamentos sem a contraprestação.

8.12. É expressamente vedado a contratada a cobrança ou desconto de duplicatas através de rede bancária ou de terceiros.

8.13. A CONTRATANTE poderá deduzir dos pagamentos importâncias que, a qualquer título, lhe forem devidas pelo fornecedor, em decorrência de inadimplemento das obrigações aqui assumidas, facultando o exercício do contraditório.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

9.1. DA CONTRATADA

9.2. A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes neste Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

9.3. São obrigações da CONTRATADA, além de outras especificadas neste contrato:

a) Executar os serviços e fornecer os materiais, objeto do presente contrato, descritos na cláusula primeira, dentro das especificações exigidas.
b) Responsabilizar-se pela exatidão dos serviços executados, obrigando-se a reparar, exclusivamente às suas custas e por conta da garantia

proposta, todos os defeitos, erros, falhas, omissões e quaisquer outras irregularidades ocorridas na execução do contrato.

c) Realizar concomitantemente com a execução das obras e serviços o projeto executivo.

9.4. DA CONTRATANTE

9.5. Realizar o pagamento conforme medição;

9.6. Intervir junto aos órgãos Estadual e/ou federal para esclarecimentos, solicitações de medições, etc.

9.7. São obrigações da Prefeitura Municipal de Espera Feliz, além de outras especificadas neste contrato e no edital licitação oferecer as devidas condições para a execução do serviço objeto do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Ao contratado que infringir as normas constantes deste contrato ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

I. Advertência, nos casos de inexecução parcial que não acarretem prejuízos significativos para a Administração.

II. **Multas** nos seguintes casos e percentuais: entre 5% a 30% *do valor do contrato licitado* a depender da circunstância.

III. Impedimento de licitar e contratar com o Município de Espera Feliz: *pelo PRAZO MÁXIMO DE 3 ANOS*

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos seguintes casos:

a) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

b) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

c) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

d) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação; e,

e) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo específico que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário/contratado, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021.

10.3. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021 ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846/2013, serão apurados e

julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos no Decreto Municipal nº 16.522/2015.

10.4. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública, previstas na Lei nº 12.846/2016 seguirão seu rito previsto na Lei nº 14.133/2021.

10.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

10.6. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção de multa.

10.7. Na aplicação das sanções, serão considerados a natureza e a gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos que dela provierem para a Administração Pública, e a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA SUBCONTRATAÇÃO

11.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SUPRESSÕES OU ACRÉSCIMOS

12.1. A Contratada obrigar-se-á a aceitar, nas mesmas condições estabelecidas neste Contrato, os acréscimos e/ou supressões que se fizerem necessários, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

13.1. A recomposição do equilíbrio econômico financeiro do contrato, além de obedecer aos requisitos previstos no artigo 124, inciso II, "d", da Lei Federal nº 14.133/2021, será proporcional ao desequilíbrio efetivamente suportado, cuja existência e extensão deverão ser comprovados pela CONTRATADA ou pelo CONTRATANTE, conforme o caso, e darão ensejo à alteração do valor do contrato para mais ou para menos, respectivamente.

13.2. O reequilíbrio econômico-financeiro não possui data-base para ocorrer, não exige a fluência de prazo mínimo de transcurso contratual e nem pode retroagir, senão, até o mês da data do protocolo do respectivo pedido.

13.3. A resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando ocorrer, será concedida no prazo máximo de 01 (um) mês.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO REAJUSTAMENTO

14.1. Os preços serão fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, a partir de quando poderá ser concedido reajuste, a contar da data do orçamento, com base no índice IPCA-IBGE ou outro índice que vier a substituí-lo, desde que devidamente comprovado e aceito pela Administração.

14.2. A resposta ao pedido de reajustamento, quando ocorrer, será concedida no prazo máximo de 01 (um) mês.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO

15.1. Este contrato poderá ser rescindido pelo CONTRATANTE, independentemente de notificação ou interpelação judicial, atendido o disposto nos arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA RESPONSABILIDADE CIVIL E SEGUROS

16.1. A CONTRATADA reconhece por este instrumento que é a única e exclusiva responsável por danos ou prejuízos que vier a causar à CONTRATANTE, coisa, propriedade ou pessoa de terceiros, cobertura de ferimentos corporais ou morte sofrida por terceiros (inclusive pessoal da CONTRATANTE) e perdas ou danos à propriedade que ocorram em ligações com o fornecimento e implantação dos serviços, em decorrência de sua execução ou danos advindos de qualquer comportamento de seus empregados em serviço, objeto do contrato, correndo às suas expensas, sem quaisquer ônus para a CONTRATANTE, ressarcimento ou indenizações que tais danos ou prejuízos possam causar.

16.2. A CONTRATADA será a única responsável por eventuais danos e prejuízos causados ao meio ambiente, correndo por sua conta e risco, todas as licenças relacionadas ao assunto.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DOS CASOS OMISSOS

17.1. Os casos omissos serão decididos pela Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis a matéria e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. As comunicações relativas ao presente contrato serão consideradas como regularmente feitas, se entregues ou enviadas por e-mail do fiscal deste contrato.

18.2. Para a execução do contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ela não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DECIMA NONA – DO FORO

19.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Espera Feliz-MG, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ - MG
CEP: 36.830-00

E assim, por estarem justos e acordados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma (assinatura física) e, no caso de utilização de assinatura digital qualificada, será em somente 01 (uma) via, para que surta um só efeito e a data do termo deverá ser considerada a data da última assinatura.

Espera Feliz, 01 de abril de 2026.

OZIEL GOMES DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

EVAGNER BATISTA DE FREITAS
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1) _____

2) _____

ESTADO DO MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ
GABINETE DO PREFEITO

Publicado por afixação na sede da prefeitura em 01 / 04 / 26 Art. 86 Lei Orgânica

Visto

Extrato de Contrato ou Termo

Pregão Eletrônico Nº 000012/2026

Processo: 000060 / 2026

Contrato Nº 000032/2026

Empresa: Evagner Batista de Freitas

CNPJ: 14.841.414/0001-58

Endereço: CORREGO TABOÃO, sn - ZONA RURAL - ESPERA FELIZ - MG - CEP: 36830000

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA ATENDER OS ALUNOS DAS REDES MUNICIPAL E ESTADUAL PARA O ANO LETIVO DE 2026

Data Assinatura: 01/04/2026

RELAÇÃO DE ÍTENS

Lote	*Código*	*Especificação*	*Quantidade*	*Preço Ofertado*	*Valor Total*	*Preço Mercado*	*Diferença(%)*
00013	00008388	LINHA - 14 ESCURIDÃO X TABOÃO - PERÍODO DIURNO linha 14 - escuridão x taboão — período diurno e noturno — estrada de terra — uso de corrente — kombi ou van - 31,7 km Q SERVIÇO	7.000,000	9,000	63.000,000	9,000	

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ - MG
CEP: 36.830-00

CONTRATO

Contrato nº 0033/2026
Processo Administrativo nº 0060/2026
Pregão Eletrônico nº 0012/2026

CONTRATO QUE CELEBRAM ENTRE SI O **MUNICÍPIO DE ESPERA FELIZ** E A EMPRESA **GILMAR BATISTA VILETE MEI.**

O **MUNICÍPIO DE ESPERA FELIZ**, por intermédio do Senhor Prefeito Municipal **OZIEL GOMES DA SILVA**, inscrita no CNPJ 18.114.264/0001-31, com sede à Praça Dr. José Augusto, 251, Centro de Espera Feliz-MG, CEP: 36.830-000, representada legalmente pelo **PREFEITO MUNICIPAL,** Sr. **OZIEL GOMES DA SILVA,** CPF n.º 922.385.136-04, adiante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, a **GILMAR BATISTA VILETE MEI,** inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob nº 14.847.372/0001-62, estabelecida na CORREGO TABOÃO, SN - RURAL - ESPERA FELIZ - MG - CEP: 36830000 , aqui representado pelo senhor GILMAR BATISTA VILETE, CPF Nº 977.764.916-91, doravante denominado CONTRATADA, celebram o presente contrato de **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, nos termos da Lei 14.133/2021, e do **Pregão Eletrônico nº 0012/2026**, oriundo do Processo Administrativo nº **0060/2026**, que passa a fazer parte deste instrumento, independente de transcrição, juntamente com a Proposta Comercial apresentada pela CONTRATADA, ficando, porém, ressalvadas como não transcritas, as condições nela estipuladas que contrariem as disposições deste Contrato, que reger-se-á pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente instrumento a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA ATENDER OS ALUNOS DAS REDES MUNICIPAL E ESTADUAL PARA O ANO LETIVO DE 2026,** conforme descrição, quantidade e preços relacionados no Anexo I.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR GLOBAL

2.1. O valor global do presente contrato é de **R$ 179.680,00 (cento e setenta mil seiscentos e oitenta reais)** a serem pagos de acordo com a quilometragem rodada durante os dias letivos do mês. No preço já estão inclusos todos os custos e despesas, inclusive transportes, taxas, impostos, seguros, licenças e

outros relacionados à prestação dos serviços, bem como garantia, quando for o caso.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

3.1. Fica estabelecido a forma de execução indireta, sob o de menor Preço por item.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

4.1. O prazo de vigência do contrato será *12 (doze) meses*, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado conforme o disposto no Art. 107, da Lei 14.133/2021, mediante Termo Aditivo, devidamente autorizada formalmente pela Autoridade Competente. O prazo para início da execução se iniciará a partir do 5º dia após o recebimento da Autorização de Fornecimento ou da Ordem de Serviços (OS).

4.2. Nos contratos assinados eletronicamente, será considerada a data da última assinatura.

4.3. A eficácia do mesmo dar-se-á após a publicação resumida do instrumento na Imprensa Oficial do Município de Espera Feliz.

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da Dotação Orçamentária: Ficha 155 – Fonte de recurso 1500 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA SEXTA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1. A execução do objeto ocorrerá de acordo com a necessidade da pasta solicitante

6.2. O prazo de execução dos serviços será de 12 meses.

6.3. Os serviços serão executados conforme especificações constantes do Edital e seus anexos.

6.4. A emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser precedida da Autorização de Fornecimento.

6.5. O objeto será recebido provisoriamente no prazo de até 10 (dez) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização da contratação, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico.

6.6. A Contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelos serviços, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

6.7. Após tal inspeção, será lavrado Termo de Recebimento Provisório, em duas

vias de igual teor e forma, ambas assinadas pela fiscalização, relatando as eventuais pendências verificadas.

6.8. A CONTRATADA fica obrigada, quando for o caso, a reparar, a corrigir, a remover, a reconstruir ou a substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução ou materiais empregados, cabendo a CONTRATANTE não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as pendências apontada no Termo de Recebimento Provisório.

6.9. O Termo de Recebimento Definitivo será lavrado em até 15 (quinze) dias após a lavratura do Termo de Recebimento Provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

6.10. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência, no Edital ou na proposta da Contratada, devendo ser corrigidos, refeitos ou substituídos no prazo fixado pela Contratante, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

6.11. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

7.1. A **gestão será do Secretaria Municipal de Educação e Cultura** e a fiscalização desta contratação será realizada pelo(a) servidor(a) designado pelo secretário, por meio de Ato de Designação do Secretário da Pasta requisitante, nos termos do Art. 117, da Lei n.º 14.133/2021, que deverá atestar a execução dos serviços.

7.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios ocultos, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

7.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da contratação, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1. O pagamento deverá ser solicitado pela CONTRATADA por meio da apresentação da No Fiscal no setor de compras do Município de Espera Feliz ou documento de cobrança equivalente acompanhada dos documentos exigidos no subitem 8.8 deste Edital.

8.2. A liquidação da despesa será realizada no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da emissão do Termo de Recebimento Definitivo do objeto.

8.3. Após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo do objeto, o fiscal da contratação deverá encaminhar imediatamente (no mesmo dia) o processo para o setor responsável pela liquidação da despesa.

8.4. O pagamento será efetuado no prazo de até 07 (sete) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa.

8.5. A(S) NOTA(S) FISCAL(IS) OU DOCUMENTO(S) DE COBRANÇA EQUIVALENTE(S) DEVERÁ(ÃO) SER EMITIDA(S) PARA CADA FONTE DE RECURSO, COM A RAZÃO SOCIAL, CNPJ E ENDEREÇO COMPLETO DO ÓRGÃO REQUISITANTE, CONSTANTES NA ORDEM DE SERVIÇOS.

8.6. Na emissão da Nota Fiscal, o fornecedor deverá descrever: o objeto, obrigatoriamente, em conformidade com a descrição contida em sua proposta; o número do processo que originou a contratação; número do contrato; número da Ordem de Serviços; e dados bancários, com indicação do banco, agência e conta.

8.7. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

8.8. A Nota Fiscal ou Documento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhada dos seguintes documentos:

I. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

II. Prova de Regularidade referente aos Tributos Federais;

III. Prova de Regularidade com a Fazenda Pública do Estado onde for sediada a empresa;

IV. Prova de Regularidade com a Fazenda Pública do Município onde for sediada a empresa, que deverá atender ao seguinte:

a) Comprovar a regularidade referente aos Tributos Mobiliários, inerentes às atividades comerciais (ISS/ISQN e outros);

b) Comprovar a regularidade referente aos Tributos Imobiliários, inerentes à posse, propriedade e/ou domínio útil de imóveis (IPTU e outros), ou documento equivalente quando não possuir registro junto ao respectivo Cadastro Imobiliário.

V. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

VI. Prova de Inexistência de Débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;

VII. Prova de Regularidade com a Fazenda Pública Municipal de Espera Feliz.

8.9. Constatada a situação de irregularidade em quaisquer das certidões da CONTRATADA, ela será notificada, por escrito, sem prejuízo do pagamento pelo objeto já executado, para, num prazo de 05 (cinco) dias úteis, regularizar tal situação ou, no mesmo prazo, apresentar defesa, sob pena de rescisão contratual.

8.10. Os pagamentos poderão ser sustados pela Contratante nos seguintes casos:

I. Não cumprimento das obrigações assumidas que possam, de alguma forma, prejudicar o requisitante;

II. Inadimplência de obrigações assumidas pelo fornecedor para com o Município de Espera Feliz, por conta do estabelecido neste Contrato;

III. Erros ou vícios na(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s).

8.11. É vedada a antecipação de pagamentos sem a contraprestação.

8.12. É expressamente vedado a contratada a cobrança ou desconto de duplicatas através de rede bancária ou de terceiros.

8.13. A CONTRATANTE poderá deduzir dos pagamentos importâncias que, a qualquer título, lhe forem devidas pelo fornecedor, em decorrência de inadimplemento das obrigações aqui assumidas, facultando o exercício do contraditório.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

9.1. DA CONTRATADA

9.2. A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes neste Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

9.3. São obrigações da CONTRATADA, além de outras especificadas neste contrato:

a) Executar os serviços e fornecer os materiais, objeto do presente contrato, descritos na cláusula primeira, dentro das especificações exigidas.
b) Responsabilizar-se pela exatidão dos serviços executados, obrigando-se a reparar, exclusivamente às suas custas e por conta da garantia

proposta, todos os defeitos, erros, falhas, omissões e quaisquer outras irregularidades ocorridas na execução do contrato.

c) Realizar concomitantemente com a execução das obras e serviços o projeto executivo.

9.4. DA CONTRATANTE

9.5. Realizar o pagamento conforme medição;

9.6. Intervir junto aos órgãos Estadual e/ou federal para esclarecimentos, solicitações de medições, etc.

9.7. São obrigações da Prefeitura Municipal de Espera Feliz, além de outras especificadas neste contrato e no edital licitação oferecer as devidas condições para a execução do serviço objeto do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Ao contratado que infringir as normas constantes deste contrato ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

I. **Advertência**, nos casos de inexecução parcial que não acarretem prejuízos significativos para a Administração.

II. **Multas** nos seguintes casos e percentuais: entre 5% a 30% *do valor do contrato licitado* a depender da circunstância.

III.Impedimento de licitar e contratar com o Município de Espera Feliz: *pelo PRAZO MÁXIMO DE 3 ANOS*

IV. **Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos seguintes casos:

a) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

b) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

c) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

d) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação; e,

e) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo específico que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário/contratado, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021.

10.3. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021 ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846/2013, serão apurados e

julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos no Decreto Municipal nº 16.522/2015.

10.4. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública, previstas na Lei nº 12.846/2016 seguirão seu rito previsto na Lei nº 14.133/2021.

10.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

10.6. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção de multa.

10.7. Na aplicação das sanções, serão considerados a natureza e a gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos que dela provierem para a Administração Pública, e a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA SUBCONTRATAÇÃO

11.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SUPRESSÕES OU ACRÉSCIMOS

12.1. A Contratada obrigar-se-á a aceitar, nas mesmas condições estabelecidas neste Contrato, os acréscimos e/ou supressões que se fizerem necessários, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

13.1. A recomposição do equilíbrio econômico financeiro do contrato, além de obedecer aos requisitos previstos no artigo 124, inciso II, "d", da Lei Federal nº 14.133/2021, será proporcional ao desequilíbrio efetivamente suportado, cuja existência e extensão deverão ser comprovados pela CONTRATADA ou pelo CONTRATANTE, conforme o caso, e darão ensejo à alteração do valor do contrato para mais ou para menos, respectivamente.

13.2. O reequilíbrio econômico-financeiro não possui data-base para ocorrer, não exige a fluência de prazo mínimo de transcurso contratual e nem pode retroagir, senão, até o mês da data do protocolo do respectivo pedido.

13.3. A resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando ocorrer, será concedida no prazo máximo de 01 (um) mês.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO REAJUSTAMENTO

14.1. Os preços serão fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, a partir de quando poderá ser concedido reajuste, a contar da data do orçamento, com base no índice IPCA-IBGE ou outro índice que vier a substituí-lo, desde que devidamente comprovado e aceito pela Administração.

14.2. A resposta ao pedido de reajustamento, quando ocorrer, será concedida no prazo máximo de 01 (um) mês.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO

15.1. Este contrato poderá ser rescindido pelo CONTRATANTE, independentemente de notificação ou interpelação judicial, atendido o disposto nos arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA RESPONSABILIDADE CIVIL E SEGUROS

16.1. A CONTRATADA reconhece por este instrumento que é a única e exclusiva responsável por danos ou prejuízos que vier a causar à CONTRATANTE, coisa, propriedade ou pessoa de terceiros, cobertura de ferimentos corporais ou morte sofrida por terceiros (inclusive pessoal da CONTRATANTE) e perdas ou danos à propriedade que ocorram em ligações com o fornecimento e implantação dos serviços, em decorrência de sua execução ou danos advindos de qualquer comportamento de seus empregados em serviço, objeto do contrato, correndo às suas expensas, sem quaisquer ônus para a CONTRATANTE, ressarcimento ou indenizações que tais danos ou prejuízos possam causar.

16.2. A CONTRATADA será a única responsável por eventuais danos e prejuízos causados ao meio ambiente, correndo por sua conta e risco, todas as licenças relacionadas ao assunto.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DOS CASOS OMISSOS

17.1. Os casos omissos serão decididos pela Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis a matéria e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. As comunicações relativas ao presente contrato serão consideradas como regularmente feitas, se entregues ou enviadas por e-mail do fiscal deste contrato.

18.2. Para a execução do contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ela não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DECIMA NONA – DO FORO

19.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Espera Feliz-MG, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ - MG
CEP: 36.830-00

E assim, por estarem justos e acordados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma (assinatura física) e, no caso de utilização de assinatura digital qualificada, será em somente 01 (uma) via, para que surta um só efeito e a data do termo deverá ser considerada a data da última assinatura.

Espera Feliz, 01 de abril de 2026.

OZIEL GOMES DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

Gilmar Batista Vilete

GILMAR BATISTA VILETE MEI
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1) _____

2) _____

ESTADO DO MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ
GABINETE DO PREFEITO

Publicado por afixação na sede da prefeitura em 01 / 04 / 26 Art. 86 Lei Orgânica

Visto

Extrato de Contrato ou Termo

Pregão Eletrônico Nº 000012/2026

Processo: 000060 / 2026

Contrato Nº 000033/2026

Empresa: GILMAR BATISTA VILETE MEI

CNPJ: 14.847.372/0001-62

Endereço: CORREGO TABOÃO, SN - RURAL - ESPERA FELIZ - MG - CEP: 36830000

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA ATENDER OS ALUNOS DAS REDES MUNICIPAL E ESTADUAL PARA O ANO LETIVO DE 2026

Data Assinatura: 01/04/2026

RELAÇÃO DE ÍTENS

Lote	*Código*	*Especificação*	*Quantidade*	*Preço Ofertado*	*Valor Total*	*Preço Mercado*	*Diferença(%)*
00011	00008386	LINHA-12 PINHÃO X LOURDES X TABOAO PERÍODO linha 12 – pinhão x lourdes x taboao — período noturno - estrada de terra — kombi ou van – 30 km Q SERVIÇO	6.800,000	9,350	63.580,000	9,350	
00025	00008400	LINHA 26 - PINHÃO (SÃO JOÃO DA FARINHA) X PASSANDO PELA COMUNIDADE DE LOURDES, SEGUINDO PARA SÃO GON linha 26 - pinhão (são joão da farinha) x passando pela comunidade de lourdes, seguindo para são gonçalo – escola estado — estrada de terra – van ou kombi - periodo matutino - 58,09 km. Q SERVIÇO	12.900,000	9,000	116.100,000	9,000	

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ - MG
CEP: 36.830-00

CONTRATO

Contrato nº 0034/2026
Processo Administrativo nº 0060/2026
Pregão Eletrônico nº 0012/2026

CONTRATO QUE CELEBRAM ENTRE SI O **MUNICÍPIO DE ESPERA FELIZ** E A EMPRESA **IVAN TEIXEIRA DA SILVA.**

O **MUNICÍPIO DE ESPERA FELIZ**, por intermédio do Senhor Prefeito Municipal **OZIEL GOMES DA SILVA**, inscrita no CNPJ 18.114.264/0001-31, com sede à Praça Dr. José Augusto, 251, Centro de Espera Feliz-MG, CEP: 36.830-000, representada legalmente pelo **PREFEITO MUNICIPAL,** Sr. **OZIEL GOMES DA SILVA,** CPF n.º 922.385.136-04, adiante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, a **IVAN TEIXEIRA DA SILVA,** inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob nº 19.204.526/0001-11, estabelecida na CORREGO DO QUICE, SN - ZONA RURAL - ESPERA FELIZ - MG - CEP: 36830000 , aqui representado pelo senhor IVAN TEIXEIRA DA SILVA, CPF Nº 043.692.756-01, doravante denominado CONTRATADA, celebram o presente contrato de **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, nos termos da Lei 14.133/2021, e do **Pregão Eletrônico nº 0012/2026**, oriundo do Processo Administrativo nº **0060/2026**, que passa a fazer parte deste instrumento, independente de transcrição, juntamente com a Proposta Comercial apresentada pela CONTRATADA, ficando, porém, ressalvadas como não transcritas, as condições nela estipuladas que contrariem as disposições deste Contrato, que reger-se-á pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente instrumento a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA ATENDER OS ALUNOS DAS REDES MUNICIPAL E ESTADUAL PARA O ANO LETIVO DE 2026,** conforme descrição, quantidade e preços relacionados no Anexo I.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR GLOBAL

2.1. O valor global do presente contrato é de **R$ 206.928,00 (duzentos e seis mil, novecentos e vinte e oito reais)** a serem pagos de acordo com a quilometragem rodada durante os dias letivos do mês. No preço já estão inclusos todos os custos e despesas, inclusive transportes, taxas, impostos, seguros,

licenças e outros relacionados à prestação dos serviços, bem como garantia, quando for o caso.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

3.1. Fica estabelecido a forma de execução indireta, sob o de menor Preço por item.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

4.1. O prazo de vigência do contrato será *12 (doze) meses,* a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado conforme o disposto no Art. 107, da Lei 14.133/2021, mediante Termo Aditivo, devidamente autorizada formalmente pela Autoridade Competente. O prazo para início da execução se iniciará a partir do 5º dia após o recebimento da Autorização de Fornecimento ou da Ordem de Serviços (OS).

4.2. Nos contratos assinados eletronicamente, será considerada a data da última assinatura.

4.3. A eficácia do mesmo dar-se-á após a publicação resumida do instrumento na Imprensa Oficial do Município de Espera Feliz.

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da Dotação Orçamentária: Ficha 155 – Fonte de recurso 1500 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA SEXTA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1. A execução do objeto ocorrerá de acordo com a necessidade da pasta solicitante

6.2. O prazo de execução dos serviços será de 12 meses.

6.3. Os serviços serão executados conforme especificações constantes do Edital e seus anexos.

6.4. A emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser precedida da Autorização de Fornecimento.

6.5. O objeto será recebido provisoriamente no prazo de até 10 (dez) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização da contratação, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico.

6.6. A Contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelos serviços, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

6.7. Após tal inspeção, será lavrado Termo de Recebimento Provisório, em duas

vias de igual teor e forma, ambas assinadas pela fiscalização, relatando as eventuais pendências verificadas.

6.8. A CONTRATADA fica obrigada, quando for o caso, a reparar, a corrigir, a remover, a reconstruir ou a substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução ou materiais empregados, cabendo a CONTRATANTE não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as pendências apontada no Termo de Recebimento Provisório.

6.9. O Termo de Recebimento Definitivo será lavrado em até 15 (quinze) dias após a lavratura do Termo de Recebimento Provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

6.10. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência, no Edital ou na proposta da Contratada, devendo ser corrigidos, refeitos ou substituídos no prazo fixado pela Contratante, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

6.11. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

7.1. A **gestão será do Secretaria Municipal de Educação e Cultura** e a fiscalização desta contratação será realizada pelo(a) servidor(a) designado pelo secretário, por meio de Ato de Designação do Secretário da Pasta requisitante, nos termos do Art. 117, da Lei n.º 14.133/2021, que deverá atestar a execução dos serviços.

7.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios ocultos, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

7.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da contratação, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1. O pagamento deverá ser solicitado pela CONTRATADA por meio da apresentação da No Fiscal no setor de compras do Município de Espera Feliz ou documento de cobrança equivalente acompanhada dos documentos exigidos no subitem 8.8 deste Edital.

8.2. A liquidação da despesa será realizada no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da emissão do Termo de Recebimento Definitivo do objeto.

8.3. Após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo do objeto, o fiscal da contratação deverá encaminhar imediatamente (no mesmo dia) o processo para o setor responsável pela liquidação da despesa.

8.4. O pagamento será efetuado no prazo de até 07 (sete) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa.

8.5. A(S) NOTA(S) FISCAL(IS) OU DOCUMENTO(S) DE COBRANÇA EQUIVALENTE(S) DEVERÁ(ÃO) SER EMITIDA(S) PARA CADA FONTE DE RECURSO, COM A RAZÃO SOCIAL, CNPJ E ENDEREÇO COMPLETO DO ÓRGÃO REQUISITANTE, CONSTANTES NA ORDEM DE SERVIÇOS.

8.6. Na emissão da Nota Fiscal, o fornecedor deverá descrever: o objeto, obrigatoriamente, em conformidade com a descrição contida em sua proposta; o número do processo que originou a contratação; número do contrato; número da Ordem de Serviços; e dados bancários, com indicação do banco, agência e conta.

8.7. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

8.8. A Nota Fiscal ou Documento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhada dos seguintes documentos:

I. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

II. Prova de Regularidade referente aos Tributos Federais;

III. Prova de Regularidade com a Fazenda Pública do Estado onde for sediada a empresa;

IV. Prova de Regularidade com a Fazenda Pública do Município onde for sediada a empresa, que deverá atender ao seguinte:

a) Comprovar a regularidade referente aos Tributos Mobiliários, inerentes às atividades comerciais (ISS/ISQN e outros);

b) Comprovar a regularidade referente aos Tributos Imobiliários, inerentes à posse, propriedade e/ou domínio útil de imóveis (IPTU e outros), ou documento equivalente quando não possuir registro junto ao respectivo Cadastro Imobiliário.

V. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

VI. Prova de Inexistência de Débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;

VII. Prova de Regularidade com a Fazenda Pública Municipal de Espera Feliz.

8.9. Constatada a situação de irregularidade em quaisquer das certidões da CONTRATADA, ela será notificada, por escrito, sem prejuízo do pagamento pelo objeto já executado, para, num prazo de 05 (cinco) dias úteis, regularizar tal situação ou, no mesmo prazo, apresentar defesa, sob pena de rescisão contratual.

8.10. Os pagamentos poderão ser sustados pela Contratante nos seguintes casos:

I. Não cumprimento das obrigações assumidas que possam, de alguma forma, prejudicar o requisitante;

II. Inadimplência de obrigações assumidas pelo fornecedor para com o Município de Espera Feliz, por conta do estabelecido neste Contrato;

III. Erros ou vícios na(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s).

8.11. É vedada a antecipação de pagamentos sem a contraprestação.

8.12. É expressamente vedado a contratada a cobrança ou desconto de duplicatas através de rede bancária ou de terceiros.

8.13. A CONTRATANTE poderá deduzir dos pagamentos importâncias que, a qualquer título, lhe forem devidas pelo fornecedor, em decorrência de inadimplemento das obrigações aqui assumidas, facultando o exercício do contraditório.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

9.1. DA CONTRATADA

9.2. A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes neste Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

9.3. São obrigações da CONTRATADA, além de outras especificadas neste contrato:

a) Executar os serviços e fornecer os materiais, objeto do presente contrato, descritos na cláusula primeira, dentro das especificações exigidas.
b) Responsabilizar-se pela exatidão dos serviços executados, obrigando-se a reparar, exclusivamente às suas custas e por conta da garantia

proposta, todos os defeitos, erros, falhas, omissões e quaisquer outras irregularidades ocorridas na execução do contrato.

c) Realizar concomitantemente com a execução das obras e serviços o projeto executivo.

9.4. DA CONTRATANTE

9.5. Realizar o pagamento conforme medição;

9.6. Intervir junto aos órgãos Estadual e/ou federal para esclarecimentos, solicitações de medições, etc.

9.7. São obrigações da Prefeitura Municipal de Espera Feliz, além de outras especificadas neste contrato e no edital licitação oferecer as devidas condições para a execução do serviço objeto do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Ao contratado que infringir as normas constantes deste contrato ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

I. Advertência, nos casos de inexecução parcial que não acarretem prejuízos significativos para a Administração.

II. Multas nos seguintes casos e percentuais: entre 5% a 30% *do valor do contrato licitado* a depender da circunstância.

III.Impedimento de licitar e contratar com o Município de Espera Feliz: *pelo PRAZO MÁXIMO DE 3 ANOS*

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos seguintes casos:

a) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

b) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

c) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

d) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação; e,

e) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo específico que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário/contratado, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021.

10.3. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021 ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846/2013, serão apurados e

julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos no Decreto Municipal nº 16.522/2015.

10.4. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública, previstas na Lei nº 12.846/2016 seguirão seu rito previsto na Lei nº 14.133/2021.

10.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

10.6. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção de multa.

10.7. Na aplicação das sanções, serão considerados a natureza e a gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos que dela provierem para a Administração Pública, e a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA SUBCONTRATAÇÃO

11.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SUPRESSÕES OU ACRÉSCIMOS

12.1. A Contratada obrigar-se-á a aceitar, nas mesmas condições estabelecidas neste Contrato, os acréscimos e/ou supressões que se fizerem necessários, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

13.1. A recomposição do equilíbrio econômico financeiro do contrato, além de obedecer aos requisitos previstos no artigo 124, inciso II, "d", da Lei Federal nº 14.133/2021, será proporcional ao desequilíbrio efetivamente suportado, cuja existência e extensão deverão ser comprovados pela CONTRATADA ou pelo CONTRATANTE, conforme o caso, e darão ensejo à alteração do valor do contrato para mais ou para menos, respectivamente.

13.2. O reequilíbrio econômico-financeiro não possui data-base para ocorrer, não exige a fluência de prazo mínimo de transcurso contratual e nem pode retroagir, senão, até o mês da data do protocolo do respectivo pedido.

13.3. A resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando ocorrer, será concedida no prazo máximo de 01 (um) mês.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO REAJUSTAMENTO

14.1. Os preços serão fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, a partir de quando poderá ser concedido reajuste, a contar da data do orçamento, com base no índice IPCA-IBGE ou outro índice que vier a substituí-lo, desde que devidamente comprovado e aceito pela Administração.

14.2. A resposta ao pedido de reajustamento, quando ocorrer, será concedida no prazo máximo de 01 (um) mês.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO

15.1. Este contrato poderá ser rescindido pelo CONTRATANTE, independentemente de notificação ou interpelação judicial, atendido o disposto nos arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA RESPONSABILIDADE CIVIL E SEGUROS

16.1. A CONTRATADA reconhece por este instrumento que é a única e exclusiva responsável por danos ou prejuízos que vier a causar à CONTRATANTE, coisa, propriedade ou pessoa de terceiros, cobertura de ferimentos corporais ou morte sofrida por terceiros (inclusive pessoal da CONTRATANTE) e perdas ou danos à propriedade que ocorram em ligações com o fornecimento e implantação dos serviços, em decorrência de sua execução ou danos advindos de qualquer comportamento de seus empregados em serviço, objeto do contrato, correndo às suas expensas, sem quaisquer ônus para a CONTRATANTE, ressarcimento ou indenizações que tais danos ou prejuízos possam causar.

16.2. A CONTRATADA será a única responsável por eventuais danos e prejuízos causados ao meio ambiente, correndo por sua conta e risco, todas as licenças relacionadas ao assunto.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DOS CASOS OMISSOS

17.1. Os casos omissos serão decididos pela Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis a matéria e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. As comunicações relativas ao presente contrato serão consideradas como regularmente feitas, se entregues ou enviadas por e-mail do fiscal deste contrato.

18.2. Para a execução do contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ela não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DECIMA NONA – DO FORO

19.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Espera Feliz-MG, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ - MG
CEP: 36.830-00

E assim, por estarem justos e acordados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma (assinatura física) e, no caso de utilização de assinatura digital qualificada, será em somente 01 (uma) via, para que surta um só efeito e a data do termo deverá ser considerada a data da última assinatura.

Espera Feliz, 01 de abril de 2026.

OZIEL GOMES DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

IVAN TEIXEIRA DA SILVA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1) _____

2) _____

ESTADO DO MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ
GABINETE DO PREFEITO

Publicado por afixação
na sede da prefeitura
em 01 / 04 / 26
Art. 86 Lei Orgânica
Visto

Extrato de Contrato ou Termo

Pregão Eletrônico Nº 000012/2026

Processo: 000060 / 2026

Contrato Nº 000034/2026

Empresa: IVAN TEIXEIRA DA SILVA

CNPJ: 19.204.526/0001-11

Endereço: CORREGO DO QUICE, SN - ZONA RURAL - ESPERA FELIZ - MG - CEP: 36830000

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA ATENDER OS ALUNOS DAS REDES MUNICIPAL E ESTADUAL PARA O ANO LETIVO DE 2026

Data Assinatura: 01/04/2026

RELAÇÃO DE ÍTENS

Lote	*Código*	*Especificação*	*Quantidade*	*Preço Ofertado*	*Valor Total*	*Preço Mercado*	*Diferença(%)*
00018	00008393	LINHA 19 - PRÓXIMO AO ALTO DAS TRÊS CRUZES X PASSANDO PELO SITIO linha 19 — próximo ao alto das três cruzes x passando pelo sitio tamboril x escola da pedra menina x escola do quicé e ponte de acesso ao sitio do osmar gomes (limoeiro) x passando pelo dete borges — estrada de terra – micro-ônibus de no mínimo 21 lugares e uma kombi de no mínimo 9 lugares - incluso o tempo integral - 97,89 km Q SERVIÇO	21.600,000	9,580	206.928,000	9,580	

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ - MG
CEP: 36.830-00

CONTRATO

Contrato nº 0035/2026
Processo Administrativo nº 0060/2026
Pregão Eletrônico nº 0012/2026

CONTRATO QUE CELEBRAM ENTRE SI O **MUNICÍPIO DE ESPERA FELIZ** E A EMPRESA **JADIR NOGUEIRA BRINATI.**

O **MUNICÍPIO DE ESPERA FELIZ**, por intermédio do Senhor Prefeito Municipal **OZIEL GOMES DA SILVA**, inscrita no CNPJ 18.114.264/0001-31, com sede à Praça Dr. José Augusto, 251, Centro de Espera Feliz-MG, CEP: 36.830-000, representada legalmente pelo **PREFEITO MUNICIPAL,** Sr. **OZIEL GOMES DA SILVA,** CPF n.º 922.385.136-04, adiante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, a **JADIR NOGUEIRA BRINATI,** inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob nº 14.642.090/0001-29, estabelecida na FAZENDA VARGEM ALEGRE, SN - RURAL - ESPERA FELIZ - MG - CEP: 36830000 , aqui representado pelo senhor JADIR NOGUEIRA BRINATI , CPF Nº 380.139.916-87, doravante denominado CONTRATADA, celebram o presente contrato de **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, nos termos da Lei 14.133/2021, e do **Pregão Eletrônico nº 0012/2026**, oriundo do Processo Administrativo nº **0060/2026**, que passa a fazer parte deste instrumento, independente de transcrição, juntamente com a Proposta Comercial apresentada pela CONTRATADA, ficando, porém, ressalvadas como não transcritas, as condições nela estipuladas que contrariem as disposições deste Contrato, que reger-se-á pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente instrumento a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA ATENDER OS ALUNOS DAS REDES MUNICIPAL E ESTADUAL PARA O ANO LETIVO DE 2026,** conforme descrição, quantidade e preços relacionados no Anexo I.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR GLOBAL

2.1. O valor global do presente contrato é de **R$ 263.981,00 (duzentos e sessenta e três mil novecentos e oitenta e um reais)** a serem pagos de acordo com a quilometragem rodada durante os dias letivos do mês. No preço já estão inclusos todos os custos e despesas, inclusive transportes, taxas, impostos,

seguros, licenças e outros relacionados à prestação dos serviços, bem como garantia, quando for o caso.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

3.1. Fica estabelecido a forma de execução indireta, sob o de menor Preço por item.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

4.1. O prazo de vigência do contrato será *12 (doze) meses,* a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado conforme o disposto no Art. 107, da Lei 14.133/2021, mediante Termo Aditivo, devidamente autorizada formalmente pela Autoridade Competente. O prazo para início da execução se iniciará a partir do 5º dia após o recebimento da Autorização de Fornecimento ou da Ordem de Serviços (OS).

4.2. Nos contratos assinados eletronicamente, será considerada a data da última assinatura.

4.3. A eficácia do mesmo dar-se-á após a publicação resumida do instrumento na Imprensa Oficial do Município de Espera Feliz.

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da Dotação Orçamentária: Ficha 155 – Fonte de recurso 1500 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA SEXTA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1. A execução do objeto ocorrerá de acordo com a necessidade da pasta solicitante

6.2. O prazo de execução dos serviços será de 12 meses.

6.3. Os serviços serão executados conforme especificações constantes do Edital e seus anexos.

6.4. A emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser precedida da Autorização de Fornecimento.

6.5. O objeto será recebido provisoriamente no prazo de até 10 (dez) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização da contratação, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico.

6.6. A Contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelos serviços, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

6.7. Após tal inspeção, será lavrado Termo de Recebimento Provisório, em duas

vias de igual teor e forma, ambas assinadas pela fiscalização, relatando as eventuais pendências verificadas.

6.8. A CONTRATADA fica obrigada, quando for o caso, a reparar, a corrigir, a remover, a reconstruir ou a substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução ou materiais empregados, cabendo a CONTRATANTE não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as pendências apontada no Termo de Recebimento Provisório.

6.9. O Termo de Recebimento Definitivo será lavrado em até 15 (quinze) dias após a lavratura do Termo de Recebimento Provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

6.10. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência, no Edital ou na proposta da Contratada, devendo ser corrigidos, refeitos ou substituídos no prazo fixado pela Contratante, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

6.11. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

7.1. A **gestão será do Secretaria Municipal de Educação e Cultura** e a fiscalização desta contratação será realizada pelo(a) servidor(a) designado pelo secretário, por meio de Ato de Designação do Secretário da Pasta requisitante, nos termos do Art. 117, da Lei n.º 14.133/2021, que deverá atestar a execução dos serviços.

7.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios ocultos, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

7.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da contratação, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1. O pagamento deverá ser solicitado pela CONTRATADA por meio da apresentação da No Fiscal no setor de compras do Município de Espera Feliz ou documento de cobrança equivalente acompanhada dos documentos exigidos no subitem 8.8 deste Edital.

8.2. A liquidação da despesa será realizada no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da emissão do Termo de Recebimento Definitivo do objeto.

8.3. Após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo do objeto, o fiscal da contratação deverá encaminhar imediatamente (no mesmo dia) o processo para o setor responsável pela liquidação da despesa.

8.4. O pagamento será efetuado no prazo de até 07 (sete) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa.

8.5. A(S) NOTA(S) FISCAL(IS) OU DOCUMENTO(S) DE COBRANÇA EQUIVALENTE(S) DEVERÁ(ÃO) SER EMITIDA(S) PARA CADA FONTE DE RECURSO, COM A RAZÃO SOCIAL, CNPJ E ENDEREÇO COMPLETO DO ÓRGÃO REQUISITANTE, CONSTANTES NA ORDEM DE SERVIÇOS.

8.6. Na emissão da Nota Fiscal, o fornecedor deverá descrever: o objeto, obrigatoriamente, em conformidade com a descrição contida em sua proposta; o número do processo que originou a contratação; número do contrato; número da Ordem de Serviços; e dados bancários, com indicação do banco, agência e conta.

8.7. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

8.8. A Nota Fiscal ou Documento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhada dos seguintes documentos:

I. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

II. Prova de Regularidade referente aos Tributos Federais;

III. Prova de Regularidade com a Fazenda Pública do Estado onde for sediada a empresa;

IV. Prova de Regularidade com a Fazenda Pública do Município onde for sediada a empresa, que deverá atender ao seguinte:

a) Comprovar a regularidade referente aos Tributos Mobiliários, inerentes às atividades comerciais (ISS/ISQN e outros);

b) Comprovar a regularidade referente aos Tributos Imobiliários, inerentes à posse, propriedade e/ou domínio útil de imóveis (IPTU e outros), ou documento equivalente quando não possuir registro junto ao respectivo Cadastro Imobiliário.

V. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

VI. Prova de Inexistência de Débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;

VII. Prova de Regularidade com a Fazenda Pública Municipal de Espera Feliz.

8.9. Constatada a situação de irregularidade em quaisquer das certidões da CONTRATADA, ela será notificada, por escrito, sem prejuízo do pagamento pelo objeto já executado, para, num prazo de 05 (cinco) dias úteis, regularizar tal situação ou, no mesmo prazo, apresentar defesa, sob pena de rescisão contratual.

8.10. Os pagamentos poderão ser sustados pela Contratante nos seguintes casos:

I. Não cumprimento das obrigações assumidas que possam, de alguma forma, prejudicar o requisitante;

II. Inadimplência de obrigações assumidas pelo fornecedor para com o Município de Espera Feliz, por conta do estabelecido neste Contrato;

III. Erros ou vícios na(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s).

8.11. É vedada a antecipação de pagamentos sem a contraprestação.

8.12. É expressamente vedado a contratada a cobrança ou desconto de duplicatas através de rede bancária ou de terceiros.

8.13. A CONTRATANTE poderá deduzir dos pagamentos importâncias que, a qualquer título, lhe forem devidas pelo fornecedor, em decorrência de inadimplemento das obrigações aqui assumidas, facultando o exercício do contraditório.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

9.1. DA CONTRATADA

9.2. A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes neste Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

9.3. São obrigações da CONTRATADA, além de outras especificadas neste contrato:

a) Executar os serviços e fornecer os materiais, objeto do presente contrato, descritos na cláusula primeira, dentro das especificações exigidas.
b) Responsabilizar-se pela exatidão dos serviços executados, obrigando-se a reparar, exclusivamente às suas custas e por conta da garantia

proposta, todos os defeitos, erros, falhas, omissões e quaisquer outras irregularidades ocorridas na execução do contrato.

c) Realizar concomitantemente com a execução das obras e serviços o projeto executivo.

9.4. DA CONTRATANTE

9.5. Realizar o pagamento conforme medição;

9.6. Intervir junto aos órgãos Estadual e/ou federal para esclarecimentos, solicitações de medições, etc.

9.7. São obrigações da Prefeitura Municipal de Espera Feliz, além de outras especificadas neste contrato e no edital licitação oferecer as devidas condições para a execução do serviço objeto do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Ao contratado que infringir as normas constantes deste contrato ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

I. Advertência, nos casos de inexecução parcial que não acarretem prejuízos significativos para a Administração.

II. Multas nos seguintes casos e percentuais: entre 5% a 30% *do valor do contrato licitado* a depender da circunstância.

III.Impedimento de licitar e contratar com o Município de Espera Feliz: *pelo PRAZO MÁXIMO DE 3 ANOS*

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos seguintes casos:

a) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

b) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

c) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

d) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação; e,

e) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo específico que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário/contratado, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021.

10.3. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021 ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846/2013, serão apurados e

julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos no Decreto Municipal nº 16.522/2015.

10.4. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública, previstas na Lei nº 12.846/2016 seguirão seu rito previsto na Lei nº 14.133/2021.

10.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

10.6. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção de multa.

10.7. Na aplicação das sanções, serão considerados a natureza e a gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos que dela provierem para a Administração Pública, e a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA SUBCONTRATAÇÃO

11.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SUPRESSÕES OU ACRÉSCIMOS

12.1. A Contratada obrigar-se-á a aceitar, nas mesmas condições estabelecidas neste Contrato, os acréscimos e/ou supressões que se fizerem necessários, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

13.1. A recomposição do equilíbrio econômico financeiro do contrato, além de obedecer aos requisitos previstos no artigo 124, inciso II, "d", da Lei Federal nº 14.133/2021, será proporcional ao desequilíbrio efetivamente suportado, cuja existência e extensão deverão ser comprovados pela CONTRATADA ou pelo CONTRATANTE, conforme o caso, e darão ensejo à alteração do valor do contrato para mais ou para menos, respectivamente.

13.2. O reequilíbrio econômico-financeiro não possui data-base para ocorrer, não exige a fluência de prazo mínimo de transcurso contratual e nem pode retroagir, senão, até o mês da data do protocolo do respectivo pedido.

13.3. A resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando ocorrer, será concedida no prazo máximo de 01 (um) mês.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO REAJUSTAMENTO

14.1. Os preços serão fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, a partir de quando poderá ser concedido reajuste, a contar da data do orçamento, com base no índice IPCA-IBGE ou outro índice que vier a substituí-lo, desde que devidamente comprovado e aceito pela Administração.

14.2. A resposta ao pedido de reajustamento, quando ocorrer, será concedida no prazo máximo de 01 (um) mês.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO

15.1. Este contrato poderá ser rescindido pelo CONTRATANTE, independentemente de notificação ou interpelação judicial, atendido o disposto nos arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA RESPONSABILIDADE CIVIL E SEGUROS

16.1. A CONTRATADA reconhece por este instrumento que é a única e exclusiva responsável por danos ou prejuízos que vier a causar à CONTRATANTE, coisa, propriedade ou pessoa de terceiros, cobertura de ferimentos corporais ou morte sofrida por terceiros (inclusive pessoal da CONTRATANTE) e perdas ou danos à propriedade que ocorram em ligações com o fornecimento e implantação dos serviços, em decorrência de sua execução ou danos advindos de qualquer comportamento de seus empregados em serviço, objeto do contrato, correndo às suas expensas, sem quaisquer ônus para a CONTRATANTE, ressarcimento ou indenizações que tais danos ou prejuízos possam causar.

16.2. A CONTRATADA será a única responsável por eventuais danos e prejuízos causados ao meio ambiente, correndo por sua conta e risco, todas as licenças relacionadas ao assunto.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DOS CASOS OMISSOS

17.1. Os casos omissos serão decididos pela Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis a matéria e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. As comunicações relativas ao presente contrato serão consideradas como regularmente feitas, se entregues ou enviadas por e-mail do fiscal deste contrato.

18.2. Para a execução do contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ela não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DECIMA NONA – DO FORO

19.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Espera Feliz-MG, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ - MG
CEP: 36.830-00

E assim, por estarem justos e acordados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma (assinatura física) e, no caso de utilização de assinatura digital qualificada, será em somente 01 (uma) via, para que surta um só efeito e a data do termo deverá ser considerada a data da última assinatura.

Espera Feliz, 01 de abril de 2026.

OZIEL GOMES DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

JADIR NOGUEIRA BRINATI
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1) _____

2) _____

ESTADO DO MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ
GABINETE DO PREFEITO

Publicado por afixação na sede da prefeitura em 01 / 04 / 26 Art. 86 Lei Orgânica

Visto

Extrato de Contrato ou Termo

Pregão Eletrônico Nº 000012/2026

Processo: 000060 / 2026

Contrato Nº 000035/2026

Empresa: JADIR NOGUEIRA BRINATI

CNPJ: 14.642.090/0001-29

Endereço: FAZENDA VARGEM ALEGRE, SN - RURAL - ESPERA FELIZ - MG - CEP: 36830000

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA ATENDER OS ALUNOS DAS REDES MUNICIPAL E ESTADUAL PARA O ANO LETIVO DE 2026

Data Assinatura: 01/04/2026

RELAÇÃO DE ÍTENS

Lote	*Código*	*Especificação*	*Quantidade*	*Preço Ofertado*	*Valor Total*	*Preço Mercado*	*Diferença(%)*
00005	00008380	LINHA - 5 VARGEM ALEGRE X MILANES X RAMIFICAÇÕES X ESCOLA MUNICIPAL ALVARO DE SÁ BARBOSA — PERIODO D linha 5 – vargem alegre x milanes x ramificações x escola municipal alvaro de sá barbosa — periodo diurno e vespertino — estrada mista — 1 micro-ônibus com no mínimo de 23 lugares e uma kombi ou van com minimo de 9 lugares - 98,21 km Q SERVIÇO	21.700,000	9,530	206.801,000	9,530	
00019	00008394	LINHA 20 - VARGEM ALEGRE X MILANES X ACENTAMENTO PE. JÉSUS X LIMEIRA X RAMIFICAÇÕES X ESCOLA linha 20 – vargem alegre x milanes x acentamento pe. jésus x limeira x ramificações x escola municipal alvaro de sá barbosa período vespertino (entrega do tempo integral) — estrada mista — micro 1 ônibus com no mínimo de 23 – 27 km diário Q SERVIÇO	6.000,000	9,530	57.180,000	9,530	

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ - MG
CEP: 36.830-00

CONTRATO

Contrato nº 0036/2026
Processo Administrativo nº 0060/2026
Pregão Eletrônico nº 0012/2026

CONTRATO QUE CELEBRAM ENTRE SI O **MUNICÍPIO DE ESPERA FELIZ** E A EMPRESA **WALKER DE SOUZA RUBIO 09854813665.**

O **MUNICÍPIO DE ESPERA FELIZ**, por intermédio do Senhor Prefeito Municipal **OZIEL GOMES DA SILVA**, inscrita no CNPJ 18.114.264/0001-31, com sede à Praça Dr. José Augusto, 251, Centro de Espera Feliz-MG, CEP: 36.830-000, representada legalmente pelo **PREFEITO MUNICIPAL,** Sr. **OZIEL GOMES DA SILVA,** CPF n.º 922.385.136-04, adiante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, a **WALKER DE SOUZA RUBIO 09854813665,** inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob nº 27.050.937/0001-28, estabelecida na RUA SÃO JOÃO, 145 - DO ROQUE - ESPERA FELIZ - MG - CEP: 36830000 , aqui representado pelo senhor WALKER DE SOUZA RUBIO, CPF Nº 098.548.136-65, doravante denominado CONTRATADA, celebram o presente contrato de **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, nos termos da Lei 14.133/2021, e do **Pregão Eletrônico nº 0012/2026**, oriundo do Processo Administrativo nº **0060/2026**, que passa a fazer parte deste instrumento, independente de transcrição, juntamente com a Proposta Comercial apresentada pela CONTRATADA, ficando, porém, ressalvadas como não transcritas, as condições nela estipuladas que contrariem as disposições deste Contrato, que reger-se-á pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente instrumento a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA ATENDER OS ALUNOS DAS REDES MUNICIPAL E ESTADUAL PARA O ANO LETIVO DE 2026,** conforme descrição, quantidade e preços relacionados no Anexo I.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR GLOBAL

2.1. O valor global do presente contrato é de **R$ 164.312,00 (cento e sessenta e quatro mil trezentos e doze reais)** a serem pagos de acordo com a quilometragem rodada durante os dias letivos do mês. No preço já estão inclusos todos os custos e despesas, inclusive transportes, taxas, impostos,

seguros, licenças e outros relacionados à prestação dos serviços, bem como garantia, quando for o caso.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

3.1. Fica estabelecido a forma de execução indireta, sob o de menor Preço por item.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

4.1. O prazo de vigência do contrato será *12 (doze) meses,* a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado conforme o disposto no Art. 107, da Lei 14.133/2021, mediante Termo Aditivo, devidamente autorizada formalmente pela Autoridade Competente. O prazo para início da execução se iniciará a partir do 5º dia após o recebimento da Autorização de Fornecimento ou da Ordem de Serviços (OS).

4.2. Nos contratos assinados eletronicamente, será considerada a data da última assinatura.

4.3. A eficácia do mesmo dar-se-á após a publicação resumida do instrumento na Imprensa Oficial do Município de Espera Feliz.

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da Dotação Orçamentária: Ficha 155 – Fonte de recurso 1500 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA SEXTA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1. A execução do objeto ocorrerá de acordo com a necessidade da pasta solicitante

6.2. O prazo de execução dos serviços será de 12 meses.

6.3. Os serviços serão executados conforme especificações constantes do Edital e seus anexos.

6.4. A emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser precedida da Autorização de Fornecimento.

6.5. O objeto será recebido provisoriamente no prazo de até 10 (dez) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização da contratação, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico.

6.6. A Contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelos serviços, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

6.7. Após tal inspeção, será lavrado Termo de Recebimento Provisório, em duas

vias de igual teor e forma, ambas assinadas pela fiscalização, relatando as eventuais pendências verificadas.

6.8. A CONTRATADA fica obrigada, quando for o caso, a reparar, a corrigir, a remover, a reconstruir ou a substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução ou materiais empregados, cabendo a CONTRATANTE não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as pendências apontada no Termo de Recebimento Provisório.

6.9. O Termo de Recebimento Definitivo será lavrado em até 15 (quinze) dias após a lavratura do Termo de Recebimento Provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

6.10. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência, no Edital ou na proposta da Contratada, devendo ser corrigidos, refeitos ou substituídos no prazo fixado pela Contratante, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

6.11. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

7.1. A **gestão será do Secretaria Municipal de Educação e Cultura** e a fiscalização desta contratação será realizada pelo(a) servidor(a) designado pelo secretário, por meio de Ato de Designação do Secretário da Pasta requisitante, nos termos do Art. 117, da Lei n.º 14.133/2021, que deverá atestar a execução dos serviços.

7.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios ocultos, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

7.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da contratação, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1. O pagamento deverá ser solicitado pela CONTRATADA por meio da apresentação da No Fiscal no setor de compras do Município de Espera Feliz ou documento de cobrança equivalente acompanhada dos documentos exigidos no subitem 8.8 deste Edital.

8.2. A liquidação da despesa será realizada no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da emissão do Termo de Recebimento Definitivo do objeto.

8.3. Após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo do objeto, o fiscal da contratação deverá encaminhar imediatamente (no mesmo dia) o processo para o setor responsável pela liquidação da despesa.

8.4. O pagamento será efetuado no prazo de até 07 (sete) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa.

8.5. A(S) NOTA(S) FISCAL(IS) OU DOCUMENTO(S) DE COBRANÇA EQUIVALENTE(S) DEVERÁ(ÃO) SER EMITIDA(S) PARA CADA FONTE DE RECURSO, COM A RAZÃO SOCIAL, CNPJ E ENDEREÇO COMPLETO DO ÓRGÃO REQUISITANTE, CONSTANTES NA ORDEM DE SERVIÇOS.

8.6. Na emissão da Nota Fiscal, o fornecedor deverá descrever: o objeto, obrigatoriamente, em conformidade com a descrição contida em sua proposta; o número do processo que originou a contratação; número do contrato; número da Ordem de Serviços; e dados bancários, com indicação do banco, agência e conta.

8.7. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

8.8. A Nota Fiscal ou Documento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhada dos seguintes documentos:

I. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

II. Prova de Regularidade referente aos Tributos Federais;

III. Prova de Regularidade com a Fazenda Pública do Estado onde for sediada a empresa;

IV. Prova de Regularidade com a Fazenda Pública do Município onde for sediada a empresa, que deverá atender ao seguinte:

a) Comprovar a regularidade referente aos Tributos Mobiliários, inerentes às atividades comerciais (ISS/ISQN e outros);

b) Comprovar a regularidade referente aos Tributos Imobiliários, inerentes à posse, propriedade e/ou domínio útil de imóveis (IPTU e outros), ou documento equivalente quando não possuir registro junto ao respectivo Cadastro Imobiliário.

V. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

VI. Prova de Inexistência de Débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;

VII. Prova de Regularidade com a Fazenda Pública Municipal de Espera Feliz.

8.9. Constatada a situação de irregularidade em quaisquer das certidões da CONTRATADA, ela será notificada, por escrito, sem prejuízo do pagamento pelo objeto já executado, para, num prazo de 05 (cinco) dias úteis, regularizar tal situação ou, no mesmo prazo, apresentar defesa, sob pena de rescisão contratual.

8.10. Os pagamentos poderão ser sustados pela Contratante nos seguintes casos:

I. Não cumprimento das obrigações assumidas que possam, de alguma forma, prejudicar o requisitante;

II. Inadimplência de obrigações assumidas pelo fornecedor para com o Município de Espera Feliz, por conta do estabelecido neste Contrato;

III. Erros ou vícios na(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s).

8.11. É vedada a antecipação de pagamentos sem a contraprestação.

8.12. É expressamente vedado a contratada a cobrança ou desconto de duplicatas através de rede bancária ou de terceiros.

8.13. A CONTRATANTE poderá deduzir dos pagamentos importâncias que, a qualquer título, lhe forem devidas pelo fornecedor, em decorrência de inadimplemento das obrigações aqui assumidas, facultando o exercício do contraditório.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

9.1. DA CONTRATADA

9.2. A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes neste Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

9.3. São obrigações da CONTRATADA, além de outras especificadas neste contrato:

a) Executar os serviços e fornecer os materiais, objeto do presente contrato, descritos na cláusula primeira, dentro das especificações exigidas.
b) Responsabilizar-se pela exatidão dos serviços executados, obrigando-se a reparar, exclusivamente às suas custas e por conta da garantia

proposta, todos os defeitos, erros, falhas, omissões e quaisquer outras irregularidades ocorridas na execução do contrato.

c) Realizar concomitantemente com a execução das obras e serviços o projeto executivo.

9.4. DA CONTRATANTE

9.5. Realizar o pagamento conforme medição;

9.6. Intervir junto aos órgãos Estadual e/ou federal para esclarecimentos, solicitações de medições, etc.

9.7. São obrigações da Prefeitura Municipal de Espera Feliz, além de outras especificadas neste contrato e no edital licitação oferecer as devidas condições para a execução do serviço objeto do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Ao contratado que infringir as normas constantes deste contrato ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

I. Advertência, nos casos de inexecução parcial que não acarretem prejuízos significativos para a Administração.

II. Multas nos seguintes casos e percentuais: entre 5% a 30% *do valor do contrato licitado* a depender da circunstância.

III.Impedimento de licitar e contratar com o Município de Espera Feliz: *pelo PRAZO MÁXIMO DE 3 ANOS*

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos seguintes casos:

a) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

b) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

c) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

d) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação; e,

e) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo específico que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário/contratado, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021.

10.3. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021 ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846/2013, serão apurados e

julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos no Decreto Municipal nº 16.522/2015.

10.4. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública, previstas na Lei nº 12.846/2016 seguirão seu rito previsto na Lei nº 14.133/2021.

10.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

10.6. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção de multa.

10.7. Na aplicação das sanções, serão considerados a natureza e a gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos que dela provierem para a Administração Pública, e a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA SUBCONTRATAÇÃO

11.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SUPRESSÕES OU ACRÉSCIMOS

12.1. A Contratada obrigar-se-á a aceitar, nas mesmas condições estabelecidas neste Contrato, os acréscimos e/ou supressões que se fizerem necessários, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

13.1. A recomposição do equilíbrio econômico financeiro do contrato, além de obedecer aos requisitos previstos no artigo 124, inciso II, "d", da Lei Federal nº 14.133/2021, será proporcional ao desequilíbrio efetivamente suportado, cuja existência e extensão deverão ser comprovados pela CONTRATADA ou pelo CONTRATANTE, conforme o caso, e darão ensejo à alteração do valor do contrato para mais ou para menos, respectivamente.

13.2. O reequilíbrio econômico-financeiro não possui data-base para ocorrer, não exige a fluência de prazo mínimo de transcurso contratual e nem pode retroagir, senão, até o mês da data do protocolo do respectivo pedido.

13.3. A resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando ocorrer, será concedida no prazo máximo de 01 (um) mês.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO REAJUSTAMENTO

14.1. Os preços serão fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, a partir de quando poderá ser concedido reajuste, a contar da data do orçamento, com base no índice IPCA-IBGE ou outro índice que vier a substituí-lo, desde que devidamente comprovado e aceito pela Administração.

14.2. A resposta ao pedido de reajustamento, quando ocorrer, será concedida no prazo máximo de 01 (um) mês.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO

15.1. Este contrato poderá ser rescindido pelo CONTRATANTE, independentemente de notificação ou interpelação judicial, atendido o disposto nos arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA RESPONSABILIDADE CIVIL E SEGUROS

16.1. A CONTRATADA reconhece por este instrumento que é a única e exclusiva responsável por danos ou prejuízos que vier a causar à CONTRATANTE, coisa, propriedade ou pessoa de terceiros, cobertura de ferimentos corporais ou morte sofrida por terceiros (inclusive pessoal da CONTRATANTE) e perdas ou danos à propriedade que ocorram em ligações com o fornecimento e implantação dos serviços, em decorrência de sua execução ou danos advindos de qualquer comportamento de seus empregados em serviço, objeto do contrato, correndo às suas expensas, sem quaisquer ônus para a CONTRATANTE, ressarcimento ou indenizações que tais danos ou prejuízos possam causar.

16.2. A CONTRATADA será a única responsável por eventuais danos e prejuízos causados ao meio ambiente, correndo por sua conta e risco, todas as licenças relacionadas ao assunto.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DOS CASOS OMISSOS

17.1. Os casos omissos serão decididos pela Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis a matéria e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. As comunicações relativas ao presente contrato serão consideradas como regularmente feitas, se entregues ou enviadas por e-mail do fiscal deste contrato.

18.2. Para a execução do contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ela não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DECIMA NONA – DO FORO

19.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Espera Feliz-MG, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ - MG
CEP: 36.830-00

E assim, por estarem justos e acordados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma (assinatura física) e, no caso de utilização de assinatura digital qualificada, será em somente 01 (uma) via, para que surta um só efeito e a data do termo deverá ser considerada a data da última assinatura.

Espera Feliz, 01 de abril de 2026.

OZIEL GOMES DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

WALKER DE SOUZA RUBIO 09854813665
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1) _____

2) _____

ESTADO DO MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ
GABINETE DO PREFEITO

Publicado por afixação
na sede da prefeitura
em 01 / 04 / 26
Art. 86 Lei Orgânica
Visto

Extrato de Contrato ou Termo

Pregão Eletrônico Nº 000012/2026

Processo: 000060 / 2026

Contrato Nº 000036/2026

Empresa: WALKER DE SOUZA RUBIO 09854813665

CNPJ: 27.050.937/0001-28

Endereço: RUA SÃO JOÃO, 145 - DO ROQUE - ESPERA FELIZ - MG - CEP: 36830000

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA ATENDER OS ALUNOS DAS REDES MUNICIPAL E ESTADUAL PARA O ANO LETIVO DE 2026

Data Assinatura: 01/04/2026

RELAÇÃO DE ÍTENS

Lote	*Código*	*Especificação*	*Quantidade*	*Preço Ofertado*	*Valor Total*	*Preço Mercado*	*Diferença(%)*
00022	00008397	LINHA 23 - COMUNIDADE SÃO DOMINGOS X VALE A PENA X CÓRREGO DOS LEANDRO linha 23 - comunidade são domingos x vale a pena x córrego dos leandro — turno matutino e vespertino — estrada terra – kombi ou van – 83,35 km Q SERVIÇO	18.400,000	8,930	164.312,000	8,930	

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ - MG
CEP: 36.830-00

CONTRATO

Contrato nº 0037/2026
Processo Administrativo nº 0060/2026
Pregão Eletrônico nº 0012/2026

CONTRATO QUE CELEBRAM ENTRE SI O **MUNICÍPIO DE ESPERA FELIZ** E A EMPRESA **VIAÇÃO FRANKLIN & SOUZA LTDA ME.**

O **MUNICÍPIO DE ESPERA FELIZ**, por intermédio do Senhor Prefeito Municipal **OZIEL GOMES DA SILVA**, inscrita no CNPJ 18.114.264/0001-31, com sede à Praça Dr. José Augusto, 251, Centro de Espera Feliz-MG, CEP: 36.830-000, representada legalmente pelo **PREFEITO MUNICIPAL,** Sr. **OZIEL GOMES DA SILVA,** CPF n.º 922.385.136-04, adiante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, a **VIAÇÃO FRANKLIN & SOUZA LTDA ME,** inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob nº 19.430.013/0001-29, estabelecida na RUA ANTONIO DE PAULA BUTER, 170 - CENTRO - ESPERA FELIZ - MG - CEP: 36830000 , aqui representado pelo senhor GILBERTO FRNKLIN COSTA , CPF Nº 040.989.816-37, doravante denominado CONTRATADA, celebram o presente contrato de **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, nos termos da Lei 14.133/2021, e do **Pregão Eletrônico nº 0012/2026**, oriundo do Processo Administrativo nº **0060/2026**, que passa a fazer parte deste instrumento, independente de transcrição, juntamente com a Proposta Comercial apresentada pela CONTRATADA, ficando, porém, ressalvadas como não transcritas, as condições nela estipuladas que contrariem as disposições deste Contrato, que reger-se-á pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente instrumento a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA ATENDER OS ALUNOS DAS REDES MUNICIPAL E ESTADUAL PARA O ANO LETIVO DE 2026,** conforme descrição, quantidade e preços relacionados no Anexo I.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR GLOBAL

2.1. O valor global do presente contrato é de **R$ 1.446.682,00 (um milhão quatrocentos e quarenta e seis mil, seiscentos e oitenta e dois reais)** a serem pagos de acordo com a quilometragem rodada durante os dias letivos do mês. No preço já estão inclusos todos os custos e despesas, inclusive

transportes, taxas, impostos, seguros, licenças e outros relacionados à prestação dos serviços, bem como garantia, quando for o caso.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

3.1. Fica estabelecido a forma de execução indireta, sob o de menor Preço por item.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

4.1. O prazo de vigência do contrato será *12 (doze) meses,* a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado conforme o disposto no Art. 107, da Lei 14.133/2021, mediante Termo Aditivo, devidamente autorizada formalmente pela Autoridade Competente. O prazo para início da execução se iniciará a partir do 5º dia após o recebimento da Autorização de Fornecimento ou da Ordem de Serviços (OS).

4.2. Nos contratos assinados eletronicamente, será considerada a data da última assinatura.

4.3. A eficácia do mesmo dar-se-á após a publicação resumida do instrumento na Imprensa Oficial do Município de Espera Feliz.

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da Dotação Orçamentária: Ficha 155 – Fonte de recurso 1500 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA SEXTA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1. A execução do objeto ocorrerá de acordo com a necessidade da pasta solicitante

6.2. O prazo de execução dos serviços será de 12 meses.

6.3. Os serviços serão executados conforme especificações constantes do Edital e seus anexos.

6.4. A emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser precedida da Autorização de Fornecimento.

6.5. O objeto será recebido provisoriamente no prazo de até 10 (dez) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização da contratação, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico.

6.6. A Contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelos serviços, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

6.7. Após tal inspeção, será lavrado Termo de Recebimento Provisório, em duas

vias de igual teor e forma, ambas assinadas pela fiscalização, relatando as eventuais pendências verificadas.

6.8. A CONTRATADA fica obrigada, quando for o caso, a reparar, a corrigir, a remover, a reconstruir ou a substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução ou materiais empregados, cabendo a CONTRATANTE não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as pendências apontada no Termo de Recebimento Provisório.

6.9. O Termo de Recebimento Definitivo será lavrado em até 15 (quinze) dias após a lavratura do Termo de Recebimento Provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

6.10. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência, no Edital ou na proposta da Contratada, devendo ser corrigidos, refeitos ou substituídos no prazo fixado pela Contratante, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

6.11. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

7.1. A **gestão será do Secretaria Municipal de Educação e Cultura** e a fiscalização desta contratação será realizada pelo(a) servidor(a) designado pelo secretário, por meio de Ato de Designação do Secretário da Pasta requisitante, nos termos do Art. 117, da Lei n.º 14.133/2021, que deverá atestar a execução dos serviços.

7.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios ocultos, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

7.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da contratação, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1. O pagamento deverá ser solicitado pela CONTRATADA por meio da apresentação da No Fiscal no setor de compras do Município de Espera Feliz ou documento de cobrança equivalente acompanhada dos documentos exigidos no subitem 8.8 deste Edital.

8.2. A liquidação da despesa será realizada no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da emissão do Termo de Recebimento Definitivo do objeto.

8.3. Após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo do objeto, o fiscal da contratação deverá encaminhar imediatamente (no mesmo dia) o processo para o setor responsável pela liquidação da despesa.

8.4. O pagamento será efetuado no prazo de até 07 (sete) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa.

8.5. A(S) NOTA(S) FISCAL(IS) OU DOCUMENTO(S) DE COBRANÇA EQUIVALENTE(S) DEVERÁ(ÃO) SER EMITIDA(S) PARA CADA FONTE DE RECURSO, COM A RAZÃO SOCIAL, CNPJ E ENDEREÇO COMPLETO DO ÓRGÃO REQUISITANTE, CONSTANTES NA ORDEM DE SERVIÇOS.

8.6. Na emissão da Nota Fiscal, o fornecedor deverá descrever: o objeto, obrigatoriamente, em conformidade com a descrição contida em sua proposta; o número do processo que originou a contratação; número do contrato; número da Ordem de Serviços; e dados bancários, com indicação do banco, agência e conta.

8.7. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

8.8. A Nota Fiscal ou Documento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhada dos seguintes documentos:

I. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

II. Prova de Regularidade referente aos Tributos Federais;

III. Prova de Regularidade com a Fazenda Pública do Estado onde for sediada a empresa;

IV. Prova de Regularidade com a Fazenda Pública do Município onde for sediada a empresa, que deverá atender ao seguinte:

a) Comprovar a regularidade referente aos Tributos Mobiliários, inerentes às atividades comerciais (ISS/ISQN e outros);

b) Comprovar a regularidade referente aos Tributos Imobiliários, inerentes à posse, propriedade e/ou domínio útil de imóveis (IPTU e outros), ou documento equivalente quando não possuir registro junto ao respectivo Cadastro Imobiliário.

V. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

VI. Prova de Inexistência de Débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;

VII. Prova de Regularidade com a Fazenda Pública Municipal de Espera Feliz.

8.9. Constatada a situação de irregularidade em quaisquer das certidões da CONTRATADA, ela será notificada, por escrito, sem prejuízo do pagamento pelo objeto já executado, para, num prazo de 05 (cinco) dias úteis, regularizar tal situação ou, no mesmo prazo, apresentar defesa, sob pena de rescisão contratual.

8.10. Os pagamentos poderão ser sustados pela Contratante nos seguintes casos:

I. Não cumprimento das obrigações assumidas que possam, de alguma forma, prejudicar o requisitante;

II. Inadimplência de obrigações assumidas pelo fornecedor para com o Município de Espera Feliz, por conta do estabelecido neste Contrato;

III. Erros ou vícios na(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s).

8.11. É vedada a antecipação de pagamentos sem a contraprestação.

8.12. É expressamente vedado a contratada a cobrança ou desconto de duplicatas através de rede bancária ou de terceiros.

8.13. A CONTRATANTE poderá deduzir dos pagamentos importâncias que, a qualquer título, lhe forem devidas pelo fornecedor, em decorrência de inadimplemento das obrigações aqui assumidas, facultando o exercício do contraditório.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

9.1. DA CONTRATADA

9.2. A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes neste Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

9.3. São obrigações da CONTRATADA, além de outras especificadas neste contrato:

a) Executar os serviços e fornecer os materiais, objeto do presente contrato, descritos na cláusula primeira, dentro das especificações exigidas.
b) Responsabilizar-se pela exatidão dos serviços executados, obrigando-se a reparar, exclusivamente às suas custas e por conta da garantia

proposta, todos os defeitos, erros, falhas, omissões e quaisquer outras irregularidades ocorridas na execução do contrato.

c) Realizar concomitantemente com a execução das obras e serviços o projeto executivo.

9.4. DA CONTRATANTE

9.5. Realizar o pagamento conforme medição;

9.6. Intervir junto aos órgãos Estadual e/ou federal para esclarecimentos, solicitações de medições, etc.

9.7. São obrigações da Prefeitura Municipal de Espera Feliz, além de outras especificadas neste contrato e no edital licitação oferecer as devidas condições para a execução do serviço objeto do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Ao contratado que infringir as normas constantes deste contrato ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

I. Advertência, nos casos de inexecução parcial que não acarretem prejuízos significativos para a Administração.

II. Multas nos seguintes casos e percentuais: entre 5% a 30% *do valor do contrato licitado* a depender da circunstância.

III. Impedimento de licitar e contratar com o Município de Espera Feliz: *pelo PRAZO MÁXIMO DE 3 ANOS*

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos seguintes casos:

a) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

b) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

c) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

d) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação; e,

e) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo específico que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário/contratado, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021.

10.3. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021 ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846/2013, serão apurados e

julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos no Decreto Municipal nº 16.522/2015.

10.4. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública, previstas na Lei nº 12.846/2016 seguirão seu rito previsto na Lei nº 14.133/2021.

10.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

10.6. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção de multa.

10.7. Na aplicação das sanções, serão considerados a natureza e a gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos que dela provierem para a Administração Pública, e a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA SUBCONTRATAÇÃO

11.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SUPRESSÕES OU ACRÉSCIMOS

12.1. A Contratada obrigar-se-á a aceitar, nas mesmas condições estabelecidas neste Contrato, os acréscimos e/ou supressões que se fizerem necessários, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

13.1. A recomposição do equilíbrio econômico financeiro do contrato, além de obedecer aos requisitos previstos no artigo 124, inciso II, "d", da Lei Federal nº 14.133/2021, será proporcional ao desequilíbrio efetivamente suportado, cuja existência e extensão deverão ser comprovados pela CONTRATADA ou pelo CONTRATANTE, conforme o caso, e darão ensejo à alteração do valor do contrato para mais ou para menos, respectivamente.

13.2. O reequilíbrio econômico-financeiro não possui data-base para ocorrer, não exige a fluência de prazo mínimo de transcurso contratual e nem pode retroagir, senão, até o mês da data do protocolo do respectivo pedido.

13.3. A resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando ocorrer, será concedida no prazo máximo de 01 (um) mês.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO REAJUSTAMENTO

14.1. Os preços serão fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, a partir de quando poderá ser concedido reajuste, a contar da data do orçamento, com base no índice IPCA-IBGE ou outro índice que vier a substituí-lo, desde que devidamente comprovado e aceito pela Administração.

14.2. A resposta ao pedido de reajustamento, quando ocorrer, será concedida no prazo máximo de 01 (um) mês.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO

15.1. Este contrato poderá ser rescindido pelo CONTRATANTE, independentemente de notificação ou interpelação judicial, atendido o disposto nos arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA RESPONSABILIDADE CIVIL E SEGUROS

16.1. A CONTRATADA reconhece por este instrumento que é a única e exclusiva responsável por danos ou prejuízos que vier a causar à CONTRATANTE, coisa, propriedade ou pessoa de terceiros, cobertura de ferimentos corporais ou morte sofrida por terceiros (inclusive pessoal da CONTRATANTE) e perdas ou danos à propriedade que ocorram em ligações com o fornecimento e implantação dos serviços, em decorrência de sua execução ou danos advindos de qualquer comportamento de seus empregados em serviço, objeto do contrato, correndo às suas expensas, sem quaisquer ônus para a CONTRATANTE, ressarcimento ou indenizações que tais danos ou prejuízos possam causar.

16.2. A CONTRATADA será a única responsável por eventuais danos e prejuízos causados ao meio ambiente, correndo por sua conta e risco, todas as licenças relacionadas ao assunto.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DOS CASOS OMISSOS

17.1. Os casos omissos serão decididos pela Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis a matéria e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. As comunicações relativas ao presente contrato serão consideradas como regularmente feitas, se entregues ou enviadas por e-mail do fiscal deste contrato.

18.2. Para a execução do contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ela não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DECIMA NONA – DO FORO

19.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Espera Feliz-MG, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ - MG
CEP: 36.830-00

E assim, por estarem justos e acordados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma (assinatura física) e, no caso de utilização de assinatura digital qualificada, será em somente 01 (uma) via, para que surta um só efeito e a data do termo deverá ser considerada a data da última assinatura.

Espera Feliz, 01 de abril de 2026.

OZIEL GOMES DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

VIAÇÃO FRANKLIN & SOUZA LTDA ME
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1) _____

2) _____

ESTADO DO MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ
GABINETE DO PREFEITO

Publicado por afixação na sede da prefeitura em 01 / 04 / 26 Art. 86 Lei Orgânica
Visto

Extrato de Contrato ou Termo

Pregão Eletrônico Nº 000012/2026

Processo: 000060 / 2026

Contrato Nº 000037/2026

Empresa: Viação Franklin & Souza LTDA ME

CNPJ: 19.430.013/0001-29

Endereço: RUA ANTONIO DE PAULA BUTER, 170 - CENTRO - ESPERA FELIZ - MG - CEP: 36830000

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA ATENDER OS ALUNOS DAS REDES MUNICIPAL E ESTADUAL PARA O ANO LETIVO DE 2026

Data Assinatura: 01/04/2026

RELAÇÃO DE ÍTENS

Lote	Código	Especificação	Quantidade	Preço Ofertado	Valor Total	Preço Mercado	Diferença(%)
00004	00008379	LINHA 4 - SÃO SEBASTIÃO X ESTRADAS VICINAIS X SEDE linha 4 — são sebastião x estradas vicinais x sede — periodo diurno — estrada mista — ônibus mínimo 39 lugares e van, mínimo 15 lugares - 118,10 km Q SERVIÇO	25.800,000	9,930	256.194,000	9,930	
00007	00008382	LINHA - 7 CÓRREGO DA PRATA X CRUZEIRO X PONTE DOS MACACOS X SOLEDADE X SERRINHA X SÃO SEBASTIÃO - PE linha 7 – córrego da prata x cruzeiro x ponte dos macacos x soledade x serrinha x são sebastião - período diurno e vespertino micro-ônibus acima de 21 lugares - 107,60 km Q SERVIÇO	23.500,000	9,580	225.130,000	9,580	
00009	00008384	LINHA 10 – AREAL / VARGEM ALEGRE – PONTE DO CÓRREGO MONTE VERDE SITIO DO GALEANO – SÍTIO DO DITO – C linha 10 – areal / vargem alegre – ponte do córrego monte verde sitio do galeano – sítio do dito – córrego do chinelo – córrego dos magro – trevo mg 482 - sítio do cezinha x madeireira. diurno micro-onibus de no mínimo 28 lugares - 114,81 km Q SERVIÇO	25.200,000	9,580	241.416,000	9,580	
00015	00008390	LINHA 16 - CÓRREGO DA PREGUIÇA, VENTANIA, SÃO GONÇALO, ANGOLA linha 16 — córrego da preguiça, ventania, são gonçalo, angola noturno — estrada mista — ônibus ou micro- ônibus mais van de no mínimo 16 lugares – 158,62 km Q SERVIÇO	34.900,000	9,580	334.342,000	9,580	
00020	00008395	LINHA 21 — LINHA DE RESERVA PARA SUBSTITUIR, CASO SEJA NECESSÁRIO linha 21 — linha de reserva para substituir, caso seja necessário, veículos próprios da administração municipal que estejam danificados ou impedidos temporariamente para o serviço de transporte	20.000,000	9,580	191.600,000	9,580	

		escolar — micro ônibus de no mínimo 22 lugares. linha 21 — linha de reserva para substituir, caso seja necessário, veiculos próprios da administração municipal que estejam danificados ou impedidos temporariamente para o serviço de transporte escolar — micro ônibus de no mínimo 22 lugares. Q SERVIÇO				
00021	00008396	LINHA 22 — LINHA DE RESERVA PARA UBSTITUIR, CASO SEJA NECESSÁRIO linha 22 — linha de reserva para substituir, caso seja necessário, veiculos próprios da administração municipal que estejam danificados ou impedidos temporariamente para o serviço de transporte escolar — veiculo ônibus de no mínimo 29 lugares Q SERVIÇO	20.000,000	9,900	198.000,000	9,900

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ - MG
CEP: 36.830-00

CONTRATO

Contrato nº 0038/2026
Processo Administrativo nº 0060/2026
Pregão Eletrônico nº 0012/2026

CONTRATO QUE CELEBRAM ENTRE SI O **MUNICÍPIO DE ESPERA FELIZ** E A EMPRESA **LEONARDO SIQUEIRA VILETE 06448280610.**

O **MUNICÍPIO DE ESPERA FELIZ**, por intermédio do Senhor Prefeito Municipal **OZIEL GOMES DA SILVA**, inscrita no CNPJ 18.114.264/0001-31, com sede à Praça Dr. José Augusto, 251, Centro de Espera Feliz-MG, CEP: 36.830-000, representada legalmente pelo **PREFEITO MUNICIPAL,** Sr. **OZIEL GOMES DA SILVA,** CPF n.º 922.385.136-04, adiante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, a **LEONARDO SIQUEIRA VILETE 06448280610,** inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob nº 21.631.873/0001-72, estabelecida na FAZENDA CORREGO TABOAO, SN - ZONA RURAL - ESPERA FELIZ - MG - CEP: 36830000 , aqui representado pelo senhor LEONARDO SIQUEIRA VILETE, CPF Nº 064.482.806.42, doravante denominado CONTRATADA, celebram o presente contrato de **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, nos termos da Lei 14.133/2021, e do **Pregão Eletrônico nº 0012/2026**, oriundo do Processo Administrativo nº **0060/2026**, que passa a fazer parte deste instrumento, independente de transcrição, juntamente com a Proposta Comercial apresentada pela CONTRATADA, ficando, porém, ressalvadas como não transcritas, as condições nela estipuladas que contrariem as disposições deste Contrato, que reger-se-á pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente instrumento a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA ATENDER OS ALUNOS DAS REDES MUNICIPAL E ESTADUAL PARA O ANO LETIVO DE 2026,** conforme descrição, quantidade e preços relacionados no Anexo I.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR GLOBAL

2.1. O valor global do presente contrato é de **R$ 190.080,00 (cento e noventa mil e oitenta reais)** a serem pagos de acordo com a quilometragem rodada durante os dias letivos do mês. No preço já estão inclusos todos os custos e

despesas, inclusive transportes, taxas, impostos, seguros, licenças e outros relacionados à prestação dos serviços, bem como garantia, quando for o caso.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

3.1. Fica estabelecido a forma de execução indireta, sob o de menor Preço por item.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

4.1. O prazo de vigência do contrato será *12 (doze) meses,* a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado conforme o disposto no Art. 107, da Lei 14.133/2021, mediante Termo Aditivo, devidamente autorizada formalmente pela Autoridade Competente. O prazo para início da execução se iniciará a partir do 5º dia após o recebimento da Autorização de Fornecimento ou da Ordem de Serviços (OS).

4.2. Nos contratos assinados eletronicamente, será considerada a data da última assinatura.

4.3. A eficácia do mesmo dar-se-á após a publicação resumida do instrumento na Imprensa Oficial do Município de Espera Feliz.

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da Dotação Orçamentária: Ficha 155 – Fonte de recurso 1500 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA SEXTA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1. A execução do objeto ocorrerá de acordo com a necessidade da pasta solicitante

6.2. O prazo de execução dos serviços será de 12 meses.

6.3. Os serviços serão executados conforme especificações constantes do Edital e seus anexos.

6.4. A emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser precedida da Autorização de Fornecimento.

6.5. O objeto será recebido provisoriamente no prazo de até 10 (dez) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização da contratação, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico.

6.6. A Contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelos serviços, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

6.7. Após tal inspeção, será lavrado Termo de Recebimento Provisório, em duas

vias de igual teor e forma, ambas assinadas pela fiscalização, relatando as eventuais pendências verificadas.

6.8. A CONTRATADA fica obrigada, quando for o caso, a reparar, a corrigir, a remover, a reconstruir ou a substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução ou materiais empregados, cabendo a CONTRATANTE não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as pendências apontada no Termo de Recebimento Provisório.

6.9. O Termo de Recebimento Definitivo será lavrado em até 15 (quinze) dias após a lavratura do Termo de Recebimento Provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

6.10. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência, no Edital ou na proposta da Contratada, devendo ser corrigidos, refeitos ou substituídos no prazo fixado pela Contratante, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

6.11. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

7.1. A **gestão será do Secretaria Municipal de Educação e Cultura** e a fiscalização desta contratação será realizada pelo(a) servidor(a) designado pelo secretário, por meio de Ato de Designação do Secretário da Pasta requisitante, nos termos do Art. 117, da Lei n.º 14.133/2021, que deverá atestar a execução dos serviços.

7.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios ocultos, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

7.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da contratação, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1. O pagamento deverá ser solicitado pela CONTRATADA por meio da apresentação da No Fiscal no setor de compras do Município de Espera Feliz ou documento de cobrança equivalente acompanhada dos documentos exigidos no subitem 8.8 deste Edital.

8.2. A liquidação da despesa será realizada no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da emissão do Termo de Recebimento Definitivo do objeto.

8.3. Após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo do objeto, o fiscal da contratação deverá encaminhar imediatamente (no mesmo dia) o processo para o setor responsável pela liquidação da despesa.

8.4. O pagamento será efetuado no prazo de até 07 (sete) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa.

8.5. A(S) NOTA(S) FISCAL(IS) OU DOCUMENTO(S) DE COBRANÇA EQUIVALENTE(S) DEVERÁ(ÃO) SER EMITIDA(S) PARA CADA FONTE DE RECURSO, COM A RAZÃO SOCIAL, CNPJ E ENDEREÇO COMPLETO DO ÓRGÃO REQUISITANTE, CONSTANTES NA ORDEM DE SERVIÇOS.

8.6. Na emissão da Nota Fiscal, o fornecedor deverá descrever: o objeto, obrigatoriamente, em conformidade com a descrição contida em sua proposta; o número do processo que originou a contratação; número do contrato; número da Ordem de Serviços; e dados bancários, com indicação do banco, agência e conta.

8.7. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

8.8. A Nota Fiscal ou Documento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhada dos seguintes documentos:

I. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

II. Prova de Regularidade referente aos Tributos Federais;

III. Prova de Regularidade com a Fazenda Pública do Estado onde for sediada a empresa;

IV. Prova de Regularidade com a Fazenda Pública do Município onde for sediada a empresa, que deverá atender ao seguinte:

a) Comprovar a regularidade referente aos Tributos Mobiliários, inerentes às atividades comerciais (ISS/ISQN e outros);

b) Comprovar a regularidade referente aos Tributos Imobiliários, inerentes à posse, propriedade e/ou domínio útil de imóveis (IPTU e outros), ou documento equivalente quando não possuir registro junto ao respectivo Cadastro Imobiliário.

V. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

VI. Prova de Inexistência de Débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;

VII. Prova de Regularidade com a Fazenda Pública Municipal de Espera Feliz.

8.9. Constatada a situação de irregularidade em quaisquer das certidões da CONTRATADA, ela será notificada, por escrito, sem prejuízo do pagamento pelo objeto já executado, para, num prazo de 05 (cinco) dias úteis, regularizar tal situação ou, no mesmo prazo, apresentar defesa, sob pena de rescisão contratual.

8.10. Os pagamentos poderão ser sustados pela Contratante nos seguintes casos:

I. Não cumprimento das obrigações assumidas que possam, de alguma forma, prejudicar o requisitante;

II. Inadimplência de obrigações assumidas pelo fornecedor para com o Município de Espera Feliz, por conta do estabelecido neste Contrato;

III. Erros ou vícios na(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s).

8.11. É vedada a antecipação de pagamentos sem a contraprestação.

8.12. É expressamente vedado a contratada a cobrança ou desconto de duplicatas através de rede bancária ou de terceiros.

8.13. A CONTRATANTE poderá deduzir dos pagamentos importâncias que, a qualquer título, lhe forem devidas pelo fornecedor, em decorrência de inadimplemento das obrigações aqui assumidas, facultando o exercício do contraditório.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

9.1. DA CONTRATADA

9.2. A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes neste Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

9.3. São obrigações da CONTRATADA, além de outras especificadas neste contrato:

a) Executar os serviços e fornecer os materiais, objeto do presente contrato, descritos na cláusula primeira, dentro das especificações exigidas.
b) Responsabilizar-se pela exatidão dos serviços executados, obrigando-se a reparar, exclusivamente às suas custas e por conta da garantia

proposta, todos os defeitos, erros, falhas, omissões e quaisquer outras irregularidades ocorridas na execução do contrato.

c) Realizar concomitantemente com a execução das obras e serviços o projeto executivo.

9.4. DA CONTRATANTE

9.5. Realizar o pagamento conforme medição;

9.6. Intervir junto aos órgãos Estadual e/ou federal para esclarecimentos, solicitações de medições, etc.

9.7. São obrigações da Prefeitura Municipal de Espera Feliz, além de outras especificadas neste contrato e no edital licitação oferecer as devidas condições para a execução do serviço objeto do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Ao contratado que infringir as normas constantes deste contrato ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

I. Advertência, nos casos de inexecução parcial que não acarretem prejuízos significativos para a Administração.

II. Multas nos seguintes casos e percentuais: entre 5% a 30% *do valor do contrato licitado* a depender da circunstância.

III. Impedimento de licitar e contratar com o Município de Espera Feliz: *pelo PRAZO MÁXIMO DE 3 ANOS*

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos seguintes casos:

a) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

b) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

c) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

d) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação; e,

e) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo específico que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário/contratado, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021.

10.3. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021 ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846/2013, serão apurados e

julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos no Decreto Municipal nº 16.522/2015.

10.4. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública, previstas na Lei nº 12.846/2016 seguirão seu rito previsto na Lei nº 14.133/2021.

10.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

10.6. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção de multa.

10.7. Na aplicação das sanções, serão considerados a natureza e a gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos que dela provierem para a Administração Pública, e a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA SUBCONTRATAÇÃO

11.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SUPRESSÕES OU ACRÉSCIMOS

12.1. A Contratada obrigar-se-á a aceitar, nas mesmas condições estabelecidas neste Contrato, os acréscimos e/ou supressões que se fizerem necessários, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

13.1. A recomposição do equilíbrio econômico financeiro do contrato, além de obedecer aos requisitos previstos no artigo 124, inciso II, "d", da Lei Federal nº 14.133/2021, será proporcional ao desequilíbrio efetivamente suportado, cuja existência e extensão deverão ser comprovados pela CONTRATADA ou pelo CONTRATANTE, conforme o caso, e darão ensejo à alteração do valor do contrato para mais ou para menos, respectivamente.

13.2. O reequilíbrio econômico-financeiro não possui data-base para ocorrer, não exige a fluência de prazo mínimo de transcurso contratual e nem pode retroagir, senão, até o mês da data do protocolo do respectivo pedido.

13.3. A resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando ocorrer, será concedida no prazo máximo de 01 (um) mês.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO REAJUSTAMENTO

14.1. Os preços serão fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, a partir de quando poderá ser concedido reajuste, a contar da data do orçamento, com base no índice IPCA-IBGE ou outro índice que vier a substituí-lo, desde que devidamente comprovado e aceito pela Administração.

14.2. A resposta ao pedido de reajustamento, quando ocorrer, será concedida no prazo máximo de 01 (um) mês.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO

15.1. Este contrato poderá ser rescindido pelo CONTRATANTE, independentemente de notificação ou interpelação judicial, atendido o disposto nos arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA RESPONSABILIDADE CIVIL E SEGUROS

16.1. A CONTRATADA reconhece por este instrumento que é a única e exclusiva responsável por danos ou prejuízos que vier a causar à CONTRATANTE, coisa, propriedade ou pessoa de terceiros, cobertura de ferimentos corporais ou morte sofrida por terceiros (inclusive pessoal da CONTRATANTE) e perdas ou danos à propriedade que ocorram em ligações com o fornecimento e implantação dos serviços, em decorrência de sua execução ou danos advindos de qualquer comportamento de seus empregados em serviço, objeto do contrato, correndo às suas expensas, sem quaisquer ônus para a CONTRATANTE, ressarcimento ou indenizações que tais danos ou prejuízos possam causar.

16.2. A CONTRATADA será a única responsável por eventuais danos e prejuízos causados ao meio ambiente, correndo por sua conta e risco, todas as licenças relacionadas ao assunto.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DOS CASOS OMISSOS

17.1. Os casos omissos serão decididos pela Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis a matéria e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. As comunicações relativas ao presente contrato serão consideradas como regularmente feitas, se entregues ou enviadas por e-mail do fiscal deste contrato.

18.2. Para a execução do contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ela não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DECIMA NONA – DO FORO

19.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Espera Feliz-MG, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ - MG
CEP: 36.830-00

E assim, por estarem justos e acordados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma (assinatura física) e, no caso de utilização de assinatura digital qualificada, será em somente 01 (uma) via, para que surta um só efeito e a data do termo deverá ser considerada a data da última assinatura.

Espera Feliz, 01 de abril de 2026.

OZIEL GOMES DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

Leonardo Siqueira Vilete

LEONARDO SIQUEIRA VILETE 06448280610
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1) _____

2) _____

ESTADO DO MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ
GABINETE DO PREFEITO

001057

Publicado por afixação
na sede da prefeitura
em 03 / 04 / 26
Art. 86 Lei Orgânica

Visto

Extrato de Contrato ou Termo

Pregão Eletrônico Nº 000012/2026

Processo: 000060 / 2026

Contrato Nº 000038/2026

Empresa: LEONARDO SIQUEIRA VILETE 06448280610

CNPJ: 21.631.873/0001-72

Endereço: FAZENDA CORREGO TABOAO, SN - ZONA RURAL - ESPERA FELIZ - MG - CEP: 36830000

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA ATENDER OS ALUNOS DAS REDES MUNICIPAL E ESTADUAL PARA O ANO LETIVO DE 2026

Data Assinatura: 01/04/2026

RELAÇÃO DE ITENS

Lote	*Código*	*Especificação*	*Quantidade*	*Preço Ofertado*	*Valor Total*	*Preço Mercado*	*Diferença(%)*
00010	00008385	LINHA - 11 PALMEIRAS X SÃO JOÃO DA FARINHA X TABOÃO – PERÍODO DIURNO E NOTURNO – ESTRADA DE TERRA – linha 11 – palmeiras x são joão da farinha x taboão – período diurno e noturno – estrada de terra – micro-ônibus de no mínimo 21 lugares - 57,8 km Q SERVIÇO	12.900,000	9,600	123.840,000	9,600	
00012	00008387	LINHA - 13 NORTE X TABOÃO — PERÍODO DIURNO E NOTURNO — ESTRADA DE TERRA — MICRO-ÔNIBUS DE NO MINIMO linha 13 – norte x taboão — período diurno e noturno — estrada de terra — micro-ônibus de no mínimo 21 lugares – 31,1 km Q SERVIÇO	6.900,000	9,600	66.240,000	9,600	

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ - MG
CEP: 36.830-00

CONTRATO

Contrato nº 0039/2026
Processo Administrativo nº 0060/2026
Pregão Eletrônico nº 0012/2026

CONTRATO QUE CELEBRAM ENTRE SI O **MUNICÍPIO DE ESPERA FELIZ** E A EMPRESA **MARINHO TRANSPORTES LTDA.**

O **MUNICÍPIO DE ESPERA FELIZ**, por intermédio do Senhor Prefeito Municipal **OZIEL GOMES DA SILVA**, inscrita no CNPJ 18.114.264/0001-31, com sede à Praça Dr. José Augusto, 251, Centro de Espera Feliz-MG, CEP: 36.830-000, representada legalmente pelo **PREFEITO MUNICIPAL,** Sr. **OZIEL GOMES DA SILVA,** CPF n.º 922.385.136-04, adiante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, a **MARINHO TRANSPORTES LTDA,** inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob nº 04.486.180/0001-14, estabelecida na Rodovia BR 482, SN - TREVO - ESPERA FELIZ - MG - CEP: 36830000 , aqui representado pelo senhor MARCELO COUTINHO MARINHO , CPF Nº 083.055.577-31, doravante denominado CONTRATADA, celebram o presente contrato de **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, nos termos da Lei 14.133/2021, e do **Pregão Eletrônico nº 0012/2026**, oriundo do Processo Administrativo nº **0060/2026**, que passa a fazer parte deste instrumento, independente de transcrição, juntamente com a Proposta Comercial apresentada pela CONTRATADA, ficando, porém, ressalvadas como não transcritas, as condições nela estipuladas que contrariem as disposições deste Contrato, que reger-se-á pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente instrumento a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA ATENDER OS ALUNOS DAS REDES MUNICIPAL E ESTADUAL PARA O ANO LETIVO DE 2026,** conforme descrição, quantidade e preços relacionados no Anexo I.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR GLOBAL

2.1. O valor global do presente contrato é de **R$ 158.235,00 (cento e cinquenta e oito mil duzentos e trinta e cinco reais)** a serem pagos de acordo com a quilometragem rodada durante os dias letivos do mês. No preço já estão inclusos todos os custos e despesas, inclusive transportes, taxas, impostos,

seguros, licenças e outros relacionados à prestação dos serviços, bem como garantia, quando for o caso.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

3.1. Fica estabelecido a forma de execução indireta, sob o de menor Preço por item.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

4.1. O prazo de vigência do contrato será *12 (doze) meses,* a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado conforme o disposto no Art. 107, da Lei 14.133/2021, mediante Termo Aditivo, devidamente autorizada formalmente pela Autoridade Competente. O prazo para início da execução se iniciará a partir do 5º dia após o recebimento da Autorização de Fornecimento ou da Ordem de Serviços (OS).

4.2. Nos contratos assinados eletronicamente, será considerada a data da última assinatura.

4.3. A eficácia do mesmo dar-se-á após a publicação resumida do instrumento na Imprensa Oficial do Município de Espera Feliz.

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da Dotação Orçamentária: Ficha 155 – Fonte de recurso 1500 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA SEXTA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1. A execução do objeto ocorrerá de acordo com a necessidade da pasta solicitante

6.2. O prazo de execução dos serviços será de 12 meses.

6.3. Os serviços serão executados conforme especificações constantes do Edital e seus anexos.

6.4. A emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser precedida da Autorização de Fornecimento.

6.5. O objeto será recebido provisoriamente no prazo de até 10 (dez) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização da contratação, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico.

6.6. A Contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelos serviços, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

6.7. Após tal inspeção, será lavrado Termo de Recebimento Provisório, em duas

vias de igual teor e forma, ambas assinadas pela fiscalização, relatando as eventuais pendências verificadas.

6.8. A CONTRATADA fica obrigada, quando for o caso, a reparar, a corrigir, a remover, a reconstruir ou a substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução ou materiais empregados, cabendo a CONTRATANTE não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as pendências apontada no Termo de Recebimento Provisório.

6.9. O Termo de Recebimento Definitivo será lavrado em até 15 (quinze) dias após a lavratura do Termo de Recebimento Provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

6.10. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência, no Edital ou na proposta da Contratada, devendo ser corrigidos, refeitos ou substituídos no prazo fixado pela Contratante, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

6.11. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

7.1. A **gestão será do Secretaria Municipal de Educação e Cultura** e a fiscalização desta contratação será realizada pelo(a) servidor(a) designado pelo secretário, por meio de Ato de Designação do Secretário da Pasta requisitante, nos termos do Art. 117, da Lei n.º 14.133/2021, que deverá atestar a execução dos serviços.

7.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios ocultos, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

7.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da contratação, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1. O pagamento deverá ser solicitado pela CONTRATADA por meio da apresentação da No Fiscal no setor de compras do Município de Espera Feliz ou documento de cobrança equivalente acompanhada dos documentos exigidos no subitem 8.8 deste Edital.

8.2. A liquidação da despesa será realizada no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da emissão do Termo de Recebimento Definitivo do objeto.

8.3. Após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo do objeto, o fiscal da contratação deverá encaminhar imediatamente (no mesmo dia) o processo para o setor responsável pela liquidação da despesa.

8.4. O pagamento será efetuado no prazo de até 07 (sete) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa.

8.5. A(S) NOTA(S) FISCAL(IS) OU DOCUMENTO(S) DE COBRANÇA EQUIVALENTE(S) DEVERÁ(ÃO) SER EMITIDA(S) PARA CADA FONTE DE RECURSO, COM A RAZÃO SOCIAL, CNPJ E ENDEREÇO COMPLETO DO ÓRGÃO REQUISITANTE, CONSTANTES NA ORDEM DE SERVIÇOS.

8.6. Na emissão da Nota Fiscal, o fornecedor deverá descrever: o objeto, obrigatoriamente, em conformidade com a descrição contida em sua proposta; o número do processo que originou a contratação; número do contrato; número da Ordem de Serviços; e dados bancários, com indicação do banco, agência e conta.

8.7. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

8.8. A Nota Fiscal ou Documento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhada dos seguintes documentos:

I. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

II. Prova de Regularidade referente aos Tributos Federais;

III. Prova de Regularidade com a Fazenda Pública do Estado onde for sediada a empresa;

IV. Prova de Regularidade com a Fazenda Pública do Município onde for sediada a empresa, que deverá atender ao seguinte:

a) Comprovar a regularidade referente aos Tributos Mobiliários, inerentes às atividades comerciais (ISS/ISQN e outros);

b) Comprovar a regularidade referente aos Tributos Imobiliários, inerentes à posse, propriedade e/ou domínio útil de imóveis (IPTU e outros), ou documento equivalente quando não possuir registro junto ao respectivo Cadastro Imobiliário.

V. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

VI. Prova de Inexistência de Débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;

VII. Prova de Regularidade com a Fazenda Pública Municipal de Espera Feliz.

8.9. Constatada a situação de irregularidade em quaisquer das certidões da CONTRATADA, ela será notificada, por escrito, sem prejuízo do pagamento pelo objeto já executado, para, num prazo de 05 (cinco) dias úteis, regularizar tal situação ou, no mesmo prazo, apresentar defesa, sob pena de rescisão contratual.

8.10. Os pagamentos poderão ser sustados pela Contratante nos seguintes casos:

I. Não cumprimento das obrigações assumidas que possam, de alguma forma, prejudicar o requisitante;

II. Inadimplência de obrigações assumidas pelo fornecedor para com o Município de Espera Feliz, por conta do estabelecido neste Contrato;

III. Erros ou vícios na(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s).

8.11. É vedada a antecipação de pagamentos sem a contraprestação.

8.12. É expressamente vedado a contratada a cobrança ou desconto de duplicatas através de rede bancária ou de terceiros.

8.13. A CONTRATANTE poderá deduzir dos pagamentos importâncias que, a qualquer título, lhe forem devidas pelo fornecedor, em decorrência de inadimplemento das obrigações aqui assumidas, facultando o exercício do contraditório.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

9.1. DA CONTRATADA

9.2. A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes neste Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

9.3. São obrigações da CONTRATADA, além de outras especificadas neste contrato:

a) Executar os serviços e fornecer os materiais, objeto do presente contrato, descritos na cláusula primeira, dentro das especificações exigidas.
b) Responsabilizar-se pela exatidão dos serviços executados, obrigando-se a reparar, exclusivamente às suas custas e por conta da garantia

proposta, todos os defeitos, erros, falhas, omissões e quaisquer outras irregularidades ocorridas na execução do contrato.

c) Realizar concomitantemente com a execução das obras e serviços o projeto executivo.

9.4. DA CONTRATANTE

9.5. Realizar o pagamento conforme medição;

9.6. Intervir junto aos órgãos Estadual e/ou federal para esclarecimentos, solicitações de medições, etc.

9.7. São obrigações da Prefeitura Municipal de Espera Feliz, além de outras especificadas neste contrato e no edital licitação oferecer as devidas condições para a execução do serviço objeto do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Ao contratado que infringir as normas constantes deste contrato ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

I. **Advertência**, nos casos de inexecução parcial que não acarretem prejuízos significativos para a Administração.

II. **Multas** nos seguintes casos e percentuais: entre 5% a 30% *do valor do contrato licitado* a depender da circunstância.

III.**Impedimento de licitar e contratar** com o Município de Espera Feliz: *pelo PRAZO MÁXIMO DE 3 ANOS*

IV. **Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos seguintes casos:

a) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

b) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

c) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

d) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação; e,

e) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo específico que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário/contratado, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021.

10.3. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021 ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846/2013, serão apurados e

julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos no Decreto Municipal nº 16.522/2015.

10.4. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública, previstas na Lei nº 12.846/2016 seguirão seu rito previsto na Lei nº 14.133/2021.

10.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

10.6. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção de multa.

10.7. Na aplicação das sanções, serão considerados a natureza e a gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos que dela provierem para a Administração Pública, e a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA SUBCONTRATAÇÃO

11.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SUPRESSÕES OU ACRÉSCIMOS

12.1. A Contratada obrigar-se-á a aceitar, nas mesmas condições estabelecidas neste Contrato, os acréscimos e/ou supressões que se fizerem necessários, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

13.1. A recomposição do equilíbrio econômico financeiro do contrato, além de obedecer aos requisitos previstos no artigo 124, inciso II, "d", da Lei Federal nº 14.133/2021, será proporcional ao desequilíbrio efetivamente suportado, cuja existência e extensão deverão ser comprovados pela CONTRATADA ou pelo CONTRATANTE, conforme o caso, e darão ensejo à alteração do valor do contrato para mais ou para menos, respectivamente.

13.2. O reequilíbrio econômico-financeiro não possui data-base para ocorrer, não exige a fluência de prazo mínimo de transcurso contratual e nem pode retroagir, senão, até o mês da data do protocolo do respectivo pedido.

13.3. A resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando ocorrer, será concedida no prazo máximo de 01 (um) mês.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO REAJUSTAMENTO

14.1. Os preços serão fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, a partir de quando poderá ser concedido reajuste, a contar da data do orçamento, com base no índice IPCA-IBGE ou outro índice que vier a substituí-lo, desde que devidamente comprovado e aceito pela Administração.

14.2. A resposta ao pedido de reajustamento, quando ocorrer, será concedida no prazo máximo de 01 (um) mês.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO

15.1. Este contrato poderá ser rescindido pelo CONTRATANTE, independentemente de notificação ou interpelação judicial, atendido o disposto nos arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA RESPONSABILIDADE CIVIL E SEGUROS

16.1. A CONTRATADA reconhece por este instrumento que é a única e exclusiva responsável por danos ou prejuízos que vier a causar à CONTRATANTE, coisa, propriedade ou pessoa de terceiros, cobertura de ferimentos corporais ou morte sofrida por terceiros (inclusive pessoal da CONTRATANTE) e perdas ou danos à propriedade que ocorram em ligações com o fornecimento e implantação dos serviços, em decorrência de sua execução ou danos advindos de qualquer comportamento de seus empregados em serviço, objeto do contrato, correndo às suas expensas, sem quaisquer ônus para a CONTRATANTE, ressarcimento ou indenizações que tais danos ou prejuízos possam causar.

16.2. A CONTRATADA será a única responsável por eventuais danos e prejuízos causados ao meio ambiente, correndo por sua conta e risco, todas as licenças relacionadas ao assunto.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DOS CASOS OMISSOS

17.1. Os casos omissos serão decididos pela Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis a matéria e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. As comunicações relativas ao presente contrato serão consideradas como regularmente feitas, se entregues ou enviadas por e-mail do fiscal deste contrato.

18.2. Para a execução do contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ela não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DECIMA NONA – DO FORO

19.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Espera Feliz-MG, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ - MG
CEP: 36.830-00

E assim, por estarem justos e acordados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma (assinatura física) e, no caso de utilização de assinatura digital qualificada, será em somente 01 (uma) via, para que surta um só efeito e a data do termo deverá ser considerada a data da última assinatura.

Espera Feliz, 01 de abril de 2026.

OZIEL GOMES DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

MARINHO TRANSPORTES LTDA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1) _____

2) _____

ESTADO DO MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ
GABINETE DO PREFEITO

Publicado por afixação na sede da prefeitura em 01 / 04 / 26 Art. 86 Lei Orgânica

Visto

Extrato de Contrato ou Termo

Pregão Eletrônico Nº 000012/2026

Processo: 000060 / 2026

Contrato Nº 000039/2026

Empresa: MARINHO TRANSPORTES LTDA

CNPJ: 04.486.180/0001-14

Endereço: Rodovia BR 482, SN - TREVO - ESPERA FELIZ - MG - CEP: 36830000

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA ATENDER OS ALUNOS DAS REDES MUNICIPAL E ESTADUAL PARA O ANO LETIVO DE 2026

Data Assinatura: 01/04/2026

RELAÇÃO DE ÍTENS

Lote	*Código*	*Especificação*	*Quantidade*	*Preço Ofertado*	*Valor Total*	*Preço Mercado*	*Diferença(%)*
00014	00008389	LINHA 15 - VARGEM ALEGRE X COMUNIDADE DE FÁTIMA X PROPRIEDADE JOSÉ QUERUBIM X PARAÍSO X FAZENDA SANT linha 15 — vargem alegre x comunidade de fátima x propriedade josé querubim x paraíso x fazenda santa rita — período diurno — estrada mista — micro-ônibus ou van – 74,52 km Q SERVIÇO	16.500,000	9,590	158.235,000	9,590	

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ - MG
CEP: 36.830-00

CONTRATO

Contrato nº 0040/2026
Processo Administrativo nº 0060/2026
Pregão Eletrônico nº 0012/2026

CONTRATO QUE CELEBRAM ENTRE SI O **MUNICÍPIO DE ESPERA FELIZ** E A EMPRESA **VIACAO UNIDOS LTDA.**

O **MUNICÍPIO DE ESPERA FELIZ**, por intermédio do Senhor Prefeito Municipal **OZIEL GOMES DA SILVA**, inscrita no CNPJ 18.114.264/0001-31, com sede à Praça Dr. José Augusto, 251, Centro de Espera Feliz-MG, CEP: 36.830-000, representada legalmente pelo **PREFEITO MUNICIPAL,** Sr. **OZIEL GOMES DA SILVA,** CPF n.º 922.385.136-04, adiante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, a **VIACAO UNIDOS LTDA,** inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob nº 64.003.935/0001-04, estabelecida na RUA R LEOPOLDINO JOSE DO AMARAL, 24 - SANTA INES - Espera Feliz - MG - CEP: 36830000 , aqui representado pelo senhor ELIVELTO FARIA DE SOUZA , CPF Nº 040.986.856-63, doravante denominado CONTRATADA, celebram o presente contrato de **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, nos termos da Lei 14.133/2021, e do **Pregão Eletrônico nº 0012/2026**, oriundo do Processo Administrativo nº **0060/2026**, que passa a fazer parte deste instrumento, independente de transcrição, juntamente com a Proposta Comercial apresentada pela CONTRATADA, ficando, porém, ressalvadas como não transcritas, as condições nela estipuladas que contrariem as disposições deste Contrato, que reger-se-á pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente instrumento a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA ATENDER OS ALUNOS DAS REDES MUNICIPAL E ESTADUAL PARA O ANO LETIVO DE 2026,** conforme descrição, quantidade e preços relacionados no Anexo I.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR GLOBAL

2.1. O valor global do presente contrato é de **R$ 173.398,00 (cento e setenta e três mil trezentos e noventa e oito reais)** a serem pagos de acordo com a quilometragem rodada durante os dias letivos do mês. No preço já estão inclusos todos os custos e despesas, inclusive transportes, taxas, impostos, seguros,

licenças e outros relacionados à prestação dos serviços, bem como garantia, quando for o caso.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

3.1. Fica estabelecido a forma de execução indireta, sob o de menor Preço por item.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

4.1. O prazo de vigência do contrato será *12 (doze) meses*, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado conforme o disposto no Art. 107, da Lei 14.133/2021, mediante Termo Aditivo, devidamente autorizada formalmente pela Autoridade Competente. O prazo para início da execução se iniciará a partir do 5º dia após o recebimento da Autorização de Fornecimento ou da Ordem de Serviços (OS).

4.2. Nos contratos assinados eletronicamente, será considerada a data da última assinatura.

4.3. A eficácia do mesmo dar-se-á após a publicação resumida do instrumento na Imprensa Oficial do Município de Espera Feliz.

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da Dotação Orçamentária: Ficha 155 – Fonte de recurso 1500 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA SEXTA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1. A execução do objeto ocorrerá de acordo com a necessidade da pasta solicitante

6.2. O prazo de execução dos serviços será de 12 meses.

6.3. Os serviços serão executados conforme especificações constantes do Edital e seus anexos.

6.4. A emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser precedida da Autorização de Fornecimento.

6.5. O objeto será recebido provisoriamente no prazo de até 10 (dez) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização da contratação, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico.

6.6. A Contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelos serviços, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

6.7. Após tal inspeção, será lavrado Termo de Recebimento Provisório, em duas

vias de igual teor e forma, ambas assinadas pela fiscalização, relatando as eventuais pendências verificadas.

6.8. A CONTRATADA fica obrigada, quando for o caso, a reparar, a corrigir, a remover, a reconstruir ou a substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução ou materiais empregados, cabendo a CONTRATANTE não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as pendências apontada no Termo de Recebimento Provisório.

6.9. O Termo de Recebimento Definitivo será lavrado em até 15 (quinze) dias após a lavratura do Termo de Recebimento Provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

6.10. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência, no Edital ou na proposta da Contratada, devendo ser corrigidos, refeitos ou substituídos no prazo fixado pela Contratante, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

6.11. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

7.1. A **gestão será do Secretaria Municipal de Educação e Cultura** e a fiscalização desta contratação será realizada pelo(a) servidor(a) designado pelo secretário, por meio de Ato de Designação do Secretário da Pasta requisitante, nos termos do Art. 117, da Lei n.º 14.133/2021, que deverá atestar a execução dos serviços.

7.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios ocultos, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

7.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da contratação, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1. O pagamento deverá ser solicitado pela CONTRATADA por meio da apresentação da No Fiscal no setor de compras do Município de Espera Feliz ou documento de cobrança equivalente acompanhada dos documentos exigidos no subitem 8.8 deste Edital.

8.2. A liquidação da despesa será realizada no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da emissão do Termo de Recebimento Definitivo do objeto.

8.3. Após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo do objeto, o fiscal da contratação deverá encaminhar imediatamente (no mesmo dia) o processo para o setor responsável pela liquidação da despesa.

8.4. O pagamento será efetuado no prazo de até 07 (sete) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa.

8.5. A(S) NOTA(S) FISCAL(IS) OU DOCUMENTO(S) DE COBRANÇA EQUIVALENTE(S) DEVERÁ(ÃO) SER EMITIDA(S) PARA CADA FONTE DE RECURSO, COM A RAZÃO SOCIAL, CNPJ E ENDEREÇO COMPLETO DO ÓRGÃO REQUISITANTE, CONSTANTES NA ORDEM DE SERVIÇOS.

8.6. Na emissão da Nota Fiscal, o fornecedor deverá descrever: o objeto, obrigatoriamente, em conformidade com a descrição contida em sua proposta; o número do processo que originou a contratação; número do contrato; número da Ordem de Serviços; e dados bancários, com indicação do banco, agência e conta.

8.7. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

8.8. A Nota Fiscal ou Documento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhada dos seguintes documentos:

I. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

II. Prova de Regularidade referente aos Tributos Federais;

III. Prova de Regularidade com a Fazenda Pública do Estado onde for sediada a empresa;

IV. Prova de Regularidade com a Fazenda Pública do Município onde for sediada a empresa, que deverá atender ao seguinte:

a) Comprovar a regularidade referente aos Tributos Mobiliários, inerentes às atividades comerciais (ISS/ISQN e outros);

b) Comprovar a regularidade referente aos Tributos Imobiliários, inerentes à posse, propriedade e/ou domínio útil de imóveis (IPTU e outros), ou documento equivalente quando não possuir registro junto ao respectivo Cadastro Imobiliário.

V. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

VI. Prova de Inexistência de Débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;

VII. Prova de Regularidade com a Fazenda Pública Municipal de Espera Feliz.

8.9. Constatada a situação de irregularidade em quaisquer das certidões da CONTRATADA, ela será notificada, por escrito, sem prejuízo do pagamento pelo objeto já executado, para, num prazo de 05 (cinco) dias úteis, regularizar tal situação ou, no mesmo prazo, apresentar defesa, sob pena de rescisão contratual.

8.10. Os pagamentos poderão ser sustados pela Contratante nos seguintes casos:

I. Não cumprimento das obrigações assumidas que possam, de alguma forma, prejudicar o requisitante;

II. Inadimplência de obrigações assumidas pelo fornecedor para com o Município de Espera Feliz, por conta do estabelecido neste Contrato;

III. Erros ou vícios na(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s).

8.11. É vedada a antecipação de pagamentos sem a contraprestação.

8.12. É expressamente vedado a contratada a cobrança ou desconto de duplicatas através de rede bancária ou de terceiros.

8.13. A CONTRATANTE poderá deduzir dos pagamentos importâncias que, a qualquer título, lhe forem devidas pelo fornecedor, em decorrência de inadimplemento das obrigações aqui assumidas, facultando o exercício do contraditório.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

9.1. DA CONTRATADA

9.2. A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes neste Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

9.3. São obrigações da CONTRATADA, além de outras especificadas neste contrato:

a) Executar os serviços e fornecer os materiais, objeto do presente contrato, descritos na cláusula primeira, dentro das especificações exigidas.
b) Responsabilizar-se pela exatidão dos serviços executados, obrigando-se a reparar, exclusivamente às suas custas e por conta da garantia

proposta, todos os defeitos, erros, falhas, omissões e quaisquer outras irregularidades ocorridas na execução do contrato.

c) Realizar concomitantemente com a execução das obras e serviços o projeto executivo.

9.4. DA CONTRATANTE

9.5. Realizar o pagamento conforme medição;

9.6. Intervir junto aos órgãos Estadual e/ou federal para esclarecimentos, solicitações de medições, etc.

9.7. São obrigações da Prefeitura Municipal de Espera Feliz, além de outras especificadas neste contrato e no edital licitação oferecer as devidas condições para a execução do serviço objeto do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Ao contratado que infringir as normas constantes deste contrato ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

I. Advertência, nos casos de inexecução parcial que não acarretem prejuízos significativos para a Administração.

II. Multas nos seguintes casos e percentuais: entre 5% a 30% *do valor do contrato licitado* a depender da circunstância.

III. Impedimento de licitar e contratar com o Município de Espera Feliz: *pelo PRAZO MÁXIMO DE 3 ANOS*

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos seguintes casos:

a) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

b) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

c) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

d) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação; e,

e) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo específico que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário/contratado, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021.

10.3. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021 ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846/2013, serão apurados e

julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos no Decreto Municipal nº 16.522/2015.

10.4. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública, previstas na Lei nº 12.846/2016 seguirão seu rito previsto na Lei nº 14.133/2021.

10.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

10.6. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção de multa.

10.7. Na aplicação das sanções, serão considerados a natureza e a gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos que dela provierem para a Administração Pública, e a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA SUBCONTRATAÇÃO

11.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SUPRESSÕES OU ACRÉSCIMOS

12.1. A Contratada obrigar-se-á a aceitar, nas mesmas condições estabelecidas neste Contrato, os acréscimos e/ou supressões que se fizerem necessários, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

13.1. A recomposição do equilíbrio econômico financeiro do contrato, além de obedecer aos requisitos previstos no artigo 124, inciso II, "d", da Lei Federal nº 14.133/2021, será proporcional ao desequilíbrio efetivamente suportado, cuja existência e extensão deverão ser comprovados pela CONTRATADA ou pelo CONTRATANTE, conforme o caso, e darão ensejo à alteração do valor do contrato para mais ou para menos, respectivamente.

13.2. O reequilíbrio econômico-financeiro não possui data-base para ocorrer, não exige a fluência de prazo mínimo de transcurso contratual e nem pode retroagir, senão, até o mês da data do protocolo do respectivo pedido.

13.3. A resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando ocorrer, será concedida no prazo máximo de 01 (um) mês.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO REAJUSTAMENTO

14.1. Os preços serão fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, a partir de quando poderá ser concedido reajuste, a contar da data do orçamento, com base no índice IPCA-IBGE ou outro índice que vier a substituí-lo, desde que devidamente comprovado e aceito pela Administração.

14.2. A resposta ao pedido de reajustamento, quando ocorrer, será concedida no prazo máximo de 01 (um) mês.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO

15.1. Este contrato poderá ser rescindido pelo CONTRATANTE, independentemente de notificação ou interpelação judicial, atendido o disposto nos arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA RESPONSABILIDADE CIVIL E SEGUROS

16.1. A CONTRATADA reconhece por este instrumento que é a única e exclusiva responsável por danos ou prejuízos que vier a causar à CONTRATANTE, coisa, propriedade ou pessoa de terceiros, cobertura de ferimentos corporais ou morte sofrida por terceiros (inclusive pessoal da CONTRATANTE) e perdas ou danos à propriedade que ocorram em ligações com o fornecimento e implantação dos serviços, em decorrência de sua execução ou danos advindos de qualquer comportamento de seus empregados em serviço, objeto do contrato, correndo às suas expensas, sem quaisquer ônus para a CONTRATANTE, ressarcimento ou indenizações que tais danos ou prejuízos possam causar.

16.2. A CONTRATADA será a única responsável por eventuais danos e prejuízos causados ao meio ambiente, correndo por sua conta e risco, todas as licenças relacionadas ao assunto.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DOS CASOS OMISSOS

17.1. Os casos omissos serão decididos pela Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis a matéria e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. As comunicações relativas ao presente contrato serão consideradas como regularmente feitas, se entregues ou enviadas por e-mail do fiscal deste contrato.

18.2. Para a execução do contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ela não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DECIMA NONA – DO FORO

19.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Espera Feliz-MG, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ - MG
CEP: 36.830-00

E assim, por estarem justos e acordados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma (assinatura física) e, no caso de utilização de assinatura digital qualificada, será em somente 01 (uma) via, para que surta um só efeito e a data do termo deverá ser considerada a data da última assinatura.

Espera Feliz, 01 de abril de 2026.

OZIEL GOMES DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

Eliello Maria de Souza

VIACAO UNIDOS LTDA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1) _____

2) _____

001077

ESTADO DO MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ
GABINETE DO PREFEITO

Publicado por afixação na sede da prefeitura em 01 / 04 / 26 Art. 86 Lei Orgânica

Visto

Extrato de Contrato ou Termo

Pregão Eletrônico Nº 000012/2026

Processo: 000060 / 2026

Contrato Nº 000040/2026

Empresa: VIACAO UNIDOS LTDA

CNPJ: 64.003.935/0001-04

Endereço: RUA R LEOPOLDINO JOSE DO AMARAL, 24 - SANTA INES - Espera Feliz - MG - CEP: 36830000

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA ATENDER OS ALUNOS DAS REDES MUNICIPAL E ESTADUAL PARA O ANO LETIVO DE 2026

Data Assinatura: 01/04/2026

RELAÇÃO DE ÍTENS

Lote	*Código*	*Especificação*	*Quantidade*	*Preço Ofertado*	*Valor Total*	*Preço Mercado*	*Diferença(%)*
00028	00008403	LINHA 29 - SAINDO DA BOA VISTA / PRATA / CRUZEIRO / SERRINHA / PONTE OS MACACOS / CÓRREGO DO BOM linha 29 - saindo da boa vista / prata / cruzeiro / serrinha / ponte os macacos / córrego do bom fim / soledade / boiadeiro. períododo noturno ida e volta. um micro-ônibus acima de 21 lugares. total de 82 km. Q SERVIÇO	18.100,000	9,580	173.398,000	9,580	

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ - MG
CEP: 36.830-00

CONTRATO

Contrato nº 0041/2026
Processo Administrativo nº 0060/2026
Pregão Eletrônico nº 0012/2026

CONTRATO QUE CELEBRAM ENTRE SI O **MUNICÍPIO DE ESPERA FELIZ** E A EMPRESA **MATEUS SEBASTIÃO DE OLIVEIRA MEI.**

O **MUNICÍPIO DE ESPERA FELIZ**, por intermédio do Senhor Prefeito Municipal **OZIEL GOMES DA SILVA**, inscrita no CNPJ 18.114.264/0001-31, com sede à Praça Dr. José Augusto, 251, Centro de Espera Feliz-MG, CEP: 36.830-000, representada legalmente pelo **PREFEITO MUNICIPAL,** Sr. **OZIEL GOMES DA SILVA,** CPF n.º 922.385.136-04, adiante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, a **MATEUS SEBASTIÃO DE OLIVEIRA MEI,** inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob nº 14.905.757/0001-39, estabelecida na CORREGO GRANDE, SN - RURAL - ESPERA FELIZ - MG - CEP: 36830000 , aqui representado pelo senhor **MATEUS SEBASTIÃO DE OLIVEIRA**, CPF Nº 672.548.886-20, doravante denominado CONTRATADA, celebram o presente contrato de **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, nos termos da Lei 14.133/2021, e do **Pregão Eletrônico nº 0012/2026**, oriundo do Processo Administrativo nº **0060/2026**, que passa a fazer parte deste instrumento, independente de transcrição, juntamente com a Proposta Comercial apresentada pela CONTRATADA, ficando, porém, ressalvadas como não transcritas, as condições nela estipuladas que contrariem as disposições deste Contrato, que reger-se-á pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente instrumento a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA ATENDER OS ALUNOS DAS REDES MUNICIPAL E ESTADUAL PARA O ANO LETIVO DE 2026,** conforme descrição, quantidade e preços relacionados no Anexo I.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR GLOBAL

2.1. O valor global do presente contrato é de **R$ 51.910,00 (cinquenta e um mil novecentos e dez reais)** a serem pagos de acordo com a quilometragem rodada durante os dias letivos do mês. No preço já estão inclusos todos os custos e despesas, inclusive transportes, taxas, impostos, seguros, licenças e

outros relacionados à prestação dos serviços, bem como garantia, quando for o caso.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

3.1. Fica estabelecido a forma de execução indireta, sob o de menor Preço por item.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

4.1. O prazo de vigência do contrato será *12 (doze) meses,* a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado conforme o disposto no Art. 107, da Lei 14.133/2021, mediante Termo Aditivo, devidamente autorizada formalmente pela Autoridade Competente. O prazo para início da execução se iniciará a partir do 5º dia após o recebimento da Autorização de Fornecimento ou da Ordem de Serviços (OS).

4.2. Nos contratos assinados eletronicamente, será considerada a data da última assinatura.

4.3. A eficácia do mesmo dar-se-á após a publicação resumida do instrumento na Imprensa Oficial do Município de Espera Feliz.

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da Dotação Orçamentária: Ficha 155 – Fonte de recurso 1500 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA SEXTA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1. A execução do objeto ocorrerá de acordo com a necessidade da pasta solicitante

6.2. O prazo de execução dos serviços será de 12 meses.

6.3. Os serviços serão executados conforme especificações constantes do Edital e seus anexos.

6.4. A emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser precedida da Autorização de Fornecimento.

6.5. O objeto será recebido provisoriamente no prazo de até 10 (dez) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização da contratação, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico.

6.6. A Contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelos serviços, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

6.7. Após tal inspeção, será lavrado Termo de Recebimento Provisório, em duas

vias de igual teor e forma, ambas assinadas pela fiscalização, relatando as eventuais pendências verificadas.

6.8. A CONTRATADA fica obrigada, quando for o caso, a reparar, a corrigir, a remover, a reconstruir ou a substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução ou materiais empregados, cabendo a CONTRATANTE não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as pendências apontada no Termo de Recebimento Provisório.

6.9. O Termo de Recebimento Definitivo será lavrado em até 15 (quinze) dias após a lavratura do Termo de Recebimento Provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

6.10. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência, no Edital ou na proposta da Contratada, devendo ser corrigidos, refeitos ou substituídos no prazo fixado pela Contratante, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

6.11. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

7.1. A **gestão será do Secretaria Municipal de Educação e Cultura** e a fiscalização desta contratação será realizada pelo(a) servidor(a) designado pelo secretário, por meio de Ato de Designação do Secretário da Pasta requisitante, nos termos do Art. 117, da Lei n.º 14.133/2021, que deverá atestar a execução dos serviços.

7.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios ocultos, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

7.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da contratação, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1. O pagamento deverá ser solicitado pela CONTRATADA por meio da apresentação da No Fiscal no setor de compras do Município de Espera Feliz ou documento de cobrança equivalente acompanhada dos documentos exigidos no subitem 8.8 deste Edital.

8.2. A liquidação da despesa será realizada no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da emissão do Termo de Recebimento Definitivo do objeto.

8.3. Após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo do objeto, o fiscal da contratação deverá encaminhar imediatamente (no mesmo dia) o processo para o setor responsável pela liquidação da despesa.

8.4. O pagamento será efetuado no prazo de até 07 (sete) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa.

8.5. A(S) NOTA(S) FISCAL(IS) OU DOCUMENTO(S) DE COBRANÇA EQUIVALENTE(S) DEVERÁ(ÃO) SER EMITIDA(S) PARA CADA FONTE DE RECURSO, COM A RAZÃO SOCIAL, CNPJ E ENDEREÇO COMPLETO DO ÓRGÃO REQUISITANTE, CONSTANTES NA ORDEM DE SERVIÇOS.

8.6. Na emissão da Nota Fiscal, o fornecedor deverá descrever: o objeto, obrigatoriamente, em conformidade com a descrição contida em sua proposta; o número do processo que originou a contratação; número do contrato; número da Ordem de Serviços; e dados bancários, com indicação do banco, agência e conta.

8.7. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

8.8. A Nota Fiscal ou Documento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhada dos seguintes documentos:

I. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

II. Prova de Regularidade referente aos Tributos Federais;

III. Prova de Regularidade com a Fazenda Pública do Estado onde for sediada a empresa;

IV. Prova de Regularidade com a Fazenda Pública do Município onde for sediada a empresa, que deverá atender ao seguinte:

a) Comprovar a regularidade referente aos Tributos Mobiliários, inerentes às atividades comerciais (ISS/ISQN e outros);

b) Comprovar a regularidade referente aos Tributos Imobiliários, inerentes à posse, propriedade e/ou domínio útil de imóveis (IPTU e outros), ou documento equivalente quando não possuir registro junto ao respectivo Cadastro Imobiliário.

V. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

VI. Prova de Inexistência de Débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;

VII. Prova de Regularidade com a Fazenda Pública Municipal de Espera Feliz.

8.9. Constatada a situação de irregularidade em quaisquer das certidões da CONTRATADA, ela será notificada, por escrito, sem prejuízo do pagamento pelo objeto já executado, para, num prazo de 05 (cinco) dias úteis, regularizar tal situação ou, no mesmo prazo, apresentar defesa, sob pena de rescisão contratual.

8.10. Os pagamentos poderão ser sustados pela Contratante nos seguintes casos:

I. Não cumprimento das obrigações assumidas que possam, de alguma forma, prejudicar o requisitante;

II. Inadimplência de obrigações assumidas pelo fornecedor para com o Município de Espera Feliz, por conta do estabelecido neste Contrato;

III. Erros ou vícios na(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s).

8.11. É vedada a antecipação de pagamentos sem a contraprestação.

8.12. É expressamente vedado a contratada a cobrança ou desconto de duplicatas através de rede bancária ou de terceiros.

8.13. A CONTRATANTE poderá deduzir dos pagamentos importâncias que, a qualquer título, lhe forem devidas pelo fornecedor, em decorrência de inadimplemento das obrigações aqui assumidas, facultando o exercício do contraditório.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

9.1. DA CONTRATADA

9.2. A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes neste Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

9.3. São obrigações da CONTRATADA, além de outras especificadas neste contrato:

a) Executar os serviços e fornecer os materiais, objeto do presente contrato, descritos na cláusula primeira, dentro das especificações exigidas.
b) Responsabilizar-se pela exatidão dos serviços executados, obrigando-se a reparar, exclusivamente às suas custas e por conta da garantia

proposta, todos os defeitos, erros, falhas, omissões e quaisquer outras irregularidades ocorridas na execução do contrato.

c) Realizar concomitantemente com a execução das obras e serviços o projeto executivo.

9.4. DA CONTRATANTE

9.5. Realizar o pagamento conforme medição;

9.6. Intervir junto aos órgãos Estadual e/ou federal para esclarecimentos, solicitações de medições, etc.

9.7. São obrigações da Prefeitura Municipal de Espera Feliz, além de outras especificadas neste contrato e no edital licitação oferecer as devidas condições para a execução do serviço objeto do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Ao contratado que infringir as normas constantes deste contrato ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

I. **Advertência**, nos casos de inexecução parcial que não acarretem prejuízos significativos para a Administração.

II. Multas nos seguintes casos e percentuais: entre 5% a 30% *do valor do contrato licitado* a depender da circunstância.

III. Impedimento de licitar e contratar com o Município de Espera Feliz: *pelo PRAZO MÁXIMO DE 3 ANOS*

IV. **Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos seguintes casos:

a) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

b) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

c) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

d) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação; e,

e) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo específico que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário/contratado, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021.

10.3. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021 ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846/2013, serão apurados e

julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos no Decreto Municipal nº 16.522/2015.

10.4. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública, previstas na Lei nº 12.846/2016 seguirão seu rito previsto na Lei nº 14.133/2021.

10.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

10.6. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção de multa.

10.7. Na aplicação das sanções, serão considerados a natureza e a gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos que dela provierem para a Administração Pública, e a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA SUBCONTRATAÇÃO

11.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SUPRESSÕES OU ACRÉSCIMOS

12.1. A Contratada obrigar-se-á a aceitar, nas mesmas condições estabelecidas neste Contrato, os acréscimos e/ou supressões que se fizerem necessários, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

13.1. A recomposição do equilíbrio econômico financeiro do contrato, além de obedecer aos requisitos previstos no artigo 124, inciso II, "d", da Lei Federal nº 14.133/2021, será proporcional ao desequilíbrio efetivamente suportado, cuja existência e extensão deverão ser comprovados pela CONTRATADA ou pelo CONTRATANTE, conforme o caso, e darão ensejo à alteração do valor do contrato para mais ou para menos, respectivamente.

13.2. O reequilíbrio econômico-financeiro não possui data-base para ocorrer, não exige a fluência de prazo mínimo de transcurso contratual e nem pode retroagir, senão, até o mês da data do protocolo do respectivo pedido.

13.3. A resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando ocorrer, será concedida no prazo máximo de 01 (um) mês.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO REAJUSTAMENTO

14.1. Os preços serão fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, a partir de quando poderá ser concedido reajuste, a contar da data do orçamento, com base no índice IPCA-IBGE ou outro índice que vier a substituí-lo, desde que devidamente comprovado e aceito pela Administração.

14.2. A resposta ao pedido de reajustamento, quando ocorrer, será concedida no prazo máximo de 01 (um) mês.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO

15.1. Este contrato poderá ser rescindido pelo CONTRATANTE, independentemente de notificação ou interpelação judicial, atendido o disposto nos arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA RESPONSABILIDADE CIVIL E SEGUROS

16.1. A CONTRATADA reconhece por este instrumento que é a única e exclusiva responsável por danos ou prejuízos que vier a causar à CONTRATANTE, coisa, propriedade ou pessoa de terceiros, cobertura de ferimentos corporais ou morte sofrida por terceiros (inclusive pessoal da CONTRATANTE) e perdas ou danos à propriedade que ocorram em ligações com o fornecimento e implantação dos serviços, em decorrência de sua execução ou danos advindos de qualquer comportamento de seus empregados em serviço, objeto do contrato, correndo às suas expensas, sem quaisquer ônus para a CONTRATANTE, ressarcimento ou indenizações que tais danos ou prejuízos possam causar.

16.2. A CONTRATADA será a única responsável por eventuais danos e prejuízos causados ao meio ambiente, correndo por sua conta e risco, todas as licenças relacionadas ao assunto.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DOS CASOS OMISSOS

17.1. Os casos omissos serão decididos pela Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis a matéria e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. As comunicações relativas ao presente contrato serão consideradas como regularmente feitas, se entregues ou enviadas por e-mail do fiscal deste contrato.

18.2. Para a execução do contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ela não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DECIMA NONA – DO FORO

19.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Espera Feliz-MG, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ - MG
CEP: 36.830-00

E assim, por estarem justos e acordados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma (assinatura física) e, no caso de utilização de assinatura digital qualificada, será em somente 01 (uma) via, para que surta um só efeito e a data do termo deverá ser considerada a data da última assinatura.

Espera Feliz, 01 de abril de 2026.

OZIEL GOMES DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

MATEUS SEBASTIÃO DE OLIVEIRA MEI
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1) _____

2) _____

ESTADO DO MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ
GABINETE DO PREFEITO

Publicado por afixação na sede da prefeitura em 01 / 04 / 26 Art. 86 Lei Orgânica
Visto

Extrato de Contrato ou Termo

Pregão Eletrônico Nº 000012/2026

Processo: 000060 / 2026

Contrato Nº 000041/2026

Empresa: MATEUS SEBASTIÃO DE OLIVEIRA MEI

CNPJ: 14.905.757/0001-39

Endereço: CORREGO GRANDE, SN - RURAL - ESPERA FELIZ - MG - CEP: 36830000

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA ATENDER OS ALUNOS DAS REDES MUNICIPAL E ESTADUAL PARA O ANO LETIVO DE 2026

Data Assinatura: 01/04/2026

RELAÇÃO DE ITENS

Lote	*Código*	*Especificação*	*Quantidade*	*Preço Ofertado*	*Valor Total*	*Preço Mercado*	*Diferença(%)*
00006	00008381	LINHA 6 - CÓRREGO SÃO GONÇALO X CORREGO GRANDE X FAZENDA ENCANTADA linha 6 - córrego são gonçalo x corrego grande x fazenda encantada - período diurno e noturno – estrada de terra - kombi ou van - 26,46 km Q SERVIÇO	5.800,000	8,950	51.910,000	8,950	